



**Processo 23080.049555/2019-21**

**Dados da Autuação**

---

**Autuado em:** 18/07/2019 às 13:56

**Setor origem:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Setor responsável:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Interessado:** Cesar Murilo Natividade

**Assunto:** Serviço - Terceirização

**Detalhamento:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)

## PLANILHA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

Processo nº 23080.000000/0000-00

| LOTE 01 |               |  |
|---------|---------------|--|
| Nº Item | Código        | Descrição  |
| 0001    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO OFF-SET 4 CORES – 44 HORAS SEMANAIS |
| 0002    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO BICOLOR – 44 HORAS SEMANAIS         |
| 0003    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE OPERADOR DE GUILHOTINA – 44 HORAS SEMANAIS    |
| 0004    | 202.01.090156 | SERVIÇO ENCADERNADOR – 44 HORAS SEMANAIS                 |
| 0005    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE DESIGN GRÁFICO – 44 HORAS SEMANAIS            |

  
César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

### **DECLARAÇÃO**

**Objeto da licitação:** Aquisição de material gráfico por Registro de Preço

**Setor solicitante:** Imprensa Universitária

**Ref. Solicitação Digital n.º** \_\_\_\_\_



Declaro que os itens constantes no Termo de Referência referente à solicitação digital em epígrafe, ou à qual consta esta declaração, têm, em suas respectivas descrições, as especificações estritamente necessárias para atender às finalidades às quais se destinam, sem que direcionem para determinada marca e/ou fornecedor, de maneira que há a possibilidade de ampla competição no certame.

  
César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR

## Orçamento para licitação posto de serviço.

Mensagem 9 de 894



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Contato** <contato@brasilrecruta.com.br>   
Data **Qui. 15:52**



Boa tarde, solicitamos orçamento de posto de serviço, conforme anexo.

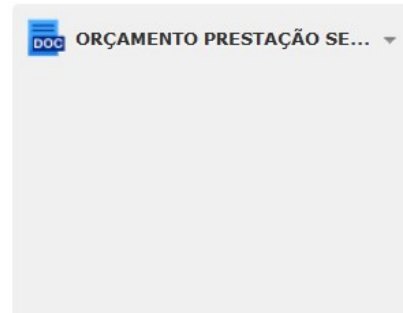
Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC


Telefone: (48) 3721-9595



## Orçamento para licitação posto de serviço.

Mensagem 10 de 894



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Comercial graficariosul** <comercial.graficariosul@gmail.com>   
Data **Qui. 15:50**



Boa tarde, solicitamos orçamento de posto de serviço, conforme anexo.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595

 ORÇAMENTO PRESTAÇÃO SE... ▾

**Fwd: Orçamento para licitação posto de serviço.**

Mensagem 11 de 894



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **feitosa@grupoprovac.com.br**   
Data **Qui. 15:24**



Boa tarde, solicitamos orçamento de posto de serviço, conforme anexo.

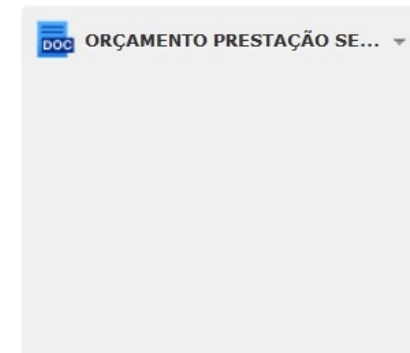
Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595



## Orçamento para licitação posto de serviço.

Mensagem 2 de 946



De Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para Techgrafica Com Ser Manutenção Ltda-ME <techgrafica@techgrafica.com.br>   
Data Qua. 12:39



Boa tarde, solicitamos orçamento de posto de serviço, conforme anexo.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC


Telefone: (48) 3721-9595

 ORÇAMENTO PRESTAÇÃO SE... ▾

## Orçamento para licitação posto de serviço.

Mensagem 1 de 894



De Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para trabiserv@gmail.com   
Data Hoje 12:06



Boa tarde, solicitamos orçamento de posto de serviço, conforme anexo.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595

 ORÇAMENTO PRESTAÇÃO SE... ▾



## ESTUDOS PRELIMINARES

Apresentamos os ESTUDOS PRELIMINARES objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes a permitir elaboração de Termo de Referência e Edital de Licitação, tendo como objeto registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

### I - Necessidade da contratação:

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Campus Trindade/Florianópolis mantém e disponibiliza uma estrutura funcional que dá suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível básico e superior. Para dar suporte a esta estrutura funcional, a Universidade conta com unidades administrativas que desempenham funções específicas. Nesse sentido a Imprensa Universitária realiza a gestão e execução de serviços gráficos da Universidade Federal de Santa Catarina dando suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo a toda a comunidade universitária.

A necessidade da contratação se dá em função dos seguintes fatores:

- a) Em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.
- b) A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.
- c) Por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.
- d) Em decorrência da demanda contínua de serviços gráficos pela comunidade universitária.

### II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

As atividades exercidas pela Imprensa Universitária são atividades de suporte administrativo, intrínsecas às atividades fim da UFSC (ensino, pesquisa e extensão). Desta forma, os objetivos definidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relacionado, contemplam o objeto de contratação proposto por este documento.

### III - Requisitos da contratação:

Serviço de natureza continuada.

Por tratar-se de disponibilização de mão de obra, é necessária a comprovação de capacidade técnica na gestão de pessoas da futura Contratada, comprovando já ter gerido ou estar gerindo o mesmo quantitativo de funcionários de forma concomitante, além de demonstrar capacidade econômico-financeira de manter um contrato desta natureza.

#### **IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços abaixo relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.168.722,40 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)**.

A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

#### **V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, e como serviço comum pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Nesse sentido, para efeito de comparação, análise e uniformização da unidade de medida, foram calculadas as médias mensais e anuais, assim como os valores totais e unitários a partir dos dados coletados nos orçamentos solicitados aos fornecedores, sendo que, na pesquisa efetuada no Painel de Preços, não encontramos pregões com os cargos pretendidos.

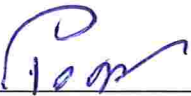
Segue relatório da pesquisa anexo.

|  |
|--|
| <b>VII - Descrição da solução como um todo:</b>  |
| Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48. Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.<br>Os materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada.   |
| <b>VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</b>  |
| Não se aplicam.  |
| <b>IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:</b>   |
| Em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos, torna-se necessária a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades em compor a força de trabalho da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC).<br>Ressaltando que a não contratação indireta da prestação destes serviços, não teremos como realocar servidores, por se tratar de cargo específico para operação dos equipamentos. |
| <b>X - Providências para adequação do ambiente do órgão:</b>   |
| Não se aplicam.  |
| <b>XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:</b>   |
| Não existe a necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes.  |
| <b>XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:</b>  |
| Os Estudos Preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, através dos postos de trabalho especificados, na Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Unidade Sede em Florianópolis/SC, mostra-se viável tecnicamente.  |

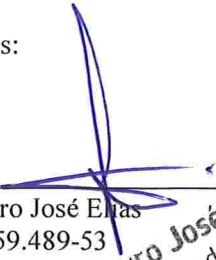
Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

1.1. Membros Titulares:

  
Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

**Paulo Márcio Avila**  
Diretor-Geral  
IU/PROAD/UFSC


  
Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**Mauro José Elias**  
Chefe de Serviço de Almozarifado  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1969/2016/GR

1.2. Membros Suplentes:

  
Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

**Mauro Cesar de Souza Coelho**  
Coordenador Técnico  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2665/2018/GR

  
Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS – SC

## FORMULÁRIO PARA INDICAÇÃO DE EQUIPE DE APOIO

### Atribuições da Equipe de Apoio do Pregão

- Manter suas informações de contato atualizadas e checar diariamente o e-mail informado;
- Analisar as especificações de cada item do edital, prezando pela inexistência de direcionamento a uma determinada marca e/ou fornecedor e retirando exigências desnecessárias que frustrem o caráter competitivo do certame;
- Responder eventuais pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos dentro do prazo informado pelo pregoeiro;
- Comparecer à abertura da licitação, em data a ser combinada com o pregoeiro;
- Analisar as especificações do produto/material/serviço cotado pela empresa classificada em primeiro lugar, confrontando-as com todas as exigências solicitadas no Edital;
- Sendo o caso, receber amostras solicitadas, procedendo aos testes considerados necessários e emitindo parecer sobre sua aceitabilidade, ou encaminhando para laboratório/setor responsável/técnico qualificado;
- Sendo o caso, analisar documentos de habilitação técnica, decidindo pela conformidade, ou não, com o requerido no Edital.

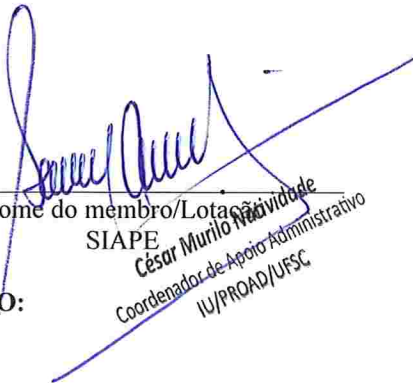
1. DATA: 15 de julho de 2019

2. OBJETO: : transporte, montagem, desmontagem e instalação elétrica de equipamento de grande porte.

3. REQUERENTE: Imprensa Universitária

4. MEMBRO TITULAR DA EQUIPE DE APOIO:

NOME: Cesar Murilo Natividade  
LOTAÇÃO: Imprensa Universitária/UFSC  
CPF: 485.926.689-72  
SIAPE: 1157781  
RAMAL: 9595  
E-MAIL: cesar.natividade@ufsc.br

  
Nome do membro/Lotação  
SIAPE  
Cesar Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC

5. MEMBRO SUPLENTE DA EQUIPE DE APOIO:

NOME: Mauro Cesar de Souza Coelho  
LOTAÇÃO: Imprensa Universitária/UFSC  
CPF: 588.058.699-53  
SIAPE: 1160082  
RAMAL: 9638  
E-MAIL: mauro.coelho@ufsc.br

  
Nome do membro/Lotação  
SIAPE  
Mauro Cesar de Souza Coelho  
Coordenador Técnico  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2665/2018/GR

## JUSTIFICATIVA PARA GRUPAMENTO EM LOTES

No pedido de compra nº **03/2019** que faz parte do processo nº 23080. **000000/0000-00** os itens foram agrupados por lote.

O agrupamento justifica-se pela constatação, após a realização da pesquisa de mercado, que a similaridade dos objetos permitirá aos fornecedores, sejam fabricantes ou distribuidores, maior margem de negociação de preços, estimulando a competitividade resultando em consequência economia de escala para a Administração.

Verifica-se ainda que esta divisão realizada não deva comprometer a integridade do objeto a ser adquirido e nem prejuízo ao conjunto licitado.

Destaca-se que a composição de itens por lote torna a gestão do processo e gerenciamento de contratos um trabalho mais célere e eficiente em sua execução, bem como torna a aquisição atrativa ao fornecedor e possibilita a viabilidade econômica do processo como um todo.

Florianópolis, 15 de julho de 2019.



César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)  
**Critério de julgamento:** Média dos valores unitários

**Composição do preço:** Não excluir valores

**Data da pesquisa:** 13/06/2019

| Participante                                  | CPF/CNPJ           | Validade prop. |
|---|--------------------|----------------|
| P001 - EDIBRAS                                | 30.671.937/0001-50 |                |
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 05.775.079/0001-46 |                |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 09.529.872/0001-16 |                |

#### Valores a licitar

**Item:** 0001 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET 4 CORES

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - EDIBRAS                                | 8.856,3200   | 26.568,96 |
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 9.714,8900   | 29.144,67 |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 9.837,4700   | 29.512,41 |
| VI. referência:                               | 9.469,5600   | 28.408,68 |

**Item:** 0002 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET BICOLOR

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - EDIBRAS                                | 7.609,2100   | 22.827,63 |
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 8.160,3000   | 24.480,90 |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 8.263,2700   | 24.789,81 |
| VI. referência:                               | 8.010,9267   | 24.032,78 |

**Item:** 0003 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERADOR DE MÁQUINA GUILHOTINA - CORTE RETO E TRI-LATERAL

**15**

| Participante   | VI. Unitário | VI. Total |
|----------------|--------------|-----------|
| P001 - EDIBRAS | 5.827,0300   | 11.654,06 |



| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 6.102,4900   | 12.204,98 |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 6.179,5000   | 12.359,00 |
| VI. referência:                               | 6.036,3400   | 12.072,68 |

**Item:** 0004 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA ENCADERNADOR GRÁFICO

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - EDIBRAS                                | 5.827,0300   | 11.654,06 |
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 6.327,4300   | 12.654,86 |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 6.407,2700   | 12.814,54 |
| VI. referência:                               | 6.187,2433   | 12.374,49 |

**Item:** 0005 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESIGN GRÁFICO

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - EDIBRAS                                | 8.877,8000   | 17.755,60 |
| P002 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 10.871,2000  | 21.742,40 |
| P003 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 11.008,3700  | 22.016,74 |
| VI. referência:                               | 10.252,4567  | 20.504,91 |

\_\_\_\_\_  
 Responsável pela pesquisa  
 Cesar Murilo Natividade - 485.926.689-72

Conferida por: \_\_\_\_\_  
 Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO IV – MAPA DE RISCOS**

| FASE DE ANÁLISE   |  |
|---|--|
| ( X ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |  |
| ( ) Gestão do Contrato                                    |  |

| RISCO 01 – DEMORA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO |   |                        |
|--|---|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                        |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                        |
| <b>Id</b>  | <b>Danos</b>  |                        |
| 1.   | Atraso no início da prestação dos serviços, o que pode acarretar na descontinuidade do serviço atualmente prestado. |                        |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública.                  | Equipe de Planejamento |
| 2.   | Adequação do Termo de Referência observando o ordenamento jurídico e recomendações da AGU, TCU e CGU.               | DPC                    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Priorização na análise e resposta aos recursos e pedidos de impugnação na fase externa da licitação.                | DPL                    |

| RISCO 02 – IMPRECISÃO NO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA |   |                     |
|---|---|---------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                               | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                     |
| <b>Impacto:</b>                                     | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                     |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>  |                     |
| 1.  | Subdimensionamento do serviço a ser contratado.   |                     |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1.  | Levantamento da demanda pelos setores requisitantes.  | Setor Requisitante. |
| 2.  | Elaboração de licitação via SRP com margem para novas contratações.   | PROAD               |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1.  | Elaboração de Termos Aditivos até a margem legal dos contratos.   | DPC                 |
| 2.  | Priorização de alocação de postos de serviço nos locais em que houver maior prejuízo ao andamento das atividades. | Setor Requisitante. |

| RISCO 03 – AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES PARA CONTRATAÇÃO |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b>  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                    |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Danos</b>  |                    |
| 1.   | Impossibilidade de contratação de todos os serviços demandados.       |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Elaboração de licitação via SRP com margem para novas contratações.   | PROAD              |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Priorização de alocação de postos de serviço nos locais em que houver | PROAD              |

|   |  |
|---|--|
| maior prejuízo ao andamento das atividades. |  |
|---|--|

| FASE DE ANÁLISE   |  |
|---|--|
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |  |
| (X) Gestão do Contrato                                  |  |

| RISCO 01 – ATRASO NO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA TERCEIRIZADA |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta   |                        |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta   |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>   |                        |
| 1.  | Prestação do serviço de forma parcial, o que pode acarretar na descontinuidade do serviço atualmente prestado. |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Inclusão no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de um indicador   | Equipe de Planejamento |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Abertura de processo administrativo  | PROAD                  |

| RISCO 02 – BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO |   |                        |
|---|---|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>   | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |                        |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>  |                        |
| 1.  | Não execução do serviço contratado.   |                        |
| 2.  | Prestação de serviços com qualidade inferior ao demandado.  |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Estabelecimento de critérios de classificação condizentes com as especificidades de cada posto de trabalho. | Equipe de Planejamento |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Verificação dos atestados de capacidade técnica por meio de diligências.                                    | DPL                    |

| RISCO 03 – AUSÊNCIA DE TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b>  | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |                    |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Danos</b>  |                    |
| 1.   | Imprecisão de informações para gestão do contrato.                                |                    |
| 2.   | Não utilização adequada dos instrumentos previstos no contrato.                   |                    |
| 3.   | Não notificação da contratada para correção de falhas.                            |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Alocação de fiscais setoriais para acompanhamento do serviço por centro de custo. | DPC                |
| 2.   | Realização de capacitações internas visando o aperfeiçoamento das rotinas         | CCP                |

|           |  |                    |
|-----------|--|--------------------|
|           | de fiscalização.                           |                    |
| <b>Id</b> | <b>Ação de Contingência</b>                | <b>Responsável</b> |
| 1.        | Realocação de fiscais de outros contratos. | DPC                |

| RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS   |
|---|
|  <p>Cesar Murilo Natividade<br/>Coordenador de Apoio Administrativo<br/>UI/PROADI/UFSC</p> <hr/> <p>Cesar Murilo Natividade</p><br> <hr/> <p>Paulo Marcio Avila</p> |

**Paulo Márcio Avila**  
Diretor-Geral  
UI/PROADI/UFSC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**IMPRESA UNIVERSITÁRIA**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE/FAX: (48) 3721-9595 - (48) 3721-9638  
E-MAIL: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)

Memorando n.º 037/IU/PROAD/2019

Florianópolis, 15 de julho de 2019.

Assunto: Abertura de processo licitatório, por registro de preço para contratação de mão de obra especializada para Imprensa Universitária/UFSC

Solicitamos a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório por registro de preço para contratação de mão de obra especializada para atender a demanda da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.

Esta solicitação tem por finalidade suprir em parte os servidores aposentados em observância a Lei n. 9.632, de 07 de maio de 1998.

Cabe salientar, que a época, a Imprensa Universitária tinha em seu quadro efetivo, 45 servidores, e 15 contratados pela FAPEU. Com as aposentadorias e o cancelamento do contrato com a FAPEU, ficamos com nosso quadro defasado em 40 servidores. Sem a contratação solicitada, toda nossa cadeia produtiva será prejudicada no atendimento a comunidade Universitária.

Cabe informar, que a UFSC recebeu a título de doação, diversos equipamentos gráficos oriundos da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, tais como: off-set Bicolor, off-set quatro cores, gravador de chapa CTP, máquina de costura, máquina corte tri-lateral, máquina coladeira de capa hotmalt, alceadeira, dobradeira, guilhotina e laminadora. Não obstante a isto, resta aqui demonstrar a imperiosa necessidade da manutenção do contrato em questão frente ao grande avanço tecnológico que a Imprensa Universitária da UFSC possui diante aos fatos aqui expressos.

Por fim, destacamos o interesse e a necessidade da Imprensa Universitária na abertura do processo licitatório, sendo assim, contamos com apoio de V. Sa., no sentido de dar consecução do pedido em tela.

Paulo Márcio Avila  
Diretor-Geral  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2435/2016/GR

| MÉDIA                | MEDIANA             | MENOR         |
|----------------------|---------------------|---------------|
| <b>R\$ 32.184,27</b> | <b>R\$ 2.253,78</b> | <b>R\$ 23</b> |

Quantidade total de registros: 22

Registros apresentados: 1 a 22

#### FILTROS APLICADOS

| Código Material/Serviço | Ano da Compra | Modalidade da Compra |
|-------------------------|---------------|----------------------|
| <b>25631</b>            | <b>2019</b>   | <b>Pregão</b>        |

## RESULTADO 1

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00573/2018

**Número do Item:** 00006

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços para atender aos eventos institucionais, sob demanda, a serem realizados pelo Campus Joinville da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**Quantidade Ofertada:** 144

**Valor Proposto Unitário:** R\$26,15

**Valor Unitário do Item:** R\$ 23,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA EVENTOS.

**Unidade de Fornecimento:** HORA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 26/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** REALIZA EVENTOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 26407827000108

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

## RESULTADO 2

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00059

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$200,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 50,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO SUL - AUXILIAR DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORM E CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES

**CNPJ/CPF:** 24413336000144

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

## RESULTADO 3

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00087

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$150,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 90,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO CENTRO- OESTE - AUXILIAR DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TIME EVENTO PRODUÇÕES EIRELI

**CNPJ/CPF:** 11013767000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 4

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00114

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$180,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 90,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO NORTE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTA N O EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIVER EVENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 04274005000163

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



---

# RESULTADO 5

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00115

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$130,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 100,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO NORTE - AUXILIAR DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFO RME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** VIVER EVENTOS LTDA

**CNPJ/CPF:** 04274005000163

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

## RESULTADO 6

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00058

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$300,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 100,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO SUL - TÉCNICO EM INFORMÁTICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SANDRA MOMO DOS SANTOS DE MENEZES

**CNPJ/CPF:** 24413336000144

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 7

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$150,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 110,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO SUDESTE - AUXILIAR DE MOVIMENTAÇÃO DE CARGAS. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CON FORME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 07132995000193

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

## RESULTADO 8

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00086

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$260,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 182,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO CENTRO- OESTE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** TIME EVENTO PRODUÇÕES EIRELI

**CNPJ/CPF:** 11013767000171

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 9

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00006/2018

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - A presente licitação, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP tem por objeto a contratação de agências especializadas em serviços de organização e gerenciamento de eventos, envolvendo o planejamento operacional, apoio logístico, execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação e toda infraestrutura necessária para a realização de eventos nas Regiões Sudeste, Nordeste, Sul, Centro-Oeste e Norte.

**Quantidade Ofertada:** 20

**Valor Proposto Unitário:** R\$250,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 190,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** REGIÃO SUDESTE - TÉCNICO EM INFORMÁTICA. DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME CONSTA NO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** DIÁRIA

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 13/02/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** KEPLER VIAGENS, EVENTOS E TURISMO EIRELI

**CNPJ/CPF:** 07132995000193

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 925770 - FUND.DE APOIO E DESENV.AO ENS., PESQ. E EXT.

**Órgão:** ESTADO DE MINAS GERAIS

**Órgão Superior:** REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

---

# RESULTADO 10

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2018

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Plataforma de Dados visando atender às necessidades da SEAP, bem como, fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo. Trata-se de plataforma integrada de dados que permita capturar, integrar, orquestrar, transformar, enriquecer, consolidar, armazenar, proteger, analisar e publicar dados estruturados e não estruturados transacionais, analíticos e orientados a objeto em tempo real.

**Quantidade Ofertada:** 10.000

**Valor Proposto Unitário:** R\$246,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 230,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** OS SERVIÇOS TÉCNICOS SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA POR DEMANDA, SEM GARANTIA DE CONSUMO MÍNIMO, DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL, E SUA MÉTRICA SERÁ DIMENSÃO NADA EM UNIDADE DE SERVIÇO TÉCNICO UST, QUE CORRESPONDE AO ESFORÇO PARA A REALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DAS ATIVIDADES DEFINIDAS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE RECURSOS ALOCADOS, CONDICIONADOS A PAGAMENTO POR RESULTADOS E ATENDIMENTO A NÍVEIS DE SERVIÇOS.

**Unidade de Fornecimento:** UNIDADE

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 02/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** MULTISOLUTIONS TECNOLOGIA, SISTEMAS E COMERCIO LTDA

**CNPJ/CPF:** 04319841000117

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 110745 - SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

**Órgão:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

---

# RESULTADO 11

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2018

**Número do Item:** 00014

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição sob demanda de uma solução de modernização da infraestrutura de Rede e Integridade dos Dados desta SEAP, contemplando a garantia e suporte técnico, além de serviços técnicos especializados para o planejamento, instalação, configuração, operação assistida e serviços complementares de gerenciamento dos ativos de TIC.

**Quantidade Ofertada:** 4.700

**Valor Proposto Unitário:** R\$258,46

**Valor Unitário do Item:** R\$ 232,01

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE, MIGRAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, OBJETO DESSE TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PODERÁ SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI 8.666. O SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA FINS DE APOIO E SUPORTE À INFRAESTRUTURA DE REDE, INTEGRIDADE E SEGURANÇA DE TIC, DEFINIÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES E SERVIÇOS DIRETAMENTE RELACIONADOS ÀS NECESSIDADES TÉCNICAS E NEGOCIAIS DA SE AP, COMPREENDENDO EXPLORAÇÃO DE OPORTUNIDADES DE AMPLIAÇÃO AO SEU USO.

**Unidade de Fornecimento:** UST

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 04/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** WORK LINK INFORMATICA LTDA

**CNPJ/CPF:** 04610386000104

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 110745 - SECRETARIA ESPECIAL DA AQUICULTURA E DA PESCA

**Órgão:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

**Órgão Superior:** PRESIDENCIA DA REPUBLICA

---

# RESULTADO 12

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00003/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de natureza contínua de terceirização de mão de obra abrangendo um posto de auxiliar de Informática em escala semanal diurna de segunda a sexta-feira.

**Quantidade Ofertada:** 12

**Valor Proposto Unitário:** R\$1.000.000,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 4.275,55

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA A BRANGENDO UM POSTO DE AUXILIAR DE INFORMÁTICA EM ESCALA SEMANAL DIURNA DE SEGU NDA A SEXTA-FEIRA.

**Unidade de Fornecimento:** MESES

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 16/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** FONTES ADMINISTRA O E SERVI OS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 21750520000191

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 170100 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES

**Órgão:** MINISTERIO DA FAZENDA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA FAZENDA



---

# RESULTADO 13

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2018

**Número do Item:** 00019

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, tais como: Auxiliar de Agropecuária, Recepcionista, Copeiro, Motorista e Motoboy com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências dos Campi: Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Rio Branco, Baixada do Sol, Tarauacá, Xapuri e Reitoria do IFAC.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$31.848,36

**Valor Unitário do Item:** R\$ 26.516,24

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** RECEPCIONISTA - 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 16/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ENGEMASTER LTDA

**CNPJ/CPF:** 07856241000186

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 14

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2018

**Número do Item:** 00016

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, tais como: Auxiliar de Agropecuária, Recepcionista, Copeiro, Motorista e Motoboy com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências dos Campi: Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Rio Branco, Baixada do Sol, Tarauacá, Xapuri e Reitoria do IFAC.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$31.848,36

**Valor Unitário do Item:** R\$ 26.597,77

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** RECEPCIONISTA - 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 16/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** ZZARO COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS EIRELI

**CNPJ/CPF:** 19530759000104

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 15

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2018

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, tais como: Auxiliar de Agropecuária, Recepcionista, Copeiro, Motorista e Motoboy com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências dos Campi: Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Rio Branco, Baixada do Sol, Tarauacá, Xapuri e Reitoria do IFAC.

**Quantidade Ofertada:** 4

**Valor Proposto Unitário:** R\$31.848,36

**Valor Unitário do Item:** R\$ 28.999,92

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** RECEPCIONISTA - 44 HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 16/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

**CNPJ/CPF:** 10439655000114

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 16

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00001/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, sob regime de empreitada por preço global, de recepcionista, de operador de máquina reprográfica, auxiliar de manutenção predial, portaria e serviços de limpeza, asseio e conservação predial, interno e externo a serem executados nas dependências da Reitoria do IFPE (ANEXO SUDENE).

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$34.700,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 31.300,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** SERVIÇO DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL (44 HORAS SEMANAIS), DE ACORDO COM A S ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 06/02/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** SILVA & SILVA TERCEIRIZACAO LTDA

**CNPJ/CPF:** 10875601000100

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158136 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE PERNAMBUCO

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 17

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00009/2018

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de ajudante de padeiro, auxiliar de cozinha, coordenador de serviços terceirizados, auxiliar operacional de manutenção, assistente de informática, cozinheiro, encarregado de turma, porteiro, recepcionista e tratorista com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

**Quantidade Ofertada:** 7

**Valor Proposto Unitário:** R\$49.902,60

**Valor Unitário do Item:** R\$ 37.698,24

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** AUXILIAR OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO

**Unidade de Fornecimento:** POSTOS

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 07/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** INTERATIVA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E CONSTRUCOES LTDA

**CNPJ/CPF:** 05305430000135

**Porte do Fornecedor:** Outros

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158320 - INST.FED.DO CEARA/CAMPUS IGUATU

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO CEARÁ

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 18

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00026/2018

**Número do Item:** 00004

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua, de apoio administrativo, tais como: Auxiliar de Agropecuária, Recepcionista, Copeiro, Motorista e Motoboy com fornecimento de mão de obra, uniformes, utensílios, materiais e equipamentos, EPIs e ferramentas necessárias à boa execução dos trabalhos, para atuação nas dependências dos Campi: Cruzeiro do Sul, Sena Madureira, Rio Branco, Baixada do Sol, Tarauacá, Xapuri e Reitoria do IFAC.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$43.436,16

**Valor Unitário do Item:** R\$ 42.000,00

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** MOTO BOY 40 HORAS SEMANAIS. CONFORME EDITAL E ANEXOS.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 16/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PEDRO REGINALDO DE ALBERNAZ FARIA E FAGUNDES LTDA

**CNPJ/CPF:** 10439655000114

**Porte do Fornecedor:** Micro Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 158156 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO ACRE

**Órgão:** INST.FED.DE EDUC.,CIENC E TEC. DO ACRE

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO

---

# RESULTADO 19

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2018

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio nas atividades administrativas, contábeis e financeiras, através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP. Conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$43.500,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 43.194,60

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** ITEM 1 AUXILIAR CONTÁBIL: R\$ 7.250,00 (SETE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS, NUM TOTAL ANUAL DE R\$ 87.000,00 (OITENTA E SETE MIL REAIS).

**Unidade de Fornecimento:** CRF/MS

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 10/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI -

**CNPJ/CPF:** 14846479000196

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389449 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MS

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS

**Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS

---

## RESULTADO 20

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2018

**Número do Item:** 00003

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio nas atividades administrativas, contábeis e financeiras, através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP. Conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$45.000,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 44.994,72

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** ITEM 3 AUXILIAR DE ESCRITÓRIO: R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS) MENSAIS, NUM TOTAL ANUAL DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS).

**Unidade de Fornecimento:** CRF/MS

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 10/01/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI -

**CNPJ/CPF:** 14846479000196

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389449 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MS

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS

**Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS



---

# RESULTADO 21

## DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00004/2018

**Número do Item:** 00002

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados e continuados, com dedicação exclusiva de mão de obra dos serviços auxiliares de apoio nas atividades administrativas, contábeis e financeiras, através de Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP. Conforme especificações no Termo de Referência - Anexo I.

**Quantidade Ofertada:** 2

**Valor Proposto Unitário:** R\$51.500,00

**Valor Unitário do Item:** R\$ 51.489,48

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** ITEM 2 - AUXILIAR FINANCEIRO: R\$ 8.583,33 (OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS, NUM TOTAL ANUAL DE R\$ 103.000,00 ( CIENTO E TRÊS MIL REAIS);

**Unidade de Fornecimento:** CRF/MS

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISRP

**Data do Resultado:** 10/01/2019

## DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** PGA SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI -

**CNPJ/CPF:** 14846479000196

**Porte do Fornecedor:** Pequena Empresa

## DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 389449 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - MS

**Órgão:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS

**Órgão Superior:** CONSELHO REGIONAL DE FAMÁCIA - MS

---

## RESULTADO 22

### DADOS DA COMPRA

**Identificação da Compra:** 00034/2019

**Número do Item:** 00001

**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico aos laboratórios do Departamento de Anatomia e de Biologia Celular, para atender necessidades do Setor de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Paraná, visando a estabelecer contrato com preenchimento de 05 (cinco) postos de trabalho.

**Quantidade Ofertada:** 1

**Valor Proposto Unitário:** R\$434.539,68

**Valor Unitário do Item:** R\$ 369.590,52

**Código do CATMAT:** 25631

**Descrição do Item:** AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS

**Descrição Complementar:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO AOS LABORATÓRIOS DO DEPARTAMENTO DE ANATOMIA E DE BIOLOGIA CELULAR, PARA ATENDER NECESSIDADES DO SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, VISANDO A ESTABELECEER CONTRATO COM PREENCHIMENTO DE 05 (CINCO) POSTOS DE TRABALHO.

**Unidade de Fornecimento:** SERVIÇO

**Modalidade da Compra:** Pregão

**Forma de Compra:** SISPP

**Data do Resultado:** 25/02/2019

### DADOS DO FORNECEDOR

**Nome do Fornecedor:** LINCE - SEGURANCA ELETRONICA LTDA.

**CNPJ/CPF:** 10565981000178

**Porte do Fornecedor:** Outros

### DADOS DO ÓRGÃO

**Número da UASG:** 153079 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

**Órgão:** UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA

**Órgão Superior:** MINISTERIO DA EDUCACAO





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Imprensa Universitária – IU**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) – E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando atender a Instrução Normativa nº 5 de 27 de julho de 2014 e o Anexo a Nota Técnica nº 376/PF/2014, segue breve relato dos mecanismos utilizados na realização da pesquisa de preço referente ao processo **23080.XXXXXXXX** para a Aquisição de Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, por processo licitatório, na modalidade Registro de Preço para atender as necessidades da Imprensa Universitária junto a Comunidade Universitária.

### 1 – Pesquisa com Fornecedores

A pesquisa de preço com fornecedores ocorreu através de contato com empresas desvinculadas da administração pública.

No mês de junho e julho de 2019, foi encaminhado e-mail, pelo servidor César Murilo Natividade – solicitando aos fornecedores orçamentos para aquisição de Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra á 05 (cinco) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado. Até o dia 15 de julho, somente retornaram as empresas identificadas no item 4.

Após a obtenção dos orçamentos para cada um dos itens a serem licitados, o próximo passo foi pesquisar no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

### 2 – Pesquisa no Portal Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Em atendimento ao Acórdão nº 2816/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que exige que a pesquisa de preços seja composta, para além dos orçamentos junto a fornecedores, por outra referencia, a exemplo da consulta ao pesquisar no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### Forma de consulta

- a) Período da realização da Consulta: julho de 2019
- b) Servidor Responsável: Cesar Murilo Natividade – SIAPE 1157781
- c) Endereço da Consulta: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).
- d) Data da vigência das atas pesquisas: 12 meses
- e) Palavra-chave: Nome do posto de serviço ou código SIASG dos mesmos.  
Não encontramos atas para os postos solicitados.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Imprensa Universitária – IU**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) – E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



### **3 - Conclusões, medidas adotadas e outras observações relevantes**

Concluímos, após análise da pesquisa e confecção deste relatório que as informações obtidas e lançadas no processo nº 23080.xxxxxxxxxxxxxx, atendem as necessidades a que se propõem.

#### **Observações Relevantes**

Na solicitação dos orçamentos, a Imprensa Universitária encaminhou junto planilha para confecção dos preços, facilitando assim seu preenchimento.  
Segue anexa planilha em DOC, para conferencia.

#### **4 – Foi encaminhado e-mail para os fornecedores abaixo relacionados:**

- 4.1 - BrasiRecruta;
- 4.2 - Grupo Provac;
- 4.3 - Techgráfica
- 4.4 - Artes Gráficas Rio Sul
- 4.5 - Trabiserv.

Somente retornaram as empresas:

EDIBRAS Editorial Ltda, pertence ao mesmo grupo da empresa Gráfica Rio Sul.

Trabiserv Gestão Empresarial Eireli

Techgráfica Soluções de Manutenção em Gráfica.

#### **5 – Rol de documentos:**

- Mapa Comparativo de Preço,
- Orçamentos obtidos com fornecedores;
- Atas encontradas;
- Agrupamento por lote;
- Declaração de não direcionamento de marcas;
- E-Mail enviados aos fornecedores;
- Indicação da Equipe de Apoio;
- Justificativa para Agrupamento em Lotes;
- Memorando com a Justificativa;
- Relatório de Pesquisa de Preço.
- Mapa de Risco;
- Pesquisa Paineis de Preços;
- Termo de Referencia;;
- Estudos Preliminares.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Imprensa Universitária – IU**

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) – E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



Florianópolis, 15 de julho de 2019.

  
César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 37214240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº **23080.XXXXX/XXX-XX**

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Total Anual    |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.469,5600 | R\$ 340.904,16 |
| 002  | 10049        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.010,9267 | R\$ 288.393,36 |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.036,3400 | R\$ 144.872,16 |
| 004  | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 6.187,2433 | R\$ 148.493,88 |

|              |       |  |       |   |                     |                |
|--------------|-------|--|-------|---|---------------------|----------------|
| 005          | 10049 | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais | Posto | 2 | R\$ 10.252,4567     | R\$ 246.058,92 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   | <b>1.168.722,40</b> |                |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.168.722,40 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

## **1.2. Agrupamento de Itens:**

Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.168.722,40</b>       |

## **1.3. Detalhamento da Especificação:**

### **1.3.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)**

**1.3.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.3.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.1.4.** Conhecimento básico em corte de papel;

**1.3.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.3.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.3.1.7.** ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.3.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)**

**1.3.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.3.2.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.2.4.** Conhecimento básico em corte de papel;

**1.3.2.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;



**1.3.2.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.3.2.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.3.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)**

**1.3.3.1.** O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

**1.3.3.2.** Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refis;

**1.3.3.3.** Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

**1.3.3.4.** Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

**1.3.3.5.** Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

**1.3.3.6.** Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

**1.3.3.7.** Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

**1.3.3.8.** Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

**1.3.3.9.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.3.4. Design Gráfico (CBO – 7661-20)**

**1.3.4.1.** O Design Gráfico deve possuir curso superior completo em Design Gráfico ou Publicidade com amplo domínio dos sistemas operacionais Windows e MAC OS X e dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, em formatos de papéis gráficos e suas divisões;

**1.3.4.2.** Atuará com planejamento, criação, reprodução, adaptação e editoração eletrônica para os sistemas de impressão em offset, CTP, digital e tipografia, para materiais diversos como capas, livros, cartazes, *folders e flyers* ;

**1.3.4.3.** Deverá saber trabalhar com paginação, pós-produção de imagem, leitura e desenvolvimento de desenhos técnicos e fechamento de arquivos, impressão em equipamento digital, conhecer os vários tipos de papéis, os processos de impressão, as máquinas e suas aplicações, assim como os tipos de acabamentos de impressos e suas aplicações, conhecer métodos de aproveitamento do papel para impressão, possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.3.4.4.** Ser organizado em seu ambiente de trabalho e zelar por seus equipamentos.

**1.3.4.5.** Ser criativo, proativo e possuir capacidade para trabalhar em equipe;

**1.3.4.6.** Estar atualizado sobre tendências de criação para design gráfico;

### **1.3.5. Encadernador (CBO – 7687-05)**

**1.3.5.1.** É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

**1.3.5.2.** Conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

**1.3.5.3.** Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.3.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação**

entre estes que caracterize **pessoalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto n.º 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG n.º 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto n.º 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** *Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 5 (cinco) postos, sendo 1(um) posto para o item 001, 1 (um) posto para item 002, 1(um) posto para o item 003, 1(um) posto para o item 004 e 1(um) posto para o item 005, por período não inferior a 3 (três) anos,*

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Conforme histórico das últimas contratações e por trabalhar em ambiente já periciado por profissional técnico da UFSC e também privado, as propostas deverão incluir adicional de **insalubridade no percentual de 20%** na proposta a todos os funcionários;

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| <b>INDICADOR</b> | <b>MECANISMO DE CALCULO</b>  | <b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>  |
|------------------|--|--|
| <b>1</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>2</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>3</b>         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>4</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 5 | $X = \sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia). | $X = 1$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 3$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
|---|--|--|

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa não exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

---

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

---

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

**a)** Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

**b)** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a

documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.



**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei

8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis..

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip’s) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.



**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada..

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

**19.1.** Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2.** Membros Suplentes:

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1.** Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

## ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

### (Avaliação da qualidade dos serviços)

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| Item  | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| Item   | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| Item   | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| ANEXO III – PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>DESIGNER GRÁFICO</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |              |
|---|--|--|--------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |              |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/sc  |              |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |              |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |              |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |              |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |              |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |              |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | DESIGNER GRÁFICO                                     |              |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.521,00   |              |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>DESIGNER GRÁFICO</b>                              |              |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |              |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |              |
| 1   | Composição da Remuneração  |  | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 2.521,00 |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60   |
|   | Subtotal   |  | R\$ 2.720,60 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -            |
|   | Total Remuneração  |  | R\$ 2.720,60 |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |              |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       |  | Valor (R\$)  |
| A   | Transporte   |  | R\$ 42,34    |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  |  | R\$ 162,22   |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -        |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 7,77   | R\$ 15,54    |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00    |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | R\$ 300,10   |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |              |
| 3   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)  |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00    |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 160,00   |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67    |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  |  | R\$ 251,67   |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |              |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)  |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 544,12   |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 40,81    |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 27,21    |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 5,44     |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 68,02    |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 217,65   |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | R\$ 81,62    |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 16,32    |
|   | TOTAL (4.1)  | 36,80%   | R\$ 1.001,19 |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |  | Valor (R\$)  |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 226,63   |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  |              |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 226,63   |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 83,52    |
|   | TOTAL (4.2)  | 11,40%   | R\$ 310,15   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |  | Valor (R\$)  |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 11,43    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%  | R\$ 4,08     |
|   | TOTAL (4.3)  | 0,57%  | R\$ 15,51    |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |  | Valor (R\$)  |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 22,58    |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,90     |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 34,01    |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 5,17     |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,90     |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 108,82   |
|   | TOTAL (4.4)  | 6,42%  | R\$ 174,38   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   |  | Valor (R\$)  |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 329,19   |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 37,82    |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,27     |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 75,63    |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 113,45   |
| F   | Outros ( especificar )   |  |              |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 556,36   |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 204,59   |
|   | TOTAL (4.5)  | 27,97%   | R\$ 760,95   |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |  | R\$ 2.262,18 |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |  | R\$ 5.534,55 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |                       |                     |
|---|--|-----------------------|---------------------|
| <b>5</b>                                      | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                |                       | Valor (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%                | R\$ 940,87          |
|   |  | Subtotal              | R\$ 6.475,42        |
| B   | Lucro  | 20,00%                | R\$ 1.295,08        |
|   |  | Subtotal              | R\$ 7.770,50        |
| C   | Tributos   |                       |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |                       | R\$ 7.770,50        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |                       |                     |
|   | ISS  | 5,00%                 | R\$ 388,53          |
|   | C2. Tributos Federais  |                       |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%                 | R\$ 590,56          |
|   | PIS  | 1,65%                 | R\$ 128,21          |
|   |  | <b>TOTAL TRIBUTOS</b> | <b>R\$ 1.107,30</b> |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>  | 100,00%               |                     |
|   | <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                            |                       | <b>R\$ 8.877,80</b> |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |  |  |                     |
|--|--|--|---------------------|
|  | <b>Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado )</b> |  | Valor (R\$)         |
| A  | Módulo 1 - Remuneração   |  | R\$ 2.720,60        |
| B  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                    |  | R\$ 300,10          |
| C  | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros  |  | R\$ 251,67          |
| D  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                  |  | R\$ 2.262,18        |
|  | <b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>  |  | <b>R\$ 5.534,55</b> |
| E  | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  | R\$ 3.343,25        |
|  | <b>Valor total do posto</b>  |  | <b>R\$ 8.877,80</b> |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO              |  |                              |                              |                          |                      |                               |
|---|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                        |  |                              |                              |                          |                      |                               |
|   | TIPO DO SERVIÇO  | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I   | DESIGNER GRÁFICO   | R\$ 8.877,80                 | 1                            | R\$ 8.877,80             | 2                    | R\$ 17.755,60                 |
| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  |                              |                              |                          |                      |                               |
|   | Descrição - Valor Global da Proposta                     | valor R\$                    |                              |                          |                      |                               |
| A   | VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.877,80                 |                              |                          |                      |                               |
| B   | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 17.755,60                |                              |                          |                      |                               |
| C   | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 213.067,20               |                              |                          |                      |                               |

| CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |              |            |   |            |              |            |
|--|------------|--------------|------------|---|------------|--------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |              |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |              |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS     | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS     | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22           | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22           | R\$ 162,22 |
| <b>Salário Base</b>                        | <b>%</b>   | <b>TOTAL</b> |            | <b>TOTAL</b>                              | <b>%</b>   | <b>TOTAL</b> |            |
| R\$ 2.521,00                               | 6          | R\$ 151,26   |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22   |            |
| <b>BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE</b>           |            |              |            | <b>BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO</b>         |            |              |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 146,58 | R\$ 42,34    |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22   |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais



| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>ENCADERNADOR</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |                     |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/SC  |                     |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |                     |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |                     |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |                     |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                     |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |                     |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | <b>ENCADERNADOR</b>                                  |                     |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 1.455,92</b>                                  |                     |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>ENCADERNADOR</b>                                  |                     |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |                     |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |                     |
| 1   | Composição da Remuneração  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 1.455,92        |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60          |
|   | Subtotal   |  | R\$ 1.655,52        |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|   | Total Remuneração  |  | <b>R\$ 1.655,52</b> |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |                     |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       |  | Valor (R\$)         |
| A   | Transporte   |  | R\$ 106,25          |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  |  | R\$ 162,22          |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -               |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04   | R\$ 8,09            |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00           |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | <b>R\$ 376,55</b>   |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |                     |
| 3   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00           |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 160,00          |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67           |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  |  | <b>R\$ 251,67</b>   |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)         |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 331,10          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 24,83           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 16,56           |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 0,33            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 41,39           |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 132,44          |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | R\$ 149,00          |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 9,93            |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>  | <b>R\$ 705,58</b>   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |  | Valor (R\$)         |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 137,90          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  | -                   |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 137,90          |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 50,82           |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>   | <b>11,40%</b>  | <b>R\$ 188,72</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 6,95            |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%  | R\$ 2,98            |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>   | <b>0,60%</b>   | <b>R\$ 9,93</b>     |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 13,74           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,16            |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 20,70           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 3,15            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,16            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 66,22           |
|   | <b>TOTAL (4.4)</b>   | <b>6,42%</b>   | <b>R\$ 106,13</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 200,32          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 23,01           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,17            |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 46,02           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 69,04           |
| F   | Outros ( especificar )   |  |                     |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 338,56          |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 124,50          |
|   | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b>  | <b>R\$ 463,06</b>   |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>  |  | <b>R\$ 1.348,92</b> |
|   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>  |  | <b>R\$ 3.632,86</b> |

## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |  |               | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------|---------------------|
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 617,55          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 4.250,21        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 850,04          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.100,25        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 5.100,25        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 255,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 387,62          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 84,15           |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 726,78</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       |                     |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   |  | Valor (R\$)         |
|---|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |  | R\$ 1.655,52        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |  | R\$ 376,55          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros |  | R\$ 251,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 |  | R\$ 1.348,92        |
|   | Subtotal ( A + B + C + D )  |  |                     |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             |  | R\$ 2.194,37        |
|   | Valor total do posto  |  | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                        |  |                              |                          |                      |                               |
|---|--|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO   | Valor Proposto por empregado                             | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA  | R\$ 5.827,03   | 1                            | R\$ 5.827,03             | 2                    | R\$ 11.654,06                 |
| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  |                              |                          |                      |                               |
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |  |                              |                          |                      | valor R\$                     |
| A   | VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                          |                      | R\$ 5.827,03                  |
| B   | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              |                              |                          |                      | R\$ 11.654,06                 |
| C   | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                          |                      | R\$ 139.848,72                |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011**

|  |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA                                | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ                                   | 30.671.937/0001-50       |
| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                          |
| <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b>        |                          |
| Nº PROCESSO                            |                          |
| LICITAÇÃO Nº                           |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA |                          |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação )**

|          |   |   |
|----------|---|---|
| <b>A</b> | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano): | <b>09 de julho de 2019</b>                    |
| <b>B</b> | MUNICÍPIO/UF                                    | São José/sc                                   |
| <b>C</b> | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO              | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS |
| <b>D</b> | UNIDADE DE MEDIDA                               | Posto de serviço                              |
| <b>E</b> | QUANTIDADE A CONTRATAR                          | 3   |
| <b>F</b> | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL              | 12  |

**ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

|          |  |                                 |
|----------|--|---------------------------------|
| <b>1</b> | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato           | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES        |
| <b>2</b> | SALÁRIO  | <b>R\$ 2.442,96</b>             |
| <b>3</b> | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual ) | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| <b>4</b> | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)                       | <b>01/03/2019</b>               |

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 Composição da Remuneração |                            | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|----------------------------|---------------------|
| <b>A</b>                    | Salário Base               | R\$ 2.442,96        |
| <b>B</b>                    | Adicional de insalubridade | 20,00% R\$ 199,60   |
|                             | Subtotal                   | R\$ 2.642,56        |
| <b>C</b>                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00% -             |
|                             | <b>Total Remuneração</b>   | <b>R\$ 2.642,56</b> |

**MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários**

| 2 Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado ) |  | Valor (R\$)          |
|--|--|----------------------|
| <b>A</b>   | Transporte                                   | R\$ 47,02            |
| <b>B</b>   | Auxílio Alimentação (vales)                  | R\$ 162,22           |
| <b>C</b>   | Cesta Básica                                 | 0,00% R\$ -          |
| <b>D</b>   | Contribuição Assistencial Negocial           | R\$ 6,79 R\$ 20,36   |
| <b>E</b>   | Seguro de Vida                               | R\$ 40,00 R\$ 120,00 |
|  | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> | <b>R\$ 349,60</b>    |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

| 3 Insumos diversos |  | Valor (R\$)          |
|--------------------|--|----------------------|
| <b>A</b>           | Uniformes  | R\$ 80,00            |
| <b>B</b>           | Exame Demissional e Adm                            | R\$ 40,00 R\$ 240,00 |
| <b>C</b>           | EPIs+Equipamentos                                  | R\$ 11,67            |
|                    | <b>Total de Insumos diversos ( por empregado )</b> | <b>R\$ 331,67</b>    |

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)              |
|--|--|--------------------------|
| <b>A</b>   | INSS   | 20,00% R\$ 528,51        |
| <b>B</b>   | SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 39,64          |
| <b>C</b>   | SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 26,43          |
| <b>D</b>   | INCRA  | 0,20% R\$ 5,29           |
| <b>E</b>   | Salário Educação   | 2,50% R\$ 66,06          |
| <b>F</b>   | FGTS   | 8,00% R\$ 211,40         |
| <b>G</b>   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP) RAT 3% FAP 1,00 | 3,00% R\$ 79,28          |
| <b>H</b>   | SEBRAE   | 0,60% R\$ 15,86          |
|  | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80% R\$ 972,47</b> |

| 4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias |   | Valor (R\$)              |
|---|---|--------------------------|
| <b>A</b>  | 13º salário   | 8,33% R\$ 220,13         |
| <b>B</b>  | Adicional de férias   | 0,00% -                  |
| <b>C</b>  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias | 3,07% R\$ 81,13          |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>  | <b>11,40% R\$ 301,26</b> |

| 4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade |   | Valor (R\$)            |
|---|---|------------------------|
| <b>A</b>                                    | Afastamento maternidade                                   | 0,42% R\$ 11,10        |
| <b>B</b>                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,15% R\$ 3,96         |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>  | <b>0,57% R\$ 15,06</b> |

| 4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão |   | Valor (R\$)             |
|--|---|-------------------------|
| <b>A</b>                                   | Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83% R\$ 21,93         |
| <b>B</b>                                   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07% R\$ 1,85          |
| <b>C</b>                                   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado                       | 1,25% R\$ 33,03         |
| <b>D</b>                                   | Aviso prévio tralhado                                       | 0,19% R\$ 5,02          |
| <b>E</b>                                   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado | 0,07% R\$ 1,85          |
| <b>F</b>                                   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00% R\$ 105,70        |
|  | <b>TOTAL (4.4)</b>  | <b>6,41% R\$ 169,41</b> |

| 4.5 Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente |   | Valor (R\$)              |
|--|---|--------------------------|
| <b>A</b>   | Férias  | 12,10% R\$ 319,75        |
| <b>B</b>   | Ausência por doença                                   | 1,39% R\$ 36,73          |
| <b>C</b>   | Licença Paternidade                                   | 0,01% R\$ 0,26           |
| <b>D</b>   | Ausência Legais                                       | 2,78% R\$ 73,46          |
| <b>E</b>   | Ausência por acidente de trabalho                     | 4,17% R\$ 110,20         |
| <b>F</b>   | Outros ( especificar )                                | R\$ -                    |
|  | <b>Subtotal</b>                                       | <b>20,45% R\$ 540,40</b> |
| <b>G</b>   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52% R\$ 198,72         |
|  | <b>TOTAL (4.5)</b>                                    | <b>27,98% R\$ 739,12</b> |
|  | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> | <b>R\$ 2.197,32</b>      |

**TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4****R\$ 5.521,15**

## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor (R\$)   |                     |
|--------------------------------------|--|---------------|---------------------|
| A                                    | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 938,60          |
|                                      | Subtotal   |               | R\$ 6.459,75        |
| B                                    | Lucro  | 20,00%        | R\$ 1.291,95        |
|                                      | Subtotal   |               | R\$ 7.751,70        |
| C                                    | Tributos   |               |                     |
|                                      | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 7.751,70        |
|                                      | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|                                      | ISS  | 5,00%         | R\$387,59           |
|                                      | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|                                      | CONFINS  | 7,6           | R\$ 589,13          |
|                                      | PIS  | 1,65          | R\$ 127,90          |
|                                      | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 1.104,62</b> |
|                                      | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       | R\$ -               |
|                                      | <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                            |               | <b>R\$ 8.856,32</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)         |
|---|---|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.642,56        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 349,60          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 331,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 2.197,32        |
|   | <b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>   | <b>R\$ 5.521,15</b> |
| E   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos  | R\$ 3.335,17        |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 8.856,32</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES              | R\$ 8.856,32                 | 1                            | R\$ 8.856,32             | 3                    | R\$ 26.568,96                 |

## ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

| Descrição - Valor Global da Proposta |  | valor R\$      |
|--------------------------------------|--|----------------|
| A                                    | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.856,32   |
| B                                    | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 26.568,96  |
| C                                    | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 318.827,52 |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE          |            |              |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |              |            |
|----------------------------------|------------|--------------|------------|---|------------|--------------|------------|
| VALOR                            | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS     | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS     | TOTAL      |
| R\$ 8,80                         | 2          | 22           | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22           | R\$ 162,22 |
| <b>Salário Base</b>              | <b>%</b>   | <b>TOTAL</b> |            | <b>TOTAL</b>                              | <b>%</b>   | <b>TOTAL</b> |            |
| R\$ 2.442,96                     | 6          | R\$ 146,58   |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22   |            |
| <b>BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE</b> |            |              |            | <b>BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO</b>         |            |              |            |
| R\$ 193,60                       | R\$ 146,58 | R\$ 47,02    |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22   |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |                     |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/SC  |                     |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |                     |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |                     |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3  |                     |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                     |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |                     |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                             |                     |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 2.006,18</b>                                  |                     |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>                      |                     |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |                     |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |                     |
| 1   | Composição da Remuneração  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 2.006,18        |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60          |
|   | Subtotal   |  |                     |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|   | Total Remuneração  |  | <b>R\$ 2.205,78</b> |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |                     |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       |  | Valor (R\$)         |
| A   | Transporte   |  | R\$ 73,23           |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  |  | R\$ 162,22          |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -               |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57   | R\$ 16,71           |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 120,00          |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | R\$ 372,16          |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |                     |
| 3   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00           |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 240,00          |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67           |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  |  | R\$ 331,67          |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)         |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 441,16          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 33,09           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 22,06           |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 4,41            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 55,14           |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 176,46          |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | R\$ 66,17           |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 13,23           |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>  | <b>R\$ 811,72</b>   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |  | Valor (R\$)         |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 183,74          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  | R\$ -               |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 183,74          |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 67,71           |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>   | <b>11,40%</b>  | <b>R\$ 207,90</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 9,26            |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%  | R\$ 3,31            |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>   | <b>0,60%</b>   | <b>R\$ 12,57</b>    |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 18,31           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,54            |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 27,57           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 4,19            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,54            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 88,23           |
|   | <b>TOTAL (4.4)</b>   | <b>6,42%</b>   | <b>R\$ 141,38</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 266,90          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 30,66           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,22            |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 61,32           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 91,48           |
| F   | Outros ( especificar )   |  |                     |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 451,08          |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 165,87          |
|   | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b>  | <b>R\$ 616,95</b>   |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>  |  | <b>R\$ 1.834,08</b> |
|   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>  |  | <b>R\$ 4.743,69</b> |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |               |                     |
|---|--|---------------|---------------------|
| <b>5</b>                                      | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                |               | Valor (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 806,43          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.550,12        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 1.110,02        |
|   | Subtotal   |               | R\$ 6.660,14        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 6.660,14        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 333,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 506,17          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 109,89          |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 949,07</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       | R\$ -               |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 7.609,21</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)         |
|---|---|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.205,78        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 372,16          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 331,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 1.834,08        |
|   | <b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>   | <b>R\$ 4.743,69</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 2.865,52        |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 7.609,21</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA                 | R\$ 7.609,21                 | 1                            | R\$ 7.609,21             | 3                    | R\$ 22.827,63                 |

## ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 7.609,21   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 22.827,63  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 273.931,56 |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| 2006,18                   | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011**

|  |                          |  |                               |
|--|--------------------------|--|-------------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |  |                               |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |  |                               |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                          |  | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b> |
| Nº PROCESSO  |                          |  |                               |
| LICITAÇÃO Nº                                       |                          |  |                               |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |                          |  |                               |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |   |  |  |
|---|---|--|--|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano): | <b>09 de julho de 2019</b>                           |  |
| B   | MUNICÍPIO/UF                                    | São José/SC  |  |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO              | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |  |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA                               | Posto de serviço                                     |  |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR                          | 2  |  |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL              | 12   |  |

| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |                               |  |
|---|--|-------------------------------|--|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato           | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b> |  |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 1.455,92</b>           |  |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual ) | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b> |  |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)                       | <b>01/03/2019</b>             |  |

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |        |                     |
|-------------------------------------|----------------------------|--------|---------------------|
| 1                                   | Composição da Remuneração  |        | Valor (R\$)         |
| A                                   | Salário Base               |        | R\$ 1.455,92        |
| B                                   | Adicional de insalubridade | 20,00% | R\$ 199,60          |
|                                     | Subtotal                   |        | R\$ 1.655,52        |
| C                                   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|                                     | Total Remuneração          |        | <b>R\$ 1.655,52</b> |

| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários |  |           |                   |
|--|--|-----------|-------------------|
| 2                                      | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado ) |           | Valor (R\$)       |
| A                                      | Transporte   |           | R\$ 106,25        |
| B                                      | Auxílio Alimentação (vales)  |           | R\$ 162,22        |
| C                                      | Cesta Básica   | 0,00%     | R\$ -             |
| D                                      | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04  | R\$ 8,09          |
| E                                      | Seguro de Vida   | R\$ 40,00 | R\$ 80,00         |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  |           | <b>R\$ 376,55</b> |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |           |                   |
|-----------------------------|---|-----------|-------------------|
| 3                           | Insumos diversos                            |           | Valor (R\$)       |
| A                           | Uniformes                                   |           | R\$ 80,00         |
| B                           | Exame Demissional e Adm                     | R\$ 40,00 | R\$ 160,00        |
| C                           | EPIs+Equipamentos                           |           | R\$ 11,67         |
|                             | Total de Insumos diversos ( por empregado ) |           | <b>R\$ 251,67</b> |

| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                 |                   |
|---|--|-----------------|-------------------|
| 4.1                                       | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |                 | Valor (R\$)       |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 331,10        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 24,83         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 16,56         |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 0,33          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 41,39         |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 132,44        |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 149,00        |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 9,93          |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 705,58</b> |

|     |   |               |                   |
|-----|---|---------------|-------------------|
| 4.2 | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                   |               | Valor (R\$)       |
| A   | 13º salário   | 8,33%         | R\$ 137,90        |
| B   | Adicional de férias   | 0,00%         | -                 |
|     | Subtotal  | 8,33%         | R\$ 137,90        |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,07%         | R\$ 50,82         |
|     | <b>TOTAL (4.2)</b>  | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 188,72</b> |

|     |   |              |                 |
|-----|---|--------------|-----------------|
| 4.3 | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                   |              | Valor (R\$)     |
| A   | Afastamento maternidade                                   | 0,42%        | R\$ 6,95        |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,18%        | R\$ 2,98        |
|     | <b>TOTAL (4.3)</b>  | <b>0,60%</b> | <b>R\$ 9,93</b> |

|     |   |              |                   |
|-----|---|--------------|-------------------|
| 4.4 | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                      |              | Valor (R\$)       |
| A   | Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83%        | R\$ 13,74         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07%        | R\$ 1,16          |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado                       | 1,25%        | R\$ 20,70         |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19%        | R\$ 3,15          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado | 0,07%        | R\$ 1,16          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00%        | R\$ 66,22         |
|     | <b>TOTAL (4.4)</b>  | <b>6,42%</b> | <b>R\$ 106,13</b> |

|     |  |               |                   |
|-----|--|---------------|-------------------|
| 4.5 | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente |               | Valor (R\$)       |
| A   | Férias   | 12,10%        | R\$ 200,32        |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%         | R\$ 23,01         |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,17          |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%         | R\$ 46,02         |
| E   | Ausência por acidente de trabalho                          | 4,17%         | R\$ 69,04         |
| F   | Outros ( especificar )                                     |               |                   |
|     | Subtotal   | 20,45%        | R\$ 338,56        |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição       | 7,52%         | R\$ 124,50        |
|     | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b> | <b>R\$ 463,06</b> |

|   |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> |  |  | <b>R\$ 1.348,92</b> |
| <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>             |  |  | <b>R\$ 3.632,66</b> |

## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |  |               | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------|---------------------|
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 617,55          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 4.250,21        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 850,04          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.100,25        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 5.100,25        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 255,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 387,62          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 84,15           |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 726,78</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       |                     |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   |  | Valor (R\$)         |
|---|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |  | R\$ 1.655,52        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |  | R\$ 376,55          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros |  | R\$ 251,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 |  | R\$ 1.348,92        |
|   | Subtotal ( A + B + C + D )  |  |                     |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             |  | R\$ 2.194,37        |
|   | Valor total do posto  |  | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                        |  |                              |                          |                      |                               |
|---|--|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO   | Valor Proposto por empregado                             | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA  | R\$ 5.827,03   | 1                            | R\$ 5.827,03             | 2                    | R\$ 11.654,06                 |
| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  |                              |                          |                      |                               |
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |  |                              |                          |                      | valor R\$                     |
| A   | VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                          |                      | R\$ 5.827,03                  |
| B   | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              |                              |                          |                      | R\$ 11.654,06                 |
| C   | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                          |                      | R\$ 139.848,72                |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais



## ORÇAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO OPERACIONAL

| Item         | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Total Anual            |
|--------------|--------------|--|--------------|------|----------------|------------------------|
| 001          | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 8.856,32   | R\$318.827,52          |
| 002          | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 7.609,21   | R\$ 273.931,56         |
| 003          | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$5.827,03    | R\$139.848,72          |
| 004          | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$5.827,03    | R\$139.848,72          |
| 005          | 25631        | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais           | Posto        | 2    | R\$8.877,80    | R\$213.067,20          |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                | <b>R\$1.085.523,72</b> |


Validade da proposta para 90 dias

Início das atividades: Na data de vigência do referido contrato.

Dados Bancário: Banco Sicoob 756, Agência 3069 e Conta-Corrente 97271-1

Pagamento por empenho.

Declaro que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço prestado.

  
\_\_\_\_\_  
Patricia Rodrigues Becker

30.671.937/0001 - 50  
Edibras Editorial Ltda. ME  
R: Juvenal Francisco Pereira, 222  
Kobrasol - 88 102 - 140  
São José - SC

## PROPOSTA DE PREÇOS

| Item         | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário          | Total Anual    |
|--------------|--------------|--|--------------|------|-------------------------|----------------|
| 001          | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores - 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.837,47            | R\$ 354.148,92 |
| 002          | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor - 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.263,27            | R\$ 297.477,72 |
| 003          | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina - 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.179,50            | R\$ 148.308,00 |
| 004          | 25631        | Serviço de Encadernador - 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 6.407,27            | R\$ 153.774,48 |
| 005          | 25631        | Serviço de Design Gráfico - 44h semanais           | Posto        | 2    | R\$ 11.008,37           | R\$ 264.200,88 |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      | <b>R\$ 1.217.910,00</b> |                |

Valores com base no Lucro Real

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): 90 dias

Início das atividades: (na data de início da vigência do contrato)

Dados bancários: Caixa Ag: 1011 Op: 003 c: 4504-4

Pagamento: empenho

Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço prestado.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

\_\_\_\_\_  
Norton Luiz Cardoso  
Representante

**TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI**  
Rua Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Edifício  
Centro Cultural de Eventos UFSC, Pantanal, Florianópolis, SC, CEP 88.040-535  
CNPJ 09.529.872/0001-16 | IE 255.665.458  
FONE (48) 3012 - 5592 | trabiserv@gmail.com

|  |                                     |                        |
|--|-------------------------------------|------------------------|
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |                        |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |                        |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                     | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| Nº PROCESSO  |                                     |                        |
| LICITAÇÃO Nº                                       |                                     |                        |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |                                     |                        |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |
|---|--|---|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | quarta-feira, 19 de junho de 2019         |
| B   | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                          |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FP |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                          |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 2   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

| ANEXO III-A - MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |                        |
|---|--|------------------------|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92           |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019             |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |                   |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| I Composição da remuneração          |                            | Valor (R\$)       |
| A                                    | Salário Base               | R\$ 1.455,92      |
| B                                    | Adicional de Insalubridade | 20,00% R\$ 291,18 |
| Subtotal                             |                            | R\$ 1.747,10      |
| C                                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00% R\$ -       |
| Total Remuneração                    |                            | R\$ 1.747,10      |

| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS   |                                    |                                      |
|--|------------------------------------|--------------------------------------|
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                                    | Valor (R\$)                          |
| A  | Transporte                         | vide final desta planilha R\$ 106,25 |
| B  | Auxílio Alimentação (vales)        | vide final desta planilha R\$ 162,22 |
| C  | Cesta Basica                       | 0,00% R\$ -                          |
| D  | Contribuição Assistencial Negocial | R\$ 4,04 R\$ 8,09                    |
| E  | Seguro de Vida                     | R\$ 50,00 R\$ 100,00                 |
| Total de Benefícios mensais e diários  |                                    | R\$ 376,55                           |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS               |                         |                    |
|---|-------------------------|--------------------|
| 3 Insumos diversos                        |                         | Valor (R\$)        |
| A   | Uniformes               | R\$ 80,00          |
| B   | Exame Demissional e Adm | R\$ 2,92 R\$ 11,67 |
| C   | EPIs+Equipamentos       | R\$ 11,67          |
| Total de Insumos diversos (por empregado) |                         | R\$ 103,33         |

| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS   |  |                                 |
|--|--|---------------------------------|
| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |  | Valor (R\$)                     |
| A  | INSS   | 20,00% R\$ 349,42               |
| B  | SESI OU SESC                                 | 1,50% R\$ 26,21                 |
| C  | SENAI OU SENAC                               | 1,00% R\$ 17,47                 |
| D  | INCRA  | 0,20% R\$ 3,49                  |
| E  | Salário Educação                             | 2,50% R\$ 43,68                 |
| F  | FGTS   | 8,00% R\$ 139,77                |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP) | RAT 3% FAP 1,00 3,00% R\$ 52,41 |
| H  | SEBRAE                                       | 0,60% R\$ 10,48                 |
| TOTAL (4.1)  |  | 36,80% R\$ 642,93               |

| 4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias |   |                   |
|---|---|-------------------|
| A 13º salário   |   | Valor (R\$)       |
| B   | Adicional de férias   | 8,33% R\$ 145,59  |
| Subtotal  |   | 0,00% R\$ -       |
| Subtotal  |   | 8,33% R\$ 145,59  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,07% R\$ 53,58   |
| TOTAL (4.2)   |   | 11,40% R\$ 199,17 |

| 4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade |   |                |
|---|---|----------------|
| A Afastamento maternidade                   |   | Valor (R\$)    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,42% R\$ 7,28 |
| TOTAL (4.3)                                 |   | 0,15% R\$ 2,68 |
| TOTAL (4.3)                                 |   | 0,57% R\$ 9,96 |

| 4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão |   |                  |
|--|---|------------------|
| A Aviso Prévio indenizado                  |   | Valor (R\$)      |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,83% R\$ 14,56  |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 0,07% R\$ 1,16   |
| D  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 1,25% R\$ 21,84  |
| E  | Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19% R\$ 3,39   |
| F  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,07% R\$ 1,25   |
| G  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00% R\$ 69,88  |
| TOTAL (4.4)                                |   | 6,42% R\$ 112,08 |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |                   |
|--|---|-------------------|
| A Férias   |   | Valor (R\$)       |
| B  | Ausência por doença                                 | 12,10% R\$ 211,39 |
| C  | Ausência por licença Paternidade                    | 1,39% R\$ 24,27   |
| D  | Licença Paternidade                                 | 0,01% R\$ 0,24    |
| E  | Ausências Legais                                    | 2,78% R\$ 48,53   |
| F  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17% R\$ 72,80   |
| G  | Outros (especificar)                                | R\$ -             |
| Subtotal   |   | 20,45% R\$ 357,22 |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52% R\$ 131,46  |
| TOTAL (4.5)  |   | 27,97% R\$ 488,68 |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   | R\$ 1.452,82      |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   | R\$ 3.679,80      |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |           |
|---|--|-----------|
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |  | Valor R\$ |

|          |   |  |                     |
|----------|---|--|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%                                       | R\$ 735,96          |
|          | Subtotal  |  | R\$ 4.415,77        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%                                       | R\$ 883,15          |
|          | Subtotal  |  | R\$ 5.298,92        |
| <b>C</b> | Tributos  |  |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  | R\$ 5.298,92        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |  |                     |
|          | ISS   | 5,00%  | R\$ 308,98          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |  |                     |
|          | COFINS  | 7,60%  | R\$ 469,64          |
|          | PIS   | 1,65%  | R\$ 101,96          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>                                | <b>R\$ 880,58</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b>                               | <b>0,8575</b>       |
|          |   |  | R\$ -               |
|          |   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5</b> | <b>R\$ 6.179,50</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$ |                     |
|---|---|-----------|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |           | R\$ 1.747,10        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |           | R\$ 376,55          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |           | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16%    | R\$ 1.452,82        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |           | R\$ 3.679,80        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25%    | R\$ 2.499,69        |
|   | Valor total do posto  |           | <b>R\$ 6.179,50</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b> OPERADOR DE GUILHOTINA          | R\$ 6.179,50                 | 1                            | R\$ 6.179,50             | 2                    | <b>R\$ 12.359,00</b>          |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição   | Valor Global da Proposta | Valor R\$      |
|---|--------------------------|----------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                          | R\$ 6.179,50   |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERV PARA 2 FUNCIONÁRIOS                 |                          | R\$ 12.359,00  |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12                       | R\$ 148.308,00 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12                       | R\$ 148.308,00 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| EMPRESA   | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ  | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                                     |
| <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>                           |                                     |
| Nº PROCESSO   |                                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                                     |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |   |
|---|---|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): <b>quarta-feira, 19 de junho de 2019</b> |
| B   | MUNICÍPIO/UF: Florianópolis/SC  |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO: SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FP           |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA: Posto de serviço   |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR: 3   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 12  |

| ANEXO III-A - MAO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |
|---|--|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato: IMPRESSOR OFFSET BICOLOR         |
| 2   | SALÁRIO: R\$ 2.006,18  |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual): IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano): 01/03/2019                                  |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |                   |
|--------------------------------------|----------------------------|-------------------|
| 1                                    | Composição da remuneração  | Valor (R\$)       |
| A                                    | Salário Base               | R\$ 2.006,18      |
| B                                    | Adicional de Insalubridade | 20,00% R\$ 401,24 |
|                                      | Subtotal                   | R\$ 2.407,42      |
| C                                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00% R\$ -       |
|                                      | Total Remuneração          | R\$ 2.407,42      |

| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |                      |
|--|--|----------------------|
| 2                                      | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$)          |
| A                                      | Transporte: vide final desta planilha  | R\$ 73,23            |
| B                                      | Auxílio Alimentação (vales): vide final desta planilha                                   | R\$ 162,22           |
| C                                      | Cesta Basica   | 0,00% R\$ -          |
| D                                      | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57 R\$ 16,72   |
| E                                      | Seguro de Vida   | R\$ 50,00 R\$ 150,00 |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 402,17           |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |                    |
|-----------------------------|---|--------------------|
| 3                           | Insumos diversos                          | Valor (R\$)        |
| A                           | Uniformes                                 | R\$ 80,00          |
| B                           | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 R\$ 17,50 |
| C                           | EPIs+Equipamentos                         | R\$ 11,67          |
|                             | Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 109,17         |

| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                   |
|--|--|-------------------|
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)       |
| A  | INSS   | 20,00% R\$ 481,48 |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 36,11   |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 24,07   |
| D  | INCRA  | 0,20% R\$ 4,81    |
| E  | Salário Educação   | 2,50% R\$ 60,19   |
| F  | FGTS   | 8,00% R\$ 192,59  |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)   RAT   3%   FAP   1,00  | 3,00% R\$ 72,22   |
| H  | SEBRAE   | 0,60% R\$ 14,44   |
|  | TOTAL (4.1)  | 36,80% R\$ 885,93 |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)       |
| A  | 13º salário  | 8,33% R\$ 200,62  |
| B  | Adicional de férias  | 0,00% R\$ -       |
|  | Subtotal   | 8,33% R\$ 200,62  |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07% R\$ 73,83   |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,40% R\$ 274,45 |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)       |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42% R\$ 10,03   |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15% R\$ 3,69    |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,57% R\$ 13,72   |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)       |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83% R\$ 20,06   |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07% R\$ 1,60    |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25% R\$ 30,09   |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19% R\$ 4,67    |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07% R\$ 1,72    |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00% R\$ 96,30   |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,42% R\$ 154,45  |
| 4.5  | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)       |
| A  | Férias   | 12,10% R\$ 291,28 |
| B  | Ausência por doença  | 1,39% R\$ 33,44   |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01% R\$ 0,33    |
| D  | Ausências Legais   | 2,78% R\$ 66,87   |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17% R\$ 100,31  |
| F  | Outros (especificar)   | R\$ -             |
|  | Subtotal   | 20,45% R\$ 492,23 |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52% R\$ 181,14  |
|  | TOTAL (4.5)  | 27,97% R\$ 673,37 |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   | R\$ 2.001,91      |
|  | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   | R\$ 4.920,66      |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |           |
|---|------------------------------------|-----------|
| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | Valor R\$ |

|          |   |                |  |
|----------|---|----------------|--|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 984,13                                   |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.904,80                                 |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 1.180,96                                 |
|          | Subtotal  |                | R\$ 7.085,76                                 |
| <b>C</b> | Tributos  |                |  |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 7.085,76                                 |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |  |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 413,16                                   |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |  |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 628,01                                   |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 136,34                                   |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 1.177,52</b>                          |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 8.263,27</b>                          |
|          |   |                | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5</b> |
|          |   |                | R\$ 8.263,27                                 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.407,42        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 402,17          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.001,91        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 4.920,66        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% | R\$ 3.342,61        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 8.263,27</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR | R\$ 8.263,27                 | 1                            | R\$ 8.263,27             | 3                    | R\$ 24.789,81                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |                |
|--------------------------------------|--|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$      |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.263,27   |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERV PARA 3 FUNCIONÁRIOS                 | R\$ 24.789,81  |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 297.477,72 |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 297.477,72 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.006,18                               | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|  |                                     |                          |
|--|-------------------------------------|--------------------------|
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |                          |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |                          |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                     | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES |
| Nº PROCESSO  |                                     |                          |
| LICITAÇÃO Nº                                       |                                     |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |                                     |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |                 |
|---|--|---|-----------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quarta-feira, 19 de junho de 2019             |                 |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |                 |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |                 |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |                 |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |                 |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12  |                 |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL   |  |   |                 |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES                      |                 |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.442,96                                  |                 |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES                      |                 |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                    |                 |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  |   |                 |
| 1   | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Salário Base   |   | R\$ 2.442,96    |
| B   | Adicional de Insalubridade   | 20,00%  | R\$ 488,59      |
|   |  | Subtotal                                      | R\$ 2.931,55    |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%   | R\$ -           |
|   | Total Remuneração  |   | R\$ 2.931,55    |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                      |  |   |                 |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha                     | R\$ 47,02       |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                     | R\$ 162,22      |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%   | R\$ -           |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,79                                      | R\$ 20,36       |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                                     | R\$ 150,00      |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |   | R\$ 379,60      |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                 |  |   |                 |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Uniformes  |   | R\$ 80,00       |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                      | R\$ 17,50       |
| C   | EPIs+Equipamentos  |   | R\$ 11,67       |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado)  |   | R\$ 109,17      |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                  |  |   |                 |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | INSS   | 20,00%  | R\$ 586,31      |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%   | R\$ 43,97       |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%   | R\$ 29,32       |
| D   | INCRA  | 0,20%   | R\$ 5,86        |
| E   | Salário Educação   | 2,50%   | R\$ 73,29       |
| F   | FGTS   | 8,00%   | R\$ 234,52      |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                               | 3,00% R\$ 87,95 |
| H   | SEBRAE   | 0,60%   | R\$ 17,59       |
|   | TOTAL (4.1)  | 36,80%  | R\$ 1.078,81    |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | 13º salário  | 8,33%   | R\$ 244,30      |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%   | R\$ -           |
|   | Subtotal   | 8,33%   | R\$ 244,30      |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%   | R\$ 89,90       |
|   | TOTAL (4.2)  | 11,40%  | R\$ 334,20      |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%   | R\$ 12,21       |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%   | R\$ 4,50        |
|   | TOTAL (4.3)  | 0,57%   | R\$ 16,71       |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%   | R\$ 24,43       |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%   | R\$ 1,95        |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%   | R\$ 36,64       |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%   | R\$ 5,69        |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%   | R\$ 2,09        |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%   | R\$ 117,26      |
|   | TOTAL (.4.4)   | 6,42%   | R\$ 188,07      |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)                                   |                 |
| A   | Férias   | 12,10%  | R\$ 354,69      |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%   | R\$ 40,72       |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%   | R\$ 0,41        |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%   | R\$ 81,43       |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%   | R\$ 122,15      |
| F   | Outros (especificar)   |   | R\$ -           |
|   | Subtotal   | 20,45%  | R\$ 599,40      |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%   | R\$ 220,58      |
|   | TOTAL (4.5)  | 27,97%  | R\$ 819,98      |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |   | R\$ 2.437,76    |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |   | R\$ 5.858,08    |
| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO               |  |   |                 |
| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos   | Valor R\$                                     |                 |

|          |   |                |            |                 |
|----------|---|----------------|------------|-----------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$        | 1.171,62        |
|          | Subtotal  |                | R\$        | 7.029,69        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$        | 1.405,94        |
|          | Subtotal  |                | R\$        | 8.435,63        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |            |                 |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$        | 8.435,63        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |            |                 |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$        | 491,87          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |            |                 |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$        | 747,65          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$        | 162,32          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$</b> | <b>1.401,84</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>R\$</b> | <b>-</b>        |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5</b>                      |                | <b>R\$</b> | <b>9.837,47</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$ |                     |
|---|---|-----------|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |           | R\$ 2.931,55        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |           | R\$ 379,60          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |           | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16%    | R\$ 2.437,76        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |           | R\$ 5.858,08        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25%    | R\$ 3.979,39        |
|   | Valor total do posto  |           | <b>R\$ 9.837,47</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b> IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES       | R\$ 9.837,47                 | 1                            | R\$ 9.837,47             | 3                    | R\$ 29.512,41                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição   | Valor Global da Proposta | Valor R\$      |
|---|--------------------------|----------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                          | R\$ 9.837,47   |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERV PARA 3 FUNCIONÁRIOS                 |                          | R\$ 29.512,41  |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12                       | R\$ 354.148,92 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12                       | R\$ 354.148,92 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.442,96                               | 6          | R\$ 146,58 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |



|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                     |
| ENCADERNADOR                                       |                                     |
| Nº PROCESSO  |                                     |
| LICITAÇÃO Nº                                       |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |                                     |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**

|   |  |   |
|---|--|---|
| A | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | quarta-feira, 19 de junho de 2019             |
| B | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                              |
| C | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                              |
| E | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 2   |
| F | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

**ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

|   |  |              |
|---|--|--------------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | ENCADERNADOR |
| 2 | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92 |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | ENCADERNADOR |
| 4 | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019   |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

|   |                            |        |              |
|---|----------------------------|--------|--------------|
| 1 | Composição da remuneração  |        | Valor (R\$)  |
| A | Salário Base               |        | R\$ 1.455,92 |
| B | Adicional de Insalubridade | 20,00% | R\$ 291,18   |
|   | Subtotal                   |        | R\$ 1.747,10 |
| C | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |        | R\$ 1.747,10 |

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| 2 | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 106,25  |
| B | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                  | R\$ 8,09    |
| E | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                 | R\$ 100,00  |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 376,55  |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

|   |   |          |             |
|---|---|----------|-------------|
| 3 | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

**MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

|     |  |                 |                  |
|-----|--|-----------------|------------------|
| 4.1 | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)      |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 349,42       |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 26,21        |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 17,47        |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 3,49         |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 43,68        |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 139,77       |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 3,00 | 9,00% R\$ 157,24 |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 10,48        |
|     | TOTAL (4.1)  | 42,80%          | R\$ 747,76       |

**4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias**

|     |   |        |             |
|-----|---|--------|-------------|
| 4.2 | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                   |        | Valor (R\$) |
| A   | 13º salário   | 8,33%  | R\$ 145,59  |
| B   | Adicional de férias   | 0,00%  | R\$ -       |
|     | Subtotal  | 8,33%  | R\$ 145,59  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,57%  | R\$ 62,31   |
|     | TOTAL (4.2)   | 11,90% | R\$ 207,90  |

**4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade**

|     |   |       |             |
|-----|---|-------|-------------|
| 4.3 | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                   |       | Valor (R\$) |
| A   | Afastamento maternidade                                   | 0,42% | R\$ 7,28    |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,18% | R\$ 3,12    |
|     | TOTAL (4.3)   | 0,60% | R\$ 10,40   |

**4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão**

|     |   |       |             |
|-----|---|-------|-------------|
| 4.4 | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                      |       | Valor (R\$) |
| A   | Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83% | R\$ 14,56   |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07% | R\$ 1,16    |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 1,25% | R\$ 21,84   |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19% | R\$ 3,39    |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% | R\$ 1,45    |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00% | R\$ 69,88   |
|     | TOTAL (4.4)   | 6,43% | R\$ 112,29  |

**4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente**

|     |  |        |             |
|-----|--|--------|-------------|
| 4.5 | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |        | Valor (R\$) |
| A   | Férias   | 12,10% | R\$ 211,39  |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 24,27   |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,24    |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%  | R\$ 48,53   |
| E   | Ausência por acidente de trabalho                          | 4,17%  | R\$ 72,80   |
| F   | Outros (especificar)                                       |        | R\$ -       |
|     | Subtotal   | 20,45% | R\$ 357,22  |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição        | 8,75%  | R\$ 152,89  |
|     | TOTAL (4.5)  | 29,20% | R\$ 510,11  |

**TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)**

|  |  |  |              |
|--|--|--|--------------|
|  |  |  | R\$ 1.588,45 |
|--|--|--|--------------|

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|   |                                    |  |              |
|---|------------------------------------|--|--------------|
| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor R\$    |
|   |                                    |  | R\$ 3.815,44 |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 763,09          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.578,53        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 915,71          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.494,23        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 5.494,23        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 320,36          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 486,95          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 105,72          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 913,04</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 6.407,27</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$           |
|---|---|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 1.747,10        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 376,55          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | R\$ 1.588,45        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 3.815,44        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 2.591,83        |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 6.407,27</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |  |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|--|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |  |
| <b>I</b> ENCADERNADOR                    | R\$ 6.407,27                 | 1                            | R\$ 6.407,27             | 2                    | R\$ 12.814,54                 |  |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                              | Valor R\$      |
|---|----------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 6.407,27   |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 12.814,54  |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 153.774,48 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 153.774,48 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| EMPRESA   | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ  | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                                     |
| <b>DESIGNER GRÁFICO</b>                                   |                                     |
| Nº PROCESSO   |                                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | <b>quarta-feira, 19 de junho de 2019</b>      |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |                  |
|--|------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |                  |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | DESIGNER GRÁFICO |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.797,47     |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | DESIGNER GRÁFICO |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019       |

|   |                            |          |              |
|---|----------------------------|----------|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                            |          |              |
| 1   | Composição da remuneração  |          | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base               |          | R\$ 2.797,47 |
| B   | Adicional de Insalubridade | 20,00%   | R\$ 559,49   |
|   |                            | Subtotal | R\$ 3.356,96 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%    | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |          | R\$ 3.356,96 |

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                           |             |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 25,75   |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 7,77                  | R\$ 15,54   |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                 | R\$ 100,00  |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 303,51  |

|                                    |   |          |             |
|------------------------------------|---|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b> |   |          |             |
| 3                                  | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                                  | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                                  | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C                                  | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                                    | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

|   |  |                 |                     |
|---|--|-----------------|---------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                 |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)         |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 671,39          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 50,35           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 33,57           |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 6,71            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 83,92           |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 268,56          |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx(FAP))   | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 100,71          |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 20,14           |
|   | TOTAL (4.1)  | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 1.235,36</b> |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)         |
| A   | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 279,75          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -               |
|   | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 279,75          |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 102,95          |
|   | TOTAL (4.2)  | <b>11,40%</b>   | <b>R\$ 382,69</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)         |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 13,99           |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 5,15            |
|   | TOTAL (4.3)  | <b>0,57%</b>    | <b>R\$ 19,13</b>    |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)         |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 27,97           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 2,24            |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 41,96           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 6,51            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 2,40            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 134,28          |
|   | TOTAL (.4.4)   | <b>6,42%</b>    | <b>R\$ 215,36</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |                 | Valor (R\$)         |
| A   | Férias   | 12,10%          | R\$ 406,17          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%           | R\$ 46,62           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%           | R\$ 0,47            |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%           | R\$ 93,25           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%           | R\$ 139,87          |
| F   | Outros (especificar)   |                 | R\$ -               |
|   | Subtotal   | 20,45%          | R\$ 686,38          |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%           | R\$ 252,59          |
|   | TOTAL (4.5)  | <b>27,97%</b>   | <b>R\$ 938,97</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                 | R\$ 2.791,52        |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                 | R\$ 6.555,33        |

|  |                                    |  |           |
|--|------------------------------------|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |  |           |
| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor R\$ |

|          |   |                |                      |
|----------|---|----------------|----------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 1.311,07         |
|          | Subtotal  |                | R\$ 7.866,40         |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 1.573,28         |
|          | Subtotal  |                | R\$ 9.439,68         |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                      |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 9.439,68         |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                      |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 550,42           |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                      |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 836,64           |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 181,64           |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 1.568,69</b>  |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>R\$ 0,8575</b>    |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 11.008,37</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$            |
|---|---|----------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 3.356,96         |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 303,51           |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 103,33           |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% R\$ 2.791,52  |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 6.555,33         |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% R\$ 4.453,04  |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 11.008,37</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|-----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | TIPO DO SERVIÇO | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | ARTE-FINALISTA  | R\$ 11.008,37                | 1                            | R\$ 11.008,37            | 2                    | R\$ 22.016,74                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                              | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 11.008,37     |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 22.016,74     |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 264.200,88 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 264.200,88 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.797,47                               | 6          | R\$ 167,85 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 167,85 | R\$ 25,75  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

**À Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**  
**Imprensa Universitária**  
**A/c: Sr. César Murilo Natividade - Coordenador**

**Ref. Orçamento – Fornecimento de Mão de Obra para Serviços Gráficos**

**Fornecedor:** Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - ME.  
**CNPJ:** 05.775.079/0001-46 **Inscrição Estadual:** 90451563-94 **Inscrição Municipal:** 0551677-4  
**Endereço:** Rua Francisco Machado, 58 **Bairro:** Campina do Siqueira  
**CEP:** 80740-180 **Cidade:** Curitiba **Estado:** PR  
**Telefone:** (41)4102-4919 **e-mail:** techgrafica@techgrafica.com.br  
**Dados Bancários:** Banco Itaú N°341 Agência 0624 Conta Corrente: 81344-0

**1. Escopo dos serviços desta proposta**

Conforme solicitado, encaminhamos para análise e aprovação o orçamento para fornecimento de mão de obra para serviços operacionais especializados, abaixo relacionados:

| Item         | Código SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal    | Valor Total Anual       |
|--------------|--------------|--|--------------|------|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| 1            | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.714,89          | R\$ 29.144,67         | R\$ 349.736,04          |
| 2            | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.160,30          | R\$ 24.480,90         | R\$ 293.770,80          |
| 3            | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.102,49          | R\$ 12.204,98         | R\$ 146.459,76          |
| 4            | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 6.327,43          | R\$ 12.654,86         | R\$ 151.858,32          |
| 5            | 25631        | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais           | Posto        | 2    | R\$ 10.871,20         | R\$ 21.742,40         | R\$ 260.908,80          |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                       | <b>R\$ 100.227,81</b> | <b>R\$ 1.202.733,72</b> |

**2. Condições da proposta:**

Validade da Proposta: 90 Dias  
Forma de Pagamento: Mensal  
Frete: Por conta do Fornecedor CIF.  
Pagamento por Empenho.

*“Empresa optante pelo Simples Nacional não gera direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.”*

Sem mais para o momento, nos colamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Curitiba, 12 de julho de 2019.

**05.775.079/0001-46**  
**TECHGRÁFICA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA - ME**  
**Rua Francisco Machado nº58**  
**Campina do Siqueira - Curitiba - PR**



**George Lengyel Neto**  
RG. N°: 24.777.738-9 e  
CPF N° 257.799.578-43

**Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. – Me**  
Fone/fax: (41)4102-4919 Celular: (41)99662-7000  
E-mail: techgrafica@techgrafica.com.br

|  |  |  |
|--|--|--|
| EMPRESA  | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |  |
| CNPJ   | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | DESIGNER GRÁFICO   |  |
| Nº PROCESSO  |  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |  |                  |
|---|--|--|------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | sexta-feira, 12 de julho de 2019           |                  |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                           |                  |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPO |                  |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                           |                  |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |                  |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                  |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL   |  |  |                  |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | DESIGNER GRÁFICO                           |                  |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.797,47                               |                  |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | DESIGNER GRÁFICO                           |                  |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                 |                  |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  |  |                  |
| 1   | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 2.797,47     |
| B   | Adicional de Insalubridade   | 20,00%                                     | R\$ 559,49       |
|   | Subtotal   |  | R\$ 3.356,96     |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%                                      | R\$ -            |
|   | Total Remuneração  |  | R\$ 3.356,96     |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                     |  |  |                  |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha                  | R\$ 25,75        |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                  | R\$ 162,22       |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%                                      | R\$ -            |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 7,77                                   | R\$ 15,54        |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                                  | R\$ 100,00       |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | R\$ 303,51       |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                 |  |  |                  |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00        |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                   | R\$ 11,67        |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67        |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado)  |  | R\$ 103,33       |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                  |  |  |                  |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | INSS   | 20,00%                                     | R\$ 671,39       |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%                                      | R\$ 50,35        |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%                                      | R\$ 33,57        |
| D   | INCRA  | 0,20%                                      | R\$ 6,71         |
| E   | Salário Educação   | 2,50%                                      | R\$ 83,92        |
| F   | FGTS   | 8,00%                                      | R\$ 268,56       |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | {RAT} 3% {FAP} 1,00                        | 3,00% R\$ 100,71 |
| H   | SEBRAE   | 0,60%                                      | R\$ 20,14        |
|   | TOTAL (4.1)  | 36,80%                                     | R\$ 1.235,36     |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | 13º salário  | 8,33%                                      | R\$ 279,75       |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%                                      | R\$ -            |
|   | Subtotal   | 8,33%                                      | R\$ 279,75       |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%                                      | R\$ 102,95       |
|   | TOTAL (4.2)  | 11,40%                                     | R\$ 382,69       |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%                                      | R\$ 13,99        |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%                                      | R\$ 5,15         |
|   | TOTAL (4.3)  | 0,57%                                      | R\$ 19,13        |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                |                  |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%                                      | R\$ 27,97        |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%                                      | R\$ 2,24         |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%                                      | R\$ 41,96        |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%                                      | R\$ 6,51         |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%                                      | R\$ 2,40         |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%                                      | R\$ 134,28       |
|   | TOTAL (4.4)  | 6,42%                                      | R\$ 215,36       |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 406,17   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 46,62    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,47     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 93,25    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 139,87   |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
|  | Subtotal  | 20,45% | R\$ 686,38   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 252,59   |
|  | TOTAL (4.5)   | 27,97% | R\$ 938,97   |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)      |        | R\$ 2.791,52 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 6.555,33 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |   |         |               |
|---|---|---------|---------------|
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |   |         | Valor R\$     |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 19,25%  | R\$ 1.261,90  |
|   | Subtotal  |         | R\$ 7.817,23  |
| B   | Lucro   | 19,25%  | R\$ 1.504,82  |
|   | Subtotal  |         | R\$ 9.322,05  |
| C   | Tributos  |         |               |
|   | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |         | R\$ 9.322,05  |
|   | C1. Tributo Municipal ISS   |         |               |
|   | ISS   | 5,00%   | R\$ 543,56    |
|   | C2. Tributos Federais   |         |               |
|   | COFINS  | 7,60%   | R\$ 826,21    |
|   | PIS   | 1,65%   | R\$ 179,37    |
|   | TOTAL TRIBUTOS  | 14,25%  | R\$ 1.549,15  |
|   | TOTAL MÓDULO 5  | 100,00% | 0,8575 R\$ -  |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5        |   |         | R\$ 10.871,20 |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO                    |   |        |               |
|---|---|--------|---------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$     |
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 3.356,96  |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 303,51    |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33    |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.791,52  |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 6.555,33  |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 52,75% | R\$ 4.315,86  |
|   | Valor total do posto  |        | R\$ 10.871,20 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I DESIGNER GRÁFICO                                 | R\$ 10.871,20                | 1                            | R\$ 10.871,20            | 2                    | R\$ 21.742,40                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |           |           |                |
|---|-----------|-----------|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            | Valor R\$ |           |                |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      | R\$       | 10.871,20 |                |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS                   | R\$       | 21.742,40 |                |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           |           | 12        | R\$ 260.908,80 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |                            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|----------------------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |                            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL                      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60                 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |                            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.797,47                               | 6          | R\$ 167,85 |                            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO |   |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 167,85 | R\$ 25,75  | R\$ 162,22                 | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 |            |            |

|   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| EMPRESA   | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |                     |
| CNPJ  | 05.775.079/0001-46                                       |                     |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |  | <b>ENCADERNADOR</b> |
| Nº PROCESSO   |  |                     |
| LICITAÇÃO Nº  |  |                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |  |                     |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |
|---|--|---|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | sexta-feira, 12 de julho de 2019              |
| B   | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                              |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                              |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 2   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |              |
|---|--|--------------|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | ENCADERNADOR |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92 |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | ENCADERNADOR |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019   |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |          |              |
|--------------------------------------|----------------------------|----------|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração  |          | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário Base               |          | R\$ 1.455,92 |
| B                                    | Adicional de Insalubridade | 20,00%   | R\$ 291,18   |
|                                      |                            | Subtotal | R\$ 1.747,10 |
| C                                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00%    | R\$ -        |
|                                      | Total Remuneração          |          | R\$ 1.747,10 |

| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |                           |             |
|--|--|---------------------------|-------------|
| 2                                      | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A                                      | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 106,25  |
| B                                      | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C                                      | Cesta Básica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D                                      | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                  | R\$ 8,09    |
| E                                      | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                 | R\$ 100,00  |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 376,55  |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |          |             |
|-----------------------------|---|----------|-------------|
| 3                           | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                           | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C                           | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                             | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                  |             |
|--|--|------------------|-------------|
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                  | Valor (R\$) |
| A  | INSS   | 20,00%           | R\$ 349,42  |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%            | R\$ 26,21   |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%            | R\$ 17,47   |
| D  | INCRA  | 0,20%            | R\$ 3,49    |
| E  | Salário Educação   | 2,50%            | R\$ 43,68   |
| F  | FGTS   | 8,00%            | R\$ 139,77  |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 3,00% | R\$ 157,24  |
| H  | SEBRAE   | 0,60%            | R\$ 10,48   |
|  | TOTAL (4.1)  | 42,80%           | R\$ 747,76  |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                  | Valor (R\$) |
| A  | 13º salário  | 8,33%            | R\$ 145,59  |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%            | R\$ -       |
|  | Subtotal   | 8,33%            | R\$ 145,59  |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,57%            | R\$ 62,31   |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,90%           | R\$ 207,90  |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                  | Valor (R\$) |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%            | R\$ 7,28    |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%            | R\$ 3,12    |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,60%            | R\$ 10,40   |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                  | Valor (R\$) |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%            | R\$ 14,56   |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%            | R\$ 1,16    |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%            | R\$ 21,84   |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%            | R\$ 3,39    |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,08%            | R\$ 1,45    |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%            | R\$ 69,88   |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,43%            | R\$ 112,29  |



| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 211,39   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 24,27    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,24     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 48,53    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 72,80    |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
|  | Subtotal  | 20,45% | R\$ 357,22   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 8,75%  | R\$ 152,89   |
|  | TOTAL (4.5)   | 29,20% | R\$ 510,11   |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)      |        | R\$ 1.588,45 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 3.815,44 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |   |         |              |
|---|---|---------|--------------|
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |   |         | Valor R\$    |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 19,25%  | R\$ 734,47   |
|   | Subtotal  |         | R\$ 4.549,91 |
| B   | Lucro   | 19,25%  | R\$ 875,86   |
|   | Subtotal  |         | R\$ 5.425,77 |
| C   | Tributos  |         |              |
|   | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |         | R\$ 5.425,77 |
|   | C1. Tributo Municipal ISS   |         |              |
|   | ISS   | 5,00%   | R\$ 316,37   |
|   | C2. Tributos Federais   |         |              |
|   | COFINS  | 7,60%   | R\$ 480,88   |
|   | PIS   | 1,65%   | R\$ 104,40   |
|   | TOTAL TRIBUTOS  | 14,25%  | R\$ 901,66   |
|   | TOTAL MÓDULO 5  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5        |   |         | R\$ 6.327,43 |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO                    |   |        |              |
|---|---|--------|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.747,10 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 376,55   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 90,92% | R\$ 1.588,45 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 3.815,44 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 52,75% | R\$ 2.511,99 |
|   | Valor total do posto  |        | R\$ 6.327,43 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I ENCADERNADOR                                     | R\$ 6.327,43                 | 1                            | R\$ 6.327,43             | 2                    | R\$ 12.654,86                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |           |            |
|---|-----------|------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            | Valor R\$ |            |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      | R\$       | 6.327,43   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS                   | R\$       | 12.654,86  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           | R\$       | 151.858,32 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

|   |  |  |
|---|--|--|
| EMPRESA   | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |  |
| CNPJ  | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b>                            |  |
| Nº PROCESSO   |  |  |
| LICITAÇÃO Nº  |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |  |              |
|---|--|--|--------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | sexta-feira, 12 de julho de 2019           |              |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                           |              |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPO |              |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                           |              |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |              |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |              |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL   |  |  |              |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | OPERADOR DE GUILHOTINA                     |              |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92                               |              |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | OPERADOR DE GUILHOTINA                     |              |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                 |              |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  |  |              |
| 1   | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                |              |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 1.455,92 |
| B   | Adicional de Insalubridade   | 20,00%                                     | R\$ 291,18   |
|   |  | Subtotal                                   | R\$ 1.747,10 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%                                      | R\$ -        |
|   | Total Remuneração  |  | R\$ 1.747,10 |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS                     |  |  |              |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                |              |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha                  | R\$ 106,25   |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                  | R\$ 162,22   |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%                                      | R\$ -        |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                                   | R\$ 8,09     |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                                  | R\$ 100,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | R\$ 376,55   |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                 |  |  |              |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                |              |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00    |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                   | R\$ 11,67    |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67    |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado)  |  | R\$ 103,33   |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                  |  |  |              |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                |              |
| A   | INSS   | 20,00%                                     | R\$ 349,42   |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%                                      | R\$ 26,21    |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%                                      | R\$ 17,47    |
| D   | INCRA  | 0,20%                                      | R\$ 3,49     |
| E   | Salário Educação   | 2,50%                                      | R\$ 43,68    |
| F   | FGTS   | 8,00%                                      | R\$ 139,77   |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 1,00                            | R\$ 52,41    |
| H   | SEBRAE   | 0,60%                                      | R\$ 10,48    |
|   | TOTAL (4.1)  | 36,80%                                     | R\$ 642,93   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                |              |
| A   | 13º salário  | 8,33%                                      | R\$ 145,59   |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%                                      | R\$ -        |
|   | Subtotal   | 8,33%                                      | R\$ 145,59   |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%                                      | R\$ 53,58    |
|   | TOTAL (4.2)  | 11,40%                                     | R\$ 199,17   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                |              |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%                                      | R\$ 7,28     |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%                                      | R\$ 2,68     |
|   | TOTAL (4.3)  | 0,57%                                      | R\$ 9,96     |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                |              |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%                                      | R\$ 14,56    |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%                                      | R\$ 1,16     |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%                                      | R\$ 21,84    |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%                                      | R\$ 3,39     |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%                                      | R\$ 1,25     |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%                                      | R\$ 69,88    |
|   | TOTAL (4.4)  | 6,42%                                      | R\$ 112,08   |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 211,39   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 24,27    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,24     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 48,53    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 72,80    |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
|  | Subtotal  | 20,45% | R\$ 357,22   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 131,46   |
|  | TOTAL (4.5)   | 27,97% | R\$ 488,68   |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)      |        | R\$ 1.452,82 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 3.679,80 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |   |         |              |
|---|---|---------|--------------|
| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                |         | Valor R\$    |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 19,25%  | R\$ 708,36   |
|   | Subtotal  |         | R\$ 4.388,17 |
| B   | Lucro   | 19,25%  | R\$ 844,72   |
|   | Subtotal  |         | R\$ 5.232,89 |
| C   | Tributos  |         |              |
|   | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |         | R\$ 5.232,89 |
|   | C1. Tributo Municipal ISS   |         |              |
|   | ISS   | 5,00%   | R\$ 305,12   |
|   | C2. Tributos Federais   |         |              |
|   | COFINS  | 7,60%   | R\$ 463,79   |
|   | PIS   | 1,65%   | R\$ 100,69   |
|   | TOTAL TRIBUTOS  | 14,25%  | R\$ 869,60   |
|   | TOTAL MÓDULO 5  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5        |   |         | R\$ 6.102,49 |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO |   |        |              |
|--|---|--------|--------------|
|  | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         |        | Valor R\$    |
| A  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.747,10 |
| B  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 376,55   |
| C  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| D  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.452,82 |
|  | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 3.679,80 |
| E  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 52,75% | R\$ 2.422,69 |
|  | Valor total do posto  |        | R\$ 6.102,49 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA                           | R\$ 6.102,49                 | 1                            | R\$ 6.102,49             | 2                    | R\$ 12.204,98                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  |    |                |
|---|--|----|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |  |    | Valor R\$      |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      |  |    | R\$ 6.102,49   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS                   |  |    | R\$ 12.204,98  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           |  | 12 | R\$ 146.459,76 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| EMPRESA   | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |                                 |
| CNPJ  | 05.775.079/0001-46                                       |                                 |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |  | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| Nº PROCESSO   |  |                                 |
| LICITAÇÃO Nº  |  |                                 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |  |                                 |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |
|---|--|---|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | sexta-feira, 12 de julho de 2019              |
| B   | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                              |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                              |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 3   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.442,96             |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019               |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |          |              |
|--------------------------------------|----------------------------|----------|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração  |          | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário Base               |          | R\$ 2.442,96 |
| B                                    | Adicional de Insalubridade | 20,00%   | R\$ 488,59   |
|                                      |                            | Subtotal | R\$ 2.931,55 |
| C                                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00%    | R\$ -        |
|                                      | Total Remuneração          |          | R\$ 2.931,55 |

| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| 2                                       | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A                                       | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 47,02   |
| B                                       | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C                                       | Cesta Básica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D                                       | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,79                  | R\$ 20,36   |
| E                                       | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                 | R\$ 150,00  |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 379,60  |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |          |             |
|-----------------------------|---|----------|-------------|
| 3                           | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                           | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 17,50   |
| C                           | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                             | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 109,17  |

| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                 |              |
|--|--|-----------------|--------------|
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)  |
| A  | INSS   | 20,00%          | R\$ 586,31   |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 43,97    |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 29,32    |
| D  | INCRA  | 0,20%           | R\$ 5,86     |
| E  | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 73,29    |
| F  | FGTS   | 8,00%           | R\$ 234,52   |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 87,95    |
| H  | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 17,59    |
|  | TOTAL (4.1)  | 36,80%          | R\$ 1.078,81 |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)  |
| A  | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 244,30   |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -        |
|  | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 244,30   |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 89,90    |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,40%          | R\$ 334,20   |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)  |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 12,21    |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 4,50     |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,57%           | R\$ 16,71    |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)  |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 24,43    |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 1,95     |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 36,64    |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 5,69     |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 2,09     |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 117,26   |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,42%           | R\$ 188,07   |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 354,69   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 40,72    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,41     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 81,43    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 122,15   |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
|  | Subtotal  | 20,45% | R\$ 599,40   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 220,58   |
|  | TOTAL (4.5)   | 27,97% | R\$ 819,98   |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)      |        | R\$ 2.437,76 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 5.858,08 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |   |         |              |
|---|---|---------|--------------|
| 5   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos                                |         | Valor R\$    |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 19,25%  | R\$ 1.127,68 |
|   | Subtotal  |         | R\$ 6.985,76 |
| B   | Lucro   | 19,25%  | R\$ 1.344,76 |
|   | Subtotal  |         | R\$ 8.330,52 |
| C   | Tributos  |         |              |
|   | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |         | R\$ 8.330,52 |
|   | C1. Tributo Municipal ISS   |         |              |
|   | ISS   | 5,00%   | R\$ 485,74   |
|   | C2. Tributos Federais   |         |              |
|   | COFINS  | 7,60%   | R\$ 738,33   |
|   | PIS   | 1,65%   | R\$ 160,30   |
|   | TOTAL TRIBUTOS  | 14,25%  | R\$ 1.384,37 |
|   | TOTAL MÓDULO 5  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5        |   |         | R\$ 9.714,89 |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO |   |        |              |
|--|---|--------|--------------|
|  | Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)         |        | Valor R\$    |
| A  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.931,55 |
| B  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 379,60   |
| C  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17   |
| D  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.437,76 |
|  | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 5.858,08 |
| E  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 52,75% | R\$ 3.856,81 |
|  | Valor total do posto  |        | R\$ 9.714,89 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES                        | R\$ 9.714,89                 | 1                            | R\$ 9.714,89             | 3                    | R\$ 29.144,67                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |    |                |
|---|----|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |    | Valor R\$      |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      |    | R\$ 9.714,89   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS                   |    | R\$ 29.144,67  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           | 12 | R\$ 349.736,04 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |                            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|----------------------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |                            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL                      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60                 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |                            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.442,96                               | 6          | R\$ 146,58 |                            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO |   |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  | R\$ 162,22                 | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 |            |            |

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| EMPRESA   | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |                                 |
| CNPJ  | 05.775.079/0001-46                                       |                                 |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |  | <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b> |
| Nº PROCESSO   |  |                                 |
| LICITAÇÃO Nº  |  |                                 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |  |                                 |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |
|---|--|---|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | sexta-feira, 12 de julho de 2019              |
| B   | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                              |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                              |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 3   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL |  |                          |
|---|--|--------------------------|
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.006,18             |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019               |

| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |          |              |
|--------------------------------------|----------------------------|----------|--------------|
| 1                                    | Composição da remuneração  |          | Valor (R\$)  |
| A                                    | Salário Base               |          | R\$ 2.006,18 |
| B                                    | Adicional de Insalubridade | 20,00%   | R\$ 401,24   |
|                                      |                            | Subtotal | R\$ 2.407,42 |
| C                                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00%    | R\$ -        |
|                                      | Total Remuneração          |          | R\$ 2.407,42 |

| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| 2                                       | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A                                       | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 73,23   |
| B                                       | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C                                       | Cesta Básica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D                                       | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57                  | R\$ 16,72   |
| E                                       | Seguro de Vida   | R\$ 50,00                 | R\$ 150,00  |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 402,17  |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |          |             |
|-----------------------------|---|----------|-------------|
| 3                           | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                           | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                           | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 17,50   |
| C                           | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                             | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 109,17  |

| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                 |             |
|--|--|-----------------|-------------|
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$) |
| A  | INSS   | 20,00%          | R\$ 481,48  |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 36,11   |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 24,07   |
| D  | INCRA  | 0,20%           | R\$ 4,81    |
| E  | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 60,19   |
| F  | FGTS   | 8,00%           | R\$ 192,59  |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 72,22   |
| H  | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 14,44   |
|  | TOTAL (4.1)  | 36,80%          | R\$ 885,93  |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$) |
| A  | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 200,62  |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -       |
|  | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 200,62  |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 73,83   |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,40%          | R\$ 274,45  |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$) |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 10,03   |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 3,69    |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,57%           | R\$ 13,72   |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$) |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 20,06   |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 1,60    |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 30,09   |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 4,67    |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 1,72    |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 96,30   |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,42%           | R\$ 154,45  |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 291,28   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 33,44    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,33     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 66,87    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 100,31   |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
|  | Subtotal  | 20,45% | R\$ 492,23   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 181,14   |
|  | TOTAL (4.5)   | 27,97% | R\$ 673,37   |
|  | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)      |        | R\$ 2.001,91 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 4.920,66 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |   |         |              |
|---|---|---------|--------------|
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |   |         | Valor R\$    |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 19,25%  | R\$ 947,23   |
|   | Subtotal  |         | R\$ 5.867,89 |
| B   | Lucro   | 19,25%  | R\$ 1.129,57 |
|   | Subtotal  |         | R\$ 6.997,46 |
| C   | Tributos  |         |              |
|   | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |         | R\$ 6.997,46 |
|   | C1. Tributo Municipal ISS   |         |              |
|   | ISS   | 5,00%   | R\$ 408,02   |
|   | C2. Tributos Federais   |         |              |
|   | COFINS  | 7,60%   | R\$ 620,18   |
|   | PIS   | 1,65%   | R\$ 134,64   |
|   | TOTAL TRIBUTOS  | 14,25%  | R\$ 1.162,84 |
|   | TOTAL MÓDULO 5  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5        |   |         | R\$ 8.160,30 |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO                    |   |        |              |
|---|---|--------|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.407,42 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 402,17   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.001,91 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 4.920,66 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 52,75% | R\$ 3.239,64 |
|   | Valor total do posto  |        | R\$ 8.160,30 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                         | R\$ 8.160,30                 | 1                            | R\$ 8.160,30             | 3                    | R\$ 24.480,90                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |                |  |  |
|---|----------------|--|--|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            | Valor R\$      |  |  |
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      | R\$ 8.160,30   |  |  |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS                   | R\$ 24.480,90  |  |  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           | R\$ 293.770,80 |  |  |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.006,18                               | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

|   |                                 |
|---|---------------------------------|
| EMPRESA   |                                 |
| CNPJ  |                                 |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> | <b>NOME DO POSTO DE SERVIÇO</b> |
| Nº PROCESSO   |                                 |
| LICITAÇÃO Nº  |                                 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                                 |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| <b>A</b> DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):           |   |
| <b>B</b> MUNICÍPIO/UF  | Florianópolis/SC                              |
| <b>C</b> CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                        | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| <b>D</b> UNIDADE DE MEDIDA   | Posto de serviço                              |
| <b>E</b> QUANTIDADE A CONTRATAR                                    | 3   |
| <b>F</b> Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                        | 12  |

|   |                          |
|---|--------------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b>  |                          |
| <b>1</b> TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | NOME DO POSTO DE SERVIÇO |
| <b>2</b> SALÁRIO  | R\$ 10,00                |
| <b>3</b> CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | NOME DO POSTO DE SERVIÇO |
| <b>4</b> DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    |                          |

|   |          |  |             |
|---|----------|--|-------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |          |  |             |
| <b>1</b> Composição da remuneração          |          |  | Valor (R\$) |
| <b>A</b> Salário Base                       |          |  | R\$ 10,00   |
| <b>B</b> Adicional de Insalubridade         | 20,00%   |  | R\$ 2,00    |
|   | Subtotal |  | R\$ 12,00   |
| <b>C</b> Adicional de Assiduidade           | 0,00%    |  | R\$ -       |
| Total Remuneração                           |          |  | R\$ 12,00   |

|   |                           |       |             |
|---|---------------------------|-------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>   |                           |       |             |
| <b>2</b> Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           |       | Valor (R\$) |
| <b>A</b> Transporte   | vide final desta planilha |       | R\$ 21,94   |
| <b>B</b> Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha |       | R\$ 22,00   |
| <b>C</b> Cesta Basica   |                           | 0,00% | R\$ -       |
| <b>D</b> Contribuição Assistencial Negocial   |                           | R\$ - | R\$ -       |
| <b>E</b> Seguro de Vida   |                           | R\$ - | R\$ -       |
| Total de Benefícios mensais e diários   |                           |       | R\$ 43,94   |

|   |  |          |             |
|---|--|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>        |  |          |             |
| <b>3</b> Insumos diversos                 |  |          | Valor (R\$) |
| <b>A</b> Uniformes                        |  |          | R\$ 80,00   |
| <b>B</b> Exame Demissional e Adm          |  | R\$ 2,92 | R\$ 17,50   |
| <b>C</b> EPIs+Equipamentos                |  |          | R\$ 11,67   |
| Total de Insumos diversos (por empregado) |  |          | R\$ 109,17  |

|   |     |               |                 |
|---|-----|---------------|-----------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>   |     |               |                 |
| <b>4.1</b> Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |     |               | Valor (R\$)     |
| <b>A</b> INSS   |     | 20,00%        | R\$ 2,40        |
| <b>B</b> SESI OU SESC   |     | 1,50%         | R\$ 0,18        |
| <b>C</b> SENAI OU SENAC   |     | 1,00%         | R\$ 0,12        |
| <b>D</b> INCRA  |     | 0,20%         | R\$ 0,02        |
| <b>E</b> Salário Educação   |     | 2,50%         | R\$ 0,30        |
| <b>F</b> FGTS   |     | 8,00%         | R\$ 0,96        |
| <b>G</b> Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx/FAP)  | RAT | 0%            | FAP             |
| <b>H</b> SEBRAE   |     | 0,60%         | R\$ 0,07        |
| TOTAL (4.1)   |     | <b>33,80%</b> | <b>R\$ 4,06</b> |
| <b>4.2</b> Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |     |               | Valor (R\$)     |
| <b>A</b> 13º salário  |     | 8,33%         | R\$ 1,00        |
| <b>B</b> Adicional de férias  |     | 0,00%         | R\$ -           |
| Subtotal  |     | 8,33%         | R\$ 1,00        |
| <b>C</b> Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  |     | 2,82%         | R\$ 0,34        |
| TOTAL (4.2)   |     | <b>11,15%</b> | <b>R\$ 1,34</b> |
| <b>4.3</b> Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |     |               | Valor (R\$)     |
| <b>A</b> Afastamento maternidade  |     | 0,42%         | R\$ 0,05        |
| <b>B</b> Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  |     | 0,14%         | R\$ 0,02        |
| TOTAL (4.3)   |     | <b>0,56%</b>  | <b>R\$ 0,07</b> |
| <b>4.4</b> Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |     |               | Valor (R\$)     |
| <b>A</b> Aviso Prévio indenizado  |     | 0,83%         | R\$ 0,10        |
| <b>B</b> Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   |     | 0,07%         | R\$ 0,01        |
| <b>C</b> Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   |     | 1,25%         | R\$ 0,15        |
| <b>D</b> Aviso prévio trabalhado  |     | 0,19%         | R\$ 0,02        |
| <b>E</b> Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  |     | 0,07%         | R\$ 0,01        |
| <b>F</b> Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   |     | 4,00%         | R\$ 0,48        |
| TOTAL (4.4)   |     | <b>6,41%</b>  | <b>R\$ 0,77</b> |
| <b>4.5</b> Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |     |               | Valor (R\$)     |
| <b>A</b> Férias   |     | 12,10%        | R\$ 1,45        |
| <b>B</b> Ausência por doença  |     | 1,39%         | R\$ 0,17        |
| <b>C</b> Licença Paternidade  |     | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| <b>D</b> Ausências Legais   |     | 2,78%         | R\$ 0,33        |
| <b>E</b> Ausência por acidente de trabalho  |     | 4,17%         | R\$ 0,50        |
| <b>F</b> Outros (especificar)   |     |               | R\$ -           |
| Subtotal  |     | 20,45%        | R\$ 2,45        |
| <b>G</b> Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  |     | 6,91%         | R\$ 0,83        |
| TOTAL (4.5)   |     | <b>27,36%</b> | <b>R\$ 3,28</b> |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)  |     |               | R\$ 9,51        |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4  |     |               | R\$ 174,62      |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |           |
| <b>5</b> Custos Indiretos, Lucro e Tributos          | Valor R\$ |



|          |   |                |               |               |
|----------|---|----------------|---------------|---------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 0,00%          | R\$           | -             |
|          | Subtotal  |                | R\$           | 174,62        |
| <b>B</b> | Lucro   | 0,00%          | R\$           | -             |
|          | Subtotal  |                | R\$           | 174,62        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |               |               |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$           | 174,62        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |               |               |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$           | 10,18         |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |               |               |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$           | 15,48         |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$           | 3,36          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$</b>    | <b>29,02</b>  |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b> | <b>R\$</b>    |
|          |   |                |               | <b>-</b>      |
|          |   |                |               | <b>203,64</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$ |                   |
|---|---|-----------|-------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |           | R\$ 12,00         |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |           | R\$ 43,94         |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |           | R\$ 109,17        |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 79,27%    | R\$ 9,51          |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |           | R\$ 174,62        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 14,25%    | R\$ 29,02         |
|   | Valor total do posto  |           | <b>R\$ 203,64</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |            |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |            |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES    | R\$ 203,64                   | 1                        | R\$ 203,64           | 3                             | R\$ 610,92 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição | Valor Global da Proposta                                 | Valor R\$       |
|-----------|--|-----------------|
| <b>A</b>  | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 203,64      |
| <b>B</b>  | VALOR MENSAL DO SERV PARA 3 FUNCIONÁRIOS                 | R\$ 610,92      |
| <b>C</b>  | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 7.331,04 |
| <b>D</b>  | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 7.331,04 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |          |           |           |   |           |           |           |
|--|----------|-----------|-----------|---|-----------|-----------|-----------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |          |           |           | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |           |           |           |
| VALOR                                      | QTDE/DIA | QTDE/MÊS  | TOTAL     | VALOR                                   | QTDE/DIAS | QTDE/MÊS  | TOTAL     |
| R\$ 1,00                                   | 2        | 22        | R\$ 22,00 | R\$ 1,00                                | 1         | 22        | R\$ 22,00 |
| Salário Base                               | %        | TOTAL     |           | TOTAL                                   | %         | TOTAL     |           |
| R\$ 1,00                                   | 6        | R\$ 0,06  |           | R\$ 22,00                               | 0,00      | R\$ 22,00 |           |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |          |           |           | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |           |           |           |
| R\$ 22,00                                  | R\$ 0,06 | R\$ 21,94 |           | R\$ 22,00                               | R\$ 22,00 | R\$ 22,00 |           |

**Órgão Origem:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor Origem:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria  
**Órgão Responsável:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor Responsável:** DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios  
**Interessado:** Cesar Murilo Natividade  
**Emissor:** Cesar Murilo Natividade  
**Categoria:** 2 - Serviços  
**Nº do Pedido:** 0000003/2019

**Tipo:** Licitação  
**Emissão:** 16/07/2019  
**Nº do Protocolo:** 048810/2019

**Objeto:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)

**Justificativa:** Solicitamos a Vossa Senhoria, a abertura de processo licitatório por registro de preço para contratação de mão de obra especializada para atender a demanda da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.....

#### Itens do Pedido

| Item | Código        | Descrição Resumida     | Unidade | Qtde Licitar | Qtde Fornecer |
|------|---------------|------------------------|---------|--------------|---------------|
| 0001 | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | UN      | 3            | 3             |
| 0002 | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | UN      | 3            | 3             |
| 0003 | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | UN      | 2            | 2             |
| 0004 | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | UN      | 2            | 2             |
| 0005 | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | UN      | 2            | 2             |

#### Detalhamento dos Itens do Pedido

**Item:** 0001 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Família:** IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

**Esp. Técnica:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET 4 CORES

**Item:** 0002 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Família:** IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

**Esp. Técnica:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET BICOLOR

**Item:** 0003 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Família:** IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

**Esp. Técnica:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERADOR DE MÁQUINA GUILHOTINA - CORTE RETO E TRI-LATERAL

**Item:** 0004 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Família:** IMPRENSA UNIVERSITÁRIA

**Esp. Técnica:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA ENCADERNADOR GRÁFICO

**Item:** 0005 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA  
**Família:** IMPRENSA UNIVERSITÁRIA  
**Esp. Técnica:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA  
**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA DESIGN GRÁFICO

**Locais de Entrega dos Itens do Pedido**

| Item  | Código        | Descrição Resumida     | Tipo de Entrega     | Unidade | Quantidade        |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 0001  | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | Imediata por imóvel | UN      | 3                 |
| <b>Local</b>  |               |                        |                     |         | <b>Quantidade</b> |
| IU01 - Imprensa Universitária - IU/PROAD - Imprensa Universitaria |               |                        |                     |         | 3                 |

| Item  | Código        | Descrição Resumida     | Tipo de Entrega     | Unidade | Quantidade        |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 0002  | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | Imediata por imóvel | UN      | 3                 |
| <b>Local</b>  |               |                        |                     |         | <b>Quantidade</b> |
| IU01 - Imprensa Universitária - IU/PROAD - Imprensa Universitaria |               |                        |                     |         | 3                 |

| Item  | Código        | Descrição Resumida     | Tipo de Entrega     | Unidade | Quantidade        |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 0003  | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | Imediata por imóvel | UN      | 2                 |
| <b>Local</b>  |               |                        |                     |         | <b>Quantidade</b> |
| IU01 - Imprensa Universitária - IU/PROAD - Imprensa Universitaria |               |                        |                     |         | 2                 |

| Item  | Código        | Descrição Resumida     | Tipo de Entrega     | Unidade | Quantidade        |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 0004  | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | Imediata por imóvel | UN      | 2                 |
| <b>Local</b>  |               |                        |                     |         | <b>Quantidade</b> |
| IU01 - Imprensa Universitária - IU/PROAD - Imprensa Universitaria |               |                        |                     |         | 2                 |

| Item  | Código        | Descrição Resumida     | Tipo de Entrega     | Unidade | Quantidade        |
|---|---------------|------------------------|---------------------|---------|-------------------|
| 0005  | 202.01.090156 | SERVIÇO DE MÃO DE OBRA | Imediata por imóvel | UN      | 2                 |
| <b>Local</b>  |               |                        |                     |         | <b>Quantidade</b> |
| IU01 - Imprensa Universitária - IU/PROAD - Imprensa Universitaria |               |                        |                     |         | 2                 |

**Anexos**

| Data       | Descrição                        | Tipo             |
|------------|----------------------------------|------------------|
| 16/07/2019 | E-mail enviado Brasilrecruta     | Peça do processo |
| 16/07/2019 | E-mail enviado Grafica Rio Sul   | Peça do processo |
| 16/07/2019 | E-mail enviado Grupo Provac      | Peça do processo |
| 16/07/2019 | E-mail enviado Techgrafica       | Peça do processo |
| 16/07/2019 | E-mail enviado Trabiserv         | Peça do processo |
| 16/07/2019 | Relatorio de pesquisa de preço   | Peça do processo |
| 16/07/2019 | Mapa Comparativo de Preços       | Peça do processo |
| 16/07/2019 | Termo e Referencia               | Peça do processo |
| 16/07/2019 | Agrupamento por Lote             | Peça do processo |
| 16/07/2019 | Declaração de não direcionamento | Peça do processo |

| <b>Data</b> | <b>Descrição</b>           | <b>Tipo</b>      |
|-------------|----------------------------|------------------|
| 16/07/2019  | Formulario equipe de apoio | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Justificativa agrupamento  | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Mapa de risco              | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Memorando Justificativa    | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Pesquisa painel de preço   | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Proposta Edibras           | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Proposta Trabserv          | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Proposta Techgrafica       | Peça do processo |
| 16/07/2019  | Estudos Preliminares       | Peça do processo |

| REQUISITANTE            |                                   | ATENDIMENTO                    |
|-------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| De Acordo<br>16/07/2019 | Data da Solicitação<br>16/07/2019 | Data do Atendimento<br>_/_/___ |
| Responsável             | Responsável                       | Responsável                    |

**Identificação do Protocolo**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor origem:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria  
**Setor responsável:** DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios  
**Categoria:** 2 - Serviços  
**Objeto:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)  
**Nº do protocolo:** 048810/2019  
**Data do protocolo:** 16/07/2019

**Encaminhamento**

---

**Data/hora:** 16/07/2019 09:06  
**Parecer:** Pedido de licitação gerado.

---

Cesar Murilo Natividade - Matrícula: 1157781  
IU/PROAD - Imprensa Universitaria



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 18/07/2019 às 14:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue processo para análise e encaminhamento.



---

**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

---

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 22/07/2019 às 15:05

---

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

---

**Despacho**

**Despacho:** Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações sobre a documentação constante no processo de licitação para contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD), apontadas a seguir:

- 1) Faltou anexar o Documento referente à Formalização da Demanda (modelo disponível no website <http://dpc.proad.ufsc.br/formularios-2/>);
- 2) Ajustar o item IV dos Estudos Preliminares, incluindo como se chegou na estimativa mencionada. O parágrafo segundo do item IV menciona "coluna", mas não foi inserida nenhuma tabela no item. No item VIII, substituir o termo "não se aplica" pela informação constante no item 1.2.1 do TR. O valor da estimativa, mencionado nos estudos preliminares deve ser corrigido (R\$ 1.168.722,60) em virtude dos arredondamentos dos valores unitários para 2 casas decimais. No item X substituir o termo "não se aplica", informando se há ou não necessidade de adequações no ambiente de trabalho (se houver, identificar quais)
- 3) Ajustar o mapa de riscos: O risco 2 da fase de gestão do Contrato pode ser realocado como Risco 4 da fase de planejamento. Na fase de gestão do Contrato pode-se inserir o Risco de erro na execução do objeto
- 4) Anexar a versão final do TR, encaminhada via e-mail, assinada.

Documentação do processo:

- Orçamentos (págs. 81-103);
- Mapa Comparativo de Preços (págs.15-16);
- Relatório de Pesquisa de Preços (págs. 44-46);

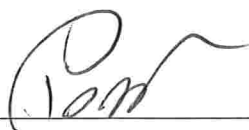
## ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|   |                           |
|---|---------------------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                                      |                           |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/PROAD/UFSC |                           |
| Responsável pela Demanda: PAULO MARCIO AVILA                                | Matrícula/SIAPE: 1155534  |
| E-mail: IMPRENSA@CONTATO.UFSC.BR  | Telefone: (048) 3721-9595 |

|  |                          |                               |                          |                |                |
|--|--------------------------|-------------------------------|--------------------------|----------------|----------------|
| <p><b>1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b></p> <p>Solicitamos abertura de processo licitatório por registro de preço para contratação de mão de obra especializada para atender a demanda da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.</p> <p>Esta solicitação tem por finalidade suprir em parte os servidores aposentados em observância a Lei n. 9.632, de 07 de maio de 1998.</p> <p>Cabe salientar, que a época, a Imprensa Universitária tinha em seu quadro efetivo, 45 servidores, e 15 contratados pela FAPEU. Com as aposentadorias e o cancelamento do contrato com a FAPEU, ficamos com nosso quadro defasado em 40 servidores. Sem a contratação solicitada, toda nossa cadeia produtiva será prejudica no atendimento a comunidade Universitária.</p> <p>Cabe informar, que a UFSC recebeu a título de doação, diversos equipamentos gráficos oriundos da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, tais como: off-set Bicolor, off-set quatro cores, gravador de chapa CTP, máquina de costura, máquina corte tri-lateral, máquina coladeira de capa hotmalt, alceadeira, dobradeira, guilhotina e laminadora. Não obstante a isto, resta aqui demonstrar a imperiosa necessidade da manutenção do contrato em questão frente ao grande avanço tecnológico que a Imprensa Universitária da UFSC possui diante aos fatos aqui expressos.</p> <p>Por fim, destacamos o interesse e a necessidade da Imprensa Universitária na abertura do processo licitatório, sendo assim, contamos com apoio de V. Sa., no sentido de dar consecução do pedido em tela.</p> |                          |                               |                          |                |                |
| <p><b>2. Quantidade de serviço a ser contratada:</b></p> <p>Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais - 3 postos de trabalho;</p> <p>Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais – 3 postos de trabalho;</p> <p>Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais - 2 postos de trabalho;</p> <p>Serviço de Encadernador – 44h semanais – 2 postos de trabalho;</p> <p>Serviço de Design Gráfico – 44h semanais – 2 postos e trabalho</p>  |                          |                               |                          |                |                |
| <p><b>3. Previsão de data em que deve ser <u>iniciada</u> a prestação dos serviços:</b></p> <p>Início de Maio de 2020.</p>   |                          |                               |                          |                |                |
| <p><b>4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:</b></p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="width: 50%;">Nome: Cesar Murilo Natividade</td> <td style="width: 50%;">Nome: Paulo Marcio Avila</td> </tr> <tr> <td>Siape: 1157781</td> <td>Siape: 1155534</td> </tr> </table>   |                          | Nome: Cesar Murilo Natividade | Nome: Paulo Marcio Avila | Siape: 1157781 | Siape: 1155534 |
| Nome: Cesar Murilo Natividade  | Nome: Paulo Marcio Avila |                               |                          |                |                |
| Siape: 1157781   | Siape: 1155534           |                               |                          |                |                |

Local, 23 de julho de 2019

Responsável pela Formalização da Demanda



Paulo Márcio Avila  
Diretor-Geral  
IUPROAD/UFSC



## ESTUDOS PRELIMINARES

Apresentamos os ESTUDOS PRELIMINARES objetivando reunir elementos técnicos necessários e suficientes a permitir elaboração de Termo de Referência e Edital de Licitação, tendo como objeto registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC

### I - Necessidade da contratação:

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) – Campus Trindade/Florianópolis mantém e disponibiliza uma estrutura funcional que dá suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão em nível básico e superior. Para dar suporte a esta estrutura funcional, a Universidade conta com unidades administrativas que desempenham funções específicas. Nesse sentido a Imprensa Universitária realiza a gestão e execução de serviços gráficos da Universidade Federal de Santa Catarina dando suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão, atendendo a toda a comunidade universitária.

A necessidade da contratação se dá em função dos seguintes fatores:

- a) Em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.
- b) A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.
- c) Por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.
- d) Em decorrência da demanda contínua de serviços gráficos pela comunidade universitária.

### II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):

As atividades exercidas pela Imprensa Universitária são atividades de suporte administrativo, intrínsecas às atividades fim da UFSC (ensino, pesquisa e extensão). Desta forma, os objetivos definidos pelo Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) relacionado, contemplam o objeto de contratação proposto por este documento.

### III - Requisitos da contratação:

Serviço de natureza continuada.

Por tratar-se de disponibilização de mão de obra, é necessária a comprovação de capacidade técnica na gestão de pessoas da futura Contratada, comprovando já ter gerido ou estar gerindo o mesmo quantitativo de funcionários de forma concomitante, além de demonstrar capacidade econômico-financeira de manter um contrato desta natureza.

#### **IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços abaixo relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.168.722,60 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos)**.

A quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

Os custos estimados têm como fonte, orçamento encaminhado pela Imprensa Universitária aos fornecedores, tendo em vista não haver atas com os cargos pretendidos na pesquisa realizada no site <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>.

#### **V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:**

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

O objeto desta licitação é caracterizado como serviço contínuo ou continuado, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, com a dedicação exclusiva de mão de obra, e como serviço comum pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### **VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:**

Nesse sentido, para efeito de comparação, análise e uniformização da unidade de medida, foram calculadas as médias mensais e anuais, assim como os valores totais e unitários a partir dos dados coletados nos orçamentos solicitados aos fornecedores, sendo que, na pesquisa efetuada no Painel de Preços, não encontramos pregões com os cargos pretendidos.

Segue relatório da pesquisa anexo.

### **VII - Descrição da solução como um todo:**

Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48. Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

Os materiais e utensílios necessários à execução dos serviços, serão fornecidos pela Contratada.

### **VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:**

Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

### **IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:**

Em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos, torna-se necessária a realização deste Pregão do TIPO REGISTRO DE PREÇOS para atender as necessidades em compor a força de trabalho da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC).

Ressaltando que a não contratação indireta da prestação destes serviços, não teremos como realocar servidores, por se tratar de cargo específico para operação dos equipamentos.

### **X - Providências para adequação do ambiente do órgão:**

Não há necessidade de adequação do ambiente para os cargos solicitados.

### **XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não existe a necessidade contratações correlatas e/ou interdependentes.

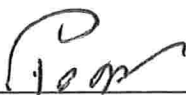
### **XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:**

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a realização de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de mão de obra, através dos postos de trabalho especificados, na Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, Unidade Sede em Florianópolis/SC, mostra-se viável tecnicamente.

Sempre que for possível, identificar os servidores que participarão da fiscalização do contrato, os quais poderão ser convidados a participar do Planejamento da Contratação.

1. Membros da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

1.1. Membros Titulares:

  
Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

**Paulo Márcio Avila**  
Diretor-Geral  
IU/PROAD/UFSC

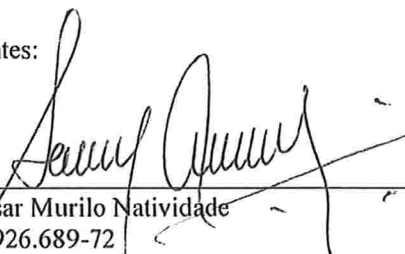
  
Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**Mauro José Elias**  
Chefe do Serviço de Almoxarifado  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 1969/2016/GR

1.2. Membros Suplentes:

  
Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

**Mauro Cesar de Souza Coelho**  
Coordenador Técnico  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2665/2018/GR

  
Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 488.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

**César Murilo Natividade**  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 37214240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Total Anual    |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.469,56   | R\$28.408,68 | R\$ 340.904,16 |
| 002  | 10049        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.010,93   | R\$24.032,79 | R\$ 288.393,48 |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.036,34   | R\$12.072,68 | R\$ 144.872,16 |
| 004  | 25631        | Serviço de Encadernador –                          | Posto        | 2    | R\$ 6.187,24   | R\$12.374,48 | R\$ 148.493,76 |

|              |       |  |       |   |               |              |                         |
|--------------|-------|--|-------|---|---------------|--------------|-------------------------|
|              |       | 44h semanais                             |       |   |               |              |                         |
| 005          | 10049 | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais | Posto | 2 | R\$ 10.252,46 | R\$20.504,92 | R\$ 246.059,04          |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |               |              | <b>R\$ 1.168.722,60</b> |

1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

1.1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em R\$ 1.168.722,60 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).

## 1.2. Agrupamento de Itens:

1.2.1. Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| LOTE 01 - SERVIÇOS |                        |
|--------------------|------------------------|
| ITENS              | Total do Lote Estimado |
| Item 01 a 05       | R\$ 1.168.722,60       |

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

### 1.3.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)

1.3.1.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

1.3.1.2. Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.3.1.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.3.1.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.3.1.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.1.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.1.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)

1.3.2.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

1.3.2.2. Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.3.2.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.3.2.4. Conhecimento básico em corte de papel;

1.3.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.3.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.3.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refis;

1.3.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.3.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.3.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.3.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.3.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.3.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

1.3.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.4. Design Gráfico (CBO – 7661-20)

1.3.4.1. O Design Gráfico deve possuir curso superior completo em Design Gráfico ou Publicidade com amplo domínio dos sistemas operacionais Windows e MAC OS X e dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, em formatos de papéis gráficos e suas divisões;

1.3.4.2. Atuará com planejamento, criação, reprodução, adaptação e editoração eletrônica para os sistemas de impressão em offset, CTP, digital e tipografia, para materiais diversos como capas, livros, cartazes, *folders* e *flyers* ;

1.3.4.3. Deverá saber trabalhar com paginação, pós-produção de imagem, leitura e desenvolvimento de desenhos técnicos e fechamento de arquivos, impressão em equipamento digital, conhecer os vários tipos de papéis, os processos de impressão, as máquinas e suas aplicações, assim como os tipos de acabamentos de impressos e suas aplicações, conhecer métodos de aproveitamento do papel para impressão, possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.4.4. Ser organizado em seu ambiente de trabalho e zelar por seus equipamentos.

1.3.4.5. Ser criativo, proativo e possuir capacidade para trabalhar em equipe;

1.3.4.6. Estar atualizado sobre tendências de criação para design gráfico;

### 1.3.5. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.3.5.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.3.5.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.3.5.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.3.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3.** **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

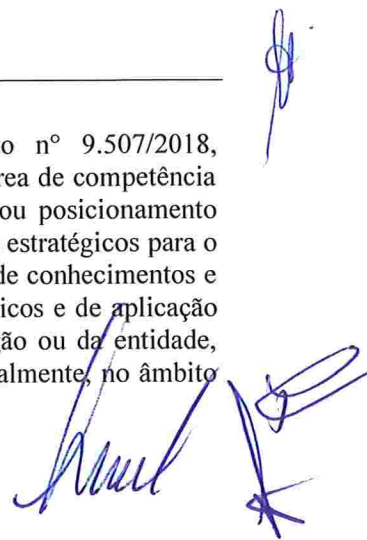
**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.





**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3(três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2(dois) postos para o item 003, 2(dois) postos para o item 004 e 2(dois) postos para o item 005 , **por período não inferior a 3 (três) anos**.

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Conforme histórico das últimas contratações e por trabalhar em ambiente já periciado por profissional técnico da UFSC e também privado, as propostas deverão incluir adicional de **insalubridade no percentual de 20%** na proposta a todos os funcionários;

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista e com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |  |   |
|---|--|---|
| 4 | X = n° de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços.<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5 | X = ∑ dias de atraso no pagamento de<br>salário ou outros benefícios de cada<br>um dos trabalhadores alocados para a<br>prestação do serviço (pessoa/dia). | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços.<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, mauro.elias@ufsc.br e cesar.natividade@ufsc.br.

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e

envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

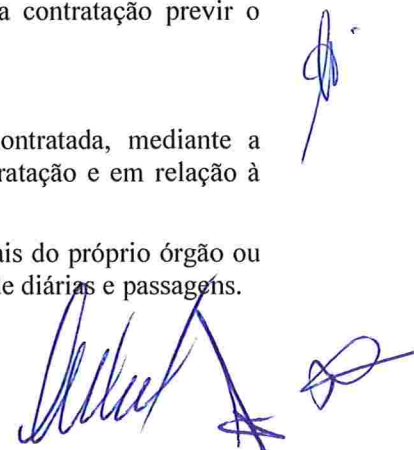
**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.



**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

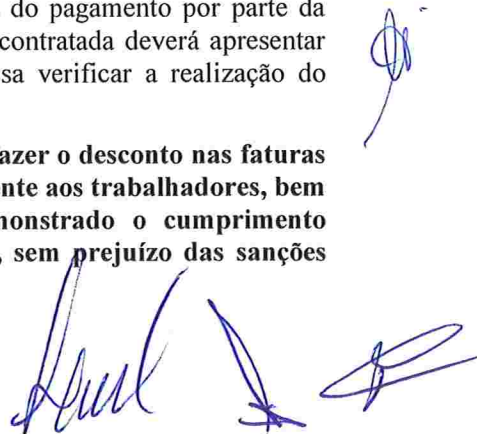
- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

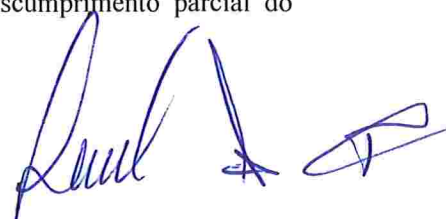
**13.30.** **Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.





**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

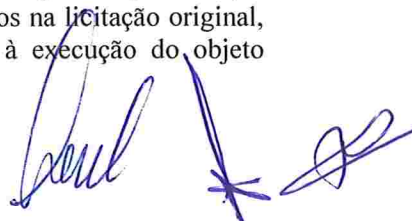
---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.



## 16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.


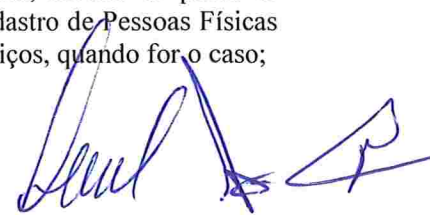
**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

e) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

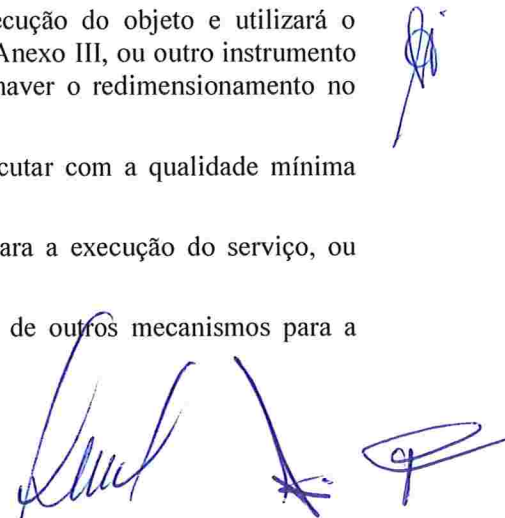
**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

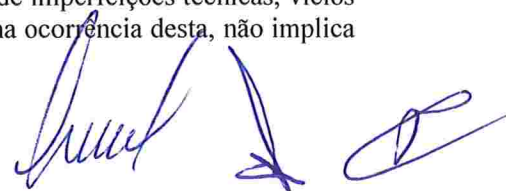
**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

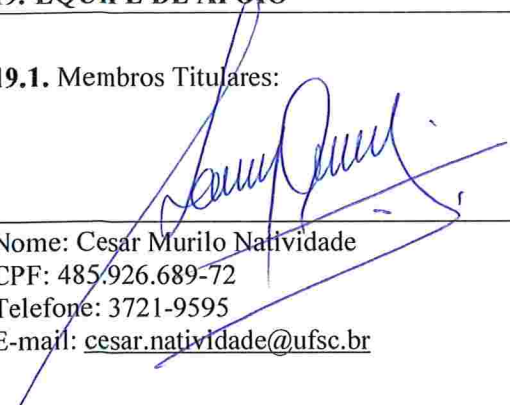
**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.


**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

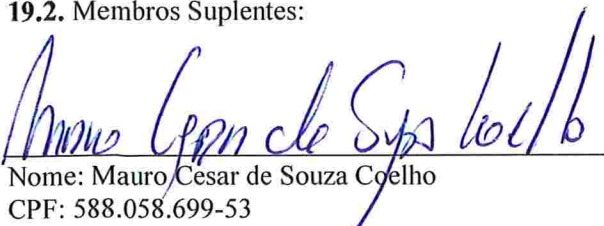
---

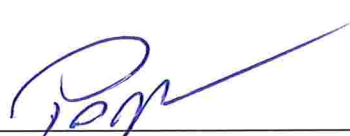
**19.1.** Membros Titulares:

  
Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

  
Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2.** Membros Suplentes:

  
Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

  
Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.**





## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

| FASE DE ANÁLISE  |
|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor<br><br><input type="checkbox"/> Gestão do Contrato |

| RISCO 01 – DEMORA DA CONCLUSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO |   |                        |
|--|---|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                                  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                        |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                        |
| <b>Id</b>  | <b>Danos</b>  |                        |
| 1.   | Atraso no início da prestação dos serviços, o que pode acarretar na descontinuidade do serviço atualmente prestado. |                        |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública.                  | Equipe de Planejamento |
| 2.   | Adequação do Termo de Referência observando o ordenamento jurídico e recomendações da AGU, TCU e CGU.               | DPC                    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Priorização na análise e resposta aos recursos e pedidos de impugnação na fase externa da licitação.                | DPL                    |

| RISCO 02 – IMPRECIÇÃO NO DIMENSIONAMENTO DA DEMANDA |   |                     |
|---|---|---------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                               | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                     |
| <b>Impacto:</b>                                     | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                     |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>  |                     |
| 1.  | Subdimensionamento do serviço a ser contratado.   |                     |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>  |
| 1.  | Levantamento da demanda pelos setores requisitantes.  | Setor Requisitante. |
| 2.  | Elaboração de licitação via SRP com margem para novas contratações.   | PROAD               |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>  |
| 1.  | Elaboração de Termos Aditivos até a margem legal dos contratos.   | DPC                 |
| 2.  | Priorização de alocação de postos de serviço nos locais em que houver maior prejuízo ao andamento das atividades. | Setor Requisitante. |

| RISCO 03 – AUSÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS SUFICIENTES PARA CONTRATAÇÃO |   |                    |
|--|---|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b>  | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta  |                    |
| <b>Impacto:</b>  | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Danos</b>  |                    |
| 1.   | Impossibilidade de contratação de todos os serviços demandados.   |                    |
| <b>Id</b>  | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Elaboração de licitação via SRP com margem para novas contratações.   | PROAD              |
| <b>Id</b>  | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b> |
| 1.   | Priorização de alocação de postos de serviço nos locais em que houver maior prejuízo ao andamento das atividades. | PROAD              |

| RISCO 04 – BAIXA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO |   |                        |
|---|---|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>   | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta  |                        |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta  |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>  |                        |
| 1.  | Não execução do serviço contratado.   |                        |
| 2.  | Prestação de serviços com qualidade inferior ao demandado.  |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Estabelecimento de critérios de classificação condizentes com as especificidades de cada posto de trabalho. | Equipe de Planejamento |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Verificação dos atestados de capacidade técnica por meio de diligências.                                    | DPL                    |

| FASE DE ANÁLISE   |  |
|---|--|
| ( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor |  |
| (X) Gestão do Contrato                                  |  |

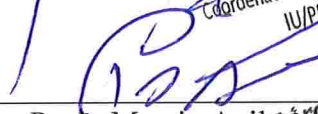
| RISCO 01 – ATRASO NO PAGAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS DA TERCEIRIZADA |  |                        |
|---|--|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>   | ( ) Baixa (X) Média ( ) Alta   |                        |
| <b>Impacto:</b>   | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta   |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Danos</b>   |                        |
| 1.  | Prestação do serviço de forma parcial, o que pode acarretar na descontinuidade do serviço atualmente prestado. |                        |
| <b>Id</b>   | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Inclusão no Instrumento de Medição de Resultados (IMR) de um indicador   | Equipe de Planejamento |
| <b>Id</b>   | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.  | Abertura de processo administrativo  | PROAD                  |

| RISCO 02 – RISCO DE ERRO NA EXECUÇÃO DO OBJETO |  |                        |
|--|--|------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>                          | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta   |                        |
| <b>Impacto:</b>                                | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta   |                        |
| <b>Id</b>                                      | <b>Danos</b>   |                        |
| 1.   | Não execução do serviço contratado.  |                        |
| 2.   | Prestação de serviços com qualidade inferior ao demandado.                                   |                        |
| <b>Id</b>                                      | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Estabelecer critério na execução dos serviços a serem executados por cada posto de trabalho. | Equipe de Planejamento |
| <b>Id</b>                                      | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b>     |
| 1.   | Abertura de processo administrativo.   | PROAD                  |

**RISCO 03- AUSÊNCIA DE TÉCNICOS QUALIFICADOS PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

|                       |  |                    |
|-----------------------|--|--------------------|
| <b>Probabilidade:</b> | (X) Baixa ( ) Média ( ) Alta   |                    |
| <b>Impacto:</b>       | ( ) Baixa ( ) Média (X) Alta   |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Danos</b>   |                    |
| 1.                    | Imprecisão de informações para gestão do contrato.   |                    |
| 2.                    | Não utilização adequada dos instrumentos previstos no contrato.                            |                    |
| 3.                    | Não notificação da contratada para correção de falhas.                                     |                    |
| <b>Id</b>             | <b>Ação Preventiva</b>   | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Alocação de fiscais setoriais para acompanhamento do serviço por centro de custo.          | DPC                |
| 2.                    | Realização de capacitações internas visando o aperfeiçoamento das rotinas de fiscalização. | CCP                |
| <b>Id</b>             | <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b> |
| 1.                    | Realocação de fiscais de outros contratos.   | DPC                |

**RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS**

|  |
|--|
| <br>Cesar Murilo Nat. Natividade<br>Coordenador de Apoio Administrativo<br>IU/PROAD/UFSC |
| <br>Paulo Marcio Avila<br>Diretor-Geral<br>IU/PROAD/UFSC                                |





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 24/07/2019 às 11:52

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue conforme solicitado.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 37214240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080. 049555/2019-21**

#### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Total Anual    |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.469,56   | R\$28.408,68 | R\$ 340.904,16 |
| 002  | 10049        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.010,93   | R\$24.032,79 | R\$ 288.393,48 |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.036,34   | R\$12.072,68 | R\$ 144.872,16 |
| 004  | 25631        | Serviço de Encadernador –                          | Posto        | 2    | R\$ 6.187,24   | R\$12.374,48 | R\$ 148.493,76 |

|              |       |  |       |   |               |              |                         |
|--------------|-------|--|-------|---|---------------|--------------|-------------------------|
|              |       | 44h semanais                             |       |   |               |              |                         |
| 005          | 10049 | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais | Posto | 2 | R\$ 10.252,46 | R\$20.504,92 | R\$ 246.059,04          |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |               |              | <b>R\$ 1.168.722,60</b> |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

**1.1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em R\$ 1.168.722,60 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

## 1.2. Agrupamento de Itens:

**1.2.1. Os itens de 001 a 005 compoõem um único lote, por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.**

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.168.722,60</b>       |

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

### 1.3.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)

**1.3.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.3.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.3.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.3.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.3.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)

**1.3.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.3.2.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.2.4.** Conhecimento básico em corte de papel;

1.3.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.3.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.3.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refíles;

1.3.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.3.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.3.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.3.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.3.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.3.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m2 a 350 g/m2 e sentido das fibras;

1.3.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.4. Design Gráfico (CBO – 7661-20)

1.3.4.1. O Design Gráfico deve possuir curso superior completo em Design Gráfico ou Publicidade com amplo domínio dos sistemas operacionais Windows e MAC OS X e dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, em formatos de papéis gráficos e suas divisões;

1.3.4.2. Atuará com planejamento, criação, reprodução, adaptação e editoração eletrônica para os sistemas de impressão em offset, CTP, digital e tipografia, para materiais diversos como capas, livros, cartazes, *folders* e *flyers* ;

1.3.4.3. Deverá saber trabalhar com paginação, pós-produção de imagem, leitura e desenvolvimento de desenhos técnicos e fechamento de arquivos, impressão em equipamento digital, conhecer os vários tipos de papéis, os processos de impressão, as máquinas e suas aplicações, assim como os tipos de acabamentos de impressos e suas aplicações, conhecer métodos de aproveitamento do papel para impressão, possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.4.4. Ser organizado em seu ambiente de trabalho e zelar por seus equipamentos.

1.3.4.5. Ser criativo, proativo e possuir capacidade para trabalhar em equipe;

1.3.4.6. Estar atualizado sobre tendências de criação para design gráfico;

### 1.3.5. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.3.5.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.3.5.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.3.5.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.3.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3(três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2(dois) postos para o item 003, 2(dois) postos para o item 004 e 2(dois) postos para o item 005 , **por período não inferior a 3 (três) anos**.

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** Conforme histórico das últimas contratações e por trabalhar em ambiente já periciado por profissional técnico da UFSC e também privado, as propostas deverão incluir adicional de **insalubridade no percentual de 20%** na proposta a todos os funcionários;

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista e com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| <b>INDICADOR</b> | <b>MECANISMO DE CALCULO</b>  | <b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>  |
|------------------|--|--|
| <b>1</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>2</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>3</b>         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |   |  |
|---|---|--|
| 4 | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5 | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia). | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

---

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

---

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

**a)** Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

**b)** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e



envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

**b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

**c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

**e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

**a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

**19.1.** Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2.** Membros Suplentes:

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.**

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |      |         |  |
|-----------------------------|------|---------|--|
| Razão social:               |      | CNPJ:   |  |
| Endereço:                   |      |         |  |
| Telefone:                   | Fax: | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXOVI**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: **(48) 3721-4240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/UFSC/\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Siasg | Discriminação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
|      |            |               |       |      | (R\$)          | (R\$)       |
| 01   |            |               |       |      |                |             |
|      |            | <b>TOTAL</b>  |       |      |                |             |

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio  
CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA  
CPF:

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    |                |              |                            |

|              |              |  |       |   |  |  |  |
|--------------|--------------|--|-------|---|--|--|--|
| <b>002</b>   | <b>10049</b> | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais      | Posto | 3 |  |  |  |
| <b>003</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>004</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Encadernador – 44h semanais           | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>005</b>   | <b>10049</b> | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais         | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |              |  |       |   |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

**2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**a)** O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

**2.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**2.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**2.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

**3.2.** O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.3.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 \_\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.



**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para

análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-

depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações



diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**10.34.1.2.** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**10.34.1.3.** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**10.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficialiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **21** do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**



17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802  
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-4252 – E-mail: [saap.dpc@contato.ufsc.br](mailto:saap.dpc@contato.ufsc.br)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO INSTRUÍDA PELO REQUERENTE PARA O PROCESSO DE LICITAÇÃO: Versão 1/2019**

| <b>Documento</b>   | <b>Página(s)</b> |
|--|------------------|
| <b>1. Formalização da Demanda</b>                                    | 112              |
| <b>2. Estudos Preliminares</b>                                       | 113-116          |
| <b>3. Mapa de Gerenciamento de Riscos</b>                            | 142-144          |
| <b>4. Orçamentos</b>   | 081-103          |
| <b>5. Mapa Comparativo de Preços</b>                                 | 015-016          |
| <b>6. Relatório de Pesquisa de Preços</b>                            | 044-046          |
| <b>7. Termo de Referência e seus Anexos assinados</b>                | 117-141          |
| <b>8. Termo de Referência e Anexos do Edital em formato editável</b> | 146-174          |

**Joice Helena Mantovani**

---

Nome legível / assinatura do responsável pela verificação

Assinatura conforme Art. 6º. § 1º, do Dec. n. 8.539/15



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 25/07/2019 às 14:06

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação constante no processo e autorização da abertura de licitação para contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 25/07/2019 às 15:57

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação constante no processo e autorização da abertura de licitação para contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 25/07/2019 às 18:27

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À PRODEGESP

Para manifestação a respeito da extinção dos cargos demandados pela Imprensa Universitária.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Helena Lolli Savi  
**Data encam.:** 25/07/2019 às 18:35

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Carla Cristina Dutra Búrigo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação da Sra. Pró-Reitora.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Carla Cristina Dutra Búrigo  
**Data encam.:** 26/07/2019 às 09:24

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DDP/PRODEGESP - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao DDP para análise e manifestação.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DDP/PRODEGESP - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Eliete Warken Bahia Costa  
**Data encam.:** 16/08/2019 às 14:37

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente.

1. Preliminarmente encaminha-se á DAFD/DDP para análise dos cargos relacionados às pags. 71-80, relativo sua integração no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE).
2. Após, retorna-se a esta Direção para os demais encaminhamentos.

Eliete Warquen Bahia Costa  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Sector:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira  
**Responsável:** Maiara Sardá Silva  
**Data encam.:** 11/09/2019 às 11:14

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Sector:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Devolve-se a esta Direção considerando a necessidade da descrição das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores dos cargos solicitados (Design Gráfico, Encadernador, Impressor Offset 4 Cores, Impressor Offset Bicolor, Operador de Guilhotina), a fim de verificar a existência ou correlação destes cargos no PCCTAE.

Maiara Sardá Silva

Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira (DAFDC)  
Departamento de Desenvolvimento de Pessoas (DDP)  
Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP)  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)  
Fone: (48) 3271-4287/3721-4291



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Eliete Warken Bahia Costa  
**Data encam.:** 13/09/2019 às 15:36

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente.

1. Retorne-se à DAFDC para manifestação sobre se os cargos listados às pags. 71-80, estão extintos.

2. Após, retorna-se a esta Direção pra os demais encaminhamentos.

Eliete Warquen Bahia Costa  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

# PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

## DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **C**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **IMPRESSOR**

CÓDIGO CBO: **9.22.90**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Completo
- OUTROS: Experiência profissional de 12 (doze) meses
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

- Regular e manejar diferentes tipos de máquinas de imprimir textos, ilustrações e desenhos sobre papel, metal e outros materiais.

RESPONSABILIDADES

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Regular e operar máquinas impressoras de platina, impressoras cilíndricas, impressoras off-set, impressoras litográficas, de fotogravura e máquinas de imprimir papéis pintados.
- Organizar materiais impressos.
- Zelar pelas condições das máquinas, instalações e dependências.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.

# PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

## DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PROGRAMADOR VISUAL**

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual
- **OUTROS:**
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Planejar serviços de pré-impressão:

Analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto.

- Realizar programação visual gráfica:

Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica.

- Editar textos e imagens:

Digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco; definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

# PLANO ÚNICO DE CLASSIFICAÇÃO E RETRIBUIÇÃO DE CARGOS E EMPREGOS

## DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **C**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **ENCADERNADOR**

CÓDIGO CBO: **9-26.90**

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- ESCOLARIDADE: Ensino Fundamental Incompleto
- OUTROS: Experiência profissional de 12 (doze) meses ou curso profissionalizante
- HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO

- Executar quaisquer trabalhos de encadernação mecânica ou manual, classificação, grampeação, costura e dobra, referentes a livros, blocos e revistas.

RESPONSABILIDADES

- Pelo serviço executado;
- Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente a sua disposição.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Dobrar papel, costurar, colar (manual ou mecanicamente), fazer encartes, grampear, picotar e encadernar livros, revistas, blocos, etc.
- Operar máquina de acabamento;
- Executar serviços de plastificação e corte;
- Empilhar e desempilhar papel;
- Cortar, furar e esquinar papel;
- Executar serviços de blocagem, serrilha, picote, dobragem, plastificação e alceamento;
- Colar e descolar folhas;
- Manter a conservação e limpeza das máquinas e instrumentos de trabalho sob sua responsabilidade;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira  
**Responsável:** Clarice Schmidt  
**Data encam.:** 13/09/2019 às 17:36

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

O cargo de IMPRESSOR está contemplado no PCCTAE e não foi extinto, mas as atividades são mais restritas, não estão previstas para esse cargo as atividades sobre manutenção das máquinas e o conhecimento em mecânica, listados na especificação do documento Termo de Referência. Assim como a experiência exigida (3 anos) no termo de referência também não é a mesma do PCCTAE (12 meses).

O cargo DESIGN GRÁFICO não está previsto no PCCTAE, no entanto, existe o cargo PROGRAMADOR VISUAL que, de acordo com a formação exigida e a descrição do cargo, talvez possa atender a atividade/serviço exigido. Este cargo não foi extinto. Descrição do cargo em anexo.

O cargo de OPERADOR DE GUILHOTINA não consta no PCCTAE. No entanto, o serviço de corte está previsto para o cargo de ENCADERNADOR.

O cargo de ENCADERNADOR está previsto no PCCATE e não está extinto. Descrição do cargo em anexo.

Clarice Schmidt  
Mat. 182545/1900556  
Assistente em Administração  
DAFDC/DDP/PRODEGESP/UFSC



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Eliete Warken Bahia Costa  
**Data encam.:** 16/09/2019 às 11:50

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Pró-Reitoria de Administração,

1. Informamos que realizamos a análise dos cargos demandados pela Imprensa Universitária á pag. 206.

2. Colocamo-nos á disposição para quaisquer esclarecimentos que ainda se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Eliete Warquen Bahia Costa  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 16/09/2019 às 14:38

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao SAAP/CCT/DPC, a pedido.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 37214240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Total Anual    |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.469,56   | R\$28.408,68 | R\$ 340.904,16 |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.010,93   | R\$24.032,79 | R\$ 288.393,48 |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.036,34   | R\$12.072,68 | R\$ 144.872,16 |
| 004  | 25631        | Serviço de Encadernador –                          | Posto        | 2    | R\$ 6.187,24   | R\$12.374,48 | R\$ 148.493,76 |

*Assinaturas manuscritas*

|              |       |  |       |   |               |              |                         |
|--------------|-------|--|-------|---|---------------|--------------|-------------------------|
|              |       | 44h semanais                             |       |   |               |              |                         |
| 005          | 25631 | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais | Posto | 2 | R\$ 10.252,46 | R\$20.504,92 | R\$ 246.059,04          |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |               |              | <b>R\$ 1.168.722,60</b> |

1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

1.1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.168.722,60 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

## 1.2. Agrupamento de Itens:

1.2.1. Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.168.722,60</b>       |

## 1.3. Detalhamento da Especificação:

### 1.3.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)

1.3.1.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

1.3.1.2. Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.3.1.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.3.1.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.3.1.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.1.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.1.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)

1.3.2.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

1.3.2.2. Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.3.2.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.3.2.4. Conhecimento básico em corte de papel;

1.3.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.3.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.3.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refisles;

1.3.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.3.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.3.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.3.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.3.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.3.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m2 a 350 g/m2 e sentido das fibras;

1.3.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.4. Design Gráfico (CBO – 7661-20)

1.3.4.1. O Design Gráfico deve possuir curso superior completo em Design Gráfico ou Publicidade com amplo domínio dos sistemas operacionais Windows e MAC OS X e dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, em formatos de papéis gráficos e suas divisões;

1.3.4.2. Atuará com planejamento, criação, reprodução, adaptação e editoração eletrônica para os sistemas de impressão em offset, CTP, digital e tipografia, para materiais diversos como capas, livros, cartazes, *folders* e *flyers* ;

1.3.4.3. Deverá saber trabalhar com paginação, pós-produção de imagem, leitura e desenvolvimento de desenhos técnicos e fechamento de arquivos, impressão em equipamento digital, conhecer os vários tipos de papéis, os processos de impressão, as máquinas e suas aplicações, assim como os tipos de acabamentos de impressos e suas aplicações, conhecer métodos de aproveitamento do papel para impressão, possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.4.4. Ser organizado em seu ambiente de trabalho e zelar por seus equipamentos.

1.3.4.5. Ser criativo, proativo e possuir capacidade para trabalhar em equipe;

1.3.4.6. Estar atualizado sobre tendências de criação para design gráfico;

### 1.3.5. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.3.5.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.3.5.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.3.5.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

1.3.6. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária a utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3.** **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3(três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2(dois) postos para o item 003, 2(dois) postos para o item 004 e 2(dois) postos para o item 005 , **por período não inferior a 3 (três) anos.**

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

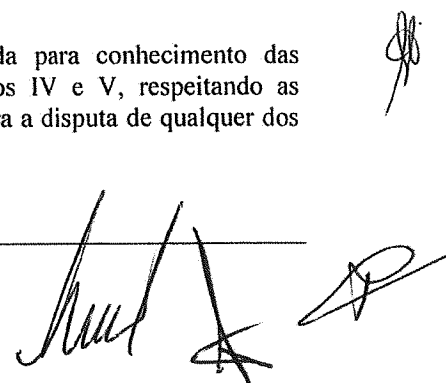
**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



6.1. Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

6.1.1. Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

6.1.2. Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Conforme histórico das últimas contratações e por trabalhar em ambiente já periciado por profissional técnico da UFSC e também privado, as propostas deverão incluir adicional de **insalubridade no percentual de 20%** na proposta a todos os funcionários;

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista e com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

7.3. No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 4 | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5 | X = ∑ dias de atraso no pagamento de<br>salário ou outros benefícios de cada<br>um dos trabalhadores alocados para a<br>prestação do serviço (pessoa/dia). | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1.** Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, mauro.elias@ufsc.br e cesar.natividade@ufsc.br.

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e

envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2.** Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

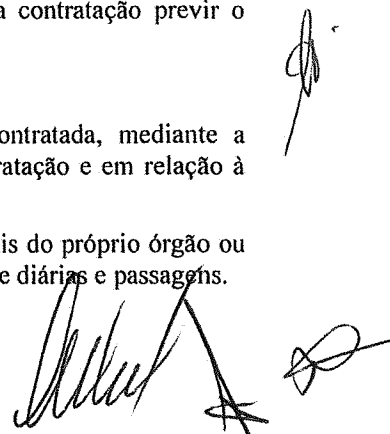
**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.





**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea "d" do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea "g" do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

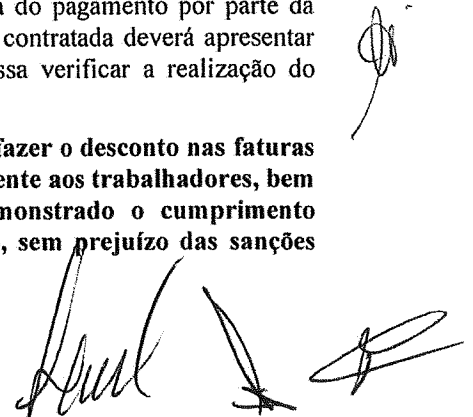
- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.



- 13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.
- 13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.
- 13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.
- 13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.
- 13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.
- 13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.
- 13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30.** Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

#### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

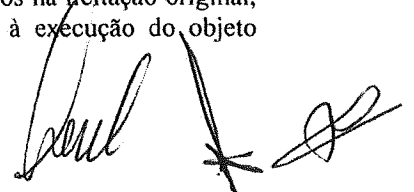
---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.



## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

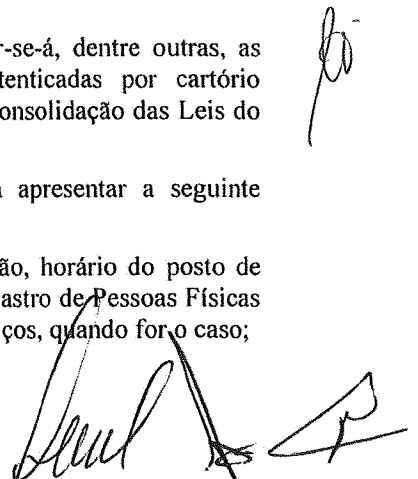
**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;



b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

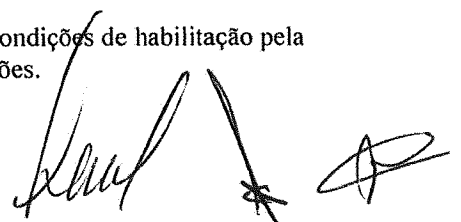
**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;



**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SicaF;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

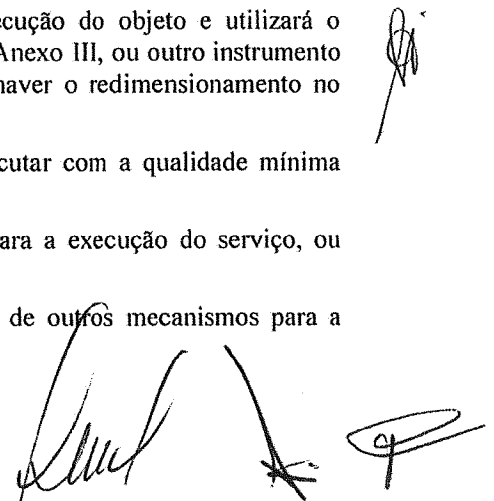
**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.



**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

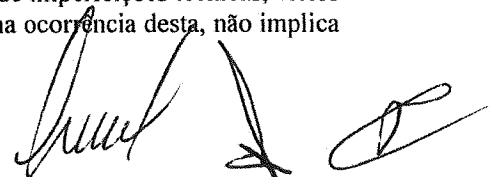
**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica



corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

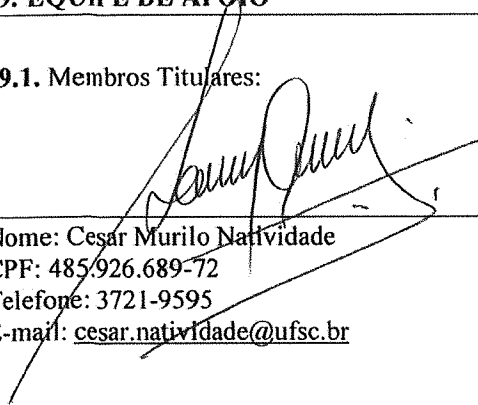
**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.


**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

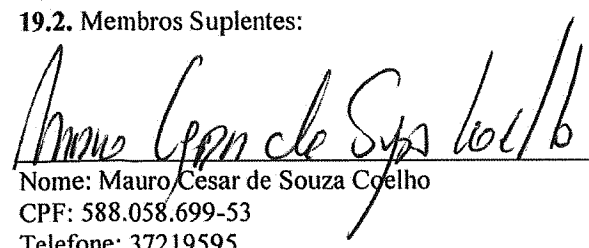
---


**19.1. Membros Titulares:**

  
Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

  
Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2. Membros Suplentes:**

  
Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

  
Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

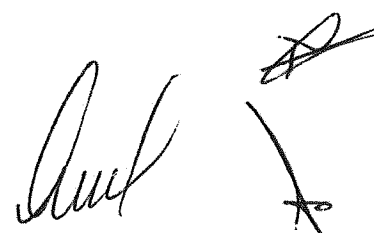
**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

20.1.1. As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 21. ANEXOS

---

21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.



**ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO**

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |      |         |  |
|-----------------------------|------|---------|--|
| Razão social:               |      | CNPJ:   |  |
| Endereço:                   |      |         |  |
| Telefone:                   | Fax: | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS   |  |
|--|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Serviço serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| Unidade Orçamentária:  |  |
| Função Programática:   |  |
| Projeto de Atividade:  |  |
| Elemento de Despesa:   |  |
| Fonte de Recurso:  |  |
| Saldo Orçamentário:  |  |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados |  |
|--|--|
| Item   | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                      | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                              | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                             | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                       | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                | $X = n^{\circ}$ de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço  |
| <b>Início da Vigência</b>                                  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                       | $X = 2$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 5$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios |  |
|---|--|
| Item  | Descrição  |
| <b>Finalidade</b>   | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | $X = \sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | $X = 1$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 3$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

#### ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.





## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 37214240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

#### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Total Anual    |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 9.469,56   | R\$28.408,68 | R\$ 340.904,16 |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 8.010,93   | R\$24.032,79 | R\$ 288.393,48 |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 6.036,34   | R\$12.072,68 | R\$ 144.872,16 |
| 004  | 25631        | Serviço de Encadernador –                          | Posto        | 2    | R\$ 6.187,24   | R\$12.374,48 | R\$ 148.493,76 |

|              |       |  |       |   |               |              |                         |
|--------------|-------|--|-------|---|---------------|--------------|-------------------------|
|              |       | 44h semanais                             |       |   |               |              |                         |
| 005          | 25631 | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais | Posto | 2 | R\$ 10.252,46 | R\$20.504,92 | R\$ 246.059,04          |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |               |              | <b>R\$ 1.168.722,60</b> |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

**1.1.2. A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em R\$ 1.168.722,60 (Um milhão cento e sessenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e sessenta centavos).**

## **1.2. Agrupamento de Itens:**

**1.2.1. Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.**

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.168.722,60</b>       |

## **1.3. Detalhamento da Especificação:**

### **1.3.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)**

**1.3.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.3.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.3.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.3.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.3.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.3.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)**

**1.3.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.3.2.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.3.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.3.2.4.** Conhecimento básico em corte de papel;

1.3.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.3.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.3.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.3.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refíles;

1.3.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.3.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.3.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.3.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.3.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.3.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m2 a 350 g/m2 e sentido das fibras;

1.3.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.3.4. Design Gráfico (CBO – 7661-20)

1.3.4.1. O Design Gráfico deve possuir curso superior completo em Design Gráfico ou Publicidade com amplo domínio dos sistemas operacionais Windows e MAC OS X e dos softwares Corel Draw, Adobe InDesign, Adobe Photoshop, Adobe Illustrator, em formatos de papéis gráficos e suas divisões;

1.3.4.2. Atuará com planejamento, criação, reprodução, adaptação e editoração eletrônica para os sistemas de impressão em offset, CTP, digital e tipografia, para materiais diversos como capas, livros, cartazes, *folders* e *flyers* ;

1.3.4.3. Deverá saber trabalhar com paginação, pós-produção de imagem, leitura e desenvolvimento de desenhos técnicos e fechamento de arquivos, impressão em equipamento digital, conhecer os vários tipos de papéis, os processos de impressão, as máquinas e suas aplicações, assim como os tipos de acabamentos de impressos e suas aplicações, conhecer métodos de aproveitamento do papel para impressão, possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.3.4.4. Ser organizado em seu ambiente de trabalho e zelar por seus equipamentos.

1.3.4.5. Ser criativo, proativo e possuir capacidade para trabalhar em equipe;

1.3.4.6. Estar atualizado sobre tendências de criação para design gráfico;

### 1.3.5. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.3.5.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.3.5.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.3.5.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.3.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 5.450/05, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3(três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2(dois) postos para o item 003, 2(dois) postos para o item 004 e 2(dois) postos para o item 005 , **por período não inferior a 3 (três) anos**.

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2. Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.**

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** Conforme histórico das últimas contratações e por trabalhar em ambiente já periciado por profissional técnico da UFSC e também privado, as propostas deverão incluir adicional de **insalubridade no percentual de 20%** na proposta a todos os funcionários;

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista e com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| <b>INDICADOR</b> | <b>MECANISMO DE CALCULO</b>  | <b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>  |
|------------------|--|--|
| <b>1</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>2</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>3</b>         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |   |  |
|---|---|--|
| 4 | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5 | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia). | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa exceder o limite máximo da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

---

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

---

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

**a)** Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

**b)** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e



envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

**b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;

**c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

**d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

**e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

**a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

**b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

**c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

**d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.



**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

### **16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

**19.1.** Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2.** Membros Suplentes:

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.**

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXO VII**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    |                |              |                            |

|              |              |  |       |   |  |  |  |
|--------------|--------------|--|-------|---|--|--|--|
| <b>002</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais      | Posto | 3 |  |  |  |
| <b>003</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>004</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Encadernador – 44h semanais           | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>005</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Design Gráfico – 44h semanais         | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |              |  |       |   |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

**2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**a)** O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

**2.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**2.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**2.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

**3.2.** O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.3.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 \_\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para

análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.



**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos

pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-

depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações

diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**10.34.1.2.** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**10.34.1.3.** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**10.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficializar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;  
e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item **21** do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

**TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Christian Kroeff Brusius  
**Data encam.:** 16/09/2019 às 14:57

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Em virtude da alteração do código siasg, encaminha-se o TR assinado, o TR editável e a Minuta do Termo de Contrato atualizados (págs. 209-278).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 16/09/2019 às 15:11

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Em resposta à solicitação feita às fls. 197, a PRODEGESP se manifesta às fls. 206.

Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e demais encaminhamentos.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 17/09/2019 às 08:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Retorne-se os autos ao SAAP/CCT/DPC tendo em vista que de acordo com a DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira o cargo de IMPRESSOR está contemplado no PCCTAE e não foi extinto, o cargo de ENCADERNADOR está previsto no PCCATE e não está extinto e o cargo de IMPRESSOR também não está extinto.  
Tento em vista que os cargos não estão extintos, não podemos licitar e contratar os serviços terceirizados.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Christian Kroeff Brusius  
**Data encam.:** 17/09/2019 às 10:31

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Ciência  
**Despacho:** Retorna-se ao requerente para ciência da consulta à PRODEGESP, conforme delineado no despacho da PROAD (pág. 281).

## Pedido de Reconsideração

Diante da análise da DAFDC/DDP/PRODEGESP/UFSC em relação aos cargos não extintos, solicita-se, através de Concurso Público ou Edital de Redistribuição, o provimento dos cargos 02 Impressores; 2 Encadernadores e 1 Programador Visual, com a realização de provas práticas específicas para as atribuições necessárias, conforme as especificações correspondentes dos cargos no Termo de Referência.

Porém, considerando que em decorrência do período necessário para que as vagas sejam providas nesses trâmites, ou mesmo, da provável impossibilidade de não ocorrer o certame. **A Imprensa Universitária não terá condições de continuar suas atividades sem a manutenção do provimento desses cargos, após o final do contrato vigente.**

Dessa forma, solicita pedido de reconsideração ao pedido de abertura de licitação, para que se possa manter o quadro de pessoal terceirizado para atender a demanda necessária e urgente de contratação dos cargos elencados, tendo em vista:

- 1- A aposentadoria de vários servidores nos últimos anos (conforme explicado no Memorando n.º 037/IU/PROAD/2019) e a não reposição destes no quadro de pessoal da Imprensa Universitária, além disso, nos últimos três anos tiveram sete aposentadorias e a previsão de ocorrer mais duas em janeiro de 2020.
- 2- A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.
- 3- Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.
- 4- A demanda contínua de serviços gráficos da comunidade universitária.

Florianópolis, 18 de Setembro de 2019.



Paulo Márcio Avila  
Diretor-Geral  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2435/2016/GR



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 18/09/2019 às 10:26

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Sr. Pró-Reitor, segue anexo pedido de reconsideração pag. 283, sobre o despacho da folha 281, tendo em vista que já existe contrato vigente sobre a mesma solicitação desde 2015 - contrato 33/2015, processo nº 23080.032712/2014-54. Ressaltando que, a ausência do provimento dos referidos cargos impossibilita a Imprensa Universitária de desempenhar suas atividades.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 18/09/2019 às 10:45

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À DAFDC/DDP/PRODEGESP/UFSC para informar se existe previsão de concurso público para contratação de Impressores, Encadernadores e Programador Visual,



**Processo 23080.049555/2019-21**

***Responsável pelo arquivamento***

---

**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Usuário:** 03803048990 - Thais Luciana dos Santos Martins Brighenti

**Data/hora:** 01/10/2019 às 11:28h



**Processo 23080.049555/2019-21**

***Responsável pela reabertura***

---

**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Usuário:** 03803048990 - Thais Luciana dos Santos Martins Brighenti

**Data/hora:** 04/10/2019 às 07:30h



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira  
**Responsável:** Thais Luciana dos Santos Martins Brighenti  
**Data encam.:** 04/10/2019 às 07:32

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminhamos o processo para análise e encaminhamentos, se pertinente.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Thalita Bez Batti de Souza  
**Data encam.:** 14/10/2019 às 15:44

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À PROAD, de ordem da Direção do DDP, informamos que:

1. No momento, não há previsão de concurso público para os cargos de Impressores, de Encadernadores e de Programador Visual.
2. Preliminarmente, realizaremos uma chamada pública de redistribuição que poderá contemplar os cargos, condicionado à existência de vagas desocupadas no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos (QRSTA).
3. Porém, diante das novas normas de abertura de concursos, por meio do Decreto 7939/2019, a abertura do concurso público para 2020 estará condicionada à disponibilização de orçamento.
4. Por fim, informamos ainda que a Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, por meio do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas, está envidando esforços para viabilizar as demandas de pessoal para o quadro da UFSC.
5. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos que poderão ser requeridos junto ao DDP e à Coordenadoria de Dimensionamento.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 14/10/2019 às 16:03

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró Reitor de Administração para análise e manifestação conforme fl. 289.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 14/10/2019 às 16:55

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Tendo em vista a necessidade de contratação de serviços de Impressor, Operador de Guilhotina, Encadernador e Design Gráfico, conforme justificativa do Diretor da Imprensa Universitária, constante da página 283. Não vislumbramos outra forma que não seja a de atender a solicitação. No entanto, faz-se necessária a análise e parecer da Procuradoria Federal para que possamos autorizar a abertura de certame licitatório, pois não podemos contratar cargos terceirizados para cargos que não estão em extinção. Em nosso entendimento, smj, é menos gravoso para administração a contratação dos serviços terceirizados do que a desaceleração dos trabalhos desenvolvidos pela imprensa universitária. À Procuradoria Federal junto a UFSC para análise e emissão de parecer a respeito da contratação de serviços terceirizados para suprir a necessidade de cargos que não estão em extinção, porem que estão sem previsão de concurso por parte da PRODEGESP.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal  
**Responsável:** Maria Bernadete de Amorim Jollembeck  
**Data encam.:** 15/10/2019 às 08:09

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** Débora de Figueiredo Ferreira

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** Débora de Figueiredo Ferreira  
**Data encam.:** 21/10/2019 às 15:01

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa

**Despacho**

---

**Motivo:** Mudança de Estrutura Organizacional  
**Despacho:** Devolvo ao Coordenador, tendo em vista o seu retorno de férias.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa  
**Data encam.:** 23/10/2019 às 11:54

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

**NOTA n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**

**NUP: 23080.049555/2019-21**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Procurador-Chefe,

1. Consulta da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), em que se indaga sobre a possibilidade jurídica de contratação de serviços operacionais destinados à imprensa universitária, mediante terceirização com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva (fl. 291).
2. A dúvida suscitada decorre de prévia manifestação do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas, o qual informou à PROAD (fls. 206-207) que os postos de trabalho de serviço de impressão, de encadernação e de design gráfico, elencados no termo de referência (fls. 146-147), equivaleriam aos cargos públicos de impressor, encadernador e programador visual, todos supostamente ativos no Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei n. 11.091/2005).
3. **Pois bem.**
4. Há parcial equívoco na avaliação realizada pelo DDP/PRODEGESP.
5. Isso porque, de modo algum os cargos de encadernador e de impressor estariam ativos no plano dos STAE, eis que expressamente extintos pela famigerada Lei n. 9.632, de 7 de maio de 1998 à época das reformas administrativas implementadas pelo governo federal. Essa informação é extraída dos Anexos I e II da mencionada lei<sup>[1]</sup>.
6. **Não conheço, portanto, da consulta da PROAD nesse ponto, já que não existiria a vedação legal anunciada para os cargos de encadernador e de impressor, ambos já extintos (ou em extinção, enquanto houver cargo provido).**
7. No que se refere ao cargo de programador visual, que seria equivalente ao profissional design gráfico, de fato não consta da Lei n. 9.632/1998, tampouco do recente Decreto n. 9.262, de 9 de janeiro de 2018, qualquer declaração de sua extinção no que se refere à carreira das IFES (veja-se que a extinção desse cargo em relação a outros dois planos de carreira não abrange as IFES).
8. Sobre a equivalência entre as funções, apesar de ser matéria técnica à qual não compete a esta Procuradoria adentrar, convém registrar que a classificação brasileira de ocupações (CBO) n. 2624-10 trata de modo equivalente o designer e o desenhista industrial gráfico<sup>[2]</sup>, sendo que a formação acadêmica do "desenhista industrial" é aceita como requisito de escolaridade para provimento do cargo público de programador visual pelo Ofício Circular nº 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC.
9. Disso resulta que há elementos suficientes para se concluir pela equivalência entre eles e, uma vez que o cargo não está extinto, tampouco há autorização legal específica para sua execução indireta, **a proibição de realizar licitação para terceirização das atribuições do programador visual é patente**, encontrando óbice no art. 3.º, IV, do afamado Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, *in verbis*:

*Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:*

*[...]*

*IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.*

9. No que se refere à afirmação de que "[...] Não vislumbramos outra forma que não seja a de atender a solicitação", subscrita pelo Pró-Reitor consulente (fl. 291), cumpre registrar que o direito público indisponível aqui é a garantia da lisura do ato administrativo, à qual se vincula o legislador e, por conseguinte, não está sob o espectro da conveniência observar ou não a vedação legal, posto que imperativa.

10. Por fim, recomenda-se seja dada ciência à PRODEGESP para que oriente o DDP a aperfeiçoar a rotina de trabalho afeta à expedição dessas declarações.

11. É a manifestação, de caráter opinativo.

À consideração superior.

Florianópolis, 23 de outubro de 2019.

Alessandra Sgreccia  
Procuradora Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080049555201921 e da chave de acesso cd820765

#### Notas

- <sup>1</sup> - O cargo de encadernador está identificado pelo código 062017 à fl. 13 do Anexo I (extintos) e à fl. 43 do Anexo II (em extinção); o cargo de impressor, por sua vez, está identificado pelo código 062023 à fl. 45 do Anexo II (em extinção).
- <sup>2</sup> - Disponível em: <http://www.mteco.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>.

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 334158826 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 23-10-2019 14:18. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende  
**Data encam.:** 23/10/2019 às 14:15

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Ciência  
**Despacho:** Para aprovação.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PC/PF - Procurador Chefe  
**Responsável:** Juliano Scherner Rossi  
**Data encam.:** 24/10/2019 às 18:21

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Atendimento de Solicitação  
**Despacho:** DESPACHO n. 00641/2019/GAB/PFUFGSC/PGF/AGU

NUP: 23080.049555/2019-21

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Senhor Pró-Reitor,

Aprovo a Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU, nos termos do Art. 8º, I, da Port. AGU n. 1.399/2009.

À consideração superior.

Florianópolis, 24 de outubro de 2019.

Juliano Scherner Rossi

Procurador-Chefe

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080049555201921 e da chave de acesso cd820765



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 25/10/2019 às 08:36

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e demais encaminhamentos, considerando a Nota nº 00026/2019/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 295-296).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 25/10/2019 às 08:54

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ratifico a NOTA n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (pg. 295-296).  
À Imprensa Universitária para adequar o Termo de Referência de acordo com a  
informação da referida Nota.

|  |  |
|--|--|
| EMPRESA  | Central de Plotagem  |
| CNPJ   | 18.785.958/0001-09   |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil |
| Nº PROCESSO  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | terça-feira, 5 de novembro de 2019            |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |  |
|--|--|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |  |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.486,20   |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019   |

|   |                            |          |              |
|---|----------------------------|----------|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                            |          |              |
| 1   | Composição da remuneração  |          | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base               |          | R\$ 2.486,20 |
| B   | Adicional de Insalubridade | 0,00%    | R\$ -        |
|   |                            | Subtotal | R\$ 2.486,20 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%    | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |          | R\$ 2.486,20 |

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                           |             |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 44,43   |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,91                  | R\$ 13,81   |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                 | R\$ 20,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 240,46  |

|                                    |   |          |             |
|------------------------------------|---|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b> |   |          |             |
| 3                                  | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                                  | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                                  | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C                                  | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                                    | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

|   |  |                 |                 |
|---|--|-----------------|-----------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                 |                 |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)     |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 497,24      |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 37,29       |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 24,86       |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 4,97        |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 62,16       |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 198,90      |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 1,00 | 3,00% R\$ 74,59 |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 14,92       |
|   | TOTAL (4.1)  | 36,80%          | R\$ 914,92      |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)     |
| A   | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 207,18      |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -           |
|   | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 207,18      |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 76,24       |
|   | TOTAL (4.2)  | 11,40%          | R\$ 283,43      |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)     |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 10,36       |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 3,81        |
|   | TOTAL (4.3)  | 0,57%           | R\$ 14,17       |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)     |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 20,72       |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 1,66        |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 31,08       |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 4,82        |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 1,77        |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 99,45       |
|   | TOTAL (.4.4)   | 6,42%           | R\$ 159,50      |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |                 | Valor (R\$)     |
| A   | Férias   | 12,10%          | R\$ 300,81      |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%           | R\$ 34,53       |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%           | R\$ 0,35        |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%           | R\$ 69,06       |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%           | R\$ 103,59      |
| F   | Outros (especificar)   |                 | R\$ -           |
|   | Subtotal   | 20,45%          | R\$ 508,34      |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%           | R\$ 187,07      |
|   | TOTAL (4.5)  | 27,97%          | R\$ 695,41      |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                 | R\$ 2.067,43    |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                 | R\$ 4.897,42    |

|  |                                    |  |           |
|--|------------------------------------|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |  |           |
| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 21,50%         | R\$ 1.052,95        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.950,37        |
| <b>B</b> | Lucro   | 21,50%         | R\$ 1.279,33        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 7.229,70        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 7.229,70        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 421,56          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 640,77          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 139,11          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 1.201,44</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 8.431,13</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$           |
|---|---|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.486,20        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 240,46          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% R\$ 2.067,43 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 4.897,42        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,25% R\$ 3.533,71 |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 8.431,13</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                    |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|--------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | TIPO DO SERVIÇO    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | DIAGRAMADOR SENIOR | R\$ 8.431,13                 | 1                            | R\$ 8.431,13             | 2                    | R\$ 16.862,26                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                              | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.431,13      |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 16.862,26     |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 202.347,12 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 202.347,12 |

R\$ 48.047,88 R\$ 154.299,24

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.486,20                               | 6          | R\$ 149,17 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 149,17 | R\$ 44,43  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|   |                     |
|---|---------------------|
| EMPRESA   | Central de Plotagem |
| CNPJ  | 18.785.958/0001-09  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                     |
| <b>ENCADERNADOR</b>                                       |                     |
| Nº PROCESSO   |                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | <b>terça-feira, 5 de novembro de 2019</b>     |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |              |
|--|--------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |              |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | ENCADERNADOR |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 1.455,92 |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | ENCADERNADOR |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019   |

|   |                            |       |              |
|---|----------------------------|-------|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                            |       |              |
| 1   | Composição da remuneração  |       | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base               |       | R\$ 1.455,92 |
| B   | Adicional de Insalubridade | 0,00% | R\$ -        |
|   | Subtotal                   |       | R\$ 1.455,92 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00% | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |       | R\$ 1.455,92 |

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                           |             |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 106,25  |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                  | R\$ 8,09    |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                 | R\$ 20,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 296,55  |

|                                    |   |          |             |
|------------------------------------|---|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b> |   |          |             |
| 3                                  | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                                  | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                                  | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C                                  | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                                    | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

|   |  |                 |                   |
|---|--|-----------------|-------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                 |                   |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)       |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 291,18        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 21,84         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 14,56         |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 2,91          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 36,40         |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 116,47        |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 3,00 | R\$ 131,03        |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 8,74          |
|   | TOTAL (4.1)  | <b>42,80%</b>   | <b>R\$ 623,13</b> |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 121,33        |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 121,33        |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,57%           | R\$ 51,93         |
|   | TOTAL (4.2)  | <b>11,90%</b>   | <b>R\$ 173,25</b> |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 6,07          |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%           | R\$ 2,60          |
|   | TOTAL (4.3)  | <b>0,60%</b>    | <b>R\$ 8,66</b>   |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 12,13         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 0,97          |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 18,20         |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 2,82          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,08%           | R\$ 1,21          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 58,24         |
|   | TOTAL (.4.4)   | <b>6,43%</b>    | <b>R\$ 93,57</b>  |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Férias   | 12,10%          | R\$ 176,15        |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%           | R\$ 20,22         |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%           | R\$ 0,20          |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%           | R\$ 40,44         |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%           | R\$ 60,66         |
| F   | Outros (especificar)   |                 | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 20,45%          | R\$ 297,68        |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 8,75%           | R\$ 127,41        |
|   | TOTAL (4.5)  | <b>29,20%</b>   | <b>R\$ 425,09</b> |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                 | R\$ 1.323,71      |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                 | R\$ 3.179,51      |

|  |                                    |  |           |
|--|------------------------------------|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |  |           |
| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 21,50%         | R\$ 683,60          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 3.863,11        |
| <b>B</b> | Lucro   | 21,50%         | R\$ 830,57          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.693,68        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 4.693,68        |
|          | <b>C1. Tributo Municipal ISS</b>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 273,68          |
|          | <b>C2. Tributos Federais</b>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 416,00          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 90,32           |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 780,00</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 5.473,68</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.455,92        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 296,55          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 90,92% | R\$ 1.323,71        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 3.179,51        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,25% | R\$ 2.294,16        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 5.473,68</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|-----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | ENCADERNADOR    | R\$ 5.473,68                 | 1                            | R\$ 5.473,68             | 2                    | R\$ 10.947,36                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |               |                |                             |
|--------------------------------------|--|---------------|----------------|-----------------------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$     |                |                             |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.473,68  |                |                             |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 10.947,36 |                |                             |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 131.368,32 |                             |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 131.368,32 | R\$ 54.522,57 R\$ 76.845,75 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.



|   |                     |
|---|---------------------|
| EMPRESA   | Central de Plotagem |
| CNPJ  | 18.785.958/0001-09  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                     |
| <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b>                           |                     |
| Nº PROCESSO   |                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | <b>terça-feira, 5 de novembro de 2019</b>     |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |                          |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.442,96             |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019               |

|   |                            |       |              |
|---|----------------------------|-------|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                            |       |              |
| 1   | Composição da remuneração  |       | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base               |       | R\$ 2.442,96 |
| B   | Adicional de Insalubridade | 0,00% | R\$ -        |
|   | Subtotal                   |       | R\$ 2.442,96 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00% | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |       | R\$ 2.442,96 |

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                           |             |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 47,02   |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,79                  | R\$ 20,36   |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                 | R\$ 30,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 259,60  |

|                                    |   |          |             |
|------------------------------------|---|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b> |   |          |             |
| 3                                  | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                                  | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                                  | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 17,50   |
| C                                  | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                                    | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 109,17  |

|   |  |                 |                   |
|---|--|-----------------|-------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                 |                   |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)       |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 488,59        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 36,64         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 24,43         |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 4,89          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 61,07         |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 195,44        |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 73,29         |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 14,66         |
|   | TOTAL (4.1)  | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 899,01</b> |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 203,58        |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 203,58        |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 74,92         |
|   | TOTAL (4.2)  | <b>11,40%</b>   | <b>R\$ 278,50</b> |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 10,18         |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 3,75          |
|   | TOTAL (4.3)  | <b>0,57%</b>    | <b>R\$ 13,92</b>  |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 20,36         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 1,63          |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 30,54         |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 4,74          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 1,74          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 97,72         |
|   | TOTAL (.4.4)   | <b>6,42%</b>    | <b>R\$ 156,73</b> |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Férias   | 12,10%          | R\$ 295,58        |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%           | R\$ 33,93         |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%           | R\$ 0,34          |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%           | R\$ 67,86         |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%           | R\$ 101,79        |
| F   | Outros (especificar)   |                 | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 20,45%          | R\$ 499,50        |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%           | R\$ 183,82        |
|   | TOTAL (4.5)  | <b>27,97%</b>   | <b>R\$ 683,31</b> |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                 | R\$ 2.031,47      |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                 | R\$ 4.843,19      |

|  |                                    |           |
|--|------------------------------------|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |           |
| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 21,50%         | R\$ 1.041,29        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.884,48        |
| <b>B</b> | Lucro   | 21,50%         | R\$ 1.265,16        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 7.149,64        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 7.149,64        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 416,89          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 633,67          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 137,57          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 1.188,13</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 8.337,77</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.442,96        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 259,60          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.031,47        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 4.843,19        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,25% | R\$ 3.494,58        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 8.337,77</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                           |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|---------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                           |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO           | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES | R\$ 8.337,77                 | 1                            | R\$ 8.337,77             | 3                    | R\$ 25.013,31                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |                   |                           |
|--------------------------------------|--|-------------------|---------------------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$         |                           |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.337,77      |                           |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 25.013,31     |                           |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 300.159,72 |                           |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 300.159,72 | R\$ 132.414,47 167.745,25 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.442,96                               | 6          | R\$ 146,58 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|   |                     |
|---|---------------------|
| EMPRESA   | Central de Plotagem |
| CNPJ  | 18.785.958/0001-09  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                     |
| <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>                           |                     |
| Nº PROCESSO   |                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | <b>terça-feira, 5 de novembro de 2019</b>     |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |                          |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.006,18             |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019               |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                       |
| 1 Composição da remuneração                 | Valor (R\$)           |
| A Salário Base                              | R\$ 2.006,18          |
| B Adicional de Insalubridade                | 0,00% R\$ -           |
|   | Subtotal R\$ 2.006,18 |
| C Adicional de Assiduidade                  | 0,00% R\$ -           |
| Total Remuneração                           | R\$ 2.006,18          |

|  |                     |
|--|---------------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>  |                     |
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$)         |
| A Transporte   | R\$ 73,23           |
| B Auxílio Alimentação (vales)  | R\$ 162,22          |
| C Cesta Basica   | 0,00% R\$ -         |
| D Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57 R\$ 16,72  |
| E Seguro de Vida   | R\$ 10,00 R\$ 30,00 |
| Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 282,17          |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>        |                    |
| 3 Insumos diversos                        | Valor (R\$)        |
| A Uniformes                               | R\$ 80,00          |
| B Exame Demissional e Adm                 | R\$ 2,92 R\$ 17,50 |
| C EPIs+Equipamentos                       | R\$ 11,67          |
| Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 109,17         |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>  |                                 |
| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                     |
| A INSS   | 20,00% R\$ 401,24               |
| B SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 30,09                 |
| C SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 20,06                 |
| D INCRA  | 0,20% R\$ 4,01                  |
| E Salário Educação   | 2,50% R\$ 50,15                 |
| F FGTS   | 8,00% R\$ 160,49                |
| G Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 1,00 3,00% R\$ 60,19 |
| H SEBRAE   | 0,60% R\$ 12,04                 |
| TOTAL (4.1)  | <b>36,80% R\$ 738,27</b>        |
| 4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                     |
| A 13º salário  | 8,33% R\$ 167,18                |
| B Adicional de férias  | 0,00% R\$ -                     |
|  | Subtotal 8,33% R\$ 167,18       |
| C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07% R\$ 61,52                 |
| TOTAL (4.2)  | <b>11,40% R\$ 228,70</b>        |
| 4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                     |
| A Afastamento maternidade  | 0,42% R\$ 8,36                  |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15% R\$ 3,08                  |
| TOTAL (4.3)  | <b>0,57% R\$ 11,44</b>          |
| 4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                     |
| A Aviso Prévio indenizado  | 0,83% R\$ 16,72                 |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07% R\$ 1,34                  |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25% R\$ 25,08                 |
| D Aviso prévio trabalhado  | 0,19% R\$ 3,89                  |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07% R\$ 1,43                  |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00% R\$ 80,25                 |
| TOTAL (.4.4)   | <b>6,42% R\$ 128,70</b>         |
| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)                     |
| A Férias   | 12,10% R\$ 242,73               |
| B Ausência por doença  | 1,39% R\$ 27,86                 |
| C Licença Paternidade  | 0,01% R\$ 0,28                  |
| D Ausências Legais   | 2,78% R\$ 55,73                 |
| E Ausência por acidente de trabalho  | 4,17% R\$ 83,59                 |
| F Outros (especificar)   | R\$ -                           |
|  | Subtotal 20,45% R\$ 410,19      |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52% R\$ 150,95                |
| TOTAL (4.5)  | <b>27,97% R\$ 561,14</b>        |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   | R\$ 1.668,26                    |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   | R\$ 4.065,78                    |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |           |
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                 | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 21,50%         | R\$ 874,14          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.939,92        |
| <b>B</b> | Lucro   | 21,50%         | R\$ 1.062,08        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 6.002,00        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 6.002,00        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 349,97          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 531,96          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 115,49          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 997,42</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 6.999,42</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.006,18        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 282,17          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.668,26        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 4.065,78        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,25% | R\$ 2.933,64        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 6.999,42</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR | R\$ 6.999,42                 | 1                            | R\$ 6.999,42             | 3                    | R\$ 20.998,26                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |               |                |
|--------------------------------------|--|---------------|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$     |                |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 6.999,42  |                |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 20.998,26 |                |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 251.979,12 |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 251.979,12 |
|                                      |  | R\$ 95.260,31 | 156.718,81     |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.006,18                               | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|   |                     |
|---|---------------------|
| EMPRESA   | Central de Plotagem |
| CNPJ  | 18.785.958/0001-09  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                     |
| <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b>                             |                     |
| Nº PROCESSO   |                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | <b>terça-feira, 5 de novembro de 2019</b>     |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |                        |
|--|------------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |                        |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 1.455,92           |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019             |

|   |                            |       |              |
|---|----------------------------|-------|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |                            |       |              |
| 1   | Composição da remuneração  |       | Valor (R\$)  |
| A   | Salário Base               |       | R\$ 1.455,92 |
| B   | Adicional de Insalubridade | 0,00% | R\$ -        |
|   | Subtotal                   |       | R\$ 1.455,92 |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00% | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          |       | R\$ 1.455,92 |

|   |  |                           |             |
|---|--|---------------------------|-------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b> |  |                           |             |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) |                           | Valor (R\$) |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha | R\$ 106,25  |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha | R\$ 162,22  |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%                     | R\$ -       |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                  | R\$ 8,09    |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                 | R\$ 20,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |                           | R\$ 296,55  |

|                                    |   |          |             |
|------------------------------------|---|----------|-------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b> |   |          |             |
| 3                                  | Insumos diversos                          |          | Valor (R\$) |
| A                                  | Uniformes                                 |          | R\$ 80,00   |
| B                                  | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92 | R\$ 11,67   |
| C                                  | EPIs+Equipamentos                         |          | R\$ 11,67   |
|                                    | Total de Insumos diversos (por empregado) |          | R\$ 103,33  |

|   |  |                 |                   |
|---|--|-----------------|-------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b> |  |                 |                   |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) |                 | Valor (R\$)       |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 291,18        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 21,84         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 14,56         |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 2,91          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 36,40         |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 116,47        |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx FAP)  | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 43,68         |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 8,74          |
|   | TOTAL (4.1)  | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 535,78</b> |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | 13º salário  | 8,33%           | R\$ 121,33        |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%           | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 8,33%           | R\$ 121,33        |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%           | R\$ 44,65         |
|   | TOTAL (4.2)  | <b>11,40%</b>   | <b>R\$ 165,97</b> |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%           | R\$ 6,07          |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%           | R\$ 2,23          |
|   | TOTAL (4.3)  | <b>0,57%</b>    | <b>R\$ 8,30</b>   |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%           | R\$ 12,13         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%           | R\$ 0,97          |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%           | R\$ 18,20         |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%           | R\$ 2,82          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%           | R\$ 1,04          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%           | R\$ 58,24         |
|   | TOTAL (.4.4)   | <b>6,42%</b>    | <b>R\$ 93,40</b>  |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   |                 | Valor (R\$)       |
| A   | Férias   | 12,10%          | R\$ 176,15        |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%           | R\$ 20,22         |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%           | R\$ 0,20          |
| D   | Ausências Legais   | 2,78%           | R\$ 40,44         |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%           | R\$ 60,66         |
| F   | Outros (especificar)   |                 | R\$ -             |
|   | Subtotal   | 20,45%          | R\$ 297,68        |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%           | R\$ 109,55        |
|   | TOTAL (4.5)  | <b>27,97%</b>   | <b>R\$ 407,23</b> |
|   | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                 | R\$ 1.210,68      |
|   | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                 | R\$ 3.066,48      |

|  |                                    |  |           |
|--|------------------------------------|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |                                    |  |           |
| 5  | Custos Indiretos, Lucro e Tributos |  | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 21,50%         | R\$ 659,29          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 3.725,78        |
| <b>B</b> | Lucro   | 21,50%         | R\$ 801,04          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.526,82        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 4.526,82        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 263,95          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 401,21          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 87,10           |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 752,27</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 5.279,09</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.455,92        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 296,55          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.210,68        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 3.066,48        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,25% | R\$ 2.212,61        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 5.279,09</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                        |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                        |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO        | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | OPERADOR DE GUILHOTINA | R\$ 5.279,09                 | 1                            | R\$ 5.279,09             | 2                    | R\$ 10.558,18                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |               |                |                             |
|--------------------------------------|--|---------------|----------------|-----------------------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$     |                |                             |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.279,09  |                |                             |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 10.558,18 |                |                             |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 126.698,16 |                             |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12            | R\$ 126.698,16 | R\$ 45.214,19 R\$ 81.483,97 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

Florianópolis, 12 de novembro de 2019.

Para: Imprensa Universitária UFSC

Agradecemos a consulta esperando contar com sua preferência e conforme solicitado envia proposta:

| Item               | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário          | Total Anual    |
|--------------------|--------------|--|--------------|------|-------------------------|----------------|
| 001                | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores - 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 8.337,77            | R\$ 300.159,72 |
| 002                | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor - 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 6.999,42            | R\$ 251.979,12 |
| 003                | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina - 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 5.279,09            | R\$ 126.698,16 |
| 004                | 25631        | Serviço de Encadernador - 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 5.473,68            | R\$ 131.368,32 |
| 005                | 25631        | Serviço de Diagramador Sênior - 44 h               | Posto        | 2    | R\$ 8.431,13            | R\$ 202.347,12 |
| <b>TOTAL ANUAL</b> |              |  |              |      | <b>R\$ 1.012.552,44</b> |                |

Prazo de entrega: a combinar com o cliente.

Validade: 120 dias

Formas de Pagamento:

A combinar

Atenciosamente,



Central de Plotagem

CNPJ: 18.785.958/0001-09

48 3344.2599 48 8463.4754 c.plotagem@gmail.com

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>ENCADERNADOR</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |                     |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/SC  |                     |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |                     |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |                     |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |                     |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                     |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |                     |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | <b>ENCADERNADOR</b>                                  |                     |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 1.455,92</b>                                  |                     |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>ENCADERNADOR</b>                                  |                     |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |                     |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |                     |
| 1   | Composição da Remuneração  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 1.455,92        |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60          |
|   | Subtotal   |  | R\$ 1.655,52        |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|   | Total Remuneração  |  | <b>R\$ 1.655,52</b> |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |                     |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       |  | Valor (R\$)         |
| A   | Transporte   |  | R\$ 106,25          |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  |  | R\$ 162,22          |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -               |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04   | R\$ 8,09            |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00           |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | <b>R\$ 376,55</b>   |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |                     |
| 3   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00           |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 160,00          |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67           |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  |  | <b>R\$ 251,67</b>   |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)         |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 331,10          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 24,83           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 16,56           |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 0,33            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 41,39           |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 132,44          |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | R\$ 149,00          |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 9,93            |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>  | <b>R\$ 705,58</b>   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  |  | Valor (R\$)         |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 137,90          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  |                     |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 137,90          |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 50,82           |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>   | <b>11,40%</b>  | <b>R\$ 188,72</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  |  | Valor (R\$)         |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 6,95            |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%  | R\$ 2,98            |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>   | <b>0,60%</b>   | <b>R\$ 9,93</b>     |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 13,74           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,16            |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 20,70           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 3,15            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,16            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 66,22           |
|   | <b>TOTAL (4.4)</b>   | <b>6,42%</b>   | <b>R\$ 106,13</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   |  | Valor (R\$)         |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 200,32          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 23,01           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,17            |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 46,02           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 69,04           |
| F   | Outros ( especificar )   |  |                     |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 338,56          |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 124,50          |
|   | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b>  | <b>R\$ 463,06</b>   |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>  |  | <b>R\$ 1.348,92</b> |
|   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>  |  | <b>R\$ 3.632,86</b> |



## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |               | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------|---------------------|
| <b>5</b>                                      | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                |               |                     |
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 617,55          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 4.250,21        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 850,04          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.100,25        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 5.100,25        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 255,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 387,62          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 84,15           |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 726,78</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       |                     |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   |  | Valor (R\$)         |
|---|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |  | R\$ 1.655,52        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |  | R\$ 376,55          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros |  | R\$ 251,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 |  | R\$ 1.348,92        |
|   | Subtotal ( A + B + C + D )  |  |                     |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             |  | R\$ 2.194,37        |
|   | Valor total do posto  |  | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA                 | R\$ 5.827,03                 | 1                            | R\$ 5.827,03             | 2                    | R\$ 11.654,06                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |                          | valor R\$      |
|---|--------------------------|----------------|
| Descrição   | Valor Global da Proposta |                |
| A VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço      |                          | R\$ 5.827,03   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS                   |                          | R\$ 11.654,06  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                           | 12                       | R\$ 139.848,72 |

## CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011**

|  |                          |  |                                 |
|--|--------------------------|--|---------------------------------|
| EMPRESA                                | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |  |                                 |
| CNPJ                                   | 30.671.937/0001-50       |  |                                 |
| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                          |  | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| Nº PROCESSO                            |                          |  |                                 |
| LICITAÇÃO Nº                           |                          |  |                                 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA |                          |  |                                 |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação )**

|          |   |   |
|----------|---|---|
| <b>A</b> | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano): | <b>09 de julho de 2019</b>                    |
| <b>B</b> | MUNICÍPIO/UF                                    | São José/sc                                   |
| <b>C</b> | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO              | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS |
| <b>D</b> | UNIDADE DE MEDIDA                               | Posto de serviço                              |
| <b>E</b> | QUANTIDADE A CONTRATAR                          | 3   |
| <b>F</b> | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL              | 12  |

**ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

|          |  |                                 |
|----------|--|---------------------------------|
| <b>1</b> | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato           | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES        |
| <b>2</b> | SALÁRIO  | R\$ 2.442,96                    |
| <b>3</b> | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual ) | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| <b>4</b> | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)                       | <b>01/03/2019</b>               |

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 Composição da Remuneração |                            | Valor (R\$) |                     |
|-----------------------------|----------------------------|-------------|---------------------|
| <b>A</b>                    | Salário Base               |             | R\$ 2.442,96        |
| <b>B</b>                    | Adicional de insalubridade | 20,00%      | R\$ 199,60          |
|                             | Subtotal                   |             | R\$ 2.642,56        |
| <b>C</b>                    | Adicional de Assiduidade   | 0,00%       | -                   |
|                             | <b>Total Remuneração</b>   |             | <b>R\$ 2.642,56</b> |

**MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários**

| 2 Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado ) |  | Valor (R\$) |                   |
|--|--|-------------|-------------------|
| <b>A</b>   | Transporte                                   |             | R\$ 47,02         |
| <b>B</b>   | Auxílio Alimentação (vales)                  |             | R\$ 162,22        |
| <b>C</b>   | Cesta Básica                                 | 0,00%       | R\$ -             |
| <b>D</b>   | Contribuição Assistencial Negocial           | R\$ 6,79    | R\$ 20,36         |
| <b>E</b>   | Seguro de Vida                               | R\$ 40,00   | R\$ 120,00        |
|  | <b>Total de Benefícios mensais e diários</b> |             | <b>R\$ 349,60</b> |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

| 3 Insumos diversos |  | Valor (R\$) |                   |
|--------------------|--|-------------|-------------------|
| <b>A</b>           | Uniformes  |             | R\$ 80,00         |
| <b>B</b>           | Exame Demissional e Adm                            | R\$ 40,00   | R\$ 240,00        |
| <b>C</b>           | EPIs+Equipamentos                                  |             | R\$ 11,67         |
|                    | <b>Total de Insumos diversos ( por empregado )</b> |             | <b>R\$ 331,67</b> |

**MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |  | Valor (R\$)     |                   |
|--|--|-----------------|-------------------|
| <b>A</b>   | INSS   | 20,00%          | R\$ 528,51        |
| <b>B</b>   | SESI OU SESC                                 | 1,50%           | R\$ 39,64         |
| <b>C</b>   | SENAI OU SENAC                               | 1,00%           | R\$ 26,43         |
| <b>D</b>   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 5,29          |
| <b>E</b>   | Salário Educação                             | 2,50%           | R\$ 66,06         |
| <b>F</b>   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 211,40        |
| <b>G</b>   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP) | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 79,28         |
| <b>H</b>   | SEBRAE                                       | 0,60%           | R\$ 15,86         |
|  | <b>TOTAL (4.1)</b>                           | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 972,47</b> |

| 4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias |   | Valor (R\$)   |                   |
|---|---|---------------|-------------------|
| <b>A</b>  | 13º salário   | 8,33%         | R\$ 220,13        |
| <b>B</b>  | Adicional de férias   | 0,00%         | -                 |
| <b>C</b>  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º e adicional de férias | 3,07%         | R\$ 81,13         |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>  | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 301,26</b> |

| 4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade |   | Valor (R\$)  |                  |
|---|---|--------------|------------------|
| <b>A</b>                                    | Afastamento maternidade                                   | 0,42%        | R\$ 11,10        |
| <b>B</b>                                    | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,15%        | R\$ 3,96         |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>  | <b>0,57%</b> | <b>R\$ 15,06</b> |

| 4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão |   | Valor (R\$)  |                   |
|--|---|--------------|-------------------|
| <b>A</b>                                   | Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83%        | R\$ 21,93         |
| <b>B</b>                                   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07%        | R\$ 1,85          |
| <b>C</b>                                   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado                       | 1,25%        | R\$ 33,03         |
| <b>D</b>                                   | Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19%        | R\$ 5,02          |
| <b>E</b>                                   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado | 0,07%        | R\$ 1,85          |
| <b>F</b>                                   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00%        | R\$ 105,70        |
|  | <b>TOTAL (4.4)</b>  | <b>6,41%</b> | <b>R\$ 169,41</b> |

| 4.5 Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente |   | Valor (R\$)   |                     |
|--|---|---------------|---------------------|
| <b>A</b>   | Férias  | 12,10%        | R\$ 319,75          |
| <b>B</b>   | Ausência por doença                                   | 1,39%         | R\$ 36,73           |
| <b>C</b>   | Licença Paternidade                                   | 0,01%         | R\$ 0,26            |
| <b>D</b>   | Ausência Legais                                       | 2,78%         | R\$ 73,46           |
| <b>E</b>   | Ausência por acidente de trabalho                     | 4,17%         | R\$ 110,20          |
| <b>F</b>   | Outros ( especificar )                                |               | R\$ -               |
|  | <b>Subtotal</b>                                       | <b>20,45%</b> | <b>R\$ 540,40</b>   |
| <b>G</b>   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52%         | R\$ 198,72          |
|  | <b>TOTAL (4.5)</b>                                    | <b>27,98%</b> | <b>R\$ 739,12</b>   |
|  | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> |               | <b>R\$ 2.197,32</b> |

**TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4****R\$ 5.521,15**

## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  | Valor (R\$) |                     |
|---|--|-------------|---------------------|
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas ) | 17,00%      | R\$ 938,60          |
|   |  | Subtotal    | R\$ 6.459,75        |
| B   | Lucro  | 20,00%      | R\$ 1.291,95        |
|   |  | Subtotal    | R\$ 7.751,70        |
| C   | Tributos   |             |                     |
| Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro |  |             | R\$ 7.751,70        |
| C1. tributo Municipal ISS   |  |             |                     |
| ISS   |  |             | 5,00% R\$387,59     |
| C2. Tributos Federais   |  |             |                     |
| CONFINS   |  |             | 7,6 R\$ 589,13      |
| PIS   |  |             | 1,65 R\$ 127,90     |
| TOTAL TRIBUTOS  |  |             | 14,25% R\$ 1.104,62 |
| TOTAL MÓDULO 5  |  |             | 100,00% R\$ -       |
| TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5                            |  |             | R\$ 8.856,32        |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.642,56 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 349,60   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 331,67   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 2.197,32 |
| Subtotal ( A + B + C + D )  |   | R\$ 5.521,15 |
| E   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos  | R\$ 3.335,17 |
| Valor total do posto  |   | R\$ 8.856,32 |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES              | R\$ 8.856,32                 | 1                            | R\$ 8.856,32             | 3                    | R\$ 26.568,96                 |

## ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

| Descrição - Valor Global da Proposta |  | valor R\$         |
|--------------------------------------|--|-------------------|
| A                                    | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.856,32      |
| B                                    | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 26.568,96     |
| C                                    | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 318.827,52 |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.442,96              | 6          | R\$ 146,58 |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |                     |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/SC  |                     |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |                     |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |                     |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3  |                     |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                     |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |                     |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                             |                     |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 2.006,18</b>                                  |                     |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>                      |                     |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |                     |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |                     |
| 1   | Composição da Remuneração  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Salário Base   |  | R\$ 2.006,18        |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60          |
|   | Subtotal   |  |                     |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|   | Total Remuneração  |  | <b>R\$ 2.205,78</b> |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |                     |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Transporte   |  | R\$ 73,23           |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  |  | R\$ 162,22          |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -               |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57   | R\$ 16,71           |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 120,00          |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  |  | R\$ 372,16          |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |                     |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Uniformes  |  | R\$ 80,00           |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 240,00          |
| C   | EPIs+Equipamentos  |  | R\$ 11,67           |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  |  | R\$ 331,67          |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração | Valor (R\$)  |                     |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 441,16          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 33,09           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 22,06           |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 4,41            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 55,14           |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 176,46          |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | 9,00% R\$ 66,17     |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 13,23           |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>  | <b>R\$ 811,72</b>   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 183,74          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  | R\$ -               |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 183,74          |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 67,71           |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>   | <b>11,40%</b>  | <b>R\$ 207,90</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 9,26            |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%  | R\$ 3,31            |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>   | <b>0,60%</b>   | <b>R\$ 12,57</b>    |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 18,31           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,54            |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 27,57           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 4,19            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,54            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 88,23           |
|   | <b>TOTAL (4.4)</b>   | <b>6,42%</b>   | <b>R\$ 141,38</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 266,90          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 30,66           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,22            |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 61,32           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 91,48           |
| F   | Outros ( especificar )   |  |                     |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 451,08          |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 165,87          |
|   | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b>  | <b>R\$ 616,95</b>   |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>  |  | <b>R\$ 1.834,08</b> |
|   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>  |  | <b>R\$ 4.743,69</b> |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |               |                     |
|---|--|---------------|---------------------|
| <b>5</b>                                      | <b>Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>                                |               | Valor (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 806,43          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.550,12        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 1.110,02        |
|   | Subtotal   |               | R\$ 6.660,14        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 6.660,14        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 333,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 506,17          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 109,89          |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 949,07</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       | R\$ -               |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 7.609,21</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)         |
|---|---|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.205,78        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 372,16          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 331,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 1.834,08        |
|   | Subtotal ( A + B + C + D )  | R\$ 4.743,69        |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 2.865,52        |
|   | Valor total do posto  | <b>R\$ 7.609,21</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA                 | R\$ 7.609,21                 | 1                            | R\$ 7.609,21             | 3                    | R\$ 22.827,63                 |

## ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 7.609,21   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 22.827,63  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 273.931,56 |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| 2006,18                   | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |
|---|--|
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):             | <b>09 de julho de 2019</b>                           |
| B MUNICÍPIO/UF  | São José/SC  |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                          | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |
| D UNIDADE DE MEDIDA   | Posto de serviço                                     |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR                                      | 2  |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                          | 12   |

| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL    |                               |
|--|-------------------------------|
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato           | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b> |
| 2 SALÁRIO  | <b>R\$ 1.455,92</b>           |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual ) | <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b> |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)                       | <b>01/03/2019</b>             |

| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                            |        |                     |
|-------------------------------------|----------------------------|--------|---------------------|
| 1                                   | Composição da Remuneração  |        | Valor (R\$)         |
| A                                   | Salário Base               |        | R\$ 1.455,92        |
| B                                   | Adicional de insalubridade | 20,00% | R\$ 199,60          |
|                                     | Subtotal                   |        | R\$ 1.655,52        |
| C                                   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|                                     | Total Remuneração          |        | <b>R\$ 1.655,52</b> |

| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários |  |           |                   |
|--|--|-----------|-------------------|
| 2                                      | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado ) |           | Valor (R\$)       |
| A                                      | Transporte   |           | R\$ 106,25        |
| B                                      | Auxílio Alimentação (vales)  |           | R\$ 162,22        |
| C                                      | Cesta Básica   | 0,00%     | R\$ -             |
| D                                      | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04  | R\$ 8,09          |
| E                                      | Seguro de Vida   | R\$ 40,00 | R\$ 80,00         |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  |           | <b>R\$ 376,55</b> |

| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS |   |           |                   |
|-----------------------------|---|-----------|-------------------|
| 3                           | Insumos diversos                            |           | Valor (R\$)       |
| A                           | Uniformes                                   |           | R\$ 80,00         |
| B                           | Exame Demissional e Adm                     | R\$ 40,00 | R\$ 160,00        |
| C                           | EPIs+Equipamentos                           |           | R\$ 11,67         |
|                             | Total de Insumos diversos ( por empregado ) |           | <b>R\$ 251,67</b> |

| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS |  |                 |                   |
|---|--|-----------------|-------------------|
| 4.1                                       | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração |                 | Valor (R\$)       |
| A   | INSS   | 20,00%          | R\$ 331,10        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%           | R\$ 24,83         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%           | R\$ 16,56         |
| D   | INCRA  | 0,20%           | R\$ 0,33          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%           | R\$ 41,39         |
| F   | FGTS   | 8,00%           | R\$ 132,44        |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 | R\$ 149,00        |
| H   | SEBRAE   | 0,60%           | R\$ 9,93          |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>   | <b>R\$ 705,58</b> |

|     |   |               |                   |
|-----|---|---------------|-------------------|
| 4.2 | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias                   |               | Valor (R\$)       |
| A   | 13º salário   | 8,33%         | R\$ 137,90        |
| B   | Adicional de férias   | 0,00%         |                   |
|     | Subtotal  | 8,33%         | R\$ 137,90        |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,07%         | R\$ 50,82         |
|     | <b>TOTAL (4.2)</b>  | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 188,72</b> |

|     |   |              |                 |
|-----|---|--------------|-----------------|
| 4.3 | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade                   |              | Valor (R\$)     |
| A   | Afastamento maternidade                                   | 0,42%        | R\$ 6,95        |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,18%        | R\$ 2,98        |
|     | <b>TOTAL (4.3)</b>  | <b>0,60%</b> | <b>R\$ 9,93</b> |

|     |   |              |                   |
|-----|---|--------------|-------------------|
| 4.4 | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão                      |              | Valor (R\$)       |
| A   | Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83%        | R\$ 13,74         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07%        | R\$ 1,16          |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado                       | 1,25%        | R\$ 20,70         |
| D   | Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19%        | R\$ 3,15          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado | 0,07%        | R\$ 1,16          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00%        | R\$ 66,22         |
|     | <b>TOTAL (4.4)</b>  | <b>6,42%</b> | <b>R\$ 106,13</b> |

|     |  |               |                   |
|-----|--|---------------|-------------------|
| 4.5 | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente |               | Valor (R\$)       |
| A   | Férias   | 12,10%        | R\$ 200,32        |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%         | R\$ 23,01         |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,17          |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%         | R\$ 46,02         |
| E   | Ausência por acidente de trabalho                          | 4,17%         | R\$ 69,04         |
| F   | Outros ( especificar )                                     |               |                   |
|     | Subtotal   | 20,45%        | R\$ 338,56        |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição       | 7,52%         | R\$ 124,50        |
|     | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b> | <b>R\$ 463,06</b> |

|   |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> |  |  | <b>R\$ 1.348,92</b> |
| <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>             |  |  | <b>R\$ 3.632,66</b> |

## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |  |               | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------|---------------------|
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%        | R\$ 617,55          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 4.250,21        |
| B   | Lucro  | 20,00%        | R\$ 850,04          |
|   | Subtotal   |               | R\$ 5.100,25        |
| C   | Tributos   |               |                     |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |               | R\$ 5.100,25        |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |               |                     |
|   | ISS  | 5,00%         | R\$ 255,01          |
|   | C2. Tributos Federais  |               |                     |
|   | CONFINS  | 7,60%         | R\$ 387,62          |
|   | PIS  | 1,65%         | R\$ 84,15           |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 726,78</b>   |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%       |                     |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  |               | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)         |
|---|---|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 1.655,52        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 376,55          |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 251,67          |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 1.348,92        |
|   | <b>Subtotal ( A + B + C + D )</b>   |                     |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 2.194,37        |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 5.827,03</b> |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO                        |  |                              |                          |                      |                               |
|---|--|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO   | Valor Proposto por empregado                             | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA  | R\$ 5.827,03   | 1                            | R\$ 5.827,03             | 2                    | R\$ 11.654,06                 |
| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  |                              |                          |                      |                               |
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |  |                              |                          |                      | valor R\$                     |
| A   | VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço |                              |                          |                      | R\$ 5.827,03                  |
| B   | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              |                              |                          |                      | R\$ 11.654,06                 |
| C   | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      |                              |                          |                      | R\$ 139.848,72                |

## CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

| PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, DE 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº07 de 09/03/2011 |                          |
|--|--------------------------|
| EMPRESA  | EDIBRAS EDITORIAL EIRELI |
| CNPJ   | 30.671.937/0001-50       |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS   |                          |
| <b>DIAGRAMADOR SENIOR</b>  |                          |
| Nº PROCESSO  |                          |
| LICITAÇÃO Nº   |                          |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                          |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS ( dados referentes à contratação ) |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (dia/mês/ano):  | <b>09 de julho de 2019</b>                           |                     |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | São José/sc  |                     |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRÁFICAS DE FPOLIS</b> |                     |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                                     |                     |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |                     |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12   |                     |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL     |  |  |                     |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | DIAGRAMADOR SENIOR                                   |                     |
| 2   | SALÁRIO  | <b>R\$ 2.486,20</b>                                  |                     |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL ( vinculada à execução contratual )   | <b>DIAGRAMADOR SENIOR</b>                            |                     |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dia/mês/ano)   | <b>01/03/2019</b>                                    |                     |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                           |  |  |                     |
| 1   | Composição da Remuneração  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Salário Base   | <b>R\$ 2.486,20</b>                                  |                     |
| B   | Adicional de insalubridade   | 20,00%   | R\$ 199,60          |
|   | Subtotal   | R\$ 2.685,80   |                     |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%  | -                   |
|   | Total Remuneração  | <b>R\$ 2.685,80</b>                                  |                     |
| MÓDULO 2: Benefícios Mensais e Diários                        |  |  |                     |
| 2   | Benefícios mensais e diários ( descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado )                                       | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Transporte   | R\$ 42,34  |                     |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | R\$ 162,22   |                     |
| C   | Cesta Básica   | 0,00%  | R\$ -               |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 7,77   | R\$ 15,54           |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 40,00  | R\$ 80,00           |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 300,10   |                     |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                   |  |  |                     |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Uniformes  | R\$ 80,00  |                     |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 40,00  | R\$ 160,00          |
| C   | EPLs+Equipamentos  | R\$ 11,67  |                     |
|   | Total de Insumos diversos ( por empregado )  | R\$ 251,67   |                     |
| MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                     |  |  |                     |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS ( aquelas estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração | Valor (R\$)  |                     |
| A   | INSS   | 20,00%   | R\$ 537,16          |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%  | R\$ 40,29           |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%  | R\$ 26,86           |
| D   | INCRA  | 0,20%  | R\$ 5,37            |
| E   | Salário Educação   | 2,50%  | R\$ 67,14           |
| F   | FGTS   | 8,00%  | R\$ 214,86          |
| G   | Seg. acid. De trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00                                      | <b>R\$ 80,57</b>    |
| H   | SEBRAE   | 0,60%  | R\$ 16,11           |
|   | <b>TOTAL (4.1)</b>   | <b>36,80%</b>  | <b>R\$ 988,37</b>   |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | 13º salário  | 8,33%  | R\$ 223,73          |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%  | -                   |
|   | Subtotal   | 8,33%  | R\$ 223,73          |
| C   | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%  | R\$ 82,45           |
|   | <b>TOTAL (4.2)</b>   | <b>11,40%</b>  | <b>R\$ 306,18</b>   |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%  | R\$ 11,28           |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%  | R\$ 4,03            |
|   | <b>TOTAL (4.3)</b>   | <b>0,57%</b>   | <b>R\$ 15,31</b>    |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%  | R\$ 22,29           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%  | R\$ 1,88            |
| C   | Multa FGTS do aviso prévio indenizado  | 1,25%  | R\$ 33,57           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%  | R\$ 5,10            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso Prévio trabalhado  | 0,07%  | R\$ 1,88            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%  | R\$ 107,43          |
|   | <b>TOTAL (4.4)</b>   | <b>6,42%</b>   | <b>R\$ 172,43</b>   |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - custo de reposição do profissional ausente   | Valor (R\$)  |                     |
| A   | Férias   | 12,10%   | R\$ 324,98          |
| B   | Ausência por doença  | 1,39%  | R\$ 37,33           |
| C   | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,27            |
| D   | Ausência Legais  | 2,78%  | R\$ 74,66           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | 4,17%  | R\$ 112,00          |
| F   | Outros ( especificar )   |  |                     |
|   | Subtotal   | 20,45%   | R\$ 549,25          |
| G   | Incidência do submódulos 4.1 sobre o Custo Reposição   | 7,52%  | R\$ 201,97          |
|   | <b>TOTAL (4.5)</b>   | <b>27,97%</b>  | <b>R\$ 751,22</b>   |
|   | <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>  |  | <b>R\$ 2.051,68</b> |
|   | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>  |  | <b>R\$ 5.289,25</b> |



## MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos          |  | Valor (R\$)  |
|---|--|--------------|
| A   | Custos Indiretos - ( despesas operacionais administrativas )             | 17,00%       |
|   | Subtotal   | R\$ 899,17   |
|   |  | R\$ 6.188,42 |
| B   | Lucro  | 20,00%       |
|   | Subtotal   | R\$ 1.237,68 |
|   |  | R\$ 7.426,10 |
| C   | Tributos   |              |
|   | <b>Base de cálculo ( MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos Indiretos + Lucro</b> |              |
|   |  | R\$ 7.426,10 |
|   | C1. tributo Municipal ISS  |              |
|   | ISS  | 5,00%        |
|   |  | R\$ 371,31   |
|   | C2. Tributos Federais  |              |
|   | CONFINS  | 7,60%        |
|   |  | R\$ 564,38   |
|   | PIS  | 1,65%        |
|   |  | R\$ 122,53   |
|   | TOTAL TRIBUTOS   | 14,25%       |
|   |  | R\$ 1.058,22 |
|   | TOTAL MÓDULO 5   | 100,00%      |
|   |  | R\$ 8.484,32 |
| <b>TOTAL GERAL - Módulo 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b> |  | R\$ 8.484,32 |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| Mão-de-Obra Vinculada à execução contratual ( valor por empregado ) |   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.685,80 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 300,10   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos ( uniformes, materiais, equipamentos e outros | R\$ 251,67   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhista                                 | R\$ 2.051,68 |
|   | Subtotal ( A + B + C + D )  | R\$ 5.289,25 |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos                             | R\$ 3.195,07 |
|   | Valor total do posto  | R\$ 8.484,32 |

## ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do serviço |
| I DIAGRAMADOR SENIOR                     | R\$ 8.484,32                 | 1                            | R\$ 8.484,32             | 2                    | R\$ 16.968,64                 |

## ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PORPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.484,32   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 16.968,64  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 203.623,68 |

## CÁLCULO VALE TRNASPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO ( CONFORMTE CCT) |            |            |            |
|---------------------------|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                     | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                  | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                     | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.486,20              | 6          | R\$ 149,17 |            | R\$ 162,22                                | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO                |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 149,17 | R\$ 44,43  |            | R\$ 162,22                                | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes , pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais

|  |  |  |
|--|--|--|
| EMPRESA  | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. - Me |  |
| CNPJ   | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES                                 |  |
| Nº PROCESSO  |  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |                   |
|---|--|---|-------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quinta-feira, 7 de novembro de 2019           |                   |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |                   |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |                   |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |                   |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |                   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12  |                   |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL   |  |   |                   |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES                      |                   |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.442,96                                  |                   |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES                      |                   |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                    |                   |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  |   |                   |
| 1   | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Salário Base   | R\$   | 2.442,96          |
| B   | Adicional de Insalubridade   | R\$   | -                 |
|   |  | Subtotal                                      | R\$ 2.442,96      |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%   | R\$ -             |
|   |  | Total Remuneração                             | R\$ 2.442,96      |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                      |  |   |                   |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha                     | R\$ 47,02         |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                     | R\$ 162,22        |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%   | R\$ -             |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,79                                      | R\$ 20,36         |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                                     | R\$ 30,00         |
|   |  | Total de Benefícios mensais e diários         | R\$ 259,60        |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                 |  |   |                   |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Uniformes  | R\$   | 80,00             |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                      | R\$ 17,50         |
| C   | EPIs+Equipamentos  | R\$   | 11,67             |
|   |  | Total de Insumos diversos (por empregado)     | R\$ 109,17        |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                  |  |   |                   |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | INSS   | 20,00%  | R\$ 488,59        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%   | R\$ 36,64         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%   | R\$ 24,43         |
| D   | INCRA  | 0,20%   | R\$ 4,89          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%   | R\$ 61,07         |
| F   | FGTS   | 8,00%   | R\$ 195,44        |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx{FAP})   | {RAT} 3% {FAP} 1,00                           | 3,00% R\$ 73,29   |
| H   | SEBRAE   | 0,60%   | R\$ 14,66         |
|   |  | TOTAL (4.1)                                   | 36,80% R\$ 899,01 |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | 13º salário  | 8,33%   | R\$ 203,58        |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%   | R\$ -             |
|   |  | Subtotal                                      | 8,33% R\$ 203,58  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%   | R\$ 74,92         |
|   |  | TOTAL (4.2)                                   | 11,40% R\$ 278,50 |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%   | R\$ 10,18         |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%   | R\$ 3,75          |
|   |  | TOTAL (4.3)                                   | 0,57% R\$ 13,92   |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%   | R\$ 20,36         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%   | R\$ 1,63          |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%   | R\$ 30,54         |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%   | R\$ 4,74          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%   | R\$ 1,74          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%   | R\$ 97,72         |
|   |  | TOTAL (4.4)                                   | 6,42% R\$ 156,73  |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 295,58   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 33,93    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,34     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 67,86    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 101,79   |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
| Subtotal   |   | 20,45% | R\$ 499,50   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 183,82   |
| TOTAL (4.5)  |   | 27,97% | R\$ 683,31   |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   |        | R\$ 2.031,47 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 4.843,19 |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  |         | Valor R\$    |
|---|--|---------|--------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | 20,00%  | R\$ 968,64   |
| Subtotal  |  |         | R\$ 5.811,83 |
| B   | Lucro  | 24,00%  | R\$ 1.394,84 |
| Subtotal  |  |         | R\$ 7.206,67 |
| C   | Tributos   |         | R\$ 7.206,67 |
| Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  |         |              |
| C1. Tributo Municipal ISS   |  |         |              |
| ISS   |  | 5,00%   | R\$ 420,21   |
| C2. Tributos Federais   |  |         |              |
| COFINS  |  | 7,60%   | R\$ 638,73   |
| PIS   |  | 1,65%   | R\$ 138,67   |
| TOTAL TRIBUTOS  |  | 14,25%  | R\$ 1.197,61 |
| TOTAL MÓDULO 5  |  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5                             |  |         | R\$ 8.404,28 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
|---|---|--------|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.442,96 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 259,60   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.031,47 |
| Subtotal (A + B + C + D)  |   |        | R\$ 4.843,19 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 58,25% | R\$ 3.561,09 |
| Valor total do posto  |   |        | R\$ 8.404,28 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**
**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| TIPO DO SERVIÇO            | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| I IMPRESSOR OFFSET 4 CORES | R\$ 8.404,28                 | 1                            | R\$ 8.404,28             | 3                    | R\$ 25.212,84                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | Valor R\$         |
|--|-------------------|
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.404,28      |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONARIOS              | R\$ 25.212,84     |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 302.554,08 |

**CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO**

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
|---|------------|------------|------------|---|-----------|----------|--------------|------------|------------|---|--|--|--|----------------------------|---|-------|------------|------------|------------|
| VALOR   | QTDE/DIA   | QTDE/MES   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS | QTDE/MES | TOTAL        |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| R\$ 8,80  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1         | 22       | R\$ 162,22   |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| <table border="1"> <tr> <th>Salário Base</th> <th>%</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>R\$ 2.442,96</td> <td>6</td> <td>R\$ 146,58</td> </tr> </table>      |            |            |            | Salário Base                            | %         | TOTAL    | R\$ 2.442,96 | 6          | R\$ 146,58 | <table border="1"> <tr> <th>TOTAL</th> <th>%</th> <th>TOTAL</th> </tr> <tr> <td>R\$ 162,22</td> <td>0,00</td> <td>R\$ 162,22</td> </tr> </table>              |  |  |  | TOTAL                      | % | TOTAL | R\$ 162,22 | 0,00       | R\$ 162,22 |
| Salário Base  | %          | TOTAL      |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| R\$ 2.442,96  | 6          | R\$ 146,58 |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| TOTAL   | %          | TOTAL      |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| R\$ 162,22  | 0,00       | R\$ 162,22 |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| <table border="1"> <tr> <th colspan="3">BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE</th> </tr> <tr> <td>R\$ 193,60</td> <td>R\$ 146,58</td> <td>R\$ 47,02</td> </tr> </table> |            |            |            | BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE               |           |          | R\$ 193,60   | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  | <table border="1"> <tr> <th colspan="3">BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO</th> </tr> <tr> <td>R\$ 162,22</td> <td>R\$ 162,22</td> <td>R\$ 162,22</td> </tr> </table> |  |  |  | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO |   |       | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE   |            |            |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| R\$ 193,60  | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO  |            |            |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |
| R\$ 162,22  | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |   |           |          |              |            |            |   |  |  |  |                            |   |       |            |            |            |

|  |  |  |
|--|--|--|
| EMPRESA  | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. – Me |  |
| CNPJ   | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                                 |  |
| Nº PROCESSO  |  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação) |  |   |                   |
|---|--|---|-------------------|
| A   | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quinta-feira, 7 de novembro de 2019           |                   |
| B   | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |                   |
| C   | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |                   |
| D   | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |                   |
| E   | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |                   |
| F   | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12  |                   |
| ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL   |  |   |                   |
| 1   | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                      |                   |
| 2   | SALÁRIO  | R\$ 2.006,18                                  |                   |
| 3   | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR                      |                   |
| 4   | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                    |                   |
| MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                        |  |   |                   |
| 1   | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Salário Base   | R\$   | 2.006,18          |
| B   | Adicional de Insalubridade   | R\$   | -                 |
|   |  | Subtotal                                      | R\$ 2.006,18      |
| C   | Adicional de Assiduidade   | 0,00%   | R\$ -             |
|   |  | Total Remuneração                             | R\$ 2.006,18      |
| MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS                      |  |   |                   |
| 2   | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Transporte   | vide final desta planilha                     | R\$ 73,23         |
| B   | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                     | R\$ 162,22        |
| C   | Cesta Basica   | 0,00%   | R\$ -             |
| D   | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57                                      | R\$ 16,72         |
| E   | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                                     | R\$ 30,00         |
|   |  | Total de Benefícios mensais e diários         | R\$ 282,17        |
| MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS                                 |  |   |                   |
| 3   | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Uniformes  | R\$   | 80,00             |
| B   | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                      | R\$ 17,50         |
| C   | EPIs+Equipamentos  | R\$   | 11,67             |
|   |  | Total de Insumos diversos (por empregado)     | R\$ 109,17        |
| MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS                  |  |   |                   |
| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | INSS   | 20,00%  | R\$ 401,24        |
| B   | SESI OU SESC   | 1,50%   | R\$ 30,09         |
| C   | SENAI OU SENAC   | 1,00%   | R\$ 20,06         |
| D   | INCRA  | 0,20%   | R\$ 4,01          |
| E   | Salário Educação   | 2,50%   | R\$ 50,15         |
| F   | FGTS   | 8,00%   | R\$ 160,49        |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx{FAP})   | {RAT} 3% {FAP} 1,00                           | 3,00% R\$ 60,19   |
| H   | SEBRAE   | 0,60%   | R\$ 12,04         |
|   |  | TOTAL (4.1)                                   | 36,80% R\$ 738,27 |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | 13º salário  | 8,33%   | R\$ 167,18        |
| B   | Adicional de férias  | 0,00%   | R\$ -             |
|   |  | Subtotal                                      | 8,33% R\$ 167,18  |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%   | R\$ 61,52         |
|   |  | TOTAL (4.2)                                   | 11,40% R\$ 228,70 |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Afastamento maternidade  | 0,42%   | R\$ 8,36          |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%   | R\$ 3,08          |
|   |  | TOTAL (4.3)                                   | 0,57% R\$ 11,44   |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                   |                   |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%   | R\$ 16,72         |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%   | R\$ 1,34          |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%   | R\$ 25,08         |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%   | R\$ 3,89          |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%   | R\$ 1,43          |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%   | R\$ 80,25         |
|   |  | TOTAL (4.4)                                   | 6,42% R\$ 128,70  |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 242,73   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 27,86    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,28     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 55,73    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 83,59    |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
| Subtotal   |   | 20,45% | R\$ 410,19   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 150,95   |
| TOTAL (4.5)  |   | 27,97% | R\$ 561,14   |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   |        | R\$ 1.668,26 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 4.065,78 |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  |         | Valor R\$    |
|---|--|---------|--------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | 20,00%  | R\$ 813,16   |
| Subtotal  |  |         | R\$ 4.878,93 |
| B   | Lucro  | 23,50%  | R\$ 1.146,55 |
| Subtotal  |  |         | R\$ 6.025,48 |
| C   | Tributos   |         | R\$ 6.025,48 |
| Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  |         |              |
| C1. Tributo Municipal ISS   |  |         |              |
| ISS   |  | 5,00%   | R\$ 351,34   |
| C2. Tributos Federais   |  |         |              |
| COFINS  |  | 7,60%   | R\$ 534,04   |
| PIS   |  | 1,65%   | R\$ 115,94   |
| TOTAL TRIBUTOS  |  | 14,25%  | R\$ 1.001,32 |
| TOTAL MÓDULO 5  |  | 100,00% | 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5                            |  |         | R\$ 7.026,80 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
|---|---|--------|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.006,18 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 282,17   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.668,26 |
| Subtotal (A + B + C + D)  |   |        | R\$ 4.065,78 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,75% | R\$ 2.961,02 |
| Valor total do posto  |   |        | R\$ 7.026,80 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |  |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|--|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |  |
| I IMPRESSOR OFFSET BICOLOR               | R\$ 7.026,80                 | 1                            | R\$ 7.026,80             | 3                    | R\$ 21.080,40                 |  |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | Valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 7.026,80   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 21.080,40  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 252.964,80 |

**CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO**

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
|---------------------------|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA   | QTDE/MES   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MES   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.006,18              | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)      |  |   |              |
|--|--|---|--------------|
| A  | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quinta-feira, 7 de novembro de 2019           |              |
| B  | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |              |
| C  | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |              |
| D  | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |              |
| E  | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |              |
| F  | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12  |              |
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |  |   |              |
| 1  | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | OPERADOR DE GUILHOTINA                        |              |
| 2  | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92                                  |              |
| 3  | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | OPERADOR DE GUILHOTINA                        |              |
| 4  | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                    |              |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                      |  |   |              |
| 1  | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | Salário Base   | R\$ 1.455,92                                  |              |
| B  | Adicional de Insalubridade   | R\$ -   |              |
|  |  | Subtotal                                      | R\$ 1.455,92 |
| C  | Adicional de Assiduidade   | 0,00%   | R\$ -        |
| Total Remuneração  |  | R\$ 1.455,92                                  |              |
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                    |  |   |              |
| 2  | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | Transporte   | vide final desta planilha                     | R\$ 106,25   |
| B  | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                     | R\$ 162,22   |
| C  | Cesta Básica   | 0,00%   | R\$ -        |
| D  | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                                      | R\$ 8,09     |
| E  | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                                     | R\$ 20,00    |
| Total de Benefícios mensais e diários                            |  | R\$ 296,55                                    |              |
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>                               |  |   |              |
| 3  | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | Uniformes  | R\$ 80,00                                     |              |
| B  | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                      | R\$ 11,67    |
| C  | EPIs+Equipamentos  | R\$ 11,67                                     |              |
| Total de Insumos diversos (por empregado)                        |  | R\$ 103,33                                    |              |
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                |  |   |              |
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | INSS   | 20,00%  | R\$ 291,18   |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%   | R\$ 21,84    |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%   | R\$ 14,56    |
| D  | INCRA  | 0,20%   | R\$ 2,91     |
| E  | Salário Educação   | 2,50%   | R\$ 36,40    |
| F  | FGTS   | 8,00%   | R\$ 116,47   |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP) {RAT {3% {FAP {1,00   | 3,00%   | R\$ 43,68    |
| H  | SEBRAE   | 0,60%   | R\$ 8,74     |
| TOTAL (4.1)  |  | 36,80%  | R\$ 535,78   |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | 13º salário  | 8,33%   | R\$ 121,33   |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%   | R\$ -        |
|  |  | Subtotal                                      | R\$ 121,33   |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%   | R\$ 44,65    |
| TOTAL (4.2)  |  | 11,40%  | R\$ 165,97   |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%   | R\$ 6,07     |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%   | R\$ 2,23     |
| TOTAL (4.3)  |  | 0,57%   | R\$ 8,30     |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                   |              |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%   | R\$ 12,13    |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%   | R\$ 0,97     |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%   | R\$ 18,20    |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%   | R\$ 2,82     |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%   | R\$ 1,04     |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%   | R\$ 58,24    |
| TOTAL (.4.4)   |  | 6,42%   | R\$ 93,40    |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 176,15   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 20,22    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,20     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 40,44    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 60,66    |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
| Subtotal   |   | 20,45% | R\$ 297,68   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 109,55   |
| TOTAL (4.5)  |   | 27,97% | R\$ 407,23   |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   |        | R\$ 1.210,68 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 3.066,48 |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  |        | Valor R\$            |
|---|--|--------|----------------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | 20,00% | R\$ 613,30           |
| Subtotal  |  |        | R\$ 3.679,78         |
| B   | Lucro  | 25,00% | R\$ 919,95           |
| Subtotal  |  |        | R\$ 4.599,73         |
| C   | Tributos   |        | R\$ 4.599,73         |
| Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  |        |                      |
| C1. Tributo Municipal ISS   |  |        |                      |
| ISS   |  | 5,00%  | R\$ 268,21           |
| C2. Tributos Federais   |  |        |                      |
| COFINS  |  | 7,60%  | R\$ 407,67           |
| PIS   |  | 1,65%  | R\$ 88,51            |
| TOTAL TRIBUTOS  |  | 14,25% | R\$ 764,39           |
| TOTAL MÓDULO 5  |  |        | 100,00% 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5                             |  |        | R\$ 5.364,11         |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
|---|---|--------|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.455,92 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 296,55   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.210,68 |
| Subtotal (A + B + C + D)  |   |        | R\$ 3.066,48 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 59,25% | R\$ 2.297,63 |
| Valor total do posto  |   |        | R\$ 5.364,11 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| TIPO DO SERVIÇO                          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I OPERADOR DE GUILHOTINA                 | R\$ 5.364,11                 | 1                            | R\$ 5.364,11             | 2                    | R\$ 10.728,22                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | Valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.364,11   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 10.728,22  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 128.738,64 |

**CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO**

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MES   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MES   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

|  |  |  |
|--|--|--|
| EMPRESA  | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. – Me |  |
| CNPJ   | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | ENCADERNADOR   |  |
| Nº PROCESSO  |  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)      |  |   |                  |
|--|--|---|------------------|
| A  | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quinta-feira, 7 de novembro de 2019           |                  |
| B  | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |                  |
| C  | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |                  |
| D  | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |                  |
| E  | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |                  |
| F  | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12  |                  |
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |  |   |                  |
| 1  | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | ENCADERNADOR                                  |                  |
| 2  | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92                                  |                  |
| 3  | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | ENCADERNADOR                                  |                  |
| 4  | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                                    |                  |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                      |  |   |                  |
| 1  | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | Salário Base   | R\$   | 1.455,92         |
| B  | Adicional de Insalubridade   | R\$   | -                |
|  | Subtotal   | R\$   | 1.455,92         |
| C  | Adicional de Assiduidade   | 0,00%   | R\$ -            |
|  | Total Remuneração  | R\$   | 1.455,92         |
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                    |  |   |                  |
| 2  | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | Transporte   | vide final desta planilha                     | R\$ 106,25       |
| B  | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                     | R\$ 162,22       |
| C  | Cesta Basica   | 0,00%   | R\$ -            |
| D  | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04                                      | R\$ 8,09         |
| E  | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                                     | R\$ 20,00        |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$   | 296,55           |
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>                               |  |   |                  |
| 3  | Insumos diversos   | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | Uniformes  | R\$   | 80,00            |
| B  | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                      | R\$ 11,67        |
| C  | EPIs+Equipamentos  | R\$   | 11,67            |
|  | Total de Insumos diversos (por empregado)  | R\$   | 103,33           |
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                |  |   |                  |
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | INSS   | 20,00%  | R\$ 291,18       |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%   | R\$ 21,84        |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%   | R\$ 14,56        |
| D  | INCRA  | 0,20%   | R\$ 2,91         |
| E  | Salário Educação   | 2,50%   | R\$ 36,40        |
| F  | FGTS   | 8,00%   | R\$ 116,47       |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx{FAP})   | {RAT} 3% {FAP} 3,00                           | 9,00% R\$ 131,03 |
| H  | SEBRAE   | 0,60%   | R\$ 8,74         |
|  | TOTAL (4.1)  | 42,80%  | R\$ 623,13       |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | 13º salário  | 8,33%   | R\$ 121,33       |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%   | R\$ -            |
|  | Subtotal   | 8,33%   | R\$ 121,33       |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,57%   | R\$ 51,93        |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,90%  | R\$ 173,25       |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%   | R\$ 6,07         |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,18%   | R\$ 2,60         |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,60%   | R\$ 8,66         |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                                   |                  |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%   | R\$ 12,13        |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%   | R\$ 0,97         |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%   | R\$ 18,20        |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%   | R\$ 2,82         |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,08%   | R\$ 1,21         |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%   | R\$ 58,24        |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,43%   | R\$ 93,57        |



| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 176,15   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 20,22    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,20     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 40,44    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 60,66    |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
| Subtotal   |   |        | R\$ 297,68   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 8,75%  | R\$ 127,41   |
| TOTAL (4.5)  |   |        | R\$ 425,09   |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   |        | R\$ 1.323,71 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 3.179,51 |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  |        | Valor R\$    |
|---|--|--------|--------------|
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | 20,00% | R\$ 635,90   |
| Subtotal  |  |        | R\$ 3.815,42 |
| B   | Lucro  | 24,00% | R\$ 915,70   |
| Subtotal  |  |        | R\$ 4.731,12 |
| C   | Tributos   |        | R\$ 4.731,12 |
| Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  |        |              |
| C1. Tributo Municipal ISS   |  |        |              |
| ISS   |  |        |              |
|   |  |        | 5,00%        |
|   |  |        | R\$ 275,87   |
| C2. Tributos Federais   |  |        |              |
| COFINS  |  |        |              |
|   |  |        | 7,60%        |
|   |  |        | R\$ 419,32   |
| PIS   |  |        |              |
|   |  |        | 1,65%        |
|   |  |        | R\$ 91,04    |
| TOTAL TRIBUTOS  |  |        | R\$ 786,22   |
| TOTAL MÓDULO 5  |  |        | R\$ -        |
|   |  |        | 100,00%      |
|   |  |        | 0,8575       |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5                            |  |        | R\$ 5.517,34 |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
|---|---|--------|--------------|
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.455,92 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 296,55   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 90,92% | R\$ 1.323,71 |
| Subtotal (A + B + C + D)  |   |        | R\$ 3.179,51 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 58,25% | R\$ 2.337,82 |
| Valor total do posto  |   |        | R\$ 5.517,34 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**
**QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO**

| TIPO DO SERVIÇO | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
|-----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| I ENCADERNADOR  | R\$ 5.517,34                 | 1                            | R\$ 5.517,34             | 2                    | R\$ 11.034,68                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                       | Valor R\$      |
|--|----------------|
| A VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.517,34   |
| B VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 11.034,68  |
| C VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 132.416,16 |

**CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO**

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE   |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
|---------------------------|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| VALOR                     | QTDE/DIA  | QTDE/MES   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MES   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                  | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base              | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92              | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

|  |  |  |
|--|--|--|
| EMPRESA  | Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. – Me |  |
| CNPJ   | 05.775.079/0001-46                                       |  |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS | DIAGRAMADOR SENIOR                                       |  |
| Nº PROCESSO  |  |  |
| LICITAÇÃO Nº                                       |  |  |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |  |  |

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)      |  |  |                 |
|--|--|--|-----------------|
| A  | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):   | quinta-feira, 7 de novembro de 2019      |                 |
| B  | MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                         |                 |
| C  | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO   | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE F |                 |
| D  | UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                         |                 |
| E  | QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2  |                 |
| F  | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL   | 12                                       |                 |
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |  |  |                 |
| 1  | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato   | DIAGRAMADOR SENIOR                       |                 |
| 2  | SALÁRIO  | R\$ 2.486,20                             |                 |
| 3  | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)   | DIAGRAMADOR SENIOR                       |                 |
| 4  | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)  | 01/03/2019                               |                 |
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>                      |  |  |                 |
| 1  | Composição da remuneração  | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | Salário Base   | R\$                                      | 2.486,20        |
| B  | Adicional de Insalubridade   | R\$                                      | -               |
|  | Subtotal   | R\$                                      | 2.486,20        |
| C  | Adicional de Assiduidade   | 0,00%                                    | R\$ -           |
|  | Total Remuneração  | R\$                                      | 2.486,20        |
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>                    |  |  |                 |
| 2  | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado)   | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | Transporte   | vide final desta planilha                | R\$ 44,43       |
| B  | Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha                | R\$ 162,22      |
| C  | Cesta Basica   | 0,00%                                    | R\$ -           |
| D  | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,91                                 | R\$ 13,81       |
| E  | Seguro de Vida   | R\$ 10,00                                | R\$ 20,00       |
|  | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$                                      | 240,46          |
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>                               |  |  |                 |
| 3  | Insumos diversos   | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | Uniformes  | R\$                                      | 80,00           |
| B  | Exame Demissional e Adm  | R\$ 2,92                                 | R\$ 11,67       |
| C  | EPIs+Equipamentos  | R\$                                      | 11,67           |
|  | Total de Insumos diversos (por empregado)  | R\$                                      | 103,33          |
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>                |  |  |                 |
| 4.1  | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | INSS   | 20,00%                                   | R\$ 497,24      |
| B  | SESI OU SESC   | 1,50%                                    | R\$ 37,29       |
| C  | SENAI OU SENAC   | 1,00%                                    | R\$ 24,86       |
| D  | INCRA  | 0,20%                                    | R\$ 4,97        |
| E  | Salário Educação   | 2,50%                                    | R\$ 62,16       |
| F  | FGTS   | 8,00%                                    | R\$ 198,90      |
| G  | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATx{FAP})   | {RAT} 3% {FAP} 1,00                      | 3,00% R\$ 74,59 |
| H  | SEBRAE   | 0,60%                                    | R\$ 14,92       |
|  | TOTAL (4.1)  | 36,80%                                   | R\$ 914,92      |
| 4.2  | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | 13º salário  | 8,33%                                    | R\$ 207,18      |
| B  | Adicional de férias  | 0,00%                                    | R\$ -           |
|  | Subtotal   | 8,33%                                    | R\$ 207,18      |
| C  | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07%                                    | R\$ 76,24       |
|  | TOTAL (4.2)  | 11,40%                                   | R\$ 283,43      |
| 4.3  | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | Afastamento maternidade  | 0,42%                                    | R\$ 10,36       |
| B  | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15%                                    | R\$ 3,81        |
|  | TOTAL (4.3)  | 0,57%                                    | R\$ 14,17       |
| 4.4  | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                              |                 |
| A  | Aviso Prévio indenizado  | 0,83%                                    | R\$ 20,72       |
| B  | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07%                                    | R\$ 1,66        |
| C  | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25%                                    | R\$ 31,08       |
| D  | Aviso prévio trabalhado  | 0,19%                                    | R\$ 4,82        |
| E  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07%                                    | R\$ 1,77        |
| F  | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00%                                    | R\$ 99,45       |
|  | TOTAL (4.4)  | 6,42%                                    | R\$ 159,50      |

| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente |   |        | Valor (R\$)  |
|--|---|--------|--------------|
| A  | Férias  | 12,10% | R\$ 300,81   |
| B  | Ausência por doença                                 | 1,39%  | R\$ 34,53    |
| C  | Licença Paternidade                                 | 0,01%  | R\$ 0,35     |
| D  | Ausências Legais                                    | 2,78%  | R\$ 69,06    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho                   | 4,17%  | R\$ 103,59   |
| F  | Outros (especificar)                                |        | R\$ -        |
| Subtotal   |   | 20,45% | R\$ 508,34   |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição | 7,52%  | R\$ 187,07   |
| TOTAL (4.5)  |   | 27,97% | R\$ 695,41   |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)                 |   |        | R\$ 2.067,43 |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4                             |   |        | R\$ 4.897,42 |

| MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                     |  |        |                      |
|---|--|--------|----------------------|
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                              |  |        | Valor R\$            |
| A   | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas) | 20,00% | R\$ 979,48           |
| Subtotal  |  |        | R\$ 5.876,91         |
| B   | Lucro  | 23,50% | R\$ 1.381,07         |
| Subtotal  |  |        | R\$ 7.257,98         |
| C   | Tributos   |        |                      |
| Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |  |        | R\$ 7.257,98         |
| C1. Tributo Municipal ISS   |  |        |                      |
| ISS   |  |        | 5,00% R\$ 423,21     |
| C2. Tributos Federais   |  |        |                      |
| COFINS  |  |        | 7,60% R\$ 643,27     |
| PIS   |  |        | 1,65% R\$ 139,66     |
| TOTAL TRIBUTOS  |  |        | 14,25% R\$ 1.206,14  |
| TOTAL MÓDULO 5  |  |        | 100,00% 0,8575 R\$ - |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1+ 2 + 3 + 4 + 5                             |  |        | R\$ 8.464,11         |

| ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO                    |   |        |              |
|---|---|--------|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
| A   | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.486,20 |
| B   | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 240,46   |
| C   | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| D   | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 2.067,43 |
| Subtotal (A + B + C + D)  |   |        | R\$ 4.897,42 |
| E   | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 57,75% | R\$ 3.566,69 |
| Valor total do posto  |   |        | R\$ 8.464,11 |

| ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO           |                              |                              |                          |                      |                               |
| TIPO DO SERVIÇO                                    | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| I DIAGRAMADOR SENIOR                               | R\$ 8.464,11                 | 1                            | R\$ 8.464,11             | 2                    | R\$ 16.928,22                 |

| ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS |  | Valor R\$      |
|---|--|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta                            |  |                |
| A   | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.464,11   |
| B   | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 16.928,22  |
| C   | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 203.138,64 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |          |            |   |            |          |            |
|--|------------|----------|------------|---|------------|----------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |          |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |          |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MES | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MES | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22       | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22       | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               |            |          |            | TOTAL                                   |            |          |            |
| R\$ 2.486,20                               | 6          |          | R\$ 149,17 | R\$ 162,22                              | 0,00       |          | R\$ 162,22 |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |          |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |          |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 149,17 |          | R\$ 44,43  | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 |          | R\$ 162,22 |

## II. Escopo dos serviços desta proposta

Conforme solicitado, encaminhamos para análise e aprovação o orçamento para fornecimento de mão de obra para serviços operacionais especializados, abaixo relacionados:

| Item         | Código SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal   | Valor Total Anual       |
|--------------|--------------|--|--------------|------|-----------------------|----------------------|-------------------------|
| 1            | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 8.404,28          | R\$ 25.212,84        | R\$ 302.554,08          |
| 2            | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$7.026,80           | R\$ 21.080,40        | R\$ 252.964,80          |
| 3            | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 5.364,11          | R\$ 10.728,22        | R\$ 128.738,64          |
| 4            | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 5.517,34          | R\$ 11.034,68        | R\$ 132.416,16          |
| 5            | 25631        | Serviço de Diagramador Sênior – 44 h               | Posto        | 2    | R\$ 8.464,11          | R\$ 16.928,22        | R\$ 203.138,64          |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                       | <b>R\$ 84.984,36</b> | <b>R\$ 1.019.812,32</b> |

## III. Condições da proposta:

- a) Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.
- b) Condições de Pagamento: Mensal. Pagamento por Empenho.
- c) Impostos: Nos preços acima cotados, já estão inclusos todos os impostos e taxas, diretos e/ou indiretos;
- d) Frete: Incluso. Por conta do Fornecedor CIF.

Sem mais para o momento, nos colamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Curitiba, 07 de novembro de 2019.



**George Lengyel Neto**

RG. N°: 24.777.738-9 e  
CPF N° 257.799.578-43

Techgráfica Comércio e Serviços de Manutenção Ltda. – ME  
Fone : (41)4102-4919 Celular : (41)99662-7000  
E-mail: techgrafica@techgrafica.com.br

**05.775.079/0001-46**  
**TECHGRÁFICA COMÉRCIO E**  
**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**  
**LTD A - ME**  
**Rua Francisco Machado nº58**  
**Campina do Siqueira - Curitiba - PR**

“Empresa optante pelo  
Simples Nacional não gera  
direito a Crédito Fiscal de ISS e IPI.”

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº 07 de 09/03/2011</b> |                                     |
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>  |                                     |
| <b>DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil</b>  |                                     |
| Nº PROCESSO  |                                     |
| LICITAÇÃO Nº   |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | terça-feira, 5 de novembro de 2019            |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |  |
|--|--|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |  |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.486,20   |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | DIAGRAMADOR SENIOR cfe média salarial do site TrabalhaBrasil |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019   |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |              |
| 1 Composição da remuneração                 | Valor (R\$)  |
| A Salário Base                              | R\$ 2.486,20 |
| B Adicional de Insalubridade                | 0,00% R\$ -  |
| Subtotal                                    |              |
|   | R\$ 2.486,20 |
| C Adicional de Assiduidade                  | 0,00% R\$ -  |
| Total Remuneração                           | R\$ 2.486,20 |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>  |                                      |
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$)                          |
| A Transporte   | vide final desta planilha R\$ 44,43  |
| B Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha R\$ 162,22 |
| C Cesta Basica   | 0,00% R\$ -                          |
| D Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,91 R\$ 13,81                   |
| E Seguro de Vida   | R\$ 10,00 R\$ 20,00                  |
| Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 240,46                           |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>        |                    |
| 3 Insumos diversos                        | Valor (R\$)        |
| A Uniformes                               | R\$ 80,00          |
| B Exame Demissional e Adm                 | R\$ 2,92 R\$ 11,67 |
| C EPIS+Equipamentos                       | R\$ 11,67          |
| Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 103,33         |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>  |                                 |
| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                     |
| A INSS   | 20,00% R\$ 497,24               |
| B SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 37,29                 |
| C SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 24,86                 |
| D INCRA  | 0,20% R\$ 4,97                  |
| E Salário Educação   | 2,50% R\$ 62,16                 |
| F FGTS   | 8,00% R\$ 198,90                |
| G Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 3,00% R\$ 74,59 |
| H SEBRAE   | 0,60% R\$ 14,92                 |
| TOTAL (4.1)  | 36,80% R\$ 914,92               |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias</b>          |                   |
| A 13º salário   | 8,33% R\$ 207,18  |
| B Adicional de férias   | 0,00% R\$ -       |
| Subtotal  |                   |
|   | 8,33% R\$ 207,18  |
| C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,07% R\$ 76,24   |
| TOTAL (4.2)   | 11,40% R\$ 283,43 |

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>          |                 |
| A Afastamento maternidade                                   | 0,42% R\$ 10,36 |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,15% R\$ 3,81  |
| TOTAL (4.3)   | 0,57% R\$ 14,17 |

|   |                  |
|---|------------------|
| <b>4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>             |                  |
| A Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83% R\$ 20,72  |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07% R\$ 1,66   |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 1,25% R\$ 31,08  |
| D Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19% R\$ 4,82   |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,07% R\$ 1,77   |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00% R\$ 99,45  |
| TOTAL (4.4)   | 6,42% R\$ 159,50 |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente</b> |                   |
| A Férias  | 12,10% R\$ 300,81 |
| B Ausência por doença   | 1,39% R\$ 34,53   |
| C Licença Paternidade   | 0,01% R\$ 0,35    |
| D Ausências Legais  | 2,78% R\$ 69,06   |
| E Ausência por acidente de trabalho                                   | 4,17% R\$ 103,59  |
| F Outros (especificar)  | R\$ -             |
| Subtotal  |                   |
|   | 20,45% R\$ 508,34 |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                 | 7,52% R\$ 187,07  |
| TOTAL (4.5)   | 27,97% R\$ 695,41 |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> |              |
|   | R\$ 2.067,43 |
| <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>             |              |
|   | R\$ 4.897,42 |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |           |
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                 | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 979,48          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.876,91        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 1.175,38        |
|          | Subtotal  |                | R\$ 7.052,29        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 7.052,29        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 411,21          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 625,04          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 135,70          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 1.171,95</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 8.224,24</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$           |
|---|---|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.486,20        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 240,46          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% R\$ 2.067,43 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 4.897,42        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% R\$ 3.326,82 |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 8.224,24</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|-----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | TIPO DO SERVIÇO | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | ARTE-FINALISTA  | R\$ 8.224,24                 | 1                            | R\$ 8.224,24             | 2                    | R\$ 16.448,48                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                              | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.224,24      |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 16.448,48     |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 197.381,76 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 197.381,76 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.486,20                               | 6          | R\$ 149,17 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 149,17 | R\$ 44,43  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº 07 de 09/03/2011</b> |                                     |
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>  |                                     |
| <b>ENCADERNADOR</b>  |                                     |
| Nº PROCESSO  |                                     |
| LICITAÇÃO Nº   |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | terça-feira, 5 de novembro de 2019            |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 2   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |              |
|--|--------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |              |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | ENCADERNADOR |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 1.455,92 |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | ENCADERNADOR |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019   |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |              |
| 1 Composição da remuneração                 | Valor (R\$)  |
| A Salário Base                              | R\$ 1.455,92 |
| B Adicional de Insalubridade                | 0,00% R\$ -  |
| Subtotal                                    |              |
|   | R\$ 1.455,92 |
| C Adicional de Assiduidade                  | 0,00% R\$ -  |
| Total Remuneração                           | R\$ 1.455,92 |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>  |                                      |
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$)                          |
| A Transporte   | vide final desta planilha R\$ 106,25 |
| B Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha R\$ 162,22 |
| C Cesta Basica   | 0,00% R\$ -                          |
| D Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04 R\$ 8,09                    |
| E Seguro de Vida   | R\$ 10,00 R\$ 20,00                  |
| Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 296,55                           |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>        |                    |
| 3 Insumos diversos                        | Valor (R\$)        |
| A Uniformes                               | R\$ 80,00          |
| B Exame Demissional e Adm                 | R\$ 2,92 R\$ 11,67 |
| C EPIS+Equipamentos                       | R\$ 11,67          |
| Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 103,33         |

|  |                                  |
|--|----------------------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>  |                                  |
| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                      |
| A INSS   | 20,00% R\$ 291,18                |
| B SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 21,84                  |
| C SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 14,56                  |
| D INCRA  | 0,20% R\$ 2,91                   |
| E Salário Educação   | 2,50% R\$ 36,40                  |
| F FGTS   | 8,00% R\$ 116,47                 |
| G Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 3,00 9,00% R\$ 131,03 |
| H SEBRAE   | 0,60% R\$ 8,74                   |
| TOTAL (4.1)  | 42,80% R\$ 623,13                |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias</b>          |                   |
| A 13º salário   | 8,33% R\$ 121,33  |
| B Adicional de férias   | 0,00% R\$ -       |
| Subtotal  |                   |
|   | 8,33% R\$ 121,33  |
| C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias | 3,57% R\$ 51,93   |
| TOTAL (4.2)   | 11,90% R\$ 173,25 |

|   |                |
|---|----------------|
| <b>4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade</b>          |                |
| A Afastamento maternidade                                   | 0,42% R\$ 6,07 |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade | 0,18% R\$ 2,60 |
| TOTAL (4.3)   | 0,60% R\$ 8,66 |

|   |                 |
|---|-----------------|
| <b>4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão</b>             |                 |
| A Aviso Prévio indenizado                                     | 0,83% R\$ 12,13 |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado            | 0,07% R\$ 0,97  |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado                    | 1,25% R\$ 18,20 |
| D Aviso prévio trabalhado                                     | 0,19% R\$ 2,82  |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado | 0,08% R\$ 1,21  |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado                    | 4,00% R\$ 58,24 |
| TOTAL (4.4)   | 6,43% R\$ 93,57 |

|   |                   |
|---|-------------------|
| <b>4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente</b> |                   |
| A Férias  | 12,10% R\$ 176,15 |
| B Ausência por doença   | 1,39% R\$ 20,22   |
| C Licença Paternidade   | 0,01% R\$ 0,20    |
| D Ausências Legais  | 2,78% R\$ 40,44   |
| E Ausência por acidente de trabalho                                   | 4,17% R\$ 60,66   |
| F Outros (especificar)  | R\$ -             |
| Subtotal  |                   |
|   | 20,45% R\$ 297,68 |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição                 | 8,75% R\$ 127,41  |
| TOTAL (4.5)   | 29,20% R\$ 425,09 |
| <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b>                 |                   |
|   | R\$ 1.323,71      |
| <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>                             |                   |
|   | R\$ 3.179,51      |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |           |
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                 | Valor R\$ |

|          |   |               |                   |
|----------|---|---------------|-------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%        | R\$ 635,90        |
|          | Subtotal  |               | R\$ 3.815,42      |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%        | R\$ 763,08        |
|          | Subtotal  |               | R\$ 4.578,50      |
| <b>C</b> | Tributos  |               |                   |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |               | R\$ 4.578,50      |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |               |                   |
|          | ISS   | 5,00%         | R\$ 266,97        |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |               |                   |
|          | COFINS  | 7,60%         | R\$ 405,79        |
|          | PIS   | 1,65%         | R\$ 88,10         |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 760,86</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | 100,00%       | 0,8575            |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |               | R\$ 5.339,36      |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |              |
|---|---|--------|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$    |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 1.455,92 |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 296,55   |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 103,33   |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 90,92% | R\$ 1.323,71 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 3.179,51 |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% | R\$ 2.159,84 |
|   | Valor total do posto  |        | R\$ 5.339,36 |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|-----------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                 |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | ENCADERNADOR    | R\$ 5.339,36                 | 1                            | R\$ 5.339,36             | 2                    | R\$ 10.678,72                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |                   |
|--------------------------------------|--|-------------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$         |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.339,36      |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 10.678,72     |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 128.144,64 |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 128.144,64 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.



**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº 07 de 09/03/2011**

|  |                                     |                                 |
|--|-------------------------------------|---------------------------------|
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |                                 |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |                                 |
| ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS |                                     | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| Nº PROCESSO  |                                     |                                 |
| LICITAÇÃO Nº                                       |                                     |                                 |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA             |                                     |                                 |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**

|   |  |  |
|---|--|--|
| A | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | <b>terça-feira, 5 de novembro de 2019</b>            |
| B | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                                     |
| C | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | <b>SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS</b> |
| D | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                                     |
| E | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 3  |
| F | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12   |

**ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

|   |  |                                 |
|---|--|---------------------------------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | IMPRESSOR OFFSET 4 CORES        |
| 2 | SALÁRIO  | R\$ 2.442,96                    |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | <b>IMPRESSOR OFFSET 4 CORES</b> |
| 4 | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | <b>01/03/2019</b>               |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 | Composição da remuneração  | Valor (R\$)  |
|---|----------------------------|--------------|
| A | Salário Base               | R\$ 2.442,96 |
| B | Adicional de Insalubridade | R\$ -        |
|   | Subtotal                   | R\$ 2.442,96 |
| C | Adicional de Assiduidade   | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          | R\$ 2.442,96 |

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

| 2 | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Transporte   | R\$ 47,02   |
| B | Auxílio Alimentação (vales)  | R\$ 162,22  |
| C | Cesta Basica   | R\$ -       |
| D | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 6,79    |
| E | Seguro de Vida   | R\$ 30,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 259,60  |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

| 3 | Insumos diversos                          | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A | Uniformes                                 | R\$ 80,00   |
| B | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92    |
| C | EPIS+Equipamentos                         | R\$ 11,67   |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 109,17  |

**MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| 4.1   | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | INSS   | R\$ 488,59          |
| B   | SESI OU SESC   | R\$ 36,64           |
| C   | SENAI OU SENAC   | R\$ 24,43           |
| D   | INCRA  | R\$ 4,89            |
| E   | Salário Educação   | R\$ 61,07           |
| F   | FGTS   | R\$ 195,44          |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | R\$ 73,29           |
| H   | SEBRAE   | R\$ 14,66           |
|   | TOTAL (4.1)  | R\$ 899,01          |
| 4.2   | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)         |
| A   | 13º salário  | R\$ 203,58          |
| B   | Adicional de férias  | R\$ -               |
|   | Subtotal   | R\$ 203,58          |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | R\$ 74,92           |
|   | TOTAL (4.2)  | R\$ 278,50          |
| 4.3   | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)         |
| A   | Afastamento maternidade  | R\$ 10,18           |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | R\$ 3,75            |
|   | TOTAL (4.3)  | R\$ 13,92           |
| 4.4   | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)         |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | R\$ 20,36           |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | R\$ 1,63            |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | R\$ 30,54           |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | R\$ 4,74            |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | R\$ 1,74            |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | R\$ 97,72           |
|   | TOTAL (4.4)  | R\$ 156,73          |
| 4.5   | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)         |
| A   | Férias   | R\$ 295,58          |
| B   | Ausência por doença  | R\$ 33,93           |
| C   | Licença Paternidade  | R\$ 0,34            |
| D   | Ausências Legais   | R\$ 67,86           |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | R\$ 101,79          |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -               |
|   | Subtotal   | R\$ 499,50          |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | R\$ 183,82          |
|   | TOTAL (4.5)  | R\$ 683,31          |
| <b>TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)</b> |  | <b>R\$ 2.031,47</b> |
| <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4</b>             |  | <b>R\$ 4.843,19</b> |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|   |                                    |           |
|---|------------------------------------|-----------|
| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | Valor R\$ |
|---|------------------------------------|-----------|

|          |   |               |                     |
|----------|---|---------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%        | R\$ 968,64          |
|          | Subtotal  |               | R\$ 5.811,83        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%        | R\$ 1.162,37        |
|          | Subtotal  |               | R\$ 6.974,20        |
| <b>C</b> | Tributos  |               |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |               | R\$ 6.974,20        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |               |                     |
|          | ISS   | 5,00%         | R\$ 406,66          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |               |                     |
|          | COFINS  | 7,60%         | R\$ 618,12          |
|          | PIS   | 1,65%         | R\$ 134,20          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b> | <b>R\$ 1.158,98</b> |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | 100,00%       | 0,8575              |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |               | R\$ 8.133,17        |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$           |
|---|---|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 2.442,96        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 259,60          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% R\$ 2.031,47 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 4.843,19        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% R\$ 3.289,98 |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 8.133,17</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                           |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|---------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | TIPO DO SERVIÇO           | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFF-SET 4 CORES | R\$ 8.133,17                 | 1                            | R\$ 8.133,17             | 3                    | R\$ 24.399,51                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição - Valor Global da Proposta                              | Valor R\$         |
|---|-------------------|
| <b>A</b> VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 8.133,17      |
| <b>B</b> VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 24.399,51     |
| <b>C</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 292.794,12 |
| <b>D</b> VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 292.794,12 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.442,96                               | 6          | R\$ 146,58 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 146,58 | R\$ 47,02  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

|  |                                     |
|--|-------------------------------------|
| <b>PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº 07 de 09/03/2011</b> |                                     |
| EMPRESA  | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ   | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b>  |                                     |
| <b>IMPRESSOR OFFSET BICOLOR</b>  |                                     |
| Nº PROCESSO  |                                     |
| LICITAÇÃO Nº   |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA   |                                     |

|  |   |
|--|---|
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)</b> |   |
| A DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano):                   | terça-feira, 5 de novembro de 2019            |
| B MUNICÍPIO/UF   | Florianópolis/SC                              |
| C CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO                               | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D UNIDADE DE MEDIDA  | Posto de serviço                              |
| E QUANTIDADE A CONTRATAR   | 3   |
| F Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL                               | 12  |

|  |                          |
|--|--------------------------|
| <b>ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL</b> |                          |
| 1 TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato               | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 2 SALÁRIO  | R\$ 2.006,18             |
| 3 CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual)       | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR |
| 4 DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                          | 01/03/2019               |

|   |              |
|---|--------------|
| <b>MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b> |              |
| 1 Composição da remuneração                 | Valor (R\$)  |
| A Salário Base                              | R\$ 2.006,18 |
| B Adicional de Insalubridade                | 0,00% R\$ -  |
| Subtotal                                    |              |
|   | R\$ 2.006,18 |
| C Adicional de Assiduidade                  | 0,00% R\$ -  |
| Total Remuneração                           | R\$ 2.006,18 |

|  |                                      |
|--|--------------------------------------|
| <b>MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS</b>  |                                      |
| 2 Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$)                          |
| A Transporte   | vide final desta planilha R\$ 73,23  |
| B Auxílio Alimentação (vales)  | vide final desta planilha R\$ 162,22 |
| C Cesta Basica   | 0,00% R\$ -                          |
| D Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 5,57 R\$ 16,72                   |
| E Seguro de Vida   | R\$ 10,00 R\$ 30,00                  |
| Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 282,17                           |

|   |                    |
|---|--------------------|
| <b>MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS</b>        |                    |
| 3 Insumos diversos                        | Valor (R\$)        |
| A Uniformes                               | R\$ 80,00          |
| B Exame Demissional e Adm                 | R\$ 2,92 R\$ 17,50 |
| C EPIS+Equipamentos                       | R\$ 11,67          |
| Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 109,17         |

|  |                                 |
|--|---------------------------------|
| <b>MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>  |                                 |
| 4.1 Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)                     |
| A INSS   | 20,00% R\$ 401,24               |
| B SESI OU SESC   | 1,50% R\$ 30,09                 |
| C SENAI OU SENAC   | 1,00% R\$ 20,06                 |
| D INCRA  | 0,20% R\$ 4,01                  |
| E Salário Educação   | 2,50% R\$ 50,15                 |
| F FGTS   | 8,00% R\$ 160,49                |
| G Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | RAT 3% FAP 1,00 3,00% R\$ 60,19 |
| H SEBRAE   | 0,60% R\$ 12,04                 |
| TOTAL (4.1)  | 36,80% R\$ 738,27               |
| 4.2 Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)                     |
| A 13º salário  | 8,33% R\$ 167,18                |
| B Adicional de férias  | 0,00% R\$ -                     |
| Subtotal   |                                 |
|  | 8,33% R\$ 167,18                |
| C Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | 3,07% R\$ 61,52                 |
| TOTAL (4.2)  | 11,40% R\$ 228,70               |
| 4.3 Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)                     |
| A Afastamento maternidade  | 0,42% R\$ 8,36                  |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | 0,15% R\$ 3,08                  |
| TOTAL (4.3)  | 0,57% R\$ 11,44                 |
| 4.4 Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)                     |
| A Aviso Prévio indenizado  | 0,83% R\$ 16,72                 |
| B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | 0,07% R\$ 1,34                  |
| C Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | 1,25% R\$ 25,08                 |
| D Aviso prévio trabalhado  | 0,19% R\$ 3,89                  |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | 0,07% R\$ 1,43                  |
| F Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | 4,00% R\$ 80,25                 |
| TOTAL (4.4)  | 6,42% R\$ 128,70                |
| 4.5 Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)                     |
| A Férias   | 12,10% R\$ 242,73               |
| B Ausência por doença  | 1,39% R\$ 27,86                 |
| C Licença Paternidade  | 0,01% R\$ 0,28                  |
| D Ausências Legais   | 2,78% R\$ 55,73                 |
| E Ausência por acidente de trabalho  | 4,17% R\$ 83,59                 |
| F Outros (especificar)   | R\$ -                           |
| Subtotal   |                                 |
|  | 20,45% R\$ 410,19               |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | 7,52% R\$ 150,95                |
| TOTAL (4.5)  | 27,97% R\$ 561,14               |
| TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   |                                 |
|  | R\$ 1.668,26                    |
| TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   |                                 |
|  | R\$ 4.065,78                    |

|  |           |
|--|-----------|
| <b>MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |           |
| 5 Custos Indiretos, Lucro e Tributos                 | Valor R\$ |

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 813,16          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.878,93        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 975,79          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 5.854,72        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 5.854,72        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 341,38          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 518,90          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 112,66          |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 972,94</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 6.827,66</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

|   |   |        |                     |
|---|---|--------|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |        | Valor R\$           |
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  |        | R\$ 2.006,18        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   |        | R\$ 282,17          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) |        | R\$ 109,17          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% | R\$ 1.668,26        |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  |        | R\$ 4.065,78        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% | R\$ 2.761,88        |
|   | Valor total do posto  |        | <b>R\$ 6.827,66</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

|  |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|--------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                          |                              |                              |                          |                      |                               |
|  | TIPO DO SERVIÇO          | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | IMPRESSOR OFFSET BICOLOR | R\$ 6.827,66                 | 1                            | R\$ 6.827,66             | 3                    | R\$ 20.482,98                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

|                                      |  |                |
|--------------------------------------|--|----------------|
| Descrição - Valor Global da Proposta |  | Valor R\$      |
| <b>A</b>                             | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 6.827,66   |
| <b>B</b>                             | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 3 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 20.482,98  |
| <b>C</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 245.795,76 |
| <b>D</b>                             | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | R\$ 245.795,76 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |            |            |            |   |            |            |            |
|--|------------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |            |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA   | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2          | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %          | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 2.006,18                               | 6          | R\$ 120,37 |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |            |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 120,37 | R\$ 73,23  |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS CONFORME IN SLTI/MPOG nº 02/2008, de 30/04/2008 e alterações e PORTARIA nº 07 de 09/03/2011**

|   |                                     |
|---|-------------------------------------|
| EMPRESA   | TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI |
| CNPJ  | 09.529.872/0001-16                  |
| <b>ANEXO III - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS</b> |                                     |
| <b>OPERADOR DE GUILHOTINA</b>                             |                                     |
| Nº PROCESSO   |                                     |
| LICITAÇÃO Nº  |                                     |
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                    |                                     |

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (dados referentes à contratação)**

|   |  |   |
|---|--|---|
| A | DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA(dia/mês/ano): | terça-feira, 5 de novembro de 2019            |
| B | MUNICÍPIO/UF                                   | Florianópolis/SC                              |
| C | CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO/ANO             | SINDICATO DOS TRAB NAS IND GRAFICAS DE FPOLIS |
| D | UNIDADE DE MEDIDA                              | Posto de serviço                              |
| E | QUANTIDADE A CONTRATAR                         | 2   |
| F | Nº DE MESES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL             | 12  |

**ANEXO III-A - MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

|   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| 1 | TIPO DE SERVIÇO vinculado à execução do Contrato         | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 2 | SALÁRIO  | R\$ 1.455,92           |
| 3 | CATEGORIA PROFISSIONAL (vinculada à execução contratual) | OPERADOR DE GUILHOTINA |
| 4 | DATA-BASE DA CATEGORIA (dias/mês/ano)                    | 01/03/2019             |

**MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1 | Composição da remuneração  | Valor (R\$)  |
|---|----------------------------|--------------|
| A | Salário Base               | R\$ 1.455,92 |
| B | Adicional de Insalubridade | R\$ -        |
|   | Subtotal                   | R\$ 1.455,92 |
| C | Adicional de Assiduidade   | R\$ -        |
|   | Total Remuneração          | R\$ 1.455,92 |

**MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS**

| 2 | Benefícios mensais e diários (descontados os valores eventualmente pagos pelo empregado) | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A | Transporte   | R\$ 106,25  |
| B | Auxílio Alimentação (vales)  | R\$ 162,22  |
| C | Cesta Basica   | R\$ -       |
| D | Contribuição Assistencial Negocial   | R\$ 4,04    |
| E | Seguro de Vida   | R\$ 20,00   |
|   | Total de Benefícios mensais e diários  | R\$ 296,55  |

**MÓDULO 3 : INSUMOS DIVERSOS**

| 3 | Insumos diversos                          | Valor (R\$) |
|---|---|-------------|
| A | Uniformes                                 | R\$ 80,00   |
| B | Exame Demissional e Adm                   | R\$ 2,92    |
| C | EPIS+Equipamentos                         | R\$ 11,67   |
|   | Total de Insumos diversos (por empregado) | R\$ 103,33  |

**MÓDULO 4 : ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

| 4.1 | Submódulo 4.1 - Encargos previdenciários e FGTS (aqueles estabelecidos pela Legislação vigente e incidentes sobre a remuneração) | Valor (R\$)  |
|-----|--|--------------|
| A   | INSS   | R\$ 291,18   |
| B   | SESI OU SESC   | R\$ 21,84    |
| C   | SENAI OU SENAC   | R\$ 14,56    |
| D   | INCRA  | R\$ 2,91     |
| E   | Salário Educação   | R\$ 36,40    |
| F   | FGTS   | R\$ 116,47   |
| G   | Seg. acid. de trabalho/SAT (Cálculo=RATxFAP)   | R\$ 43,68    |
| H   | SEBRAE   | R\$ 8,74     |
|     | TOTAL (4.1)  | R\$ 535,78   |
| 4.2 | Submódulo 4.2 - 13º Salário e adicional de férias  | Valor (R\$)  |
| A   | 13º salário  | R\$ 121,33   |
| B   | Adicional de férias  | R\$ -        |
|     | Subtotal   | R\$ 121,33   |
| C   | Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º salário e adicional de férias  | R\$ 44,65    |
|     | TOTAL (4.2)  | R\$ 165,97   |
| 4.3 | Submódulo 4.3 - Afastamento maternidade  | Valor (R\$)  |
| A   | Afastamento maternidade  | R\$ 6,07     |
| B   | Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade  | R\$ 2,23     |
|     | TOTAL (4.3)  | R\$ 8,30     |
| 4.4 | Submódulo 4.4 - Provisão para rescisão   | Valor (R\$)  |
| A   | Aviso Prévio indenizado  | R\$ 12,13    |
| B   | Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado   | R\$ 0,97     |
| C   | Multa do FGTS do aviso prévio indenizado   | R\$ 18,20    |
| D   | Aviso prévio trabalhado  | R\$ 2,82     |
| E   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio Trabalhado  | R\$ 1,04     |
| F   | Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado   | R\$ 58,24    |
|     | TOTAL (4.4)  | R\$ 93,40    |
| 4.5 | Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional ausente   | Valor (R\$)  |
| A   | Férias   | R\$ 176,15   |
| B   | Ausência por doença  | R\$ 20,22    |
| C   | Licença Paternidade  | R\$ 0,20     |
| D   | Ausências Legais   | R\$ 40,44    |
| E   | Ausência por acidente de trabalho  | R\$ 60,66    |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
|     | Subtotal   | R\$ 297,68   |
| G   | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo Reposição  | R\$ 109,55   |
|     | TOTAL (4.5)  | R\$ 407,23   |
|     | TOTAL MÓDULO 4 - (4.1 + 4.2 + 4.3 + 4.4 + 4.5)   | R\$ 1.210,68 |
|     | TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4   | R\$ 3.066,48 |

**MÓDULO 5 : CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

|   |                                    |           |
|---|------------------------------------|-----------|
| 5 | Custos Indiretos, Lucro e Tributos | Valor R\$ |
|---|------------------------------------|-----------|

|          |   |                |                     |
|----------|---|----------------|---------------------|
| <b>A</b> | Custos Indiretos - (despesas operacionais administrativas)        | 20,00%         | R\$ 613,30          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 3.679,78        |
| <b>B</b> | Lucro   | 20,00%         | R\$ 735,96          |
|          | Subtotal  |                | R\$ 4.415,74        |
| <b>C</b> | Tributos  |                |                     |
|          | Base de cálculo (MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + Custos indiretos + Lucro) |                | R\$ 4.415,74        |
|          | <i>C1. Tributo Municipal ISS</i>                                  |                |                     |
|          | ISS   | 5,00%          | R\$ 257,48          |
|          | <i>C2. Tributos Federais</i>                                      |                |                     |
|          | COFINS  | 7,60%          | R\$ 391,37          |
|          | PIS   | 1,65%          | R\$ 84,97           |
|          | <b>TOTAL TRIBUTOS</b>   | <b>14,25%</b>  | <b>R\$ 733,81</b>   |
|          | <b>TOTAL MÓDULO 5</b>   | <b>100,00%</b> | <b>0,8575</b>       |
|          | <b>TOTAL GERAL - MÓDULO 1 + 2 + 3 + 4 + 5</b>                     |                | <b>R\$ 5.149,55</b> |

**ANEXO III-B - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR POSTO**

| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   | Valor R\$           |
|---|---|---------------------|
| <b>A</b>  | Módulo 1 - Remuneração  | R\$ 1.455,92        |
| <b>B</b>  | Módulo 2 - Benefícios mensais e diários                                   | R\$ 296,55          |
| <b>C</b>  | Módulo 3 - Insumos diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros) | R\$ 103,33          |
| <b>D</b>  | Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas                                | 83,16% R\$ 1.210,68 |
|   | Subtotal (A + B + C + D)  | R\$ 3.066,48        |
| <b>E</b>  | Módulo 5 - Custos indiretos, Lucro e Tributos                             | 54,25% R\$ 2.083,06 |
|   | <b>Valor total do posto</b>   | <b>R\$ 5.149,55</b> |

**ANEXO III-C - QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DO SERVIÇO |                        |                              |                              |                          |                      |                               |
|--|------------------------|------------------------------|------------------------------|--------------------------|----------------------|-------------------------------|
|  | TIPO DO SERVIÇO        | Valor Proposto por empregado | Qtde. de empregado por posto | Valor proposto por posto | Quantidade de Postos | Valor Mensal Total do Serviço |
| <b>I</b>                                 | OPERADOR DE GUILHOTINA | R\$ 5.149,55                 | 1                            | R\$ 5.149,55             | 2                    | R\$ 10.299,10                 |

**ANEXO III-D - QUADRO DEMONSTRATIVO - VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS**

| Descrição | Valor Global da Proposta                                 | Valor R\$         |
|-----------|--|-------------------|
| <b>A</b>  | VALOR PROPOSTO POR UNIDADE DE MEDIDA por tipo de serviço | R\$ 5.149,55      |
| <b>B</b>  | VALOR MENSAL DO SERVIÇO PARA 2 FUNCIONÁRIOS              | R\$ 10.299,10     |
| <b>C</b>  | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 123.589,20 |
| <b>D</b>  | VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (12 meses)                      | 12 R\$ 123.589,20 |

| CÁLCULO VALE TRANSPORTE E VALE ALIMENTAÇÃO |           |            |            |   |            |            |            |
|--|-----------|------------|------------|---|------------|------------|------------|
| CÁLCULO VALE TRANSPORTE                    |           |            |            | CÁLCULO VALE ALIMENTAÇÃO (CONFORME CCT) |            |            |            |
| VALOR                                      | QTDE/DIA  | QTDE/MÊS   | TOTAL      | VALOR                                   | QTDE/DIAS  | QTDE/MÊS   | TOTAL      |
| R\$ 8,80                                   | 2         | 22         | R\$ 193,60 | R\$ 7,37                                | 1          | 22         | R\$ 162,22 |
| Salário Base                               | %         | TOTAL      |            | TOTAL                                   | %          | TOTAL      |            |
| R\$ 1.455,92                               | 6         | R\$ 87,35  |            | R\$ 162,22                              | 0,00       | R\$ 162,22 |            |
| BENEFÍCIO VALE TRANSPORTE                  |           |            |            | BENEFÍCIO VALE ALIMENTAÇÃO              |            |            |            |
| R\$ 193,60                                 | R\$ 87,35 | R\$ 106,25 |            | R\$ 162,22                              | R\$ 162,22 | R\$ 162,22 |            |

Observação: As variações para maior ou para menor apresentadas nos valores desta planilha, SMJ, são irrelevantes, pois são originadas em função das operações de arredondamento das casas decimais.

## PROPOSTA DE PREÇOS

| Item         | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Total Anual           |
|--------------|--------------|--|--------------|------|----------------|-----------------------|
| 001          | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores - 44h semanais | Posto        | 3    | R\$ 8.133,17   | R\$ 292.794,12        |
| 002          | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor - 44h semanais        | Posto        | 3    | R\$ 6.827,66   | R\$ 245.795,76        |
| 003          | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina - 44h semanais   | Posto        | 2    | R\$ 5.149,55   | R\$ 123.589,20        |
| 004          | 25631        | Serviço de Encadernador - 44h semanais             | Posto        | 2    | R\$ 5.339,36   | R\$ 128.144,64        |
| 005          | 25631        | Serviço de Diagramador Sênior - 44 h               | Posto        | 2    | R\$ 8.224,24   | R\$ 197.381,76        |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                | <b>R\$ 987.705,48</b> |

Valores com base no Lucro Real

VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias): 90 dias

Início das atividades: (na data de início da vigência do contrato)

Dados bancários: Caixa Ag: 1011 Op: 003 c: 4504-4

Pagamento: empenho

Declaramos que nos preços oferecidos estão inclusos todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o serviço prestado.

Florianópolis, 05 de novembro de 2019.

Norton Luiz Cardoso  
Representante

TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI  
Rua Eng. Agrônomo Andrei Cristian Ferreira, 570, Edifício  
Centro Cultural de Eventos UFSC, Pantanal, Florianópolis, SC, CEP 88.040-535  
CNPJ 09.529.872/0001-16 | IE 255.665.458  
FONE (48) 3012 - 5592 | trabiserv@gmail.com

## ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

|   |                           |
|---|---------------------------|
| UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA                                      |                           |
| Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): IMPRENSA UNIVERSITÁRIA/PROAD/UFSC |                           |
| Responsável pela Demanda: PAULO MARCIO AVILA                                | Matrícula/SIAPE: 1155534  |
| E-mail: IMPRENSA@CONTATO.UFSC.BR  | Telefone: (048) 3721-9595 |

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

Solicitamos abertura de processo licitatório por registro de preço para contratação de mão de obra especializada para atender a demanda da Imprensa Universitária da Universidade Federal de Santa Catarina.

Esta solicitação tem por finalidade suprir em parte os servidores aposentados em observância a Lei n. 9.632, de 07 de maio de 1998.

Cabe salientar, que a época, a Imprensa Universitária tinha em seu quadro efetivo, 45 servidores, e 15 contratados pela FAPEU. Com as aposentadorias e o cancelamento do contrato com a FAPEU, ficamos com nosso quadro defasado em 40 servidores. Sem a contratação solicitada, toda nossa cadeia produtiva será prejudica no atendimento a comunidade Universitária.

Cabe informar, que a UFSC recebeu a título de doação, diversos equipamentos gráficos oriundos da Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, tais como: off-set Bicolor, off-set quatro cores, gravador de chapa CTP, máquina de costura, máquina corte tri-lateral, máquina coladeira de capa hotmalt, alceadeira, dobradeira, guilhotina e laminadora. Não obstante a isto, resta aqui demonstrar a imperiosa necessidade da manutenção do contrato em questão frente ao grande avanço tecnológico que a Imprensa Universitária da UFSC possui diante aos fatos aqui expressos.

Por fim, destacamos o interesse e a necessidade da Imprensa Universitária na abertura do processo licitatório, sendo assim, contamos com apoio de V. Sa., no sentido de dar consecução do pedido em tela.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada:**

Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais - 3 postos de trabalho;

Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais – 3 postos de trabalho;

Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais - 2 postos de trabalho;

Serviço de Encadernador – 44h semanais – 2 postos de trabalho;

Serviço de Diagramador Sênior – 44h semanais – 2 postos e trabalho

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:**

Início de Maio de 2020.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização:**

Nome: Cesar Murilo Natividade

Siape: 1157781

Nome: Paulo Marcio Avila

Siape: 1155534

Local, 13 de novembro de 2019

Responsável pela Formalização da Demanda

*Paulo Marcio Avila*  
Diretor Geral  
UI/PROAD/UFSC



## PLANILHA PARA AGRUPAMENTO EM LOTES

Processo nº 23080.049555/2019-21

| LOTE 01 |               |  |
|---------|---------------|--|
| Nº Item | Código        | Descrição  |
| 0001    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO OFF-SET 4 CORES – 44 HORAS SEMANAIS |
| 0002    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE IMPRESSÃO BICOLOR – 44 HORAS SEMANAIS         |
| 0003    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE OPERADOR DE GUILHOTINA – 44 HORAS SEMANAIS    |
| 0004    | 202.01.090156 | SERVIÇO ENCADERNADOR – 44 HORAS SEMANAIS                 |
| 0005    | 202.01.090156 | SERVIÇO DE DIAGRAMADOR SÊNIOR – 44 HORAS SEMANAIS        |

  
César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)  
**Critério de julgamento:** Média dos valores unitários

**Composição do preço:** Não excluir valores

**Data da pesquisa:** 08/11/2019

| Participante                                  | CPF/CNPJ           | Validade prop. |
|---|--------------------|----------------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 18.785.958/0001-09 |                |
| P002 - EDIBRAS                                | 30.671.937/0001-50 |                |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 05.775.079/0001-46 |                |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 09.529.872/0001-16 |                |

#### Valores a licitar

**Item:** 0001 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET 4 CORES

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 8.337,7700   | 25.013,31 |
| P002 - EDIBRAS                                | 8.856,3200   | 26.568,96 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 8.404,2800   | 25.212,84 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 8.133,1700   | 24.399,51 |
| VI. referência:                               | 8.432,8850   | 25.298,66 |

**Item:** 0002 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET BICOLOR

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 6.999,4200   | 20.998,26 |
| P002 - EDIBRAS                                | 7.606,2100   | 22.818,63 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 7.026,8000   | 21.080,40 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 6.827,6600   | 20.482,98 |
| VI. referência:                               | 7.115,0225   | 21.345,07 |

**Item:** 0003 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERADOR DE MÁQUINA GUILHOTINA - CORTE RETO E TRI-LATERAL

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 5.279,0900   | 10.558,18 |
| P002 - EDIBRAS                                | 5.827,0300   | 11.654,06 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 5.364,1100   | 10.728,22 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 5.149,5500   | 10.299,10 |
| VI. referência:                               | 5.404,9450   | 10.809,89 |

**Item:** 0004 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA ENCADERNADOR GRÁFICO

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 5.473,6800   | 10.947,36 |
| P002 - EDIBRAS                                | 5.827,0300   | 11.654,06 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 5.517,3400   | 11.034,68 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 5.339,3600   | 10.678,72 |
| VI. referência:                               | 5.539,3525   | 11.078,71 |

**Item:** 0005 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIAGRAMADOR SÊNIOR

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 8.431,1300   | 16.862,26 |
| P002 - EDIBRAS                                | 8.484,3200   | 16.968,64 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 8.464,1100   | 16.928,22 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 8.224,2400   | 16.448,48 |
| VI. referência:                               | 8.400,9500   | 16.801,90 |

Responsável pela pesquisa  
Cesar Murilo Natividade - 485.926.689-72

Conferida por: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Imprensa Universitária – IU**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone (48) 3721-9595  
Website: [iu.ufsc.br](http://iu.ufsc.br) – E-mail: [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)



## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Visando atender a Instrução Normativa nº 5 de 27 de julho de 2014 e o Anexo a Nota Técnica nº 376/PF/2014, segue breve relato dos mecanismos utilizados na realização da pesquisa de preço referente ao processo **23080.049555/2019-21** para a Aquisição de Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra, por processo licitatório, na modalidade Registro de Preço para atender as necessidades da Imprensa Universitária junto a Comunidade Universitária.

### 1 – Pesquisa com Fornecedores

A pesquisa de preço com fornecedores ocorreu através de contato com empresas desvinculadas da administração pública.

No período de 28/10/2019 a 14/11/2019, foi encaminhado e-mail, pelo servidor César Murilo Natividade – solicitando aos fornecedores orçamentos para aquisição de Prestação de serviço contínuo com dedicação exclusiva de mão de obra á 06 (seis) empresas distintas, desvinculadas da administração pública e pertencentes ao ramo do serviço a ser licitado. Até o dia 14 de novembro, somente retornaram as empresas identificadas no item 4.

Após a obtenção dos orçamentos para cada um dos itens a serem licitados, o próximo passo foi pesquisar no Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

### 2 – Pesquisa no Portal Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

Em atendimento ao Acórdão nº 2816/2014 do Plenário do Tribunal de Contas da União, que exige que a pesquisa de preços seja composta, para além dos orçamentos junto a fornecedores, por outra referencia, a exemplo da consulta ao pesquisar no Painel de Preços do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

#### Forma de consulta

- a) Período da realização da Consulta: julho de 2019
- b) Servidor Responsável: Cesar Murilo Natividade – SIAPE 1157781
- c) Endereço da Consulta: (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).
- d) Data da vigência das atas pesquisas: 12 meses
- e) Palavra-chave: Nome do posto de serviço ou código SIASG dos mesmos.  
Não encontramos atas para os postos solicitados.

### 3 - Conclusões, medidas adotadas e outras observações relevantes

Concluimos, após análise da pesquisa e confecção deste relatório que as informações obtidas e lançadas no processo nº 23080.049555/2019-21, atendem as necessidades a que se propõem.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração – PROAD**  
**Imprensa Universitária – IU**  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone (48) 3721-9595  
Website: iu.ufsc.br – E-mail: imprensa@contato.ufsc.br



### Observações Relevantes

Na solicitação dos orçamentos, a Imprensa Universitária encaminhou junto planilha para confecção dos preços, facilitando assim seu preenchimento.  
Segue anexa planilha em DOC, para conferência.

4 – Foi encaminhado e-mail para os fornecedores abaixo relacionados:

- 4.1 - BrasiRecruta;
- 4.2 - Grupo Provac;
- 4.3 - Techgráfica
- 4.4 - Artes Gráficas Rio Sul
- 4.5 - Trabiserv.
- 4.6 – Central de Plotagem

Somente retornaram as empresas:

EDIBRAS Editorial Ltda, pertence ao mesmo grupo da empresa Gráfica Rio Sul.

Trabiserv Gestão Empresarial Eireli

Techgráfica Soluções de Manutenção em Gráfica.

Central de Plotagem

A empresa EDIBRAS, encaminhou somente o novo orçamento com o cargo de Diagramador Sênior, informou ainda que os demais cargos os preços permanecem sem alteração, conforme contato através do telefone nº (48) 3259-0818, com a Srª Pamela Brito, realizado no dia 13 de novembro de 2019.

### 5 – Rol de documentos:

- Mapa Comparativo de Preço,
- Orçamentos obtidos com fornecedores;
- Agrupamento por lote;
- E-Mail enviados aos fornecedores;
- Relatório de Pesquisa de Preço.
- Termo de Referência;

Florianópolis, 14 de novembro de 2019.

  
César Murilo Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
IU/PROAD/UFSC  
Portaria nº 2438/2016/GR



De Comissão Permanente de Repactuação de Contratos <cprc@contato.ufsc.br>   
Para imprensa <imprensa@contato.ufsc.br>   
Responder para cprc@contato.ufsc.br   
Responder para cprc@contato.ufsc.br   
Data Hoje 08:44

**Assunto:**Re: Dúvida CCT

**Data:**18.11.2019 08:26

**De:**Comissão Permanente de Repactuação de Contratos <cprc@contato.ufsc.br>

**Para:**SAAP <saap.dpc@contato.ufsc.br>

**Responder para:**cprc@contato.ufsc.br

Bom dia,

Sim, se este posto não for contemplado por nenhuma Convenção Coletiva, podem adotar como parâmetro de reajuste o percentual utilizado na Convenção Coletiva dos cargos similares a serem contratados.

Att,

--

Comissão Permanente de Repactuação de Contratos  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Em 01.11.2019 12:37, SAAP escreveu:

Bom dia, prezados.

Estamos com uma questão particular referente a um processo de contratação de postos de serviço, e para evitar problemas futuros, solicitamos o auxílio desta comissão. O posto de diagramador sênior, conforme exposto pelo requerente, não está inserido na lista de categorias profissionais do sindicato dos trabalhadores das Indústrias Gráficas de Florianópolis (CCT 2019/2020 - NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000778/2019). Seria possível utilizar os reajustes desse sindicato, como parâmetro, para a determinação do vale alimentação e do reajuste salarial do diagramador sênior? Em caso negativo, como se daria esse reajuste e a definição do vale alimentação?

--

Atenciosamente,

Christian Kroeff Brusius

Serviço de Análise e Acompanhamento Processual - SAAP

**Re: Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos**

Mensagem 1 de 2



De Central de Plotagem <c.plotagem@gmail.com>  
Para Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br>  
Data Hoje 09:52

bom dia  
segue orçamento solicitado.  
Central de Plotagem  
48 3344 2599

Em ter., 12 de nov. de 2019 às 10:59, Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br> escreveu:

Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.


Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC



Telefone: (48) 3721-9595

-  Central P.xls (~282 KB)
-  06.pdf (~34 KB)

**Re: Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos**

Mensagem 1 de 1



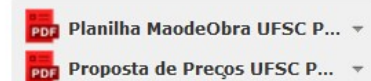
De **Techgrafica Com Ser Manutenção Ltda-ME** <techgrafica@techgrafica.com.br>   
Para **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Data **Hoje 09:53**  
Prioridade **Mais alta**



Prezado Sr. Cesar, bom dia!  
Conforme solicitado em anexo proposta para fornecimento para mão de obra.

Atenciosamente,

Adriana F. Alves  
Administrativo/Financeiro  
Techgráfica - Soluções em Manutenção Gráfica  
Telefone/Fax: +55(41) 4102-4919 / Cel.Direto (41) 99918-6298





**Re: Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos**

Mensagem 1 de 1



De **Trabi serv** <trabiserv@gmail.com>   
Para **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Data **Hoje 10:23**



Prezado Sr. Cesar!

Conforme solicitado segue anexo proposta de preços.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento.

Att.:  
Trabiserv

Em seg, 4 de nov de 2019 às 09:50, Imprensa Universitária <[imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br)> escreveu:

Boa tarde, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC


Telefone: (48) 3721-9595



## Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos

Mensagem 1 de 1133



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **C plotagem** <c.plotagem@gmail.com>   
Data **Hoje 10:58**



Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC



Telefone: (48) 3721-9595

 **ORÇAMENTO PRESTAÇÃO S...** ▾

## Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos

Mensagem 1 de 1119



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Comercial graficariosul** <comercial.graficariosul@gmail.com>   
Data **Hoje 09:59**



Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC



Telefone: (48) 3721-9595

 **ORÇAMENTO PRESTAÇÃO S...** ▾

## Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos

Mensagem 1 de 1118



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Feitosa** <feitosa@grupoprovac.com.br>   
Data **Hoje 09:56**



Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

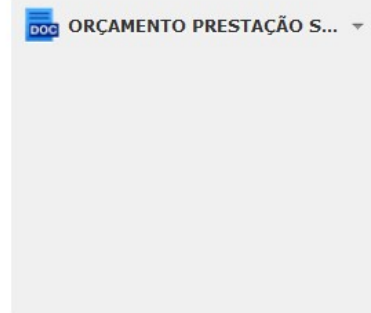
Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595



## Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos

Mensagem 1 de 1117



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Techgrafica Com Ser Manutenção Ltda-ME** <techgrafica@techgrafica.com.br>   
Data **Hoje 09:52**



Bom dia, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595

 **ORÇAMENTO PRESTAÇÃO S...** ▾

## Solicitação orçamento para mão de obra 5 postos

Mensagem 1 de 1117



De **Imprensa Universitária** <imprensa@contato.ufsc.br>   
Para **Trabiserv** <trabiserv@gmail.com>   
Data **Hoje 09:50**



Boa tarde, segue anexo solicitação de orçamento para 5 postos de mão de obra, impressor 4 cores, impressor bicolor, encadernador, operador de guilhotina e diagramador sênior.

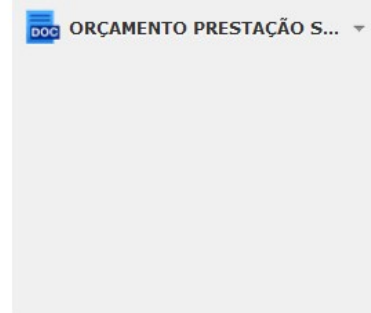
Cesar Murilo Natividade

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 10:33

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue processo com as alterações solicitadas, foi substituído o Design Gráfica, por Diagramador Sênior.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 10:57

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À CCT/DPC  
Para que seja ajustado o Termo de Referência, conforme solicitado pela Procuradoria Federal.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados  
**Responsável:** Guilherme Fortkamp da Silveira  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 11:24

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para providências.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 14:30

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Devolvo ao requerente para correção do valor constante no Mapa Comparativo de Preços, conforme orçamento apresentado pela Empresa EDIBRAS (serviço de Impressor de Máquina OFF-SET BICOLOR) anexo à pg.317; a saber R\$ 7.609,21.

**Assunto:** Abertura de processo licitatório para prestação de serviço para 12 meses com possibilidade para se estender (mão de obra para serviços gráficos) (pessoal)  
**Critério de julgamento:** Média dos valores unitários

**Composição do preço:** Não excluir valores

**Data da pesquisa:** 08/11/2019

| Participante                                  | CPF/CNPJ           | Validade prop. |
|---|--------------------|----------------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 18.785.958/0001-09 |                |
| P002 - EDIBRAS                                | 30.671.937/0001-50 |                |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 05.775.079/0001-46 |                |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 09.529.872/0001-16 |                |

**Valores a licitar**

**Item:** 0001 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET 4 CORES

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 8.337,7700   | 25.013,31 |
| P002 - EDIBRAS                                | 8.856,3200   | 26.568,96 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 8.404,2800   | 25.212,84 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 8.133,1700   | 24.399,51 |
| VI. referência:                               | 8.432,8850   | 25.298,66 |

**Item:** 0002 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 3 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA IMPRESSOR DE MÁQUINA OFF-SET BICOLOR

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 6.999,4200   | 20.998,26 |
| P002 - EDIBRAS                                | 7.609,2100   | 22.827,63 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 7.026,8000   | 21.080,40 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 6.827,6600   | 20.482,98 |
| VI. referência:                               | 7.115,7725   | 21.347,32 |

**Item:** 0003 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA OPERADOR DE MÁQUINA GUILHOTINA - CORTE RETO E TRI-LATERAL

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 5.279,0900   | 10.558,18 |
| P002 - EDIBRAS                                | 5.827,0300   | 11.654,06 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 5.364,1100   | 10.728,22 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 5.149,5500   | 10.299,10 |
| VI. referência:                               | 5.404,9450   | 10.809,89 |

**Item:** 0004 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, PARA ENCADERNADOR GRÁFICO

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 5.473,6800   | 10.947,36 |
| P002 - EDIBRAS                                | 5.827,0300   | 11.654,06 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 5.517,3400   | 11.034,68 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 5.339,3600   | 10.678,72 |
| VI. referência:                               | 5.539,3525   | 11.078,71 |

**Item:** 0005 - 202.01.090156 - SERVIÇO DE MÃO DE OBRA

**Qtde. licitar:** 2 UN

**Especificação:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA GRÁFICA

**Detalhamento:** SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE DIAGRAMADOR SÊNIOR

| Participante                                  | VI. Unitário | VI. Total |
|---|--------------|-----------|
| P001 - CENTRAL DE PLOTAGEM EIRELI - ME        | 8.431,1300   | 16.862,26 |
| P002 - EDIBRAS                                | 8.484,3200   | 16.968,64 |
| P003 - TECHGRAFICA COM. SERV. MANUTENÇÃO LTDA | 8.464,1100   | 16.928,22 |
| P004 - TRABISERV GESTÃO EMPRESARIAL EIRELLI   | 8.224,2400   | 16.448,48 |
| VI. referência:                               | 8.400,9500   | 16.801,90 |

Responsável pela pesquisa  
Cesar Murilo Natividade - 485.926.689-72

Conferida por: \_\_\_\_\_  
Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 16:07

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue mapa comparativo de preço revisado, conforme solicitado.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 20/11/2019 às 17:49

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Devolvo ao Requerente para que seja anexada a versão atualizada e assinada do TR. Após, favor devolver ao SAAP/CCT/DPC para que seja anexada nova versão da Minuta de Contrato

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 37214240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Total Anual R\$ |
|------|--------------|--|--------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | 8.432,8850         | 25.298,66        | 303.583,92      |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | 7.115,7725         | 21.347,32        | 256.167,84      |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | 5.404,9450         | 10.809,89        | 129.718,68      |

|              |       |  |       |   |            |                         |            |
|--------------|-------|--|-------|---|------------|-------------------------|------------|
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | Posto | 2 | 5.539,3525 | 11.078,71               | 132.944,52 |
| 005          | 25631 | Diagramador Sênior                     | Posto | 2 | 8.400,9500 | 16.801,90               | 201.622,80 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |            | <b>R\$ 1.024.037,76</b> |            |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.024.037,76 (um milhão, vinte e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.024.037,76</b>       |

## **1.2. Detalhamento da Especificação:**

### **1.2.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)**

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)**

**1.2.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.2.2.2.** Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.2.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.2.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.2.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;



1.2.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.4. Diagramador Sênior (CBO – 7661-20)

1.2.4.1. Planejar serviços de pré-impressão: analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; elaborar projeto.

1.2.4.2. Realizar programação visual gráfica: definir processo de produção; definir matéria-prima; definir características da programação visual gráfica (cor, formato, gramatura).

1.2.4.3. Editorar textos e imagens: digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco (miolo e capa); definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.

1.2.4.4. Operar processos de tratamento de imagem: identificar originais; analisar características dos originais; ampliar e reduzir imagens com escâner e/ou máquina fotográfica; reproduzir imagens com prensa de contato; revelar filmes (manualmente ou na processadora; retocar filmes).

1.2.4.5. Montar fotolitos e imposição eletrônica.

1.2.4.6. Operar sistemas de prova: conferir provas heliográficas; confeccionar montagem final (analógica ou digital) de acordo com o processo de impressão; utilizar equipamento de proteção individual; selecionar matrizes e suporte; posicionar matriz no equipamento de provas; entintar matriz; posicionar supor-te no registro; abrir arquivo digital para impressão da prova; definir características de impressão para prova (formato, papel, impressora); imprimir provas.

1.2.4.7. Copiar chapa: verificar condições das chapas; posicionar montagem sobre a chapa; operar copiadora; revelar chapa (manualmente ou na processadora); retocar chapa; preparar chapas com produtos químicos.

### 1.2.5. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.2.5.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.2.5.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.2.5.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

1.2.6. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

2.2. A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

2.3. Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

2.4. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote**.

3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas

independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** *Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3 (três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2 (dois) posto para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004 e 2 (dois) postos para o item 005, por período não inferior a 3 (três) anos.*

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

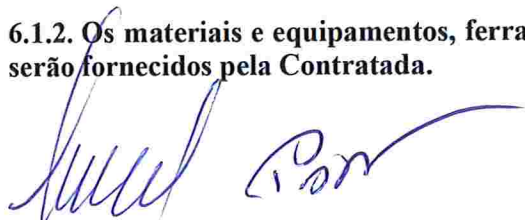
## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.



## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Como não há previsão do posto de Diagramador Sênior (Item 05) inserida na lista de categorias profissionais pelo sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, foi adotada a média salarial pesquisada pelo TrabalhaBRASIL como parâmetro: <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-diagramador>. Independente do porte da empresa, adotamos o valor a ser pago ao terceirizado Diagramador Sênior de R\$ 2.481,26 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e seis centavos). Esse posto será o único a não contemplar o adicional de insalubridade, logo determinamos que o benefício de vale alimentação e reajuste salarial sejam os mesmos pagos para os demais postos de trabalho licitados, utilizando como parâmetro o sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000778/2019.

7.2. A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

7.3. No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

8.2. O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

8.3. O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

8.4. Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 4         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 5 | $X = \sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia). | $X = 1$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 3$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
|---|--|--|

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, mauro.elias@ufsc.br e cesar.natividade@ufsc.br.

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2.** Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

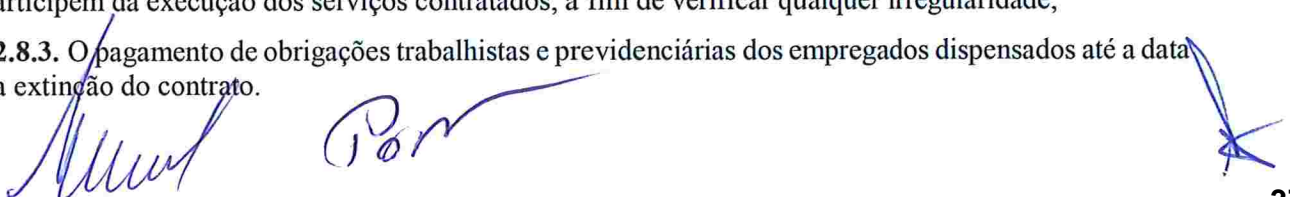
**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

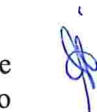
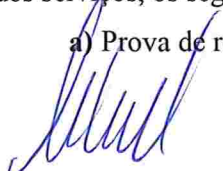
**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

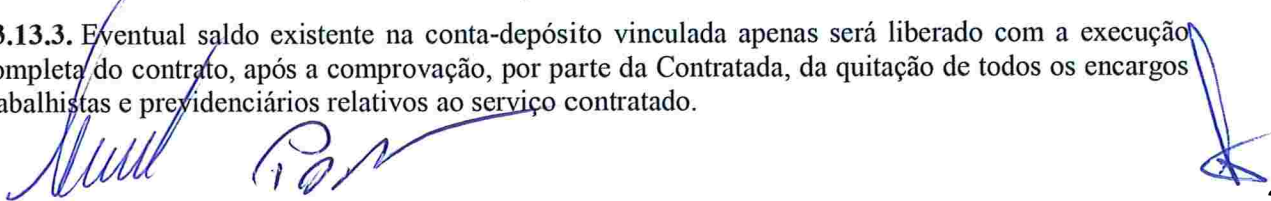
**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.





**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da

Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

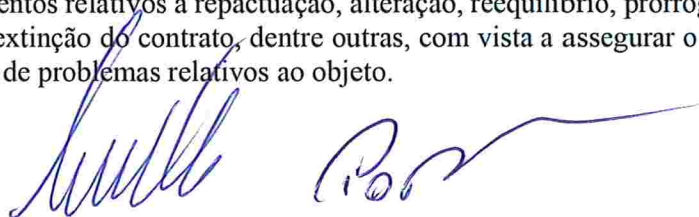
---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.



**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

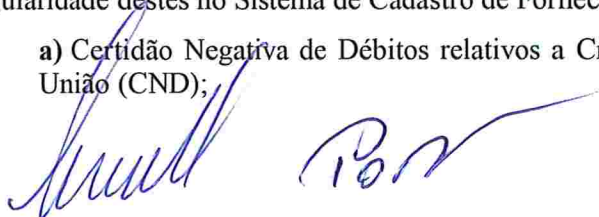
a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);



- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

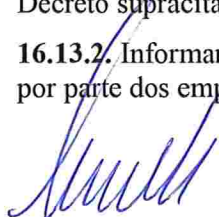
**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficialiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.



**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

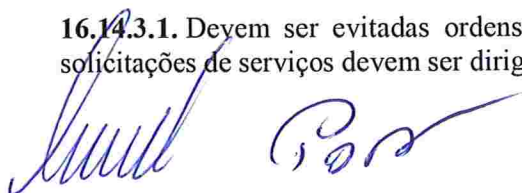
**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais



reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

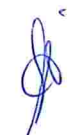
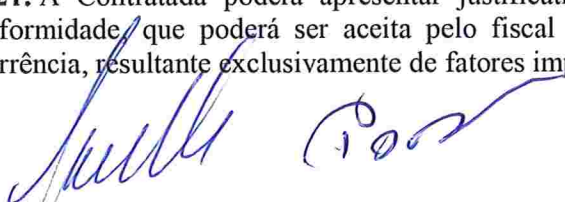
**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.



**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

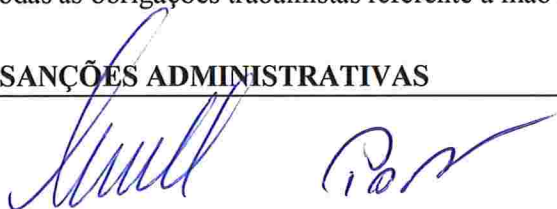
**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada..

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---





17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## 18. VIGÊNCIA DA ATA

---


18.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

18.2. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## 19. EQUIPE DE APOIO


---

19.1. Membros Titulares:



---


Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)



---

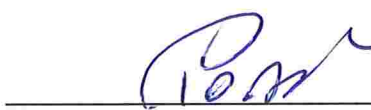
Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

19.2. Membros Suplentes:



---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)



---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## 20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

---

20.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

20.1.1. As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 21. ANEXOS

---

21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |      |         |  |
|-----------------------------|------|---------|--|
| Razão social:               |      | CNPJ:   |  |
| Endereço:                   |      |         |  |
| Telefone:                   | Fax: | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

*[Handwritten signatures in blue ink]*

*[Handwritten signature in blue ink]*

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

*Handwritten signatures: "Kull" and "Por"*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 < X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

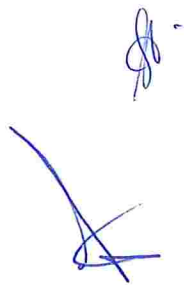
\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 21/11/2019 às 12:43

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Termo de referência assinado e anexo ao processo.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 37214240

Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### REGISTRO DE PREÇOS

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Total Anual R\$ |
|------|--------------|--|--------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    | 8.432,8850         | 25.298,66        | 303.583,92      |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | 7.115,7725         | 21.347,32        | 256.167,84      |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | 5.404,9450         | 10.809,89        | 129.718,68      |



|              |       |  |       |   |            |                         |            |
|--------------|-------|--|-------|---|------------|-------------------------|------------|
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | Posto | 2 | 5.539,3525 | 11.078,71               | 132.944,52 |
| 005          | 25631 | Diagramador Sênior                     | Posto | 2 | 8.400,9500 | 16.801,90               | 201.622,80 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |            | <b>R\$ 1.024.037,76</b> |            |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.024.037,76 (um milhão, vinte e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.024.037,76</b>       |

## **1.2. Detalhamento da Especificação:**

### **1.2.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)**

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)**

**1.2.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.2.2.2.** Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.2.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.2.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.2.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.2.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)**

**1.2.3.1.** O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

**1.2.3.2.** Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refis;

**1.2.3.3.** Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

**1.2.3.4.** Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

**1.2.3.5.** Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

**1.2.3.6.** Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

**1.2.3.7.** Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

**1.2.3.8.** Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

**1.2.3.9.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.4. Diagramador Sênior (CBO – 7661-20)**

**1.2.4.1.** Planejar serviços de pré-impressão: analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; elaborar projeto.

**1.2.4.2.** Realizar programação visual gráfica: definir processo de produção; definir matéria-prima; definir características da programação visual gráfica (cor, formato, gramatura).

**1.2.4.3.** Editorar textos e imagens: digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco (miolo e capa); definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.

**1.2.4.4.** Operar processos de tratamento de imagem: identificar originais; analisar características dos originais; ampliar e reduzir imagens com escâner e/ou máquina fotográfica; reproduzir imagens com prensa de contato; revelar filmes (manualmente ou na processadora; retocar filmes).

**1.2.4.5.** Montar fotolitos e imposição eletrônica.

**1.2.4.6.** Operar sistemas de prova: conferir provas heliográficas; confeccionar montagem final (analógica ou digital) de acordo com o processo de impressão; utilizar equipamento de proteção individual; selecionar matrizes e suporte; posicionar matriz no equipamento de provas; entintar matriz; posicionar supor-te no registro; abrir arquivo digital para impressão da prova; definir características de impressão para prova (formato, papel, impressora); imprimir provas.

**1.2.4.7.** Copiar chapa: verificar condições das chapas; posicionar montagem sobre a chapa; operar copiadora; revelar chapa (manualmente ou na processadora); retocar chapa; preparar chapas com produtos químicos.

### **1.2.5. Encadernador (CBO – 7687-05)**

**1.2.5.1.** É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

**1.2.5.2.** Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

**1.2.5.3.** Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.2.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** *Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3 (três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2 (dois) posto para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004 e 2 (dois) postos para o item 005, por período não inferior a 3 (três) anos.*

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitido pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

## 6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

---

**7.1.** Como não há previsão do posto de Diagramador Sênior (Item 05) inserida na lista de categorias profissionais pelo sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, foi adotada a média salarial pesquisada pelo TrabalhaBRASIL como parâmetro: <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-diagramador>. Independente do porte da empresa, adotamos o valor a ser pago ao terceirizado Diagramador Sênior de R\$ 2.481,26 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e seis centavos). Esse posto será o único a não contemplar o adicional de insalubridade, logo determinamos que o benefício de vale alimentação e reajuste salarial sejam os mesmos pagos para os demais postos de trabalho licitados, utilizando como parâmetro o sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000778/2019.

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## 8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

|   |  |  |
|---|--|--|
| 2 | X = n° de ocorrências relacionadas a: Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3 | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 4 | X = n° de ocorrências relacionadas a: Falhas na execução do serviço.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5 | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                    | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1.** Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

**a)** Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

**b)** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):



**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar

justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como

realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente**

**se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 14. SUBCONTRATAÇÃO

---

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

---

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## 16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

---

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

16.2.1. Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

16.3. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c)** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficialiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.



**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada..

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

**19.1.** Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2.** Membros Suplentes:

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.**

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**ANEXO VII**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240/4236/4259  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 3    |                |              |                            |

|              |       |  |       |   |  |  |  |
|--------------|-------|--|-------|---|--|--|--|
| 002          | 25631 | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais      | Posto | 3 |  |  |  |
| 003          | 25631 | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais | Posto | 2 |  |  |  |
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais           | Posto | 2 |  |  |  |
| 005          | 25631 | Diagramador Sênior                               | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de 1,94% no primeiro ano, será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

2.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de R\$..... (valor por extenso).

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.3. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201 \_\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.3.1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior

competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato

do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a)** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b)** Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c)** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d)** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b)** 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:



**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, § 1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30.** **Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**10.34.1.2.** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**10.34.1.3.** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**10.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.



**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

**b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

**c)** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

**d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 21/11/2019 às 15:28

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Em resposta ao despacho da página 300, devolve-se à PROAD para ratificação dos seguintes documentos e demais trâmites:

- (i) a nova versão do Termo de Referência (pgs. 367-390), encaminhada pelo requerente (no qual substitui-se o posto de Serviço de Design Gráfico pelo de Diagramador Sênior) e a respectiva versão editável do documento (pgs. 392-416);
- (ii) a nova Minuta do Termo de Contrato (pgs. 417-436), na qual substitui-se o posto de Serviço de Design Gráfico pelo de Diagramador Sênior. Esclarecemos que não foram necessárias alterações na Minuta da Ata de Registro de Preços, que permanece a mesma;
- (iii) a nova pesquisa de preços realizada pelo requerente, a saber; Relatório de Pesquisa de Preços (pgs. 348-349), Mapa Comparativo de Preços (pgs. 363-364), Orçamentos (pgs. 301-345 e 351-358);
- (iv) Consulta à CPRC referente ao item 7.1 do Termo de Referência (pgs.350)



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 21/11/2019 às 15:52

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para análise e demais encaminhamentos, considerando despacho às fls. 437.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 21/11/2019 às 16:03

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ratifico os documentos abaixo discriminados:  
(i) a nova versão do Termo de Referência (pgs. 367-390), encaminhada pelo requerente (no qual substitui-se o posto de Serviço de Design Gráfico pelo de Diagramador Sênior) e a respectiva versão editável do documento (pgs. 392-416);  
(ii) a nova Minuta do Termo de Contrato (pgs. 417-436), na qual substitui-se o posto de Serviço de Design Gráfico pelo de Diagramador Sênior.  
(iii) a nova pesquisa de preços realizada pelo requerente, a saber; Relatório de Pesquisa de Preços (pgs. 348-349), Mapa Comparativo de Preços (pgs. 363-364), Orçamentos (pgs. 301-345 e 351-358);  
(iv) Consulta à CPRC referente ao item 7.1 do Termo de Referência (pgs.350).  
Ao DPL/PROAD para os encaminhamentos necessários a abertura de licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4424/6336/4419

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Florianópolis, 21 de Fevereiro de 2018.

**Memorando n.º 006/DPL/2018**

**Assunto:** Justificativa inerente ao item 12 do anexo VII-A da Instrução Normativa nº 05/2017, referente aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

O Diretor do Departamento de Licitações – DPL, no uso das atribuições legais que lhes são delegadas pela portaria normativa n.º 1/PROAD/2015, de 08 de abril de 2015, e

Considerando a racionalidade administrativa e o princípio constitucional da eficiência, e

Considerando ainda, as prerrogativas legais existentes, especialmente aquelas advindas da Lei n.º 8.666/93, resolve registrar suas justificativas conforme segue:

**Temos a justificar:**

- 1) Considerando as faculdades legais que temos por meio da IN n.º 05/2017-MPOG, justificamos que não estaremos adotando em sua integralidade as diretrizes previstas no anexo VII-A da citada IN, no que tange aos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira.

**JUSTIFICATIVAS:**

Inicialmente é oportuno mencionar que não deixamos de analisar os modelos de minutas padronizados advindos da Advocacia Geral da União, conforme menção encontra-se esculpida no Art. 35 da referida normativa, porém, as proposições presentes em tais documentos consolidamos nos referenciais já utilizados no âmbito da Universidade Federal de Santa Catarina, os quais, guardam a devida segurança jurídica necessária para a seleção dos fornecedores/prestadores de serviços, conforme pareceres anteriormente emitidos pela Procuradoria Federal junto a esta Instituição, evidenciando assim, a inexistência de violação aos pressupostos da norma, que neste contexto, traz consigo tal permissiva na sequência do mesmo artigo citado, vejamos:

[...]

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o **caput**, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

O certame a ser realizado compreende uma prestação de serviços continuado, sem quaisquer complexidades envolvidas no que tange a sua metodologia referenciada, o que facilmente poder ser absorvido pelo mercado da terceirização e, com base nestes pressupostos, consideramos que a manutenção do amplo rigor da norma no que tange as exigências dos elementos de habilitação, pode representar uma limitação no número de licitantes participantes da disputa, implicando diretamente, na baixa competitividade do pregão e, não favorecendo assim, os interesses da Administração, no que tange a obtenção de uma melhor proposta para fins desta contratação.



Entendemos que tais exigências para este tipo de objeto, não apresentam vantajosidade para a Administração, e ainda, podem acarretar em baixa competitividade na disputa do pregão, e ainda, traria uma maior morosidade processual, prejudicando as ações operacionais da instituição, que dependem deste serviço para consecução de suas atividades fins junto a unidade requerente.

A própria normativa considerando estas possibilidades, e as peculiaridades de cada objeto, trouxe consigo uma margem de faculdade ao gestor, para tais definições, que sustentam nossa decisão e o emprego de exigências mais flexíveis que ao nosso juízo não refletem em prejuízos ou afrontas as normas legais.

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Instrução normativa n.º 5, de 26 de Maio de 2017, em seu anexo VII, apresenta a seguinte permissiva:

12. Justificadamente, a depender da especificidade do objeto a ser licitado, os requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira, constantes deste Anexo VII-A, poderão ser adaptados, suprimidos ou acrescidos de outros considerados importantes para a contratação, observado o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Princípio do interesse público, previsto expressamente no art. 2º, caput, da Lei nº 9.784/99, que trata do Processo Administrativo:

“Art. 2º. A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência”.

Constituição da República (Brasil, 2007):

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”

Embora somente recentemente este princípio tenha ganhado *status* de princípio constitucional, doutrinadores como Hely Lopes Meirelles (1996, p. 90-91) já citava a eficiência como “o que se impõe a todo agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos, para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros.”

O autor Vladimir França (2006) traz:

“os princípios jurídicos não devem ser encarados como compartimentos estanques, incomunicáveis, é preciso que o operador jurídico compreenda que os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência **são elementos que devem ser conjugados para o melhor entendimento do regime jurídico administrativo.**”

**O Princípio da legalidade:** Para Luís Felipe de Azeredo Coutinho, Especialista em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica, tem-se a noção de legalidade aplicada à Administração Pública ainda carrega um ranço muito forte oriundo dos primórdios do Estado de Direito e da gênese do Direito Administrativo. A ideia de submeter o poder à lei, tornando objetivas as práticas dos administradores, sempre foi a motivação da existência deste princípio e da sustentação de seu sentido mais formal. No entanto, realizando uma visão crítica deste pensamento tão difundido, percebe-se que o medo das práticas totalitaristas dos governantes **pode acabar por implicar à Administração Pública algumas vinculações exacerbadas, inviabilizando a operacionalidade de determinados atos do Executivo, e gerando o formalismo e o legalismo excessivos.**

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto  
Diretor do Departamento de Licitações



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 22/11/2019 às 07:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao  
SAA/DPL,  
Para elaboração da minuta do edital.  
Destaca-se que nesta mesma toada deverá ser elaborada a portaria de designação do Pregoeiro Diego Rosa Ossanes como responsável para a condução do certame.  
Nesta minuta deveremos excluir a alínea "G" do item 6.1 em prestígio ao parecer jurídico encartado nos autos que analisarm a minuta do pregão nº 309/2019, bem como, outros ajustes que iremos previamente adotar no citado pregão e que deveremos encartar nesta minuta que aqui passaremos a elaborar logo na sequência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**PORTARIA Nº. 192/2019/DPL, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições previstas na Portaria nº. 01/PROAD/2015, de 8 de abril de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 3º. Inc. IV da Lei nº. 10.520, de 17 de junho de 2002 e do Art. 8º. Inc. I do Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005,

**RESOLVE:**

1. DESIGNAR, para a condução do Pregão Eletrônico nº. 361/2019, referente ao Processo Licitatório nº. 23080.049555/2019-21 da Universidade Federal de Santa Catarina, o servidor DIEGO ROSA OSSANES, SIAPE nº. 1995932, Assistente em Administração/DPL, para exercer a função de Pregoeiro.
2. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação das propostas, bem como auxiliar na fase de habilitação, quando necessário, os servidores CESAR MURILO NATIVIDADE, SIAPE nº. 1157781, Assistente em Administração/PROAD e MAURO JOSÉ ELIAS, SIAPE nº. 1158916, Jardineiro/PROAD como membros titulares, e os servidores MAURO CESAR DE SOUZA COELHO, SIAPE nº. 1160082, Técnico em Arquivos/PROAD e PAULO MARCIO AVILA, SIAPE nº. 1155534, Montador Cinematográfico/PROAD, na condição de membros suplentes.
3. CONFERIR aos membros da equipe de apoio, em nível técnico, a responsabilidade correspondente à análise de compatibilidade das propostas ofertadas pelos licitantes no certame em relação à especificação definida no ato convocatório, de modo a isentar a atuação do pregoeiro no âmbito da fase de aceitação das propostas, ficando tal fase vinculada estritamente a procedimentos de natureza técnica.
4. DEFINIR, com base nos pressupostos do art. 24 da Lei nº 9.784/1999, que os membros designados como integrantes da equipe de apoio, em nível técnico, para fins de atuação na fase de aceitação terão, impreterivelmente, até 3 (três) dias úteis para registrarem manifestação quanto à análise da proposta ofertada para o(s) item(ns) de sua responsabilidade, sob pena de cancelamento da mesma pela omissão do retorno dentro deste prazo.

Para uso interno do DPL

Solicitação digital nº:

Declaração nº

Assinado digitalmente por RICARDO DA SILVA VEIRA COELHO em 26/11/2019 às 14:43:00. Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.049555/2019-21 e o código DU24L04E.

443

5. DESIGNAR como equipe de apoio, em nível administrativo, para fins de atuação no âmbito do sistema COMPRASNET, os servidores ADRIANO COELHO, SIAPE nº. 1952391, Auxiliar em Administração/DPL, ALESSANDRA PEREIRA, SIAPE nº. 3133896, Contadora/DPL e FÁBIO ALEXANDRE ROSA, SIAPE nº. 2021712, Assistente em Administração/DPL.

6. DISPENSAR a equipe de apoio, em nível administrativo, de atuar ou assumir qualquer responsabilidade relacionada à fase de aceitação do certame, a qual compete exclusivamente aos servidores designados como membros da equipe de apoio em nível técnico.

7. ATRIBUIR ao final do certame, a carga horária correspondente aos docentes integrantes da equipe de apoio do referido Pregão Eletrônico, se for o caso, em consonância com a efetiva dedicação destes no que concerne às atividades denominadas de Funções Administrativas, por meio de declaração futura, conforme modelo contemplado na Portaria Normativa nº. 01/PROAD/2016, para fins de alocação de pontos nas tabelas de pontuação de progressão funcional.

*Ricardo da Silveira Porto*  
*Diretor do Departamento de Licitações*  
*Portaria nº. 128/2014/GR*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC





# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

## EDITAL Nº 361/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA:**

**XX/XX/XXXX, às XXhXXmin**

**OBJETO:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA (IU/PROAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)**

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

**R\$ 1.024.037,76**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO**

**COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:**

**[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 - Reitoria II  
Trindade - Florianópolis - SC  
88.040-400

[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.**



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

**Atenção!**



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL) deverá ser realizada por meio eletrônico, utilizando-se do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



2

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), acessando o menu **“Editais de Licitações”** e preenchendo o número do certame.



3

Todos os pedidos de esclarecimento/impugnações **serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento.



4

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados.



5

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, jornais locais e portal do DPL.



6

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



7

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos licitantes, que poderão acessá-los nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



8

**O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.**

A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



9

Vistas a documentos do processo inerente a instauração da licitação deverão ser endereçados ao DPL, seguindo as regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento. Vistas a documentos precedentes ou não vinculados ao processo que deu origem ao certame deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio [www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).



10

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos individualmente**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o DPL esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).





11

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens sob licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados.



12

Dúvidas acerca de acesso e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>, ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br). Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.



13

É de inteira responsabilidade dos licitantes interessados em participar dos certames realizados neste Departamento obter os conhecimentos necessários para o acesso e operacionalização no sistema eletrônico COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).

**Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto as citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.**



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Sítio: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



**MINUTA DE EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019 – SRP**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente.**

A **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do **Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019**, da Instrução Normativa SÉGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, e do Decreto nº 9.450, de 25 julho de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC** conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

**1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

**Dia: XX de XXXXXXXXXX de XXXX**

**Horário: XXhXXmin (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2. Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**2.2.1. Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.**

- 2.3. Considerando os pressupostos legais do **Decreto nº 10.024/2019**, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)** quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

### **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**.
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar

auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.

**4.6.1.** Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.

**4.6.2.** O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.

**4.7. Em face da Lei Complementar nº 147/14 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/07, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/15.**

**4.7.1. No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**

**4.8. Não poderá(ão) participar deste Pregão:**

- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação;
- e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/05;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- h) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- i) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- j) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente através do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até as 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.

**5.2.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**

**5.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo.

**5.4.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente para o endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.

**5.4.1.** Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

**5.5.** O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**

**5.5.1.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

**5.6.** Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas **exclusivamente nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)**, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

**5.6.1.** Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

**5.7.** Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

**5.8.** O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.6.**

**5.9.** É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

**5.10.** O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.6.**

**5.10.1.** Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.

**5.11.** Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos

canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.

**5.11.1.** Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## **6. DAS DECLARAÇÕES EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

**6.1. No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2016.
  - b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
  - c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
  - d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/93.
  - e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
  - f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
  - g) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 6.2. As propostas comerciais deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:**
- a) O **preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do Anexo VII do Edital.
  - b) A **descrição detalhada do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
  - c) A **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).

d) A produtividade adotada e, se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a respectiva comprovação de exequibilidade.

e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.2.1.** O licitante que vier a ser contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.2.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.

**6.2.3.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.

**6.2.3.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.2.3.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.3.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

**6.4. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**

**6.5.** Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**6.6. O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no item 12.6 do presente Edital.**

**6.6.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no **item 11 do Edital**, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no **item 12 do Edital**.



- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

- 8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.
- 8.3.** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

- 9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 9.4.** No modo de disputa aberto, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houve lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

- 9.5.1.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.5.2.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no **Item 9.5**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do **Item 9.5**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.7.** O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando o critério de julgamento for o menor preço, ou iguais ou inferiores, quando o critério de julgamento for o maior desconto, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.9.** No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, **cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas**.
- 9.10.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 9.11.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.12.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13.** Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.14.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.15.** **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.16.** Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitações.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitações.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.16.1.** O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.16.2.** Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.

**9.16.3.** O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitações.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitações.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato.

**9.17.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**9.18.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.12**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**9.19.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/06.

**10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2.** **No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**10.3.** Serão exigidos do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte os documentos contábeis relacionados no **item 12** deste Edital.

**10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## 11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.1.1.** Caso haja **negociação de preços**, será concedido ao licitante o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, **para envio da proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação.

**11.1.2.** O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, o qual deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação.

**11.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, e **verificará a habilitação do licitante**, observado o disposto no **item 12** do edital.

**11.2.1.** Caso haja a necessidade de **envio de documentos complementares a habilitação**, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, **para o envio dos documentos**.

**11.2.1.1.** Os documentos complementares a serem apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para o envio dos documentos de habilitação. A diligência que trata o **item 11.2.1** permite, apenas, a requisição de documentos outros para confirmação dos já apresentados, como, por exemplo, a solicitação de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão do atestado de capacidade técnica já apresentado.

**11.2.2.** O Pregoeiro poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, o qual deverá ser obedecido, sob pena de desclassificação.

**11.3.** Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, poderá ser convocada a quantidade de licitantes necessária para alcançar o total estimado, respeitada a ordem de classificação, observado o preço da proposta vencedora, precedida de posterior habilitação nos termos do **item 12** do edital.

**11.4.** O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

**11.5.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e à produtividade apresentada.

**11.5.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.5.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.5.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.5.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.5.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.5.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.5.5.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.5.6.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta.**
- 11.5.7.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.6.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.6.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.6**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.7.** O licitante deverá incluir no sistema Comprasnet a Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do Anexo VII, antes da data e horário agendados para abertura do certame, conforme **item 7** do edital, mas o melhor classificado na fase lances deverá enviar **para o endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), a Planilha de Custos e Formação de Preços com os valores devidamente readequados ao preço final ofertado.**
- 11.7.1.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.7.2.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços.
- 11.7.3.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante vencedor, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 11.7.4.** Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123/06.

- 11.7.5.** Os eventuais ajustes na planilha, solicitados em diligência, deverão limitar-se aos itens efetivamente apontados, evitando-se alterações de maneira geral em toda a planilha, o que poderá ser considerado uma alteração significativa da proposta inicialmente apresentada.
- 10.8.5.1.** Ajustes nas planilhas que alterem significativamente a apresentação inicial deste documento poderão ser considerados como elementos para a desclassificação da proposta.
- 11.7.6.** Não serão aceitas as majorações de quaisquer valores apresentados na planilha inicialmente encaminhada para análise da proposta do licitante.
- 11.7.7.** Os licitantes deverão utilizar preferencialmente as planilhas disponibilizadas como anexo do ato convocatório, sob pena de que tal solicitação seja exigida em eventuais diligências, não havendo razões para a sua não utilização, uma vez que tal anexo contempla os elementos dispostos na IN nº 05/2017 e suas alterações.
- 10.8.7.1.** De modo a evitar maiores transtornos e atrasos nas diligências e na aceitação das propostas, solicita-se aos licitantes que preferencialmente adotem inicialmente tal modelo, quando do primeiro envio de suas planilhas.
- 11.8.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.9.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.
- 11.10.** Os licitantes com propostas vencedoras, consideradas assim após a fase de aceitação, deverão enviar **para o endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, os seguintes dados: Razão Social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF, dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento), além do nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail) do representante (responsável) da empresa que irá firmar a contratação (assinar a ata), **sempre mencionando no assunto do e-mail o número do Pregão**.

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação e a análise da proposta, **o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta. Reitera-se a necessidade de que a documentação de habilitação seja incluída no sistema Comprasnet antes da data e horário agendados para abertura do certame, conforme item 7 do edital. A documentação de habilitação deverá atender às exigências a seguir, com a ressalva de que os documentos que constem do SICAF, bem como as certidões elencadas no item 12.2, poderão ser consultados pelo Pregoeiro nos sítios correspondentes, desde que estejam atualizadas.**

**a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal**, mediante consulta *on-line* a ser realizada pelo(a) Pregoeiro(a) ao ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

**a.1)** Em se tratando de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/14, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**a.1.1.)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**a.2)** O(A) Pregoeiro(a) consultará no SICAF a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/43), considerando a alteração no art. 29, inc. V, da Lei nº 8.666/93, determinado pela Lei nº 12.440/11. Caso a certidão não esteja disponível no sistema SICAF, o(a) Pregoeiro(a) procederá à consulta online no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br). Se não for possível ter acesso ao documento ou se houver restrição de qualquer ordem, o licitante será convocado a encaminhar a certidão nos termos do **item 12.5** do presente Edital.

**b) Qualificação econômico-financeira**, mediante apresentação dos seguintes documentos:

**b.1) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

**b.1.1)** O licitante que apresentar certidão que demonstre que o mesmo encontra-se em recuperação judicial deverá apresentar o plano de recuperação judicial, no qual inexistam o veto para a contratação com o Poder Público, bem como que comprove que o mesmo já tenha sido aprovado pelo juízo recuperacional, nos termos da Lei nº 11.101/05.

**b.2) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.2.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/02, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

**b.2.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis; e prova de registro na Junta Comercial ou cartório (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

**b.2.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

**b.2.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/07, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/16 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/94, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

**b.2.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

**b.2.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/17 da Receita Federal do Brasil.

**b.2.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/76 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.

**b.3)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

**b.4) Independentemente de cadastro no SICAF**, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

**b.4.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

**b.4.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**b.4.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.



**b.4.4)** A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

**b.4.5)** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

**c) Prova de capacidade técnica da empresa**, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3 (três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2 (dois) postos para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004 e 2 (dois) postos para o item 005.

**c.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**c.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**c.3)** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**c.4)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**d) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada** para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Da Visita Técnica – do Anexo I (Termo de referência).

**e) Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.**

**e.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**f) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.**

**f.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**12.1.1.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do Pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**12.1.1.1.** O prazo para apresentação destes documentos será registrado em Ata e comunicado a todos os participantes por meio do sistema COMPRASNET, podendo ser encaminhado também por e-mail ao licitante cujo(s) documento(s) está(ão) sob análise e posteriormente divulgado a todos os interessados, considerando-se, assim, a prática de diligência prevista na Lei nº 8.666/93.

**12.1.1.2.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**12.1.1.3.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo(a) Pregoeiro(a) acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**12.1.1.4.** Para fins de habilitação, é inicialmente dispensável documentação suplementar para comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, cabendo sua apresentação somente quando diligenciado e respeitando o prazo legal que será estipulado para atendimento desta solicitação, sob pena de inabilitação no caso de não atendimento de qualquer uma das diligências que possam vir a ser realizadas ao longo da realização do certame.

**12.1.2.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**12.2.** O(A) Pregoeiro(a) verificará, ainda, **sob pena de inabilitação:**

- a) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro de Licitantes Inidôneos, disponível no Portal do TCU, no sítio [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).
- b) A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, disponível no Portal do CNJ, no sítio [www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br).
- c) A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU – CEIS – disponível no Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- d) A existência de registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP – disponível no Portal da Transparência, no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br).
- e) Se na composição societária existe servidor com vínculo junto a Universidade Federal de Santa Catarina.

**12.2.1.** Sendo constatado qualquer impedimento de licitar ou contratar por parte do licitante em qualquer das consultas anteriores ou ainda por meio do cadastro SICAF, no que se refere à UFSC, o mesmo será inabilitado.

**12.3.** O(A) Pregoeiro(a) poderá consultar, sem qualquer obrigatoriedade, sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões e quaisquer outras documentações, a fim de verificar as condições de habilitação dos licitantes.

**12.4.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6.1** no momento do cadastramento da proposta, eletronicamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.5. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.**

**12.5.1.** Dentro do prazo estabelecido no *caput*, poderão ser remetidos, por iniciativa do licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua habilitação. Nesse caso, o licitante deve manifestar o desejo de envio de nova documentação através do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), hipótese em que o(a) Pregoeiro(a) fará novo uso da funcionalidade “Convocar Anexo”.

**12.5.2.** No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação complementar pelo sistema eletrônico COMPRASNET, a documentação poderá ser enviada para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), sendo tal documentação divulgada posteriormente no

sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes. A documentação enviada por e-mail, no caso de comprovada inviabilidade de envio pelo sistema, deverá estar dentro do prazo inicialmente estabelecido pelo Pregoeiro.

- 12.5.3. Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.
- 12.5.4. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.5.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.5.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 12.5.7. Os documentos remetidos pelos licitantes na forma do *caput* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a).
- 12.5.8. Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 12.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.8. De acordo com as informações constantes de seu sítio, o DPL não solicita o envio de documentos via correios, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
  - 12.8.1. Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3. O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 13.5. No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitações.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6. Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7. O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente.**
- 13.8. O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contado de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 24.16** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 11.10** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.

- 15.2.1.** O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3.** O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
- 15.4.** O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.
- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento dos serviços, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/13 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/18.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme item 13.3 e Anexo X (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação do serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva Ordem de Serviço e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
- c) Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- d) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

**15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade da prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.

**15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18.

**15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.

**15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails saa.dcom@contato.ufsc.br (quando material) e

dpc.proad@contato.ufsc.br (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/13 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. **As sanções elencadas no item 23 do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.**
- 15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.
- 15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.
- 15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência).

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

- 17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

- 18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

- 19.1.** Os critérios de pagamento e as regras acerca da Conta Depósito Vinculada estão previstos no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

- 20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

- 21.1.** As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **22. DA GARANTIA**



22.1. As condições de apresentação de garantia estão previstas no Anexo X (Minuta do Contrato).

### 23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.

- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
- b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
- c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
- d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
- e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.

23.2. Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.

23.3. Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
- b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
- c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até

20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços **ou do Termo de Contrato, se for o caso.**

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços **ou do Termo de Contrato, se for o caso.**

**23.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.

**23.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidade, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.6.** O licitante enquadrado nos **itens 23.4 a 23.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços **ou, se for o caso, do Termo de Contrato**, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

**23.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/15.

**23.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

**23.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/93.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços **ou do Contrato**, implicando as sanções mencionadas no **item 23.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- 23.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.
- 23.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.
- 23.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 23.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.
- 23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.
- 23.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:
- O dano causado à Administração;
  - O caráter educativo da pena;
  - A reincidência como maus antecedentes;
  - A proporcionalidade.
- 23.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/13, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.
- 22.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessária à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 22.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.17.** O contratado estará sujeito a rescisão contratual por ato unilateral e escrito do contratante e a aplicação das penalidades que serão apuradas de acordo com a gravidade do caso, nas hipóteses de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS.
- 23.18.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.
- 23.19.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.
- 23.20.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC,

exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 11.10** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 23.20.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 23.20.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 23.20.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 23.20.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 23.20.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3º, *in fine* e art. 2º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/99, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5º do Decreto nº 8.539/15; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 23.20.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 23.20.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 23.20.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 23.20.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação

ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

**23.20.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.

**23.20.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).

**23.21.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**24.2.** **Todas as orientações inerentes aos procedimentos quanto à Conta Depósito Vinculada, relativa ao contrato de prestação dos serviços, encontram-se minuciosamente detalhadas no Anexo VIII (Minuta de Termo de Cooperação Técnica) e seus respectivos anexos, bem como na cláusula décima do Anexo X (Minuta do Contrato), não havendo necessidade de reproduzi-las neste Edital com vistas a evitar o excesso de repetições das informações, dada a extensão textual das orientações.**

**24.3.** O licitante microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que venha a ser contratado para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**24.3.1.** Para efeito de comprovação do disposto no inciso XXIII do art. 19, § 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013, o licitante contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega de recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**24.4.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.

**24.5.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.

**24.5.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.

**24.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

- 24.8. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 24.9. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 24.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 24.12. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 24.14. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 24.15. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou via chat do sistema eletrônico COMPRASNET, quando for o caso e o momento oportuno.
- 24.16. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 24.17. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 24.18. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 24.19. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.
- 24.21. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) Pregoeiro(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).
- 24.22. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 24.23. Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) e as seguintes orientações gerais:

- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).
- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 24.24.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 24.24.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o status dos processos que se encontram neste Departamento.
- 24.25.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 24.26.** O Foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela lei e por este Edital, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

## 25. DOS ANEXOS

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência\* (**Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC**)

**ANEXO II** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO III** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**ANEXOS IV e V** – Modelos de Declaração de Visita Técnica



**ANEXO VI** – Relação de Compromissos Assumidos

**ANEXO VII** – Planilha de Custos e Formação de Preços

**ANEXO VIII** – Termo de Cooperação Técnica

**ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços

**ANEXO X** - Minuta do Termo de Contrato\* (**Elaborado pelo Departamento de Projetos, Contratos e Convênios – DPC**)

Florianópolis, xx de xxxxxxx de xxxx.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
**CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82**  
Telefones: (48) 37214240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

#### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item         | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$        | Total Anual R\$ |
|--------------|--------------|--|--------------|------|--------------------|-------------------------|-----------------|
| 001          | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Serviço      | 36   | 8.432,8850         | 25.298,66               | 303.583,92      |
| 002          | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Serviço      | 36   | 7.115,7725         | 21.347,32               | 256.167,84      |
| 003          | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Serviço      | 24   | 5.404,9450         | 10.809,89               | 129.718,68      |
| 004          | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Serviço      | 24   | 5.539,3525         | 11.078,71               | 132.944,52      |
| 005          | 25631        | Diagramador Sênior                                 | Serviço      | 24   | 8.400,9500         | 16.801,90               | 201.622,80      |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                    | <b>R\$ 1.024.037,76</b> |                 |

## ATENÇÃO!

**1.1.1.** A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 3 (três) postos mensais de trabalho para os itens 001 e 002 e 2 (dois) postos mensais para os itens 003, 004 e 005, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

**1.1.2.** A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o número de postos mensais de trabalho resultante da quantidade de serviços, multiplicado pelo valor unitário mensal e pelo número de 12 (doze) meses.

**1.1.3.** Para a elaboração de sua proposta e a consequente disputa na fase de lances, o licitante deverá considerar o valor unitário.

**1.1.4.** A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 1.024.037,76 (um milhão, vinte e quatro mil, trinta e sete reais e setenta e seis centavos).**

**1.1.4.1.** Os itens de 001 a 005 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 05</b>       | <b>R\$ 1.024.037,76</b>       |

## 1.2. Detalhamento da Especificação:

### 1.2.1. Impressão offset 4 cores ( CBO – 7665-15)

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7665-15)

**1.2.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

1.2.2.2. Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.2.2.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.2.2.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.2.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.2.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.2.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)**

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.4. Diagramador Sênior (CBO – 7661-20)**

1.2.4.1. Planejar serviços de pré-impressão: analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; elaborar projeto.

1.2.4.2. Realizar programação visual gráfica: definir processo de produção; definir matéria-prima; definir características da programação visual gráfica (cor, formato, gramatura).

1.2.4.3. Editorar textos e imagens: digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco (miolo e capa); definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.

1.2.4.4. Operar processos de tratamento de imagem: identificar originais; analisar características dos originais; ampliar e reduzir imagens com escâner e/ou máquina fotográfica; reproduzir imagens com prensa de contato; revelar filmes (manualmente ou na processadora; retocar filmes).

1.2.4.5. Montar fotolitos e imposição eletrônica.

1.2.4.6. Operar sistemas de prova: conferir provas heliográficas; confeccionar montagem final (analógica ou digital) de acordo com o processo de impressão; utilizar equipamento de proteção individual; selecionar matrizes e suporte; posicionar matriz no equipamento de provas; entintar matriz; posicionar suporte no registro; abrir arquivo digital para impressão da prova; definir características de impressão para prova (formato, papel, impressora); imprimir provas.

**1.2.4.7.** Copiar chapa: verificar condições das chapas; posicionar montagem sobre a chapa; operar copiadora; reve-lar chapa (manualmente ou na processadora); retocar chapa; preparar chapas com produtos químicos.

### **1.2.5. Encadernador (CBO – 7687-05)**

**1.2.5.1.** É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

**1.2.5.2.** Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

**1.2.5.3.** Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.2.6.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 5 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3.** **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-

se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

#### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3 (três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2 (dois) posto para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004 e 2 (dois) postos para o item 005.

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação,

encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

**5.4.** Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.

**5.4.1.** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

**5.5.1.** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** Como não há previsão do posto de Diagramador Sênior (Item 05) inserida na lista de categorias profissionais pelo sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, foi adotada a média salarial pesquisada pelo TrabalhaBRASIL como parâmetro: <https://www.trabalhabrasil.com.br/media-salarial-para-diagramador>. Independente do porte da empresa, adotamos o valor a ser pago ao terceirizado Diagramador Sênior de R\$ 2.481,26 (dois mil e quatrocentos e oitenta e um reais, vinte e seis centavos). Esse posto será o único a não contemplar o adicional de insalubridade, logo determinamos que o benefício de vale alimentação e reajuste salarial sejam os mesmos pagos para os demais postos de trabalho licitados, utilizando como parâmetro o sindicato dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020, NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000778/2019.

**7.2.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.3.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| <b>INDICADOR</b> | <b>MECANISMO DE CALCULO</b>  | <b>FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>  |
|------------------|--|--|
| <b>1</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>2</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>3</b>         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| <b>4</b>         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |



|   |  |  |
|---|--|--|
| 5 | $X = \sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia). | $X = 1$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 3$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
|---|--|--|

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br), [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de

recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo

pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**13.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive

aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

**I – Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**II – Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

**III – Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**IV – Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.



**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

### 19.1. Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

### 19.2. Membros Suplentes:

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## 20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 21. ANEXOS

---

**21.1.** Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |

**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**  
**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |



| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO VI

### RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

#### DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa                         | Endereço | Vigência do Contrato | Valor Total do Contrato (R\$) |
|---|----------|----------------------|-------------------------------|
|   |          |                      |                               |
|   |          |                      |                               |
|   |          |                      |                               |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b> |          |                      | <b>R\$ XXXXX</b>              |

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**OBSERVAÇÃO 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**OBSERVAÇÃO 2:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

## ANEXO VII

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

#### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS

Processo nº: 23080...  
Licitação nº: Pregão XX/20XX  
Data do Pregão: xx/xx/xxxx Horário: xx:xx hrs

#### DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

|   |  |  |
|---|--|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |  |
| B | Município/ UF  |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual                               |  |

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

|   |  |  |
|---|--|--|
| 1 | Unidade de medida  |  |
| 2 | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): |  |

#### MÃO-DE-OBRA

#### MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

##### Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |   |  |
|---|---|--|
| 1 | Tipo do serviço                             |  |
| 2 | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |  |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 4 | Categoria profissional                      |  |
| 5 | Data base da categoria                      |  |

#### MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

| 1                           | Composição da remuneração          | Valor (R\$)  |
|-----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A                           | Salário base                       |              |
| B                           | Adicional de periculosidade        |              |
| C                           | Adicional de insalubridade         |              |
| D                           | Adicional noturno                  |              |
| E                           | Adicional de hora noturna reduzida |              |
| F                           | Outros (especificar)               |              |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> |                                    | <b>R\$ -</b> |

#### MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

##### Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias

| 2.1 | 13º salário e adicional de férias | (%) | Valor (R\$) |
|-----|-----------------------------------|-----|-------------|
| A   | 13º salário                       |     | R\$ -       |
| B   | Adicional de férias               |     | R\$         |

|              |   |            |          |
|--------------|---|------------|----------|
|              |   |            | -        |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias |            | R\$<br>- |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |

| <b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b> |   |              |                    |
|---|---|--------------|--------------------|
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>(%)</b>   | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | INSS                                    |              | R\$<br>-           |
| B   | Salário Educação                        |              | R\$<br>-           |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) |              | R\$<br>-           |
| D   | SESC ou SESI                            |              | R\$<br>-           |
| E   | SENAI ou SENAC                          |              | R\$<br>-           |
| F   | SEBRAE                                  |              | R\$<br>-           |
| G   | INCRA                                   |              | R\$<br>-           |
| H   | FGTS                                    |              | R\$<br>-           |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>0,00%</b> | <b>R\$<br/>-</b>   |

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |                                     |                         |                    |
|---|-------------------------------------|-------------------------|--------------------|
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Vlr diário (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Transporte                          |                         |                    |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação        |                         |                    |
| C   | Seguro de vida, invalidez e funeral |                         |                    |
| D   | Outros (especificar)                |                         |                    |
| <b>TOTAL</b>  |                                     |                         | <b>R\$<br/>-</b>   |

### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|--|--------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$<br>-           |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$<br>-           |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$<br>-           |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$<br/>-</b>   |

| <b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b> |  |            |                    |
|--|--|------------|--------------------|
| <b>3</b>                                 | <b>Provisão para Rescisão</b>                      | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso Prévio Indenizado                            |            | R\$<br>-           |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado |            | R\$<br>-           |

|              |  |  |            |
|--------------|--|--|------------|
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado  |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| <b>TOTAL</b> |  |  | <b>R\$</b> |
|              |  |  | -          |

| <b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |   |            |                    |
|--|---|------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>       |   |            |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                        | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                             |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                   |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| D  | Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade            |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)     |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| <b>SUBTOTAL</b>  |   |            | <b>R\$</b>         |
|  |   |            | -                  |
| G  | Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais         |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| <b>TOTAL</b>   |   |            | <b>R\$</b>         |
|  |   |            | -                  |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b> |  |            |                    |
|--|--|------------|--------------------|
| <b>4.2</b>                                       | <b>Substituto na Intraornada</b>                                 | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |            | R\$                |
|  |  |            | -                  |
| B  | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intraornada                  |            | R\$                |
|  |  |            | -                  |
| <b>TOTAL</b>                                     |  |            | <b>R\$</b>         |
|  |  |            | -                  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   | R\$                |
|              |   | -                  |
| 4.2          | Substituto na Intraornada                         | R\$                |
|              |   | -                  |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b>         |
|              |   | -                  |

| <b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b> |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>Insumos Diversos</b>                | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                  | Uniformes (custo mensal por empregado) |                    |
| B                                  | Materiais (custo mensal por empregado) |                    |

|              |   |  |
|--------------|---|--|
| C            | Equipamentos (custo mensal por empregado) |  |
| D            | Outros (especificar)                      |  |
| <b>TOTAL</b> |   |  |

| <b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |   |                     |            |                    |
|---|---|---------------------|------------|--------------------|
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |                     | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Custos indiretos                          |                     |            | R\$<br>-           |
| B   | Lucro                                     |                     |            | R\$<br>-           |
| C   | Tributos                                  |                     |            |                    |
|   | C.1                                       | Tributos Federais   | PIS        | R\$<br>-           |
|   |   |                     | COFINS     | R\$<br>-           |
|   | C.2                                       |                     |            | R\$<br>-           |
|   | C.3                                       | Tributos Municipais | ISS        | R\$<br>-           |
|   |   |                     |            |                    |
| <b>TOTAL</b>  |   |                     |            | <b>R\$<br/>-</b>   |

**QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--|--------------------|
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$<br>-           |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$<br>-           |
| C  | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$<br>-           |
| D  | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$<br>-           |
| E  | Módulo 5 – Insumos Diversos                                | R\$<br>-           |
| <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>  |  | <b>R\$<br/>-</b>   |
| F  | Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$<br>-           |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  | <b>R\$<br/>-</b>   |

**QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| <b>Tipo de Serviço (A)</b>  | <b>Valor Proposto por Empregado (B)</b> | <b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b> | <b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b> | <b>Qtde. de Postos (E)</b> | <b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b> |
|---|---|--|---|----------------------------|---|
| 0   | R\$<br>-                                |  | R\$<br>-                                      | 0                          | R\$<br>-                                    |
| <b>Valor mensal dos serviços</b>  |   |  |   |                            | <b>R\$<br/>-</b>                            |
| Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês). |   |  |   |                            |   |
| <b>VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>   |   |  |   |                            | <b>R\$<br/>-</b>                            |



**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>  |              |
|--|--------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR</b> |
| Valor mensal do serviço  | R\$<br>-     |
| Número de meses de execução contratual   |              |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | R\$<br>-     |



## ANEXO VIII

### PLANILHA DEMINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seus anexos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria II  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_/\_\_\_

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A UNIÃO, por intermédio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei n.º 3.849, de 18/12/1960, estabelecida com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, no município de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 83.899.526/0001-82, por meio da (o) \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, (data) neste ato, representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (data), doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado (a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

**1.1. CLT** –Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

**1.3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

**1.4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**1.5. Usuário(s)** – servidor (es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**1.6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

**2.1.** Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta Depósito Vinculada** em nome do **Prestador de Serviços do Contrato**.

**2.2.** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao **Prestador de Serviços dos Contratos** e será denominada **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

**2.3.** A movimentação dos recursos na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

**3.1.** A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

**3.2.** A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico

previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

**3.6.** A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.7.** A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

**3.8.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

**3.9.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

**3.9.1.** O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

**3.9.1.1.** O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irreatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.9.1.2.** Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

**3.9.1.3.** Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

À ADMINISTRAÇÃO compete:

**4.1.** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está estabelecido o vínculo jurídico com a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

**4.2.** Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.3.** Remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou remeter à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas**

**para movimentação.**

**4.4.** Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

**4.5.** Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretroatável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

**4.6.** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.7.** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.8.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.9.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.10.** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

**4.11.** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

**4.12.** Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

**4.13.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

**4.14.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** compete:

**5.1.** Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à **ADMINISTRAÇÃO**.

**5.2.** Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.

**5.3.** Informar à **ADMINISTRAÇÃO** quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO**

FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.

**5.4.** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.

**5.5.** Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.

**5.6.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.

**5.7.** Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA**

### **DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **DA RESCISÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

### DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Florianópolis.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF

**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador



Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO Endereço

Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

INSTITUIÇÃO  
(LOGOTIPO)

FINANCEIRA

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta Depósito Vinculada à empresa

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|------------------------|---------|-------|-----------|
|                        |         |       |           |

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor  
previamente designado pelo ordenador

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

|                           |            |
|---------------------------|------------|
| INSTITUIÇÃO<br>(LOGOTIPO) | FINANCEIRA |
|---------------------------|------------|

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ - \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

**CREDITAR**

| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|------------------------|---------|-------|-----------|
|                        |         |       |           |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

## A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_

(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a ADMINISTRAÇÃO solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a ADMINISTRAÇÃO, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-depósito

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)

(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

| CPF | Nome | Documento/Poderes |
|-----|------|-------------------|
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor  
previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A (o) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO aos saldos da referida conta - depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor  
previamente designado pelo ordenador

## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**PROCESSO Nº 23080. 049555/2019-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/UFSC/\_\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2018, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_\_/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Siasg | Discriminação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
|      |            |               |       |      | (R\$)          | (R\$)       |
| 01   |            |               |       |      |                |             |



|  |  |  |              |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------|--|--|--|--|
|  |  |  | <b>TOTAL</b> |  |  |  |  |
|--|--|--|--------------|--|--|--|--|

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

**1.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**2.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

**5.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

**8.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

**9.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**11.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

**12.** Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio  
CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA  
CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e, após a sua ab-rogação, pelo Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição                   | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|-----------------------------|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet | Serviço      | 36   |                |              |                            |

|              |              |   |         |    |  |  |  |
|--------------|--------------|---|---------|----|--|--|--|
|              |              | 4 cores – 44h<br>semanais                                 |         |    |  |  |  |
| <b>002</b>   | <b>25631</b> | Serviço de<br>Impressão Bicolor<br>– 44h semanais         | Serviço | 36 |  |  |  |
| <b>003</b>   | <b>25631</b> | Serviço de<br>Operação de<br>Guilhotina – 44h<br>semanais | Serviço | 24 |  |  |  |
| <b>004</b>   | <b>25631</b> | Serviço de<br>Encadernador –<br>44h semanais              | Serviço | 24 |  |  |  |
| <b>005</b>   | <b>25631</b> | Diagramador<br>Sênior                                     | Serviço | 24 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |              |   |         |    |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

**2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**a)** O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

**2.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**2.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**2.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso).**

**3.2.** O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.3.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 201\_\_\_, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

5.2. O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

5.2.1. Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

5.2.2. Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

5.3. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuação, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.



**6.19.4.1.** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

**a)** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**b)** 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, pessoas presas ou egressas do sistema prisional, além de observar integralmente o disposto no Decreto nº 9.450/2018 de 25 de Julho de 2018.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**10.34.1.1.** Consideram-se pessoas presas aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**10.34.1.2.** Consideram-se pessoas egressas do sistema prisional aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o liberado definitivo, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o liberado condicional, durante o período de prova.

**10.34.2.** O percentual mínimo de pessoas presas ou egressas do sistema prisional a serem empregadas será equivalente a 3% (três por cento) das vagas alocadas à execução do contrato.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do



contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

**I – Gestão da Execução do Contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

**II – Fiscalização Técnica:** é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

**III – Fiscalização Administrativa:** é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

**IV – Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:







**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiane Antonini Bortoluzzi  
**Data encam.:** 26/11/2019 às 14:56

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue minuta de edital para conferência.



---

**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

---

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 26/11/2019 às 15:02

---

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal

---

**Despacho**

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina. Encaminhem-se os autos para análise jurídica da minuta do edital, considerando a necessidade dessa Instituição em proceder este pregão eletrônico para atendimento das demandas desta UFSC, salientando a conformidade dos autos com todo o regramento legal que rege e disciplina as contratações e aquisições públicas sob esta modalidade.  
IMPORTANTE REGISTRAR QUE ESTE CERTAME NÃO SE ENQUADRA NO CONSTANTE DO PARECER REFERENCIAL N.º 00609/2015 EMITIDO PELA PFUFSC/PGF/AGU em 28/08/2015, O QUAL LIMITA-SE AOS CERTAMES DO TIPO REGISTRO DE PREÇOS, O QUE DIVERGE DESTA ENCAMINHAMENTO, NO QUAL TEMOS UMA AQUISIÇÃO A PRONTA ENTREGA/UM REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/UMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA  
Caso seja constatada a inexistência de óbices jurídicos para o prosseguimento do certame, solicita-se o posterior direcionamento dos autos, juntamente com a inserção do parecer desta Procuradoria para análise e ratificação do Pró-Reitor de Administração, seguindo a tarefa do fluxo do sistema, Ratificar parecer jurídico.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal  
**Responsável:** Adilson Jose Goedert  
**Data encam.:** 26/11/2019 às 15:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa  
**Data encam.:** 26/11/2019 às 16:23

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

---

**COTA n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**

**NUP: 23080.049555/2019-21**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Pró-Reitor de Administração,

1. Análise jurídica de processo licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços operacionais destinados à imprensa universitária, mediante terceirização com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
2. Observo que a Entidade consulente inobservou a orientação desta Casa quanto à necessidade de manifestação prévia da Prodegesp quanto à possibilidade de terceirização quando o objeto envolver dedicação de mão-de-obra exclusiva. Veja-se que consta dos autos que houve substituição do posto de Design Gráfica pelo de Diagramador Sênior (fl. 359), o que torna necessária a reanálise da questão por aquela Pró-Reitoria.
3. Outrossim, o parágrafo de n. 10 da Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU contém orientação não observada pela Administração.
4. A instrução processual, portanto, encontra-se incompleta, tornando imprescindível a baixa dos autos em diligência.
5. Após, voltem.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

Alessandra Sgreccia  
Procuradora Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080049555201921 e da chave de acesso cd820765

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 349017767 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 26-11-2019 17:23. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR

---

**COTA n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU**

**NUP: 23080.049555/2019-21**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Pró-Reitor de Administração,

1. Análise jurídica de processo licitatório visando ao registro de preços para futura e eventual contratação de serviços operacionais destinados à imprensa universitária, mediante terceirização com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
2. Observo que a Entidade consulente inobservou a orientação desta Casa quanto à necessidade de manifestação prévia da Prodegesp quanto à possibilidade de terceirização quando o objeto envolver dedicação de mão-de-obra exclusiva. Veja-se que consta dos autos que houve substituição do posto de Design Gráfica pelo de Diagramador Sênior (fl. 359), o que torna necessária a reanálise da questão por aquela Pró-Reitoria.
3. Outrossim, o parágrafo de n. 10 da Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU contém orientação não observada pela Administração.
4. A instrução processual, portanto, encontra-se incompleta, tornando imprescindível a baixa dos autos em diligência.
5. Após, voltem.

Florianópolis, 26 de novembro de 2019.

Alessandra Sgreccia  
Procuradora Federal

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080049555201921 e da chave de acesso cd820765

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 349017767 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 26-11-2019 17:23. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende  
**Data encam.:** 26/11/2019 às 18:33

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para providências.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 27/11/2019 às 11:00

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ratifico à COTA n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU.  
À PRODEGESP para análise do parágrafo 2 do referido opinativo, bem como para ciência do parágrafo nº 10 da Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU contém orientação não observada pela Administração.  
Após, favor, retornar os autos à PROAD para os demais encaminhamentos.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Helena Lolli Savi  
**Data encam.:** 27/11/2019 às 18:01

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Carla Cristina Dutra Búrigo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Para Análise e Manifestação da Sra. Pró-Reitora



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PRODEGESP/UFSC - Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas  
**Responsável:** Carla Cristina Dutra Búrigo  
**Data encam.:** 28/11/2019 às 18:08

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DDP/PRODEGESP - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminha-se ao DDP para conhecimento e demais providências pertinentes.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DDP/PRODEGESP - Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Eliete Warken Bahia Costa  
**Data encam.:** 29/11/2019 às 10:59

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente.

1. Encaminha-se à DAFDC/DDP para análise do posto de trabalho de Diagramador sênior em relação ao Plano de Carreira dos servidores Técnico-Administrativos em educação, conforme referido no item 2 da COTA n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, á pag. 558.
2. Após, retorna-se a esta Direção para os demais encaminhamentos.

Eliete Warquen Bahia Costa  
Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

# PLANO DE CARREIRA DOS CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO

## DESCRIÇÃO DO CARGO

NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO: **E**

DENOMINAÇÃO DO CARGO: **PROGRAMADOR VISUAL**

CÓDIGO CBO:

REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO NO CARGO:

- **ESCOLARIDADE:** Curso Superior em Comunicação Visual ou Comunicação Social com habilitação em Publicidade ou Desenho Industrial com habilitação em Programação Visual
- **OUTROS:**
- **HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:**

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:

Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO

- Planejar serviços de pré-impressão:

Analisar ordem de serviço; requisitar material para o setor responsável; verificar as condições dos equipamentos; elaborar orçamento; cumprir normas de segurança, meio ambiente e procedimentos de trabalho; elaborar projeto.

- Realizar programação visual gráfica:

Identificar pedido do usuário; identificar viabilidade econômica e técnica do projeto; definir processo de produção, matéria-prima e características da programação visual gráfica.

- Editar textos e imagens:

Digitar, formatar e ilustrar textos; confeccionar boneco; definir tamanho da lombada; confeccionar prova digital; diagramar textos.

- Utilizar recursos de informática.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DAFDC/DDP - Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira  
**Responsável:** Clarice Schmidt  
**Data encam.:** 11/12/2019 às 16:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas

Embora a questão já tenha sido sanada pela Procuradoria, salientamos que o equívoco da DAFDC com relação aos cargos de IMPRESSOR e ENCADERNADOR, em extinção por meio da Lei nº 9.632 de 1998, foi porque estes cargos continuam mencionados como pertencentes ao PCCTAE nos anexos II e VI da Lei nº 11.091/2005 (posterior a Lei nº 9.635 de 1998).

O cargo de Diagramador Sênior não consta no PCCTAE com esta nomenclatura. No entanto, as atividades descritas na página 369, nos itens 1.2.4.1. a 1.2.4.3, são atividades típicas do cargo de PROGRAMADOR VISUAL do PCCATE, conforme pode ser verificado na descrição desse cargo (em anexo). As demais atividades, itens 1.2.4.4. a 1.2.4.7., não constam na descrição do cargo de Programador Visual e entende-se que são atividades operacionais decorrentes das atividades desse cargo.



---

**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

---

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DIR/DDP - Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas  
**Responsável:** Nilton Jorge de Quadra  
**Data encam.:** 18/12/2019 às 15:54

---

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

---

**Despacho**

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ciente.

Conforme análise técnica realizada pela Divisão de Análise Funcional e Desenvolvimento na Carreira acerca das atividades laborativas do cargo de Diagramador Sênior, entende-se que:

- 1) O citado cargo, com esta nomenclatura, não consta no PCCTAE;
- 2) No entanto, parte significativa das atividades descritas para o cargo Diagramador Sênior são atividades típicas do cargo de PROGRAMADOR VISUAL do PCCTAE;
- 3) As demais atividades, entende-se, são operacionais decorrentes das atividades típicas do cargo de PROGRAMADOR VISUAL.

À Pró-Reitoria de Administração para demais encaminhamentos que julgar necessários.

Nilton Jorge de Quadra  
Diretor em exercício - Portaria nº 2327/2019/GR  
DDP/PRODEGESP/UFSC  
Mat. 181433/1891322



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 18/12/2019 às 15:56

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para os encaminhamentos necessários.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 18/12/2019 às 16:46

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Procuradoria Federal

Em resposta a COTA n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (pg. 558) segue manifestação da PRODEGESP, constante da página 586.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PF/GR - Procuradoria Federal  
**Responsável:** Maria Bernadete de Amorim Jollembeck  
**Data encam.:** 19/12/2019 às 08:52

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Análise e Manifestação  
**Despacho:** Retorna para análise e manifestação.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa  
**Data encam.:** 05/02/2020 às 19:12

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende  
**Data encam.:** 12/02/2020 às 15:28

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** para providências



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CLICIT/PF - Coordenadoria de Licitações e Contratos  
**Responsável:** André Laurindo Costa  
**Data encam.:** 12/02/2020 às 20:35

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ao (À) Procurador (a) Federal, com minuta de manifestação jurídica ou expediente administrativo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AV. DES. VITOR LIMA, 222, S. 502, ED. SANTA CLARA (REITORIA II), TRINDADE, FLORIANÓPOLIS/SC · 88040-400 · (48)37219371 · PFSC.UFSC@AGU.GOV.BR ·

[HTTP://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC](http://AGU.GOV.BR/UNIDADE/PFUFGSC)

**PARECER n. 00012/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU**

**NUP: 23080.049555/2019-21**

**INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO**

**O PARA REGISTRO DE PREÇOS**

- I. Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
- II. Análise jurídica do procedimento de licitação, modalidade pregão, forma eletrônica, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços operacionais destinados à imprensa universitária, mediante terceirização com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva.
- III. Impossibilidade em relação ao posto/cargo de Diagramador Sênior, por violação ao princípio constitucional do concurso público.
- IV. Demais postos/cargos: Possibilidade, com ressalvas e recomendações.

Senhor Pró-Reitor de Administração,

**I. RELATÓRIO**

1. Cuida-se de procedimento licitatório, modalidade pregão, forma eletrônica, tipo menor preço, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de serviços operacionais destinados à imprensa universitária, mediante terceirização com disponibilização de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, a serem tomados pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.
2. Consta dos autos os seguintes documentos, no que vale mencionar:
  - o Memorando n. 037/IU/PROAD/2019 - justificativa para a contratação (fl. 20);
  - o Documento de formalização da demanda (fl. 344);
  - o Estudos preliminares (fls. 113-116);
  - o Gestão de riscos/Mapa (fls. 142-144);
  - o Pesquisa de preços (fls. 04-08; 21-43; 71-103; 300-343; 351-358);
  - o Despacho DDP/PRODEGESP - análise técnica da terceirização (fls. 206-207);
  - o Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 295-296);
  - o Mapa comparativo de preços (fls. 363-364);
  - o Relatório da pesquisa de preços (fls. 348-349);
  - o Aprovação das minutas e autorização da licitação pela autoridade competente (fls. 439);
  - o Memorando n. 006/DPL/2018 - Justificativas para definição das exigências de qualificação técnica e econômica (fls. 440-441);
  - o Cota n. 00067/2019/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fl. 558);
  - o Despacho DDP/PRODEGESP - resposta à Cota (fls. 565-5660);
  - o Minuta de edital (fls. 451-481);

- o Anexo I - Minuta do termo de Referência (fls. 482-502);
- o Anexo II - Ordem de serviço (fl. 503);
- o Anexo III - Instrumento de medição de resultados - IMR (fls. 504-505);
- o Anexos IV e V - Declarações de visita e não visita ao local (fls. 506-507);
- o Anexo VI - Relação de compromissos assumidos (fl. 508);
- o Anexo VII – Planilha de custos e formação de preços (fls. 509-513);
- o Anexo VIII – Minuta de termo de cooperação técnica e seus anexos (fls. 514-527);
- o Anexo IX - Minuta da ARP (fls. 528-530); e
- o Anexo X - Minuta do termo de contrato (fls. 531-552).

3. O processo foi encaminhado a esta Procuradoria em cumprimento ao art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

## **II. PROFUNDIDADE DA ANÁLISE JURÍDICA E LIMITES DESTES OPINATIVOS**

4. A incumbência confiada à Procuradoria Federal junto à UFSC, no tocante ao exercício exclusivo das atividades de consultoria e assessoramento jurídicos à Universidade Federal, reclama um constante aprimoramento intelectual que deve se refletir no teor das manifestações jurídicas emanadas e, o que é mais importante, conjugar-se aos mesmos esforços empreendidos pelos gestores consultantes para, em afinada sintonia, garantir a lisura dos atos administrativos e dos negócios jurídicos que se pretende celebrar.

5. Veja-se que o Tribunal de Contas da União recentemente reiterou que o trabalho dos órgãos jurídicos não pode se pautar em meras manifestações pró-forma, genéricas e demasiadamente sucintas. Trata-se do Acórdão n. 1.485, órgão julgador: Plenário, Relator o Ministro Augusto Sherman, Sessão de 26 jun. 2019. Eis o que a Corte assentou no dispositivo do acórdão:

### **Acórdão:**

[...]

9.3.2. os pareceres jurídicos que suportam os procedimentos licitatórios e as contratações devem conter análise quanto à legalidade das cláusulas das minutas do edital e do contrato, com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame, conforme parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/1993 e Acórdão 748/2011 e 1.944/2014 – ambos TCU - Plenário;

6. Outrossim, no corpo do voto do relator constou menção a outros precedentes históricos, conforme trecho (grifos no original):

### **Relatório:**

[...]

14. O voto condutor do Acórdão 1.944/2014 – Plenário-TCU, trata da questão, nos seguintes termos:

25. Por outro lado, a partir da análise mais aprofundada dos documentos vinculados aos referidos certames, e ensejando a proposta de anulação dos procedimentos licitatórios, foram constatadas as seguintes irregularidades:

**a) adoção de pareceres jurídicos pró-forma; e**

**b) projeto de implantação das creches diferentes do aprovado pelo FNDE.**

26. de fato, a utilização de pareceres jurídicos sintéticos, de apenas uma página, com conteúdo genérico, **sem demonstração da efetiva análise do edital e dos anexos, em especial quanto à legalidade das cláusulas editalícias**, permitiu, no caso concreto, a presença de itens posteriormente impugnados, inclusive por meio da presente representação, e que foram alterados nos certames subsequentes.

27. Este Tribunal já se posicionou acerca **da necessidade de os pareceres jurídicos** exigidos pelo art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, integrarem a motivação dos atos administrativos, **com abrangência suficiente, evidenciando a avaliação integral dos documentos submetidos a exame** (v. g.: Acórdão 748/2011-Plenário). (destaque não originais)

7. Para tanto, imprescindível que a análise jurídica atinja todos os meandros da consulta ou pedido de assessoramento que lhe é dirigido, o fazendo com a profundidade e extensão suficientemente necessários, não descurando de dar maior ênfase aos aspectos relacionados à juridicidade não só de cláusulas, minutas e fase prévia de planejamento e instrução, como também tecer indicativos de aperfeiçoamento, quando couber.

8. Nessa toada, convém antes demarcar que o parecer não se dedica a analisar quaisquer outros aspectos relativos ao mérito do ato administrativo pretendido.
9. Com efeito, não é outra a orientação traçada pela Advocacia-Geral da União, que afirma peremptoriamente que as Consultorias Jurídicas emitem pareceres de legalidade, não discutindo mérito (vide Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU disponível no site da Instituição, aba "cartilhas").
10. É oportuno desde logo demarcar alguns conceitos. Sempre que se fizer menção à aplicação de alguma "**ressalva**" ou sua variação flexionada/conjugada, esta expressão estará correlacionada ao (des) cumprimento de alguma disciplina de ordem constitucional (seja regra ou princípio), infraconstitucional, infralegal, interpretação consolidada, uniformizadora ou predominante no âmbito da Corte de Contas da União, Tribunais Superiores ou de órgãos da Advocacia-Geral da União. Em suma, estarão atreladas à observância do ordenamento jurídico pátrio em vigor.
11. A indicação da expressão "**recomendação**" e variações, por sua vez, estará umbilicalmente afetada à (des) conformidade da atuação do gestor ou da instrução processual com as boas práticas na condução dos atos públicos e procedimentos administrativos, no âmbito da governança pública ou da defesa do interesse público secundário (patrimonial) da Instituição, e sempre sob o pálio da relevância e da repercussão da ação a que a recomendação fizer referência. Ou seja, não estará diretamente relacionada à inobservância de uma norma jurídica ou de outras das fontes de Direito como as acima elencadas.
12. Essa atuação no âmbito da expedição de recomendações, portanto, poderá se materializar exarando-se (na manifestação jurídica ou em atos apartados de assessoramento prévio e posterior) indicativos de melhor descrição da redação de cláusulas contratuais, de obrigações diversas contraídas (oportunidade do negócio jurídico, riscos assumidos) ou mesmo no campo da suficiência do teor de justificativas e manifestações diversas proferidas nos autos e fora dele.
13. Desse modo, tais pareceres, ainda que incursionem minuciosamente cláusulas e peças instrutórias, restringem-se ao exame dos fatos e da sua conformidade ao Direito que se lhes aplica, deixando de apreciar aspectos de conveniência e oportunidade como condicionantes de juridicidade.

### **III. RESERVA DE VAGAS DO DECRETO N. 9.450/2018**

14. Recentemente, o Poder Executivo Federal regulamentou a política pública esculpida no art. 40, § 5.º, da Lei n.º 8.666/93, inaugurando na ordem jurídica o Decreto n.º 9.450/2018, instituindo a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional e dando outras providências atinentes ao assunto.
15. Em linhas gerais, os princípios, diretrizes e objetivos traçados se ocupam de estabelecer - de forma cogente, não fazendo uso da expressão "poderá", como o fez a Lei n.º 8.666/93 - verdadeira política afirmativa de reinserção social e promoção e potencialização de oferta de trabalho.
16. Política essa destinada a presos provisórios, presos em cumprimento de pena - provisória ou definitiva - e egressos do sistema penal (conceito que abrange o cidadão/a cidadã em liberdade no cumprimento de regime sem livramento condicional de pena ou aquele (a) se encontre no lapso temporal de até um ano contado esse da extinção da pena pelo seu cumprimento definitivo, cf. parágrafo 5.º do art. 1.º do Decreto c/c art. 26 da Lei de Execução Penal). Importa, então, anotar que o egresso por definição legal não é aquele com antecedente criminal, por si só, mas quem se encontre no cumprimento de livramento condicional ou que haja definitivamente exaurido o cumprimento da reprimenda, desta data contado até um ano. Após isso, não há que se falar em cidadão egresso.
17. Veja-se, portanto, que se passa a incutir na ordem jurídica vigente e atrelada ao microssistema das licitações e contratos administrativos a observância inarredável do cumprimento de uma política de Estado, esforçada no cumprimento eficaz de um dos objetivos mais primitivos de índole penal que é a ressocialização do sujeito infrator.
18. Para tanto, o art. 5.º do precitado Decreto regulamentador confere à Administração Direta da União e suas Autarquias e Fundações o mister de implementar a política, utilizando-se como instrumento as contratações públicas destinadas à execução indireta de obras e serviços em favor do Ente, órgão ou Entidade contratante.
19. O art. 6.º, por sua vez, estabelece os critérios percentuais a depender no número efetivo de postos/colaboradores contratados pela prestadora de serviço à disposição da Administração (e aqui se sublinha que o Edital não deve fazer uso taxativo de percentual, notadamente quando se tratar de sistema de registro de preços, postergando a verificação objetiva do cumprimento quando do início da execução contratual). Não há, outrossim, diferenciação entre regime de dedicação exclusiva ou não de mão-de-obra.
20. Proficuo salientar que o Decreto disciplina, também (art. 5.º, § 4.º), que a licitante pode deixar de prever a exigência de reserva de vaga, justificadamente, quando se mostrar inviável. Ora, em se tratando de uma política pública de viés tão caro e intrínseco ao papel do Estado na promoção do bem-estar, da garantia da segurança - isso apenas para citar alguns exemplos -, desde logo deve ficar muito bem delineado que opor escusas injustificáveis à observância da norma de reserva de vaga vai de encontro ao anseio social e tem alto potencial de flertar com um desiderato diverso da finalidade pública que é requisito de validade dos atos administrativos.
21. Por certo, a previsão legislativa que franqueia a inaplicabilidade do Decreto, a ser interpretada cautelosa e restritivamente, se refere a objetos que por sua natureza ou forma de execução/prestação indicam ser impossível ou

desaconselhável a reserva. Um exemplo factível é o caso dos serviços de vigilância privada, porquanto a própria Lei (Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983) assim o proscreve, na medida em que exige que diretores e funcionários da empresa privada não possuam antecedentes criminais.

22. Nesse diapasão, a atuação administrativa deve se revelar aberta a mais essa inovação legislativa, primando por executá-la plenamente, não o fazendo apenas em hipóteses excepcionais e devidamente justificadas e motivadas durante a fase de planejamento da contratação.

23. No caso dos autos **consta da minuta do instrumento convocatório a previsão suso** quanto às disposições dos incisos I e II do § 1.º do art. 5.º do multicitado Decreto de reserva de vagas. A previsão do inciso I como requisito habilitatório (item 12 do Edital à fl. 465) e a previsão do inciso II no termo de referência (obrigações da contratada, à fl. 495) e na minuta de contrato (obrigações da contratada, à fl. 544).

24. Sobre o tema, lembre-se o que participado aos gestores por meio do Ofício-circular n. 00002/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU:

[...]

Imperioso registrar que esta Procuradoria abordou recentemente a novidade por meio da NOTA n. 00020/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, lançada nos autos virtuais n. 23080.025212/2018-90.

[...]

Considerando que a manifestação jurídica mencionada (NOTA n. 00020/2019/NLICIT) compreende assunto comum a diversos processos no âmbito da UFSC em relação aos quais se deve atribuir solução equivalente, a fim de estabelecer uniformidade decisória e prestigiar o princípio da isonomia, serve o presente expediente para instruir que:

**a)** a Entidade assessorada observe as conclusões das alíneas "a", "b" e "d" da referida NOTA para todas as licitações e contratos já em curso que tenham previsto a reserva como obrigação a ser honrado pelo contratado; e

**b)** ao menos por ora, em relação às futuras licitações e contratos, observe a conclusão sintetizada na alínea "c", de que poderá invocar o § 4º do art. 5.º do Decreto 9.450, de 2018, para justificar a inviabilidade da reserva de vagas destinada à contratação de pessoa presa ou egressa do sistema prisional.

25. Fica então a **ressalva** de que se acresça à redação dos aludidos itens/cláusulas que a reserva de vaga poderá deixar de ter sua comprovação exigida pela Administração, desde que essa política pública exija alguma providência estatal não cumprida e isso, por si só, seja suficiente para inviabilizar sua efetividade.

## **IV. FUNDAMENTAÇÃO**

### **IV.1. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

#### **IV.1.1. Ordem de instrução processual e boas práticas**

26. É pressuposto basilar de regularidade da instrução processual que todas as peças que deflagrem e digam respeito às fases interna e externa da licitação estejam confinadas em um mesmo autos de processo administrativo.

27. O panorama sobredito acena para a necessidade de uma ordem de ideias e uma concatenação de atos própria de qualquer processo, e ganha especial reforço em razão da orientação do *caput* do art. 38 da L. 8.666/1993.

28. Em mesma medida, a Orientação Normativa n. 02 da Advocacia-Geral da União compreende que toda a documentação referente ao instrumento a ser analisado pelo órgão de consultoria e assessoramento imprescinde de estar contemplada em um mesmo autos, senão vejamos:

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento

29. Outrossim, os atos (minutas, despachos, relatórios, manifestações) devem observar a forma escrita em vernáculo, estarem datados e assinados por quem os produziu (ou advir essa informação do próprio sistema de processo virtual), cfe. se extrai dos arts. 22 e ss. da Lei n. 9.784/1999 - A Lei de Processo Administrativo da Administração Pública Federal.

30. O auto em exame observa esses critérios de boas práticas.

#### **IV.1.2. Normas de Governança Pública**



31. A verificação da juridicidade da licitação que se pretende veicular deve ocorrer também sob o aspecto da conformidade da ação às políticas de governança pública instituídas pela Entidade ou pelo Ente ao qual a Autarquia se encontra vinculada.
32. No âmbito da União, temos atualmente vigente o **Decreto n. 10.193/2019**, que "*Estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal*".
33. O caso dos autos não envolve locação de imóvel, razão pela qual não incide esse fluxo de autorização.
34. Analisa-se a presente licitação também sob a óptica da **Portaria n. 179/2019/ME**, do Ministério da Economia, e que "*Dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, e dá outras providências*".
35. Há a seguinte proibição de realização de despesa: i) a aquisição de imóveis; ii) a locação de imóveis; iii) a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018; iv) a locação de veículos; v) a locação de máquinas e equipamentos; vi) ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; vii) aos serviços de ascensorista; e viii) sistemas informatizados de controle e movimentação de processos administrativos eletrônicos.
36. O objeto da licitação sob exame não se confunde com nenhum daqueles vedados pela referida portaria.

#### **IV.1.3. Instrução Normativa n. 01/2019/SEGES/ME: Plano Anual de Contratações**

37. A IN n. 1/2019 trouxe a obrigatoriedade de que as compras, contratações de serviços, soluções de T.I. e obras constem de um plano anual a ser inserido no sistema "Planejamento e Gerenciamento de Contratações" (PGC), como condição obrigatória à realização de licitação e de despesa pública, salvo exceções que não puderem ser dimensionadas no prazo de elaboração do plano. A vigência dessa normativa iniciou-se em 10 de janeiro de 2019, data de sua aplicação (art. 21). O art. 7.º da IN, por sua vez, preleciona que as inclusões deverão ocorrer até o dia 1.º de abril do exercício anterior àquele em que se pretende licitar/contratar.
38. Dessa forma, reputa-se como já exigível que a fase de planejamento de uma licitação veiculada no atual exercício financeiro esteja prevista no mencionado Plano.
39. Compulsando-se os autos, não se identificou o preenchimento desse requisito, razão pela qual deverá a autoridade administrativa regularizar a instrução (**ressalva**).

#### **IV.1.4. Instrução Normativa n. 05/2017/SEGES/MPDG: Planejamento da Contratação**

40. A presente licitação será realizada na modalidade de Pregão, regida pela Lei n. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555/2000, e, na forma eletrônica, especificamente, pelo novel Decreto n. 10.024/2019.
41. Na busca da maior vantagem, em atenção ao princípio estabelecido no art. 3º do Estatuto das Licitações – Lei nº 8.666/93, a administração estabeleceu o menor preço para a execução dos serviços como critério de julgamento das propostas.
42. Quanto às etapas iniciais do **planejamento da contratação**, sabe-se que um novo ato normativo foi introduzido ao arcabouço jurídico das licitações e contratos administrativos, em substituição à Instrução Normativa n.º 02/2008/SLTI/MPOG.
43. Trata-se da Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG (Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão), a qual revogou a IN anterior e estabeleceu, em claro processo de aperfeiçoamento e acolhimento das recomendações exaradas nos últimos anos pelos órgãos de controle externo, Tribunal de Contas da União e a CGU, uma sofisticada fase de planejamento a ser trilhada pela Administração contratante.
44. Registro que, quanto à necessidade da demanda e a motivação do ato que ensejará a subscrição do contrato, sempre foi da jurisprudência itinerante dos órgãos de controle a necessidade de que os gastos dos recursos públicos tenham respaldo no interesse público e a justificativa para a contratação contenha elementos minuciosos que contemplem o planejamento com a projeção, no futuro, de eventual obsolescência da solução buscada, consoante se pode colher da dicção do art. 6.º, IX, da Lei n.º 8.666/1993, o Estatuto das Licitações.
45. Com a nova Instrução, esse plexo de etapas encontra-se esculpido nos arts. 20 a 27 da IN n.º 05/2017, de onde se extrai a definição de "Formalização da Demanda", com a designação, pela unidade requerente, de servidores para compor a futura "Equipe de Planejamento", a qual será designada formalmente (e em prosseguimento) pela autoridade responsável pelo setor de licitações. Essa equipe, na sequência, elaborará os "Estudos Preliminares", "Gerenciamento de Riscos", o qual se forja no Mapa de Riscos.
46. Vejo que a necessidade de contratação, estimativa da demanda, preços de referência, se haverá ou não parcelamento de itens, viabilidade factual da contratação e quais dados que balizaram e fundamentam esses valores

compõem o mínimo do chamado “Estudos Preliminares”, cf. dicção do art. 24, § 2.º, da IN n.º 05/2017.

47. No caso dos autos, os documentos acima elencados encontram-se preenchidos às fls. 344;113-116; e 142-144.

48. A **justificativa para contratação** (Item I do Documento de formalização da demanda e Item I dos Estudos preliminares) esteia-se na necessidade de suprir defasagem de mão-de-obra não preenchida por cargo público, para continuidade da operação do maquinário e dos serviços prestados pela Imprensa à comunidade acadêmica do *Campus*.

49. Os **estudos preliminares** levados a efeito pela laboriosa equipe de planejamento da contratação foram suficientes a identificar a existência de solução no mercado para atendimento da demanda, razão pela qual se concluiu pela viabilidade da contratação, mediante disputa licitatória.

50. O **Mapa de riscos** abarca probabilidades de intercorrências e seus respectivos impactos que guardam correlação com o objeto veiculado. As ações preventivas e de contingência, outrossim, são pertinentes com a natureza do possível dano, tanto para a fase de planejamento quanto para a de execução.

51. Alguns dados, como aqueles desenhados no art. 18 acerca da previsão de riscos que envolvem a possível inadimplência da contratada com verbas trabalhistas, previdenciárias e FGTS, ainda não sejam do alcance da Administração, nesse início de adaptação à novel instrução.

52. Deverá, porém, fazer prever esses dados nos próximos procedimentos licitatórios.

53. Nesse diapasão, proficuo anotar que a normativa assevera que "obrigatoriamente" será objeto do estudo de riscos a possibilidade de descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciária e FGTS. O respectivo parágrafo único, porém, alude que "poderá" a Administração adotar como instrumento de contenção dos referidos riscos a Conta vinculada ou o pagamento pelo fato gerador. Outrossim, o parágrafo segundo do preceptivo normativo salienta que a Administração deverá avaliar o binômio custo-benefício ao fazer uso de um desses mecanismos.

54. Todavia, a Portaria n. 409, de 21 de dezembro de 2016 do MPDG, em seu inciso IV do § 2º do art. 2º preleciona que a opção por um dos dois mecanismos é cogente pela Administração quando se tratar de contratação com dedicação de mão-de-obra exclusiva.

55. Isso posto, bem observou a Administração ao já carrear como anexo ao instrumento convocatório a minuta do Termo de autorização para retenção e movimentação de valores de **Conta-Depósito Vinculada**, anexos a minuta de termo de cooperação técnica (fls. 514-527) e demais correlatos.

#### IV.1.5. Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG

56. A **estimativa de custo anual**, sob demanda, para os serviços em tela é de **R\$ 1.024.037,76**.

57. Ainda no que se refere à instrução do processo licitatório, vale reforçar as orientações atinentes à obtenção do **valor estimado do objeto da licitação**. A compulsoriedade de se promover, antecipadamente a qualquer compra pública, diligências visando à análise de sua compatibilidade com os preços corriqueiramente praticados é também extraída da dicção do art. 15, inciso V, *in verbis*: "*Art. 15 -As compras, sempre que possível, deverão: [...] V - balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública*". Soma-se a isso o comando esquadrihado no art. 43, IV, ambos da Lei n. 8.666/93, segundo o qual é um procedimento de julgamento da licitação (e, por conseguinte, se apresenta ao caso em tela por analogia):

*IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.*

(grifo nosso)

58. A pesquisa de preços para composição da estimativa de custos deve ser realizada nos termos da Instrução Normativa n. 5/2014 da SLTI/MPOG e, **no que couber**, das orientações constantes do anexo da Nota Técnica nº 376/2013/PF-UFSC/PGF/AGU, observada a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, prevalecendo a jurisprudência em detrimento das demais fontes e a IN em detrimento da Nota Técnica, na eventualidade de o gestor se deparar com alguma antinomia entre elas.

59. Inicialmente, vale citar o art. 2.º, da IN n. 5/2014 da SLTI/MPOG, que prevê, *in verbis*:

Art. 2º A pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

- I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;
- II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

60. Dita IN sofreu alterações por meio da IN n.º 03/2017, com repercussão principalmente quanto às fontes de pesquisa de preço, a ordem de preferência, o número mínimo e a forma de definição do parâmetro de preço a ser tomado (média, mediana ou menor dos orçamentos).

61. Afastou a expressão "de um", constante do *caput* do art. 2.º para orientar ao administrador público que este deverá realizar a pesquisa mediante a utilização "dos seguintes", trazendo na sequência o rol exemplificativo e cogente na ordem que ali delinea.

62. Em regra, a estimativa de custo de cada item deve ser composta por, pelo menos, 3 (três) referências de preço dentre as categorias acima elencadas, com **preferência aos incisos I (painel de preços) e II (preços contratados de objetos similares)**, não podendo se limitar, em regra, a orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores (art. 2.º, inciso IV), conforme sinalizado pelos Acórdãos n.º 2.816/2014 e 1445/2015 do Plenário do Tribunal de Contas da União.

63. Dentre as referências de preço obtidas, poderá ou não haver a combinação entre a fonte do painel de preços com os demais (vide art. 2.º, § 1.º).

64. No que se refere aos orçamentos obtidos junto a possíveis fornecedores, tem-se que devem ser alinhados às especificações do termo de referência – o termo de referência é peça fundamental para elaboração dos orçamentos – e, além disso, recentes; oriundos de pessoas jurídicas distintas, desvinculadas, devidamente identificadas e pertencentes ao ramo do objeto licitado, contra as quais não haja restrição no sistema.

65. Caso o certame ou determinado item/grupo seja exclusivo à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a pesquisa deverá ser realizada junto a esse ramo, a fim de evitar o risco de que a licitação reste deserta.

66. A obtenção da estimativa de custo – seja com base na média dos preços obtidos, seja com base no menor preço obtido, ou outro critério justificado – deve ser precedida da análise crítica do resultado da pesquisa, a comparar as referências obtidas entre si, devendo ser substituídos preços que apresentem valores nitidamente desproporcionais em relação aos demais referentes ao mesmo objeto.

67. Na substituição dos preços desproporcionais, e na impossibilidade de se obter outros orçamentos, tem-se que pode ser flexibilizado, mediante justificativa, a ordem de priorização de que trata o art. 2.º, § 1.º, da Instrução Normativa n.º 5/2014, a fim de evitar que a composição de preços se faça com menos de três referências de preço. Assim, por exemplo, na impossibilidade de obtenção de mais de um orçamento do painel, a administração pode, excepcionalmente, utilizar dois preços contratados, similares ou diretamente com os fornecedores, a fim de que se tenha, no mínimo, três referências de preços na composição da estimativa de custo.

68. Ao final de toda e qualquer pesquisa de preço, a administração deve confeccionar e juntar aos autos um mapa/tabela a resumir todas as informações obtidas, acompanhado de relatório, do qual deve constar, no mínimo: identificação dos servidores responsáveis pela pesquisa; rol de todos os documentos pertinentes, com indicação das respectivas folhas em que se encontram no processo; período de realização da pesquisa; metodologia utilizada na pesquisa e na análise dos resultados; conclusões obtidas a partir da análise e descrição de eventuais medidas adotadas.

69. Para obtenção do número mínimo de referências de preço junto a possíveis fornecedores, a somar com as demais referências do art. 2.º, da IN 5/2014, ou, ainda, para comprovar eventuais dificuldades que encontre a fim de justificar nos autos o desatendimento dos rigores daquela instrução, a administração pode se valer das anotações constantes do anexo da Nota Técnica n. 376/2013 desta PF-UFSC, de cujo teor vale transcrever:

*[...] 2. Para a obtenção do número mínimo de orçamentos, a Administração deve se valer, dentre outros meios: de solicitações por correio eletrônico; de solicitações por telefone; e de solicitações “presenciais”, mediante visita à sede ou filial de empresas do ramo, quando possível.*

*3. Se todas as tentativas para obtenção do número mínimo de orçamentos forem inexitasas, o servidor responsável deverá lavrar certidão informando: eventual resposta negativa, com indicação da empresa que se negou a fornecer o orçamento e da ocasião em que o fez; número de tentativas de contato por correio eletrônico, juntando aos autos cópia de todas as mensagens de e-mail encaminhadas; número de tentativas frustradas de contato por telefone, informando o número de telefone, a data e o horário em que foi feita cada chamada; e, se for o caso, número de tentativas de contato presencial, com indicação do horário e do local em que foram feitas as visitas.*

70. Casos mais especiais, em que não seja possível o cumprimento de todos os requisitos acima listados, devem ser caracterizados no respectivo processo por meio de robusta justificativa, a ser apreciada pela autoridade competente para aprovação do termo de referência e abertura do processo licitatório, cfe. autoriza o § 6.º do art. 2.º da IN n. 04/2014.

71. No tocante à **pesquisa de preços** (fls. 04-08; 21-43; 71-103; 300-343; 351-358) de que resultou tal estimativa de custos, constato que foi confeccionado/juntado o relatório da pesquisa de preços (fls. 348-349), com o detalhamento dos procedimentos adotados, inclusive com o mapa comparativo (fls. 363-364). Ao que consta, portanto, foram cumpridas, ao menos formalmente, as orientações desta Procuradoria e dos órgãos externos (IN n. 5/2014 da SLTI/MPOG).

72. Consta do precitado **relatório da pesquisa de preços** o detalhamento dos procedimentos adotados, o responsável pela tarefa, o período e instrumentos utilizados, além da metodologia para se chegar à estimativa proposta na fase interna da licitação.

73. Infere-se que os dados reportados pela pesquisa junto ao painel não foram utilizados no cálculo, havendo nos autos justificativa para tanto.

74. No tocante à **programação orçamentária** - que no sistema tradicional é *conditio sine qua non* ao avanço à fase externa da licitação - conforme preconiza o art. 55, V, da Lei n.º 8.666/93 c/c art. 60 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964 -, fica dispensada por se tratar de registro de preços (SRP), *ex vi* do art. 7.º, § 2.º, do D. 7.892/2013.

#### **IV.1.6. Terceirização na Administração Pública e o Princípio constitucional do concurso público**

##### **IV.1.6.1. Definição e pressupostos de juridicidade**

75. A Administração Pública, assim como a iniciativa privada, necessita de mão-de-obra para fielmente cumprir suas finalidades e assim o faz, em regra e por expresse comando constitucional, por intermédio de concurso público, visando sempre à satisfação do interesse da coletividade que lhe delega o poder de gestão da coisa pública, no estrito desiderato da lei.

76. O concurso público é, portanto, o meio pelo qual a Administração Pública seleciona, dentre os candidatos inscritos, aqueles que mais aptos se demonstrarem ao ingresso ao serviço público para exercer as atribuições de determinado cargo, emprego ou função, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, consoante a dicção do art. 37, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

II - a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.

77. Nos dizeres de José dos Santos Carvalho Filho<sup>[1]</sup>, a exigência constitucional do concurso público tem o seguinte fundamento:

[...]

Baseia-se o concurso em três postulados fundamentais. O primeiro é o *princípio da igualdade*, pelo qual se permite que todos os interessados em ingressar no serviço público disputem a vaga em condições idênticas para todos. Depois, o *princípio da moralidade administrativa*, indicativo de que o concurso veda favorecimentos e perseguições pessoais, bem como situações de nepotismo, em ordem a demonstrar que o real escopo da Administração é o de selecionar os melhores candidatos. Por fim, o *princípio da competição*, que significa que os candidatos participam de um certame, procurando alçar-se a classificação que os coloque em condições de ingressar no serviço público.

78. Há, portanto, um preceito geral de que a realização da atividade estatal materializa-se pelo exercício das atribuições de cargo público, cujo acesso é necessariamente precedido de concurso.

79. Em certos casos, porém, e com esteio no princípio da eficiência, descentralizam-se funções definidas como de apoio às atividades fins desenvolvidas pela organização, para que o envolvimento de esforços se dê em tarefas finalísticas, de maior complexidade e nível de responsabilidade no trato com a coisa pública.

80. A adesão da Administração a essa nova dinâmica de "transferência" da execução de parcela de suas tarefas a um terceiro estranho aos seus quadros (execução indireta) começou a ser germinada com a edição do afamado Decreto-Lei n. 200/1967, cujo art. 10, § 1.º, "c", assim previu: "*Art. 10. A execução das atividades da Administração*

*Federal deverá ser amplamente descentralizada. § 1º A descentralização será posta em prática em três planos principais: [...] c) da Administração Federal para a órbita privada, mediante contratos ou concessões*" (s.g. no original). 81.

O Manual "Licitações e Contratos: orientações básicas e jurisprudência do TCU", em sua 4.ª edição (2010)<sup>[2]</sup>, faz referência ao AC 5011/2010 - 1C<sup>[3]</sup>, de onde se extraem os seguintes conceitos acerca do fenômeno da terceirização:

[...]

**Voto:**

Sobre a terceirização no serviço público, transcrevo, dado seu caráter elucidativo, parte do relatório que fundamentou o voto condutor do Acórdão TCU nº 1520/2006 - Plenário:

**"2. DA TERCEIRIZAÇÃO DE PESSOAL NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

2.1 Segundo o Ministério do Trabalho, **'terceirização é a contratação de serviços por meio de empresa, intermediária entre o tomador de serviços e a mão de obra, mediante contrato de prestação de serviços.'** (Terceirização: trabalho temporário: orientação ao tomador de serviços: apresentação de Vera Olímpia Gonçalves. - Brasília : MTE, SIT, 2001). A relação de emprego se faz entre o trabalhador e a empresa prestadora de serviços, e não diretamente com o contratante destes.

2.2 Na esfera privada, **a terceirização vem sendo adotada em larga escala pelas grandes empresas, que procuram concentrar suas estratégias nas atividades-fim, como forma de viabilizar seu crescimento sem perda da competitividade. Assim, os serviços atinentes à área-meio são em grande parte, quando não totalmente, terceirizados.**

2.3 Pode-se definir como atividade-meio aquela não representativa do objetivo da empresa, desfragmentada, portanto, de seu processo produtivo, configurando-se como serviço necessário (paralelo ou secundário), porém não essencial. A atividade-fim é aquela que compreende as atividades essenciais e normais para as quais a empresa se constituiu. Seu objetivo é a exploração do seu ramo de atividade expresso em contrato social.[...]2.11 Parece-nos bastante claro que o atual ordenamento legal exclui a possibilidade de terceirização da própria atividade-fim do órgão da administração. **Os órgãos públicos não podem delegar a terceiros a execução integral de atividades que constituem sua própria razão de ser, sob pena de burla à exigência constitucional do concurso público para o acesso ao cargo, e, ainda, à própria lei trabalhista.**

2.12 Em resumo, quanto à viabilidade legal de terceirização de serviços pela administração pública, pode-se concluir que tal prática é lícita apenas no que diz respeito às atividades-meio dos entes públicos, não sendo cabível adotá-la para o exercício de atividades pertinentes a atribuições de cargos efetivos próprios de seus quadros"

(s.g. no original)

82. Essa desincumbência do aparato administrativo estatal vai ao encontro de concepções desburocratizadoras de Estado, de desinchaço e de exigência de maior eficiência da máquina pública. O incremento desse novo modelo de execução de tarefas acentuou-se, no Brasil, a partir das reformas administrativas implementadas na segunda metade da década de 1990. É o que se colhe dos seguintes ensinamentos doutrinários<sup>[4]</sup>:

Observem que a terceirização na Administração Pública, muito embora já fosse possível desde 1967, mediante o Decreto-Lei n. 200/67, se desenvolveu de uma maneira mais rápida na década de 1990, após aprovação do Plano Diretor da Reforma do Aparelho do Estado em 1995 [...].

83. Por conseguinte, há possibilidade jurídica de que a execução de atividades-meio da Administração ocorra indiretamente através de prestação de serviço por empresa contratada, inclusive com a disponibilização de mão-de-obra exclusiva, operando-se a terceirização em sentido estrito.

84. A legislação nacional atualmente vigente, por meio do Decreto n. 9.507/2018, estipula quais funções podem ser delegadas por meio da execução indireta e os seus limites, *in verbis*:

Art. 3.º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

[...]

IV - que sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

§ 1º Os serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios de que tratam os incisos do **caput** poderão ser executados de forma indireta, vedada a transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado.

85. Disso resulta que há permissivo legal autorizador da execução indireta de atividades materiais, acessórias, instrumentais e complementares, de sorte que o precitado art. 3.º, inciso IV, desse dispositivo legal proscree, porém, a terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade.

86. A lisura desse instrumento exige que não ocorra a execução de atividades inerentes aos quadros próprios das entidades, isto é, permite-se a terceirização de cargos que não estão presentes no plano de carreira dos servidores. Nesse sentido já se manifestou o Tribunal de Contas da União<sup>[5]</sup>:

**Voto:**

Trata-se de representação contra indícios de irregularidades na Concorrência n.º 2/2006, promovida pelo Departamento de Informática do SUS - Datasus para a contratação de serviços de informática. A representante apontou a presença de condições editalícias prejudiciais à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. A Unidade Técnica acrescentou ainda que a contratação dos serviços constitui terceirização não permitida de mão-de-obra, em desrespeito à exigência constitucional de concurso público. Propõe, em consequência, a anulação da licitação.

[...]

IV

18. Além das irregularidades apontadas pela representante, a Unidade Técnica alerta que a licitação destina-se à contratação de profissionais para a realização de serviços próprios da atividade-fim da entidade, afrontando a regra constitucional do concurso público. [...] 32. A situação é similar à verificada no TC 008.818/2003-0, relativo a auditoria de conformidade na Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - Dataprev. Na oportunidade, a Unidade Técnica assinalou, em relação à Concorrência n.º 001/99, tratar-se “de terceirização de mão-de-obra, para atendimento às necessidades existentes ou que viessem a se verificar no âmbito de competência da Dataprev, embora o Edital tenha travestido essa terceirização de contratação usando a métrica ‘pontos por função’. A licitação, contudo, não apresentou em nenhum momento o objeto a ser desenvolvido, mas uma estimativa da complexidade do trabalho, ou seja, 25.000 pontos por função por ano, sem especificar a quantidade de serviços a serem fornecidos em cada ambiente, nem as aplicações a serem desenvolvidas ou modificadas por área de negócio.”

33. Por meio do Acórdão n.º 838/2004, o Plenário deste Tribunal de Contas da União determinou à Dataprev que **observasse “a regra constitucional do concurso público nas admissões de pessoal, abstendo-se de contratar mão-de-obra terceirizada para o desempenho de atividades inerentes ao seu quadro de pessoal”**.

(s.g. no original)

87. Na ocasião, a Corte censurou o objeto do certame veiculado pelo Órgão jurisdicionado, tanto em razão de abarcar execução indireta de atribuições da área-fim (informática) quanto por haver confusão entre as tarefas terceirizadas em face das atribuições próprias de cargos da carreira da Instituição.

88. Imperioso sublinhar que, mesmo aquelas atividades de baixa complexidade, como níveis mais simplificados de tarefas de apoio a exemplo de controle de entrada e saída de processos, anotação de recados, controle de arquivo, caso haja cargo ativo no carreira que preveja as mesmas atribuições, é igualmente vedada a terceirização.

89. Vê-se, por conseguinte, que os pressupostos acima alinhavados são coligados, não bastando a mera indicação de que as atividades são meio.

90. Em caso concreto, a Secretaria de Controle Externo no Estado do Amazonas indicou em relatório de análise de representação recebida em desfavor da Unidade do Ibama no Amazonas que a terceirização de atividades como as acima descritas, embora estivessem contidas nos cargos de auxiliar e técnico administrativo, não importavam ilicitude, na medida em que os cargos públicos exercidos exigiam dinâmica mais complexa.

91. O Ministro Relator, no entanto, divergiu do relatório da unidade técnica ao analisar, em cotejo, a descrição das atribuições do cargo de nível de escolaridade menor (auxiliar) com as tarefas da função terceirizada e identificou, entre elas, a existência de superposição de atribuições. Como naquele caso o cargo de auxiliar era ativo no plano de cargos e salário, o Voto foi pela procedência parcial da representação e por considerar ilegal a terceirização levada a efeito pelo Ibama.

92. Trata-se do **AC n. 895/2018-2C**<sup>[6]</sup>, de cujo teor se extrai:

**Voto:**

[...]

Os serviços terceirizados de apoio administrativo até parecem envolver atividades meramente acessórias e instrumentais, mas essa superficial observação não tem força bastante para

comprovar que as aludidas atividades não seriam coincidentes com as exercidas pelos servidores efetivos da autarquia.

[...]

Por sua vez, no caso do **cargo de Auxiliar Administrativo**, muito embora não tenham sido detalhadas nos autos, as **suas atribuições tendem a apresentar maior superposição com as aludidas atividades terceirizadas de apoio administrativo**, já que o desempenho desse cargo, nos termos do art. 8º da Lei 10.410, de 2002, envolveria as “atividades administrativas e logísticas de nível básico” [...].

[...]

Bem se sabe que a jurisprudência do TCU se consolidou no sentido de que a execução indireta de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou entidade contratante só é possível mediante a expressa disposição legal ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, em sintonia com o art. 37, II, da Constituição de 1988 e o art. 1º, § 2º, do Decreto 2.271, de 1997 (v.g.: Acórdãos 481/2005, 2.132/2010, 1.069/2011 e 525/2012, do Plenário).

93. E, ao final, determinou-se a apuração de responsabilização dos gestores:

[...]

Mostra-se necessário, então, considerar a presente representação parcialmente procedente, de sorte a **determinar que a CGU adote as medidas para a efetiva avaliação da gestão do Ibama**, como um todo, com a apuração das eventuais superposições entre as atividades terceirizadas de apoio administrativo (aí incluído as demais variações de nomenclatura) e as atribuições dos cargos públicos de Técnico Administrativo e de Auxiliar Administrativo inerentes ao correspondente plano de cargos, devendo apresentar o correspondente relatório de fiscalização ao TCU, **com as eventuais indicações das medidas corretivas e as propostas para a possível responsabilização dos gestores públicos faltosos**, entre outras providências porventura aplicáveis.

94. Recentemente o TCU reafirmou a tese de que a execução indireta de atividades tipificadas como atribuição de cargo de carreira viola o princípio do concurso público, desqualifica o certame realizado e macula a contratação administrativa em razão de configurar ato administrativo ilegal. Falo aqui do **AC n. 4470/2018 - 1C**<sup>[7]</sup>, do qual derivou o seguinte Enunciado (veiculado no Informativo de Licitações n. 345/2018/TCU):

**A equivalência entre atribuições inerentes a categorias abrangidas pelo plano de cargos do órgão licitante e as previstas no termo de referência e no contrato de terceirização configura, por si só, descumprimento do art. 1º, §2º, do Decreto 2.271/1997, independentemente das atividades efetivamente exercidas pelos terceirizados.**

(s.g. no original)

95. Nesse sentido, o contemporâneo magistério de Lucas Rocha Furtado<sup>[8]</sup>:

6.3 Terceirização de atividades fins - Impossibilidade

[...]

Constatando-se que os serviços a serem terceirizados correspondem a tarefas permanentes, contínuas, inerentes e indispensáveis à atividade-fim da Administração, ainda que seja realizada licitação, a contratação é tida por ilegal, importando em violação do dever de realizar concurso público.

96. Em razão disso e invocando a prerrogativa de assessoramento jurídico confiada à advocacia pública, a qual alcança auxiliar a Administração no aprimoramento constante de seus procedimentos com vistas a prestigiar os princípios basilares de eficiência e observância do interesse público, esta Procuradoria Federal tem recomendado o aperfeiçoamento da rotina da fase de planejamento.

97. Para tanto, indicou-se em outras análises que passasse a ocorrer manifestação prévia da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas no tocante à possibilidade de tomada de serviços em regime de terceirização sem que haja ofensa ao princípio do concurso público, nas hipóteses que envolvam dedicação de mão-de-obra exclusiva e não compreendam áreas como limpeza, jardinagem, vigilância, recepção, copeiragem, contínuo e conservação, em relação às quais é pacífico o poder-dever de terceirizar.

98. Isso porque, a doutrina menciona a importância dessa atuação conjunta na consecução dos trabalhos atrelados ao planejamento do processo de terceirização, *in verbis*<sup>[9]</sup>:

A área de recursos humanos tem um papel muito importante nesse processo, uma vez que sua participação se inicia com as informações dos cargos que foram extintos ou estão em extinção, dando subsídios à Administração para a contratação de execução indireta das atividades [...].

O que se tem observado é que a área de recursos humanos nas instituições públicas não tem participado de forma efetiva desse processo, o que pode comprometer a contratação, uma vez que a área de logística não detém as informações necessárias para proceder à contratação.

99. Essa diligência, outrossim, deve ocorrer, ao menos, à luz da famigerada Lei n. 9.632, de 7 de maio de 1998; do Decreto n. 4.547, de 27 de dezembro de 2002; e do recente Decreto n. 9.262, de 9 de janeiro de 2018, por meio do qual o Governo tomou medidas de contenção de gastos públicos e implementação de políticas de austeridade, incluindo a extinção de diversos cargos no âmbito da Administração Federal. A conclusão acerca da possibilidade da terceirização deve ocorrer em face do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (Lei n. 11.091/2005).

100. **Em suma**, os pressupostos de juridicidade da terceirização são os seguintes: **i)** ser atividade-meio do órgão; **ii)** não envolver atribuições inerentes a cargo público, salvo se extinto/extinção ou outra disposição legal em contrário. Para tanto, deve-se perscrutar qual é o núcleo de atribuições inerentes ao cargo e verificar se há superposição entre elas e a do serviço terceirizado; **iii)** não se destinar a atividades de poder de polícia, regulação, controle, coordenação, tomada de decisão, aplicação de sanção; e **iv)** haver análise própria do setorial de gestão de pessoas certificando o atendimento ao pressuposto indicado no item "ii", salvo se o objeto do certame envolver funções meio em relação às quais é pacífico o poder-dever de terceirizar (vigilância, limpeza, etc).

#### IV.1.6.2. Análise do caso concreto

101. No autos sob exame, uma primeira análise ocorreu cfe. Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU, a qual transcrevo em parte:

[...]

No que se refere ao cargo de programador visual, que seria equivalente ao profissional design gráfico, de fato não consta da Lei n. 9.632/1998, tampouco do recente Decreto n. 9.262, de 9 de janeiro de 2018, qualquer declaração de sua extinção no que se refere à carreira das IFES (veja-se que a extinção desse cargo em relação a outros dois planos de carreira não abrange as IFES).

Sobre a equivalência entre as funções, apesar de ser matéria técnica à qual não compete a esta Procuradoria adentrar, convém registrar que a classificação brasileira de ocupações (CBO) n. 2624-10 trata de modo equivalente o designer e o desenhista industrial gráfico\*, sendo que a formação acadêmica do "desenhista industrial" é aceita como requisito de escolaridade para provimento do cargo público de programador visual pelo Ofício Circular n° 015/2005/CGGP/SAA/SE/MEC.

Disso resulta que há elementos suficientes para se concluir pela equivalência entre eles e, uma vez que o cargo não está extinto, tampouco há autorização legal específica para sua execução indireta, **a proibição de realizar licitação para terceirização das atribuições do programador visual é patente**, encontrando óbice no art. 3.º, IV, do afamado Decreto n. 9.507, de 21 de setembro de 2018, *in verbis*: [...]

102. Identificou-se, pois, impossibilidade jurídica na terceirização do posto denominado design gráfico, em razão da existência do cargo público de programador visual.

103. Os autos, então, retornaram posteriormente a esta Procuradoria Federal, oportunidade em que baixado em diligência pela Cota n. 00067/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU:

[...]

Observo que a Entidade consulente inobservou a orientação desta Casa quanto à necessidade de manifestação prévia da Prodegesp quanto à possibilidade de terceirização quando o objeto envolver dedicação de mão-de-obra exclusiva. Veja-se que consta dos autos que houve substituição do posto de Design Gráfica pelo de Diagramador Sênior (fl. 359), o que torna necessária a reanálise da questão por aquela Pró-Reitoria.

104. Em resposta, a Direção do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas concluiu que "[...] *parte significativa das atividades descritas para o cargo Diagramador Sênior são atividades típicas do cargo de PROGRAMADOR VISUAL do PCCTAE*".

105. Com razão o DDP, na esteira do que esta Procuradoria igualmente já vaticinava.



106. Em consulta à classificação brasileira de ocupações (CBO)<sup>[10]</sup>, possível identificar **notória coincidência entre as atribuições do grupo "7661 :: Trabalhadores da pré-impressão gráfica", e as do cargo público de programador visual**, que não está extinto, cfe. já se abordou na Nota n. 00026/2019/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU.

107. Vejamos a descrição sumária trazida pela CBO suso indicada:

Planejam serviços de pré-impressão gráfica. Realizam programação visual gráfica e editoram textos e imagens. Operam processos de tratamento de imagem, montam fotolitos e imposição eletrônica. Operam sistemas de prova e copiam chapas. Gravam matrizes para rotogravura, flexografia, calcografia e serigrafia. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental.

108. Da descrição sumária do cargo público, por sua vez, extrai-se: (fl. 564):

Planejar serviços de pré-impressão gráfica; realizar programação visual gráfica e editar textos e imagens; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

109. Isso posto, é vedada a terceirização dessa parcela do objeto do certame, devendo-se extirpar da licitação o serviço/posto de Diagramador Sênior (**ressalva**).

## IV.2. NOVA REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: DECRETO N. 10.024/2019

110. Passo a analisar em tópico apartado as repercussões do novo regulamento da modalidade pregão em sua forma eletrônica, qual seja, o Decreto n. 10.024/2019 que, dentre as suas disposições, revogou expressamente o Decreto n. 5.450/2005, substituindo integralmente o regulamento da Lei n. 10.520/2002.

111. Assim o faço porque, nesta fase inicial de vigência (28/10/2019), as modificações realizadas ou a se realizar nas minutas e os eventuais comentários, ressalvas ou recomendações daí decorrentes indicam ser mais didático operar esse recorte, a fim de que, aos poucos, essa análise possa ser diluída no texto geral do parecer e incorporada definitivamente ao modelo de manifestação jurídica.

112. Dentre as diversas fontes de leitura para compreensão desse novo integrante do arcabouço jurídico das licitações, elejo elucidativo informativo constante do site "<http://www.licitante.com.br/inovacoes-pregao-eletronico-propostas-novo-decreto/>", seguindo a mesma trilha de destaque das principais alterações trazidas pelo decreto. Os estudos levaram em conta, também, diversas fontes veiculadas em matéria informativa pelo Departamento de Licitações da UFSC ([https://licitacoes.ufsc.br/?page\\_id=4148](https://licitacoes.ufsc.br/?page_id=4148)).

113. O primeiro destaque é que agora o uso do **pregão em sua forma eletrônica é obrigatório**, e não só mais recomendável (art. 1.º, § 1.º), regra observado no caso em tela.

114. Outro aspecto a ser dissecado é a necessidade de prévia etapa de **planejamento da contratação**, agora não só às licitações de serviço - que já possuem regramento infralegal próprio, qual seja, a Instrução Normativa n.º 05/2017/SEGES/MPDG, mas também às aquisições comuns.

115. O art. 8.º do decreto elenca em seu inciso I que a instrução processual deve ser inaugurada, ao menos, com a peça nominada "*estudo técnico preliminar, quando necessário*". Como dito acima, é uma exigência inerente aos serviços em geral e também já o era em relação às aquisições de bens de tecnologia da informação, por força da IN n. 04/2014/SLTI/MPOG.

116. Ocorre que a redação utilizada deixa espaço para futura complementação normativa, a fim de que se definam as situações em que a peça é necessária/obrigatória.

117. Enquanto não sobrevier a normativa complementar, esta Procuradoria Federal preencherá a lacuna aplicando por analogia a IN n. 05/2017 nas hipóteses em que o objeto da contratação for **aquisição** de bens comuns que não sejam solução de tecnologia. Dessa forma, as aquisições que exasperem o limite da dispensa de pequeno valor deverão adotar o estudo técnico preliminar em sua instrução (vide art. 20, § 2.º, "a"), trazendo o mínimo contido no art. 24, § 1.º, tal como descrito pelo seu § 2.º, todos da afamada IN n. 05. O caso dos autos, por ser serviço, já observou essa diretriz.

118. Quanto à **apresentação das propostas**, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data de abertura da sessão de pregão continua sendo de 8 (oito) dias úteis (art. 25 do decreto e art. 4.º, V, da L. n. 10.520/02).

119. O formato e meio de apresentação da proposta é unicamente o digital, cf. alerta o art. 43, § 2.º, do decreto. Outrossim, os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante (art. 26, § 2.º), o que foi previsto no item 12.1 do edital (fl. 462). **Recomenda-se** ao DPL avaliar a conveniência de inserir o seguinte trecho (após adaptação redacional, claro) do item 12.1 (fl. 462) também à redação do item 7.1 (fl. 456):

A documentação de habilitação deverá atender às exigências a seguir, com a ressalva de que os documentos que constem do SICAF, bem como as certidões elencadas no item 12.2, poderão ser consultados pelo Pregoeiro nos sítios correspondentes, desde que estejam atualizadas.

120. Isso a fim de reforçar ao licitante o dever de anexar, juntamente à proposta, os documentos exigidos pelo edital, podendo deixar de anexar individualmente aqueles constantes do SICAF ou repositório oficial na internet e desde que ambos estejam atualizados.

121. O edital deverá contemplar que o **prazo** para envio da proposta adequada ao preço pelo qual se sagrou vencedor o licitante na licitação, além de eventuais documentos complementares aos obrigatoriamente apresentados inicialmente pelo licitante, será de no mínimo 02 (duas) horas, a teor do que estabelece o art. 38, § 2.º, do decreto, o que foi previsto no item 11.1.1 à fl. 460. Além disso, a redação do item 11.2.1.1 (fl. 460) reverbera que não se encaixa nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória que deve obrigatoriamente ser enviada junto com a proposta, o que será considerado intempestivo.

122. As demais regras de **aceitação**, critério de aferição de exequibilidade e saneamento de vícios que não comprometam a proposta foram tratados em conformidade com as disposições da IN n. 05/2017 e do art. 47 do decreto.

123. Quanto à **publicação** de aviso do edital, o que garante a necessária publicidade e controle social dos atos da Administração, o novo decreto inova (art. 20) ao retirar a obrigação de que esse aviso seja veiculado em jornal de circulação local ou regional.

124. Nesse ponto, oportuno sublinhar que a Medida Provisória n. 896, tornou desnecessária a publicação do aviso da licitação em jornal a que alude a Lei n. 10.520/2002. A eficácia dessa medida, porém, recentemente foi suspensa por cautelar deferida pelo Supremo Tribunal Federal na ADI n. 6229. Poder-se-ia cogitar que a revigoração do texto da L. 10.520/02 voltaria a tornar obrigatória a publicação; ocorre, porém, que o legislador não definiu expressamente as hipóteses de incidência do dever de publicar em jornal, deixando isso sob o encargo do Executivo, que o cumpriu à época do Decreto n. 5.450/2005, definindo a obrigação a considerar o vulto do objeto licitado. Por ora, a omissão completa do Decreto n. 10.024/2019 pode ser concebida não como uma rebeldia, tampouco uma conformação ao cenário que já estava posto quando de sua publicação (isso porque a MPv é de 06/09 e o Decreto de 20/09), mas sim como um silêncio eloquente, ou seja, há uma opção de que a variação da utilização do pregão em sua forma eletrônica torna despiciente a veiculação do aviso do edital em jornal, remanescendo esse fluxo na hipótese do pregão presencial, em decorrência da regulamentação geral dessa modalidade pelo Decreto n. 3.555/2000. Vê-se que a autoridade consulente observou que a publicação em jornal está **desobrigada** na hipótese.

125. O tipo, em que pese continue sendo o menor preço, agora também acolhe a sistemática da adoção do **critério de julgamento** pelo maior desconto (*ex vi* do art. 7.º). O Tribunal de Contas da União já vinha admitindo seu uso em determinadas hipóteses. Eis um caso concreto em que houve esse pronunciamento (Acórdão n. 818/2008 - Segunda Câmara, Relator o Ministro Aroldo Cedraz, Sessão de 01 de abril de 2008):

Sumário: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO. MAIOR DESCONTO. POSSIBILIDADE. RAZÕES DE JUSTIFICATIVA PARCIALMENTE ACOLHIDAS. DETERMINAÇÕES. 1. O julgamento de propostas feito com foco no desconto a incidir sobre determinada tabela de preço prefixada, apesar de se enquadrar como licitação do tipo menor preço, deve se restringir aos casos de contratação em que o parâmetro de menor preço seja econômica e operacionalmente inviável, uma vez que aquele critério apresenta maior vulnerabilidade a fraudes e a majorações de preço alheias ao controle da Administração Pública.

126. Por conseguinte, a instrução processual deve ser capaz de angariar elementos que balizem a opção, continuando a ser concebido como preceito geral o critério de menor preço, isso a fim de evitar a vulnerabilidade da Administração, como mencionado no acórdão. No caso dos autos, o critério é o tradicional, pelo menor preço (item 11.4 à fl. 460 do edital).

127. No tocante à apresentação de **esclarecimento e impugnação**, ambos agora contam com o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão pública da licitação, bem como de 02 (dois) dias úteis para serem respondidos pelo pregoeiro. Os novos prazos de impugnação e pedido de esclarecimentos foram observados no item 5.1 do edital (fl. 454).

128. Outra importantíssima alteração é o estabelecimento de dois **modos de disputa**. Acrescentou-se ao já utilizado modo aberto (art. 32) a possibilidade de a disputa ocorrer sob o modo aberto seguido do fechado (art. 33), à semelhança do que ocorre hoje na modalidade do regime diferenciado de contratações (RDC).

129. No modo aberto seguido do fechado, os licitantes mais bem classificados passam para a fase seguinte da etapa competitiva e poderão apresentar um último e único lance, o que tem o condão de induzi-lo a, ante a incerteza sobre o valor da proposta de seu concorrente, conferir o máximo possível de desconto ou o valor mais baixo e exequível e sua proposta, com o intuito de garantir sagrar-se vencedor.

130. Trata-se de verdadeiro mecanismo que sofisticada essa etapa da concorrência pública e incentiva a participação mais ativa do licitante, exigindo-lhe maior engajamento na competição, a fim de que conquiste o objeto almejado. Sob a perspectiva dos interesses econômicos da Administração, potencializa o objetivo de se alcançar a proposta mais vantajosa.

131. No caso dos autos, a Entidade assessorada optou pelo **modo de disputa aberto** (item 9.3.1 à fl. 457), utilizando redação condizente a esse modo de disputa.

132. A instrução processual deve contemplar os elementos hábeis a fundamentar o modo de disputa eleito, a fim de que não se afigure arbitrário ou despropositado.

133. O lapso temporal da fase competitiva do certame observa o novo regramento no que se refere ao modo de disputa **aberto**, conforme anteriormente mencionado (9.5 e 9.5.1 à fl. 457-458).

134. No tocante à possibilidade de se estabelecer **intervalo mínimo entre lances**, trata-se de uma inovação que tem o condão de dinamizar a etapa competitiva do pregão, tornando-a menos monótona e estimulando os licitantes a sinalizarem propostas que representem vantagem econômica em patamar minimamente relevante. Essa opção deixa de ser facultativa quando o modo de disputa eleito é unicamente o aberto, conforme se extrai, *a contrario sensu*, do art. 31, § único.

135. Considerando que a disputa em exame será operacionalizada sob o modo unicamente aberto, é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de lances.

136. No item 9.4, fl. 457, definiu-se o intervalo de "1% (um por cento) sobre o valor unitário estimado do item em disputa". Disso resulta (não está expresso nos autos) que os lances para o item 1, p.ex., deverão ocorrer observando-se o mínimo de R\$ 84,3288 de "diferença" por lance. Todavia, e considerando que a disputa se opera mediante critério de menor preço, **recomenda-se** ao DPL avaliar a conveniência de identificar o intervalo (também ou apenas) em valores reais, nas hipóteses em que o critério de julgamento não for o maior desconto.

137. O **prazo de validade** da proposta continua sendo de 60 (sessenta) dias, podendo-se estabelecer prazo diferenciado (art. 48, § 3.º). O edital em exame estabeleceu o prazo de 100 (cem) dias (item 6.6, à fl. 456).

### IV.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

138. O Sistema de Registro de Preços - SRP encontra previsão no art. 15 da Lei n. 8.666/93 e no art. 11 da Lei n. 10.520/2002, sendo regulamentado, propriamente, pelo Decreto n. 7.892/2013. Por meio desse sistema, a administração seleciona pessoa jurídica que se dispõe a fornecer material ou prestar serviços por determinado valor previamente registrado em ata firmada pelas partes, a qual deve vigorar por determinado prazo, até o limite de 12 meses.

139. A principal vantagem de sua utilização é que, mesmo estabelecido o prazo de vigência do registro dos preços, a Administração não se obriga a solicitar os materiais e não fica cingida ao prazo da execução orçamentária.

140. Ou seja, no caso de aquisições de bens comuns por meio do SRP, a administração pode requerer os materiais objeto da aquisição ainda durante o exercício em que se concluiu a licitação ou no exercício seguinte, desde que obedecido o prazo da ata e do contrato que, eventualmente, dela pode decorrer.

141. Por definição, a Ata de Registro de Preços - ARP dela decorrente não se confunde com um instrumento contratual, nada obstante detenha índole de negócio jurídico em que são firmados compromissos de fornecer a preço e prazo previamente estipulados, se e quando assim o exigir a Administração contratante. Nesse sentido já decidiu o TCU<sup>[11]</sup>:

Voto:

[...]

Não pretendo aqui discutir se a **ata de registro de preços** tem natureza contratual ou não, mas é fato que tal instrumento **é um acordo de vontades**, assinado pela Administração e pelas licitantes que ofertaram os preços registrados. Caracteriza-se como um negócio jurídico entre as partes, criando vínculos e estabelecendo obrigações recíprocas, embora predominantemente do particular signatário. Na ata de registro de preços, é acordado entre as partes apenas o objeto licitado e os respectivos preços ofertados, **diferenciando-se de um típico contrato administrativo**, no qual também são acertadas as quantidades a serem contratadas e existe a obrigação, e não mera faculdade, de o contratante demandar as quantidades previamente acordadas.

(s.g. no original)

142. Para utilização do SRP, a administração deve enquadrar o caso concreto num ou mais incisos do art. 3.º, do Decreto nº 7.892/2013, que assim dispõe:

*Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

143. A utilização do sistema de registro de preços pressupõe, ainda, a confecção da minuta da respectiva ata, anexa ao edital e, em alguns casos, do contrato, conforme art. 62, da Lei nº 8.666/93.

144. Compulsando-se o Anexo IX - Minuta da **ARP** (fls. 528-530), possível concluir que sua redação é condizente com os preceitos suso: faz uso da expressão "possível contratação", limita o prazo de vigência em até 12 meses e indica o cadastro reserva daqueles licitantes não vencedores, mas que assim desejem se compromissar em igualdade de condições com o licitante vitorioso, no caso de ausência futura deste.

145. Quanto à sistemática de **adesão à ARP**, os limites para adesão de órgãos e Entidade não-participantes foram atualizados em conformidade com a recente alteração promovida pelo Decreto n. 9.488/2018 (vide itens 15.22 e ss. do Edital à fl. 470).

#### IV.4. TERMO DE REFERÊNCIA

146. Quanto ao conteúdo do Termo de Referência (fls. 482-502) vale lembrar, submete-se aos rigores do art. 3.º, XI, do Decreto n. 10.024/2019, que assim dispõe:

[...]

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1. a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

3. o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto;

c) os deveres do contratado e do contratante;

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;

f) o prazo para execução do contrato; e

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

147. Além disso, em se tratando de contratação de serviços, cumpre observar, também, o art. 28 e ss. da IN n.º 05/2017, bem como o que estabelece o seu Anexo V, em linhas gerais: i) vedação a especificações/exigências excessivas; ii) definição sucinta e clara do objeto; iii) fundamentos da contratação (contido no estudo preliminar); iv) descrição da solução (contido no estudo preliminar); v) requisitos da contratação (contido no estudo preliminar); vi) modelo de execução (atinente à forma de prestação dos serviços, possibilidade de subcontratação); vii) modelo de gestão (forma de remuneração, avaliação da qualidade, indicadores para o IMR); viii) forma de seleção (licitação ou contratação direta); ix) critérios de seleção (requisitos habilitatórios verificados também no edital); x) custo estimado; e xi) indicação da fonte orçamentária para honrar a futura despesa.

148. No tocante à **definição do objeto**, deve haver pertinência na sua escolha e clareza em sua descrição.

149. A forma, lugar e tempo de **execução dos serviços** encontram-se bem explicitados. Não há documentação complementar (memorial descritivo, plantas), o que, ao menor por ora, não indica deficiência na instrução.

150. O rol de obrigações da contratada (item 13 às fls. 491 e ss.) deve conter a necessidade de apresentação periódica pelo contratado, durante a vigência a contratual, do **termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, incluído à Consolidação pela Lei n. 13.467/2017, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados. A redação utilizada nos modelos da AGU<sup>[12]</sup> é a seguinte:

[...]

13.41. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.41.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.41.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.41.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

151. Essa previsão não está contemplada no instrumento sob exame (**ressalva**).

152. As demais obrigações mútuas são condizentes com o objeto e observam os modelos de minuta amplamente utilizados.

153. Na esteira do que preleciona o art. 7.º, § 2.º, da IN n. 05/2017 “*As funções elencadas nas contratações de prestação de serviços deverão observar a nomenclatura estabelecida na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)*”. Consta dos autos, item 1.2 (fls. 483-485) da minuta do edital, a indicação dessas classificações.

154. Deve a unidade requerente se manifestar sobre a adequação do posto e respectiva CBO mencionados nos itens 1.2.1 e 1.2.2 (fl. 483), eis que possivelmente substituídos atualmente pelos de CBO n. 7662-15 (**ressalva**).

155. A solução foi definida como uma prestação de serviço, além do mais a unidade de medida pretendida também foi serviço. Os itens 1.1.1 a 1.1.3 do Termo de Referência (fl. 483) informam a quantidade de postos de trabalho para cada item desta licitação.

156. Não se desconhece a diretriz estabelecida de que a unidade "posto de trabalho" deve ser a última opção nas licitações com dedicação de mão-de-obra exclusiva (Anexo 6, item 2.6, subitem d.1.2, da IN n. 05/2017). Todavia, nas próximas licitações deve-se justificar a utilização da unidade serviços nas hipóteses em que, ao contrário das situações em que a unidade é o m² de área, inexistente critério de mensuração da produtividade (**recomendação**).

157. Verificou-se que há solução no mercado para atendimento à demanda, o que será formalizado a partir do prévio certame licitatório.

158. Especial atenção merece a obrigação a ser assumida pela futura contratada, no tocante à comprovar ou compromissar a instalação de **escritório local** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, cf. item "13.20.1" à fl. 493, do termo de referência, e item 10.21.1, fl. 542, da minuta contratual, respaldada em razão da natureza continuada dos serviços.

159. No que se refere à **classificação dos serviços**, no item 4.3 do Termo de Referência (fl. 486) a Administração o qualificou como de natureza contínua.

160. Da análise do objeto que compõe o **agrupamento global de itens (único)** verifica-se que a Administração, com acerto, planejou a disposição das unidades que entre si possuem certa similaridade.

161. Em linhas gerais, a norma contém a orientação de que a regra não seria o agrupamento, o permitindo apenas visando à economia de escala em razão da ampliação de competitividade, desde que haja algum grau de afinidade/similaridade/adequação técnica, quando sua veiculação de modo avulso for desinteressante aos potenciais licitantes e quando tecnicamente a dispersão do lote em itens for inviável ou desaconselhável em vista da qualidade e integridade do objeto executado.

162. Igual previsão extrai-se do art. 8.º do Decreto n.º 7.892/2013:

*Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.*

163. Há precedente paradigmático da Corte de Contas da União, aliás, que aborda a matéria e, como sói ocorrer nesses tipos de acórdãos, disciplina didaticamente o que deverá ser observado pela Administração licitante.

164. É o Acórdão n. 2.401/2006 (TCU, Plenário, Relator Ministro AUGUSTO SHERMAN, Sessão de: não consta) s.g. no original:

#### **Sumário**

*Representação de licitante. pregão. registro de preços de periféricos e suprimentos de informática. licitação por lotes. definição dos lotes em função do local de entrega. irregular indicação de marcas. restrição significativa ao caráter competitivo do certame. determinação no sentido de que somente se dê prosseguimento à licitação após implementadas todas as condições*

*e correções necessárias, momento em que se deverá proceder à republicação integral do edital, reiniciando a contagem dos prazos legais para apresentação de novas propostas 1) é irregular o agrupamento, em um mesmo lote a ser licitado, de objetos divisíveis, haja vista o disposto no art. 23, § 1º, da lei 8.666/93 e na Súmula 247 do TCU; 2) o agrupamento em lotes previsto no art. 5º do decreto 3.931/2001 somente pode abranger itens de natureza semelhante; 3) é ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.*

*Referido precedente não se encontra superado, consoante se infere de julgado recente (Acórdão de relação n. 2559/2014. TCU, plenário, relator Ministro Bruno Dantas, Sessão de 01/10/2014), s.g. no original:*

[...]

*1.6. dar ciência ao Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG acerca das seguintes irregularidades constatadas no âmbito do instrumento convocatório do Pregão Eletrônico 124/2014:*

[...]

*1.6.4. agrupamento do objeto do certame em lotes, cujos itens não guardam a mínima relação entre si, e, no caso do registro de preços, enseja a realização de jogo de planilha, uma vez que as aquisições efetivamente realizadas podem não guardar necessariamente a mesma proporcionalidade da tabela utilizada para fins de julgamento das propostas, atentando, portanto, contra a economicidade da contratação, em infringência ao princípio maior da licitação, quer seja, a busca da proposta mais vantajosa para a Administração, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993;*

165. É o que se colhe da doutrina, inclusive, menos conservadora (MENDES, Renato Geraldo. O Processo de Contratação Pública: Fases, etapas e atos. Curitiba: Zênite, 2012, p. 145-46.):

*A divisão do objeto em itens e lotes é um instrumento legal que visa a propiciar a ampliação à competição e, assim, permitir que mais pessoas disputem o contrato. Tal determinação decorre do § 1º do art. 23, que diz textualmente: “as obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala”. Além do referido preceito, a obrigatoriedade de ampliação da competição é reafirmada no § 7º do citado comando. É possível asseverar que o valor contido na norma impõe o dever de dividir o objeto sempre que for tecnicamente possível e economicamente viável, não se tratando, portanto, de mera faculdade a ser exercida pela Administração. É evidente, também, que a norma foi fixada em razão da possibilidade de haver restrição imotivada à competição. Portanto, a divisão do objeto se justificará sempre que houver possibilidade de restrição da disputa e não precisará ocorrer quando a competição não se revelar comprometida, ainda que tecnicamente seja possível a divisão.*

[...]

*Há uma relação estreita entre o aspecto qualitativo do objeto e a questão técnica, e uma relação direta entre a quantidade do objeto e a questão da economicidade. Não é possível dividir o objeto se a qualidade da solução definida for comprometida. Da mesma forma, em princípio, não é viável reduzir a quantidade do objeto se representar indiscutível prejuízo à economicidade.*

166. Colhe-se da doutrina de Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 17. ed. rev., atual. e amp. 2. tir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440) um posicionamento bastante pragmático no tocante à aplicação desse princípio:

[...]

#### **4.1.3) O requisito de natureza técnica**

Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor etc.). Mas

seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

#### 4.1.4) O requisito de natureza econômica

Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar aumento de seus custos.

167. Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares.

168. A fragmentação interna é consequência da exigência legal de haver parcelamento das contratações, opção essa que reverbera o preceito de que a concentração de diversos objetos e de um mesmo licitante para a sua satisfação são circunstâncias que desatendem à própria essência da lei de licitações que, ao contrário, ventila a ampla participação e a disputa como pilares inarredáveis do processo tradicional de compras públicas.

169. Com isso, viabiliza-se a participação de licitantes de pequeno porte, normalmente sediados na região do em torno do órgão, o que contribui para concretizar outro objetivo licitatório que é o desenvolvimento nacional sustentável.

170. Outrossim, há situações em que, a depender das peculiaridades do bem/serviço e de como se comporta o mercado ao ofertá-los, nem todos eles integram comumente o rol de atividade econômica de uma mesma empresa. Nesse cenário, o gestor público deve ter consciência de que confinar vários itens em agrupamento/lote, apesar de afins, frustrará a expectativa de que o maior número possível de potenciais licitantes participe do certame.

171. Nesse sentido trabalha-se com exemplos como de material de escritório, onde hipoteticamente um órgão que demande vultosa quantidade de folhas de papel para impressão agrupe esse item com canetas esferográficas, lápis, de modo a afastar da competição uma fabricante de papel, por exemplo, que teria condições de ofertar e honrar uma proposta mais vantajosa para esse item, mas não para os demais e, já que a oferta a todos é compulsória, não participaria ou teria sua proposta inicialmente desclassificada. Sobre o assunto, veja-se o Acórdão n. 964/2013 (TCU, Plenário, Relator o Ministro Raimundo Carreiro, Sessão de 17/04/2013).

172. Por outro lado, se a desagregação de itens afins tornar-se desastrosa em razão do baixo vulto, expertise essa adquirida pelo setor de compras do órgão ao notar que habitualmente há deserção, fracasso em licitações ou abandono do contratado, o princípio do parcelamento há que ser afastado, pois é assente na jurisprudência da Corte de Contas da União que o gestor deve constantemente buscar a aproximação do setor público com as proposições diversas apresentadas pelo mercado privado.

173. Igual conduta pode ser tomada quando, ainda que não se verifique a ausência total de interesse, o custo estimado sofra um considerável incremento frente ao desconto que se obteria caso o item fosse agregado a um conjunto de outros e o mercado suporte o fornecimento/prestação do bem/serviço agrupado - ainda que o leque de licitantes diminua, mas desde que não consideravelmente. Ou seja, pode-se afastar, nesses termos, o princípio do parcelamento se a sempre esperada economia de escala der prenúncios de que não se concretizará.

174. Por fim, no caso de itens afins com potencialidade de serem isoladamente licitados, mas que, assim agindo, colocar-se-ia em risco considerável a harmonia, uniformidade, padronização e a própria qualidade, notadamente em se tratando de serviços em que há interdependência entre tarefas a serem executadas, não deve haver proibição de agrupamento.

175. **Análise in concreto:** sublinho que o item 1.1.4.1 do termo de referência (fl. 483) contém justificativa plausível e tecnicamente embasada para fundamentar a aglutinação dos 05 (cinco) itens em um Grupo único, o qual será adjudicado ao licitante (único) detentor da proposta mais vantajosa.

176. Consoante explanado nesta manifestação jurídica, doutrina e jurisprudência majoritárias não hesitam em asseverar que o regramento geral do parcelamento do objeto, em que pese não ser de natureza absoluta, exige motivação concreta e idônea para que possa ser mitigado.

177. No caso dos autos, é indiscutível que os itens detêm natureza afim, o que sinaliza que há coerência em licitá-los em um mesmo procedimento. A licitação avulsa poderia inviabilizar a execução do contrato em razão de obstáculos econômicos e técnicos.

178. No caso dos autos, **há evidente possibilidade de que a consecução dos serviços seja alcançada pela vencedora do grupo único**, garantindo a uniformidade, padronização, harmonia nas atividades, ganho de escala e

redução de riscos que importem solução de continuidade.

179. Sobre a **autorização de abertura da licitação**, nos termos do art. 13, III, e a aprovação da versão final do Termo de Referência, disciplinada pelo art. 14, inciso II, todos do Decreto 10.024/2019, anoto que ambas contam com manifestação expressa da autoridade competente (fl. 439).

#### IV.5. EDITAL E OUTROS ANEXOS

180. No tocante aos requisitos da Minuta do Edital (fls. 451-481), a análise empreendida se pauta no extenso art. 40 da Lei n.º 8.666/93, senão vejamos:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte: I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara; II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação; III - sanções para o caso de inadimplemento; IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico; V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido; VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas; VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto; IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais; X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48; XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela; XII - (Vetado); XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas; XIV - condições de pagamento, prevendo: a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela; b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros; c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento; d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos; e) exigência de seguros, quando for o caso; XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

181. Em se tratando de contratação de serviços, há que se observar, ademais, os rigores do Anexo VII-A da IN n.º 05/2017, na extensão do que se aplica ao objeto em questão, além do Anexo VII-B, em se tratado de serviço com dedicação de mão-de-obra exclusiva.

182. A licitação será veiculada pela modalidade pregão, em sua forma eletrônica, razão pela qual o ato prévio de cadastro no SICAF para fins credenciamento no ComprasNet e futura participação na disputa não fere a Súmula n. 274/2012 do TCU, como já decidiu a própria Corte de Contas no Acórdão n. 7295/2013 - Segunda Câmara. A regra foi igualmente acolhida pelo art. 10 do Decreto n. 10.024/2019.

183. Sobre a exigência da **declaração da fase de apresentação da proposta** a ser selecionada no sistema ComprasNet "*Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT*", cf. determina o art. 429 do Decreto-Lei n.º 5.452/1943, sobre a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), regulamentada pela Instrução Normativa SIT n.º 146 de 25/07/2018 do Ministério do Trabalho, a Administração deixou de prever sua obrigatoriedade.

184. Isso porque, recentemente, a Advocacia-Geral da União lançou manifestação jurídica em caráter uniformizador (PARECER n. 00001/2018/CPLC/PGF/AGU) que concluiu pela desvinculação da Administração Pública em relação a essa obrigação enquanto não sobrevier ato regulamentador que lhe seja destinado. Dessa forma, fica a critério da Entidade trazer ou não essa cláusula neste e nos próximos editais.



185. O custo estimado com a contratação é referencial de **aceitabilidade das propostas**, o que enseja a obrigatoriedade de constar dos autos<sup>[13]</sup>, mesmo em se tratando de modalidade pregão o que foi observado.

186. A adjudicação da licitação por agrupamento ocorrerá pelo conjunto de itens respectivo por ele representado. Todavia, o **critério de julgamento** da proposta pode se pautar no menor preço por lote/grupo sem renunciar ao preceito de aceitabilidade elencado que deve tomar como teto o custo estimado pelo serviço individualmente, ou seja, por cada item. Dessa forma, mesmo na licitação por lotes é imprescindível que o critério de custo unitário aceitável seja observado.

187. Nesse sentido já se pronunciou a Corte de Contas da União (AC n. 93/2009, TCU, Plenário, Relator o Ministro Augusto Nardes, Sessão de 04/02/2009):

Relatório:

[...]

6. Destaco que o entendimento pacífico nesta Corte de Contas é o de que, ainda que haja compatibilidade do preço global, há que se ter a adequabilidade dos custos unitários de modo a coibir o famígero "jogo de planilhas". Assim, em licitações para obras e serviços, especialmente, sob o regime de empreitada por preço global, os Responsáveis pela licitação, ao selecionar a proposta mais vantajosa para Administração, deverão efetuar análise individual dos preços unitários. Verificada a ocorrência de itens com preços manifestamente superiores aos praticados no mercado, o agente público deve negociar com o licitante vencedor do certame novas bases condizentes com os custos de mercado, envolvidos na formulação dos preços, e com os valores do projeto básico e da planilha de formação de preços.

7. Dessa forma, não releva demonstrar a existência no mercado de proposta mais vantajosa que aquela apresentada no âmbito do pregão sob exame. A verificação da inadequação dos custos unitários é suficiente para macular a proposta do licitante aceita pela pregoeira, ora Embargante.

(grifo nosso)

188. No item 3.1 do Termo de Referência (fl. 485) consta a informação de que o critério de julgamento da proposta será o menor preço por item, com agrupamento de itens em lote/grupo único, cfe. faz remissão o item 11.4 do edital (fl. 460).

189. Os **requisitos habilitatórios** exigidos afiguram-se coerentes com o vulto da almejada contratação e demonstram a observância em vigilar por tomar o serviço de prestadora que não tenha como intento se aventurar em contratar com a Administração Pública, senão vejamos (item 12.1 à fl. 465):

[...]

c) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 12 (doze) postos, sendo 3 (três) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2 (dois) postos para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004 e 2 (dois) postos para o item 005.

c.1) Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 3 (três) anos.

c.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

c.3) O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 3 (três) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 3 (três) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

c.4) Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.

190. No tocante à capacidade técnico-operacional, o Anexo VII-A, 10.6, "c.2", da IN n.º 05/2017, veicula que *"quando o número de postos de trabalho a ser contratado for igual ou inferior a 40 (quarenta), o licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) em número de postos equivalentes ao da contratação"*, de modo que a exigência acima transcrita é compatível com o rigor esperado.

191. Outrossim, não se vislumbra que a exigência possa implicar em restrição na competitividade do certame, uma vez que os potenciais licitantes de que se tem conhecimento até o momento detêm a prova exigida. Atentamente a Administração observou tal requisito no item 12.1.c, fl. 465.

192. No que se refere à qualificação técnica, especificamente o requisito **capacidade técnico-operacional** (serviços de natureza continuada: item 10.6, "b", do Anexo VII-A da IN 05/2017), o Tribunal de Contas da União conferiu interpretação restritiva ao conteúdo. Deve-se tomar como exceção, e não regra, a estipulação da

experiência temporal mínima de 03 (três) anos (TCU. Acórdão n. 2870, Plenário, Relator o Ministro Walton Alencar Rodrigues, Sessão de 05/12/2018).

193. No caso em tela, a Administração exige do licitante a experiência de 03 (três) anos, conforme item 12.1, "c.1" à fl. 465. Considerando a ausência de robusta justificativa, bem como o objeto não se adornar de sofisticada complexidade, o prazo acima deve ser reduzido (**ressalva**).

194. O rigor das demais exigências não extravasa a proporcionalidade e é condizente com a ausência de complexidade do objeto licitado, estando de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Súmula n. 263 do TCU, não implicando restritividade do objeto e, conseqüentemente, não impede que a Administração possa obter a proposta mais vantajosa, considerando que o que se busca aqui é a comprovação de que possui aptidão e corpo técnico para atender minimamente às necessidades da Instituição promotora da licitação, como anotado no Memorando n. 006/DPL/2018 – Justificativas para definição das exigências de qualificação técnica e econômica (fls. 440-441).

195. A redação do item 12.1.a.1, dos critérios habilitatórios encartados na minuta do edital de disputa (fl. 462) adequou-se à nova redação dada ao art. 42 da LC n.º 123/2006 pela LC n.º 155/2016, cujos efeitos surtem desde o dia 1.º de janeiro de 2018, cf. dispõe o art. 11, III, deste diploma legal alterador. Isso porque houve o acréscimo do privilégio de conceder cinco dias úteis também para regularização no caso de intercorrência no âmbito trabalhista, não só fiscal.

196. Quanto ao item 12, b.1.1 (fl. 463), esta Procuradoria Federal reconhece o equívoco de haver recomendado à UFSC adotar essa redação, considerando orientação traçada pela PGF/AGU. Ocorre que a possibilidade de superação da exigência é incabível em face das contratações com dedicação de mão-de-obra exclusiva. Dessa forma, ao tempo em que manifestamos escusas pelo equívoco, orientamos seja retirada essa menção, restabelecendo a certidão de falência como requisito habilitatório e condição de participação em licitações (**ressalva**).

197. No tocante à participação exclusiva de **Me., Epp. e Cooperativas**, sem prejuízo dos demais dispositivos legais que garantem a efetividade do tratamento diferenciado à categoria de microempresas e empresas de pequeno porte - ME/EPP nos procedimentos licitatórios, a Administração deve se atentar, em especial, e a partir da confecção do termo de referência, ao cumprimento dos incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, na redação que lhe confere a Lei Complementar nº 147/2014:

*Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

*III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte (sublinhado).*

198. Entende-se que, no que se refere aos itens/grupos da licitação com valor de até R\$ 80 mil reais (oitenta mil reais), há que se estabelecer a exclusividade em favor das ME-EPP, exceto quando houver justificativa consubstanciada no art. 49, da mesma lei complementar.

199. Para efeito dessa justificativa e, em especial, no que se refere à inexistência do número mínimo de três fornecedores caracterizados como microempresas/empresas de pequeno porte no mercado, não se presta, vale ressaltar, a mera suposição do gestor público, desamparada de base científica.

200. Caso verifique, em que pese a pesquisa, presença/participação de três ou mais ME/EPP na licitação, deve a administração lhes conferir a precitada exclusividade, mas não sem antes prever essa situação em edital.

201. No mais, independentemente do valor estimado para aquisição, há que se buscar o cumprimento do inciso III, do mesmo art. 48, o qual estabelece cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte quando o objeto for divisível.

202. Nesses casos, e até que se proponha melhor solução, a administração deve duplicar cada um dos itens da licitação sobre os quais incida tal norma, reproduzindo sua especificação, mas destinando cota do quantitativo original na proporção de até 25% para um, exclusivo para ME/EPP, e o percentual restante – no mínimo 75% – para o outro, sem exclusividade.

203. Ademais, na ocasião das contratações e ordens de fornecimento, o percentual de até 25% do quantitativo requisitado deverá ser igualmente reservado aos itens cuja disputa foi exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a fim de não tornar sem efeito a previsão legal, evitando-se possível caracterização de burla ao tratamento diferenciado de que trata a L.C. nº 123/2006.

204. Tem-se que a redação do item 4.7 da Minuta do Edital (fl. 453) possui correlação com a atual redação da Orientação Normativa n.º 10/2009, dada pela Portaria AGU n.º 155, de 19/04/2017.

205. No caso em tela, porquanto há a exasperação do valor limite de R\$ 80.000,00 no interstício de 12 meses para o serviço, com correção a administração não delimitou a licitação na disputa exclusiva por licitantes cujo enquadramento tributário seja “ME” e “EPP”.

206. Quanto ao **Instrumento de medição de resultados – IMR**, disposto no Anexo VIII-A da IN n. 05/2017, que expressa a necessidade de detalhamento da metodologia de avaliação da execução dos serviços através da determinação de uma faixa específica de tolerância, abaixo da qual a contratada se sujeitará às sanções legais e da inclusão de disposições que especifiquem tanto os procedimentos de fiscalização e de gestão da qualidade do serviço, quanto os registros, controles e informações que deverão ser prestados pela contratada, restou observado pela Administração (fls. 504-505).

207. No que diz respeito à **Ordem de Serviço (OS)** (fl. 503), que é utilizada nas etapas de solicitação, acompanhamento e avaliação dos serviços, nota-se que o modelo utilizado foi o que recomenda a IN n. 05/2017, em seu Anexo V-A.

#### IV.6. MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

208. Passo, enfim, à análise da Minuta de Termo de Contrato (fls. 531-552).

209. Na Administração Pública, os contratos encontram regulamentação na Lei no 8.666/93, cujo art. 54 assim dispõe:

Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

210. Em seguida, o seu art. 55 prescreve:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - o regime de execução ou a forma de fornecimento; III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso; V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas; VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas; VIII - os casos de rescisão; IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei; X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor; XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos; XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

211. Consta da minuta: i) a definição do objeto; ii) a vinculação ao procedimento licitatório; iii) a forma de execução dos serviços, inclusive com a indicação de metodologia de pagamento que abarca o instrumento de medição de resultados; iv) a possibilidade de alteração contratual nos termos e limites do art. 65 da Lei n. 8.666/93; v) o dever de a contratada manter, durante a execução, todas as condicionantes que a habilitam a contratar com o Poder público; vi) prazos de pagamento; vii) sanções em caso de inadimplemento pela contratada; viii) possibilidade de rescisão unilateral pela contratante; ix) a vigência limitada a 12 meses; x) o Foro de eleição como sendo o da justiça federal, competência essa de natureza absoluta e cuja atração ocorre em razão da pessoa, no caso a UFSC; e xi) proibição de subcontratação total e de cessão de posição contratual pela contratada.

212. Há previsão de vigência por um período de 12 (doze) meses, renovável, bem por isso, há que se falar em previsão de aplicação de **reapactuação** em relação à mão-de-obra alocada e de **reajuste em sentido estrito** em relação a possíveis insumos utilizados na execução contratual (vide arts. 12 e 13, respectivamente, do Decreto n. 9.507/2018). Para tanto, deve-se eleger os critérios de concessão e, quando for o caso, o índice de correção incidente, o que foi observado (cláusula sexta, fls. 535-536).

213. Outrossim, há a exigência de **garantia**, conforme autoriza o art. 56 da Lei n. 8.666/93, uma faculdade conferida à Administração. Veja-se que, sob uma interpretação literal da lei, não haveria obrigatoriedade de se exigir o limite percentual, devendo a Administração refletir sobre a escolha do numerário eleito. Ocorre que, uma vez se tratando de regime de dedicação exclusiva de mão-de-obra, há incidência de norma específica, qual seja, o Decreto n. 9.507/2018 (substituiu o Decreto n. 2.271/1997), estabelecendo não um patamar limite, mas sim que o percentual de garantia será de

5%, cuja vigência deverá se estender em mais noventa dias após o encerramento do contrato segurado. Analisando os autos, verifica-se que essa disposição foi cumprida (cláusula sétima, à fl. 537).

214. As obrigações de fazer por parte da contratada guardam pertinência com o espectro de justificativa e dimensionamento descritos na fase de planejamento.

215. Quanto às demais cláusulas e subcláusulas, o instrumento, em si, preenche os requisitos mínimos estabelecidos pelos arts. 55 e 66 a 76, além de haver sido redigido na forma esquadrihada pelos arts. 60 e 61, caput, todos da Lei n.º 8.666/1993.

#### IV.7. DISPOSIÇÕES COMUNS AO EDITAL, T.R. E CONTRATO

216. As **sanções** não se limitem ao que disciplina a Lei n.º 10.520/02 (lei do pregão). A analogia com a Lei n.º 8.666/93 (advertência, suspensão, multa moratória e compensatória e declaração de inidoneidade), se dá em *in bonam partem*, posto que são menos gravosas (impedimento com o Ente Federativo sancionador) do que as da Lei Geral de Licitações, aplicação essa permitida pela ordem jurídica quando se trata de sancionamento.

217. Devem-se estipular os índices percentuais de aplicação de multa moratória e compensatória, o que, salvo melhor juízo, torna eficaz o instituto da multa, cf. preleciona Jessé Torres Pereira Júnior (Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública. 8. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2009, p. 853). A minuta prevê adequadamente os índices incidentes.

#### V. CONCLUSÃO

218. Ante o exposto, do exame acurado dos autos, sob o ângulo estritamente jurídico-formal, o qual levei a efeito em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666/93, concluo e opino pela **impossibilidade** em relação ao posto/cargo de Diagramador Sênior, por violação ao princípio constitucional do concurso público e, **quanto aos demais**, que o instrumento atende, com efeito, aos requisitos da legislação pertinente, suso mencionada, desde que implementadas as eventuais ressalvas grafadas, como condição *sine qua non* para a lisura da avença e atendidas, tanto quanto possível, as recomendações respectivas [**constante (s) do (s) parágrafo (s) n. 25, 39, 109, 119, 136, 151, 154, 156, 193 e 196**].

219. É o parecer, de caráter opinativo.

Restituo ao consulente.

Florianópolis, 12 de fevereiro de 2020.

André Laurindo Costa  
Coordenador de Assessoria Técnica (servidor TAE)

Alessandra Sgreccia  
Procuradora-Chefe e.e.

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23080049555201921 e da chave de acesso cd820765

Notas

1. <sup>^</sup> *Manual de direito administrativo. 28. ed. rev., ampl. e atual. São Paulo: Atlas, 2015, p. 653.*
2. <sup>^</sup> Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/licitacoes-e-contratos.htm>.
3. <sup>^</sup> BRASIL. TCU. Acórdão n. 5011, Primeira Câmara, Relator o Ministro Weder de Oliveira, sessão de 10/08/2010.

4. <sup>^</sup> *VIEIRA, Antonieta Pereira; VIEIRA, Henrique Pereira; FURTADO, Madeline Rocha; FURTADO, Monique Rafaella Rocha. Gestão de contratos de terceirização na Administração Pública: teoria e prática. 3. ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 25.*
5. <sup>^</sup> *BRASIL. TCU. Acórdão n. 1672, órgão: Plenário, Relator o Ministro Marcos Vinícios Vilaça, sessão de 13/09/2006.*
6. <sup>^</sup> *BRASIL. TCU. Acórdão n. 895/2018, órgão: 2.ª Câmara, Relator o Ministro-Substituto André de Carvalho, sessão de 06/03/2018.*
7. <sup>^</sup> *BRASIL. TCU. Acórdão n. 4470/2018 Primeira Câmara, Embargos de Declaração, Relator o Ministro Walton Alencar Rodrigues, sessão de 08/05/2018.*
8. <sup>^</sup> *FURTADO, Lucas Rocha. Curso de licitações e contratos administrativos. 6. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2015, p. 480.*
9. <sup>^</sup> *FURTADO, Madeline Rocha et al. Op. cit., p. 34.*
10. <sup>^</sup> *Disponível em: <http://www.mtecbo.gov.br/cbosite/pages/home.jsf>.*
11. <sup>^</sup> *BRASIL. TCU. Acórdão n. 1285, órgão: Plenário, Relator o Ministro Benjamin Zymler, sessão de 27/05/2015.*
12. <sup>^</sup> *Disponível em: [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/270265](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/270265).*
13. <sup>^</sup> *Nesse sentido: BARCELOS, Dawison. A modalidade pregão e a (des) necessidade de divulgação do orçamento estimativo: a visão do TCU. Revista Jus Navigandi, ISSN 1518-4862, Teresina, ano 24, n. 5715, 23 fev. 2019. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/71123>>. Acesso em: 22 mar. 2019*

---

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA SGRECCIA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 374977982 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA SGRECCIA. Data e Hora: 13-02-2020 17:05. Número de Série: 17431498. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5.

---



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROC/PF - Procuradores  
**Responsável:** Alessandra Sgreccia Rezende  
**Data encam.:** 13/02/2020 às 17:18

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para providências



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 13/02/2020 às 18:53

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para ciência e possível ratificação do PARECER n. 00012/2020/NLICIT/PFUFG/PGF/AGU (fls. 573-597).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 14/02/2020 às 10:22

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Ratifico o PARECER n. 00012/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls. 573-597)  
Primeiramente encaminhe-se à CCT/DPC para seja observada as ressalvas e recomendações propostas pela Procuradoria Federal.  
Após, encaminhe-se ao DPL/PROAD para, da mesma forma, observar as ressalvas e recomendações propostas pela Procuradoria Federal.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados  
**Responsável:** Marcos Felipe Ravazzoli  
**Data encam.:** 14/02/2020 às 10:35

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para ciência e demais providências.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Joice Helena Mantovani  
**Data encam.:** 14/02/2020 às 14:22

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Retorno ao Requerente para que sejam atendidas as solicitações apontadas pelo Parecer. 00012/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU (fls.573-597 ) e ratificadas pelo Despacho do Pró-Reitor de Administração (fl. 600).

|                          |      |                  |         |                               |       |                   |            |                   |    |
|--------------------------|------|------------------|---------|-------------------------------|-------|-------------------|------------|-------------------|----|
| <input type="checkbox"/> | 3817 | IU/UFSC/SERVIÇOS | Serviço | AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS | 25631 | R\$<br>263.424,00 | 01/06/2020 | Enviado para o ME | IU |
| <input type="checkbox"/> | 3818 | IU/UFSC/SERVIÇOS | Serviço | AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS | 25631 | R\$<br>124.560,00 | 01/06/2020 | Enviado para o ME | IU |
| <input type="checkbox"/> | 3819 | IU/UFSC/SERVIÇOS | Serviço | AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS | 25631 | R\$ 59.400,00     | 01/06/2020 | Enviado para o ME | IU |
| <input type="checkbox"/> | 3820 | IU/UFSC/SERVIÇOS | Serviço | AUXILIAR DE SERVICOS TECNICOS | 25631 | R\$<br>215.280,00 | 01/06/2020 | Enviado para o ME | IU |

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 37214240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Total Anual R\$ |
|------|--------------|--|--------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 4    | 8.432,89           | 33.731,56        | 404.778,72      |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | 7.115,77           | 21.347,31        | 256.167,72      |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | 5.404,95           | 10.809,90        | 129.718,80      |

*[Assinatura manuscrita]*

|              |       |  |       |   |          |                       |            |
|--------------|-------|--|-------|---|----------|-----------------------|------------|
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | Posto | 2 | 5.539,35 | 11.078,70             | 132.944,40 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |          | <b>R\$ 923.609,64</b> |            |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 4 (quatro) postos mensais de trabalho para o item 001, 3(três) postos mensais de trabalho para o item 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003 e 004, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 923.609,64 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Os itens de 001 a 004 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 04</b>       | <b>R\$ 923.609,64</b>         |

## **1.2. Detalhamento da Especificação:**

### **1.2.1. Impressor offset 4 cores ( CBO – 7662-15)**

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7662-15)**

**1.2.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.2.2.2.** Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.2.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.2.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.2.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.2.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m2 a 350 g/m2 e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.4. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.2.4.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.2.4.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.2.4.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

1.2.5. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

---

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

2.2. A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

2.3. Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

2.4. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

3.1. O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

3.2. A licitação será **em um único lote, formado por 4 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote**.

3.3. **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

3.4. A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

3.5. Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

4.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

4.2. A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta**, conforme art. 4° da IN n° 05/2017 SEGES/MPDG.

4.3. O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto n° 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG n° 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG n° 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto n° 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

5.1. Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

5.1.1. *Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 11 (onze) postos, sendo 4 (quatro) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2*

(dois) posto para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004, **por período não inferior a 1 (um) ano.**

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1 (um) ano.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 1 (um) ano não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotes).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.2.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---



**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a: Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 4         | X = nº de ocorrências relacionadas a: Falhas na execução do serviço.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5         | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                    | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

9.1. Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

9.2. Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

10.1.1. A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

---

11.1. Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )

11.1.1. Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br), [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

11.2. A visita técnica é FACULTATIVA, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

11.2.1. Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

11.2.1.1. As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

11.2.1.2. O prazo para visita iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

11.2.1.3. Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiros com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea "d" do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a

13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

13.10.1.1.a.4. R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38 valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições

descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .

13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

13.34.2. O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

13.35. Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

13.36. Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

13.37. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

13.37.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

13.37.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

13.37.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

16.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

16.2. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:



I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficializar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:



**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---


**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

18.2. Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## 19. EQUIPE DE APOIO


---

### 19.1. Membros Titulares:



---

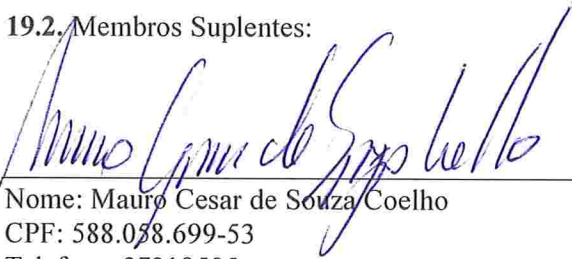
Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)



---


Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

### 19.2. Membros Suplentes:



---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)



---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## 20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO

---

20.1. Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

20.1.1. As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## 21. ANEXOS

---

21.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

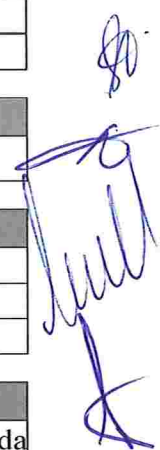
| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |



| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |



**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)



**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)

CPF n.º:

RG n.º:

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)



**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 17/02/2020 às 13:50

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** 1 - Justificativo uso unidade como posto:

Os serviços serão contratados, tendo como unidade de medida posto de trabalho, tendo em vista a necessidade caracterizada pelo período durante o qual o posto deverá ser guarnecido por pessoas qualificadas para o desempenho das tarefas, independentemente do montante de serviços executados nos correspondentes períodos. Portanto, não há nexos estabelecer uma estimativa do custo por metro quadrado da área física do setor gráfico, observadas a peculiaridade, a produtividade, a periodicidade e a frequência de cada tipo de serviço e das condições do local objeto da contratação.

2 - Itens serviços PGC:

001 - Serviço impressor Off-set 4 cores: 3817  
002 - Serviço impressor Bicolor = 3818  
003 - Serviço Operador de Guilhotina = 3819  
004 - Serviço de encadernador = 3820.

3 - Termo de referencia enviado por e-mail corrigido.

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: **(48) 37214240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



### PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

#### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

#### 1. OBJETO

**1.1.** A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Total Anual R\$ |
|------|--------------|--|--------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 4    | 8.432,89           | 33.731,56        | 404.778,72      |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Posto        | 3    | 7.115,77           | 21.347,31        | 256.167,72      |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Posto        | 2    | 5.404,95           | 10.809,90        | 129.718,80      |

|              |       |  |       |   |          |                       |            |
|--------------|-------|--|-------|---|----------|-----------------------|------------|
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | Posto | 2 | 5.539,35 | 11.078,70             | 132.944,40 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |       |   |          | <b>R\$ 923.609,64</b> |            |

**1.1.1. A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 4 (quatro) postos mensais de trabalho para o item 001, 3(três) postos mensais de trabalho para o item 002 e 2 (dois) postos mensal para os itens 003 e 004, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.**

A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 923.609,64 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

Os itens de 001 a 004 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 04</b>       | <b>R\$ 923.609,64</b>         |

## **1.2. Detalhamento da Especificação:**

### **1.2.1. Impressor offset 4 cores ( CBO – 7662-15)**

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.1.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.1.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7662-15)**

**1.2.2.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

**1.2.2.2.** Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.2.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.2.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.2.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

**1.2.2.6.** Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

**1.2.2.7.** Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)**

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### **1.2.4. Encadernador (CBO – 7687-05)**

1.2.4.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.2.4.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.2.4.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

1.2.5. Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1. Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

2.2. A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

2.3. Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

2.4. Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

### 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 4 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote**.

**3.3.** **Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria nº 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

### 5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

---

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** *Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 11 (onze) postos, sendo 4 (quatro) postos para o item 001, 3 (três) postos para item 002, 2*



*(dois) posto para o item 003, 2 (dois) postos para o item 004, por período não inferior a 1 (um) ano.*

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 1 (um) ano.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 1 (um) ano não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pelo próprio licitante.

**5.2.** O licitante disponibilizará, **somente quando solicitado pelo pregoeiro e na forma de diligência**, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados na fase de habilitação, encaminhando, dentre outros documentos que possam vir a ser solicitados ao longo da realização do pregão, cópia(s) do(s) contrato(s) que deu(ram) origem ao atestado de capacidade técnica, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, bem como quaisquer outros documentos que se façam necessários a fiel e correta análise e julgamento da habilitação.

**5.2.1.** Poderão ser realizadas quantas solicitações forem necessárias neste formato (diligência), até que todas as dúvidas possam ser sanadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.

**5.2.2.** O não atendimento da(s) diligência(s) no(s) prazo(s) definido(s) pelo Pregoeiro acarretará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**5.3.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica (apresentar este documento para a disputa de qualquer dos itens/lotos).

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2.** Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.2.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 4         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5         | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                    | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.

## 9. UNIFORMES

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## **10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## **11. VISITA TÉCNICA**

---

**11.1. Exigência de visita técnica? SIM ( ) NÃO ( X )**

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

**a)** Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail imprensa@contato.ufsc.br, [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

**b)** Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a

descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;

**d)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

**e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**a)** Exemplo:

13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .

13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

13.10.1.1.a.4. R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38 valor glosado por dia (VG).

**b)** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições

previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em

sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;



b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

**13.34.2.** O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.37.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**13.37.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**13.37.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**13.37.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

**a)** Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

**b)** Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

**c)** Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficializar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

### **19.1. Membros Titulares:**

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

### **19.2. Membros Suplentes:**

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

## **20. REQUISITOS COMPLEMENTARES DE ACEITAÇÃO**

---

**20.1.** Planilhas de composição de custos e formação de preços dos profissionais a serem contratados, conforme modelo da UFSC.

**20.1.1.** As Planilhas Estimativas de Custos e Formação de Preços, no padrão UFSC, deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos neste Termo de Referência.

## **21. ANEXOS**

---

**21.1.** Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |



**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

**(Avaliação da qualidade dos serviços)**

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço   |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = ∑ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).                                      |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

---

**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (**descrever o objeto da licitação**) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

---

**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXOVI**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: **(48) 3721-4240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/UFSC/\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Siasg | Discriminação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
|      |            |               |       |      | (R\$)          | (R\$)       |
| 01   |            |               |       |      |                |             |
|      |            | <b>TOTAL</b>  |       |      |                |             |

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

1. Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

1.1. Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

2. A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

3. O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

4. O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

4.1. O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

5. A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

6. **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

7. O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

7.1. Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

7.2. Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio  
CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA  
CPF:

#### TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**ANEXO VII**

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: **(48) 3721-4240/4236/4259**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



**MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Posto        | 4    |                |              |                            |



|              |              |  |       |   |  |  |  |
|--------------|--------------|--|-------|---|--|--|--|
| <b>002</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais      | Posto | 3 |  |  |  |
| <b>003</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>004</b>   | <b>25631</b> | Serviço de Encadernador – 44h semanais           | Posto | 2 |  |  |  |
| <b>TOTAL</b> |              |  |       |   |  |  |  |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

**2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

**2.1.1.** Os serviços tenham sido prestados regularmente;

**2.1.2.** A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

**2.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

**2.1.4.** A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**a)** O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

**2.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**2.3.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**2.4.** A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

**3.1.** O valor total anual estimado da contratação é de **R\$..... (valor por extenso)**.

**3.2.** O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.3.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{TX}{100}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do prestador dos serviços.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, ‘d’). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos



pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social,

que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

**10.34.2.** O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**10.37.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**10.37.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**10.37.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**10.37.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**20.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**20.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**20.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas

Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

#### **11.14.2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura):**

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

**b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

**c)** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e



**d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

**e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

**a)** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**b)** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 21 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA  
CPF:

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAAP/CCT/DPC - Serviço de Acompanhamento e Análise Processual  
**Responsável:** Christian Kroeff Brusius  
**Data encam.:** 17/02/2020 às 14:50

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminhe-se ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação revisada e alterada e/ou justificada conforme solicitado pelo Parecer nº 12 /2020 da Procuradoria Federal (fls. 573-597), inserida no processo nas fls. 603 a 675. Destaca-se que houve a adição de uma unidade no quantitativo do item 1.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Daiana Prigol Bonetti  
**Data encam.:** 17/02/2020 às 15:00

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para aprovação da documentação revisada e alterada e/ou justificada inserida às fls. 603 a 675 dos autos, em atendimento ao Parecer nº 00012/2020/NLICIT/PFUFGSC/PGF/AGU (fls. 573-597),



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 17/02/2020 às 17:03

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Aprovo a documentação revisada e alterada e/ou justificada conforme solicitado pelo Parecer nº 12 /2020 da Procuradoria Federal (fls. 573-597), inserida no processo nas fls. 603 a 675.  
Ao DPL/PROAD para os encaminhamentos referente a abertura de certame licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL

OFÍCIO Nº 003/2020/DPL/PROAD

Florianópolis, 16 de Janeiro de 2020.

À

Procuradoria Federal junto à Universidade Federal de Santa Catarina

Assunto: **Justificativas Gerais – Pregão Eletrônico**

Cumprimentando-o cordialmente e, na condição de Diretor do Departamento de Licitações, venho pelo presente expediente apresentar as justificativas gerais no âmbito desta unidade administrativa no que tange os apontamentos constantes dos pareceres jurídico referente à análise de outros processos sob esta modalidade do pregão eletrônico.

É oportuno salientar que estas justificativas aqui encartadas versam no sentido de esclarecer as parametrizações adotadas por este DPL quando da elaboração de suas minutas de editais que instruem suas disputas licitatórias sob a modalidade do pregão eletrônico.

Neste sentido, passamos a elencar os pontos delineados em nosso instrumento e suas respectivas justificativas:

- Quanto à publicação de nossos editais em jornal de grande circulação:

Entendemos que a inovação advinda do art. 20 do Decreto nº 10.024/2019 satisfaz os preceitos inerentes à transparência legal e ao princípio da publicidade legal e, nesta toada, estaremos adotando a publicação no Diário Oficial da União – D.O.U e no atualizado portal de licitações da UFSC, dispensando assim, a publicação dos atos em jornal de grande circulação.

Assim o Departamento de Licitações da UFSC justifica que não adota o procedimento de publicação de seus certames no âmbito dos jornais de grande circulação, considerando que sua prática elencada anteriormente preenche efetivamente os preceitos legais e, atende integralmente o âmbito da transparência para

os procedimentos licitatórios conforme versam as normas no âmbito da Administração Pública.

- Definição do modo de disputa:

No tocante a escolha pelo modo de disputa em nossos pregões, entendemos que tal parametrização não requer uma justificativa mais usual ou processual, face que o disposto no Decreto nº 10.024/2019 permite ao gestor trafegar nestes dois modos vinculados a norma.

Não obstante e, considerando o eixo inovador advindo deste diploma legal, justificamos que iremos adotar em nossos editais, modelagens distintas e, de acordo com o objeto a ser licitado, considerando a permissiva vinculada a esta norma, onde detalhamos:

- **Objetos atenuantes à aquisição de materiais de consumo ou permanente:**

adotaremos o modo de disputa aberto, entendo que formato é aquele que mais se assemelha aos moldes anteriormente aplicados e que facilmente será compreendido pelos licitantes. Destaca-se que de modo a ampliarmos a competitividade neste modo de disputa, iremos delinear uma parametrização para o intervalo mínimo de diferença entre os lances (intermediários e para cobrir a melhor proposta), por meio de uma tabela diferenciada por faixa de valores, onde de acordo com a mesma, o percentual a ser aplicado pelos licitantes será variável, ou seja, iremos trabalhar com uma variação neste intervalo, de modo que possamos obter uma maior vantagem considerando a distinção entre os itens e, tratando-os diferenciadamente.

Salienta-se que esta tabela de valores poderá ser ajustada periodicamente mediante avaliações a ser trabalhadas no âmbito do Departamento de Licitações, de modo, que possamos aprimorar o alcance das melhores propostas para nossos itens em disputa.

Entendemos que a manutenção de um único parâmetro para todos os itens poderia representar descontos irrisórios em certos contextos, a considerar-se as variações dos valores estimados em cada caso concreto e, por tal razão optou-se em inovar com a adoção desta tabela de variação.

- **Objeto do tipo concessão de espaço físico:** neste caso o modo de disputa será fechado e iremos ainda, agregar a este formato o intervalo



mínimo de diferença em percentuais entre os lances que será de 1% (um por cento).

Entendemos que com este formato no modo de disputa evidenciamos que nenhuma proposta será aceita com valores inferiores a uma vez o preço de referência estipulado para a concessão e, ainda com isso, iremos estimular uma “rodada” mais agressiva de oferta quando da convocação para a oferta dos preços fechados, momento em que os licitantes entenderão como sendo a última “cartada” para a materialização do negócio.

A concessão é um objeto que gera receita para a instituição e, neste condão precisa ser analisado sob um prisma diferenciado e almejando incrementar a maior oferta e, entendemos que esta oportunidade de ofertar um lance fechado consiste em viabilizar esta etapa que tende a ser vantajosa para a Administração.

Não obstante, entendemos que este tipo de objeto não mostra-se para a realidade institucional como sendo uma oportunidade de uma sessão longa de lance, base que extraímos do histórico de outros certames, razão em que nos motiva a buscarmos o formato da disputa fechada, ao que nos indica ser mais célere.

- **Objeto do tipo contratação de serviço:** Delineamos que nos certames envolvendo este objeto a opção será pela disputa do tipo fechada, onde iremos alternar a prática da inserção com e sem a previsão do intervalo mínimo entre os lances, de modo a estimularmos a competitividade entre os participantes e, assim, viabilizarmos um cenário diferenciado onde possamos avaliar posteriormente um perfil mais adequado do melhor modo a padronizar ou, ainda, se a variação possa ser uma boa ação para a manutenção em nossos pregões.

Entendemos que na contratação de serviços temos uma segmentação de mercado bastante distinta e, com a experiência que vivenciamos ao longo dos anos, as ofertas nestes certames mostra-se um pouco diferenciada em relação aos pregões para as aquisições, onde acreditamos que possa ser pelas nuances entre os objetos. Na contratação dos serviços tem-se o condão tributário diferenciado, o envolvimento do emprego de mão de obra muitas vezes, onde vinculase questões sindicais e outros elementos trabalhistas, podem justificar este distanciamento entre as condutas pelo o que observamos e, este fator nos motiva optarmos pela disputa fechada.

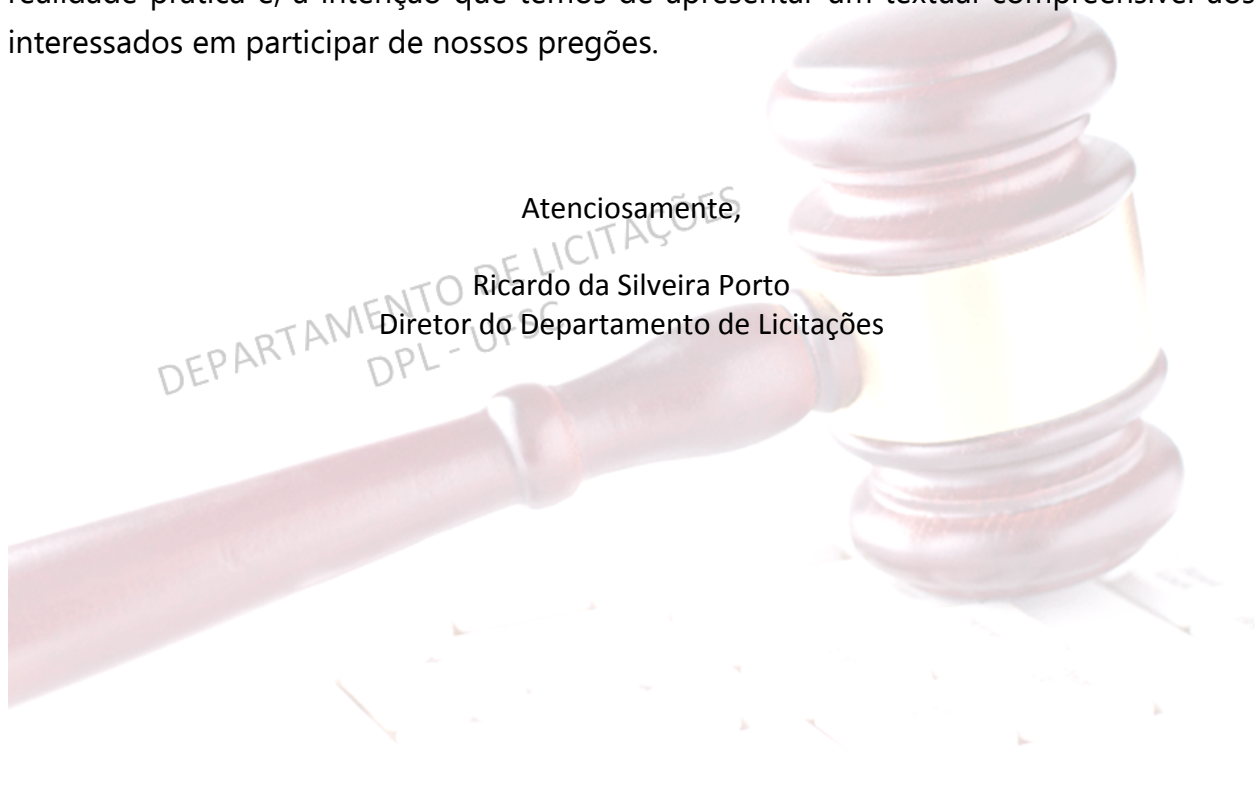
- Quanto à declaração da cota de aprendizagem:

Justificamos que esta declaração que estampava a alínea "g" do item 6.1 em nossos editais, até então se mantinha como exigência em nossos certames, face sua disposição mantida no eixo do sistema COMPRASNET, todavia, passamos a excluí-la como exigência em nossos atos convocatórios.

Assim, temos a finalizar esta justificativa mencionando que nossas minutas de editais foram confeccionadas considerando as importantes inovações encartadas no Decreto nº 10.024/2019, bem como, alguns elementos recortados e ajustados dos moldes elaborados pela Advocacia Geral da União, mixando assim como a nossa realidade prática e, a intenção que temos de apresentar um textual compreensível aos interessados em participar de nossos pregões.

Atenciosamente,

Ricardo da Silveira Porto  
Diretor do Departamento de Licitações





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 18/02/2020 às 11:41

**Destino**

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Ao

Pregoeiro Diego Ossanes,  
Para agendamento do certame com a máxima urgência possível, tendo em vista a demanda advinda da imprensa universária. e o elevado tempo de tramitação transcorrido com este processo.  
No tocante ao PARECER n. 00012/2020/NLICIT/PFUFSC/PGF/AGU estampado nas páginas 573 a 597, temos a justificar alguns elementos no tocante aos apontamentos que seguem:  
119 - Esta recomendação prontamente estará sendo ajustada em nosso edital, conforme redação já aprimorada no trânsito desta análise;  
136 - Entendemos que o percentual definido como intervalo resultará sempre em redução monetária, todavia, podemos aprimorar em nossas minutas tal aspecto para evitarmos qualquer dúvida, de modo a esclarecer aos licitantes que embora o parâmetro disposto em nossos editais seja em percentuais para tal intervalo, ou mesmo, deverá ser traduzido pelo licitante quando de seu lançamento para valores reais, exceto se algum dos itens apresentar o julgamento pelo maior desconto;  
193 - No tocante a este ajuste, entendemos que embora tenha sido aprimorado, o mesmo nos pareceu desproporcional e neste sentido, no uso das atribuições que me foram delegados altero os Itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4 (TR) onde consta 1 ano, passando para 2 anos de experiência a ser exigido;  
196 - Iremos excluir de nossos editais com dedicação exclusiva de mão de obra a alínea b.1.1 do item 12;  
Excluir do TR o item 5.2 e os subitens 5.2.1 e 5.2.2.  
O modo de disputa será aberto/fechado e combinando o intervalo de lances de 1%.  
Por fim o item 5.1.1 (TR) deverá ser assim: Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos por período não inferior a 2 (dois) anos.  
Encaminhe-se para agendamento.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 18/02/2020 às 16:57

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Favor agendar a abertura do pregão para o dia 06/03, às 10h00min.



# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD

DPL/PROAD

## EDITAL Nº 361/2019

**DATA E HORA DA ABERTURA:**

06/03/2020, às 10h00min

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS OPERACIONAIS PARA A IMPRENSA UNIVERSITÁRIA (IU/PROAD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:**

R\$ 923.609,64

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

MENOR PREÇO POR ITEM, COM AGURPAMENTO DE ITENS EM LOTE

**COMUNICAÇÃO EXCLUSIVA POR MEIO ELETRÔNICO:**

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Av. Desembargador Vitor Lima, 222  
Sala 501 - Reitoria II  
Trindade - Florianópolis - SC  
88.040-400

[www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)

[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

É indispensável que, previamente ao envio de eventuais questionamentos, o interessado consolide a LEITURA PLENA do edital e seus anexos.



REVISÃO: 03



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Site: [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019  
PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

**Atenção!**



Verifique as orientações gerais sobre este Pregão a seguir!

1

**Toda e qualquer comunicação com o Departamento de Licitações (DPL)** deverá ser realizada **exclusivamente** por meio eletrônico, utilizando-se **unicamente** do e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), **sempre mencionando o número do Pregão** ou, quando da sessão pública de disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, sendo que **não serão prestadas informações por contato telefônico ou via outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital.**



## ATENÇÃO – NOVO DECRETO DO PREGÃO

Destacamos que com o advento do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, importantes inovações foram introduzidas à modalidade pregão, na forma eletrônica e, neste sentido, ressaltamos a importância para que todos os interessados que almejam disputar os nossos certames se atentem a estas alterações agregadas pelo dispositivo legal. O DPL considera que esta ressalva detém o cunho de evitar que muitos interessados possam vir a ser desclassificados ou inabilitados por desconhecimento de algumas inovações trazidas por este dispositivo, os quais alteram diretamente a operacionalização do pregão eletrônico. Nesta toada, fortalecemos a importância da leitura integral do ato convocatório em todas as suas minúcias. Mesmo que muitos já tenham lido outros atos convocatórios, não se esqueçam: “O edital é **a lei interna da licitação** e, como tal, vincula não só os licitantes, como o Poder Público que o expediu”.

Em síntese, o novo decreto trouxe 25 inovações e entrou em vigor a partir do dia 28 de Outubro de 2019, todavia, na UFSC, nossas primeiras disputas sob a orientação deste dispositivo serão realizadas a partir de Janeiro de 2020.

Dentre as inovações, destacamos algumas:

- Esclarecimentos e impugnações: ambos contam com mesmo prazo de apresentação;
- Modos de disputa: O dispositivo faculta a escolha de modos de disputa;
- Intervalo mínimo entre lance: esta parametrização estará prevista no Edital;
- Proposta de Preços conjuntamente com os documentos do item 7.7 e documentos de habilitação: deverão ser encaminhados concomitantemente via sistema COMPRASNET após a divulgação do Edital e antes da abertura do certame.

Fiquem atentos a estas inovações e mantenham o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório.

**Cada certame é uma realidade diferente e traz consigo detalhes que merecem toda a atenção devida, por tal razão, cada disputa é um novo instrumento convocatório!**

**Acessem: [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) e conheçam mais sobre o novo Decreto do Pregão.**

**Disponibilizamos uma série de materiais sobre este dispositivo que poderão auxiliá-los a compreender melhor cada uma das inovações.**



3

O DPL **não responderá a questionamentos/impugnações direcionados exclusivamente aos respectivos requerentes**, sendo de responsabilidade integral dos mesmos acompanharem as manifestações, atualizações e/ou respostas relativas ao Pregão no portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br), acessando o menu “**Editais de Licitações**” e preenchendo o número do certame ou por meio do portal **COMPRASNET**.



4

Todos os **pedidos de esclarecimento/impugnações serão respondidos em consonância com os prazos estipulados no Edital**, não sendo necessário replicar o mesmo requerimento, ou ainda, proceder com contatos a fim de obter o prazo de resposta dos mesmos, restando aguardar.



5

O licitante poderá confirmar o recebimento dos pedidos de esclarecimentos/impugnações por parte do DPL em consulta ao portal [licitacoes.ufsc.br](http://licitacoes.ufsc.br) (menu “Editais de licitações”), onde os questionamentos e respectivos protocolos estarão disponibilizados. A publicação dos pedidos de esclarecimento/impugnações confirmam o recebimento dos mesmos, dispensando qualquer outro tipo de contato ou protocolo para confirmação do recebimento. Sendo o requerente responsável pelo atendimento dos prazos legais previstos no edital.



6

Informações referentes a eventuais alterações e/ou republicações de avisos de licitação serão divulgadas exclusivamente por meio dos recursos oficiais de publicação, quais sejam: DOU, COMPRASNET e portal do DPL. Não responderemos e-mails questionando sobre previsões de datas para republicações, bem como, não prestaremos informações por contato telefônico.





7

Informações acerca de reaberturas de sessões de certames em andamento e prazos recursais serão divulgadas unicamente por meio de avisos/comunicados disponibilizados pelo(a) Pregoeiro(a) responsável no sistema eletrônico COMPRASNET.



8

O DPL não encaminha seus Editais e/ou Anexos diretamente ou de forma individualizada aos interessados, que poderão acessá-los nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL não responderá a solicitações de envio de arquivos referentes aos certames em formatos diversos dos previstos neste Edital.



9

**O DPL não solicita envio de documentos por meio de correios ou serviços equivalentes.** A documentação será solicitada nos formatos previstos no Edital, exceto se requisitada de forma diversa pelo(a) Pregoeiro(a), caso em que o ato será registrado no sistema eletrônico durante a realização do certame.



10

Vistas aos processos serão concedidas pelo DPL quando os mesmos estiverem em tramitação nesta unidade e desde que o requerimento atenda às regras definidas no instrumento convocatório e no portal do Departamento (menu “Acesso à informação”). Vistas a documentos diversos ou processos em tramitação em outros Departamentos deverão ser requeridas ao setor de acesso à informação da UFSC, por meio do sítio [www.acessoainformacao.ufsc.br](http://www.acessoainformacao.ufsc.br).

Para consultar se o processo está tramitando no DPL, acesse o menu:

“Quadro de indicadores e movimentação de processos no DPL” – Verifique a coluna movimentação.



11

**Questionamentos de licitantes acerca dos atuais prestadores de serviços ou fornecedores da UFSC não serão respondidos pelo DPL**, considerando que não se vinculam a elementos necessários para elaboração de proposta. Para esse tipo de requerimento o Departamento esclarece que, conforme previsto neste Edital:

- Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço(s) ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame deverão requerê-las por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos Departamentos ou Unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- O DPL desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(eis).



12

O agendamento de visitas técnicas, se for o caso, deverá ser direcionado exclusivamente às unidades requerentes dos respectivos objetos/itens da licitação, conforme orientações, setores e contatos indicados no instrumento convocatório. Encaminhamentos dessa natureza junto ao DPL serão automaticamente desconsiderados. Está sob responsabilidade do licitante a perda de prazo quanto a eventuais agendamentos.



13

**Dúvidas acerca de acessos e funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET** deverão ser dirimidas com a leitura do Manual do Fornecedor, disponível em :

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais>

Ou por meio de consulta junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), e-mail [css.serpro@serpro.gov.br](mailto:css.serpro@serpro.gov.br). Destaca-se, assim, que o DPL não responderá a dúvidas dessa natureza.

Todo interessado em participar de nossos certames detém a responsabilidade integral em obter informações a respeito das funcionalidades do sistema, uma vez que não temos acessos às funções destinadas aos fornecedores, assim, não iremos esclarecer dúvidas quanto à operacionalização do sistema COMPRASNET.



14

A participação no presente Pregão implica a aceitação integral e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que dele fazem parte, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, não cabendo quaisquer alegações posteriores de desconhecimento sobre as regras da disputa licitatória.



15

Procedimento de Adesão aos nossos registros de preços (CARONA): **Não deverão ser encaminhadas solicitações de carona para o e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).**

Carona referente a materiais de consumo ou permanente: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Compras (DCOM), seguindo as orientações do portal [dcom.proad.ufsc.br](http://dcom.proad.ufsc.br).

Carona referente a serviços: Entrar em contato exclusivamente com o Departamento de Projetos, Contratos e Convênio (DPC), seguindo as orientações do portal [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br).

**Atenção: O DPL não operacionaliza nenhum procedimento associado às solicitações de adesões/carona, nem mesmo encaminha solicitações a outros setores, cabendo aos interessados buscarem maiores orientações diretamente junto às citadas unidades ou através da central telefônica da UFSC – (48)3721-9000 e solicitando a transferência direta a um destes departamentos.**



16

Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), sob pena de desclassificação de propostas por desatenção/divergência em relação à descrição apresentada no edital.





**EDITAL**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019**

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

**É de fundamental importância a leitura integral e minuciosa do Edital e seus Anexos, bem como da legislação pertinente. Este Edital contempla as inovações trazidas pelo Decreto 10.024/2019, portanto é indispensável que os licitantes conheçam as novas orientações, tendo como uma das principais inovações a apresentação concomitante da proposta e dos documentos de habilitação previamente à abertura do certame, via sistema COMPRASNET.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto 10.024 de 23 de setembro de 2019, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da Portaria nº 409 do MPOG, de 21 de dezembro de 2016, e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos, cujos termos igualmente o integram.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A licitação tem como objeto o **Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)**, conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

**1.1.1.** Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).

**1.1.2.** Todos os interessados na disputa deste certame ficam cientificados acerca da especificação final a ser considerada para a oferta de suas propostas e, portanto, para a execução do objeto futuramente.

## **2. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

- 2.1.** A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário discriminados a seguir:

**Dia: 06 de março de 2020**

**Horário: 10h00min (horário de Brasília/DF)**

**Endereço eletrônico: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**Código UASG: 153163**

- 2.2.** Não havendo expediente na UFSC ou ocorrendo qualquer fato superveniente, tal como instabilidade do sistema eletrônico COMPRASNET, que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do(a) Pregoeiro(a) em sentido contrário.

**2.2.1.** Esta informação estará disposta automaticamente nos canais de comunicação previstos neste ato convocatório, sendo dispensável o envio de questionamento a respeito desta tratativa, os quais serão desconsiderados automaticamente.

- 2.3.** Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da UFSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) quando se tratar de períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do(a) Pregoeiro(a).

## **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1.** O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta do Orçamento da UFSC.

## **4. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem todas as exigências deste Edital e seus Anexos, bem como que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o provedor do sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASNET), no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal intransferível para acesso ao sistema eletrônico, sendo que o credenciamento e sua manutenção dependerão de registro atualizado no SICAF.
- 4.3.** O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo o licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema sobre qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.
- 4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 4.5. Os licitantes serão responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.6. Caso o licitante possua qualquer tipo de dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação.
- 4.6.1. Não cabe ao DPL prestar ao licitante quaisquer informações ou orientações no tocante às funcionalidades do sistema, bem como buscar informações, esclarecimentos ou documentos junto ao provedor do sistema eletrônico, uma vez que os canais indicados no portal são os meios recomendados para estes fins e, ainda, pelo fato de que o DPL não dispõe de acesso às ferramentas do sistema destinadas ao fornecedor.
- 4.6.2. O licitante é o único responsável por obter todas as orientações necessárias quanto às funcionalidades do sistema eletrônico COMPRASNET no tocante a modalidade licitatória em que almeja participar, cabendo a este, de maneira bastante antecipada, dotar-se de todas as informações e capacitações necessárias para fins de atuar no uso desta ferramenta, não cabendo recorrer ao DPL para o esclarecimento de dúvidas operacionais sobre o sistema eletrônico.
- 4.7. **Em face da Lei Complementar nº 147/2014 e da Orientação Normativa nº 47, dada pela Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, caso a presente licitação seja dividida em itens ou lotes/grupos, conforme indicação do Anexo I (Termo de Referência), será adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, de acordo com o que estabelece o art. 34 da Lei nº 11.488/2007, somente em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver, desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo art. 10º do Decreto nº 8.538/2015.**
- 4.7.1. **No caso de serviços de natureza continuada, o valor de referência previsto no item precedente será considerado tendo como base o período de 12 (doze) meses, sendo que para contratos com períodos diversos será considerada sua proporcionalidade.**
- 4.8. **Não poderá(ão) participar deste Pregão:**
- a) Fornecedor suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a UFSC, durante o prazo da sanção aplicada.
  - b) Fornecedor declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
  - c) Fornecedor impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
  - d) Fornecedor em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, fusão, cisão ou incorporação.
  - e) Empresas em recuperação judicial, cujo plano proíba a contratação com o Poder Público ou cujo plano não tenha sido, ainda, objeto de aprovação ou mesmo haja sido rejeitado pelo juízo recuperacional, nos termos do art. 52 da Lei nº 11.101/2005.
  - f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
  - g) Qualquer interessado que se enquadre nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
  - h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
  - i) Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.

- j) Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- k) Consórcio de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- m) Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).
  - m.1) É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- n) Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção e/ou familiar de:
  - n.1) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - n.2) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - n.3) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- o) Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- p) Sociedades Cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, e a vedação de que trata a Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União.

## 5. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 3 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste Pregão **exclusivamente** através do **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, até às 18h00min, no horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.**
- 5.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.
- 5.4. Os pedidos de **esclarecimentos** devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a) **até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente** para o **endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**.
- 5.5. O(A) Pregoeiro(a), com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, **responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento dos pedidos.**
  - 5.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a administração.

- 5.6. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.
- 5.7. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.
- 5.8. Todas as **respostas referentes às impugnações** e/ou aos pedidos de **esclarecimentos** serão disponibilizadas **exclusivamente** nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.
- 5.8.1. Não cabe ao DPL qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.
- 5.9. O DPL não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.
- 5.10.1. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados nos **item 5.8** de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.
- 5.11. O Edital e seus respectivos Anexos serão disponibilizados no mesmo formato a todos os licitantes nos sítios indicados no **item 5.8**.
- 5.11.1. Caso o sistema eletrônico COMPRASNET não comporte algum Anexo do Edital, os arquivos serão disponibilizados no sítio do DPL, sendo que não serão atendidas quaisquer solicitações, por parte dos licitantes, de envios de arquivos em formatos distintos daqueles inicialmente fornecidos, não cabendo insistências ou contatos telefônicos.
- 5.12. Os licitantes que desejarem obter informações concernentes ao(s) atual(is) prestador(es) de serviço ou fornecedor(es) do objeto referente ao presente certame, deverão requerer tais informações por meio dos canais de acesso à informação da UFSC ou diretamente aos departamentos ou unidades responsáveis pelas fases de execução do objeto, não cabendo ao DPL prestar esclarecimentos nesse sentido.
- 5.12.1. Questionamentos direcionados neste sentido serão automaticamente descartados sem qualquer menção, uma vez que não estão relacionados a elementos do ato convocatório ou ainda, em diretrizes que subsidiem informações necessárias para a correta elaboração da proposta por parte dos interessados em nossos certames, assim, fica desde já respondido por este item o posicionamento do Departamento quanto a eventuais encaminhamentos com este teor.

## **6. DAS DECLARAÇÕES E DA PROPOSTA EXCLUSIVAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET**

- 6.1. **No momento do cadastramento da proposta e dos documentos de habilitação, antes da abertura do certame, o licitante deverá apresentar eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico**



**COMPRASNET e de acordo com as marcações disponíveis (SIM ou NÃO), as declarações relacionadas nas alíneas a seguir:**

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- c) Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- d) Declaração de não possuir em seus quadros trabalhadores menores de dezoito anos executando atividades em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho aos menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e do art. 27, V da Lei nº 8.666/1993.
- e) Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa nº 2 do SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009.
- f) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- g) Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**6.2.** As propostas comerciais deverão ser apresentadas no sistema COMPRASNET de forma clara e objetiva, devendo conter obrigatoriamente, **sob pena de desclassificação:**

- a) **O preço unitário e total do item cotado**, como estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), formulado em moeda nacional, considerando-se 4 (quatro) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, nos termos do **Anexo VII** do Edital.
- b) **A descrição do serviço cotado**, indicando elementos e informações pertinentes, desde que não identifiquem o licitante, observando-se, se for o caso, os termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- c) **A indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
- d) Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta quando exigido.
  - d.1)** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- e) A quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

- f) A relação dos materiais e equipamentos** mensuráveis e relevantes para a execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação.
- 6.2.1.** O licitante que vier a ser contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.2.3.** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea “b” do inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 63, §2º da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017.
- 6.2.4.** Em se tratando de microempreendedor individual (MEI), o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2.5.** Os licitantes podem apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta por meio de documento assinado e apresentado na fase de aceitação das propostas.
- 6.2.5.1.** Para efeito do subitem acima, poderá haver adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando a assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.2.5.2.** A apresentação das propostas nos termos do subitem acima implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em qualidade e quantidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.3.** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.3.1.** Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual.
- 6.3.2.** Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.5.** Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta/planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 6.6. Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico COMPRASNET, prevalecerão as constantes deste Edital, publicado no endereço eletrônico [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 6.7. **O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente prestará os serviços objetos da presente licitação.**
- 6.8. Até o horário marcado neste Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente apresentados.
- 6.9. **O prazo de validade das propostas comerciais será de 100 (cem) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital, salvo o disposto no **item 13.7** do presente Edital.
- 6.9.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (Anexo I), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição e, assim, atendendo fielmente aos preceitos estabelecidos no edital e seus anexos.
- 6.10.1. Caberá aos interessados sanarem eventuais dúvidas previamente a abertura do certame, de modo que alegações posteriores por desconhecimento ou dúvidas de interpretações não serão motivos para o descumprimento das obrigações previamente elencadas no ato convocatório.
- 6.10.2. Todos os esclarecimentos deverão ser encaminhados em consonância com as diretrizes do **item 5** deste edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- 7.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço (inclusive a planilha de Custos e Formação de Preços) e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. **Os critérios de aceitabilidade das propostas estão indicados, com detalhes, no item 11 do Edital, e os critérios de habilitação das empresas estão indicados no item 12 do Edital.**
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.3.1. Destaca-se, assim, a manutenção do sigilo quanto à identificação do licitante até o encerramento da fase de lances, uma vez que o pregoeiro por funcionalidade restrita do sistema COMPRASNET não detém qualquer acesso a tais documentos inseridos pelos licitantes até a conclusão da respectiva fase.
- 7.4. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.
- 7.4.1. É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.

- 7.4.2. Considera-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de maneira adicional pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.
- 7.5. O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 7.5.1. Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o pregoeiro poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.
- 7.5.2. O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.
- 7.6. Na proposta comercial dos licitantes, recomenda-se a inserção dos seguintes dados mínimos:
- a) Razão Social.
  - b) Endereço completo (incluindo CEP).
  - c) Telefone comercial e celular (se houver).
  - d) Número do CNPJ/MF, inscrição estadual e inscrição municipal.
  - e) Dados bancários (nº do banco, nº da agência bancária, nº da conta corrente e nome da praça de pagamento).
  - f) E-mail comercial da empresa.
  - g) Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços, tais como: nome completo, RG e CPF, número do telefone (preferencialmente móvel) e endereço eletrônico (e-mail).
  - h) Especificação detalhada e completa do objeto ofertado, que não poderá ser inferior as especificações do termo de referência.
  - i) Valores unitários, quantitativos e a totalização por item de interesse do licitante.
  - j) Metodologia de execução do objeto, além de outras informações relevantes sobre o item ofertado (caso o licitante julgue pertinente).
  - k) A **indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas** que regem as categorias profissionais que executarão os serviços, bem como as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações (CBO).
  - l) Validade da proposta que deverá ser de 100 (cem) dias a contar da data de abertura do certame; havendo a menção diferenciada deste prazo, o mesmo será desconsiderado e prevalecerá a regra estabelecida nesta alínea como condição de participação, não sendo, assim, motivo para desclassificação da proposta no caso de divergência;
  - m) Número do pregão e nome da instituição UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina.

- n) Indicação do site da empresa (caso possua).
- o) Apresentação das propostas individualizadas de acordo com os itens/lotos de interesse do licitante e respeitando a inserção dos mesmos no sistema COMPRASNET.

**7.6.1.** Reitera-se que a apresentação da proposta deverá seguir os moldes previstos no **item 7.1.**

**7.7.** Concomitantemente com o documento da proposta comercial e os documentos de habilitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, o(s) documento(s) de aceitação elencado(s) a seguir:

- a) Planilha de Custos e Formação de Preços (nos termos do Anexo VII do Edital) que deverão traduzir o custo unitário do posto a ser contratado, dentro dos limites estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência).

**7.7.1.** Caso o licitante deixe de apresentar os documentos elencados no **item 7.7**, terá sua proposta automaticamente desclassificada, não sendo passível de complementá-la no transcurso do certame, uma vez que esta documentação mostra-se como exigência concomitante à inserção da proposta comercial no sistema COMPRASNET, antes da abertura do certame.

**7.7.2.** Na fase de aceitação da proposta e a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, caso entendam como pertinente, poderá ser solicitada uma documentação diversa ao licitante, no que tange à inserção exigida no **item 7.7**, razão que motivaria a concessão do prazo de 2 (duas) horas para a complementação documental, ou seja, para além da remessa exigida inicialmente.

**7.7.3.** Caso seja do interesse do licitante, o mesmo poderá anexar quantos documentos julgar pertinente em relação ao **item 7.7** para o(s) serviço(s) ofertado(s), desde que comprove o que está sendo exigido neste item, sob pena de desclassificação da proposta.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** Na data e horário previstos neste Edital terá início a sessão pública do Pregão com a divulgação das propostas de preços e início da etapa de lances no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**8.2.** Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema.

**8.3.** O(A) Pregoeiro(a) analisará as propostas apresentadas, com a prerrogativa de desclassificar motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**8.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**8.7.** A proposta que identificar o licitante será desclassificada.

**8.7.1.** Aplica-se aos casos para a identificação nas propostas inseridas nos campos específicos do sistema COMPRASNET, não se confundindo com a exigência estampada no item 7.6.

**8.7.2.** O licitante não poderá adotar qualquer menção que possa identificá-lo previamente a conclusão da fase de lances.

## 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 9.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.3. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:
- 9.3.1. Aberto e fechado:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital: menor preço.
- 9.4. O licitante poderá registrar lances intermediários, entendidos como lances iguais ou inferiores ao menor já ofertado, sempre em relação ao último lance dado pelo próprio licitante.
- 9.5. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser equivalente a **1% (um por cento)** sobre o valor unitário estimado do item em disputa.
- 9.5.1.** Embora o parâmetro disposto no **item 9.5** para intervalo mínimo entre lances esteja definido em percentual, o mesmo deverá ser traduzido pelo licitante, quando de seu lançamento no COMPRASNET, para valores em reais.
- 9.6. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15) quinze minutos.
- 9.7. Encerrado o prazo indicado no **item 9.6**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.8. Encerrado o prazo indicado no **item 9.7**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores à aquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.9. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições indicadas no **item 9.8**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), se houver, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 9.9.1.** O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar valor menor a este.
- 9.10. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos **itens 9.8 e 9.9**, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.11. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa fechada.
- 9.12. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.13. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, cujo intervalo mínimo entre o aviso e a reabertura do certame não será inferior a 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.14. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

- 9.15. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicialmente cadastrada no sistema eletrônico COMPRASNET. Caso o licitante apresente lances, mas em determinado momento desista de continuar ofertando-os, valerá o último lance por ele registrado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.17. Durante a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 9.18. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.19. **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**
- 9.20. Caso o licitante tenha a intenção de requerer a exclusão de um lance, ainda durante a disputa de lances, ou requerer a desistência de sua proposta, considerando o término da disputa de lances, estas solicitações somente serão aceitas mediante envio de documento formal para o endereço [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), durante a fase referente à solicitação, quais sejam, disputa de lances ou aceitação.
- 9.20.1. O documento formal deve ser devidamente elaborado, datado e assinado pelo licitante, com as justificativas da desistência e razões pelas quais solicita sua desclassificação, informando o item e o valor ofertado para o qual deseja solicitar o cancelamento. Ademais, no documento o licitante deve mencionar claramente que está ciente de que descumpriu o regramento do Edital e que está amplamente de acordo com as possíveis sanções que poderá sofrer, em consonância com o disposto neste instrumento convocatório.
- 9.20.2. Nenhum pedido de desistência de proposta será aceito sem a observância das disposições acima mencionadas, de maneira informal ou diversa do estipulado neste Edital, uma vez que o pedido de desclassificação deverá integrar os autos que deram origem à disputa licitatória.
- 9.20.3. O pedido de desclassificação de proposta deverá ser encaminhado exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), com prazo limitado ao encerramento da fase de aceitação, sendo que, transcorrida esta fase, o pedido não mais será aceito, cabendo apenas o declínio no momento da assinatura da(o) Ata/Contrato, sob a pena das sanções previstas no edital.
- 9.21. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos Art. 44 e Art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.22. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 9.16**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 9.23. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## 10. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 10.1. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte **deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET**, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física,

agricultor familiar de consumo, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.1.1.** A assinalação, no campo do sistema eletrônico COMPRASNET, de que “não” cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto nesta Lei, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.2. No que se refere aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), se houver,** após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

**10.2.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema e sob pena de decair do direito concedido, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor máximo fixado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**10.2.2.** Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**10.2.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput* desta condição, o sistema eletrônico COMPRASNET fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

**10.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.3.1.** Microempreendedores individuais, microempresas, empresas de pequeno porte estão liberados da apresentação do Balanço Patrimonial somente para fins fiscais e não para efeito de participação em licitações.

## **11. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**11.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**11.2. Caso haja negociação de preços e/ou necessidade de envio de documentos complementares,** a depender do caso concreto e da efetiva necessidade, será concedido o **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro via sistema COMPRASNET, para envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação e/ou dos documentos complementares.

**11.2.1.** O prazo elencado anteriormente somente será concedido nos casos em que o pregoeiro, por meio do chat do sistema COMPRASNET, venha efetivamente solicitar o documento de proposta adequada ao último lance ofertado, o que poderá ser substituído a critério do pregoeiro pelos registros no sistema operacional do pregão.

**11.2.2.** No tocante ao documento de proposta denominado ao longo deste edital, entenda-se integrante do mesmo a Planilha de Custos e Formação de Preços, a qual deverá ser elaborada e apresentada sempre



em conjunto com a proposta comercial, respeitando suas respectivas fases de apresentação previstas neste edital, seja aquela inicialmente contida no **item 7.1** ou posteriormente, nos moldes do **item 11.2**.

**11.2.3. A concessão do prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.**

**11.2.4.** O referido prazo somente será aplicado para a remessa de documentos no âmbito de diligências e que versam sobre a complementação da análise do(a) pregoeiro(a) a respeito dos documentos já inseridos pelo licitante anteriormente, ou seja, não se confundem com documentos obrigatórios.

**11.2.5.** O prazo de 2 (duas) horas não se aplica para o envio da documentação mínima exigida no **item 7.7** deste edital, o qual somente será concedido caso o(a) pregoeiro(a) e a equipe de apoio solicitem outros documentos além daqueles já anexado e exigido no momento do cadastramento da proposta no sistema COMPRASNET.

**11.2.6.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2**.

**11.3.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da proposta comercial ajustada ou qualquer outro documento complementar que possa vir a ser solicitado ao longo das sessões utilizando-se do sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

**11.3.1.** Qualquer documentação recebida fora do prazo estabelecido pelo pregoeiro será considerada intempestiva para fins de julgamento, mesmo que por remessa diretamente no endereço eletrônico citado no **item 11.3**.

**11.3.2.** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha/proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

**11.3.3.** O(A) Pregoeiro(a) analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na planilha de custos com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na prestação dos serviços.

**11.3.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante detentor da melhor proposta, desde que não haja majoração do preço proposto e, mediante eventuais diligências proferidas pelo pregoeiro, as quais poderão ser registradas pelo chat ou pelo e-mail do DPL.

**11.3.5.** Considera-se erro no preenchimento da planilha, por exemplo, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do art. 18, da Lei Complementar nº 123/06.

**11.3.6.** Os eventuais ajustes na planilha, solicitados em diligência, deverão limitar-se aos itens efetivamente apontados, evitando-se alterações de maneira geral em toda a planilha, o que poderá ser considerado uma alteração significativa da proposta inicialmente apresentada.

**10.5.5.1.** Ajustes nas planilhas que alterem significativamente a apresentação inicial deste documento poderão ser considerados como elementos para a desclassificação da proposta.

**11.3.7.** Não serão aceitas as majorações de quaisquer valores apresentados na planilha inicialmente encaminhada para análise da proposta do licitante.

**11.3.8.** Os licitantes deverão utilizar preferencialmente as planilhas disponibilizadas como anexo do ato convocatório, sob pena de que tal solicitação seja exigida em eventuais diligências, não havendo razões para a sua não utilização, uma vez que tal anexo contempla os elementos dispostos na IN nº 05/2017 e suas alterações.

**11.3.8.1.** De modo a evitar maiores transtornos e atrasos nas diligências e na aceitação das propostas, solicita-se aos licitantes que preferencialmente adotem inicialmente tal modelo, quando do primeiro envio de suas planilhas.

**11.3.8.2.** Ajustes na planilha/proposta do licitante detentor da melhor oferta após a fase de lances e da negociação e do respectivo recebimento do documento ajustado aos moldes deste valor final, serão tratados como diligências processuais para fins de correções formais, encontrando assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993.

**11.3.8.3.** Estas diligências citadas no subitem anterior, quando realizadas pelo pregoeiro a qualquer tempo, não conferem ao licitante o direito de atendê-las no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.

**11.3.8.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

**11.3.8.5.** A prática de diligenciar, sustentada com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, realizada pelo pregoeiro durante qualquer fase do certame, não confere ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para se manifestar quanto as eventuais convocações no chat ou atendimento de diligências proferidas por meio de encaminhamentos direcionados ao e-mail do licitante, nos moldes previstos nos **subitens 7.5.1 e 7.5.2.**

**11.3.8.6.** É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar o não cumprimento de eventuais diligências, as quais poderão ser processadas diretamente por este canal, no qual restará definido o prazo para o atendimento da solicitação por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal de comunicação é indispensável na condução do certame para eventuais ajustes da planilha/proposta, conferindo uma maior celeridade ao certame.

**11.3.8.7.** As tratativas diligenciais em sede de comunicação eletrônica (e-mail), e especialmente a planilha final ajustada após eventuais diligências, serão divulgadas no portal de licitações do DPL e nos autos do processo, assegurando assim, a transparência do pregão.

**11.3.8.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

**11.4.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para a contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto no **item 12** do edital.

**11.4.1.** O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar questionamentos no chat e definir um prazo para manifestação, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, e deverá ser obedecido pelo licitante, sob pena de desclassificação.

**11.4.2.** Saneamento de dúvidas, por parte do(a) Pregoeiro(a) e/ou da Equipe de Apoio, que não envolvam o envio de documentação complementar, como, por exemplo, questionamentos técnicos acerca das

especificações do objeto ofertado, não se enquadram na concessão do prazo de 2 (duas) horas mencionado no **item 11.2**. Cabe aos licitantes a atenção ao chat do sistema COMPRASNET durante todas as etapas do certame, sendo a eles atribuída a responsabilidade pela possível intempetividade e consequente desclassificação/inabilitação.

**11.4.3.** Estes questionamentos elencados no subitem anterior encontram assento no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993 e sustentam-se como diligências processuais, prerrogativa a ser operacionalizada a qualquer tempo pela Administração, não conferindo ao licitante o direito de atendê-la no prazo 2 (duas) horas, todavia, será assegurado um prazo mínimo de 10 (dez) minutos para manifestação.

**11.4.4.** A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

**11.4.5.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto entre as propostas subsequentes. O desempate será realizado automaticamente pelo sistema COMPRASNET, a partir da convocação das empresas com propostas válidas.

**11.5.** A proposta do licitante vencedor deverá atender ao quantitativo total estimado para a contratação prevista no ato convocatório, considerando eventuais riscos à Administração quanto à inviabilidade de negociação com os licitantes subsequentes a ordem de classificação no certame para fins de equiparação dos preços e complementação dos quantitativos em caso de divergência entre essa previsão.

**11.5.1.** A Administração detém interesse pleno nos quantitativos totais previstos para os itens contemplados neste edital, entendendo que ofertas que divergem neste requisito mostram-se alternativas ao interesse institucional e apresentam riscos para o atendimento do interesse público, no caso de não haver a negociação com a proposta subsequente no que tange ao alcance do preço ofertado pelo licitante com o quantitativo inferior ao definido pelo ato convocatório.

**11.5.2.** Considerando o subitem anterior, compreende-se que seria demasiadamente um risco ao interesse público não alcançar esta negociação e, assim, deixar-se de consolidar a contratação total do quantitativo previsto inicialmente por uma eventual falta de negociação, face o respeito pela manutenção da proposta de cada licitante e a respectiva ordem de classificação no certame.

**11.5.3.** Caso a proposta do licitante vencedor apresente itens inferiores aos quantitativos previstos neste edital e seus anexos, pelas justificativas acima, esta será automaticamente desclassificada.

**11.6. O critério de julgamento das propostas será o menor preço, nos termos do item 3 do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.**

**11.7.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, que:

- a) Contenha vícios insanáveis ou ilegalidades.
- b) Não apresente as especificações técnicas exigidas no Anexo I (Termo de Referência).
- c) Apresente preço final superior ao valor máximo estabelecido no ato convocatório.
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível.
- e) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.

**11.7.1.** Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**11.7.1.1.** Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida, apresente valores global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos

encargos, ainda que o Edital não tenha estabelecido valores mínimos, exceto quando se referirem a serviços/produtos/materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

- 11.7.1.2.** Apresentar um ou mais valores da Planilha de Custos e Formação de Preços que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 11.7.2.** A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 11.7.3.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.
- 11.7.5.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 11.7.6.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 11.7.7.** O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares, por meio do sistema eletrônico COMPRASNET, conforme instruções do **item 12.5**, no prazo indicado no chat do referido sistema, **sob pena de não aceitação da proposta**.
- 11.7.8.** Quando os documentos solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.
- 11.8.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá temporariamente o Pregão para que seja analisada a compatibilidade dos serviços ofertados com as características constantes do presente Edital, podendo, **a critério da equipe técnica do Pregão**, serem solicitadas informações técnicas dos serviços.
- 11.8.1.** Ocorrendo a suspensão prevista no **item 11.8**, o(a) Pregoeiro(a) notificará os participantes da data e horário de reabertura do Pregão para conclusão da etapa de aceitação das propostas e consequente início das demais etapas do certame.
- 11.9.** A desclassificação de uma proposta por incompatibilidade do serviço ofertado com as especificações descritas no Anexo I (Termo de Referência) **poderá, conforme caso e a juízo do(a) Pregoeiro(a), ser precedida de pareceres técnicos da equipe de apoio do Pregão**, ou de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da UFSC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas externas a ela.
- 11.10.** Se a proposta que apresentou o menor lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação contidas no **item 12** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

## 12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2.** Destaca-se que, conforme previsto no **item 7.1**, após a divulgação do edital no sítio eletrônico e até a abertura do certame, os licitantes já deverão ter encaminhado, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, os documentos referentes à Proposta Comercial exigidos no edital juntamente com os documentos de habilitação exigidos no **item 12** do Edital.
- 12.3.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 12.3.1. SICAF.**
- 12.3.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 12.3.1.2.** A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.3.1.3.** O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.3.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3.3.** Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.3.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.4.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica e financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 12.4.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes durante todo o transcurso licitatório, ou encaminhar via sistema Comprasnet, no momento do cadastramento da proposta, a respectiva documentação vigente.
- 12.4.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019
- 12.4.3.** Caso o pregoeiro não obtenha sucesso na consulta aos sítios eletrônicos no momento da habilitação, como por exemplo, a certidão não esteja disponível em tais meios de consulta e não tenha sido anexada pelo licitante, automaticamente o julgamento será pela inabilitação.
- 12.4.4.** O licitante poderá optar em anexar conjuntamente suas certidões quando do momento do cadastramento de seus documentos e propostas no sistema COMPRASNET, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao SICAF.
- 12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato

digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

**12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

**12.6. Todos os documentos de habilitação complementares, solicitados pelo(a) Pregoeiro(a) após o julgamento da proposta, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de 2 (duas) horas contadas da solicitação do pregoeiro.**

**12.6.1.** No caso de **comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo sistema eletrônico COMPRASNET**, a documentação **poderá ser enviada exclusivamente** para o endereço eletrônico **[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)**, no prazo estabelecido no *caput*, sendo que tal documentação será divulgada posteriormente no sítio do DPL para conhecimento de todos os participantes.

**12.6.2.** Depois de transcorrido o prazo estabelecido no *caput*, ou a confirmação de envio dos documentos solicitados, via chat do sistema COMPRASNET, por parte do licitante, não serão considerados para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentos de habilitação que deveriam/poderiam ter sido remetidos anteriormente.

**12.6.3.** Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**12.6.4.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**12.6.5.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos. Os documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**12.6.6.** Quando os documentos complementares solicitados forem comuns a mais de um item/grupo para os quais o licitante possua proposta aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o anexo, por meio do sistema COMPRASNET, para apenas um dos itens/grupos.

**12.7.** Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar as declarações indicadas no **item 6** do edital no momento do cadastramento da proposta, **exclusiva e eletronicamente** em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET.

**12.8.** Caso o licitante esteja com a documentação desatualizada perante o cadastro no SICAF, ou não constem tais informações, deverá encaminhar juntamente com a proposta comercial nos moldes do **item 7.1**, a documentação de habilitação para atendimento deste edital, conforme elencamos:

**a) Habilitação jurídica, regularidade fiscal federal, estadual e municipal:**

**a.1)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br).
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.8.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**b) Regularidade fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e trabalhista (certidão de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho):**

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b.2) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- b.3) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- b.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- b.5) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b.6) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
  - b.6.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b.7) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b.8) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, havendo alguma **restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b.8.1)** A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas no *caput*, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**c) Qualificação econômico-financeira:**

**c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**c.1.1)** As demonstrações contábeis devem ser apresentadas na forma da Lei Ordinária nº 10.406/2002, que estabelece o prazo para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o Balanço Patrimonial e resultado econômico os 4 (quatro) meses seguintes ao do término do exercício social. Serão aceitas as demonstrações contábeis escrituradas até 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa, conforme entendimento do TCU (Acórdão 1999/2014-Plenário, TC 015.817/2014-8, de 30 de julho de 2014). Para os licitantes junto à UFSC, considera-se o prazo para aprovação do Balanço Patrimonial conforme disposto no art. 1078 do Código Civil, ou seja, 30 de abril, independente do tipo de constituição da empresa.

**c.1.2)** Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

**c.1.2.1)** As Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, que forem registradas em cartório competente e habilitado para esta finalidade, agregando unicamente o conjunto de demonstrações e contemplando assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade, fica dispensado da apresentação do registro na Junta Comercial, bem como, dos termos de abertura e encerramento, desde que as peças façam alusão ao número de páginas e ao livro que deu origem as demonstrações.

**c.1.3)** Para empresas constituídas há menos de 1 (um) ano, será aceita a apresentação do balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado do documento de constituição da empresa, que comprove tal condição. Não será aceito nenhum outro documento, que não este, previsto em Lei.

**c.1.4)** Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

**c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da



ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

- c.1.5.1)** Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.
- c.1.6)** As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED **terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração**, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.
- c.1.6.1)** Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.
- c.1.7)** No que tange às empresas do tipo sociedade anônima, de acordo com o art. 132 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Por Ações), as demonstrações financeiras deverão ser aprovadas em assembleia-geral ordinária, comprovada mediante ata arquivada e publicada no registro do comércio.
- c.2)** Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- c.3)** **Independentemente de cadastro no SICAF**, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:
- c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.
- c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

- c.3.4)** A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.
- c.3.5)** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.
- c.4)** Certidão negativa de falência, **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante):**
- d.1)** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos, por período não inferior a 2 (dois) anos.
- d.1.1)** Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.
- d.1.2)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- d.1.3)** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente(s) aos últimos 2 (dois) anos anteriores à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).
- d.1.4)** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelo próprio licitante.
- e) Declaração de Visita Técnica realizada ou não realizada** para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Da Visita Técnica – do Anexo I (Termo de referência).
- f)** Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.
- f.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- e)** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.
- e.1)** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 12.8.1.** A validade das certidões exigidas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a UFSC convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

- 12.9.** Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 12.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.** De acordo com as informações constantes de seu sítio, **o DPL não solicita o envio de documentos via correios**, considerando que a disputa ocorre por meio eletrônico.
- 12.11.1.** Caso o(a) Pregoeiro(a), por algum motivo excepcional, solicite o encaminhamento de algum documento por remessa via correios, tal requerimento será registrado no chat do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 12.12.** Destaca-se a necessidade do licitante manter o seu cadastro junto ao SICAF atualizado durante todo o transcurso licitatório ou de enviar com a proposta, nos moldes **do item 7.1**, a respectiva documentação atualizada, sob pena de inabilitação, haja vista não ser mais possível a apresentação durante o certame, a partir de solicitação do pregoeiro, de documento de habilitação que tiver sido exigido no edital no caso de o SICAF estar vencido (por configurar apresentação extemporânea de documento de habilitação).
- 12.13.** Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 13.1.** Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá **prazo mínimo de 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, **manifestar sua intenção de recurso**, com registro da síntese de suas razões.
- 13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, levará a decadência do direito de recurso e consequente adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 13.3.** O(A) Pregoeiro(a) examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 13.4.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões via sistema e em igual prazo, contado a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 13.5.** No caso de comprovada inviabilidade no envio dos recursos e/ou das contrarrazões via sistema COMPRASNET, o licitante deverá encaminhar a documentação para o e-mail **licitacoes.dpl@contato.ufsc.br**, dentro do prazo mencionado no **item 13.4**, juntamente com o respectivo registro de indisponibilidade do sistema.
- 13.6.** Os recursos rejeitados pelo(a) Pregoeiro(a) serão apreciados pela autoridade competente.
- 13.7.** O recurso contra o resultado da licitação terá efeito suspensivo no tocante ao item do objeto ao qual o recurso se referir, **inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente começará a contar quando da decisão final da autoridade competente**.
- 13.8.** O acolhimento do recurso implicará apenas na invalidação dos atos que não podem ser aproveitados.
- 13.9.** Caso o licitante possua dúvidas a respeito da forma de interposição dos recursos administrativos no sistema COMPRASNET ou em relação aos prazos legais, o DPL orienta que o mesmo consulte o manual do fornecedor disponível no portal COMPRASNET, o qual contempla todas as orientações referentes a esse

direito do licitante, bem como consulte as legislações que versam sobre a modalidade licitatória em disputa, não cabendo ao(à) Pregoeiro(a) prestar esclarecimentos adicionais acerca desse tema.

#### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo(a) Pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.
- 14.2. A homologação deste Pregão compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina.
- 14.3. Depois da homologação deste certame e da assinatura da Ata de Registro de Preços, a convocação da adjudicatária será procedida por meio de Notificação para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados de seu recebimento, assinar o instrumento de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. Concluídas as etapas do certame, o sistema COMPRASNET emitirá aviso automático ao licitante vencedor para que este contate a Administração para fins de consolidar as demais providências quanto à contratação e/ou ao fornecimento do objeto.
- 14.5.1. O licitante não deve contatar o DPL a respeito de providências de contratação e/ou fornecimento do objeto, conforme o disposto no **item 24.14** do Edital. Os encaminhamentos e tratativas subsequentes à fase de disputa do certame são de competência dos departamentos ou unidades requerentes, ocorrendo de acordo com o interesse e a disponibilidade da Administração.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Após a homologação do Pregão, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- a) Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos do licitante melhor classificado durante a etapa competitiva.
  - b) O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 15.2. Homologado o Pregão, o Departamento responsável da UFSC convocará o licitante vencedor, por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar ou confirmar o recebimento da Nota de Empenho.**
- 15.2.1. O efetivo envio da Ata de Registro de Preços será aferido mediante o recebimento de relatório de confirmação de entrega a ser automaticamente encaminhado pelo sistema administrador de e-mails da UFSC, independentemente do envio de confirmação de leitura e/ou recebimento por parte do licitante.
- 15.3. **O não comparecimento do licitante vencedor, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou para confirmar o recebimento da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.**
- 15.4. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

- 15.5.** Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços, não apresente situação regular no ato da assinatura ou não retire ou confirme o recebimento da Nota de Empenho, serão examinadas as ofertas subsequentes, bem como os respectivos documentos de habilitação dos proponentes, convocando-os, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, mantido o preço do primeiro classificado na licitação ou proposta ainda mais favorável para a Administração.
- 15.6.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições para habilitação e classificação da proposta.
- 15.7.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas neste Edital, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 7.892/2013 e demais diretrizes advindas do Decreto nº 9.488/2018.
- 15.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.**
- 15.9.** A futura contratação, se for o caso, dos fornecedores com preços registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pela UFSC, por intermédio da assinatura do contrato, conforme **item 14.3** e Anexo X (Minuta do Contrato) deste Edital.
- 15.10.** Não serão permitidos acréscimos dos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.11.** As supressões de saldo de quantitativos a adquirir, ainda não contemplados nos pedidos de fornecimento, poderão atingir o limite de 100% (cem por cento).
- 15.12.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 15.13.** A associação do licitante vencedor com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à UFSC para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do contrato, sendo essencial, para tanto, que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas no Edital.
- 15.14.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no art. 17 do Decreto nº 7.892/13, observadas, em qualquer caso, as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 15.14.1.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 15.15.** A UFSC realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.
- 15.16.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFSC convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- a) O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 15.17.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFSC poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.17.1.** Não havendo êxito nas negociações, a UFSC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.18.** O registro de preços será cancelado, por meio de processo administrativo específico e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas ou quando o fornecedor:
- Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho no prazo estabelecido pelo Departamento de Compras da UFSC, sem justificativa aceitável;
  - Deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
  - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
  - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 15.18.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas **alíneas “a”, “b”, “d” e “e”** será formalizado por despacho da UFSC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.19.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- Por razão de interesse público; ou
  - A pedido do fornecedor.
- 15.20.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.
- 15.21.** Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar indisponibilidade na prestação do serviço ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Edital e na Lei.
- 15.22.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFSC e atendidas as disposições legais e regulamentos pertinentes, mormente o previsto nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/18.
- 15.22.1.** Considera-se não participante o órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, faz adesão à Ata de Registro de Preços.
- 15.22.2.** Assuntos relacionados à adesão à Ata de Registro de Preços somente serão considerados ou tratados através dos e-mails [saa.dcom@contato.ufsc.br](mailto:saa.dcom@contato.ufsc.br) (quando material) e [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br) (quando serviço), e serão atendidos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 15.22.3.** As solicitações de autorização para adesão deverão ser enviadas somente por meio do sistema "SIASGNet", módulo "Gestão de Ata SRP", as quais serão analisadas oportunamente dentro das possibilidades do Órgão.
- 15.23.** O quantitativo decorrente de eventuais adesões à Ata de Registro de Preços **não poderá exceder, na totalidade, aos limites estabelecidos nos Decretos nº 7.892/13 e nº 9.488/2018**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

- 15.24.** As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, aos limites previstos nos Decretos nº 7.892/2013 e nº 9.488/18, no que tange aos quantitativos dos itens registrados.
- 15.25.** Caberá à UFSC a prática de todos os atos de controle e administração do registro de preços decorrentes desta licitação, na forma do art. 5º do Decreto nº 7.892/2013 e demais normas pertinentes.
- 15.26.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei nº 8.666/93.
- 15.26.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 15.27.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.28.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.
- 15.29.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.
- 15.29.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 15.30.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.
- 15.31.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.
- 15.32.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.
- 15.32.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.
- 15.32.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.
- 15.33.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 15.34.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.35.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.36.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/2013 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto. As sanções

elencadas no **item 23** do Edital também se aplicam a componente do cadastro de reserva de ata de registro de preços que não honrar o compromisso assumido.

**15.37.** O DPL não detém informações referentes à efetivação das aquisições e/ou contratações provenientes dos certames licitatórios que realiza, visto que a atuação deste Departamento restringe-se à fase competitiva do processo e, portanto, questionamentos dessa ordem deverão ser direcionados aos departamentos ou unidades requisitantes.

**15.37.1.** É importante frisar que o sistema de registro de preços não gera obrigatoriedade de aquisição e/ou contratação e, sendo assim, o DPL não possui dentre suas atribuições a prerrogativa de responder a questionamentos de licitantes acerca de eventuais fornecimentos previstos ou planejados, bem como de respectivos empenhos.

**15.38.** O registro de preços resultante desta disputa licitatória será disciplinado pelas normas legais aplicáveis e vigentes no que tange à matéria do sistema de registro de preços.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**16.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme as condições indicadas no Anexo I (Termo de Referência) após a assinatura do instrumento de contrato, conforme prazo estabelecido no **item 14.3**.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA**

**17.1.** As obrigações da contratante e da contratada estão estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

## **18. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**18.1.** Os critérios de fiscalização estão previstos no Anexo I (Termo de Referência).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CONTA DEPÓSITO VINCULADA**

**19.1.** Os critérios de pagamento e as regras acerca da Conta Depósito Vinculada estão previstos no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**20.1.** As regras acerca do reajuste e reequilíbrio econômico financeiro do valor contratual estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **21. DA ALTERAÇÃO, DA RESCISÃO E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

**21.1.** As regras quanto à alteração, rescisão e renovação do contrato estão definidas no Anexo X (Minuta do Contrato).

## **22. DA GARANTIA**

**22.1.** As condições de apresentação de garantia estão previstas no Anexo X (Minuta do Contrato).



## **23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 23.1.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, e levando-se em conta o caso concreto, o nível de gravidade e os prejuízos causados à Administração, o licitante poderá ficar impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 6 (seis) meses.
- a) Não manter sua proposta ou solicitar o cancelamento do lance depois de finalizada a etapa de disputa ou, ainda, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital e seus Anexos.
  - b) Recusar-se ou deixar de enviar documentos necessários à análise da proposta, previstos no Edital.
  - c) Não enviar amostra para análise, quando solicitada pela UFSC, se esta exigência estiver prevista no Edital e seus Anexos.
  - d) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela UFSC durante a análise da proposta ou da documentação de habilitação.
  - e) Deixar de manter as condições de habilitação ao longo da execução da(o) Ata/Contrato.
- 23.2.** Se o licitante deixar de celebrar a Ata de Registro de Preços e, no que couber, nas hipóteses do Termo de Contrato, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, de acordo com o solicitado: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
  - b) Recusar-se ou deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou o Termo de Contrato dentro do prazo de validade da sua proposta: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 1 (um) ano e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.
  - c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente à Ata de Registro de Preços ou ao Termo de Contrato: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de no mínimo 1 (um) ano, limitado a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total do empenho.
- 23.3.** Se o licitante tentar fraudar, fraudar ou falhar na execução da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, ou ensejar retardamento de sua execução, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Recusar-se ou deixar de fornecer quaisquer dos itens registrados: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato.
  - b) Atrasar a entrega de quaisquer dos itens solicitados por prazo superior a 30 (trinta) dias: cancelamento da Ata de Registro de Preços ou rescisão do Termo de Contrato, impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, além de multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, se for o caso.
  - c) Entregar produtos ou prestar serviços com características diversas daquelas constantes de sua proposta (salvo se mediante devida comprovação quanto à equivalência em processo administrativo adequado e aprovado pela autoridade competente) ou na Ata de Registro de Preços ou no Termo de Contrato, recusando-se ou deixando de substituí-lo no prazo fixado pela UFSC: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.

- d) Deixar de prestar garantia técnica a quaisquer dos itens relativos à licitação, dentro do prazo exigido no instrumento convocatório: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor global atualizado da Ata de Registro de Preços ou do Termo de Contrato, se for o caso.
- 23.3.1.** Nos casos em que o licitante inadimplente entregar os produtos ou prestar os serviços durante o processo para sua penalização, fica facultado à UFSC receber o produto/serviço e reduzir a multa até a metade do valor inicialmente calculado, podendo ainda deixar de aplicar a penalidade de impedimento de licitar ou contratar, considerando-se o prejuízo sofrido pela Administração.
- 23.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
  - b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.5.** Se o licitante cometer fraude fiscal, mediante declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal, omissão, falsificação ou alteração de informações em suas notas fiscais ou de outrem, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
  - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 23.6.** O licitante enquadrado nos **itens 23.4 a 23.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:
- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
  - b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.
- 23.7.** O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.
- 23.8.** Se o licitante comportar-se de modo inidôneo ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:
- a) Praticar atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.

- b) Participação, na licitação, de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada mediante a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou endereços, da empresa participante e da penalizada anteriormente: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta ou ao valor do empenho, Ata de Registro de Preços ou Contrato.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**23.9.** Em se tratando dos casos discriminados nas alíneas a seguir, o licitante que causar transtornos, tumultuar a disputa do certame ou não respeitar as normas editalícias, ficará impedido de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de 3 (três) meses, e ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total estimado do(s) item(ns) em disputa:

- a) Perturbar qualquer ato da sessão pública da licitação como, por exemplo, ofender o(a) Pregoeiro(a), Presidente ou membro da comissão ou equipe de apoio, ou levantar falsa acusação quanto à prática dos servidores envolvidos na realização do certame.
- b) Solicitar sua inabilitação depois de concluída a fase de habilitação.
- c) Descumprir, durante a execução do certame, os requisitos de habilitação depois de declarar previamente em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET que os atendia.
- d) Deixar de apresentar nova proposta ou planilha de formação e composição de preços no prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, devidamente adaptada ao valor final ofertado na fase de lances ou obtido mediante negociação.
- e) Interpor recurso meramente protelatório, com base em fundamentação que já tenha sido motivo de impugnação ao Edital e seus Anexos e resultado em improcedência, ou interpor intenção de recurso e posteriormente deixar de apresentá-lo, causando morosidade à disputa da licitação.

**23.10.** Além do exposto nos itens precedentes, a adjudicatária ficará sujeita a sanções de advertência e multa, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, aplicadas suplementarmente pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ou prestação de serviço ora contratado, além das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, previstas no art.87 da Lei nº 8.666/1993.

- a) Advertência, nos casos de menor gravidade.
- b) Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento), calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto, sendo que a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, implicando as sanções mencionadas no **item 23.3**.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.11.** As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos oriundos da violação de deveres contratuais por parte do licitante, apurados durante processo administrativo de penalização.

**23.11.1.** Se as multas previstas no Edital não forem suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

**23.12.** Será assegurado ao licitante, previamente à aplicação das penalidades indicadas neste instrumento convocatório, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**23.13.** A aplicação de uma das penalidades previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

**23.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e de contratar, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas do Edital, no Contrato e em demais cominações legais.

**23.15.** A dosimetria das penalidades levará em consideração, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo:

- a) O dano causado à Administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como Maus Antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

**23.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

**23.16.1.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

**23.16.2.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/ 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**23.16.3.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**23.17.** Quando a rescisão contratual não for conveniente e oportuna à Administração, esta poderá manter em vigor a Ata de Registro de Preços, cobrando do licitante apenas os valores referentes às multas, fundamentando expressamente as razões que motivam a manutenção da relação contratual.

**23.18.** As sanções de impedimento de licitar e de contratar não serão passíveis de reabilitação antes de finalizado o prazo fixado, tendo o licitante que cumpri-lo integralmente.

**23.19.** O encaminhamento de Ofício de Notificação quanto à abertura de processo administrativo contra licitante ou empresa contratada será efetuado pelo departamento, unidade ou comissão responsável da UFSC, exclusivamente por meio de endereço eletrônico constante do SICAF ou aquele informado nos termos do **item 7.6** deste Edital, ou por meio físico, para fins de garantir o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

- 23.19.1.** Levando em conta as inovações tecnológicas, o avanço das tecnologias de informação e o fato inegável de que, atualmente para participar de um processo licitatório todos os licitantes devem possuir acesso às redes mundiais de computadores, todas as comunicações entre a UFSC e o licitante ou empresa contratada dar-se-ão por meio eletrônico, considerando-se o endereço eletrônico mencionado no item precedente, sendo de inteira responsabilidade do licitante mantê-lo permanentemente atualizado.
- 23.19.2.** O licitante ou empresa contratada, além de manter seu e-mail permanentemente atualizado, fica responsável por acessar sua caixa de entrada periodicamente durante todo o processo da licitação e/ou contratação, devendo também averiguar sua caixa de *spam*, sob pena de perder os prazos legais previstos acerca do direito de defesa/manifestação quanto ao teor do Ofício de Notificação.
- 23.19.3.** Tal prática visa a conferir maior celeridade processual e proporcionar economicidade a todas as partes envolvidas nos processos, sobretudo à sociedade, que custeia a gestão pública, na medida em que privilegia o envio eletrônico de informações em detrimento de outros meios de comunicação, como publicações em Diário Oficial ou remessas via correio, à exceção dos casos que por Lei exigem-se intimação ou vista pessoal.
- 23.19.4.** Quando, por razões técnicas, for inviável o uso de meio eletrônico para o encaminhamento de Ofício de Notificação, esse ato poderá ser viabilizado segundo as regras ordinárias, sendo dever do licitante ou empresa contratada manter, junto à Administração, atualizados os dados de endereço, contato telefônico e do representante legal da empresa, não suprimindo tal ônus a mera formalização da alteração do ato constitutivo ou do contrato social na Junta Comercial competente, no Cartório de Registro de Títulos ou outro ato solene que a lei determinar.
- 23.19.5.** O encaminhamento de Ofício de Notificação por meio eletrônico possui respaldo no art. 5.º, LXXVIII, da Constituição Federal de 1988; art. 26, § 3.º, *in fine* e art. 2.º, § único, IX (princípio do formalismo moderado), todos da Lei nº 9.784/1999, a qual regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; art. 5.º do Decreto nº 8.539/2015; e, subsidiariamente, cf. disciplina o art. 15, calca-se também na disposição do art. 270 do Código de Processo Civil de 2015, sendo hoje uma prática já consolidada no Poder Judiciário e que vem sendo implantada nos demais Poderes com a finalidade de otimizar custos, critérios de sustentabilidade e ritos processuais, primando pela eficiência no serviço público sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa de quaisquer das partes.
- 23.19.6.** Simultaneamente ao encaminhamento eletrônico, o Ofício de Notificação poderá ser disponibilizado também no portal da Pró-Reitoria de Administração (PROAD), sítio [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br), o que poderá substituir a publicação da notificação em Diário Oficial ou caso não tenha sido possível localizar o licitante e/ou empresa contratada.
- 23.19.7.** As defesas/manifestações, quando em resposta ao Ofício de Notificação de que trata o item anterior, deverão ser encaminhadas preferencialmente por meio eletrônico, segundo as orientações contidas no sítio da PROAD supracitado, de modo a economizar custos, evitar a necessidade de deslocamentos e, ainda, otimizar o prazo para que o licitante e/ou empresa contratada elabore as peças que julgar convenientes à sua defesa/manifestação.
- 23.19.8.** Todo o recebimento eletrônico será protocolado por meio de uma resposta eletrônica, resguardando o licitante e/ou empresa contratada quanto à efetiva entrega de sua defesa ou manifestação.
- 23.19.9.** Quando a defesa/manifestação do licitante e/ou empresa contratada for enviada para atender a prazo processual, este passará a contar a partir da data do registro de recebimento da notificação ou do seu registro de protocolo, o que ocorrer primeiro, sendo considerada tempestiva a defesa/manifestação recebida até as 24 (vinte e quatro) horas do seu último dia.

- 23.19.10.** Toda a operacionalidade por meio eletrônico mantém inalterados os prazos legais para as defesas/manifestações, bem como mantém conservado todo o direito ao contraditório e à ampla defesa em toda e qualquer fase do rito processual.
- 23.19.11.** Demais dúvidas acerca do disposto nos subitens precedentes quanto às notificações, defesas ou manifestações, poderão ser sanadas por meio eletrônico, seguindo as orientações contidas no sítio da PROAD, [www.proad.ufsc.br](http://www.proad.ufsc.br).
- 23.20.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas à UFSC, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando-se sua data de vencimento, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes, ou descontá-las dos valores remanescentes de pagamentos à empresa.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 24.1.** A participação no presente Pregão implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 24.2.** **Todas as orientações inerentes aos procedimentos quanto à Conta Depósito Vinculada, relativa ao contrato de prestação dos serviços, encontram-se minuciosamente detalhadas no Anexo XIII (Minuta de Termo de Cooperação Técnica) e seus respectivos anexos, bem como na cláusula décima do Anexo X (Minuta do Contrato), não havendo necessidade de reproduzi-las neste Edital com vistas a evitar o excesso de repetições das informações, dada a extensão textual das orientações.**
- 24.3.** O licitante microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que venha a ser contratado para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.3.1.** Para efeito de comprovação do disposto no inciso XXIII do art. 19, § 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 6, de 23 de dezembro de 2013, o licitante contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega de recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 24.4.** Será lavrada a ata da sessão pública de realização do Pregão, que registrará os fatos ocorridos e estará disponível aos participantes no sistema eletrônico.
- 24.5.** Ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, bem como revogá-lo, em qualquer de suas fases, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba aos respectivos participantes direito à reclamação ou indenização.
- 24.5.1.** A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do Contrato.
- 24.6.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a UFSC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.7.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 24.8.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

- 24.9. Presumir-se-ão como aceitos, para todos os efeitos, os prazos definidos neste Edital e em seus respectivos anexos.
- 24.10. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na UFSC.
- 24.12. Os licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), das eventuais republicações e/ou retificações de Edital ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- 24.13. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da UFSC, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 24.14. Todo e qualquer esclarecimento pertinente a este Pregão será sanado exclusivamente por meio de endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br). Nenhum esclarecimento a respeito do Pregão será prestado por telefone.
- 24.15. A comunicação com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-á exclusivamente por meio do endereço eletrônico [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br) e/ou **via chat do sistema eletrônico COMPRASNET**, quando for o caso e o momento oportuno.
- 24.16. O Departamento de Licitações (DPL) desconsiderará todos os e-mails que tratam de atividades sob responsabilidade de outros setores, tais como: envio de notas de empenho, envio de atas de registro de preços, adesões a atas de registro de preços, contratos, envio de notas fiscais, pagamentos. Os contatos para tratar destes assuntos devem ser direcionados exclusivamente para o(s) respectivo(s) setor(es) responsável(is).
- 24.17. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser enviados exclusivamente através da opção “Enviar Anexo” do sistema eletrônico COMPRASNET, salvo se indicada pelo(a) Pregoeiro(a) outra forma de envio, o que será definido no chat do referido sistema.
- 24.18. O(A) Pregoeiro(a) somente solicitará o envio de documentos de maneira diversa à supracitada nos casos de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento da documentação pelo endereço eletrônico indicado neste Edital e/ou pelo sistema eletrônico COMPRASNET.
- 24.19. Não serão considerados os documentos enviados por meio diverso ao solicitado pelo(a) Pregoeiro(a).
- 24.20. O endereço eletrônico que deve ser utilizado para comunicação com o(a) **Pregoeiro(a) Diego Rosa Ossanes**, bem como para outros fins indicados neste Edital, **com a devida menção ao número deste Pregão**, é o: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br).
- 24.21. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados gratuitamente na íntegra, em arquivo digital, no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br).
- 24.22. **Os licitantes e demais interessados poderão ter vistas e solicitar arquivos digitais relativos a processos que estiverem em tramitação ou em execução no DPL, desde que respeitando as disposições contidas no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br) e as seguintes orientações gerais:**
- a) Por meio de requerimento formal elaborado pelo interessado, devidamente assinado e contemplando a identificação do requerente, e, no caso de representante de pessoa jurídica, juntamente com documentos que possam credenciá-lo a tal representação (por exemplo, procuração ou documentação de constituição da empresa ou aqueles equivalentes, junto ao documento de identificação de quem assinou o requerimento).

- b) O requerimento deve ser encaminhado ao DPL exclusivamente pelo e-mail [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), identificando no assunto o número do certame de que deseja obter vistas.
- c) Solicitações encaminhadas após o horário de atendimento externo do DPL, constante do sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), terão a contagem do prazo para atendimento iniciada no próximo dia útil vigente, respeitando os horários do Departamento.
- d) O DPL não fornecerá cópias (xerox) dos autos do processo, de modo a primar pelos preceitos da sustentabilidade e da otimização do recurso público.
- e) As vistas solicitadas serão disponibilizadas **exclusivamente** no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br), no prazo **de até 4 (quatro) horas úteis** após o recebimento da solicitação devidamente instruída de acordo com o estabelecido neste Edital.
- f) O DPL ou quaisquer de suas comissões não se responsabilizarão pelo desconhecimento dos licitantes em relação aos documentos disponibilizados na forma de vistas junto ao referido sítio, e, ainda, não serão consideradas alegações de desconhecimento ou problemas de acesso, cabendo ao licitante interessado monitorar a disponibilização dos documentos no sítio anteriormente indicado, que registrará, inclusive, o horário da postagem como modo de primarmos pela transparência dos atos.
- g) Não serão encaminhadas vistas por e-mail aos interessados, independentemente de quaisquer alegações.
- 24.23.** O período de tramitação e execução dos procedimentos licitatórios no DPL compreende a fase externa dos processos, ou seja, desde a publicação da data de abertura do certame até a publicação do resultado de julgamento homologado.
- 24.23.1.** Os licitantes e demais interessados poderão conferir antecipadamente se o processo licitatório para o qual deseja obter vistas encontra-se no DPL consultando o menu “Agenda de Licitações” disponível no sítio [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br). O DPL atualiza semanalmente o *status* dos processos que se encontram neste Departamento.
- 24.24.** Solicitações de vistas a processos em tramitação ou execução em outros departamentos ou unidades da UFSC deverão ser direcionadas diretamente aos mesmos, de modo que estes possam atender a este direito dos licitantes e demais interessados, desde que respeitando as normas e prazos definidos em cada departamento ou unidade, não cabe ao DPL qualquer responsabilidade no tocante a estas solicitações.
- 24.25.** O foro para solucionar os casos omissos, não regulados expressamente pela Lei e por este Edital e seus Anexos, será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina – Justiça Federal).

## **25. DOS ANEXOS**

**25.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

**ANEXO I** - Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo de Ordem de Serviço

**ANEXO III** – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)

**ANEXOS IV e V** – Modelos de Declaração de Visita Técnica

**ANEXO VI** – Relação de Compromissos Assumidos

**ANEXO VII** – Planilha de Custos e Formação de Preços

**ANEXO VIII** – Termo de Cooperação Técnica

**ANEXO IX** – Minuta da Ata de Registro de Preços



Florianópolis, 20 de fevereiro de 2020.

---

**Ricardo da Silveira Porto**

**Diretor do DPL**



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 37214240



Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

## PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

### REGISTRO DE PREÇOS

A **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, por intermédio da Imprensa Universitária, face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaurando licitação, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, segundo as condições estabelecidas no Edital do certame e no Termo de Referência que segue.

#### 1. OBJETO

1.1. A licitação tem como objeto **registro de preços para a possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário R\$ | Valor Mensal R\$ | Total Anual R\$ |
|------|--------------|--|--------------|------|--------------------|------------------|-----------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Serviço      | 48   | 8.432,89           | 33.731,56        | 404.778,72      |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Serviço      | 36   | 7.115,77           | 21.347,31        | 256.167,72      |
| 003  | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h            | Serviço      | 24   | 5.404,95           | 10.809,90        | 129.718,80      |

|              |       |  |         |    |          |                       |            |
|--------------|-------|--|---------|----|----------|-----------------------|------------|
|              |       | semanais                               |         |    |          |                       |            |
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | Serviço | 24 | 5.539,35 | 11.078,70             | 132.944,40 |
| <b>TOTAL</b> |       |  |         |    |          | <b>R\$ 923.609,64</b> |            |

## ATENÇÃO!

**1.1.1.** A coluna quantidade compreende a expectativa de serviços a serem empregados na execução do objeto mensalmente, ou seja, em 12 (doze) meses, o que poderá resultar em até 4 (quatro) postos mensais de trabalho para o item 001, em até 3 (três) postos mensais de trabalho para o item 002, e até 2 (dois) postos mensais para os itens 003 e 004, considerando que esse valor representa apenas uma expectativa de contratação, uma vez que se trata de um certame do tipo registro de preços.

**1.1.2.** A coluna de valor anual estimado corresponde a uma expectativa de pacto contratual anual tendo como base o número de postos mensais de trabalho resultante da quantidade de serviços, multiplicado pelo valor unitário mensal e pelo número de 12 (doze) meses.

**1.1.3.** Para a elaboração de sua proposta e a conseqüente disputa na fase de lances, o licitante deverá considerar o valor unitário.

**1.1.4.** A estimativa da despesa para a contratação dos serviços acima relacionados observa o inciso X do art. 40 da Lei nº 8.666/93 e foi estimada em **R\$ 923.609,64 (novecentos e vinte e três mil, seiscentos e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

**1.1.4.1.** Os itens de 001 a 004 comporão um único lote, **por serem serviços operacionais afins, e inerentes a linha de produção da Imprensa Universitária**, e assim assegurar um melhor gerenciamento da Ata. De igual modo, o agrupamento acarretará vantagem à Administração, na medida em que se gera economia de escala, pois implica em aumento de quantitativos e redução de preços a serem pagos, bem como despertará um maior interesse nos fornecedores em participar do certame em relação a esses itens, estimulando, desse modo, a competitividade.

| <b>LOTE 01 - SERVIÇOS</b> |                               |
|---------------------------|-------------------------------|
| <b>ITENS</b>              | <b>Total do Lote Estimado</b> |
| <b>Item 01 a 04</b>       | <b>R\$ 923.609,64</b>         |

## 1.2. Detalhamento da Especificação:

### 1.2.1. Impressor offset 4 cores ( CBO – 7662-15)

**1.2.1.1.** Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor para trabalhar em Offset com 4 ou mais cores;

**1.2.1.2.** Conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

**1.2.1.3.** Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

**1.2.1.4.** Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

**1.2.1.5.** Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.2.1.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.2.1.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.2. Impressor offset bicolor (CBO – 7662-15)

1.2.2.1. Deve possuir conhecimento técnico e experiência em impressão policromia e bicolor;

1.2.2.2. Deve possuir conhecimento da mecânica do equipamento, regulagem da rolaria, água, tinta, etc. e formatos de impressão (06, 08, ¼ e ½ fls);

1.2.2.3. Deve possuir experiência comprovada de no mínimo 3 (três) anos na área;

1.2.2.4. Deve possuir conhecimento básico em corte de papel;

1.2.2.5. Deve possuir experiência básica para atuar na área de acabamento;

1.2.2.6. Deve demonstrar zelar pelo equipamento, realizando manutenções diárias e semanais, verificando sempre as especificações referentes aos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante;

1.2.2.7. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.3. Operação de Guilhotina (CBO – 7663-20)

1.2.3.1. O operador de guilhotinas deve ter conhecimento sobre guilhotina transversal e trilateral, o qual terá responsabilidade de operação de dois equipamentos de grande porte, devido este fato deverá ser considerado profissional com experiência elevada;

1.2.3.2. Conhecer todos os comandos e funções da máquina, proporcionando um ganho produtivo nos cortes manuais e automáticos, simples e múltiplos com refiles;

1.2.3.3. Possuir experiência para atuar em outras áreas de acabamento;

1.2.3.4. Zelar pela máquina, realizando manutenções diárias e semanais;

1.2.3.5. Verificar sempre a especificação dos lubrificantes e frequência de lubrificação recomendada pelo fabricante do equipamento;

1.2.3.6. Realizar troca de facas sempre que necessário, devido ao gasto natural dessa peça;

1.2.3.7. Saber as normas de segurança para realização da função de corte;

1.2.3.8. Ter conhecimento de corte de papel do formato 1 ao 32, gramaturas de 75 g/m<sup>2</sup> a 350 g/m<sup>2</sup> e sentido das fibras;

1.2.3.9. Ser organizado no seu ambiente de trabalho.

### 1.2.4. Encadernador (CBO – 7687-05)

1.2.4.1. É necessário ao encadernador conhecimento técnico em trabalhos com máquina de costurar, grampear, dobra de papel manual, coladeira de capas de livro, intercalação, encaixe, contagem de blocos, colagem de blocos, pastas, etc.;

1.2.4.2. Ter conhecimento em trabalhos com capa dura, acoplamento, solda eletrônica, laminação, *hot stamping*, *wire-o* e espiral;

1.2.4.3. Ser organizado no seu local de trabalho, zelando pelos serviços realizados e equipamento.

**1.2.5.** Os serviços serão prestados de segunda-feira à sexta-feira, em jornada de 44 (quarenta) horas semanais, por profissionais pertencentes ao quadro funcional da Contratada, em turnos estabelecidos de acordo com a conveniência e a necessidade da Contratante.

## **2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

---

**2.1.** Justifica-se e motiva-se a realização deste Pregão do **TIPO REGISTRO DE PREÇOS** para atender as necessidades da Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC) em decorrência da extinção e transformação de cargos integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-administrativos em Educação (PCCTAE), o que impossibilitou a contratação de novos servidores ou a reposição de cargos vagos.

**2.2.** A aquisição de novos equipamentos gráficos nos anos de 2013 e 2014 e em 2018, com a doação do Governo de Estado de Santa Catarina de equipamentos de ponta, que oportunizou a modernização e emparelhamento da Imprensa Universitária, sendo que para a operacionalização desses equipamentos se faz necessária à utilização de mão de obra qualificada.

**2.3.** Em 18/12/2013, por meio da Nota Técnica 36663, a Controladoria-Regional da União no Estado de Santa Catarina (CGU-R/SC) reconheceu não só a realização de um plano de ação, como também um significativo avanço na modernização do parque gráfico da Imprensa Universitária, pelo que se dá como atendida as recomendações da comunicação 429/2011-TCU/SECEX-SC.

**2.4.** Modalidade de Licitação: Pregão eletrônico **SOB A FORMA DE CONTRATAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**, obedecendo ao disposto no artigo 3º, inc. I, do Decreto nº 7.892/2013 e suas posteriores alterações.

## **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

---

**3.1.** O critério de julgamento das propostas será o **menor valor por item, com agrupamento dos itens em lote** conforme tabela constante no presente Termo de Referência.

**3.2.** A licitação será **em um único lote, formado por 4 itens**, conforme tabela constante no presente Termo de Referência, **devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.**

**3.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores, em qualquer dos itens integrantes do lote, ao valor máximo fixado para a contratação de cada item.**

**3.4.** A desclassificação e/ou não aceitação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**3.5.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por essas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**4.1.** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não englobando serviços que envolvam tomadas de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle; considerados estratégicos para o órgão ou a entidade, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias; relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação

de sanção; e inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão ou da entidade, exceto disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo extinto, total ou parcialmente, no âmbito do quadro geral de pessoal.

**4.2.** A prestação de serviços de que trata este Termo de Referência não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, portanto restando **vedada qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta**, conforme art. 4º da IN nº 05/2017 SEGES/MPDG.

**4.3.** O objeto desta licitação é caracterizado como **serviço contínuo ou continuado**, pela Portaria n.º 14.787/2014 da Secretaria Executiva do MEC, pelo Decreto nº 9.507/2018 e pela IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7/2018, pois visa a suprir necessidades permanentes da Administração Pública, por meio da prestação de um serviço não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, estendendo-se por mais de um exercício financeiro, ou de outro modo posto, à disposição em caráter permanente objetivando, essencialmente, assegurar a continuidade das atividades da Administração, prezando o patrimônio público de forma rotineira e permanente, **com a dedicação exclusiva de mão de obra**, e como **serviço comum** pelo Decreto nº 10.024/2019, pois os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

## **5. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1.** Independentemente de cadastro no SICAF, a comprovação da qualificação técnica, relativamente para todos os itens, se dará por meio de:

**5.1.1.** Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos, por período não inferior a 2 (dois) anos.

**5.1.2.** Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços e por período não inferior a 2 (dois) anos.

**5.1.3.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 2 (dois) anos do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

**5.1.4.** O(s) atestado(s) não necessita(m) ser obrigatoriamente referente ao ano anterior à data da licitação e o prazo de 2 (dois) anos não necessita ser obrigatoriamente contado de forma ininterrupta (contínua).

**5.1.5.** Não serão aceitos Atestados de Capacidade Técnica emitida pelo próprio licitante.

**5.2.** Apresentar a **Declaração de Visita Técnica** realizada ou não realizada para conhecimento das instalações e local de execução dos serviços, conforme modelos nos Anexos IV e V, respeitando as orientações contidas no item 11 – Visita Técnica.

**5.3.** Declaração de que o licitante, caso seja vencedor, contratará pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e de que se compromete a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.

**5.3.1.** Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

**5.4.** Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

## **6. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**6.1.** Os serviços serão prestados na Imprensa Universitária (IU/PROAD/UFSC), localizada no Campus Universitário, Trindade, de segunda a sexta, das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:48.

**6.1.1.** Não haverá expediente aos sábados, conforme horário já estabelecido na jornada dos servidores da UFSC.

**6.1.2. Os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada.**

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

---

**7.1.** A empresa contratada deverá disponibilizar todos os funcionários terceirizados até o dia **06/05/2020**, em conformidade com a legislação trabalhista com as exigências desse edital, enviando cópias da contratação, exames médicos admissionais, uniformizados e identificados com crachá em PVC, bem como toda a documentação exigida na contratação;

**7.2.** No valor da proposta deverão ser consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos, não podendo ser cobradas posteriormente da Contratante.

## **8. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

---

**8.1.** A Contratante utilizará formulário próprio como meio de análise, conforme Instrumento de Medição de Resultados (IMR), em consonância com as diretrizes da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas posteriores alterações, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

**8.2.** O IMR vinculará o pagamento dos serviços aos resultados alcançados em complemento à mensuração dos serviços efetivamente prestados, não devendo as adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR, ser interpretadas como penalidades ou multas.

**8.3.** O procedimento de avaliação dos serviços será realizado periodicamente pelos fiscais do contrato, com base na Meta a Cumprir, Instrumento de Medição, Forma de Acompanhamento e Periodicidade de cada indicador estabelecido.

**8.4.** Serão cinco indicadores distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo Mecanismo de Cálculo e respectivas Faixas de Ajustes no Pagamento, formando a glosa total que será aplicada no pagamento do período:

| INDICADOR | MECANISMO DE CALCULO   | FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO   |
|-----------|--|--|
| 1         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos                           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 2         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 3         | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado. | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 4         | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço.  | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |
| 5         | X = $\sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).               | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

**8.5.** Os serviços serão considerados insatisfatórios se a empresa ultrapassar o limite da última faixa de ajuste no pagamento de qualquer indicador(es), ficando a Contratada sujeita as penalidades previstas no item 21 do Edital.

**8.6.** O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

**8.7.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

**8.8.** A critério da Contratante, a Contratada poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

**8.8.1.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em qualquer indicador**, por mais de 3 (três) vezes durante a vigência deste contrato ou a cada prorrogação, se houver;

**8.8.2.** Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto máximo possível, **em um mesmo indicador**, por 3 (três) vezes consecutivas.



## 9. UNIFORMES

---

**9.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**9.2.** Durante a execução de todas as atividades inerentes a prestação dos serviços, os profissionais da Contratada deverão estar vestindo jaleco de algodão, de mangas curtas, com bolsos frontais, com reforços nas bainhas, com gola, com identificação da empresa Contratada.

## 10. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

---

**10.1.1.** A execução dos serviços deverá iniciar no dia 06/05/2020.

## 11. VISITA TÉCNICA

---

**11.1. Exigência de visita técnica?** SIM ( ) NÃO ( X )

**11.1.1.** Informações sobre o local de execução do objeto para a realização da visita técnica poderão ser obtidas:

a) Universidade Federal de Santa Catarina/Imprensa Universitária, com o Servidor Cesar Murilo Natividade, Mauro José Elias, por meio do telefone (048) 3721-9595 e do e-mail [imprensa@contato.ufsc.br](mailto:imprensa@contato.ufsc.br), [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br) e [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br).

b) Os servidores indicados neste espaço assumem total e plena responsabilidade de prestarem todas as informações pertinentes ao certame, bem como, assumem ainda, o compromisso de repassar estas mesmas tratativas aos demais colegas do local/setor para fins de atendimento e envio de informações aos interessados, no caso de sua ausência, sob pena de prejudicar o certame.

**11.2. A visita técnica é FACULTATIVA**, podendo o licitante realizá-la por intermédio de representante legal.

**11.2.1.** Optando pela visita, o agendamento deverá ser realizado **exclusivamente através dos e-mails** acima mencionados.

**11.2.1.1.** As visitas técnicas serão realizadas em dias úteis, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, e serão acompanhadas por um servidor da UFSC, que assinará a declaração de visita técnica apresentada pelo licitante, nos termos do modelo constante do Anexo IV do Edital.

**11.2.1.2.** O **prazo para visita** iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame (abertura da sessão pública).

**11.2.1.3.** Nenhuma visita técnica será realizada sem a confirmação de seu agendamento, por e-mail, por parte do servidor responsável.

**11.2.2. Caso o licitante opte por não realizar a visita, deverá apresentar declaração que não efetuou a visita técnica e de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo utilizar deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Contratante, nos termos do modelo constante do Anexo V do Edital.**

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

---

**12.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**12.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**12.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**12.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**12.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**12.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**12.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**12.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**12.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**12.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**12.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**12.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**12.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**12.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**12.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**12.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**13.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Referência e sua proposta.

**13.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**13.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**13.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**13.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**13.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**13.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**13.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**13.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**13.9.1.** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**13.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**13.9.3.** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**13.9.4.** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**13.9.5.** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**13.9.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**13.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do contrato.

**13.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**13.10.1.1.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

a) Exemplo:

- 13.10.1.1.a.1. Fórmula:  $VG = VP/D$ .
- 13.10.1.1.a.2. Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.
- 13.10.1.1.a.3. Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).
- 13.10.1.1.a.4.  $R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

b) Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**13.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**13.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**13.13. Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.**

**13.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**13.13.2.** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**13.13.3.** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**13.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão..

**13.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**13.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

**13.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**13.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**13.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**13.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**13.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**13.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**13.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**13.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**13.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**13.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**13.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**13.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**13.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**13.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**13.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º - C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**13.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**13.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**13.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**13.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**13.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**13.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**13.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**13.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**13.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**13.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**13.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**13.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**13.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**13.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**13.34.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**13.34.1.** Para este fim, vale definir que:

a) consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

**13.34.2.** O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

**13.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto deste Termo de Referência, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**13.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**13.37.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**13.37.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**13.37.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**13.37.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

---

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

---

**15.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Contratante à continuidade do contrato.

## **16. CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

---

**16.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**16.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para



formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**16.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**16.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**16.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**16.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**16.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**16.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**16.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**16.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**16.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civas de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**16.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 16.5 deverão ser apresentados.

**16.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**16.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.

**16.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**16.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**16.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**16.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**16.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**16.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**16.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**16.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**16.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**16.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**16.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**16.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**16.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**16.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**16.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**16.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**16.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**16.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**16.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**16.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.14.3. Fiscalização diária:**

**16.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**16.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**16.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**16.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**16.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**16.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**16.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**16.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

**a)** Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;

**b)** Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;

**c)** Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e

**d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

e) Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**16.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**16.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**16.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**16.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**16.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**16.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**16.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, neste Termo de Referência e na

legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**16.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**16.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**16.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**16.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**16.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**16.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**16.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

**17.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **18. VIGÊNCIA DA ATA**

---

**18.1.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

**18.2.** Os preços homologados na Ata de Registro de Preços serão fixos e irrevogáveis.

## **19. EQUIPE DE APOIO**

---

**19.1.** Membros Titulares:

---

Nome: Cesar Murilo Natividade  
CPF: 485.926.689-72  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [cesar.natividade@ufsc.br](mailto:cesar.natividade@ufsc.br)

---

Nome: Mauro José Elias  
CPF: 564.859.489-53  
Telefone: 3721-9595  
E-mail: [mauro.elias@ufsc.br](mailto:mauro.elias@ufsc.br)

**19.2. Membros Suplentes:**

---

Nome: Mauro Cesar de Souza Coelho  
CPF: 588.058.699-53  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Mauro.coelho@ufsc.br](mailto:Mauro.coelho@ufsc.br)

---

Nome: Paulo Marcio Avila  
CPF: 057.109.289-68  
Telefone: 37219595  
E-mail: [Paulo.marcio@ufsc.br](mailto:Paulo.marcio@ufsc.br)

**20. ANEXOS**

---

**20.1. Constituem Anexos deste Termo de Referências àqueles relacionados no Edital.**

## ANEXO II – ORDEM DE SERVIÇO

| IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO |                |        |
|-------------------------|----------------|--------|
| Processo nº:            | Contrato nº: / | Nº OS: |
| Unidade requisitante:   |                |        |
| Data de emissão:        | Serviço:       |        |

| IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA |       |         |  |
|-----------------------------|-------|---------|--|
| Razão social:               | CNPJ: |         |  |
| Endereço:                   |       |         |  |
| Telefone:                   | Fax:  | E-mail: |  |

| DEFINIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS |            |            |                    |                  |
|--------------------------------------|------------|------------|--------------------|------------------|
| Serviço                              | Und Medida | Quantidade | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|                                      |            |            |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>                         |            |            |                    |                  |

| ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE HORAS DEMANDADAS/ REMUNERAÇÃO POR HORAS |              |           |                    |                  |
|---|--------------|-----------|--------------------|------------------|
| Serviço   | Metodologia* | Qtd horas | Valor Unitário R\$ | Valor Global R\$ |
|   |              |           |                    |                  |
| <b>TOTAL</b>  |              |           |                    |                  |

\* metodologia utilizada para a sua quantificação estimativa prévia da quantidade de horas demandadas na realização da atividade designada, nos casos em que a única opção viável for a remuneração de serviços por horas trabalhadas.

| CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS |  |
|-------------------------------------|--|
|                                     |  |
|                                     |  |

| DEMAIS DETALHAMENTOS |
|----------------------|
|                      |

| LOCAL DE REALIZAÇÃO |            |          |                      |
|---------------------|------------|----------|----------------------|
| Nº do item          | Quantidade | Endereço | Data a ser executado |
|                     |            |          |                      |
|                     |            |          |                      |

| RECURSOS FINANCEIROS  |  |
|---|--|
| Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada: |  |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>  |  |
| <b>Função Programática:</b>   |  |
| <b>Projeto de Atividade:</b>  |  |
| <b>Elemento de Despesa:</b>   |  |
| <b>Fonte de Recurso:</b>  |  |
| <b>Saldo Orçamentário:</b>  |  |

| IDENTIFICACAO DOS RESPONSÁVEIS        |                                       |
|---------------------------------------|---------------------------------------|
| Local, data                           | Local, data                           |
| Responsável pela avaliação do serviço | Responsável pela avaliação do serviço |



**ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**  
(Avaliação da qualidade dos serviços)

| <b>Indicador 1 – Equipamentos e técnica de trabalho</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                                       | Garantir a conservação dos equipamentos e a técnica utilizada no trabalho executado.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                                   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                           | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                          | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                                    | Mensal   |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                             | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de cuidado na utilização dos equipamentos e falta de técnica na utilização dos equipamentos.  |
| <b>Início da Vigência</b>                               | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                    | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 2 – Uso dos EPI'S e Uniformes</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>                                    | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>                              | Garantir a o atendimento as exigências relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento de equipamentos de segurança, uso dos uniformes.   |
| <b>Meta a cumprir</b>                          | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                 | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>                           | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                    | X = nº de ocorrências relacionadas a:<br>Falta de uniforme e EPI'S em conformidade com as atividades executadas.   |
| <b>Início da Vigência</b>                      | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>           | X = 2 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>3 ≤ X ≤ 5 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 5 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 3 – Cumprimento do Cronograma e Qualidade Decorrente de Faltas ao trabalho /Efetivo</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma e a quantidade do posto de trabalho.  |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | X = Quantidade de dias de postos de trabalho descoberto no mês de referência (pessoa/dia), por falta sem reposição ou por reposição em prazo superior ao estipulado.                   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>   | X = 1 – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>2 ≤ X ≤ 3 – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>X > 3 – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 4 – Avaliação da execução dos serviços prestados</b> |  |
|---|--|
| <b>Item</b>   | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>   | Garantir diariamente o cumprimento do cronograma no prazo previsto   |
| <b>Meta a cumprir</b>   | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>                                     | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>                                    | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>  | Diária, com aferição mensal dos resultados.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>                                       | $X = n^{\circ}$ de ocorrências relacionadas a:<br>Falhas na execução do serviço  |
| <b>Início da Vigência</b>   | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                              | $X = 2$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$3 \leq X \leq 5$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 5$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

| <b>Indicador 5 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios</b> |  |
|--|--|
| <b>Item</b>  | <b>Descrição</b>   |
| <b>Finalidade</b>  | Evitar a ocorrência de atrasos nos pagamentos de salários e benefícios dos trabalhadores alocados na unidade   |
| <b>Meta a cumprir</b>  | Sem ocorrência   |
| <b>Instrumento de medição</b>  | Constatação formal de ocorrências.   |
| <b>Forma de acompanhamento</b>   | Pessoal, realizado pelo fiscal.  |
| <b>Periodicidade</b>   | Mensal, na data base fornecida por convenção coletiva da categoria.  |
| <b>Mecanismo de Cálculo</b>  | $X = \sum$ dias de atraso no pagamento de salário ou outros benefícios de cada um dos trabalhadores alocados para a prestação do serviço (pessoa/dia).   |
| <b>Início da Vigência</b>  | Início da prestação do serviço.  |
| <b>Faixas de ajuste no pagamento</b>                                     | $X = 1$ – Desconto de 2% sobre o valor mensal dos serviços.<br>$2 \leq X \leq 3$ – Desconto de 3% sobre o valor mensal dos Serviços<br>$X > 3$ – Desconto de 5% sobre o valor mensal dos serviços. |

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

\_\_\_\_\_  
**Nome (Responsável Técnico ou Representante Legal)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

\_\_\_\_\_  
**Servidor da UFSC**

**Siape n.º:**

(assinatura e carimbo constando nome e SIAPE)

**Observação: Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.**

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA

Eu, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o/a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (descrever o objeto da licitação) da **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º (citar o número do edital), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF n.º:**

**RG n.º:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**Observação:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXO VI**  
**RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS**

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXX, inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXX, \_ estabelecida em XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| <b>Nome do Órgão/Empresa</b>                  | <b>Endereço</b> | <b>Vigência do Contrato</b> | <b>Valor Total do Contrato (R\$)</b> |
|---|-----------------|-----------------------------|--------------------------------------|
|   |                 |                             |                                      |
|   |                 |                             |                                      |
|   |                 |                             |                                      |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b> |                 |                             | <b>R\$ XXXXX</b>                     |

XXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXX de XXXX.

\_\_\_\_\_  
**NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL)**

**CPF nº:**

**RG nº:**

(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

**OBSERVAÇÃO 1:** Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.

**OBSERVAÇÃO 2:** Esta declaração deverá ser emitida preferencialmente em papel que identifique o licitante.

**ANEXO VII**  
**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÕES DE PREÇOS**

Processo nº: 23080...  
Licitação nº: Pregão XX/20XX  
Data do Pregão: xx/xx/xxxx Horário: xx:xx hrs

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)**

|   |  |  |
|---|--|--|
| A | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |  |
| B | Município/ UF  |  |
| C | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  |
| D | Nº de meses de execução contratual                               |  |

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

|   |  |  |
|---|--|--|
| 1 | Unidade de medida  |  |
| 2 | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): |  |

**MÃO-DE-OBRA**

**MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL**

| <b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra</b> |   |  |
|--|---|--|
| 1  | Tipo do serviço                             |  |
| 2  | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) |  |
| 3  | Salário Normativo da Categoria Profissional |  |
| 4  | Categoria profissional                      |  |
| 5  | Data base da categoria                      |  |

**MÓDULO 01: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

| 1                           | Composição da remuneração          | Valor (R\$)  |
|-----------------------------|------------------------------------|--------------|
| A                           | Salário base                       |              |
| B                           | Adicional de periculosidade        |              |
| C                           | Adicional de insalubridade         |              |
| D                           | Adicional noturno                  |              |
| E                           | Adicional de hora noturna reduzida |              |
| F                           | Outros (especificar)               |              |
| <b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b> |                                    | <b>R\$ -</b> |

**MÓDULO 02: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS**

| <b>Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) salário e adicional de férias</b> |                                   |     |             |
|--|-----------------------------------|-----|-------------|
| 2.1  | 13º salário e adicional de férias | (%) | Valor (R\$) |
| A  | 13º salário                       |     | R\$ -       |
| B  | Adicional de férias               |     | R\$         |

|              |   |            |          |
|--------------|---|------------|----------|
|              |   |            | -        |
| C            | Incidência do submódulo 2.2 sobre o 13º salário e adicional de férias |            | R\$<br>- |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b> | <b>-</b> |

| <b>Submódulo 2.2 - Encargos previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições</b> |   |              |                        |
|---|---|--------------|------------------------|
| <b>2.2</b>  | <b>GPS, FGTS e outras contribuições</b> | <b>(%)</b>   | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A   | INSS                                    |              | R\$<br>-               |
| B   | Salário Educação                        |              | R\$<br>-               |
| C   | Seguro Acidente do Trabalho (RAT x FAP) |              | R\$<br>-               |
| D   | SESC ou SESI                            |              | R\$<br>-               |
| E   | SENAI ou SENAC                          |              | R\$<br>-               |
| F   | SEBRAE                                  |              | R\$<br>-               |
| G   | INCRA                                   |              | R\$<br>-               |
| H   | FGTS                                    |              | R\$<br>-               |
| <b>TOTAL</b>  |   | <b>0,00%</b> | <b>R\$</b><br><b>-</b> |

| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |                                     |                         |                        |
|---|-------------------------------------|-------------------------|------------------------|
| <b>2.3</b>  | <b>Benefícios Mensais e Diários</b> | <b>Vlr diário (R\$)</b> | <b>Valor (R\$)</b>     |
| A   | Transporte                          |                         |                        |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação        |                         |                        |
| C   | Seguro de vida, invalidez e funeral |                         |                        |
| D   | Outros (especificar)                |                         |                        |
| <b>TOTAL</b>  |                                     |                         | <b>R\$</b><br><b>-</b> |

### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

| <b>2</b>     | <b>Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b> | <b>Valor (R\$)</b>     |
|--------------|--|------------------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias    | R\$<br>-               |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                       | R\$<br>-               |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                           | R\$<br>-               |
| <b>TOTAL</b> |  | <b>R\$</b><br><b>-</b> |

| <b>MÓDULO 03: PROVISÃO PARA RESCISÃO</b> |  |            |                    |
|--|--|------------|--------------------|
| <b>3</b>                                 | <b>Provisão para Rescisão</b>                      | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Aviso Prévio Indenizado                            |            | R\$<br>-           |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado |            | R\$<br>-           |

|              |  |  |            |
|--------------|--|--|------------|
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado            |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado  |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| E            | Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado            |  | R\$        |
|              |  |  | -          |
| <b>TOTAL</b> |  |  | <b>R\$</b> |
|              |  |  | -          |

| <b>MÓDULO 04: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b> |   |            |                    |
|--|---|------------|--------------------|
| <b>Submódulo 4.1 - Substituto nas Ausências Legais</b>       |   |            |                    |
| <b>4.1</b>   | <b>Substituto nas Ausências Legais</b>                        | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                             |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                   |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| C  | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade                |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| D  | Substituto na cobertura de Ausências por acidente de trabalho |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade            |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)     |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| <b>SUBTOTAL</b>  |   |            | <b>R\$</b>         |
|  |   |            | -                  |
| G  | Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais         |            | R\$                |
|  |   |            | -                  |
| <b>TOTAL</b>   |   |            | <b>R\$</b>         |
|  |   |            | -                  |

| <b>Submódulo 4.2 - Substituto na Intraornada</b> |  |            |                    |
|--|--|------------|--------------------|
| <b>4.2</b>                                       | <b>Substituto na Intraornada</b>                                 | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação |            | R\$                |
|  |  |            | -                  |
| B  | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intraornada                  |            | R\$                |
|  |  |            | -                  |
| <b>TOTAL</b>                                     |  |            | <b>R\$</b>         |
|  |  |            | -                  |

#### QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

| <b>4</b>     | <b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
|--------------|---|--------------------|
| 4.1          | Substituto nas Ausências Legais                   | R\$                |
|              |   | -                  |
| 4.2          | Substituto na Intraornada                         | R\$                |
|              |   | -                  |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>R\$</b>         |
|              |   | -                  |

| <b>MÓDULO 05: INSUMOS DIVERSOS</b> |  |                    |
|------------------------------------|--|--------------------|
| <b>5</b>                           | <b>Insumos Diversos</b>                | <b>Valor (R\$)</b> |
| A                                  | Uniformes (custo mensal por empregado) |                    |
| B                                  | Materiais (custo mensal por empregado) |                    |



|              |   |  |
|--------------|---|--|
| C            | Equipamentos (custo mensal por empregado) |  |
| D            | Outros (especificar)                      |  |
| <b>TOTAL</b> |   |  |

| <b>MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b> |   |                     |            |                    |
|---|---|---------------------|------------|--------------------|
| <b>6</b>  | <b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b> |                     | <b>(%)</b> | <b>Valor (R\$)</b> |
| A   | Custos indiretos                          |                     |            | R\$ -              |
| B   | Lucro                                     |                     |            | R\$ -              |
| C   | Tributos                                  |                     |            |                    |
|   | C.1                                       | Tributos Federais   | PIS        | R\$ -              |
|   |   |                     | COFINS     | R\$ -              |
|   | C.2                                       | Tributos Municipais | ISS        | R\$ -              |
| <b>TOTAL</b>  |   |                     |            | <b>R\$ -</b>       |

#### **QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO**

| <b>Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |  | <b>Valor (R\$)</b> |
|--|--|--------------------|
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | R\$ -              |
| B  | Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | R\$ -              |
| C  | Módulo 3 - Provisão para rescisão                          | R\$ -              |
| D  | Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente      | R\$ -              |
| E  | Módulo 5 - Insumos Diversos                                | R\$ -              |
| <b>SUBTOTAL (A+B+C+D+E)</b>  |  | <b>R\$ -</b>       |
| F  | Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro              | R\$ -              |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>   |  | <b>R\$ -</b>       |

#### **QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS**

| <b>Tipo de Serviço (A)</b>  | <b>Valor Proposto por Empregado (B)</b> | <b>Qtde. de Empregados por Posto (C)</b> | <b>Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)</b> | <b>Qtde. de Postos (E)</b> | <b>Valor Total do Serviço (F) = (D x E)</b> |
|---|---|--|---|----------------------------|---|
| 0   | R\$ -                                   |  | R\$ -   | 0                          | R\$ -                                       |
| <b>Valor mensal dos serviços</b>  |   |  |   |                            | <b>R\$ -</b>                                |
| Valor Mensal estimado dos produtos/materiais (Os produtos/materiais serão pagos pelo efetivo requisitado e entregues no mês). |   |  |   |                            |   |
| <b>VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>   |   |  |   |                            | <b>R\$ -</b>                                |

**QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**

| <b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA</b>  |              |
|--|--------------|
| <b>DESCRIÇÃO</b>   | <b>VALOR</b> |
| Valor mensal do serviço  | R\$<br>-     |
| Número de meses de execução contratual   |              |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | R\$<br>-     |



## ANEXO VIII

### MINUTA DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e seus anexos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria II  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE, ENTRE SI, CELEBRAM UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, VISANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DA RETENÇÃO DE PROVISÕES DE ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E OUTROS A SEREM PAGOS, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 5, DE 20 DE ABRIL DE 2017, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

A UNIÃO, por intermédio da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, estabelecida com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, no município de Florianópolis, Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, por meio da (o) \_\_\_\_\_, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, (data) neste ato, representado (a) pelo (a) \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nomeado (a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), publicada no D.O.U. de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ (data), doravante denominado (a) ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, \_\_\_\_\_, estabelecido (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominado (a) INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, neste ato, representado (a) pelo seu \_\_\_\_\_ (cargo), Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, têm justo e acordado o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para o estabelecimento de critérios e procedimentos para abertura automatizada de contas bancárias específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços de contratos firmados pelo órgão ou entidade ora mencionado, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA DAS DEFINIÇÕES

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

**1.1. CLT** –Consolidação das Leis do Trabalho.

**1.2. Prestador de Serviços** - pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com a ADMINISTRAÇÃO.

**1.3. Rubricas** – itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO.

**1.4. Conta-Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – cadastro em nome do Prestador dos Serviços** de cada contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

**1.5. Usuário(s)** – servidor (es) da ADMINISTRAÇÃO e por ela formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de autoatendimento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**1.6. Partícipes** – referência ao órgão da Administração Pública Federal e à Instituição Financeira.

## CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, dos critérios para abertura de **contas-depósitos** específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, bem como viabilizar o acesso da ADMINISTRAÇÃO aos saldos e extratos das contas abertas.

**2.1.** Para cada **Contrato** será aberta uma **Conta Depósito Vinculada** em nome do **Prestador de Serviços** do **Contrato**.

**2.2.** A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pela ADMINISTRAÇÃO, pagos ao **Prestador de Serviços** dos **Contratos** e será denominada **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação**.

**2.3.** A movimentação dos recursos na **Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação** será providenciada exclusivamente à ordem da ADMINISTRAÇÃO.

## CLÁUSULA TERCEIRA DO FLUXO OPERACIONAL

O cadastramento, captação e movimentação dos recursos dar-se-ão conforme o fluxo operacional a seguir:

**3.1.** A ADMINISTRAÇÃO firma o Contrato com o Prestador dos Serviços.

**3.2.** A ADMINISTRAÇÃO envia à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA arquivo em meio magnético, em modelo específico previamente acordado entre a ADMINISTRAÇÃO e a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, para abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – em nome do Prestador de Serviços que tiver contrato firmado ou envia Ofício à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, solicitando a abertura de Conta

Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.3.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe arquivo transmitido pela ADMINISTRAÇÃO e abre Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, em nome do Prestador dos Serviços para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA no território nacional ou a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe Ofício da ADMINISTRAÇÃO e, após a entrega, pelo Prestador de Serviços, dos documentos necessários, procede à abertura da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.4.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA envia à ADMINISTRAÇÃO arquivo retorno em modelo específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o cadastramento da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação aberta em nome do Prestador dos Serviços, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos ou envia Ofício à ADMINISTRAÇÃO, contendo o número da Conta Depósito Vinculada-bloqueada para movimentação em nome do Prestador de Serviços.

**3.5.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA recebe o ofício da ADMINISTRAÇÃO e efetua cadastro no seu sistema eletrônico.

**3.6.** A ADMINISTRAÇÃO credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pela ADMINISTRAÇÃO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, mantida exclusivamente nas agências da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pela ADMINISTRAÇÃO e pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.7.** A ADMINISTRAÇÃO solicita à INSTITUIÇÃO FINANCEIRA a movimentação dos recursos, na forma do Anexo IV do presente Instrumento.

**3.8.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA acata solicitação de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação efetuada pela ADMINISTRAÇÃO, confirmando, por meio de Ofício, nos moldes indicados no Anexo V deste Instrumento, caso a movimentação não tenha sido efetuada pela Administração Pública Federal via meio eletrônico.

**3.9.** A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA disponibiliza à ADMINISTRAÇÃO aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos e para movimentação, se for o caso, da Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, após autorização expressa da ADMINISTRAÇÃO, para recebimento de chave e senhas de acesso a sistema eletrônico.

**3.9.1.** O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:

**3.9.1.1.** O acesso da ADMINISTRAÇÃO às contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação fica condicionado à expressa autorização, formalizada em caráter irrevogável e irreatável, nos termos do Anexo VI deste Instrumento, pelos Proponentes, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA.

**3.9.1.2.** Os recursos depositados nas contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação – serão remunerados conforme índice de correção da poupança *pro rata die*.

**3.9.1.3.** Eventual alteração da forma de correção da poupança prevista no subitem 9.1.2 deste instrumento implicará a revisão deste Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA QUARTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES**

À ADMINISTRAÇÃO compete:

**4.1.** Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, onde está

estabelecido o vínculo jurídico com a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.

**4.2.** Designar, por meio de Ofício, conforme Anexo VII do presente Instrumento, até, no máximo, 4 (quatro) servidores para os quais a **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** disponibilizará chaves e senhas de acesso ao autoatendimento à Administração Pública, com poderes somente para consultas aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.3.** Remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** arquivos em modelo específico, acordado entre os Partícipes, solicitando o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou remeter à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** Ofício, solicitando a abertura das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.4.** Remeter Ofícios à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, solicitando a movimentação de recursos das **contas-depósitos vinculadas–bloqueadas para movimentação** ou movimentá-los por meio eletrônico.

**4.5.** Comunicar ao **Prestador de Serviços**, na forma do Anexo VIII do presente Instrumento, o cadastramento das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**, orientando-os a comparecer à Agência da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo VI deste instrumento, para que a **ADMINISTRAÇÃO** possa ter acesso aos saldos e aos extratos da Conta Depósito Vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.

**4.6.** Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de autoatendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e aos extratos das **contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação**.

**4.7.** Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pela **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.8.** Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de auto-atendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.9.** Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de autoatendimento da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

**4.10.** Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de autoatendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.

**4.11.** Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.

**4.12.** Comunicar tempestivamente à **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de autoatendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.

**4.13.** Permitir, a qualquer tempo, que técnicos da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA** possam vistoriar o *hardware* e *software* utilizados para conexão aos sistemas de autoatendimento.

**4.14.** Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de autoatendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, e outras pessoas integrantes da **ADMINISTRAÇÃO** que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação da **INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**.

## **CLÁUSULA QUINTA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA**

À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA compete:

- 5.1.** Disponibilizar os sistemas de autoatendimento à ADMINISTRAÇÃO.
- 5.2.** Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de autoatendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
- 5.3.** Informar à ADMINISTRAÇÃO quaisquer alterações nos serviços oferecidos pela INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, por intermédio dos sistemas de autoatendimento ou via Ofício.
- 5.4.** Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste instrumento, e ao cadastramento de contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação.
- 5.5.** Gerar e encaminhar, via sistema de autoatendimento, os arquivos retorno do resultado do cadastramento das contas-depósitos vinculadas – bloqueadas para movimentação ou encaminhar Ofício, contendo o número da conta aberta em nome do Prestador dos Serviços.
- 5.6.** Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
- 5.7.** Informar à ADMINISTRAÇÃO os procedimentos adotados, em atenção aos Ofícios recebidos.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS E MATERIAIS**

Este Termo de Cooperação Técnica não implica desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ter sua vigência limitada a até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA DA PUBLICAÇÃO**

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pela ADMINISTRAÇÃO até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

## **CLÁUSULA NONA DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objeto, poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste instrumento como um todo, único e indivisível.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos dessa forma serão dirimidos pela Justiça Federal, na Seção Judiciária de Florianópolis.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Florianópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da  
ADMINISTRAÇÃO

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF



**Anexo I do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ – ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente) (Endereço com CEP)

Senhor (a) Gerente,

Reporto-me ao Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com essa Instituição, para solicitar que, excepcionalmente, promova o cadastramento de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação –, em nome do Prestador de Serviços a seguir indicado, destinada a receber recursos retidos de rubricas constantes na planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Personalizado: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF do Representante Legal: \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal ou do servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA (LOGOTIPO)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,

Em atenção ao Ofício \_\_\_\_\_ informamos que o representante legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, deverá comparecer à agência \_\_\_\_\_ para assinar o contrato da abertura de Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação, destinada a receber créditos ao amparo na IN nº 2, de 30 de abril de 2008, a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº \_\_\_\_\_.

Ratifico que, conforme previsto no Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ firmado com a Instituição Financeira, qualquer tipo de movimentação financeira somente ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

\_\_\_\_\_  
Gerente

Ao Senhor

Nome e cargo do representante da ADMINISTRAÇÃO Endereço

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

**Anexo III do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO  
FINANCEIRA (LOGOTIPO)

Ofício nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor,

Informamos abaixo os dados para abertura de Conta Depósito Vinculada à empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na Agência \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira \_\_\_\_\_, prefixo \_\_\_\_\_, destinada a receber os créditos ao amparo da Instrução Normativa nº 2, de 30 de abril de 2008, da SLTI/MP:

Agência : \_\_\_\_\_

Conveniente Subordinante: Administração Pública Federal

Cidade/Município: \_\_\_\_\_

Comunico que essa Administração Pública poderá realizar os créditos após pré-cadastramento no portal da Instituição Financeira, sítio \_\_\_\_\_.

Ratifico que a conta somente será aberta após o acolhimento do primeiro depósito e, conforme Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, qualquer tipo de movimentação financeira ocorrerá mediante solicitação da ADMINISTRAÇÃO.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Gerente

**Anexo IV do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito DEBITAR, conforme indicado a seguir, a movimentação de R\$ \_\_\_\_\_ da conta nº \_\_\_\_\_ da agência nº \_\_\_\_\_ de titularidade de \_\_\_\_\_, (nome do proponente), inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado por esta ADMINISTRAÇÃO, e CREDITAR na seguinte conta-depósito:

| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|------------------------|---------|-------|-----------|
|                        |         |       |           |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

INSTITUIÇÃO FINANCEIRA  
(LOGOTIPO)

Ofício/Carta nº \_\_\_\_\_ (número sequencial)

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Senhor \_\_\_\_\_,  
(nome do representante da Administração Pública Federal)

Em atenção ao seu Ofício nº \_\_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, informo a efetivação de DÉBITO na Conta Depósito Vinculada – bloqueada para movimentação – de nº \_\_\_\_\_, da agência nº \_\_\_\_\_, da Instituição Financeira, e CRÉDITO na seguinte conta-depósito:

| CREDITAR               |         |       |           |
|------------------------|---------|-------|-----------|
| Instituição Financeira | Agência | Conta | CPF /CNPJ |
|                        |         |       |           |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Nome do Gerente)

Nº da Agência da Instituição Financeira

## A U T O R I Z A Ç Ã O

À Agência \_\_\_\_\_ da Instituição Financeira \_\_\_\_\_  
(endereço da agência)

Senhor (a) Gerente,

Autorizo, em caráter irrevogável e irretratável, que a **ADMINISTRAÇÃO** solicite a essa agência bancária, na forma indicada por essa agência, qualquer tipo de movimentação financeira na Conta Depósito Vinculada nº \_\_\_\_\_ – bloqueada para movimentação, de minha titularidade, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado com a **ADMINISTRAÇÃO**, bem como tenha acesso irrestrito aos saldos da referida conta-depósito, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do titular da conta-depósito

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC

**Anexo VII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

A (o) Senhor (a) Gerente (nome do  
gerente)  
(endereço da agência com CEP)

Senhor Gerente,

Solicito providenciar a geração de chaves e senhas iniciais de acesso aos aplicativos dos sistemas de autoatendimento dessa Instituição Financeira para os servidores a seguir indicados:

| CPF | Nome | Documento/Poderes |
|-----|------|-------------------|
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |
|     |      |                   |

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador

**Anexo VIII do Termo de Cooperação Técnica nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Ofício nº \_\_\_\_/20\_\_ – \_\_\_\_

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_

A (o) Senhor (a)

(nome do Proprietário da empresa contratada pela Administração Pública Federal) (endereço da empresa com CEP)

Senhor Sócio-Proprietário,

1. Informo que solicitei a abertura da Conta Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação -, pertencente ao CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, na Agência nº \_\_\_\_\_, da INSTITUIÇÃO FINANCEIRA \_\_\_\_\_, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, firmado entre essa empresa e esta ADMINISTRAÇÃO.

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no máximo 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento deste Ofício, à referida agência para fornecer a documentação indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como assinar os documentos indicados pela Instituição Financeira e autorizar, em caráter irrevogável e irretratável, o acesso irrestrito desta ADMINISTRAÇÃO aos saldos da referida conta – depósito, aos extratos e a movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-depósito.

3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula \_\_\_\_\_ do mencionado contrato.

Atenciosamente,

---

Assinatura do Ordenador de Despesas da Administração Pública Federal/ou  
servidor previamente designado pelo ordenador



## ANEXO IX

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: (48) 3721-4240  
Website: [dpc.proad.ufsc.br](http://dpc.proad.ufsc.br) - E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)



#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**PROCESSO Nº 23080. 049555/2019-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/UFSC/\_\_\_ – SRP**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão nº \_\_\_/UFSC/2018 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº, CEP \_\_\_\_\_ Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, doravante denominada FORNECEDORA, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

| Item | Cód. Siasg | Discriminação | Unid. | Qtd. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------------|---------------|-------|------|----------------|-------------|
|      |            |               |       |      | (R\$)          | (R\$)       |
| 01   |            |               |       |      |                |             |
|      |            | <b>TOTAL</b>  |       |      |                |             |

## **I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO A COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA**

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

**1.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**2.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

**5.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6.** **O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos**, exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

**8.** O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

**9.** Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

**10.** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

**11.** A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio

CPF: 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Representante legal da FORNECEDORA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

O Cadastro de Reserva será registrado diretamente por meio da Ata gerada pelo sistema Comprasnet, após o ato de homologação do resultado do certame. Dessa forma, é dispensada uma listagem dos eventuais licitantes optantes por este cadastro.

## ANEXO X

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



### TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080. 049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº ...../20....**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item         | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|--------------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001          | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Serviço      | 48   |                |              |                            |
| 002          | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | Serviço      | 36   |                |              |                            |
| 003          | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | Serviço      | 24   |                |              |                            |
| 004          | 25631        | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | Serviço      | 24   |                |              |                            |
| <b>TOTAL</b> |              |  |              |      |                |              |                            |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e

2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

2.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total anual estimado da contratação é de **R\$...... (valor por extenso)**.

3.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de

acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

**3.3.** No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:

PTRES:

Programa de Trabalho:

Natureza de Despesa:

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$365$$

$$D = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:



**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

**6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

**6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

**6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.

**6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:

**6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.

**6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta

**6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.

**6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.

**6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.

**6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.

**6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

**6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

**6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.

**6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.

**6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**7.1.** A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

**7.1.1.** A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

**7.1.2.** A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

**7.1.3.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 16.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

**7.1.4.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

**7.1.5.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

**7.1.6.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

**7.1.7.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

**7.1.8.** A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

**7.1.9.** O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

**7.1.10.** A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

**7.2.** A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

**7.3.** Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1.** O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**9.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**9.3.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

**9.4.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

**9.5.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**9.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

**9.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**9.7.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

**9.7.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

**9.7.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

**9.7.4.** Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

**9.8.** Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

**9.8.1.** A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

**9.8.2.** O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

**9.8.3.** O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

**9.9.** Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea “d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30.** **Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.



**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**30.25.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**30.25.1.** Para este fim, vale definir que:

a) consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

b) consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

**30.25.2.** O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

**30.26.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**30.27.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**30.28.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**30.28.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**30.28.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**30.28.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

d) Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão

Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicaf;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

### **11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:

- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.



## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

### **15.1. É vedado à CONTRATADA:**

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.4.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

**18.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis,..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho

CPF: 342.374.379-49

(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

CPF:

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153163**

Número do Contrato: 636/2018.  
 Nº Processo: 23080079297201826.  
 DISPENSA Nº 624/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 83566299000173. Contratado : FUNDAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS -SOCIO ECONOMICAS. Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 636/2018, firmado em 15 de março de 2019, entre a UFSC e a Fundação FEPESE. Fundamento Legal: Decretos 7423 e 8241, que regulamentam Lei 8958, nos termos inciso XIII do art. 24 da Lei 8666 . Vigência: 01/02/2020 a 31/05/2020. Data de Assinatura: 31/01/2020.

(SICON - 19/02/2020) 153163-15237-2020NE800343

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153163**

Número do Contrato: 8/2016.  
 Nº Processo: 2308002688201518.  
 PREGÃO SISPP Nº 240/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 00482840000138. Contratado : LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO - LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 15/02/2020 a 15/02/2021. Valor Total: R\$404.287,68. Fonte: 8100000000 - 2019NE803164. Data de Assinatura: 14/02/2020.

(SICON - 19/02/2020) 153163-15237-2019NE800343

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2019 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080071930201919. Objeto: SRP p/ a eventual contratação de empresa prestadora de serv. de elaboração de documentação, inspeção de segurança, manut. preventiva e corretiva em sist. de ar comprimido, envolvendo equip. compressores de ar, vasos de pressão, linhas de distrib., entre d+ componentes e acessórios em geral, inst. nas Unid. Adm . e de Ensino da UFSC, situados nos Campi de Fpolis, Blumenau, Joinville e Curitiba incluindo o fornecimento de dispositivos, pçs, mat..e mão de obra qualificada.. Total de Itens Licitados: 42. Edital: 20/02/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, N. 222 S. 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00348-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2020 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 19/02/2020) 153163-15237-2020NE800343

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019 - UASG 153163**

Nº Processo: 23080049555201921. Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 20/02/2020 das 08h00 às 11h59 e das 12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, 222, Sala 501, Reitoria 2, Trindade - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153163-5-00361-2019. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 06/03/2020 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor do Dpl

(SIASGnet - 19/02/2020) 153163-15237-2020NE800343

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 15/2020**

Objeto: Registro de preços p/ a eventual aquisição de materiais de expediente (escrita) p/ atender a UFSC. Empresas vencedoras da licitação: CAMPOS & GAVA LTDA; COMERCIAL MILEUM EIRELI; DAROS-SUPRIMENTOS P/ INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA; FGH DISTRIB. DE ART. P/ DEPARTAMENTOS EIRELI; FLEXOWAY GRÁFICA, ETIQUETAS E IMPRESSÃO DIGITALEIRELI; MACHADO COMÉRCIO OBRAS E SERVIÇOS EIRELI; RSUL EIRELI; TALITHA A. DA S. GIOTTO e ZITYS DO BRASIL COM. E SERV.LTDA. Valor global: R\$ 32.680,2959.

NAILOR NOVAES BOIANOVSKY  
Pregoeiro

(SIDEDEC - 19/02/2020) 153163-15237-2020NE800343

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153164**

Número do Contrato: 6/2018.  
 Nº Processo: 23081034915201718.  
 CONCORRÊNCIA SISPP Nº 22/2017. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA - MARIA. CNPJ Contratado: 04631940000130. Contratado : CONSTRUTORA PASQUALOTTO LTDA -.Objeto: Construção do prédio do Núcleo de Desenvolvimento de Materiais Avançados - NUDEMA - campus Santa Maria/UFSC. Fundamento Legal: Lei 8666 . Valor Total: R\$170.631,04. Fonte: 8100000000 - 2020NE800071. Data de Assinatura: 21/01/2020.

(SICON - 19/02/2020) 153164-15238-2019NE800349

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081064005201921. Objeto: PERMISSÃO DE USO DE ÁREA FÍSICA DE 14 m², localizada no Centro de Convenções da UFSM em Santa Maria, RS, para exploração das atividades de lancharia.. Total de Itens Licitados: 24. Edital: 20/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00012-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 18/02/2020) 153164-15238-2019NE800349

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081064001201943. Objeto: ReGISTRO DE PREÇOS para CONCERTOS DE TRANSFORMADORES PARA O CAMPUS SEDE DA UFSM. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 20/02/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Roraima, 1.000 Campus Universitário, Camobi, - Santa Maria/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153164-5-00023-2020. Entrega das Propostas: a partir de 20/02/2020 às 08h00 no site

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2020 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital completo está disponível em site.ufsm.br.

JAYME WORST  
Coordenador de Licitações

(SIASGnet - 13/02/2020) 153164-15238-2019NE800349

**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE****EDITAL Nº 20, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020  
HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal de Santa Maria, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, homologa o resultado final do Processo Seletivo para Professor Substituto do Magistério Superior, conforme especificado abaixo:

Edital de Abertura de Seleção Pública N. 186, de 09 de outubro de 2019, publicado no DOU de 11 de outubro de 2019.

Processo N. 23081.053632/2019-37

Coordenadoria Acadêmica/Campus Cachoeira do Sul

Área de conhecimento: Planejamento de Transportes/Veículos e Equipamentos de Controle/Operações de Transportes

| Candidatos classificados | Nota final | Classificação |
|--------------------------|------------|---------------|
| Gustavo Menegusso Pires  | 8,49       | 1º lugar      |
| Marina Munaretto Copetti | 7,45       | 2º lugar      |

II - O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial da União.

JOSÉ EDSON PAZ DA SILVA.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO****AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2020**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 16/01/2020 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Controle de Pragas Urbanas, visando promover ações de caráter preventivo e corretivo, para a eliminação de Pragas Urbanas, através da Descupinização (cupins), Desratização (roedores), Dedetização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas, aracnídeos e outros insetos rasteiros), com aplicação de produtos específicos para um tratamento eficaz, com revisões periódicas. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 21/02/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Estrada do Caminho Velho, 333 Jardim Nova Cidade - GUARULHOS - SP. Entrega das Propostas: a partir de 21/02/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/03/2020, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MATHEUS CASSIO OLIVEIRA  
Pregoeiro

(SIDEDEC - 19/02/2020) 153031-15250-2019NE800647

**CAMPUS SÃO PAULO****AVISO DE PENALIDADE**

CONTRATO 47/2010

N. Processo: 23089.035828/2013-84.

Fica a empresa MARIA GLORIA ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA. CNPJ: 03.948.146/0001-51 NOTIFICADA da aplicação de penalidades pelo descumprimento das obrigações contratuais firmadas com a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, através do contrato nº 47/2010 referente à prestação de serviços de preparação e distribuição de café da manhã e refeições nas dependências do Campus São Paulo. Penalidades aplicadas: a) Multa no valor total de R\$ 313.043,82; b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

WELLISON MOREIRA DOS REIS  
Assistente em Administração

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS****EDITAL Nº 42, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020**

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO COM PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO, no uso das competências atribuídas pela Portaria nº 3.474, de 04/09/2017, publicada em D.O.U. de 12/09/2017, resolve:

Retificar o Edital nº 032 de 07 de Janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial da União de 10/02/2020, referente ao Concurso Público para Professor Adjunto A, Nível I, do Campus Guarulhos, Área: Pedagogia e Letras/ Libras - Língua Brasileira de Sinais.

ONDE SE LÊ: "EDITAL Nº 032, DE 07 DE JANEIRO DE 2020"  
 LEIA-SE: "EDITAL Nº 032, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020"

MURCHED OMAR TAHA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2020 - UASG 158718**

Nº Processo: 23479015872201970.

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.

RDC ELETRÔNICO Nº 6/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E -SUDESTE DO PARA - UNIFESS. CNPJ Contratado: 21938940000104. Contratado : MIPPE CONSTRUCOES EIRELI -.Objeto: Contratação de empresa especializada para construção do ateliê de artes do Instituto de Linguística, Letras e Artes na unidade III do campus universitário de Marabá, da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará ( UNIFESSP), localizada no município de Marabá. Fundamento Legal: Lei 8666/93, decreto nº 7983/2013, lei 12462/2011. Vigência: 04/02/2020 a 04/05/2021. Valor Total: R\$2.012.177,09. Fonte: 8108000000 - 2020NE800041. Data de Assinatura: 04/02/2020.

(SICON - 19/02/2020)

**803**





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Djennifer Maria Melo  
**Data encam.:** 20/02/2020 às 07:32

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Edital publicado, segue para aguardar a abertura do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4429



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**ERRATA 01**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 361/2019**

**PROCESSO: 23080.049555/2019-21**

A **Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, por meio da equipe do Departamento de Licitações – DPL, face ao disposto no processo supra identificado, torna público a **ERRATA n.º 01 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 361/2019**, cujos termos a serem considerados seguem abaixo:

No item 12.8 do edital onde se lê:

e) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

Leia-se:

g) Declaração de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

Onde se lê:

e.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

Leia-se:

g.1) Este documento deverá ser emitido pelo próprio licitante, assinado por seu representante legal, devendo ser encaminhado juntamente com a documentação de habilitação, sob pena de inabilitação.

Florianópolis, 28 de fevereiro de 2019.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**DPL/PROAD/UFSC**  
**(ORIGINAL DEVIDAMENTE ASSINADO NOS AUTOS)**



**Assunto:** Re: UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento

**De:** Departamento de Licitações <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 04/03/2020 17:39

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Boa tarde!

O referido questionamento é intempestivo, contudo, iremos considerá-lo.

Nesse sentido, faremos o possível para que os devidos esclarecimentos sejam publicados amanhã no transcorrer do dia.

Estejam atentos aos canais de comunicação encartados no edital.

Atenciosamente,

Em 04/03/2020 14:13, Valéria Benetti escreveu:

Prezados senhores, boa tarde

A ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda, do ramo de prestação de serviços de limpeza, conservação e demais serviços terceirizados, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue:

- Conforme item 6.1 do termo de referência, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. A respeito perguntamos, quais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que devem ser fornecidos?
- Em relação a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada pelas licitantes para formulação de suas propostas, compreendemos que deverão as licitantes utilizar a CCT de registro no MTE nºSC000778/2019. Estamos corretos neste entendimento?
- Conforme a CCT referida, “nos ambientes de trabalho considerados insalubres, deverá haver o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional, para os trabalhadores que ali exerçam suas atividades laborais permanentemente, sendo que a dispensa desta obrigatoriedade fica vinculada à realização de laudo técnico por profissional habilitado”. A respeito compreendemos que o adicional de insalubridade deverá ser pago para todos os postos que compõem o processo licitatório. Estamos corretos neste entendimento?

Atenciosamente,

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-1588 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

--

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DPL/PROAD

---

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Pró Reitoria de Administração - PROAD/UFSC

Fone (48) 3721-4424/3721-6336

[E-mail:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Assunto:** Fwd: Re: Fwd: UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento  
**De:** Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br>  
**Data:** 05/03/2020 16:09  
**Para:** Licitacoes dpl <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Re: Fwd: UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento  
**Data:** 2020-03-05 09:20  
**De:** Imprensa Universitária <imprensa@contato.ufsc.br>  
**Para:** orcamentista@ondrepsb.com.br

Bom dia Sr. Pregoeiro Diego Ossanes

Referente ao pedido de esclarecimento segue as informações:

- Conforme item 6.1 do termo de referência, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. A respeito perguntamos, quais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que devem ser fornecidos?

ESCLARECIMENTO: Equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual)

- Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;
- Proteção respiratória: máscaras e filtro;
- Proteção visual e facial: óculos e viseiras;
- Proteção da cabeça: capacetes;
- Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;
- Uniformes.

Att,

Mauro José Elias

Imprensa Universitária - IU

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Telefone: (48) 3721-9595

Em 2020-03-05 07:15, Mauro Cesar de Souza Coelho escreveu:

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Fwd: UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento

**Data:**04.03.2020 15:41

**De:**Departamento de Licitações <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Para:**Cesar Murilo Natividade <cesar.natividade@ufsc.br>, mauro.elias@ufsc.br, mauro.coelho@ufsc.br, paulo.marcio@ufsc.br

Prezados, boa tarde!

Recebemos o seguinte pedido de esclarecimento referente ao pregão em epígrafe (processo 23080.49555/2019-21).

Solicito, por gentileza, que respondam a mim com a máxima brevidade possível quanto ao primeiro item, cujo teor são os materiais a serem fornecidos pela contratada.

Posteriormente, informarei os licitantes e darei publicidade ao ato.

Atenciosamente,

Diego Ossanes.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:**UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento

**Data:**Wed, 4 Mar 2020 14:13:57 -0300

**De:**Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Para:**[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Prezados senhores, boa tarde

A ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda, do ramo de prestação de serviços de limpeza, conservação e demais serviços terceirizados, interessada em participar da licitação em epígrafe, lançada por essa Instituição, ao analisar o edital deparou-se com algumas dúvidas, conforme segue:

- Conforme item 6.1 do termo de referência, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. A respeito perguntamos, quais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que devem ser fornecidos?

- Em relação a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada pelas licitantes para formulação de suas propostas, compreendemos que deverão as licitantes utilizar a CCT de registro no MTE nºSC000778/2019. Estamos corretos neste entendimento?

- Conforme a CCT referida, "nos ambientes de trabalho considerados insalubres, deverá haver o pagamento do

adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional, para os trabalhadores que ali exerçam suas atividades laborais permanentemente, sendo que a dispensa desta obrigatoriedade fica vinculada à realização de laudo técnico por profissional habilitado".

A respeito compreendemos que o adicional de insalubridade deverá ser pago para todos os postos que compõem o processo licitatório. Estamos corretos neste entendimento?

Atenciosamente,

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-1588 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**Assunto:** UFSC- PE 361/2019 - Solicitação de Esclarecimento

**De:** Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>

**Data:** 05/03/2020 09:04

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**CC:** Diego Rosa Ossanes <diego.ossanes@ufsc.br>

Bom dia,

Segue esclarecimento a respeito do questionamento do Pregão 361/2019.

- Em relação a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada pelas licitantes para formulação de suas propostas, compreendemos que deverão as licitantes utilizar a CCT de registro no MTE nºSC00778/2019. Estamos corretos neste entendimento?

Sim, seria esta a CCT a ser utilizada.

- Conforme a CCT referida, “nos ambientes de trabalho considerados insalubres, deverá haver o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional, para os trabalhadores que ali exerçam suas atividades laborais permanentemente, sendo que a dispensa desta obrigatoriedade fica vinculada à realização de laudo técnico por profissional habilitado”.

A respeito compreendemos que o adicional de insalubridade deverá ser pago para todos os postos que compõem o processo licitatório. Estamos corretos neste entendimento?

A CCT não deixa claro que o adicional de insalubridade seja devido aos referidos cargos dispostos no processo licitatório, isso ficaria a cargo de um profissional da área, conforme disposto no art. 195 da CLT. A orientação é de que a empresa não coloque o adicional de insalubridade nas planilhas de custos no momento da licitação e após, mediante apresentação de um laudo técnico de profissional habilitado, será dado o pagamento do referido adicional, caso exista o direito, desde o início da execução do contrato, nos termos no item 13.31 do Termo de Referência.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira

Contadora

Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Fone +55(48)3721-4918



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## QUESTIONAMENTOS

**PROCESSO N.º 23080.049555/2019-21**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 361/2019**

### QUESTIONAMENTOS ONDREPSB

1) Conforme item 6.1 do termo de referência, os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Perguntamos: quais materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios que devem ser fornecidos?

**RESPOSTA:**

Equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual)

- Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;
- Proteção respiratória: máscaras e filtro;
- Proteção visual e facial: óculos e viseiras;
- Proteção da cabeça: capacetes;
- Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;
- Uniformes.

2) Em relação a Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada pelas licitantes para formulação de suas propostas, compreendemos que deverão as licitantes utilizar a CCT de registro no TEM no SC000778/2019. Estamos corretos neste entendimento?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

3) Conforme a CCT referida, “nos ambientes de trabalho considerados insalubres, deverá haver o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional, para os trabalhadores que ali exerçam suas atividades laborais permanentemente, sendo que a dispensa desta obrigatoriedade fica vinculada à realização de laudo técnico por profissional habilitado”.

Compreendemos que o adicional de insalubridade deverá ser pago para todos os postos que compõem o processo licitatório. Estamos corretos neste entendimento?

**RESPOSTA:** A CCT não deixa claro que o adicional de insalubridade seja devido aos referidos cargos dispostos no processo licitatório, ficando a cargo de um profissional da área, conforme disposto no art. 195 da CLT.

A orientação é de que a empresa não coloque o adicional de insalubridade nas planilhas de custos no momento da licitação. Após, mediante apresentação de um laudo técnico de profissional habilitado, será dado o pagamento do referido adicional, caso exista o direito, desde o início da execução do contrato, nos termos no item 13.31 do Termo de Referência.

Florianópolis/SC, 05 de março de 2020.

Diego Rosa Ossanes  
Pregoeiro – DPL/PROAD/UFSC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
DPL - UFSC





# B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

## PROPOSTA DE PREÇO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

## IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

**RAZÃO SOCIAL:** B & M Serviços Especializados Ltda  
**CNPJ:** 05.765.061/0001-63  
**ENDEREÇO:** Rua Osvaldo Aranha, n.º 50 - sala 1 - Criciúma/SC - CEP 88.802-130  
**FONE/FAX:** (48) 99129-4454  
**E-MAIL:** comercial@bemserviços.net.br

**Representante para Assinatura Contrato: Solon Nicolau Benedet, CPF n.º 887.415.759-20 e RG 3.3035.892.**

## OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual contratação de serviços Operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), com fornecimento de insumos de mão de obra, material e equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## CONDIÇÕES GERAIS

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

## PREÇO DO SERVIÇO

| Item                     | Código SIASG | Descrição  | Quant | Valor Mensal | Valor Mensal  | Valor Mensal          |
|--------------------------|--------------|--|-------|--------------|---------------|-----------------------|
| 01                       | 25631        | Serviço de Impressão Offset 4 cores - 44h semanais | 48    | R\$ 8.432,75 | R\$ 33.731,00 | R\$ 404.772,00        |
| 02                       | 25631        | Serviço de Impressão Bicolor - 44h semanais        | 36    | R\$ 7.115,46 | R\$ 21.346,38 | R\$ 256.156,56        |
| 03                       | 25631        | Serviço de Operação de Guilhotina - 44h semanais   | 24    | R\$ 5.404,81 | R\$ 10.809,62 | R\$ 129.715,44        |
| 04                       | 25631        | Serviço de Encadernador - 44h semanais             | 24    | R\$ 5.539,25 | R\$ 11.078,50 | R\$ 132.942,00        |
| <b>VALOR TOTAL ANUAL</b> |              |  |       |              |               | <b>R\$ 923.586,00</b> |

*novecientos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais*

## VALOR TOTAL MENSAL

**R\$ 76.965,50**

*setenta e seis mil, novecientos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos*

O prazo de validade da presente proposta será de 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA DA COMUNICAÇÃO GRÁFICA E DOS SERVIÇOS GRÁFICOS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO, CNPJ nº 83.929.711/0001-72; vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março 2019.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Regime de Tributação: Lucro Real.

Criciúma/SC, 06 de março de 2020.

**B & M Serviços Especializados Ltda**

Solon Nicolau Benedet

Proprietário

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º 361/2019

| Discriminação dos Serviços |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 06/03/2020       |
| B                          | Município                                     | Florianópolis/SC |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2019/2020        |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12               |

| Identificação do Serviço |                   |                              |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| Offset 4 cores           | Posto             | 1                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |   |                  |
|---|---|------------------|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Offset 4 cores   |
| 2   | Município/UF  | Florianópolis/SC |
| 3   | Salário Nominativo da Categoria Profissional (220 horas)      | R\$ 2.442,96     |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Offset 4 cores   |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano) (SC000778/2019)          | 01/03/2019       |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |     |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----|---------------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | %   | VALOR (R\$)         |
| A                                    | Salário base                       |     | R\$ 2.442,96        |
| B                                    | Adicional Periculosidade           |     |                     |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | 20% | R\$ 209,00          |
| D                                    | Adicional Noturno                  |     |                     |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |     |                     |
| G                                    | Assiduidade                        | 0%  | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |     | <b>R\$ 2.651,96</b> |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |               |                   |
|---|------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              | %             | VALOR (R\$)       |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%         | R\$ 220,91        |
| B   | Férias e Adicional de Férias | 12,10%        | R\$ 320,89        |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b>                                      |                              | <b>20,43%</b> | <b>R\$ 541,80</b> |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |   | %             | VALOR (R\$)       |
|--|---|---------------|-------------------|
| A  | INSS  | 20,00%        | R\$ 530,39        |
| B  | Salário Educação                              | 2,50%         | R\$ 66,30         |
| C  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - 3% * 0,50 | 3,00%         | R\$ 79,56         |
| D  | SESC ou SESI                                  | 1,50%         | R\$ 39,78         |
| E  | SENAI - SENAC                                 | 1,00%         | R\$ 26,52         |
| F  | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 15,91         |
| G  | INCRA   | 0,20%         | R\$ 5,30          |
| H  | FGTS  | 8,00%         | R\$ 212,16        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                       |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 975,92</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |  | VALOR (R\$)       |
|--|--|-------------------|
| A  | Transporte (R\$ 4,18 x 02 passagens x 22 dias - 6% salário base) | R\$ 37,34         |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação                                     | R\$ 162,22        |
| C  | Seguro de vida   | R\$ 8,00          |
| D  | Fundo de Assistência ao empregado                                | R\$ 11,00         |
| E  | Contribuição Patronal  | R\$ 6,63          |
| F  | Outros   | R\$ -             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                   |  | <b>R\$ 225,19</b> |



| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |   |  |                     |
|--|---|--|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |   |  | VALOR (R\$)         |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 541,80          |
| 2.2  | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 975,92          |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 225,19          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>   |   |  | <b>R\$ 1.742,91</b> |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO   | %     | VALOR (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 11,14         |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,32% | R\$ 8,49          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado              | 3,20% | R\$ 84,86         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 51,45         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado           | 0,71% | R\$ 18,83         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado | 0,80% | R\$ 21,22         |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 195,99</b> |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |              |                  |
|---|--|--------------|------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |  | %            | VALOR (R\$)      |
| A   | Férias                                   | 0,01%        | R\$ 0,27         |
| B   | Ausências Legais                         | 0,11%        | R\$ 2,92         |
| C   | Licença Paternidade                      | 0,03%        | R\$ 0,80         |
| D   | Ausência por Acidente de Trabalho        | 0,09%        | R\$ 2,39         |
| E   | Afastamento Maternidade                  | 0,05%        | R\$ 1,33         |
| F   | Outros (especificar)                     | 0,00%        | R\$ -            |
| SUBMÓDULO 4.1   |  | <b>0,29%</b> | <b>R\$ 7,71</b>  |
| G   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 | 36,80%       | R\$ 2,84         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                            |  | <b>0,40%</b> | <b>R\$ 10,55</b> |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                         |  | %            | VALOR (R\$)      |
| A   | Intervalo para Repouso ou Alimentação    | 0,00%        | R\$ -            |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                            |  |              | <b>R\$ -</b>     |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |                  |
|--|------------------|--|------------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$)      |
| 4.1  | Ausências Legais |  | R\$ 10,55        |
| 4.2  | Intra jornada    |  | R\$ -            |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>   |                  |  | <b>R\$ 10,55</b> |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS |                      |   |                  |
|-----------------------------|----------------------|---|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS     |   | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes/EPI's      | - | R\$ 65,00        |
| B                           | Materiais            | - | R\$ -            |
| C                           | Equipamentos         | - | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar) | - | R\$ -            |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>    |                      |   | <b>R\$ 65,00</b> |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |                     |
|---|------------------------------------|--------|---------------------|
| 6   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | %      | VALOR (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos                   | 26,57% | R\$ 1.239,87        |
| B   | Lucro                              | 26,00% | R\$ 1.535,63        |
| C   | <b>TRIBUTOS</b>                    | 11,75% | R\$ 990,85          |
| C.1   | PIS                                | 1,65%  | R\$ 139,14          |
| C.2   | COFINS                             | 7,60%  | R\$ 640,89          |
| C.3   | ISS                                | 2,50%  | R\$ 210,82          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                      |                                    |        | <b>R\$ 3.766,34</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  |  | VALOR (R\$)         |
| A   | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | R\$ 2.651,96        |
| B   | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.742,91        |
| C   | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | R\$ 195,99          |
| D   | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | R\$ 10,55           |
| E   | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | R\$ 65,00           |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |  |  | <b>R\$ 4.666,41</b> |
| F   | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | R\$ 3.766,34        |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  |  | <b>R\$ 8.432,75</b> |

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)            | Valor Por Empregado(B) | Qde de Empregados por | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|
| Offset 4 cores                 | R\$ 8.432,75           | 1                     | R\$ 8.432,75                           | 4              | R\$ 33.731,00         |
| <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |                        |                       |  |                | <b>R\$ 33.731,00</b>  |
| <b>VALOR ANUAL DO SERVIÇO</b>  |                        |                       |  |                | <b>R\$ 404.772,00</b> |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º 361/2019

| Discriminação dos Serviços |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 06/03/2020       |
| B                          | Município                                     | Florianópolis/SC |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2019/2020        |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12               |

| Identificação do Serviço |                   |                              |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| Impressão Bicolor        | Posto             | 1                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |   |                   |
|---|---|-------------------|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Impressão Bicolor |
| 2   | Município/UF  | Florianópolis/SC  |
| 3   | Salário Nominativo da Categoria Profissional (220 horas)      | R\$ 2.006,18      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Impressão Bicolor |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano) (SC000778/2019)          | 01/03/2019        |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |     |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|-----|---------------------|
| 1                                    | COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO          | %   | VALOR (R\$)         |
| A                                    | Salário base                       |     | R\$ 2.006,18        |
| B                                    | Adicional Periculosidade           |     |                     |
| C                                    | Adicional de Insalubridade         | 20% | R\$ 209,00          |
| D                                    | Adicional Noturno                  |     |                     |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |     |                     |
| G                                    | Assiduidade                        | 0%  | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |     | <b>R\$ 2.215,18</b> |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |               |                   |
|---|------------------------------|---------------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              | %             | VALOR (R\$)       |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%         | R\$ 184,52        |
| B   | Férias e Adicional de Férias | 12,10%        | R\$ 268,04        |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b>                                      |                              | <b>20,43%</b> | <b>R\$ 452,56</b> |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |   | %             | VALOR (R\$)       |
|--|---|---------------|-------------------|
| A  | INSS  | 20,00%        | R\$ 443,04        |
| B  | Salário Educação                              | 2,50%         | R\$ 55,38         |
| C  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - 3% * 0,50 | 3,00%         | R\$ 66,46         |
| D  | SESC ou SESI                                  | 1,50%         | R\$ 33,23         |
| E  | SENAI - SENAC                                 | 1,00%         | R\$ 22,15         |
| F  | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 13,29         |
| G  | INCRA   | 0,20%         | R\$ 4,43          |
| H  | FGTS  | 8,00%         | R\$ 177,21        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                       |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 815,19</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |  |  | VALOR (R\$)       |
|--|--|--|-------------------|
| A  | Transporte (R\$ 4,18 x 02 passagens x 22 dias - 6% salário base) |  | R\$ 63,55         |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação                                     |  | R\$ 162,22        |
| C  | Seguro de vida   |  | R\$ 8,00          |
| D  | Fundo de Assistência ao empregado                                |  | R\$ 11,00         |
| E  | Contribuição Patronal  |  | R\$ 5,54          |
| F  | Outros   |  | R\$ -             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                   |  |  | <b>R\$ 250,31</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |   |  |                     |
|--|---|--|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |   |  | VALOR (R\$)         |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 452,56          |
| 2.2  | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 815,19          |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 250,31          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>   |   |  | <b>R\$ 1.518,06</b> |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO   | %     | VALOR (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 9,30          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,32% | R\$ 7,09          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado              | 3,20% | R\$ 70,89         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 42,97         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado           | 0,71% | R\$ 15,73         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado | 0,80% | R\$ 17,72         |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 163,70</b> |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |        |                 |
|---|--|--------|-----------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Férias                                   | 0,01%  | R\$ 0,22        |
| B   | Ausências Legais                         | 0,11%  | R\$ 2,44        |
| C   | Licença Paternidade                      | 0,03%  | R\$ 0,66        |
| D   | Ausência por Acidente de Trabalho        | 0,09%  | R\$ 1,99        |
| E   | Afastamento Maternidade                  | 0,05%  | R\$ 1,11        |
| F   | Outros (especificar)                     | 0,00%  | R\$ -           |
| SUBMÓDULO 4.1   |  |        | <b>R\$ 6,42</b> |
| G   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 | 36,80% | R\$ 2,36        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                            |  |        | <b>R\$ 8,78</b> |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                         |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Intervalo para Repouso ou Alimentação    | 0,00%  | R\$ -           |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                            |  |        | <b>R\$ -</b>    |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |                 |
|--|------------------|--|-----------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$)     |
| 4.1  | Ausências Legais |  | R\$ 8,78        |
| 4.2  | Intra jornada    |  | R\$ -           |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>   |                  |  | <b>R\$ 8,78</b> |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS |                      |   |                  |
|-----------------------------|----------------------|---|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS     |   | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes/EPI's      | - | R\$ 65,00        |
| B                           | Materiais            | - | R\$ -            |
| C                           | Equipamentos         | - | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar) | - | R\$ -            |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>    |                      |   | <b>R\$ 65,00</b> |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |                     |
|---|------------------------------------|--------|---------------------|
| 6   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | %      | VALOR (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos                   | 26,00% | R\$ 1.032,39        |
| B   | Lucro                              | 25,51% | R\$ 1.276,29        |
| C   | <b>TRIBUTOS</b>                    | 11,75% | R\$ 836,07          |
| C.1   | PIS                                | 1,65%  | R\$ 117,41          |
| C.2   | COFINS                             | 7,60%  | R\$ 540,77          |
| C.3   | ISS                                | 2,50%  | R\$ 177,89          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                      |                                    |        | <b>R\$ 3.144,74</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  |  | VALOR (R\$)         |
| A   | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | R\$ 2.215,18        |
| B   | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.518,06        |
| C   | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | R\$ 163,70          |
| D   | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | R\$ 8,78            |
| E   | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | R\$ 65,00           |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                               |  |  | <b>R\$ 3.970,72</b> |
| F   | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | R\$ 3.144,74        |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  |  | <b>R\$ 7.115,46</b> |

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)            | Valor Por Empregado(B) | Qde de Empregados por | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|
| Impressão Bicolor              | R\$ 7.115,46           | 1                     | R\$ 7.115,46                           | 3              | R\$ 21.346,38         |
| <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |                        |                       |  |                | <b>R\$ 21.346,38</b>  |
| <b>VALOR ANUAL DO SERVIÇO</b>  |                        |                       |  |                | <b>R\$ 256.156,56</b> |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º 361/2019

| Discriminação dos Serviços |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 06/03/2020       |
| B                          | Município                                     | Florianópolis/SC |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2019/2020        |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12               |

| Identificação do Serviço |                   |                              |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| Operação Guilhotina      | Posto             | 1                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |   |                     |
|---|---|---------------------|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Operação Guilhotina |
| 2   | Município/UF  | Florianópolis/SC    |
| 3   | Salário Nominativo da Categoria Profissional (220 horas)      | R\$ 1.455,92        |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Operação Guilhotina |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano) (SC000778/2019)          | 01/03/2019          |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |          |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------|---------------------|
| <b>1</b>                             | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>   | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b>  |
| <b>A</b>                             | Salário base                       |          | R\$ 1.455,92        |
| <b>B</b>                             | Adicional Periculosidade           |          |                     |
| <b>C</b>                             | Adicional de Insalubridade         | 20%      | R\$ 209,00          |
| <b>D</b>                             | Adicional Noturno                  |          |                     |
| <b>E</b>                             | Adicional de Hora Noturna Reduzida |          |                     |
| <b>G</b>                             | Assiduidade                        | 0%       | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |          | <b>R\$ 1.664,92</b> |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS        |                              |               |                    |
|--|------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                              | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%         | R\$ 138,69         |
| <b>B</b>   | Férias e Adicional de Férias | 12,10%        | R\$ 201,46         |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b>   |                              | <b>20,43%</b> | <b>R\$ 340,15</b>  |

|   |   |               |                    |
|---|---|---------------|--------------------|
| <b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b> |   | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>  | INSS  | 20,00%        | R\$ 332,98         |
| <b>B</b>  | Salário Educação                              | 2,50%         | R\$ 41,62          |
| <b>C</b>  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - 3% * 0,50 | 3,00%         | R\$ 49,95          |
| <b>D</b>  | SESC ou SESI                                  | 1,50%         | R\$ 24,97          |
| <b>E</b>  | SENAI - SENAC                                 | 1,00%         | R\$ 16,65          |
| <b>F</b>  | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 9,99           |
| <b>G</b>  | INCRA   | 0,20%         | R\$ 3,33           |
| <b>H</b>  | FGTS  | 8,00%         | R\$ 133,19         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                              |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 612,68</b>  |

|   |  |                    |
|---|--|--------------------|
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |  | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>  | Transporte (R\$ 4,18 x 02 passagens x 22 dias - 6% salário base) | R\$ 96,56          |
| <b>B</b>  | Auxílio-Refeição/Alimentação                                     | R\$ 162,22         |
| <b>C</b>  | Seguro de vida   | R\$ 8,00           |
| <b>D</b>  | Fundo de Assistência ao empregado                                | R\$ 11,00          |
| <b>E</b>  | Contribuição Patronal  | R\$ 4,16           |
| <b>F</b>  | Outros   | R\$ -              |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                          |  | <b>R\$ 281,94</b>  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |   |  |                     |
|--|---|--|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |   |  | VALOR (R\$)         |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 340,15          |
| 2.2  | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 612,68          |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 281,94          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>   |   |  | <b>R\$ 1.234,77</b> |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO   | %     | VALOR (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 6,99          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,32% | R\$ 5,33          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado              | 3,20% | R\$ 53,28         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 32,30         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado           | 0,71% | R\$ 11,82         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado | 0,80% | R\$ 13,32         |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 123,04</b> |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |        |                 |
|---|--|--------|-----------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Férias                                   | 0,01%  | R\$ 0,17        |
| B   | Ausências Legais                         | 0,11%  | R\$ 1,83        |
| C   | Licença Paternidade                      | 0,03%  | R\$ 0,50        |
| D   | Ausência por Acidente de Trabalho        | 0,09%  | R\$ 1,50        |
| E   | Afastamento Maternidade                  | 0,05%  | R\$ 0,83        |
| F   | Outros (especificar)                     | 0,00%  | R\$ -           |
| SUBMÓDULO 4.1   |  |        | <b>R\$ 4,83</b> |
| G   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 | 36,80% | R\$ 1,78        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                            |  |        | <b>R\$ 6,61</b> |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                         |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Intervalo para Repouso ou Alimentação    | 0,00%  | R\$ -           |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                            |  |        | <b>R\$ -</b>    |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |                 |
|--|------------------|--|-----------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$)     |
| 4.1  | Ausências Legais |  | R\$ 6,61        |
| 4.2  | Intra jornada    |  | R\$ -           |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>   |                  |  | <b>R\$ 6,61</b> |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS |                      |   |                  |
|-----------------------------|----------------------|---|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS     |   | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes/EPI's      | - | R\$ 65,00        |
| B                           | Materiais            | - | R\$ -            |
| C                           | Equipamentos         | - | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar) | - | R\$ -            |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>    |                      |   | <b>R\$ 65,00</b> |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |                     |
|---|------------------------------------|--------|---------------------|
| 6   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | %      | VALOR (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos                   | 24,31% | R\$ 752,23          |
| B   | Lucro                              | 24,00% | R\$ 923,18          |
| C   | <b>TRIBUTOS</b>                    | 11,75% | R\$ 635,07          |
| C.1   | PIS                                | 1,65%  | R\$ 89,18           |
| C.2   | COFINS                             | 7,60%  | R\$ 410,77          |
| C.3   | ISS                                | 2,50%  | R\$ 135,12          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                      |                                    |        | <b>R\$ 2.310,47</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  |  | VALOR (R\$)         |
| A   | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | R\$ 1.664,92        |
| B   | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.234,77        |
| C   | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | R\$ 123,04          |
| D   | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | R\$ 6,61            |
| E   | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | R\$ 65,00           |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                               |  |  | <b>R\$ 3.094,34</b> |
| F   | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | R\$ 2.310,47        |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  |  | <b>R\$ 5.404,81</b> |

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)            | Valor Por Empregado(B) | Qde de Empregados por | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|
| Operação Guilhotina            | R\$ 5.404,81           | 1                     | R\$ 5.404,81                           | 2              | R\$ 10.809,62         |
| <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |                        |                       |  |                | <b>R\$ 10.809,62</b>  |
| <b>VALOR ANUAL DO SERVIÇO</b>  |                        |                       |  |                | <b>R\$ 129.715,44</b> |

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico n.º 361/2019

| Discriminação dos Serviços |   |                  |
|----------------------------|---|------------------|
| A                          | Data de apresentação da proposta              | 06/03/2020       |
| B                          | Município                                     | Florianópolis/SC |
| C                          | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo | 2019/2020        |
| D                          | Nº de meses de execução contratual            | 12               |

| Identificação do Serviço |                   |                              |
|--------------------------|-------------------|------------------------------|
| Tipo de Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade total a contratar |
| Encadernador             | Posto             | 1                            |

| Dados para composição dos custos referentes à mão-de-obra |   |                  |
|---|---|------------------|
| 1   | Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas) | Encadernador     |
| 2   | Município/UF  | Florianópolis/SC |
| 3   | Salário Nominativo da Categoria Profissional (220 horas)      | R\$ 1.455,92     |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual)      | Encadernador     |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano) (SC000778/2019)          | 01/03/2019       |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |          |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|----------|---------------------|
| <b>1</b>                             | <b>COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO</b>   | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b>  |
| <b>A</b>                             | Salário base                       |          | R\$ 1.455,92        |
| <b>B</b>                             | Adicional Periculosidade           |          |                     |
| <b>C</b>                             | Adicional de Insalubridade         | 20%      | R\$ 209,00          |
| <b>D</b>                             | Adicional Noturno                  |          |                     |
| <b>E</b>                             | Adicional de Hora Noturna Reduzida |          |                     |
| <b>G</b>                             | Assiduidade                        | 0%       | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |          | <b>R\$ 1.664,92</b> |

| MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS        |                              |               |                    |
|--|------------------------------|---------------|--------------------|
| <b>Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias</b> |                              | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%         | R\$ 138,69         |
| <b>B</b>   | Férias e Adicional de Férias | 12,10%        | R\$ 201,46         |
| <b>SUBMÓDULO 2.1</b>   |                              | <b>20,43%</b> | <b>R\$ 340,15</b>  |

|   |   |               |                    |
|---|---|---------------|--------------------|
| <b>Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições</b> |   | <b>%</b>      | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>  | INSS  | 20,00%        | R\$ 332,98         |
| <b>B</b>  | Salário Educação                              | 2,50%         | R\$ 41,62          |
| <b>C</b>  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) - 3% * 0,50 | 3,00%         | R\$ 49,95          |
| <b>D</b>  | SESC ou SESI                                  | 1,50%         | R\$ 24,97          |
| <b>E</b>  | SENAI - SENAC                                 | 1,00%         | R\$ 16,65          |
| <b>F</b>  | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 9,99           |
| <b>G</b>  | INCRA   | 0,20%         | R\$ 3,33           |
| <b>H</b>  | FGTS  | 8,00%         | R\$ 133,19         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                              |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 612,68</b>  |

|   |  |          |                    |
|---|--|----------|--------------------|
| <b>Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários</b> |  | <b>%</b> | <b>VALOR (R\$)</b> |
| <b>A</b>  | Transporte (R\$ 4,18 x 02 passagens x 22 dias - 6% salário base) |          | R\$ 96,56          |
| <b>B</b>  | Auxílio-Refeição/Alimentação                                     |          | R\$ 162,22         |
| <b>C</b>  | Seguro de vida   |          | R\$ 8,00           |
| <b>D</b>  | Fundo de Assistência ao empregado                                |          | R\$ 11,00          |
| <b>E</b>  | Contribuição Patronal  |          | R\$ 4,16           |
| <b>F</b>  | Outros   |          | R\$ -              |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                          |  |          | <b>R\$ 281,94</b>  |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |   |  |                     |
|--|---|--|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                  |   |  | VALOR (R\$)         |
| 2.1  | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 340,15          |
| 2.2  | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 612,68          |
| 2.3  | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 281,94          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>   |   |  | <b>R\$ 1.234,77</b> |

| MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| 3                                 | PROVISÃO PARA RESCISÃO   | %     | VALOR (R\$)       |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 6,99          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                                 | 0,32% | R\$ 5,33          |
| C                                 | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado              | 3,20% | R\$ 53,28         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 32,30         |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado           | 0,71% | R\$ 11,82         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado e Trabalhado | 0,80% | R\$ 13,32         |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 123,04</b> |

| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |        |                 |
|---|--|--------|-----------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Férias                                   | 0,01%  | R\$ 0,17        |
| B   | Ausências Legais                         | 0,11%  | R\$ 1,83        |
| C   | Licença Paternidade                      | 0,03%  | R\$ 0,50        |
| D   | Ausência por Acidente de Trabalho        | 0,09%  | R\$ 1,50        |
| E   | Afastamento Maternidade                  | 0,05%  | R\$ 0,83        |
| F   | Outros (especificar)                     | 0,00%  | R\$ -           |
| SUBMÓDULO 4.1   |  |        | <b>R\$ 4,83</b> |
| G   | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 | 36,80% | R\$ 1,78        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>                            |  |        | <b>R\$ 6,61</b> |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada                         |  |        | VALOR (R\$)     |
| A   | Intervalo para Repouso ou Alimentação    | 0,00%  | R\$ -           |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>                            |  |        | <b>R\$ -</b>    |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                  |  |                 |
|--|------------------|--|-----------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                  |  | VALOR (R\$)     |
| 4.1  | Ausências Legais |  | R\$ 6,61        |
| 4.2  | Intra jornada    |  | R\$ -           |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>   |                  |  | <b>R\$ 6,61</b> |

| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS |                      |   |                  |
|-----------------------------|----------------------|---|------------------|
| 5                           | INSUMOS DIVERSOS     |   | VALOR (R\$)      |
| A                           | Uniformes/EPI's      | - | R\$ 65,00        |
| B                           | Materiais            | - | R\$ -            |
| C                           | Equipamentos         | - | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar) | - | R\$ -            |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>    |                      |   | <b>R\$ 65,00</b> |

| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                                    |        |                     |
|---|------------------------------------|--------|---------------------|
| 6   | CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO | %      | VALOR (R\$)         |
| A   | Custos Indiretos                   | 26,00% | R\$ 804,53          |
| B   | Lucro                              | 25,38% | R\$ 989,53          |
| C   | <b>TRIBUTOS</b>                    | 11,75% | R\$ 650,86          |
| C.1   | PIS                                | 1,65%  | R\$ 91,40           |
| C.2   | COFINS                             | 7,60%  | R\$ 420,98          |
| C.3   | ISS                                | 2,50%  | R\$ 138,48          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>                      |                                    |        | <b>R\$ 2.444,91</b> |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |  |  |                     |
|---|--|--|---------------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  |  | VALOR (R\$)         |
| A   | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                       |  | R\$ 1.664,92        |
| B   | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.234,77        |
| C   | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                          |  | R\$ 123,04          |
| D   | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE      |  | R\$ 6,61            |
| E   | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                |  | R\$ 65,00           |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |  |  | <b>R\$ 3.094,34</b> |
| F   | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO              |  | R\$ 2.444,91        |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  |  | <b>R\$ 5.539,25</b> |

Quadro Resumo - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

| Tipo de Serviço (A)            | Valor Por Empregado(B) | Qde de Empregados por | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qde Postos (E) | VALOR (R\$)           |
|--------------------------------|------------------------|-----------------------|--|----------------|-----------------------|
| Encadernador                   | R\$ 5.539,25           | 1                     | R\$ 5.539,25                           | 2              | R\$ 11.078,50         |
| <b>VALOR MENSAL DO SERVIÇO</b> |                        |                       |  |                | <b>R\$ 11.078,50</b>  |
| <b>VALOR ANUAL DO SERVIÇO</b>  |                        |                       |  |                | <b>R\$ 132.942,00</b> |

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 01 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 06/03/2020 11:15

**Para:** comercial@bemservicos.net.br

Bom dia, Sr. Licitante

Venho por meio desta diligência solicitar o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços em excel para verificação das fórmulas utilizadas.

Peço que nos encaminhe até às 13:30.

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 06/03/2020 11:15

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO \*\*\*

[comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br): delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 4BD3C125F54  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Fri, 6 Mar 2020 10:15:48 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemsservicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemsservicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as81.setic.ufsc.br [150.162.2.81])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4BD3C125F54  
for [comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 10:15:48 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 810F03814B5  
for [comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <yzoIPUfRqvvo>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 698EE3880A7  
for [comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 39EBB10004C  
for [comercial@bemsservicos.net.br](mailto:comercial@bemsservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583504145; bh=FIw7PCiZLjv+TmxcC1LzeewIZ3zAerotam/2b1A5Uh0=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=tjou0AqGYjQEBvvh7NEOVY8n7q0+s9QmN9Vvk9rG3K6I0SLP6/d7ddtwnEXLeJ2612  
lJdJbMgQxz3wgrmxFicePDyrdkW0Z+LEtajeJ5BhZnlHtRRYJ39Sf8cBiHNobe/Dyn  
KkGPsxp0D+yTdyrSJK02oxKsM5Re15CN06KH4fqM=  
Received: from [150.162.87.88]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 06 Mar 2020 11:15:39 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_4dfae4ae0da36457ec84c7f4acaef20f"  
Date: Fri, 06 Mar 2020 11:15:39 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: [comercial@benservicos.net.br](mailto:comercial@benservicos.net.br)  
Subject: =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAncia\_01\_-\_B=26M\_Serv?=  
=?UTF-8?Q?i=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[0e5c997d93ba21d1ba89084fd04ef06d@contato.ufsc.br](mailto:0e5c997d93ba21d1ba89084fd04ef06d@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 09/03/2020 09:08

**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Bom dia,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Retirar da planilha a Contribuição Patronal por não configurar um benefício ao empregado e sim um custo indireto da empresa;
- Retirar/Justificar o Fundo de assistência ao empregado, pois não consta na CCT;
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes/EPI's nas planilhas de custos;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, e comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Zerar alíquota de férias apresentada no submódulo 4.1-A, pois no submódulo 2.1-B já consta o percentual de 12,10%.
- Demonstrar a memória de cálculo da alíquota da Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, módulo 3-B.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Peço que nos encaminhem a planilha ajustada até às 11:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 09/03/2020 09:08

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO \*\*\*

[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br): delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 3FFCA125F28  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Mon, 9 Mar 2020 08:08:25 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemservicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemservicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 3FFCA125F28  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 08:08:25 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 5354F42C027  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:24 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <y70r6skV7rxz>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 39C9284007  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:24 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id F3A9110004C  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:23 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583755704; bh=efb+MPjy6htf068LcXj22oo9N23rU2MkEqWXTQNba9E=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=iVIEbC8dz9PQUdVxfw7B3JvWb/PQm27AA1E83sX9DWpdgcy6Ns+10SaLCHhaNrEv  
CDG1/WqGdtsqbJbekYxKgdOK55zqGGmo3YgOEFkfm1lRzGu2UsYi7P70GDbLI/lueC  
AOL880ZCi3mBQ5uh2JBppr8iFqAbFpVZgA+uG704=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 09 Mar 2020 09:08:21 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_4e3145bba9ca0d5b542fc9467d56f392"  
Date: Mon, 09 Mar 2020 09:08:21 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: Comercial <[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAncia\_02\_-\_B=26M\_Serv?=  
=?UTF-8?Q?i=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Fwd: Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 09/03/2020 13:30

**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Boa tarde,

Visto que a planilha ajustada não foi encaminhada até o presente momento, estenderemos o prazo até às 15:00 do dia 09/03, sob pena de desclassificação da empresa.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)





## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**Data:** 09.03.2020 09:08

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Bom dia,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Retirar da planilha a Contribuição Patronal por não configurar um benefício ao empregado e sim um custo indireto da empresa;
- Retirar/Justificar o Fundo de assistência ao empregado, pois não consta na CCT;
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes/EPI's nas planilhas de custos;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, e comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Zerar alíquota de férias apresentada no submódulo 4.1-A, pois no submódulo 2.1-B já consta o percentual de 12,10%.
- Demonstrar a memória de cálculo da alíquota da Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, módulo 3-B.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Peço que nos encaminhem a planilha ajustada até às 11:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 09/03/2020 13:31

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO \*\*\*

[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br): delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 2FD1D125E8E  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Mon, 9 Mar 2020 12:30:56 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemservicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemservicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 2FD1D125E8E  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 12:30:56 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 22E303816ED  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:54 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <hZCvHYow9yVx>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 06B1C7C013  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:54 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id BE40210004C  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:53 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583771453; bh=rVBLiue34tLyeMmkNDBBg0wcJlj1n3L6GxanVSHI490=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=PCLBIbYQ0FVqsYTXBvFN3iT+sZnbFNq6Pc+XL6H6OC8oiBhdN0BtpeGIifl7YamZS  
cfnoLX1zw3J754Et/dRK6PDw+jPLu/n8DHweAO+04Pj1mSMPImPclpVrtKqFIZxWBU  
fJIuhfkf+PQebZzxd/pW6uwB5e0au3utL9qUH3E=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 09 Mar 2020 13:30:47 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_18d8084c58ee7af797a2c368572e48c3"  
Date: Mon, 09 Mar 2020 13:30:47 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: Comercial <[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A\_Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAncia\_02\_-\_B?=  
=?UTF-8?Q?=26M\_Servi=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
In-Reply-To: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
References: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[b37a0ee8bda1b1027a3bd29c27378dd6@contato.ufsc.br](mailto:b37a0ee8bda1b1027a3bd29c27378dd6@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019**

**DATA DA ABERTURA: 06/03/2020**

**HORA: 10:00 horas**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:**

**RAZÃO SOCIAL:** BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP

**CNPJ:** 07.593.524/0001-82

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 255.052.235

**ENDEREÇO:** Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis/SC

**FONE/FAX:** (48) 3012-5592 e 3364-1842

**E-MAIL:** contato@brasilrecruta.com.br

**SITE:** www.brasilrecruta.com.br

**AGENCIA E Nº. DA CONTA NO BANCO DO BRASIL:** AG. 1453-2 C/C: 285366-3

**1 - OBJETO:**

Contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

**2 - CONDIÇÕES GERAIS**

As relações empregado/empregador, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.

**3 - PREÇO DO SERVIÇO:**

| Item                        | Descrição  | Quantidade | Valor Unitário | Valor Mensal  | Valor 12 Meses        |
|-----------------------------|--|------------|----------------|---------------|-----------------------|
| 1                           | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | 48         | R\$ 8.432,89   | R\$ 33.731,54 | R\$ 404.778,48        |
| 2                           | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | 36         | R\$ 7.115,77   | R\$ 21.347,31 | R\$ 256.167,72        |
| 3                           | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | 24         | R\$ 5.404,95   | R\$ 10.809,89 | R\$ 129.718,68        |
| 4                           | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | 24         | R\$ 5.539,35   | R\$ 11.078,69 | R\$ 132.944,28        |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL</b>   |  |            |                |               | <b>R\$ 76.967,43</b>  |
| <b>VALOR TOTAL 12 MESES</b> |  |            |                |               | <b>R\$ 923.609,16</b> |

Para execução dos serviços utilizaremos as mesmas produtividades do Edital.

Para execução dos serviços utilizaremos 09 (nove) profissionais.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDUSTRIA GRAFICA DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DE FLORIANOPOLIS E REGIAO, CNPJ n. 83.929.711/0001-72, vigência de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01 de março. MTE SC000778/2019.

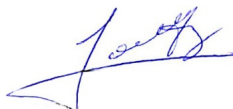
A validade de proposta será de **100 (cem)** dias, contados a partir da data de sua apresentação.

O preço ofertados englobam todos os custos e oferecidos, bem como as despesas dos serviços necessários, com todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação.

Caso nossa empresa seja vencedora o responsável pela assinatura do contrato será o Sr. Josué Farias Dal Degan, Proprietário RG: 2676494-6, CPF 908.888.719-53.

Declaramos total concordância com o edital e seus anexos.

Florianópolis/SC, 06 de março de 2020.



**BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP**

CNPJ: 07.593.524/0001-82

Josué Farias Dal Degan

Proprietário

Regime de Tributação: **Lucro Real**

|   |  |                  |             |
|---|--|------------------|-------------|
| Nº do processo:   | 23080.049555/2019-21   |                  |             |
| Licitação nº:   | 361./2019  |                  |             |
| Dia: 03/10/2019   |  |                  |             |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>  |  |                  |             |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                     | 06/03/2020       |             |
| B   | Local da prestação dos serviços                                    | Florianópolis/SC |             |
| C   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                      | SC000778/2019    |             |
| D   | Número de meses de execução contratual                             | 12               |             |
| <b>1. MÓDULOS</b>   |  |                  |             |
| Mão de obra   |  |                  |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |  |                  |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |  |                  |             |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)      | Encadernador     |             |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                        | 766320           |             |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                        | R\$ 1.455,92     |             |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)           | Encadernador     |             |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                               | 01/03/2019       |             |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.   |  |                  |             |
| Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado  |  |                  |             |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>  |  |                  |             |
| 1   | Composição da Remuneração  | Percentual (R\$) | Valor (R\$) |
| A   | Salário-Base   |                  | 1.455,92    |
| B   | Adicional Insalubridade  | 20,00%           | 291,18      |
| C   | Outros (especificar)   |                  | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 1 = Total da Remuneração que incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et  |  |                  | 1.747,10    |
| D   | Outros (especificar)   |                  | 0,00        |
| Total da Remuneração de verba de natureza INDENIZATÓRIA nas quais não incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et   |  |                  | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 2 = TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE O EMPREGADO IRÁ RECEBER  |  |                  | 1.747,10    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.   |  |                  |             |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |  |                  |             |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>  |  |                  |             |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                | Valor (R\$)      |             |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário<br>Cálculo do valor = Remuneração/12 | 1/12             | 145,59      |
| B   | Adicional de Férias<br>Cálculo do valor = (Remuneração/3)/12       | (1/3)/12         | 48,53       |
| Total   |  |                  | 194,12      |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.   |  |                  |             |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.  |  |                  |             |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluída pela IN 07/2018) |  |                  |             |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          | Percentual (%)  | Valor (R\$)   |       |
|--------------|--|----------|-----------------|---------------|-------|
| A            | INSS   |          | 20,00%          | 388,24        |       |
| B            | Salário Educação   |          | 2,50%           | 48,53         |       |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 0,5000    | 1,5000%       | 29,12 |
| D            | SESC ou SESI   |          | 1,50%           | 29,12         |       |
| E            | SENAC ou SENAI   |          | 1,00%           | 19,41         |       |
| F            | SEBRAE   |          | 0,60%           | 11,65         |       |
| G            | INCRA  |          | 0,20%           | 3,88          |       |
| H            | FGTS   |          | 8,00%           | 155,30        |       |
| <b>Total</b> |  |          | <b>35,3000%</b> | <b>685,25</b> |       |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre a Remuneração 1 do Módulo 1, o Submódulo 2.1, e o Módulo 4.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |          | Valor (R\$)   |
|--------------|---|----------|---------------|
| A            | Transporte<br>Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$             |          | 88,20         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:     | R\$ 4,18 | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                       | 2,00     |               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                | 21       |               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base                              | 6,00%    |               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação<br>Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,20\%)]$ |          | 162,22        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação:  | R\$ 7,72 | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                      | 21       |               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                  | 0,00%    |               |
| C            | Seguro  |          | 6,00          |
| D            | Outros  |          |               |
| E            | Outros  |          |               |
| <b>Total</b> |   |          | <b>256,42</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 194,12          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 685,25          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | 256,42          |
| <b>Total</b> |   | <b>1.135,79</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

Base de cálculo para a Provisão para Rescisão:  $BCPR = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias$  **R\$ 2.086,82**

| 3            | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)   |
|--------------|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $BCPR / 12 \text{ meses} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período | 8,70          |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado   | 0,70          |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade   | 3,34          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 20 \text{ meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato  | 33,97         |
| E            | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 11,99         |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ de rotatividade   | 66,78         |
| <b>Total</b> |  | <b>125,48</b> |



| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |  |  |                 |
|---|--|--|-----------------|
| Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação  |  |  |                 |
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>   |  |  | <b>2.086,82</b> |
| Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário  |  |  |                 |
| <b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>   |  |  |                 |
| 4.1   | Ausências Legais   |  | Valor (R\$)     |
| A   | Substituto na Cobertura de Férias  | Cálculo do Valor = BCCPA/12                      | 173,90          |
| B   | Substituto nas Ausências Legais  | Cálculo do valor = [BCCPA/30]x2,96dias/12        | 17,16           |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade   | Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x5dias}/12)x1,5%   | 0,43            |
| D   | Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho   | Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x15dias}/12)x0,78% | 0,68            |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade   | Cálculo do valor = {(Rem+1/3Rem)/12}x(4/12)x2%   | 1,29            |
| F   | Substituto na cobertura de Ausência por doença   | Cálculo do valor = [BCCPA/30]x5dias/12           | 28,98           |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>222,44</b>   |
| G   | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1  |  | 78,52           |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>300,96</b>   |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>   |  |  |                 |
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente   |  | Valor (R\$)     |
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais  |  | 300,96          |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada (não se aplica)  |  | 0,00            |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>300,96</b>   |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>  |  |  |                 |
| 5   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)     |
| A   | Uniformes  |  | 37,58           |
| B   | Outros   |  |                 |
| C   | Outros   |  |                 |
| D   | Outros   |  |                 |
| E   | Outros   |  |                 |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>37,58</b>    |
| Nota: Valores mensais por empregado.  |  |  |                 |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |  |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos   | Percentual (%)                                   | Valor (R\$)     |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |  | -  | <b>3.346,92</b> |
| A   | <b>Custos Indiretos</b>  | 32,00%   | 1.071,01        |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |  | -  | <b>4.417,93</b> |
| B   | <b>Lucro</b>   | 17,67%   | 780,75          |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |  | -  | <b>5.198,68</b> |
| C   | <b>Tributos</b>  | -  | -               |
|   | <b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>   | -  | -               |
|   | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)                                       | 3,00%  | 166,18          |
|   | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)  | 0,65%  | 36,01           |
|   | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -  | -               |
|   | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -  | -               |
|   | C.2 Tributos Estaduais (especificar)   | -  | -               |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>  | -  | -               |
|   | a) ISS   | 2,50%  | 138,48          |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>2.192,43</b> |
| Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.   |  |  |                 |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.   |  |  |                 |

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                           |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |  | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 1.747,10           |
| B  | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.135,79           |
| C  | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 125,48             |
| D  | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 300,96             |
| E  | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 | 37,58              |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |  | <b>3.346,92</b>    |
| F  | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 2.192,43           |
| <b>Valor Total por Empregado</b>   |  | <b>5.539,35</b>    |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Quantidade de Postos</b>   | <b>2</b>              |
| <b>Valor mensal do serviço</b>  | <b>R\$ 11.078,69</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 132.944,28</b> |

Regime de Tributação: **Lucro Real**

|   |  |                     |             |
|---|--|---------------------|-------------|
| Nº do processo:   | 23080.049555/2019-21   |                     |             |
| Licitação nº:   | 361./2019  |                     |             |
| Dia: 03/10/2019   |  |                     |             |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>  |  |                     |             |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                     | 06/03/2020          |             |
| B   | Local da prestação dos serviços                                    | Florianópolis/SC    |             |
| C   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                      | SC000778/2019       |             |
| D   | Número de meses de execução contratual                             | 12                  |             |
| <b>1. MÓDULOS</b>   |  |                     |             |
| Mão de obra   |  |                     |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |  |                     |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |  |                     |             |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)      | Operador Guilhotina |             |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                        | 766320              |             |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                        | R\$ 1.455,92        |             |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)           | Operador Guilhotina |             |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                               | 01/03/2019          |             |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.   |  |                     |             |
| Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado  |  |                     |             |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>  |  |                     |             |
| 1   | Composição da Remuneração  | Percentual (R\$)    | Valor (R\$) |
| A   | Salário-Base   |                     | 1.455,92    |
| B   | Adicional Insalubridade  | 20,00%              | 291,18      |
| C   | Outros (especificar)   |                     | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 1 = Total da Remuneração que incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et  |  |                     | 1.747,10    |
| D   | Outros (especificar)   |                     | 0,00        |
| Total da Remuneração de verba de natureza INDENIZATÓRIA nas quais não incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et   |  |                     | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 2 = TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE O EMPREGADO IRÁ RECEBER  |  |                     | 1.747,10    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.   |  |                     |             |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |  |                     |             |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>  |  |                     |             |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                | Valor (R\$)         |             |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário<br>Cálculo do valor = Remuneração/12 | 1/12                | 145,59      |
| B   | Adicional de Férias<br>Cálculo do valor = (Remuneração/3)/12       | (1/3)/12            | 48,53       |
| Total   |  |                     | 194,12      |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.   |  |                     |             |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.  |  |                     |             |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluída pela IN 07/2018) |  |                     |             |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          | Percentual (%)  | Valor (R\$)   |       |
|--------------|--|----------|-----------------|---------------|-------|
| A            | INSS   |          | 20,00%          | 388,24        |       |
| B            | Salário Educação   |          | 2,50%           | 48,53         |       |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 0,5000    | 1,5000%       | 29,12 |
| D            | SESC ou SESI   |          | 1,50%           | 29,12         |       |
| E            | SENAC ou SENAI   |          | 1,00%           | 19,41         |       |
| F            | SEBRAE   |          | 0,60%           | 11,65         |       |
| G            | INCRA  |          | 0,20%           | 3,88          |       |
| H            | FGTS   |          | 8,00%           | 155,30        |       |
| <b>Total</b> |  |          | <b>35,3000%</b> | <b>685,25</b> |       |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre a Remuneração 1 do Módulo 1, o Submódulo 2.1, e o Módulo 4.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |          | Valor (R\$)   |
|--------------|---|----------|---------------|
| A            | Transporte<br>Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$             |          | 88,20         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:     | R\$ 4,18 | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                       | 2,00     |               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                | 21       |               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base                              | 6,00%    |               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação<br>Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,20\%)]$ |          | 162,22        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação:  | R\$ 7,72 | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                      | 21       |               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                  | 0,00%    |               |
| C            | Seguro  |          | 6,00          |
| D            | Outros  |          |               |
| E            | Outros  |          |               |
| <b>Total</b> |   |          | <b>256,42</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 194,12          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 685,25          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | 256,42          |
| <b>Total</b> |   | <b>1.135,79</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

Base de cálculo para a Provisão para Rescisão:  $BCPR = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias$  **R\$ 2.086,82**

| 3            | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)   |
|--------------|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $BCPR / 12 \text{ meses} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APLnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período | 8,70          |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado   | 0,70          |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade   | 3,34          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 20 \text{ meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato  | 33,97         |
| E            | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 11,99         |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ de rotatividade   | 66,78         |
| <b>Total</b> |  | <b>125,48</b> |

| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |  |   |                 |
|---|--|---|-----------------|
| Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação  |  |   |                 |
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>   |  |   | <b>2.086,82</b> |
| Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário  |  |   |                 |
| <b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>   |  |   |                 |
| 4.1   | Ausências Legais   |   | Valor (R\$)     |
| A   | Substituto na Cobertura de Férias  | Cálculo do Valor = $BCCPA/12$   | 173,90          |
| B   | Substituto nas Ausências Legais  | Cálculo do valor = $[BCCPA/30] \times 2,96 \text{ dias} / 12$                 | 17,16           |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade   | Cálculo do valor = $\{[BCCPA/30] \times 5 \text{ dias} / 12\} \times 1,5\%$   | 0,43            |
| D   | Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho   | Cálculo do valor = $\{[BCCPA/30] \times 15 \text{ dias} / 12\} \times 0,78\%$ | 0,68            |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade   | Cálculo do valor = $\{(Rem + 1/3 Rem) / 12\} \times (4/12) \times 2\%$        | 1,29            |
| F   | Substituto na cobertura de Ausência por doença   | Cálculo do valor = $[BCCPA/30] \times 5 \text{ dias} / 12$                    | 28,98           |
| <b>Total</b>  |  |   | <b>222,44</b>   |
| G   | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1  |   | 78,52           |
| <b>Total</b>  |  |   | <b>300,96</b>   |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>   |  |   |                 |
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente   |   | Valor (R\$)     |
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais  |   | 300,96          |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada (não se aplica)  |   | 0,00            |
| <b>Total</b>  |  |   | <b>300,96</b>   |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>  |  |   |                 |
| 5   | Insumos diversos   |   | Valor (R\$)     |
| A   | Uniformes  |   | 37,58           |
| B   | Outros   |   |                 |
| C   | Outros   |   |                 |
| D   | Outros   |   |                 |
| E   | Outros   |   |                 |
| <b>Total</b>  |  |   | <b>37,58</b>    |
| Nota: Valores mensais por empregado.  |  |   |                 |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |   |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos   | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |  | -   | <b>3.346,92</b> |
| A   | <b>Custos Indiretos</b>  | 30,00%  | 1.004,08        |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |  | -   | <b>4.351,00</b> |
| B   | <b>Lucro</b>   | 16,58%  | 721,55          |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |  | -   | <b>5.072,55</b> |
| C   | <b>Tributos</b>  | -   | -               |
|   | <b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>   | -   | -               |
|   | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)                                       | 3,00%   | 162,15          |
|   | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)  | 0,65%   | 35,13           |
|   | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -   | -               |
|   | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -   | -               |
|   | C.2 Tributos Estaduais (especificar)   | -   | -               |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>  | -   | -               |
|   | a) ISS   | 2,50%   | 135,12          |
| <b>Total</b>  |  |   | <b>2.058,03</b> |
| Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.   |  |   |                 |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.   |  |   |                 |

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                           |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |  | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 1.747,10           |
| B  | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.135,79           |
| C  | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 125,48             |
| D  | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 300,96             |
| E  | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 | 37,58              |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |  | <b>3.346,92</b>    |
| F  | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 2.058,03           |
| <b>Valor Total por Empregado</b>   |  | <b>5.404,95</b>    |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Quantidade de Postos</b>   | <b>2</b>              |
| <b>Valor mensal do serviço</b>  | <b>R\$ 10.809,89</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 129.718,68</b> |

Regime de Tributação: **Lucro Real**

|   |  |                          |             |
|---|--|--------------------------|-------------|
| Nº do processo:   | 23080.049555/2019-21   |                          |             |
| Licitação nº:   | 361./2019  |                          |             |
| Dia: 03/10/2019   |  |                          |             |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>  |  |                          |             |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                     | 06/03/2020               |             |
| B   | Local da prestação dos serviços                                    | Florianópolis/SC         |             |
| C   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                      | SC000778/2019            |             |
| D   | Número de meses de execução contratual                             | 12                       |             |
| <b>1. MÓDULOS</b>   |  |                          |             |
| Mão de obra   |  |                          |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |  |                          |             |
| Dados para composição dos custos referente à mão de obra  |  |                          |             |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)      | Impressor Offset Bicolor |             |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                        | 766205                   |             |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                        | R\$ 2.006,18             |             |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)           | Impressor Offset Bicolor |             |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                               | 01/03/2019               |             |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.   |  |                          |             |
| Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado  |  |                          |             |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>  |  |                          |             |
| 1   | Composição da Remuneração  | Percentual (R\$)         | Valor (R\$) |
| A   | Salário-Base   |                          | 2.006,18    |
| B   | Adicional Insalubridade  | 20,00%                   | 401,24      |
| C   | Outros (especificar)   |                          | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 1 = Total da Remuneração que incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et  |  |                          | 2.407,42    |
| D   | Outros (especificar)   |                          | 0,00        |
| Total da Remuneração de verba de natureza INDENIZATÓRIA nas quais não incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et   |  |                          | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 2 = TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE O EMPREGADO IRÁ RECEBER  |  |                          | 2.407,42    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.   |  |                          |             |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |  |                          |             |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>  |  |                          |             |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                | Valor (R\$)              |             |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário<br>Cálculo do valor = Remuneração/12 | 1/12                     | 200,62      |
| B   | Adicional de Férias<br>Cálculo do valor = (Remuneração/3)/12       | (1/3)/12                 | 66,87       |
| Total   |  |                          | 267,49      |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.   |  |                          |             |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.  |  |                          |             |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluída pela IN 07/2018) |  |                          |             |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          | Percentual (%)  | Valor (R\$)   |       |
|--------------|--|----------|-----------------|---------------|-------|
| A            | INSS   |          | 20,00%          | 534,98        |       |
| B            | Salário Educação   |          | 2,50%           | 66,87         |       |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 0,5000    | 1,5000%       | 40,12 |
| D            | SESC ou SESI   |          | 1,50%           | 40,12         |       |
| E            | SENAC ou SENAI   |          | 1,00%           | 26,75         |       |
| F            | SEBRAE   |          | 0,60%           | 16,05         |       |
| G            | INCRA  |          | 0,20%           | 5,35          |       |
| H            | FGTS   |          | 8,00%           | 213,99        |       |
| <b>Total</b> |  |          | <b>35,3000%</b> | <b>944,23</b> |       |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre a Remuneração 1 do Módulo 1, o Submódulo 2.1, e o Módulo 4.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |          | Valor (R\$)   |
|--------------|---|----------|---------------|
| A            | Transporte<br>Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$             |          | 55,19         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:     | R\$ 4,18 | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                       | 2,00     |               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                | 21       |               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base                              | 6,00%    |               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação<br>Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,20\%)]$ |          | 162,22        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação:  | R\$ 7,72 | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                      | 21       |               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                  | 0,00%    |               |
| C            | Seguro  |          | 6,00          |
| D            | Outros  |          |               |
| E            | Outros  |          |               |
| <b>Total</b> |   |          | <b>223,41</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 267,49          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 944,23          |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | 223,41          |
| <b>Total</b> |   | <b>1.435,13</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

Base de cálculo para a Provisão para Rescisão:  $BCPR = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias$  **R\$ 2.875,52**

| 3            | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)   |
|--------------|--|---------------|
| A            | Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $BCPR / 12 \text{ meses} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período | 11,98         |
| B            | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado   | 0,96          |
| C            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 5\%$ de rotatividade   | 4,60          |
| D            | Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 20 \text{ meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato  | 46,81         |
| E            | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 16,52         |
| F            | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 \times Férias)] \times 100\%$ de rotatividade   | 92,02         |
| <b>Total</b> |  | <b>172,89</b> |



| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |  |  |                 |
|---|--|--|-----------------|
| Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação  |  |  |                 |
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>   |  |  | <b>2.875,52</b> |
| Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário  |  |  |                 |
| <b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>   |  |  |                 |
| 4.1   | Ausências Legais   |  | Valor (R\$)     |
| A   | Substituto na Cobertura de Férias  | Cálculo do Valor = BCCPA/12                      | 239,63          |
| B   | Substituto nas Ausências Legais  | Cálculo do valor = [BCCPA/30]x2,96dias/12        | 23,64           |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade   | Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x5dias}/12)x1,5%   | 0,60            |
| D   | Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho   | Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x15dias}/12)x0,78% | 0,93            |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade   | Cálculo do valor = {(Rem+1/3Rem)/12}x(4/12)x2%   | 1,78            |
| F   | Substituto na cobertura de Ausência por doença   | Cálculo do valor = [BCCPA/30]x5dias/12           | 39,94           |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>306,52</b>   |
| G   | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1  |  | 108,20          |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>414,72</b>   |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>   |  |  |                 |
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente   |  | Valor (R\$)     |
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais  |  | 414,72          |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada (não se aplica)  |  | 0,00            |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>414,72</b>   |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>  |  |  |                 |
| 5   | Insumos diversos   |  | Valor (R\$)     |
| A   | Uniformes  |  | 37,58           |
| B   | Outros   |  |                 |
| C   | Outros   |  |                 |
| D   | Outros   |  |                 |
| E   | Outros   |  |                 |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>37,58</b>    |
| Nota: Valores mensais por empregado.  |  |  |                 |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |  |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos   | Percentual (%)                                   | Valor (R\$)     |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)                    |  | -  | <b>4.467,74</b> |
| A   | <b>Custos Indiretos</b>  | 30,00%   | 1.340,32        |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)             |  | -  | <b>5.808,06</b> |
| B   | <b>Lucro</b>   | 14,98%   | 870,10          |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS</b> = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro) |  | -  | <b>6.678,16</b> |
| C   | <b>Tributos</b>  | -  | -               |
|   | <b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>   | -  | -               |
|   | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)                                       | 3,00%  | 213,47          |
|   | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)  | 0,65%  | 46,25           |
|   | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -  | -               |
|   | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo. | -  | -               |
|   | C.2 Tributos Estaduais (especificar)   | -  | -               |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>  | -  | -               |
|   | a) ISS   | 2,50%  | 177,89          |
|   |  |  | <b>Total</b>    |
|   |  |  | <b>2.648,03</b> |
| Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.   |  |  |                 |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.   |  |  |                 |

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                                      |  |                       |
|---|--|-----------------------|
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>            |  | <b>Valor (R\$)</b>    |
| A   | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.407,42              |
| B   | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.435,13              |
| C   | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 172,89                |
| D   | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 414,72                |
| E   | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 | 37,58                 |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>   |  | <b>4.467,74</b>       |
| F   | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 2.648,03              |
| <b>Valor Total por Empregado</b>  |  | <b>7.115,77</b>       |
| <b>Quantidade de Postos</b>   |  |                       |
|   |  | <b>3</b>              |
| <b>Valor mensal do serviço</b>  |  |                       |
|   |  | <b>R\$ 21.347,31</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  |  |                       |
|   |  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> |  |                       |
|   |  | <b>R\$ 256.167,72</b> |

Regime de Tributação: **Lucro Real**

|   |  |                          |             |
|---|--|--------------------------|-------------|
| Nº do processo:   |  | 23080.049555/2019-21     |             |
| Licitação nº:   |  | 361./2019                |             |
| Dia: 03/10/2019   |  |                          |             |
| <b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)</b>  |  |                          |             |
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                     | 06/03/2020               |             |
| B   | Local da prestação dos serviços                                    | Florianópolis/SC         |             |
| C   | Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo                      | SC000778/2019            |             |
| D   | Número de meses de execução contratual                             | 12                       |             |
| <b>1. MÓDULOS</b>   |  |                          |             |
| Mão de obra   |  |                          |             |
| Mão de obra vinculada à execução contratual   |  |                          |             |
| <b>Dados para composição dos custos referente à mão de obra</b>   |  |                          |             |
| 1   | Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)      | Impressor Offset 4 cores |             |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)                        | 766215                   |             |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional                        | R\$ 2.442,96             |             |
| 4   | Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)           | Impressor Offset 4 cores |             |
| 5   | Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)                               | 01/03/2019               |             |
| Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.   |  |                          |             |
| Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado  |  |                          |             |
| <b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>  |  |                          |             |
| 1   | Composição da Remuneração  | Percentual (R\$)         | Valor (R\$) |
| A   | Salário-Base   |                          | 2.442,96    |
| B   | Adicional Insalubridade  | 20,00%                   | 488,59      |
| C   | Outros (especificar)   |                          | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 1 = Total da Remuneração que incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et  |  |                          | 2.931,55    |
| D   | Outros (especificar)   |                          | 0,00        |
| Total da Remuneração de verba de natureza INDENIZATÓRIA nas quais não incide INSS + FGTS + Férias + 13%, et   |  |                          | 0,00        |
| REMUNERAÇÃO 2 = TOTAL DA REMUNERAÇÃO QUE O EMPREGADO IRÁ RECEBER  |  |                          | 2.931,55    |
| Nota1: O Módulo 1 refere-se ao valor mensal devido ao empregado pela prestação do serviço no período de 12 meses.   |  |                          |             |
| <b>Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários</b>   |  |                          |             |
| <b>Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias</b>  |  |                          |             |
| 2.1   | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias                |                          | Valor (R\$) |
| A   | 13º (décimo terceiro) Salário<br>Cálculo do valor = Remuneração/12 | 1/12                     | 244,30      |
| B   | Adicional de Férias<br>Cálculo do valor = (Remuneração/3)/12       | (1/3)/12                 | 81,43       |
| Total   |  |                          | 325,73      |
| Nota 1: Como a planilha de custos e formação de preços é calculada mensalmente, provisiona-se proporcionalmente 1/12 (um doze avos) dos valores referentes à gratificação natalina e adicional de férias.   |  |                          |             |
| Nota 2: O adicional de férias contido no Submódulo 2.1 corresponde a 1/3 (um terço) da remuneração que por sua vez é dividido por 12 (doze) conforme Nota 1 acima.  |  |                          |             |
| Nota 3: Levando em consideração a vigência contratual prevista no art. 57 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, a rubrica férias tem como objetivo principal suprir a necessidade do pagamento das férias remuneradas ao final do contrato de 12 meses. Esta rubrica, quando da prorrogação contratual, torna-se custo não renovável. (Incluída pela IN 07/2018) |  |                          |             |

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições (Base de cálculo: Módulo 1 + Submódulo 2.1)**

| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições   |          | Percentual (%)  | Valor (R\$)     |       |
|--------------|--|----------|-----------------|-----------------|-------|
| A            | INSS   |          | 20,00%          | 651,46          |       |
| B            | Salário Educação   |          | 2,50%           | 81,43           |       |
| C            | RAT x FAP<br>Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa) | RAT = 3% | FAP = 0,5000    | 1,5000%         | 48,86 |
| D            | SESC ou SESI   |          | 1,50%           | 48,86           |       |
| E            | SENAC ou SENAI   |          | 1,00%           | 32,57           |       |
| F            | SEBRAE   |          | 0,60%           | 19,54           |       |
| G            | INCRA  |          | 0,20%           | 6,51            |       |
| H            | FGTS   |          | 8,00%           | 260,58          |       |
| <b>Total</b> |  |          | <b>35,3000%</b> | <b>1.149,81</b> |       |

Nota 1: Os percentuais dos encargos previdenciários, do FGTS e demais contribuições são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota 2: O SAT a depender do grau de risco do serviço irá variar entre 1%, para risco leve, de 2% para risco médio, e de 3% para risco grave.

Nota 3: Esses percentuais incidem sobre a Remuneração 1 do Módulo 1, o Submódulo 2.1, e o Módulo 4.

**Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários**

| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários  |          | Valor (R\$)   |
|--------------|---|----------|---------------|
| A            | Transporte<br>Cálculo do valor: $[(2 \times VT \times 22) - (6\% \times SB)]$             |          | 28,98         |
|              | A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:     | R\$ 4,18 | -             |
|              | A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:                                       | 2,00     |               |
|              | A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens                                | 21       |               |
|              | A.4) Participação do empregado em percentual do salário-base                              | 6,00%    |               |
| B            | Auxílio-Refeição/Alimentação<br>Cálculo do valor = $[(22 \times VA) \times (1 - 0,20\%)]$ |          | 162,22        |
|              | B.1) Valor do auxílio-alimentação:  | R\$ 7,72 | -             |
|              | B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação                      | 21       |               |
|              | B.3) Participação do empregado em percentual sobre o auxílio-alimentação                  | 0,00%    |               |
| C            | Seguro  |          | 6,00          |
| D            | Outros  |          |               |
| E            | Outros  |          |               |
| <b>Total</b> |   |          | <b>197,20</b> |

Nota 1: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).

Nota 2: Observar a previsão dos benefícios contidos em Acordos, Convenções e Dissídios Coletivos de Trabalho e atentar-se ao disposto no artigo 6º desta Instrução Normativa.

**Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

| 2            | Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários     | Valor (R\$)     |
|--------------|---|-----------------|
| 2.1          | 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias | 325,73          |
| 2.2          | GPS, FGTS e outras contribuições                    | 1149,81         |
| 2.3          | Benefícios Mensais e Diários                        | 197,20          |
| <b>Total</b> |   | <b>1.672,74</b> |

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

| Base de cálculo para a Provisão para Rescisão: $BCPR = Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias$ |  | R\$ 3.501,58  |
|--|--|---------------|
| 3  | Provisão para Rescisão   | Valor (R\$)   |
| A  | Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $BCPR / 12 \text{ meses} \times (30/30=1) \times 5\%$ de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APlnd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no período | 14,59         |
| B  | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado   | 1,17          |
| C  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 5\%$ de rotatividade  | 5,60          |
| D  | Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[(Rem/30) \times 7] / 20 \text{ meses do contrato} \times 100\%$ dos empregados - ao final do contrato  | 57,00         |
| E  | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado   | 20,12         |
| F  | Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado<br>Cálculo do valor = $[40\% \times 8\% \times BCPR (Rem + 13^\circ + Férias + 1/3 Férias)] \times 100\%$ de rotatividade  | 112,05        |
| <b>Total</b>   |  | <b>210,53</b> |

| <b>Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>  |  |                |                 |
|---|--|----------------|-----------------|
| Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto, quando o empregado alocado na prestação de serviço estiver ausente, conforme as previsões estabelecidas na legislação  |  |                |                 |
| <b>Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias</b>   |  |                | <b>3.501,58</b> |
| Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU nº 1.753/2008 do Plenário  |  |                |                 |
| <b>Submódulo 4.1 – Ausências Legais</b>   |  |                |                 |
| 4.1   | Ausências Legais   | Valor (R\$)    |                 |
| A   | Substituto na Cobertura de Férias <small>Cálculo do Valor = BCCPA/12</small>   | 291,80         |                 |
| B   | Substituto nas Ausências Legais <small>Cálculo do valor = [BCCPA/30]x2,96dias/12</small>                                     | 28,79          |                 |
| C   | Substituto na cobertura de Licença-Paternidade <small>Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x5dias}/12)x1,5%</small>                 | 0,73           |                 |
| D   | Substituto na cobertura de ausência por acidente de trabalho <small>Cálculo do valor = {[BCCPA/30]x15dias}/12)x0,78%</small> | 1,14           |                 |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade <small>Cálculo do valor = {(Rem+1/3Rem)/12}x(4/12)x2%</small>             | 2,17           |                 |
| F   | Substituto na cobertura de Ausência por doença <small>Cálculo do valor = [BCCPA/30]x5dias/12</small>                         | 48,63          |                 |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>373,26</b>   |
| G   | Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1  | 131,76         |                 |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>505,02</b>   |
| <b>Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>   |  |                |                 |
| 4   | Custo de Reposição do Profissional Ausente   | Valor (R\$)    |                 |
| 4.1   | Substituto nas Ausências Legais  | 505,02         |                 |
| 4.2   | Substituto na Intra jornada (não se aplica)  | 0,00           |                 |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>505,02</b>   |
| <b>Módulo 5 – Insumos Diversos</b>  |  |                |                 |
| 5   | Insumos diversos   | Valor (R\$)    |                 |
| A   | Uniformes  | 37,58          |                 |
| B   | Outros   |                |                 |
| C   | Outros   |                |                 |
| D   | Outros   |                |                 |
| E   | Outros   |                |                 |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>37,58</b>    |
| Nota: Valores mensais por empregado.  |  |                |                 |
| <b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos</b>  |  |                |                 |
| 6   | Custos Indiretos, Lucro e Tributos   | Percentual (%) | Valor (R\$)     |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)</b>                    |  | -              | <b>5.357,43</b> |
| A   | <b>Custos Indiretos</b>  | 28,00%         | 1.500,08        |
| <b>BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)</b>             |  | -              | <b>6.857,51</b> |
| B   | <b>Lucro</b>   | 15,41%         | 1.056,76        |
| <b>BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)</b> |  | -              | <b>7.914,27</b> |
| C   | <b>Tributos</b>  | -              | -               |
|   | <b>C.1 Tributos Federais (especificar)</b>   | -              | -               |
|   | a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)   | 3,00%          | 252,99          |
|   | b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)  | 0,65%          | 54,81           |
|   | c) IRPJ - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.       | -              | -               |
|   | d) CSLL - Em face dos Acórdãos TCU nºs 950/2007-P e 205/2018-P, o licitante não pode cotar expressamente este tributo.       | -              | -               |
|   | C.2 Tributos Estaduais (especificar)   | -              | -               |
|   | <b>C.3 Tributos Municipais (especificar):</b>  | -              | -               |
|   | a) ISS   | 2,50%          | 210,82          |
|   |  | <b>Total</b>   | <b>3.075,46</b> |
| Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.   |  |                |                 |
| Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.   |  |                |                 |

| <b>2. QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>                           |  |                    |
|--|--|--------------------|
| <b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b> |  | <b>Valor (R\$)</b> |
| A  | Módulo 1 - Composição da Remuneração                       | 2.931,55           |
| B  | Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários | 1.672,74           |
| C  | Módulo 3 – Provisão para Rescisão                          | 210,53             |
| D  | Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente      | 505,02             |
| E  | Módulo 5 - Insumo Diversos                                 | 37,58              |
| <b>Subtotal (A + B + C + D + E)</b>                                      |  | <b>5.357,43</b>    |
| F  | Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos              | 3.075,46           |
| <b>Valor Total por Empregado</b>   |  | <b>8.432,89</b>    |

|   |                       |
|---|-----------------------|
| <b>Quantidade de Postos</b>   | <b>4</b>              |
| <b>Valor mensal do serviço</b>  | <b>R\$ 33.731,54</b>  |
| <b>Número de meses do contrato</b>  | <b>12</b>             |
| <b>Valor global da proposta (valor mensal do serviço x nº de meses do contrato)</b> | <b>R\$ 404.778,48</b> |

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Planilha Editável  
**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
**Data:** 10/03/2020 11:15  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezados!

Segue anexo a planilha.

--

Att.:  
Josué F. D. D.  
BrasilRecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

— Anexos: —

---

|   |       |
|---|-------|
| 20200306_3612019_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA -<br>SC_153163_B.xlsx | 548KB |
|---|-------|

**Assunto:** Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 10/03/2020 14:54

**Para:** contato@brasilrecruta.com.br

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)  
**Data:** 10/03/2020 14:55  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br): delivery via  
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1jBj6T-00GCI5-19

---

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 7DB07381652  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Tue, 10 Mar 2020 14:54:58 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;contato@brasilrecruta.com.br](mailto:rfc822;contato@brasilrecruta.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1jBj6T-00GCI5-19

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 7DB07381652  
for [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br); Tue, 10 Mar 2020 14:54:58 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <2zzMq70GknJU>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 1.319  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 206F0381921  
for [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br); Tue, 10 Mar 2020 14:54:57 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTTPSA id D638310004C  
for [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br); Tue, 10 Mar 2020 14:54:56 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583862897; bh=ZQ3QTikgBY3PnWRI/ZIBZ8ah5X/q46bRCuL3ZN7FDY=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=ol21wqdE2M3RTx6MUMqfJl1j1qRA/UeyvhMBnYUZ1jddrw+lnkiiGi4sJDYI570/oC  
yt6g3gh2CpCTWcMstxWkCLq3Tqke7oY0AHPkwgrqsA+EjRmPBjswWTBVKfXxlt7dn  
i+TZSQIqG/xUH5vSQDzsWRlbdkFOuw090Dddhs4I=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 10 Mar 2020 14:54:54 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_e5ae0d419d11f34683290e6dd1c8932e"  
Date: Tue, 10 Mar 2020 14:54:54 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=AAncia\_1\_=E2=80=93\_Preg=C3=A3o\_361/2019\_?=  
=?UTF-8?Q?E2=80=93\_Brasil\_Recruta?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br](mailto:2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 10/03/2020 14:57

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Assunto: Diligência 1 - Pregão 361/2019 - Brasil Recruta

Data: 2020-03-10 14:54

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

---

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <[2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br](mailto:2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

—Anexos:—

---

MDNPart2.txt

274 bytes

**Assunto:** Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 10/03/2020 15:03

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Boa tarde.

Acuso recebimento.

Estamos providenciando o supracitado.

Peço se por gentileza seria possível estender o prazo até amanhã pela manhã dia 11/03/2020 uma vez que precisaremos de auxílio da contabilidade para a busca de todos os documentos solicitados?

Ficamos no aguardo e nos colocamos inteiramente a disposição.

---

Att.:

Josué F. D. D.

BrasilRecruta

48 98823 9400 WhatsApp

48 3012 5592

Em 2020-03-10 14:54, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 10/03/2020 15:11

**Para:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Sr. Licitante,

Conforme solicitado, estenderemos seu prazo até às 9:00 do dia 11/03.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 10.03.2020 15:03, BrasilRecruta escreveu:

Boa tarde.

Acuso recebimento.

Estamos providenciando o supracitado.

Peço se por gentileza seria possível estender o prazo até amanhã pela manhã dia 11/03/2020 uma vez que precisaremos de auxílio da contabilidade para a busca de todos os documentos solicitados?

Ficamos no aguardo e nos colocamos inteiramente a disposição.

---

Att.:

Josué F. D. D.

BrasilRecruta

48 98823 9400 WhatsApp

48 3012 5592

Em 2020-03-10 14:54, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)  
**Data:** 10/03/2020 15:11  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>: delivery via  
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1jBjMD-00GJKq-Nt

---

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: CA86B3F4040  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;contato@brasilrecruta.com.br](mailto:rfc822;contato@brasilrecruta.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1jBjMD-00GJKq-Nt

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id CA86B3F4040  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300 (BRT)

X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <xgy0305Ja9U2>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0

Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPTS id A5E2B38806B  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300 (BRT)

Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 64E10100053  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583863875; bh=Q1dkrpxXMZ1Hn0xfvM6iFhW9XgTnDk422gCZd00CwLc=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=hj+/BNstAsVV6I0VFLZ9zalSHYqjcBfvAdEaHmnNTHk2m+Ng7RrxgXpJ1qgXs08t4  
R67dexawZybCMxZ6MSQtM9ADnSySnVGz879ude8+YSVmw+d/p6mz6CfIDkWBGJfhV4  
7Q9QrKgBS4HsciD3G+/tbBnuNhbIXjpo8/Kv9n0=

Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300  
MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_17a2f67790405bb3c8d61c04f6ed44a5"  
Date: Tue, 10 Mar 2020 15:11:15 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC=?  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_Dilig=C3=AAnCIA\_1\_=E2=80=93\_Preg=C3=A3o\_361/2019?=>

=?UTF-8?Q?\_E2=80=93\_Brasil\_Recruta?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
In-Reply-To: <[58dfb9080c2fdac35427359eeb557663@brasilrecruta.com.br](mailto:58dfb9080c2fdac35427359eeb557663@brasilrecruta.com.br)>  
References: <[2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br](mailto:2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br)>  
<[58dfb9080c2fdac35427359eeb557663@brasilrecruta.com.br](mailto:58dfb9080c2fdac35427359eeb557663@brasilrecruta.com.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[251bbf83a4ad25ee8a12bf8815c3f525@contato.ufsc.br](mailto:251bbf83a4ad25ee8a12bf8815c3f525@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 10/03/2020 15:12

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Assunto: Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

Data: 2020-03-10 15:11

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

---

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <[251bbf83a4ad25ee8a12bf8815c3f525@contato.ufsc.br](mailto:251bbf83a4ad25ee8a12bf8815c3f525@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

—Anexos:—

---

MDNPart2.txt

290 bytes

**Assunto:** Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 08:14

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**CC:** BrasilRecruta Financeiro <financeiro.brasilrecruta@gmail.com>

Prezado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio!

Conforme solicitação encaminhamos em anexo documentação e planilhas alteradas conforme solicitação. Da mesma forma encaminhamos abaixo respostas aos esclarecimentos solicitados.

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor; **Ajustado**
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT; **Conforme estabelecido nesta cláusula, os funcionários receberão salário de R\$ 1.350,45 durante os 6 primeiros meses. Ocorre que há fatos relevantes que precisam ser considerados. Primeiro, o serviço gráfico conforme descrito no edital da presente licitação não é um serviço comum em que qualquer pessoa consiga executar, comparado a serviços de terceirização diversos como receptionistas, servente de limpeza, etc. Para desempenhar as funções é necessário que os funcionários sejam capacitados para tal, com cursos específicos e principalmente experiência na área. O que defini as capacidades de um profissional gráfico é principalmente sua experiência, tanto que no setor gráfico existe a função de auxiliar, que é justamente o profissional que está adquirindo experiência na função. Outro ponto é que o piso salarial previsto em convenção é inferior ao praticado no mercado, além de que a profissão de impressor off-set é extremamente valorizada no mercado, sendo difícil encontrar profissionais para o preenchimento dessas vagas, isso não falando em profissionais bem qualificados e que consigam entregar bons resultados. Estes fatos podem ser consultados com o gestor da imprensa, pois o mesmo irá expor a realidade do setor. Segundo, nossa empresa é a atual detentora do contrato que inclui estas funções, qualquer alteração salarial para baixo vai implicar na impossibilidade de manter os atuais funcionários alocados na unidade da contratante por dois motivos: 01. a legislação trabalhista proíbe a redução salarial e 02. Mesmo que possível os funcionários não permaneceriam em seus postos visto que o mercado oferece salários melhores. Além do mais não haverá nova contratação e sim a manutenção destes funcionários em seus postos de trabalho, principalmente para manter a qualidade dos serviços prestados para a contratante. Em nossa experiência com terceirização em mão de obra, sempre que há o interesse da instituição, os funcionários são mantidos, essa prática ocorre com todas as empresas do setor com intuito de melhor atender a instituição.**
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site; **Ajustado**
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão; **Segundo conferência esses percentuais são inferiores a 4%, conforme demonstrado em planilha com os percentuais.**
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada); **Em anexo comprovante, a competência 2019 só é disponibilizada em junho/2020. Quanto a DARF não teve impostos a recolher.**
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT; **Em anexo**
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas. **Ajustado**

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:

BrasilRecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-10 14:54, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)





## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

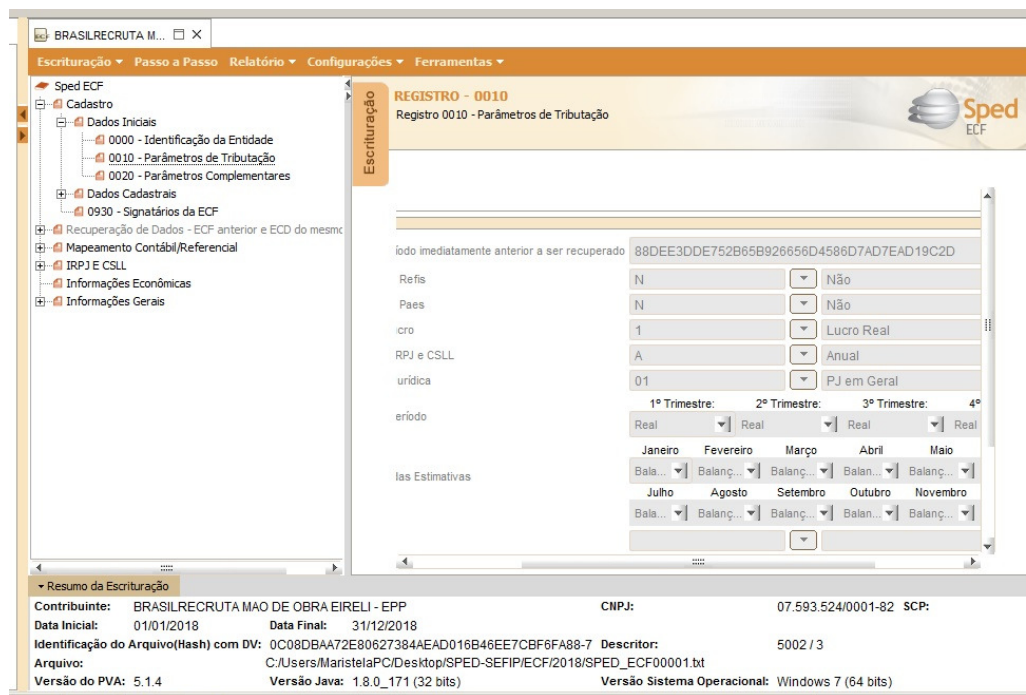
O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.



Anexos:

|  |        |
|--|--------|
| 20200306_3612019_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA - SC_153163_C.xlsx                         | 549KB  |
| 5.5. ECF 2018 - JasperReports - ReciboTransmissao.pdf  | 10,6KB |
| 5.2. DECLARAÇÃO 01.20.pdf  | 7,8KB  |
| 5.3. RECIBO ENTREGA 01.20.pdf  | 10,5KB |
| 5.4. Parametros Tributação ECF.jpg   | 175KB  |
| 6.1. GFIP E GUIAS.pdf  | 47,4KB |
| 6.4. FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Resultados da Consulta do Estabelecimento.pdf | 66,2KB |

**Assunto:** Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta  
**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**Data:** 11/03/2020 09:52  
**Para:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
**CC:** BrasilRecruta Financeiro <financeiro.brasilrecruta@gmail.com>

Bom dia,

Com base no retorno obtido na diligência, seguem os ajustes/esclarecimentos que ainda devem ser realizados:

- **Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;** Por ser tratar de um novo contrato e sempre prezarmos pela imparcialidade e economia na contratação do serviço, é devido o mesmo padrão de análise das demais empresas, portanto, o piso inicial da CCT deve ser mantido.

- **O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.** O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.

Os ajustes se referem a todos os cargos.

**Aguardamos o envio da planilha ajustada até às 11:00.**

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 11.03.2020 08:14, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio!

Conforme solicitação encaminhamos em anexo documentação e planilhas alteradas conforme solicitação. Da mesma forma encaminhamos abaixo respostas aos esclarecimentos solicitados.

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor; **Ajustado**

- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT; Conforme estabelecido nesta cláusula, os funcionários receberão salário de R\$ 1.350,45 durante os 6 primeiros meses. Ocorre que há fatos relevantes que precisam ser considerados. Primeiro, o serviço gráfico conforme descrito no edital da presente licitação não é um serviço comum em que qualquer pessoa consiga executar, comparado a serviços de terceirização diversos como recepcionistas, servente de limpeza, etc. Para desempenhar as funções é necessário que os funcionários sejam capacitados para tal, com cursos específicos e principalmente experiência na área. O que defini as capacidades de um profissional gráfico é principalmente sua experiência, tanto que no setor gráfico existe a função de auxiliar, que é justamente o profissional que está adquirindo experiência na função. Outro ponto é que o piso salarial previsto em convenção é inferior ao praticado no mercado, além de que a profissão de impressor off-set é extremamente valorizada no mercado, sendo difícil encontrar profissionais para o preenchimento dessas vagas, isso não falando em profissionais bem qualificados e que consigam entregar bons resultados. Estes fatos podem ser consultados com o gestor da imprensa, pois o mesmo irá expor a realidade do setor. Segundo, nossa empresa é a atual detentora do contrato que inclui estas funções, qualquer alteração salarial para baixo vai implicar na impossibilidade de manter os atuais funcionários alocados na unidade da contratante por dois motivos: 01. a legislação trabalhista proíbe a redução salarial e 02. Mesmo que possível os funcionários não permaneceriam em seus postos visto que o mercado oferece salários melhores. Além do mais não haverá nova contratação e sim a manutenção destes funcionários em seus postos de trabalho, principalmente para manter a qualidade dos serviços prestados para a contratante. Em nossa experiência com terceirização em mão de obra, sempre que há o interesse da instituição, os funcionários são mantidos, essa prática ocorre com todas as empresas do setor com intuito de melhor atender a instituição.

- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site; **Ajustado**

- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão; **Segundo conferência esses percentuais são inferiores a 4%, conforme demonstrado em planilha com os percentuais.**

- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada); **Em anexo comprovante, a competência 2019 só é disponibilizada em junho/2020. Quanto a DARF não teve impostos a recolher.**

- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT; **Em anexo**

- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas. **Ajustado**

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:  
BrasilRecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-10 14:54, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;

- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta  
**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
**Data:** 11/03/2020 10:26  
**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**CC:** BrasilRecruta Financeiro <financeiro.brasilrecruta@gmail.com>

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Segue anexo planilha com os devidos ajustes, porém restaram algumas dúvidas com relação ao preenchimento.

1. Seguimos o salário base estabelecido no item 03.1 da cláusula Terceira da CCT para todos os postos de trabalho, inclusive para os impressores off-set, o que faz com que não haja diferença salarial entre as funções, uma vez que o cargo de impressor off-set tem o salário muito superior quando comparado com o acabamento gráfico. Está correto estabelecer o mesmo salário para todos? Não encontrei esse diferenciação na CCT.

2. Para a depreciação dos equipamentos na planilha de cada função está expresso "Equipamentos (Depreciação)" apenas na planilha de insumos que estava com a redação incorreta. Seria essa a correção ou teria algo mais?

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimentos e antecipadamente pedimos desculpas por algum entendimento divergente que possa ter gerado incompreensão.

---

Att. :  
BrasilRecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 09:52, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia,

Com base no retorno obtido na diligência, seguem os ajustes/esclarecimentos que ainda devem ser realizados:

- **Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;** Por ser tratar de um novo contrato e sempre prezarmos pela imparcialidade e economia na contratação do serviço, é devido o mesmo padrão de análise das demais empresas, portanto, o piso inicial da CCT deve ser mantido.

- **O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.** O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.

Os ajustes se referem a todos os cargos.

**Aguardamos o envio da planilha ajustada até às 11:00.**

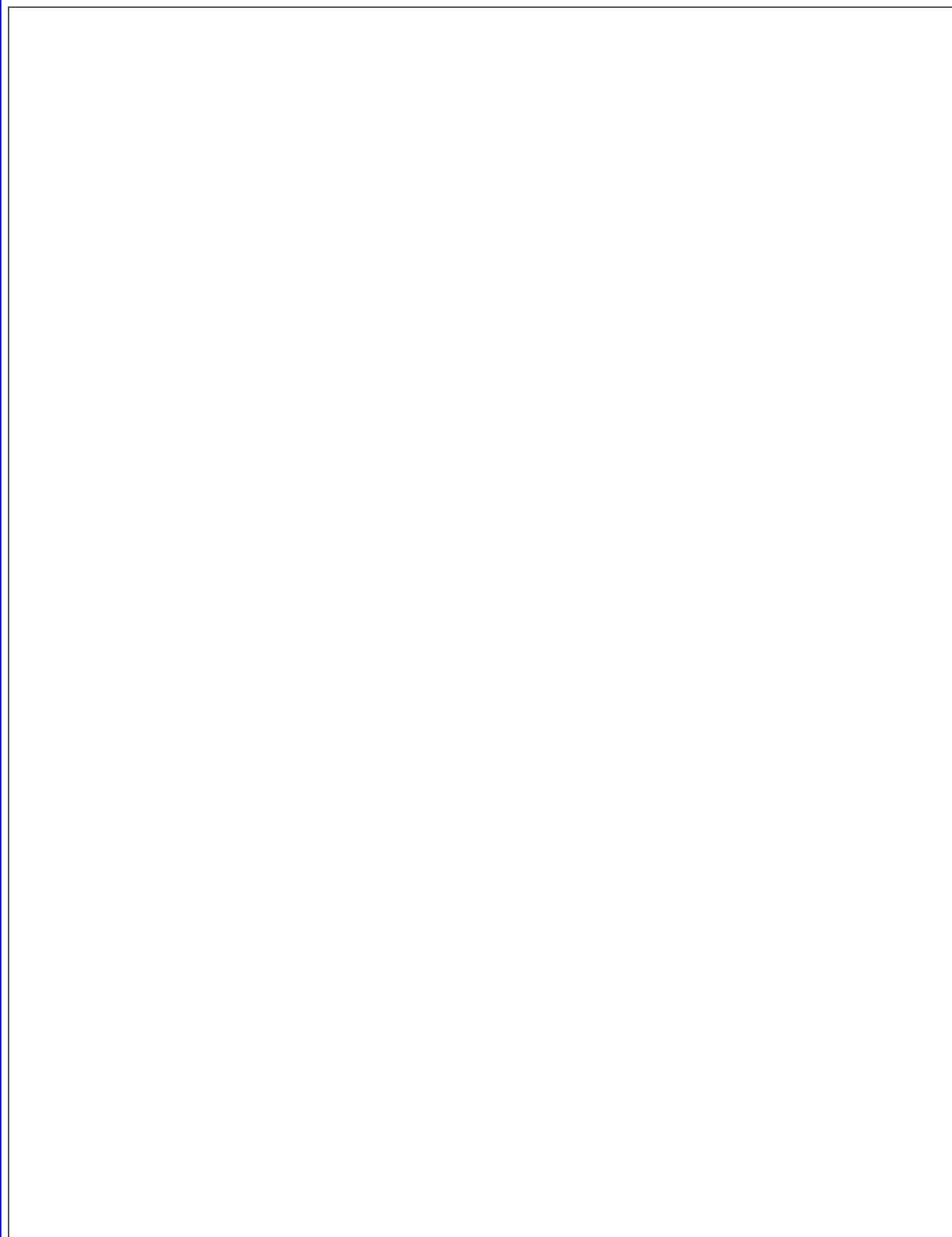
---

Leitura fundamental:





[>> Clique aqui para obter informações](#)



Em 11.03.2020 08:14, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro e Equipe de Apoio!

Conforme solicitação encaminhamos em anexo documentação e planilhas alteradas conforme solicitação.

Da mesma forma encaminhamos abaixo respostas aos esclarecimentos solicitados.

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor; **Ajustado**
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT; **Conforme estabelecido nesta cláusula, os funcionários receberão salário de R\$ 1.350,45 durante os 6 primeiros meses. Ocorre que há fatos relevantes que precisam ser considerados. Primeiro, o serviço gráfico conforme descrito no edital da presente licitação não é um serviço comum em que qualquer pessoa consiga executar, comparado a serviços de terceirização diversos como recepcionistas, servente de limpeza, etc. Para desempenhar as funções é necessário que os funcionários sejam capacitados para tal, com cursos específicos e principalmente experiência na área. O que defini as capacidades de um profissional gráfico é principalmente sua experiência, tanto que no setor gráfico existe a função de auxiliar, que é justamente o profissional que está adquirindo experiência na função. Outro ponto é que o piso salarial previsto em convenção é inferior ao praticado no mercado, além de que a profissão de impressor off-set é extremamente valorizada no mercado, sendo difícil encontrar profissionais para o preenchimento dessas vagas, isso não falando em profissionais bem qualificados e que consigam entregar bons resultados. Estes fatos podem ser consultados com o gestor da imprensa, pois o mesmo irá expor a realidade do setor. Segundo, nossa empresa é a atual detentora do contrato que inclui estas funções, qualquer alteração salarial para baixo vai implicar na impossibilidade de manter os atuais funcionários alocados na unidade da contratante por dois motivos: 01. a legislação trabalhista proíbe a redução salarial e 02. Mesmo que possível os funcionários não permaneceriam em seus postos visto que o mercado oferece salários melhores. Além do mais não haverá nova contratação e sim a manutenção destes funcionários em seus postos de trabalho, principalmente para manter a qualidade dos serviços prestados para a contratante. Em nossa experiência com terceirização em mão de obra, sempre que há o interesse da instituição, os funcionários são mantidos, essa prática ocorre com todas as empresas do setor com intuito de melhor atender a instituição.**
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site; **Ajustado**
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão; **Segundo conferência esses percentuais são inferiores a 4%, conforme demonstrado em planilha com os percentuais.**
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada); **Em anexo comprovante, a competência 2019 só é disponibilizada em junho/2020. Quanto a DARF não teve impostos a recolher.**
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT; **Em anexo**
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas. **Ajustado**

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:  
BrasilRecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-10 14:54, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO referentes aos cargos de Encadernador e Impressor Offset Bicolor;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;

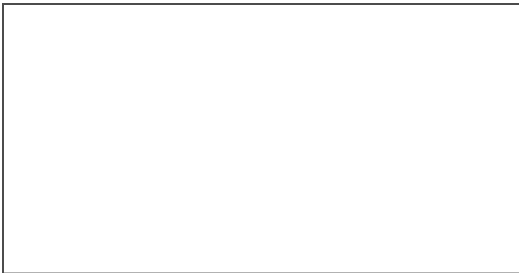
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- O valor cotado como equipamentos nas planilhas de custos deve se referir somente às depreciações referentes aos itens listados. Ajustar a nomenclatura utilizada ou retirar o valor cotado das planilhas.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

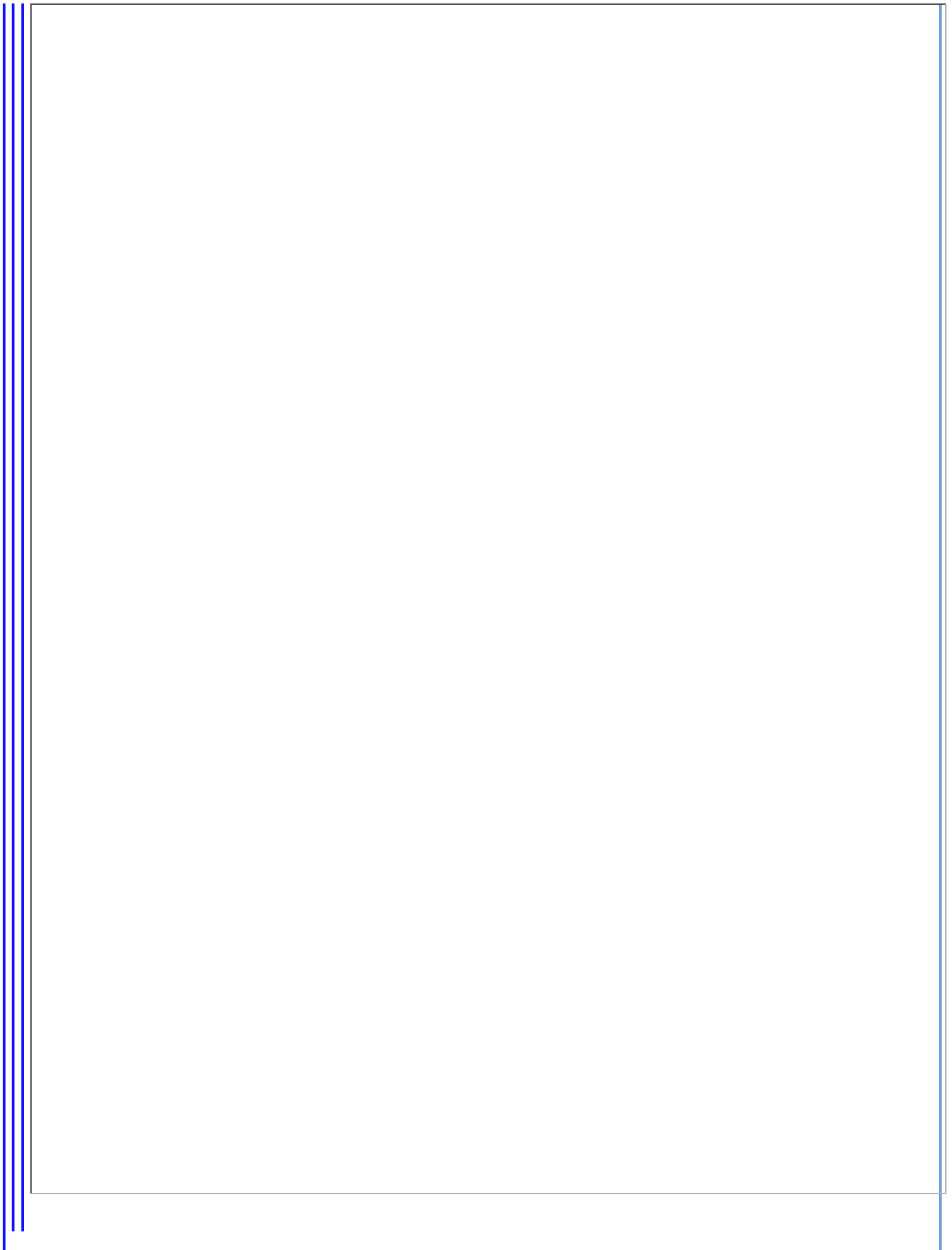
**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:00.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



— Anexos: —

20200306\_3612019\_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA -  
SC\_153163\_D.xlsx

549KB

**Assunto:** Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 11/03/2020 11:14

**Para:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**BCC:** "financeiro.proex" <financeiro.proex@contato.ufsc.br>

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)  
**Data:** 11/03/2020 11:15  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>: delivery via  
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1jC28T-005Spa-RG

---

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 33688381D4A  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Wed, 11 Mar 2020 11:14:20 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;contato@brasilrecruta.com.br](mailto:rfc822;contato@brasilrecruta.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1jC28T-005Spa-RG

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 33688381D4A  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 11:14:20 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <A1o4Myc1TeoT>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 1B5C1388089  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 11:14:20 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id D2B5B10004C;  
Wed, 11 Mar 2020 11:14:19 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583936059; bh=2saFKns2VxTdDBPiCmIfa39LB8hWdeFCc2bnXHbseGQ=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=qNg2iH2jwfHT3mDFnKmp0IaIj1gW0JDSmU1AcmZTXsUGzlykjVD+ywudulze8oipK  
9zNgldRRFy63ppl/7/2zWJgx807MWG3ZaAwntBQWHScaIzb+F1NVqrdBLKIfx0jPv  
8RQCdWtkEWSp5ntAfyf04nZmWTzrMbfYeGZc0aM=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 11 Mar 2020 11:14:17 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_b84f072ec3cbaa6546b16466103cbf8d"  
Date: Wed, 11 Mar 2020 11:14:17 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=AAncia\_2\_=E2=80=93\_Preg=C3=A3o\_361/2019\_?=

=?UTF-8?Q?=E2=80=93\_Brasil\_Recruta?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br](mailto:987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 11:20

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Assunto: Diligência 2 - Pregão 361/2019 - Brasil Recruta

Data: 2020-03-11 11:14

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

---

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <[987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br](mailto:987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

—Anexos:—

---

MDNPart2.txt

290 bytes

**Assunto:** Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta  
**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
**Data:** 11/03/2020 12:07  
**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**CC:** BrasilRecruta Financeiro <financeiro.brasilrecruta@gmail.com>

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Seguem novas alterações e alguns questionamentos que terão impacto direto na execução contratual.

**- O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses. **No intuito de agilizar retiramos este item da planilha e utilizaremos os percentuais contidos nos Custos Indiretos para atender essas exigências.**

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior) **Quantitativo ajustado.**

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial. **Quantitativo ajustado.**

Quanto a redução dos percentuais de lucro e custos indiretos questionamos:

1. Após o período inicial de 6 meses a empresa terá direito ao reequilíbrio financeiro ajustando os salários para o piso salarial exigido na convenção?
2. Após realização de laudo da medicina do trabalho e constatado a exigência de insalubridade será pago retroativo ao início do contrato?

Apesar de manifestação realizada quanto as divergências de valores salariais previsto em convenção e a realidade de mercado, informamos que manteremos as condições salariais dos funcionários que atualmente prestam este serviço a contratante afim de manter a qualidade dos serviços prestados. Compreendemos os argumentos de cada setor da instituição, porém após o início da execução contratual o fiscal do contrato cumprirá o determinado em contrato, exigindo da empresa profissionais qualificados e com capacidade de atender a demanda, caso contrário a empresa poderá ser punido devido a ineficiência dos serviços, o qual não teremos condições de reverter e que ocasionará prejuízos financeiros e transtornos para ambas as partes.

Por fim, somente poderemos emitir manifestação quanto a possíveis reduções de valores após resposta dos questionamentos acima.

Ficamos a disposição para que possamos atingir um resultado satisfatório para ambas as partes.

---  
Att. :  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 11:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

**- O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

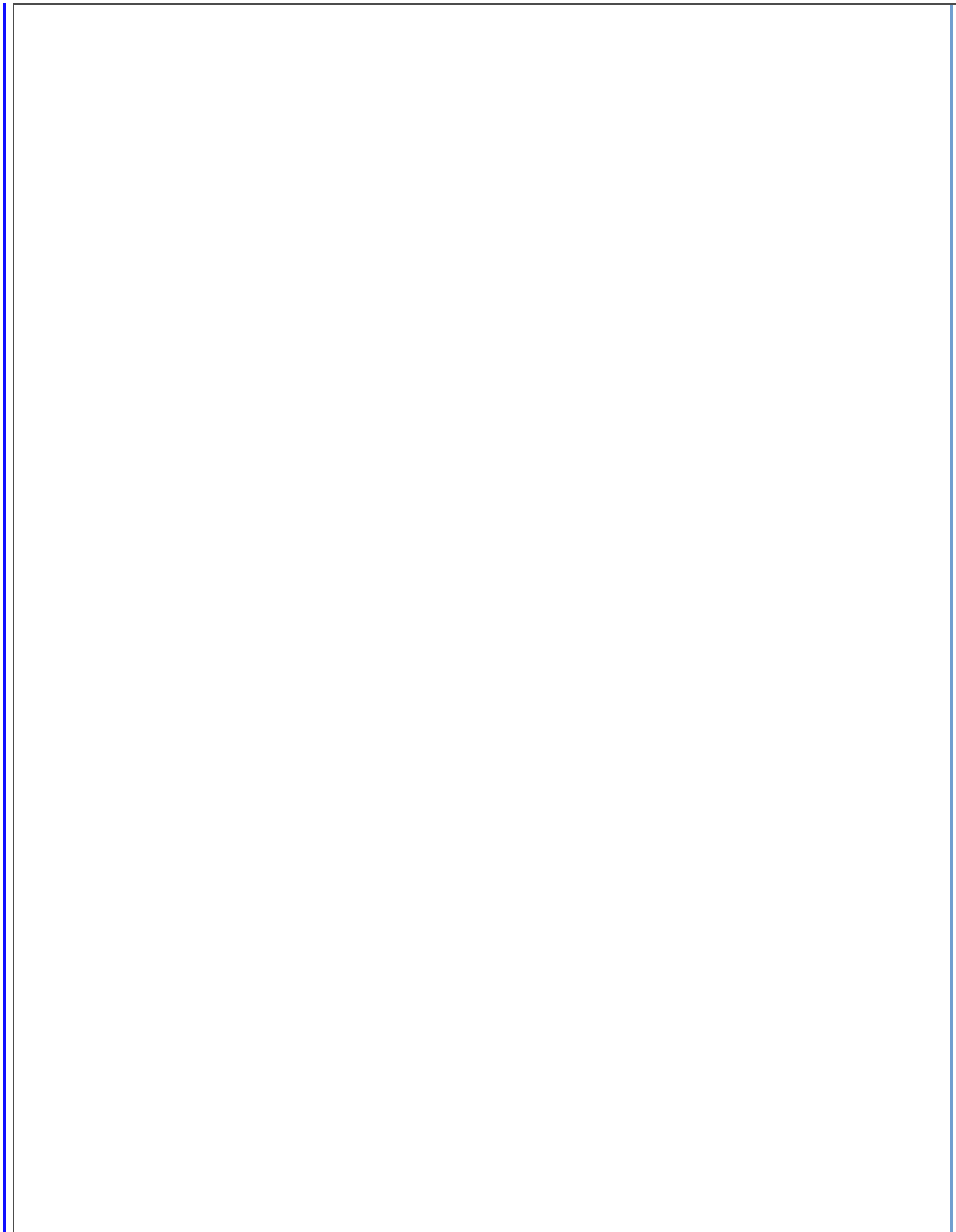
**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



—Anexos: —

20200306\_3612019\_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA -  
SC\_153163\_E.xlsx

548KB

**Assunto:** Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 11/03/2020 14:18

**Para:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Boa tarde,

Favor ajustar o auxílio-alimentação do Impressor Offset 4 cores, pois está menor que o constante na CCT e deve ter desconfigurado quando do ajuste das passagens.

E quanto aos questionamentos, você encontra o respaldo na Minuta do termo de contrato, Anexo X do Edital, nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro), décima (obrigações da contratada) e na décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Aguardamos a versão final da planilha, esperando que possa reavaliar seus percentuais de custos indiretos e lucros, **até às 14:50**.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 11.03.2020 12:07, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Seguem novas alterações e alguns questionamentos que terão impacto direto na execução contratual.

**- O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal

quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses. No intuito de agilizar retiramos este item da planilha e utilizaremos os percentuais contidos nos Custos Indiretos para atender essas exigências.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior) **Quantitativo ajustado.**

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial. **Quantitativo ajustado.**

Quanto a redução dos percentuais de lucro e custos indiretos questionamos:

1. Após o período inicial de 6 meses a empresa terá direito ao reequilíbrio financeiro ajustando os salários para o piso salarial exigido na convenção?
2. Após realização de laudo da medicina do trabalho e constatado a exigência de insalubridade será pago retroativo ao início do contrato?

Apesar de manifestação realizada quanto as divergências de valores salariais previsto em convenção e a realidade de mercado, informamos que manteremos as condições salariais dos funcionários que atualmente prestam este serviço a contratante afim de manter a qualidade dos serviços prestados. Compreendemos os argumentos de cada setor da instituição, porém após o início da execução contratual o fiscal do contrato cumprirá o determinado em contrato, exigindo da empresa profissionais qualificados e com capacidade de atender a demanda, caso contrário a empresa poderá ser punido devido a ineficiência dos serviços, o qual não teremos condições de reverter e que ocasionará prejuízos financeiros e transtornos para ambas as partes.

Por fim, somente poderemos emitir manifestação quanto a possíveis reduções de valores após resposta dos questionamentos acima.

Ficamos a disposição para que possamos atingir um resultado satisfatório para ambas as partes.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 11:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

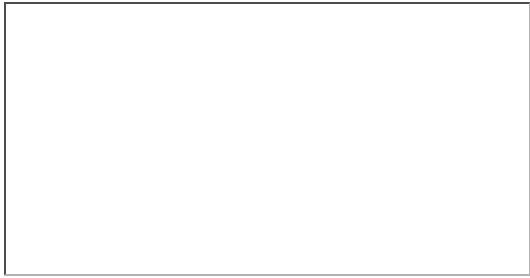
Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)





**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)  
**Data:** 11/03/2020 14:19  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>: delivery via  
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1jC50n-006VG0-FG

---

Reporting-MTA: dns; antispam.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 2F6C63F4021  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Wed, 11 Mar 2020 14:18:35 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;contato@brasilrecruta.com.br](mailto:rfc822;contato@brasilrecruta.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1jC50n-006VG0-FG

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 2F6C63F4021  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 14:18:35 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <1RMhiHNUIKxi>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 15C0F38808E  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 14:18:35 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id C786210004C  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 14:18:34 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583947114; bh=CHBTvGTxprUToCkpFfIFFCGYPmtPYzv/CHvuNoU0fJ4=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=BP80F6qRP6czSQegTBm/tq860/nakOnnB8kd3N6IPjAOEc5f9tdPwnWrt/b0+TOEh  
C0oMK/jG4+KhOjsq/Dm7v1f+FYSiYPZmVdEn9G+xBTdNu8udB5ueug5S2Ie7I+8qRL  
AbehOvCdy1bLWo7f+s/B5IiJ7ByQQyPRww+B1uTs=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 11 Mar 2020 14:18:17 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_7a9f856ecbcb6b3b963ca0f246937cec"  
Date: Wed, 11 Mar 2020 14:18:17 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC=?  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_Dilig=C3=AAnCIA\_2\_=E2=80=93\_Preg=C3=A3o\_361/2019?=>

=?UTF-8?Q?\_E2=80=93\_Brasil\_Recruta?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
In-Reply-To: <[9790c5deba2feaaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br](mailto:9790c5deba2feaaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br)>  
References: <[987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br](mailto:987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br)>  
<[9790c5deba2feaaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br](mailto:9790c5deba2feaaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br)>  
Return-Receipt-To:=?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To:=?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br](mailto:2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 14:20

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Assunto: Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

Data: 2020-03-11 14:18

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

---

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <[2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br](mailto:2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

—Anexos:—

---

MDNPart2.txt

290 bytes

**Assunto:** Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 14:40

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Encaminho as últimas correções solicitadas.

Com relação as reduções de custos e lucro fizemos reduções, as quais seguem na planilha em anexo.

Nos mantemos a disposição.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta

48 98823 9400 WhattsApp

48 3012 5592

Em 2020-03-11 14:18, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Favor ajustar o auxílio-alimentação do Impressor Offset 4 cores, pois está menor que o constante na CCT e deve ter desconfigurado quando do ajuste das passagens.

E quanto aos questionamentos, você encontra o respaldo na Minuta do termo de contrato, Anexo X do Edital, nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro), décima (obrigações da contratada) e na décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Aguardamos a versão final da planilha, esperando que possa reavaliar seus percentuais de custos indiretos e lucros, **até às 14:50**.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

Em 11.03.2020 12:07, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Seguem novas alterações e alguns questionamentos que terão impacto direto na execução contratual.

**- O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal

quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses. No intuito de agilizar retiramos este item da planilha e utilizaremos os percentuais contidos nos Custos Indiretos para atender essas exigências.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior) **Quantitativo ajustado.**

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial. **Quantitativo ajustado.**

Quanto a redução dos percentuais de lucro e custos indiretos questionamos:

1. Após o período inicial de 6 meses a empresa terá direito ao reequilíbrio financeiro ajustando os salários para o piso salarial exigido na convenção?
2. Após realização de laudo da medicina do trabalho e constatado a exigência de insalubridade será pago retroativo ao início do contrato?

Apesar de manifestação realizada quanto as divergências de valores salariais previsto em convenção e a realidade de mercado, informamos que manteremos as condições salariais dos funcionários que atualmente prestam este serviço a contratante afim de manter a qualidade dos serviços prestados. Compreendemos os argumentos de cada setor da instituição, porém após o início da execução contratual o fiscal do contrato cumprirá o determinado em contrato, exigindo da empresa profissionais qualificados e com capacidade de atender a demanda, caso contrário a empresa poderá ser punido devido a ineficiência dos serviços, o qual não teremos condições de reverter e que ocasionará prejuízos financeiros e transtornos para ambas as partes.

Por fim, somente poderemos emitir manifestação quanto a possíveis reduções de valores após resposta dos questionamentos acima.

Ficamos a disposição para que possamos atingir um resultado satisfatório para ambas as partes.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 11:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

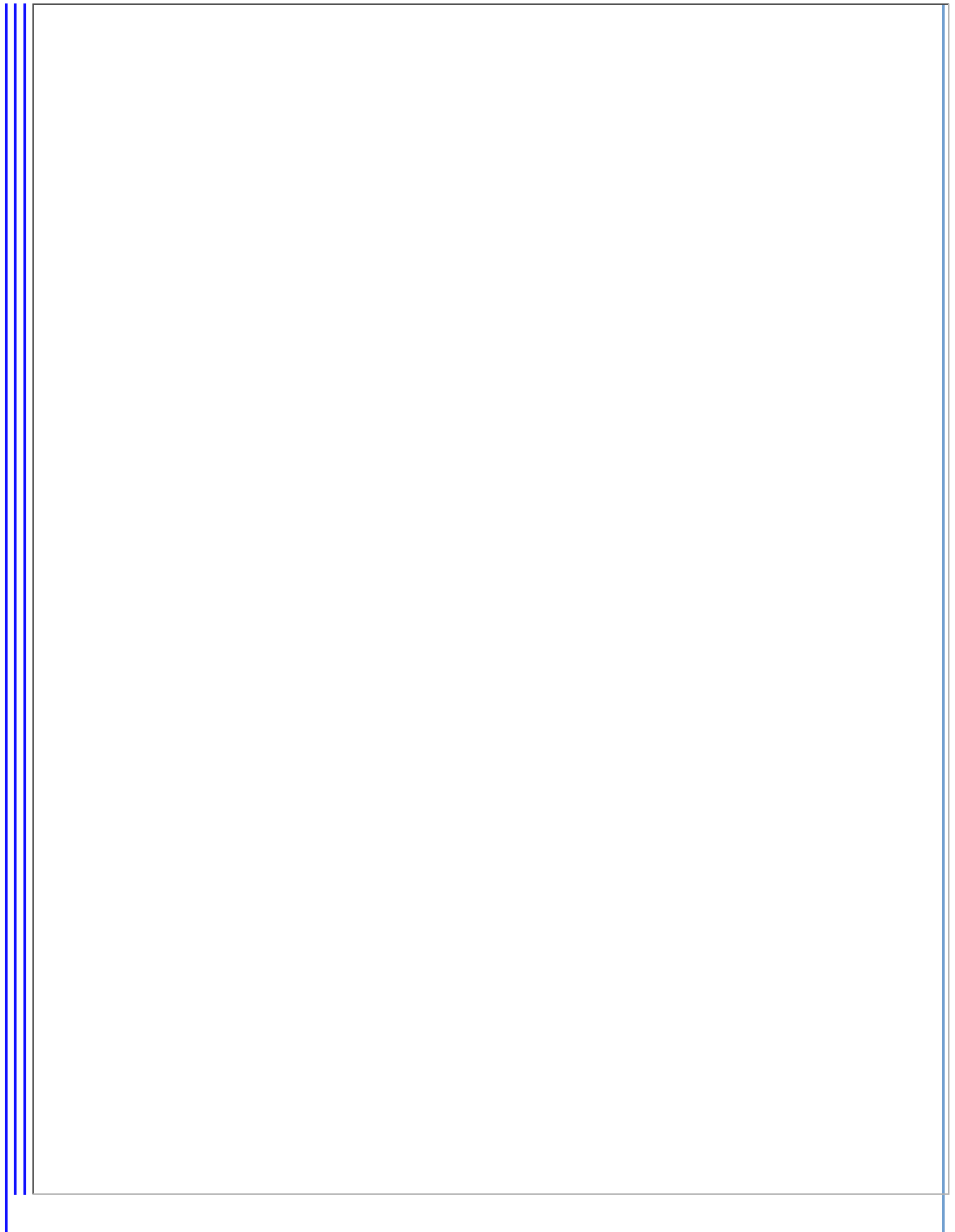
--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)





— Anexos: —

20200306\_3612019\_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA -  
SC\_153163\_E.xlsx

549KB

**Assunto:** Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 11/03/2020 15:09

**Para:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Sr. Licitante,

Agradecemos a redução ofertada em sua proposta.

Ficando apenas um último questionamento a respeito da quantidade de funcionários discriminados na proposta, onde constam 9 e não 11, conforme o número de postos de trabalho.

Peço que ajuste e nos encaminhe para que possamos dar prosseguimento ao Pregão.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****7h às 12h30min - 13h30min às 18h**

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 11.03.2020 14:40, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Encaminho as últimas correções solicitadas.

Com relação as reduções de custos e lucro fizemos reduções, as quais seguem na planilha em anexo.

Nos mantemos a disposição.

---

Att.:  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 14:18, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

Favor ajustar o auxílio-alimentação do Impressor Offset 4 cores, pois está menor que o constante na CCT e deve ter desconfigurado quando do ajuste das passagens.

E quanto aos questionamentos, você encontra o respaldo na Minuta do termo de contrato, Anexo X do Edital, nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro), décima (obrigações da contratada) e na décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Aguardamos a versão final da planilha, esperando que possa reavaliar seus percentuais de custos indiretos e lucros, **até às 14:50**.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

Em 11.03.2020 12:07, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Seguem novas alterações e alguns questionamentos que terão impacto direto na execução contratual.

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses. **No intuito**

de agilizar retiramos este item da planilha e utilizaremos os percentuais contidos nos Custos Indiretos para atender essas exigências.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior) **Quantitativo ajustado.**

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial. **Quantitativo ajustado.**

Quanto a redução dos percentuais de lucro e custos indiretos questionamos:

1. Após o período inicial de 6 meses a empresa terá direito ao reequilíbrio financeiro ajustando os salários para o piso salarial exigido na convenção?
2. Após realização de laudo da medicina do trabalho e constatado a exigência de insalubridade será pago retroativo ao início do contrato?

Apesar de manifestação realizada quanto as divergências de valores salariais previsto em convenção e a realidade de mercado, informamos que manteremos as condições salariais dos funcionários que atualmente prestam este serviço a contratante afim de manter a qualidade dos serviços prestados. Compreendemos os argumentos de cada setor da instituição, porém após o início da execução contratual o fiscal do contrato cumprirá o determinado em contrato, exigindo da empresa profissionais qualificados e com capacidade de atender a demanda, caso contrário a empresa poderá ser punido devido a ineficiência dos serviços, o qual não teremos condições de reverter e que ocasionará prejuízos financeiros e transtornos para ambas as partes.

Por fim, somente poderemos emitir manifestação quanto a possíveis reduções de valores após resposta dos questionamentos acima.

Ficamos a disposição para que possamos atingir um resultado satisfatório para ambas as partes.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 11:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

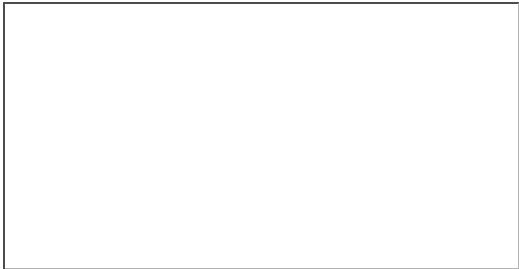
Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

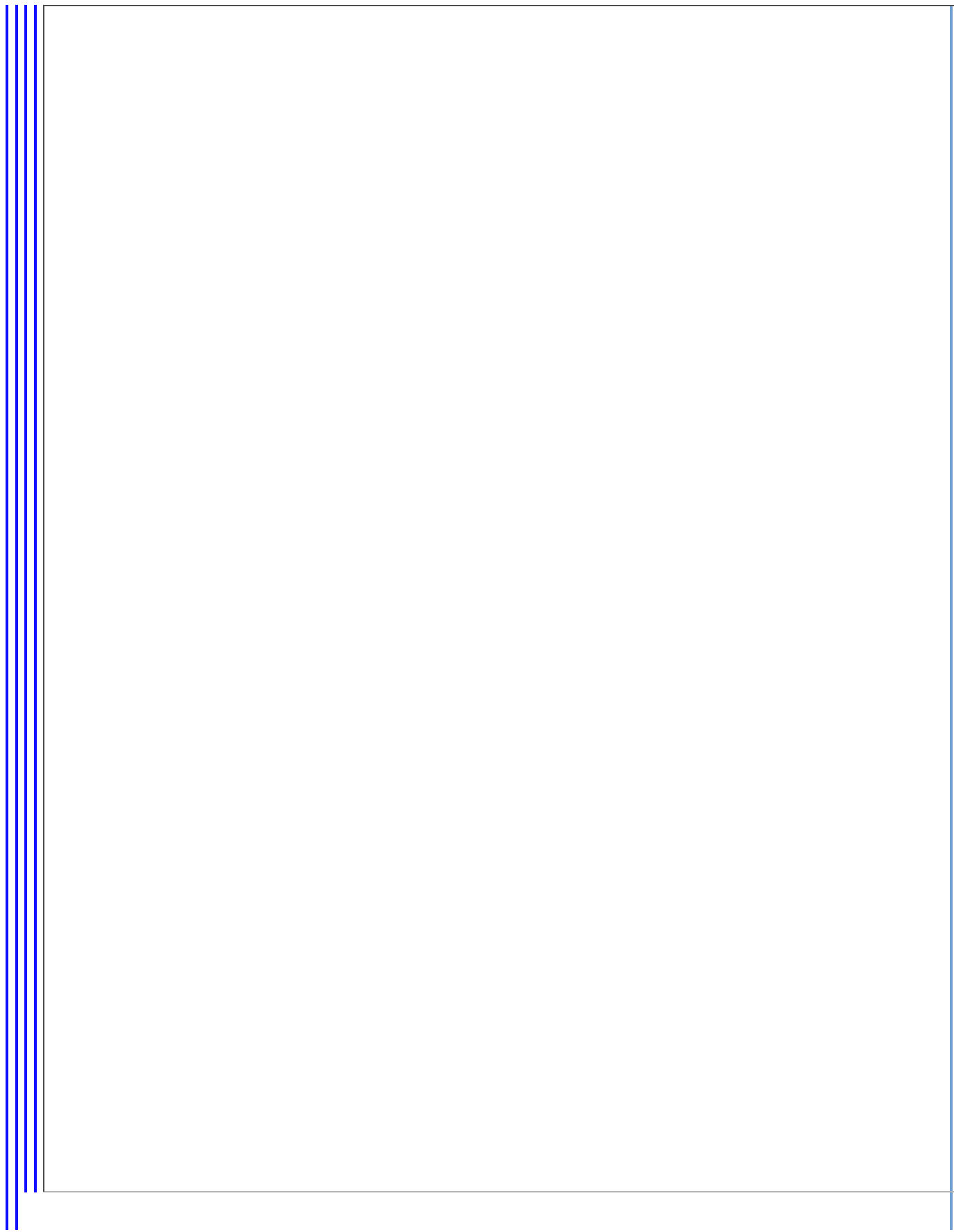
**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)





**Assunto:** Mensagem entregue com sucesso  
**De:** administrador@setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail)  
**Data:** 11/03/2020 15:09  
**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso aos destinatários.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>: delivery via  
brasilrecruta.com.br[149.56.147.61]:25: 250 OK id=1jC5nf-006nX2-5a

---

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: 1921F381B45  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Wed, 11 Mar 2020 15:09:05 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)  
Original-Recipient: [rfc822;contato@brasilrecruta.com.br](mailto:rfc822;contato@brasilrecruta.com.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Remote-MTA: dns; brasilrecruta.com.br  
Diagnostic-Code: smtp; 250 OK id=1jC5nf-006nX2-5a

---

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 1921F381B45  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 15:09:05 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <xuWJXEKaAfHS>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -0.582  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id D814A380F57  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 15:09:03 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 9F20E10004C  
for <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>; Wed, 11 Mar 2020 15:09:03 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583950143; bh=bkz0NqvD017WfRwes/NpNTtmZIPaytR0G0fem/ivcyE=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=Bm9q4QK7TwBK19Aan0sqpwGx0A5+1Y0tZ9pz12p1VcqDtHVwZnBR/TN4db6gtowLK  
Pn/56qtMrT8JwqCUzYoKMowon839DY0u0xX7mun/smV9ERTCVQDy5yogzVtdhTQtK  
rtr8hiy18V4yL+ixyZYrp7BZDczZ0iM9cqfIAZnU=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 11 Mar 2020 15:09:01 -0300  
MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_db5597b955fcd147afbcf8d52aa7b1de"  
Date: Wed, 11 Mar 2020 15:09:01 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Re=3A\_Dilig=C3=AAncia\_2\_=E2=80=93\_Preg=C3=A3o\_361/2019?=  
=?UTF-8?Q?\_=E2=80=93\_Brasil\_Recruta?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC

In-Reply-To: <[f66b3fc20b5883407552a63997118129@brasilrecruta.com.br](mailto:f66b3fc20b5883407552a63997118129@brasilrecruta.com.br)>  
References: <[987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br](mailto:987b4b6522b72fc4677bc6d5b2c52649@contato.ufsc.br)>  
<[9790c5deba2feaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br](mailto:9790c5deba2feaff56333f0669f9264@brasilrecruta.com.br)>  
<[2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br](mailto:2816268223df65ec9a8cb08922e615d9@contato.ufsc.br)>  
<[f66b3fc20b5883407552a63997118129@brasilrecruta.com.br](mailto:f66b3fc20b5883407552a63997118129@brasilrecruta.com.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[89422f671f25e2e16b389db7c6b56131@contato.ufsc.br](mailto:89422f671f25e2e16b389db7c6b56131@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 15:17

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Assunto: Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

Data: 2020-03-11 15:09

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

—MDNPart2.txt—

---

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <[89422f671f25e2e16b389db7c6b56131@contato.ufsc.br](mailto:89422f671f25e2e16b389db7c6b56131@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: BrasilRecruta <[contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

—Anexos:—

---

MDNPart2.txt

290 bytes

**Assunto:** Re: Diligência 2 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 11/03/2020 15:19

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Prezados!

Segue em anexo.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 15:09, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Agradecemos a redução ofertada em sua proposta.

Ficando apenas um último questionamento a respeito da quantidade de funcionários discriminados na proposta, onde constam 9 e não 11, conforme o número de postos de trabalho.

Peço que ajuste e nos encaminhe para que possamos dar prosseguimento ao Pregão.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

Em 11.03.2020 14:40, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Encaminho as últimas correções solicitadas.

Com relação as reduções de custos e lucro fizemos reduções, as quais seguem na planilha em anexo.

Nos mantemos a disposição.

---

Att.:  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 14:18, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde,

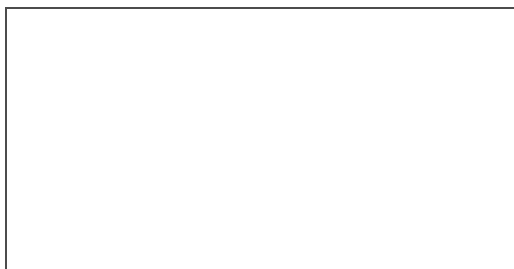
Favor ajustar o auxílio-alimentação do Impressor Offset 4 cores, pois está menor que o constante na CCT e deve ter desconfigurado quando do ajuste das passagens.

E quanto aos questionamentos, você encontra o respaldo na Minuta do termo de contrato, Anexo X do Edital, nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro), décima (obrigações da contratada) e na décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

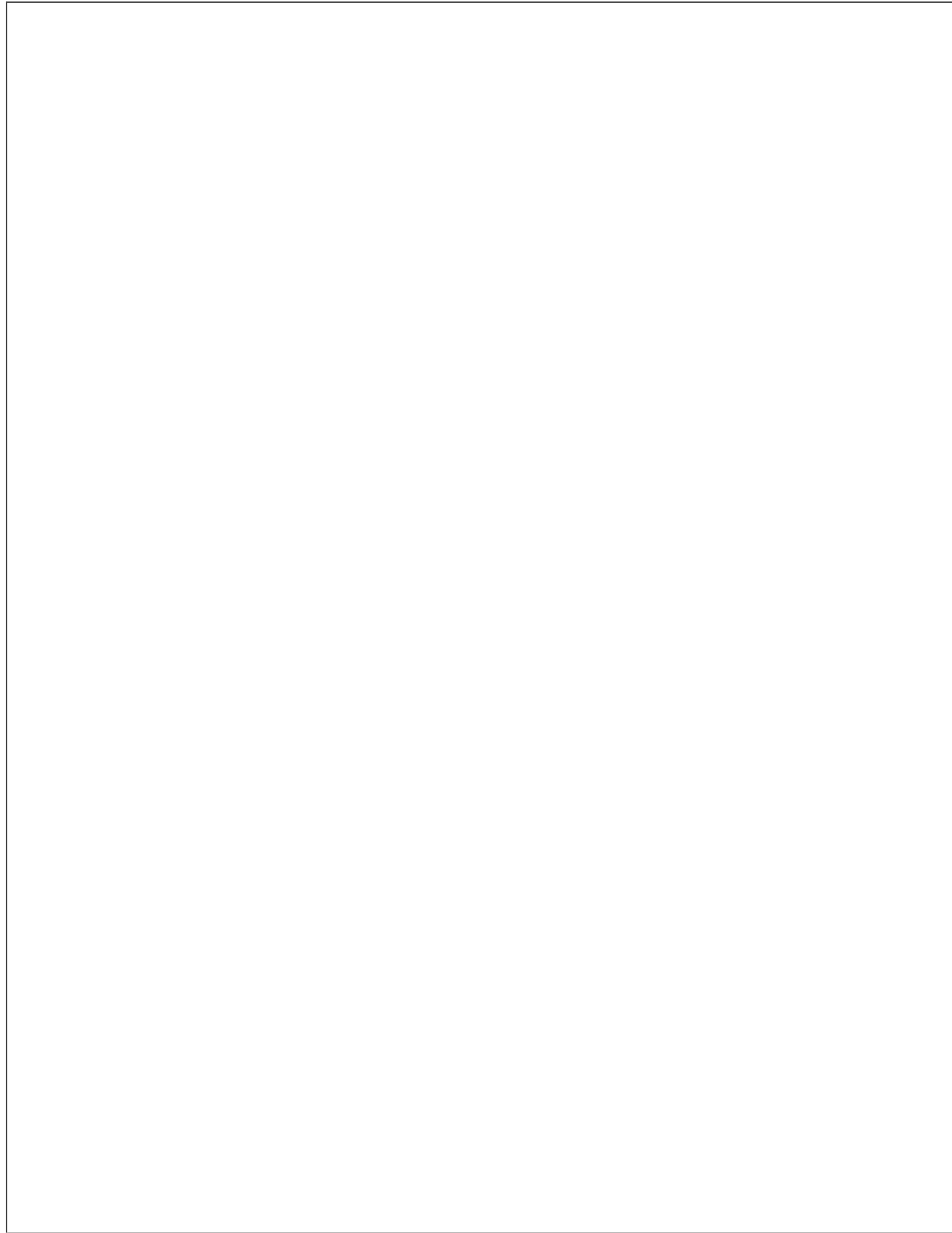
Aguardamos a versão final da planilha, esperando que possa reavaliar seus percentuais de custos indiretos e lucros, **até às 14:50**.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



Em 11.03.2020 12:07, BrasilRecruta escreveu:

Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Seguem novas alterações e alguns questionamentos que terão impacto direto na execução contratual.

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses. **No intuito de agilizar retiramos este item da planilha e utilizaremos os percentuais contidos nos Custos Indiretos**

para atender essas exigências.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior) **Quantitativo ajustado.**

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial. **Quantitativo ajustado.**

Quanto a redução dos percentuais de lucro e custos indiretos questionamos:

1. Após o período inicial de 6 meses a empresa terá direito ao reequilíbrio financeiro ajustando os salários para o piso salarial exigido na convenção?

2. Após realização de laudo da medicina do trabalho e constatado a exigência de insalubridade será pago retroativo ao início do contrato?

Apesar de manifestação realizada quanto as divergências de valores salariais previsto em convenção e a realidade de mercado, informamos que manteremos as condições salariais dos funcionários que atualmente prestam este serviço a contratante afim de manter a qualidade dos serviços prestados. Compreendemos os argumentos de cada setor da instituição, porém após o início da execução contratual o fiscal do contrato cumprirá o determinado em contrato, exigindo da empresa profissionais qualificados e com capacidade de atender a demanda, caso contrário a empresa poderá ser punido devido a ineficiência dos serviços, o qual não teremos condições de reverter e que ocasionará prejuízos financeiros e transtornos para ambas as partes.

Por fim, somente poderemos emitir manifestação quanto a possíveis reduções de valores após resposta dos questionamentos acima.

Ficamos a disposição para que possamos atingir um resultado satisfatório para ambas as partes.

---

Att.:

Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-03-11 11:14, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Sr. Licitante,

Com base no retorno obtido na diligência, solicitamos ainda os seguintes ajustes:

- **O valor que deve constar na planilha é apenas o da depreciação e não o de aquisição do equipamento. Ajustar os valores ou retirar da planilha.** Favor seguir tabela da Receita Federal quanto à vida útil do bem e lançar apenas a depreciação para o período de 12 meses.

- Ajustar quantidade de dias de recebimento de passagens de forma igualitária para todos os cargos (Impressor Offset 4 cores está maior)

- Ajustar valor da proposta quanto ao Serviço de Impressão Bicolor, pois o valor total por empregado está maior que a proposta inicial.

Quanto ao seu questionamento a respeito dos pisos salariais, estamos seguindo o que consta na CCT.

Por fim, no interesse da Administração Pública, pedimos a reavaliação dos percentuais preenchidos nos campos de custos indiretos e de lucros, pois estão muito acima dos valores praticados.

**Ficamos no aguardo da planilha atualizada até às 13:30.**

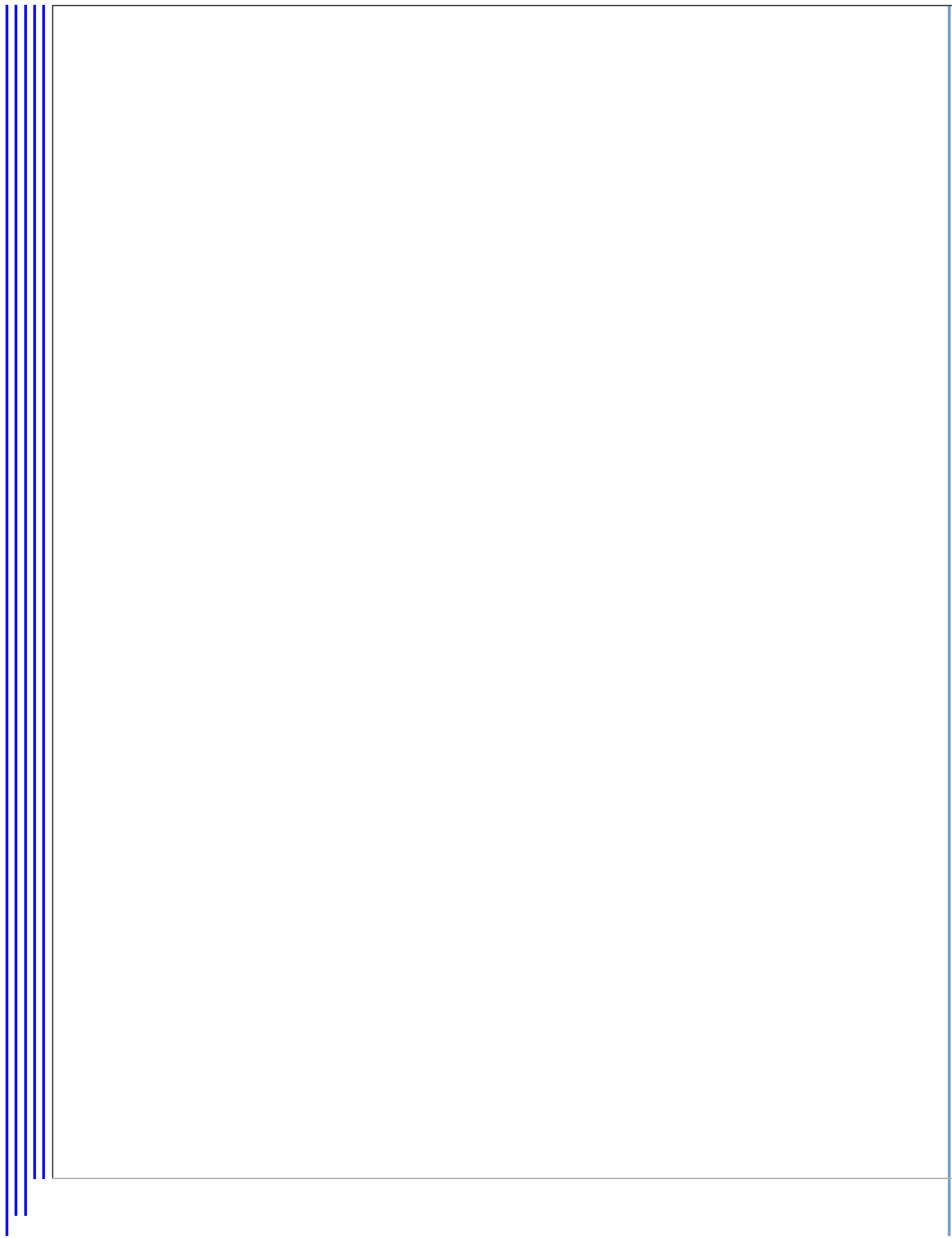
--

**Leitura fundamental:**





[>> Clique aqui para obter informações](#)



—Anexos:—

20200306\_3612019\_MEC - UNIV FED DE SANTA CATARINA -  
SC\_153163\_E.xlsx

548KB

## **Documento Não Conversível**

**Descrição:** Planilha Final - Brasilrecruta.

**Nome do arquivo:** Planilha ver. Final - Brasilrecruta.zip

Emitido em 17/04/2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Parecer nº 06/2020**

**Processo nº:** 23080.049555/2019-21  
**Pregão:** 361/2019  
**Assunto:** Análise da planilha de custos para contratação de empresa prestadora de serviço  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Para análise da planilha de custos foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Florianópolis e Região 2019/2020, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações, e as condições estabelecidas em edital. A empresa apresentou o valor global de R\$ 269.838,24 para o item 01, de R\$ 202.378,68 para o item 02, de R\$ 107.276,64 para o item 03, e de R\$ 107.276,64 para o item 04.

Foram realizadas diligências para esclarecimentos e ajustes quanto ao piso salarial utilizado, exclusão da insalubridade, valores relacionados a equipamentos e comprovantes da opção tributária e alíquota SAT. A licitante atendeu às diligências tempestivamente e ajustou o piso salarial conforme CCT, retirou os valores referentes à insalubridade e aos equipamentos, além de enviar os comprovantes solicitados. Ademais, foi verificada a possibilidade de desconto junto à licitante tendo em vista os altos percentuais do Módulo 6, quanto aos custos indiretos e lucros e, em resposta, a empresa atendeu prontamente e reduziu suas alíquotas, perfazendo um desconto no valor global de R\$ 53.024,04 para o item 1, R\$ 19.664,40 para o item 2, R\$ 4.069,68 para o item 3 e R\$ 4.069,68 para o item 4.

Pelo exposto, a empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP** atende aos termos do edital quanto ao conteúdo da planilha de custos para formulação da proposta comercial.

Florianópolis, 11 de março de 2020.

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 07.593.524/0001-82  
Razão Social: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI  
Nome Fantasia: BRASILRECRUTA  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 20/11/2020

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 15/08/2020  
FGTS Validade: 24/03/2020  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 29/08/2020

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/04/2020  
Receita Municipal Validade: 10/05/2020

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2020



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI  
CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

|   |                          |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal:  | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão:   | 200140013954663          |
| Data de emissão:  | 04/02/2020 12:39:06      |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 04/04/2020               |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município

| CMC     | CNPJ               | Nome                                 |
|---------|--------------------|--------------------------------------|
| 4327438 | 07.593.524/0001-82 | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP |

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da(s) pessoa(s) acima identificada(s) que vieram a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF) e a inscrições em Dívida Ativa do Município. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação da pessoa jurídica no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda de Florianópolis.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>>, Serviços - Serviços on-line - link Verificação de Documentos Eletrônicos, passando o número do documento 2444308 e o código FOA76F0E

Certidão Número 1096120

Emitida 10/02/2020 10:01:10

Válida até 10/05/2020 conforme o Art. 194 Lei Complementar 4823 de 02 de janeiro de 1996.

Florianópolis (SC) 10 de fevereiro de 2020  
Secretaria Municipal da Fazenda

Assinatura Digital: FOA76F0E37D33E5AB914D6DD81B67ED90D528BED  
Data: 10/02/2020 10:01:10 - Protocolo: 17331695 - Documento: 2444308  
Documento autenticado digitalmente



**ATENÇÃO:** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Rua Tenente Silveira 60, Centro - Florianópolis - SC 0\*\*48 3251 6400 - CEP 88010-300.  
<http://portal.pmf.sc.gov.br/entidades/fazenda>, link Serviços - Serviços on-line -Verificação de Documentos Eletrônicos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 11/03/2020 16:19:41

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**  
CNPJ: **07.593.524/0001-82**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

|   |                                   |  |
|---|-----------------------------------|--|
| <b>NIRE</b><br>42600164971  | <b>CNPJ</b><br>07.593.524/0001-82 |  |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP |                                   |  |

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|   |   |
|---|---|
| <b>FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL</b><br>Livro Diário   | <b>PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO</b><br>01/01/2018 a 31/12/2018 |
| <b>NATUREZA DO LIVRO</b><br>Livro Diário  | <b>NÚMERO DO LIVRO</b><br>16                              |
| <b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b><br>C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1 |   |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO   | CPF/CNPJ       | NOME   | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                         | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|--|---|----------------------------|-------------------|
| contador   | 77196554949    | MARISTELA APARECIDA<br>FERTIG:77196554949          | 117351834492284380<br>072535847982594355<br>048 | 09/05/2019 a<br>08/05/2020 | Não               |
| Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)   | 07593524000182 | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA<br>EIRELI:07593524000182 | 111357545373577597<br>607388293310401753<br>035 | 24/09/2018 a<br>24/09/2019 | Sim               |
| Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 77196554949    | MARISTELA APARECIDA<br>FERTIG:77196554949          | 117351834492284380<br>072535847982594355<br>048 | 09/05/2019 a<br>08/05/2020 | -                 |

### NÚMERO DO RECIBO:

C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0  
.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 04/06/2019 às 18:04:23

61.DD.FB.42.58.96.0D.23  
7C.C1.E3.55.D0.2F.27.44

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



**Entidade:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82  
**Número de Ordem do Livro:** 16

### TERMO DE ABERTURA

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial  | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP |
| NIRE  | 42600164971                            |
| CNPJ  | 07.593.524/0001-82                     |
| Número de Ordem   | 16                                     |
| Natureza do Livro   | Livro Diário                           |
| Município   | FLORIANOPOLIS                          |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos   | 03/08/2015                             |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária |  |
| Data de encerramento do exercício social  | 31/12/2018                             |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital   | 27445                                  |

### TERMO DE ENCERRAMENTO

|   |  |
|---|--|
| Nome Empresarial                              | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP |
| Natureza do Livro                             | Livro Diário                           |
| Número de ordem                               | 16                                     |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 27445                                  |
| Data de inicio                                | 01/01/2018                             |
| Data de término                               | 31/12/2018                             |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 07.593.524/0001-82

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                    | Nota | Saldo Inicial    | Saldo Final      |
|--|------|------------------|------------------|
| ATIVO  |      | R\$ 965.836,12   | R\$ 1.518.239,48 |
| CIRCULANTE                                   |      | R\$ 711.577,06   | R\$ 1.264.135,55 |
| CAIXA E EQUIVALENTES                         |      | R\$ 377.859,11   | R\$ 294.031,45   |
| CAIXA  |      | R\$ 223.835,45   | R\$ 233.851,96   |
| BANCOS CONTA MOVIMENTO                       |      | R\$ 154.023,66   | R\$ 60.179,49    |
| CLIENTES                                     |      | R\$ 261.602,84   | R\$ 413.913,80   |
| DUPLICATAS A RECEBER                         |      | R\$ 261.602,84   | R\$ 413.913,80   |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 63.852,86    | R\$ 538.378,61   |
| EMPRÉSTIMOS                                  |      | R\$ 63.336,71    | R\$ 172.827,20   |
| TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR               |      | R\$ 516,15       | R\$ 365.551,41   |
| ESTOQUE                                      |      | R\$ 8.262,25     | R\$ 17.811,69    |
| MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS              |      | R\$ 8.262,25     | R\$ 17.811,69    |
| NÃO-CIRCULANTE                               |      | R\$ 254.259,06   | R\$ 254.103,93   |
| OUTROS CRÉDITOS                              |      | R\$ 117.685,41   | R\$ 133.323,51   |
| SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADA     |      | R\$ 117.685,41   | R\$ 133.323,51   |
| IMOBILIZADO                                  |      | R\$ 136.573,65   | R\$ 120.780,42   |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS                          |      | R\$ 5.899,90     | R\$ 23.976,18    |
| MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS         |      | R\$ 341.921,01   | R\$ 348.974,61   |
| (-) (-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL |      | R\$ (211.247,26) | R\$ (252.170,37) |
| PASSIVO                                      |      | R\$ 965.836,12   | R\$ 1.518.239,48 |
| CIRCULANTE                                   |      | R\$ 475.639,03   | R\$ 983.059,12   |
| FORNECEDORES                                 |      | R\$ 1.483,97     | R\$ 35.941,21    |
| FORNECEDORES NACIONAIS                       |      | R\$ 1.483,97     | R\$ 35.941,21    |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 74.386,45    | R\$ 283.303,69   |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER          |      | R\$ 74.386,45    | R\$ 283.303,69   |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA      |      | R\$ 399.768,61   | R\$ 663.814,22   |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL                     |      | R\$ 138.389,66   | R\$ 182.088,21   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                           |      | R\$ 46.124,70    | R\$ 117.579,10   |
| PROVISÕES                                    |      | R\$ 215.254,25   | R\$ 364.146,91   |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                           |      | R\$ 365.968,32   | R\$ 347.397,25   |
| CAPITAL SOCIAL                               |      | R\$ 148.600,00   | R\$ 148.600,00   |
| CAPITAL SUBSCRITO                            |      | R\$ 148.600,00   | R\$ 148.600,00   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS               |      | R\$ 217.368,32   | R\$ 198.797,25   |
| LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS               |      | R\$ 217.368,32   | R\$ 198.797,25   |
| NÃO-CIRCULANTE                               |      | R\$ 124.228,77   | R\$ 187.783,11   |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS                       |      | R\$ 106.794,60   | R\$ 166.081,51   |
| OBRIGAÇÕES SOCIAIS                           |      | R\$ 17.434,17    | R\$ 21.701,60    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82  
**Número de Ordem do Livro:** 16  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                               | Nota | Valor              |
|---|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                           |      | R\$ 6.304.186,88   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                      |      | R\$ 6.304.186,88   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       |      | R\$ (766.298,80)   |
| (-) ICMS                                |      | R\$ 1.155,84       |
| (-) (-) ISS                             |      | R\$ (184.317,34)   |
| (-) (-) COFINS                          |      | R\$ (479.118,21)   |
| (-) (-) PIS                             |      | R\$ (104.019,09)   |
| = RECEITA LÍQUIDA                       |      | R\$ 5.537.888,08   |
| (-) (-) CMV                             |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) (-) CUSTOS                          |      | R\$ (4.761.593,81) |
| (-) COMBUSTÍVEL                         |      | R\$ (1.610,69)     |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                |      | R\$ (2.546.511,61) |
| (-) PRÓ-LABORE                          |      | R\$ (23.947,00)    |
| (-) 13º SALÁRIO                         |      | R\$ (216.263,68)   |
| (-) FÉRIAS                              |      | R\$ (296.471,70)   |
| (-) INSS                                |      | R\$ (838.932,52)   |
| (-) FGTS                                |      | R\$ (272.801,63)   |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO         |      | R\$ (11.890,90)    |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL         |      | R\$ (2.919,49)     |
| (-) VALE TRANSPORTE                     |      | R\$ (48.978,87)    |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS |      | R\$ (501.265,72)   |
| = LUCRO BRUTO                           |      | R\$ 397.179,61     |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS           |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS                 |      | R\$ (53.452,48)    |
| (-) TAXAS DIVERSAS                      |      | R\$ (3.020,65)     |
| (-) MULTAS DE MORA                      |      | R\$ (32.460,91)    |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                    |      | R\$ (5.697,42)     |
| (-) ÁGUA E ESGOTO                       |      | R\$ (1.620,54)     |
| (-) TELEFONE                            |      | R\$ (10.865,99)    |
| (-) SEGUROS                             |      | R\$ (30,00)        |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO              |      | R\$ (3.714,71)     |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA       |      | R\$ (1.138,55)     |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS    |      | R\$ (38.476,24)    |
| (-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS         |      | R\$ (100.624,68)   |

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82  
**Número de Ordem do Livro:** 16  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                | Nota | Valor           |
|--|------|-----------------|
| (-) MATERIAL USO E CONSUMO               |      | R\$ (2.507,28)  |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS                 |      | R\$ (3.696,39)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ (40.923,11) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                   |      | R\$ (62.805,42) |
| (-) DESPESAS COM LICITAÇÕES              |      | R\$ (866,16)    |
| (-) ANUIDADES/MENSALIDADES               |      | R\$ (3.259,71)  |
| (-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS           |      | R\$ (5.132,11)  |
| (-) JUROS DE MORA                        |      | R\$ (5.132,11)  |
| = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL          |      | R\$ 26.887,26   |
| (-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO    |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL         |      | R\$ (6.452,94)  |
| (-) IRPJ                                 |      | R\$ (4.033,09)  |
| (-) CSLL                                 |      | R\$ (2.419,85)  |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES  |      | R\$ 3.937,01    |
| = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO |      | R\$ 3.937,01    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO               |      | R\$ 3.937,01    |

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82  
**Número de Ordem do Livro:** 16  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                               | Nota | Valor              |
|---|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                           |      | R\$ 6.304.186,88   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                      |      | R\$ 6.304.186,88   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       |      | R\$ (766.298,80)   |
| (-) ICMS                                |      | R\$ 1.155,84       |
| (-) (-) ISS                             |      | R\$ (184.317,34)   |
| (-) (-) COFINS                          |      | R\$ (479.118,21)   |
| (-) (-) PIS                             |      | R\$ (104.019,09)   |
| = RECEITA LÍQUIDA                       |      | R\$ 5.537.888,08   |
| (-) (-) CMV                             |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) (-) CUSTOS                          |      | R\$ (4.761.593,81) |
| (-) COMBUSTÍVEL                         |      | R\$ (1.610,69)     |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                |      | R\$ (2.546.511,61) |
| (-) PRÓ-LABORE                          |      | R\$ (23.947,00)    |
| (-) 13º SALÁRIO                         |      | R\$ (216.263,68)   |
| (-) FÉRIAS                              |      | R\$ (296.471,70)   |
| (-) INSS                                |      | R\$ (838.932,52)   |
| (-) FGTS                                |      | R\$ (272.801,63)   |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO         |      | R\$ (11.890,90)    |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL         |      | R\$ (2.919,49)     |
| (-) VALE TRANSPORTE                     |      | R\$ (48.978,87)    |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS |      | R\$ (501.265,72)   |
| = LUCRO BRUTO                           |      | R\$ 397.179,61     |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS           |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS                 |      | R\$ (53.452,48)    |
| (-) TAXAS DIVERSAS                      |      | R\$ (3.020,65)     |
| (-) MULTAS DE MORA                      |      | R\$ (32.460,91)    |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                    |      | R\$ (5.697,42)     |
| (-) ÁGUA E ESGOTO                       |      | R\$ (1.620,54)     |
| (-) TELEFONE                            |      | R\$ (10.865,99)    |
| (-) SEGUROS                             |      | R\$ (30,00)        |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO              |      | R\$ (3.714,71)     |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA       |      | R\$ (1.138,55)     |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS    |      | R\$ (38.476,24)    |
| (-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS         |      | R\$ (100.624,68)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

**Entidade:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
**Período da Escrituração:** 01/01/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 07.593.524/0001-82  
**Número de Ordem do Livro:** 16  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                | Nota | Valor           |
|--|------|-----------------|
| (-) MATERIAL USO E CONSUMO               |      | R\$ (2.507,28)  |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS                 |      | R\$ (3.696,39)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ (40.923,11) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                   |      | R\$ (62.805,42) |
| (-) DESPESAS COM LICITAÇÕES              |      | R\$ (866,16)    |
| (-) ANUIDADES/MENSALIDADES               |      | R\$ (3.259,71)  |
| (-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS           |      | R\$ (5.132,11)  |
| (-) JUROS DE MORA                        |      | R\$ (5.132,11)  |
| = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL          |      | R\$ 26.887,26   |
| (-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO    |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL         |      | R\$ (6.452,94)  |
| (-) IRPJ                                 |      | R\$ (4.033,09)  |
| (-) CSLL                                 |      | R\$ (2.419,85)  |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES  |      | R\$ 3.937,01    |
| = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO |      | R\$ 3.937,01    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO               |      | R\$ 3.937,01    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



**BRASILRECRUTA**

|     |                         |     |                                 |     |              |   |     |            |              |              |      |
|-----|-------------------------|-----|---------------------------------|-----|--------------|---|-----|------------|--------------|--------------|------|
| LG= | <u>Ativo Circulante</u> | +   | <u>Realizável a Longo Prazo</u> | R\$ | 1.264.135,55 | + | R\$ | 254.103,93 | R\$          | 1.518.239,48 | 1,30 |
|     | Passivo Circulante      | +   | Passivo Não Circulante          | R\$ | 983.059,12   | + | R\$ | 187.783,11 | R\$          | 1.170.842,23 |      |
| SG= | <u>Ativo Total</u>      |     |                                 | R\$ | 1.518.239,48 |   |     | R\$        | 1.518.239,48 |              | 1,30 |
|     | Passivo Circulante      | +   | Passivo Não Circulante          | R\$ | 983.059,12   | + | R\$ | 187.783,11 | R\$          | 1.170.842,23 |      |
| LC= | <u>Ativo Circulante</u> | R\$ | 1.264.135,55                    |     | 1,29         |   |     |            |              |              |      |
|     | Passivo Circulante      | R\$ | 983.059,12                      |     |              |   |     |            |              |              |      |

|                                   |     |            |        |
|-----------------------------------|-----|------------|--------|
| Patrimônio Líquido de 10%         | R\$ | 347.397,25 | 37,61% |
| Valor Licitação                   | R\$ | 923.593,92 |        |
| Capital Circulante Líquido 16,66% | R\$ | 281.076,43 | 30,43% |
| Valor Licitação                   | R\$ | 923.593,92 |        |

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
 PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.635,21          | R\$ 28.208,35              | R\$ 103.622,52             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 55.116,27         | R\$ 176.372,06             | R\$ 661.395,24             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 6.737,27          | R\$ 40.423,62              | R\$ 80.847,24              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 5.995,40          | R\$ 41.568,11              | R\$ 71.944,80              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 11.916,56         | R\$ 73.088,23              | R\$ 142.998,72             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 3.926,48          | R\$ 40.050,10              | R\$ 47.117,76              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/03/2020 | R\$ 3.904,64          | R\$ 4.425,26               | R\$ 46.855,68              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 24.415,04         | R\$ 249.847,24             | R\$ 292.980,48             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 19.876,52         | R\$ 142.448,39             | R\$ 238.518,24             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 03/04/2017 a 02/04/2020 | R\$ 86.765,55         | R\$ 185.099,84             | R\$ 1.041.186,60           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 103.745,19        | R\$ 950.997,61             | R\$ 1.244.942,32           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2020 | R\$ 5.861,25          | R\$ 1.367,63               | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 15.994,23         | R\$ 163.141,15             | R\$ 191.930,76             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 39.081,76         | R\$ 475.494,75             | R\$ 468.981,12             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 13.340,45         | R\$ 35.129,85              | R\$ 160.085,40             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 9.393,33          | R\$ 52.915,76              | R\$ 112.719,96             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 12.903,46         | R\$ 92.474,80              | R\$ 154.841,52             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 112.244,45        | R\$ 864.282,27             | R\$ 1.346.933,40           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 539.853,06</b> | <b>R\$ 3.617.335,01</b>    | <b>R\$ 6.478.236,76</b>    |

**COMPROVAÇÃO 1**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25}{3.617.335,01} \times 12 = 1,15$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO 2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 6.478.236,76)}{6.304.186,88} \times 100 = -2,760861759$$

**JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%**

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.



Josué Farias Dal Degan



03/03/2020

**9907948**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7265295****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 02/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, portador do CNPJ: 07.593.524/0001-82. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 3 de março de 2020.

**PEDIDO Nº:****9907948**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO - PROAD**  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC

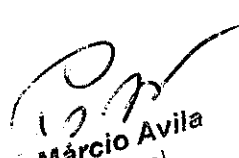
### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém contrato com a UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, Florianópolis, SC, CNPJ 83.899.526/0001-82, no qual vem prestando de forma satisfatória a esta Instituição os serviços de gerenciamento de mão de obra em Artes Gráficas, compreendendo 09 postos de trabalho, sendo: **03 Impressores Off-set 4 cores, 02 Impressores Off-set Monocolor, 01 Arte Finalista, 01 Encadernador, 01 Dobrador e 01 Operador de Guilhotina.**

**Vigência do contrato: 05/05/2015 à 05/05/2019**

**Processo nº 23080.032712/2014-54**

Florianópolis, 15 de abril de 2019.

  
**Paulo Márcio Avila**  
Diretor-Geral  
IU/PROAD/UFSC



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul  
Serviço de Recursos Logísticos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 1/2019

Processo nº 25065.000119/2019-77

Interessado: Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

O Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul - DSEI, com sede na Rua capitão Pedro Leite, nº 530, Barreiros, São José, se, vem por meio desta atestar que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, com sede na rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis/Se, com inscrição no CNPJ nº 07.593.524/0001-82 presta serviços de mão de obra terceirizada, sendo este 01 (um) posto de motorista desde 23/11/2015. Até o momento não há fato que desabone a qualidade dos serviços prestados.

**Vigência do contrato:** 23/11/2015 à 30/11/2019

**Processo nº 25065.000282/2015-14**



Documento assinado eletronicamente por **Cléver Alair Pegoraro, Fiscal de Contrato, Substituto(a)**, em 16/04/2019, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8855898** e o código CRC **64758388**.

**Referência:** Processo nº 25065.000119/2019-77

SEI nº 8855898

Serviço de Recursos Logísticos - SELOG/ISUL  
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, manteve com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA com sede na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ 05.858.851/0001-93 a prestação de **serviços especializados e continuados na área de comunicação (jornalismo), 01 (um) posto de trabalho à disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 54/2018.**

Informo, outrossim, que, em relação ao serviço contratado, a empresa em tela cumpriu todas as obrigações estabelecidas, nada havendo que a desabone comercial ou tecnicamente.

**Vigência do contrato:** 02/07/2018 a 31/12/2018.

Florianópolis, 12 de abril de 2019.

  
EDUARDO CARDOSO  
Secretário de Administração e Orçamento

Secretaria de Administração e Orçamento  
Rua Esteves Júnior, 80 – Centro, CEP 88.015-130 – Florianópolis/SC  
Fone (48) 3251-3771 – [sao-gab@tre-sc.jus.br](mailto:sao-gab@tre-sc.jus.br)



**ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**  
Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal  
CEP: 88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC  
CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

### ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| CNPJ / MF.:                         | 07.593.524/0001-82   |
| Empresa Contratada /<br>Fornecedor: | BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP   |
| Endereço...:                        | Rua ALDO ALVES, 275 - SALA - SACO DOS LIMÕES<br>88045-600 - Florianópolis / SC |


**Contrato nº:** 1304180035

- Descrição: Prestação de serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC, mediante 02 (dois) postos de trabalho de Profissional em Audiovisual de 44 horas semanais cada.
- Local de Execução SEDE Eletrosul / Endereço: Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 999 - Bairro: Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC.
- Valor: R\$ 161.324,62 - (Cento e sessenta e um mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos).

|                       |                |            |
|-----------------------|----------------|------------|
| Período do contrato   | Início :       | 18/04/2018 |
|                       | Término :      | 17/04/2019 |
| Responsável Técnico : | Não Aplicável. |            |

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado está prestando à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019

  
Rodrigo de Oliveira Fernandes  
Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, interino

Para registro de Atestado Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o solicitante do atestado deverá reconhecer a firma da assinatura do procurador devidamente qualificado e identificado da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville, SC, CNPJ 11.402.887/0006-75 a prestação de serviços contínuos de **Recepcionista, 01 (um) posto de trabalho, á disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 109/2015 com início em 03 de novembro de 2015. Atestamos ainda, que a empresa vem prestando os serviços, durante toda vigência contratual, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 03/11/2015 à 03/11/2019

**Processo nº** 23292.013419/2015-83

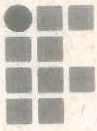
Florianópolis, 22 de Fevereiro de 2019.

  
**James Hilton Becker**  
Chefe do Departamento de Contratos IFSC  
Portaria 1.916 D.O. de 17/07/2017

---

**JAMES HILTON BECKER**  
Chefe do Departamento de Contratos do IFSC






## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 1740, Sala 02, Pântanal, CEP 88040-001, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis/SC, CNPJ 11.402.887/0001-60, a prestação de serviços contínuos de **Recepção, 02 (dois) postos de trabalho, à disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 090/2015 com início em 25 de agosto de 2015. Atestamos ainda, que a empresa vem prestando os serviços, durante toda vigência contratual, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 25/08/2015 à 24/08/2019  
**Processo nº** 23292.008906/2015-24

Florianópolis, 19 de Fevereiro de 2019.

  
**James Hilton Becker**  
Chefe do Departamento de Contratos IFSC  
Portaria 1.916, D.O.U de 17/07/2017

**JAMES HILTON BECKER**  
Chefe do Departamento de Contratos do IFSC



**ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**  
Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal  
CEP:88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC  
CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

### ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| CNPJ / MF.:                         | 07.593.524/0001-82   |
| Empresa Contratada /<br>Fornecedor: | BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP   |
| Endereço...:                        | Rua ALDO ALVES, 275 - SALA - SACO DOS LIMÕES<br>88045-600 - Florianópolis / SC |

**Contrato nº:** 1304160148

- Descrição: Serviços de Protocolo e Reprografia no setor de Protocolo da SEDE da Eletrosul em Florianópolis/SC (07 postos de serviço) e na RMSC - Regional de Manutenção de Santa Catarina - (01 posto de serviço,)


- Local de Execução Eletrosul Centrais Elétricas S. A. SEDE  
Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC  
Eletrosul Centrais Elétricas S. A - RMSC  
Rod. SC 281 km 4, Sertão do Maruim, - São José - SC

- Valor: R\$ 895.019,69 - Oitocentos e noventa e cinco mil, dezenove reais e sessenta e nove centavos.

|                       |   |            |
|-----------------------|---|------------|
| Período do contrato   | Início :                                    | 02/12/2016 |
|                       | Término :                                   | 01/02/2019 |
| Responsável Técnico : | Este contrato não exige apresentação de ART |            |

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado prestou à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 20 de Fevereiro de 2019

  
Rodrigo de Oliveira Fernandes  
Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, interino

Para registro de Atestado Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, o solicitante do atestado deverá reconhecer a firma da assinatura do procurador devidamente qualificado e identificado da Eletrosul Centrais Elétricas S.A.



**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

## **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, com sede na Rua Francisco Pedro Machado s/n, Barreiros, São José, se, vem por meio desta atestar que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, com sede na rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis/Se, com inscrição no CNPJ nº 07.593.524/0001-82 presta serviços de limpeza, conservação e higienização, sendo três postos na Sede da Sureg/SC (processo: 21215.000184/2014-76) e um posto na Ua. Herval d'Oeste/SC (processo: 21215.0015/ 2015-17 não tendo nada que lhe desabone até a presente data.

**Vigência do contrato:** 13/07/2015 à 13/07/2019

**Processo nº** 21215.000184/2014-76 e 21215.0015/2015-17

**São José, 22 de Novembro de 2018**

  
**JADIR CITTADIN**  
Superintendência Regional de Santa Catarina  
**Superintendente**




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na José Lino Dretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC, CNPJ 11.402.887/0003-22 a prestação de serviços contínuos de **Motorista com categoria D, 02 (dois) postos de trabalho, à disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 043/2015, assinado em 16 de abril de 2015. |Atestamos ainda, que a empresa vem prestando os serviços, durante toda vigência contratual, de maneira satisfatória, cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 06/05/2015 à 06/05/2019  
**Processo nº** 23292.004416/2015-59

Florianópolis, 20 de Novembro de 2018.

  
**James Hilton Becker**  
Chefe do Departamento de Contratos IFSC  
Portaria 1.916, D.O.U de 17/07/2017

\_\_\_\_\_  
**JAMES HILTON BECKER**  
Chefe do Departamento de Contratos do IFSC



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, Florianópolis-SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, firmou, com o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n. 05.858.851/0001-93, situado na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, SC CEP 88015-130, o **Contrato 090/2016**, que tem por objeto a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado de Santa Catarina.

Informo, outrossim, que a vigência do Contrato é de 1º.12.2016 a 31.8.2019, e que estão à disposição 4 (quatro) postos de trabalho para execução dos serviços. Adicionalmente, registro que a referida empresa vem cumprindo todas as obrigações estabelecidas, nada havendo que a desabone até a presente data.

Florianópolis, 16 de outubro de 2018.

  
Eduardo Cardoso  
Secretário de Administração e Orçamento

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


**Pregão Eletrônico nº 01/2015**  
**Processo nº 03642.000641/2015-91**

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Aldo Alves 275 Saco dos Limões – Florianópolis/SC, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº07.593.524/0001-82, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 01/2015, com vistas à Prestação de serviços de Recepção, conforme Extrato de Contrato publicado no Diário Oficial da União do dia 06/08/2015, seção 3, página 117, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços prestados.

**Florianópolis, 15 de outubro de 2018.**



**FABIO VINICIUS NALDI ZAGOTO**  
**Gestor Administrativo (Portaria DE Nº 216/2018)**

|   |   |                               |
|---|---|-------------------------------|
|  <b>IBGE</b><br><small>Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística</small> | <b>FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA</b><br><b>PORTARIA</b><br><b>DO DIRETOR-EXECUTIVO</b> | DE Nº 216/2018                |
|   | <b>DESIGNAÇÃO DE GESTORES DE CONTRATOS</b>  | DATA: 22/03/2018<br>FOLHA:1/1 |

**Competência:** R.CD 015/2005, de 29 de agosto de 2005.

**Fund. Legal:** Art.67, da Lei n º 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**Referência:** Processo nº 03642.000641/2015-91 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO PARA OS PRÉDIOS ONDE ENCONTRAM-SE INSTALADAS AS UNIDADES DA UE/SC EM FLORIANÓPOLIS.**

O DIRETOR DA DIRETORIA-EXECUTIVA DA **FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA-IBGE**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato relativo ao processo em referência.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data publicação no Boletim de Serviço.

Art 3º - Revogo a Portaria P. DE Nº 178 de 2017.

**GESTORES ADMINISTRATIVOS**

**Titular:** 1631825 - FABIO VINICIUS NALDI ZAGOTO - UE/SC-GRM

**Substituto:** 1818963 - MURILO LIMA MUNHOZ - ITAJAI/SC

**GESTORES DE EXECUÇÃO**

**Titular:** 1634864 - FERNANDA BRUM BRAGA BROERING - UE/SC-GRM

**Substituto:** 2405092 - RAQUEL PEREIRA DA SILVA - UE/SC-GRM

Assinado eletronicamente por FERNANDO JOSE DE ARAUJO ABRANTES, SIAPE Nº 775142, em  
 22/03/2018

Incidente - 6355



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria  
Pró-Reitoria de Administração

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Certificamos a pedido da parte interessada e para fins de prova junto a órgãos públicos federais, estaduais, municipais, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, que a empresa **Brasil Recruta Mão de Obra EIRELLI EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob número 07.593.524/0001-82 e com sede administrativa à Rua Dep. Antônio Edu Vieira, Bairro Pantanal, cidade de Florianópolis/SC, prestou a este **Instituto Federal Catarinense – IFC Reitoria**, os serviços abaixo especificados, cujas quantidades foram estimadas no Pregão Eletrônico nº 06/2015:

| Item | Qtde | Unidade       | Especificação  | CBO (Código Brasileiro de Ocupações) |
|------|------|---------------|--|--------------------------------------|
| 1    | 02   | Serviço anual | Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Reitoria. | Recepcionista:<br>4221-05            |

Os serviços foram realizados pelo valor anual de R\$ R\$ 68.298,00, sendo este acrescido de suas repactuações anuais.

**O período de realização dos serviços ocorreu durante 05/10/2015 a 04/10/2017.**

Ademais, certificamos que os serviços foram executados de acordo com os prazos e especificações estabelecidos no Edital.

E por ser verdade, firmamos o presente.

Blumenau (SC), 10 de outubro de 2018.

**Stefano Moraes Demarco**  
Pró-reitor de Administração  
Port. nº 2.867 de 22/09/2017  
D.O.U. de 02/10/2017




## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o IFSC – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Estrada do Senadinho, s/nº, Centro, Urupema, SC, CNPJ 11.402.887/0016-47 a prestação de serviços contínuos de **Motorista com categoria D, 01 (um) posto de trabalho, á disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 085/2015 com início em 27 de julho de 2015. Todavia, a empresa vem prestando os serviços desde o início do contrato até a presente data, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 27/07/2015 à 27/07/2019

**Processo nº** 23292.007116/2015-21

Florianópolis, 31 de agosto de 2018.



**SAMUEL DA SILVA MACHADO**  
Coord. Infraestrutura e Manutenção  
Matrícula SIAPE: 2044393  
IFSC - Câmpus Urupema

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 5/2018 / SGAB-REI - REITORIA**

11/10/2018

**Assunto:** ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO - REITORIA, com sede na Av. Doutor Randolpho Borges Júnior, 2.900, Univerdecidade, Uberaba, MG, CNPJ 10.695.891/0001-00 a prestação de serviços contínuos de **Motoristas, 02 (dois) postos de trabalho, á disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 027/2015 com início em 01 de dezembro de 2015. Todavia, a empresa vem prestando os serviços desde o início do contrato até a presente data, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 01/12/2015 à 31/11/2018

**Processo** nº 23199.000521/2015-87

JOSE ANTONIO BESSA  
REITOR SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA REITORIA - PORTARIA Nº 284 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **C464EF2** e o código CRC **E5AB1FCC**.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina  
Assessoria de Comunicação Social

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Aldo Alves, nº 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, manteve com o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA com sede na Rua Esteves Júnior, 68, Centro, Florianópolis, SC, CNPJ 05.858.851/0001-93 a prestação de serviços contínuos de **Design Gráfico, 02 (dois) postos de trabalho e Técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, 02 (dois) postos de trabalho à disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 99/2015 com início em 03 de novembro de 2015. Todavia, a empresa prestou os serviços desde o início do contrato até o encerramento, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato: 03/11/2015 à 31/07/2018**

Florianópolis, 31 de agosto de 2018.

Assinatura manuscrita de Juliana Vier Both.

Juliana Vier Both  
Fiscal do contrato

**Juliana Vier Both**  
Técnica Judiciária  
Matrícula 107352



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense  
Campus Fraiburgo

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 1740, Sala 02, Pantanal, CEP 88040-001, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, mantém com o IFC – INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE com sede na Rua Cruz e Souza, 100, Centro, Fraiburgo, SC, CNPJ 10.635.424/0011-58 a prestação de serviços contínuos de **Operador de máquina copiadora, 01 (um) posto de trabalho, á disposição para executar todos os serviços inerentes ao contrato 08/2015 com início em 01 de setembro de 2015. Todavia, a empresa vem prestando os serviços desde o início do contrato até a presente data, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.**

**Vigência do contrato:** 01/09/2015 à 31/08/2017  
**Processo nº** 23352.000761/2015-61

Fraiburgo, 10 de fevereiro de 2017

**Fábio José Rodrigues Pinheiro**  
**Diretor Geral Pro Tempore**  
Portaria nº 161 - DOU de 03/02/2014  
IFC - Câmpus Fraiburgo



INSTITUTO FEDERAL  
CATARINENSE  
Campus Fraiburgo

Rua Emílio Vescovi, nº 123, Jardim América  
89580-000, Fraiburgo/SC



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
 MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
 GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON/SELOG/SR/PF/SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA Nº 4221702/2017-GESCON/SELOG/SR/PF/SC

Processo nº 08490.009893/2017-42

Interessado: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP

A Superintendência Regional de Polícia Federal em Santa Catarina, com sede à Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Bairro Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0039-09, atesta, conforme o disposto no itens 10.3 e 10.4 do Anexo VII-A da IN 5/2017-SEGES/MPDG e o Art. 30º da Lei 8.666/93, que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, com sede à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Sala 02 - Pantanal, Florianópolis/SC - CEP 88040-001, inscrita no CNPJ sob o nº 07.593.524/0001-82, prestou serviços especializados de terceirização de mão-de-obra para ocupação de **receptionista e garagista** a esta Superintendência, nos seguintes termos:

**Contrato 10/2015-SR/PF/SC (Processo nº 08490.002626/2015-82):**

- a. Início da vigência do contrato: 01/09/2015;
- b. Término da vigência do contrato: 15/09/2016;
- c. Valor mensal do contrato em seu encerramento: Alta Temporada: R\$ 32.638,02 (trinta e dois mil seiscentos e trinta e oito reais e dois centavos); Baixa temporada: R\$ 15.834,50 (quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos);
- d. Quantidade de postos:

| Local de prestação dos serviços              | Item | Atividade     | Quant. Func. |
|--|------|---------------|--------------|
| Aeroporto Hercílio Luz, em Florianópolis/ SC | 1    | Receptionista | 04           |
|  | 2    | Receptionista | 08           |

**Contrato 17/2015-SR/PF/SC (Processo nº 08490.005963/2015-21):**

- a. Início da vigência do contrato: 01/01/2016;
- b. Término da vigência do contrato: 31/08/2017;
- c. Valor atual mensal do contrato: R\$ 43.397,99 (quarenta e três mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos);
- d. Quantidade de postos:

| Local de prestação dos serviços             | Item | Atividade     | Quant. Func. |
|---|------|---------------|--------------|
| Delegacia de Polícia Federal em Itajaí/SC   | 4    | Receptionista | 04           |
|   | 5    | Garagista     | 01           |
| Delegacia de Polícia Federal em Criciúma/SC | 6    | Receptionista | 04           |

|  |   |               |    |
|--|---|---------------|----|
| Delegacia de Polícia Federal em Lages/SC | 7 | Recepcionista | 03 |
|--|---|---------------|----|

Outrossim, esclarecemos que a BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP prestou seus serviços com eficiência, demonstrando estar tecnicamente capacitada para a realização de seus compromissos. Faz-se contudo a ressalva de que a empresa sofreu uma penalidade de multa, conforme prevista no inciso II do art. 87 da Lei nº 8.666/93, por irregularidades cometidas na execução do Contrato nº 17/2015-SR/DPF/SC.

**GUILHERME BIRCKAN**  
Perito Criminal Federal  
Chefe do Setor de Administração e Logística Policial  
Superintendência Regional da Polícia Federal em Santa Catarina



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME BIRCKAN, Chefe de Setor**, em 06/10/2017, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4221702** e o código CRC **EA3189AE**.



**ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**  
Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999-CP 5091-Pantanal  
CEP:88040-901-FLORIANÓPOLIS-SC  
CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

### ATESTADO SOBRE SERVIÇOS

CNPJ / MF.: 07.593.524/0001-82

Empresa Contratada /  
Fornecedor: BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP

Endereço...: Rua DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - PANTANAL  
88040-001 - Florianópolis / SC

**Contrato nº:** 1304120048

- Descrição: Prestação de serviços gerais para atender a Assessoria de Comunicação da Eletrosul.

Função: Auxiliar de serviços gerais

Atribuição: Manter os materiais de divulgação e brindes da Eletrosul de forma organizada em seu depósito, por meio de catálogos, mantendo o controle sobre os mesmos e direcionando-os, quando solicitado, para as diversas áreas da Empresa..

Postos de trabalho: 2

- Local de Execução Sede da Eletrosul

- Valor: R\$ 242.988,61 - (Duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e um centavos).

|                     |           |            |
|---------------------|-----------|------------|
| Período do contrato | Início :  | 01/10/2012 |
|                     | Término : | 02/10/2016 |

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado prestou à ELETROSUL os serviços citados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data, conforme informações do Gestor do Contrato.

Florianópolis, 08 de Fevereiro de 2017

Edson Augusto Buch  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos



Rua Maranhão, nº 166, 12º Andar - Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP 30150-330  
Telefone: (31) 2101-6100 e Fax: (31) 2101-6150 - <http://www.anatel.gov.br>

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Processo nº 53524.203430/2015-23

Interessado: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

O **GERENTE REGIONAL SUBSTITUTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial no art. 248, VII, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela [Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013](#), em conjunto com o **GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO**, examinando os autos do Processo em epígrafe, ATESTA, para fins de comprovação de capacidade técnica, que:

a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, estabelecida na Rua Deputado Antonio Edu Vieira, nº 1740, Bairro Pantanal, CEP 88040-001, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82, celebrou o Contrato GR04 nº 003/2015-Anatel, com a Gerência Regional no Estado de Minas Gerais da Agência Nacional de Telecomunicações - GR04/MG-Anatel (CNPJ 02.030.715/0003-84), cujo objeto foi a prestação de serviços de recepção e atendimento ao público interno e externo, a fim de proporcionar o suporte às atividades institucionais da GR04/MG, conforme especificações e condições constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2015-GR04/MG e seus Anexos, observando-se o seguinte:

\* Período de Vigência Contratual: 03/11/2015 a 02/11/2016;

\* Local de Prestação dos Serviços: Rua Maranhão, nº 162/166, Edifício Comercial Ulysses Bayão, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG;

\* Número de Postos de Trabalho: 04 (quatro);

\* Processo: 53524.002217/2015-04 (Processo de Acompanhamento da Execução: 53524.203430/2015-23);

\* Qualidade da Prestação dos Serviços: A Empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI-EPP prestou os serviços durante toda a vigência contratual de forma satisfatória, cumprindo todas as obrigações estabelecidas no Contrato GR04 nº 003/2015-Anatel.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Lúcio Nunes, Gerente Regional no Estado de Minas Gerais, Substituto(a)**, em 25/01/2017, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, I, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.

Nº de Série do Certificado: 1250560



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Rauen Lopes de Souza, Gestor de Contrato, Substituto(a)**, em 25/01/2017, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 30, II, da Portaria nº 1.476/2014 da Anatel.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.anatel.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1140419** e o código CRC **EF069687**.

---

Referência: Processo nº 53524.203430/2015-23

SEI nº 1140419



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4810 - Bairro Agrônômica - CEP 88025-255 - Florianópolis - SC - www.jfsc.jus.br

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A União, representada pela Justiça Federal de Primeiro Grau em Santa Catarina, estabelecida na rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4810, Agrônômica, Florianópolis - SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.427.319/0001-11, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa **JOSUE FARIAS DAL DEGAN - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.593.524/0001-82, com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, sala 02, Pantanal, Florianópolis/SC, CEP: 88040-970, fones: (48) 3364-1842 / 8801-5880, em decorrência do Contrato nº 68/2015, realizou serviços de recebimento, conferência, higienização, digitalização e controle de qualidade dos processos físicos judiciais em andamento, suspensos/sobrestados, bem como de processos administrativos arquivados e de documentos (históricos, de guarda permanente, etc.) de interesse da JFSC, mediante cessão de mão de obra.

Atesto, ainda, que o referido contrato teve vigência de 12/08/2015 a 11/08/2016 e a ordem de início de serviços se deu partir de 08/09/2015, não havendo, até então, fatos que desabonem sua conduta, e que, para a emissão do presente Atestado não foram considerados eventuais registros de penalidades no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **Odinei Jose Kalkmann, Diretor do Núcleo de Documentação**, em 17/08/2016, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **3200017** e o código CRC **9B53B909**.


**ATESTADO SOBRE SERVIÇOS**

|                                     |  |
|-------------------------------------|--|
| CNPJ / MF.:                         | 07.593.524/0001-82   |
| Empresa Contratada /<br>Fornecedor: | JOSUE FARIAS DAL DEGAN ME  |
| Endereço...:                        | Rua DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - PANTANAL<br>88040-001 - Florianópolis / SC |

|                     |   |
|---------------------|---|
| <b>Contrato nº:</b> | 91320120053   |
| - Descrição:        | Prestação de serviços de digitalização de documentos, com 07 postos de trabalho.                |
| - Local de Execução | Edifício Sede da Eletrosul - Florianópolis / SC   |
| - Valor: R\$        | 201.264,43 - (duzentos e um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) |
| Período do contrato | Início : 16/04/2012<br>Término : 15/04/2013   |

Atestamos para os devidos fins, que o Fornecedor acima mencionado prestou à ELETROSUL os serviços referenciados, cumprindo todos os compromissos contratuais, nada havendo que o desabone em nossos registros até a presente data.

Florianópolis, 25 de Março de 2015

  
Edson Augusto Buch  
Gerente do Departamento de Gestão de Suprimentos

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 6730/15 cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 16/04/15.  
Func. Resp. \_\_\_\_\_

Adm. Alexandre Ivan Pinheiro  
Coordenador de Fiscalização  
CRA-SC 5957



  
CRA-SC - 10351



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4554 - FAX (048) 3721-9994

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

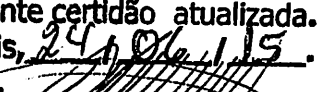
ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN - EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1740, Pantanal, CEP: 88040-000, inscrita no CNPJ: 07.593.524/0001-82, mantém com a UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade – Florianópolis/SC, CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, Fone (48) 3721-4554, vem prestando a esta Instituição os serviços contínuos de Cópias e Digitalizações de Projetos de Arquitetura e Engenharia para o DPAE/UFSC e DOMP/UFSC, disponibilizando 04 postos de trabalho à disposição para executar todas os serviços inerentes ao contrato 225/2010. Todavia, a empresa vem prestando os serviços desde o início do contrato até a presente data, de maneira satisfatória cumprindo com todas as exigências contratadas.

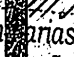
Vigência do contrato 225/2010: 27 de outubro de 2010 até 27/10/2015.  
Processo n.: 23080023477/2010-04

Florianópolis, 23 de junho de 2015.

Rogério Domingos Nunes  
Depto. de Projetos de Arquitetura e Engenharia  
MASIS nº 123514 - SIAPE nº 1306818

  
Elias Sebastião de Andrade, M. Eng.  
Diretor  
DPAE - Departamento de Projetos  
de Arquitetura e Engenharia  
Portaria nº 940/2012/GR

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº 686/15, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 24 de Outubro de 2015.  
Func. Resp. 

Adm. Alexandre Ivan   
Coordenador de Fiscalização  
CRA-SC 5957

SC 012015



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ORÇAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**Escritório Técnico-Administrativo da UFSC/ETUSC**  
 CAMPUS UNIVERSITÁRIO - TRINDADE CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
 TELEFONE (048) 3721-4553 - FAX (048) 3721-9994

Registramos o presente Atestado/  
 Declaração conforme RCA.  
 Nº 65915 cuja comprovação se  
 dará mediante certidão atualizada.  
 Florianópolis, 10/08/15.  
 Func. Resp. [assinatura]

Adm. Alexsandro Paul Passos  
 Coordenador de Fiscalização  
 CRA-SC 057 SISTEMA CFA/CRAS  
 CONSELHOS FEDERAL E REGIONAIS DE ADMINISTRAÇÃO

SC 012658

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

ATESTAMOS, para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN - EPP, com matriz estabelecida na cidade de Florianópolis, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1740, Pantanal, CEP: 88040-000, inscrita no CNPJ: 07.593.524/0001-82, manteve com a UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade – Florianópolis/SC, CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, Fone (48) 3721-4553, prestou a esta Instituição os serviços CONTÍNUOS de Cópias e Digitalizações de Projetos de Arquitetura e Engenharia para o ETUSC/UFSC, disponibilizando 02 postos de trabalho à disposição para executar todas os serviços inerentes ao contrato 604/2007. Todavia, a empresa prestou os serviços de maneira satisfatória, cumprindo com todas as exigências contratuais.

*[Assinatura]*  
 CRASC-10351

Vigência do contrato 604/2007 com seus respectivos aditivos:  
 03 de dezembro de 2007 até 08 de dezembro de 2010.

Processo n.: 23080.040858/2007-44

Florianópolis, 14 de julho de 2015.

Fiscal do contrato:

*[Assinatura]*  
**Ricardo César dos Passos**  
 Coord. de Regularização Fundiária e Predial  
 Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento  
 Universidade Federal de Santa Catarina  
 Portaria nº 1866/2014/GR - SIAPE nº 11586R1

**PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Eu, Josué Farias Dal Degan (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa BrasilRecruta Mão de Obra Eireli, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado o/a serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC, por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório n.º 361/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Florianópolis, 06 de março de 2020.



---

Josué Farias Dal Degan  
Proprietário

**PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019**

## **DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EGRESSOS**

BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Aldo Alves, 275 – Bairro Saco dos Limões – Florianópolis – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Josué Farias Dal Degan, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade 2676494-6 e do CPF 908.888.719-53 para fins do disposto no Edital, cumprirá o disposto no Artigo 6º do Decreto Federal nº 9.450, de 24 de Julho de 2018, contratando pessoas presas ou egressos do sistema prisional no ato da assinatura do contrato com a contratante.

Florianópolis, 06 de março de 2020.



---

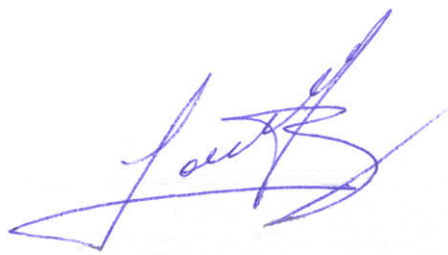
Josué Farias Dal Degan  
Proprietário

**PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019**

## **DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DE ENCARGOS TRABALHISTAS**

BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Aldo Alves, 275 – Bairro Saco dos Limões – Florianópolis – SC, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Josué Farias Dal Degan, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade 2676494-6 e do CPF 908.888.719-53 para fins do disposto no Edital, é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

Florianópolis, 06 de março de 2020.



---

Josué Farias Dal Degan  
Proprietário





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Parecer nº 07/2020**

**Processo nº:** 23080.049555/2019-21  
**Pregão:** 361/2019  
**Assunto:** Análise da qualificação econômico financeira, nos termos do item 12.8, “c” do edital  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório. O valor estimado da contratação para os itens de 001 a 004 foi de R\$ 923.609,64, portanto, a disponibilidade de Patrimônio Líquido para assumir esta obra deve ser de R\$ 92.360,96, 10% do valor estimado da contratação. O Capital Circulante Líquido deve ser de, no mínimo, R\$ 153.873,37, 16,66% do valor estimado da contratação. Ainda, conforme edital, os índices financeiros devem ser superiores a 1,00.

Segue quadro demonstrativo da empresa em relação às exigências do edital quanto aos itens 12.8 “c”:

| LG*  | LC** | SG*** | CCL/CG****<br>(R\$) | Patrimônio Líquido (PL) - R\$ | Contratos Assumidos Vigentes – R\$ |            |                       | Receita Bruta – R\$ |
|------|------|-------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|------------|-----------------------|---------------------|
|      |      |       |                     |                               | Total                              | 1/12       | Dif. p/ Receita Bruta |                     |
| 1,19 | 1,29 | 1,30  | 281.076,43          | 347.397,25                    | 6.361.046,08                       | 530.087,17 | 0,90%                 | 6.304.186,88        |

\*Índice de Liquidez Geral

\*\*Índice de Liquidez Corrente

\*\*\*Índice de Solvência Geral

\*\*\*\*Capital Circulante Líquido/Capital de Giro

Conforme exposto, os índices de LG, LC e SG são superiores a 1,00, atendendo ao item c.2 do edital.

O CCL da empresa é de R\$ 281.076,43, atendendo aos termos do item c.3.1, e o PL da empresa é de R\$ 347.397,25, atendendo aos termos do item c.3.2 do edital.

A empresa apresentou declaração acompanhada da relação dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, e demonstrou **não atender ao item c.3.3 do edital**, pois 1/12 do valor total dos contratos firmados é superior ao PL da licitante.

Desta forma, a empresa **BRASIL RECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP** não atende aos termos definidos no item 12.8.c do edital.

Florianópolis, 11 de março de 2020.

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD

Assunto **Habilitação Pregão 361/2019 - Brasil Recruta**  
De Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Data 12.03.2020 14:48



- 
- Parecer Habilitação 361-2019a.pdf (~419 KB)

Boa tarde,

Vistas à análise da Instrução Normativa nº 05/2017, especificamente ao Anexo VII-E, verificou-se que o questionamento da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli, CNPJ 07.593.524/0001-82, era procedente e optou-se por realizar sua habilitação. A Nota 2 das observações do '*Modelo de Declaração de Contratos Assumidos com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública*' trata especificamente da base de cálculo a ser utilizada no item "d" das condições de habilitação econômico-financeira, Anexo VII-A da referida IN, e dispõe que seria o valor remanescente dos contratos, excluindo o já executado.

Anteriormente, no parecer de inabilitação emitido, havia sido erroneamente considerado o valor total dos contratos firmados pela licitante, o que descumpria o item c.3.3 do edital. Porém, considerando-se a legislação vigente e a correta base de cálculo para esse item, a empresa cumpre todos os requisitos da qualificação econômico-financeira dispostos no certame e está habilitada no referido pregão.

Portanto, segue em anexo o Parecer de Habilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli referente ao Pregão 361/2019.

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Parecer nº 09/2020**

**Processo nº:** 23080.049555/2019-21  
**Pregão:** 361/2019  
**Assunto:** Análise da qualificação econômico financeira, nos termos do item 12.8, “c” do edital  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório. O valor estimado da contratação para os itens de 001 a 004 foi de R\$ 923.609,64, portanto, a disponibilidade de Patrimônio Líquido para assumir esta obra deve ser de R\$ 92.360,96, 10% do valor estimado da contratação. O Capital Circulante Líquido deve ser de, no mínimo, R\$ 153.873,37, 16,66% do valor estimado da contratação. Ainda, conforme edital, os índices financeiros devem ser superiores a 1,00.

Segue quadro demonstrativo da empresa em relação às exigências do edital quanto aos itens 12.8 “c”:

| LG*  | LC** | SG*** | CCL/CG****<br>(R\$) | Patrimônio<br>Líquido (PL) -<br>R\$ | Contratos Assumidos Vigentes – R\$ |            |                             | Receita Bruta<br>– R\$ |
|------|------|-------|---------------------|-------------------------------------|------------------------------------|------------|-----------------------------|------------------------|
|      |      |       |                     |                                     | Total                              | 1/12       | Dif. p/<br>Receita<br>Bruta |                        |
| 1,19 | 1,29 | 1,30  | 281.076,43          | 347.397,25                          | 3.611.542,12                       | 300.961,84 | 2,76%                       | 6.304.186,88           |

\*Índice de Liquidez Geral

\*\*Índice de Liquidez Corrente

\*\*\*Índice de Solvência Geral

\*\*\*\*Capital Circulante Líquido/Capital de Giro

Conforme exposto, os índices de LG, LC e SG são superiores a 1,00, atendendo ao item c.2 do edital. O CCL da empresa é de R\$ 281.076,43, atendendo aos termos do item c.3.1, e o PL da empresa é de R\$ 347.397,25, atendendo aos termos do item c.3.2 do edital.

A empresa apresentou declaração acompanhada da relação dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, e, considerando o valor remanescente dos contratos, atendeu ao item c.3.3 do edital, já que 1/12 do valor total dos contratos firmados não é superior ao PL da licitante. Ademais, a empresa enviou a Demonstração do Resultado do Exercício junto à declaração e apresentou divergência percentual inferior a 10%, entre a declaração e a Receita Bruta, sem necessidade de apresentar justificativa, atendendo assim aos itens c.3.4 e c.3.5 do edital.

Desta forma, a empresa **BRASIL RECRUTA MAO DE OBRA EIRELI EPP** atende aos termos definidos no item 12.8.c do edital.

Florianópolis, 12 de março de 2020.

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD

## Pregão Eletrônico

153163.3612019 .23776 .4430 .3946724206



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00361/2019 (SRP)

Às 10:03 horas do dia 06 de março de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 638/GR/2013 de 30/09/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080049555201921, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00361/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 48

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 8.432,8900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300 e a quantidade de 48 Unidade .

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 36

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 7.115,7700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300 e a quantidade de 36 Unidade .

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.404,9500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.830,5500 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600 e a quantidade de 24 Unidade .

#### Item: 4 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Encadernador 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 5.539,3500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 4.999,9999 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600 e a quantidade de 24 Unidade .

### Relação de Grupos

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

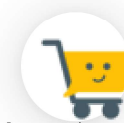
**Critério de Valor:** R\$ 923.609,6400

**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso

**Aceito para:** BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 814.933,1976 e com valor negociado a R\$ 686.770,2000 .

#### Itens do grupo:

- 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos



- 2 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 3 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 4 - Auxiliar de Serviços Técnicos

ajudar  
?

### Histórico

#### Item: 1 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                                 | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.        | Valor Global        | Data/Hora Registro  |
|--|--|--------------|------------------------|------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| 05.765.061/0001-63   | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | Sim          | Sim                    | 48         | R\$ 8.432,7500     | R\$ 404.772,0000    | 06/03/2020 09:50:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 07.593.524/0001-82   | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | Sim          | Não                    | 48         | R\$ 8.432,8900     | R\$ 404.778,7200    | 05/03/2020 10:22:06 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 83.953.331/0001-73   | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Não          | Não                    | 48         | R\$ 8.432,8900     | R\$ 404.778,7200    | 05/03/2020 17:54:37 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 03.171.959/0001-88   | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | Sim          | Sim                    | 48         | R\$ 8.432,8900     | R\$ 404.778,7200    | 06/03/2020 09:53:25 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 11.077.741/0001-97   | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | Sim          | Sim                    | 48         | R\$ 1.000.000,0000 | R\$ 48.000.000,0000 | 06/03/2020 08:11:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. propostas valida por 90 dias |  |              |                        |            |                    |                     |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.000.000,0000 | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:03:51:21* |
| R\$ 8.432,8900     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:03:51:21* |
| R\$ 8.432,8900     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:03:51:21* |
| R\$ 8.432,8900     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 8.432,7500     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 8.432,9000     | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:07:17:663 |
| R\$ 8.300,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:16:23:807 |
| R\$ 8.217,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:16:53:403 |
| R\$ 8.217,5000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:18:34:700 |
| R\$ 8.000,0000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:20:17:580 |
| R\$ 7.920,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:20:45:433 |
| R\$ 8.348,4000     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:21:00:640 |
| R\$ 8.000,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:21:03:207 |
| R\$ 7.000,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:28:37:590 |
| R\$ 7.840,0000     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:29:09:347 |
| R\$ 5.800,0000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:29:17:317 |

#### Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 12/03/2020 10:14:34:533     | 12/03/2020 10:19:34:533   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

#### Eventos do Item

| Evento      | Data                | Observações  |
|-------------|---------------------|--|
| Recusa      | 10/03/2020 10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital.  |
| Aceite      | 11/03/2020 16:10:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300. Negociado conforme planilha de custos e formação de preços em sua versão final.   |
| Inabilitado | 12/03/2020 10:13:51 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000. Motivo: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital. 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líquido, conforme parecer da equipe contábil. |



posso

|            |                        |   |
|------------|------------------------|---|
| Aceite     | 12/03/2020<br>15:06:34 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300. Motivo: Conforme argumentação despendida em chat na sessão do dia 12/03, período vespertino. - Negociado conforme planilha de formação de preços versão final. |
| Habilitado | 12/03/2020<br>15:07:14 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82  |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

## Item: 2 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                                 | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.        | Valor Global        | Data/Hora Registro     |
|--|--|--------------|------------------------|------------|--------------------|---------------------|------------------------|
| 05.765.061/0001-63   | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | Sim          | Sim                    | 36         | R\$ 7.115,4600     | R\$ 256.156,5600    | 06/03/2020<br>09:50:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais   |  |              |                        |            |                    |                     |                        |
| 07.593.524/0001-82   | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | Sim          | Não                    | 36         | R\$ 7.115,7700     | R\$ 256.167,2200    | 05/03/2020<br>10:22:06 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais   |  |              |                        |            |                    |                     |                        |
| 83.953.331/0001-73   | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Não          | Não                    | 36         | R\$ 7.115,7700     | R\$ 256.167,2200    | 05/03/2020<br>17:54:37 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais   |  |              |                        |            |                    |                     |                        |
| 03.171.959/0001-88   | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | Sim          | Sim                    | 36         | R\$ 7.115,7700     | R\$ 256.167,2200    | 06/03/2020<br>09:53:25 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.  |  |              |                        |            |                    |                     |                        |
| 11.077.741/0001-97   | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | Sim          | Sim                    | 36         | R\$ 1.000.000,0000 | R\$ 36.000.000,0000 | 06/03/2020<br>08:11:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. propostas valida por 90 dias |  |              |                        |            |                    |                     |                        |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

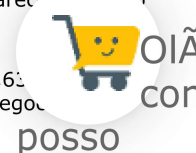
| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.000.000,0000 | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 7.115,7700     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 7.115,7700     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 7.115,7700     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 7.115,4600     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 7.115,7700     | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:07:40:810 |
| R\$ 7.000,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:16:32:530 |
| R\$ 7.001,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:17:32:043 |
| R\$ 6.930,0000     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:28:48:627 |
| R\$ 4.970,0000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:29:33:913 |
| R\$ 6.750,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:29:34:977 |

## Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 12/03/2020 10:14:34:533     | 12/03/2020 10:19:34:533   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

## Eventos do Item

| Evento      | Data                   | Observações   |
|-------------|------------------------|---|
| Recusa      | 10/03/2020<br>10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 4.970,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital.   |
| Aceite      | 11/03/2020<br>16:10:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300. Motivo: Negociado conforme planilha de custos e formação de preços em sua versão final.  |
| Inabilitado | 12/03/2020<br>10:13:51 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000. Motivo: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital haja vista 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líquido, conforme parecer da equipe contábil.        |
| Aceite      | 12/03/2020<br>15:06:34 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000 e com valor negociado a R\$ 5.621,6300. Motivo: Conforme argumentação despendida em chat na sessão do dia 12/03, período vespertino. - Negociado conforme planilha de formação de preços versão final. |



Habilitado 12/03/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82  
15:07:14

ajudar  
?

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

### Item: 3 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                                 | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.        | Valor Global        | Data/Hora Registro  |
|--|--|--------------|------------------------|------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| 05.765.061/0001-63   | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 5.404,8100     | R\$ 129.715,4400    | 06/03/2020 09:50:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 07.593.524/0001-82   | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | Sim          | Não                    | 24         | R\$ 5.404,9500     | R\$ 129.718,8000    | 05/03/2020 10:22:06 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 83.953.331/0001-73   | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Não          | Não                    | 24         | R\$ 5.404,9500     | R\$ 129.718,8000    | 05/03/2020 17:54:37 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 03.171.959/0001-88   | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 5.404,9500     | R\$ 129.718,8000    | 06/03/2020 09:53:25 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 11.077.741/0001-97   | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 1.000.000,0000 | R\$ 24.000.000,0000 | 06/03/2020 08:11:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. propostas valida por 90 dias |  |              |                        |            |                    |                     |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.000.000,0000 | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.404,9500     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.404,9500     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.404,9500     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.404,8100     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.404,9500     | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:08:04:860 |
| R\$ 5.350,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:16:48:580 |
| R\$ 5.350,0500     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:19:01:683 |
| R\$ 5.200,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:19:11:477 |
| R\$ 5.148,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:19:29:637 |
| R\$ 5.050,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:27:01:340 |
| R\$ 5.096,5200     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:28:32:447 |
| R\$ 4.830,5500     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:29:13:860 |
| R\$ 4.000,0000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:29:48:940 |

### Desempe de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempe | Data/Hora Final Desempe | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|---------------------------|-------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 12/03/2020 10:14:34:533   | 12/03/2020 10:19:34:533 | Tempo para envio de lance expirou | -              |

### Eventos do Item

| Evento      | Data                | Observações   |
|-------------|---------------------|---|
| Recusa      | 10/03/2020 10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital.   |
| Aceite      | 11/03/2020 16:10:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.830,5500 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600. Motivo: Negociado conforme planilha de custos e formação de preços em sua versão final.  |
| Inabilitado | 12/03/2020 10:13:51 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.830,5500. Motivo: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital, haja vista 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líquido, conforme parecer da equipe contábil.       |
| Aceite      | 12/03/2020 15:06:34 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.830,5500 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600. Motivo: Conforme argumentação despendida em chat na sessão do dia 12/03, período vespertino. - Negociado conforme planilha de formação de preços versão final. |

Assinado digitalmente por DIEGO ROSA OSSANES e ALESSANDRA PEREIRA e Adriano Coelho e Fabio Alexandre Rosa. Verifique a autenticidade em <http://validacao.ufsc.br> informando o processo 23080.049555/2019-21 e o código WF7Y130B.

possu  
OIÃ  
con

Habilitado 12/03/2020 Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82  
15:07:14

ajudar  
?

Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

#### Item: 4 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF   | Fornecedor                                 | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit.        | Valor Global        | Data/Hora Registro  |
|--|--|--------------|------------------------|------------|--------------------|---------------------|---------------------|
| 05.765.061/0001-63   | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 5.539,2500     | R\$ 132.942,0000    | 06/03/2020 09:50:42 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Encadernador 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 07.593.524/0001-82   | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | Sim          | Não                    | 24         | R\$ 5.539,3500     | R\$ 132.944,4000    | 05/03/2020 10:22:06 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Encadernador 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 83.953.331/0001-73   | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Não          | Não                    | 24         | R\$ 5.539,3500     | R\$ 132.944,4000    | 05/03/2020 17:54:37 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Serviço de Encadernador 44h semanais  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 03.171.959/0001-88   | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 5.539,3500     | R\$ 132.944,4000    | 06/03/2020 09:53:25 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.  |  |              |                        |            |                    |                     |                     |
| 11.077.741/0001-97   | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | Sim          | Sim                    | 24         | R\$ 1.000.000,0000 | R\$ 24.000.000,0000 | 06/03/2020 08:11:44 |
| <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC. propostas valida por 90 dias |  |              |                        |            |                    |                     |                     |

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance     | CNPJ/CPF           | Data/Hora Registro      |
|--------------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.000.000,0000 | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.539,3500     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.539,3500     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.539,3500     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.539,2500     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:03:51:213 |
| R\$ 5.329,3500     | 11.077.741/0001-97 | 06/03/2020 10:08:22:027 |
| R\$ 5.329,5000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:18:21:767 |
| R\$ 5.400,0000     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:19:31:517 |
| R\$ 5.400,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:19:41:490 |
| R\$ 5.100,0000     | 03.171.959/0001-88 | 06/03/2020 10:27:52:627 |
| R\$ 5.276,0000     | 83.953.331/0001-73 | 06/03/2020 10:28:11:320 |
| R\$ 4.999,9999     | 07.593.524/0001-82 | 06/03/2020 10:29:21:613 |
| R\$ 4.000,0000     | 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:30:01:480 |

#### Desempate de Lances ME/EPP

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 12/03/2020 10:14:34:533     | 12/03/2020 10:19:34:533   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

#### Eventos do Item

| Evento      | Data                | Observações   |
|-------------|---------------------|---|
| Recusa      | 10/03/2020 10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 4.000,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital.   |
| Aceite      | 11/03/2020 16:10:50 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.999,9999 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600. Motivo: Negociado conforme planilha de custos e formação de preços em sua versão final.  |
| Inabilitado | 12/03/2020 10:13:51 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.999,9999. Motivo: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital, haja vista 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líquido, conforme parecer exarado pela equipe contábil. |
| Aceite      | 12/03/2020 15:06:34 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.999,9999 e com valor negociado a R\$ 4.469,8600. Conforme argumentação despendida em chat na sessão do dia 12/03, período vespertino. - Neg conforme planilha de formação de preços versão final.                   |
| Habilitado  | 12/03/2020 15:07:14 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82  |

OIA  
con  
pôss



Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.

ajudar  
?

## HISTÓRICO DO GRUPO 1

**Propostas** Participaram deste grupo as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF           | Fornecedor                                 | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Global         | Data/Hora Registro  |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|----------------------|---------------------|
| 05.765.061/0001-63 | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 923.586,0000     | 06/03/2020 09:50:42 |
| 07.593.524/0001-82 | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | Sim          | Não                    | -          | R\$ 923.609,6400     | 05/03/2020 10:22:07 |
| 83.953.331/0001-73 | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Não          | Não                    | -          | R\$ 923.609,6400     | 05/03/2020 17:54:37 |
| 03.171.959/0001-88 | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 923.609,6400     | 06/03/2020 09:53:25 |
| 11.077.741/0001-97 | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | Sim          | Sim                    | -          | R\$ 132.000.000,0000 | 06/03/2020 08:11:44 |

## Eventos do Grupo

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Aberto                                      | 06/03/2020 10:04:47 | Item Aberto.   |
| Início 1a Etapa da Disputa Fechada          | 06/03/2020 10:26:19 | Início da 1a etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 885.312,0000 e R\$ 919.554,1200.  |
| Encerrada Disputa Fechada                   | 06/03/2020 10:31:19 | Encerrada etapa fechada do item.   |
| Encerrado                                   | 06/03/2020 10:31:19 | Item encerrado.  |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 06/03/2020 10:48:46 | Convocado para envio de anexo o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63.   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 06/03/2020 10:51:57 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 06/03/2020 16:03:39 | Convocado para envio de anexo o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63.   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 06/03/2020 16:15:01 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 10/03/2020 10:54:33 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82.   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 10/03/2020 10:58:01 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82.   |
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 11/03/2020 16:33:38 | Convocado para envio de anexo o fornecedor BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82.   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 11/03/2020 16:56:22 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82.   |
| Desempate - Retorno do Julgamento           | 12/03/2020 10:14:34 | Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.  |
| Início do desempate                         | 12/03/2020 10:14:34 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.  |
| Desempate - Tempo do Lance Expirado         | 12/03/2020 10:19:39 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:19:35 de 12/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ: 03.171.959/0001-88. |
| Encerrado                                   | 12/03/2020 10:19:39 | Item encerrado.  |
| Habilitado                                  | 12/03/2020 15:07:14 | Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - 07.593.524/0001-82   |
| Registro Intenção de                        | 12/03/2020 15:12:43 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS L. CNPJ/CPF: 83953331000173. Motivo: Manifestamos intenção de interpor recurso em face de                       |



|                              |                     |  |
|------------------------------|---------------------|--|
| Recurso                      |                     | irregularidades nos documentos de habilitação e da proposta de preços apresentados pela empresa declarada vencedora, cujos fu  |
| Registro Intenção de Recurso | 12/03/2020 15:15:17 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 05765061000163. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação/inabilitação, pelo não recebimento de nenhum e-mail do UFSC solicitando diligências. Também manifestamos contra a empresa d |
| Intenção de Recurso Aceita   | 12/03/2020 15:56:02 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83953331000173. Motivo: Acato seu pedido para lhe oportunizar a apresentação de seus apontamentos com maior perceptibilidade.  |
| Intenção de Recurso Aceita   | 12/03/2020 15:56:16 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05765061000163. Motivo: Acato seu pedido para lhe oportunizar a apresentação de seus apontamentos com maior perceptibilidade.  |

**Intenções de Recurso para o Grupo**

| CNPJ/CPF  | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|----------------------|---------------------------|----------|
| 05.765.061/0001-63  | 12/03/2020 15:15     | 12/03/2020 15:56          | Aceito   |
| <b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação/inabilitação, pelo não recebimento de nenhum e-mail do UFSC solicitando diligências. Também manifestamos contra a empresa de menor preço por não apresentar os documentos de habilitação conforme exigido em edital e não contemplar todos os custos necessários e legislação vigente em sua planilha de custos. |                      |                           |          |
| <b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Acato seu pedido para lhe oportunizar a apresentação de seus apontamentos com maior perceptibilidade.   |                      |                           |          |
| CNPJ/CPF  | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
| 83.953.331/0001-73  | 12/03/2020 15:12     | 12/03/2020 15:56          | Aceito   |
| <b>Motivo Intenção:</b> Manifestamos intenção de interpor recurso em face de irregularidades nos documentos de habilitação e da proposta de preços apresentados pela empresa declarada vencedora, cujos fundamentos e razões recursais serão devidamente esclarecidos no prazo legal.   |                      |                           |          |
| <b>Motivo Aceite ou Recusa:</b> Acato seu pedido para lhe oportunizar a apresentação de seus apontamentos com maior perceptibilidade.   |                      |                           |          |

**Troca de Mensagens**

|                    | Data                | Mensagem  |
|--------------------|---------------------|---|
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:04:11 | Bom dia, senhores licitantes! Estamos abrindo a sessão do pregão n. 361/2019 com o início da etapa de lances.   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:04:22 | Na fase de aceitação será feita a análise acurada da proposta melhor classificada em cada item. Assim, ressaltamos ser indispensável que os senhores permaneçam logados (COMPRASNET) durante toda a sessão do pregão.   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:04:26 | Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico COMPRASNET durante todas as sessões públicas do Pregão, mesmo após o encerramento da etapa de lances, ficando responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios por sua desconexão ou pela inobservância de quaisquer mensagens ou avisos emitidos pelo sistema. |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:04:34 | Daremos início à etapa de lances.   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:04:47 | O item G1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:26:19 | A primeira etapa fechada foi iniciada para o item G1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 885.312,0000 e R\$ 919.554,1200 poderá enviar um lance único e fechado até às 10:31:19 do dia 06/03/2020.   |
| Sistema            | 06/03/2020 10:31:19 | O fornecedor da proposta no valor de R\$ 918.570,1200 não enviou lance único e fechado para o item G1.  |
| Sistema            | 06/03/2020 10:31:19 | A etapa fechada do item G1 foi encerrada.   |
| Sistema            | 06/03/2020 10:31:19 | O item G1 está encerrado.   |
| Sistema            | 06/03/2020 10:31:19 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:35:26 | Daremos início à fase de aceitação. Poderá haver a solicitação de informações técnicas e outros questionamentos referentes aos itens cotados. Sendo assim, ressaltamos ser indispensável que os senhores permaneçam logados no sistema COMPRASNET durante toda a sessão do pregão.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:38:52 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Prezado, bom dia. Iniciando a fase de julgamento, questiono a possibilidade de maior desconto no valor de sua proposta.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:40:39 | Prezado Sr. Pregoeiro, só 1 minuto. Por favor   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:41:24 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Pois não.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020 10:42:56 | Sr. Pregoeiro, verificamos aqui e já estamos no nosso limite.   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:47:05 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Conforme item 11.2 do edital envio da planilha de custos e formação de preços ajustada ao valor final ofertado no anexo do sistema para cumprimento do pleito, sendo estipulado o prazo de para tal.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020 10:48:37 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Solicito que informe endereço eletrônico para realização das possíveis tratativas diligenciais, caso necessárias.   |



|                    |                        |   |
|--------------------|------------------------|---|
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>10:48:44 | Ok, já iremos anexar. Obrigado.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>10:48:46 | ajudar<br>3<br>Senhor fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>10:49:01 | comercial@bemservicos.net.br  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>10:50:17 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Agradeço e aguardo envio.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>10:51:57 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, enviou o anexo para o grupo G1.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:03:11 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Será analisada pela equipe contábil. Conforme informado, esteja atento às diligências que poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico informado.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>11:03:37 | Ok, obrigado!   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:37:33 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Faremos um intervalo em respeito ao horário comercial, ao mesmo tempo em que realizamos a análise acurada e paulatina dos documentos enviados. Lembrando, esse intervalo não se estende às diligências, cuja realização dar-se-á a qualquer momento, respeitando a razoabilidade de prazos. |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:37:59 | Retornaremos aos trabalhos neste Comprasnet às 16h00min.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:02:24 | Desejando uma boa tarde a todos, declaro reaberta a sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:03:32 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Prezado, favor efetuar envio da planilha de custos e formação de preços em formato editável (ex: Excel). Convocarei o anexo para cumprimento do pleito.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>16:03:39 | Senhor fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.  |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>16:13:06 | Ok, só um instante.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>16:15:01 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, enviou o anexo para o grupo G1.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:20:24 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Agradeço. Esteja atento para possíveis diligências, conforme instruções já proferidas anteriormente.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:47:18 | Senhores licitantes, estamos suspendendo o pregão para análise acurada da documentação enviada. A sessão pública será retomada segunda-feira, 09/03, às 15h00min, quando, então, daremos prosseguimento aos trabalhos.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:47:51 | Reitero, A suspensão não se estende às diligências, cuja realização dar-se-á a qualquer momento, respeitando a razoabilidade de prazos e horários.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:48:19 | Assim sendo, declaro suspensa a presente sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.  |
| Pregoeiro          | 09/03/2020<br>15:59:30 | Prezados, boa tarde. Devido à problemas técnicos, não conseguimos reabrir o certame no horário previamente agendado. A reabertura fica marcada para amanhã, às 10h00min. Contamos com sua compreensão e pedimos desculpas pelo imprevisto.  |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:02:18 | Desejando um bom dia a todos, declaro reaberta a sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.  |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:07:03 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Prezado, bom dia. Inicio questionando a possibilidade de maior desconto no valor de sua proposta.   |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:09:50 | Bom dia. Vamos analisar.  |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:12:01 | Senhor pregoeiro, pode nos conceder até qtos minutos pra analisar até qto poderemos abaixar e ter um contrato justo pra duas partes?  |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:12:45 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Pois não.   |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:13:50 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Faça sua análise no tempo necessário.   |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:19:07 | Obrigado, mais uns 10 minutinhos ajustamos o valor para baixar um pouco.  |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:21:05 | Senhor pregoeiro, segue o nosso valor abaixando para R\$797.881,80.   |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:27:52 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Prezado, agradeço o desconto concedido. Todavia, haja vista o cenário de cortes constantes aos orçamentos das instituições públicas de ensino, solicito encarecidamente a possibilidade de melhorá-lo.  |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:30:44 | Vamos efetuar nova análise para verificar o valor que podemos ofertar   |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:31:15 | Senhor pregoeiro entendemos perfeitamente, pois temos inúmeros contratos com a Educação. A nossa expectativa era vencer com R\$ 880 mil, mesmo assim vamos analisar mais uma vez para baixar mais um pouco. Só mais um instante.  |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:33:33 | Segue a nossa proposta de abatimento: R\$ 782.886,60.   |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:39:46 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Prezado, agradeço o esforço. Porém conseguimos reduzir um pouco mais?   |
| 07.593.524/0001-82 | 10/03/2020<br>10:41:34 | Vamos analisar mais um pouco.   |
| Pregoeiro          | 10/03/2020<br>10:44:52 | Para BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Agradeço.   |





|                    |                        |  |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro          | 11/03/2020<br>17:30:25 | Assim sendo, agradeço a participação de todos, pelo que declaro suspensa a presente sessão pública do Pregão Eletrônico 361/2019.  |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>10:05:10 | Desejando um bom dia a todos, declaro reaberta a sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>10:14:29 | Antes de retornarmos ao julgamento das propostas, faremos o desempate ME/EPP.  |
| Sistema            | 12/03/2020<br>10:14:34 | O item G1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.  |
| Sistema            | 12/03/2020<br>10:14:34 | Sr. Fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ 03.171.959/0001-88 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 10:19:34 do dia 12/03/2020. Acesse a fase de lance.   |
| Sistema            | 12/03/2020<br>10:19:39 | O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 10:19:35 de 12/03/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ 03.171.959/0001-88.   |
| Sistema            | 12/03/2020<br>10:19:39 | O item G1 está encerrado.  |
| Sistema            | 12/03/2020<br>10:19:39 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>10:24:05 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Prezado, bom dia. Questiono a possibilidade de maior desconto no valor de sua proposta.  |
| 83.953.331/0001-73 | 12/03/2020<br>10:29:31 | Prezado Sr. Pregoeiro, temos a possibilidade de conceder um desconto no valor arrematado.  |
| 83.953.331/0001-73 | 12/03/2020<br>10:31:02 | Nosso último valor ofertado será de R\$ 67.900,00 mensais para os 11 postos de serviços.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>10:37:00 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Agradeço o desconto inicial, contudo, está aquém de nossas expectativas. Esperamos um desconto semelhante aquele já ofertado pelos demais concorrentes. Nesse sentido, solicitamos encarecidamente revisão de sua oferta.  |
| 83.953.331/0001-73 | 12/03/2020<br>10:39:09 | Peço um instante para verificarmos a possibilidade.  |
| 83.953.331/0001-73 | 12/03/2020<br>10:46:54 | Estamos analisando nossos custos e verificando com a nossa Direção. O Sr. consegue nos conceder um prazo de resposta até às 11h30m?  |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>10:47:56 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Pleito acatado.  |
| 83.953.331/0001-73 | 12/03/2020<br>11:24:36 | Prezado Sr. Pregoeiro, após a análise minuciosa dos custos necessários para a execução deste contrato conseguimos ofertar R\$ 57.200,00 mensais.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>11:32:20 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Agradeço.  |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>11:33:34 | Faremos um breve intervalo em respeito ao horário comercial. A sessão será retomada às 14h15min de hoje.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:18:07 | Desejando uma boa tarde a todos, daremos prosseguimento aos trabalhos.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:26:00 | Prezados, é possível que tenha ocorrido um equívoco na inabilitação do licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. Nesse diapasão, haverá revisão da análise realizada e, em seguida, apresentaremos o parecer final. Peço, por gentileza, que aguardem. Agradeço a compreensão.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:52:53 | Senhores licitantes, seguem os devidos esclarecimentos:  |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:59:01 | A Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VII-E, Nota 2 das observações do 'Modelo de Declaração de Contratos Assumidos com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública', trata especificamente da base de cálculo a ser utilizada na habilitação econômico-financeira, indicando a utilização do valor remanescente dos contratos, excluindo o já executado. |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:59:24 | Anteriormente, no parecer de inabilitação emitido, havia sido erroneamente considerado o valor total dos contratos firmados pela licitante, o que descumpria o item c.3.3 do edital.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>14:59:55 | Porém, considerando-se a legislação vigente e a correta base de cálculo para esse item, a empresa cumpre todos os requisitos da qualificação econômico-financeira dispostos no certame.  |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>15:01:37 | Assim sendo, a inabilitação da licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli será retificada.   |
| Sistema            | 12/03/2020<br>15:07:14 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.   |
| Pregoeiro          | 12/03/2020<br>15:07:23 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 12/03/2020 às 15:40:00.   |

**Eventos do Pregão**

| Evento              | Data/Hora           | Observações  |
|---------------------|---------------------|--|
| Abertura de Prazo   | 12/03/2020 15:07:14 | Abertura de prazo para intenção de recurso                                       |
| Informado           |                     |  |
| Fechamento de Prazo | 12/03/2020 15:07:23 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 12/03/2020 às 15:40:00 |

Data limite para registro de recurso: 17/03/2020.



Data limite para registro de contrarrazão: 20/03/2020.  
Data limite para registro de decisão: 03/04/2020.

ajudar  
?

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:58 horas do dia 12 de março de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DIEGO ROSA OSSANES  
**Pregoeiro Oficial**

ALESSANDRA PEREIRA  
**Equipe de Apoio**

FABIO ALEXANDRE ROSA  
**Equipe de Apoio**

ADRIANO COELHO  
**Equipe de Apoio**



Voltar





## **B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**

A empresa **B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 05.765.061/0001-63 com sede à Rua Osvaldo Aranha, n.º 50, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP. 88070-500, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da decisão equivocada do Sr. Pregoeiro que desclassificou a recorrente e por consequência classificou e habilitou indevidamente a empresa **BRASIL RECRUTA MAO DE OBRA EIRELI**, CNPJ Nº 07.593.524/0001-82, no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 361/2019**, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.

### **1 - DOS FATOS**

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 361/2019 promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina, com o objetivo de realizar o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.

A recorrente foi declarada vencedora classificada em primeiro lugar sendo detentora do menor preço ao final da etapa de lances, no entanto, o Sr. Pregoeiro manifestou pela recusa da proposta da recorrente por meio de conclusão equivocada onde justificou que esta não teria atendido os pedidos de diligências, conforme segue:

#### **Eventos do Item**

| <b>Evento</b> | <b>Data</b>            | <b>Observações</b>  |
|---------------|------------------------|---|
| Recusa        | 10/03/2020<br>10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital. |



## B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Desta forma, prosseguiu-se o pregão e a recorrida foi indevidamente classificada e habilitada no certame, devendo estas decisões serem reformadas para anular a injusta desclassificação da recorrente e consequentemente a classificação indevida da licitante Brasil Recruta Mão de Obra Eireli.

### 2 - DAS DILIGÊNCIAS SUPOSTAMENTE NÃO ATENDIDAS

Inicialmente para elucidar os fatos merecem destaque algumas datas e horários registrados pelo sistema onde houve negociação entre a Recorrente e o Sr. Pregoeiro, vejamos:

|                    |                        | para tal.   |
|--------------------|------------------------|---|
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>10:48:37 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Solicito que informe endereço eletrônico para realização das possíveis tratativas diligenciais, caso necessárias.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>10:48:44 | Ok, já iremos anexar. Obrigado.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>10:48:46 | Senhor fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.  |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>10:49:01 | comercial@bemservicos.net.br  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>10:50:17 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Agradeço e aguardo envio.   |
| Sistema            | 06/03/2020<br>10:51:57 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, enviou o anexo para o grupo G1.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:03:11 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Será analisada pela equipe contábil. Conforme informado, esteja atento às diligências que poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico informado.   |
| 05.765.061/0001-63 | 06/03/2020<br>11:03:37 | Ok, obrigado!   |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:37:33 | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Faremos um intervalo em respeito ao horário comercial, ao mesmo tempo em que realizamos a análise acurada e paulatina dos documentos enviados. Lembrando, esse intervalo não se estende às diligências, cuja realização dar-se-á a qualquer momento, respeitando a razoabilidade de prazos. |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>11:37:59 | Retornaremos aos trabalhos neste Comprasnet às 16h00min.  |
| Pregoeiro          | 06/03/2020<br>16:02:24 | Desejando uma boa tarde a todos, declaro reaberta a sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.   |

Observe-se que a Recorrente sempre respondeu imediatamente todos os contatos estabelecidos no decorrer do certame através do sistema, inclusive atendendo as solicitações de pronto.

Posteriormente, às 16h03min na reabertura do certame tem-se o seguinte:

|  |  |
|--|--|
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(06/03/2020 16:03:32)  | Para B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - Prezado, favor efetuar envio da planilha de custos e formação de preços em formato editável (ex: Excel). Convocarei o anexo para cumprimento do pleito.                      |
| <b>Sistema informa:</b><br>(06/03/2020 16:03:39) | Senhor fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.   |
| <b>Fornecedor fala:</b><br>(06/03/2020 16:13:06) | Ok, só um instante.  |
| <b>Sistema informa:</b><br>(06/03/2020 16:15:01) | Senhor Pregoeiro, o fornecedor B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, enviou o anexo para o grupo G1.   |
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(06/03/2020 16:47:18)  | Senhores licitantes, estamos suspendendo o pregão para análise acurada da documentação enviada. A sessão pública será retomada segunda-feira, 09/03, às 15h00min, quando, então, daremos prosseguimento aos trabalhos. |





## B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Ocorre que no dia 09/03 não houve a reabertura do Pregão conforme estava previsto, a recorrente que estava atenta e acompanhando o andamento do certame entrou em contato com a pessoa responsável pelo Pregão Eletrônico 361/2019 para questionar a não reabertura às 15h00min, onde informaram que tinham ocorrido problemas técnicos e que seria remarcada a abertura, sendo inclusive orientada a enviar e-mail questionando sobre a abertura do pregão.

Após o contato, reabriram o Pregão Eletrônico remarcando a reabertura devido à problemas técnicos:

|  |  |
|--|--|
| <b>Pregoeiro fala:</b><br>(09/03/2020<br>15:59:30) | Prezados, boa tarde. Devido à problemas técnicos, não conseguimos reabrir o certame no horário previamente agendado. A reabertura fica marcada para amanhã, às 10h00min. Contamos com sua compreensão e pedimos desculpas pelo imprevisto. |
|--|--|

No dia 10/03/2020 após reabertura do certame, a recorrente foi surpreendida com a desclassificação com recusa de sua proposta por motivo de não ter atendido pedidos de diligências realizados:

| Eventos do Item |                        | Observações   |
|-----------------|------------------------|---|
| Evento          | Data                   |   |
| Recusa          | 10/03/2020<br>10:06:51 | Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedidos de diligência realizados, desrespeitando os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital. |

Importante salientar diante de todo o diálogo exposto no chat do sistema que a recorrente sempre respondeu prontamente todas as chamadas ali expostas e no dia em que estava marcada a reabertura e não ocorreu por problemas técnicos no sistema, a recorrente interessada entrou em contato com o órgão para saber o motivo da não reabertura, não sendo informada em momento algum sobre e-mails enviados para diligências e não respondidos, simplesmente porque os e-mails com pedidos de diligências nunca chegaram no endereço eletrônico informado pela recorrente [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br).

Conforme “*Pedido de Diligências*” por e-mail anexado pelo Departamento de Licitações – DPL/PROAD/UFSC [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br), é possível verificar que no dia **06/03/2020 às 11:15** foi solicitado “*Diligência 01*”, contudo este primeiro e-mail não possui notificação de recebimento e/ou confirmação de leitura, nem mesmo retorno obviamente por não ter sido recebido no e-mail da recorrente.

Ademais, cumpre ressaltar que no chat do pregão às **11h37min33ss** o Sr. Pregoeiro suspendeu o andamento do certame informando o retorno às **16h00min** e não foi se quer questionado a respeito do recebimento ou não do e-mail da “*Diligência 01*” **enviado às 11h15min**.

A realização de diligências é sim uma prerrogativa do pregoeiro e convém para a o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas, onde por trás dessa faculdade encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração.



## **B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Conforme o Acórdão 2159/2016 do Plenário – TCU, indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de *“diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”*.

No entanto, ao analisar os anexos de diligências anexados pelo Sr. Pregoeiro no sistema, resta claro que não há comprovação de que os e-mails foram entregues e/ou abertos pela Recorrente, inclusive o Sr. Pregoeiro estava ciente do não retorno e/ou confirmação de leitura dos e-mails referente às Diligências.

Outro fator importante a ser destacado, capaz de provar a veracidade do não recebimento dos e-mails pela Recorrente, é que não foi anexado aos e-mails direcionados à [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br) a *“Confirmação de Leitura” - que comprova o recebimento do e-mail e abertura deste pelo destinatário*, assim como foi anexado nos e-mails enviados a Recorrida classificada indevidamente *“Brasil Recruta”* onde consta a *“Confirmação de Leitura”* comprovando a ciência desta da diligência solicitada:

Confirmação de Leitura (exibida): Diligência 1 – Pregão 361/2019 ...

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 10/03/2020 14:57

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Assunto: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

Data: 2020-03-10 14:54

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt —

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <2d205f386c9640843465944786c0d312@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

— Anexos: —

MDNPart2.txt

274 bytes



# B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Confirmação de Leitura (exibida): Re: Diligência 1 – Pregão 361/2...

**Assunto:** Confirmação de Leitura (exibida): Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

**De:** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

**Data:** 10/03/2020 15:12

**Para:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Esta é uma confirmação de leitura da sua mensagem

Para: BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Assunto: Re: Diligência 1 – Pregão 361/2019 – Brasil Recruta

Data: 2020-03-10 15:11

Nota: Esta confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.

— MDNPart2.txt —

Final-Recipient: rfc822; [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br)

Original-Message-ID: <251bbf83a4ad25ee8a12bf8815c3f525@contato.ufsc.br>

Disposition: manual-action/MDN-sent-manually; displayed

Original-Recipient: BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Reporting-UA: Roundcube Webmail/1.3.8

— Anexos: —

MDNPart2.txt

290 bytes

Pois bem, resta claro que os e-mails de diligências que foram enviados para Recorrente, não respondidos, não foram abertos e muito menos recebidos, tanto é que não há anexado no processo licitatório a “*Confirmação de Leitura*” do e-mail [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br), portanto, totalmente equivocada a motivação do Sr. Pregoeiro de não atendimento dos pedidos de diligência realizados, simplesmente porque não chegaram ao conhecimento desta Recorrente os e-mails com pedidos de diligências.

Estranhamente verifica-se ainda que, em momento algum no chat do pregão houve questionamento do Sr. Pregoeiro à Recorrente referente a confirmação e recebimento dos e-mails de “*diligências 01 e 02*” solicitados, mesmo após terem informado que passaram por problemas técnicos.

### 3 - DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS

A realização de diligências para a correção de vícios formais das propostas devem ser baseadas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não sendo razoável nem proporcional vedar a participação de um licitante diante de falha meramente formal, quando sua correção não acarrete prejuízo ao processo de licitação e nem aos demais licitantes.



## B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Neste caso, através dos e-mails anexados pelo órgão, verifica-se que as diligências se deram somente para readequação da composição de valores da planilha de preços para um melhor entendimento do menor valor ofertado pela Recorrente.

Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços  
**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**Data:** 09/03/2020 09:08  
**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Bom dia,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Retirar da planilha a Contribuição Patronal por não configurar um benefício ao empregado e sim um custo indireto da empresa;
- Retirar/Justificar o Fundo de assistência ao empregado, pois não consta na CCT;
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes/EPI's nas planilhas de custos;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, e comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Zerar alíquota de férias apresentada no submódulo 4.1-A, pois no submódulo 2.1-B já consta o percentual de 12,10%.
- Demonstrar a memória de cálculo da alíquota da Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, módulo 3-B.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Peço que nos encaminhem a planilha ajustada até às 11:30.**

Veja-se que a Recorrente apresentou proposta de menor valor onde os ajustes solicitados e suas correções são meramente formais para um melhor entendimento da Administração, em nada afetam o julgamento da proposta que mantém o mesmo valor conforme planilha ajustada em anexo.

Quanto à realização de diligências de propostas tem-se o entendimento do TCU a seguir:

*Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente pode diligenciar. **Entretanto, na dúvida não é lícito ao agente público decidir em prejuízo do interesse coletivo, ainda mais nesse caso que inabilitou a proposta mais vantajosa para a Administração.** Acórdão 1899/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)*

Ainda conforme matéria similar já apreciada pelo TCU destaca-se o Acórdão 4.621:

**“Quando se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes. É com base nesses valores apresentados (Valor Global) que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exequibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos). Segundo o acórdão, sobre a necessidade de detalhamento de itens na planilha de preços, a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos. A Administração não pagará diretamente pelos encargos trabalhistas indicados na planilha, pois são eles de responsabilidade da contratada. À contratante interessa que haja a prestação de serviços de acordo com o pactuado. Ou seja, a planilha de formação de custos constitui uma útil**



## **B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

ferramenta para a análise do preço global ofertado, mas não constitui em indicativos de serviços unitários a serem pagos de acordo com a sua execução, pois a contratação prevê um pagamento fixo mensal e os valores dos encargos trabalhistas indicados estão sujeitos a variações que escapam ao controle das partes contratantes. Desta forma, os valores correspondentes aos encargos são meras estimativas apresentadas pela licitante, de forma que eventuais divergências entre o apresentado e o efetivamente ocorrido devem ser considerados como inerentes aos riscos do negócio, impactando positivamente ou negativamente sobre o lucro da contratada. Ainda de acordo com a Jurisprudência, o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes não deve ser o de simplesmente desclassificar o licitante, deve-se verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Ainda, o ministro relator exemplifica que mesmo em caso de evidente desacerto com as normas trabalhistas, em que uma licitante aponha o percentual de zero por cento, pode-se avaliar a margem de lucro da empresa e verificar que poderia haver uma diminuição dessa margem para cobrir e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta, que tendo apresentado essa licitante o menor preço, ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global e não gerou qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado e o caráter instrumental da planilha de custos não foi prejudicado, pois a Administração pôde dela se utilizar para avaliar o preço proposto sob os vários aspectos legais. Em suma, segundo o Ministro Relator é um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico e rememora ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação. Ainda, de acordo com o Ministro Relator, se a proposta é mais vantajosa economicamente para a Administração e ainda compatível com os preços de mercado, não vislumbra motivos para desclassificá-la e exemplifica o Relatório que acompanha a Decisão 577/2001 - Plenário, [...] “Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação”

Todavia, através da planilha apresentada e planilha ajustada em anexo conforme solicitações do Sr. Pregoeiro, observa-se que a mesma cotou o **menor preço global exequível**, de forma que o não atendimento das diligências para reajustes de valores para esclarecimentos da Administração não se deu, porque não foram recebidos os e-mails supracitados, diligências aliás que poderiam ter sido tratadas pelo chat do sistema do pregão que encontrava-se em andamento, haja vista que a recorrente encontrava-se em todos os momentos online no chat atenta a qualquer solicitação.

Neste sentido, cabe destacar, ainda, que o motivo alegado pelo Sr. Pregoeiro para recusa da proposta da Recorrente em ter descumprido os itens “11.3.8.4” e “11.3.8.6” não condiz com a realidade dos fatos, **pois impossível a Recorrente descumprir uma diligência da qual não recebeu a solicitação**, portanto, esta decisão merece ser reformada.



Ainda, conforme o próprio item “11.3.8.4”, este possibilita a *solicitação de diligências podendo ser registradas pelo chat OU pelo e-mail do DPL*, ora, se a administração estava ciente de que tinha ocorrido problemas técnicos e que não obteve retorno de e-mail de uma licitante que estava a todo momento em contato no chat do pregão eletrônico, seria totalmente possível o Sr. Pregoeiro utilizar o chat do sistema para solicitar a confirmação de recebimento dos e-mails, no entanto, se manteve silente diante da situação e optou equivocadamente por desclassificar a menor proposta do pregão.

#### **4 - DA PROPOSTA HABILITADA DA BRASIL RECRUTA**

Após ocorrer a desclassificação injusta da recorrente, foi chamada segunda a licitante classificada em segundo lugar “Brasil Recruta” com o valor de R\$ 767.598,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais).

Observa-se que o valor proposto pela Recorrente é de R\$ 649.320,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), ou seja, há uma diferença de R\$ 118.278,00 (cento e dezoito mil, duzentos e setenta e oito reais), e desta forma a proposta vencedora atual do certame traz um prejuízo mensal à Administração de R\$ 9.856,50 (nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) a mais em comparação com a proposta exequível ofertada pela Recorrente e que foi desclassificada injustamente.

Conforme entendimento do TCU:

*b) diferença de cerca de 50% entre a proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 22/2016, no valor de R\$ 7.862,531,99 e o valor estimado pela Fiocruz, de R\$ 15.072.646,67, o que sinaliza que a estimativa feita pela Fundação pode estar dissociada da realidade do mercado, de forma que não se pode afirmar, com certeza, que o valor final é efetivamente a melhor proposta que poderia ter sido adquirida pela Administração, haja vista que a competição se deu em bases diversas para as licitantes;*

Assim, para o julgamento das propostas o Sr. Pregoeiro deveria levar em consideração o menor preço, o dever de eficiência é o que se impõe a todo agente público ao realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, não devendo esta função ser desempenhada apenas com a legalidade exigindo resultados positivos, sem analisar o atendimento ao princípio do interesse público e economicidade.

Como se observa a Administração deixou de obter uma contratação mais vantajosa, violando o princípio da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como o da eficiência, pois não se trata de proposta inexequível desclassificada e Como podemos ver se nem erros são motivos de desclassificação de propostas, desde que seja passível de correção e não tragam nenhum prejuízo as demais licitantes e nem a Administração Pública.



## **B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**

Limpeza, Conservação e Mão-de-Obra Especializada

Desta forma, sob o manto da economicidade e para que se garanta o cumprimento da finalidade pública, a Administração deve se preocupar em saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública.

Outrossim, como relatado pela Recorrente, esta ofertou o menor valor contemplando todos os custos necessários para garantir a execução contratual total, não prosperando ao Sr. Pregoeiro os motivos que o levaram a tal decisão, uma vez que não houve inexecutabilidade e a readequação dos valores conforme a solicitação da Administração só não foi realizada em razão da Recorrente não ter recebido a solicitação de diligência por e-mail conforme demonstrado, no entanto, conforme proposta anexa é possível a readequação da planilha de custos sem alteração do menor valor total proposto.

### **5 - DOS PEDIDOS**

Por todo o exposto, a Recorrente requer que:

-Seja retificada a decisão que desclassificou a Recorrente do certame em virtude de decisão equivocada do Sr. Pregoeiro, pois, conforme demonstrado não foi recebido e-mails com pedidos de diligências no e-mail [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br), nem obteve conhecimento das solicitações de diligências, ressaltando que não houve por parte do Sr. Pregoeiro, qualquer tipo de questionamento referente aos e-mails ou reajustes da planilha durante toda a sessão do pregão eletrônico.

-Por consequência que ocorra a desclassificação da licitante BRASIL RECRUTA MAO DE OBRA EIRELI em face das decisões equivocadas do Sr. Pregoeiro conforme os argumentos aqui apresentados.

-Requer por fim, que na hipótese de não ser acatado o pedido, que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Criciúma, 17 de março de 2020.



**B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**  
SOLON NICOLAU BENEDET  
PROPRIETÁRIO  
CPF: 887.415.759-20

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico nº 361/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 83.953.331/0001-73, com sede na Av. Hercílio Luz, 1.249 - Anexo B - Centro - Florianópolis/SC, vem, respeitosamente, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO em face dos atos praticados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 361/2019 promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina pelas razões de fato e de direito expostas a seguir.

Outrossim, requer o conhecimento e a procedência do presente recurso.

#### 1. SÍNTESE DOS FATOS

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais que visa atender a imprensa universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina.

No curso da sessão o Sr. Pregoeiro solicitou à empresa que ofertou o melhor lance (Brasilrecruta Mão de Obra Eireli) que apresentasse, em caráter diligencial, a demonstração de resultado de exercício contendo o número de recibo constante nos demais documentos contábeis.

Em 12 de março do ano corrente, a empresa havia sido inabilitada do presente certame por descumprir o item 12.8, alínea c.3.3 do edital, haja vista ter o patrimônio líquido inferior a 1/12 do valor total dos contratos firmados. Ato contínuo, o pregoeiro entendeu que seria um suposto equívoco a inabilitação da empresa retromencionada, retificando o ato de inabilitação.

Sem razão, contudo, data venia.

Ab initio, importante consignar que referida diligência parece ter extrapolado os limites da Lei n. 8.666/93, configurando, portanto, apresentação de documento novo que é vedada pelo § 3º do art. 43 do referido ordenamento legal.

Além disso, a documentação contábil apresentada pela empresa BRASILRECRUTA está incompleta, visto que sem as notas explicativas, sem a demonstração da mutação do patrimônio líquido e sem a demonstração de fluxo de caixa, o que fere o cumprimento do edital no tocante à qualificação econômico-financeira (item 12, alínea "c" do instrumento convocatório), notadamente porque a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis não está na forma da lei.

Outrossim, a escrituração contábil apresenta erro em toda a sua estrutura, haja vista que o "passivo não circulante" se encontra abaixo do "patrimônio líquido", contrariando a Lei n. 6.404/1976 e a Norma Brasileira de Contabilidade T.3.

Ademais, a declaração de contratos assumidos também apresenta diversas inconsistências, mormente em relação à base de cálculo utilizada e aos contratos declarados, o que se demonstrará abaixo.

Passamos às razões recursais.

#### 2. MÉRITO

##### 2.1) Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial não observou a estrutura determinada por lei

O edital exige a apresentação da seguinte documentação para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes:

Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(...)

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

(...)

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá



ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

(...)

c.3) Independentemente de cadastro no SICAF, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

[grifos nosso]

Tais exigências advêm da Lei n. 8.666/93, in verbis:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Todavia, analisando a documentação contábil da empresa Brasilrecruta, verifica-se que o balanço patrimonial não foi apresentado na forma da lei, notadamente porque o "passivo não - circulante" encontra-se abaixo do "patrimônio líquido" contrariando as exigências da Lei nº 6.404/76 e da Norma Brasileira de Contabilidade T.3.

Isso porque o balanço patrimonial, de acordo com a NBC T.3 é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira das empresas.

Assim, em que pese o dispositivo supramencionado aplicar-se às sociedades anônimas, adota-se, por convenção, às empresas de pequeno e médio porte. Nestes termos, o art. 178 da Lei n. 6.404/76 estabelece que:

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

(...)

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I – passivo circulante;

II – passivo não circulante;

III – patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

[grifos nosso]

Por sua vez, a NBC T.3 que trata do conceito, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis, determina que e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos, in verbis:

3.2.2 – Conteúdo e Estrutura

3.2.2.1 – O balanço patrimonial é constituído pelo ativo, pelo passivo e pelo Patrimônio Líquido.

a) O ativo compreende as aplicações de recursos representadas por bens e direitos;

b) O passivo compreende as origens de recursos representadas por obrigações;

c) O Patrimônio Líquido compreende os recursos próprios da Entidade, ou seja, a diferença a maior do ativo sobre o passivo. Na hipótese do passivo superar o ativo, a diferença denomina-se "Passivo a Descoberto".

3.2.2.2 – As contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos.

[grifos nosso]

É evidente, portanto, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei. Além disso, caracteriza a vulnerabilidade do documento, uma vez que a empresa não respeitou os excertos legais, o que permite concluir que a escrituração contábil apresentada não comprova de forma satisfatória a qualificação econômico-financeira da empresa recorrida.

Outrossim, a obrigatoriedade de apresentação de documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a administração pública examine a situação econômico-financeira da licitante antes de efetivar a contratação.

Nestes termos, pretende a administração cercar-se de garantias econômico-financeiras para a conclusão do objeto do contrato com o objetivo de avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, porquanto, visa constatar se a licitante terá solvência e solidez suficientes para cumprir com o contrato, e encontra fundamento jurídico no inciso XXI, art. 37, da CF.

Assim, como exposto alhures, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

b) Demonstrações Contábeis: Ausência de Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas

De acordo com o exposto no tópico imediatamente antecedente, o órgão licitante exige a apresentação da documentação contábil nos termos da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório consubstanciado no art. 31 da Lei n. 8.666/93 para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas.

Todavia, a empresa Brasilrecruta desatende, mais uma vez, a exigência do edital, visto que apresenta as demonstrações contábeis em total desacordo com a lei, especialmente porque deixa de apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas.

Isso porque a NBC TG 1000 (R1), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/2009 que regulamenta o modelo contábil para pequenas e médias empresas e o Manual de Orientação do Leiaute 7 da Escrituração Contábil Digital (ECD) estabelece que a demonstração contábil deve conter as peças retromencionadas.

Nestes termos, iremos discorrer sobre a demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas em tópicos próprios.

b.1) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa

Conforme dito no tópico imediatamente antecedente, a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar peças obrigatórias das demonstrações contábeis, sendo duas delas a demonstração das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, conforme exigidas no Manual de Orientação da Escrituração Contábil Digital (ECD) e na Resolução 1.255/2009 NBC TG 1000.

Nestes termos, as demonstrações contábeis obrigatórias são: o Balanço Patrimonial; a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); a Demonstração do Valor Adicionado (DVA); a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e, as Notas Explicativas.

A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011.

Assim, de acordo com o Bloco J do Manual de Escrituração Contábil Digital que trata das Demonstrações Contábeis, mais especificamente o registro j210, deverá ser informada a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido nas demonstrações contábeis.

Do mesmo modo se observa na Seção 6 da Resolução 1.255/2009 CFC que dispõe sobre as exigências para a apresentação das mutações no patrimônio líquido da entidade para um período tanto na demonstração das mutações do patrimônio líquido quanto, caso condições específicas forem atendidas e a entidade opte, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

Todavia, conforme exposto alhures, a empresa recorrida apresentou demonstrações contábeis sem a demonstração de mutações do patrimônio líquido, o que evidencia, mais uma vez, que a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar o balanço na forma da lei.

Da mesma forma se observa com a ausência da demonstração de fluxo de caixa exigida na seção 7 da já mencionada Resolução que dispõe sobre as informações que devem ser apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa e como apresentá-las.

Mais uma vez está evidente que a empresa Brasilrecruta não possui qualificação econômico-financeira para participar do certame, tampouco para sagrar-se vencedora.

Conclui-se, portanto, que a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração de fluxo de caixa são peças essenciais das demonstrações contábeis e trazem informações relevantes e reais sobre a condição financeira das licitantes.

Diante disso, não resta dúvida acerca da obrigatoriedade da apresentação das referidas peças com base na lei de licitações e nas normas de contabilidade.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

b.2) ausência de notas explicativas

Especialmente em relação às notas explicativas, a Resolução CFC nº 1.255/2009, na seção 8, determina a feitura de notas explicativas e dispõe sobre os princípios subjacentes às informações que devem ser apresentadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis e como apresentá-las.

Além disso, o § 4º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76 estabelece a obrigatoriedade da feitura das notas explicativas, in verbis: As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Assim, apura-se que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira juntada pela empresa recorrida não foi apresentada na forma da lei, pois em desconformidade com a Lei nº 6.404/76 e com o modelo contábil para pequenas e médias empresas.

O doutrinador Antoninho Marmo Trevisan em sua obra "Como Entender Balanço" ensina que:

O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data – normalmente em 31 de dezembro – como se fosse uma fotografia. [...] Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa? São elas:

- Demonstrações do Resultado do Exercício;
  - Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
  - Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
  - Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e;
  - Notas Explicativas.
- [grifos nosso]

Sérgio de Ludícibus discorre, ainda, sobre as notas explicativas:

Um dos grandes desafios da Contabilidade, relativamente à evidenciação, tem sido o dimensionamento da qualidade e da quantidade de informações que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis em determinado momento. Como parte do esforço desenvolvido nesse campo, surgiram as notas explicativas que são informações complementares às demonstrações contábeis, representando parte integrante das mesmas. Podem estar expressas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações contábeis que forem necessárias ao melhor e mais completo esclarecimento dos resultados e da situação financeira da empresa, tais como: demonstração do valor adicionado, demonstração de fluxos de caixa e demonstrações contábeis em moeda constante. As notas podem ser usadas para descrever práticas contábeis utilizadas pela companhia, para explicações adicionais sobre determinadas contas ou operações específicas e ainda para composição e detalhes de certas contas. A utilização de notas para dar composição de contas auxilia também a estética do Balanço, pois se pode fazer constar dele determinada conta por seu total, com detalhes necessários expostos por meio de uma nota explicativa, como no caso de Estoques, Ativo Imobilizado, Investimentos, Empréstimos e Financiamentos e outras contas .  
[grifos nosso]

As notas explicativas são, portanto, parte integrante das demonstrações contábeis. Assim, considerando que o Edital e a Lei exigem a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, é evidente que as notas explicativas deveriam estar inseridas na documentação carreada pela empresa recorrida. O Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara - Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).

[grifos nosso]

Posto isso, evidencia-se, mais uma vez, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei. Assim, como já exposto, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19. Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa Brasil Recruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório.

### b.3) Autenticação

Para as empresas obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) o edital dispõe o seguinte:

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

[grifos nosso]

Conforme exposto acima, o próprio ato convocatório exige que a autenticação das demonstrações contábeis seja comprovada pelo recibo de entrega da ECD em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, ou seja, o edital exige (em total consonância com a lei) que a mesma numeração constante no recibo de entrega de escrituração digital esteja contida no rodapé dos demais documentos integrantes da escrituração contábil para comprovar a autenticidade dos mesmos.

Todavia, observando os termos de abertura e de encerramento, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, verifica-se a ausência da nota de rodapé para demonstrar a autenticidade desses instrumentos.

Para corroborar com o aqui exposto, tem-se a solicitação do pregoeiro na sessão pública, em caráter diligencial, para que a empresa recorrida apresentasse a demonstração de resultado do exercício (DRE) contendo o número de recibo constante nos demais documentos.

Nestes termos, a escrituração contábil emitida pelo programa Sped ECD, quando transmitida, evidencia em todas as suas páginas o termo: "Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto nº 8.683/2016".

Oportuno mencionar que os dados constantes nessa nota de rodapé que deveria constar em todas as páginas que compõem a escrituração contábil, são os mesmos dados que se encontram nos arquivos da Receita Federal, órgão responsável pela recepção das Demonstrações Contábeis.

Isso permite confrontar as informações apresentadas com as informações constantes nos arquivos da Receita Federal, atestando a sua legitimidade e aumentando a transparência das informações.

Além do mais, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.774/17 que dispõe sobre a escrituração contábil digital obriga todas as pessoas jurídicas (com algumas exceções) a apresentarem a escrituração contábil na forma digital (art. 1º).

Estabelece, ainda, no art. 2º, que a ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros que devem ser

assinados digitalmente, com certificado digital, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;  
 II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; e  
 III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

No entanto, conforme exposto, a empresa recorrida apresentou escrituração contábil sem autenticação, o que, por si só, enseja a sua imediata desclassificação, pois afronta expressamente a alínea "c.1.5" do instrumento convocatório.

Logo, jamais o pregoeiro poderia diligenciar neste sentido, pois taxativamente se trata de apresentação de documento novo proibido pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, notadamente porque o edital expressamente exige a apresentação de demonstrações contábeis devidamente autenticadas na forma da lei.

Além disso, afronta expressamente o princípio da vinculação ao edital, tendo em vista que o edital é claro ao determinar que "Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital (item 12.9)".

No mesmo sentido, apenas se constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (item 12.10). Ora, é evidente que a empresa recorrida não atendeu as exigências do edital, o que deveria ter ensejado a sua inabilitação desde a primeira análise dos documentos habilitatórios.

Posto isso, REQUER a inabilitação da empresa BrasilRecruta por descumprimento expresso do edital.

#### d) Relação de Compromissos assumidos

Para qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, é exigida a apresentação de declaração de compromissos assumidos, nos termos da alínea "c.3.3" do item 12 do Edital, in verbis:

c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.4) A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c.4) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[grifos nosso]

Inicialmente, cabe destacar, que é dever das licitantes fornecer informações mínimas para que, tanto o pregoeiro e sua equipe de apoio, quanto as demais licitantes tenham acesso às informações contidas nos contratos mencionados no intuito de acessar os instrumentos contratuais e os termos aditivos para validação.

Ora, Sr. pregoeiro, como se denota da declaração, nem mesmo o número dos contratos é mencionado na Declaração apresentada pela Recorrida! Tampouco os valores atualizados com seus respectivos reajustes e repactuações que tenham ocorrido na vigência do contrato foram informados, dificultando o acesso às informações contratuais.

Nestes termos, buscando efetuar uma análise das informações descritas na relação de contratos, e também com o intuito de contribuir com esse pregoeiro e sua equipe de apoio para preservar a supremacia de interesse público e identificar possíveis falhas no decorrer no processo, recorreremos aos sítios oficiais e encontramos fortes indícios de que as informações estão incompletas e contém alguns equívocos.

Algumas informações encontram-se desatualizadas, como este pregoeiro e sua equipe de apoio poderão comprovar mediante consulta no Portal da transparência do Governo Federal.

A título de exemplo, podemos mencionar a inconsistência encontrada nas informações descritas na relação de contratos da licitante, especialmente quanto ao contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Garopaba (contrato n. 95/2017), a partir do acesso ao portal da transparência, no qual é possível identificar a existência de uma prorrogação contratual no mês de dezembro de 2019 no tópico "termos aditivos do contrato". O valor do contrato retromencionado informado na declaração é de R\$ 70.335,00. Porém, este era o valor inicial do contrato. O valor total do contrato descrito na mesma página é de R\$ 211.005,00, o que leva a crer que o Contrato já foi prorrogado por mais 12 meses e que o período de vigência é superior ao período informado na declaração, exigindo adequação do período de vigência e dos valores mencionados.

Então, são duas ocorrências de informações errôneas: 1) declaração a menor do valor total do contrato e; 2) declaração a menor do total remanescente. Logo, se acrescentarmos o valor do total remanescente (R\$ 70.335,00) na primeira fórmula, tem-se:  $347.397,25 \times 12 / 3.687.670,00$  o que resulta em 1,13, ou seja, quanto mais valores são declarados, mais diminui o índice e há maior comprometimento do patrimônio líquido da empresa.

O mesmo se observa com o contrato nº 109/15 firmado também com o Instituto Federal, Campus Joinville, tendo em vista que em consulta no portal da transparência, verifica-se que o contrato foi prorrogado no campo "termos aditivos do contrato". Entretanto, a data de vigência não foi atualizada na declaração informada pela empresa BRASILRECRUTA, razão pela qual não pode ser acatada e deve ser desconsiderada para efeitos da avaliação que se pretende, já que o valor remanescente dos contratos declarados pela empresa recorrida é, na verdade muito maior. Ora, nobre administração, quantos mais valores omitidos podem existir e que afetam diretamente a capacidade financeira da empresa recorrida?

Em razão disso, e para assegurar o cumprimento do contrato durante toda a contratualidade, requer-se a realização de diligências com fulcro no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 a fim de comprovar as alegações supras por meio da cópia dos contratos e de seus respectivos aditivos.

#### e) Dois pesos e duas medidas na Declaração de Contratos firmados

Conforme visto, a declaração apresentada pela empresa recorrida, contem diversas inconsistências. Todavia, os cálculos efetuados ao final da declaração para identificar (1) o comprometimento do Patrimônio Líquido em relação ao Valor Total dos Contratos firmados e (2) a variação da Receita Bruta em relação ao Valor Total dos contratos firmados também se encontram viciados.

É completamente incoerente que a empresa recorrida utilize apenas o valor remanescente dos contratos no cálculo efetuado para comprovar o comprometimento do patrimônio líquido, ignorando a prorrogação de todos os contratos firmados com a Administração Pública, que costumam ser prorrogados por até 60 meses, inclusive, tendo sido alguns deles já prorrogados (IFSC), e no cálculo demonstrativo da variação da receita Bruta em relação ao valor total dos contratos, utilize o valor equivalente a 12 vezes o valor do seu faturamento mensal.

Ora Sr. Pregoeiro, para identificar a variação da Receita Bruta em relação ao valor total dos contratos firmados (segundo cálculo), a comparação deveria igualmente levar em consideração a mesma regra adotada no primeiro cálculo.

A empresa BRASL RECRUTA utiliza um critério para aferir o valor total dos contratos para a primeira fórmula (Comprometimento do Patrimônio Líquido) e outro para verificar a variação da Receita Bruta. Porém, é evidente que a base de cálculo a ser utilizada deve ser a mesma em ambas as fórmulas, porque só assim será possível conciliar uma fórmula com a outra.

Além disso, analisando os contratos declarados, verificaram-se diversas informações são duvidosas, conforme já exposto.

Parece evidente que os cálculos estão manipulados para se enquadrarem nos limites legais.

Se fôssemos substituir na segunda fórmula o valor total dos contrato pelo valor remanescente, por exemplo, teríamos que  $(6.304.186,88 - 3.617.335,01) \times 100 / 3.687.670,00 = 42,62\%$ , ou seja, uma variação muito superior ao limite de 10% permitido pelo edital.

### 3. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, REQUER seja conhecido o presente Recurso Administrativo para julga-lo totalmente procedente, com a consequente inabilitação da empresa recorrida.

Caso esse não seja esse entendimento, o que não se espera, notadamente porque a falta de apresentação do balanço na forma da lei já enseja imediatamente a desclassificação da empresa Brasilrecruta, REQUER a realização de diligências para comprovar a autenticidade das informações constantes da declaração dos compromissos assumidos, especialmente face aos dois contratos do IFSC que, conforme constam do Portal da Transparência, estão com a dotação financeira já programada para prorrogação que já está aparentemente vigente e não informada na declaração.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., o que não se espera, REQUER sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório referente ao presente certame.

Nestes termos, pede deferimento.

Florianópolis/SC, 17 de março de 2020.

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA  
Luiz Ermes Bordin

**Fechar**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019  
Processo Licitatório nº 23080.049555/2019-21

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por meio da desta apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Recorrente interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que julgou as propostas e declarou vencedora a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, ora Recorrida.

Em resumo, alega a Recorrente que não foi alertada da nova data para reabertura do pregão, bem como das diligências requeridas pelo Sr. Pregoeiro.

E ainda, que o Pregoeiro não considerou a proposta mais vantajosa da Recorrente em relação a dá Recorrido.

Por fim, requereu a desclassificação da empresa Recorrida.

Todavia, conforme será devidamente demonstrado e comprovado a seguir, todas as alegações carecem de amparo legal e fático, não assistindo razão a Recorrente em suas afirmações, o que torna totalmente incabível o seu pleito.

Inicialmente, cabe destacar que a classificação da Recorrida ocorreu dentro dos parâmetros e procedimentos a luz dos regimentos previstos pelo Edital, Decreto nº 10.024/19 e pela Lei 8.666/93, não se tratando, como faz crer a Recorrente, de classificação indevida.

O objeto do edital, por força do art. 3º da Lei 8.666/93 vincula todo o processo licitatório, vejamos o dispositivo:

Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Celso Antônio Bandeira de Mello assim define o edital de licitação:

"é o ato por cujo o meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado". (in Curso de Direito Administrativo. 15ª ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 532) (destaque nosso)

Hely Lopes Meirelles define o edital da seguinte forma:

"edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento do público a abertura de concorrência, de tomada de preços, de concurso e de leilão, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Como lei interna da concorrência e da tomada de preços, vincula INTEIRAMENTE a Administração e os proponentes". (in Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros, 2001. p. 271) (destaque nosso)

Considerando então esses fatores que o edital é o instrumento que vincula as partes, devem todos os licitantes atenderem todas as regras dispostas no edital.

Analisando o certame em questão, percebemos que a Recorrente não se ateu às normas do edital.

Alega a Recorrente que não informada da reabertura do certame, em razão de não ter confirmado o recebimento dos e-mails que foram encaminhados pelo pregoeiro.

Percebe-se que é de total responsabilidade da licitante a verificação e acompanhamento de seu e-mail.

Cabe destacar que todas as concorrentes informam os seus respectivos e-mails para participação no certame, não havendo hipóteses de responsabilização do Pregoeiro por qualquer falha nos e-mails informados, muito menos, prejudicar as demais licitantes.

Os termos do Edital eram claros, em especial os itens 7.4, 7.5 e os itens destacados abaixo:

11.3.8.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

11.3.8.6. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar o não cumprimento de eventuais diligências, as quais poderão ser processadas diretamente por este canal, no qual restará definido o prazo para o atendimento da solicitação por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal de comunicação é indispensável na condução do certame para eventuais ajustes da planilha/proposta, conferindo uma maior celeridade ao certame.

11.4.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

Todos os procedimentos adotados pelo pregoeiro se deram conforme normativas e orientações do Comprasnet, do Edital e da Lei.

Assim como as diligências solicitadas por parte do pregoeiro constam dentro da normalidade a fim de sanar todo e quaisquer esclarecimentos por parte da administração pública, cabendo às concorrentes estarem prontamente aptas a atender tais pedidos, dentro do prazo previsto, o que não fez a Recorrente.

E ainda, não pode a Recorrida ser prejudicada pela não observação das diligências por parte da Recorrente, uma vez que avisada pelo pregoeiro que seriam notificados via e-mail.

Todas as demais concorrentes estavam presentes na sessão, ou seja, receberam as informações e e-mails.

Logo, é indiscutível a desclassificação da Recorrente em razão desta não ter atendido as regras do Edital.

Em relação aos valores da proposta da Recorrida, cabe destacar que ao contrário do exposto pela Recorrente, o valor final foi de R\$686.770,20 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos), ou seja, uma diferença pequena do valor apresentado pela Requerente.

A administração pública deve prezar pelo princípio da economicidade, porém, é correto afirmar que o procedimento do pregão deve ser respeitado, e conforme exposto anteriormente, todos os ritos do processo estão dentro da normalidade e legalidade.

Do mesmo modo, deve prezar pelos princípios da Administração Pública, sendo assim, o Sr. pregoeiro atendeu aos princípios da legalidade, uma vez que agiu conforme prevê o rito do processo, razoabilidade, uma vez que foi oferecido prazo hábil para manifestação e oferecido tempo para envio de documentos e por fim, o princípio da proporcionalidade não foi violado, uma vez que todas as decisões foram impostas conforme orienta o rito do processo.

Portanto, diante da desclassificação da Recorrente por não atender normas do Edital, não se pode considerar sua proposta, pois, foi desclassificada, sob pena de violação de Lei.

Nada mais quer a Recorrente se eximir de sua responsabilidade e falta de atenção, tentando com desculpas evasivas imputar a culpa ao Pregoeiro e/ou aos procedimentos do certame.

Desta forma, são infundadas as alegações da Recorrente, não havendo qualquer motivo para o acolhimento do recurso interposto e conseqüentemente para a desclassificação da Recorrida ou anulação do certame.

Por fim, cabe destacar que analisando todos os documentos apresentados pela Recorrida, bem como as exigências dispostas no Edital, conclui-se que a Requerida atendeu aos requisitos exigidos no Edital.

Nesta situação, é visível e inegável o fato de que a Recorrida atendeu às exigências do edital, sendo justa e correta a declaração de vencedora do certame.

Diante do exposto, deve ser negado provimento ao Recurso apresentado.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2020.

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI

**Fechar**

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico nº 361/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, com matriz na Av. Hercílio Luz, 1.249, CEP 88.020-001, representada na forma do seu Contrato Social, atuando no ramo de prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/19 e Item 13.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019 instaurado pela Universidade Federal de Santa Catarina, vem apresentar CONTRARRAZÕES ao recurso administrativo interposto pela empresa B & M Serviços Especializados Ltda. já qualificada no certame, pelas razões expostas abaixo.

#### 1) SÍNTESE FÁTICA

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais que visa atender a imprensa universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados apresentou o melhor lance, e informou, por solicitação do pregoeiro, endereço eletrônico para realização de possíveis diligências.

Contudo, foi desclassificada na sequência por não ter atendido as diligências solicitadas pelo pregoeiro.

Inconformada, apresentou recurso administrativo.

Sem razão, contudo,

Passamos às contrarrazões.

#### 2) PRELIMINAR DE MÉRITO

Ausência de motivação na intenção de recorrer

Preliminarmente, importante destacar que o recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados não deve sequer ser admitido, visto a ausência da motivação do recurso em relação à sua irrisignação.

Nestes termos, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 prescreve que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer".

Por sua vez, o § 3º do art. 44 do Decreto 10.024/19 preceitua que: "A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor".

O edital é patente neste sentido:

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

[grifos nosso]

Assim, observando a intenção de recorrer constante na ata da sessão pública, verifica-se que, embora a empresa recorrente tenha demonstrado a sua intenção de recorrer em relação ao seu inconformismo no tocante à sua desclassificação, não a fez de forma motivada, visto que se limitou a afirmar que "Manifestamos intenção de recurso contra nossa desclassificação/inabilitação, pelo não recebimento de nenhum e-mail do UFSC solicitando diligência".

Ou seja, a empresa recorrente não apontou nenhum item do edital ou qualquer artigo legal supostamente desrespeitados pelo pregoeiro.

Nestes termos, a ausência de adequada motivação resulta na interposição de recursos meramente protelatórios ou procrastinatórios que devem ser imediatamente rechaçados pela administração pública.

Em total conformidade com o acima explanado está o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101: "Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos".



Posto isso, REQUER, preliminarmente, que o recurso da empresa B & M Serviços Especializados não seja conhecido, sendo prontamente inadmitido sem a análise meritória.

### 3) MÉRITO

Cumprimento expresso do edital e da Lei

Na remotíssima hipótese de não ser acatada a preliminar de mérito exposta no tópico imediatamente antecedente, passamos as razões de mérito do recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados.

A empresa recorrente alega que foi indevidamente desclassificada porque não recebeu a mensagem eletrônica com a solicitação das diligências. Por fim, assevera que a Administração não efetuou a contratação mais vantajosa.

Todavia, o inconformismo da recorrente não merece prosperar, especialmente porque o pregoeiro registra várias vezes na ata da sessão pública para que a empresa ficasse atenta às diligências que poderiam ser solicitados por meio do endereço eletrônico a qualquer momento.

Ademais, o próprio edital prescreve que o pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação (item 7.5.1).

O ato convocatório preceitua, ainda, que o licitante deverá atender rigorosamente o prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou por meio do seu e-mail, registrado no SICAF (item 7.5.2).

Além disso, causa estranheza que a recorrente tenha informado em seu recurso que "entrou em contato com a pessoa responsável pelo pregão para questionar a não reabertura da sessão " e não tenha questionado sobre as diligências exaustivamente faladas na ata da sessão pública.

Assim, com fulcro no art. 19 da Lei nº 10.024/19, que pode ser suscitado por analogia ao presente caso, o licitante é o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

O Tribunal de Contas assim já decidiu:

(...) Com relação à recusa da proposta de preços para o item 2 do pregão em função de o licitante não estar online e não ter atendido ao chamado da pregoeira, entende-se a conduta da pregoeira está de acordo com o previsto mediante o item 7 do edital, que estabelece (...) (ACÓRDÃO 5302/2013 - SEGUNDA CÂMARA)

(...) Nota-se que a representante não observou o disposto no art. 13, inc. IV, do Decreto 5.450/2005, que impõe ao licitante o dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o "(...)ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão" (ACÓRDÃO 2751/2013 - PLENÁRIO).

Além disso, outros princípios merecem ser respeitados além do princípio da proposta mais vantajosa, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade.

Posto isso, conclui-se que o pregoeiro seguiu o procedimento padrão discriminado no edital e na legislação correlata, razão pela qual o recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados Ltda. não merece acolhido.

### 4) PEDIDOS

Em face de todo o exposto, diante das alegações desarrazoadas da empresa recorrente, pleiteia:

- a) o conhecimento e total provimento das contrarrazões;
- b) o não conhecimento do recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados Ltda. visto que imotivado;
- c) caso não seja esse o entendimento requer o desprovimento do recurso interposto com a manutenção da desclassificação/inabilitação da empresa B & M Serviços Especializados Ltda.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2020.

Luiz Ermes Bordin  
Diretor  
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

Fechar

## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOEIRO(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019  
Processo Licitatório nº 23080.049555/2019-21

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI., já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por meio da desta apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interposto por ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

A Recorrente interpôs Recurso Administrativo em face da decisão que julgou as propostas e declarou vencedora a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, ora Recorrida.

Em síntese, alega a Recorrente que a Recorrida não cumpriu as normas do edital, sob o fundamento de que a Recorrida deixou de apresentar junto com o Balanço Patrimonial as Notas Explicativas, bem como, falta de informações no Balanço e na DRE, tudo em desacordo com o item 12, c, do Edital (Qualificação econômico-financeira).

Por fim, requereu a inabilitação da empresa Recorrida.

Todavia, conforme será devidamente demonstrado e comprovado a seguir, todas as alegações carecem de amparo legal e fático, não assistindo razão a Recorrente em suas afirmações, o que torna totalmente incabível o seu pleito.

Em relação a alegação da Recorrente sobre a falta de apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial, cabe destacar o seguinte:

Alega a Recorrente que a Recorrida descumpriu o item 12, c, do Edital (Qualificação econômico-financeira), pois deixou de cumprir a lei ao não apresentar as Notas Explicativas.

O item 12, c, do Edital dispõe:

"c) Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta."

Conforme se denota da leitura do item supracitado, o presente Edital não exige a apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial.

A Recorrida apresentou todos os documentos exigidos no item 12, os quais comprovam sua qualificação econômico-financeira e conseqüentemente as obrigações exigidas pelo certame.

A publicação de notas explicativas às demonstrações financeiras está prevista no § 4º do artigo 176 da Lei 6.404/1976 (Lei das S/A), adiante transcrito:

"as demonstrações serão complementadas por Notas Explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício".

As notas explicativas visam fornecer as informações para esclarecimento da situação patrimonial, ou seja, de determinada conta, saldo ou transação, ou de valores relativos aos resultados do exercício, ou para menção de fatos que podem alterar futuramente tal situação patrimonial.

No caso, não é possível a aplicação do art. 176, § 4º, da Lei n. 6.404/76, por se tratar de regra especial para as Sociedades Anônimas, que não é o caso da Recorrida.

E ainda, inexistente lei que obrigue a apresentação das Notas Explicativas, salvo para S/A, tão somente orientação normativa do Conselho Federal de Contabilidade, o qual vem buscando adequar as normas brasileiras de contabilidade aos padrões internacionais, no entanto, não se trata de lei, e sim de mera resolução.

A Recorrida deve obedecer ao Código Civil, que estabelece no artigo 1.020 que existe a obrigatoriedade de apresentação somente do Balanço Patrimonial e da DRE, ambos apresentados, as Notas Explicativas não mudam os valores do Balanço Patrimonial, sendo assim não poderão ser consideradas como falta de informações exigidas no edital.

Sobre o tema, já se manifestou o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, vejamos:

ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO. EMPRESA INABILITADA POR NÃO APRESENTAR NOTAS EXEMPLIFICATIVAS A FIM DE COMPROVAR O BALANÇO PATRIMONIAL. PROVIDÊNCIA NÃO EXIGIDA NO EDITAL. DESOBEDIÊNCIA, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. INCLUSÃO DA IMPETRANTE NO CERTAME QUE SE IMPÕE. SENTENÇA DE CONCESSÃO DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. Em não havendo disposição no edital acerca da obrigatoriedade de

apresentação de notas exemplificativas a fim de comprovar o balanço patrimonial, a manutenção da impetrante no certame é medida que se impõe, pois "o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666 (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542). (TJSC, Reexame Necessário n. 0300995-26.2015.8.24.0080, de Xanxerê, rel. Des. Francisco Oliveira Neto, Segunda Câmara de Direito Público, j. 17-05-2016).

REEXAME NECESSÁRIO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA. INABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE POR AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE 'NOTAS EXPLICATIVAS' JUNTAMENTE COM A DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E BALANÇO PATRIMONIAL. AUSÊNCIA DE PREVISÃO EDITALÍCIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. SENTENÇA CONCESSIVA DA ORDEM MANTIDA. REMESSA DESPROVIDA. "(...) o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga a Administração a respeitar estritamente as regras que haja previamente estabelecido para disciplinar o certame, como, aliás, está consignado no art. 41 da Lei 8.666" (MELLO, Celso Antônio Bandeira de. Curso de Direito Administrativo. 28ª ed. São Paulo: Malheiros Editora, 2010, p. 542). (TJSC, Reexame Necessário n. 0301006-55.2015.8.24.0080, de Xanxerê, rel. Des. Edegar Gruber, Quarta Câmara de Direito Público, j. 08-09-2016).

Portanto, se não há lei exigindo notas explicativas nas demonstrações contábeis para todas as sociedades, existindo somente previsão quanto às sociedades por ações, não pode resolução estabelecer tal obrigatoriedade, por ofensa ao princípio da legalidade.

Diante do exposto, o presente certame não exigiu a apresentação das Notas Explicativas junto com o Balanço Patrimonial, portanto, dentro das duas Demonstrações (Balanço e DRE) estão todos os elementos necessários que permitem o conhecimento da boa situação financeira da empresa exigidos pelo certame e dentro da Lei 8.666/1993, logo, não tem fundamento as alegações da Recorrente.

Em relação falta de informações no Balanço patrimonial, demonstração patrimônio líquido, demonstrações e escriturações contábeis, bem como demais impugnações da qualificação econômico-financeira, que alega a Recorrente ter a Recorrida não cumprido, não tem razão a Recorrente em suas alegações.

Em relação a posição do Passivo não Circulante no Balanço Patrimonial, foi uma inconsistência apresentado no próprio sistema ECD, o qual não temos acesso a sua configuração, haja vista que está completamente correto dentro do sistema contábil que o gerou.

Ademais, independente de localização no balanço, os valores estão expostos e a quem for analisar, conseguirá reconhecê-lo facilmente, a posição no demonstrativo não anula seu valor, sua composição dentro da demonstração Contábil. Uma simples posição de linha não invalida, não anula e não o torna errado, pois se ali não estivesse e seu valor não fosse o correto o Balanço não fecharia, o que não é o caso da Recorrida.

Dentro das duas Demonstrações (Balanço e DRE) estão todos os elementos necessários que permitem o conhecimento da boa situação financeira da empresa exigidos dentro da Lei 8.666/1993.

Em relação aos valores zerados da DRE, em nada prejudica e não agride a lei em si, não sendo norma cogente, não devendo assim ser considerado, pois os valores do exercício analisado estão totalmente informados e de acordo com o Balanço patrimonial, e está bem explícito na DRE apresentada; em relação a falta do registro no rodapé da DRE, foi um equívoco na hora de anexar o demonstrativo, já foi enviado o Demonstrativo com o devido registro.

Em relação aos demais demonstrativos, além de não ser obrigatória a apresentação conforme determina o Código Civil, todos os elementos necessários para a Elaboração e identificação dos mesmos já estão no Balanço Patrimonial e DRE perfeitamente registrados, quais sejam esses demonstrativos a DRA, DMPL e DLPA.

Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, foram 02(dois) contratos que não foram atualizados com os devidos termos aditivos, que quando atualizados, não comprometem o índice.

E ainda, os cálculos apresentados pela Recorrente não estão de acordo com o expresso na IN 05/2017, portando torna-se infundada a alegação do mesmo, ficando evidente a tentativa de tumultuar o certame e levar a erro a presente comissão.

Portanto, foi completamente atendido pela Recorrida o item 12, c, (Qualificação econômico-financeira) do Edital e estão completamente de acordo com a Lei ordinária nº 10.406/2002 o explícito no item c.1.1, sendo apresentados o Balanço Patrimonial e a DRE, exigidos.

Cabe destacar que toda a documentação solicitada pelo Sr. Pregoeiro foi encaminhada, não tendo a Recorrida em nenhum momento negado o envio de documentos.

Desta forma, restou devidamente demonstrado que Qualificação econômico-financeira da Recorrida, atende às exigências do edital e que a empresa de fato prestou serviços compatíveis com o objeto licitado, não persistindo qualquer irregularidade.

Assim deve ser considerado que o objetivo maior da licitação reside na proposta mais vantajosa para o Poder Público e, como a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente está compatível com o objeto da licitação (art. 30, II Lei nº 8.666/93).

Nesse sentido:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INDEFERIMENTO DA LIMINAR. [...] A exigência prevista no edital a fim de que todos os participantes possuam determinada experiência, permite à Administração Pública avaliar a capacidade técnica dos interessados em com ela contratar nos exatos termos do que prescreve a primeira parte do inciso II do art. 30 da Lei n. 8.666 /93.. O Superior Tribunal de Justiça já se

manifestou quanto à impossibilidade de o Judiciário rever requisitos técnicos fixados pela Administração Pública, notadamente a comprovação de experiência do contratado. 8. A exigência de quantitativo de profissional é matéria inerente ao mérito, devendo, nesse momento, ser Este documento foi assinado digitalmente por SILVIO DAGOBERTO ORSATTO. Se impresso, para conferência acesse o site <http://esaj.tjsc.jus.br/esaj>, informe o processo 0308429-29.2014.8.24.0039 e o código 18B33D0. fls. 144 ESTADO DE SANTA CATARINA PODER JUDICIÁRIO Comarca -Lages Vara da Fazenda Ac. Trabalho e Reg. Públicos Justiça Gratuita Endereço: Av. Belizário Ramos, 3.650, , Centro - CEP 88502-905, Fone: (49) 3221-3524, Lages-SC - E-mail: [lages.fazenda@tjsc.jus.br](mailto:lages.fazenda@tjsc.jus.br) privilegiado princípio da presunção da legitimidade dos atos administrativos [TJR], AI 0029484-12.2010.8.19.0000 Relator(a): DES. MONICA COSTA DI PIERO Julgamento: 28/09/2010]

Portanto a Recorrida comprovou a sua capacitação, devendo ser declarada vencedora.

E em relação ao presente caso, cabe aqui destacar a disposição legal contida no art. 3º da Lei 8.666/93, vejamos:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Diante do exposto acima, percebe-se que os participantes de licitações se encontram sempre vinculados ao instrumento convocatório.

CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO assim define o edital de licitação:

"(...) é o ato por cujo o meio a Administração faz público seu propósito de licitar um objeto determinado, estabelece os requisitos exigidos dos proponentes e das propostas, regula os termos segundo os quais os avaliará e fixa as cláusulas do eventual contrato a ser travado". (destaque nosso)

Nesse sentido, ensina-nos o ilustre MARÇAL JUSTEN FILHO , vejamos:

"Esse artigo apresenta excepcional relevância, devendo-se reconhecer a ele um destaque superior aos demais dispositivos da Lei. O art. 3º consagra os princípios norteadores da licitação. (...) O conteúdo do edital restringe-se as possibilidades dos concorrentes e delimita as propostas que serão apreciadas etc. Daí aludir-se ao princípio da vinculação ao edital, para indicar o exaurimento da competência discriminatória. Ao produzir e divulgar o ato convocatório, a Administração exercita juízos de conveniência e oportunidade sobre o objeto a ser contratado, os requisitos de participação, os critérios de seleção do vencedor. (...) No curso de uma licitação, é vedado alterar os critérios e as exigências fixadas no ato convocatório."

Assim, resta claro que a exigência de determinado requisito no ato convocatório da licitação deve ser atendida tanto pela Administração Pública como pelos participantes do procedimento, não podendo aquela aceitar propostas em desacordo com as condições previstas no edital, e/ou impugnações infundadas.

No mesmo norte, é o entendimento do nobre HELY LOPES MEIRELLES , quando trata do edital e de sua vinculação, vejamos:

"(...) edital é o instrumento pelo qual a Administração leva ao conhecimento do público a abertura de concorrência, de tomada de preços, de concurso e de leilão, fixa as condições de sua realização e convoca os interessados para a apresentação de suas propostas. Como lei interna da concorrência e da tomada de preços, vincula INTEIRAMENTE a Administração e os proponentes (...) a vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o estabelecido."

Continua o doutrinador quando frisa que

"O edital é lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)."

E o art. 41 da Lei 8.666/93 citado acima contém a seguinte previsão legal:

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."

Desta forma, diante de todo o exposto, não restam dúvidas em relação ao fato de que o edital (ato convocatório da licitação), é lei entre os participantes e a Administração Pública, sendo suas normas e determinações de observância obrigatória para ambos.

Diante disso, a Administração Pública pode exigir e/ou cobrar dos participantes do ato licitatório apenas os documentos constantes do Edital, não podendo inovar posteriormente ao que prevê o Edital, tampouco curvar-se a vontade dos participantes, que eventualmente almejam que outros interessados no certame apresentem documentos não exigidos pelo Ato Convocatório.

E nessa esteira, cabe destacar que a empresa Recorrida cumpriu fielmente as disposições do Edital, tendo apresentado a esta respeitável Comissão todos os documentos exigidos no Ato Convocatório.

E tanto é verdade, que por este fato, ter apresentado todos os documentos exigidos no Edital, é que a empresa Recorrida logrou-se vencedora do presente Certame, após a correta avaliação desta respeitável Comissão.

Assim, não poderia a Administração Pública submeter a Recorrida a apresentação de documentos não exigidos no Edital, pelo simples fato da insatisfação de uma concorrente com o resultado do Certame, e que faz apontamentos

infundados e sem qualquer anseio de prova.

Portanto, resta caracterizado o fato de que a empresa Recorrida, em sua documentação, cumpriu fielmente o disposto no edital e conseqüentemente na Lei 8.666/93.

Cabe destacar que o processo licitatório não deve ter um excesso de formalismo, o qual prejudique a concorrência e conseqüentemente limite a administração de ter a proposta mais vantajosa.

Nesta situação, é visível e inegável o fato de que a Recorrida atendeu às exigências do edital.

Todavia, não obstante todo o exposto acima, cabe aqui destacar o entendimento dos Tribunais Brasileiros em relação ao presente caso, vejamos:

Decisão do Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

DIREITO ADMINISTRATIVO – ADMINISTRATIVO – NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO: DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O DISTRITO FEDERAL – PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL – EXIGÊNCIA DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO – 1. A vinculação ao edital é princípio basilar de toda licitação. É através do edital que a administração pública fixa os requisitos para participação no certame, define o objeto e as condições básicas do contrato. 2. não impugnado o edital no prazo legal, decai o direito, não podendo fazê-lo após decisão da comissão, que lhe foi desfavorável. 3. A exigência da declaração de ausência de vínculo empregatício decorre da discricionariedade da administração, não afronta os princípios da igualdade e da competitividade. 4 – Não se configura a invalidade da declaração de inidoneidade, ante a expressa previsão legal. 5 – Negado provimento ao recurso. (TJDF – APC 19990110003555 – 4ª T.Cív. – Relª Desª Vera Andrigui – DJU 28.06.2000 – p. 32) (grifamos e sublinhamos)

Decisão do Tribunal Regional Federal da 1ª Região:

ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – EDITAL – VINCULAÇÃO – INDENIZAÇÃO – 1. As normas do procedimento licitatório, veiculadas no edital, vinculam ambas as partes. 2. O descumprimento de qualquer delas, seja pelo contratante, seja pela empresa-licitante, autoriza a revogação da autorização da efetivação do contrato. 3. A Administração, induzida a erro por proposta temerária da licitante, tem direito à indenização. (TRF 1ª R. – AC 01009368 – DF – 4ª T. – Rel. Juiz Eustáquio Silveira – DJU 02.02.1998) (grifamos e sublinhamos)

Saliente-se que a Lei 8.666/93, possui aplicabilidade direta a qualquer processo licitatório, como se denota da melhor exegese do disposto nos arts. 1º e 4º da referida norma jurídica:

“Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios”.

“Art. 4º. Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o artigo 1º têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido nesta Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos”.

Diante do exposto, percebe-se que o presente Recurso Administrativo é INFUNDADO, motivo pelo qual deve ser julgado IMPROCEDENTE, uma vez que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, ora Recorrida, cumpriu com todas as exigências do Edital, tendo então sido declarada vencedora do Certame de forma correta, conforme visto acima.

Florianópolis/SC, 20 de março de 2020.

BRASILRECRUTA MÃO-DE-OBRA EIRELI

Fechar

COMPRASNET  
Pregão Eletrônico



**Aviso 03/04/2020 16:26:41**

A argumentação apresentada nas razões e contrarrazões interpostas nos recursos para o certame em tela ensejaram a promoção de novas diligências. Priorizando o devido embasamento e qualidade das decisões, nessa toada, não haverá publicação de quaisquer resultados na data de hoje, estipulada como limite anteriormente. Assim sendo, fica adiada a decisão recursal, sem fixação de nova data, haja vista a necessidade de finalização diligencial. Portanto, estejam sempre atentos diariamente aos canais oficiais de comunicação, sejam eles o Comprasnet e o site do DPL/UFSC. Contamos com vossa compreensão.

Fechar

Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Data 03.04.2020 16:46



Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

**A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.



**Assunto Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 01/03**

De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>  
Data 07.04.2020 11:04

- Contratos Assumidos.pdf (~176 KB)
- 01 - IFSC São José\_A.pdf (~624 KB)
- 01 - IFSC São José\_B.pdf (~220 KB)
- 02 - UFSC Imprensa.pdf (~139 KB)
- 03 - IFSC Urupema\_A.pdf (~100 KB)
- 03 - IFSC Urupema\_B.pdf (~221 KB)
- 04 - IFSC Reitoria\_A.pdf (~519 KB)
- 04 - IFSC Reitoria\_B.pdf (~229 KB)
- 05 - IBGE\_A.pdf (~717 KB)
- 06 - DSEI\_A.pdf (~142 KB)
- 06 - DSEI\_B.pdf (~120 KB)
- 07 - IFSC Joinville\_A.pdf (~180 KB)
- 07 - IFSC Joinville\_B.pdf (~3.1 MB)
- 08 - ELETROSUL.pdf (~1.2 MB)
- 09 - TRE Carregadores\_A.pdf (~56 KB)
- 09 - TRE Carregadores\_B.pdf (~55 KB)
- 10 - TJ Conferentes\_A.pdf (~3.2 MB)
- 10 - TJ Conferentes\_B.pdf (~423 KB)

Prezados!

Parte 01/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link ([https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI\\_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing))

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

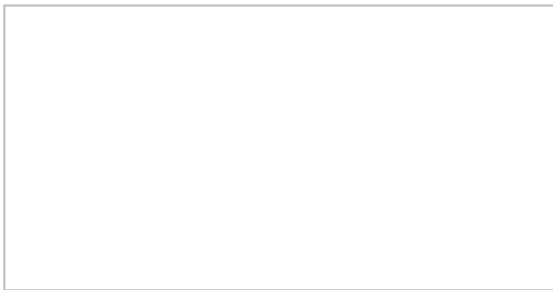
Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

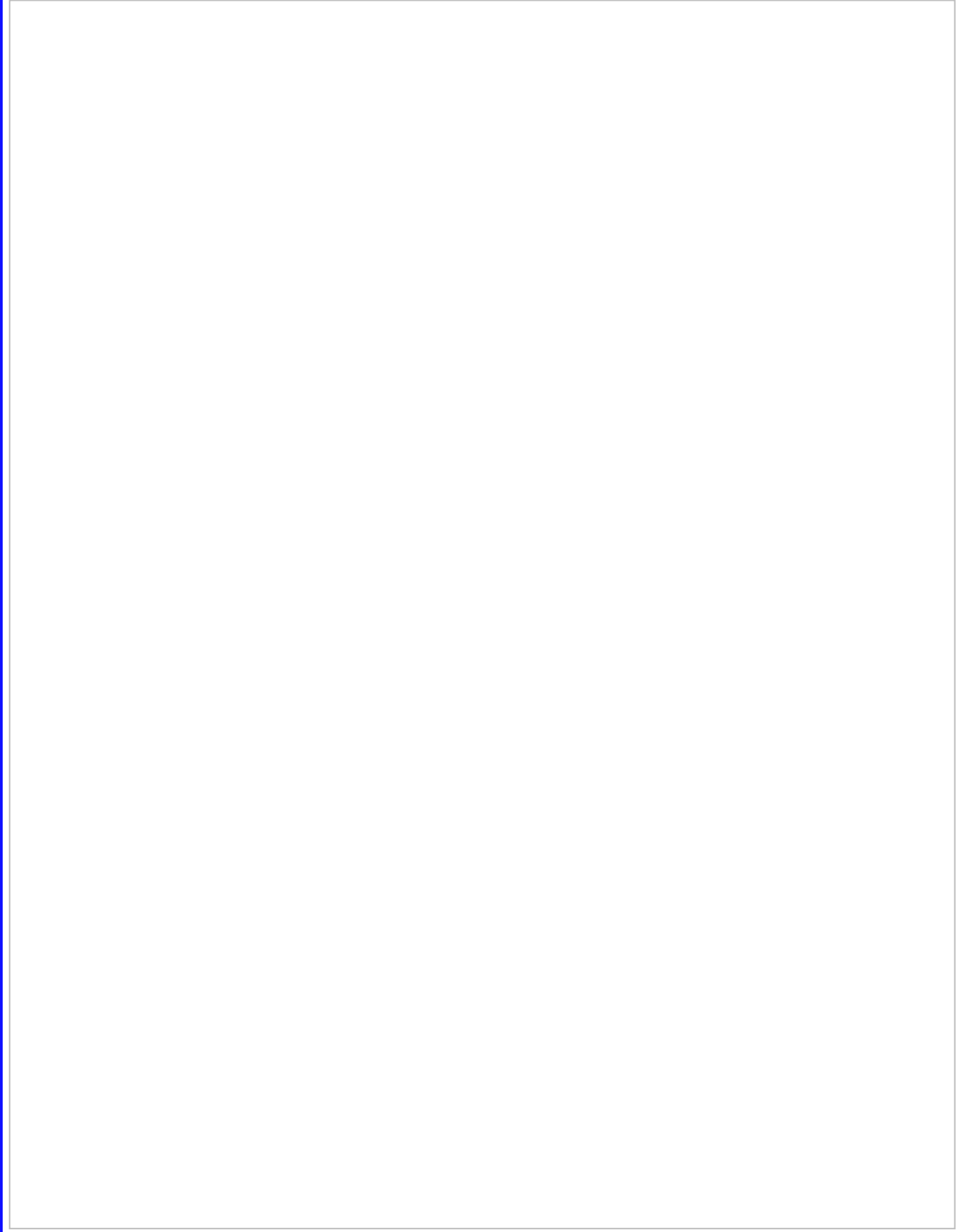
**A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 02/03**



De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>  
Data 07.04.2020 11:05

- 11 - ELETROSUL Motoristas.pdf (~20 MB)

Prezados!

Parte 02/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link ([https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI\\_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing))

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhatsApp  
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

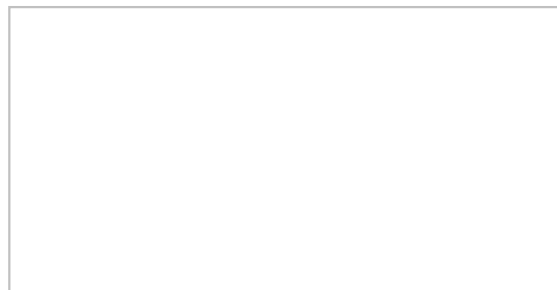
Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

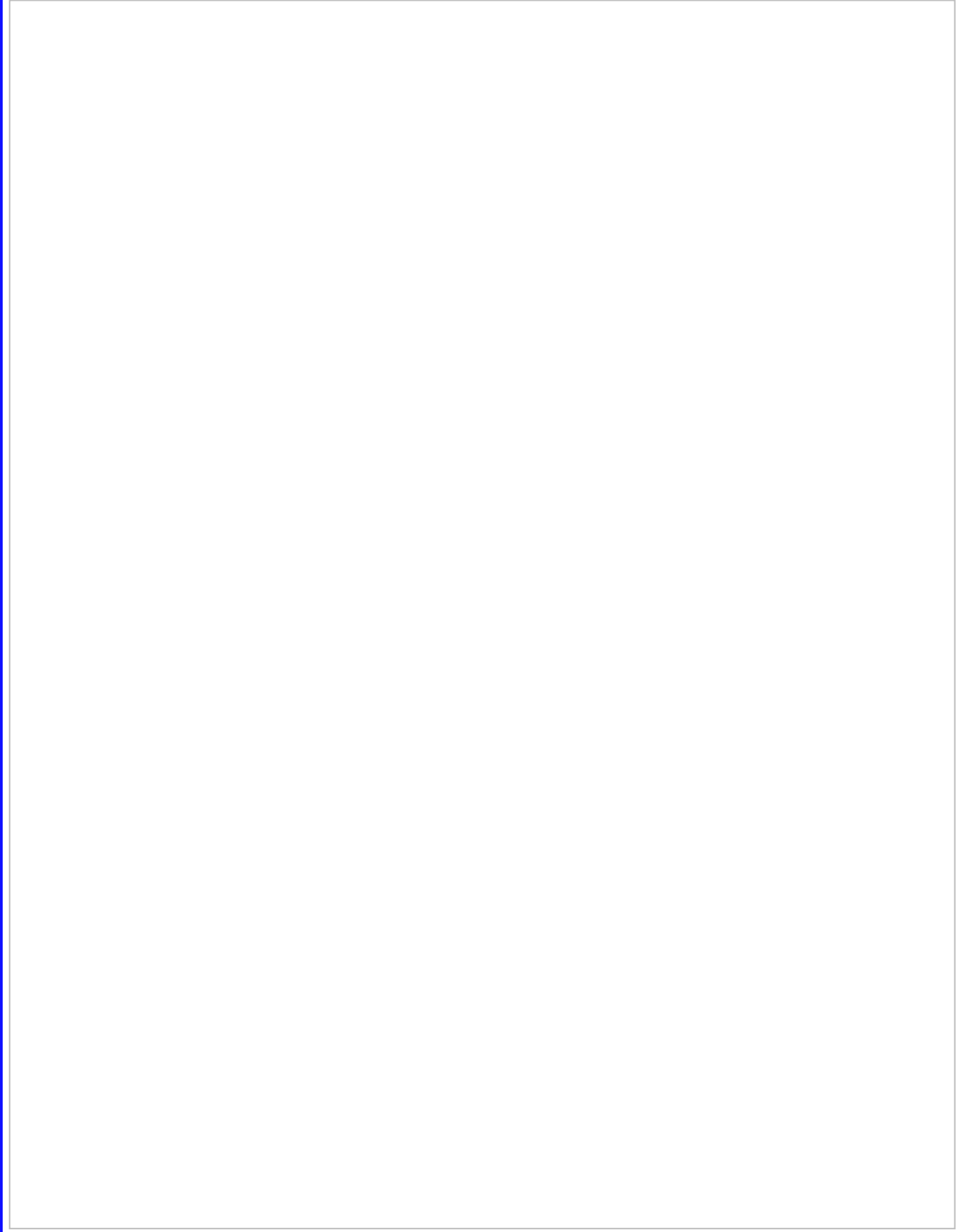
**A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



Assunto **Diligência - Contratos Assumidos - Pregão 361/2019 - Parte 03/03**



De BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia falecombrasilrecruta <falecombrasilrecruta@gmail.com>  
Data 07.04.2020 11:05

- 12 - IFSC Garopaba\_A.pdf (~303 KB)
- 12 - IFSC Garopaba\_B.pdf (~603 KB)
- 13 - MPF Criciúma\_A.pdf (~146 KB)
- 13 - MPF Criciúma\_B.pdf (~110 KB)
- 14 - TJ Brigadistas\_A.pdf (~38 KB)
- 14 - TJ Brigadistas\_B.pdf (~1.4 MB)
- 15 - ELETROSUL Áudio\_A.pdf (~2.5 MB)
- 16 - IFSC Florianópolis\_A.pdf (~95 KB)
- 16 - IFSC Florianópolis\_B.pdf (~186 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo\_A.pdf (~175 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo\_B.pdf (~243 KB)
- 17 - TRE Áudio e Vídeo\_C.pdf (~718 KB)
- 18 - TJ Jornalistas\_A.pdf (~2.0 MB)
- 18 - TJ Jornalistas\_B.pdf (~138 KB)

Prezados!

Parte 01/03

Devido o tamanho dos arquivos enviaremos este e-mail em partes ou então de forma completa no seguinte link ([https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI\\_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing](https://drive.google.com/drive/folders/1zRB5HQ7v-Pr-fWwNI_0qEe9AQYR3GTe0?usp=sharing))

Conforme solicitação encaminhamos todos os termos aditivos dos contratos vigentes onde constam os valores e as datas de vigências.

Também atualizamos a relação de contratos assumidos com todos os valores conforme documentação, assim como as devidas explicações expostas no próprio documento.

Alguns termos aditivos não estão assinados pela empresa mas podem ser consultados no site da própria instituição.

Ficamos a disposição para qualquer esclarecimento adicional.

---

Att.:  
Equipe Brasilrecruta  
48 98823 9400 WhattsApp  
48 3012 5592

Em 2020-04-03 16:46, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Boa tarde, Sr. licitante

Conforme mencionado em recurso contra a empresa e buscando esclarecer os fatos, vimos através desta diligência solicitar que o sr. nos encaminhe a relação de todos os contratos assumidos vigentes na data de abertura do pregão, conforme item c.3.3, com os valores e vigências atualizados.

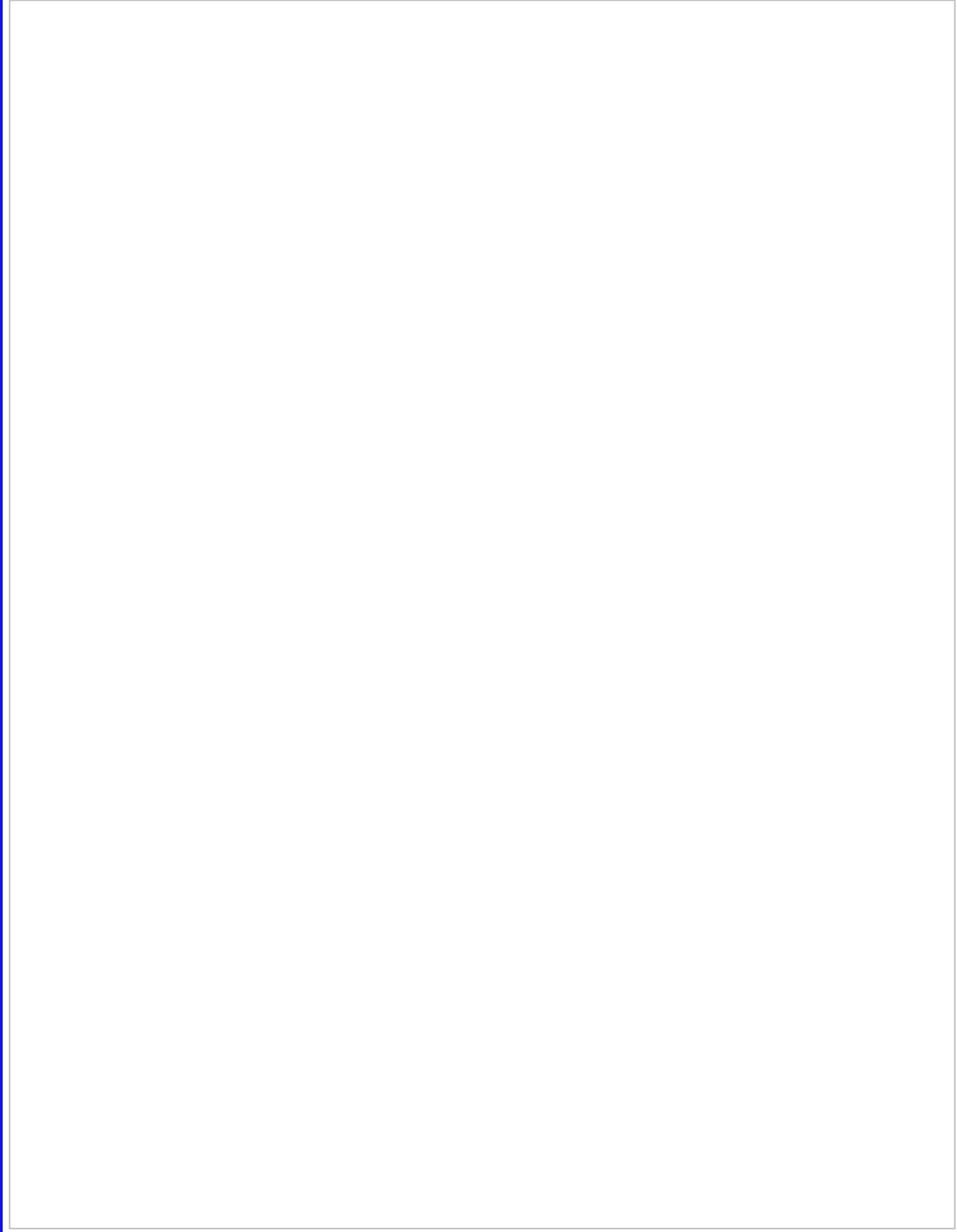
**A relação deve ser encaminhada, impreterivelmente, até às 18:00 do dia 07/04/2020.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**







**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



## **RELATÓRIO DE DIVERGÊNCIAS NA RELAÇÃO DOS CONTRATOS ASSUMIDOS PELA EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI**

**Pregão Eletrônico:** 361/2019

**Processo:** 23080.049555/2019-21

**Objeto:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

### **I. SÍNTESE DOS FATOS**

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, foi aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação foi realizada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentou recurso contra a vencedora da licitação. Em um dos argumentos da recorrente, havia a denúncia de que a recorrida não havia declarado a relação de contratos assumidos vigentes, como trata a alínea c.3.3 do edital, de forma atualizada, tanto por reajustes quanto por repactuações.

### **II. DOS PROCEDIMENTOS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Perante a denúncia realizada, é dever da Administração Pública esclarecer os fatos com base nos princípios da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, dentre outros. A gravidade da situação pode ser verificada no edital, que dispõe:

**23.4.** Se o licitante apresentar indícios, documento ou declaração falsos, ficará sujeito às seguintes penalidades, conforme o caso:

- a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no Pregão: impedimento de licitar e de contratar com quaisquer órgãos/entidades da União pelo prazo de até 4 (quatro) anos.
- b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade: impedimento de licitar pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**23.6.** O licitante enquadrado nos **itens 23.4 a 23.5**, além da pena aplicável, sofrerá ainda multa de até 20% (vinte por cento) em relação ao:

- a) Valor total de sua proposta, quando a ocorrência se der anteriormente à homologação do certame.
- b) Valor da Ata de Registro de Preços ou, se for o caso, do Termo de Contrato, quando a ocorrência se der posteriormente à homologação da licitação.

**23.16.** Nos casos em que couber, serão aplicadas ainda as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública.

Dessa maneira, utilizando-se como base a relação de compromissos assumidos apresentada pela BRASILRECRUTA ([Anexo I](#)), buscou-se realizar o levantamento dos seguintes documentos perante os órgãos contratantes:

- Contratos de prestação de serviços;
- Termos aditivos;
- Termos de apostilamento;
- Notas de empenho;
- Publicações em Diário Oficial; e
- Quaisquer outros documentos que pudessem esclarecer os fatos.

Para isso, além dos sites institucionais dos órgãos relacionados no Anexo I, foram visitados os seguintes sites:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



- Portal da Transparência da União;
- Diário Oficial da União; e
- Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal.

Ademais, pela necessidade de complementação de alguns fatos, foram ainda realizadas diligências, conforme anexos dos respectivos contratos que serão discriminados no próximo item.

Por fim, solicitou-se que a empresa apresentasse a relação dos contratos assumidos com seus valores atualizados por eventuais reajustes e repactuações para proceder-se ao confronto das informações apresentadas. A BRASILRECRUTA apresentou a referida relação no dia 07/04/2020, a qual consta no [Anexo II](#).

### III. DA ANÁLISE

#### a. Relação dos compromissos assumidos enviada no dia 06/03/2020:

Ao analisar a relação constante no Anexo I, dos 18 (dezoito) contratos apresentados vigentes na data de abertura da sessão do pregão, 17 (dezessete) continham informação não condizente com a documentação verificada segundo procedimentos acima. Ressalta-se que foram analisadas as prorrogações e reajustes cuja documentação fora assinada e publicada até o dia 06/03/2020.

Dito isto, mostra-se a seguir quadro comparativo entre as informações apresentadas pela empresa no dia 06/03/2020 e as informações constatadas conforme item anterior. Os documentos comprobatórios dos valores da coluna “Valor Total Atualizado” estão referenciados na última coluna do quadro.

| CONTRATANTES           | Nº DO CONTRATO | VALOR TOTAL DECLARADO | VALOR TOTAL ATUALIZADO | ANEXOS              |
|------------------------|----------------|-----------------------|------------------------|---------------------|
| IFSC - Campus São José | 043/2015       | R\$ 103.622,52        | R\$ 103.622,52         | <a href="#">III</a> |
| UFSC                   | 033/2015       | R\$ 661.395,24        | R\$ 686.282,04         | <a href="#">IV</a>  |
| IFSC - Campus Urupema  | 085/2015       | R\$ 80.847,24         | R\$ 84.719,40          | <a href="#">V</a>   |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

|                                   |            |                         |                         |                       |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|-----------------------|
| IFSC - Reitoria                   | 090/2015   | R\$ 71.944,80           | R\$ 75.920,04           | <a href="#">VI</a>    |
| IBGE                              | 001/2015   | R\$ 142.998,72          | R\$ 144.183,36          | <a href="#">VII</a>   |
| DSEI - Interior Sul               | 025/2015   | R\$ 47.117,76           | R\$ 50.169,84           | <a href="#">VIII</a>  |
| IFSC - Campus Joinville           | 109/2015   | R\$ 46.855,68           | R\$ 49.475,88           | <a href="#">IX</a>    |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304160148 | R\$ 292.980,48          | R\$ 351.827,47          | <a href="#">X</a>     |
| TRESC                             | 090/2016   | R\$ 238.518,24          | R\$ 189.092,16          | <a href="#">XI</a>    |
| TJSC                              | 290/2016   | R\$ 1.041.186,60        | R\$ 1.385.603,88        | <a href="#">XII</a>   |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304170160 | R\$ 1.244.942,32        | R\$ 2.065.557,72        | <a href="#">XIII</a>  |
| IFSC - Campus Garopaba            | 095/2017   | R\$ 70.335,00           | R\$ 70.335,00           | <a href="#">XIV</a>   |
| Procuradoria da República SC      | 021/2017   | R\$ 191.930,76          | R\$ 201.163,68          | <a href="#">XV</a>    |
| TJSC                              | 185/2017   | R\$ 468.981,12          | R\$ 481.340,40          | <a href="#">XVI</a>   |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304180035 | R\$ 160.085,40          | R\$ 160.918,56          | <a href="#">XVII</a>  |
| IFSC - Campus Florianópolis       | 024/2018   | R\$ 112.719,96          | R\$ 135.615,52          | <a href="#">XVIII</a> |
| TRESC                             | 055/2018   | R\$ 154.841,52          | R\$ 142.620,20*         | <a href="#">XIX</a>   |
| TJSC                              | 146/2018   | R\$ 1.346.933,40        | R\$ 1.511.870,88        | <a href="#">XX</a>    |
| <b>TOTAL</b>                      |            | <b>R\$ 6.478.236,76</b> | <b>R\$ 7.890.318,55</b> |                       |

\*Por ter valores mensais diferentes em anos eleitorais e não eleitorais, utilizou-se como base 04 (quatro) parcelas em ano não eleitoral (2019) e 08 (oito) parcelas em ano eleitoral (2020), considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020).

Percebe-se que 16 (dezesseis) contratos apresentam discrepâncias entre o valor total declarado e o atualizado, sendo que no somatório a diferença total é de R\$1.412.081,79, e 01 (um) contrato, com o IFSC Campus Garopaba, a qual a divergência está na vigência declarada, já que a empresa não reconheceu em sua relação a prorrogação contratual por mais 12 meses. Ressalta-se ainda, que também não foi considerada a prorrogação da vigência do contrato com o IFSC Campus Joinville, que havia sido prorrogada por mais 8 meses.

Conforme respectivos anexos, pode-se verificar que a empresa preencheu sua relação com valores referentes aos anos de 2017, 2018 ou 2019, em vez de utilizar os valores vigentes na data de abertura da sessão.

Adentrando-se às informações declaradas, procurou-se verificar a veracidade dos valores remanescentes dos contratos vigentes, visto que se utiliza esse dado no cálculo do dispositivo c.3.3 do edital em conformidade com a IN nº 05/2017.

**c.3.3. Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

**Nota 2:** \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado. (Anexo VII-E, IN 05/2017)

No quadro abaixo verifica-se a comparação entre os valores mensais e os remanescentes declarados e os atualizados. Para o cálculo do valor restante atualizado, utilizou-se o mesmo critério apresentado pela empresa, ou seja, dividiu-se o valor restante pelo valor mensal declarados, o que resultou no número de meses que restariam para o contrato ser concluído. Por fim, multiplicou-se o índice encontrado em cada contrato pelo valor mensal atualizado, ao qual nos trouxe como resultado a última coluna do quadro.

| CONTRATANTES         | VALOR MENSAL<br>DECLARADO<br>(a) | VALOR RESTANTE<br>DECLARADO<br>(b) | ÍNDICE<br>(c) = (b)/(a) | VALOR<br>MENSAL<br>ATUALIZADO<br>(d) | VALOR<br>RESTANTE<br>ATUALIZADO<br>(e) = (c)x(d) |
|----------------------|----------------------------------|------------------------------------|-------------------------|--------------------------------------|--|
| IFSC - São José      | R\$ 8.635,21                     | R\$ 28.208,35                      | 3,267                   | R\$ 8.635,21                         | R\$ 28.208,35                                    |
| UFSC                 | R\$ 55.116,27                    | R\$ 176.372,06                     | 3,200                   | R\$ 57.190,17                        | R\$ 183.008,54                                   |
| IFSC - Urupema       | R\$ 6.737,27                     | R\$ 40.423,62                      | 6,000                   | R\$ 7.059,95                         | R\$ 42.359,70                                    |
| IFSC - Reitoria      | R\$ 5.995,40                     | R\$ 41.568,11                      | 6,933                   | R\$ 6.326,70                         | R\$ 43.865,12                                    |
| IBGE                 | R\$ 11.916,56                    | R\$ 73.088,23                      | 6,133                   | R\$ 12.015,28                        | R\$ 73.693,71                                    |
| DSEI - Interior Sul  | R\$ 3.926,48                     | R\$ 40.050,10                      | 10,200                  | R\$ 4.180,82                         | R\$ 42.644,37                                    |
| IFSC - Joinville     | R\$ 3.904,64                     | R\$ 4.425,26                       | 1,133                   | R\$ 4.122,99                         | R\$ 37.409,18*                                   |
| Eletrosul C. E. S.A. | R\$ 24.415,04                    | R\$ 249.847,24                     | 10,233                  | R\$ 29.318,96                        | R\$ 300.030,64                                   |
| TRESC                | R\$ 19.876,52                    | R\$ 142.448,39                     | 7,167                   | R\$ 15.757,68                        | R\$ 112.930,04                                   |
| TJSC                 | R\$ 86.765,55                    | R\$ 185.099,84                     | 2,133                   | R\$ 115.466,99                       | R\$ 246.329,58                                   |
| Eletrosul C. E. S.A. | R\$ 103.745,19                   | R\$ 950.997,61                     | 9,167                   | R\$ 172.129,81                       | R\$ 1.577.856,65                                 |
| IFSC - Garopaba      | R\$ 5.861,25                     | R\$ 1.367,63                       | 0,233                   | R\$ 5.861,25                         | R\$ 71.702,63*                                   |
| Procuradoria R. SC   | R\$ 15.994,23                    | R\$ 163.141,15                     | 10,200                  | R\$ 16.763,64                        | R\$ 170.989,13                                   |
| TJSC                 | R\$ 39.081,76                    | R\$ 475.494,75                     | 12,167                  | R\$ 40.111,70                        | R\$ 488.025,69                                   |
| Eletrosul C. E. S.A. | R\$ 13.340,45                    | R\$ 35.129,85                      | 2,633                   | R\$ 13.409,88                        | R\$ 35.312,68                                    |
| IFSC - Florianópolis | R\$ 9.393,33                     | R\$ 52.915,76                      | 5,633                   | R\$ 11.437,55                        | R\$ 64.431,53                                    |
| TRESC                | R\$ 12.903,46                    | R\$ 92.474,80                      | 7,167                   | R\$ 14.262,02                        | R\$ 102.211,15                                   |
| TJSC                 | R\$ 112.244,45                   | R\$ 864.282,27                     | 7,700                   | R\$ 125.989,24                       | R\$ 970.117,15                                   |
| <b>TOTAL</b>         | <b>R\$ 539.853,06</b>            | <b>R\$ 3.617.335,02</b>            |                         | <b>R\$ 660.039,84</b>                | <b>R\$ 4.591.125,84</b>                          |

\*Contratos cujas vigências estavam desatualizadas e por isso o cálculo foi realizado de maneira diversa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Verifica-se que a diferença entre os valores restantes dos contratos (colunas 'b' e 'e') foi de R\$973.790,82, valor significativo que corrobora a argumentação feita pela recorrente e justifica o presente estudo.

Importa-se ressaltar como foi realizado o cálculo para os contratos cujas vigências estavam desatualizadas. Primeiramente, verificou-se a quantidade de meses que não havia sido considerada pela empresa, conforme quadro abaixo.

| CONTRATANTES     | VIGÊNCIA DECLARADA      | VIGÊNCIA ATUALIZADA     | Nº DE MESES DA PRORROGAÇÃO |
|------------------|-------------------------|-------------------------|----------------------------|
| IFSC - Joinville | 03/11/2015 - 03/03/2020 | 03/11/2015 - 03/11/2020 | 8                          |
| IFSC - Garopaba  | 05/02/2018 - 05/02/2020 | 05/02/2018 - 05/02/2021 | 12                         |

Após, verificou-se o valor remanescente atualizado multiplicando-se o número de meses pelo valor mensal atualizado. Além disso, somou-se ao resultado obtido a parcela informada pela empresa, que se considera ser o resquício da prorrogação anterior.

| CONTRATANTES     | Nº MESES PRORROGAÇÃO<br>(a) | VALOR MENSAL ATUALIZADO<br>(b) | RESULTADO<br>(c) = (a)x(b) | VALOR RESTANTE DECLARADO<br>(d) | VALOR RESTANTE ATUALIZADO<br>(e) = (c)+(d) |
|------------------|-----------------------------|--------------------------------|----------------------------|---------------------------------|--|
| IFSC - Joinville | 8                           | R\$ 4.122,99                   | R\$ 32.983,92              | R\$ 4.425,26                    | R\$ 37.409,18                              |
| IFSC - Garopaba  | 12                          | R\$ 5.861,25                   | R\$ 70.335,00              | R\$ 1.367,63                    | R\$ 71.702,63                              |

Dessa maneira, a última coluna do quadro acima representa o valor restante atualizado considerado nesta análise.

**a.1. Cálculo do índice de comprometimento:**

Com as informações coletadas, foi possível realizar novamente o cálculo do índice de comprometimento do Patrimônio Líquido (PL) em relação aos compromissos assumidos da licitante vencedora.

Tem-se os seguintes dados:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

- Valor Restante dos Contratos: R\$ 4.591.125,84
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos: R\$ 382.593,82
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa, considerando-se apenas o remanescente, é maior que seu PL. Além disso, ao colocar os valores na fórmula dada no Anexo VII-E da IN 05/2017 tem-se:

|   |
|---|
| $\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos contratos}} > 1$ |
|---|

|  |
|--|
| $\frac{347.397,25 \times 12}{4.591.125,84} = 0,9080$ |
|--|

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

Sendo assim, a empresa não atinge o resultado maior que 1 e **deve ser inabilitada no certame, pois não cumpre a alínea c.3.3** e, portanto, não comprova sua qualificação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

**b. Relação dos compromissos assumidos enviada no dia 07/04/2020:**

Conforme solicitado, a empresa BRASILRECRUTA encaminhou a relação dos seus contratos assumidos com os valores atualizados no dia 07/04/2020, além de enviar a documentação comprobatória de tais valores.

A seguir demonstra-se o confronto das informações obtidas em análise anterior e os dados enviados neste segundo momento pela recorrida.

| CONTRATANTES                      | Nº DO CONTRATO | VALOR TOTAL ATUALIZADO | VALOR TOTAL 2º ENVIO |
|-----------------------------------|----------------|------------------------|----------------------|
| IFSC - Campus São José            | 043/2015       | R\$ 103.622,52         | R\$ 101.793,00       |
| UFSC                              | 033/2015       | R\$ 686.282,04         | R\$ 686.282,04       |
| IFSC - Campus Urupema             | 085/2015       | R\$ 84.719,40          | R\$ 84.719,40        |
| IFSC - Reitoria                   | 090/2015       | R\$ 75.920,04          | R\$ 75.920,40        |
| IBGE                              | 001/2015       | R\$ 144.183,36         | R\$ 144.183,36       |
| DSEI - Interior Sul               | 025/2015       | R\$ 50.169,84          | R\$ 50.169,84        |
| IFSC - Campus Joinville           | 109/2015       | R\$ 49.475,88          | R\$ 49.475,88        |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304160148     | R\$ 351.827,47         | R\$ 348.531,00       |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



|                                   |            |                         |                         |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|-------------------------|
| TRESC                             | 090/2016   | R\$ 189.092,16          | R\$ 189.092,16          |
| TJSC                              | 290/2016   | R\$ 1.385.603,88        | R\$ 1.385.603,88        |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304170160 | R\$ 2.065.557,72        | R\$ 1.556.542,32        |
| IFSC - Campus Garopaba            | 095/2017   | R\$ 70.335,00           | R\$ 70.335,00           |
| Procuradoria da República SC      | 021/2017   | R\$ 201.163,68          | R\$ 201.163,68          |
| TJSC                              | 185/2017   | R\$ 481.340,40          | R\$ 481.340,40          |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304180035 | R\$ 160.918,56          | R\$ 137.566,32          |
| IFSC - Campus Florianópolis       | 024/2018   | R\$ 135.615,52          | R\$ 137.250,60          |
| TRESC                             | 055/2018   | R\$ 142.620,20          | R\$ 159.874,44          |
| TJSC                              | 146/2018   | R\$ 1.511.870,88        | R\$ 1.511.870,88        |
| <b>TOTAL</b>                      |            | <b>R\$ 7.890.318,55</b> | <b>R\$ 7.371.714,60</b> |

Verifica-se que a maioria dos contratos foi atualizada pela empresa, porém, destaca-se a seguir 07 (sete) contratos em que a empresa continuou informando os valores incorretos e os respectivos anexos onde constam as informações comprobatórias.

|   | <b>CONTRATANTES</b>               | <b>Nº DO CONTRATO</b> | <b>VALOR TOTAL VERIFICADO</b> | <b>VALOR TOTAL 2º ENVIO</b> | <b>ANEXOS</b>         |
|---|-----------------------------------|-----------------------|-------------------------------|-----------------------------|-----------------------|
| 1 | IFSC - Campus São José            | 043/2015              | R\$ 103.622,52                | R\$ 101.793,00              | <a href="#">III</a>   |
| 2 | IFSC - Reitoria                   | 090/2015              | R\$ 75.920,04                 | R\$ 75.920,40               | <a href="#">VI</a>    |
| 3 | Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304160148            | R\$ 351.827,47                | R\$ 348.531,00              | <a href="#">X</a>     |
| 4 | Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304170160            | R\$ 2.065.557,72              | R\$ 1.556.542,32            | <a href="#">XIII</a>  |
| 5 | Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 1304180035            | R\$ 160.918,56                | R\$ 137.566,32              | <a href="#">XVII</a>  |
| 6 | IFSC - Campus Florianópolis       | 024/2018              | R\$ 135.615,52                | R\$ 137.250,60              | <a href="#">XVIII</a> |
| 7 | TRESC                             | 055/2018              | R\$ 142.620,20                | R\$ 159.874,44              | <a href="#">XIX</a>   |
|   | <b>TOTAL</b>                      |                       | <b>R\$ 3.036.082,03</b>       | <b>R\$ 2.517.478,08</b>     |                       |

Os valores apresentados pela empresa neste segundo envio referentes aos contratos 01 e 07 não puderam ser confirmados por nenhum documento enviado pela empresa e nem pelos levantados nessa análise, sendo que o contrato 01 era o único que estava com o valor correto no primeiro envio.

Quanto ao contrato 02, é perceptível o erro na digitação, e ao 06, trata-se de um cálculo incorreto que a empresa realizou ao multiplicar o valor da parcela de R\$11.437,55 por 12 meses (R\$137.250,60).





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Quanto aos contratos 03 e 04, utilizou-se como parâmetro a diferença encontrada na cláusula que trata do valor do contrato no respectivo termo aditivo e a publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Em resumo, no que se refere ao contrato 03, a correspondente cláusula dispõe que o valor do contrato passará de R\$902.488,97 para R\$1.254.316,44, resultando na diferença de R\$ 351.827,47. Além disso, este foi o valor considerado na publicação no DOU do dia 30/10/2019, conforme Anexo X. E quanto ao contrato 04, a cláusula descreve que o valor do contrato passará de R\$3.508.049,15 para R\$5.573.606,87, resultando na diferença de R\$2.065.557,72. Ademais, também houve a publicação deste valor no extrato do termo aditivo no DOU do dia 30/10/2019, conforme Anexo XIII.

E quanto ao contrato 05, considerou-se o valor da prorrogação publicada no DOU do dia 28/03/2019, onde o valor do termo aditivo foi de R\$156.656,53, e somou-se ao 2º termo aditivo do contrato, no valor de R\$4.262,03, publicado dia 13/06/2019 no DOU. O resultado da soma foi o valor de R\$160.918,56, ao qual foi confirmado por diligência realizada à Eletrosul Centrais Elétricas, conforme Anexo XVII.

Após esta análise, verificou-se o valor remanescente dos contratos assumidos que constava na relação encaminhada neste segundo momento. O comparativo dos valores encontra-se no quadro abaixo.

| CONTRATANTES      | VALOR MENSAL ATUALIZADO (a) | VALOR RESTANTE ATUALIZADO (b) | ÍNDICE (c) = (b)/(a) | VALOR MENSAL 2º ENVIO (d) | VALOR RESTANTE 2º ENVIO (e) | ÍNDICE 2º ENVIO (f) = (e)/(d) |
|-------------------|-----------------------------|-------------------------------|----------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------------------|
| IFSC - São José   | R\$ 8.635,21                | R\$ 28.208,35                 | 3,267                | R\$ 8.482,75              | R\$ 17.248,26               | 2,033                         |
| UFSC              | R\$ 57.190,17               | R\$ 183.008,54                | 3,200                | R\$ 57.190,17             | R\$ 112.474,00              | 1,967                         |
| IFSC - Urupema    | R\$ 7.059,95                | R\$ 42.359,70                 | 6,000                | R\$ 7.059,95              | R\$ 33.652,43               | 4,767                         |
| IFSC - Reitoria   | R\$ 6.326,70                | R\$ 43.865,12                 | 6,933                | R\$ 6.326,70              | R\$ 36.062,19               | 5,700                         |
| IBGE              | R\$ 12.015,28               | R\$ 73.693,71                 | 6,133                | R\$ 12.015,28             | R\$ 58.874,87               | 4,900                         |
| DSEI - Int. Sul   | R\$ 4.180,82                | R\$ 42.644,37                 | 10,200               | R\$ 4.180,82              | R\$ 37.488,02               | 8,967                         |
| IFSC - Joinville* | R\$ 4.122,99                | R\$ 37.409,18                 | 1,133                | R\$ 4.122,99              | R\$ 33.258,79               | 8,067                         |
| Eletrosul C. E.   | R\$ 29.318,96               | R\$ 300.030,64                | 10,233               | R\$ 29.044,25             | R\$ 261.398,25              | 9,000                         |
| TRESC             | R\$ 15.757,68               | R\$ 112.930,04                | 7,167                | R\$ 15.757,68             | R\$ 93.495,57               | 5,933                         |
| TJSC              | R\$ 115.466,99              | R\$ 246.329,58                | 2,133                | R\$ 115.466,99            | R\$ 96.222,49               | 0,833                         |
| Eletrosul C. E.   | R\$ 172.129,81              | R\$ 1.577.856,65              | 9,167                | R\$ 129.711,86            | R\$ 1.029.047,42            | 7,933                         |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
 Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

|                 |                       |                         |        |                       |                         |        |
|-----------------|-----------------------|-------------------------|--------|-----------------------|-------------------------|--------|
| IFSC -Garopaba* | R\$ 5.861,25          | R\$ 71.702,63           | 0,233  | R\$ 5.861,25          | R\$ 65.646,00           | 11,200 |
| Procuradoria R. | R\$ 16.763,64         | R\$ 170.989,13          | 10,200 | R\$ 16.763,64         | R\$ 150.313,97          | 8,967  |
| TJSC            | R\$ 40.111,70         | R\$ 488.025,69          | 12,167 | R\$ 40.111,70         | R\$ 365.016,47          | 9,100  |
| Eletrosul C. E. | R\$ 13.409,88         | R\$ 35.312,68           | 2,633  | R\$ 11.463,86         | R\$ 16.049,40           | 1,400  |
| IFSC - Fpolis   | R\$ 11.437,55         | R\$ 64.431,53           | 5,633  | R\$ 11.437,55         | R\$ 50.325,22           | 4,400  |
| TRESC           | R\$ 14.262,02         | R\$ 102.211,15          | 7,167  | R\$ 13.322,87         | R\$ 79.049,03           | 5,933  |
| TJSC            | R\$ 125.989,24        | R\$ 970.117,15          | 7,700  | R\$ 125.989,24        | R\$ 814.730,42          | 6,467  |
| <b>TOTAL</b>    | <b>R\$ 660.039,84</b> | <b>R\$ 4.591.125,84</b> |        | <b>R\$ 614.309,55</b> | <b>R\$ 3.350.352,80</b> |        |

\*Contratos cujas vigências estavam desatualizadas e por isso o cálculo foi realizado de maneira diversa.

Num primeiro momento, o total da coluna “Valor Restante 2º envio” chamou a atenção, pois está R\$1.240.773,04 abaixo do somatório da coluna “Valor Restante Atualizado”, mesmo após a empresa atualizar seus valores. Com isso, buscou-se analisar essa segunda relação enviada pela empresa para confirmar se houve algum erro ou se, de maneira proposital, ela diminuiu o valor restante de seus contratos para poder ser habilitada neste pregão.

Dessa maneira, segue abaixo quadro comparativo entre os índices utilizados e a diferença entre eles, lembrando que o resultado está em número de meses.

| CONTRATANTES                      | ÍNDICE  | ÍNDICE 2º ENVIO | DIFERENÇA |
|-----------------------------------|---------|-----------------|-----------|
| IFSC - Campus São José            | 3,267   | 2,033           | 1,233     |
| UFSC                              | 3,200   | 1,967           | 1,233     |
| IFSC - Campus Urupema             | 6,000   | 4,767           | 1,233     |
| IFSC - Reitoria                   | 6,933   | 5,700           | 1,233     |
| IBGE                              | 6,133   | 4,900           | 1,233     |
| DSEI - Interior Sul               | 10,200  | 8,967           | 1,233     |
| IFSC - Campus Joinville           | 9,133*  | 8,067           | 1,067     |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 10,233  | 9,000           | 1,233     |
| TRESC                             | 7,167   | 5,933           | 1,233     |
| TJSC                              | 2,133   | 0,833           | 1,300     |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 9,167   | 7,933           | 1,233     |
| IFSC - Campus Garopaba            | 12,233* | 11,200          | 1,033     |
| Procuradoria da República SC      | 10,200  | 8,967           | 1,233     |
| TJSC                              | 12,167  | 9,100           | 3,067     |
| Eletrosul Centrais Elétricas S.A. | 2,633   | 1,400           | 1,233     |
| IFSC - Campus Florianópolis       | 5,633   | 4,400           | 1,233     |
| TRESC                             | 7,167   | 5,933           | 1,233     |



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



|      |       |       |       |
|------|-------|-------|-------|
| TJSC | 7,700 | 6,467 | 1,233 |
|------|-------|-------|-------|

\*Para fins comparativos, somou-se aos índices cujas vigências estavam desatualizadas os meses das respectivas prorrogações.

Em análise ao quadro acima, verifica-se que a diferença entre os índices é notada em todos os contratos, sendo sempre maior que um mês. Ou seja, a empresa reduziu pelo menos uma parcela mensal dos contratos em seus valores remanescentes, o que altera o cálculo do índice de comprometimento do PL. Destaca-se nesta análise a diferença de 3 meses encontrada no contrato junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (185/2017).

**b.1 Cálculo do índice de comprometimento:**

Com as informações enviadas novamente pela empresa, realizou-se o recálculo do índice de comprometimento do PL em relação aos compromissos assumidos da empresa.

Tem-se os seguintes dados:

- Valor Restante dos Contratos: R\$ 3.350.352,80
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos: R\$ 279.196,07
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa passou a ser menor que seu PL. Ao colocar os valores na fórmula dada pela IN 05/2017 tem-se:

$$\frac{347.397,25}{3.350.350,80} \times 12 = 1,24$$

Portanto, a empresa atingiria o resultado maior que 1 e **seria habilitada no certame, pois passou a cumprir a alínea c.3.3 do edital.**

**IV. DA CONCLUSÃO**

A empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, por razões alheias e contrárias aos preceitos legais e não sustentando fatos plausíveis segundo os indícios apurados, apresentou dados totalmente contrários a realidade apurada. Ao recalcular o índice de comprometimento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



do PL com os dados coletados nesta análise, verificou-se que a empresa não cumpre o requisito da qualificação econômico-financeira presente na alínea c.3.3 e por isso deve ser inabilitada.

É importante enfatizar que a empresa alegou em sua contrarrazão que seriam apenas os 02 contratos destacados pela recorrente que estariam desatualizados, quais sejam os contratos 095/2015 e 109/2015, com o IFSC – Campus Garopaba e Joinville, respectivamente. Além disso, a empresa afirma que a atualização desses contratos não comprometeria o índice em questão, como transcrito abaixo.

“Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, **foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados** com os devidos termos aditivos, que **quando atualizados, não comprometem o índice.**” [grifo nosso]

Após solicitação de envio das informações corretas para confronto dos dados e confirmação da documentação coletada, a empresa atualizou a maior parte de seus contratos, porém, alterou a quantidade de meses utilizada para o cálculo do valor restante dos contratos. Dessa forma, há indícios de que a empresa manipulou o cálculo do índice de comprometimento do PL, ao diminuir o valor restante dos contratos para conseguir índice maior que 1,00 e ser habilitada no certame.

Conclui-se que há evidências de que empresa agiu de má-fé no envio dos dois relatórios, pois calculou o valor remanescente dos seus contratos em benefício próprio, apresentando dados desatualizados ou incorretos que resultariam em um índice que a habilitaria. A tentativa de burla ao procedimento habilitatório do pregão é ocorrência grave e fere os princípios da Administração Pública, além de prejudicar a celeridade processual ao tumultuar o julgamento do pregão. Portanto, deve-se dar sequência à abertura de processo administrativo contra a referida empresa.

Florianópolis, 16 de abril de 2020

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD

ANEXO I - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS APRESENTADA EM 06/03/2020



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.635,21          | R\$ 28.208,35              | R\$ 103.622,52             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 55.116,27         | R\$ 176.372,06             | R\$ 661.395,24             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 6.737,27          | R\$ 40.423,62              | R\$ 80.847,24              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 5.995,40          | R\$ 41.568,11              | R\$ 71.944,80              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 11.916,56         | R\$ 73.088,23              | R\$ 142.998,72             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 3.926,48          | R\$ 40.050,10              | R\$ 47.117,76              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/03/2020 | R\$ 3.904,64          | R\$ 4.425,26               | R\$ 46.855,68              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 24.415,04         | R\$ 249.847,24             | R\$ 292.980,48             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 19.876,52         | R\$ 142.448,39             | R\$ 238.518,24             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 03/04/2017 a 02/04/2020 | R\$ 86.765,55         | R\$ 185.099,84             | R\$ 1.041.186,60           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 103.745,19        | R\$ 950.997,61             | R\$ 1.244.942,32           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2020 | R\$ 5.861,25          | R\$ 1.367,63               | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 15.994,23         | R\$ 163.141,15             | R\$ 191.930,76             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 39.081,76         | R\$ 475.494,75             | R\$ 468.981,12             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 13.340,45         | R\$ 35.129,85              | R\$ 160.085,40             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 9.393,33          | R\$ 52.915,76              | R\$ 112.719,96             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 12.903,46         | R\$ 92.474,80              | R\$ 154.841,52             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 112.244,45        | R\$ 864.282,27             | R\$ 1.346.933,40           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 539.853,06</b> | <b>R\$ 3.617.335,01</b>    | <b>R\$ 6.478.236,76</b>    |

**COMPROVAÇÃO 1**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.617.335,01} = 1,15$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO 2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 6.478.236,76) \times 100}{6.304.186,88} = -2,760861759$$

**JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%**

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.

Josué Farias Dal Degan

ANEXO II - RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS APRESENTADA EM 07/04/2020



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.482,75          | R\$ 17.248,26              | R\$ 101.793,00             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 57.190,17         | R\$ 112.474,00             | R\$ 686.282,04             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 7.059,95          | R\$ 33.652,43              | R\$ 84.719,40              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 6.326,70          | R\$ 36.062,19              | R\$ 75.920,40              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 12.015,28         | R\$ 58.874,87              | R\$ 144.183,36             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São Jose/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 4.180,82          | R\$ 37.488,02              | R\$ 50.169,84              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/03/2020 | R\$ 4.122,99          | R\$ 33.258,79              | R\$ 49.475,88              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 29.044,25         | R\$ 261.398,25             | R\$ 348.531,00             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 15.757,68         | R\$ 93.495,57              | R\$ 189.092,16             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 03/04/2017 a 31/03/2020 | R\$ 115.466,99        | R\$ 96.222,49              | R\$ 1.385.603,88           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 129.711,86        | R\$ 1.029.047,42           | R\$ 1.556.542,32           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2020 | R\$ 5.861,25          | R\$ 65.646,00              | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 16.763,64         | R\$ 150.313,97             | R\$ 201.163,68             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 40.111,70         | R\$ 365.016,47             | R\$ 481.340,40             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 11.463,86         | R\$ 16.049,40              | R\$ 137.566,32             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 11.437,55         | R\$ 50.325,22              | R\$ 137.250,60             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 13.322,87         | R\$ 79.049,03              | R\$ 159.874,44             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 125.989,24        | R\$ 814.730,42             | R\$ 1.511.870,88           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 614.309,55</b> | <b>R\$ 3.350.352,80</b>    | <b>R\$ 7.371.714,60</b>    |



**COMPROVAÇÃO 1**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.350.352,80} = 1,24$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO 2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.371.714,60)}{6.304.186,88} \times 100 = -16,93363062$$

**JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%**

Na fórmula utilizada para essa comprovação é considerado o valor do contrato para o período de 12 meses, porém o contrato com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 26 de março de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Josué Farias Dal Degan', is written over a light blue circular stamp.

---

Josué Farias Dal Degan



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO ADITIVO 06/2019**

**CONTRATO 043/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.004416/2015-59**

**TERMO ADITIVO 06/2019 AO CONTRATO 043/2015 PARA SERVIÇO DE DIREÇÃO VEICULAR DO IFSC QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0003-22, sediado à Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José - SC – CEP 88130-310, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-000 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 2676494-6, firmam o presente Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 44/2015 – IFSC. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI, Instruções Normativas 02/2008 da SLTI e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, Decreto 6.204/07 demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo nº 23292.004416/2015-59, e, ainda, pelo estabelecido no presente Contrato.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato 043/2015, referente aos serviços especializados de Direção Veicular para atender as necessidades do Campus São José do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC**, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 44/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 043/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2019 até 06/05/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho nº 2019NE800403 de 13/02/2019 referente aos serviços, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula Sexta do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2019/2020.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

1/2





**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CLAUSULA QUARTA – GARANTIA PARA RENOVAÇÃO**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

**CLAUSULA QUINTA – DO ANTI-NEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1o de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único - Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.


Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

**CLAUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

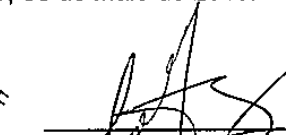
A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.


Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

Florianópolis/SC, 03 de maio de 2019.

  
**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
 REITORA DO IFSC  
 CEDENTE

*Silvana Rosa  
 Diretora Executiva do IFSC  
 Reitora em Exercício  
 Portaria 1861, D.O.U. de 01/12/2011*

  
**JOSÉ FARIAS DAL DEGAN**  
 BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP  
 CONTRATADA

TESTEMUNHA  
  
 Nome: José Gustavo dos Santos Greve  
 CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA  
 \_\_\_\_\_  
 Nome:  
 CPF:



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019**

**CONTRATO 043/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.004416/2015-59**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019 AO CONTRATO 043/2015 PARA SERVIÇO DE DIREÇÃO VEICULAR DO IFSC QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

**CONTRATANTE:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**CONTRATADA:** BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento **RETIFICAR A CLÁUSULA SEGUNDA – DO TERMO ADITIVO 01/2016** do Contrato nº 043/2015.

**ONDE SE LÊ:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 036/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2016 até 06/05/2017.**

**LEIA-SE:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 043/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **07/05/2016 até 06/05/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este **Termo de Apostilamento** corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.


Florianópolis, 03 de maio de 2019

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

*Silvana Rosa L. Libera*  
Diretora Executiva do IFSC  
Reitora em Exercício  
Instância 1861, D.O.U. de 01/12/2011

  
\_\_\_\_\_  
**JOSUE FARIAS DAL DEGAN**  
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRILI EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: José Gustavo dos Santos Greve  
CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

07/05/2019

Zimbra

Kull. 08/05

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

---

**Convocação Assinatura Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015**

---

**De :** coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Ter, 07 de mai de 2019 09:07  
**Assunto :** Convocação Assinatura Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015  
**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S<sup>a</sup> para a assinatura do Termo Aditivo 06/2019 do CT 043/2015 - Serviços de Direção Veicular **do Campus São José do IFSC.**, que renova o contrato até **06/05/2020.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula quarta:

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Parágrafo Único: A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,

José Gustavo dos Santos Greve  
**Coordenação de Contratos**  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**  
RUA 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
www.ifsc.edu.br

08/05/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516 - DEU - ...

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/05/2019 | Edição: 87 | Seção: 3 | Página 66

Órgão: Ministério da Educação/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2019 - UASG 158516

Número do Contrato: 43/2015.

Nº Processo: 23292004416201559.

PREGÃO SISPP Nº 44/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: Prorrogação contratual referente aos serviços de Direção Veicular do Campus São José do IFSC. Fundamento Legal: Art. 57 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 07/05/2019 a 06/05/2020. Valor Total: R\$103.622,52. Fonte: 8100000000 - 2019NE800403. Data de Assinatura: 03/05/2019.

(SICON - 07/05/2019) 158516-26438-2019NE800798

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 33/2015  
QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE  
FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA  
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no **CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.593.524/0001-82**, estabelecida à Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – sala 1, Bairro Pantanal, Município Florianópolis, Estado de Santa Catarina, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, portador do CPF nº 908.888.719-53, e-mail: brasilplot@gmail.com, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2015 de acordo com o **Processo nº 23080.032712/2014-54**, Pregão de licitação nº 412/2014, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Fica prorrogado o contrato em referência por 12 (doze) meses, **a partir de 05 de maio de 2019 a 05 de maio de 2020**, de acordo com o que faculta a cláusula segunda do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Contratante retribuirá a Contratada, pelos serviços prestados nesta prorrogação, o valor mensal de **R\$ 55.116,27 (cinquenta e cinco mil, cento e onze reais e vinte e sete centavos)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE: Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042; Ptes: 108366; Fonte de Recursos: 8100000000; Natureza da Despesa: 339039.

**CLÁUSULA QUARTA**

Fica a contratada obrigada a, igualmente, prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, prevista na cláusula sétima do instrumento contratual entabulado.

1

**CLÁUSULA QUINTA**

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços, desde que preenchidos os requisitos legais para tanto, além do que serão observadas tão somente as normas negociais que deva observar a tomadora de serviços.

**CLÁUSULA SEXTA**


Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

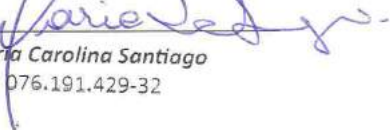
E, por estarem, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 12 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Jair Napoleão Filho  
CPF 051.518.32-34

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Josué Farias Dal Degan  
CPF 908.888.719-53

Testemunha 1:   
Nome: Guilherme Fortkamp da Silveira  
CPF: 047.938.339-18

Testemunha 2:   
Nome: Maria Carolina Santiago  
CPF: 076.191.429-32



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
Pró-Reitoria de Administração

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06**

O Pró-Reitor de Administração em Exercício, da Universidade Federal de Santa Catarina no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 65, parágrafo 8º, da Lei nº 8.666/93

**RESOLVE,**

**APOSTILAR** ao Contrato nº 033/2015, em face ao Processo nº **23080.032712/2014-54**, celebrado entre a Universidade Federal de Santa Catarina e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI- EPP**, CNPJ: 07.593.524/0001-82, o reajuste de valor contratual, conforme previsto na Cláusula Sexta do respectivo Contrato e haja vista aumento salarial concedido pela Convenção Coletiva de Trabalho - 2019/2020 do Sindicato dos Trabalhadores das Indústrias Gráficas de Florianópolis/SC, observando o que segue:

- I. Pela anualidade da apresentação da proposta, a partir de 1º de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019, fica reajustado o valor mensal do contrato, que passará de R\$55.116,27 (cinquenta e cinco mil, cento e dezesseis reais e vinte e sete centavos) para **R\$54.710,12 (cinquenta e quatro mil setecentos e dez reais e doze centavos)**; e, a partir de 1º de março de 2019 o valor mensal do contrato passará para **R\$57.190,17 (cinquenta e sete mil cento e noventa reais e dezessete centavos)**, conforme se observa no Anexo I deste Termo.
- II. A majoração no valor total do contrato no período de 1 de janeiro de 2019 a 5 de maio de 2020 será de **R\$ 28.556,80 (vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**, de acordo com o Anexo II deste Termo.
- III. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia contratual no valor de **R\$1.427,84 (mil, quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e quatro centavos)** para manter a proposta de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, conforme estabelecido na cláusula sétima do contrato e no art. 56, § 2º, da lei Federal nº 8.666/93.

Florianópolis, 19 de junho de 2019.

---

Rodrigo Valverde da Silva  
CPF nº 005.293.409-84  
Pró-Reitor de Administração em Exercício  
Portaria nº 1572/2018/GR

## ANEXO I

A partir de 01/01/2019 até 28/02/2019 – reajuste VT e FAP

|                                      | <b>Valor Reajustado</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Total</b>   |
|--------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| Serviço de Arte-finalista            | R\$ 4.868,21            | 1          | R\$ 4.868,21         |
| Serviço de Dobrador                  | R\$ 6.279,70            | 1          | R\$ 6.279,70         |
| Serviço de Encadernador              | R\$ 6.017,32            | 1          | R\$ 6.017,32         |
| Serviço de operação de Guilhotina    | R\$ 4.990,01            | 1          | R\$ 4.990,01         |
| Serviço de Impressão Off-set 4 Cores | R\$ 7.365,44            | 3          | R\$ 22.096,32        |
| Serviço de Impressão Off-set 1 Cor   | R\$ 5.229,28            | 2          | R\$ 10.458,56        |
|                                      |                         | <b>9</b>   | <b>R\$ 54.710,12</b> |

A partir de 01/03/2019 – reajuste CCT

|                                      | <b>Valor Reajustado</b> | <b>Qtd</b> | <b>Valor Total</b>   |
|--------------------------------------|-------------------------|------------|----------------------|
| Serviço de Arte-finalista            | R\$ 5.087,42            | 1          | R\$ 5.087,42         |
| Serviço de Dobrador                  | R\$ 6.562,46            | 1          | R\$ 6.562,46         |
| Serviço de Encadernador              | R\$ 6.288,27            | 1          | R\$ 6.288,27         |
| Serviço de operação de Guilhotina    | R\$ 5.214,70            | 1          | R\$ 5.214,70         |
| Serviço de Impressão Off-set 4 Cores | R\$ 7.703,64            | 3          | R\$ 23.110,92        |
| Serviço de Impressão Off-set 1 Cor   | R\$ 5.463,20            | 2          | R\$ 10.926,40        |
|                                      |                         | <b>9</b>   | <b>R\$ 57.190,17</b> |



ANEXO IV - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 033/2015 - UFSC  
ANEXO II

| <b>Período</b>          | <b>Valor Anterior</b> | <b>Valor Ajustado</b> | <b>Majoração</b>     |
|-------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|
| Janeiro/2019            | R\$ 55.116,27         | R\$ 54.710,12         | -R\$ 406,15          |
| Fevereiro/2019          | R\$ 55.116,27         | R\$ 54.710,12         | -R\$ 406,15          |
| Março/2019              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Abril/2019              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Maió/2019               | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Junho/2019              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Julho/2019              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Agosto/2019             | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Setembro/2019           | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Outubro/2019            | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Novembro/2019           | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Dezembro/2019           | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Janeiro/2020            | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Fevereiro/2020          | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Março/2020              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| Abril/2020              | R\$ 55.116,27         | R\$ 57.190,17         | R\$ 2.073,90         |
| 01/05/2020 - 05/05/2020 | R\$ 8.889,72          | R\$ 9.224,22          | R\$ 334,50           |
| <b>TOTAL</b>            |                       |                       | <b>R\$ 28.556,80</b> |

## DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 134, segunda-feira, 15 de julho de 2019

Limpeza de Rede e Tratamento de Esgoto para o Câmpus Itajaí do IFSC. Fundamento Legal: Art., 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 02/08/2019 a 01/08/2020. Valor Total: R\$1.325,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE802370. Data de Assinatura: 09/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158516**

Número do Contrato: 85/2015.  
Nº Processo: 23292007116201521.  
PREGÃO SISPP Nº 74/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL referente aos Serviços de Direção Veicular para o Câmpus Urupema do IFSC. Fundamento Legal: Art., 57 e 65 da Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 28/07/2019 a 27/08/2020. Valor Total: R\$80.847,24. Fonte: 8100000000 - 2019NE800129. Data de Assinatura: 09/07/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 2329202401201973. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Locação de Transporte de Passageiros para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC. Total de Itens Licitados: 105. Edital: 15/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Expedicionários, 2150, Campo da Água Verde - Canoinhas/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00070-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO  
Pró-reitora de Administração

(SIASGnet - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801222

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292023811201956. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de VIGILÂNCIA ORGÂNICA DESARMADA para o Câmpus Florianópolis do IFSC. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 15/07/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua 14 de Julho de Julho, 150, - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00081-2019. Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/07/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: .

MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
Reitora

(SIASGnet - 12/07/2019) 158516-26438-2019NE801221

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE SÃO PAULO**

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 239/18**

Contratante: IFSP - Câmpus Hortolândia.  
Contratado(a): Ramon Rodrigues de Souza  
Objeto: rescisão de contrato de Professor(a) Substituto(a), área de Eletrônica, carga horária de 40 horas semanais.  
Fundamento: art. 12, II, da Lei nº 8.745/93.  
Data da Rescisão: 15/07/2019.

**EDITAL Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS VOTUPORANGA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, resolve RETIFICAR o Edital nº 435 de 29 de maio de 2019, publicado no DOU em 03/07/2019, seção 3, página 58.

Onde se lê:  
"EDITAL Nº 435, DE 29 DE MAIO DE 2019"  
Leia-se:  
"EDITAL Nº 530, DE 12 DE JULHO DE 2019"

RICARDO TEIXEIRA DOMINGUES

**EDITAL Nº 528, DE 11 DE JULHO DE 2019**

O DIRETOR GERAL CÂMPUS BIRIGUI DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto, de que trata o Edital nº 435 de 29/05/2019, publicado no DOU de 03/06/2019, realizado no Câmpus BIRIGUI, referente às seguintes áreas/disciplinas:

| Área/<br>Disciplina | Classif. | Nome                     | Nota final |
|---------------------|----------|--------------------------|------------|
| ELETROELETRONICA    | 1º       | CAROLINA IOVANCE GOLFERI | 126,3      |
|                     | 2º       | NATHALIA MASSAMBANI      | 96,0       |

GUSTAVO RODRIGUES MARQUES  
Diretor-Geral Em Exercício

**EDITAL Nº 533, DE 12 DE JULHO DE 2019**

A DIRETORA GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS CAMPINAS DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, torna pública a classificação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor substituto de que trata o Edital nº 487, de 17/06/2019, publicado no DOU em 18/06/2019, realizado no Câmpus Campinas, referente às seguintes áreas/disciplinas:  
Área/Disciplina: INFORMÁTICA

| Classificação | Nome                           | Pontuação |
|---------------|--------------------------------|-----------|
| 1º            | Anderson Luiz Coan             | 146,33    |
| 2º            | Daniel Felix de Brito          | 125,00    |
| 3º            | Darvin Ames                    | 107,00    |
| 4º            | José Carlos Ferreira Júnior    | 102,33    |
| 5º            | Daniel Castro                  | 86,17     |
| 6º            | Caio Lazarini Morceli          | 81,67     |
| 7º            | Giovanna Nascimento Antonietti | 80,00     |

FABIANA SALIM MARQUES FERREIRA

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

A DIRETORA GERAL DO CÂMPUS CARAGUATATUBA DO IFSP, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 3.790, de 23/11/2018, resolve RETIFICAR o Extrato de rescisão do contrato, publicado em 12/07/2019, Edição 133, seção 3, página 53;

Onde se lê:  
"Contrato 525/2019"  
Leia-se:  
"Contrato 328/2019"

TANIA CRISTINA LEMES SOARES FOCESI  
CAMPUS CAPIVARI

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01-712/2019**

Dispensa de Licitação. Nº do Processo: 23430.000613.2019-09.

O Instituto Federal de São Paulo - Câmpus Capivari torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Chamada Pública nº 01-712/2019. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível na sede do Câmpus Capivari, situado na Av. Dr. Ênio Pires de Camargo, 2971, Bairro São João Batista, Cidade de Capivari, SP, no setor de licitações - de segunda à sexta-feira das 08h30 às 18h30, e no sítio <http://www.ifspcapivari.com.br>. Sessão de abertura: 06/08/2018, às 10h, Horário Local, na sede do IFSP - Câmpus Capivari, localizado na Av. Dr. Ênio Pires de Camargo, 2971, Bairro São João Batista, Cidade de Capivari - SP, CEP:13360-000.

WALDO LUIS DE LUCCA  
Diretor Geral do Câmpus Capivari  
CAMPUS CAMPINAS

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 2714/2019**

Saiu vencedora deste certame a empresa FORTHUNITY SCALO EIRELI - CNPJ 14.956.610/0001-78, vencedora do item 01: prestação de serviços continuados de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra e com fornecimento de insumos por 12 meses. O Diretor-Geral do Câmpus Campinas adjudicou e homologou o certame.

EDISON WAQUIL DA SILVA JÚNIOR  
Pregoeiro

Dias: 12/07/2019 , 15/07/2019 E 16/07/2019

(SIDE - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

**CAMPUS HORTOLÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1578/2019 - UASG 158578**

Nº Processo: 23439000344201992. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para atender a demanda de diversos setores do IFSP Câmpus Hortolândia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 15/07/2019 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Thereza Ana Cecon Breda, 1896, Vila São Pedro - Hortolândia/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158578-5-01578-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158578-5-01578-2019). Entrega das Propostas: a partir de 15/07/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/07/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital gratuito.

PAMELLA SUELLEN DA SILVA CAMPOS  
Coordenadora de Licitações e Contratos

(SIASGnet - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

**CAMPUS SÃO PAULO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 158270**

Número do Contrato: 5/2015.

Nº Processo: 23306002475201910.

PREGÃO SISPP Nº 4270/2015. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 71655120000175. Contratado : PLENA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS -EIRELI. Objeto: 4º Termo de Aditamento de prazo ao contrato nº 05/2015. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 . Vigência: 11/06/2019 a 11/09/2019. Data de Assinatura: 05/06/2019.

(SICON - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100

**CAMPUS SÃO PAULO PIRITUBA****RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 6750/2019**

Saiu vencedora deste certame a empresa Engema Manutenções Técnicas Eireli - EPP, CNPJ 07.031.261/0001-18, vencedora do lote 1 com o valor final de R\$ 271.583,81. O Pregoeiro adjudicou o resultado e o Diretor de Licitações e Contratos interino realizou a homologação.

GILDETE MAMEDE SALES  
Administradora

(SIDE - 12/07/2019) 158154-26439-2019NE800100



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302019071500067

67

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2019**

**CONTRATO 085/2015**  
**PE Nº 74/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.007116/2015-21**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 05/2019 AO CONTRATO Nº 085/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI – EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 111.402.887/0016-47, sediado à Estrada do Senadinho, s/n - Centro – Urupema/ SC – CEP 88.625-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis – SC CEP 80040-000 – Fone 3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 2676494-6, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.007116/2015-21** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 74/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, conforme Cláusula Nona do Contrato 085/2015 – Serviços de Direção Veicular para atender as necessidades dos Câmpus Urupema do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES**

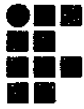
O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 7.059,95** (sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e o valor anual é de **R\$ 84.719,40** (oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e quarenta centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Janeiro/2020 através de duas notas fiscais do mês de Dezembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 2.258,78** (dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e oito centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Maio a Novembro de 2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R\$ 7.059,95** (sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **4.235,97** (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.


**CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 27 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**JOSUE FARIAS DAL DEGAM**  
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI  
EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Adicarlos Pereira V. Neto  
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

02/12/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

---

**Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015**


---

**De :** coord contratos  
<coord.contratos@ifsc.edu.br>

Seg, 02 de dez de 2019 14:11

**Assunto :** Convocação Assinatura Termo de  
Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015

**Para :** BrasilRecruta  
<contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S<sup>a</sup> para a assinatura do Termo de Apostilamento 05/2019 do CT 085/2015 - Serviços Especializados em Direção Veicular para o Campus Urupema do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 7.059,95**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 4.235,97 (quatro mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

***Parágrafo Único:*** *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,  
Adicarlos Pereira V. Neto

**Coordenação de Contratos**  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

<https://zimbra.ifsc.edu.br/h/printmessage?id=98529&tz=America/Araguaina>

1/2

02/12/2019

Zimbra

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

---

**TERMO ADITIVO 04/2019**

**CONTRATO 090/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2015– IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.008906/2015-24**

**TERMO ADITIVO 04/2019 AO CONTRATO Nº 090/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0001-60, sediado a Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP: 88020-300, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740, Sala 02, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC – CEP: 88040-001 – Fone (48)3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr(a). **André Valente Maia**, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente Termo. O presente certame foi executado com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06.04.2001, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações, pela Instrução Normativa nº 02/2010 da SLTI, Instruções Normativas 02/2008 da SLTI e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, Decreto 6.204/07 demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos, constante do Processo no 23292.008906/2015-24, e, ainda, pelo estabelecido no presente Termo.

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato 090/2015, referente a Serviços Especializados de **Recepção** para o Câmpus Reitoria do IFSC.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 090/2015, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **25/08/2019 até 24/08/2020**

**CLAUSULA TERCEIRA - DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º 2019NE800285 de **06/02/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2019/2020**.

**CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

**PARAGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLAUSULA QUINTA - DO ANTINEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo único: Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.


Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.


Andrei Zwetsch Cavalleiro  
2º Substituto Eventual da Reitora do IFSC  
Poderes de cargo: 2019-07-15 a 2019-07-15

Florianópolis/SC, 17 de Julho de 2019.


  
MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

  
ANDRÉ VALENTE MAIA  
BRASIL RECRUTA  
CONTRATADA  
08601851924  
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
CNPJ 07.593.524/0001-82

TESTEMUNHA

  
Nome: José Gustavo dos Santos Greve  
CPF: 080.630.669-60

TESTEMUNHA

  
Nome:  
CPF: 087.996.129-50





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019**

**CONTRATO 090/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.008906/2015-24**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 06/2019 DO CONTRATO Nº 090/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, Rua 14 de Julho, 150 - Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.020-300, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa JOSUE FARIAS DAL DEGAN EPP, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antonio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis - SC CEP 88040-001 – Fone (48) 3364.1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº 23292.008906/2015-24 e em observância as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 88/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, conforme Cláusula Nona do Contrato 090/2015 – Serviços Recepção para atender as necessidades dos Câmpus Reitoria do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES**

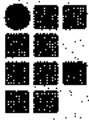
O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 6.326,70** (seis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos) e o valor anual é de **R\$ 75.920,04** (setenta e cinco mil novecentos e vinte reais e quatro centavos).

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Setembro/2019 através de duas notas fiscais do mês de Agosto/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 2.319,10** (dois mil trezentos e dezenove reais e dez centavos) referente as diferenças retroativas aos meses de Janeiro a Julho de 2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R\$ 6.326,70** (seis mil trezentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **3.796,00** (três mil setecentos e noventa e seis reais) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 24 de Julho de 2019.

*Andrei Zwetsch Cavalheiro*  
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC  
Punha, 12 de nov. 2019. 16:41:12

**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

*Natson Luiz Landeira*  
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRAS FIELI - EPP  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
081.018.519.24

**ANDRÉ VALENTE MAIA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA:

*Adicarlos Pereira V. Neto*  
Nome: Adicarlos Pereira V. Neto  
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA:

*Danielle Balhade Souza*  
Nome:  
CPF: 087.996.129-50

www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FELIPE CARNEIRO WANDERLEY  
Pregoeiro

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO  
PREGÃO Nº 27/2019**

Comunicamos a reabertura da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/07/2019. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviço de treinamento técnico para software red hat. Entrega das Propostas: a partir de 23/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/08/2019, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

CLAUDIA GOULART DE SIQUEIRA  
Pregoeira

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**UNIDADE ESTADUAL EM MATO GROSSO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 114626**

Número do Contrato: 6/2016.  
Nº Processo: 03651000180201629.  
PREGÃO SISPP Nº 3/2016. Contratante: FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 03506307000157. Contratado: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A - Objeto: Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação de pagamento, para aquisição de combustíveis em rede de postos credenciados. Fundamento Legal: Lei 8666/93, lei 10520/02, Decreto 2271/97, IN SLTI/MPOG nº 2/08. Vigência: 18/07/2019 a 17/07/2020. Valor Total: R\$519.171,31. Fonte: 100000000 - 2019NE800233. Data de Assinatura: 16/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**UNIDADE ESTADUAL NO MATO GROSSO DO SUL**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 3/2019**

Torna-se público o resultado do Pregão em epígrafe para a locação de veículos para atendimento ao IBGE/MS, sagrando-se vencedora a empresa Localiza Rent a Car S.A., CNPJ 16.670.085/0001-55, com valor em R\$ 408.500,00, para item único.

FELIPE CORREA DE SA DORIGUETTO  
Equipe de apoio

(SIDE - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**UNIDADE ESTADUAL EM SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2019 - UASG 114624**

Número do Contrato: 1/2015.  
Nº Processo: 03642000614201591.  
PREGÃO SISPP Nº 1/2015. Contratante: FUNDAÇÃO INSTIT BRAS DE GEOGRAFIA-E ESTATÍSTICA IBGE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - Objeto: Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Recepção que entre si celebram a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, como contratante e Brasil Recruta Mão de Obra Eireli - EPP. Fundamento Legal: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666, de 1993. Vigência: 31/07/2019 a 31/07/2020. Valor Total: R\$144.183,36. Fonte: 100000000 - 2019NE801052. Data de Assinatura: 31/07/2019.

(SICON - 07/08/2019) 114629-11301-2019NE800001

**INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS CORPORATIVOS E APOIO  
À PESQUISA**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 59/2019  
SELEÇÃO DE CANDIDATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA CONVIDA os interessados a apresentarem propostas, nos termos estabelecidos na Chamada Pública IPEA/PNPD nº 059/2019- Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional. OBJETO: Selecionar interessados, para concessão de Bolsa Pesquisa a Pesquisador, para atuar no Projeto: "A PNDR e as Capacidades Governativas dos Entes do sistema nacional de Governança", PRAZOS: LANÇAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA: 08/08/2019; DATA FINAL PARA O ENVIO: 21/08/2019 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: a partir de 26/08/2019. A presente Chamada encontra-se disponível no site do IPEA (www.ipea.gov.br) e no endereço SBS. Q. 01 Bloco J, Ed. BNDES 5º andar, sala 518, Brasília - DF.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.  
HERIVELTO PEREIRA ANDRADE  
Coordenador Geral

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS DO ESTADO,  
DAS INSTITUIÇÕES E DA DEMOCRACIA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
CHAMADA PÚBLICA IPEA/PNPD Nº 55/2019**

O INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA - IPEA, torna público o resultado final com os (as) candidatos (as) selecionados (as) para concessão de bolsa pesquisa conforme item 6 do Regulamento, com prazo previsto de 04 (quatro) meses, podendo ser renovada de acordo com Chamada Pública nº 055/2019 - Projeto "Análise comparativa das metodologias de cuidado a usuários problemáticos de SPAs: CTs e CapsAd", no âmbito do Subprograma de Pesquisa para o Desenvolvimento Nacional - PNPD do Programa de Mobilização da Competência Nacional para Estudos sobre o Desenvolvimento - PROMOB. A implementação da bolsa, ficará condicionado à aceitação do (a) candidato (a) e apresentação dos documentos necessários.

| Nome do candidato           | Modalidade de Bolsa/Colocação              |
|-----------------------------|--|
| Beatriz Brandão dos Santos  | Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 1º Lugar |
| Danielle de Carvalho Valim* | Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 2º Lugar |
| Nicola de Campos Worcman*   | Bolsa Pesquisador de Campo (II) - 3º Lugar |

\*Caso haja desistência da 1ª colocada poderá ser convocado a 2ª colocada e assim sucessivamente.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.  
FLAVIA DE HOLANDA SCHMIDT  
Diretora de Estudos e Políticas do Estado, das Instituições e da Democracia - DIEST

**DIRETORIA DE ESTUDOS E POLÍTICAS MACROECONÔMICAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 113602**

Nº Processo: 03001001322201972. Objeto: Contratação de empresa ou cooperativa especializada no serviço de táxi de modo convencional, a serem realizados sob demanda, mediante "voucher" em papel e/ou eletrônico e/ou aplicativo, para o transporte de servidores e colaboradores, exclusivamente a serviço, a fim de atender às necessidades de transporte terrestre da unidade do IPEA no Rio de Janeiro/RJ.. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/08/2019 das 09h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Av. presid.antonio Carlos, 51 - 13. andar - Centro, - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/113602-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/08/2019 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 20/08/2019 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Para retirada do edital comparecer munido de Pen drive ou mídia gravável..

ANDREA BOSSLE DE ABREU  
Gerente de Projetos da Presidência

(SIASgnet - 07/08/2019) 113602-11302-2019NE000052

**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR  
PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO**

**AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Inexigibilidade nº 43/2019. Processo nº 000.093/2019. Fundamento Legal: art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666/1993. Objeto: prestação de serviços de consultoria especializada para a definição de posicionamento institucional e estratégico, bem como da estrutura organizacional da Funpresp-Exe, considerando o histórico e a situação atual da Fundação, desafios, tendências e perspectivas para o segmento de previdência. Contratada: ROLAND BERGER LTDA, CNPJ nº 46.546.479/0001-67. Valor: R\$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais). Reconhecida a inexigibilidade pelo Diretor de Administração em 07 de agosto de 2019 e ratificada pelo Diretor Presidente da Funpresp-Exe em 07 de agosto de 2019, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Brasília-DF, 7 de agosto de 2019.  
RICARDO PENHA PINHEIRO  
Diretor-Presidente



**Anteipe o pagamento das  
matérias e garanta comodidade  
e o prazo das publicações**

O INCom dispõe de uma opção de pagamento pelas publicações bastante conveniente aos clientes habituais: a compra de crédito de publicação. Semelhante ao conceito "pré-pago", o modelo permite a aquisição antecipada de créditos para utilização em publicações futuras. O serviço permite, também, reaproveitar créditos provenientes de matérias pagas à vista e, eventualmente, não publicadas. A aquisição e o controle dos créditos são totalmente feitos pelo usuário, de forma simples e segura, por meio do sistema INCom.



Mais informações, pelo telefone  
(61) 3441-9450





**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, COMO CONTRATANTE E BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, COMO CONTRATADA.**

**A FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE**, com sede na Avenida Franklin Roosevelt 166, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.787.094/0001-40, por intermédio do Chefe da Unidade Estadual do IBGE em Santa Catarina (UE/SC), Sr. ROBERTO KERN GOMES, conforme delegação de competência estabelecida pelo Art. 3º, c/c Art. 6º da R.PR-003/2002, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, com sede na Rua Padre Antonio Edu Vieira nº 1740 –sala 2- Pantanal – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo funcionário Sr. José Luiz Tambosi, portador da carteira de identidade nº 3.498.960/SC, e do CPF nº 020.689.039-70, resolvem, de comum acordo, tendo em vista o que consta do Processo IBGE 03642.000641/2015-91, referente ao PREGÃO nº 01/2015, firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Recepção, celebrado em 31/07/2015, com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 (e alterações posteriores), e na Cláusula Segunda do Contrato Inicial, de acordo com as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por escopo realizar a **prorrogação de vigência** do pacto firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do contrato originário, nos termos do disposto do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (e alterações posteriores) em concomitância com a Cláusula Segunda daquele instrumento, pelo período de **31/07/2019 a 31/07/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa decorrente da presente prorrogação contratual, com o valor global de R\$ 144.183,36 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), correrá a conta dos Recursos Orçamentários consignados ao IBGE, empenho 2019NE801052.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas, naquilo que não forem *alteradas* por este Termo Aditivo, as condições e cláusulas previstas no *contrato originário*.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:** Caberá à CONTRATANTE providenciar a *publicação* do extrato do presente Aditamento no Diário Oficial da União, na forma e prazos legais.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Florianópolis da Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste Aditivo, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam as partes o presente *Termo Aditivo*, em conjunto com as duas testemunhas instrumentárias abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 31 de julho de 2019.

Nelson Luiz Loureiro  
CONTRATADA

086018519424 *HEROSTO*

Roberto Kern Gomes  
CONTRATANTE

Guilherme de Barros Simões Coelho  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE  
em Santa Catarina - substituto  
SIAPE 1631827

ROBERTO KERN GOMES  
Chefe da Unidade Estadual do IBGE em SC

**TESTEMUNHAS:**

Danielle Bellho de Souza

Nome:

CPF: 087.996.129-50

Nome:

CPF:

19/11/2019

SEI/MS - 0012013532 - Termo de Apostilamento



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 10/2019

Processo nº 25065.000282/2015-14

**4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2015  
CELEBRADO PELO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR  
SUL E PELA EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI- EPP,  
QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE  
MOTORISTAS PARA ATENDER AO POLO BASE DE CHAPECÓ/SC.**

**CONTRATANTE:** Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul - UASG 257053, inscrito no CNPJ (MF) nº 00.394.544/0046-87, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, representado pelo Coordenador Distrital - Substituto, Srª Jarina Altamar de Oliveira Santos, nomeada pela Portaria nº 2.014 de 24 de novembro de 2017, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2017, inscrita no CPF sob o nº 340.470.342-15, portadora da Carteira de Identidade nº 6.234.338/SSP/SC, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 2.141, de 24/10/2016, publicado no D.O.U. em 25/10/2016.

**CONTRATADA:** BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1740, sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Norton Luiz Cardozo - Representante portador da Carteira de Identidade nº 6255561, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 086.018.519-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avançados, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao **Contrato nº 25/2015**, instruído no **Processo Administrativo nº 25065.000282/2015-14**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, através do CONTRATO nº 25/2015, firmado entre as partes em 23/11/2015, nos termos previstos em sua Cláusula.

**CONSIDERANDO:**

- O disposto na CLÁUSULA SEXTA do Contrato Original, que dispõe que o Equilíbrio Econômico-Financeiro será concedido com base em data de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente;
- E tendo como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2021, número de registro no MTE SC001217/2019, o valor anual do contrato passará de **R\$ 47.940,24** (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para **R\$ 50.169,84** (cinquenta mil cento e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Com o reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de **R\$ 4.180,82** (quatro mil cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Para fazer frente à despesa com a repactuação do contrato no período de **01/05/2019 a 31/10/2019** faz-se necessário reforço orçamentário no valor de **R\$ 1.114,80** (hum mil e cento e quatorze reais e oitenta centavos) conforme quadro abaixo:

| MÊS REFERENCIAL | VALOR        | VALOR REPACTUADO | DIFERENÇA A PAGAR |
|-----------------|--------------|------------------|-------------------|
| MAI/19          | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82     | R\$ 185,80        |
| JUN/19          | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82     | R\$ 185,80        |
| JUL/19          | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82     | R\$ 185,80        |

# ANEXO VIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 025/2015 - DSEI INTERIOR SUL

19/11/2019

SEI/MS - 0012013532 - Termo de Apostilamento

|              |              |              |                     |
|--------------|--------------|--------------|---------------------|
| AGO/19       | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82 | R\$ 185,80          |
| SET/19       | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82 | R\$ 185,80          |
| OUT/19       | R\$ 3.995,02 | R\$ 4.180,82 | R\$ 185,80          |
| <b>TOTAL</b> |              |              | <b>R\$ 1.114,80</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Apostilamento decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena, e encontra amparo de acordo com o fundamento legal no inciso II, Letra d, do Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e embasando-se no Art. 37 da IN MPOG nº 02/2008.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para despesas de exercícios futuros será emitida no exercício correspondente a respectiva Nota de Empenho sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão da disponibilidade orçamentária ou em decorrência de alterações no Programa de Trabalho ou, ainda, novas determinações legais.

Gestão/Unidade: 257053

Fonte: 6100000000

Programa de Trabalho: 109694

Elemento de Despesa: 339037

## CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições dos Termos Aditivos e do Contrato que não contrariem o presente Termo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seus anexos, o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Carlos Borges de Moraes, Chefe do Serviço de Orçamento e Finanças, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Altamar de Oliveira Santos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 01/11/2019, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012013532** e o código CRC **9195C4EB**.

Referência: Processo nº 25065.000282/2015-14

SEI nº 0012013532

Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul - DSEI/ISUL  
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



Ministério da Saúde  
Secretaria Especial de Saúde Indígena  
Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul

## TERMO ADITIVO

Processo nº 25065.000282/2015-14

**Unidade Gestora:** 257053

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25/2015 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS CONTINUADOS DE MOTORISTAS COM CARTEIRA DE HABILITAÇÃO CATEGORIA C PARA ATENDER O DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA INTERIOR SUL.**

**CONTRATANTE:** Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul, inscrito no CNPJ (MF) nº **00.394.544. /0046-87**, com sede na Rua Capitão Pedro Leite, 530, Bairro Barreiros, na cidade de São José/SC, representado pelo Coordenador Distrital - Substituto, Sra. Jarina Altamar de Oliveira Santos, nomeado pela Portaria nº 2.014 de 24 de novembro de 201, publicada no DOU de 01 de dezembro de 2017, inscrito no CPF sob o nº 340.470.3 42-15, portador da Carteira de Identidade nº 6.234.338/SSP/SC, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria nº 2.141, de 24/10/2016, publicado no D.O.U. em 25/10/2016.

**CONTRATADA:** BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI – EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.593.524/0001-82**, sediada na Rua: Dep. Antônio Edu Vieira, nº 1740, sala 02 – Bairro Pantanal – Florianópolis/SC, CEP 88.040-001, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Norton Luiz Cardozo - Representante portador da Carteira de Identidade nº 6255561, expedida pelo SSP/SC, e CPF nº 086.018.519-24, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 23/11/2015.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO COM CLÁUSULA RESOLUTIVA**

**1056**



Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência Contratual, **com início em 01/12/2019 e término: 30/11/2020**, respeitando-se a vigência dos créditos orçamentários, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, **ou antes, do referido prazo**, caso seja concluído novo Processo Licitatório para a prestação de serviços do mesmo objeto, devendo ser notificada a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE**

Pelo presente Termo Aditivo fica estipulado que a **repactuação** ficará resguardada, e será efetuada oportunamente através de Apostilamento, assim que a Administração dispuser dos índices econômicos, uma vez que não é possível o reajuste inferior a 12 (doze) meses.

A Contratada terá direito A Repactuação e Reequilíbrio Financeiro quando for homologada a Convenção Coletiva de Trabalho da referida categoria.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas originárias deste Termo Aditivo correrão à conta do:

*Gestão/Unidade: 257053*

*Fonte: 6151000000*

*Programa de Trabalho: 109694*

*Elemento de Despesa: 339037*

A Nota de Empenho para cobrir as despesas relativas ao exercício subsequente será emitida oportunamente, indicando os recursos aprovados na dotação orçamentária de 2019.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Coordenador do Distrito Sanitário Especial Indígena da contratante, e encontra amparo legal no inc. II , art. 57, da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes, que não contrariem o presente documento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO.

**Jarina Altamar de Oliveira Santos**

Coordenador Distrital de Saúde Indígena

DSEI-ISUL

**Norton Luiz Cardozo**

CPF Nº 086.018.519-24

Brasilrecruta Mão De Obra Eireli – EPP



Documento assinado eletronicamente por **Jarina Altamar de Oliveira Santos, Coordenador(a) Distrital de Saúde Indígena, Substituto(a)**, em 29/11/2019, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NORTON LUIZ CARDOZO, Usuário Externo**, em 29/11/2019, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0012459063** e o código CRC **8DE13C7B**.

Referência: Processo nº 25065.000282/2015-14

SEI nº 0012459063

Distrito Sanitário Especial Indígena - Interior Sul - DSEI/ISUL  
Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC, CEP 88117-600  
Site - [www.saude.gov.br](http://www.saude.gov.br)



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

5382/2020-26

Ministério da Educação  
Instituto Federal de Santa Catarina  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO ADITIVO 05/2019**

**CONTRATO 109/2015**  
**PE Nº 103/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.013419/2015-83**

**TERMO ADITIVO 05/2019 AO CONTRATO Nº 109/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.**

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, sediado à Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville - SC – CEP 89220-618, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua **REITORA**, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Dep. Antônio Edu Vieira, 1740 – Sala 02 – Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-001 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº 23292.013419/2015-83 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 103/2015, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato **109/2015**, referente a Serviços Especializados de **Recepção** para o Câmpus Joinville do IFSC.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 109/2015, fica prorrogado por mais 8 (oito) meses, ou seja, de **04/03/2020 até 03/11/2020**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2019NE801167** de **20/03/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2020**.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria Federal de Educação Profissional,  
Técnicas e de Ensino Superior  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

A aferição dos serviços será realizada pelo fiscal dentro dos ditames previstos no anexo I deste termo. Disposições em contrário estão revogadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE QUITAÇÃO GERAL ANUAL**

Em cumprimento ao descrito no Art. 507-B da Lei nº 13.467/2017, a Contratada deverá apresentar o termo de quitação anual de obrigações trabalhistas no prazo de 10 (dez) dias úteis após o início da vigência do contrato, conforme cláusula segunda deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALE TRANSPORTE NÃO REPASSADO AO COLABORADOR**

No momento da repactuação, o contador do Campus/Reitoria avaliará se o colaborador optou por receber o valor referente ao vale-transporte. Caso o colaborador tenha optado por não auferir esse benefício, a quantia respectiva será descontada de forma retroativa na próxima fatura a ser emitida pela contratada, bem como o item correspondente será retirado da planilha de custos. Disposições em contrário estão revogadas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ANTI NEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Florianópolis - 88080-000  
Rua: 14 de Julho, 150 - Coqueiros  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

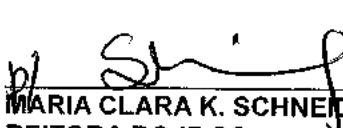
**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declararam as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 03 de fevereiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA K. SCHNEIDER**  
REITORA DO IF-SC  
CONTRATANTE

*Silvana Rosa Lisboa de Sá*  
Diretora Executiva do IF-SC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1891, D.O.U. de 01/12/2011

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ VALENTE MAIA**  
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI -  
EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome: Enio Augusto Urbaneski Griss  
CPF: 063.257.889-07

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Processamento de Recursos Humanos  
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

- **A)** A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- **(B)** Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- **(C)** Número de serviços considerados inadequados;
- **(D)** Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- **(FQ)** Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo  $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$ ;
- **Obs1.** Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- **Obs2.** O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- **Obs3.** Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- **Exemplo de cálculo:**  

$$FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$$

**Análise mensal:**

(A) – Itens analisados = 20  
 (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 15  
 (C) – Quantidade de serviços inadequados = 3  
 (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês = 2  
 $FQ = ((20-2)-3)/(20-2)*100 = 83,333\%$  arredondando conforme critério **83%**
- **Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:**  
 b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura.  
 Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

1062

14/02/2020

Zimbra

**Zimbra**

**coord.contratos@ifsc.edu.br**

---

**Convocação Assinatura Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015**

---

**De :** coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Qua, 05 de fev de 2020 14:21

**Assunto :** Convocação Assinatura Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015

**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.Sª para a assinatura do Termo Aditivo 05/2019 do CT 109/2015 - Recepção do IFSC, **que renova o contrato até 03/11/2020.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula terceira:

***CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA PARA RENOVAÇÃO***

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

*Parágrafo Único:* A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,  
Adicarlos Pereira V. Neto

**Coordenação de Contratos**

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
www.ifsc.edu.br

---

1063

**TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2019**

**CONTRATO 109/2015**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2015 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.013419/2015-83**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 04/2019 CONTRATO Nº 109/2015 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0006-75, sediado à Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville - SC – CEP 89220-618, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP, 1740 – Sala 02 – Pantanal – Florianópolis/SC - CEP 88040-001 – Fone (48) 3364-1842, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. André Valente Maia, CPF nº 957.501.000-06 e RG nº 7.183.799, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.013419/2015-83** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 103/2015**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Apostilamento é a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, prevista na Cláusula Nona do Contrato 109/2015, referente à especializados de **Recepção** para o Campus Joinville do IFSC em razão da publicação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES**

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 4.122,99** (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos) e o valor anual é de **R\$ 49.475,88** (quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo Único:** Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de agosto/2019 através de duas notas fiscais do mês de julho/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 701,10** (setecentos e um reais e dez centavos) referente as diferenças retroativas de Janeiro/2019 a Junho/2019 e outra nota fiscal referente ao valor mensal repactuado de **R\$ 4.122,99** (quatro mil, cento e vinte e dois reais e noventa e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 2.473,79** (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**Parágrafo Único:** A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso







**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

**CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

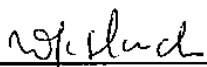
Este Termo de Apostilamento terá validade a partir da data de sua assinatura.

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declaram as partes que este Apostilamento corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

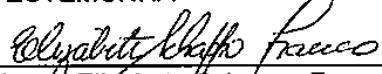
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 18 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
**ANDRÉ VALENTE MAIA**  
BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Elizabete Schappo Franco  
CPF: 041.331.559-20

TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

26/06/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

---

**Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 04/2019 do CT 109/2015**

---

**De :** coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br>

Qua, 26 de jun de 2019 16:46

**Assunto :** Convocação Assinatura Termo de Apostilamento  
04/2019 do CT 109/2015**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.Sª para a assinatura do Termo de Apostilamento 04/2019 do CT 109/2015 - Serviços Especializados em Recepção para o Campus Joinville do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 4.122,99**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA (conferir a cláusula no contrato e apagar esta observação)**

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 2.473,79 (dois mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

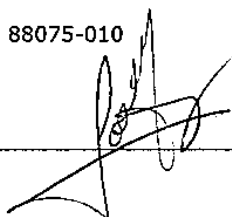
**Parágrafo Único: (conferir a cláusula no contrato e apagar esta observação)** *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,  
Adicarlos Pereira V. Neto

**Coordenação de Contratos**  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
www.ifsc.edu.br



## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500086272. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Scovan Serviços Gerais Eireli. Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta - Do valor do contrato, Décima Primeira - Do prazo e das condições de execução dos serviços e Décima Sexta - Da vigência. Valor do Aditivo: R\$ 3.923.059,79. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-011-6-0127. Data de Assinatura: 28.10.2019. Signatários: P/ Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaul e Antonio Carlos Faria de Paiva. P/Contratada: Paulo Henrique Albuquerque Gouveia.

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 16.605/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2019, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixa D água, nas divisões da Regional de Operação de Mato Grosso OTOM.

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não  
Estratégicos - Gpqas

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 16.758/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/10/2019, .Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019, às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/11/2019, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 buchas condensivas para uso externo, com isolamento principal do tipo papel impregnado em óleo ou resina, par serem utilizadas com sobressalentes das buchas instaladas nos autotransformadores e reatores do Sistema de Transmissão de Mato Grosso.

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA  
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e  
Contratações de Obras e Serviços

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO - LI-GSSI -19-001-2019**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte torna público que venderá um imóvel localizado na quadra 904 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Brasília -DF. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada no Modo de Disputa Aberto, que permitirá aos licitantes a apresentação de ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, respeitado o valor da avaliação; Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço. Edital: Gratuito, a disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso nos sites <http://www.eletronorte.gov.br> e <https://www.paulotolentino.com.br> ou no Departamento de Gestão de Infraestrutura - GSSI - SCN Quadra 06, Conj. A - Bloco B - Entrada Norte 1 - Sala 807 - Asa Norte - Brasília - DF, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas. A Sessão Pública da Licitação será realizada no Auditório do Leiloeiro Oficial, localizado no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08, Cep: 70.634-110, Brasília - DF, no dia 10.12.2019 às 10h00.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO  
Diretor de Gestão Corporativa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.521/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: PE003916521. Objeto: Equipamentos de climatização tipo split. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cpa Av. Perimetral da Ciência, 3.300 - Terra Firme - Belém/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/910809-5-16521-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA  
Superintendente de Produtividade e Qualidade Unidade  
Norte - Gpq

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE045801

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.741/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: PE-003-9-16741. Objeto: Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para Regional de Operação de Mato Grosso - OTOM.. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Arquimedes Pereira Lima, 3355, Santa Cruz - Cuiabá/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/910809-5-16741-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital e demais anexos também disponível no site [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br); Suprimentos e Licitações. E-mail: [licitacaomt@eletronorte.gov.br](mailto:licitacaomt@eletronorte.gov.br). Telefone: (65) 3317-7134/(66)3411-2252..

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não  
Estratégicos - Gpqas

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.846/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: pe03916846. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buracos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários para perfeita execução das atividades.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 422 Km 13 - Canteiro de Obras, Vila Permanente - Tucuruí/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/910809-5-16846-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Gerente Divisão - Gpqas

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.854/2019 - UASG 910809**

Processo: PE-02-09-16854. Objeto: Aquisição de Plataformas de elevação com lança articulada autopropelida sobre rodas no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG. . Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 613, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/910809-5-16854-2019. Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ABADIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA  
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 16.670/2019**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº PE-003-9-16670. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, DESARMADA ao longo da Linha de Transmissão da Subestação Araraquara ao Sítio de Eletrodo.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA  
Superintendente

(SIDEC - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148. Contratada: Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Serviços de mensageiros e de reprografia no Edifício Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC e nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina, em São José/SC eventualmente em outros locais da Grande Florianópolis. Valor Total do Contrato: R\$ 278.898,96. Objeto do Termo Aditivo nº 06: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 06: R\$ 351.8270,47. Data de Assinatura: 23/10/2019. Signatários: Celso Nazário Pires Júnior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Simone Angélica Alves - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160. Contratada: Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de motoristas para movimentação de mercadorias, equipamentos e pessoas, utilizando caminhões e veículos a serviço da Eletrosul, motoristas de caminhão guindaste para movimentação de mercadorias entre instalações da Eletrosul e motoristas operadores de empilhadeiras para movimentação de mercadorias, equipamentos e cargas nos almoxarifados da Eletrosul. Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.599.999,87. Objeto do Termo Aditivo nº 05: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o subitem 7.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, e o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 05: R\$ 2.065.557,72. Data de Assinatura: 24/10/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.005/2019**

A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 08 de outubro de 2019, na seção 3, página 105. Objeto: Serviço de prateação nos contatos elétricos de chaves seccionadoras e disjuntores da Oficina Eletromecânica do Paraná/ELETROSUL. Motivo: Interesse da Instituição. A nova data de término para envio das propostas será dia 22/11/2019 às 09h00, data da abertura das propostas às 09h00 do dia 22/11/2019, início da sessão de disputa de preços às 10h00 do dia 22/11/2019. Demais informações por meio do e-mail: [jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br](mailto:jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br).

JEFFERSON BIGUNAS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Eletrosul torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, nº PR.ESU.00018.2019, no dia 12/11/2019, às 14:00 horas, Sala Pregão, objeto: elaboração do Estudo do Componente Indígena e do detalhamento do Plano Básico Ambiental para o Componente Indígena / LT 230 kV Passo Fundo - Xanxerê C1 e C2 / Subgrupo Erva-Mate. O edital impresso, contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados, no dia 30/10/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Departamento de Engenharia do Sistema-DES, Rua Deputado Antônio Edú Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3231-7604 - Telefone: 48-3231-7886. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, a partir da data acima, gratuitamente, no endereço <http://www.eletrosul.gov.br>.

ADILSON SOUZA DA SILVA  
Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema





**ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148**

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148  
- SERVIÇOS DE MENSAGEIROS E DE REPROGRAFIA  
NO EDIFÍCIO SEDE DA ELETROSUL, EM  
FLORIANÓPOLIS/SC E NAS DEPENDÊNCIAS DA  
DIVISÃO REGIONAL DE SANTA CATARINA, EM SÃO  
JOSÉ/SC EVENTUALMENTE EM OUTROS LOCAIS DA  
GRANDE FLORIANÓPOLIS, CELEBRADO ENTRE A  
ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A  
BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI, NA FORMA  
ABAIXO:**

**Eletrosul Centrais Elétricas S.A.**, concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e sua Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, doravante denominada Eletrosul, e **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELLI EPP**, situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Sala 2, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC, CEP 88040-000, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148, celebrado em 14/09/2016, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

É objeto do presente instrumento alterar o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima – Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 – Lista de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O item 1 da Cláusula Quarta – Prazo passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência deste Contrato é de **até 48 (quarenta e oito) meses**, contado a partir de 02/12/2016, podendo ser prorrogado por mais **1 (um) período igual e sucessivo de 12 (doze) meses**, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data de término do contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta - Prorrogação de prazo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O Item 1 da Cláusula Vigésima – Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total do presente Contrato passa de R\$ 902.488,97 (novecentos e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos) para **R\$ 1.254.316,44 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos)**.

1





**ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.**

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148**

**CLÁUSULA QUARTA**

O item 5.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

**5. DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL**

**5.1) Fornecimento de 08 Mensageiros e 01 Líder de Grupo.**

**5.2) Para a execução dos serviços deverão ser observadas as funções, a estimativa de pessoal e a carga horária, conforme segue:**

Horário: entre 7:30 as 18:30 horas

Nota: jornada de trabalho mensal de 220 horas de segunda a sexta feira.

**CLÁUSULA QUINTA**

A Lista de Preços, constante do Anexo 2, passa a ter a seguinte composição:

| ITEM                               | DESCRIÇÃO   | UNID. | QT DE. | VALOR UNIT. – R\$ | VALOR TOTAL – R\$ |
|------------------------------------|---|-------|--------|-------------------|-------------------|
| 1                                  | Serviços de mensageiros e de reprografia no setor de protocolo e reprografia nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina - DRSC, em <b>São José/SC</b> , conforme Especificação Técnica DGI-0011/2016 inserta no anexo 1 deste Contrato. |       |        |                   |                   |
|                                    | Período de 02/12/2016 a 31/12/2016  | Dias  | 29     | 97,29             | 2.821,41          |
|                                    | Período de 01/01/2017 a 07/01/2017  | Dias  | 7      | 103,48            | 724,36            |
|                                    | Período de 08/01/2017 a 31/01/2017  | Dias  | 23     | 103,48            | 2.380,04          |
|                                    | Período de 01/02/2017 a 31/12/2017  | Meses | 11     | 3.104,53          | 34.149,83         |
|                                    | Período de 01/01/2018 a 30/11/2018  | Meses | 11     | 3.188,25          | 35.070,75         |
|                                    | Período de 01/12/2018 a 01/12/2018  | Dia   | 1      | 106,28            | 106,28            |
|                                    | Período de 02/12/2018 a 31/12/2018  | Dia   | 29     | 106,22            | 3.080,38          |
|                                    | Período de 01/01/2019 a 30/11/2020  | Meses | 23     | 3.261,94          | 75.024,62         |
| Período de 01/12/2020 a 01/12/2020 | Dia   | 1     | 108,73 | 108,73            |                   |
| 2                                  | Serviços de mensageiros e de reprografia no setor de protocolo e reprografia do edifício sede da Eletrosul, em <b>Florianópolis/SC</b> , conforme Especificação Técnica DGI-0011/2016 inserta no anexo 1 deste Contrato.                            |       |        |                   |                   |
|                                    | Período de 02/12/2016 a 31/12/2016  | Dias  | 29     | 662,11            | 19.201,19         |
|                                    | Período de 01/01/2017 a 07/01/2017  | Dias  | 7      | 706,00            | 4.942,00          |
|                                    | Período de 08/01/2017 a 31/01/2017  | Dias  | 23     | 710,35            | 16.338,05         |
|                                    | Período de 01/02/2017 a 31/12/2017  | Meses | 11     | 21.310,51         | 234.415,61        |

2





ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edú Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

## TERMO ADITIVO Nº 06 AO CONTRATO Nº 1304160148

|                                    |       |    |           |            |
|------------------------------------|-------|----|-----------|------------|
| Período de 01/01/2018 a 30/11/2018 | Meses | 11 | 22.001,00 | 242.011,00 |
| Período de 01/12/2018 a 01/12/2018 | Dia   | 1  | 733,37    | 733,37     |
| Período de 02/12/2018 a 31/12/2018 | Dia   | 29 | 733,02    | 21.257,58  |
| Período de 01/01/2019 a 30/10/2019 | Meses | 10 | 22.592,18 | 225.921,80 |
| Período de 01/11/2019 a 30/11/2020 | Meses | 13 | 25.782,31 | 335.170,03 |
| Período de 01/12/2020 a 01/12/2020 | Dia   | 1  | 859,41    | 859,41     |

**VALOR TOTAL – R\$ 1.254.316,44 (Um milhão duzentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).**

Obs.: Todos os tributos estão inclusos nos preços

Administração.: 3,50% Lucro: 4,35% Tributos e Alíquotas: PIS: 0,65% COFINS: 3,00%  
ISS: 2,50%

## CLÁUSULA SEXTA

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 23 de outubro de 2019.

ELETROSUL:

Celso Nazário Pires Júnior  
Gerente do Departamento de  
Produtividade e Qualidade da Unidade Sul

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP

Simone Angélica Alves  
Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos,  
Contratos e Fornecedores

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 055/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almojarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 55 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 10.798/2019 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor Rafael Alexandre Machado, inscrito no CPF sob o n. 001.244.909-13, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 090/2016 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 12 (doze) meses e 12 (doze) dias.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO**

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 090/2016, nos termos do

art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESA enquanto o Contrato estiver vigente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 22 de maio de 2019.

CONTRATANTE:

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS





## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 174/2019

**Termo Aditivo ao Contrato n. 090/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de movimentação de móveis e equipamentos e de pequenas manutenções em mobiliário, para os Edifícios Sede, Anexo I e II deste Tribunal, o Depósito de Urnas e de Móveis, o Almoxarifado e os Cartórios Eleitorais de todo o Estado, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.404 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 53.885/2016 (Pregão n. 086/2016), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI EPP, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, sala, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 090/2016, em razão da variação do piso salarial da categoria.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 090/2016, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de maio de 2019:

a) R\$ 15.757,68 (quinze mil, setecentos e cinquenta e

sete reais e sessenta e oito centavos) mensais; e

b) R\$ 47,21 (quarenta e sete reais e vinte e um centavos), pelo pacote de serviço adicional de que trata a subcláusula 1.5 do Contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 090/2016.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 29 de novembro de 2019.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

MARCOS DAVID FERMINO  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

**Processo n.: 33165/2017**

**ADITIVO N. 290/2016.011**

**Décimo primeiro aditivo ao Contrato n. 290/2016 que entre si celebram o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio do PODER JUDICIÁRIO, e a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 290/2016, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de movimentação de mercadorias, por meio de operador de empilhadeira, conferente e encarregado do nível I, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em decorrência do Processo n. 33165/2017, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência do Contrato n. 290/2016.

Parágrafo único. A contratada resguarda seu direito à repactuação em face do advento da Convenção Coletiva de Trabalho, devendo exercê-lo a partir do registro junto ao Ministério do Trabalho e Emprego.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogado até **31 de março de 2020** o prazo estabelecido no inciso I da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

### **DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula terceira.** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 061 0930.0164.14056, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Fundo de Reparelhamento da Justiça, para o exercício de 2019.

**Parágrafo único.** A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado, do referido exercício financeiro.

### **DA RATIFICAÇÃO**

**Cláusula quarta.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

### **DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula quinta.** O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 13 de dezembro 2018.

  
**Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário**  
Rodrigo Granzotto Peron  
Diretor-Geral Administrativo

  
**Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI EPP**  
Josué Farias Dal Degan  
Proprietário



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0056994-48.2019.8.24.0710

**ADITIVO N. 290/2016.014**

Décimo quarto aditivo ao Contrato n. 290/2016 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88040-000, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representado por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 290/2016, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de movimentação de mercadorias, por meio de operador de empilhadeira, conferente e encarregado do nível I, a serem executados nas dependências internas e externas dos prédios do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, em decorrência do Processo n. 0056994-48.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a repactuação dos preços dos postos de trabalho contratados, em razão da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020 registrado no Ministério de Trabalho e Emprego sob o n. SC002078/2019 (doc. 2635265) e da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020 registrada no Ministério de Trabalho e Emprego sob o n. SC001532/2019 (doc. 2045525); e
- b) a revisão do valor do vale transporte, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano dos municípios de São José e de Palhoça (doc. 2688723).

**DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE CONFERENTE**

**Cláusula segunda.** Repactua-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 3.4.2017**, nos seguintes termos:

- I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.479,41 (um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;
- II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 12,63 (doze reais e sessenta e três centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e
- III – inclui-se o prêmio assiduidade (cesta básica), no valor de R\$ 81,27 (oitenta e um reais e vinte e sete centavos).
- Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, os preços dos postos de trabalho dos postos de conferente passam a ser os seguintes:

| ITEM | POSTO DE TRABALHO | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|-------------------|----------------|---------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|      |                   |                |                                 |                          |                         |

**1077**

**ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC**

|   |                       |    | (R\$)        |               |                |
|---|-----------------------|----|--------------|---------------|----------------|
| 3 | Conferente – Palhoça  | 04 | R\$ 3.395,34 | R\$ 13.581,36 | R\$ 162.976,32 |
| 4 | Conferente – São José | 19 | R\$ 3.365,04 | R\$ 63.935,76 | R\$ 767.229,12 |

**Cláusula terceira.** Repactuem-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2017**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.538,43 (um mil, quinhentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 13,13 (treze reais e treze centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias; e

III – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 84,52 (oitenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se a atualização do RAT/FAP concedida no [Aditivo n. 290/2016.006](#), os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os informados na tabela a seguir.

| ITEM | POSTO DE TRABALHO     | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|-----------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 3    | Conferente – Palhoça  | 04             | R\$ 3.417,04                          | R\$ 13.668,16            | R\$ 164.017,92          |
| 4    | Conferente – São José | 19             | R\$ 3.386,54                          | R\$ 64.344,26            | R\$ 772.131,12          |

**Cláusula quarta.** Repactuem-se os preços dos postos de conferente, em decorrência do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2018**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.564,42 (um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 13,35 (treze reais e trinta e cinco centavos), referente à jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias;

III – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 88,58 (oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); e

IV – inclui-se o adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do salário base, para os postos que completaram o primeiro ano de execução dos serviços (2 postos de conferente de Palhoça - Brejarú; 2 dois postos de conferente de Palhoça - Aririú; e para 19 postos de conferente de São José).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se:

a) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em São José e em Palhoça concedida através do [Aditivo n. 290/2016.006](#);

b) os acréscimos de 3 postos de Conferente - Palhoça Aririú ([Aditivo n. 290/2016.003](#)) e de 1 posto de Conferente - São José ([Aditivo n. 290/2016.004](#)); e

c) atualização do RAT/FAP e a exclusão dos custos não renováveis dos postos inicialmente contratados, formalizadas no [Aditivo 290/2016.013](#), os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os seguintes:

| ITEM | POSTO DE TRABALHO                   | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|-------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 3    | Conferente – Palhoça Brejarú        | 2              | R\$ 3.511,35                          | R\$ 7.022,70             | R\$ 84.272,40           |
|      | Conferente – Palhoça Aririú         | 2              | R\$ 3.511,35                          | R\$ 7.022,70             | R\$ 84.272,40           |
|      | Conferente – Palhoça Aririú com APT | 3              | R\$ 3.543,59                          | R\$ 10.630,77            | R\$ 127.569,24          |
| 4    | Conferente – São José               | 19             | R\$ 3.502,94                          | R\$ 66.555,86            | R\$ 798.670,32          |

**ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC**

|                               |   |              |              |               |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|---------------|
| Conferente – São José com APT | 1 | R\$ 3.534,89 | R\$ 3.534,89 | R\$ 42.418,68 |
|-------------------------------|---|--------------|--------------|---------------|

**Cláusula quinta.** Repactua-se os preços dos postos de conferente, em decorrência da aplicação do Acordo Coletivo de Trabalho – ACT – 2019/2020, registrado no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC002078/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2019**, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o salário do posto de trabalho de conferente para R\$ 1.603,42 (um mil, seiscentos e três reais e quarenta e dois centavos) , referente à jornada de 6 (seis) horas diárias;

II – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 93,07 (noventa e três reais e sete centavos);

III – eleva-se o adicional por tempo de serviço para 2% (dois por cento) sobre o valor do salário base para 2 (dois) postos de conferente de Palhoça - Brejaru, 2 (dois) postos de conferente de Palhoça - Aririú, e 19 (dezenove) postos de conferente de São José; e

IV – inclui-se o adicional por tempo de serviço, no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do salário base, para os postos que completaram o primeiro ano de execução dos serviços (3 postos de conferente de Palhoça - Aririú; e 1 posto de conferente de São José).

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, e considerando-se o acréscimo de 1 (um) posto de conferente - Palhoça - Aririú ([Aditivo 290/2016.012](#)) e as alterações promovidas pelo [Aditivo 290/2016.013](#), quais sejam:

- a) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em São José;
- b) a exclusão dos custos não renováveis dos postos acrescidos pelo [Aditivo n. 290/2016.003](#);
- c) a atualização do valor do vale transporte dos postos lotados em Palhoça;
- d) a exclusão dos custos não renováveis dos postos acrescidos pelo [Aditivo n. 290/2016.004](#); e
- e) a atualização do percentual do RAT/FAP, os preços dos postos de trabalho de conferente passam a ser os seguintes:

| ITEM | POSTO DE TRABALHO   | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|---|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 3    | Conferente – Palhoça Brejarú                                    | 2              | R\$ 3.601,80                          | R\$ 7.203,60             | R\$ 86.443,20           |
|      | Conferente – Palhoça Aririú                                     | 2              | R\$ 3.601,80                          | R\$ 7.203,60             | R\$ 86.443,20           |
|      | Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%          | 3              | R\$ 3.572,03                          | R\$ 10.716,09            | R\$ 128.593,08          |
|      | Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT | 1              | R\$ 3.604,55                          | R\$ 3.604,55             | R\$ 43.254,60           |
| 4    | Conferente – São José   | 19             | R\$ 3.587,77                          | R\$ 68.167,63            | R\$ 818.011,56          |
|      | Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%                | 1              | R\$ 3.558,28                          | R\$ 3.558,28             | R\$ 42.699,36           |

**DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA (1)**

**Cláusula sexta.** Reajusta-se o valor do salário do posto de operador de empilhadeira para R\$ 1.597,70 (um mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta centavos), proporcional à jornada de 6 horas diárias, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001532/2019, **com efeitos a contar de 1º.5.2019** .

Parágrafo único. Considerando o reajuste do salário do posto de operador de empilhadeira, os preços do contrato passam a ser os informados na tabela a seguir.

| ITEM | POSTO DE TRABALHO                  | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|------------------------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1    | Operador de Empilhadeira – Palhoça | 2              | R\$ 3.646,35                          | R\$ 7.292,70             | R\$ 87.512,40           |

**ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC**

|              |   |           |              |                       |                         |
|--------------|---|-----------|--------------|-----------------------|-------------------------|
| 2            | Operador de Empilhadeira – São José                             | 1         | R\$ 3.646,35 | R\$ 3.646,35          | R\$ 43.756,20           |
| 3            | Conferente – Palhoça Brejarú                                    | 2         | R\$ 3.601,80 | R\$ 7.203,60          | R\$ 86.443,20           |
|              | Conferente – Palhoça Aririú                                     | 2         | R\$ 3.601,80 | R\$ 7.203,60          | R\$ 86.443,20           |
|              | Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%          | 3         | R\$ 3.572,03 | R\$ 10.716,09         | R\$ 128.593,08          |
|              | Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT | 1         | R\$ 3.604,55 | R\$ 3.604,55          | R\$ 43.254,60           |
| 4            | Conferente – São José   | 19        | R\$ 3.587,77 | R\$ 68.167,63         | R\$ 818.011,56          |
|              | Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%                | 1         | R\$ 3.558,28 | R\$ 3.558,28          | R\$ 42.699,36           |
| 5            | Encarregado Nível I – São José                                  | 1         | R\$ 3.425,65 | R\$ 3.425,65          | R\$ 41.107,80           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>32</b> |              | <b>R\$ 114.818,45</b> | <b>R\$ 1.377.821,40</b> |

**DO VALE TRANSPORTE**

**Cláusula sétima.** Revisa-se o valor do vale transporte dos postos de trabalho lotados nos municípios de São José e de Palhoça, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano decorrente da Resolução DETER n. 1/2019, de 11.6.2019 (doc. 2688723), passando para R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), o trecho, para o Município de São José, e para R\$ 4,30 (quatro reais e trinta centavos), o trecho, para o Município de Palhoça, com vigência a partir de 23.6.2019.

Parágrafo único. Com o revisão do valor do vale transporte, os postos de trabalho passam a ter os seguintes valores:

| ITEM         | POSTO DE TRABALHO   | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|--------------|---|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1            | Operador de Empilhadeira – Palhoça                              | 2              | R\$ 3.656,00                          | R\$ 7.312,00             | R\$ 87.744,00           |
| 2            | Operador de Empilhadeira – São José                             | 1              | R\$ 3.660,75                          | R\$ 3.660,75             | R\$ 43.929,00           |
| 3            | Conferente – Palhoça Brejarú                                    | 2              | R\$ 3.611,45                          | R\$ 7.222,90             | R\$ 86.674,80           |
|              | Conferente – Palhoça Aririú                                     | 2              | R\$ 3.611,45                          | R\$ 7.222,90             | R\$ 86.674,80           |
|              | Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%          | 3              | R\$ 3.581,69                          | R\$ 10.745,07            | R\$ 128.940,84          |
|              | Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT | 1              | R\$ 3.614,21                          | R\$ 3.614,21             | R\$ 43.370,52           |
| 4            | Conferente – São José   | 19             | R\$ 3.602,13                          | R\$ 68.440,47            | R\$ 821.285,64          |
|              | Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%                | 1              | R\$ 3.572,64                          | R\$ 3.572,64             | R\$ 42.871,68           |
| 5            | Encarregado Nível I – São José                                  | 1              | R\$ 3.440,05                          | R\$ 3.440,05             | R\$ 41.280,60           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>32</b>      |                                       | <b>R\$ 115.230,99</b>    | <b>R\$ 1.382.771,88</b> |

**DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020 – POSTO DE OPERADOR DE EMPILHADEIRA (2)**

**Cláusula oitava.** Repactua-se os preços dos postos de operador de empilhadeira, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001532/2019, **com efeitos a contar de 1º.8.2019.**

I – eleva-se o valor do prêmio assiduidade (cesta básica) para R\$ 100,00 (cem reais);

II – majora-se o auxílio alimentação para R\$ 14,00 (quatorze reais) por dia efetivamente trabalhado; e

III – eleva-se o adicional por tempo de serviço para o percentual de 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do salário base.

Parágrafo único. Com a aplicação das alterações mencionadas nesta cláusula, os preços dos postos de trabalho passam a ser seguintes:

| ITEM | POSTO DE TRABALHO |  | PREÇO | PREÇO | PREÇO |
|------|-------------------|--|-------|-------|-------|
|------|-------------------|--|-------|-------|-------|

**1080**



## ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

[https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_w...](https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...)

|       |   | QTDE DE POSTOS | UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | TOTAL MENSAL (R\$) | TOTAL ANUAL (R\$) |
|-------|---|----------------|---------------------------------|--------------------|-------------------|
| 1     | Operador de Empilhadeira – Palhoça                              | 2              | R\$ 3.734,81                    | R\$ 7.469,62       | R\$ 89.635,44     |
| 2     | Operador de Empilhadeira – São José                             | 1              | R\$ 3.739,13                    | R\$ 3.739,13       | R\$ 44.869,56     |
| 3     | Conferente – Palhoça Brejarú                                    | 2              | R\$ 3.611,45                    | R\$ 7.222,90       | R\$ 86.674,80     |
|       | Conferente – Palhoça Aririú                                     | 2              | R\$ 3.611,45                    | R\$ 7.222,90       | R\$ 86.674,80     |
|       | Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%          | 3              | R\$ 3.581,69                    | R\$ 10.745,07      | R\$ 128.940,84    |
|       | Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT | 1              | R\$ 3.614,21                    | R\$ 3.614,21       | R\$ 43.370,52     |
| 4     | Conferente – São José   | 19             | R\$ 3.602,13                    | R\$ 68.440,47      | R\$ 821.285,64    |
|       | Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%                | 1              | R\$ 3.572,64                    | R\$ 3.572,64       | R\$ 42.871,68     |
| 5     | Encarregado Nível I – São José                                  | 1              | R\$ 3.440,05                    | R\$ 3.440,05       | R\$ 41.280,60     |
| TOTAL |   | 32             |                                 | R\$ 115.466,99     | R\$ 1.385.603,88  |

**DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula nona.** A cláusula oitava do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação:

**DO PAGAMENTO**

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, totalizando a importância de **R\$ 115.466,99 (cento e quinze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos)**, correspondente à execução do objeto descrito na cláusula segunda, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

| ITEM | POSTO DE TRABALHO   | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|---|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1    | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Operador de Empilhadeira – Palhoça                              | 2              | R\$ 3.734,81                          | R\$ 7.469,62             | R\$ 89.635,44           |
| 2    | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Operador de Empilhadeira – São José                             | 1              | R\$ 3.739,13                          | R\$ 3.739,13             | R\$ 44.869,56           |
| 3    | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Brejarú                                    | 2              | R\$ 3.611,45                          | R\$ 7.222,90             | R\$ 86.674,80           |
|      | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú                                     | 2              | R\$ 3.611,45                          | R\$ 7.222,90             | R\$ 86.674,80           |
|      | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú Adicional Tempo Serviço 1%          | 3              | R\$ 3.581,69                          | R\$ 10.745,07            | R\$ 128.940,84          |
|      | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – Palhoça Aririú sem Adicional Tempo Serviço com APT | 1              | R\$ 3.614,21                          | R\$ 3.614,21             | R\$ 43.370,52           |
| 4    | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – São José   | 19             | R\$ 3.602,13                          | R\$ 68.440,47            | R\$ 821.285,64          |
|      | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Conferente – São José Adicional Tempo Serviço 1%                | 1              | R\$ 3.572,64                          | R\$ 3.572,64             | R\$ 42.871,68           |
| 5    | Serviços continuados de movimentação de mercadorias – Encarregado Nível I – São José                                  | 1              | R\$ 3.440,05                          | R\$ 3.440,05             | R\$ 41.280,60           |

**1081**

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

[https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_w...](https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_w...)

|              |           |                       |                         |
|--------------|-----------|-----------------------|-------------------------|
| <b>TOTAL</b> | <b>32</b> | <b>R\$ 115.466,99</b> | <b>R\$ 1.385.603,88</b> |
|--------------|-----------|-----------------------|-------------------------|

**Cláusula décima.** As Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo IV do contrato ora aditado, passam a ser as seguintes:



ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS                         |          | VALORES  |           |
|--|----------|----------|-----------|
| Descrição  | %        | RS       | RS        |
| Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS            |          |          | 1.952,74  |
| 1-Previdência Social                                       | 20,0000% | 325,03   | 1.952,70  |
| 2-SESC/SESI  | 1,5000%  | 24,44    | 31,95     |
| 3-SERVAENIAC   | 1,0000%  | 16,30    | 1.629,65  |
| 4-INCRÁ  | 0,2000%  | 3,26     |           |
| 5-Salário educação   | 2,5000%  | 40,74    |           |
| 6-FGTS   | 8,0000%  | 130,37   | 1.000,00  |
| 7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)  | 1,5000%  | 24,44    | 1.391,400 |
| 8-SEBRAE   | 0,6000%  | 9,78     |           |
| TOTAL  | 35,3000% | 575,27   |           |
| Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS          |          |          |           |
| 9-13º Salário  | 8,3333%  | 135,80   | 0,65      |
| 10-Adicional de férias                                     | 2,7778%  | 45,27    | 3,00      |
| 11-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,9222%  | 63,92    | 100%      |
| TOTAL  | 15,0333% | 244,99   | 0,00      |
| Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE                    |          |          |           |
| 12- Maternidade  | 0,1111%  | 1,81     | 6,15      |
| 13-Incidência do submódulo 4.1                             | 0,0392%  | 0,64     | 9,12%     |
| TOTAL  | 0,1503%  | 2,45     |           |
| Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                     |          |          |           |
| 14-Aviso Prévio Indenizado (API)                           |          |          |           |
| 15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API                   |          |          |           |
| 16-Multa do FGTS do API                                    |          |          |           |
| 17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)                           |          |          |           |
| 18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT                   |          |          |           |
| 19-Multa do FGTS do APT                                    |          |          |           |
| TOTAL  | 0,0000%  | -        |           |
| Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |          |          |           |
| 20-Férias  | 8,3333%  | 135,80   | 8,78      |
| 21-Ausência por Doença                                     | 1,3889%  | 22,03    | 4,39      |
| 22-Licença Paternidade                                     | 0,0833%  | 1,36     |           |
| 23-Ausências Legais  | 0,2778%  | 4,53     | 18,67     |
| 24-Acidente de Trabalho                                    | 0,3333%  | 5,43     | 32,32     |
| 25-Outros  | 0,0000%  | -        | 31,47     |
| 26-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,6771%  | 59,92    | 5,25      |
| TOTAL  | 14,0938% | 229,68   |           |
| Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           |          |          |           |
| 27-Remuneração   | 4,0000%  | 65,19    | 55,47     |
| 28-Férias  | 0,1111%  | 1,81     | 9,49      |
| 29-13º Salário   | 0,3333%  | 5,43     | 32,84     |
| TOTAL  | 4,4444%  | 72,43    |           |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS                                 | 69,0218% | 1.124,61 |           |

| MÃO-DE-OBRA |          | VALORES DE MÃO-DE-OBRA |                      |
|-------------|----------|------------------------|----------------------|
| Descrição   | QTD      | VALOR                  | PREMIO DE ASSIDUO DE |
| 1           | 1.597,70 | 31,95                  |                      |
|             |          | 1.124,81               |                      |
| TOTAL       |          | 37,81                  | 100,00               |

| VALORES FINAIS APURADOS |             |
|-------------------------|-------------|
| TOTAL MENSAL POR POSTO  | TOTAL ANUAL |
| 3.739,13                | 44.869,56   |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                      |           |
|---|-----------|
| DESCRIÇÃO                               | VALOR     |
| LUCRO BRUTO (LB) - % MÁXIMO - MP02 2014 | 1.000,00  |
| DES ADMIN. - % MÁXIMO - MP02 2014       | 1.391,400 |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)      |           |
| IRPJ                                    | 2,50      |
| CSLL                                    | 0,00      |
| COUPÔ O LB                              | 0,00      |
| COUPÔ O LB                              | 0,00      |
| TRIBUTOS                                | 6,15      |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)                  | 9,12%     |

| UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Cláusula 29ª, CCT |          |
|--|----------|
| DESCRIÇÃO  | UNITÁRIO |
| Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;      | 6        |
| Camiseta de mangas compridas, cor caqui, 100% algodão penteado;  | 2        |
| Chapé de brim, cor azul royal, com passas cinto;                 | 2        |
| Bermuda de brim, com azul royal, com passas cinto;               | 2        |
| Casaco de moleton, cor caqui, 100% algodão penteado;             | 2        |
| Paras de meias, cor preta, de algodão;                           | 6        |
| Cinto de couro, cor preto.                                       | 2        |
| TOTAL  | 37,61    |

| EPIS - Pesquisa de mercado - Cláusula 29ª, CCT                         |          |
|--|----------|
| DESCRIÇÃO  | UNITÁRIO |
| Par de luvas de vaqueta  | 1        |
| Par de luvas resistente à abrasão;                                     | 1        |
| Par de sapatos impermeáveis resistentes a insetos e choques físicos    | 1        |
| Par de protetores auriculares não descartáveis;                        | 2        |
| Par de sapatos de segurança, cano curto, com biqueira de aço embutida. | 1        |
| Capacete   | 1        |
| TOTAL  | 9,68     |

| VALE TRANSPORTE - Estrela - R\$ 4,80 por trecho - Linha Intermunicipal |        |
|--|--------|
| QTD  | VALOR  |
| 22   | 95,96  |
| TOTAL  | 115,34 |

| VALE ALIMENTAÇÃO - Cláusula 10ª, 8ª, CCT |        |
|--|--------|
| QTD                                      | VALOR  |
| 22                                       | 308,00 |
| TOTAL                                    | 307,00 |

| SEGURHO DE VIDA - Cláusula 16ª, CCT - Pesquisa de mercado |       |
|---|-------|
| QTD   | VALOR |
| 22  | 1,00  |
| TOTAL   | 2,66  |

| CESTA BÁSICA - INCENTIVO À ASSIDUIDADE - Cláusula 12ª, CCT |        |
|--|--------|
| QTD  | VALOR  |
| 22   | 100,00 |





ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS                         |          | PALHOÇA ARIRUI - CONFERENTE - Adicional Tempo de Serviço (%) |          |
|--|----------|--|----------|
| Submódulo 4.1 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS            | %        | RS   |          |
| 1-Previdência Social                                       | 20,0000% | 323,88   |          |
| 2-SENCRSESI  | 1,5000%  | 24,29  |          |
| 3-SENVAISENAC  | 1,0000%  | 16,19  |          |
| 4-INICRA   | 0,2000%  | 3,24   |          |
| 5-Salário educação   | 2,5000%  | 40,49  |          |
| 6-FGTS   | 8,0000%  | 129,56   |          |
| 7-RATIFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)  | 1,5000%  | 24,29  |          |
| 8-SEBRAE   | 0,6000%  | 9,72   |          |
| TOTAL  | 35,3000% | 571,67   |          |
| Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS          |          |  |          |
| 9-13º Salário  | 8,3333%  | 134,95   |          |
| 10-Adicional de férias                                     | 2,7778%  | 44,08  |          |
| 11-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,9222%  | 63,52  |          |
| TOTAL  | 15,0333% | 242,55   |          |
| Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE                    |          |  |          |
| 12-Maternidade   | 0,1111%  | 1,80   |          |
| 13-Incidência do submódulo 4.1                             | 0,0392%  | 0,64   |          |
| TOTAL  | 0,1503%  | 2,43   |          |
| Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                     |          |  |          |
| 14-Aviso Prévio Indenizado (API)                           |          |  |          |
| 15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API                   |          |  |          |
| 16-Multa do FGTS do API                                    |          |  |          |
| 17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)                           |          |  |          |
| 18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT                   |          |  |          |
| 19-Multa do FGTS do APT                                    |          |  |          |
| TOTAL  | 0,0000%  | -  |          |
| Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |          |  |          |
| 20-Férias  | 8,3333%  | 134,95   |          |
| 21-Ausência por Doença                                     | 1,3889%  | 22,49  |          |
| 22-Licença Paternidade                                     | 0,0633%  | 1,35   |          |
| 23-Ausências Legais  | 0,2778%  | 4,60   |          |
| 24-Acidente de Trabalho                                    | 0,3333%  | 5,40   |          |
| 25-Outros  | 0,0000%  | -  |          |
| 26-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,6771%  | 59,55  |          |
| TOTAL  | 14,0939% | 228,24   |          |
| Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           |          |  |          |
| 27-Remuneração   | 4,0000%  | 64,78  |          |
| 28-Férias  | 0,1111%  | 1,80   |          |
| 29-13º Salário   | 0,3333%  | 5,40   |          |
| 4.4444%  | 71,98    |  |          |
| TOTAL  | 69,0218% | 1.177,78   |          |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS                                 |          | 1.177,78   |          |
| MÃO-DE-OBRA  |          | INSSIMOS DE MÃO-DE-OBRA                                      |          |
| 1  | 1.603,42 | 16,03  | 1.117,77 |
| TOTAL MENSAL POR POSTO                                     |          | 3.581,69   | 93,07    |
| TOTAL ANUAL  |          | 10.745,07  | 3        |
| VALORES FINAIS APURADOS                                    |          | 128.940,84   |          |

| VALE TRANSPORTE - Jotur - R\$ 4,30 por trecho - Linha Intermunicipal    |           |          |        |
|---|-----------|----------|--------|
| QTD   | ID-AVOLTA | SALÁRIO  | TOTAL  |
| 22  | 8,60      | 1.603,42 | 96,21  |
| VALE ALIMENTAÇÃO  |           |          |        |
| QTD   | DIA       | DIAS     | TOTAL  |
| 22  | 13,35     | 293,70   | 1,00   |
| SEGURO DE VIDA - Pesquisa de mercado                                    |           |          |        |
| CESTA BÁSICA  |           |          |        |
| EPYS - Pesquisa de mercado - Cólusia 29ª CCT                            |           |          |        |
| DESCRIÇÃO   | QUANT     | UNITÁRIO | MENSAL |
| Capacete de segurança   | 1         | 39,38    | 3,28   |
| Par de sapatos de segurança, cinto cinto, com biqueira de esp. embuída. | 1         | 46,53    | 3,88   |
| TOTAL   |           |          | 7,16   |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                       |             |       |       |
|--|-------------|-------|-------|
| LUCRO BRUTO (LB) - % MÁXIMO - INPOG 2014 |             |       |       |
| DES ADMIN - % MÁXIMO - INPOG 2014        |             |       |       |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL com o LB)          |             |       |       |
| IRPJ                                     | ALÍQUOTA %  | PARTE | %     |
| COFINS                                   | 3,00        | 100%  | 0,65  |
| SS                                       | 3,00        | 100%  | 3,00  |
| IRPJ                                     | COMPOE O LB |       | 3,00  |
| CSLL                                     | COMPOE O LB |       | 0,00  |
| TRIBUTOS                                 |             |       | 6,65  |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)                   |             |       | 9,75% |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO   |       |          |        |
|--|-------|----------|--------|
| UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Cólusia 29ª CCT |       |          |        |
| DESCRIÇÃO  | QUANT | UNITÁRIO | MENSAL |
| Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;    | 6     | 8,76     | 4,39   |
| Calmeira de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;  | 2     | 18,67    | 3,13   |
| Calça de brim, cor azul royal, com passadeira;                 | 2     | 32,32    | 5,39   |
| Bermuda de brim, com azul royal, com passadeira;               | 2     | 31,47    | 5,25   |
| Casaco de moletom, cor caqui, 100% algodão penteado;           | 2     | 55,47    | 9,25   |
| Faixas de meias, cor preta, de algodão;                        | 6     | 9,49     | 4,75   |
| Cinto de couro, cor preta                                      | 2     | 32,84    | 5,47   |
| TOTAL  |       |          | 37,61  |







ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS  |          | RS                     | %           |
|---|----------|------------------------|-------------|
| <b>Submódulo 4.1 – ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS</b>                        |          |                        |             |
| 1-Previdência Social  | 20,0000% | 323,88                 |             |
| 2-SENCRSESI   | 1,5000%  | 24,29                  |             |
| 3-SENVAISENAC   | 1,0000%  | 16,19                  |             |
| 4-INICRA  | 0,2000%  | 3,24                   |             |
| 5-Salário educação  | 2,5000%  | 40,49                  |             |
| 6-FGTS  | 8,0000%  | 129,56                 |             |
| 7-RATFAP (Aliarado conforme realidade da empresa - GFIP)                      | 1,5000%  | 24,29                  |             |
| 8-SEBRAE  | 0,6000%  | 9,72                   |             |
| TOTAL   | 35,3000% | 571,67                 |             |
| <b>Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS</b>                      |          |                        |             |
| 9-13º Salário   | 8,3333%  | 134,95                 |             |
| 10-Adicional de férias  | 2,7778%  | 44,08                  |             |
| 11-Incidência do submódulo 4.1  | 3,9222%  | 63,52                  |             |
| TOTAL   | 15,0333% | 242,55                 |             |
| <b>Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE</b>                                |          |                        |             |
| 12-Maternidade  | 0,1111%  | 1,80                   |             |
| 13-Incidência do submódulo 4.1  | 0,0392%  | 0,64                   |             |
| TOTAL   | 0,1503%  | 2,43                   |             |
| <b>Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>                                 |          |                        |             |
| 14-Aviso Prévio Indenizado (API)  |          |                        |             |
| 15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API                                      |          |                        |             |
| 16-Multa do FGTS do API   |          |                        |             |
| 17-Aviso Prévio Trabalhado (APT)  |          |                        |             |
| 18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT                                      |          |                        |             |
| 19-Multa do FGTS do APT   |          |                        |             |
| TOTAL   | 0,0000%  | -                      |             |
| <b>Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE</b>             |          |                        |             |
| 20-Férias   | 8,3333%  | 134,95                 |             |
| 21-Ausência por Doença  | 1,3889%  | 22,49                  |             |
| 22-Licença Paternidade  | 0,0633%  | 1,35                   |             |
| 23-Ausências Legais   | 0,2778%  | 4,50                   |             |
| 24-Acidente de Trabalho   | 0,3333%  | 5,40                   |             |
| 25-Outros   | 0,0000%  | -                      |             |
| 26-Incidência do submódulo 4.1  | 3,6771%  | 59,55                  |             |
| TOTAL   | 14,0939% | 228,24                 |             |
| <b>Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>                       |          |                        |             |
| 27-Remuneração  | 4,0000%  | 64,78                  |             |
| 28-Férias   | 0,1111%  | 1,80                   |             |
| 29-13º Salário  | 0,3333%  | 5,40                   |             |
| 30-13º Salário  | 4,4444%  | 71,98                  |             |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS  | 69,0216% | 1.117,78               |             |
| <b>MÃO-DE-OBRA</b>  |          |                        |             |
| 1   | 1.603,42 | 16,03                  | 1.117,77    |
|   |          | 63,038%                |             |
|   |          | 93,07                  | 37,61       |
|   |          | 2,66                   | 7,16        |
|   |          | 114,99                 | 292,70      |
|   |          | 287,23                 | 3,572,64    |
|   |          | 0,7%                   |             |
|   |          | 3,572,64               | 42,871,68   |
|   |          | 1                      | 3,572,64    |
|   |          | TOTAL MENSAL POR POSTO | TOTAL ANUAL |
|   |          | 3,572,64               | 42,871,68   |
| <b>REINTEGRAÇÃO</b>   |          |                        |             |
| SALÁRIO (8 horas)   |          |                        |             |
| QTD   | 1.603,42 | 16,03                  | 1.117,77    |
| ADICIONAL TEMPO SERVIÇO (1%)  |          |                        |             |
| QTD   | 16,19    | 1,00                   | 11,99       |
| TOTAL DA REINTEGRAÇÃO   |          |                        |             |
| QTD   | 1,819,45 | 11,33                  | 1,337,76    |
| <b>VALE TRANSPORTE - Estrela - R\$ 4,80 por trecho - Linha Intermunicipal</b> |          |                        |             |
| QTD   | 9,60     | 1,603,42               | 114,99      |
| <b>VALE ALIMENTAÇÃO</b>   |          |                        |             |
| QTD   | 13,35    | 283,70                 | 1,00        |
| <b>SEGURO DE VIDA - Círculo 15º CCT - Pesquisa de mercado</b>                 |          |                        |             |
| QTD   | 1,00     | 2,86                   |             |
| <b>CESTA BÁSICA</b>   |          |                        |             |
| QTD   | 1,00     | 93,07                  |             |
| <b>UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Círculo 29º CCT</b>         |          |                        |             |
| DESCRIÇÃO   | QUANT    | UNITÁRIO               | MENSAL      |
| Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;                   | 6        | 8,76                   | 4,39        |
| Camiseta de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;                 | 2        | 18,67                  | 3,13        |
| Calça de brim, cor azul royal, com passadeira;                                | 2        | 32,32                  | 5,39        |
| Bermuda de brim, com azul royal, com passadeira;                              | 2        | 31,47                  | 5,25        |
| Casaco de moletom, cor caqui, 100% algodão penteado;                          | 2        | 55,47                  | 9,25        |
| Faixas de meias, cor preta, de algodão;                                       | 6        | 9,49                   | 4,75        |
| Cinto de couro, cor preta   | 2        | 32,84                  | 5,47        |
| TOTAL   |          |                        | 37,61       |
| <b>INSSIMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>  |          |                        |             |
| VALORES FINAIS APURADOS   |          |                        |             |
|   |          | TOTAL MENSAL           | TOTAL ANUAL |
|   |          | 3,572,64               | 42,871,68   |

ANEXO XII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 290/2016 - TJSC

SEI/TJSC - 2742719 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS                         |          | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS |          | ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS                                |             | ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS |        |
|--|----------|---------------------------------|----------|---|-------------|---------------------------------|--------|
| Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS            | %        | RS                              | %        | Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS                   | %           | RS                              | %      |
| 1-Previdência Social                                       | 20,0000% | 313,01                          | 20,0000% | REINTEGRAÇÃO  |             | 1.518,14                        |        |
| 2-SESC/SESI  | 1,5000%  | 23,48                           | 1,5000%  | SALÁRIO (6 horas)   |             | 1.242,11                        |        |
| 3-SERVAISENAC  | 1,0000%  | 15,05                           | 1,0000%  | ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (20%) - Clausula 3ª §2º, alínea c      |             | 246,42                          |        |
| 4-INCRÁ  | 0,2000%  | 3,13                            | 0,2000%  | PRÊMIO ASSIDUIDADE - CL. 11ª                                      |             | 74,53                           |        |
| 5-Salário educação   | 2,5000%  | 39,13                           | 2,5000%  | TOTAL DA REMUNERAÇÃO  |             | 1.565,06                        |        |
| 6-FGTS   | 8,0000%  | 125,21                          | 8,0000%  | LUCRO BRUTO (LB) - % MÁXIMO - MP02 2014                           |             | 1.000,00                        |        |
| 7-RATIFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GFIP)  | 1,5000%  | 23,48                           | 1,5000%  | DES ADMIN. - % MÁXIMO - MP02 2014                                 |             | 1.421,000                       |        |
| 8-SEBRAE   | 0,5000%  | 9,39                            | 0,5000%  | TRIBUTOS (IRPJ e CSLL com o LB)                                   |             |                                 |        |
| TOTAL  | 35,3000% | 552,47                          | 35,3000% | TRIBUTOS - ALÍQUOTA %   |             |                                 |        |
| Submódulo 4.2 – 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FERIAS          |          |                                 |          | PIS   | 0,65        | 100%                            | 0,65   |
| 9-13º Salário  | 8,3333%  | 130,42                          | 8,3333%  | COPIS   | 3,00        | 100%                            | 3,00   |
| 10-Adicional de férias                                     | 2,7778%  | 43,47                           | 2,7778%  | ISS   | 2,50        | 100%                            | 2,50   |
| 11-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,9222%  | 61,39                           | 3,9222%  | IRPJ  | COMPOE O LB | 0,00                            | 0,00   |
| TOTAL  | 15,0333% | 235,28                          | 15,0333% | CSLL  | COMPOE O LB | 0,00                            | 0,00   |
| Submódulo 4.3 – AFASTAMENTO MATERNIDADE                    |          |                                 |          | TRIBUTOS  |             |                                 |        |
| 12- Maternidade  | 0,1111%  | 1,74                            | 0,1111%  | BDI (MÁXIMO PERMITIDO)  |             | 9,15%                           |        |
| 13-Incidência do submódulo 4.1                             | 0,0392%  | 0,61                            | 0,0392%  |   |             |                                 |        |
| TOTAL  | 0,1503%  | 2,35                            | 0,1503%  |   |             |                                 |        |
| Submódulo 4.4 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                     |          |                                 |          | UNIFORME (2 CONJUNTOS) - Pesquisa de mercado - Clausula 29ª - CCT |             |                                 |        |
| 14- Aviso Prêmio Indenizado (API)                          |          |                                 |          | DESCRIÇÃO   | QUANT       | UNITÁRIO                        | MENSAL |
| 15- Incidência do submódulo 4.1 sobre API                  |          |                                 |          | Camisetas de manga curta, cor caqui, 100% algodão penteado;       | 6           | 8,78                            | 4,99   |
| 16- Multa do FGTS do API                                   |          |                                 |          | Camiseta de manga comprida, cor caqui, 100% algodão penteado;     | 2           | 18,67                           | 3,11   |
| 17- Aviso Prêmio Trabalho (APT)                            |          |                                 |          | Chapé de brim, cor azul royal, com passas cinza;                  | 2           | 32,32                           | 5,39   |
| 18- Incidência do submódulo 4.1 sobre APT                  |          |                                 |          | Bermuda de brim, com azul royal, com passas cinza;                | 2           | 31,47                           | 5,25   |
| 19- Multa do FGTS do APT                                   |          |                                 |          | Casaco de moleton, cor caqui, 100% algodão penteado;              | 2           | 55,47                           | 9,25   |
| TOTAL  | 0,0000%  | -                               | 0,0000%  | Pares de meias, cor preta, de algodão;                            | 6           | 9,49                            | 4,75   |
| Submódulo 4.5 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |          |                                 |          | Cinto de couro, cor preta;  | 2           | 32,84                           | 5,47   |
| 20-Férias  | 8,3333%  | 130,42                          | 8,3333%  | TOTAL   |             |                                 | 37,61  |
| 21-Ausência por Doença                                     | 1,3889%  | 21,74                           | 1,3889%  |   |             |                                 |        |
| 22-Licença Paternidade                                     | 0,0833%  | 1,30                            | 0,0833%  |   |             |                                 |        |
| 23-Ausências Legais  | 0,2778%  | 4,35                            | 0,2778%  |   |             |                                 |        |
| 24- Acidente de Trabalho                                   | 0,3333%  | 5,22                            | 0,3333%  |   |             |                                 |        |
| 25-Outros  | 0,0000%  | -                               | 0,0000%  |   |             |                                 |        |
| 26-Incidência do submódulo 4.1                             | 3,6771%  | 57,55                           | 3,6771%  |   |             |                                 |        |
| TOTAL  | 14,0938% | 220,58                          | 14,0938% |   |             |                                 |        |
| Submódulo 4.6 – MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL           |          |                                 |          |   |             |                                 |        |
| 27-Remuneração   | 4,0000%  | 62,60                           | 4,0000%  |   |             |                                 |        |
| 28-Férias  | 0,1111%  | 1,74                            | 0,1111%  |   |             |                                 |        |
| 29-13º Salário   | 0,3333%  | 5,22                            | 0,3333%  |   |             |                                 |        |
| TOTAL  | 4,4444%  | 69,56                           | 4,4444%  |   |             |                                 |        |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS                                 | 69,0218% | 1.080,24                        | 69,0218% |   |             |                                 |        |
| <b>MÃO-DE-OBRA</b>   |          |                                 |          | <b>INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA</b>                                     |             |                                 |        |
| 1  | 1.242,11 | 322,95                          | 2,66     | 14,91   | 11,00       | 136,67                          | 296,43 |
| TOTAL MENSAL POR POSTO                                     |          |                                 |          | VALORES FINAIS APURADOS   |             |                                 |        |
| 3.440,05   |          |                                 |          | TOTAL ANUAL   |             |                                 |        |
| 1  |          |                                 |          | 41.280,60   |             |                                 |        |

DA RATIFICAÇÃO

1091

**Cláusula décima primeira.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

### DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula décima segunda.** O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 13/12/2019, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 18/12/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2742719** e o código CRC **AB088FFF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº. 4500086272. Contratante: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletrobras Eletronorte. Contratada: Scovan Serviços Gerais Eireli. Objeto: Alteração das Cláusulas: Sexta - Do valor do contrato, Décima Primeira - Do prazo e das condições de execução dos serviços e Décima Sexta - Da vigência. Valor do Aditivo: R\$ 3.923.059,79. Modalidade: Pregão Eletrônico PE-011-6-0127. Data de Assinatura: 28.10.2019. Signatários: P/ Eletronorte: Antonio Augusto Bechara Pardaul e Antonio Carlos Faria de Paiva. P/Contratada: Paulo Henrique Albuquerque Gouveia.

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 16.605/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 08/10/2019. Entrega das Propostas: a partir de 08/10/2019, às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/11/2019, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Controle de Pragas Urbanas e Limpeza de Caixa D água, nas divisões da Regional de Operação de Mato Grosso OTOM.

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não  
Estratégicos - Gpqas

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO Nº 16.758/2019**

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/10/2019. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2019, às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/11/2019, às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de 06 buchas condensivas para uso externo, com isolamento principal do tipo papel impregnado em óleo ou resina, par serem utilizadas com sobressalentes das buchas instaladas nos autotransformadores e reatores do Sistema de Transmissão de Mato Grosso.

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA  
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e  
Contratações de Obras e Serviços

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LICITAÇÃO - LI-GSSI -19-001-2019**

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte torna público que venderá um imóvel localizado na quadra 904 do Setor de Grandes Áreas Sul - SGAS - Brasília -DF. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada no Modo de Disputa Aberto, que permitirá aos licitantes a apresentação de ofertas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes, respeitado o valor da avaliação; Critério de Julgamento: Maior Oferta de Preço. Edital: Gratuito, a disposição dos interessados a partir da publicação deste aviso nos sites <http://www.eletronorte.gov.br> e <https://www.paulotolentino.com.br> ou no Departamento de Gestão de Infraestrutura - GSSI - SCN Quadra 06, Conj. A - Bloco B - Entrada Norte 1 - Sala 807 - Asa Norte - Brasília - DF, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 16 horas. A Sessão Pública da Licitação será realizada no Auditório do Leiloeiro Oficial, localizado no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto A, Lote 08, Cep: 70.634-110, Brasília - DF, no dia 10.12.2019 às 10h00.

JOSÉ WANDERLEY UCHOA BARRETO  
Diretor de Gestão Corporativa

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.521/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: PE003916521. Objeto: Equipamentos de climatização tipo split. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 17h00. Endereço: Cpa Av. Perimetral da Ciencia, 3.300 - Terra Firme, Terra Firme - Belém/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16521-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16521-2019). Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA  
Superintendente de Produtividade e Qualidade Unidade  
Norte - Gpq

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE045801

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.741/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: PE-003-9-16741. Objeto: Composição de Ata de Registro de Preços para aquisição de Tintas e Materiais de Pintura para Regional de Operação de Mato Grosso - OTOM.. Total de Itens Licitados: 175. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00. Endereço: Av. Arquimedes Pereira Lima, 3355, Santa Cruz - Cuiabá/MT ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16741-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16741-2019). Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 13/11/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital e demais anexos também disponível no site [www.eletronorte.gov.br](http://www.eletronorte.gov.br); Suprimentos e Licitações. E-mail: [licitacaomt@eletronorte.gov.br](mailto:licitacaomt@eletronorte.gov.br). Telefone: (65) 3317-7134/(66)3411-2252..

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Divisão de Aquisição de Materiais e Serviços Não  
Estratégicos - Gpqas

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.846/2019 - UASG 910809**

Nº Processo: pe03916846. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de tapa buracos, no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG, com fornecimento de mão de obra, materiais e todos os equipamentos necessários para perfeita execução das atividades.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 30/10/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br 422 Km 13 - Canteiro de Obras, Vila Permanente - Tucuruí/PA ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16846-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16846-2019). Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/11/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Gerente Divisão - Gpqas

(SIASGnet - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

## AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.854/2019 - UASG 910809**

Processo: PE-02-09-16854. Objeto: Aquisição de Plataformas de elevação com lança articulada autopropelida sobre rodas no âmbito da Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração - OGG. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 30/10/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco c Sala 613, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16854-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16854-2019). Entrega das Propostas: a partir de 30/10/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/11/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ABADIA APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA  
Superintendente de Suprimento de Material e Serviços

(SIASGnet - 28/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**AVISO DE REVOGAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 16.670/2019**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº PE-003-9-16670. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância patrimonial motorizada, DESARMADA ao longo da Linha de Transmissão da Subestação Araraquara ao Sítio de Eletrodo.

MARTINHO GONCALVES DE SOUSA ROCHA  
Superintendente

(SIDE - 29/10/2019) 910809-00001-2019NE458001

**ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 06 ao Contrato nº 1304160148. Contratada: Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Serviços de mensageiros e de reprografia no Edifício Sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC e nas dependências da Divisão Regional de Santa Catarina, em São José/SC eventualmente em outros locais da Grande Florianópolis. Valor Total do Contrato: R\$ 278.898,96. Objeto do Termo Aditivo nº 06: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o item 5.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 06: R\$ 351.8270,47. Data de Assinatura: 23/10/2019. Signatários: Celso Nazário Pires Júnior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Simone Angélica Alves - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304170209. Contratada: Serviza Serviços Ltda. ME. CNPJ: 07.709.236/0001-40. Objeto: Prestação de serviços de portaria e recepção na Sede da Eletrosul em Florianópolis, e em suas unidades regionais localizadas nos estados do Rio Grande do Sul, Paraná, Santa Catarina e Mato Grosso do Sul. Valor do Contrato: R\$ 2.104.972,92. Objeto do Termo Aditivo nº 03: alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, e o Anexo 5 - Planilha de Composição de Custos. Data de Assinatura: 24/10/2019. Valor do Termo Aditivo nº 03: R\$ 213.293,26. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Ernani Rogério Seiffert de Matos, pela Contratada.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160. Contratada: Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de serviços de motoristas para movimentação de mercadorias, equipamentos e pessoas, utilizando caminhões e veículos a serviço da Eletrosul, motoristas de caminhão guindaste para movimentação de mercadorias entre instalações da Eletrosul e motoristas operadores de empilhadeiras para movimentação de mercadorias, equipamentos e cargas nos almoxarifados da Eletrosul. Valor Inicial do Contrato: R\$ 1.599.999,87. Objeto do Termo Aditivo nº 05: alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o subitem 7.1 do Anexo 1 - Especificação dos Serviços e Local de Execução, e o Anexo 2 - Lista de Preços. Valor do Termo Aditivo nº 05: R\$ 2.065.557,72. Data de Assinatura: 24/10/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Diretor Administrativo, e Celso Nazario Pires Junior - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

**AVISO DE ADIAMENTO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20.005/2019**

A ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS S.A. torna público aos interessados o ADIAMENTO da licitação em epígrafe, publicada no D.O.U. no dia 08 de outubro de 2019, na seção 3, página 105. Objeto: Serviço de prateação nos contatos elétricos de chaves seccionadoras e disjuntores da Oficina Eletromecânica do Paraná/ELETROSUL. Motivo: Interesse da Instituição. A nova data de término para envio das propostas será dia 22/11/2019 às 09h00, data da abertura das propostas às 09h00 do dia 22/11/2019, início da sessão de disputa de preços às 10h00 do dia 22/11/2019. Demais informações por meio do e-mail: [jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br](mailto:jefferson.bigunas@eletrosul.gov.br).

JEFFERSON BIGUNAS  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Eletrosul torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão, nº PR.ESU.00018.2019, no dia 12/11/2019, às 14:00 horas, Sala Pregão, objeto: elaboração do Estudo do Componente Indígena e do detalhamento do Plano Básico Ambiental para o Componente Indígena / LT 230 kV Passo Fundo - Xanxerê C1 e C2 / Subgrupo Erva-Mate. O edital impresso, contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição dos interessados, no dia 30/10/2019, a partir das 08:30 horas, no seguinte endereço: Departamento de Engenharia do Sistema-DES, Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999 - Pantanal - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3231-7604 - Telefone: 48-3231-7886. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis, a partir da data acima, gratuitamente, no endereço <http://www.eletrosul.gov.br>.

ADILSON SOUZA DA SILVA  
Gerente do Departamento de Engenharia do Sistema



# ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Assunto **Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**  
De <orli10@eletrosul.gov.br>  
Para <alessandra.pereira@ufsc.br>, <cmorona@cgteletrosul.gov.br>  
Cópia <asantos@cgteletrosul.gov.br>, <isaias@cgteletrosul.gov.br>  
Data 07.04.2020 09:59  
Segue conforme solicitado!



## Orli Fernandes

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais  
048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707  
orli10@cgteletrosul.gov.br



## Orli Fernandes

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais  
048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707  
orli10@cgteletrosul.gov.br

Os valores da coluna Termo Aditivo DOU, referem-se a última prorrogação para o período 2019/2020, que representa os 12 meses atuais do contrato,

Att,

Cezar Morona

Boa tarde,

Trabalho no Departamento de Licitações da UFSC e estamos verificando a veracidade de uma declaração com a relação dos contratos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, pois há uma denúncia de tentativa de burla ao índice de comprometimento que a inabilitaria em nosso pregão. Verificamos o site e não conseguimos informação suficiente, então gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos, se possível.

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Encontramos estes contratos vigentes:

| Contratos Site | Contratos DOU | Valores Site    | Termo Adit. DOU | Data Publicação  |
|----------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 4500005106     | 1304160148    | R\$ 302.522,94  | R\$ 351.270,05  | 23/10/2019       |
| 4500003973     | 1304170160    | R\$2.506.968,10 | R\$2.065.557,72 | 24/10/2019       |
| 4500004974     | 1304180035    | R\$ 238.340,23  | R\$ 160.918,56  | 06/03 e 11/06/19 |

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Agradecemos muito pela atenção!

--  
Atenciosamente,

[https://webmail.ufsc.br/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=722&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=722&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)

1/2

ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

-----  
DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAS, UTILIZANDO CAMINHÕES E VEÍCULOS A SERVIÇO DA ELETROSUL, MOTORISTAS DE CAMINHÃO GUINDASTE PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS ENTRE INSTALAÇÕES DA ELETROSUL E MOTORISTAS OPERADORES DE EMPILHADEIRAS PARA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS, EQUIPAMENTOS E CARGAS NOS ALMOXARIFADOS DA ELETROSUL - CELEBRADO ENTRE A ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP, NA FORMA ABAIXO:**

**Eletrosul Centrais Elétricas S.A.**, concessionária de serviço público de energia elétrica, controlada pela Eletrobras, autorizada pelo Decreto nº 64.395, de 23 de abril de 1969, com sede na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, à Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF 00.073.957/0001-68, neste ato representada por seu Diretor Administrativo e pelo seu Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, doravante denominada Eletrosul, e **Brasil Recruta Mão de Obra Eireli EPP**, situada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740, Bairro Pantanal, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF nº 07.593.524/0001-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada como ao final assinado, têm entre si acordado o presente Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 1304170160, celebrado em 27/10/2017, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1. É objeto do presente Instrumento alterar o item 1 da Cláusula Quarta – Prazo; o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato; o subitem 7.1 do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução; e, o Anexo 2 - Lista de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O item 1 da Cláusula Quarta – Prazo passa a ter a seguinte redação:

1. O prazo de vigência deste Contrato é de até **36 (trinta e seis) meses**, contado de 01/11/2017, podendo ser prorrogado por mais **2 (dois)** períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, desde que ambas as partes concordem, por escrito, com uma antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do Contrato, sem prejuízo do disposto no item 4 da Cláusula Quinta – Prorrogação de Prazo.



1096





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160****CLÁUSULA TERCEIRA**

O item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato passa a ter a seguinte redação:

1. O valor total estimado do presente Contrato passa de R\$ 3.508.049,15 (três milhões, quinhentos e oito mil, quarenta e nove reais e quinze centavos) para **R\$ 5.573.606,87 (Cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos), conforme disposto no Anexo 2 – Lista de Preços.**

**CLÁUSULA QUARTA**

O subitem 7.1 do item 7. Custos com Atividades de Manutenção Realizadas do Anexo 1 – Especificação dos Serviços e Local de Execução passa a ter a seguinte redação:

- 7.1A Eletrosul realizará o pagamento das despesas de viagem de forma variável, conforme a quantidade de diárias efetivamente utilizadas mensalmente, através de Boletim de Medição Mensal emitido pela Eletrosul à CONTRATADA. Para execução dos serviços a CONTRATADA deverá considerar a necessidade de viagem com antecedência de 24 horas. A Eletrosul reembolsará as despesas com alimentação do empregado da CONTRATADA, no valor total da diária, sem comprovação conforme convenção coletiva da categoria na tabela abaixo:

**DIÁRIA ALIMENTAÇÃO**

| LOCAL                  | CAFÉ        | ALMOÇO       | JANTA        | PERNOITE/<br>BANHO | TOTAL        |
|------------------------|-------------|--------------|--------------|--------------------|--------------|
| <b>RMOE/XANXERÊ-SC</b> | <b>8,00</b> | <b>27,00</b> | <b>20,00</b> |                    | <b>55,00</b> |
| RMPR/CURITIBA-PR       | 10,00       | 21,00        | 21,00        | 10,00              | 62,00        |
| RMRS/GRAVATAÍ-RS       | 9,65        | 18,10        | 18,10        |                    | 45,85        |
| RMSC/SÃO JOSÉ-SC       | 10,00       | 18,00        | 18,00        |                    | 46,00        |
| SEDE/FPOLIS-SC         | 12hs: 30,00 | 24hs: 50,00  |              |                    | 50,00        |
| RMMS                   |             |              |              |                    | 42,50        |

**CLÁUSULA QUINTA**

A Lista de Preços passa a ter a seguinte composição:

*e* *[Handwritten signature]*





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160****ANEXO 2 – LISTA DE PREÇOS****ITEM 1**

| SUB ITEM | Descrição   | UNID.                                     | QTDE         | Preço Unit. R\$  | Valor Total R\$   |
|----------|---|---|--------------|------------------|-------------------|
| 1.1      | <b>Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Rio Grande do Sul – RMRS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Mês                                       | 2            | 7.778,64         | 15.557,28         |
|          | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Mês                                       | 4            | 7.802,72         | 31.210,88         |
|          | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Mês                                       | 4            | 7.860,34         | 31.441,36         |
|          | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Mês                                       | 2            | 7.962,35         | 15.924,70         |
|          | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018  | Mês                                       | 2            | 7.958,17         | 15.916,34         |
|          | Período de 01/01/2019 a 31/01/2019  | Mês                                       | 1            | 8.047,65         | 8.047,65          |
|          | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Mês                                       | 9            | 16.095,30        | 144.857,70        |
|          | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Mês</b>                                | <b>12</b>    | <b>16.095,30</b> | <b>193.143,60</b> |
| 1.1.1    | <b>Horas Extras – 50%</b>   |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas                                     | 40           | 972,25           | 1.944,50          |
|          | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas                                     | 80           | 972,25           | 3.889,00          |
|          | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas                                     | 80           | 980,60           | 3.922,40          |
|          | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas                                     | 40           | 994,66           | 1.989,32          |
|          | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas                                     | 60           | 994,07           | 2.982,21          |
|          | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas                                     | 540          | 2.982,22         | 26.840,02         |
|          |   | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b> | <b>Horas</b> | <b>720</b>       | <b>2.982,22</b>   |
| 1.1.2    | <b>Horas Extras – 100%</b>  |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas                                     | 30           | 972,42           | 1.944,84          |
|          | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas                                     | 60           | 972,42           | 3.889,68          |
|          | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas                                     | 60           | 980,55           | 3.922,20          |
|          | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas                                     | 30           | 994,72           | 1.989,44          |
|          | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas                                     | 45           | 994,14           | 2.982,42          |
|          | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas                                     | 270          | 1.988,27         | 17.894,43         |
|          |   | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b> | <b>Horas</b> | <b>360</b>       | <b>1.988,27</b>   |
| 1.1.3    | <b>Despesas Reembolsáveis</b>   |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018  |   |              |                  | 23.846,52         |
|          | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  |   |              |                  | 5.961,63          |
|          | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  |   |              |                  | 17.884,89         |
|          | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   |   |              |                  | <b>23.846,52</b>  |
| 1.2      | <b>Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional de Santa Catarina – RMSC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>    |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Mês                                       | 2            | 7.694,47         | 15.388,94         |
|          | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Mês                                       | 4            | 7.718,29         | 30.873,16         |
|          | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Mês                                       | 4            | 7.718,29         | 30.873,16         |
|          | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Mês                                       | 2            | 7.818,38         | 15.636,76         |
|          | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018  | Mês                                       | 2            | 7.814,27         | 15.628,54         |
|          | Período de 01/01/2019 a 30/06/2019  | Mês                                       | 6            | 7.902,80         | 47.416,80         |
|          | Período de 01/07/2019 a 31/10/2019  | Mês                                       | 4            | 15.805,60        | 63.222,40         |
|          |   | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b> | <b>Mês</b>   | <b>12</b>        | <b>15.805,60</b>  |
| 1.2.1    | <b>Horas Extras – 50%</b>   |   |              |                  |                   |
|          | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas                                     | 40           | 946,36           | 1.892,72          |
|          | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas                                     | 80           | 946,36           | 3.785,44          |
|          | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas                                     | 80           | 946,36           | 3.785,44          |
|          | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas                                     | 40           | 960,01           | 1.920,02          |

3



1098

ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.264.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

|  |  |              |            |                 |                   |
|--|--|--------------|------------|-----------------|-------------------|
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 60         | 959,45          | 2.878,35          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 270        | 1.439,17        | 12.952,53         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>360</b> | <b>1.439,17</b> | <b>17.270,03</b>  |
|  | <b>Horas Extras – 100%</b>   |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 30         | 946,36          | 1.892,72          |
|  | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Horas        | 60         | 946,52          | 3.786,08          |
|  | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Horas        | 60         | 946,52          | 3.786,08          |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 30         | 960,16          | 1.920,32          |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 45         | 959,60          | 2.878,80          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 135        | 959,60          | 8.636,40          |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>959,60</b>   | <b>11.515,20</b>  |
|  | <b>Despesas Reembolsáveis</b>  |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018   |              |            |                 | 25.269,00         |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   |              |            |                 | 6.317,25          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   |              |            |                 | 18.951,75         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  |              |            |                 | <b>25.269,00</b>  |
|  | <b>Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Oeste – RMOE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>  |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês          | 2          | 7.763,29        | 15.526,58         |
|  | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês          | 4          | 7.787,24        | 31.148,96         |
|  | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês          | 4          | 7.963,37        | 31.853,48         |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês          | 2          | 8.067,50        | 16.135,00         |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês          | 2          | 8.063,23        | 16.126,46         |
|  | <b>Período de 01/01/2019 a 30/04/2019</b>  | <b>Mês</b>   | <b>4</b>   | <b>8.152,23</b> | <b>32.608,92</b>  |
|  | <b>Período de 01/05/2019 a 30/10/2019</b>  | <b>Mês</b>   | <b>6</b>   | <b>8.523,43</b> | <b>51.140,55</b>  |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>8.523,43</b> | <b>102.281,11</b> |
|  | <b>Horas Extras – 50%</b>  |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 40         | 960,47          | 1.920,94          |
|  | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Horas        | 80         | 960,47          | 3.841,88          |
|  | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Horas        | 80         | 984,80          | 3.939,20          |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 40         | 998,99          | 1.997,98          |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 60         | 998,41          | 2.995,23          |
|  | <b>Período de 01/02/2019 a 30/04/2019</b>  | <b>Horas</b> | <b>90</b>  | <b>1.497,61</b> | <b>4.492,83</b>   |
|  | <b>Período de 01/05/2019 a 30/10/2019</b>  | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>1.573,52</b> | <b>9.441,12</b>   |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>360</b> | <b>1.573,52</b> | <b>18.882,24</b>  |
|  | <b>Horas Extras – 100%</b>   |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 30         | 960,52          | 1.921,04          |
|  | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Horas        | 60         | 960,52          | 3.842,08          |
|  | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Horas        | 60         | 984,75          | 3.939,00          |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 30         | 998,88          | 1.997,76          |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 45         | 998,29          | 2.994,87          |
|  | <b>Período de 01/02/2019 a 30/04/2019</b>  | <b>Horas</b> | <b>45</b>  | <b>998,29</b>   | <b>2.994,87</b>   |
|  | <b>Período de 01/05/2019 a 30/10/2019</b>  | <b>Horas</b> | <b>90</b>  | <b>1.048,95</b> | <b>6.293,73</b>   |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>1.048,95</b> | <b>12.587,45</b>  |
|  | <b>Despesas Reembolsáveis</b>  |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018   |              |            |                 | 25.526,04         |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   |              |            |                 | 6.381,51          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   |              |            |                 | 19.144,53         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  |              |            |                 | <b>25.526,04</b>  |
|  | <b>Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Paraná – RMPR, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |              |            |                 |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês          | 2          | 8.205,94        | 16.411,88         |
|  | Período de 01/01/2018 a 31/07/2018   | Mês          | 7          | 8.230,41        | 57.612,87         |
|  | Período de 01/08/2018 a 31/10/2018   | Mês          | 3          | 8.495,61        | 25.486,83         |

4



7

ANEXO XIII - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 1304170160 - ELETROSUL



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

|       |  |              |            |                 |                   |
|-------|--|--------------|------------|-----------------|-------------------|
|       | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês          | 2          | 8.495,61        | 16.991,22         |
|       | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês          | 10         | 8.560,09        | 85.600,90         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>8.560,09</b> | <b>102.721,09</b> |
| 1.4.1 | <b>Horas Extras – 50%</b>  |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 40         | 1.524,66        | 3.049,32          |
|       | Período de 01/01/2018 a 31/07/2018   | Horas        | 140        | 1.524,66        | 10.672,62         |
|       | Período de 01/08/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 70         | 1.580,39        | 4.741,17          |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Horas        | 30         | 1.580,39        | 3.160,78          |
|       | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 270        | 1.579,47        | 15.794,70         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>360</b> | <b>1.579,47</b> | <b>18.953,64</b>  |
| 1.4.2 | <b>Horas Extras – 100%</b>   |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 40         | 1.016,39        | 2.032,78          |
|       | Período de 01/01/2018 a 31/07/2018   | Horas        | 140        | 1.016,39        | 7.114,73          |
|       | Período de 01/08/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 70         | 1.053,60        | 3.160,80          |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Horas        | 30         | 1.053,60        | 2.107,20          |
|       | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 180        | 1.052,98        | 10.529,80         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>1.052,98</b> | <b>12.635,78</b>  |
| 1.4.3 | <b>Despesas Reembolsáveis</b>  |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018   |              |            |                 | 32.614,08         |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   |              |            |                 | 8.153,52          |
|       | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   |              |            |                 | 24.460,56         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  |              |            |                 | <b>32.614,08</b>  |
| 1.5   | <b>Contratação de Motorista Operador de Caminhão Guindaste, para Regional do Mato Grosso do Sul – RMMS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês          | 2          | 7.911,40        | 15.822,80         |
|       | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês          | 4          | 8.160,38        | 32.641,52         |
|       | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês          | 4          | 8.160,38        | 32.641,52         |
|       | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês          | 2          | 8.266,28        | 16.532,56         |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês          | 2          | 8.261,94        | 16.523,88         |
|       | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês          | 10         | 8.694,76        | 86.947,60         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>8.694,76</b> | <b>104.337,12</b> |
| 1.5.1 | <b>Horas Extras – 50%</b>  |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 40         | 972,25          | 1.944,50          |
|       | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Horas        | 80         | 1.002,80        | 4.011,20          |
|       | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Horas        | 80         | 1.002,80        | 4.011,20          |
|       | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 40         | 1.017,29        | 2.034,58          |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 60         | 1.016,64        | 3.050,07          |
|       | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 270        | 1.525,04        | 13.725,36         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>360</b> | <b>1.525,04</b> | <b>18.300,48</b>  |
| 1.5.2 | <b>Horas Extras – 100%</b>   |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Horas        | 30         | 972,42          | 1.944,84          |
|       | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Horas        | 60         | 1.002,75        | 4.011,00          |
|       | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Horas        | 60         | 1.002,75        | 4.011,00          |
|       | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Horas        | 30         | 1.017,23        | 2.034,46          |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   | Horas        | 45         | 1.016,64        | 3.049,92          |
|       | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   | Horas        | 135        | 1.016,64        | 9.149,76          |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>1.016,64</b> | <b>12.199,68</b>  |
| 1.5.3 | <b>Despesas Reembolsáveis</b>  |              |            |                 |                   |
|       | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018   |              |            |                 | 23.602,08         |
|       | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019   |              |            |                 | 5.900,52          |
|       | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   |              |            |                 | 17.701,56         |
|       | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  |              |            |                 | <b>23.602,08</b>  |
| 1.6   | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Rio Grande do Sul – RMRS, conforme Especificação</b>  |              |            |                 |                   |





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

|      |  |            |           |                 |                  |
|------|--|------------|-----------|-----------------|------------------|
|      | <b>Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>   |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 6.030,20        | 12.060,40        |
|      | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês        | 4         | 6.054,27        | 24.217,08        |
|      | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês        | 4         | 6.097,45        | 24.389,80        |
|      | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês        | 2         | 6.174,23        | 12.348,46        |
|      | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês        | 2         | 6.171,08        | 12.342,16        |
|      | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês        | 10        | 6.181,39        | 61.813,90        |
|      | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b> | <b>12</b> | <b>6.181,39</b> | <b>74.176,73</b> |
| 1.7  | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional de Santa Catarina – RMSC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>     |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 5.976,60        | 11.953,20        |
|      | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês        | 4         | 6.119,09        | 24.476,36        |
|      | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês        | 4         | 6.119,09        | 24.476,36        |
|      | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês        | 2         | 6.196,00        | 12.392,00        |
|      | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês        | 2         | 6.192,84        | 12.385,68        |
|      | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês        | 10        | 6.433,72        | 64.337,20        |
|      | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b> | <b>12</b> | <b>6.433,72</b> | <b>77.204,64</b> |
| 1.8  | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Oeste – RMOE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>              |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 6.020,82        | 12.041,64        |
|      | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês        | 4         | 6.113,57        | 24.454,28        |
|      | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês        | 4         | 6.113,57        | 24.454,28        |
|      | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês        | 2         | 6.190,89        | 12.381,78        |
|      | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês        | 2         | 6.187,71        | 12.375,42        |
|      | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês        | 10        | 6.407,07        | 64.070,70        |
|      | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b> | <b>12</b> | <b>6.407,07</b> | <b>76.884,84</b> |
| 1.9  | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Paraná – RMPP, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>             |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 6.390,37        | 12.780,74        |
|      | Período de 01/01/2018 a 31/07/2018   | Mês        | 7         | 6.414,84        | 44.903,88        |
|      | Período de 01/08/2018 a 31/10/2018   | Mês        | 3         | 6.614,88        | 19.844,64        |
|      | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês        | 2         | 6.614,88        | 13.229,76        |
|      | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019   | Mês        | 10        | 6.621,98        | 66.219,75        |
|      | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b> | <b>12</b> | <b>6.621,98</b> | <b>79.463,70</b> |
| 1.10 | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para Regional do Mato Grosso do Sul – RMMS, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 6.157,02        | 12.314,04        |
|      | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês        | 4         | 6.345,92        | 25.383,68        |
|      | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018   | Mês        | 4         | 6.345,92        | 25.383,68        |
|      | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018   | Mês        | 2         | 6.425,59        | 12.851,18        |
|      | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018   | Mês        | 2         | 6.422,32        | 12.844,64        |
|      | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019   | Mês        | 10        | 6.683,39        | 66.833,90        |
|      | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>  | <b>Mês</b> | <b>12</b> | <b>6.683,39</b> | <b>80.200,68</b> |
| 1.11 | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para o Almoxarifado de Blumenau - DES, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>      |            |           |                 |                  |
|      | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017   | Mês        | 2         | 5.602,81        | 11.205,62        |
|      | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018   | Mês        | 4         | 5.737,58        | 22.950,32        |





Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

|        |   |              |            |                  |                   |
|--------|---|--------------|------------|------------------|-------------------|
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Mês          | 4          | 5.737,58         | 22.950,32         |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Mês          | 2          | 5.808,96         | 11.617,92         |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018  | Mês          | 2          | 5.806,03         | 11.612,06         |
|        | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019  | Mês          | 10         | 6.025,38         | 60.253,80         |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>6.025,38</b>  | <b>72.304,56</b>  |
|        | <b>Contratação de Motorista para dirigir os caminhões/carretas e veículos leves a serviço da Eletrosul na SEDE - Florianópolis/SC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |              |            |                  |                   |
| 1.12   | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Mês          | 2          | 21.917,11        | 43.834,22         |
|        | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Mês          | 4          | 22.012,37        | 88.049,48         |
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Mês          | 4          | 22.012,37        | 88.049,48         |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Mês          | 2          | 22.275,83        | 44.551,66         |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Mês          | 2          | 22.265,02        | 44.530,04         |
|        | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019  | Mês          | 10         | 22.486,84        | 224.868,40        |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>22.486,84</b> | <b>269.842,04</b> |
|        | <b>Horas Extras - 50%</b>   |              |            |                  |                   |
| 1.12.1 | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas        | 40         | 1.615,45         | 3.230,90          |
|        | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas        | 80         | 1.615,45         | 6.461,80          |
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas        | 80         | 1.615,45         | 6.461,80          |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas        | 40         | 1.638,74         | 3.277,48          |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas        | 60         | 1.637,78         | 4.913,34          |
|        | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas        | 540        | 2.456,68         | 22.110,12         |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Horas</b> | <b>720</b> | <b>2.456,68</b>  | <b>29.480,10</b>  |
|        | <b>Horas Extras - 100%</b>  |              |            |                  |                   |
| 1.12.2 | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas        | 30         | 1.615,13         | 3.230,26          |
|        | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas        | 60         | 1.615,13         | 6.460,52          |
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas        | 60         | 1.615,13         | 6.460,52          |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas        | 30         | 1.638,42         | 3.276,84          |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas        | 45         | 1.637,46         | 4.912,38          |
|        | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas        | 270        | 1.637,46         | 14.737,14         |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Horas</b> | <b>360</b> | <b>1.637,46</b>  | <b>19.649,52</b>  |
|        | <b>Despesas Reembolsáveis</b>   |              |            |                  |                   |
| 1.12.3 | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018  |              |            |                  | 25.000,08         |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  |              |            |                  | 6.250,02          |
|        | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  |              |            |                  | 18.750,06         |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   |              |            |                  | <b>25.000,08</b>  |
|        | <b>Contratação de Motorista para dirigir os caminhões/carretas e veículos leves a serviço da Eletrosul na RMSC - São José/SC, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b>      |              |            |                  |                   |
| 1.13   | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Mês          | 2          | 5.492,44         | 10.984,88         |
|        | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Mês          | 4          | 5.516,26         | 22.065,04         |
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Mês          | 4          | 5.516,26         | 22.065,04         |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Mês          | 2          | 5.582,12         | 11.164,24         |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/12/2018  | Mês          | 2          | 5.579,42         | 11.158,84         |
|        | Período de 01/01/2019 a 31/10/2019  | Mês          | 10         | 5.589,63         | 55.896,30         |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>5.589,63</b>  | <b>67.075,56</b>  |
|        | <b>Horas Extras - 50%</b>   |              |            |                  |                   |
| 1.13.1 | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas        | 40         | 807,72           | 1.615,44          |
|        | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas        | 80         | 807,72           | 3.230,88          |
|        | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas        | 80         | 807,72           | 3.230,88          |
|        | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas        | 40         | 819,36           | 1.638,72          |
|        | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas        | 60         | 818,89           | 2.456,67          |
|        | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas        | 180        | 818,89           | 7.370,01          |
|        | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Horas</b> | <b>240</b> | <b>818,89</b>    | <b>9.826,68</b>   |

7



1102



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

|  |   |              |            |                  |                   |
|--|---|--------------|------------|------------------|-------------------|
| 1.13.2   | <b>Horas Extras – 100%</b>  |              |            |                  |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/12/2017  | Horas        | 30         | 807,56           | 1.615,12          |
|  | Período de 01/01/2018 a 30/04/2018  | Horas        | 60         | 807,56           | 3.230,24          |
|  | Período de 01/05/2018 a 31/08/2018  | Horas        | 60         | 807,56           | 3.230,24          |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Horas        | 30         | 819,20           | 1.638,40          |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  | Horas        | 45         | 818,72           | 2.456,16          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  | Horas        | 135        | 818,72           | 7.368,48          |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Horas</b> | <b>180</b> | <b>818,72</b>    | <b>9.824,64</b>   |
| 1.13.3   | <b>Despesas Reembolsáveis</b>   |              |            |                  |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/10/2018  |              |            |                  | 25.134,00         |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/01/2019  |              |            |                  | 6.283,50          |
|  | Período de 01/02/2019 a 31/10/2019  |              |            |                  | 18.850,50         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   |              |            |                  | <b>25.134,00</b>  |
| 1.14   | <b>Adicional de Periculosidade, eventual, referente ao subitem 1.12 desta Lista de Preços (adicional para 1 posto de serviço a ser pago conforme demanda)</b>       |              |            |                  |                   |
|  | Período de 01/11/2017 a 31/08/2018  | Posto        | 10 meses   | 1.371,27         | 13.712,70         |
|  | Período de 01/09/2018 a 31/10/2018  | Posto        | 2 meses    | 1.391,04         | 2.782,08          |
|  | Período de 01/11/2018 a 31/10/2019  | Posto        | 12 meses   | 1.390,23         | 16.682,76         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Posto</b> | <b>12</b>  | <b>1.390,23</b>  | <b>16.682,76</b>  |
| 1.15   | <b>Contratação de Motorista Operador de Empilhadeira, para o Almoxarifado de Eletrosul - SEDE, conforme Especificação Técnica, inserta no Anexo 1 deste edital.</b> |              |            |                  |                   |
|  | Período de 01/06/2019 a 31/10/2019  | Mês          | 5          | 10.394,44        | 51.972,20         |
|  | <b>Período de 01/11/2019 a 31/10/2020</b>   | <b>Mês</b>   | <b>12</b>  | <b>10.394,44</b> | <b>124.733,28</b> |
| <b>Valor total: R\$ 5.573.606,87 (cinco milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e seis reais e oitenta e sete centavos)</b> |   |              |            |                  |                   |

**CLÁUSULA SEXTA**

O Anexo 5 – Planilhas de Composição de Custos passa a ter a seguinte composição:

e





## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                          |
| B  | Município/UF Gravataí/RS   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12  |

| Identificação do Serviço          |                   |  |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
| Motorista Operador Guindaste/RMRS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMRS |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.873,94                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)         |
|--|-----------------------------|---------------------|
| A                                      | Salário Base                | R\$ 2.873,94        |
| B                                      | Adicional de Periculosidade | R\$ 962,18          |
| C                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$ 3.736,12</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  | Valor (R\$)  |                   |
|---|--|--------------|-------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,10 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ -        | R\$ -             |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18    | R\$ 570,78        |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ -        | R\$ 66,67         |
| D   | Contribuições Assistenciais  | R\$ -        | R\$ 41,77         |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -        | R\$ -             |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -        | R\$ -             |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ 679,22</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)       |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ 112,25        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ 10,00         |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -             |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ 122,25</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)         |
|---|------------------|---------------|---------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 747,22          |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 56,04           |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 37,36           |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 7,47            |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 93,40           |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 298,89          |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 112,08          |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 22,42           |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.374,89</b> |





| 4.2   13º Salário                               | %             | Valor (R\$)       |
|---|---------------|-------------------|
| A 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 311,22        |
| Subtotal  | 8,33%         | R\$ 311,22        |
| B Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 114,53        |
| <b>TOTAL</b>                                    | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 425,75</b> |

| 4.3   Afastamento Maternidade                                 | %            | Valor (R\$)     |
|---|--------------|-----------------|
| A Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,99        |
| B Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 1,10        |
| <b>TOTAL</b>  | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 4,09</b> |

| 4.4   Provisão para Rescisão   | %            | Valor (R\$)       |
|--|--------------|-------------------|
| A Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 17,19         |
| B Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,37          |
| C Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 160,65        |
| D Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 72,48         |
| E Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 26,67         |
| F Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,99          |
| <b>TOTAL</b>   | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 281,36</b> |

| 4.5   Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente                 | %             | Valor (R\$)       |
|--|---------------|-------------------|
| A Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 452,07        |
| B Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 62,02         |
| C Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,37          |
| D Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 30,64         |
| E Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,56          |
| F Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 545,66</b> |
| G Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 200,80        |
| <b>TOTAL</b>   | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 746,46</b> |


| 4   Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas            | %             | Valor (R\$)         |
|---|---------------|---------------------|
| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.374,89        |
| 4.2 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 425,75          |
| 4.3 Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 4,09            |
| 4.4 Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 281,36          |
| 4.5 Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 746,46          |
| 4.6 Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>  | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.832,55</b> |

| 5   Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos        | %     | Valor (R\$)       |
|---|-------|-------------------|
| A Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 0,89% | R\$ 65,25         |
| B Lucro   | 0,50% | R\$ 36,85         |
| C Tributos  | 7,15% |                   |
| C.1 Tributos Federais (PIS)                       | 0,65% | R\$ 52,31         |
| C.1 Tributos Federais (COFINS)                    | 3,00% | R\$ 241,43        |
| C.2 Tributos Estaduais (especificar)              |       |                   |
| C.3 Tributos Municipais (ISS)                     | 3,50% | R\$ 281,67        |
| C.4 Outros tributos (especificar)                 |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                                      |       | <b>R\$ 677,51</b> |

## Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)         |
|--|---------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 3.736,12        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ 679,22          |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 122,25          |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.832,55        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 7.370,14</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 677,51          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 8.047,65</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |
|---|--|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                          |
| B   | Município/UF Gravatal/RS   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19 |
| D   | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMRS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMRS |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.873,94                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| A                           | Hora Extra 50%                       | R\$ 25,47        |
| B                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 25,47</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|---------------|-----------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 5,09        |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,38        |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,25        |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,05        |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,64        |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,04        |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 0,76        |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,15        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 9,37</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,12        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,12</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,78        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 2,90</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,12        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,10        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,49        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,18        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 1,92</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 3,08        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,42        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,21        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -               |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 3,72</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,37        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 5,09</b> |


| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 9,37         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 2,90         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 1,92         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 5,09         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 19,31</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 2,049%       | R\$ 0,92        |
| B  | Lucro   | 1,00%        | R\$ 0,45        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>7,15%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,32        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,49        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,50%        | R\$ 1,74        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 4,92</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 25,47        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 19,31        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 44,78</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 4,92         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 49,70</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 José Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |                   |
|---|--|-------------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017        |
| B   | Município/UF   | Gravataí/RS       |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINECARGA/2018-19 |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               | 12                |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMRS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMRS |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.873,94                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                      | Valor (R\$)      |
|--|----------------------|------------------|
| A                                      | Hora Extra 100%      | R\$ 33,96        |
| B                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| C                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| D                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| E                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| F                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| G                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| H                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                      | <b>R\$ 33,96</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  | Valor (R\$)  |              |
|---|--|--------------|--------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ -        | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ -        | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ -        | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ -        | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -        | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -        | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)      |
|---|------------------|---------------|------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 6,79         |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 0,51         |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 0,34         |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 0,07         |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 0,85         |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 2,72         |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 1,02         |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 0,20         |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 12,50</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,83        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,83</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 1,04        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 3,87</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,04</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,16        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,46        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,66        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,24        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,56</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 4,11        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,56        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,28        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,01        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 4,96</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,83        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 6,79</b> |


| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 12,50        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 3,87         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,04         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,56         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 6,79         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 25,75</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %       | Valor (R\$)     |
|--|---|---------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 2,0495% | R\$ 1,22        |
| B  | Lucro   | 1,00%   | R\$ 0,60        |
| C  | Tributos  | 7,15%   |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%   | R\$ 0,43        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%   | R\$ 1,99        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |         |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,50%   | R\$ 2,32        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |         |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |         | <b>R\$ 6,56</b> |

## Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 33,96        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 25,75        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 59,72</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 6,56         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 66,28</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |                    |
|---|--|--------------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017         |
| B   | Município/UF   | São José/SC        |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTRACARGAS/15-16 |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               | 12                 |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimado mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMSC | Posto de Serviço  | 2                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMSC |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 937,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.850,00                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)         |
|--|-----------------------------|---------------------|
| A                                      | Salário Base                | R\$ 2.850,00        |
| B                                      | Adicional de Periculosidade | R\$ 855,00          |
| C                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$ 3.705,00</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,00 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ 4,00 R\$ -       |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | Contribuições Assistenciais  | R\$ 41,77            |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 679,22</b>    |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)       |
|-------------------------------|----------------------|-------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ 112,25        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ 10,00         |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -             |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ 122,25</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)         |
|---|------------------|---------------|---------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 741,00          |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 55,58           |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 37,05           |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 7,41            |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 92,63           |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 296,40          |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 111,15          |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 22,23           |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>35,80%</b> | <b>R\$ 1.363,44</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 308,63        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 308,63</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 113,57        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 422,20</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,96        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 1,09        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 4,05</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 17,04         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,36          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 159,32        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 71,88         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 26,45         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,96          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 279,01</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 448,31        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 61,50         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,37          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 30,38         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,56          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 541,12</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 199,13        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 740,25</b> |


| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.363,44        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 422,20          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 4,05            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 279,01          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 740,25          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.808,96</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$)       |
|--|---|-------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 73,15         |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 28,20         |
| C  | Tributos  | 6,15% |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 51,37         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 237,08        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50% | R\$ 197,57        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$ 587,37</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 3.705,00        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ 679,22          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 122,25          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.808,96        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 7.315,42</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 587,37          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 7.902,80</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 José Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |                    |
|---|--|--------------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017         |
| B   | Município/UF   | São José/SC        |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTRACARGAS/15-16 |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               | 12                 |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMSC |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 937,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.850,00                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|---|--------------------------------------|------------------|
| A | Hora Extra 50%                       | R\$ 25,26        |
| B | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$ 25,26</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                | R\$ -        |
| B | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ -        |
| C | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F | Outros (especificar)  | R\$ -        |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>   | <b>R\$ -</b> |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$)  |
|---|-------------------------------|--------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$ -        |
| B | Equipamentos                  | R\$ -        |
| C | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
| D | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
|   | <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)     |
|-----|---|---------------|-----------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 5,05        |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,38        |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,25        |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,05        |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,63        |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,02        |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 0,76        |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,15        |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 9,30</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,10        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,10</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,77        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 2,87</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,12        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,09        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,49        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,18        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 1,90</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 3,06        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,42        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,21        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 3,69</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,36        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 5,05</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 9,30         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 2,87         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 1,90         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 5,05         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 19,15</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,44        |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 0,17        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,15%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,31        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,44        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 1,20        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 3,57</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 25,26        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 19,15        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 44,41</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 3,57         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 47,97</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |   |
|--|---|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                           |
| B  | Município/UF São José/SC  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRACARGAS/15-16 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12   |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Motorista Operador Guindaste/RMSC                                    |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.850,00                             |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|---|--------------------------------------|------------------|
| A | Hora Extra 100%                      | R\$ 33,68        |
| B | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$ 33,68</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)  |
|---|--|--------------|
| A | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ - R\$ -  |
| B | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ - R\$ -  |
| C | Seguro de Vida   | R\$ -        |
| D | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| E | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| F | Outros (especificar)   | R\$ -        |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>  | <b>R\$ -</b> |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$)  |
|---|-------------------------------|--------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$ -        |
| B | Equipamentos                  | R\$ -        |
| C | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
| D | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
|   | <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)      |
|-----|---|---------------|------------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 6,74         |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,51         |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,34         |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,07         |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,84         |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,69         |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 1,01         |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,20         |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 12,39</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,81        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,81</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 1,03        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 3,84</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,04</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,15        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,45        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,65        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,24        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,54</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 4,08        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,56        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,28        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,01        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 4,92</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,81        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 6,73</b> |


| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 12,39        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 3,84         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,04         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,54         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 6,73         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 25,54</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$)     |
|--|---|-------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 0,59        |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 0,23        |
| C  | Tributos  | 6,15% |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 0,42        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 1,92        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50% | R\$ 1,60        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$ 4,75</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 33,68        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 25,54        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 59,22</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 4,75         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 63,97</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)           |               |
|--|---------------|
| A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017    |
| B Município/UF   | Xanxerê/SC    |
| C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTROC/19-21 |
| D Nº de meses de execução contratual                               | 12            |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMOE | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                   |
|---|-----------------------------------|
| 1 Tipo de Serviço   | Motorista Operador Guindaste/RMOE |
| 2 Salário Mínimo Vigente  | R\$ 998,00                        |
| 3 Salário Normativo da Categoria Profissional                           | R\$ 3.069,36                      |
| 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)              | Motorista 44 horas semanais       |
| 5 Data base da categoria (dia/mês/ano)                                  |                                   |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|---|--------------------------------------|---------------------|
| A | Salário Base                         | R\$ 3.069,36        |
| B | Adicional de Periculosidade          | R\$ 920,81          |
| C | Prêmio por Tempo de Serviço - Biênio | R\$ 38,37           |
| D | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$ 4.028,53</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)       |
|---|---|-------------------|
| A | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                | R\$ -             |
| B | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ 570,78        |
| C | Seguro de Vida  | R\$ 66,67         |
| D | Contribuições Assistenciais   | R\$ 5,42          |
| E | Outros (especificar)  | R\$ -             |
| F | Outros (especificar)  | R\$ -             |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>   | <b>R\$ 642,86</b> |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$)       |
|---|-------------------------------|-------------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$ 112,25        |
| B | Equipamentos                  | R\$ 10,00         |
| C | Outros (Especificar)          | R\$ -             |
| D | Outros (Especificar)          | R\$ -             |
|   | <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$ 122,25</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|-----|---|---------------|---------------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 805,71          |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 60,43           |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 40,29           |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 8,06            |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 100,71          |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 322,28          |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 120,86          |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 24,17           |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.482,50</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 335,58        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 335,58</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 123,49        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 459,07</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 3,22        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 1,19        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 4,41</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 18,53         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,48          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 173,23        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 78,15         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 28,76         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 3,22          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 303,38</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 487,45        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 66,87         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,40          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 33,03         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,60          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 588,37</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 216,52        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 804,89</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.482,50        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 459,07          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 4,41            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 303,38          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 804,89          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 3.054,24</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 78,48         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 30,25         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,65%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 55,40         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 255,70        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00%        | R\$ 255,70        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 675,54</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 4.028,53        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 642,86          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 122,25          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 3.054,24        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 7.847,89</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 675,54          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 8.523,43</b> |

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.598.524/0001-82  
 Josué Elias Dal Degam  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação)          |               |
|--|---------------|
| A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017    |
| B Município/UF   | Xanxerê/SC    |
| C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTROC/19-21 |
| D Nº de meses de execução contratual                               | 12            |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMOE | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |     |                                   |
|---|-----|-----------------------------------|
| 1 Tipo de Serviço   |     | Motorista Operador Guindaste/RMOE |
| 2 Salário Mínimo Vigente  | R\$ | 998,00                            |
| 3 Salário Normativo da Categoria Profissional                           | R\$ | 3.069,36                          |
| 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)              |     | Motorista 44 horas semanais       |
| 5 Data base da categoria (dia/mês/ano)                                  |     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |            | Valor (R\$)  |
|--|------------|--------------|
| A Hora Extra 50%                       | R\$        | 27,47        |
| B Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| C Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| D Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| E Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| F Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| G Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| H Outros (especificar)                 | R\$        | -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            | <b>R\$</b> | <b>27,47</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  |            | Valor (R\$) |
|--|------------|-------------|
| A Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$        | -           |
| B Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0% do valor do vale]) | R\$        | -           |
| C Seguro de Vida   | R\$        | -           |
| D Outros (especificar)   | R\$        | -           |
| E Outros (especificar)   | R\$        | -           |
| F Outros (especificar)   | R\$        | -           |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>  | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |            | Valor (R\$) |
|-------------------------------|------------|-------------|
| A Uniformes/EPI's             | R\$        | -           |
| B Equipamentos                | R\$        | -           |
| C Outros (Especificar)        | R\$        | -           |
| D Outros (Especificar)        | R\$        | -           |
| <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$</b> | <b>-</b>    |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |  | %             | Valor (R\$)      |
|---|--|---------------|------------------|
| A INSS  |  | 20,00%        | R\$ 5,49         |
| B SESI ou SESC  |  | 1,50%         | R\$ 0,41         |
| C SENAI ou SENAC  |  | 1,00%         | R\$ 0,27         |
| D INCRA   |  | 0,20%         | R\$ 0,05         |
| E Salário Educação  |  | 2,50%         | R\$ 0,69         |
| F FGTS  |  | 8,00%         | R\$ 2,20         |
| G Seguro Acidente   |  | 3,00%         | R\$ 0,82         |
| H SEBRAE  |  | 0,60%         | R\$ 0,16         |
| <b>TOTAL</b>  |  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 10,11</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %      | Valor (R\$) |
|-----------------|---|--------|-------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%  | R\$ 2,29    |
| Subtotal        |   | 8,33%  | R\$ 2,29    |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%  | R\$ 0,84    |
| TOTAL           |   | 11,40% | R\$ 3,13    |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %     | Valor (R\$) |
|-----------------------------|---|-------|-------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08% | R\$ 0,02    |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03% | R\$ 0,01    |
| TOTAL                       |   | 0,11% | R\$ 0,03    |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %     | Valor (R\$) |
|----------------------------|--|-------|-------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46% | R\$ 0,13    |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04% | R\$ 0,01    |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30% | R\$ 1,18    |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 0,53    |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71% | R\$ 0,20    |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08% | R\$ 0,02    |
| TOTAL                      |  | 7,53% | R\$ 2,07    |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %      | Valor (R\$) |
|--|--|--------|-------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10% | R\$ 3,32    |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%  | R\$ 0,46    |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%  | R\$ 0,00    |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%  | R\$ 0,23    |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%  | R\$ 0,00    |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%  | R\$ -       |
| SUBTOTAL   |  | 14,61% | R\$ 4,01    |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%  | R\$ 1,48    |
| TOTAL  |  | 19,98% | R\$ 5,49    |


| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %      | Valor (R\$) |
|--|---|--------|-------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80% | R\$ 10,11   |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40% | R\$ 3,13    |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%  | R\$ 0,03    |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%  | R\$ 2,07    |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98% | R\$ 5,49    |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |        |             |
| TOTAL  |   | 75,82% | R\$ 20,83   |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$) |
|--|---|-------|-------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 0,48    |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 0,19    |
| C Tributos                               |   | 6,65% |             |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 0,34    |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 1,57    |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |             |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00% | R\$ 1,57    |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |             |
| TOTAL                                    |   |       | R\$ 4,16    |

## Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$) |
|---|--|-------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 27,47   |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -       |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -       |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 20,83   |
| Subtotal (A+B+C+D)  |  | R\$ 48,29   |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 4,16    |
| VALOR TOTAL POR EMPREGADO   |  | R\$ 52,45   |

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |               |
|--|--|---------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017    |
| B  | Município/UF   | Xanxerê/SC    |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTROC/19-21 |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               | 12            |

| Identificação do Serviço          |                   |  |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
| Motorista Operador Guindaste/RMOE | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMOE |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 998,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 3.069,36                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                      | Valor (R\$)      |
|--|----------------------|------------------|
| A                                      | Hora Extra 100%      | R\$ 36,62        |
| B                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| C                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| D                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| E                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| F                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| G                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| H                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                      | <b>R\$ 36,62</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias + (Salário x 6%)                | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - 10% do valor do vale) | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)      |
|---|------------------|---------------|------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 7,32         |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 0,55         |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 0,37         |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 0,07         |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 0,92         |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 2,93         |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 1,10         |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 0,22         |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 13,48</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 3,05        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 3,05</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 1,12        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 4,17</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,04</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,17        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,57        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,71        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,26        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,76</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 4,43        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,61        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,30        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,01        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -               |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 5,35</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,97        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 7,32</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 13,48        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 4,17         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,04         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,76         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 7,32         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 27,77</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$)     |
|--|---|-------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 0,64        |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 0,25        |
| C  | Tributos  | 6,65% |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 0,45        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 2,10        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00% | R\$ 2,10        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$ 5,54</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 36,62        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 27,77        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 64,39</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 5,54         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 69,93</b> |

Florianópolis, 24 de julho de 2019.

  
 BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 José Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação) |  |             |
|--|--|-------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017  |
| B  | Município/UF   | Curitiba/PR |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SITRO/2018  |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               | 12          |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMPR | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMPR |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 998,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 3.043,94                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$) |                 |
|--|-----------------------------|-------------|-----------------|
| A                                      | Salário Base                | R\$         | 3.043,94        |
| B                                      | Adicional de Periculosidade | R\$         | 913,18          |
| C                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$         | -               |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$</b>  | <b>3.957,12</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |   | Valor (R\$) |               |
|---|---|-------------|---------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,25 x 21 dias - (Salário x 6%)                | R\$         | 4,25          |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$         | 27,18         |
| C   | Seguro de Vida  | R\$         | 66,67         |
| D   | Outros (especificar)  | R\$         | -             |
| E   | Outros (especificar)  | R\$         | -             |
| F   | Outros (especificar)  | R\$         | -             |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$</b>  | <b>633,31</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$) |               |
|-------------------------------|----------------------|-------------|---------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$         | 112,25        |
| B                             | Equipamentos         | R\$         | 10,00         |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$         | -             |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$         | -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$</b>  | <b>122,25</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)         |
|---|------------------|---------------|---------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 791,42          |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 59,36           |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 39,57           |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 7,91            |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 98,93           |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 316,57          |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 118,71          |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 23,74           |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.456,22</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 329,63        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 329,63</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 121,30        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 450,93</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 3,17        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 1,16        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 4,33</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 18,20         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,46          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 170,16        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 76,77         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 28,25         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 3,17          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 298,00</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 478,81        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 65,69         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,40          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 32,45         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,59          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 577,94</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 212,68        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 790,62</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.456,22        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 450,93          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 4,33            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 298,00          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 790,62          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 3.000,10</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 77,13         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 29,73         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 55,64         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 256,80        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 428,00        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 847,30</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 3.957,12        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 633,31          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 122,25          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 3.000,10        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 7.712,79</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 847,30          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 8.560,09</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
Josué Farias Dal Degan  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMPR | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                      | Valor (R\$)      |
|--|----------------------|------------------|
| A                                      | Hora Extra 50%       | R\$ 26,98        |
| B                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| C                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| D                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| E                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| F                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| G                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| H                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                      | <b>R\$ 26,98</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |   | Valor (R\$)  |              |
|---|---|--------------|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                  | R\$ -        | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale]) | R\$ -        | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)     |
|---|------------------|---------------|-----------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 5,40        |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 0,40        |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 0,27        |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 0,05        |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 0,67        |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 2,16        |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 0,81        |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 0,16        |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 9,93</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,25        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,25</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,83        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 3,08</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,12        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,16        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,52        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,19        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,03</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 3,26        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,45        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,22        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 3,94</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,45        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 5,39</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 9,93         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 3,08         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,03         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 5,39         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 20,46</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,47        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$ 0,18        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,34        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,58        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 2,63        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 5,21</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 26,98        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 20,46        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 47,44</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 5,21         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 52,65</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
Josué Farias Dal Degan  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |             |
|---|--|-------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017  |
| B   | Município/UF   | Curitiba/PR |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SITRO/2018  |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               | 12          |

## Identificação do Serviço

| Identificação do Serviço          | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMPR | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMPR |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 998,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 3.043,94                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|---|--------------------------------------|------------------|
| A | Hora Extra 100%                      | R\$ 35,97        |
| B | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$ 35,97</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)  |
|---|--|--------------|
| A | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ -        |
| B | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ -        |
| C | Seguro de Vida   | R\$ -        |
| D | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| E | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| F | Outros (especificar)   | R\$ -        |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>  | <b>R\$ -</b> |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$)  |
|---|-------------------------------|--------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$ -        |
| B | Equipamentos                  | R\$ -        |
| C | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
| D | Outros (Especificar)          | R\$ -        |
|   | <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)      |
|-----|---|---------------|------------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 7,19         |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,54         |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,36         |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,07         |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,90         |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,88         |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 1,08         |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,22         |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 13,24</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 3,00        |
| Subtotal        |   | 8,33%         | R\$ 3,00        |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 1,10        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 4,10</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,04</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,17        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,55        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,70        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,26        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,71</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 4,35        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,60        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,29        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,01        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -               |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 5,25</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,93        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 7,19</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 13,24        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 4,10         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,04         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,71         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 7,19         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 27,28</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,63        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$ 0,24        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,46        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 2,11        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 3,51        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 6,95</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 35,97        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 27,28        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 63,25</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 6,95         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 70,20</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degam  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação)           |                  |
|--|------------------|
| A Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017       |
| B Município/UF   | Campo Grande/MS  |
| C Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINDICARGAS/2018 |
| D Nº de meses de execução contratual                               | 12               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMMS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |                                   |          |
|---|-----------------------------------|----------|
| 1 Tipo de Serviço   | Motorista Operador Guindaste/RMMS |          |
| 2 Salário Mínimo Vigente  | R\$                               | 998,00   |
| 3 Salário Normativo da Categoria Profissional                           | R\$                               | 3.073,23 |
| 4 Categoria profissional (vinculada à execução contratual)              | Motorista 44 horas semanais       |          |
| 5 Data base da categoria (dia/mês/ano)                                  |                                   |          |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |                 |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$         | 3.073,23        |
| B                           | Adicional de Periculosidade          | R\$         | 921,97          |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$</b>  | <b>3.995,20</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$) |               |
|---|--|-------------|---------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,55 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$         | 3,55          |
| B   | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$         | 27,18         |
| C   | Seguro de Vida   | R\$         | 66,67         |
| D   | Contribuições Assistenciais  | R\$         | 51,22         |
| E   | Benefício Social Familiar  | R\$         | 9,70          |
| F   | Outros (especificar)   | R\$         | -             |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$</b>  | <b>698,37</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$) |               |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------|---------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$         | 112,25        |
| B                             | Equipamentos                | R\$         | 10,00         |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$         | -             |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$         | -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$</b>  | <b>122,25</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|--------------|---|---------------|---------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 799,04          |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 59,93           |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 39,95           |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 7,99            |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 99,88           |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 319,62          |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 119,86          |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 23,97           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.470,23</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 332,80        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 332,80</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 122,47        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 455,27</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 3,20        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 1,18        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 4,37</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 18,38         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,47          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 171,79        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 77,51         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 28,52         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 3,20          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 300,87</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 483,42        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 66,32         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,40          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 32,76         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,60          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 583,50</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 214,73        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 798,23</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.470,23        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 455,27          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 4,37            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 300,87          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 798,23          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 3.028,97</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 0,95%        | R\$ 74,34         |
| B  | Lucro   | 0,30%        | R\$ 23,53         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 56,52         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 260,84        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 434,74        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 849,97</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 3.995,20        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ 698,37          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 122,25          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 3.028,97        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 7.844,79</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 849,97          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 8.694,76</b> |

Florianópolis, 01 de março de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
José Farias Dal Degam  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |                  |
|--|--|------------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017       |
| B  | Município/UF   | Campo Grande/MS  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINDICARGAS/2018 |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               | 12               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMMS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMMS |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.939,21                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |              |
|-----------------------------|--------------------------------------|-------------|--------------|
| A                           | Hora Extra 50%                       | R\$         | 26,05        |
| B                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$         | -            |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$</b>  | <b>26,05</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$) |          |
|---|--|-------------|----------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$         | -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$         | -        |
| C   | Seguro de Vida   | R\$         | -        |
| D   | Outros (especificar)   | R\$         | -        |
| E   | Outros (especificar)   | R\$         | -        |
| F   | Outros (especificar)   | R\$         | -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$</b>  | <b>-</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$) |          |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------|----------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$         | -        |
| B                             | Equipamentos                | R\$         | -        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$         | -        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$         | -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$</b>  | <b>-</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)     |
|--------------|---|---------------|-----------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 5,21        |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,39        |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,26        |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,05        |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,65        |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,08        |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 0,78        |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,16        |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 9,59</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,17        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,17</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,80        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 2,97</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,12        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,12        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,51        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,19        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 1,96</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 3,15        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,43        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,21        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 3,80</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,40        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 5,21</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 9,59         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 2,97         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 1,96         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 5,21         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 19,75</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,46        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$ 0,18        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,33        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,53        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 2,54        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 5,03</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 26,05        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 19,75        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 45,80</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 5,03         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 50,83</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |
|---|--|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B   | Município/UF   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                   | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-----------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Guindaste/RMMS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Guindaste/RMMS |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.939,21                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais       |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| A                           | Hora Extra 100%                      | R\$ 34,74        |
| B                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 34,74</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)  |
|---|--|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ - R\$ -  |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ - R\$ -  |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ -</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)      |
|--------------|---|---------------|------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 6,95         |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,52         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,35         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,07         |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,87         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,78         |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 1,04         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,21         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 12,78</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,89        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,89</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 1,06        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 3,95</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,04</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,16        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,49        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,67        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,25        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,03        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,62</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 4,20        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,58        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,28        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,01        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 5,07</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,87        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 6,94</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 12,78        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 3,95         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,04         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,62         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 6,94         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 26,33</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,61        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$ 0,23        |
| <b>Tributos</b>                          |   | <b>8,65%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,44        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 2,03        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 3,39        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 6,71</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 34,74        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 26,33        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 61,07</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 6,71         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 67,78</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | FANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                          |
| B  | Município/UF Gravataí/RS   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINECARGA/2018-19 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço               | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-------------------------------|-------------------|--|
| Operador de Empilhadeira/RMRS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Operador de Empilhadeira/RMRS  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 954,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.163,02                                   |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Operador de Empilhadeira 44 horas |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$ 2.163,02        |
| B                           | Adicional de Periculosidade          | R\$ 648,91          |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 2.811,92</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)       |
|---|---|-------------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,10 x 21 dias - (Salário x 6%)                | R\$ 42,42         |
| B   | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ 570,78        |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ 12,50         |
| D   | Contribuições Assistenciais   | R\$ 41,77         |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -             |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -             |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ 667,47</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ 39,75        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ 10,00        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ 49,75</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|--------------|---|---------------|---------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 562,38          |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 42,18           |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 28,12           |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 5,62            |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 70,30           |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 224,95          |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 84,36           |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 16,87           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.034,79</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 234,23        |
| Subtotal        |   | 8,33%         | R\$ 234,23        |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 86,20         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 320,43</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,25        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,83        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 3,08</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 12,93         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,03          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 120,91        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 54,55         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 20,07         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,25          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 211,76</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 340,24        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 46,68         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,28          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 23,06         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,42          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -                 |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 410,68</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 151,13        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 561,81</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.034,79        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 320,43          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 3,08            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 211,76          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 561,81          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.131,86</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 56,61         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 21,81         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>7,15%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 40,18         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 185,44        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,50%        | R\$ 216,35        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 520,39</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.811,92        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 667,47          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 49,75           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.131,86        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.661,01</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 520,39          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.181,39</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 10163/2017  |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |             |
|--|--|-------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017  |
| B  | Município/UF   | São José/SC |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SEEAC/2019  |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               | 12          |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço               | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-------------------------------|-------------------|--|
| Operador de Empilhadeira/RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                   |
|---|--|-----------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Operador de Empilhadeira/RMSC     |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 998,00                        |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.190,05                      |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Operador de Empilhadeira 44 horas |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)         |
|--|-----------------------------|---------------------|
| A                                      | Salário Base                | R\$ 2.190,05        |
| B                                      | Adicional de Periculosidade | R\$ 657,01          |
| C                                      | Assiduidade                 | R\$ 109,50          |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$ 2.956,56</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,50 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ 4,50 R\$ 57,60   |
| B   | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR  | R\$ 11,00            |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 706,04</b>    |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|----------------------|------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ 41,41        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ 10,00        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -            |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -            |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ 51,41</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)         |
|---|------------------|---------------|---------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 591,31          |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 44,35           |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 29,57           |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 5,91            |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 73,91           |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 236,52          |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 88,70           |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 17,74           |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.088,01</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 246,28        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 246,28</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 90,63         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 336,91</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,37        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,87        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 3,24</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 13,60         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,09          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 127,13        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 57,36         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 21,11         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,37          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 222,65</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 357,74        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 49,08         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,30          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 24,24         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,44          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 431,81</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 158,90        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 590,71</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.088,01        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 336,91          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 3,24            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 222,65          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 590,71          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.241,52</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 59,56         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 22,95         |
| <b>Tributos</b>                          |   | <b>6,15%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 41,82         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 193,01        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 160,84        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 478,18</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.956,56        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 706,04          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 51,41           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.241,52        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.955,54</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 478,18          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.433,72</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP

CNPJ nº 07.593.524/0001-82

Josué Farias Dal Degan

Sócio-Proprietário



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |   |
|--|---|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                   |
| B  | Município/UF Xanxerê/SC   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SEEAC/2019 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12                                       |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço               | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-------------------------------|-------------------|--|
| Operador de Empilhadeira/RMOE | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Operador de Empilhadeira/RMOE  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 998,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.190,05                                   |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Operador de Empilhadeira 44 horas |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|---|--------------------------------------|---------------------|
| A | Salário Base                         | R\$ 2.190,05        |
| B | Adicional de Periculosidade          | R\$ 657,01          |
| C | Assiduidade                          | R\$ 109,50          |
| D | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$ 2.956,56</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,20 x 21 dias - (Salário x 6%)                   | R\$ 3,20 R\$ 3,00    |
| B | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [ 0 % do valor do vale ] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D | BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR  | R\$ 11,00            |
| E | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F | Outros (especificar)   | R\$ -                |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>  | <b>R\$ 651,44</b>    |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$)      |
|---|-------------------------------|------------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$ 39,75        |
| B | Equipamentos                  | R\$ 10,00        |
| C | Outros (Especificar)          | R\$ -            |
| D | Outros (Especificar)          | R\$ -            |
|   | <b>Total insumos Diversos</b> | <b>R\$ 49,75</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|-----|---|---------------|---------------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 591,31          |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 44,35           |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 29,57           |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 5,91            |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 73,91           |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 236,52          |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 88,70           |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 17,74           |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.088,01</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 246,28        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 246,28</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 90,63         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 336,91</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,37        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,87        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 3,24</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 13,60         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,09          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 127,13        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 57,36         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 21,11         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,37          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 222,65</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 357,74        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 49,08         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,30          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 24,24         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,44          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 431,81</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 158,90        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 590,71</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.088,01        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 336,91          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 3,24            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 222,65          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 590,71          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.241,52</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$)       |
|--|---|-------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 58,99         |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 22,73         |
| C  | Tributos  | 6,65% |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 41,65         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 192,21        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00% | R\$ 192,21        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$ 507,79</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.956,56        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ 651,44          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 49,75           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.241,52        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.899,28</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 507,79          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.407,07</b> |

Florianópolis, 18 de abril de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
José Farias Dal Degan  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |             |
|---|--|-------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017  |
| B   | Município/UF   | Curitiba/PR |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SITRO/2018  |
| D   | Nº de meses de execução contratual                               | 12          |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                      | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--------------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Empilhadeira/RMPR | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Empilhadeira/RMPR |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 954,00                           |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.291,14                         |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais          |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                      |

| 1 | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$) |                 |
|---|--------------------------------------|-------------|-----------------|
| A | Salário Base                         | R\$         | 2.291,14        |
| B | Adicional de Periculosidade          | R\$         | 687,34          |
| C | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| D | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| E | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| F | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| G | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
| H | Outros (especificar)                 | R\$         | -               |
|   | <b>Total da Remuneração</b>          | <b>R\$</b>  | <b>2.978,48</b> |

| 2 | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$) |               |
|---|--|-------------|---------------|
| A | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,25 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$         | 4,25          |
| B | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - (0 % do valor do vale) | R\$         | 27,18         |
| C | Seguro de Vida   | R\$         | 66,67         |
| D | Outros (especificar)   | R\$         | -             |
| E | Outros (especificar)   | R\$         | -             |
| F | Outros (especificar)   | R\$         | -             |
|   | <b>Total de Benefícios mensais e diário</b>  | <b>R\$</b>  | <b>678,48</b> |

| 3 | Módulo 3 - Insumos Diversos   | Valor (R\$) |              |
|---|-------------------------------|-------------|--------------|
| A | Uniformes/EPI's               | R\$         | 41,41        |
| B | Equipamentos                  | R\$         | 10,00        |
| C | Outros (Especificar)          | R\$         | -            |
| D | Outros (Especificar)          | R\$         | -            |
|   | <b>Total Insumos Diversos</b> | <b>R\$</b>  | <b>51,41</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|-----|---|---------------|---------------------|
| A   | INSS  | 20,00%        | R\$ 595,70          |
| B   | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 44,68           |
| C   | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 29,78           |
| D   | INCRA   | 0,20%         | R\$ 5,96            |
| E   | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 74,46           |
| F   | FGTS  | 8,00%         | R\$ 238,28          |
| G   | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 89,35           |
| H   | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 17,87           |
|     | <b>TOTAL</b>  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.096,08</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$) |               |
|-----------------|---|---------------|-------------|---------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$         | 248,11        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$</b>  | <b>248,11</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$         | 91,30         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$</b>  | <b>339,41</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$) |             |
|-----------------------------|---|--------------|-------------|-------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$         | 2,38        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$         | 0,88        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$</b>  | <b>3,26</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$) |               |
|----------------------------|--|--------------|-------------|---------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$         | 13,70         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$         | 1,10          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$         | 128,07        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$         | 57,78         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$         | 21,26         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$         | 2,38          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$</b>  | <b>224,30</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$) |               |
|--|--|---------------|-------------|---------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$         | 360,40        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$         | 49,44         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$         | 0,30          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$         | 24,42         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$         | 0,45          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$         | -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$</b>  | <b>435,01</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$         | 160,08        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$</b>  | <b>595,09</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$) |                 |
|--|---|---------------|-------------|-----------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$         | 1.096,08        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$         | 339,41          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$         | 3,26            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$         | 224,30          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$         | 595,09          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |             |                 |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$</b>  | <b>2.258,15</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$) |               |
|--|---|-------|-------------|---------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$         | 59,67         |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$         | 22,99         |
| C  | Tributos  | 8,65% |             |               |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$         | 43,04         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$         | 198,66        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |             |               |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00% | R\$         | 331,10        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |             |               |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$</b>  | <b>655,46</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.978,48        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 678,48          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 51,41           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.258,15        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.966,51</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 655,46          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.621,98</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                      | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--------------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Empilhadeira/RMMS | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

## Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

|   |  |                                      |
|---|--|--------------------------------------|
| 1 | Tipo de Serviço  | Motorista Operador Empilhadeira/RMMS |
| 2 | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 998,00                           |
| 3 | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.313,01                         |
| 4 | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais          |
| 5 | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                                      |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$ 2.313,01        |
| B                           | Adicional de Periculosidade          | R\$ 693,90          |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 3.006,92</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,55 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ 3,55 R\$ 10,32   |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | Contribuições Assistenciais  | R\$ 38,55            |
| E   | Benefício Social Familiar  | R\$ 9,70             |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 696,02</b>    |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ 39,75        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ 10,00        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| <b>Total insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ 49,75</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|--------------|---|---------------|---------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 601,38          |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 45,10           |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 30,07           |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 6,01            |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 75,17           |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 240,55          |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 90,21           |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 18,04           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.106,54</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 250,48        |
| Subtotal        |   | 8,33%         | R\$ 250,48        |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 92,18         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 342,66</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 2,41        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,89        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 3,29</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 13,83         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 1,11          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 129,30        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 58,33         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 21,47         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 2,41          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 226,44</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 363,84        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 49,91         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,30          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 24,66         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,45          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 439,16</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 161,61        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 600,77</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 1.106,54        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 342,66          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 3,29            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 226,44          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 600,77          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 2.279,70</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 0,85%        | R\$ 51,28         |
| B  | Lucro   | 0,36%        | R\$ 21,62         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>8,65%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 43,44         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 200,50        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 5,00%        | R\$ 334,17        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 651,01</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 3.006,92        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 696,02          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 49,75           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.279,70        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 6.032,39</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 651,01          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.683,39</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
Josué Farias Dal Degan  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                     | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|-------------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Empilhadeira/DES | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$ 2.190,05        |
| B                           | Adicional de Insalubridade           | R\$ 438,01          |
| C                           | Assiduidade                          | R\$ 109,50          |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 2.737,56</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,00 x 21 dias ] - [Salário x 6%])              | R\$ 4,00 R\$ 36,60   |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0% do valor do vale]) | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR  | R\$ 11,00            |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 685,04</b>    |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|-----------------------------|------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ 39,75        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ 10,00        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -            |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ 49,75</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)         |
|--------------|---|---------------|---------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 547,51          |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 41,06           |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 27,38           |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 5,48            |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 68,44           |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 219,00          |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 82,13           |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 16,43           |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 1.007,42</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$) |               |
|-----------------|---|---------------|-------------|---------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$         | 228,04        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$</b>  | <b>228,04</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$         | 83,92         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$</b>  | <b>311,96</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$) |             |
|-----------------------------|---|--------------|-------------|-------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$         | 2,19        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$         | 0,81        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$</b>  | <b>3,00</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$) |               |
|----------------------------|--|--------------|-------------|---------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$         | 12,59         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$         | 1,01          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$         | 117,71        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$         | 53,11         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$         | 19,54         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$         | 2,19          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$</b>  | <b>206,16</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$) |               |
|--|--|---------------|-------------|---------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$         | 331,24        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$         | 45,44         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$         | 0,27          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$         | 22,45         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$         | 0,41          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$         | -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$</b>  | <b>399,82</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$         | 147,13        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$</b>  | <b>546,95</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$) |                 |
|--|---|---------------|-------------|-----------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$         | 1.007,42        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$         | 311,96          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$         | 3,00            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$         | 206,16          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$         | 546,95          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |             |                 |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$</b>  | <b>2.075,49</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$) |               |
|--|---|-------|-------------|---------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$         | 55,48         |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$         | 21,38         |
| C  | Tributos  | 6,65% |             |               |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$         | 39,16         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$         | 180,76        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |             |               |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00% | R\$         | 180,76        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |             |               |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$</b>  | <b>477,55</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.737,56        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 685,04          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 49,75           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 2.075,49        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.547,84</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 477,55          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 6.025,38</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE | Posto de Serviço  | 4                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$ 2.414,00        |
| B                           | Adicional por Tempo de Serviço       | R\$ 24,14           |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 2.438,14</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ 3,71 R\$ 10,98   |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 648,43</b>    |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)       |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ 112,25        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ 10,00         |
| C                             | Telefone Celular            | R\$ 146,58        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ 268,83</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)       |
|--------------|---|---------------|-------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 487,63        |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 36,57         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 24,38         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 4,88          |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 60,95         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 195,05        |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 73,14         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 14,63         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 897,24</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 203,10        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 203,10</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 74,74         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 277,84</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 1,95        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,72        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 2,67</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 11,22         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,90          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 104,84        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 47,30         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 17,41         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 1,95          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 183,61</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 295,01        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 40,47         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,24          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 19,99         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,37          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 356,09</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 131,04        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 487,13</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 897,24          |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 277,84          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 2,67            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 183,61          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 487,13          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 1.848,48</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %     | Valor (R\$)       |
|--|---|-------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00% | R\$ 52,04         |
| B  | Lucro   | 0,39% | R\$ 20,05         |
| C  | Tributos  | 6,15% |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65% | R\$ 36,54         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00% | R\$ 168,65        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |       |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50% | R\$ 140,54        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |       |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |       | <b>R\$ 417,82</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.438,14        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 648,43          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 268,83          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 1.848,48        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.203,88</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 417,82          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 5.621,71</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |                 |
|--|--|-----------------|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/10/2017      |
| B  | Município/UF   | São José/SC     |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | SINTRATURB/2018 |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               | 12              |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE | Posto de Serviço  | 2                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |   |
|---|--|---|
| 1   | Tipo de Serviço  | Motorista de Veículos Leves e Caminhões - |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   | R\$ 937,00                                |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              | R\$ 2.414,00                              |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Motorista 44 horas semanais               |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                      | Valor (R\$)      |
|--|----------------------|------------------|
| A                                      | Hora Extra 50%       | R\$ 21,56        |
| B                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| C                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| D                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| E                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| F                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| G                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| H                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                      | <b>R\$ 21,56</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  |       | Valor (R\$)  |
|---|--|-------|--------------|
| A   | Transporte (cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ - | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ - | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ - | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ - | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ - | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ - | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  |       | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)     |
|---|------------------|---------------|-----------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 4,31        |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 0,32        |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 0,22        |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 0,04        |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 0,54        |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 1,72        |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 0,65        |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 0,13        |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 7,93</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$) |             |
|-----------------|---|---------------|-------------|-------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$         | 1,80        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$</b>  | <b>1,80</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$         | 0,66        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$</b>  | <b>2,46</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$) |             |
|-----------------------------|---|--------------|-------------|-------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$         | 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$         | 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$</b>  | <b>0,02</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$) |             |
|----------------------------|--|--------------|-------------|-------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$         | 0,10        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$         | 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$         | 0,93        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$         | 0,42        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$         | 0,15        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$         | 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$</b>  | <b>1,62</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$) |             |
|--|--|---------------|-------------|-------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$         | 2,61        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$         | 0,36        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$         | 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$         | 0,18        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$         | 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$         | -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$</b>  | <b>3,15</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$         | 1,16        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$</b>  | <b>4,31</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$) |              |
|--|---|---------------|-------------|--------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$         | 7,93         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$         | 2,46         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$         | 0,02         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$         | 1,62         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$         | 4,31         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |             |              |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$</b>  | <b>16,35</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$) |             |
|--|---|--------------|-------------|-------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$         | 0,38        |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$         | 0,15        |
| <b>Tributos</b>                          |   | <b>6,15%</b> |             |             |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$         | 0,27        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$         | 1,23        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |             |             |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$         | 1,02        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |             |             |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$</b>  | <b>3,04</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 21,56        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 16,35        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 37,90</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 3,04         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 40,94</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL.02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviços (dados referente à contratação) |  |
|---|--|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                        |
| B   | Município/UF São José/SC   |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018 |
| D   | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE | Posto de Serviço  | 2                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -                            |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00                             |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| A                           | Hora Extra 100%                      | R\$ 28,74        |
| B                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 28,74</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                  | R\$ - R\$ -  |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [ 0 % do valor do vale] | R\$ - R\$ -  |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)      |
|--------------|---|---------------|------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 5,75         |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,43         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,29         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,06         |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,72         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,30         |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 0,85         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,17         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 10,58</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 2,39        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 2,39</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,88        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 3,27</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,13        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 1,24        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,56        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,21        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 2,16</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 3,48        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,48        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,24        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -               |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 4,20</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,54        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 5,74</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 10,58        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 3,27         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 2,16         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 5,74         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 21,79</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,51        |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 0,19        |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,15%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,35        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,64        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 1,36        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 4,06</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 28,74        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 21,79        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 50,53</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 4,06         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 54,58</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação dos Serviços (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                        |
| B  | Município/UF São José/SC   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -                            |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00                             |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)         |
|-----------------------------|--------------------------------------|---------------------|
| A                           | Salário Base                         | R\$ 2.414,00        |
| B                           | Adicional por Tempo de Serviço       | R\$ 24,14           |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 2.438,14</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários  | Valor (R\$)          |
|---|--|----------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,00 x 21 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ 4,00 R\$ 23,16   |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ 66,67            |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ 660,61</b>    |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)       |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ 70,37         |
| B                             | Equipamentos                | R\$ 10,00         |
| C                             | Telefone Celular            | R\$ 146,58        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -             |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ 226,95</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)       |
|--------------|---|---------------|-------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 487,63        |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 36,57         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 24,38         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 4,88          |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 60,95         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 195,05        |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 73,14         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 14,63         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 897,24</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 203,10        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 203,10</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 74,74         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 277,84</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 1,95        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,72        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 2,67</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 11,22         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,90          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 104,84        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 47,30         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 17,41         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 1,95          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 183,61</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 295,01        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 40,47         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,24          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 19,99         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,37          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 356,09</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 131,04        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 487,13</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 897,24          |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 277,84          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 2,67            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 183,61          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 487,13          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 1.848,48</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 51,74         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 19,94         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,15%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 36,33         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 167,69        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 139,74        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 415,45</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.438,14        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 660,61          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 226,95          |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 1.848,48        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 5.174,18</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 415,45          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 5.589,63</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 10163.2017  |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                        |
| B  | Município/UF São José/SC   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -                            |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00                             |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                      | Valor (R\$)      |
|--|----------------------|------------------|
| A                                      | Hora Extra 50%       | R\$ 21,56        |
| B                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| C                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| D                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| E                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| F                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| G                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| H                                      | Outros (especificar) | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                      | <b>R\$ 21,56</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |  | Valor (R\$)  |
|---|--|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                 | R\$ - R\$ -  |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0 % do valor do vale] | R\$ - R\$ -  |
| C   | Seguro de Vida   | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)   | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |  | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)     |
|---|------------------|---------------|-----------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 4,31        |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 0,32        |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 0,22        |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 0,04        |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 0,54        |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 1,72        |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 0,65        |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 0,13        |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 7,93</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)     |
|-----------------|---|---------------|-----------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 1,80        |
| Subtotal        |   | 8,33%         | R\$ 1,80        |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 0,66        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 2,46</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,02</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)     |
|----------------------------|--|--------------|-----------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 0,10        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 0,93        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 0,42        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 0,15        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 1,62</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)     |
|--|--|---------------|-----------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 2,61        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 0,36        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 0,18        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 3,15</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 1,16        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 4,31</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)      |
|--|---|---------------|------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 7,93         |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 2,46         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,02         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 1,62         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 4,31         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                  |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 16,35</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)     |
|--|---|--------------|-----------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 0,38        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$ 0,15        |
| <b>Tributos</b>                          |   | <b>6,15%</b> |                 |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 0,27        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 1,23        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                 |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 1,02        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                 |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 3,04</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)    | Valor (R\$)      |
|--|------------------|
| A Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 21,56        |
| B Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ -            |
| C Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 16,35        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>  | <b>R\$ 37,90</b> |
| E Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 3,04         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                     | <b>R\$ 40,94</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - RMSC | Posto de Serviço  | 1                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |

| 1                           | Módulo 1 - Composição da Remuneração | Valor (R\$)      |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|
| A                           | Hora Extra 100%                      | R\$ 28,74        |
| B                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| C                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| D                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| E                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| F                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| G                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| H                           | Outros (especificar)                 | R\$ -            |
| <b>Total da Remuneração</b> |                                      | <b>R\$ 28,74</b> |

| 2   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                | R\$ -        |
| B   | Auxílio Alimentação (cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ -        |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> |

| 3                             | Módulo 3 - Insumos Diversos | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|-----------------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's             | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos                | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar)        | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                             | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1          | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | %             | Valor (R\$)      |
|--------------|---|---------------|------------------|
| A            | INSS  | 20,00%        | R\$ 5,75         |
| B            | SESI ou SESC  | 1,50%         | R\$ 0,43         |
| C            | SENAI ou SENAC  | 1,00%         | R\$ 0,29         |
| D            | INCRA   | 0,20%         | R\$ 0,06         |
| E            | Salário Educação                                      | 2,50%         | R\$ 0,72         |
| F            | FGTS  | 8,00%         | R\$ 2,30         |
| G            | Seguro Acidente                                       | 3,00%         | R\$ 0,86         |
| H            | SEBRAE  | 0,60%         | R\$ 0,17         |
| <b>TOTAL</b> |   | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 10,58</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$) |             |
|-----------------|---|---------------|-------------|-------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$         | 2,39        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$</b>  | <b>2,39</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$         | 0,88        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$</b>  | <b>3,27</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$) |             |
|-----------------------------|---|--------------|-------------|-------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$         | 0,02        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$         | 0,01        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$</b>  | <b>0,03</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$) |             |
|----------------------------|--|--------------|-------------|-------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$         | 0,13        |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$         | 0,01        |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$         | 1,24        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$         | 0,56        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$         | 0,21        |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$         | 0,02        |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$</b>  | <b>2,16</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$) |             |
|--|--|---------------|-------------|-------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$         | 3,48        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$         | 0,48        |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$         | 0,00        |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$         | 0,24        |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$         | 0,00        |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$         | -           |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$</b>  | <b>4,20</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$         | 1,54        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$</b>  | <b>5,74</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$) |              |
|--|---|---------------|-------------|--------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$         | 10,58        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$         | 3,27         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$         | 0,03         |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$         | 2,16         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$         | 5,74         |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |             |              |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$</b>  | <b>21,79</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$) |             |
|--|---|--------------|-------------|-------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$         | 0,51        |
| B  | Lucro   | 0,38%        | R\$         | 0,19        |
| <b>Tributos</b>                          |   | <b>6,15%</b> |             |             |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$         | 0,35        |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$         | 1,64        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |             |             |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$         | 1,36        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |             |             |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$</b>  | <b>4,06</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)      |
|---|--|------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 23,74        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ -            |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -            |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 21,79        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 50,53</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 4,06         |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 54,58</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farias Dal Degan  
 Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
 RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
 CNPJ 07.593.524/0001-82  
 FONE (48) 3364 - 1842  
 contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|  |           |
|--|-----------|
| Nº do Processo:  |           |
| Nº da Licitação:   | 101632017 |
| Empresa: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |           |
| Regime de Tributação: LUCRO PRESUMIDO                                    |           |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano) 06/10/2017                        |
| B  | Município/UF Florianópolis/SC  |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo SINTRATURB/2018 |
| D  | Nº de meses de execução contratual 12  |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                                | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--|-------------------|--|
| Motorista de Veículos Leves e Caminhões - SEDE | Posto de Serviço  | 2                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço Motorista de Veículos Leves e Caminhões -                            |
| 2   | Salário Mínimo Vigente R\$ 937,00  |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional R\$ 2.414,00                             |
| 4   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) Motorista 44 horas semanais |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)   |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)       |
|--|-----------------------------|-------------------|
| A                                      | Adicional de Periculosidade | R\$ 724,18        |
| B                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| C                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$ -             |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$ 724,18</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |   | Valor (R\$)  |
|---|---|--------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 3,71 x 22 dias - (Salário x 6%)                | R\$ - R\$ -  |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 25,68 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ - R\$ -  |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ -        |
| D   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -        |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ -</b> |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)  |
|-------------------------------|----------------------|--------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ -        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ -        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -        |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ -</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)       |
|---|------------------|---------------|-------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 144,84        |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 10,86         |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 7,24          |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 1,45          |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 18,10         |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 57,93         |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 21,73         |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 4,35          |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 266,50</b> |



| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)      |
|-----------------|---|---------------|------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 60,32        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 60,32</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 22,20        |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 82,52</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 0,58        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,21        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 0,79</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)      |
|----------------------------|--|--------------|------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 3,33         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,27         |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 31,14        |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 14,05        |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 5,17         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 0,58         |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 54,54</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 87,63         |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 12,02         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,07          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 5,94          |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,11          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | R\$ -             |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 105,77</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 38,92         |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 144,69</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)       |
|--|---|---------------|-------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 35,80%        | R\$ 266,50        |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 82,52         |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 0,79          |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 54,54         |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 144,69        |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                   |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 549,03</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos Indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,48%        | R\$ 18,79         |
| B  | Lucro   | 1,00%        | R\$ 12,73         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,15%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 9,04          |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 41,71         |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 2,50%        | R\$ 34,76         |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 117,01</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 724,18          |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários                            | R\$ -               |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ -               |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 549,03          |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 1.273,21</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 117,01          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 1.390,23</b> |

Florianópolis, 01 de novembro de 2018.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
Josué Farias Dal Degan  
Sócio-Proprietário

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP  
RUA DEP. ANTONIO EDU VIEIRA, 1740 - SL 02 | PANTANAL | FLORIANÓPOLIS | SC | CEP 88040-000  
CNPJ 07.593.524/0001-82  
FONE (48) 3364 - 1842  
contato@brasilrecruta.com.br



## PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

## 1. Descrição dos Serviços:

|                       |   |
|-----------------------|---|
| Nº do Processo:       |   |
| Nº da Licitação:      | 101632017   |
| Empresa:              | BrasilRecruta Mão de Obra Eireli EPP - CNPJ: 07.593.524/0001-82 |
| Regime de Tributação: | LUCRO PRESUMIDO   |

| Discriminação do Serviço (dados referente à contratação) |  |
|--|--|
| A  | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |
| B  | Município/UF   |
| C  | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |
| D  | Nº de meses de execução contratual                               |

## Identificação do Serviço

| Tipo de Serviço                      | Unidade de Medida | Quantidade estimada mensal a contratar |
|--------------------------------------|-------------------|--|
| Motorista Operador Empilhadeira/SEDE | Posto de Serviço  | 2                                      |

## Mão-de-Obra vinculada à execução contratual

| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |
|---|--|
| 1   | Tipo de Serviço  |
| 2   | Salário Mínimo Vigente                                   |
| 3   | Salário Normativo da Categoria Profissional              |
| 4   | Categoria profissional [vinculada à execução contratual] |
| 5   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |

| 1 Módulo 1 - Composição da Remuneração |                             | Valor (R\$)         |
|--|-----------------------------|---------------------|
| A                                      | Salário Base                | R\$ 2.190,05        |
| B                                      | Adicional de Periculosidade | R\$ -               |
| C                                      | Assiduidade                 | R\$ 109,50          |
| D                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| E                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| F                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| G                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| H                                      | Outros (especificar)        | R\$ -               |
| <b>Total da Remuneração</b>            |                             | <b>R\$ 2.299,55</b> |

| 2 Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários   |   | Valor (R\$)          |
|---|---|----------------------|
| A   | Transporte (Cálculo do valor = [ 2 x R\$ 4,18 x 21 dias - (Salário x 6%)                | R\$ 4,18 R\$ 44,16   |
| B   | Auxílio Alimentação (Cálculo do valor = [ R\$ 26,73 x 21 dias ] - [0% do valor do vale] | R\$ 27,18 R\$ 570,78 |
| C   | Seguro de Vida  | R\$ 66,67            |
| D   | BENEFICIO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR   | R\$ 11,00            |
| E   | Outros (especificar)  | R\$ -                |
| F   | Outros (especificar)  | R\$ -                |
| <b>Total de Benefícios mensais e diário</b> |   | <b>R\$ 692,60</b>    |

| 3 Módulo 3 - Insumos Diversos |                      | Valor (R\$)      |
|-------------------------------|----------------------|------------------|
| A                             | Uniformes/EPI's      | R\$ 39,75        |
| B                             | Equipamentos         | R\$ 10,00        |
| C                             | Outros (Especificar) | R\$ -            |
| D                             | Outros (Especificar) | R\$ -            |
| <b>Total Insumos Diversos</b> |                      | <b>R\$ 49,75</b> |

## MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

| 4.1 Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições |                  | %             | Valor (R\$)       |
|---|------------------|---------------|-------------------|
| A   | INSS             | 20,00%        | R\$ 459,91        |
| B   | SESI ou SESC     | 1,50%         | R\$ 34,49         |
| C   | SENAI ou SENAC   | 1,00%         | R\$ 23,00         |
| D   | INCRA            | 0,20%         | R\$ 4,60          |
| E   | Salário Educação | 2,50%         | R\$ 57,49         |
| F   | FGTS             | 8,00%         | R\$ 183,96        |
| G   | Seguro Acidente  | 3,00%         | R\$ 68,99         |
| H   | SEBRAE           | 0,60%         | R\$ 13,80         |
| <b>TOTAL</b>  |                  | <b>36,80%</b> | <b>R\$ 846,23</b> |





| 4.2 13º Salário |   | %             | Valor (R\$)       |
|-----------------|---|---------------|-------------------|
| A               | 13º Salário                                   | 8,33%         | R\$ 191,55        |
| <b>Subtotal</b> |   | <b>8,33%</b>  | <b>R\$ 191,55</b> |
| B               | Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário | 3,07%         | R\$ 70,49         |
| <b>TOTAL</b>    |   | <b>11,40%</b> | <b>R\$ 262,04</b> |

| 4.3 Afastamento Maternidade |   | %            | Valor (R\$)     |
|-----------------------------|---|--------------|-----------------|
| A                           | Afastamento Maternidade                                     | 0,08%        | R\$ 1,84        |
| B                           | Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade | 0,03%        | R\$ 0,68        |
| <b>TOTAL</b>                |   | <b>0,11%</b> | <b>R\$ 2,52</b> |

| 4.4 Provisão para Rescisão |  | %            | Valor (R\$)       |
|----------------------------|--|--------------|-------------------|
| A                          | Aviso Prévio Indenizado  | 0,46%        | R\$ 10,58         |
| B                          | Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado                       | 0,04%        | R\$ 0,85          |
| C                          | Multa sobre FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio indenizado | 4,30%        | R\$ 98,88         |
| D                          | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 44,61         |
| E                          | Incidência do submódulo 4.1 sobre o Aviso Prévio trabalhado              | 0,71%        | R\$ 16,42         |
| F                          | Multa do FGTS e contribuições sociais sobre o aviso prévio trabalhado    | 0,08%        | R\$ 1,84          |
| <b>TOTAL</b>               |  | <b>7,53%</b> | <b>R\$ 173,17</b> |

| 4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente |  | %             | Valor (R\$)       |
|--|--|---------------|-------------------|
| A  | Férias e terço constitucional de férias                                      | 12,10%        | R\$ 278,25        |
| B  | Ausência por doença  | 1,66%         | R\$ 38,17         |
| C  | Licença Paternidade  | 0,01%         | R\$ 0,23          |
| D  | Ausências Legais   | 0,82%         | R\$ 18,86         |
| E  | Ausência por acidente de trabalho  | 0,02%         | R\$ 0,34          |
| F  | Outros (especificar)   | 0,00%         | -                 |
| <b>SUBTOTAL</b>  |  | <b>14,61%</b> | <b>R\$ 335,85</b> |
| G  | Incidência do submódulo 4.1 sobre custo de reposição de profissional ausente | 5,37%         | R\$ 123,59        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>19,98%</b> | <b>R\$ 459,44</b> |

| 4 Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas |   | %             | Valor (R\$)         |
|--|---|---------------|---------------------|
| 4.1  | Encargos Previdenciários, FGTS e outras contribuições | 36,80%        | R\$ 846,23          |
| 4.2  | 13º Salário   | 11,40%        | R\$ 262,04          |
| 4.3  | Afastamento Maternidade                               | 0,11%         | R\$ 2,52            |
| 4.4  | Custo de Rescisão                                     | 7,53%         | R\$ 173,17          |
| 4.5  | Custo de Reposição do profissional Ausente            | 19,98%        | R\$ 459,44          |
| 4.6  | Outros (especificar)                                  |               |                     |
| <b>TOTAL</b>                                 |   | <b>75,82%</b> | <b>R\$ 1.743,40</b> |

| 5 Módulo 5 - Custos Indiretos e Tributos |   | %            | Valor (R\$)       |
|--|---|--------------|-------------------|
| A  | Custos indiretos (Despesas Operacionais e Adm.) | 1,00%        | R\$ 47,85         |
| B  | Lucro   | 0,39%        | R\$ 18,44         |
| <b>C Tributos</b>                        |   | <b>6,65%</b> |                   |
| C.1                                      | Tributos Federais (PIS)                         | 0,65%        | R\$ 33,78         |
| C.1                                      | Tributos Federais (COFINS)                      | 3,00%        | R\$ 155,92        |
| C.2                                      | Tributos Estaduais (especificar)                |              |                   |
| C.3                                      | Tributos Municipais (ISS)                       | 3,00%        | R\$ 155,92        |
| C.4                                      | Outros tributos (especificar)                   |              |                   |
| <b>TOTAL</b>                             |   |              | <b>R\$ 411,91</b> |

Quadro-Resumo do Custo por Empregado

| Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |  | Valor (R\$)         |
|---|--|---------------------|
| A   | Módulo 1 - Composição Remuneração                                  | R\$ 2.299,55        |
| B   | Módulo 2 - Benefícios Mensal e Diários                             | R\$ 692,60          |
| C   | Módulo 3 - Insumos Diversos (uniformes, Equip., Materiais, outros) | R\$ 49,75           |
| D   | Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas                         | R\$ 1.743,40        |
| <b>Subtotal (A+B+C+D)</b>   |  | <b>R\$ 4.785,31</b> |
| E   | Módulo 5 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro                      | R\$ 411,91          |
| <b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>                                  |  | <b>R\$ 5.197,22</b> |

Florianópolis, 01 de março de 2019.

BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP  
 CNPJ nº 07.593.524/0001-82  
 Josué Farías Dal Degan  
 Sócio-Proprietário



Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

CNPJ: 00.073.957/0001-68 - Inscrição Estadual: 250.254.670

Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999 - Pantanal - CEP 88.040-901 - Florianópolis-SC - Site: www.eletrosul.gov.br

**TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 1304170160**

**CLÁUSULA SÉTIMA**

Permanecem válidas todas as demais Cláusulas do Contrato original em tudo o que não contrariarem as do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas que também assinam.

Florianópolis, SC, 24 de outubro de 2019.

Pela CONTRATADA:




BRASIL RECRUTA MÃO-DE-OBRA EIRELI EPP

Pela ELETROSUL:



Jorge da Silva Mendes  
Diretor Administrativo



Celso Nazario Pires Junior  
Gerente do Departamento de  
Produtividade e Qualidade  
da Unidade Sul

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



Simone Angélica Alves





**CAMPUS BENTO GONÇALVES**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 7/2019**

5º Leilão para alienação de ANIMAIS (SUÍNOS, BOVINO E OVINOS) DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTY. Processo: 23360.000765.2019-74. Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL, Tipo: Maior Lance. Promovente: IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES CNPJ: 10.637.926/0002-27 Objeto: Leilão de Animais. Data: 17/12/2019. Horário: 9h. Local: Avenida Osvaldo Aranha, 540.

SOENI BELLE  
Diretora-Geral

**CAMPUS ERECHIM**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital Nº 50, de 08 de novembro de 2019 do IFRS - Campus Erechim, publicado no DOU de 11/11/2019, Seção 3, pág. 81, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, onde se lê:

2. DA INSCRIÇÃO:  
2.1 Período: 11 a 28/11/2019.  
Leia-se:  
2. DA INSCRIÇÃO:  
2.1 Período: 11/11/2019 a 10/12/2019.

**CAMPUS SERTÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 158263**

Nº Processo: 23371000438201993. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do IFRS Campus Sertão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodoviária 135 - Km 25 - Anexo 01 - Eng. Luiz Englert - Sertão, - Sertão/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158263-5-00046-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158263-5-00046-2019). Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 16/12/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Vide Edital.

ODAIR JOSE SPENTHOF  
Diretor-Geral

(SIASGnet - 28/11/2019) 158263-26419-2019NE800324

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158157**

Nº Processo: 23270001762201967. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 34164319000506. Contratado : CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB -Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 8.000(oito mil diplomas, abarcando os itens de segurança abaixo relacionados: Papel Filigranado com efígie da república 94g/m² ( exclusivo da Casa da Moeda do Brasil); Talho Doce . Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor Total: R\$75.280,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800430. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 158157**

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 23270001403201667. DISPENSA Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 39537063000117. Contratado : CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA -Objeto: É o objeto deste Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016 a repactuação dospreços do contrato 06/2016 firmado entre as partes em 06/07/2016, nos termos previstos na cláusula Décima Terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158148**

Nº Processo: 23243016381201918. Objeto: Contratação de serviços de Topografia e Sondagem. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av.sete de Setembro,2090 - Nossa Senhora Das Graças, - Porto Velho/RO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-5-00010-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-5-00010-2019). Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

PATRICIA CAMARGO DE SOUSA  
Pregoeira

(SIASGnet - 28/11/2019) 158148-26421-2019NE800139

**CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019**

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2019 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Engenharia Civil. Processo: 23243.015191/2019-75. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADO: FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 27/05/2020. Data e Assinatura: 28/11/2019. Xênia de Castro Barbosa, CPF: 740.927.822-68, pelo Contratante e FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA, CPF: 022.090.222-40, pela contratada.

**CAMPUS VILHENA**

**AVISO DE PENALIDADE**

O Diretor Geral do IFRO - Campus Vilhena, no uso de suas atribuições determinou a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses (29/11/2019 a 29/01/2020) à empresa R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75, não cumpriu o estabelecido no Edital, não apresentação de documentação exigida no certame, Pregão SRP nº 03/2019 gerenciado pela UASG 158342, nos termos do processo administrativo 23243.024430/2019-88.

Aplicar também a penalidade de multa no Valor R\$ 2.723,81 (dois mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses (29/11/2019 a 29/11/2020) à empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ 03.180.328/0001-25, devido inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação como também ensejar o retardamento da execução do objeto, referente à ARP do Pregão SRP nº 11/2018 gerenciado pela UASG 158345, nos termos do processo administrativo 23243.006260/2019-50.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS  
Pregoeiro

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPÉCIE: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço n.º 20/2018, entre o Instituto Federal de Roraima e GELCIRENE DE ALBUQUERQUE COSTA. Objeto: Professor Substituto no Regime de 40 (quarenta) horas semanais. DATA: Rescisão a contar de 28/11/2019, conforme Processo: 23254.000145.2019-42.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 23292.05178/2018-11. ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de Cooperação Técnica Nº 18/2018 celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC e a Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira - INTELBRAS OBJETO: Pesquisa e Desenvolvimento de um Protocolo Ponto-a-Ponto (PTP) e Ponto-Multi-Ponto (PTMP) para roteadores sem fio outdoor Data de Assinatura: 28/11/2019. Vigência: 27/04/2020. SIGNATÁRIOS: Maria Clara Kashny Schneider, Reitora do IFSC, Rafael Boeing e Amílcar José Schefer, pela INTELBRAS S/A, Ângela de Espíndola da Silveira, pela FEESC.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158516**

Número do Contrato: 95/2017.

Nº Processo: 23292031335201793.

PREGÃO SISPP Nº 115/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI -Objeto: Prorrogação do contrato 095/2017, referente aos serviços de direção veicular para o campus Garopaba do IFSC. Fundamento Legal: Art. 56 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/02/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$70.335,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292039543201955. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, sistema de alarme e controle de acesso para o campus de Araranguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Xv de Novembro, 61, Aeroporto - Araranguá/SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00123-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00123-2019). Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ALINE HEINZ BELO  
Pró-Reitora de Administração

(SIASGnet - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158154**

Número do Contrato: 80154/2017.

Nº Processo: 23305007473201846.

DISPENSA Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04088208000165. Contratado : CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE-PAGAMENTO LTDA. Objeto: O Termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar o período contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/09/2019 a 09/10/2020. Valor Total: R\$95.958,19. Fonte: 8100000000 - 2019NE800795. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800795

**CAMPUS BARRETOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 18583/2019**

O IFSP - Campus Barretos torna público o resultado do certame cujo objeto é a aquisição de material permanente para a infraestrutura da unidade agrícola visando a elaboração de um ambiente de convívio coberto para os discentes, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora do certame a empresa M. GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72, com o valor negociado de R\$ 15.000,00. O Pregoeiro adjudicou o item à licitante vencedora e a Diretora Geral do campus homologou a licitação.

LUCAS DUARTE DE MATOS  
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIDEC - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800100





**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Município de Luziânia  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO ADITIVO 02/2019**

**CONTRATO 095/2017**  
**PE Nº 115/2017 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.031335/2017-93**

**TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 095/2017 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – DIREÇÃO VEICULAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 11.402.887/0021-04, sediado à R. Maria Aparecida Barbosa, nº 153, Bairro Campo D'Una, Garopaba/SC – CEP 88.495-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara Kaschny Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, CNPJ nº 07.593.524/0001-82 com sede na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 1740 – sala 02, Bairro Pantanal, Florianópolis/SC – CEP 88.040-001 – Fone/Fax (48) 3012-5592, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr. Josué Farias Dal Degan, CPF nº 908.888.719-53 e RG nº 02039605700, órgão expedidor DNT/SC, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.031335/2017-93** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 115/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista na Cláusula Segunda do Contrato **095/2017**, referente a Serviços Especializados de DIREÇÃO VEICULAR para atender as necessidades dos Câmpus Garopaba do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA – IFSC, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão 115/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 095/2017, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **06/02/2020 até 05/02/2021**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º **2019NE800149** de **25/01/2019**, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula sétima do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de **2020/2021**.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

07/03 1/6

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLÁUSULA QUINTA – DA APLICAÇÃO DO NOVO MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

A aferição dos serviços será realizada pelo fiscal dentro dos ditames previstos no anexo I deste termo. Disposições em contrário estão revogadas.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ANTI NEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1º de Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**Parágrafo único:** Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.


**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**


As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

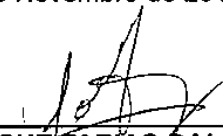
Declaram as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 25 de Novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA CLARA K. SCHNEIDER**  
REITORA DO IF-SC  
CONTRATANTE

TESTEMUNHA  
  
\_\_\_\_\_  
Nome: Julliana Trinkel  
CPF: 419.976.718-59

  
\_\_\_\_\_  
**JOSUE FARIAS DAL DEGAN**  
**BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

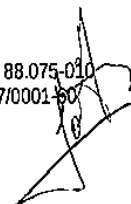
Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**ANEXO I**  
**CONTRATO 095/2017**  
**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

1. Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SEGES/MP nº 05/2017 e suas alterações.
2. O IMR deve fazer parte do planejamento inicial de contratação;
3. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) contemplará 01 (um) indicador e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização do contrato.
4. O Indicador proposto implica em variável que está sob controle da Administração e permite a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.
5. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base no indicador proposto e utilizará formulários de controle dos serviços, conforme modelos constantes deste anexo.
6. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização **realizará vistoria aleatória** nos postos e locais de execução dos serviços previstos para a presente contratação, podendo, a seu critério, repeti-la em outro posto ou no mesmo no caso de não atendimento da meta.
7. A meta a ser atingida pelas empresas é de 100%, isto é, espera-se que a empresa obtenha o Fator de Qualidade = 100% para que receba integralmente a remuneração pelos serviços de **DIREÇÃO VEICULAR** prestados. Caso haja outros serviços no mesmo contrato, eles não podem ser afetados. Cada serviço deverá ter seu IMR.
8. Caso não haja possibilidade de avaliação em algum mês, o fator de qualidade considerado será 100%.
9. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada, levando em consideração **o período do dia 20 ao dia 20 do mês subsequente**, para que a contratada possa emitir a fatura mensal dos serviços executados.
10. **O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.**
  - 10.1. O IMR poderá ser encaminhado, via correio eletrônico, em endereço válido, informado pela empresa e de inteira responsabilidade desta, devendo ser devolvido assinado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do envio deste, sendo aceito cópia do documento assinado, também por correio eletrônico.
11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, **devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.**
12. Os pagamentos por parte da contratante serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) estabelecido.

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60

| INDICADOR                    |  |
|------------------------------|--|
| ITEM                         | DESCRIÇÃO  |
| Finalidade                   | Cumprimento dos critérios e serviços relacionados na Tabela de Metas e Serviços a Cumprir deste Anexo.   |
| Meta a cumprir               | 100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da Administração.   |
| Instrumento de medição       | Planilha de Controle dos serviços executados, conforme modelo deste anexo.   |
| Forma de acompanhamento      | Realização mensal de inspeção, por parte da fiscalização do contrato, da execução dos serviços especificados e avaliações da Tabela de Metas e Serviços a Cumprir. A(s) inspeção(ões) pode(m) ser realizada(s) de forma aleatória em qualquer período do mês de avaliação.   |
| Periodicidade                | Mensal   |
| Mecanismo de cálculo         | <p>Percentual dos serviços considerados adequados executados dentro do mês de referência;</p> $FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$ <p>FQ = FATOR DE QUALIDADE<br/> A = Quantidade de <u>avaliações e serviços</u> a serem realizados.<br/> B = Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados)<br/> C = Serviços considerados inadequados.<br/> D = Quantidade de itens eventualmente não executados/utilizados no mês.</p> |
| Início da vigência           | Data de início da prestação dos serviços.  |
| Faixa de ajuste no pagamento | a) 85% a 100% dos serviços = recebimento de 100% da fatura.<br>b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura.<br>c) 65% a 74,99% dos serviços = recebimento de 95% da fatura.<br>d) 60% a 64,99% dos serviços = recebimento de 90% da fatura.  |
| Sanções                      | Abaixo de 60% dos serviços – multa de 10% sobre o valor total da fatura mensal alusiva aos serviços de <b>DIREÇÃO VEICULAR</b> , onde constatou-se o não cumprimento dos quesitos presentes na tabela de metas e servis a cumprir.   |
| Observações                  | a) <u>Para ajuste do pagamento</u> não será necessário abertura de processo administrativo.<br>b) <u>Para aplicação da multa</u> acima estabelecida, deverá ser instaurado processo administrativo, onde será garantida a ampla defesa e contraditório.  |



4/6





**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CONTRATO 095/2017**  
**SERVIÇOS DE DIREÇÃO VEICULAR PARA O CÂMPUS GAROPABA DO IFSC**  
**TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR**

| ITEM (A) | AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO  | ADEQUADO (B) | INADEQUADO (C) | NÃO UTILIZADO (D) |
|----------|--|--------------|----------------|-------------------|
| 1        | Assiduidade;   |              |                |                   |
| 2        | Pontualidade;  |              |                |                   |
| 3        | Relacionamento com os servidores;  |              |                |                   |
| 4        | Tratamento dispensado ao público quando da execução do serviço;  |              |                |                   |
| 5        | Qualidade, limpeza e adequação do uniforme utilizado;  |              |                |                   |
| 6        | Fornecimento de uniformes para seus empregados nas especificações, quantidades e periodicidades indicadas no Termo de Referência/Projeto Básico e em sua proposta comercial;   |              |                |                   |
| 7        | Qualidade e utilização adequada dos materiais/equipamentos exigidos para execução dos serviços de DIREÇÃO VEICULAR, indicados no Termo de Referência/Projeto Básico e em sua Proposta Comercial;                         |              |                |                   |
| 8        | Qualidade do serviço prestado relacionado à execução dos serviços de DIREÇÃO VEICULAR, indicados no Termo de Referência/Projeto Básico.  |              |                |                   |
| 9        | Cumprimento dos prazos estabelecidos pelo Contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;   |              |                |                   |
| 10       | Fornecimento de materiais e equipamentos conforme proposta comercial da empresa contratada;  |              |                |                   |
| 11       | Cumprimento das determinações formais ou instruções complementares do Fiscal do contrato;  |              |                |                   |
| 12       | Substituição de empregado que se conduza de modo inconveniente;  |              |                |                   |
| 13       | Reposição de funcionários faltosos;  |              |                |                   |
| 14       | Comunicação por parte dos colaboradores à Administração, bem como ao responsável pela unidade, de qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as regularizações necessárias; |              |                |                   |
| 15       | Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados; (se o colaborador for considerado sem qualificação, deve ser solicitada que a empresa qualifique e/ou faça a substituição o colaborador)      |              |                |                   |
| 16       | Recusar-se a executar serviço, sem motivo justificado.<br><u>Ocorrendo a recusa este item deve ser considerado inadequado.</u>   |              |                |                   |
| 17       | Retirar da CONTRATANTE, quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em Contrato, sem autorização prévia do responsável; <u>Ocorrendo a retirada este item deve ser considerado inadequado.</u>              |              |                |                   |
| 18       | Entregar com presteza e integralidade a documentação exigida no contrato ou solicitada pela fiscalização;  |              |                |                   |

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-260

5/6



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

|    |  |  |  |  |
|----|--|--|--|--|
| 19 | Entregar com presteza e integralidade os esclarecimentos formais-solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação pelo Setor de Gestão de Contrato. |  |  |  |
| 20 | Cumprimento das demais obrigações do Termo de Referência/Projeto Básico não previstos nesta tabela;  |  |  |  |

**PLANILHA DE CONTROLE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**  
**CONTRATO 095/2017**  
**MÊS DE REFERÊNCIA: XX/20XX**

| Quantidade de avaliações e serviços a serem realizados (QUANTIDADE DE ITENS DAS TABELA) (A) | Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados (soma dos itens adequados) (B) | Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês (C) | Quantidade de itens considerados inadequados (D) | Fator que qualidade (FQ) %      |
|---|--|---|--|---------------------------------|
| 20 (número de serviços que serão avaliados)   | XX   | XX  | XX   | <b>FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100</b> |
| <b>VALOR DO CONTRATO AJUSTADO</b>   |  |   |  | <b>R\$</b>                      |

- A) A quantidade de avaliações e serviços adequados a serem realizados seguirá o somatório dos itens discriminados nas TABELA DE METAS E SERVIÇOS A CUMPRIR e deverá ser preenchida por servidor formalmente designado pela Administração para a fiscalização do contrato;
- (B) Quantidade de avaliações e serviços adequados efetivamente realizados e devidamente adequados à expectativa da Administração, especificados na tabela de análise (SOMATÓRIO);
- (C) Número de serviços considerados inadequados;
- (D) Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês. Eventualmente podemos ter alguns itens que não necessariamente são executados todos os meses;
- (FQ) Porcentagem do serviço será mensurada mediante o cálculo  $FQ = ((A-C)-D)/(A-C)*100$ ;
- Obs1. Havendo casas decimais na porcentagem, arredondar para o percentual inteiro abaixo, exemplo: 89,47% = 89%;
- Obs2. O levantamento dos serviços realizados e avaliações dentro dos padrões e devidamente adequado à expectativa da Administração será executado pelo Fiscal Técnico do Contrato, ou seu suplente, designado pela Administração;
- Obs3. Durante a execução dos serviços por parte da contratada, a fiscalização realizará vistoria aleatória nos postos e ou locais de serviço contratados.
- Exemplo de cálculo:**  $FQ = ((A-D)-C)/(A-D)*100$

**Análise mensal:**

(A) – Itens analisados = 20  
 (B) – Quantidade de itens considerados adequados no mês = 15  
 (C) – Quantidade de serviços inadequados = 3  
 (D) – Quantidade de itens eventualmente não executados/ utilizados no mês = 2  
 $FQ = ((20-2)-3)/(20-2)*100 = 83,333\%$  arredondando conforme critério 83%

- Faixa de ajustes para pagamento da nota fiscal:**  
 b) 75% a 84,99% dos serviços = recebimento de 98% da fatura.  
 Considerando uma nota fiscal de valor R\$ 10.000,00, neste caso, a empresa deverá ser notificada para que emita a nota no valor de R\$ 9.800,00 considerando o pagamento de 98% desta conforme faixa de ajuste.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
 Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis /SC | CEP: 88.075-010  
 Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-80

Handwritten signatures and dates: 27/11, 6/6

28/11/2019

Zimbra

Kubr 02/12

**Zimbra****coord.contratos@ifsc.edu.br****Convocação Assinatura Termo Aditivo 02/2019 do CT 095/2017**

**De :** coord contratos  
<coord.contratos@ifsc.edu.br>

Qui, 28 de nov de 2019 15:07

**Assunto :** Convocação Assinatura Termo Aditivo  
02/2019 do CT 095/2017

**Para :** BrasilRecruta  
<contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S<sup>a</sup> para a assinatura do Termo Aditivo 02/2019 do CT 095/2017 - Direção Veicular para o Câmpus Garopaba do IFSC, **que renova o contrato até 05/02/2021.**

A empresa tem o prazo de até 03(três) dias úteis para a retirada dos documentos.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX. Basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista na cláusula terceira:

***CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA PARA RENOVAÇÃO***

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias úteis a contar da data de prorrogação do contrato, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

*Parágrafo Único:* A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

O Contrato está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis - SC.

Atenciosamente,  
Adicarlos Pereira V. Neto

**Coordenação de Contratos**

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010

28/11/2019

Zimbra

[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

---

**CAMPUS BENTO GONÇALVES**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**LEILÃO Nº 7/2019**

5º Leilão para alienação de ANIMAIS (SUÍNOS, BOVINO E OVINOS) DA ESTAÇÃO EXPERIMENTAL TUIUTI. Processo: 23300.000765.2019-74. Modalidade: LEILÃO PRESENCIAL. Tipo: Maior Lance. Promovente: IFRS - CAMPUS BENTO GONÇALVES CNPJ: 10.637.926/0002-27 Objeto: Leilão de Animais. Data: 17/12/2019. Horário: 9h. Local: Avenida Osvaldo Aranha, 540.

SOENI BELLE  
Diretora-Geral

**CAMPUS ERECHIM**  
**RETIFICAÇÃO**

No Edital Nº 50, de 08 de novembro de 2019 do IFRS - Campus Erechim, publicado no DOU de 11/11/2019, Seção 3, pag. 81, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Visitante, onde se lê:

7. DA INSCRIÇÃO:
  - 2.1 Período: 11 a 28/11/2019.
- Leia-se:
2. DA INSCRIÇÃO:
  - 2.1 Período: 11/11/2019 a 10/12/2019.

**CAMPUS SERTÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2019 - UASG 158263**

Nº Processo: 23371000438201993. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais, equipamentos e insumos para as dependências do IFRS Campus Sertão. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rodov. R. 135 Km 25 - Anexo 01 - Eng. Luiz Englert - Sertão, - Sertão/RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158263-5-00046-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Vide Edital.

ODAIR JOSE SPENHOF  
Diretor-Geral

(SIASGnet - 28/11/2019) 158263-26419-2019NE800324

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2019 - UASG 158157**

Nº Processo: 23270001762201967. INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 31164319000505. Contratado : CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB -Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de 8.000(oito mil diplomas, abarcando os itens de segurança abaixo relacionados: Papel Filigranado com efígie da república 96g/m² ( exclusivo da Casa da Moeda do Brasil); Talho Doce - Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 28/11/2019 a 27/11/2020. Valor Total: R\$75.280,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800430. Data de Assinatura: 28/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 12/2019 - UASG 158157**

Número do Contrato: 6/2016. Nº Processo: 23270001403201667. DISPENSA Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 39537063000117. Contratado : CONFEDERAL - RIO VIGILANCIA LTDA -Objeto: É o objeto deste Décimo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2016 a repactuação dos preços do contrato 06/2016 firmado entre as partes em 06/07/2016, nos termos previstos na cláusula Decima Terceira do referido contrato. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02. Vigência: 01/11/2019 a 31/12/2019. Data de Assinatura: 31/10/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158157-26433-2019NE800101

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2019 - UASG 158148**

Nº Processo: 23243016381201918. Objeto: Contratação de serviços de Topografia e Sondagem. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av. Sete de Setembro, 2090 - Nossa Senhora Das Graças, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158148-5-00010-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais:

PATRICIA CAMARGO DE SOUSA  
Pregoeira

(SIASGnet - 28/11/2019) 158148-26421-2019NE800139

**CAMPUS PORTO VELHO CALAMA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019**

ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2019 de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Substituto, Área de Engenharia Civil. Processo: 23243.015191/2019-75. CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Campus Porto Velho Calama. CONTRATADO: FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA: Prorrogação do prazo contratual, de acordo com a cláusula segunda do contrato original. VIGÊNCIA: 30/11/2019 a 27/05/2020. Data e Assinatura: 28/11/2019. Xênia de Castro Barbosa, CPF: 740.927.822-68, pelo Contratante e FRANCISCO THAMES ARAGÃO SOUSA, CPF: 022.090.222-40, pela contratada.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.ifsc.gov.br/verificacaodoc.html>, cujo código 03302019120200079



**CAMPUS VILHENA**  
**AVISO DE PENALIDADE**

O Diretor Geral do IFRO - Campus Vilhena, no uso de suas atribuições determinou a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) meses (29/11/2019 a 29/01/2020) à empresa R T B COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 34.477.133/0001-75, não cumpriu o estabelecido no Edital, não apresentação de documentação exigida no certame, Pregão SRP nº 03/2019 gerenciado pela UASG 158342, nos termos do processo administrativo 23243.024430/2019-88.

Aplicar também a penalidade de multa no Valor R\$ 2.723,81 (dois mil seicentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos) e Suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 12 (doze) meses (29/11/2019 a 29/11/2020) à empresa ALTERNATIVA COMERCIAL TEXTIL LTDA, CNPJ 03.160.328/0001 25, devida inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação como também ensajar o retardamento da execução do objeto, referente à ARP do Pregão SRP nº 11/2018 gerenciado pela UASG 158345, nos termos do processo administrativo 23243.006260/2019-50.

CÉSAR LUCAS DOS SANTOS  
Pregoeiro

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA**

**EXTRATO DE RESCISÃO**

ESPECIE: Rescisão a pedido do Contrato de Prestação de Serviço nº 20/2018, entre o Instituto Federal de Roraima e GELCIRENE DE ALBUQUERQUE COSTA. Objeto: Professor Substituto no Regime de 40 (quarenta) horas semanais. DATA: Rescisão a contar de 28/11/2019, conforme Processo: 23254.000145.2019-42.

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 23292.05178/2018-11. ESPECIE: 3º Termo Aditivo de Cooperação Técnica Nº 18/2018 celebrado entre o Instituto Federal de Santa Catarina - IFSC, a Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina - FEESC e a Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira - INTELBRAS OBJETO: Pesquisa e Desenvolvimento de um Protocolo Ponto-a-Ponto (PTP) e Ponto-Multi-Ponto (PTMP) para roteadores sem fio outdoor Data de Assinatura: 28/11/2019. Vigência: 27/04/2020. SIGNATÁRIOS: Maria Clara Kashny Schneider, Reitora do IFSC, Rafael Boding e Amílcar José Schefer, pela INTELBRAS S/A, Ângela de Espíndola da Silveira, pela FEESC.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2019 - UASG 158516**

Número do Contrato: 95/2017. Nº Processo: 23292031335201793. PREGÃO SISPP Nº 115/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA BIRELI -Objeto: Prorrogação do contrato 095/2017, referente aos serviços de direção veicular para o campus Garopaba do IFSC. Fundamento Legal: Art. 56 e 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 06/07/2020 a 05/02/2021. Valor Total: R\$70.335,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800149. Data de Assinatura: 25/11/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801271

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2019 - UASG 158516**

Nº Processo: 23292039543201955. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de vigilância patrimonial desarmada, sistema de alarme e controle de acesso para o campus de Araranguá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, IFSC. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 02/12/2019 das 08h00 às 17h59 Endereço: Av. XV de Novembro, 61, Aeroporto - Araranguá/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158516-5-00123-2019. Entrega das Propostas: a partir de 02/12/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 12/12/2019 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALINE HEINZ BELO  
Pro-Reitora de Administração

(SIASGnet - 29/11/2019) 158516-26438-2019NE801221

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 158154**

Número do Contrato: 80154/2017. Nº Processo: 23305007473201846. DISPENSA Nº 11/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DE. CNPJ Contratado: 04088208000165. Contratado : CGMP CENTRO DE GESTAO DE MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. Objeto: O Termo de aditamento tem a finalidade de prorrogar o período contratual por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 10/09/2019 a 09/10/2020. Valor Total: R\$95.958,19. Fonte: 8100000000 - 2019NE800795. Data de Assinatura: 06/09/2019.

(SICON - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800795

**CAMPUS BARRETOS**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 18583/2019**

O IFSP - Campus Barretos torna publico o resultado do certame cujo objeto é a aquisição de material permanente para a infraestrutura da unidade agrícola visando a elaboração de um ambiente de convívio coberto para os discentes, conforme condições, quantidades e exigências no edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora do certame a empresa M. GONÇALVES PEREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.381.084/0001-72, com o valor negociado de R\$ 15.000,00. O Pregoeiro adjudicou o item à licitante vencedora e a Diretora Geral do campus homologou a licitação.

LUCAS QUARTE DE MATOS  
Tecnólogo em Gestão Pública

(SIDEAC - 29/11/2019) 158154-26439-2019NE800100





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2017**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO E ZELADORIA PARA A PRM-CRICIÚMA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**, com sede na Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, nº 4876, Edifício Luiz Elias Daux, Bairro Agrônômica – Florianópolis/SC, CEP 88025-255, e-mail [prsc-contratos@mpf.mp.br](mailto:prsc-contratos@mpf.mp.br), inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.715/0029-03, neste ato representada pelo Secretário Estadual Maximiliano Eller, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG 2.083.657, emitida pela SSP-SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 712.077.839-00, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR/MPF nº 326, de 04/08/2014, do Excelentíssimo Senhor Procurador Geral da República, ou, na sua impossibilidade, pelo substituto Adriano Bernardi Pereira Duarte, nomeado pela Portaria nº 339, de 07/08/2014, inscrito no CPF nº 933.306.500-87, portador da Carteira de Identidade nº 7.397.762 SSP/SC, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI -EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.593.524/0001-82, sediada na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 1740, Bairro Pantanal, na cidade de Florianópolis/SC, CEP 88.040-970, e-mail [contato@brasilrecruta.com.br](mailto:contato@brasilrecruta.com.br), doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Josué Farias Dal Degan, portador da Carteira de Identidade nº 02039605700, expedida pela DNT/SC, e CPF nº 908.888.719-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 1.33.000.002224/2017-14 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente Termo Aditivo, em conformidade com o disposto na lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como da lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, as seguintes cláusulas e condições:

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação por mais um período de 12 meses do Contrato nº 21/2017.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do presente Termo de Contrato é de 1º/12/2017 a 30/11/2020.

**3. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL**

3.1 O valor Global acumulado, atualizado por este Termo Aditivo, é de R\$ 598.165,87 (quinhentos e noventa e oito mil e cento e sessenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE**

4.1 Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, Parágrafos e Obrigações do Contrato Inicial no que não colidirem com o disposto neste Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo lavrado e assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo.

Florianópolis, 02 de setembro de 2019.

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SANTA CATARINA**  
MAXIMILIANO ELLER  
Secretário Estadual  
(*assinatura digital*)

**BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**  
Josué Farias Dal Degan  
(*assinatura digital*)

TESTEMUNHAS:

Adelmo Biancato Alberton  
CPF: 024.603.349-58  
(*assinado eletronicamente*)

Pedro César Martins  
CPF 448.7623.979-91  
(*assinado eletronicamente*)

Assinado digitalmente em 03/09/2019 09:38. Para verificar a autenticidade acesse  
<http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64913856.F7FDF00F.7928540D.1D8D20CC





**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PR-SC-00039778/2019 TERMO ADITIVO**

.....  
Signatário(a): **PEDRO CESAR MARTINS**

Data e Hora: **02/09/2019 14:52:55**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **MAXIMILIANO ELLER**

Data e Hora: **02/09/2019 14:50:32**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**

Data e Hora: **03/09/2019 09:38:43**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ADELMO BIANCATO ALBERTON**

Data e Hora: **02/09/2019 14:28:50**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 64913856.F7FDF00F.7928540D.1D8D20CC

## 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 21/2017.

**Contratada:** BRASILRECRUTA MÃO DE OBRAEIRELI - EPP  
**Objeto:** Serviços de limpeza, copeiragem, recepção e zeladoria para PRM-Criciúma  
**Valor mensal atual:** R\$ 16.352,49 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

I - Em 31 de maio de 2019, foi lavrado o presente Termo de Apostilamento ao Contrato em epígrafe, objetivando:

a) a repactuação do contrato em razão do aumento das seguintes parcelas:

1. Aumento do Vale-alimentação – CCT
2. Aumento do Adicional de Assiduidade – CCT

II – O valor mensal do contrato passa a ser, a partir de 1º/01/2019, de R\$ 16.763,64 (dezesesseis mil, setecentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos), sendo R\$ 7.246,65 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos) referente aos serviços de limpeza; R\$ 2.784,07 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sete centavos) referente aos serviços de copeiragem; R\$ 2.924,78 (dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente aos serviços de recepção e R\$ 3.808,14 (três mil, oitocentos e oito reais e quatorze centavos) referente aos serviços de zeladoria.

III – O valor acumulado total do contrato passa a ser de R\$ 397.002,19 (trezentos e noventa e sete mil e dois reais e dezenove centavos).

IV – As despesas decorrentes do presente apostilamento, no presente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União – Ministério Público Federal, MBIEST, classificação: 339037.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

(assinatura eletrônica)

**MAXIMILIANO ELLER**

Secretário Estadual



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**Processo n.: 19636/2018**

**ADITIVO N. 185/2017.005**

Quinto aditivo ao Contrato n. 185/2017 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Alvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Sala 01, Saco dos Limões, Florianópolis/SC CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 185/2017, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de atendimento a primeiros socorros, abandono da edificação e desenvolvimento e aplicação de política prevencionista de segurança contra incêndio e pânico nas dependências das Torres I e II do Tribunal de Justiça de Santa Catarina – TJSC e Fórum Rid Silva, em decorrência do Processo n. 19636/2018, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 185/2017.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogado até **4 de dezembro de 2020** o prazo estabelecido no inciso II da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Assegura-se à contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula terceira.** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122 0164.0930.14056, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Fundo de Reaparelhamento da Justiça, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado - do referido exercício financeiro

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula quarta.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula quinta.** O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 05/11/2019, às 19:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 11/11/2019, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2642065** e o código CRC **921634E6**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 20600/2018

ADITIVO N. 185/2017.004

Quarto aditivo ao Contrato n. 185/2017 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88045-600, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 185/2017, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de apoio administrativo na área de atendimento a primeiros socorros, abandono da edificação e desenvolvimento e aplicação de política preventivista de segurança contra incêndio e pânico nas dependências das Torres I e II do Tribunal de Justiça de Santa Catarina e Fórum Rid Silva, em decorrência do Processo n. 20600/2018, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo:

- a) o reequilíbrio econômico-financeiro, em virtude do reajuste tarifário do transporte coletivo urbano de Florianópolis decorrente do Decreto Municipal n. 18.260, de 28 de dezembro de 2017; e
- b) a repactuação dos preços dos serviços previstos no Contrato n. 185/2017, em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2018/2019.

**DO VALE TRANSPORTE**

**Cláusula segunda.** Reajusta-se o valor do vale transporte da Comarca de Florianópolis, que passou para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) o trecho, em decorrência da revisão dos preços das tarifas de transporte coletivo, com base no Decreto Municipal n. 18.260, de 28 de dezembro de 2017, vigente a partir de 1.1.2018.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Parágrafo único. Com a alteração mencionada no *caput* desta cláusula, os valores dos postos de trabalho passam a ser os informados na tabela a seguir.

| ITEM                              | POSTO DE TRABALHO     | QTDE DE POSTOS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|-----------------------------------|-----------------------|----------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1                                 | Brigadista Particular | 2              | 11.749,38                             | 23.498,76                | 281.985,12              |
| 2                                 | Chefe de Brigada      | 1              | 15.623,32                             | 15.623,32                | 187.479,84              |
| <b>VALOR TOTAL (ITENS 1 E 2):</b> |                       |                |                                       |                          | <b>469.464,96</b>       |

**DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2018/2019**

**Cláusula terceira.** Repactua-se o preço dos postos contratados em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC000728/2018, a contar de 1º.2.2018, nos seguintes termos:

I – reajusta-se o valor do salário do posto de brigadista particular para R\$ 1.682,04 (um mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quatro centavos), referente à escala de 12h por 36h;

II – reajusta-se o valor do salário do posto de chefe de brigada para R\$ 2.825,82 (dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), referente à escala de 12h por 36h;

III – eleva-se o valor do vale alimentação para R\$ 26,47 (vinte e seis reais e quarenta e sete centavos) por dia trabalhado;

IV – eleva-se o valor do Benefício Social Familiar para R\$ 5,60 (cinco reais e sessenta centavos) mensais.

V – eleva-se o valor do Benefício de Assistência Odontológica para R\$ 15,00 (quinze reais) mensais;

VI – eleva-se o valor da Cesta Básica para R\$ 210,00 (duzentos e dez reais) mensais.

Parágrafo único. Com a aplicação da CCT 2018/2019, as Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo IV do contrato, passam a ser as seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

### DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula quarta.** A cláusula oitava do contrato ora aditado passa a ter a seguinte redação:

#### DO PAGAMENTO

**Cláusula oitava.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, totalizando no período de 12 (doze) meses a importância de R\$ 481.340,40 (quatrocentos e oitenta e um mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), correspondente à execução do objeto descrito na cláusula segunda, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

| ITEM                              | POSTO DE TRABALHO                                   | QTDE DE POSTOS | QTDE DE PROFISSIONAIS | PREÇO UNITÁRIO MENSAL POR POSTO (R\$) | PREÇO TOTAL MENSAL (R\$) | PREÇO TOTAL ANUAL (R\$) |
|-----------------------------------|---|----------------|-----------------------|---------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
| 1                                 | Brigadista Particular<br>Convenção/Acordo Coletivo: | 2              | 4                     | 12.044,16                             | 24.088,32                | 289.059,84              |
| 2                                 | Chefe de Brigada<br>Convenção/Acordo Coletivo:      | 1              | 2                     | 16.023,38                             | 16.023,38                | 192.280,56              |
| <b>VALOR TOTAL (ITENS 1 E 2):</b> |   |                |                       |                                       |                          | <b>481.340,40</b>       |

#### DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula quinta.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

#### DA PUBLICAÇÃO


**Cláusula sexta.** O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.




ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em duas vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 18 de fevereiro 2019.

  
Estado de Santa Catarina – Poder Judiciário  
Rodrigo Granzotto Peron  
Diretor-Geral Administrativo

  
Brasilrecruta Mao de Obra EIRELI EPP  
Josué Farias Dal Degan  
Proprietário



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO**

| ENCARGOS SOCIAIS MÁXIMOS ADMITIDOS                       |  | RS              | %               |
|--|--|-----------------|-----------------|
| Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS          |  | 500,41          | 20,000%         |
| 1-Previdência Social                                     |  | 37,23           | 1,5000%         |
| 2-SFZ/SESI   |  | 25,02           | 1,0000%         |
| 3-SERVA/SEVAC  |  | 5,00            | 0,2000%         |
| 4-INCRA  |  | 62,55           | 2,5000%         |
| 5-Salário e educação                                     |  | 200,16          | 8,0000%         |
| 6-FGTS   |  | 25,02           | 1,0000%         |
| 7-ARTFAP (Alterado conforme realidade da empresa - GPPI) |  | 15,01           | 0,6000%         |
| 8-SERRAE   |  | 870,71          | 34,8000%        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>208,50</b>   | <b>8,3333%</b>  |
| Submódulo 4.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE TERÇAS        |  | 68,50           | 2,7778%         |
| 9-13º Salário  |  | 68,50           | 2,7778%         |
| 10-Adicional de férias                                   |  | 96,25           | 3,8627%         |
| 11-Incidência do submódulo 4.1                           |  | 374,75          | 14,9778%        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>749,50</b>   | <b>29,9778%</b> |
| Submódulo 4.3 - AFASTAMENTO MANTENHADE                   |  | 2,78            | 0,1111%         |
| 12-Interrupção   |  | 0,97            | 0,0387%         |
| 13-Incidência do submódulo 4.1                           |  | 3,75            | 0,1498%         |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>3,75</b>     | <b>0,1498%</b>  |
| Submódulo 4.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                   |  | 10,43           | 0,4167%         |
| 14-Aviso Prévio Inutilizado (API)                        |  | 3,63            | 0,1450%         |
| 15-Incidência do submódulo 4.1 sobre API                 |  | 6,80            | 0,2708%         |
| 16-Multa de FGTS do API                                  |  | 48,05           | 1,9044%         |
| 17-Aviso Prévio Trabalhistas (APT)                       |  | 16,93           | 0,6757%         |
| 18-Incidência do submódulo 4.1 sobre APT                 |  | 8,04            | 0,3184%         |
| 19-Multa de FGTS do APT                                  |  | 88,08           | 3,5299%         |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>108,28</b>   | <b>4,3017%</b>  |
| Submódulo 4.5 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL ALIEN |  | 208,50          | 8,3333%         |
| 20-Férias  |  | 34,75           | 1,3899%         |
| 21-Ausência por Doença                                   |  | 2,09            | 0,0833%         |
| 22-Licença Maternidade                                   |  | 6,05            | 0,2378%         |
| 23-Ausência Legal  |  | 8,34            | 0,3283%         |
| 24-Adiantamento de Trabalho                              |  | -               | 0,0000%         |
| 25-Outros  |  | 90,70           | 3,6250%         |
| 26-Incidência do submódulo 4.1                           |  | 351,18          | 14,0517%        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>400,08</b>   | <b>15,9778%</b> |
| Submódulo 4.6 - MULTA FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL         |  | 2,78            | 0,1111%         |
| 27-Remuneração   |  | 8,94            | 0,3533%         |
| 28-FGTS  |  | 113,20          | 4,4444%         |
| 29-13º Salário   |  | 1,799,93        | 70,8985%        |
| <b>TOTAL</b>   |  | <b>1.225,15</b> | <b>48,9778%</b> |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                        |  | <b>1.799,93</b> |                 |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD         | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART  | TOTAL           |
|--------------|-------|----------------------------------|-------|-----------------|
| 35           | 26,47 | 307,05                           | 79,41 | 317,64          |
| <b>TOTAL</b> |       | <b>1.005,64</b>                  |       | <b>1.005,64</b> |

| QNTD | DIÁ   | VALOR REFECÃO - Mensal 13ª - CCT | PART | TOTAL |
|------|-------|----------------------------------|------|-------|
| 35   | 26,47 | 307,05                           |      |       |



## CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15.947/2019 - UASG 910809

Processo: PE02915947. Objeto: Aquisição de sistema de informações, sob demanda, para o fornecimento de dados de descargas atmosféricas ocorridas nas proximidades das linhas de transmissão da Eletrobras Eletronorte nos estados de Mato Grosso, Rondônia, Acre, Amazonas, Roraima, Pará, Amapá, Tocantins, Maranhão e São Paulo. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/03/2019 das 08h30 às 12h30 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 805, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-15947-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-15947-2019). Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 18/04/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ANAMARIA RODRIGUES DE ANDRADE CRUZ MEMORIA  
Gerente do Departamento de Aquisição de Bens e  
Contratação de Obras e Serviços

(SIASGnet - 27/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.021/2019 - UASG 910809

Processo: PE-003-9-16021. Objeto: Aquisição de juntas para vedação, chaves de fluxo, medidor e conversor, para aplicação nas Unidades Geradoras da UHE Tucuruí - PA. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 1113, Asa Norte - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16021-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16021-2019). Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Gerente

(SIASGnet - 26/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.027/2019 - UASG 910809

Processo: PE-03-9-16027. Objeto: Aquisição de motores de popa, em atendimento à Superintendência de Gestão de Ativos de Produção da Geração. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 28/03/2019 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30. Endereço: Scn Quadra 06 Conjunto a Bloco b Sala 1113, - BRASÍLIA/DF ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16027-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910809-5-16027-2019). Entrega das Propostas: a partir de 28/03/2019 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/04/2019 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ELPIDIO FEITOSA FERNANDES  
Gerente de Divisão

(SIASGnet - 27/03/2019) 910809-00001-2019NE458001

## ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato nº 1304160058. Contratada: Restaurante EMS Ltda - EPP. CNPJ: 00.753.310/0001-87. Objeto: Permissão de uso de espaço para exploração de lanchonete e restaurante, no edifício sede da Eletrosul, em Florianópolis/SC. Valor Total do Contrato: R\$ 166.000,08. Objeto do Termo Aditivo nº 03: Alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Décima-Sétima - Valor e Recursos deste Contrato e a Seção B - Lista de Preços da Parte 2 - Proposta. Valor total do Termo Aditivo nº 03: R\$ 188.264,88. Data da Assinatura: 18/03/2019. Signatários: Angelita Maria Pereira - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul, em exercício e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e José Carlos Silva, pela Contratada.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 1304180035. Contratada: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul. Valor Total do Contrato: R\$ 160.085,40. Objeto do Termo Aditivo nº 01: Alterar o item 1 da Cláusula Quarta - Prazo, o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços, o item CG-11. Vale Alimentação do Anexo 4 - Condições Gerais, e o Anexo 5 - Planilhas de Composição de Custos. Valor total do Termo Aditivo nº 01: R\$ 156.656,53. Data da Assinatura: 06/03/2019. Signatários: Jorge da Silva Mendes - Gerente do Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

## COMUNICADO

A ELETROSUL Centrais Elétricas S/A, nos termos do art. 9º do Regulamento Conjunto para Compartilhamento de Infraestrutura entre os Setores de Energia Elétrica, Telecomunicações e Petróleo, aprovado pela Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ ANP nº 001, de 24/11/1999, comunica que está disponibilizando para compartilhamento de telecomunicações, um par de fibra óptica apagada em seus cabos OPGW no trecho abaixo:

Subestação Londrina e a localidade de Guarani-Açú;  
Deverá ser contrapartida deste compartilhamento o fornecimento de par de fibras óptica apagada nos trechos abaixo:

Subestação Lages Vidal Ramos - Subestação Jorge Lacerda B;  
POP da Oi em Rio Grande - RS - POP da Eletrosul em Rio Grande - RS;  
POP da Oi em Pelotas - RS - POP da Eletrosul em Pelotas - RS;

Para todos os trechos acima, as terminações das fibras deverão ser entregues em distribuidores intermediários ópticos, padrão 19", com conectorização E-2000/APC.

Informações complementares estão à disposição no Departamento de Telemática - DTL, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, CEP 88040-901, Pantanal, Florianópolis - SC, fone: (48)3231-7651 email: [joao.henrique@eletrosul.gov.br](mailto:joao.henrique@eletrosul.gov.br).

Nos termos do Art. 6º da Resolução ANEEL nº 581, de 29/10/2002, os interessados deverão solicitar o compartilhamento por escrito, em até 10 dias a contar da publicação deste, com as informações técnicas para análise de viabilidade do compartilhamento.

CELSO SOARES PEREIRA  
Gerente do Departamento de Telemática

ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE CONTRATUAL DE BENS E SERVIÇOS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1. Espécie: Aditamento n.º 02 ao Contrato nº 4500200460. 2. Contratada: Rolim, Viotti e Leite Campos Advogados. 3. Objeto: Alteração da Cláusula 1ª - Objeto; da Cláusula 3ª - Escopo dos Serviços; da Cláusula 8ª - Preços; da Cláusula 10 - Condições de Faturamento e Pagamento; e da Cláusula 21 - Valor do Contrato. 4. Data da Assinatura: 26/03/2019. 5. Signatários - pela ELETROBRÁS TERMONUCLEAR: Nelson Fernando Henry Ribeiro Luiz - Chefe do Departamento de Controle Contratual de Bens e Serviços; e Juliana Rodrigues Viveiros - Chefe do Departamento de Aquisição Internacional de Bens e Serviços; pela Contratada: Cristiano Augusto Ganz Viotti - Sócio; e Luciana Goulart Ferreira - Sócio.

## COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA

## EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Objeto: Aplicação de índice do IPCA/IBGE de 2,53770% (dois virgula cinquenta e três mil setecentos e setenta por cento), referente a variação do IPCA período de outubro/2016 a setembro/2017 sobre o valor principal do contrato e a aplicação do índice do IPCA/IBGE de 4,52556% (quatro virgula cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e seis por cento) referente a variação do IPCA período de outubro /2017 a setembro /2018 sobre o valor do primeiro termo de apostilamento do contrato . O novo valor do contrato a partir de 05 de novembro de 2018 passa a ser de: R\$ 34.484,56 (trinta e quatro mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). Contratada: TOXILAB ANALISES CLINICAS LTDA . Assina pela CGTEE: Luis Eduardo Brose Piotrowicz- Gerente da Assessoria de Meio Ambiente. 1º Termo de Apostilamento ao contrato n° CGTEE/106/2016-PE16600036.

## NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de e-mail profissional, com serviços auxiliares, para atender às demandas de correio eletrônico da NUCLEP. Empresa vencedora do lote único: KTREE PENSO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, com o preço de R\$ 52.800,00.

FÁBIO HYER DE LIMA RANGEL  
Pregoeiro

## PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002469512

Objeto: MEDIDOR DE VAZÃO VOLUMÉTRICO. Abertura das propostas: 03/04/2019 às 17:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470525

Objeto: VALVULA GAVETA CONVENCIONAL. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 17:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470472

Objeto: Excitatriz p mot el BBC. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 15:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002468094

Objeto: Limpeza Química na Parada RPBC. Abertura das propostas: 18/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002396098

Objeto: Microcomputador Xeon hexa-core. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 18:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002465753

Objeto: Consultoria em Relacionamento Gov. Abertura das propostas: 22/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002470617

Objeto: Licitação de Cálculos Judiciais. Abertura das propostas: 24/04/2019 às 18:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002471526

Objeto: Manut eletromec motores elet transf RLAM. Abertura das propostas: 23/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002471567

Objeto: APOIO TAMPÁ UNID. REMOÇÃO SULFATO. Abertura das propostas: 05/04/2019 às 14:00 horas. Obs.: A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



## AVISO DE LICITAÇÃO

1. LI.GS.A.00013.2019. 2. FURNAS torna público que realizará Licitação, nos termos da Lei 13.303/2016, para a contratação de empresa para prestação de serviços de Apoio Técnico para Fiscalização das Obras de Implantação do Ciclo Combinado da Usina Termoelétrica de Santa Cruz, localizada no Município do rio de Janeiro/RJ 3. Regime de execução: Empreitada por Preço Global. 4. Tipo de Licitação: Menor Preço. 5. Modo de disputa: combinado fechado/aberto. 6. O Edital está disponível a partir desta data no site de FURNAS ([www.furnas.com.br](http://www.furnas.com.br) - opção "Fornecedores / Editais"), gratuitamente e os apensos listados no Termo de Referência, poderão ser obtidos no endereço eletrônico <http://gcm.furnas.com.br> 7. As propostas deverão ser entregues até às 10:00h do dia 11/07/2019, no endereço Rua Real Grandeza, 219 - sala 705, do Bloco B - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ.

LUIZ FERNANDO DA COSTA E CUNHA  
Pela Gerência de Compras

## COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PG-70.2019.1950

A CHESF torna público que, nos termos da Lei n. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto n. 5450/2005, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, PG-70.2019.1950, para contratação de serviço de limpeza e conservação da SE Extremoz. As propostas e documentação serão recebidas até às 09h00 do dia 11/07/2019 (horário de Brasília), quando será iniciada a abertura da sessão pública. Obtenção do Edital gratuitamente através dos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou [www.chesf.gov.br](http://www.chesf.gov.br) ou mediante o pagamento de R\$ 5,00 (cinco reais) para aquisição do Edital em Compact Disk - CD, no endereço CHESF - Central de Atendimento a Fornecedores - CAF, Rua Delmiro Gouveia, nº 333, Sala B-310 - San Martin / Recife / PE - CEP 50761-901 - Fones: (81)3229.2537/3298/3162 - email: [caf@chesf.gov.br](mailto:caf@chesf.gov.br).

LARISSA PAES W. V. CAVALCANTI  
Gerente do Departamento de Compras, Contratações  
e Alienação de Bens Imóveis

## ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 1304180035. Contratada: BrasilRecruta Mão de Obra Eireli - EPP. CNPJ: 07.593.524/0001-82. Objeto: Prestação de Serviços de Audiovisual na Sede da Eletrosul. Valor Total do Contrato: R\$ 160.085,40. Objeto do Termo Aditivo nº 02: Alterar o item 1 da Cláusula Vigésima - Valor e Recursos deste Contrato, o Anexo 2 - Lista de Preços e o Anexo 5 - Planilhas de Composição de Custos. Valor total do Termo Aditivo nº 02: R\$ 4.262,03. Data da Assinatura: 11/06/2019. Signatários: Angelita Maria Pereira - Departamento de Produtividade e Qualidade da Unidade Sul e Rodrigo de Oliveira Fernandes - Gerente da Divisão de Gestão de Suprimentos, Contratos e Fornecedores, pela Eletrosul, e Josué Farias Dal Degan, pela Contratada.

## AVISO DE LICITAÇÃO

A Eletrosul torna público aos interessados que, nos termos da Lei nº 13.303/16 de 30 de junho de 2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Eletrobras, realizará a Licitação nº 135419004, no dia 05/07/2019, às horas, Local: Rodovia SC 281, Km 04. Bairro: Sertão do Maruim. São José/SC. CEP: 88.122-001, objeto: Veículos e Sucatas Diversas. O edital completo contendo as instruções, especificações técnicas e condições para participação estará a disposição para retirada pelos interessados, a partir do dia 13/06/2019, às 15:00 horas, gratuitamente, no endereço: <http://www.eletrosul.gov.br>. Presencialmente o edital poderá ser retirado no seguinte endereço: Divisão de Materiais e Operações Logísticas-DIOL, Rua Deputado Antônio Edu Vieira 999 - Pantanal -CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4422. - Telefone: 48-3231-7800.

ANGELITA MARIA PEREIRA  
Gerente da Divisão de Materiais e Operações Logísticas  
Interina

## ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2019 - UASG 910847

Nº Processo: DABS.APE-084/2019. Objeto: Fornecimento de materiais de proteção individual. Total de Itens Licitados: 7. Edital: 13/06/2019 das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rua Candelária 65/ 12º Andar, Centro - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910847-5-00084-2019](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/910847-5-00084-2019). Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2019 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 01/07/2019 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: O Edital poderá ser retirado gratuitamente através do site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou na secretaria da Gerência de Contratação de Nacional de Bens e Serviços, no 12º andar do endereço acima mencionado, mediante apresentação de comprovante de depósito identificado, por CPF ou CNPJ do depositante, da taxa de R\$5,00 a ser efetuado na conta corrente da ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S.A, número 77002-7, agência 3064-3, Banco do Brasil.

HENRIQUE TADEU VASCONCELOS DOS SANTOS  
Chefe da Divisão Regional de Aquisição

(SIASGnet - 11/06/2019) 910847-09108-2019NE017691

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÃO E INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO NACIONAL DE BENS E SERVIÇOSAVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. DABS.A/PE-157/2018

1. A ELETROBRÁS ELETRONUCLEAR torna público que fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo licitatório publicado no D.O.U. do dia 09/11/2018, Seção III, pág. 126. 2. Objeto: Fornecimento de Produtos Químicos, conforme descritivo constante do Edital da licitação. 3. Motivo: Por interesse da Administração (Pregão anulado, em razão de conter vício insanável).

VANESSA KAIZER DE TATAGIBA  
Pregoeira

## AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

## AVISO DA PENALIDADE

A Amazonas Energia S.A., torna pública a Notificação de Aplicação de Penalidade de Suspensão Nº 020/2019, da empresa: SANTANA E SANTANA LTDA - ME., CNPJ: 13.258.667/0001-30, conforme decisão do Gestor do Contrato, pelo período de 02 (dois) anos a partir desta publicação no Diário Oficial da União (DOU), com impedimento de licitar e de contratar com a Amazonas Energia S.A., pelo descumprimento do cronograma de entrega estabelecido no Contrato AC Nº 113.011/2018 (PRE Nº 061/2017) e o Inciso III do Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações.

ANDRÉ LUIZ NEGREIROS DO COUTO MARTINS  
Gerente do Centro de Serviços Compartilhados

## CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto QUALI-PMU. VALOR: R\$ 251.893,84 (duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto BALCAR. VALOR: R\$ 392.583,13 (trezentos e noventa e dois mil quinhentos e oitenta e três reais e treze centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SOMA. VALOR: R\$ 618.203,68 (seiscentos e dezoito mil duzentos e três reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SAGE. VALOR: R\$ 1.048.248,90 (um milhão e quarenta e oito mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SAGE/IHM. VALOR: R\$ 1.059.683,02 (um milhão e cinquenta e nove mil seiscentos e oitenta e três reais e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2019

Contratante: CENTRO DE PESQUISAS DE ENERGIA ELÉTRICA - CEPEL - CONTRATADA: PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO. OBJETO: Projeto SERVIRE. VALOR: R\$ 793.836,43 (setecentos e noventa e três mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 6º, item 2, alínea g, do Regulamento de Licitações e Contratos do CEPEL. AUTORIZAÇÃO E APROVAÇÃO: Autorizada pela Diretoria de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, e Ratificada pela Diretoria Geral.

## PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

## AVISO DE ALIENAÇÃO Nº 940.014/2019

A PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM - Comissão de Alienação informa que realizará Processo de Alienação de Sucatas, através do portal PETROCONNECT, às 10h do dia 26/06/2019, cuja publicação ocorrerá no site da PETROBRAS, conforme cronograma abaixo:

Processo de Alienação 940.014/2019 - Prazo previsto para solicitação de inclusão na oportunidade é 24/06/2019;

Alertamos que as datas supracitadas se referem à previsão de cronograma para realização do processo indicado, estando sujeitas à alteração pela Comissão de Alienação da PETROBRAS LMS/US-LOG/OLNF/ARM, sendo que, para qualquer divergência entre as informações divulgadas na publicação da oportunidade, no site da PETROBRAS, e o presente Aviso de Licitação, prevalecerá o site. As informações complementares sobre os materiais, edital e requisitos para participação no Processo de Alienação indicado poderão ser obtidas através da publicação no site da PETROBRAS ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br) - Canais de Negócios).

Em 12 de junho de 2019.  
NEANDER MIRANDA DA GLÓRIA  
Coordenador da Comissão Permanente de Alienação

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002592241

Objeto: EQUIPAMENTOS TRABALHO EM ALTURA  
Abertura das propostas: 21/06/2019 às 15:00 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº 7002594597

Objeto: Válvula de controle tipo borboleta  
Abertura das propostas: 02/07/2019 às 16:11 horas.

A consulta ao edital e o processamento da licitação serão realizados no portal [www.petronect.com.br](http://www.petronect.com.br)

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO



14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Assunto **Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**  
 De <orli10@eletrosul.gov.br>  
 Para <alessandra.pereira@ufsc.br>, <cmorona@cgteletrosul.gov.br>  
 Cópia <asantos@cgteletrosul.gov.br>, <isaias@cgteletrosul.gov.br>  
 Data 07.04.2020 09:59  
 Segue conforme solicitado!

**Orli Fernandes**

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais  
 048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707  
 orli10@cgteletrosul.gov.br

**Orli Fernandes**

Divisão de Gestão e Manutenção Predial, Segurança Patrimonial e de Bens Patrimoniais  
 048 3231-7914 | 048 999710667 | fax 048 32342707  
 orli10@cgteletrosul.gov.br

Os valores da coluna Termo Aditivo DOU, referem-se a última prorrogação para o período 2019/2020, que representa os 12 meses atuais do contrato,

Att,

Cezar Morona

Boa tarde,

Trabalho no Departamento de Licitações da UFSC e estamos verificando a veracidade de uma declaração com a relação dos contratos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, pois há uma denúncia de tentativa de burla ao índice de comprometimento que a inabilitaria em nosso pregão. Verificamos o site e não conseguimos informação suficiente, então gostaríamos de solicitar alguns esclarecimentos, se possível.

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Encontramos estes contratos vigentes:

| Contratos Site | Contratos DOU | Valores Site    | Termo Adit. DOU | Data Publicação  |
|----------------|---------------|-----------------|-----------------|------------------|
| 4500005106     | 1304160148    | R\$ 302.522,94  | R\$ 351.270,05  | 23/10/2019       |
| 4500003973     | 1304170160    | R\$2.506.968,10 | R\$2.065.557,72 | 24/10/2019       |
| 4500004974     | 1304180035    | R\$ 238.340,23  | R\$ 160.918,56  | 06/03 e 11/06/19 |

Precisamos dos valores da uma última prorrogação (2019/2020), poderia nos dizer qual seria? E, caso tenha esse controle, poderia nos passar os valores remanescentes destes contratos?

Se houver algum outro contrato vigente de prestação de serviços da BrasilRecruta, peço que nos informe.

Agradecemos muito pela atenção!

--

Atenciosamente,

[https://webmail.ufsc.br/?\\_task=mail&\\_safe=0&\\_uid=722&\\_mbox=INBOX&\\_action=print&\\_extwin=1](https://webmail.ufsc.br/?_task=mail&_safe=0&_uid=722&_mbox=INBOX&_action=print&_extwin=1)

1/2

14/04/2020

Re: Enc: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918

AVISO

Esta mensagem é destinada exclusivamente a(s) pessoa(s) indicada(s) como destinatário(s),

podendo conter informações confidenciais, protegidas por lei. A transmissão incorreta da mensagem não acarreta a perda de sua confidencialidade. Caso esta mensagem tenha sido recebida por engano, solicitamos que seja devolvida ao remetente e apagada imediatamente

de seu sistema. É vedado a qualquer pessoa que não seja destinatário, usar, revelar, distribuir ou copiar ainda que parcialmente esta mensagem.

-----  
DISCLAIMER

This message is destined exclusively to the intended receiver. It may contain confidential or legally protected information. The incorrect transmission of this message does not mean loss of its confidentiality.

If this message is received by mistake, please send it back to the sender and delete it from your system immediately. It is forbidden to any person who is not the intended receiver to use, reveal, distribute, or copy any part of this message.

**TERMO ADITIVO 01/2019**

**CONTRATO 024/2018**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2018 – IFSC**  
**Processo nº 23292.015186/2018-37**

**TERMO ADITIVO 01/2019 AO CONTRATO Nº 024/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Av. Mauro Ramos, 950, Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0002-41, neste ato representado(a) pelo(a) Sra. MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER, nomeada pelo Decreto de 15 de abril de 2016, publicado no *DOU* de 18 de abril de 2016, inscrito(a) no CPF nº 591.649.809-87, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3945665-0, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.593.524/0001-82, sediado(a) na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88.045-600, em Florianópolis/SC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02039605700, expedida pela (o) DNT-SC, e CPF nº 908.888.719-53, tendo em vista o que consta no Processo nº 23292.015186/2018-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Nº 051/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, prevista nas Cláusula Segunda do Contrato 024/2018, referente à **serviços especializados de Almojarife para o Câmpus Florianópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência previsto no Contrato 024/2018, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 17/07/2019 até 16/07/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOTA DE EMPENHO**

Foi emitida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, a Nota de Empenho n.º 2019NE800236, de 31/01/2019, à conta da Dotação Orçamentária especificada na cláusula Sexta do Contrato, para garantir as despesas inerentes a este Contrato no exercício de 2019/2020.



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**CLAUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido no art. 19-A, inciso IV, da Instrução Normativa 04/2015, observada a legislação que rege a matéria.

**CLAUSULA QUINTA - DO ANTI NEPOTISMO**

Em cumprimento aos termos do Art.1º do Decreto Lei nº 7.203/2010 fica vedada a prática de nepotismo no âmbito do IFSC, sendo proibida a contratação de familiar de servidor do IFSC para prestar serviços no órgão em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Para fins deste Decreto considera-se familiar: o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.  
Serão objeto de apuração específica os casos em que haja indícios de influência dos agentes públicos na contratação de familiares de servidores do IFSC pela empresa Contratada prestadora do serviço terceirizado.

**CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Este Termo Aditivo terá validade a partir da data de sua assinatura.  
As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.  
Declaram as partes que este Aditivo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 08 de julho de 2019.


  
MARIA CLARA KASCHNY SCHWENKER  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

Silvana Helena Lisboa de Sá  
Diretora Adjunta do IFSC  
Reitora em Exercício  
Portaria 1961, D.O.M. de 01/11/2019

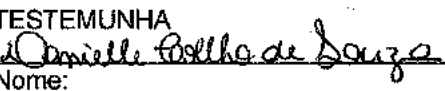
  
JOSUE FARIAS DAL DEGAM  
BRASIL RECRUTA MÃO DE  
EPP,  
CONTRATADA

BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRAS EIRELI - EPP  
CNPJ 07.593.524/0001-82

TESTEMUNHA

  
Nome: Enio Augusto Urbaneski Griss  
CPF: 063.257.889-07

TESTEMUNHA

  
Nome: Danielli Bolha de Souza  
CPF: 087.996.128-50





**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019**

**CONTRATO 024/2018**  
**PE Nº 51/2018 – IFSC**  
**PROCESSO Nº 23292.015186/2018-37**

**TERMO DE APOSTILAMENTO 02/2019 AO CONTRATO Nº 024/2018 PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFE QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA E A EMPRESA BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua Av. Mauro Ramos, 950, Centro, CEP 88.020-300, Florianópolis/SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.402.887/0002-41, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela sua REITORA, Sra. Maria Clara K. Schneider, CI nº 3945665-0 SSP/SC, CPF 591.649.809-87 e de outro lado, a Empresa **BRASIL RECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.593.524/0001-82, sediado(a) na Rua Aldo Alves, 275, Saco dos Limões, CEP 88.045-600, em Florianópolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN, portador(a) da Carteira de Identidade nº 02039605700, firmam o presente termo. Fundamenta-se no Processo nº **23292.015186/2018-37** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 51/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Este Termo de Apostilamento tem por objeto a **REACTUAÇÃO DE PREÇOS**, conforme Cláusula Sexta do Contrato 024/2018 – Serviços de Almojarife para atender as necessidades dos Câmpus Florianópolis do IFSC, em virtude de publicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS NOVOS VALORES**

O valor mensal do Contrato passa a ser de **R\$ 11.028,78** (onze mil, vinte e oito reais e setenta e oito centavos) a partir de 01/01/2019 e, a partir de 01/05/2019, data base da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, será de **R\$ 11.437,55** (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos). O valor anual é de **R\$ 135.615,52** (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinquenta e dois centavos)

**Parágrafo Primeiro:** Deverá ser pago a Contratada, no início do mês de Janeiro/2020 através de duas notas fiscais do mês de Dezembro/2019, sendo uma nota fiscal no valor de **R\$ 4.992,00** (quatro mil, novecentos e noventa e dois reais), referente ao valor retroativo de janeiro a novembro de 2019, e outra nota fiscal referente ao valor mensal reactuado de **R\$ 11.437,55** (onze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA**

A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 6.780,77** (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos) com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

Instituto Federal de Santa Catarina – Reitoria  
Rua: 14 de julho, 150 | Coqueiros | Florianópolis/SC | CEP: 88.075-010  
Fone: (48) 3877-9000 | www.ifsc.edu.br | CNPJ 11.402.887/0001-60



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**PARÁGRAFO ÚNICO**

A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos. 64 à 66 da IN 05/2017.

**CLAUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Declararam as partes que este Termo corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.


Florianópolis/SC, 05 de Dezembro de 2019.

*Andrei Zwetsch Cavalheiro*  
2º Substituto Eventual da Reitora do IF-SC  
Função: 02/2019 a 05/2019

  
**MARIA CLARA KASCHNY SCHNEIDER**  
REITORA DO IFSC  
CONTRATANTE

  
**JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**  
CONTRATADA

TESTEMUNHA

  
Nome: Adicarlos Pereira V. Neto  
CPF: 120.808.449-62

TESTEMUNHA

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

10/12/2019

Zimbra

Zimbra

coord.contratos@ifsc.edu.br

---

**Convocação Assinatura Termo de Apostilamento 02/2019 do CT 024/2018**

---

**De :** coord contratos <coord.contratos@ifsc.edu.br> Ter, 10 de dez de 2019 14:43**Assunto :** Convocação Assinatura Termo de Apostilamento  
02/2019 do CT 024/2018**Para :** BrasilRecruta <contato@brasilrecruta.com.br>

Prezados,

Estamos convocando V.S<sup>a</sup> para a assinatura do Termo de Apostilamento 02/2019 do CT 024/2018 - Serviços Especializados em Almoxarife para o Campus Florianópolis do IFSC, **que altera o valor mensal do contrato para R\$ 11.028,78**

A empresa tem o prazo de até 03 (três) dias úteis para a retirada dos documentos, sob pena de rescisão contratual.

Caso tenha interesse, poderá solicitar o envio do Contrato por SEDEX; basta encaminhar o endereço para o enviarmos e fazer a devolução em até 72 horas, com a garantia prevista *no Contrato*:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

*A Contratada deverá apresentar, em até 10 dias, garantia contratual no valor de **R\$ 6.780,77 (seis mil, setecentos e oitenta reais e setenta e sete centavos)** com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.*

***Parágrafo Único:*** *A garantia prevista, se necessário, será utilizada em conformidade com os artigos 64 à 66 da IN 05/2017*

O Termo está à disposição no Departamento de Contratos do IFSC, situado na Rua 14 de Julho, 150, Prédio da Reitoria, Departamento de Contratos, Sala 02, - Bairro Coqueiros - CEP 88075-010 - Florianópolis – SC.

Atenciosamente,  
Adicarlos Pereira V. Neto

**Coordenação de Contratos**

Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
www.ifsc.edu.br

---



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

### TERMO ADITIVO N. 125/2019

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 46 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 21.418/2019 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 055/2018 fica prorrogado até 31/08/2020.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 34 (trinta e quatro) meses e 2 (dois) dias.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO DIREITO À REPACTUAÇÃO

2.1. Fica resguardado o direito da Contratada à repactuação prevista na Cláusula Décima Terceira do Contrato n. 055/2018, nos termos do art. 37, § 6º, da Resolução TSE n. 23.234, de 15 de abril de 2010, desde que os documentos sejam protocolizados no TRESC enquanto o Contrato estiver vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 7 de agosto de 2019.

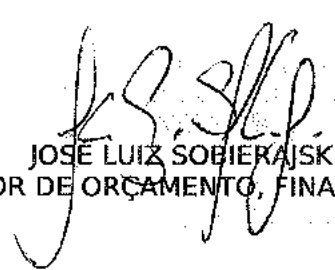
CONTRATANTE:

  
EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

  
JOSUE FARIAS DAL DEGAM  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

  
JOSÉ LUIZ SOBIEKAJSKI JÚNIOR  
COORDENADOR DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

  
ANA PATRÍCIA TANCREDO GONÇALVES PETRELLI  
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL



## Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 002/2020

Termo Aditivo ao Contrato n. 055/2018, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados em design gráfico e serviços técnicos na área de tratamento de áudio e vídeo, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 1.192 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 51.361/2017 (Pregão n. 047/2018), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa BrasilRecruta Mão de Obra EIRELI, em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento Substituto, Senhor José Luiz Sobierajski Júnior, inscrito no CPF sob o n. 613.589.089-15, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, estabelecida na Rua Aldo Alves, n. 275, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, telefones (48) 3012-5592 / 3364-1842, e-mail contato@brasilrecruta.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Proprietário, Senhor Josué Farias Dal Degan, inscrito no CPF sob o n. 908.888.719-53, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 055/2018, em razão da variação do piso salarial da categoria de Profissional em Design Gráfico e do vale alimentação.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 055/2018, passam a ser de:

2.1.1. A partir de 1º de agosto de 2019:

a) R\$ 7.131,01 (sete mil, cento e trinta e um reais e um centavo) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano não eleitoral);

b) R\$ 14.262,02 (catorze mil, duzentos e sessenta e dois reais e dois centavos) mensais, referente aos serviços dos Profissionais em Design Gráfico (ano eleitoral);

c) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 1 para o serviço adicional dos Profissionais em

Design Gráfico;

d) R\$ 314,32 (trezentos e catorze reais e trinta e dois centavos), referente ao Pacote Adicional 2 para o serviço adicional dos Profissionais em Design Gráfico;

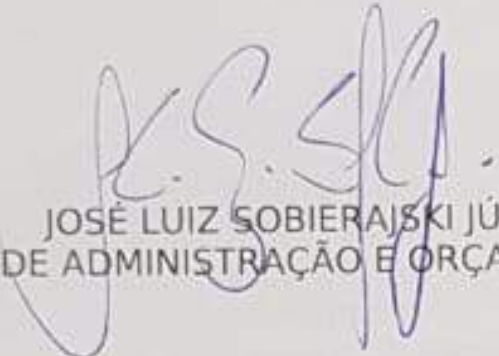
### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 055/2018.


E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 10 de janeiro de 2020.


CONTRATANTE:

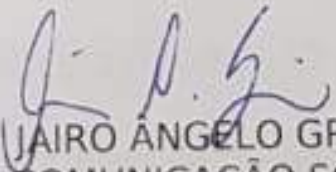
  
JOSÉ LUIZ SOBIEIRAISKI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO SUBSTITUTO

CONTRATADA:

  
JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN  
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

  
GIOVANNI TURAZZI  
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS SUBSTITUTO

  
JAIRO ÂNGELO GRISA  
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL SUBSTITUTO



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

**Processo n.: 0013988-88.2019.8.24.0710**

**ADITIVO N. 146/2018.003**

Terceiro aditivo ao Contrato n. 146/2018, que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Saco do Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu Proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 146/2018, que tem por objeto contratação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, compreendendo inclusive o fornecimento de equipamentos necessários à execução de serviços, em decorrência do Processo n. 0013988-88.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução do Contrato n. 146/2018.

**DA PRORROGAÇÃO**

**Cláusula segunda.** Fica prorrogado até **16 de setembro de 2020** o prazo estabelecido na cláusula vigésima do contrato ora aditado.

Parágrafo único. Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como aquelas advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

**DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**Cláusula terceira.** As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta do orçamento da unidade orçamentária Tribunal de Justiça do Estado, classificação funcional programática 02 122



03/09/2019

SEI/TJSC - 2036579 - Termo Aditivo

0164.0930.14124, natureza da despesa 339037, com recursos oriundos do Sistema de Depósitos Judiciais, para o exercício de 2019.

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente aditivo para o exercício de 2020 constará da proposta de Lei Orçamentária Anual do Órgão 03000 - Tribunal de Justiça do Estado, do referido exercício financeiro.

## DA RATIFICAÇÃO

**Cláusula quarta.** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**Cláusula quinta.** O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farais Dal Degan, Usuário Externo**, em 27/08/2019, às 11:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 02/09/2019, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2036579** e o código CRC **34C4086D**.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

Processo n.: 0057017-91.2019.8.24.0710

**ADITIVO N. 146/2018.005**

Quinto aditivo ao Contrato n. 146/2018 que entre si celebram o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO**, estabelecido na Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Diretor-Geral Administrativo, Senhor **RODRIGO GRANZOTTO PERON**, e a empresa **BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI EPP**, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Sala 1, Saco dos Limões, Florianópolis/SC, CEP 88045-600, inscrita no CNPJ sob o n. 07.593.524/0001-82, neste ato representada por seu proprietário, Senhor **JOSUÉ FARIAS DAL DEGAN**, resolvem celebrar aditivo ao Contrato n. 146/2018, que tem por objeto a contratação de serviços continuados de assessoria de imprensa e comunicação institucional para o Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, compreendendo inclusive o fornecimento de equipamentos necessários à execução dos serviços, em decorrência do Processo n. 0057017-91.2019.8.24.0710, mediante as cláusulas a seguir.

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Constitui objeto do presente aditivo:

- a) a atualização do percentual do Risco Ambiental do Trabalho – RAT – e do Fator Acidentário de Prevenção – FAP;
- b) a repactuação dos preços dos postos de trabalho contratados, em razão da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho – CCT – 2019/2020; e
- c) a exclusão dos custos não renováveis (Aviso Prévio Trabalhado – APT – e Aviso Prévio Indenizado – API), conforme previsto na cláusula décima nona do Contrato n. 146/2018.

**DA ALTERAÇÃO DO RAT/FAP**

**Cláusula segunda.** Atualiza-se o percentual do RAT/FAP da empresa Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI EPP, passando para 1,5000% (um inteiro e cinco mil décimos de milésimos por cento), com efeitos a contar de 1º.1.2019.

Parágrafo único. Com a alteração do RAT/FAP, os postos de trabalho passam a ter os seguintes valores:

| Subitem | Descrição do posto                      | Qtdade de postos | Valor unitário mensal do posto (R\$) | Valor total mensal do posto (R\$) |
|---------|---|------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.1     | Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça | 1                | R\$ 8.781,00                         | R\$ 8.781,00                      |
| 1.2     | Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça  | 2                | R\$ 10.858,62                        | R\$ 21.717,24                     |
| 1.3     | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça | 1                | R\$ 13.455,71                        | R\$ 13.455,71                     |
| 1.4     | Jornalista Pleno - Comarca de Joinville | 1                | R\$ 10.858,62                        | R\$ 10.858,62                     |

**1202**

**ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC**

|                          |  |          |               |                      |
|--------------------------|--|----------|---------------|----------------------|
| 1.5                      | Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau | 1        | R\$ 10.613,71 | R\$ 10.613,71        |
| 1.6                      | Jornalista Pleno - Comarca de Lages    | 1        | R\$ 10.858,62 | R\$ 10.858,62        |
| 1.7                      | Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó  | 1        | R\$ 10.734,77 | R\$ 10.734,77        |
| 1.8                      | Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma | 1        | R\$ 10.613,71 | R\$ 10.613,71        |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |  | <b>9</b> |               | <b>R\$ 97.633,38</b> |

**DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020**

**Cláusula terceira.** Repactua-se os preços dos postos contratados, em decorrência da aplicação da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2020, registrada no Ministério de Trabalho e Emprego – MTE – sob o n. SC001291/2019, a contar de 1º.5.2019, nos seguintes termos:

I – reajuste-se o valor do salário do posto de trabalho de jornalista em 5,07% (cinco inteiros e sete centésimos por cento); e

II – eleva-se o valor do auxílio creche para R\$ 221,21 (duzentos e vinte e um reais e vinte e um centavos).

Parágrafo único. Com a aplicação da CCT 2019/2020, e o acréscimo de 1 (um) posto de Jornalista Sênior, formalizado por meio do Aditivo n. 146/2018.001, os preços dos postos de trabalho passam a ser os informados na tabela a seguir.

| Subitem                  | Descrição do posto                      | Qtidade de postos | Valor unitário mensal do posto (R\$) | Valor total mensal do posto (R\$) |
|--------------------------|---|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.1                      | Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça | 1                 | R\$ 9.215,57                         | R\$ 9.215,57                      |
| 1.2                      | Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça  | 2                 | R\$ 11.398,54                        | R\$ 22.797,08                     |
| 1.3                      | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça | 2                 | R\$ 14.127,30                        | R\$ 28.254,60                     |
| 1.4                      | Jornalista Pleno - Comarca de Joinville | 1                 | R\$ 11.398,54                        | R\$ 11.398,54                     |
| 1.5                      | Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau  | 1                 | R\$ 11.141,46                        | R\$ 11.141,46                     |
| 1.6                      | Jornalista Pleno - Comarca de Lages     | 1                 | R\$ 11.398,54                        | R\$ 11.398,54                     |
| 1.7                      | Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó   | 1                 | R\$ 11.268,53                        | R\$ 11.268,53                     |
| 1.8                      | Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma  | 1                 | R\$ 11.141,46                        | R\$ 11.141,46                     |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |   | <b>10</b>         |                                      | <b>R\$ 116.615,78</b>             |

**DA EXCLUSÃO DOS CUSTOS NÃO RENOVÁVEIS (APT E API)**

**Cláusula quarta.** Excluem-se os custos não renováveis (APT e API) dos postos de trabalho inicialmente contratados, com efeitos a contar de 17.9.2019, em razão do transcurso do primeiro ano de execução dos serviços.

Parágrafo único. Com a exclusão do APT e do API, os preços dos postos de trabalho passam a ser os seguintes:

| Subitem | Descrição do posto                      | Qtidade de postos | Valor unitário mensal do posto (R\$) | Valor total mensal do posto (R\$) |
|---------|---|-------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.1     | Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça | 1                 | R\$ 9.035,43                         | R\$ 9.035,43                      |
| 1.2     | Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça  | 2                 | R\$ 11.173,37                        | R\$ 22.346,74                     |
| 1.3     | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça | 1                 | R\$ 13.845,84                        | R\$ 13.845,84                     |

|                          |   |           |               |                       |
|--------------------------|---|-----------|---------------|-----------------------|
|                          | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça - com APT | 1         | R\$ 14.127,30 | R\$ 14.127,30         |
| 1.4                      | Jornalista Pleno - Comarca de Joinville           | 1         | R\$ 11.173,37 | R\$ 11.173,37         |
| 1.5                      | Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau            | 1         | R\$ 10.921,36 | R\$ 10.921,36         |
| 1.6                      | Jornalista Pleno - Comarca de Lages               | 1         | R\$ 11.173,37 | R\$ 11.173,37         |
| 1.7                      | Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó             | 1         | R\$ 11.045,93 | R\$ 11.045,93         |
| 1.8                      | Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma            | 1         | R\$ 10.921,36 | R\$ 10.921,36         |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |   | <b>10</b> |               | <b>R\$ 114.590,70</b> |

### DAS ALTERAÇÕES

**Cláusula quinta.** O subitem 12.1 do Anexo I (Projeto Básico) do contrato ora aditado passa a vigorar com a seguinte redação, considerando o acréscimo de 1 (um) posto de Jornalista Pleno promovido pelo Aditivo n. 146/2018.004:

#### 12. DO PAGAMENTO

12.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, os valores listados na tabela abaixo, correspondente à execução do objeto descrito no item 1, respeitadas as demais condições estabelecidas neste contrato, compreendendo:

| Subitem                  | Descrição do posto                                | Qtde de postos | Valor unitário mensal do posto (R\$) | Valor total mensal do posto (R\$) |
|--------------------------|---|----------------|--------------------------------------|-----------------------------------|
| 1.1                      | Jornalista Júnior - Tribunal de Justiça           | 1              | R\$ 9.035,43                         | R\$ 9.035,43                      |
| 1.2                      | Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça            | 2              | R\$ 11.173,37                        | R\$ 22.346,74                     |
|                          | Jornalista Pleno - Tribunal de Justiça - com APT  | 1              | R\$ 11.398,54                        | R\$ 11.398,54                     |
| 1.3                      | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça           | 1              | R\$ 13.845,84                        | R\$ 13.845,84                     |
|                          | Jornalista Sênior - Tribunal de Justiça - com APT | 1              | R\$ 14.127,30                        | R\$ 14.127,30                     |
| 1.4                      | Jornalista Pleno - Comarca de Joinville           | 1              | R\$ 11.173,37                        | R\$ 11.173,37                     |
| 1.5                      | Jornalista Pleno - Comarca de Blumenau            | 1              | R\$ 10.921,36                        | R\$ 10.921,36                     |
| 1.6                      | Jornalista Pleno - Comarca de Lages               | 1              | R\$ 11.173,37                        | R\$ 11.173,37                     |
| 1.7                      | Jornalista Pleno - Comarca de Chapecó             | 1              | R\$ 11.045,93                        | R\$ 11.045,93                     |
| 1.8                      | Jornalista Pleno - Comarca de Criciúma            | 1              | R\$ 10.921,36                        | R\$ 10.921,36                     |
| <b>Valor Total (R\$)</b> |   | <b>11</b>      |                                      | <b>R\$ 125.989,24</b>             |

**Cláusula sexta.** Os percentuais de contingenciamento dos encargos trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos empregados passam a ser os discriminados na tabela abaixo, a contar de 1º.1.2019.

#### ANEXO I

##### PROJETO BÁSICO – PLI NCI001

[...]

#### 13.2. DAS CONTAS VINCULADAS PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

13.2.1. Os encargos sociais trabalhistas incidentes sobre a remuneração mensal dos empregados alocados nos postos de trabalho serão contingenciados pelos percentuais abaixo, deixando de compor o valor do pagamento mensal à CONTRATADA:

|  |                   |
|--|-------------------|
| <b>Total submódulo 2.2</b>   | <b>35,3000%</b>   |
| <b>Encargo Social</b>  | <b>Percentual</b> |
| 13º Salário  | 8,3300%           |
| Férias   | 8,3300%           |
| Abono de férias  | 2,7778%           |
| Multa de FGTS  | 4,4444%           |
| Subtotal   | 23,8822%          |
| Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, abono de férias e 13º salário (conforme RAT/FAP) | 6,8615%           |
| <b>Total de encargos sociais a contingenciar</b>   | <b>30,7437%</b>   |

**Cláusula sétima.** As Planilhas de Custos e Formação de Preços, constantes do Anexo II do contrato, passam a ser as seguintes:

**1204**

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| PLANEJAMENTO DE CUSTOS (LUCRO REAL)                                    |                     | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JORNALISTA - JÚNIOR  |                    |
|--|---------------------|--|--------------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                    |                     |  |                    |
| 1- Salário proposto  |                     |  |                    |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |                     | 3430,81                                    | 6,00               |
| 2- SALÁRIO   |                     | 754,78                                     | 221,21             |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT                             |                     |  | 227,21             |
| <b>Total</b>   |                     | <b>4185,59</b>                             |                    |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS              |                     |  |                    |
| 4-13.º Salário   | 8,3300%             | 348,66                                     | Mensal             |
| 5- Adicional de férias   | 2,7778%             | 116,27                                     | Mensal             |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias | 3,9211%             | 164,12                                     | Mensal             |
| <b>Total</b>   | <b>15,0289%</b>     | <b>629,05</b>                              | <b>162,39</b>      |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições  |                     |  |                    |
| 7- INSS  | 20,0000%            | 837,12                                     |                    |
| 8- SES/SESI  | 1,5000%             | 62,78                                      |                    |
| 9- SENAI/SENAC   | 1,0000%             | 41,86                                      |                    |
| 10- INCRA  | 0,2000%             | 8,37                                       |                    |
| 11- Salário educação   | 2,5000%             | 104,64                                     |                    |
| 12- FGTS   | 8,0000%             | 334,85                                     |                    |
| 13- RAT/FAP  | 1,5000%             | 62,78                                      |                    |
| 14- SEBRAE   | 0,6000%             | 25,11                                      |                    |
| <b>Total</b>   | <b>35,3000%</b>     | <b>1.477,51</b>                            |                    |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                      |                     |  |                    |
| 15- Aviso Prévio Indenizado (API)                                      |                     |  |                    |
| 16- Incidência do FGTS sobre API                                       |                     |  |                    |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                    |                     |  |                    |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)                                      |                     |  |                    |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                 |                     |  |                    |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                    |                     |  |                    |
| <b>Total</b>   | <b>0,0000%</b>      | <b>-</b>                                   |                    |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |                     |  |                    |
| 21- Férias   | 8,3300%             | 348,66                                     |                    |
| 22- Ausência por Doença  | 1,3889%             | 56,13                                      |                    |
| 23- Licença Paternidade  | 0,0833%             | 3,49                                       |                    |
| 24- Ausências Legais   | 0,2778%             | 11,63                                      |                    |
| 25- Acidente de Trabalho   | 0,3939%             | 15,95                                      |                    |
| 26- Afastamento Maternidade  | 0,1111%             | 4,65                                       |                    |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  | 3,7151%             | 155,50                                     |                    |
| <b>Total</b>   | <b>14,2396%</b>     | <b>596,01</b>                              |                    |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>64,5684%</b>     | <b>2.702,57</b>                            |                    |
| MÃO-DE-OBRA  |                     |  |                    |
| QUANTIDADE   | SALÁRIO             | HORA EXTRAORDINÁRIA                        | ENCARGOS SOCIAIS   |
| 1  | 3.430,81            | 754,78                                     | 64,5684%           |
|  |                     |  | 2.702,57           |
|  |                     |  | 2.702,57           |
| INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA   |                     |  |                    |
| QUANTIDADE   | SALÁRIO             | AUXÍLIO MORTUE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS | AUXÍLIO CRECHE     |
| 1  | 3.430,81            | 6,00                                       | 221,21             |
|  |                     |  | 162,39             |
|  |                     |  | 162,39             |
| <b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>  | <b>R\$ 9.035,43</b> | <b>QTD POSTOS</b>                          | <b>1</b>           |
| <b>VALORES FINAIS APURADOS</b>   |                     | <b>TOTAL MENSAL</b>                        | <b>TOTAL ANUAL</b> |
|  |                     | R\$ 9.035,43                               | R\$ 108.425,16     |

| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |               |
|---|---------------|
| Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida      | 6,00          |
| Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT              | 221,21        |
| <b>Total</b>                                | <b>227,21</b> |

| EQUIPAMENTOS     |            |            |               |
|------------------|------------|------------|---------------|
| Item             | Quantidade | Valor Unit | Valor Total   |
| Notebook         | 1          | 3.977,87   | 3.977,87      |
| Telefone Celular | 1          | 1.443,32   | 1.443,32      |
| Câmera Semipr    | 1          | 1.962,46   | 1.962,46      |
| Licença Softwa   | 1          | 2.359,66   | 2.359,66      |
| <b>Total</b>     |            |            | <b>162,39</b> |

| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO         |            |             |               |
|--|------------|-------------|---------------|
| LUCRO BRUTO (LB) %                         |            |             | 4,00          |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %                 |            |             | 3,47          |
| MEMÓRIA DE CÁLCULO                         |            |             |               |
| $BDI = ((1+LB) \cdot (1+DA) / (1-TR)) - 1$ |            |             |               |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)         |            |             |               |
| TRIBUTOS                                   | ALÍQUOTA % | PARTIC      | %             |
| PIS  | 1,65       |             | 90%           |
| COFINS                                     | 7,60       |             | 90%           |
| ISS  | 5,00       |             | 100%          |
| IRPJ                                       |            | COMPÕE O LB | 0,00          |
| CSLL                                       |            | COMPÕE O LB | 0,00          |
| TRIBUTOS                                   |            |             | 13,33         |
| <b>BDI (MÁXIMO PERMITIDO)</b>              |            |             | <b>24,15%</b> |

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO                         |                 | COMARCA DE BLUMENAU e COMARCA DE CRICIÚMA |                                |
|--|-----------------|---|--------------------------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO  |                 |   |                                |
| 1- Salário proposto  |                 | 4288,52                                   |                                |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |                 | 943,47                                    |                                |
| 2- SALÁRIO   |                 |   |                                |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - CI. 11ª - CCT                                   |                 | 5231,99                                   |                                |
| <b>Total</b>   |                 |   |                                |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS                    |                 |   |                                |
| 4- 13º e Salário   | 8,3300%         | 435,82                                    |                                |
| 5- Adicional de férias   | 2,7778%         | 145,39                                    |                                |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias       | 3,9211%         | 205,15                                    |                                |
| <b>Total</b>   | <b>15,0289%</b> | <b>786,31</b>                             |                                |
| <b>Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições</b> |                 |   |                                |
| 7- INSS  | 20,0000%        | 1.046,40                                  |                                |
| 8- SESC/SESI   | 1,5000%         | 78,48                                     |                                |
| 9- SENAI/SENAC   | 1,0000%         | 52,32                                     |                                |
| 10- INCRA  | 0,2000%         | 10,46                                     |                                |
| 11- Salário educação   | 2,5000%         | 130,80                                    |                                |
| 12- FGTS   | 8,0000%         | 418,56                                    |                                |
| 13- RAT/FAP  | 1,5000%         | 78,48                                     |                                |
| 14- SEBRAE   | 0,6000%         | 31,59                                     |                                |
| <b>Total</b>   | <b>35,3000%</b> | <b>1.846,89</b>                           |                                |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO  |                 |   |                                |
| 15- Aviso Prévio Indenizado (API)  |                 |   |                                |
| 16- Incidência do FGTS sobre API   |                 |   |                                |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                          |                 |   |                                |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)  |                 |   |                                |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                       |                 |   |                                |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                          |                 |   |                                |
| <b>Total</b>   | <b>0,0000%</b>  | <b>-</b>                                  |                                |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                        |                 |   |                                |
| 21- Férias   | 8,3300%         | 435,82                                    |                                |
| 22- Ausência por Doença  | 1,3889%         | 72,67                                     |                                |
| 23- Licença Paternidade  | 0,0833%         | 4,36                                      |                                |
| 24- Ausências Legais   | 0,2778%         | 14,53                                     |                                |
| 25- Acidente de Trabalho   | 0,3333%         | 17,44                                     |                                |
| 26- Atastamento Maternidade  | 0,1111%         | 5,81                                      |                                |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  | 3,7151%         | 194,37                                    |                                |
| <b>Total</b>   | <b>14,2396%</b> | <b>745,01</b>                             |                                |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>  | <b>64,5684%</b> | <b>3.378,21</b>                           |                                |
| MÃO-DE-OBRA  |                 |   |                                |
| QUANTIDADE   | SALÁRIO         | HORA EXTRAORDINÁRIA                       | ENCARGOS SOCIAIS               |
| 1  | 4.288,52        | 943,47                                    | 64,5684%                       |
|  |                 |   | 3.378,21                       |
|  |                 |   | 6,00                           |
|  |                 |   | 221,21                         |
|  |                 |   | 162,39                         |
|  |                 |   | 10.921,36                      |
| <b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>  |                 | <b>QTD POSTOS</b>                         | <b>VALORES FINAIS APURADOS</b> |
| R\$ 10.921,36  |                 | 2   | TOTAL MENSAL                   |
|  |                 |   | R\$ 21.842,72                  |
|  |                 |   | TOTAL ANUAL                    |
|  |                 |   | R\$ 262.112,64                 |

| COMPARAÇÃO DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO |  |  |               |
|--|--|--|---------------|
| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS            |  |  |               |
| Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida                 |  |  | 6,00          |
| Auxílio Creche - CI. 16ª - CCT                         |  |  | 221,21        |
| <b>Total</b>   |  |  | <b>227,21</b> |

| EQUIPAMENTOS  |            |            |               |
|---------------|------------|------------|---------------|
| Item          | Quantidade | Valor Unit | Valor Total   |
| Notebook      | 1          | 3.977,87   | 3.977,87      |
| Telefone Celu | 1          | 1.443,32   | 1.443,32      |
| Câmera Semi   | 1          | 1.962,46   | 1.962,46      |
| Licença Softw | 1          | 2.359,66   | 2.359,66      |
| <b>Total</b>  |            |            | <b>162,39</b> |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                 |            |             |       |
|------------------------------------|------------|-------------|-------|
| LUCRO BRUTO (LB) %                 |            |             |       |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %         |            |             |       |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB) |            |             |       |
| TRIBUTOS                           | ALÍQUOTA % | PARTIC      | %     |
| PIS                                | 1,65       |             | 90%   |
| COFINS                             | 7,60       |             | 90%   |
| ISS                                | 3,00       |             | 100%  |
| IRPJ                               |            | COMPÕE O LB | 0,00  |
| CSLL                               |            | COMPÕE O LB | 0,00  |
| TRIBUTOS                           |            |             | 11,33 |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)             |            |             |       |
| 21,35%                             |            |             |       |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                   |            |             |       |
|--------------------------------------|------------|-------------|-------|
| BDI = ((1+LB) * (1+DA) / (1-TR)) - 1 |            |             |       |
| LUCRO BRUTO (LB) %                   |            |             |       |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %           |            |             |       |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB)   |            |             |       |
| TRIBUTOS                             | ALÍQUOTA % | PARTIC      | %     |
| PIS                                  | 1,65       |             | 90%   |
| COFINS                               | 7,60       |             | 90%   |
| ISS                                  | 3,00       |             | 100%  |
| IRPJ                                 |            | COMPÕE O LB | 0,00  |
| CSLL                                 |            | COMPÕE O LB | 0,00  |
| TRIBUTOS                             |            |             | 11,33 |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)               |            |             |       |
| 21,35%                               |            |             |       |

| PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| COMARCA DE CHAPECÓ   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3- Salário proposto  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 2- SALÁRIO   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT                             |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS              |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Submódulo 2.1 - 13ª Salário e Adicional de Férias                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 4- 13.8 Salário  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 5- Adicional de férias   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13ª salário e Férias |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 7- INSS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 8- SES/SESI  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 9- SENAI/SEMAC   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 10- INCRA  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 11- Salário educação   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 12- FGTS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 13- RAT/FAP  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 14- SEBRAE   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 15- Aviso Prévio indenizado (API)                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 16- Incidência do FGTS sobre API                                       |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)                                      |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                 |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                    |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 21- Férias   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 22- Ausência por Doença  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 23- Licença Paternidade  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 24- Ausências Legais   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 25- Acidente de Trabalho   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 26- Afastamento Maternidade  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| Total  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MÃO-DE-OBRA  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| QUANTIDADE   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| SALÁRIO  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| HORA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| EXTRAORDINÁRIA   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| ENCARGOS SOCIAIS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| MORTE/FUNERAL  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| E SEGURO EM VIAGENS  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| AUXÍLIO CRECHE   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| EQUIPAMENTOS   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| VALOR UNITÁRIO   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| BDI  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| TOTAL ANUAL  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R\$ 11.045,93  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R\$ 11.045,93  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| R\$ 132.551,16   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |

| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida      |  |  |  |  |
| Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT              |  |  |  |  |
| Total                                       |  |  |  |  |
| 6,00  |  |  |  |  |
| 221,21                                      |  |  |  |  |
| 227,21                                      |  |  |  |  |

| EQUIPAMENTOS   |            |            |             |        |
|----------------|------------|------------|-------------|--------|
| Item           | Quantidade | Valor Unit | Valor Total | Mensal |
| Notebook       | 1          | 3.977,87   | 3.977,87    | 66,30  |
| Telefone Celul | 1          | 1.443,32   | 1.443,32    | 24,06  |
| Câmera Semif   | 1          | 1.962,46   | 1.962,46    | 32,71  |
| Licença Softwl | 1          | 2.359,66   | 2.359,66    | 39,33  |
| Total          |            |            |             |        |
| 162,39         |            |            |             |        |

| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |  |  |  |  |
|------------------------------------|--|--|--|--|
| LUCRO BRUTO (LB) %                 |  |  |  |  |
| 4,00                               |  |  |  |  |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %         |  |  |  |  |
| 3,47                               |  |  |  |  |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB) |  |  |  |  |
| PARTIC %                           |  |  |  |  |
| TRIBUTOS ALÍQUOTA %                |  |  |  |  |
| PIS 1,65 90% 1,49                  |  |  |  |  |
| COFINS 7,60 90% 6,84               |  |  |  |  |
| ISS 4,00 100% 4,00                 |  |  |  |  |
| IRPJ COMPÕE O LB 0,00              |  |  |  |  |
| CSLL COMPÕE O LB 0,00              |  |  |  |  |
| TRIBUTOS                           |  |  |  |  |
| 12,33                              |  |  |  |  |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)             |  |  |  |  |
| 27,74%                             |  |  |  |  |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                   |  |  |  |  |
|--------------------------------------|--|--|--|--|
| BDI = ((1+LB) * (1+DA) / (1-TR)) - 1 |  |  |  |  |





ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| PLANOILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL) - JORNALISTA - PLENO                  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
|--|----------|---------------------|------------------|--|----------------|--------------|--|--|--|
| TRIBUNAL DE JUSTIÇA com APT  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                    |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 1- Salário proposto  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 2- SALÁRIO   |          | 4288,52             |                  |  |                |              |  |  |  |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - Cl. 11ª - CCT                             |          | 943,47              |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>Total</b>   |          | <b>5231,99</b>      |                  |  |                |              |  |  |  |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS              |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 4- 13º Salário   |          | 8,3300%             |                  | 435,82                                     |                |              |  |  |  |
| 5- Adicional de férias   |          | 2,7778%             |                  | 145,33                                     |                |              |  |  |  |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias |          | 3,9211%             |                  | 205,15                                     |                |              |  |  |  |
| <b>Total</b>   |          | <b>15,0289%</b>     |                  | <b>786,31</b>                              |                |              |  |  |  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 7- INSS  |          | 20,0000%            |                  | 1.046,40                                   |                |              |  |  |  |
| 8- SESC/SESI   |          | 1,5000%             |                  | 78,48                                      |                |              |  |  |  |
| 9- SENAI/SENAC   |          | 1,0000%             |                  | 52,32                                      |                |              |  |  |  |
| 10- INCRA  |          | 0,2000%             |                  | 10,46                                      |                |              |  |  |  |
| 11- Salário educação   |          | 2,5000%             |                  | 130,80                                     |                |              |  |  |  |
| 12- FGTS   |          | 8,0000%             |                  | 418,56                                     |                |              |  |  |  |
| 13- RAY/FAP  |          | 1,5000%             |                  | 78,48                                      |                |              |  |  |  |
| 14- SEBRAE   |          | 0,6000%             |                  | 31,29                                      |                |              |  |  |  |
| <b>Total</b>   |          | <b>35,3000%</b>     |                  | <b>1.846,89</b>                            |                |              |  |  |  |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                      |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 15- Aviso Prévio Indenizado (API)                                      |          | 0,4167%             |                  | 21,80                                      |                |              |  |  |  |
| 16- Incidência do FGTS sobre API                                       |          | 0,0393%             |                  | 1,74                                       |                |              |  |  |  |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                    |          | 0,0167%             |                  | 0,87                                       |                |              |  |  |  |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)                                      |          | 1,9444%             |                  | 101,73                                     |                |              |  |  |  |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                 |          | 0,7156%             |                  | 37,44                                      |                |              |  |  |  |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                    |          | 0,3399%             |                  | 17,78                                      |                |              |  |  |  |
| <b>Total</b>   |          | <b>3,4666%</b>      |                  | <b>181,37</b>                              |                |              |  |  |  |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| 21- Férias   |          | 8,3300%             |                  | 435,82                                     |                |              |  |  |  |
| 22- Ausência por Doença  |          | 1,3889%             |                  | 72,67                                      |                |              |  |  |  |
| 23- Licença Paternidade  |          | 0,0833%             |                  | 4,36                                       |                |              |  |  |  |
| 24- Ausências Legais   |          | 0,7778%             |                  | 40,53                                      |                |              |  |  |  |
| 25- Acidente de Trabalho   |          | 0,3333%             |                  | 17,44                                      |                |              |  |  |  |
| 26- Alastamento Maternidade  |          | 0,1111%             |                  | 5,81                                       |                |              |  |  |  |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  |          | 3,7151%             |                  | 194,37                                     |                |              |  |  |  |
| <b>Total</b>   |          | <b>14,2396%</b>     |                  | <b>745,01</b>                              |                |              |  |  |  |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      |          | <b>68,0350%</b>     |                  | <b>3.559,58</b>                            |                |              |  |  |  |
| MÃO-DE-OBRA  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| QUANTIDADE   | SALÁRIO  | HORA EXTRAORDINÁRIA | ENCARGOS SOCIAIS | AUXÍLIO MORTUE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS | AUXÍLIO CRECHE | EQUIPAMENTOS |  |  |  |
| 1  | 4.288,52 | 943,47              | 68,0350%         | 6,00                                       | 221,21         | 162,39       |  |  |  |
| <b>TOTAL MENSAL POR POSTO</b>  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| RS 11.398,54   |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>QTD POSTOS</b>  |          | 1                   |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>VALORES FINAIS APURADOS</b>   |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>TOTAL MENSAL</b>  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| RS 11.398,54   |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| <b>TOTAL ANUAL</b>   |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |
| RS 136.782,48  |          |                     |                  |  |                |              |  |  |  |

| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida      |  |  | 6,00          |
| Auxílio Creche - Cl. 16ª - CCT              |  |  | 221,21        |
| <b>Total</b>                                |  |  | <b>227,21</b> |

| EQUIPAMENTOS   |            |            |               |
|----------------|------------|------------|---------------|
| Item           | Quantidade | Valor Unit | Valor Total   |
| Notebook       | 1          | 3.977,87   | 3.977,87      |
| Telefone Celul | 1          | 1.443,32   | 1.443,32      |
| Câmera SemiH   | 1          | 1.962,46   | 1.962,46      |
| Licença Softw  | 1          | 2.359,66   | 2.359,66      |
| <b>Total</b>   |            |            | <b>162,39</b> |

| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |            |             |               |
|------------------------------------|------------|-------------|---------------|
| LUCRO BRUTO (LB) %                 |            |             | 4,00          |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %         |            |             | 3,47          |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB) |            |             |               |
| TRIBUTOS                           | ALÍQUOTA % | PARTIC      | %             |
| PIS                                | 1,65       |             | 90%           |
| COFINS                             | 7,60       |             | 90%           |
| ISS                                | 5,00       |             | 100%          |
| IRPJ                               |            | COMPÕE O LB | 0,00          |
| CSLL                               |            | COMPÕE O LB | 0,00          |
| TRIBUTOS                           |            |             | 33,33         |
| <b>BDI (MÁXIMO PERMITIDO)</b>      |            |             | <b>24,15%</b> |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO             |  |
|--------------------------------|--|
| BDI = ((1+LB)*(1+DA)/(1-TR))-1 |  |

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO-REAL)  |                 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JORNALISTA - SENIOR |                  |
|--|-----------------|---|------------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                    |                 |   |                  |
| 1- Salário proposto  |                 |   |                  |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |                 |   |                  |
| 2- SALÁRIO   | 5360,66         |   | 6,00             |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - CI. 11ª - CCT                             | 1179,35         |   | 221,21           |
| <b>Total</b>   | <b>6540,01</b>  |   | <b>227,21</b>    |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS              |                 |   |                  |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias                      |                 |   |                  |
| 4- 13º Salário   | 8,3300%         | 544,78                                    |                  |
| 5- Adicional de férias   | 2,7778%         | 181,67                                    |                  |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias | 3,9211%         | 256,44                                    |                  |
| <b>Total</b>   | <b>15,0289%</b> | <b>982,89</b>                             |                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições  |                 |   |                  |
| 7- INSS  | 20,0000%        | 1.308,00                                  |                  |
| 8- SESC/SESI   | 1,5000%         | 98,10                                     |                  |
| 9- SENAI/SENAC   | 1,0000%         | 65,40                                     |                  |
| 10- INCPA  | 0,2000%         | 13,08                                     |                  |
| 11- Salário educação   | 2,5000%         | 163,50                                    |                  |
| 12- FGTS   | 8,0000%         | 523,20                                    |                  |
| 13- RAT/FAP  | 1,5000%         | 98,10                                     |                  |
| 14- SEBRAE   | 0,6000%         | 39,24                                     |                  |
| <b>Total</b>   | <b>35,3000%</b> | <b>2.308,62</b>                           |                  |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                      |                 |   |                  |
| 15- Aviso Prévio Indenizado (API)                                      |                 |   |                  |
| 16- Incidência do FGTS sobre API                                       |                 |   |                  |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                    |                 |   |                  |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)                                      |                 |   |                  |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                 |                 |   |                  |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                    |                 |   |                  |
| <b>Total</b>   | <b>0,0000%</b>  | <b>-</b>                                  |                  |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |                 |   |                  |
| 21- Férias   | 8,3300%         | 544,78                                    |                  |
| 22- Ausência por Doença  | 1,3889%         | 90,83                                     |                  |
| 23- Licença Paternidade  | 0,0833%         | 5,45                                      |                  |
| 24- Ausências Legais   | 0,2778%         | 18,17                                     |                  |
| 25- Acidente de Trabalho   | 0,3535%         | 21,80                                     |                  |
| 26- Afastamento Maternidade  | 0,1111%         | 7,27                                      |                  |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  | 3,7151%         | 242,97                                    |                  |
| <b>Total</b>   | <b>14,2396%</b> | <b>931,27</b>                             |                  |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>64,5684%</b> | <b>4.222,78</b>                           |                  |
| MÃO-DE-OBRA  |                 |   |                  |
| QUANTIDADE   | SALÁRIO         | HORA EXTRAORDINÁRIA                       | ENCARGOS SOCIAIS |
| 1  | 5.360,66        | 1.179,35                                  | 64,5684%         |
|  |                 |   | 4.222,78         |
|  |                 |   | 221,21           |
|  |                 |   | 162,39           |
|  |                 |   | 13.845,84        |
| INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA   |                 |   |                  |
|  |                 | AUXÍLIO MORTE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS | 6,00             |
|  |                 | AUXÍLIO CRECHE                            | 221,21           |
|  |                 | EQUIPAMENTOS                              | 162,39           |
|  |                 | VALOR UNITÁRIO MENSAL                     | 13.845,84        |
|  |                 | 24,15%                                    | 2.693,45         |
|  |                 |   | 13.845,84        |
| VALORES FINAIS APURADOS  |                 |   |                  |
| TOTAL MENSAL POR POSTO   | QTD POSTOS      | TOTAL MENSAL                              | TOTAL ANUAL      |
| R\$ 13.845,84  | 1               | R\$ 13.845,84                             | R\$ 166.150,08   |

| Submódulo 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAS E DIÁRIOS |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| Auxílio Morte/Funeral e Seguro de Vida      |  |  | 6,00          |
| Auxílio Creche - CI. 16ª - CCT              |  |  | 221,21        |
| <b>Total</b>                                |  |  | <b>227,21</b> |

| EQUIPAMENTOS     |            |            |               |
|------------------|------------|------------|---------------|
| Item             | Quantidade | Valor Unit | Valor Total   |
| Notebook         | 1          | 5.977,87   | 5.977,87      |
| Telefone Celular | 1          | 1.443,32   | 1.443,32      |
| Câmera Semiprof  | 1          | 1.962,46   | 1.962,46      |
| Licença Software | 1          | 2.359,66   | 2.359,66      |
| <b>Total</b>     |            |            | <b>162,39</b> |

| CUSTOS INDIRETO, TRIBUTOS E LUCRO  |      |             |               |
|------------------------------------|------|-------------|---------------|
| LUCRO BRUTO (LB) %                 |      |             | 4,00          |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS %         |      |             | 3,47          |
| TRIBUTOS (IRPJ e CSLL compõe o LB) |      |             | %             |
| TRIBUTOS ALÍQUOTA %                |      | PARTIC      |               |
| PIS                                | 1,65 |             | 90%           |
| COFINS                             | 7,60 |             | 90%           |
| ISS                                | 5,00 |             | 100%          |
| IRPJ                               |      | COMPÕE O LB | 0,00          |
| CSLL                               |      | COMPÕE O LB | 0,00          |
| TRIBUTOS                           |      |             | 13,33         |
| <b>BDI (MÁXIMO PERMITIDO)</b>      |      |             | <b>24,15%</b> |

| MEMÓRIA DE CÁLCULO                     |  |  |  |
|--|--|--|--|
| $BDI = ((1+LB) * (1+DA)) / (1-TR) - 1$ |  |  |  |
| BDI (MÁXIMO PERMITIDO)                 |  |  |  |

ANEXO XX - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO CONTRATO 146/2018 - TJSC

SEI/TJSC - 2751463 - Termo Aditivo

https://sei.tjsc.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento\_imprimir\_w...

| PLANILHA DE CUSTOS (LUCRO REAL)  |                 | TRIBUNAL DE JUSTIÇA - JORNALISTA - SENIOR COM APT |                  |
|--|-----------------|---|------------------|
| MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                                    |                 |   |                  |
| 1- Salário proposto  |                 |   |                  |
| <b>REMUNERAÇÃO</b>   |                 |   |                  |
| 2- SALÁRIO   | 5360,66         |   | 6,00             |
| 3- ADICIONAL DE HORA-EXTRA - CI. 118 - CCT                             | 1179,35         |   | 221,21           |
| <b>Total</b>   | <b>6540,01</b>  |   | <b>227,21</b>    |
| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIÁRIOS              |                 |   |                  |
| Submódulo 2.1 - 13º Salário e Adicional de Férias                      |                 |   |                  |
| 4- 13º Salário   | 8,3300%         | 544,78  |                  |
| 5- Adicional de férias   | 2,7778%         | 181,67  |                  |
| 6- Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre 13º salário e Férias | 3,9211%         | 256,44  |                  |
| <b>Total</b>   | <b>15,0289%</b> | <b>982,89</b>                                     |                  |
| Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários, FGTS e Outras Contribuições  |                 |   |                  |
| 7- INSS  | 20,0000%        | 1.308,00  |                  |
| 8- SESC/SESI   | 1,5000%         | 98,10   |                  |
| 9- SENAI/SENAC   | 1,0000%         | 65,40   |                  |
| 10- INCPA  | 0,2000%         | 13,08   |                  |
| 11- Salário educação   | 2,5000%         | 163,50  |                  |
| 12- FGTS   | 8,0000%         | 523,20  |                  |
| 13- RAT/FAP  | 1,5000%         | 98,10   |                  |
| 14- SEBRAE   | 0,6000%         | 39,24   |                  |
| <b>Total</b>   | <b>35,3000%</b> | <b>2.308,62</b>                                   |                  |
| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                                      |                 |   |                  |
| 15- Aviso Prévio Indenizado (API)                                      | 0,4167%         | 27,25   |                  |
| 16- Incidência do FGTS sobre API                                       | 0,0353%         | 2,18  |                  |
| 17- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o API                    | 0,0167%         | 1,09  |                  |
| 18- Aviso Prévio Trabalhado (APT)                                      | 1,9444%         | 127,17  |                  |
| 19- Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre APT                 | 0,7156%         | 46,80   |                  |
| 20- Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o APT                    | 0,3999%         | 27,23   |                  |
| <b>Total</b>   | <b>3,4666%</b>  | <b>226,71</b>                                     |                  |
| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                  |                 |   |                  |
| 21- Férias   | 8,3300%         | 544,78  |                  |
| 22- Ausência por Doença  | 1,3889%         | 90,83   |                  |
| 23- Licença Paternidade  | 0,0833%         | 5,45  |                  |
| 24- Ausências Legais   | 0,2778%         | 18,17   |                  |
| 25- Acidente de Trabalho   | 0,3535%         | 21,80   |                  |
| 26- Afastamento Maternidade  | 0,1111%         | 7,27  |                  |
| 27- Incidência do submódulo 2.2  | 3,7151%         | 242,97  |                  |
| <b>Total</b>   | <b>14,2396%</b> | <b>931,27</b>                                     |                  |
| <b>VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS</b>                                      | <b>66,0350%</b> | <b>4.449,49</b>                                   |                  |
| MÃO-DE-OBRA  |                 |   |                  |
| QUANTIDADE   |                 |   |                  |
| 1  | 5.360,66        | 1.179,35  |                  |
|  |                 | INSUMOS DE MÃO-DE-OBRA                            |                  |
|  |                 | AUXÍLIO CRECHE                                    | 221,21           |
|  |                 | AUXÍLIO MORTUE/FUNERAL E SEGURO EM VIAGENS        | 6,00             |
|  |                 | AUXÍLIO   |                  |
|  |                 | ENCARGOS SOCIAIS                                  | 68,0350%         |
|  |                 | ENCARGOS SOCIAIS                                  | 4.449,49         |
|  |                 | EQUIPAMENTOS                                      | 162,39           |
|  |                 | VALOR UNITÁRIO MENSAL                             | 14.127,30        |
|  |                 | BDI   | 2,748,20         |
|  |                 | 24,15%  | 14.127,30        |
|  |                 | <b>Total Mensal</b>                               | <b>14.127,30</b> |
|  |                 | VALORES FINAIS APURADOS                           |                  |
|  |                 | TOTAL ANUAL                                       | RS 169.527,60    |
|  |                 | RS 14.127,30                                      | 1                |

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula oitava. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula nona. O PODER JUDICIÁRIO providenciará a publicação deste aditivo no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

1211

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento.



Documento assinado eletronicamente por **Josué Farias Dal Degan, Usuário Externo**, em 17/12/2019, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GRANZOTTO PERON, DIRETOR-GERAL ADMINISTRATIVO**, em 18/12/2019, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **2751463** e o código CRC **EFEA86E4**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019**

**PROCESSO: 23080.049555/2019-21**

**TERMO:** DECISÓRIO.

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.

**RECORRENTE:** B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA;

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**DOS FATOS EM ANÁLISE:**

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório. A referida licitante registrou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema “COMPRASNET”, manifestando intenção de interpor recurso contra sua desclassificação.

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA contra a decisão do Pregoeiro da Universidade Federal de Santa Catarina, no que tange à desclassificação de sua proposta no certame em comento.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”).

**II. DAS FORMALIDADES LEGAIS**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

---

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez, que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ainda, integram os autos do processo 23080.049555/2019-21, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 361/2019.

### **III. SÍNTESE DOS FATOS**

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, foi aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, quesito qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação foi realizada.

Malcontente, em apertada síntese, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda apresentou recurso contra sua desclassificação, alegando não recebimento das diligências solicitadas pela equipe de apoio por intermédio de sua ferramenta de e-mail.

### **IV. ANÁLISE**

Primeiramente, a recorrente apresenta uma série de recortes das mensagens proferidas em chat e encartadas na ata oficial do certame, cuja origem é o próprio sistema Comprasnet. De pronto, é mister apontar que as ilações trazidas tangenciam os acontecimentos realmente relevantes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

---

Vejam os.

As primeiras telas apenas demonstram que a recorrente respondeu às primeiras solicitações deste pregoeiro. Em seguida, traz à baila a reabertura não ocorrida no dia 09/03, às 15h00min, por motivação técnica. Sim, a motivação técnica ocorrida fora relacionada ao *token*, impedindo a autenticação no sistema Comprasnet no prazo previamente estabelecido. Prontamente, assim que solucionado o problema, a sessão fora reagendada para o dia seguinte, evitando, assim, quaisquer prejuízos aos interessados. Tal acontecimento não guarda relação alguma com a desclassificação da recorrente.

A informação mais importante da primeira tela apresentada pela recorrente é o endereço eletrônico para contato, seja este [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br), informado pela própria, sendo utilizado para realização das diligências necessárias. Na citada tela, é possível observar o alerta proferido por este pregoeiro acerca da possibilidade de solicitação de diligências, ato corriqueiro em certames cujo objeto envolve mão de obra e planilhas de formação de custos.

Prosseguindo, a recorrente advoga que não recebera nenhum e-mail contendo as diligências solicitadas pela equipe de apoio, parte responsável pela análise contábil. Nessa seara, causa-nos estranheza que na peça recursal da recorrente não esteja presente e-mail enviado a este Departamento de Licitações (ANEXO).

Naquele, é possível observar dois arquivos nomeados como “Relatório Spam – 06-03-2020” e “Informações E-mail Spam 09-03”, respectivamente. Observando seu conteúdo (ANEXO, p. 2-3), é possível inferir que os e-mails enviados por este Departamento de Licitações foram recebidos pela recorrente, contudo, desviados para caixa de *spam* ou simplesmente ignorados, conforme mecanismos estabelecidos pelo provedor de e-mail da recorrente. Essa linha lógica é corroborada pelo relatório de entrega proferido pelo Sistema de Gerenciamento de E-mails desta Universidade (ANEXO, p. 4-17<sup>1</sup>), bastando observar que as datas e horários são exatamente iguais.

---

<sup>1</sup> Também disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/CF5507A4372049E003258526006D0AC5/\\$File/Dilig%C3%AAncias+-+Empresa+B&M+Servi%C3%A7os+\(n%C3%A3o+atendidas\).pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/CF5507A4372049E003258526006D0AC5/$File/Dilig%C3%AAncias+-+Empresa+B&M+Servi%C3%A7os+(n%C3%A3o+atendidas).pdf)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Ademais, caso materializado algum problema técnico com o endereço eletrônico da licitante, haveria mensagem de alerta, como é possível verificar em simulação anexa, cujo objetivo fora exemplificar envio de mensagem para endereço eletrônico inexistente (ANEXO, p. 18).

É salutar a importância do instrumento convocatório, cuja função é balizar a disputa entre os interessados tendo como guarida o regramento legal. Os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital estabelecem que todas as diligências concernentes aos ajustes da planilha de custos e formação de preços seriam materializadas por endereço eletrônico (e-mail), conforme exposto reiteradas vezes em chat do certame.

11.3.8.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

(...)

11.3.8.6. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (e-mail registrado no SICAF) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar o não cumprimento de eventuais diligências, as quais poderão ser processadas diretamente por este canal, no qual restará definido o prazo para o atendimento da solicitação por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal de comunicação é indispensável na condução do certame para eventuais ajustes da planilha/proposta, conferindo uma maior celeridade ao certame.

As regras encartadas no edital são claras: no caso concreto, não houve qualquer tipo de retorno no que tange às diligências realizadas, ensejando a desclassificação da recorrente. Esse exato *modus operandi* fora adotado para os demais convocados, respeitando, assim, a isonomia entre os participantes.

Além disso, cumpre salientar que a recorrente não fora desclassificada em primeira tentativa, sendo o prazo estabelecido no dia 09/03 dilatado **duas vezes**, oportunizando novas chances de manutenção na disputa. Caso fosse interpelada novamente via chat, como desejado, tratamento diferenciado lhe seria concedido, alterando as prerrogativas previstas em edital.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Ainda neste tópico, à guisa de conclusão, não há como afirmar materialmente a existência de quaisquer problemas técnicos com o e-mail da recorrente, conforme alega levemente em sua peça recursal, inclusive, inferindo que esta administração possuía conhecimento de suposta problemática.

Por fim, alega erroneamente que a proposta habilitada, seja esta da concorrente Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI, perfaz um montante de R\$767.598,00 (setecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais). Para um concorrente avidamente atento ao chat, causa estranheza que a recorrente não percebera a negociação despendida por este pregoeiro, resultando em proposta final de R\$686.770,20 (seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e vinte centavos).

A proposta mais vantajosa não se materializa única e exclusivamente no menor preço, mas, sim, naquela que atende à todas as necessidades da Administração, por sua vez esculpidas em instrumento convocatório.

**V. DECISÃO**

Sem nada mais a evocar, conhecemos o recurso administrativo interposto pela empresa **B & M Serviços Especializados LTDA**, e **negamos provimento**, fazendo subir à autoridade competente para que ratifique os atos ou, caso julgue necessário, reforme-os.

Florianópolis, 16 de abril de 2020

Diego Rosa Ossanes  
Pregoeiro

Assunto **DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PEDIDO DE DILIGÊNCIAS**



De Mateus Motta - B&M Serviços  
<comercial@bemservicos.net.br>

Para Departamento de Licitação - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 11.03.2020 14:30

- Declaração de não recebimento das diligências.pdf (~375 KB)
- Relatório Spam - 06-03-2020.pdf (~64 KB)
- Informações E-mail Spam 09-03.pdf (~32 KB)
- Captura de tela - Chat interno empresa B&M 09-03-2020.PNG (~5 KB)
- Captura de tela - Chat interno empresa B&M 06-03-2020.PNG (~29 KB)

Boa tarde.

Segue anexo declaração e documentos comprobatórios do não recebimento dos e-mails com pedido de diligências acerca do PE 361/2019.

No aguardo de vossa análise.

Sds.

--

Mateus Motta  
Depto. Comercial  
B&M Serviços

(14:15:48) **Lucas Maciel Bageston**: UFSC nada?  
(14:15:51) **Lucas Maciel Bageston**: por e-mail?  
(14:16:33) **Mateus - Comercial**: nada

Captura de tela - Chat interno empresa B&M 09-03-2020.PNG  
~5 KB

(10:54:41) **Lucas Maciel Bageston**: tem q ficar de olho nesse e-mail da B & M, pq podem solicitar algo..  
(10:54:44) **Lucas Maciel Bageston**: pq pediram lá no chat  
(10:54:52) **Mateus - Comercial**: certo  
(10:54:56) **Mateus - Comercial**: eu tenho que sair agora  
(10:57:02) **Mateus - Comercial**: mas volto em 30min  
(10:58:18) **Lucas Maciel Bageston**: beleza  
(10:58:22) **Mateus - Comercial**: deixei a menina aqui avisada para olhar o email a cada 10min  
(10:58:29) **Mateus - Comercial**: to indo  
(10:58:27) **Mateus - Comercial**: ja volto  
(10:58:32) **Lucas Maciel Bageston**: ok, até mais  
(11:25:52) **Mateus - Comercial**: voltei  
(11:26:05) **Lucas Maciel Bageston**: opa  
(11:26:09) **Lucas Maciel Bageston**: e aí, nada?  
(11:26:17) **Mateus - Comercial**: não  
(11:26:19) **Mateus - Comercial**: nada recebido

Captura de tela - Chat interno empresa B&M 06-03-2020.PNG  
~29 KB

**Informações da pesquisa****Tipo de saída:** E-mails**Data:** 06/03/2020 00:00 até 06/03/2020 23:59**Remetente:** contém "@contato.ufsc.br"**Agrupar por:** Remetente (decrecente)**Ordenar por:** Remetente (decrecente)**Resumo (cumulativo para o período especificado)**

**Total de e-mails:** 1 160,7 KB  
**Possui anexo:** 1 (100.00%) 160,7 KB (100.00%)  
**Spam:** 1 (100.00%) 160,7 KB (100.00%)  
**Spam - Descartados:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Possível Spam:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Vírus:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Bloqueio de anexo:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Bloqueio de e-mail:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)

**Relatório de e-mails**




| Horário             | Remetente  | Destinatários                | Assunto  | Tamanho  | Anexos                       | Estado  | Pontuação anti-spam |
|---------------------|--|------------------------------|--|----------|------------------------------|---|---------------------|
|                     |  contato.ufsc.br |                              |  |          |                              |   |                     |
| 06/03/2020 11:15:50 | licitacoes.dpl@contato.ufsc.br   | comercial@bemservicos.net.br | Pregão<br>361/2019<br>Diligência<br>01 - B&M<br>Serviços | 160,7 KB | 40bcae76.png<br>025b6714.png |  | 5.4                 |

 assinado digitalmente por DIEGO ROSA OSSANES .  
 Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.049555/2019 e o código M383ZRNO.
**1219**

**Informações da pesquisa****Tipo de saída:** E-mails**Data:** 09/03/2020 00:00 até 09/03/2020 23:59**Remetente:** contém "@contato.ufsc.br"**Agrupar por:** Remetente (decrescente)**Ordenar por:** Remetente (decrescente)**Resumo (cumulativo para o período especificado)**

**Total de e-mails:** 2 482,7 KB  
**Possui anexo:** 2 (100.00%) 482,7 KB (100.00%)  
**Spam:** 2 (100.00%) 482,7 KB (100.00%)  
**Spam - Descartados:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Possível Spam:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Vírus:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Bloqueio de anexo:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)  
**Bloqueio de e-mail:** 0 (0.00%) 0 B (0.00%)

**Relatório de e-mails**

| Horário  | Remetente                      | Destinatários                | Assunto  | Tamanho  | Anexos                       | Estado  | Pontuação anti-spam |
|--|--------------------------------|------------------------------|--|----------|------------------------------|---|---------------------|
|  contato.ufsc.br |                                |                              |  |          |                              |   |                     |
| 09/03/2020 13:30:59  | licitacoes.dpl@contato.ufsc.br | comercial@bemservicos.net.br | Fwd:<br>Pregão<br>361/2019<br>[...]cia 02<br>- B&M<br>Serviços | 319,5 KB | 40bcae76.png<br>025b6714.png |    | 6.4                 |
| 09/03/2020 09:08:28  | licitacoes.dpl@contato.ufsc.br | comercial@bemservicos.net.br | Pregão<br>361/2019<br>-<br>Diligência<br>02 - B&M<br>Serviços  | 163,3 KB | 40bcae76.png<br>025b6714.png |  | 5.4                 |

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 01 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 06/03/2020 11:15

**Para:** comercial@bemservicos.net.br

Bom dia, Sr. Licitante

Venho por meio desta diligência solicitar o envio da Planilha de Custos e Formação de Preços em excel para verificação das fórmulas utilizadas.

Peço que nos encaminhe até às 13:30.

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 06/03/2020 11:15

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com **SUCESSO** para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* **E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO** \*\*\*

[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br): delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 4BD3C125F54  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Fri, 6 Mar 2020 10:15:48 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemservicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemservicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as81.setic.ufsc.br [150.162.2.81])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 4BD3C125F54  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 10:15:48 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTTP id 810F03814B5  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <yzoIPUfRqvvo>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 698EE3880A7  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 39EBB10004C  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Fri, 6 Mar 2020 11:15:45 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583504145; bh=FIw7PCiZLjv+TmxcC1LzeewIZ3zAerotam/2b1A5Uh0=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=tjou0AqGYjQEBvvh7NEOVY8n7q0+s9QmN9Vvk9rG3K6I0SLP6/d7ddtwnEXLeJ2612  
lJdJbMgQxz3wgrmxFicePDyrdkW0Z+LEtajeJ5BhZnlHtRRYJ39Sf8cBiHNobe/Dyn  
KkGPsxp0D+yTdyrSJK02oxKsM5Re15CN06KH4fqM=  
Received: from [150.162.87.88]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Fri, 06 Mar 2020 11:15:39 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_4dfae4ae0da36457ec84c7f4acaef20f"  
Date: Fri, 06 Mar 2020 11:15:39 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)  
Subject: =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAnCIA\_01\_-\_B=26M\_Serv?=  
=?UTF-8?Q?i=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[0e5c997d93ba21d1ba89084fd04ef06d@contato.ufsc.br](mailto:0e5c997d93ba21d1ba89084fd04ef06d@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7



**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 09/03/2020 09:08

**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Bom dia,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Retirar da planilha a Contribuição Patronal por não configurar um benefício ao empregado e sim um custo indireto da empresa;
- Retirar/Justificar o Fundo de assistência ao empregado, pois não consta na CCT;
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes/EPI's nas planilhas de custos;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, e comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Zerar alíquota de férias apresentada no submódulo 4.1-A, pois no submódulo 2.1-B já consta o percentual de 12,10%.
- Demonstrar a memória de cálculo da alíquota da Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, módulo 3-B.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Peço que nos encaminhem a planilha ajustada até às 11:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****7h às 12h30min - 13h30min às 18h**

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 09/03/2020 09:08

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com **SUCESSO** para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* **E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO** \*\*\*

[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br): delivery via ostec: **delivered** via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 3FFCA125F28  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Mon, 9 Mar 2020 08:08:25 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemservicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemservicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 3FFCA125F28  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 08:08:25 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 5354F42C027  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:24 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <y70r6skV7rzx>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 39C9284007  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:24 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPE id F3A9110004C  
for [comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 09:08:23 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583755704; bh=efb+MPjy6htf068LcXj22oo9N23rU2MkEqwXTQNba9E=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=iVIEbC8dz9PQUdVxfw7B3JvWb/PQm27AA1E83sX9DWpdgcy6Ns+10SaLCHhaNrEv  
CDG1/WqGdtsqbJbekYxKgdOK55zqGGmo3YgOEFkfm11RzGu2UsYi7P70GDbLI/lueC  
AOL880ZCi3mBQ5uh2JBppr8iFqAbFpVZgA+uG704=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 09 Mar 2020 09:08:21 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_4e3145bba9ca0d5b542fc9467d56f392"  
Date: Mon, 09 Mar 2020 09:08:21 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: Comercial <[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAnCIA\_02\_-\_B=26M\_Serv?=  
=?UTF-8?Q?i=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

**Assunto:** Fwd: Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC

<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Data:** 09/03/2020 13:30

**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Boa tarde,

Visto que a planilha ajustada não foi encaminhada até o presente momento, estenderemos o prazo até às 15:00 do dia 09/03, sob pena de desclassificação da empresa.

---

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)



## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:** Pregão 361/2019 - Diligência 02 - B&M Serviços

**Data:** 09.03.2020 09:08

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
**Para:** Comercial <comercial@bemservicos.net.br>

Bom dia,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Atualizar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Retirar da planilha o valor de insalubridade preenchido em todos os cargos, pois não há esta obrigatoriedade na CCT, conforme esclarecemos em resposta ao questionamento 01, disponibilizado no site;
- Retirar da planilha a Contribuição Patronal por não configurar um benefício ao empregado e sim um custo indireto da empresa;
- Retirar/Justificar o Fundo de assistência ao empregado, pois não consta na CCT;
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes/EPI's nas planilhas de custos;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real (ECF ou DARF quitada);
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, e comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Zerar alíquota de férias apresentada no submódulo 4.1-A, pois no submódulo 2.1-B já consta o percentual de 12,10%.
- Demonstrar a memória de cálculo da alíquota da Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado, módulo 3-B.

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Peço que nos encaminhem a planilha ajustada até às 11:30.**

--

**Leitura fundamental:**



[>> Clique aqui para obter informações](#)

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.



**Assunto:** Notificacao de entrega de e-mail

**De:** MAILER-DAEMON@grupotriangulo.com.br (Sistema de Envio de E-mail)

**Data:** 09/03/2020 13:31

**Para:** licitacoes.dpl@contato.ufsc.br

Prezado usuario,

Esta e uma mensagem automatica do servidor de e-mail mail.grupotriangulo.com.br, informando que seu e-mail foi enviado com SUCESSO para o(s) destinatario(s) listados abaixo.

Se voce nao selecionou nenhuma confirmacao de leitura ou entrega do e-mail, apenas descarte esta notificacao.

\*\*\* E-MAIL ENVIADO COM SUCESSO \*\*\*

[comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br): delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Reporting-MTA: dns; mail.grupotriangulo.com.br  
X-Postfix-Queue-ID: 2FD1D125E8E  
X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Mon, 9 Mar 2020 12:30:56 -0400 (-04)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br)  
Original-Recipient: [rfc822;comercial@bemsvicos.net.br](mailto:rfc822;comercial@bemsvicos.net.br)  
Action: relayed  
Status: 2.0.0  
Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via ostec: delivered via ostec service

---

Return-Path: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Received: from antispam.setic.ufsc.br (as83.setic.ufsc.br [150.162.2.83])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by mail.grupotriangulo.com.br (Postfix) with ESMTPS id 2FD1D125E8E  
for [comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 12:30:56 -0400 (-04)  
Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 22E303816ED  
for [comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:54 -0300 (BRT)  
X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <hZCVHYow9yVx>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
(using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
(No client certificate requested)  
by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPE id 06B1C7C013  
for [comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:54 -0300 (BRT)  
Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPE id BE40210004C  
for [comercial@bemsvicos.net.br](mailto:comercial@bemsvicos.net.br); Mon, 9 Mar 2020 13:30:53 -0300 (-03)  
DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1583771453; bh=rVBLiue34tLyeMmkNDBBg0wcJl1n3L6GxanVSHI490=;  
h=Date:From:To:Subject:In-Reply-To:References:From;  
b=PClBIYQ0FVqsYTXBvFN3iT+sZnbFNq6Pc+XL6H6OC8oiBhdN0BtpeGIifl7YamZS  
cfnoLX1zw3J754Et/dRK6PDw+jPLu/n8DHweAO+04Pj1mSMPImPclpVrtKqFizxWBU  
fJIuhfkf+PQebZzxd/pW6uwB5e0au3utL9qUH3E=  
Received: from [150.162.87.85]  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Mon, 09 Mar 2020 13:30:47 -0300

MIME-Version: 1.0  
Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_18d8084c58ee7af797a2c368572e48c3"  
Date: Mon, 09 Mar 2020 13:30:47 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: Comercial <[comercial@bemservicos.net.br](mailto:comercial@bemservicos.net.br)>  
Subject: =?UTF-8?Q?Fwd=3A\_Preg=C3=A3o\_361/2019\_-\_Dilig=C3=AAncia\_02\_-\_B?=  
=?UTF-8?Q?=26M\_Servi=C3=A7os?=  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
In-Reply-To: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
References: <[1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br](mailto:1d127dab34a47f38447c6f2590e0d973@contato.ufsc.br)>  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[b37a0ee8bda1b1027a3bd29c27378dd6@contato.ufsc.br](mailto:b37a0ee8bda1b1027a3bd29c27378dd6@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Mensagem nao entregue**

De &lt;administrador@setic.ufsc.br&gt;

Para &lt;licitacoes.dpl@contato.ufsc.br&gt;

Data 16.04.2020 17:35



- Delivery report (~518 B)

Não foi possível entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.  
Por favor verifique se você digitou corretamente o endereço do destinatário e se a conta do destinatário está ativa.

Outras causas possíveis para a não entrega do email são:

- O servidor de email do destinatário não está ativo.
- O servidor de email do destinatário está sem comunicação.
- O servidor de email do destinatário recusou seu email.
- O servidor de email do destinatário bloqueou o IP do seu servidor.

Segue abaixo informações para o Administrador do serviço de correio.

-----  
Vertip Secure Mail (VSM)  
-----

<[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>: host 150.162.2.70[150.162.2.70] said: 550 5.1.1  
<[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>: Recipient address rejected: User unknown in local recipient table (in reply to RCPT TO command)

Reporting-MTA: dns; antispam2.setic.ufsc.br  
X-Vertip-Secure-Mail-Queue-ID: E540D382527  
X-Vertip-Secure-Mail-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
Arrival-Date: Thu, 16 Apr 2020 17:35:56 -0300 (BRT)

Final-Recipient: rfc822; [licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)  
Original-Recipient: rfc822;[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)  
Action: failed  
Status: 5.1.1  
Remote-MTA: dns; 150.162.2.70  
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>: Recipient address rejected: User unknown in local recipient table

Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
by antispam2.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id E540D382527  
for <[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>; Thu, 16 Apr 2020 17:35:56 -0300 (BRT)

X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <UAuhMCXyxqwK>  
X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertical IP Secure Mail  
X-VERTICAL-IP-Spam-Score: -0.762

Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
by as75.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTMP id 6E33B3823FC  
for <[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>; Thu, 16 Apr 2020 17:35:55 -0300 (BRT)

Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
(using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
(No client certificate requested)  
(Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTMP id 3F60310004C  
for <[licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)>; Thu, 16 Apr 2020 17:35:55 -0300 (-03)

DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
t=1587069355; bh=8+zRmiUNSPe69+s5xMOctm4xHXWagE6VU84uPxqbfNU=;  
h=Date:From:To:Subject:From;  
b=rtbMgYzKd1lC6Bp7dxxvp2mYJFEuBa5CQEW2TAK/aALKAPYBbDYW84oSRehway1bp  
Fs2X3Ndb4/1LKRd3lwrwyF5FzzRUKAoG4ZQNzS5LJB/2HuB6L2B1S30tZcw2haGJa7  
PO+aG0U5if+MRHx5Ad8p1coRNBgphm13KAXUWAc0=

Received: from bd04497d.virtua.com.br ([189.4.73.125])  
via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
by webmail.ufsc.br  
with HTTP (HTTP/1.0 POST); Thu, 16 Apr 2020 17:35:53 -0300

MIME-Version: 1.0

Content-Type: multipart/alternative;  
boundary="=\_b1c7538a7b4b4f68d6356f5f5da8a41f"

16/04/2020

Mensagem nao entregue

Date: Thu, 16 Apr 2020 17:35:53 -0300  
From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
To: [licitacoes@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes@contato.ufsc.br)  
Subject: Teste  
Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?=<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=<[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[05b7fef33618da27cc545750354b5b19@contato.ufsc.br](mailto:05b7fef33618da27cc545750354b5b19@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assinado digitalmente por DIEGO ROSA OSSANES .  
Verifique a autenticidade em <http://validacao.egestao.ufsc.br> informando o processo 23080.049555/2019-21 e o código M383ZRN0.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019**

**PROCESSO: 23080.049555/2019-21**

**TERMO:** DECISÓRIO.

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.

**RECORRENTE:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA;

**RECORRIDA:** BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019.

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**DOS FATOS EM ANÁLISE:**

Recurso interposto pela licitante supramencionada quanto ao julgamento do certame licitatório. A referida licitante registrou sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema “COMPRASNET”, manifestando intenção de interpor recurso contra a habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI.

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, contra a decisão do Pregoeiro da Universidade Federal de Santa Catarina, no que tange a habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, proferida em relação ao Pregão Eletrônico n.º 361/2019.

Verifica-se a tempestividade e a regularidade do presente recurso, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

---

## **II. DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez, que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e ainda, integram os autos do processo 23080.049555/2019-21, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 361/2019.

## **III. SÍNTESE DOS FATOS**

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, foi desclassificada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, foi aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa foi inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação foi realizada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentou recurso contra a vencedora da licitação.

## **IV. ANÁLISE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

---

Primeiramente, a recorrente alega que a recorrida não apresentou o Balanço Patrimonial na forma da lei, pois o “Passivo Não Circulante” encontrava-se abaixo do “Patrimônio Líquido”, caracterizando uma vulnerabilidade da declaração, a qual constituiria descumprimento da alínea “c” do item do 12 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira.

Como a empresa é obrigada a enviar a Escrituração Digital Contábil (ECD), apresentou o Livro Diário encaminhado via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), conforme disposto em edital. Em resposta, a recorrida argumentou que se trata de inconsistência apresentada no sistema de envio e que isso não invalidaria a declaração apresentada.

O arquivo que é enviado por meio do SPED é exportado do sistema contábil/gerencial de cada empresa, onde deve ser realizada a parametrização das contas que integrarão as demonstrações contábeis da ECD. No caso em tela, o mais provável seria uma inconsistência nessa parametrização, porém, não materializando-se em motivo para inabilitação. As contas analíticas estão relacionadas às contas sintéticas a que pertencem e aos respectivos grupos de contas (Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido), além disso, a soma dos valores das contas analíticas é igual aos valores das respectivas contas sintéticas.

Ademais, essa inconsistência não prejudica a análise das demonstrações contábeis da recorrida e, por consequente, sua qualificação econômico-financeira.

Em seguida, a recorrente alega que a empresa vencedora do certame não apresentou a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Notas Explicativas, balizando-se pelo Manual de Orientação da ECD e na Resolução 1.255/2009. Por fim, argumenta que a DMPL e a DFC são peças essenciais das demonstrações contábeis e trazem informações relevantes sobre a condição financeira das licitantes.

Dito isto, pode-se observar no item 12 do referido edital quais são os documentos obrigatórios para a qualificação econômico financeira da licitante:

**c.1.5)** As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Além disso, pode-se verificar nos dispositivos seguintes que a comprovação da boa situação financeira da licitante é analisada com base em informações retiradas do Balanço Patrimonial (BP) e da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE).

c.2) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de **índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,00 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} LG &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ SG &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ LC &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{aligned}$$

c.3) **Independentemente de cadastro no SICAF**, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) **Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento)** do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

c.3.2) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

c.3.3) **Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.4) A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

E quanto às notas explicativas, a recorrente ainda remete como embasamento o Acórdão do TCU 1544/2008 – 1ª Câmara:

9.5.3. **faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade** de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, **no caso em que essas tenham sido emitidas**, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios; [grifo nosso]

Assim, pode-se concluir que no próprio parágrafo trazido pela recorrente consta que a obrigação de apresentar as Notas Explicativas depende de sua inserção no edital de licitação, corroborando com os princípios da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Além disso, o referido acórdão ainda demonstra que apenas as empresas que emitirem Notas Explicativas devam apresentá-las.

26. A situação a analisar passa pelo fato de que fazem parte das demonstrações financeiras, efetivamente, as notas explicativas. Ocorre que, conceitualmente, ao teor da Resolução CFC citada, essas notas serão emitidas quando houver informações relevantes, complementares e/ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis propriamente ditas, o que **confere um caráter de não obrigatoriedade de sua emissão**.

27. A regra, pelo conjunto de situações que ensejam a elaboração de notas explicativas, é de que elas acompanhem as demonstrações financeiras. Entretanto, **não se pode falar de obrigatoriedade**, sendo possível a existência de exceção, fato confirmado junto à Fiscalização do CRC/RS, **sobretudo quando se trata de empresas de menor porte**.

28. **Não havendo fatos relevantes que tenham ocorrido no exercício ou que venham a ocorrer futuramente** de forma a alterar significativamente as situações patrimonial, econômica, financeira, legal, física ou social, bem assim a utilização de critérios na elaboração das demonstrações que possam induzir a erros de interpretação, **torna-se dispensável sua edição**. [grifo nosso]  
**Acórdão do TCU 1544/2008 – 1ª Câmara.**

Dessa maneira, não há o que se falar em inabilitação motivada pela falta da apresentação da DMPL, DFC e Notas Explicativas.

Partindo-se para a próxima alegação da recorrente, quanto à falta de autenticação das declarações contábeis, ela afirma que os termos de abertura e encerramento, o BP e a DRE não



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

apresentaram nota de rodapé que demonstrasse a autenticidade desses instrumentos, além de argumentar que configura envio de documento novo o pedido da DRE com o número do recibo em seu rodapé, conforme diligenciado pelo pregoeiro.

Contudo, a recorrida apresentou o termo de abertura, o termo de encerramento e o BP com o número do recibo em seu rodapé em conformidade com o recibo de entrega da ECD, comprovando a autenticação dos documentos enviados.

Quanto à DRE, a empresa encaminhou-a junto com o restante do Livro, porém, sem esta autenticação ao final da página e, então, foi realizada uma diligência para confirmação da validade do documento. A recorrida encaminhou, tempestivamente, o documento solicitado e pode-se verificar a autenticidade da DRE enviada anteriormente, nos termos do item 7 do edital.

A realização de diligências é sustentada pelo §3º do Art. 43 da Lei 8.666/93 e pelo Art. 47 do Decreto 10.024/2019, além de estar disposta no edital:

**§ 3º** É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**Art. 47.** O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

**7.5.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas e habilitação, sanar erros ou falhas que **não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**7.5.1.** Considerando os pressupostos do ato de diligenciar, o pregoeiro poderá dotar-se desta prerrogativa no transcurso das sessões para, com base no §3º do Art. 43 da Lei nº 8.666/1993, convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação.

**7.5.2.** O prazo citado no subitem anterior não se confunde com a prerrogativa citada no **item 7.4**, uma vez que a tratativa deste subitem reporta-se à mera diligência referente à documentação já apresentada pelo licitante, não se traduzindo no direito de remessa complementar, assim, o licitante deverá atender rigorosamente ao prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET ou através de seu e-mail, registrado no SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Ademais, a medida é ratificada por Acórdãos do Tribunal de Contas da União sobre o tema:

É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame. (**Acórdão 1795/2015 – Plenário**)

(...)

É irregular a desclassificação de empresa licitante por omissão de informação de pouca relevância sem que tenha sido feita a diligência facultada pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993. (**Acórdão 3615/2013 – Plenário**)

(...)

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (**Acórdão 3418/2014 – Plenário**)

(...)

1.7.1.2. nos termos do art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, cabe ao pregoeiro encaminhar diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção de proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas (...) (**Acórdão 2159/2016 – Plenário**)

Conforme verificou-se acima, a promoção de diligência é incentivada pelo TCU, a qual privilegia o interesse público e a finalidade do pregão eletrônico em obter a proposta mais vantajosa, além de basear-se no princípio da legalidade e vinculação ao instrumento convocatório. Portanto, não há motivos para inabilitação quanto à esta alegação.

No que se refere à alegação acerca dos contratos assumidos pela recorrida, a recorrente fundamenta seu recurso na falta de informações na declaração que relaciona esses contratos, na divergência das bases de cálculo das alíneas c.3.3 e c.3.5 e na falta de atualização por reajustes e repactuações que tenham ocorrido. Além disso, a recorrente demonstra divergência verificada nos contratos 095/2017 e 109/2015, firmados pela recorrida com o Instituto Federal de Educação, Ciência, e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC) nos *Campi* de Garopaba e Joinville, respectivamente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Quanto à falta de informações, o argumento é infundado, pois a declaração enviada está de acordo com o modelo do Anexo VI do edital e do Anexo VII-E da Instrução Normativa 05/2017.

Quanto à alegação da divergência nas bases de cálculo das alíneas c.3.3 e c.3.5 do item 12 do edital, a alegação também não tem fundamento, pois a recorrida baseou-se na IN 05/2017 (Anexo VII-E) para realização dos cálculos.

**c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

**c.3.5)** Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

Quanto ao item c.3.3, que se refere ao comprometimento do PL em relação ao valor total dos contratos firmados, “considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado” (Nota 2, Anexo VII-E). Ou seja, neste caso, considera-se o valor restante dos contratos e não o valor total deles. E quanto ao item c.3.5, que se refere à diferença percentual entre o valor dos compromissos firmados e a receita bruta, a fórmula de cálculo destacada pelo item “b” do referido anexo demonstra que deve ser utilizado o valor total dos contratos firmados, e não o valor remanescente:

**b)** Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a declaração apresentada seja maior que 10% (dez por cento) positivo ou negativo em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

**Fórmula de cálculo:**

$$\frac{(\text{Valor da Receita Bruta} - \text{Valor total dos Contratos}) \times 100}{\text{Valor da Receita Bruta}} =$$

Portanto, não há fundamento para inabilitação quanto a essa alegação.

Por fim, quanto à falta de atualização dos contratos, a recorrida afirmou em sua contrarrazão que apenas os dois contratos citados estavam sem a atualização e que isto não afetaria o índice referente ao item c.3.3 do edital.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Porém, após analisar a relação dos compromissos assumidos pela empresa e coletar os documentos comprobatórios de cada contrato<sup>1</sup>, verificou-se que dos 18 (dezoito) contratos apresentados vigentes na data de abertura da sessão do pregão, 17 (dezesete) continham alguma informação incorreta. Mormente salientar que foram analisadas as prorrogações e reajustes cuja documentação fora assinada e publicada até o dia 06/03/2020.

Verificou-se que 16 (dezesesseis) contratos apresentaram discrepâncias no valor total e 01 (um) contrato, com o IFSC - *Campus* Garopaba, cuja divergência está na vigência declarada, já que a empresa não reconheceu em sua relação a prorrogação contratual por mais 12 meses. Ressalta-se ainda, que também não foi considerada a prorrogação da vigência do contrato com o IFSC - *Campus* Joinville, que havia sido prorrogada por mais 8 meses.

No que se refere aos valores, a diferença entre o total declarado pela empresa e o atualizado é de R\$1.412.081,79; e entre os saldos remanescentes dos contratos o valor foi de R\$973.790,82.

Dessa maneira, realizou-se novamente o cálculo do índice de comprometimento do Patrimônio Líquido (PL) em relação aos compromissos assumidos da licitante vencedora. Seguem-se os dados:

- Valor Restante dos Contratos Atualizado: R\$ 4.591.125,84
- 1/12 do Valor Restante dos Contratos Atualizado: R\$ 382.593,82
- Patrimônio Líquido: R\$ 347.397,25

Dessa forma, percebe-se que 1/12 dos contratos assumidos pela empresa, considerando-se apenas o remanescente, é maior que seu PL. Além disso, ao colocar os valores na fórmula dada no Anexo VII-E da IN 05/2017 tem-se:

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos}} \times 12 > 1$$

$$\frac{347.397,25}{4.591.125,84} \times 12 = 0,9080$$

\*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

<sup>1</sup> Relatório Diligencial completo disponível em [http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EM+PRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/vwLicitacaoPorID/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%84NCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EM+PRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



Sendo assim, a empresa não atinge o resultado maior que 1 e **deve ser inabilitada no certame, pois não cumpre a alínea c.3.3** e, portanto, não comprova sua qualificação econômico-financeira para contratação com a Administração Pública.

**V. DECISÃO**

Diante dos fatos apresentados, acatar-se-á parcialmente o recurso interposto, no que se refere ao equívoco na análise da habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, especificamente, o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos, nos moldes exigidos no ato convocatório.

A contrarrazão apresentada pela recorrida em nada modifica a necessidade da revisão do julgamento de habilitação, cuja análise efetuamos pontualmente sobre cada documento apresentado, deixando esclarecido que o equívoco ocorreu por parte desta Administração, e que nesta oportunidade, cabe revisão. Assim sendo, é pertinente inabilitar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, e respeitar as premissas e princípios legais, bem como, a vinculação ao ato convocatório, justamente conforme previsto no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

Florianópolis, 16 de abril de 2020

Alessandra Pereira  
Contadora – Equipe de Apoio

Diego Rosa Ossanes  
Pregoeiro

Assunto **Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA**  
 De Sueli Farias <suelifarias@ifsc.edu.br>  
 Para Alessandra Pereira <alessandra.pereira@ufsc.br>  
 Data 17.04.2020 10:16



Bom dia,

Com certeza, pode considerar esses valores:

| parcela de março/2020 | número do contrato |
|-----------------------|--------------------|
| R\$ 6.326,70          | 90/2015            |
| R\$ 7.059,95          | 85/2015            |
| 8.635,21              | 43/2015            |
| 11.437,55             | 24/2018            |
| R\$ 5.861,25          | 95/2017            |
| R\$ 4.122,99          | 109/2015           |

At.te,

Em sex., 17 de abr. de 2020 às 09:40, Alessandra Pereira <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)> escreveu:

Bom dia,

Como o pregão ocorreu no dia 06/03 e temos que utilizar esta data como base, podemos considerar que os valores seriam acrescidos de uma parcela naquela data?

---

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
 Contadora  
 Departamento de Licitações  
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
 Fone +55(48)3721-4918

Em 17.04.2020 09:05, Sueli Farias escreveu:

Bom dia!

Os dados estão limitados até o mês de março/2020.

At.te,

Em qui., 16 de abr. de 2020 às 16:41, Alessandra Pereira <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)> escreveu:

Boa tarde, Sueli

Muito obrigada pelo retorno!

Só gostaria de confirmar contigo se esses valores foram levantados considerando a data de hoje (16/04) ou até o mês de março (31/03).

---

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
 Contadora  
 Departamento de Licitações  
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
 Fone +55(48)3721-4918

Em 16.04.2020 15:03, Sueli Farias escreveu:

Boa tarde Alessandra!

Fui verificar novamente os referidos contratos, e identifiquei registro duplicado no CTO 109/2015, e registros não estornados no CTO 90/2015.

Portanto, primeiramente agradeço muitíssimo pelo teu apontamento e envio os valores atualizados.

|          |            |     |
|----------|------------|-----|
| 90/2015  | 37.218,11  | REI |
| 85/2015  | 53.584,43  | URP |
| 43/2015  | 60.783,19  | SJE |
| 24/2018  | 46.305,46  | FLN |
| 95/2017  | 65.251,74  | GPB |
| 109/2015 | 34.771,35  | JLE |
| TOTAL    | 176.347,90 |     |

At.te,

Em qua., 15 de abr. de 2020 às 10:06, Alessandra Pereira <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)> escreveu:

Bom dia, Sueli

Verificando os contratos de número 90/2015 e 109/2015, percebi que o valor remanescente é maior que o valor da prorrogação contratual, R\$75.920,04 e R\$49.475,88, respectivamente. Poderia me dizer por quê?

---

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
 Contadora  
 Departamento de Licitações  
 Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
 Fone +55(48)3721-4918

Em 13.04.2020 19:41, Sueli Farias escreveu:

Boa tarde Alessandra,

Peço desculpas pela demora em responder, pois estava finalizando a conciliação de alguns dos contratos.

Conforme solicitado, informo a seguir o valor remanescente dos contratos que o IFSC possui com a empresa BrasilRecrutare - CNPJ 07.593.524/0001-82:

|          |            |
|----------|------------|
| 90/2015  | 114.238,67 |
| 85/2015  | 40.109,89  |
| 43/2015  | 34.204,12  |
| 24/2018  | 46.305,46  |
| 95/2017  | 65.251,74  |
| 109/2015 | 84.247,23  |
| TOTAL    | 384.357,11 |

At.te,

Em qui., 2 de abr. de 2020 às 14:47, Departamento de Orçamento e Finanças <[dof@ifsc.edu.br](mailto:dof@ifsc.edu.br)> escreveu:

Olá Sueli,

Gentileza verificar demanda.



Grato,

Daniel Becker  
Departamento de Orçamento e Finanças  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9026, 9027 e 9028

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

---

**De:** "Alessandra Pereira" <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)>  
**Para:** "Departamento de Orçamento e Finanças" <[dof@ifsc.edu.br](mailto:dof@ifsc.edu.br)>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 2 de abril de 2020 14:33:52  
**Assunto:** Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Sim, no entanto, precisaríamos do valor remanescente de cada contrato. Vocês possuem esse controle?

Ou apenas me passar o dia do mês em que é feito o pagamento destes contratos para que possamos calcular o valor restante na data de abertura do pregão. Por exemplo: competência 02/2019 - pg. 05/03.

---

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918

Em 02.04.2020 14:11, Departamento de Orçamento e Finanças escreveu:

Olá Alessandra,

Temos apenas a nota 1891 pendente de pagamento em 02/04/2020:

Contrato 85/2015: nota 1891 - Pendente de Realização R\$ 7.059,95 (R\$ 5.263,19 líquido)

Atenciosamente,

Daniel Becker  
Departamento de Orçamento e Finanças  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9026, 9027 e 9028

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

---

**De:** "Alessandra Pereira" <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)>  
**Para:** [dof@ifsc.edu.br](mailto:dof@ifsc.edu.br)  
**Enviadas:** Quinta-feira, 2 de abril de 2020 11:46:31  
**Assunto:** Fwd: Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Bom dia,

Estamos verificando a veracidade de uma declaração encaminhada pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, referente aos seus contratos assumidos, pois ela está participando de nosso pregão, 361/2019. Verificamos o site da instituição e conseguimos a maior parte dos documentos necessários, mas ainda sim precisaríamos solicitar uma complementação.

Se for possível, gostaríamos de pedir a relação dos valores que a empresa ainda teria para receber referente aos seguintes contratos: 043/2015, 085/2015, 090/2015, 109/2015, 095/2017 e 024/2018.

Agradeço muito pela atenção!

---

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações  
Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Re: Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA  
**Data:**02.04.2020 11:36  
**De:**Contratos Ifsc <[contratos@ifsc.edu.br](mailto:contratos@ifsc.edu.br)>  
**Para:**Alessandra Pereira <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)>

Alessandra bom dia

O valor correto para o ultimo termo de apostilamento que repactuou este contrato é de R\$ 75.920,04. Em busca pelo termo assinado não encontrei em nossa base, e como estamos em teletrabalho não tenho como ir ao IFSC procurar o mesmo na pasta física.

Vou lhe encaminhar um .pdf do termo sem a assinatura nesse momento.

Referente aos valores pendentes, peço que envie e-mail para [dof@ifsc.edu.br](mailto:dof@ifsc.edu.br) , o Departamento de orçamento e finanças é o responsável para poder lhe ajudar.

Atenciosamente,

**Departamento de Contratos**

Pró-Reitoria de Administrações - PROAD  
(48) 3877-9029/9031

**Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria**

Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

---

**De:** "Alessandra Pereira" <[alessandra.pereira@ufsc.br](mailto:alessandra.pereira@ufsc.br)>  
**Para:** [contratos@ifsc.edu.br](mailto:contratos@ifsc.edu.br)  
**Enviadas:** Quarta-feira, 1 de abril de 2020 16:34:39  
**Assunto:** Contratos Vigentes - BRASILRECRUTA

Boa tarde,

Estamos verificando a veracidade de uma declaração encaminhada pela empresa BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, referente aos seus contratos assumidos, pois ela está participando de nosso pregão, 361/2019. Verificamos o site da instituição e conseguimos a maior parte dos documentos necessários, mas ainda sim precisaríamos solicitar uma complementação.

Gostaríamos de solicitar o envio do ultimo termo aditivo ou apostilamento do contrato 090/2015, processo 23292.008906/2015-24, pois o valor do contrato publicado no DOU pela ultima prorrogação é de R\$71.944,80 e no site do IFSC consta o valor de R\$75.928,04.

Além disso, se for possível, gostaríamos de pedir a relação dos valores que a referida empresa ainda teria para receber referente aos seguintes contratos: 043/2015, 085/2015, 090/2015, 109/2015, 095/2017 e 024/2018.

Agradeço muito pela atenção!

--

Atenciosamente,

Alessandra Pereira  
Contadora  
Departamento de Licitações

Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Fone +55(48)3721-4918

--

Sueli Farias Kieling  
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

--

Sueli Farias Kieling  
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

--

Sueli Farias Kieling  
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9072

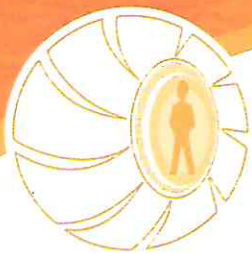
Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)

--

Sueli Farias Kieling  
Contadora CRC/SC-032481/O-8

Departamento de Orçamento e Finanças - DOF  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD  
(48) 3877-9072

Instituto Federal de Santa Catarina - Reitoria  
Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis / SC - CEP: 88075-010  
[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019  
PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROPOSTA DE PREÇOS

1. **OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência).

2. QUANTITATIVOS E VALORES MENSAIS E ANUAIS

| ITEM               | DESCRIÇÃO  | QTDE Postos Mensal | QTDE Postos Anual | Valor Unitário Mensal | Valor Total Mensal   | Valor Total Anual     |
|--------------------|--|--------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|
| 1                  | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | 4                  | 48                | R\$ 8.432,89          | R\$ 33.731,56        | R\$ 404.778,72        |
| 2                  | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | 3                  | 36                | R\$ 7.115,77          | R\$ 21.347,31        | R\$ 256.167,72        |
| 3                  | Serviço de Operação de Guilhotina – 44h semanais   | 2                  | 24                | R\$ 5.404,95          | R\$ 10.809,90        | R\$ 129.718,80        |
| 4                  | Serviço de Encadernador – 44h semanais             | 2                  | 24                | R\$ 5.539,35          | R\$ 11.078,70        | R\$ 132.944,40        |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  | <b>11</b>          | <b>132</b>        |                       | <b>R\$ 76.967,47</b> | <b>R\$ 923.609,64</b> |

Quantidade de pessoal alocado na execução contratual: 11 colaboradores por mês.

Equipamento de EPI (Equipamento de Proteção Individual):

- Proteção auditiva: abafadores de ruídos ou protetores auriculares;
- Proteção respiratória: máscaras e filtro;
- Proteção visual e facial: óculos e viseiras;
- Proteção da cabeça: capacetes;
- Proteção de mãos e braços: luvas e mangotes;

No valor da proposta estão consideradas as despesas decorrentes do cumprimento das obrigações legais contratadas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários e sociais e tributos.

Validade da proposta comercial: 100 (cem) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida neste Edital.

Sindicato dos trabalhadores da indústria gráfica da comunicação gráfica e dos serviços gráficos de Florianópolis e Região. Data base: 01º de março. Vigência: 01º de março de 2019 à 28 de fevereiro de 2020.

Dados da Licitante:

Razão Social/Nome: ONDREPSB - Limpeza e Serviço Especiais LTDA.

Endereço: Avenida Hercílio Luz, 1249 - Anexo B - Bairro Centro

Município: Florianópolis

Estado: Santa Catarina

CEP: 88.020-001

CNPJ: 83.953.331/0001-73

Telefone: (48) 2106-1521

E-mail: comercial@ondrepsb.com.br

Telefone: (48) 2106-1500

Dados bancários: Banco do Brasil Ag: 3425-8 C/C: 12929-1

Dados do Representante Legal que irá firmar a contratação ou assinar a ata de registro de preços: Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF

077.909.029-20, RG sob o n.º 3.974.214. E-mail: comercial@ondrepsb.com.br.

Site da empresa: <https://www.ondrepsb.com.br/>

Florianópolis/SC, 06 de Março de 2020.

  
ONDREPSB - Limpeza e Serviço Especiais LTDA.

Karla Costa  
036.869.339-26  
Supervisora COmercial

ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax: (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

83 953 331/0001 - 73

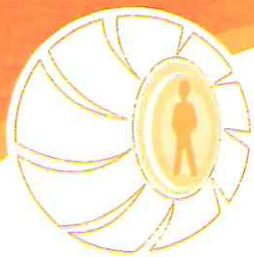
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Av Hercílio Luz , 1249 - ANEXO B

CENTRO - CEP 88020 - 001

FLORIANÓPOLIS - SC

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI Nº 23080.049555/2019-21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 361/2019

Data do Pregão: 06/03/2020, às 10h.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |  |  |               |
|---|--|--|---------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   |  | 06/03/2020    |
| B   | Município/ UF  |  | FLORIANÓPOLIS |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo |  | 2019          |
| D   | Nº de meses de execução contratual (REGISTRO DE PREÇOS)          |  | 12            |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |  |               |
|--------------------------|--|---------------|
| 1                        | Unidade de medida  | 06/03/2020    |
| 2                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): | FLORIANÓPOLIS |

| MÃO-DE-OBRA   |  |     |                                  |
|---|--|-----|----------------------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |     |                                  |
| 1   | Tipo de serviço  |     | Impressor offset 4 cores ou mais |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              |     | CBO 7662                         |
| 3   | Carga Horária  |     | 44HS                             |
| 4   | Salário Nominativo da Categoria Profissional             | R\$ | 2.442,96                         |
| 5   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) |     | Indústrias gráficas              |
| 6   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |     | 1º de março                      |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|---------------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                                    | %  | VALOR (R\$)         |
| 1                                    | Salário Base                       |    | R\$ 2.442,96        |
| A                                    | Adicional Periculosidade           | 0% | R\$ -               |
| B                                    | Adicional Insalubridade            | 0% | R\$ -               |
| C                                    | Adicional Noturno                  | 0% | R\$ -               |
| D                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | R\$ -               |
| E                                    | DSR (Descanso Semanal Remunerado)  |    | R\$ -               |
| F                                    | Outros (especificar)               |    | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |    | <b>R\$ 2.442,96</b> |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |          |                   |
|---|---|----------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |   | %        | VALOR (R\$)       |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário            | 8,33%    | R\$ 203,58        |
| B   | Férias e Adicional de Férias            | 3,030%   | R\$ 74,03         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                |   |          | <b>R\$ 277,60</b> |
| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições          |   | %        | VALOR (R\$)       |
| A   | INSS                                    | 20,00%   | R\$ 488,59        |
| B   | Salário Educação                        | 2,50%    | R\$ 61,07         |
| C   | SAT (Seguro Acidente de Trabalho)       | 4,31%    | R\$ 105,23        |
| D   | SESC ou SESI                            | 1,50%    | R\$ 36,64         |
| E   | SENAI - SENAC                           | 1,00%    | R\$ 24,43         |
| F   | SEBRAE                                  | 0,50%    | R\$ 14,66         |
| G   | INCRA                                   | 0,20%    | R\$ 4,89          |
| H   | FGTS                                    | 8,00%    | R\$ 195,44        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                                |   |          | <b>R\$ 930,94</b> |
| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários              |   |          | VALOR (R\$)       |
| A   | Transporte                              | R\$ 4,18 | R\$ 37,34         |
| B   | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ 162,22        |
| C   | Seguro de Vida em Grupo                 | -        | R\$ 2,96          |
| D   | Contribuição Assistencial               | -        | R\$ 1,53          |
| E   | Adicional de Assiduidade (conforme CCT) | -        | R\$ -             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                                |   |          | <b>R\$ 204,05</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |                     |
|---|---|---------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |   | VALOR (R\$)         |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 277,60          |
| 2.2   | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 930,94          |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 204,05          |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>  |   | <b>R\$ 1.412,59</b> |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |              |                   |
|-----------------------------------|--|--------------|-------------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |  | %            | VALOR (R\$)       |
| 3                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42%        | R\$ 10,26         |
| A                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03%        | R\$ 0,82          |
| B                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 2,50%        | R\$ 61,07         |
| C                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94%        | R\$ 47,39         |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,74%        | R\$ 18,06         |
| E                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 2,50%        | R\$ 61,07         |
| F                                 | <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>   | <b>8,13%</b> | <b>R\$ 198,68</b> |

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

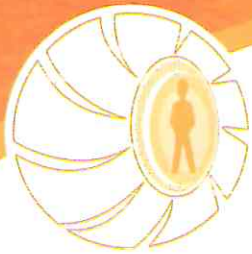
Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax: (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

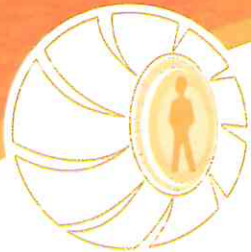


| MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
|--|---|-----------------------------------|--|---------------------|--------------------------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais   |   |                                   |  |                     |                                      |
|  |   |                                   | 8,56%                                  | R\$                 | 216,93                               |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                             |                                   | 0,73%                                  | R\$                 | 17,83                                |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                   |                                   | 0,08%                                  | R\$                 | 1,95                                 |
| C  | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                |                                   | 0,27%                                  | R\$                 | 6,60                                 |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho  |                                   | 0,03%                                  | R\$                 | 0,73                                 |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade            |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)     |                                   | 9,99%                                  | R\$                 | 244,05                               |
| SUBTOTAL   |   |                                   |  |                     | 9,29                                 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais  |   |                                   |  | 3,81%               | R\$ 253,34                           |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1  |   |                                   |  |                     |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada  |   |                                   |  |                     |                                      |
|  |   |                                   | 0,00%                                  | R\$                 | -                                    |
| A  | Substituto na cobertura de Intervalo Intra jornada Indenizado |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| B  | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intra jornada             |                                   | 0,00%                                  | R\$                 | -                                    |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                           |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  |   |                                   |  |                     | R\$ 253,34                           |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais                               |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| 4.2  | Substituto nas Intra jornada                                  |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| TOTAL DO MÓDULO 4  |   |                                   |  |                     | R\$ 253,34                           |
| MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS   |   |                                   |  |                     |                                      |
| 5  |   |                                   | -                                      | R\$                 | 100,00                               |
| A  | Uniformes (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      | R\$                 | -                                    |
| B  | Materiais (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      | R\$                 | -                                    |
| C  | Equipamentos (custo mensal por empregado)                     |                                   | -                                      | R\$                 | 170,00                               |
| F  | EPIs (custo mensal por empregado)                             |                                   | -                                      | R\$                 | 270,00                               |
| TOTAL DO MÓDULO 5  |   |                                   |  |                     |                                      |
| MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |   |                                   |  |                     |                                      |
| 6  |   |                                   | 47,13%                                 | R\$                 | 2.157,30                             |
| A  | Custos Indiretos  |                                   | 10,50%                                 | R\$                 | 707,16                               |
| B  | Lucro   |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| C  | TRIBUTOS (Lucro Presumido)                                    |                                   | 1,65%                                  | R\$                 | 139,14                               |
| C.1  | PIS   |                                   | 7,60%                                  | R\$                 | 640,90                               |
| C.2  | COFINS  |                                   | 2,50%                                  | R\$                 | 210,82                               |
| C.3  | ISS   |                                   |  | R\$                 | 3.855,32                             |
| TOTAL DO MÓDULO 6  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                |   |                                   |  |                     |                                      |
|  |   |                                   |  | R\$                 | 2.442,96                             |
| A  | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                          |                                   |  | R\$                 | 1.412,59                             |
| B  | MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS     |                                   |  | R\$                 | 198,68                               |
| C  | MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO                             |                                   |  | R\$                 | 253,34                               |
| D  | MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         |                                   |  | R\$                 | 270,00                               |
| E  | MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS                                   |                                   |  | R\$                 | 4.577,57                             |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |   |                                   |  |                     | 3.855,32                             |
| F  | MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                 |                                   |  | R\$                 | 8.432,89                             |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  |   |                                   |  |                     |                                      |
| Tipo de Serviço (A)  | Valor Proposto por Empregado (B)                              | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais   | R\$ 8.432,89  | 1                                 | R\$ 8.432,89                           | 4                   | R\$ 33.731,56                        |
| Valor mensal dos serviços  |   |                                   |  |                     | R\$ 33.731,56                        |
| Valor Mensal dos EPIs  |   |                                   |  |                     | R\$ 170,00                           |
| VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO   |   |                                   |  |                     | R\$ 33.731,56                        |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     |                                      |
| DESCRIÇÃO  |   |                                   |  |                     | VALOR                                |
| Valor mensal do serviço  |   |                                   |  |                     | R\$ 33.731,56                        |
| Número de meses de execução contratual   |   |                                   |  |                     | 12                                   |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) |   |                                   |  |                     | R\$ 404.778,72                       |

  
 ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
**Karla Costa**  
 036.869.339-26  
 Supervisora Comercial

**ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**  
 Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001  
 CNPJ n.º 83.953.331/0001-73  
 Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591  
[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
 SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 361/2019

PROCESSO SEI Nº 23080.049555/2019-21

Data do Pregão: 06/03/2020, às 10h.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |  | 06/03/2020    |
|---|--|---------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | FLORIANÓPOLIS |
| B   | Município/UF   | 2019          |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 12            |
| D   | Nº de meses de execução contratual (REGISTRO DE PREÇOS)          |               |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |  | 06/03/2020    |
|--------------------------|--|---------------|
| 1                        | Unidade de medida  | FLORIANÓPOLIS |
| 2                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): |               |

| MÃO-DE-OBRA |  | Impressor offset bicolor |
|-------------|--|--------------------------|
| 1           | Tipo de serviço  | CBO 7862                 |
| 2           | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | 44HS                     |
| 3           | Carga Horária  | R\$ 2.006,18             |
| 4           | Salário Nominativo da Categoria Profissional             | Indústrias gráficas      |
| 5           | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | 1º de março              |
| 6           | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     |                          |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    | %  | VALOR (R\$)  |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|--------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                                    |    | R\$ 2.006,18 |
| A                                    | Salário Base                       | 0% | R\$ -        |
| B                                    | Adicional Periculosidade           | 0% | R\$ -        |
| C                                    | Adicional Insalubridade            | 0% | R\$ -        |
| D                                    | Adicional Noturno                  | 0% | R\$ -        |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |    | R\$ -        |
| F                                    | DSR (Descanso Semanal Remunerado)  |    | R\$ -        |
| G                                    | Outros (especificar)               |    | R\$ 2.006,18 |
| TOTAL DO MÓDULO 1                    |                                    |    |              |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              | %      | VALOR (R\$) |
|---|------------------------------|--------|-------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        |             |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | R\$ 167,18  |
| B   | Férias e Adicional de Férias | 3,030% | R\$ 60,79   |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.1                                       |                              | 11,36% | R\$ 227,97  |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   | %      | VALOR (R\$) |
|--|-----------------------------------|--------|-------------|
| A  | INSS                              | 20,00% | R\$ 401,24  |
| B  | Salário Educação                  | 2,50%  | R\$ 50,15   |
| C  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 4,31%  | R\$ 86,41   |
| D  | SESC ou SESI                      | 1,50%  | R\$ 30,09   |
| E  | SENAI - SENAC                     | 1,00%  | R\$ 20,06   |
| F  | SEBRAE                            | 0,60%  | R\$ 12,04   |
| G  | INCRA                             | 0,20%  | R\$ 4,01    |
| H  | FGTS                              | 8,00%  | R\$ 160,49  |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.2                              |                                   | 38,11% | R\$ 764,50  |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |   | R\$ 4,18 | R\$ | VALOR (R\$) |
|--|---|----------|-----|-------------|
| A  | Transporte                              | -        | R\$ | 63,55       |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ | 162,22      |
| C  | Seguro de Vida em Grupo                 | -        | R\$ | 2,43        |
| D  | Contribuição Assistencial               | -        | R\$ | 1,25        |
| E  | Adicional de Assiduidade (conforme CCT) | -        | R\$ | -           |
| TOTAL SUBMÓDULO 2.3                          |   |          | R\$ | 229,45      |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   | VALOR (R\$)  |
|---|---|--------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |   | R\$ 227,97   |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias | R\$ 764,50   |
| 2.2   | GPS, FGTS e Outras Contribuições          | R\$ 229,45   |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários              | R\$ 1.221,92 |
| TOTAL DO MÓDULO 2   |   |              |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |  | %     | VALOR (R\$) |
|-----------------------------------|--|-------|-------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |  |       |             |
| 3                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 8,43    |
| A                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,67    |
| B                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 2,50% | R\$ 50,15   |
| C                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 38,92   |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,74% | R\$ 14,83   |
| E                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 2,50% | R\$ 50,15   |
| F                                 |  | 8,13% | R\$ 163,16  |
| TOTAL DO MÓDULO 3                 |  |       |             |

ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

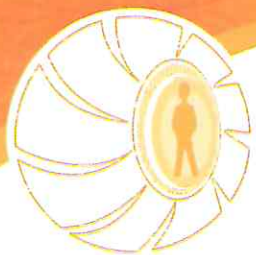
Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

www.ondrepsb.com.br

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |  |       |             |
|---|--|-------|-------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais                      |  | %     | VALOR (R\$) |
|   |  | 8,68% | R\$ 178,15  |
| A   | Substituto na cobertura de Férias                            | 0,73% | R\$ 14,65   |
| B   | Substituto na cobertura de Ausências Legais                  | 0,08% | R\$ 1,60    |
| C   | Substituto na cobertura de Licença Paternidade               | 0,27% | R\$ 5,42    |
| D   | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho | 0,03% | R\$ 0,60    |
| E   | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade           |       | R\$ -       |
| F   | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)    | 9,99% | R\$ 200,41  |
| SUBTOTAL  |  | 3,81% | R\$ 7,63    |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais |  |       | R\$ 208,03  |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1                                   |  |       |             |

| Submódulo 4.2 - Intra jornada |   | %     | VALOR (R\$) |
|-------------------------------|---|-------|-------------|
| A                             | Substituto na cobertura de Intervalo Intra jornada Indenizado | 0,00% | R\$ -       |
| B                             | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intra jornada             | 0,00% | R\$ -       |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2           |   |       |             |

| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE |                                 |  |             |
|--|---------------------------------|--|-------------|
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente                  |                                 |  | VALOR (R\$) |
|  |                                 |  | R\$ 208,03  |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais |  | R\$ -       |
| 4.2  | Substituto nas Intra jornada    |  | R\$ -       |
| TOTAL DO MÓDULO 4  |                                 |  | R\$ 208,03  |

| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS |   |   |             |
|-----------------------------|---|---|-------------|
| INSUMOS DIVERSOS            |   |   | VALOR (R\$) |
| 5                           |   | - | R\$ 100,00  |
| A                           | Uniformes (custo mensal por empregado)    | - | R\$ -       |
| B                           | Materiais (custo mensal por empregado)    | - | R\$ -       |
| C                           | Equipamentos (custo mensal por empregado) | - | R\$ 170,00  |
| F                           | EPIs (custo mensal por empregado)         | - | R\$ 270,00  |
| TOTAL DO MÓDULO 5           |   |   |             |

| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO |                            |        |              |
|---|----------------------------|--------|--------------|
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO            |                            | %      | VALOR (R\$)  |
| 6   |                            | 46,87% | R\$ 1.813,67 |
| A   | Custos Indiretos           | 10,50% | R\$ 596,71   |
| B   | Lucro                      | 7,21%  | R\$ 311,15   |
| C   | TRIBUTOS (Lucro Presumido) | 1,65%  | R\$ 117,41   |
| C.1   | PIS                        | 7,60%  | R\$ 540,80   |
| C.2   | COFINS                     | 2,50%  | R\$ 177,89   |
| C.3   | ISS                        |        | R\$ 3.246,48 |
| TOTAL DO MÓDULO 6                             |                            |        |              |

| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO                              |   |  |              |
|---|---|--|--------------|
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado) |   |  | VALOR (R\$)  |
| A   | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                      |  | R\$ 2.006,18 |
| B   | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |  | R\$ 1.221,92 |
| C   | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                         |  | R\$ 163,16   |
| D   | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE     |  | R\$ 208,03   |
| E   | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                               |  | R\$ 270,00   |
| Subtotal (A + B + C + D + E)                                      |   |  | R\$ 3.869,29 |
| F   | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO             |  | R\$ 3.246,48 |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO   |   |  | R\$ 7.115,77 |

| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS   |                                  |                                   |  |                     |                                      |
|---|----------------------------------|-----------------------------------|--|---------------------|--------------------------------------|
| Tipo de Serviço (A)                         | Valor Proposto por Empregado (B) | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Serviço de Impressão Bicolor - 44h semanais | R\$ 7.115,77                     | 1                                 | R\$ 7.115,77                           | 3                   | R\$ 21.347,31                        |
| Valor mensal dos serviços                   |                                  |                                   |  |                     | R\$ 170,00                           |
| Valor Mensal dos EPIs                       |                                  |                                   |  |                     | R\$ 21.347,31                        |
| VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO        |                                  |                                   |  |                     |                                      |

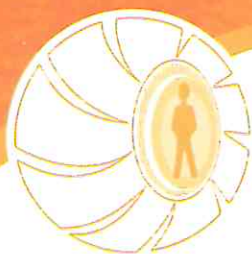
| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |                |
|--|----------------|
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |                |
| DESCRIÇÃO  | VALOR          |
| Valor mensal do serviço  | R\$ 21.347,31  |
| Número de meses de execução contratual   | 12             |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) | R\$ 256.167,72 |

  
 ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
**Karla Costa**  
 036.869.339-26  
 Supervisora Comercial

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**  
 Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001  
 CNPJ n.º 83.953.331/0001-73  
 Fone: (48) 2106 1500 | Fax: (48) 2106 1591  
[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
 SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA





**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI Nº 23080.049555/2019-21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 361/2019

Data do Pregão: 06/03/2020, às 10h.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |  |               |
|---|--|---------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/03/2020    |
| B   | Município/ UF  | FLORIANÓPOLIS |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2019          |
| D   | Nº de meses de execução contratual (REGISTRO DE PREÇOS)          | 12            |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |  |               |
|--------------------------|--|---------------|
| 1                        | Unidade de medida  | 06/03/2020    |
| 2                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): | FLORIANÓPOLIS |

| MÃO-DE-OBRA   |  |                        |
|---|--|------------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                        |
| 1   | Tipo de serviço  | Operador de guilhotina |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | CBO 7663               |
| 3   | Carga Horária  | 44HS                   |
| 4   | Salário Nominativo da Categoria Profissional             | R\$ 1.455,92           |
| 5   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Indústrias gráficas    |
| 6   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     | 1º de março            |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|---------------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                                    |    | VALOR (R\$)         |
| 1                                    | Salário Base                       | %  | R\$ 1.455,92        |
| A                                    | Adicional Periculosidade           | 0% | R\$ -               |
| B                                    | Adicional Insalubridade            | 0% | R\$ -               |
| C                                    | Adicional Noturno                  | 0% | R\$ -               |
| D                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida | 0% | R\$ -               |
| E                                    | DSR (Descanso Semanal Remunerado)  |    | R\$ -               |
| F                                    | Outros (especificar)               |    | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |    | <b>R\$ 1.455,92</b> |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |        |                   |
|---|------------------------------|--------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |        | VALOR (R\$)       |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33%  | R\$ 121,33        |
| B   | Férias e Adicional de Férias | 3,030% | R\$ 44,12         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                |                              |        | <b>R\$ 165,44</b> |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        | VALOR (R\$)       |
|--|-----------------------------------|--------|-------------------|
| A  | INSS                              | 20,00% | R\$ 291,18        |
| B  | Salário Educação                  | 2,50%  | R\$ 36,40         |
| C  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 4,31%  | R\$ 62,71         |
| D  | SESC ou SESI                      | 1,50%  | R\$ 21,84         |
| E  | SENAI - SENAC                     | 1,00%  | R\$ 14,56         |
| F  | SEBRAE                            | 0,60%  | R\$ 8,74          |
| G  | INCRA                             | 0,20%  | R\$ 2,91          |
| H  | FGTS                              | 8,00%  | R\$ 116,47        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                       |                                   |        | <b>R\$ 554,81</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |   |          | VALOR (R\$)       |
|--|---|----------|-------------------|
| A  | Transporte                              | R\$ 4,18 | R\$ 96,56         |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ 162,22        |
| C  | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ 1,77          |
| D  | Seguro de Vida em Grupo                 | -        | R\$ 0,91          |
| E  | Contribuição Assistencial               | -        | R\$ -             |
| F  | Adicional de Assiduidade (conforme CCT) | -        | R\$ -             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                   |   |          | <b>R\$ 261,46</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  | VALOR (R\$)       |
|---|---|--|-------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |   |  | R\$ 165,44        |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 554,81        |
| 2.2   | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 261,46        |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 981,71        |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>  |   |  | <b>R\$ 981,71</b> |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |  |       | VALOR (R\$)       |
| 3                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 6,11          |
| A                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 0,49          |
| B                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 2,50% | R\$ 36,40         |
| C                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 28,24         |
| D                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,74% | R\$ 10,76         |
| E                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 2,50% | R\$ 36,40         |
| F                                 |  | 8,13% | R\$ 118,40        |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 118,40</b> |

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

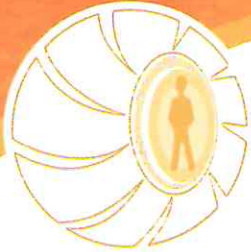
Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

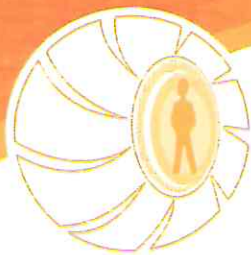


| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
|--|---|-----------------------------------|--|---------------------|--------------------------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais   |   |                                   | %                                      | R\$                 | 129,29                               |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                             |                                   | 8,88%                                  | R\$                 | 10,63                                |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                   |                                   | 0,73%                                  | R\$                 | 1,16                                 |
| C  | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                |                                   | 0,08%                                  | R\$                 | 3,93                                 |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho  |                                   | 0,27%                                  | R\$                 | 0,44                                 |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade            |                                   | 0,03%                                  | R\$                 | -                                    |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)     |                                   | 9,99%                                  | R\$                 | 145,44                               |
| SUBTOTAL   |   |                                   |  | R\$                 | 5,54                                 |
| Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais  |   |                                   |  | R\$                 | 150,97                               |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.1  |   |                                   |  |                     |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada  |   |                                   | %                                      | R\$                 | -                                    |
| A  | Substituto na cobertura de Intervalo Intra jornada Indenizado |                                   | 0,00%                                  | R\$                 | -                                    |
| B  | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intra jornada             |                                   | 0,00%                                  | R\$                 | -                                    |
| TOTAL SUBMÓDULO 4.2  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                           |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  |   |                                   |  | R\$                 | 150,97                               |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais                               |                                   |  | R\$                 | -                                    |
| 4.2  | Substituto nas Intra jornada                                  |                                   |  | R\$                 | 150,97                               |
| TOTAL DO MÓDULO 4  |   |                                   |  |                     |                                      |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| 5 INSUMOS DIVERSOS   |   |                                   |  | R\$                 | 100,00                               |
| A  | Uniformes (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      | R\$                 | -                                    |
| B  | Materiais (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      | R\$                 | -                                    |
| C  | Equipamentos (custo mensal por empregado)                     |                                   | -                                      | R\$                 | 170,00                               |
| F  | EPs (custo mensal por empregado)                              |                                   | -                                      | R\$                 | 270,00                               |
| TOTAL DO MÓDULO 5  |   |                                   |  |                     |                                      |
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| 6 CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |   |                                   | %                                      | R\$                 | 1.339,63                             |
| A  | Custos Indiretos  |                                   | 45,00%                                 | R\$                 | 453,24                               |
| B  | Lucro   |                                   | 10,50%                                 | R\$                 | -                                    |
| C  | TRIBUTOS (Lucro Presumido)                                    |                                   | 5,45%                                  | R\$                 | 89,18                                |
| C.1  | PIS   |                                   | 1,65%                                  | R\$                 | 410,78                               |
| C.2  | COFINS  |                                   | 7,60%                                  | R\$                 | 135,12                               |
| C.3  | ISS   |                                   | 2,50%                                  | R\$                 | 2.427,95                             |
| TOTAL DO MÓDULO 6  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |   |                                   |  | VALOR (R\$)         |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                |   |                                   |  | R\$                 | 1.455,92                             |
| A  | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                          |                                   |  | R\$                 | 981,71                               |
| B  | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAS E DIARIOS     |                                   |  | R\$                 | 118,40                               |
| C  | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                             |                                   |  | R\$                 | 150,97                               |
| D  | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         |                                   |  | R\$                 | 270,00                               |
| E  | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                   |                                   |  | R\$                 | 2.977,00                             |
| Subtotal (A + B + C + D + E)   |   |                                   |  | R\$                 | 2.427,95                             |
| F  | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                 |                                   |  | R\$                 | 5.404,95                             |
| PREÇO TOTAL POR EMPREGADO  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  |   |                                   |  |                     |                                      |
| Tipo de Serviço (A)  | Valor Proposto por Empregado (B)                              | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Serviço de Operação de Guilhotina - 44h 47 semanais  | R\$ 5.404,95  | 1                                 | R\$ 5.404,95                           | 2                   | R\$ 10.809,90                        |
| Valor mensal dos serviços  |   |                                   |  |                     | R\$ 170,00                           |
| Valor Mensal dos EPs   |   |                                   |  |                     | R\$ 10.809,90                        |
| VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO   |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     | VALOR                                |
| Valor mensal do serviço  |   |                                   |  |                     | R\$ 10.809,90                        |
| Número de meses de execução contratual   |   |                                   |  |                     | 12                                   |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) |   |                                   |  |                     | R\$ 129.718,80                       |

  
 ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
**Karla Costa**  
 036.869.339-26  
 Supervisora Comercial

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**  
 Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001  
 CNPJ n.º 83.953.331/0001-73  
 Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591  
[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
 SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**ANEXO VII - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

PROCESSO SEI Nº 23080.049555/2019-21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 361/2019

Data do Pregão: 06/03/2020, às 10h.

| DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES A CONTRATAÇÃO) |  |               |
|---|--|---------------|
| A   | Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)                   | 06/03/2020    |
| B   | Município/ UF  | FLORIANÓPOLIS |
| C   | Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo | 2019          |
| D   | Nº de meses de execução contratual (REGISTRO DE PREÇOS)          | 12            |

| IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO |  |               |
|--------------------------|--|---------------|
| 1                        | Unidade de medida  | 06/03/2020    |
| 2                        | Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida): | FLORIANÓPOLIS |

| MÃO-DE-OBRA   |  |                     |
|---|--|---------------------|
| Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra |  |                     |
| 1   | Tipo de serviço  | Encaixador          |
| 2   | Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)              | CBO 7663            |
| 3   | Carga Horária  | 44HS                |
| 4   | Salário Nominativo da Categoria Profissional             | R\$ 1.350,45        |
| 5   | Categoria profissional (vinculada à execução contratual) | Indústrias gráficas |
| 6   | Data base da categoria (dia/mês/ano)                     | 1º de março         |

| MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO |                                    |    |                     |
|--------------------------------------|------------------------------------|----|---------------------|
| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO            |                                    |    | VALOR (R\$)         |
| 1                                    |                                    | %  | R\$ 1.350,45        |
| A                                    | Salário Base                       | 0% | R\$ -               |
| B                                    | Adicional Periculosidade           | 0% | R\$ -               |
| C                                    | Adicional Insalubridade            | 0% | R\$ -               |
| D                                    | Adicional Noturno                  | 0% | R\$ -               |
| E                                    | Adicional de Hora Noturna Reduzida |    | R\$ -               |
| F                                    | DSR (Descanso Semanal Remunerado)  |    | R\$ -               |
| G                                    | Outros (especificar)               |    | R\$ -               |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 1</b>             |                                    |    | <b>R\$ 1.350,45</b> |

| MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |                              |       |                   |
|---|------------------------------|-------|-------------------|
| Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |                              |       | VALOR (R\$)       |
| A   | 13 (Décimo-terceiro) salário | 8,33% | R\$ 112,54        |
| B   | Férias e Adicional de Férias | 3,03% | R\$ 40,92         |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.1</b>                                |                              |       | <b>R\$ 153,46</b> |

| Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições |                                   |        | VALOR (R\$)       |
|--|-----------------------------------|--------|-------------------|
| A  | INSS                              | 20,00% | R\$ 270,09        |
| B  | Salário Educação                  | 2,50%  | R\$ 33,76         |
| C  | SAT (Seguro Acidente de Trabalho) | 4,31%  | R\$ 58,17         |
| D  | SESC ou SESI                      | 1,50%  | R\$ 20,26         |
| E  | SENAI - SENAC                     | 1,00%  | R\$ 13,50         |
| F  | SEBRAE                            | 0,60%  | R\$ 8,10          |
| G  | INCRA                             | 0,20%  | R\$ 2,70          |
| H  | FGTS                              | 8,00%  | R\$ 108,04        |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.2</b>                       |                                   |        | <b>R\$ 514,62</b> |

| Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários |   |          | VALOR (R\$)       |
|--|---|----------|-------------------|
| A  | Transporte                              | R\$ 4,18 | R\$ 102,89        |
| B  | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ 162,22        |
| C  | Auxílio-Refeição/Alimentação            | -        | R\$ 1,64          |
| D  | Seguro de Vida em Grupo                 | -        | R\$ 0,84          |
| E  | Contribuição Assistencial               | -        | R\$ -             |
| F  | Adicional de Assiduidade (conforme CCT) | -        | R\$ -             |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 2.3</b>                   |   |          | <b>R\$ 267,59</b> |

| QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS |   |  | VALOR (R\$)       |
|---|---|--|-------------------|
| Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários                 |   |  | R\$ 153,46        |
| 2.1   | 13º Salário, Férias e Adicional de Férias |  | R\$ 514,62        |
| 2.2   | GPS, FGTS e Outras Contribuições          |  | R\$ 267,59        |
| 2.3   | Benefícios Mensais e Diários              |  | R\$ 935,67        |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 2</b>  |   |  | <b>R\$ 935,67</b> |

| MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO |  |       |                   |
|-----------------------------------|--|-------|-------------------|
| PROVISÃO PARA RESCISÃO            |  |       | VALOR (R\$)       |
| 3                                 |  | %     | R\$ 5,67          |
| A                                 | Aviso Prévio Indenizado  | 0,42% | R\$ 0,45          |
| B                                 | Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado                       | 0,03% | R\$ 33,76         |
| C                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Indenizado    | 2,50% | R\$ 26,20         |
| D                                 | Aviso Prévio Trabalhado  | 1,94% | R\$ 9,98          |
| E                                 | Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado | 0,74% | R\$ 33,76         |
| F                                 | Multa do FGTS e Contribuição Social sobre o Aviso Prévio Trabalhado.   | 2,50% | R\$ 109,83        |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 3</b>          |  |       | <b>R\$ 109,83</b> |

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

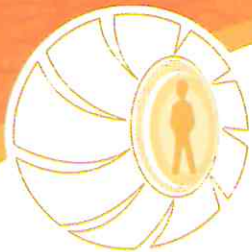
Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
 SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



| MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE  |   |                                   |  |                     |                                      |
|--|---|-----------------------------------|--|---------------------|--------------------------------------|
| Submódulo 4.1 - Ausências Legais   |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   | %                                 | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   | 8,86%                             | 119,92                                 |                     |                                      |
| A  | Substituto na cobertura de Férias                             | 0,73%                             | 9,86                                   |                     |                                      |
| B  | Substituto na cobertura de Ausências Legais                   | 0,08%                             | 1,08                                   |                     |                                      |
| C  | Substituto na cobertura de Licença Paternidade                | 0,27%                             | 3,65                                   |                     |                                      |
| D  | Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho  | 0,03%                             | 0,41                                   |                     |                                      |
| E  | Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade            |                                   | -                                      |                     |                                      |
| F  | Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)     | 9,99%                             | 134,90                                 |                     |                                      |
|  | <b>SUBTOTAL</b>   | 3,81%                             | 5,14                                   |                     |                                      |
|  | Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais         |                                   | 140,03                                 |                     |                                      |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.1</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| Submódulo 4.2 - Intra jornada  |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   | %                                 | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   | 0,00%                             | -                                      |                     |                                      |
| A  | Substituto na cobertura de Intervalo Intra jornada Indenizado |                                   | -                                      |                     |                                      |
| B  | Incidência do submódulo 2.2 sobre a Intra jornada             | 0,00%                             | -                                      |                     |                                      |
| <b>TOTAL SUBMÓDULO 4.2</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE                           |   |                                   |  |                     |                                      |
| Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente  |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   |                                   | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   |                                   | 140,03                                 |                     |                                      |
| 4.1  | Substituto nas Ausências Legais                               |                                   | -                                      |                     |                                      |
| 4.2  | Substituto nas Intra jornada                                  |                                   | 140,03                                 |                     |                                      |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 4</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS  |   |                                   |  |                     |                                      |
| INSUMOS DIVERSOS   |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   |                                   | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   |                                   | 100,00                                 |                     |                                      |
| 5  |   |                                   | -                                      |                     |                                      |
| A  | Uniformes (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      |                     |                                      |
| B  | Materiais (custo mensal por empregado)                        |                                   | -                                      |                     |                                      |
| C  | Equipamentos (custo mensal por empregado)                     |                                   | 170,00                                 |                     |                                      |
| F  | EPIs (custo mensal por empregado)                             |                                   | 270,00                                 |                     |                                      |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 5</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO  |   |                                   |  |                     |                                      |
| CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO   |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   | %                                 | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   | 57,66%                            | 1.617,99                               |                     |                                      |
| 6  |   | 10,50%                            | 464,51                                 |                     |                                      |
| A  | Custos Indiretos  |                                   | -                                      |                     |                                      |
| B  | Lucro   |                                   | 91,40                                  |                     |                                      |
| C  | <b>TRIBUTOS (Lucro Presumido)</b>                             | 1,65%                             | 420,99                                 |                     |                                      |
| C.1  | PIS   | 7,60%                             | 138,48                                 |                     |                                      |
| C.2  | COFINS  | 2,50%                             | 2.733,37                               |                     |                                      |
| C.3  | ISS   |                                   | -                                      |                     |                                      |
| <b>TOTAL DO MÓDULO 6</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO   |   |                                   |  |                     |                                      |
| Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)                                |   |                                   | VALOR (R\$)                            |                     |                                      |
|  |   |                                   | R\$                                    |                     |                                      |
|  |   |                                   | 1.350,45                               |                     |                                      |
| A  | MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO                          |                                   | 935,67                                 |                     |                                      |
| B  | MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS     |                                   | 109,83                                 |                     |                                      |
| C  | MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO                             |                                   | 140,03                                 |                     |                                      |
| D  | MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE         |                                   | 270,00                                 |                     |                                      |
| E  | MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS                                   |                                   | 2.805,98                               |                     |                                      |
|  | Subtotal (A + B + C + D + E)                                  |                                   | 2.733,37                               |                     |                                      |
| F  | MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO                 |                                   | 5.539,35                               |                     |                                      |
| <b>PREÇO TOTAL POR EMPREGADO</b>   |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO RESUMO - VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS  |   |                                   |  |                     |                                      |
| Tipo de Serviço (A)  | Valor Proposto por Empregado (B)                              | Qtde. de Empregados por Posto (C) | Valor Proposto por Posto (D) = (B x C) | Qtde. de Postos (E) | Valor Total do Serviço (F) = (D x E) |
| Serviço de Encadernador - 44h semanais   | R\$ 5.539,35  | 1                                 | R\$ 5.539,35                           | 2                   | R\$ 11.078,70                        |
| Valor mensal dos serviços  |   |                                   |  |                     | R\$ 170,00                           |
| Valor Mensal dos EPIs  |   |                                   |  |                     | R\$ 11.078,70                        |
| <b>VALOR ESTIMADO MENSAL DA CONTRATAÇÃO</b>  |   |                                   |  |                     |                                      |
| QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     |                                      |
| VALOR GLOBAL DA PROPOSTA   |   |                                   |  |                     | VALOR                                |
| DESCRIÇÃO  |   |                                   |  |                     | R\$                                  |
| Valor mensal do serviço  |   |                                   |  |                     | 11.078,70                            |
| Número de meses de execução contratual   |   |                                   |  |                     | 12                                   |
| Valor global da proposta (Valor mensal do serviço multiplicado pelo número de meses do contrato) |   |                                   |  |                     | R\$ 132.944,40                       |

  
 ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
**Karla Costa**  
 036.869.339-26  
 Supervisora COmercial

**ONDREPSB - Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**  
 Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001  
 CNPJ n.º 83.953.331/0001-73  
 Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591  
[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
 SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

## CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2020

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SC000778/2019  
DATA DE REGISTRO NO MTE: 21/05/2019  
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR022912/2019  
NÚMERO DO PROCESSO: 46220.004336/2019-76  
DATA DO PROTOCOLO: 13/05/2019

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA DA COMUNICACAO GRAFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DE FLORIANOPOLIS E REGIAO, CNPJ n. 83.929.711/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). HAMILTON MANOEL VARGAS;

E SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRANDE FLORIANOPOLIS, CNPJ n. 80.485.329/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOAO BAPTISTA CARDOSO;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020 e a data-base da categoria em 01º de março.

### CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos trabalhadores nas Indústrias Gráficas plano da CNTI, com abrangência territorial em Biguaçu/SC, Florianópolis/SC, Palhoça/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC e São José/SC, com abrangência territorial em Biguaçu/SC, Florianópolis/SC, Palhoça/SC, Santo Amaro da Imperatriz/SC e São José/SC.

### Salários, Reajustes e Pagamento

#### Piso Salarial

### CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL

03.1 - Fica estabelecido para o empregado Gráfico que exerça suas funções de acabamento manual, auxiliar de operador de acabamento automatizado, operador de grampeadeira e equipamentos de produção com alimentação manual, operador de impressoras laser, atendente de balcão, auxiliar de impressão de máquinas digitais, auxiliar de impressor de offset, office-boy, auxiliar de limpeza, auxiliar de produção, auxiliar de escritório, recepção e demais funções que não constam nesta convenção o piso salarial de R\$ 1.350,45 (um mil trezentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos), a partir da admissão, sendo que após seis meses de trabalho, será observado o escalonamento previsto nos demais itens da presente cláusula, observadas as competências profissionais do emprego.

03.2 - Fica estabelecido para o empregado Gráfico, que exerça as funções de operador de acabamento automatizado, arte finalista, técnico em arte e criação, gravador de chapa, montador fotolito, funções administrativas e comerciais o piso salarial de R\$ 1.455,92 (um mil

quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos), após o sexto mês de admissão por uma jornada de 44 horas semanais. Aos empregados vendedores e

comissionados, entre salário fixo e comissões, assegura-se como garantia salarial mínima o mesmo valor.

03.3 - Fica estabelecido para o empregado Gráfico que exerça sua atividade nas funções de impressor offset monocolor o piso salarial mensal de R\$ 1.593,48 (um mil quinhentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), impressor offset bicolor o piso salarial de R\$ 2.006,18 (dois mil e seis reais e dezolito centavo), e impressor offset quatro cores ou mais o piso salarial de R\$ 2.442,96 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos) após o sexto mês de admissão por uma jornada de 44 horas semanais.

Parágrafo Único – A progressão da faixa salarial fica a critério do empregador.

### Reajustes/Correções Salariais

### CLÁUSULA QUARTA - REAJUSTE SALARIAL

Os salários dos Gráficos representados pelo Sindicato Profissional ficam reajustados no percentual total de 5,0 % (cinco por cento) sobre os salários de 01 de março de 2018.

### Pagamento de Salário – Formas e Prazos

### CLÁUSULA QUINTA - ENVELOPE DE PAGAMENTO

Obrigatoriedade do fornecimento do comprovante de pagamento, com discriminação dos descontos, quitações e fornecimento do valor a ser depositado a título do FGTS, permitindo-se ao empregado obter a informação junto aos bancos.

### CLÁUSULA SEXTA - HORAS EXTRAORDINARIAS

§ 1º - As indústrias gráficas que possuem programa semelhante ao ora instituído, ficam excluídas da aplicação da presente cláusula.

§ 2º - O presente auxílio alimentação possui natureza indenizatória, não integrando os salários.

§ 3º - O auxílio alimentação não será fornecido nos períodos de férias, bem como aos empregados afastados por benefício concedido, de qualquer espécie, pelo INSS.

§ 4º - As indústrias gráficas poderão optar por fornecer tickets de empresas especializadas neste serviço.

§ 5º - Referido auxílio poderá receber outras denominações, como: "vale alimentação; vale refeição; auxílio alimentação; etc."

§ 6º - Serão deduzidos do valor total estabelecido no caput, de forma proporcional, os dias não trabalhados no respectivo mês.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - FORNECIMENTO GRATUITO DE LANCHES

Para aqueles empregados que trabalharem duas horas extras diárias será fornecido lanche gratuitamente.

#### Auxílio Morte/Funeral

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AUXÍLIO FUNERAL

As empresas concederão um auxílio funeral correspondente a R\$ 1.219,75 (um mil duzentos e e dezenove reais e setenta e cinco centavos), à família do empregado falecido; e ao empregado um auxílio funeral no valor de R\$ 949,21 (novecentos e quarenta e nove reais e um centavos), no caso de falecimento do cônjuge ou dependente legal, na vigência desta Convenção.

#### Outros Auxílios

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PIS

As empresas poderão firmar convênio com entidade bancária, visando facilitar o processo de recebimento do PIS pelo empregado gráfico.

#### Contrato de Trabalho – Admissão, Demissão, Modalidades

Normas para Admissão/Contratação

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ADMITIDOS APOS A DATA BASE

#### CLÁUSULA SÉTIMA - COMPENSAÇÃO

7.1 - Será compensado todo e qualquer reajuste de salários, inclusive reajustes concedidos pela empresa após a data-base, 01 de março de 2018, excluídos apenas reajustes individuais decorrentes de promoção, mérito, transferência, equiparação salarial, término de aprendizagem ou aumento real expressamente concedido a esse título, ou ainda, aqueles índices expressamente excluídos de compensação, por força de disposição contida em Convenções Coletivas de Trabalho anteriores.

7.2 - As empresas abrangidas pelo presente instrumento, de forma não obrigatória, poderão conceder reajuste semestral de salário a seus funcionários.

#### Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

#### Adicional de Insalubridade

#### CLÁUSULA OITAVA - INSALUBRIDADE

Nos ambientes de trabalho considerados insalubres, deverá haver o pagamento do adicional de insalubridade no percentual de 20% (vinte por cento), calculado sobre o salário mínimo nacional, para os trabalhadores que ali exerçam suas atividades laborais permanentemente.

**Parágrafo Único** - A dispensa desta obrigatoriedade fica vinculada à realização de laudo técnico por profissional habilitado, que ateste não haver agentes insalubres nos respectivos ambientes de trabalho.

#### Auxílio Alimentação

#### CLÁUSULA NONA - CESTA ALIMENTAÇÃO

As indústrias gráficas abrangidas pelo presente instrumento concederão a todos os seus empregados, que cumprem carga horária igual a 44 (quarenta e quatro) horas semanais, uma cesta alimentação, destinada a compra de mercadorias na rede supermercadista, no valor de R\$ 162,22 (cento e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), pagos mensalmente no dia dos salários, vedado seu pagamento em dinheiro.

As empresas deverão preencher por completo, os formulários exigidos pela previdência social, para concessão dos benefícios, a saber: Aposentadoria, Auxílio-Doença, Acidente de Trabalho, Auxílio-Natalidade, Abono Permanência, entregando-os ao interessado no prazo de 07 (sete) dias úteis.

#### **Jornada de Trabalho – Duração, Distribuição, Controle, Faltas**

##### **Prorrogação/Redução de Jornada**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - COMPENSAÇÃO DA JORNADA**

Poderá ser compensado o trabalho de dias úteis intercalados com feriados de semana, de forma que os empregados tenham um descanso prolongado. A compensação poderá ser acertada entre a empresa e os empregados diretamente, ou por maioria absoluta de concordantes, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um).

- a) As horas compensadas nos termos desta cláusula nunca poderão ser consideradas como horas extras;
- b) Poderão ser compensados apenas os dias úteis trabalhados;
- c) As empresas poderão constituir acordos de compensação conforme legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ABONO DE FALTA AO TRABALHADOR ESTUDANTE**

As empresas se comprometem a liberar o trabalhador estudante, que em horário de serviço tiver que prestar exames vestibulares e supletivos, condicionados a essa liberação mediante comprovação posterior e comunicado em 48 (quarenta e oito) horas de antecipação, sem prejuízo da sua remuneração.

##### **Jornadas Especiais (mulheres, menores, estudantes)**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - MÃE TRABALHADORA NA INDÚSTRIA GRÁFICA**

Toda funcionária, na condição de mãe, e que tiver necessidade de acompanhar filho menor de até 10 (dez) anos ou inválidos de qualquer idade, a consultas médicas não terão prejuízo em seu salário, desde que apresentem para tanto o comprovante de comparecimento dos hospitais ou de postos de saúde. Esta liberação por parte da empresa fica restrita a meio expediente – manhã ou tarde, e a uma vez por mês, com a apresentação de atestado médico no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

##### **Outras disposições sobre jornada**

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DIA DO GRÁFICO**

As empresas poderão firmar convênio com entidade bancária, visando facilitar o processo de recebimento do PIS pelo empregado gráfico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ANOTAÇÕES NA CARTEIRA DO TRABALHO**

As empresas anotarão corretamente nas carteiras profissionais de seus empregados, as funções exercidas e os salários correspondentes conforme determina a lei.

##### **Desligamento/Demissão**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - HOMOLOGAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Fica facultada a homologação de rescisões de contrato dos trabalhadores das empresas junto ao Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Florianópolis e Região.

Trabalhadores com mais de 12 meses de contrato poderão requerer expressamente a homologação junto ao Sindicato, tomando-a obrigatória.

##### **Relações de Trabalho – Condições de Trabalho, Normas de Pessoal e Estabilidades**

##### **Estabilidade Aposentadoria**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EMPREGO PRÉ APOSENTADORIA**

Será garantido o emprego na seguinte condição: aos empregados durante os doze (12) meses imediatamente anteriores à aquisição do direito à aposentadoria integral por idade ou por tempo de serviço, desde que o empregado tenha mais de 10 (dez) anos de trabalho na mesma empresa. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.

**Parágrafo Único** - Em qualquer caso, o contrato poderá ser rescindido por pedido de demissão, justa causa, transferência, ou ainda, a qualquer tempo, mediante o pagamento dos dias de garantias restantes.

##### **Outras normas de pessoal**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORMULÁRIOS PARA A PREVIDENCIA**

## Contribuições Sindicais

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS PARA CUSTEIO DO SINDICATO

As empresas procederão ao desconto mensal da contribuição assistencial, desde que prévia e expressamente autorizado, pelo empregado em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE FLORIANÓPOLIS E REGIÃO o correspondente a 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do salário mensal, conforme assembleia geral extraordinária realizada em 01.02.2019

a) O sindicato dos trabalhadores deverá informar para cada empresa, com até 30 (Trinta) dias de antecedência da data do desconto, a lista dos respectivos associados;

b) É facultado o direito ao Sindicato dos Trabalhadores de obter junto às empresas e contabilidades a lista de seus funcionários, que deverão fornecer em um prazo de até 30 dias da solicitação

c) O desconto é de inteira responsabilidade do sindicato dos trabalhadores, sendo a empresa mera repassadora.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA AO SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DE

Com fundamento no Art. 513, alínea "e" da CLT, ficou estabelecido em assembleia geral extraordinária do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRANDE FLORIANÓPOLIS uma contribuição confederativa pelas empresas associadas ao sindicato abrangidas pela presente convenção, nas quantias conforme tabela abaixo:

|                  |                          |
|------------------|--------------------------|
| Nº de Empregados | Contribuição             |
| 0 a 10           | Valor da mensalidade x 4 |
| 11 em diante     | Valor da mensalidade x 4 |

a) A referida contribuição deverá ser recolhida, em dois pagamentos semestrais sendo 50% (cinquenta por cento) até 20 de junho de 2019 e 50% (cinquenta por cento) até 20 de novembro de 2019, através de guias fornecidas pelo Sindicato Patronal em sua conta mantida em Florianópolis, ou em dinheiro diretamente na sede do Sindicato;

b) A falta de recolhimento da contribuição ou o recolhimento fora do prazo acima estabelecido acarretará às empresas infratoras, multas de 2% (dois por cento) nos primeiros trinta dias com adicional de 2% (dois por cento) ao mês subsequente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e despesas decorrentes de eventual cobrança judicial e honorários advocatícios.

Fica estabelecido o dia 07 de fevereiro como o dia do gráfico. Havendo comemoração pelo Sindicato dos Empregados, a mesma será realizada no sábado ou domingo anterior ou posterior a data alusiva.

### Saúde e Segurança do Trabalhador Uniforme

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORMES

Serão fornecidos uniformes aos trabalhadores, gratuitamente, quando a empresa exigir o seu uso.

#### Aceitação de Atestados Médicos

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - EXAMES MEDICOS

As empresas realizarão exames médicos periódicos, através de clínica a ser escolhida pela Empresa.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - ATESTADO MEDICO

O atestado médico deverá ser apresentado pelo empregado, quando do seu retorno ao trabalho, sob pena de não serem abonadas as respectivas faltas.

Nos casos em que houver necessidade de afastamento superior a um dia, o funcionário deverá comunicar a empresa em até um dia útil após a obtenção do atestado médico, o número de dias que ficará afastado.

#### Relações Sindicais Representante Sindical

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - ATENDIMENTO SINDICAL

Os diretores do Sindicato Profissional, no exercício de seu mandato, que desejarem manter contato pessoal com a empresa, terão a garantia de ser por esta, recebidos em seu estabelecimento por seus Diretores ou pessoas por estes designadas.



Descumprimento do Instrumento Coletivo

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA - MULTA PELO DESCUMPRIMENTO DA CCT**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas da presente convenção obrigará ao pagamento de multa equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional, a ser recolhida em favor dos trabalhadores prejudicados

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - JUÍZO COMPETENTE**

As partes estipulam a competência da Justiça do Trabalho para dirimir quaisquer divergências na aplicação da presente Convenção Coletivas.

HAMILTON MANOEL VARGAS  
Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA GRÁFICA DA COMUNICACAO  
GRÁFICA E DOS SERVICOS GRAFICOS DE FLORIANOPOLIS E REGIAO

JOAO BAPTISTA CARDOSO  
Presidente

SINDICATO DAS INDÚSTRIAS GRÁFICAS DA GRANDE FLORIANOPOLIS

**ANEXOS**  
**ANEXO I - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.

Disposições Gerais

Regras para a Negociação

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - RATIFICAÇÃO DA DATA BASE**

Respeitando a data-base de 01 de março, ora ratificado, o pagamento decorrente da presente convenção será efetuado a partir de 01 de março de 2019, inclusive no que se refere ao salário normativo.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - EXTENSÃO DA PRESENTE CONVENÇÃO A TODA ENTIDADE GRÁFICA**

A presente convenção coletiva de trabalho abrange as seguintes atividades econômicas e profissionais: impressão em off-set em geral, off-set plana, rotativa fria, quente e seco, tipográfica, litográfica, rotófitset, plotter, serigráfica, lampográfica, holográfica, letterpress, digital e outras técnicas de impressão sobre qualquer tipo de suporte; indústrias da gravura e de acabamento gráfico, entre elas as que se dedicam à encadernação, corte e vinco manual ou mecanizado, confecções de montagem de facas, envolvimento em geral, calandra, plastificação, laminação, coladora, rebobinação, corte, dobra, capa dura e flexível, vincagem, gofragem, relevo, hot-stamping, hot-melt, pva, pur, brochura, costura, lombada quadrada, grampeação, endereçamento, acabamento mecânico e manual, envelopagem, intercalação, seladoras, serras, serrilhadoras, picotadeiras, shrink e outras operações de conversão de materiais impressos; indústrias de carimbos e clichês em geral compreendendo os processos à zinco, borracha, nylon-print, e outros tipos de materiais para a confecção de carimbos comerciais e industriais nos processos de impressão, flexográfica, anilina, e etc; das empresas de serviço de pré-impressão, tais como: clichêria, linotipo, fotolitos convencionais, eletrônicos, bureau, matrizes, plotter, prova de preto, prova fotomecânica, prova digital, arte-final (lay-out), pasteup, scanner, diagramação em terminal de vídeo, composição, tratamento de imagem, editoração eletrônica e outros processos computadorizados relacionados às artes gráficas; indústrias de formulários contínuos compreendendo: todos os tipos de formulários contínuos e getmailer com ou sem impressão, alceadeiras, etc; indústrias de produtos gráfico editoriais, tais como: livros didáticos, para-didáticos, livros técnicos e de literatura, livros de artes e ilustrados de produtos infantis, Atlas, enciclopédias, guias, anuários, almanaques e listas telefônicas; indústrias de produtos gráficos para acondicionamento (embalagens impressas em geral) compreendendo: embalagens em papel fantasia, embalagens cartográficas (cartões em geral e cartuchos) – rígidas e semi-rígidas, pré-montadas com ou sem acoplamento de micro-ondulados; embalagens flexíveis; embalagens em laminados plásticos por qualquer processo, incluindo-se o setor de extrusão, polímeros, rólulos plásticos encolíveis, laminados sacos e sacolas; embalagens em processo litográfico – (metal-gráfica) e todos os tipos de embalagens impressas por processo de serigrafia em rotulagens em geral, indústrias de etiquetas adesivas impressas reprodução xerográfica, heliográfica, plotagem, tampografia e letterpress (gráficas rápidas); empresas de serviços gráficos em brindes promocionais e em empresas de produtos gráficos e comerciais e promocionais como: impressos padronizados, cartões de visita, convites em geral, cadernos, agendas, envelopes, cartelas, loterias, notas fiscais, carbonados, impressos de segurança, cheque, vales, cartões de créditos ou telefônicos, diplomas, cartões postais ou de mensagens, banners, pastas, folhetos, catálogos promocionais, impressos em geral, limbrados e padronizados, calendários, displays, baralhos, jogos impressos, puzzles, quebra-cabeças, álbuns, encartes, suplementos, outdoors, posters, cartazes, cartões, mapas, bulas, áudio-visual, multimídia, sinalização, impressos escolares, produtos para festas, toda a atividade gráfica, inclusive às empresas, entidades ou órgãos que mantinham setor de trabalhos gráficos próprios ou mesmo para terceiros e demais atividades constantes dos pareceres técnicos exarados nos processos SP066/03 e SP075/03, da ABTG – Associação Brasileira de Tecnologia Gráfica.

Assunto **Diligência 1 - Ondrebs - Pregão 361/2019**  
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Para <comercial@ondrebs.com.br>  
Data 22.04.2020 09:29



Bom dia, Sr. Licitante

Peço que nos encaminhe a planilha em formato editável de sua proposta.

**Favor encaminhar até as 11:00.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **ENC: Diligência 1 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**  
De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>  
Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia <karla@ondrepsb.com.br>, Adriana Schinaider  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>, Sandro Araújo  
<sandro@ondrepsb.com.br>  
Data 22.04.2020 09:49



- PROPOSTA VENCEDORA - READEQUADA 1.zip (~117 KB)

Prezados Senhores, bom dia

Anexo a planilha em Excel de nossa proposta.

Por favor acusar o recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Adriana Schinaider - Coordenação Comercial [mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br]

**Enviada em:** quarta-feira, 22 de abril de 2020 09:38

**Para:** Valéria - Comercial <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Cc:** Sandro - Gerência Comercial <sandro@ondrepsb.com.br>; Karla - Supervisão Comercial <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Diligência 1 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Valéria

Segue para providencias.

Atenciosamente,

*Adriana Schinaider*

*Coordenadora - Departamento Comercial*

**Grupo Ondrepsb**

48 2106 1518

48 99159 5383



<http://www.ondrepsb.com.br/inicio.php#empresas>

**ONDREPSB, MAIS DO QUE SERVIÇOS, SOLUÇÕES.**

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Enviada em:** quarta-feira, 22 de abril de 2020 09:30

**Para:** [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

**Assunto:** Diligência 1 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Bom dia, Sr. Licitante

Peço que nos encaminhe a planilha em formato editável de sua proposta.

**Favor encaminhar até as 11:00.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**  
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Para <comercial@ondrepsb.com.br>  
Data 22.04.2020 13:23



Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.



Assunto **Successful Mail Delivery Report**  
 De <MAILER-DAEMON@mail.ondrepsb.com.br>  
 Para <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
 Data 22.04.2020 13:23



- Delivery report (~391 B)

This is the mail system at host mail.ondrepsb.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)>: delivery via local: alias expanded

Reporting-MTA: dns; mail.ondrepsb.com.br  
 X-Postfix-Queue-ID: 37ABF10C749  
 X-Postfix-Sender: rfc822; [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
 Arrival-Date: Wed, 22 Apr 2020 13:23:23 -0300 (-03)

Final-Recipient: rfc822; [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)  
 Original-Recipient: rfc822; [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)  
 Action: expanded  
 Status: 2.0.0  
 Diagnostic-Code: X-Postfix; delivery via local: alias expanded

Return-Path: <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
 Received: from antispam.setic.ufsc.br (as78.setic.ufsc.br [150.162.2.78])  
   by mail.ondrepsb.com.br (Postfix) with ESMTP id 37ABF10C749  
   for <[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)>; Wed, 22 Apr 2020 13:23:23 -0300 (-03)  
 Received: from localhost (localhost [127.0.0.1])  
   by antispam.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTP id 8EC1E3F402A  
   for <[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)>; Wed, 22 Apr 2020 13:23:22 -0300 (BRT)  
 X-VERTICAL-IP-Quarantine-ID: <uiksZtqh2uRP>  
 X-VERTICAL-IP-SCANNED: Vertip Secure Mail  
 X-VERTICAL-IP-Spam-Score: 0  
 Received: from smtp.mail.ufsc.br (smtp.mail.ufsc.br [150.162.2.72])  
   (using TLSv1 with cipher ADH-AES256-SHA (256/256 bits))  
   (No client certificate requested)  
   by out76.setic.ufsc.br (Vertip Secure Mail) with ESMTPS id 71DD37C010  
   for <[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)>; Wed, 22 Apr 2020 13:23:22 -0300 (BRT)  
 Received: from webmail.ufsc.br (webmail2016.setic.ufsc.br [150.162.2.107])  
   (using TLSv1.2 with cipher ECDHE-RSA-AES128-GCM-SHA256 (128/128 bits))  
   (No client certificate requested)  
   (Authenticated sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br))  
   by smtp.mail.ufsc.br (Postfix) with ESMTPSA id 3A2DA100058  
   for <[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)>; Wed, 22 Apr 2020 13:23:22 -0300 (-03)  
 DKIM-Signature: v=1; a=rsa-sha256; c=simple/simple; d=ufsc.br; s=mail;  
   t=1587572602; bh=Vj0o1s+zXS4fsdUgBLBDZ2F5Ufv/GogtmVhQf/UsSc8=;  
   h=Date:From:To:Subject:From;  
   b=0TkTGsMUxgx8F6f4dDsE/3MnDAXfC5N3LBdCfJTkReHjtcjcwTv+HnCMhtI8D6f7B  
   OtolmU1kull9Upli8uvVP4120m0GmGtBe8KQV4M9mIg39F4plHoAoR2USqEDYnr4Lo  
   0t80DN0Zz+7Zk6buiwPJZL75195e7z1URkPQoj4s=  
 Received: from [150.162.77.101]  
   via paginas.ufsc.br ([150.162.2.10])  
   by webmail.ufsc.br  
   with HTTP (HTTP/1.0 POST); Wed, 22 Apr 2020 13:23:16 -0300  
 MIME-Version: 1.0  
 Content-Type: multipart/alternative;  
   boundary="=\_d36fd9308ef91a195d74759c4e7fe2e9"  
 Date: Wed, 22 Apr 2020 13:23:16 -0300  
 From: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?=  
   <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
 To: [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)  
 Subject: =?UTF-8?Q?Dilig=C3=AAncia\_2\_-\_Ondrepsb\_-\_Preg=C3=A3o\_361/2019?=  
 https://webmail.ufsc.br/?\_task=mail&\_safe=0&\_uid=85&\_mbox=Preg%26AOM-o+361+2019&\_action=print&\_extwin=1

24/04/2020

Successful Mail Delivery Report

Organization: Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC  
Return-Receipt-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5es\_-\_DPL/P?=  
=?UTF-8?Q?ROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Disposition-Notification-To: =?UTF-8?Q?Departamento\_de\_Licita=C3=A7=C3=B5?=  
=?UTF-8?Q?es\_-\_DPL/PROAD/UFSC?= <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>  
Message-ID: <[e22bd8e8ab4a2dff5c96c9cac6bdd3f8@contato.ufsc.br](mailto:e22bd8e8ab4a2dff5c96c9cac6bdd3f8@contato.ufsc.br)>  
X-Sender: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)  
User-Agent: Roundcube Webmail/1.2.7

Assunto **Fwd: Diligência 2 - Ondrebs - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para <orcamentista@ondrebs.com.br>,  
<comercial@ondrebs.com.br>

Data 23.04.2020 08:29



Bom dia, Sr. Licitante

Solicitamos novamente que encaminhe a planilha ajustada conforme diligência abaixo, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 23/04, sob pena de desclassificação.

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

**Data:**22.04.2020 13:23

**De:**Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Para:**comercial@ondrepsb.com.br

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Lida: Diligência 2 - Ondrebs - Pregão 361/2019**  
De Valéria Benetti <orcamentista@ondrebs.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Data 23.04.2020 09:31



#### Sua mensagem

Para: orcamentista@ondrebs.com.br; comercial@ondrebs.com.br  
Assunto: Fwd: Diligência 2 - Ondrebs - Pregão 361/2019  
Enviada: 23/04/2020 08:29

foi lida em 23/04/2020 09:30.

---

Reporting-UA: ondrepsb.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822;[orcamentista@ondrebs.com.br](mailto:orcamentista@ondrebs.com.br)  
Original-Message-ID: <[0d0a1e39628a851ea90be3c7d9c101cf@contato.ufsc.br](mailto:0d0a1e39628a851ea90be3c7d9c101cf@contato.ufsc.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **Re: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**



De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Data 23.04.2020 10:21

Sr. Licitante

Em virtude da solicitação, estamos estendendo o prazo até às 15:00.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 09:56, Valéria Benetti escreveu:

Prezados Senhores, bom dia

Vimos solicitar prorrogação do prazo para envio das respostas às diligências solicitadas.

É possível um acréscimo do prazo?

Aguardamos parecer desta Comissão.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 08:29

**Para:** orcamentista@ondrepsb.com.br; comercial@ondrepsb.com.br

**Assunto:** Fwd: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Bom dia, Sr. Licitante

Solicitamos novamente que encaminhe a planilha ajustada conforme diligência abaixo, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 23/04, sob pena de desclassificação.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

**Data:**22.04.2020 13:23

**De:**Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Para:**[comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **RES: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**



De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, Sandro Araújo <sandro@ondrepsb.com.br>, Adriana Schinaider <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>  
Data 23.04.2020 12:23

- CCT SIGRAF - 2019-2020.pdf (~114 KB)
- VALIDA - Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361 2019.zip (~1.7 MB)

Prezado Senhor Pregoeiro,

Peço que considere este e-mail como válido, e não o anterior, inclusive a planilha em Excel, "arquivo zipado: VALIDA-DILIGÊNCIA 2-ONDREPSB-PREGAO 361 2019".

Valor negociado: R\$ 56.899,99

Pedimos desculpas pelo equívoco do e-mail e agradecemos a compreensão.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500  
Curitiba/PR - 41 3332.5775  
Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**De:** Valéria Benetti [mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 11:57

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; Sandro Araújo <sandro@ondrepsb.com.br>; Adriana Schinaider <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** RES: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor Pregoeiro,

Peço que desconsidere as planilhas enviadas em Excel.

Estarei enviando-as na sequência as corretas a serem consideradas.

Obrigada.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Valéria Benetti [mailto:[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 11:51

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor Pregoeiro,

Encaminho anexo documento com os devidos esclarecimentos, acerca das diligências solicitadas por esta Comissão, bem como os comprovantes necessários.

Em relação ao ajuste dos pisos salariais, manifestamos nosso entendimento em relação ao assunto no parecer anexo, o qual compreende a exigência de pisos salariais distintos, tendo em vista os diferenciais nas funções atribuídas a cada cargo, e cuja própria Convenção Coletiva do Trabalho assim exige.

Neste sentido, vimos pedir gentilmente que esta Comissão que aprecie nosso entendimento acerca do assunto, e na hipótese de não haver o mesmo entendimento, que nos retorne com seu parecer para que façamos os devidos ajustes.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:21

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrebs.com.br>

**Assunto:** Re: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrebs - Pregão 361/2019

Sr. Licitante

Em virtude da solicitação, estamos estendendo o prazo até às 15:00.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 09:56, Valéria Benetti escreveu:

Prezados Senhores, bom dia

Vimos solicitar prorrogação do prazo para envio das respostas às diligências solicitadas.

É possível um acréscimo do prazo?

Aguardamos parecer desta Comissão.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 08:29

**Para:** [orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br); [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

**Assunto:** Fwd: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Bom dia, Sr. Licitante

Solicitamos novamente que encaminhe a planilha ajustada conforme diligência abaixo, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 23/04, sob pena de desclassificação.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

**Data:**22.04.2020 13:23

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Para:** [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Re: ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, Sandro Araújo  
<sandro@ondrepsb.com.br>, Adriana Schinaider  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

Data 23.04.2020 12:29



Boa tarde, Sr. Licitante

O ajuste solicitado nos pisos salariais está de acordo com a CCT utilizada, pois conforme cláusula terceira, itens 03.2 e 03.3, a diferenciação dos pisos de acordo com os cargos deve ocorrer após o sexto mês de admissão.

Aguardamos a planilha ajustada com o atendimento da solicitação até às 15:00 e pedimos que se atente ao fato de que o valor da proposta na planilha atualizada não deve ultrapassar o valor mensal inicialmente negociado para cada cargo.

Ficamos no aguardo.

---


**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

 **HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

 Segunda à sexta-feira.**Licitações****Autenticação de documentos** **CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

 **INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 11:50, Valéria Benetti escreveu:

Prezado Senhor Pregoeiro,

Encaminho anexo documento com os devidos esclarecimentos, acerca das diligências solicitadas por esta Comissão, bem como os comprovantes necessários.

Em relação ao ajuste dos pisos salariais, manifestamos nosso entendimento em relação ao assunto no parecer anexo, o qual compreende a exigência de pisos salariais distintos, tendo em vista os diferenciais nas funções atribuídas a cada cargo, e cuja própria Convenção Coletiva do Trabalho assim exige.

Neste sentido, vimos pedir gentilmente que esta Comissão que aprecie nosso entendimento acerca do assunto, e na hipótese de não haver o mesmo entendimento, que nos retorne com seu parecer para que façamos os devidos ajustes.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:21

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Re: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante

Em virtude da solicitação, estamos estendendo o prazo até às 15:00.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 09:56, Valéria Benetti escreveu:

Prezados Senhores, bom dia

Vimos solicitar prorrogação do prazo para envio das respostas às diligências solicitadas.

É possível um acréscimo do prazo?

Aguardamos parecer desta Comissão.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 08:29

**Para:** [orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br); [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

**Assunto:** Fwd: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Bom dia, Sr. Licitante

Solicitamos novamente que encaminhe a planilha ajustada conforme diligência abaixo, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 23/04, sob pena de desclassificação.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

**Data:**22.04.2020 13:23

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Para:** [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Lida: ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**



De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 23.04.2020 12:58

#### Sua mensagem

Para: Valéria Benetti

Cc: 'Karla Costa - Supervisão Comercial'; Sandro Araújo; Adriana Schinaider

Assunto: Re: ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Enviada: 23/04/2020 12:29

foi lida em 23/04/2020 12:58.

---

Reporting-UA: ondrepsb.com.br; Microsoft Outlook 15.0

Final-Recipient: rfc822;<[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

Original-Message-ID: <[ec1817c8f18c2200fb32f2c6d0c63498@contato.ufsc.br](mailto:ec1817c8f18c2200fb32f2c6d0c63498@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **ENC: ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**



De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, Sandro Araújo <sandro@ondrepsb.com.br>, Adriana Schinaider <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>  
Data 23.04.2020 14:55

- PROPOSTA - READEQUADA 3.xlsx (~147 KB)

Prezado Senhor Pregoeiro,

Em atenção a solicitação, estamos reencaminhando as planilhas com os salários devidamente ajustados a cláusula descrita da CCT, mantendo os valores unitários inicialmente adjudicados, de modo a possibilitar a readequação dos salários a partir dos 6 (seis) meses, conforme clausula da CCT.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500  
Curitiba/PR - 41 3332.5775  
Porto Alegre/RS - 51 3374.9800  
[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 12:30

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; Sandro Araújo <sandro@ondrepsb.com.br>; Adriana Schinaider <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Re: ENC: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Boa tarde, Sr. Licitante

O ajuste solicitado nos pisos salariais está de acordo com a CCT utilizada, pois conforme cláusula terceira, itens 03.2 e 03.3, a diferenciação dos pisos de acordo com os cargos deve ocorrer após o sexto mês de admissão.

Aguardamos a planilha ajustada com o atendimento da solicitação até às 15:00 e pedimos que se atente ao fato de que o valor da proposta na planilha atualizada não deve ultrapassar o valor mensal inicialmente negociado para cada cargo.

Ficamos no aguardo.

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 11:50, Valéria Benetti escreveu:

Prezado Senhor Pregoeiro,

Encaminho anexo documento com os devidos esclarecimentos, acerca das diligências solicitadas por esta Comissão, bem como os comprovantes necessários.

Em relação ao ajuste dos pisos salariais, manifestamos nosso entendimento em relação ao assunto no parecer anexo, o qual compreende a exigência de pisos salariais distintos, tendo em vista os diferenciais nas funções atribuídas a cada cargo, e cuja própria Convenção Coletiva do Trabalho assim exige.

Neste sentido, vimos pedir gentilmente que esta Comissão que aprecie nosso entendimento acerca do assunto, e na hipótese de não haver o mesmo entendimento, que nos retorne com seu parecer para que façamos os devidos ajustes.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos necessários.

Por favor acusar recebimento.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 10:21

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Re: [Spam] RES: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante

Em virtude da solicitação, estamos estendendo o prazo até às 15:00.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 09:56, Valéria Benetti escreveu:

Prezados Senhores, bom dia

Vimos solicitar prorrogação do prazo para envio das respostas às diligências solicitadas.

É possível um acréscimo do prazo?

Aguardamos parecer desta Comissão.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 08:29

**Para:** [orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br); [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

**Assunto:** Fwd: Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Bom dia, Sr. Licitante

Solicitamos novamente que encaminhe a planilha ajustada conforme diligência abaixo, impreterivelmente, até às 12:00 do dia 23/04, sob pena de desclassificação.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**



## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

----- Mensagem original -----

**Assunto:**Diligência 2 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

**Data:**22.04.2020 13:23

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Para:** [comercial@ondrepsb.com.br](mailto:comercial@ondrepsb.com.br)

Boa tarde,

Com base nas planilhas apresentadas, solicitamos os seguintes ajustes/esclarecimentos:

- Ajustar os códigos CBO, pois estão incompletos e o do cargo Encadernador está incorreto;
- Ajustar o piso salarial conforme item 03.1 da Cláusula Terceira da CCT;
- Enviar último relatório GFIP, respectivo protocolo de envio e guia de recolhimento do FGTS quitada, além de comprovante de consulta ao FapWeb, a fim de comprovar a alíquota SAT;
- Incluir incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1;
- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão;
- Retirar a nomenclatura Contribuição Social do Módulo 3, visto que foi extinta.
- Ajustar alíquota do campo "Incidência do submódulo 2.2 sobre as Ausências Legais" do Módulo 4, pois utiliza-se a alíquota total do submódulo 2.2.
- Demonstrar/Justificar o cálculo que embasou o valor apresentado para uniformes e EPIs;
- Retirar da planilha a Contribuição assistencial por não configurar um benefício ao empregado e sim um desconto;
- Retirar/Justificar o Seguro de vida em grupo, pois não consta na CCT;
- Enviar comprovante que demonstre a opção tributária da empresa pelo Lucro Real;

**Os ajustes se referem a todos os cargos.**

**Favor encaminhar a planilha ajustada até às 17:30.**

--

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



## HORÁRIO DE ATENDIMENTO

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos



## CONTATO



Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.



## INFORMAÇÕES

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Assunto **Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**  
De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Para Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>  
Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, Sandro Araújo  
<sandro@ondrepsb.com.br>, Adriana Schinaider  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>  
Data 23.04.2020 16:08



Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

**- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

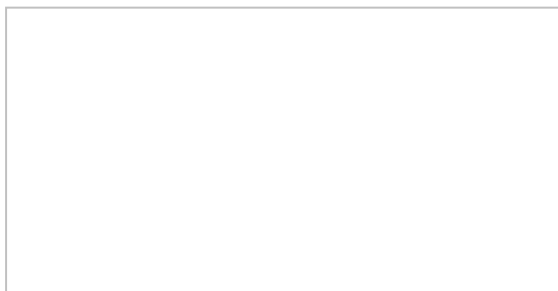
Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

|

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**





Assunto **Lida: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019**  
De Valéria Benetti <orcamentista@ondrebs.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Data 23.04.2020 16:12



#### Sua mensagem

Para: Valéria Benetti  
Cc: 'Karla Costa - Supervisão Comercial'; Sandro Araújo; Adriana Schinaider  
Assunto: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019  
Enviada: 23/04/2020 16:08

foi lida em 23/04/2020 16:12.

---

Reporting-UA: ondrepsb.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822; [orcamentista@ondrebs.com.br](mailto:orcamentista@ondrebs.com.br)  
Original-Message-ID: <[c415bd34ba2cdb63954375a59e203ebb@contato.ufsc.br](mailto:c415bd34ba2cdb63954375a59e203ebb@contato.ufsc.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**  
De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, 'Sandro Araújo'  
<sandro@ondrepsb.com.br>, 'Adriana Schinaider'  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>  
Data 23.04.2020 16:44



- PROPOSTA - READEQUADA 4.xlsx (~147 KB)

Prezado,

Reenvio planilha com o ajuste solicitado, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3.

Aguardamos manifestação desta Comissão para desfecho da alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Valéria Benetti [mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:28

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; 'Sandro Araújo' <sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor,

Vamos prosseguir com o ajuste do solicitado no primeiro ponto, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, e encaminharemos na sequência.

Entretanto, em relação ao ponto 02, referente às alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, gostaríamos de esclarecimento para prosseguir.

Salientamos que a alíquotas dos custos indiretos para alguns postos ficaram acima do usual, tendo em vista o provisionamento feito para sustentar a alteração salarial que deverá ocorrer em 6 meses, assegurando desta forma a elevação deste custo.

Diante do pedido de revisão desta Comissão, devemos entender que após 6 meses o Contrato será repactuado os referidos salários, mediante a adequação da remuneração, conforme alteração salarial prevista na Convenção Coletiva do Trabalho?

Na hipótese da Repactuação, prosseguiremos com a exclusão deste provisionamento, caso contrário, na hipótese de não haver a repactuação após este período, não teremos como atender a exclusão.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:09

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

**- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

|

**Leitura fundamental:**

**>> Clique aqui para obter informações**

Assunto **Re: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Para Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, 'Sandro Araújo'  
<sandro@ondrepsb.com.br>, 'Adriana Schinaider'  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

Data 23.04.2020 17:25



Prezada,

Quanto ao questionamento referente à repactuação, o respaldo encontra-se na Minuta do Termo de Contrato (Anexo X do Edital), nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro) e décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Peço por gentileza que encaminhe a planilha final ajustada, caso aceite reduzir os percentuais de custos indiretos, até às 18:00 ou nos confirme da impossibilidade para considerarmos a ultima versão anteriormente enviada.

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 16:44, Valéria Benetti escreveu:

Prezado,

Reenvio planilha com o ajuste solicitado, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3.

Aguardamos manifestação desta Comissão para desfecho da alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Valéria Benetti [mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:28

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisao comercial@ondrepsb.com.br>; 'Sandro Araújo' <sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor,

Vamos prosseguir com o ajuste do solicitado no primeiro ponto, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, e encaminharemos na sequência.

Entretanto, em relação ao ponto 02, referente às alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, gostaríamos de esclarecimento para prosseguir.

Salientamos que a alíquotas dos custos indiretos para alguns postos ficaram acima do usual, tendo em vista o provisionamento feito para sustentar a alteração salarial que deverá ocorrer em 6 meses, assegurando desta forma a elevação deste custo.

Diante do pedido de revisão desta Comissão, devemos entender que após 6 meses o Contrato será repactuado os referidos salários, mediante a adequação da remuneração, conforme alteração salarial prevista na Convenção Coletiva do Trabalho?



Na hipótese da Repactuação, prosseguiremos com a exclusão deste provisionamento, caso contrário, na hipótese de não haver a repactuação após este período, não teremos como atender a exclusão.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:09

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

- **Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

**Leitura fundamental:**

**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

Assunto **Lida: RES: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019**  
De Valéria Benetti <orcamentista@ondrebs.com.br>  
Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Data 23.04.2020 17:26



#### Sua mensagem

Para: Valéria Benetti  
Cc: 'Karla Costa - Supervisão Comercial'; 'Sandro Araújo'; 'Adriana Schinaider'  
Assunto: Re: RES: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019  
Enviada: 23/04/2020 17:25

foi lida em 23/04/2020 17:25.

---

Reporting-UA: ondrebs.com.br; Microsoft Outlook 15.0  
Final-Recipient: rfc822; [orcamentista@ondrebs.com.br](mailto:orcamentista@ondrebs.com.br)  
Original-Message-ID: <[05314e5e88a51f5bef9634a8acc07509@contato.ufsc.br](mailto:05314e5e88a51f5bef9634a8acc07509@contato.ufsc.br)>  
Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **RES: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**

De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, 'Sandro Araújo'  
<sandro@ondrepsb.com.br>, 'Adriana Schinaider'  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

Data 23.04.2020 17:52



- PROPOSTA - READEQUADA 5.xlsx (~147 KB)

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em face do vosso esclarecimento e, cientes do necessário provisionamento dos custos decorrentes da majoração salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, após o interregno de 06 meses, vimos informar que será necessário o devido provisionamento na rubrica "Custos Indiretos".

Contudo, revisamos nossas planilhas de modo conceder um desconto no valor unitário do posto 01, minorando também o valor total. Também fizemos um ajuste do custos Indiretos do Posto 02, mantendo o seu valor unitário.

Seguem as planilhas finais, totalizando, R\$ 56.593,58 mensal.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 17:25

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; 'Sandro Araújo' <sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Re: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezada,

Quanto ao questionamento referente à repactuação, o respaldo encontra-se na Minuta do Termo de Contrato (Anexo X do Edital), nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro) e décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Peço por gentileza que encaminhe a planilha final ajustada, caso aceite reduzir os percentuais de custos indiretos, até às 18:00 ou nos confirme da impossibilidade para considerarmos a ultima versão anteriormente enviada.

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 16:44, Valéria Benetti escreveu:

Prezado,

Reenvio planilha com o ajuste solicitado, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3.

Aguardamos manifestação desta Comissão para desfecho da alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos.

Por favor acusar recebimento.

At.

*Valéria Benetti*

*Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB*

*(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)*



**De:** Valéria Benetti [<mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:28

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; 'Sandro Araújo' <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; 'Adriana Schinaider' <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor,

Vamos prosseguir com o ajuste do solicitado no primeiro ponto, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, e encaminharemos na sequência.

Entretanto, em relação ao ponto 02, referente às alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, gostaríamos de esclarecimento para prosseguir.

Salientamos que a alíquotas dos custos indiretos para alguns postos ficaram acima do usual, tendo em vista o provisionamento feito para sustentar a alteração salarial que deverá ocorrer em 6 meses, assegurando desta forma a elevação deste custo.

Diante do pedido de revisão desta Comissão, devemos entender que após 6 meses o Contrato será repactuado os referidos salários, mediante a adequação da remuneração, conforme alteração salarial prevista na Convenção Coletiva do Trabalho?

Na hipótese da Repactuação, prosseguiremos com a exclusão deste provisionamento, caso contrário, na hipótese de não haver a repactuação após este período, não teremos como atender a exclusão.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:09

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

- **Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

**Leitura fundamental:**

**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

Assunto **Re: RES: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**

De Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>



Para Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisao comercial@ondrepsb.com.br>, 'Sandro Araújo'  
<sandro@ondrepsb.com.br>, 'Adriana Schinaider'  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

Data 23.04.2020 18:43

Sr. Licitante,

Agradecemos a redução do item 001, porém não podemos aceitar a majoração dos valores unitários dos itens 003 e 004 em relação aos valores apresentados inicialmente, conforme item 11.3.7 do edital.

**Favor ajustar e encaminhar a planilha até às 10:00 do dia 24/04.**

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 17:52, Valéria Benetti escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em face do vosso esclarecimento e, cientes do necessário provisionamento dos custos decorrentes da majoração salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, após o interregno de 06 meses, vimos informar que será necessário o devido provisionamento na rubrica "Custos Indiretos".

Contudo, revisamos nossas planilhas de modo conceder um desconto no valor unitário do posto 01, minorando também o valor total. Também fizemos um ajuste do custos Indiretos do Posto 02, mantendo o seu valor unitário.

Seguem as planilhas finais, totalizando, R\$ 56.593,58 mensal.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 17:25

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; 'Sandro Araújo' <sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Re: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezada,

Quanto ao questionamento referente à repactuação, o respaldo encontra-se na Minuta do Termo de Contrato (Anexo X do Edital), nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro) e décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Peço por gentileza que encaminhe a planilha final ajustada, caso aceite reduzir os percentuais de custos indiretos, até às 18:00 ou nos confirme da impossibilidade para considerarmos a ultima versão anteriormente enviada.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 16:44, Valéria Benetti escreveu:

Prezado,

Reenvio planilha com o ajuste solicitado, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3.

Aguardamos manifestação desta Comissão para desfecho da alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos.

Por favor acusar recebimento.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Valéria Benetti [<mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:28

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisao comercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisao comercial@ondrepsb.com.br)>; 'Sandro Araújo' <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; 'Adriana Schinaider' <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor,

Vamos prosseguir com o ajuste do solicitado no primeiro ponto, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, e encaminharemos na sequência.

Entretanto, em relação ao ponto 02, referente às alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, gostaríamos de esclarecimento para prosseguir.

Salientamos que a alíquotas dos custos indiretos para alguns postos ficaram acima do usual, tendo em vista o provisionamento feito para sustentar a alteração salarial que deverá ocorrer em 6 meses, assegurando desta forma a elevação deste custo.

Diante do pedido de revisão desta Comissão, devemos entender que após 6 meses o Contrato será repactuado os referidos salários, mediante a adequação da remuneração, conforme alteração salarial prevista na Convenção Coletiva do Trabalho?

Na hipótese da Repactuação, prosseguiremos com a exclusão deste provisionamento, caso contrário, na hipótese de não haver a repactuação após este período, não teremos como atender a exclusão.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:09

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

- **Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

**Leitura fundamental:**

**>> Clique aqui para obter informações**

Assunto **Lida: RES: RES: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019**



De Valéria Benetti <orcamentista@ondrebs.com.br>

Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Data 24.04.2020 08:26

#### Sua mensagem

Para: Valéria Benetti

Cc: 'Karla Costa - Supervisão Comercial'; 'Sandro Araújo'; 'Adriana Schinaider'

Assunto: Re: RES: RES: Diligência 3 - Ondrebs - Pregão 361/2019

Enviada: 23/04/2020 18:43

foi lida em 24/04/2020 08:26.

---

Reporting-UA: ondrepsb.com.br; Microsoft Outlook 15.0

Final-Recipient: rfc822;<[orcamentista@ondrebs.com.br](mailto:orcamentista@ondrebs.com.br)>

Original-Message-ID: <[c22dee48711026d7b5cfb24709d21120@contato.ufsc.br](mailto:c22dee48711026d7b5cfb24709d21120@contato.ufsc.br)>

Disposition: manual-action/MDN-sent-automatically; displayed

Assunto **RES: RES: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019**

De Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

Para 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC'  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>

Cópia 'Karla Costa - Supervisão Comercial'  
<supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>, 'Sandro Araújo'  
<sandro@ondrepsb.com.br>, 'Adriana Schinaider'  
<coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

Data 24.04.2020 09:55



- PROPOSTA - READEQUADA 6.xlsx (~147 KB)

Prezado Sr. Pregoeiro,

Houve um pequeno equívoco nas taxas das planilhas dos itens 003 e 004 quando da alteração da taxa no item 001, cujo item é o único que sofrerá alteração em relação ao valor inicial, tendo em vista o desconto apresentado.

Desta forma, reenviamos as planilhas de custo com o referido desconto concedido para o item 001, mantendo integralmente o valor dos demais postos, ou seja, mantidos os valores apresentados inicialmente.

Seguem as planilhas finais, totalizando, R\$ 679.123,20 anual, ou seja, uma redução de 3.676,80 anualmente, em relação ao valor inicial.

Desta forma, acreditamos ter cumprido com todas as diligências solicitadas por esta Comissão.

Por favor acusar recebimento.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 18:43

**Para:** Valéria Benetti <orcamentista@ondrepsb.com.br>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <supervisaocomercial@ondrepsb.com.br>; 'Sandro Araújo'

<sandro@ondrepsb.com.br>; 'Adriana Schinaider' <coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br>

**Assunto:** Re: RES: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Agradecemos a redução do item 001, porém não podemos aceitar a majoração dos valores unitários dos itens 003 e 004 em relação aos valores apresentados inicialmente, conforme item 11.3.7 do edital.

**Favor ajustar e encaminhar a planilha até às 10:00 do dia 24/04.**

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**



**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

# 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

🕒 Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 17:52, Valéria Benetti escreveu:

Prezado Sr. Pregoeiro,

Em face do vosso esclarecimento e, cientes do necessário provisionamento dos custos decorrentes da majoração salarial constante da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria, após o interregno de 06 meses, vimos informar que será necessário o devido provisionamento na rubrica "Custos Indiretos".

Contudo, revisamos nossas planilhas de modo conceder um desconto no valor unitário do posto 01, minorando também o valor total. Também fizemos um ajuste do custos Indiretos do Posto 02, mantendo o seu valor unitário.

Seguem as planilhas finais, totalizando, R\$ 56.593,58 mensal.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 17:25

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; 'Sandro Araújo' <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; 'Adriana Schinaider' <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Re: RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezada,

Quanto ao questionamento referente à repactuação, o respaldo encontra-se na Minuta do Termo de Contrato (Anexo X do Edital), nas cláusulas sexta (equilíbrio econômico-financeiro) e décima primeira (fiscalização e acompanhamento da execução).

Peço por gentileza que encaminhe a planilha final ajustada, caso aceite reduzir os percentuais de custos indiretos, até às 18:00 ou nos confirme da impossibilidade para considerarmos a ultima versão anteriormente enviada.

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 23.04.2020 16:44, Valéria Benetti escreveu:

Prezado,

Reenvio planilha com o ajuste solicitado, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3.

Aguardamos manifestação desta Comissão para desfecho da alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos.

Por favor acusar recebimento.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA

Florianópolis/SC - Av Hercílio Luz, 1249 - 48 2106.1500

Curitiba/PR - 41 3332.5775

Porto Alegre/RS - 51 3374.9800

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**De:** Valéria Benetti [<mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:28

**Para:** 'Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC' <[licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisaocomercial@ondrepsb.com.br)>; 'Sandro Araújo' <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; 'Adriana Schinaider' <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** RES: Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Prezado Senhor,

Vamos prosseguir com o ajuste do solicitado no primeiro ponto, em relação ao Ajuste da alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, e encaminharemos na sequência.

Entretanto, em relação ao ponto 02, referente às alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, gostaríamos de esclarecimento para prosseguir.

Salientamos que a alíquotas dos custos indiretos para alguns postos ficaram acima do usual, tendo em vista o provisionamento feito para sustentar a alteração salarial que deverá ocorrer em 6 meses, assegurando desta forma a elevação deste custo.

Diante do pedido de revisão desta Comissão, devemos entender que após 6 meses o Contrato será repactuado os referidos salários, mediante a adequação da remuneração, conforme alteração salarial prevista na Convenção Coletiva do Trabalho?

Na hipótese da Repactuação, prosseguiremos com a exclusão deste provisionamento, caso contrário, na hipótese de não haver a repactuação após este período, não teremos como atender a exclusão.

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)



**De:** Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC [<mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>]

**Enviada em:** quinta-feira, 23 de abril de 2020 16:09

**Para:** Valéria Benetti <[orcamentista@ondrepsb.com.br](mailto:orcamentista@ondrepsb.com.br)>

**Cc:** 'Karla Costa - Supervisão Comercial' <[supervisao comercial@ondrepsb.com.br](mailto:supervisao comercial@ondrepsb.com.br)>; Sandro Araújo <[sandro@ondrepsb.com.br](mailto:sandro@ondrepsb.com.br)>; Adriana Schinaider <[coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br](mailto:coordenacaocomercial@ondrepsb.com.br)>

**Assunto:** Diligência 3 - Ondrepsb - Pregão 361/2019

Sr. Licitante,

Verificamos que as solicitações foram atendidas, porém o item abaixo ainda precisa de ajustes.

**- Ajustar alíquota do item C e/ou F do Módulo 3, pois a soma deve totalizar 4%, conforme orientação da Secretaria de Gestão.** A soma dos itens deve ser igual a 4% (por exemplo, 2% no campo C e 2% no campo F) e não 4% em cada campo. Além disso, ajustar a base de cálculo dos itens para o salário.

Ademais, solicitamos que a empresa reavalie as alíquotas dos custos indiretos em alguns cargos, pois estão acima do praticado no mercado e é dever da Administração Pública buscar pela proposta mais vantajosa.

**Aguardamos o retorno até as 17:00.**

---

**Leitura fundamental:**

**>> Clique aqui para obter informações**

## **Documento Não Conversível**

**Descrição:** Planilha Final Ajustada - Ondrepsb.

**Nome do arquivo:** Planilha Final Ajustada - Ondrepsb.zip

Emitido em 07/05/2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**Parecer nº 11/2020**

**Processo nº:** 23080.049555/2019-21  
**Pregão:** 361/2019  
**Assunto:** Análise da planilha de custos para contratação de empresa prestadora de serviço  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

Para análise da planilha de custos foi observada a Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Gráfica, da Comunicação Gráfica e dos Serviços Gráficos de Florianópolis e Região 2019/2020, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2017 e alterações, e as condições estabelecidas em edital. A empresa apresentou o valor global de R\$ 299.293,44 para o item 01, de R\$ 191.203,20 para o item 02, de R\$ 97.212,72 para o item 03, e de R\$ 91.413,84 para o item 04.

Foram realizadas diligências para esclarecimentos e ajustes quanto ao piso salarial utilizado, à incidência do submódulo 2.2 sobre o submódulo 2.1 e sobre às ausências legais, ao detalhamento do cálculo para os uniformes e EPIs e ao seguro de vida, o qual não consta em CCT, além de solicitar os comprovantes da opção tributária e alíquota SAT e a retirada da contribuição assistencial da planilha. A licitante atendeu às diligências tempestivamente e ajustou o piso salarial conforme CCT e as incidências dos encargos, retirou os valores referentes ao seguro de vida e contribuição assistencial, além de enviar o detalhamento dos valores de uniformes e EPIs e os comprovantes solicitados.

Ademais, foi verificada a possibilidade de desconto junto à licitante tendo em vista os altos percentuais do Módulo 6, quanto aos custos indiretos, e, em resposta, a empresa atendeu parcialmente ao pedido e reduziu a alíquota do item 001 apenas, perfazendo um desconto no valor global de R\$ 3.676,80.

Pelo exposto, a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** atende aos termos do edital quanto ao conteúdo da planilha de custos para formulação da proposta comercial.

Florianópolis, 24 de abril de 2020

Alessandra Pereira  
Contadora – SIAPE 3133896  
DPL/PROAD



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 83.953.331/0001-73  
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | <b>26/09/2020</b> |
| FGTS  | Validade: | <b>07/07/2020</b> |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | <b>27/09/2020</b> |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |                   |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | <b>11/05/2020</b> |
| Receita Municipal          | Validade: | <b>03/05/2020</b> |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2020**





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 27/04/2020 09:36:52

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ: **83.953.331/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
CNPJ: 83.953.331/0001-73 Nire: 42200423589 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: LIVRO DIÁRIO  
Identificação do arquivo(hash): 82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-

Consulta Realizada em: 29/04/2019 08:34:42

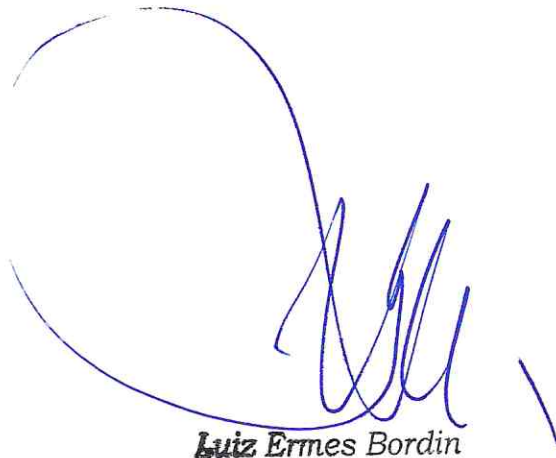
## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.


## Situação Atual

### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).



**Luiz Ermes Bordin**  
Diretor Geral



**Elias Oliveira do Amaral**  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O.  
Contador

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200423589 CNPJ 83.953.331/0001-73

NOME EMPRESARIAL  
ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

|  |  |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL<br>Livro Diário   | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO<br>01/01/2018 a 31/12/2018 |
| NATUREZA DO LIVRO<br>LIVRO DIÁRIO  | NÚMERO DO LIVRO<br>162                             |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)<br>82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD |  |

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ    | NOME                                    | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO                         | VALIDADE                   | RESPONSÁVEL LEGAL |
|----------------------------|-------------|---|---|----------------------------|-------------------|
| ADMINISTRADOR              | 07790902920 | LUIZ ERMES BORDIN:<br>07790902920       | 295504374244733273<br>723287103528915920<br>73  | 17/05/2017 a<br>16/05/2020 | Sim               |
| CONTADOR                   | 57850216920 | ELIAS OLIVEIRA DO<br>AMARAL:57850216920 | 124189734396403164<br>390442176984670316<br>757 | 16/01/2019 a<br>15/01/2022 | Não               |

### NÚMERO DO RECIBO:

82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.  
E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-7

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2019 às 11:29:43

4A.E5.8F.9E.3E.46.65.C7  
7C.7D.30.FA.7A.36.0F.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

*Luiz Ermes Bordin*  
Diretor Geral

*Elias Oliveira do Amaral*  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O:  
Contador

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 83.953.331/0001-73  
Número de Ordem do Livro: 162


## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
NIRE 42200423589  
CNPJ 83.953.331/0001-73  
Número de Ordem 162  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Município FLORIANOPOLIS  
Data do arquivamento dos atos constitutivos 23/04/1980  
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
Data de encerramento do exercício social 31/12/2018  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 115045

  
**Luiz Ernes Bordin**  
Diretor Geral

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Natureza do Livro LIVRO DIÁRIO  
Número de ordem 162  
Quantidade total de linhas do arquivo digital 115045  
Data de início 01/01/2018  
Data de término 31/12/2018

  
**Elias Oliveira do Amaral**  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O:  
Contador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

## DADOS DAS ASSINATURAS

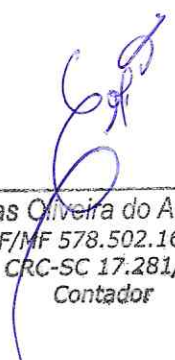
Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 83.953.331/0001-73  
Número de Ordem do Livro: 162

### Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante ADMINISTRADOR  
Tipo do Certificado Pessoa Física  
CPF / CNPJ 077.909.029-20  
Nº de Série do Certificado 29550437424473327372328710352891592073  
Nome do Signatário LUIZ ERMES BORDIN:07790902920  
Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5  
Validade 17/05/2017 a 16/05/2020

  
Luiz Ermes Bordin  
Diretor Geral

Qualificação do Assinante CONTADOR  
Tipo do Certificado Pessoa Física  
CPF / CNPJ 578.502.169-20  
Nº de Série do Certificado 124189734396403164390442176984670316757  
Nome do Signatário ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL:57850216920  
Autoridade Certificadora Emissora AC Certisign RFB G5  
Validade 16/01/2019 a 15/01/2022

  
Elias Oliveira do Amaral  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O:  
Contador

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 83.953.331/0001-73  
 Número de Ordem do Livro: 162  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                       | Nota | Saldo Inicial     | Saldo Final       |
|---------------------------------|------|-------------------|-------------------|
| <b>Ativo</b>                    |      | R\$ 67.487.715,96 | R\$ 78.728.764,49 |
| <b>Circulante</b>               |      | R\$ 34.554.671,91 | R\$ 52.751.660,35 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa   | 4    | R\$ 7.232.553,81  | R\$ 47.754.266,95 |
| Aplicações Financeiras          |      | R\$ 18.697.054,79 | R\$ 0,00          |
| Clientes                        | 5    | R\$ 6.599.084,87  | R\$ 3.379.256,12  |
| Adiantamento Diversos           |      | R\$ 971.266,58    | R\$ 913.345,31    |
| Impostos a Recuperar            |      | R\$ 152.651,67    | R\$ 298.934,31    |
| Outros Créditos                 |      | R\$ 902.060,19    | R\$ 406.077,66    |
| <b>Não Circulante</b>           |      | R\$ 32.933.044,05 | R\$ 25.976.864,14 |
| Realizável a Longo Prazo        |      | R\$ 30.208.612,84 | R\$ 22.665.232,51 |
| Partes Relacionadas             | 6    | R\$ 15.500.000,00 | R\$ 9.350.000,00  |
| Depósitos Judiciais             | 7    | R\$ 12.539.238,44 | R\$ 13.308.315,91 |
| Outros Créditos                 |      | R\$ 2.169.374,40  | R\$ 6.916,60      |
| Investimentos                   | 8    | R\$ 1.973.172,91  | R\$ 2.067.922,91  |
| Imobilizado                     | 9    | R\$ 751.258,30    | R\$ 1.243.728,72  |
| <b>Passivo</b>                  |      | R\$ 67.487.715,96 | R\$ 78.728.764,49 |
| <b>Circulante</b>               |      | R\$ 9.805.700,73  | R\$ 11.462.820,93 |
| Fornecedor                      | 10   | R\$ 710.051,19    | R\$ 1.231.766,57  |
| Instituições Financeiras        | 11   | R\$ 42.269,07     | R\$ 319,88        |
| Obrigações Sociais Trabalhistas | 12   | R\$ 7.563.990,81  | R\$ 7.856.160,45  |
| Obrigações Fiscais              |      | R\$ 847.074,02    | R\$ 1.706.489,35  |
| Outras Obrigações               |      | R\$ 642.315,64    | R\$ 668.084,68    |
| <b>Não Circulante</b>           |      | R\$ 434.186,08    | R\$ 11.554.576,12 |
| Contribuição Social Diferida    |      | R\$ 106.361,76    | R\$ 58.451,32     |
| Imposto de Renda Diferido       |      | R\$ 295.324,32    | R\$ 162.364,79    |
| Provisão P/Contingência         | 13   | R\$ 0,00          | R\$ 11.301.260,01 |
| Outras Obrigações               |      | R\$ 32.500,00     | R\$ 32.500,00     |
| <b>Patrimônio Líquido</b>       | 14   | R\$ 57.247.829,15 | R\$ 55.711.367,44 |
| Capital Social                  |      | R\$ 1.200.000,00  | R\$ 1.200.000,00  |
| Reservas de Lucros              |      | R\$ 56.047.829,15 | R\$ 54.511.367,44 |

*Luiz Ernes Bordin*  
Diretor Geral

*Elias Oliveira do Amaral*  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O.  
Contador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 83.953.331/0001-73  
 Número de Ordem do Livro: 162  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                               | Nota | Valor               |
|---|------|---------------------|
| Receita Líquida                         | 15   | R\$ 77.451.306,86   |
| (-) Custos dos Serviços Prestados       |      | R\$ (56.180.072,57) |
| Lucro Bruto                             |      | R\$ 21.271.234,29   |
| (-) Despesas Operacionais               |      | R\$ (15.533.146,06) |
| (-) Despesas Gerais e Administrativas   | 16   | R\$ (3.909.027,61)  |
| (-) Despesas Tributárias                |      | R\$ (11.835.186,17) |
| Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos         |      | R\$ 211.067,72      |
| Resultado Antes do Resultado Financeiro |      | R\$ 5.738.088,23    |
| (+/-) Resultado Financeiro              |      | R\$ 1.458.772,06    |
| (-) Despesas Financeiras                |      | R\$ (286.548,93)    |
| Receitas Financeiras                    |      | R\$ 1.745.320,99    |
| Resultado Antes IRPJ e CSLL             |      | R\$ 7.196.860,29    |
| (-) Contribuição Social                 |      | R\$ (1.726.542,49)  |
| (-) Corrente                            |      | R\$ (1.774.452,93)  |
| Diferida                                |      | R\$ 47.910,44       |
| (-) Imposto de Renda                    |      | R\$ (4.653.779,51)  |
| (-) Corrente                            |      | R\$ (4.786.739,04)  |
| Diferido                                |      | R\$ 132.959,53      |
| Resultado Líquido do Exercício          |      | R\$ 816.538,29      |

*Luiz Ermes Bordin*  
 Diretor Geral

*Elias Oliveira do Amaral*  
 CPF/MF 578.502.169-20  
 CRC-SC 17.281/O.  
 Contador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1



**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Entidade: **ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2018 a 31/12/2018** CNPJ: **83.953.331/0001-73** Número de Ordem do Livro: **162**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**

**Código de Regulação das Contas de Patrimônio Líquido**

| Descrição                   | Capital Social (R\$) | Reserva de Lucros (R\$) | Total (R\$)   |
|-----------------------------|----------------------|-------------------------|---------------|
| Saldo Inicial em 01.01.2018 | 1200000,00           | 56047829,15             | 57247829,15   |
| Distribuição de Lucros      |                      | (-)2353000,00           | (-)2353000,00 |
| Resultado do Exercício      |                      | 816538,29               | 816538,29     |
| Saldo Final em 31.12.2018   | 1200000,00           | 54511367,44             | 55711367,44   |
| Netas                       |                      |                         |               |



**Luiz Ermes Bordin**  
Diretor Geral



**Elias Oliveira do Amaral**  
CPF/MF 578.502.169-20  
CRC-SC 17.281/O-  
Contador

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 82.32.0F.A1.BC.5D.19.76.05.CC.91.DE.E7.E7.F5.18.ED.DF.AC.FD-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

Página 1 de 1

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.  
 CNPJ/MF 83.953.331/0001-73  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 Em 31 de Dezembro de 2018

|  | 2.018                | 2017<br>(Reapresentado) |
|--|----------------------|-------------------------|
| <b>Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais</b>           |                      |                         |
| Lucro Líquido do Exercício                                   | 816.538,29           | 11.184.220,56           |
| Ajustado por:  |                      |                         |
| Depreciação Imobilizado                                      | 212.633,41           | 194.022,15              |
| Depreciação Investimentos                                    | 36.000,00            | 36.000,00               |
| Alienação do Imobilizado                                     | 173.076,12           | 0,00                    |
| Provisão p/ Contingências                                    | 11.301.260,01        | 0,00                    |
| Resultado Ajustado   | 12.539.507,83        | 11.414.242,71           |
| (Aumento)/(Redução) dos Ativos                               |                      |                         |
| Clientes   | 3.219.828,75         | (149.918,18)            |
| Aplicação Financeira   | 18.697.054,79        | 1.083.242,50            |
| Tributos a Recuperar   | (146.282,64)         | 266.509,67              |
| Outros Créditos  | 2.658.440,33         | (2.165.991,00)          |
| Depósitos Judiciais  | (769.077,47)         | (11.195,10)             |
| Aumento/(Redução) dos Passivos                               |                      |                         |
| Fornecedores   | 521.715,38           | (511.872,76)            |
| Obrigações Fiscais   | 859.415,33           | (692.083,87)            |
| Obrigações Sociais e Trabalhistas                            | 292.169,64           | (78.548,92)             |
| Outras Obrigações  | 25.769,04            | 642.315,64              |
| Contribuição Social Diferida                                 | (47.910,44)          | 0,00                    |
| Imposto de Renda Diferida                                    | (132.959,53)         | 0,00                    |
| Caixa Líquido Proveniente das Atividades Operacionais        | 37.717.671,01        | 9.796.700,69            |
| <b>Fluxos de Caixa das Atividades de Investimento</b>        |                      |                         |
| Investimentos  | (130.750,00)         | 0,00                    |
| Imobilizado  | (878.179,95)         | (82.984,19)             |
| Adiantamentos Diversos                                       | 57.921,27            | 0,00                    |
| Partes Relacionadas - Ativo                                  | 6.150.000,00         | (12.600.000,00)         |
| Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Investimento     | 5.198.991,32         | (12.682.984,19)         |
| <b>Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento</b>       |                      |                         |
| Instituições Financeiras                                     | (41.949,19)          | (10.902,34)             |
| Distribuição de Lucros                                       | (2.353.000,00)       | (1.835.000,00)          |
| Partes Relacionadas - Passivo                                | 0,00                 | (577,24)                |
| Caixa Líquido Proveniente das Atividades de Financiamento    | (2.394.949,19)       | (1.846.479,58)          |
| <b>Aumento/(Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b> | <b>40.521.713,14</b> | <b>(4.732.763,08)</b>   |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Exercício         | 7.232.553,81         | 11.965.316,89           |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do Exercício          | 47.754.266,95        | 7.232.553,81            |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
 Luiz Ernás Bordin  
 Diretor Administrativo/Financeiro

Elias Oliveira do Amaral  
 CPF/MF 578.502.169-20  
 CRC/SC 17.281/O.  
 Contador

**Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda**  
**CNPJ/MF 83.953.331/0001-73**  
**DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO**  
 Em 31 de Dezembro de 2017

| Descrição   | 2.018                |          | 2.017                |          |
|---|----------------------|----------|----------------------|----------|
| <b>1- Receitas</b>  | <b>89.320.304,85</b> |          | <b>88.103.462,48</b> |          |
| 1.1) Vendas de serviços   | 89.109.237,13        |          | 87.991.711,13        |          |
| 1.2) Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos  | 211.067,72           |          | 111.751,35           |          |
| <b>2- Insumos Adquiridos de terceiros</b>   | <b>4.552.972,29</b>  |          | <b>5.417.717,48</b>  |          |
| 2.1) Custos dos serviços vendidos   | 4.552.972,29         |          | 5.417.717,48         |          |
| <b>3- Valor adicionado bruto (1-2)</b>  | <b>84.767.332,56</b> |          | <b>82.685.745,00</b> |          |
| <b>4- Retenções</b>   | <b>209.076,12</b>    |          | <b>230.022,15</b>    |          |
| 4.1) Depreciação, amortização e exaustão  | 209.076,12           |          | 230.022,15           |          |
| <b>5- Valor adicionado líquido produzido pela entidade (3-4)</b>                              | <b>84.558.256,44</b> |          | <b>82.455.722,85</b> |          |
| <b>6- Valor adicionado recebido em transferência</b>  | <b>1.745.320,99</b>  |          | <b>2.160.640,04</b>  |          |
| 6.1) Receitas financeiras   | 1.745.320,99         |          | 2.160.640,04         |          |
| <b>7- Valor adicionado total a distribuir (5+6)</b><br><b>(riquezas criadas pela empresa)</b> | <b>86.303.577,43</b> |          | <b>84.616.362,89</b> |          |
| <b>8- Distribuição do valor adicionado</b>  | <b>86.303.577,43</b> | <b>%</b> | <b>84.616.362,89</b> | <b>%</b> |
| 8.1) Pessoal e encargos   | 55.327.051,77        | 64,11    | 56.364.368,58        | 66,61    |
| 8.2) Impostos, taxas e contribuições  | 29.873.438,44        | 34,61    | 17.021.712,69        | 20,12    |
| 8.3) Despesas Financeiras   | 286.548,93           | 0,33     | 46.061,06            | 0,05     |
| 8.4) Lucros/prejuízos retidos do exercício  | 816.538,29           | 0,95     | 11.184.220,56        | 13,22    |

As notas explicativas são partes integrantes das demonstrações contábeis

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
 Luiz Ernes Bordin  
 Diretor Administrativo/Financeiro

Elias Oliveira do Amaral  
 CPF/MF 578.502.169-20  
 CRC-SC 17.281/O-  
 Contador

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
 CNPJ/MF 83.953.331/0001-73  
**ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - BALANÇO PATRIMONIAL**  
 Em 31 de dezembro de 2018

|   | 2.018                | 2.017                |
|---|----------------------|----------------------|
| <b>Ativo</b>  | <b>78.728.764,49</b> | <b>67.487.715,96</b> |
| Circulante  | 52.751.880,35        | 34.554.671,91        |
| Realizável a longo prazo  | 22.665.232,51        | 30.208.612,84        |
| Imobilizado e Investimentos   | 3.311.651,63         | 2.724.431,21         |
| <b>Passivo</b>  | <b>78.728.764,49</b> | <b>67.487.715,96</b> |
| Circulante  | 11.462.820,93        | 9.805.700,73         |
| Não Circulante  | 11.554.576,12        | 434.186,08           |
| Patrimônio líquido  | 55.711.367,44        | 57.247.829,15        |
| Lucro líquido do exercício  | <b>816.538,29</b>    | <b>11.184.220,56</b> |
| <b>Formulas:</b>  | <b>2.018</b>         | <b>2.017</b>         |
| <b>CCL = Capital Circulante Líquido</b><br>Ativo Circulante – Passivo circulante  | 41.289.059,42        | 24.748.971,18        |
| <b>RP = Rentabilidade do Patrimônio</b><br>lucro líquido / patrimônio líquido   | 0,01                 | 0,20                 |
| <b>LG = Liquidez Geral</b><br>Ativo circulante + Realizável longo prazo /<br>passivo circulante + Exigível longo prazo          | 3,28                 | 6,32                 |
| <b>LS = Liquidez Seca</b><br>Ativo circulante - estoque /<br>Passivo circulante   | 4,60                 | 3,52                 |
| <b>LC = Liquidez Corrente</b><br>Ativo circulante / passivo circulante  | 4,60                 | 3,52                 |
| <b>GE = Grau de Endividamento S/ Ativo Total (1)</b><br>Passivo circulante + exigível l. prazo /<br>Ativo total                 | 0,29                 | 0,15                 |
| <b>FI = Fator de Insolvência (1)</b><br>(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (1)                                   | <b>16,77</b>         | <b>19,17</b>         |
| <b>GE = Grau de Endividamento S/Patrimônio Líquido (2)</b><br>Passivo circulante + exigível longo prazo /<br>Patrimônio líquido | 0,41                 | 0,18                 |
| <b>FI = Fator de Insolvência (2)</b><br>(0,05.RP)+(1,65.LG)+(3,55.LS)-(1,06.LC)-(0,33.GE) (2)                                   | <b>16,73</b>         | <b>19,16</b>         |
| <b>FS = Fator de Solvência</b><br>Ativo total / Passivo exigível  | 3,42                 | 6,59                 |

Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda  
 Luiz Ernes Bordin  
 Diretor Administrativo/Financeiro

Elias Oliveira do Amaral  
 CPF/MF 578.502.169-20  
 CRC-SC 17.281/O  
 Contador

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

**Nota 1 - Contexto Operacional**

A ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, sediada na Avenida Hercílio Luz 1249 - Anexo B, bairro Centro, cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, Brasil dedica-se à exploração de Serviços de limpeza e conservação em prédios e condomínios, estabelecimentos comerciais, indústrias empresas públicas e privadas.

Reapresentação das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017:

As demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2017 estão sendo reapresentadas em decorrência da correção na nomenclatura de algumas rubricas, bem como reclassificações contábeis, as quais foram regularizadas no exercício findo em 31 de dezembro de 2018.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela administração da Sociedade em 25/mar./19.

**Nota 2 - Apresentação das Demonstrações Financeiras**

As Demonstrações Financeiras estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, conforme orienta a NBC TG 1000 aprovada pela Resolução do CFC nº 1255 de 10 de dezembro de 2009 e a ITG 2000 aprovada pela Resolução CFC nº 1330 de 18 de março de 2011 que trata da Escrituração Contábil.

A sociedade está dispensada da apresentação de Demonstração do Resultado Abrangente, pois não apresenta resultado abrangente em nenhum dos períodos das demonstrações contábeis, conforme **item 3.19 da NBC TG1000** que diz: *"Se a entidade não possui nenhum item de outro resultado abrangente em nenhum dos períodos para os quais as demonstrações contábeis são apresentadas, ela pode apresentar apenas a demonstração do resultado"*.

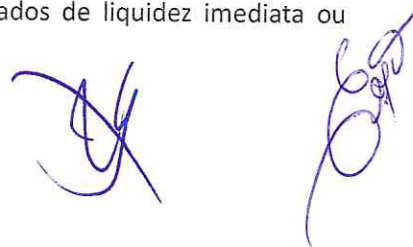
As Demonstrações Financeiras foram elaboradas com base no custo histórico. O custo histórico geralmente é baseado no valor justo das contraprestações pagas em troca de ativos. As principais práticas contábeis aplicadas na preparação destas Demonstrações Financeiras estão definidas a seguir. Essas práticas foram aplicadas de modo consistente no exercício anterior apresentado, salvo disposição em contrário.

**Nota 3 - Principais Práticas Contábeis**

A sociedade observa o regime de competência para o registro de suas transações, combinado ainda com as seguintes práticas contábeis:

a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, depósitos bancários à vista e aplicações financeiras realizáveis em até noventa dias da data da aplicação ou considerados de liquidez imediata ou



**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

conversíveis em um montante conhecido de caixa, e que estão sujeitos a um insignificante risco de mudança de valor, os quais são registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que não excedem o seu valor de mercado ou de realização, conforme demonstrado na nota explicativa "4".

b) Contas a Receber de Clientes

Acontecem na sua grande maioria por contratos de prestação de serviço por prazos determinados passíveis de renovação, mediante faturamento mensal de prestação de serviços. Estão registrados no balanço pelo valor nominal dos títulos conforme demonstrado na nota explicativa "5". Se o prazo de recebimento é equivalente a um ano, as contas a receber são classificadas no ativo circulante. Caso contrário, estão apresentadas no ativo não circulante.

c) Investimentos

As cotas de capital, junto a Cooperativa de Crédito, estão registradas na contabilidade pelo valor do efetivo desembolso de caixa.

As propriedades para investimento são mantidas para auferir renda de aluguel ou para valorização do capital. Não são mantidas para uso na operação, finalidades administrativas ou venda no curso ordinário do negócio. As propriedades para investimento são reconhecidas pelo seu custo de aquisição e ajustadas por depreciação, conforme detalhes evidenciados na nota explicativa "8".

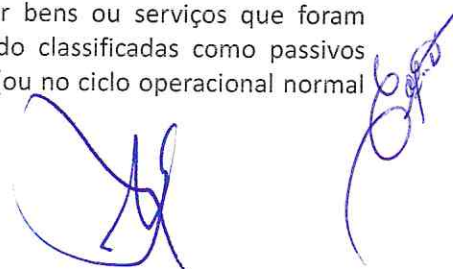
d) Imobilizado

O imobilizado é mensurado pelo seu custo histórico, menos depreciação acumulada. O custo histórico inclui os gastos diretamente atribuíveis à aquisição dos itens. O custo histórico também inclui os custos de financiamento relacionados com a aquisição de ativos qualificadores. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que fluam benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídas é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados em contrapartida ao resultado do exercício, quando incorridos.

A depreciação dos ativos é calculada pelo método linear, conforme as taxas divulgadas na nota explicativa "9". Os ganhos e as perdas de alienações são apurados comparando-se o valor da venda com o valor residual contábil e são reconhecidos em "Outros Ganhos/(Perdas) Líquidos", na demonstração do resultado.

e) Contas a Pagar aos Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos de fornecedores no curso normal dos negócios, sendo classificadas como passivos circulantes se o pagamento for devido no período de até um ano (ou no ciclo operacional normal



**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

dos negócios, ainda que mais longo). Caso contrário, as contas a pagar são apresentadas como passivo não circulante. São, inicialmente, reconhecidas pelo valor nominal e, subsequentemente, acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas até as datas dos balanços.

f) Empréstimos e Financiamentos (Instituições Financeiras)

São reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no momento do recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação nos casos aplicáveis. Em seguida, passam a ser mensurados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos, juros e variações monetárias. Qualquer diferença entre os valores captados (líquidos dos custos da transação) e o valor de liquidação é reconhecida na demonstração do resultado durante o período em que os empréstimos estejam em aberto, utilizando o método da taxa efetiva de juros.

As taxas pagas no estabelecimento do empréstimo são reconhecidas como custos da transação do empréstimo, uma vez que seja provável que uma parte ou todo o empréstimo seja sacado. Nesse caso, a taxa é diferida até que o saque ocorra. Quando não houver evidências da probabilidade de saque de parte ou da totalidade do empréstimo, a taxa é capitalizada como um pagamento antecipado de serviços de liquidez e amortizada durante o período do empréstimo ao qual se relaciona. Os empréstimos são classificados como passivo circulante, a menos que a Sociedade tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 (doze) meses após a data do balanço, conforme disposto na nota explicativa "11".

g) Partes Relacionadas

Consistem na transferência de recursos, serviços ou obrigações entre as partes relacionadas. A Sociedade possui operações financeiras e comerciais junto a partes relacionadas, nas quais são observadas as condições equânimes de mercado, conforme descrito na nota explicativa "6".

h) Demais Ativos e Passivos

Os demais ativos e passivos circulantes são demonstrados aos valores conhecidos ou calculáveis, quando aplicável, atualização em base "pro-rata die".

i) Imposto de Renda e Contribuição Social Corrente e Diferido

As despesas de imposto de renda e contribuição social do período compreendem os impostos correntes e diferidos. Os impostos sobre a renda são reconhecidos na demonstração do resultado, exceto na proporção em que estiverem relacionados com itens reconhecidos diretamente no patrimônio líquido. Nesse caso, o imposto também é reconhecido no patrimônio líquido. A despesa de imposto de renda e contribuição social - correntes é calculada com base nas Leis e nos normativos tributários promulgados na data de encerramento do exercício, de acordo com os regulamentos tributários brasileiros, às alíquotas de 25% e 9%, respectivamente, para imposto de renda e contribuição social



**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

O imposto de renda e contribuição social diferidos são reconhecidos usando-se o método do passivo sobre as diferenças temporárias decorrentes de diferenças entre as bases fiscais dos ativos e passivos e seus valores contábeis nas demonstrações financeiras. O imposto de renda e contribuição social diferidos são determinados, usando alíquotas de imposto (e leis fiscais) promulgadas, ou substancialmente promulgadas, na data do balanço, e que devem ser aplicadas quando o respectivo imposto diferido ativo for realizado ou quando o imposto diferido passivo for liquidado. O imposto de renda e contribuição social diferidos ativo são reconhecidos somente na proporção da probabilidade de que lucro tributável futuro esteja disponível e contra o qual as diferenças temporárias possam ser usadas. Os impostos de renda diferidos ativos e passivos são compensados quando há um direito exequível legalmente de compensar os ativos fiscais correntes contra os passivos fiscais correntes e quando os impostos de renda diferidos ativos e passivos se relacionam com os impostos de renda incidentes pela mesma autoridade tributável sobre a entidade tributaria ou diferentes entidades tributáveis onde há intenção de liquidar os saldos numa base líquida.

j) Apuração do Resultado e Reconhecimento da Receita

O resultado é apurado em conformidade com o regime contábil de competência, sendo a receita de venda reconhecida no resultado do exercício quando os riscos e benefícios inerentes aos produtos são transferidos para os clientes. A receita compreende o valor da contraprestação recebida ou a receber pela comercialização de serviços e mercadorias no curso normal das atividades da Sociedade.

k) Regime de Tributação da Sociedade

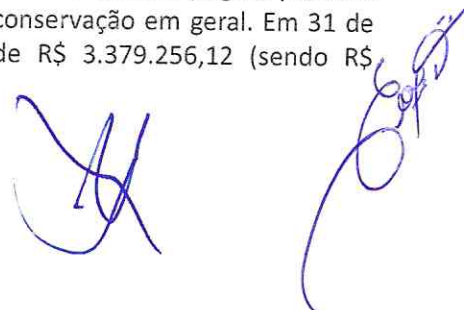
A Sociedade é tributada com base no Lucro Real.

**Nota 4 - Caixa e Equivalentes de Caixa**

|                        | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Caixa                  | 18.500,60                    | 18.250,60                    |
| Bancos Conta Movimento | 19.718,60                    | 27.018,12                    |
| Aplicações Financeiras | 47.716.047,75                | 7.187.285,09                 |
|                        | <u>47.754.266,95</u>         | <u>7.232.553,81</u>          |

**Nota 5 - Clientes**

Esta rubrica contempla os direitos recebíveis da Sociedade, junto aos seus clientes (órgãos públicos e privados), provenientes da prestação de serviços de limpeza e conservação em geral. Em 31 de dezembro de 2018 o saldo desta conta perfaz o montante de R\$ 3.379.256,12 (sendo R\$ 6.599.084,87 em 31 de dezembro de 2017).





**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

**Nota 6 - Partes Relacionadas**

No curso habitual das atividades da Sociedade e em condições equânimes de mercado, são realizadas operações comerciais com partes relacionadas, conforme evidenciado no demonstrativo abaixo:

|   | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Ativo   |                              |                              |
| Não Circulante                                |                              |                              |
| Ondrepsb Serviço de Guarda e Vigilância Ltda  | 6.000.000,00                 | 14.500.000,00                |
| Ondrepsb RS Limpeza e Serviços Especiais Ltda | 550.000,00                   | 0,00                         |
| Ondrepsb PR Sistemas de Segurança Ltda        | 600.000,00                   | 0,00                         |
| Ondrepsb RS Sistema de Segurança Ltda         | 2.200.000,00                 | 1.000.000,00                 |
| Total do Ativo Não Circulante                 | <u>9.350.000,00</u>          | <u>15.500.000,00</u>         |

**Nota 7 - Depósitos Judiciais**

|                                    | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|------------------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Depósitos Judiciais - Tributários  | 12.009.962,86                | 12.009.962,86                |
| Depósitos Judiciais - Trabalhistas | 1.298.353,05                 | 529.275,58                   |
|                                    | <u>13.308.315,91</u>         | <u>12.539.238,44</u>         |

**Nota 8 - Investimentos**

|                    | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 | Leg. |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|------|
| Cotas de Capital   | 2.000,00                     | 0,00                         |      |
| Terrenos           | 1.321.694,92                 | 1.321.694,92                 | (a)  |
| Edificações        | 603.000,00                   | 639.000,00                   | (a)  |
| Debêntures         | 128.750,00                   | 128.750,00                   |      |
| Inventivos Fiscais | 12.477,99                    | 12.477,99                    |      |
|                    | <u>2.067.922,91</u>          | <u>2.101.922,91</u>          |      |

(a) - As propriedades para investimento estão avaliadas ao custo de aquisição, sendo que a depreciação das "Edificações" representa, em 31 de dezembro de 2018, o montante de R\$

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

36.000,00, o qual foi registrado na rubrica “Despesas Gerais e Administrativas”, na Demonstração do Resultado.

**Nota 9 - Imobilizado**

A composição dos saldos está assim demonstrada:

| Imobilizado                        | Taxa (%)<br>Depreciação | 31 de dezembro de 2018 |                       | 31 de dezembro de 2017 |                     |                       |                   |
|------------------------------------|-------------------------|------------------------|-----------------------|------------------------|---------------------|-----------------------|-------------------|
|                                    |                         | Custo Aquisição        | Depreciação Acumulada | Valor Residual         | Custo Aquisição     | Depreciação Acumulada | Valor Residual    |
| Obras em Andamento - CEFAP         | -                       | 108.398,85             | (108.398,85)          | 0,00                   | 108.398,85          | (108.398,85)          | 0,00              |
| Obras em Andamento (Sede Matriz)   | -                       | 12.433,60              | (12.433,60)           | 0,00                   | 12.433,60           | (12.433,60)           | 0,00              |
| Máquinas e Equipamentos            | 10%                     | 704.154,92             | (582.347,74)          | 101.807,18             | 774.221,92          | (652.561,86)          | 121.660,06        |
| Móveis e Utensílios                | 10%                     | 873.313,64             | (691.045,78)          | 182.267,86             | 888.509,64          | (637.700,68)          | 230.808,96        |
| Aparelhos de Comunicação           | 20%                     | 76.993,97              | (76.093,86)           | 900,01                 | 76.993,97           | (74.875,48)           | 2.118,49          |
| Marcas e Patentes                  | -                       | 997,00                 | (997,00)              | 0,00                   | 997,00              | (997,00)              | 0,00              |
| Equipamentos de Computação         | 20%                     | 129.982,47             | (68.079,18)           | 61.903,29              | 96.385,48           | (53.357,84)           | 43.027,64         |
| Veículos                           | 20%                     | 849.308,95             | (635.895,13)          | 213.413,82             | 919.170,91          | (665.063,08)          | 254.107,83        |
| Benefitorias em Prop. de Terceiros | 10%                     | 140.167,94             | (140.098,04)          | 69,90                  | 140.167,94          | (136.083,72)          | 4.084,22          |
| Softwares                          | 20%                     | 270.615,25             | (265.420,10)          | 5.195,15               | 265.235,25          | (254.380,54)          | 854,71            |
| Equipamentos de Limpeza            | 10%                     | 1.482,70               | (1.276,81)            | 205,89                 | 1.482,70            | (1.146,97)            | 335,73            |
| Placa Comercial                    | 10%                     | 3.200,00               | (2.773,68)            | 426,32                 | 3.200,00            | (2.453,64)            | 746,36            |
| Aparelhos Telefônicos              | 10%                     | 15.700,00              | (523,34)              | 15.176,66              | 0,00                | 0,00                  | 0,00              |
| Imobilizado em Andamento           | -                       | 662.362,64             | 0,00                  | 662.362,64             | 93.514,30           | 0,00                  | 93.514,30         |
|                                    |                         | <u>3.929.111,93</u>    | <u>(2.685.383,21)</u> | <u>1.243.728,72</u>    | <u>3.860.711,56</u> | <u>(2.609.453,26)</u> | <u>751.258,30</u> |

A seguir está demonstrada a movimentação ocorrida, no imobilizado da Sociedade, no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018:

| Imobilizado                        | 31 de dezembro de 2017 | Aquisições        | Baixas              | Depreciação         | Reclassificação   | 31 de dezembro de 2018 |
|------------------------------------|------------------------|-------------------|---------------------|---------------------|-------------------|------------------------|
| Obras em Andamento - CEFAP         | 0,00                   | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| Obras em Andamento (Sede Matriz)   | 0,00                   | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| Máquinas e Equipamentos            | 121.660,06             | 9.933,00          | 0,00                | (29.785,88)         | 0,00              | 101.807,18             |
| Móveis e Utensílios                | 230.808,96             | 4.804,00          | 0,00                | (53.345,10)         | 0,00              | 182.267,86             |
| Aparelhos de Comunicação           | 2.118,49               | 0,00              | 0,00                | (1.218,48)          | 0,00              | 900,01                 |
| Marcas e Patentes                  | 0,00                   | 0,00              | 0,00                | 0,00                | 0,00              | 0,00                   |
| Equipamentos de Computação         | 43.027,64              | 33.596,99         | 0,00                | (14.721,34)         | 0,00              | 61.903,29              |
| Veículos                           | 254.107,83             | 146.403,32        | (79.561,82)         | (107.535,51)        | 0,00              | 213.413,82             |
| Benefitorias em Prop. de Terceiros | 4.084,22               | 0,00              | 0,00                | (4.014,32)          | 0,00              | 69,90                  |
| Softwares                          | 854,71                 | 5.380,00          | 0,00                | (1.039,56)          | 0,00              | 5.195,15               |
| Equipamentos de Limpeza            | 335,73                 | 0,00              | 0,00                | (129,84)            | 0,00              | 205,89                 |
| Placa Comercial                    | 746,36                 | 0,00              | 0,00                | (320,04)            | 0,00              | 426,32                 |
| Aparelhos Telefônicos              | 0,00                   | 15.700,00         | 0,00                | (523,34)            | 0,00              | 15.176,66              |
| Imobilizado em Andamento           | 93.514,30              | 0,00              | (93.514,30)         | 0,00                | 662.362,64        | 662.362,64             |
|                                    | <u>751.258,30</u>      | <u>215.817,31</u> | <u>(173.076,12)</u> | <u>(212.633,41)</u> | <u>662.362,64</u> | <u>1.243.728,72</u>    |

**Nota 10 - Fornecedores**

Os saldos referem-se a valores a pagar a fornecedores pela aquisição de produtos e serviços

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

inerentes a operação da Sociedade, cujo saldo representa R\$ 1.231.766,57 em 31/dez./18 (sendo R\$ 710.051,19 em 31/dez./17). Os saldos são oriundos das operações normais da Sociedade e encontra-se em processo normal de pagamento.

**Nota 11 - Empréstimos e Financiamentos**

|                         | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|-------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Banco Bradesco          | 89,88                        | 89,88                        |
| Banco do Brasil         | 230,00                       | 27.004,32                    |
| Caixa Econômica Federal | 0,00                         | 15.174,87                    |
|                         | <u>319,88</u>                | <u>42.269,07</u>             |

**Nota 12 - Obrigações Sociais e Trabalhistas**

|   | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|---|------------------------------|------------------------------|
| Salários a Pagar                            | 2.124.405,00                 | 2.114.777,00                 |
| INSS a Recolher                             | 857.225,48                   | 255.831,67                   |
| INSS S/ Serviços de Terceiros a Recolher    | 0,00                         | 51,70                        |
| FGTS a Recolher                             | 301.274,70                   | 305.497,40                   |
| Pensão Alimentícia a Pagar                  | 2.198,15                     | 1.411,81                     |
| Contribuição Sindical a Recolher Empregados | 5.667,11                     | 8.586,90                     |
| Provisão p/ Férias e Encargos               | 4.565.390,01                 | 4.877.834,33                 |
|   | <u>7.856.160,45</u>          | <u>7.563.990,81</u>          |

**Nota 13 – Provisão p/Contingências**

O saldo refere-se a contingenciamento de diferenças de pis e cofins.

**Nota 14 - Patrimônio Líquido**

A) Capital Social

O Capital Social em 31 de dezembro de 2018 é composto por 1.200.000 (um milhão e duzentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1 (um) real cada, totalmente subscritas e integralizadas por sócios nacionais:

|  | Quantidade<br>de Quotas | Participação<br>(%) |
|--|-------------------------|---------------------|
| Bordin Empreendimentos e Participações Ltda. | 1.080.000               | 90,00%              |
| Luiz Ermes Bordin                            | 120.000                 | 10,00%              |
|  | <u>1.200.000</u>        | <u>100,00%</u>      |

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

B) Reservas de Lucros

Distribuição de Lucros

No ano-calendário de 2018 houve distribuição de lucros aos sócios no montante de R\$ 2.353.000,00 (sendo R\$ 1.835.000,00 em 2017).

**Nota 15 - Receita Líquida**

|                           | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|---------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Receita Operacional Bruta |                              |                              |
| Prestação de Serviços     | 89.125.933,47                | 88.468.967,86                |
| Deduções da Receita Bruta |                              |                              |
| (-) Glosas                | (16.696,34)                  | (206.005,14)                 |
| (-) Vendas Canceladas     | 0,00                         | (271.251,59)                 |
| (-) Impostos              | (11.657.930,27)              | (11.121.597,94)              |
|                           | <u>77.451.306,86</u>         | <u>76.870.113,19</u>         |

**Nota 16 - Despesas Gerais e Administrativas**

|                            | 31 de<br>dezembro<br>de 2018 | 31 de<br>dezembro<br>de 2017 |
|----------------------------|------------------------------|------------------------------|
| Materiais de Uso e Consumo | (199.460,36)                 | (172.421,68)                 |
| Manutenção e Conservação   | (109.508,12)                 | (170.815,00)                 |
| Serviços PJ                | (557.520,85)                 | (1.295.796,96)               |
| Despesas com Seguros       | (153.452,71)                 | (151.106,77)                 |
| Depreciação                | (248.633,41)                 | (259.077,82)                 |
| Rateio Despesas Bordin (*) | (2.566.065,86)               | (2.420.220,43)               |
| Outras Despesas Gerais     | (74.386,30)                  | (268.387,97)                 |
|                            | <u>(3.909.027,61)</u>        | <u>(4.737.826,63)</u>        |

**Nota 17 - Seguros**

Em 31 de dezembro de 2018, a Sociedade possuía cobertura de seguros contra incêndio e riscos diversos para os bens do ativo imobilizado, por valores considerados suficientes para a cobertura total de eventuais perdas.


Os valores segurados são determinados e contratados com bases técnicas e são considerados

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**  
**EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018**  
**NIRE 42 2 00423589 CNPJ 83.953.331/0001-73**

suficientes para a cobertura de eventuais perdas decorrentes de sinistros com bens do ativo.

O escopo dos trabalhos de nossos auditores não inclui a emissão de opinião sobre a suficiência da cobertura de seguros, a qual foi determinada pela administração da Sociedade que considera suficiente para cobrir eventuais sinistros.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2018



**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**  
Luiz Ermes Bordin  
Diretor Administrativo/Financeiro



**ELIAS OLIVEIRA DO AMARAL**  
Contador  
CRC/SC 017281-O

## **Relatório do Auditor Independente sobre as Demonstrações Financeiras**

Aos Diretores e Quotistas da  
**Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**  
Florianópolis - SC.

### **Opinião**

Examinamos as demonstrações financeiras da **Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.** ("Sociedade") que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2018 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da **Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.** ("Sociedade") em 31 de dezembro de 2018, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

### **Base para Opinião**

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação a Sociedade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

### **Outros Assuntos**

#### **Auditoria dos Valores Correspondentes ao Exercício Anterior**

Os valores correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2017, apresentados para fins de comparação, foram auditados por outros auditores independentes que emitiram Relatório de Auditoria sem modificações em 17 de abril de 2018.

#### **Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras**

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Sociedade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos

relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras a não ser que a administração pretenda liquidar a Sociedade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela administração da Sociedade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

#### **Responsabilidade do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras**

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

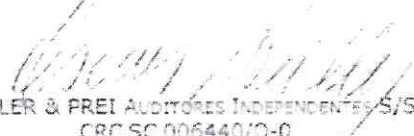
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Sociedade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluimos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Sociedade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Sociedade a não mais se manter em continuidade operacional.

- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

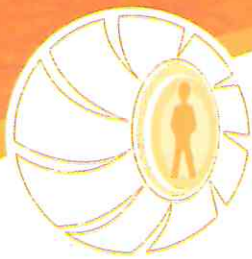
Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau, 15 de abril de 2019.



MÜLLER & PREI AUDITORES INDEPENDENTES S/S  
CRC SC 006440/O-0  
OSCAR WEILLER  
CONTADOR CRC RS 014.710/O-6 T-SC





ANEXO VI  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019  
PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais LTDA, inscrita no CNPJ nº 83.953.331/0001-73, inscrição estadual isenta, estabelecida na Avenida Hercílio Luz, nº 1.249 – Anexo B – Bairro Centro – Florianópolis/SC – CEP 88.220-001, por intermédio de seu representante legal, Sr. Luiz Ermes Bordin, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 3.974.214 e do CPF nº 077.909.029-20, para fins do disposto no Edital de Pregão 0361/2020, que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública vigentes nesta data:

| Nome do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente | Endereço completo do Órgão/Entidade/Empresa com quem possui contrato vigente   | Nº Contrato     | Período de vigência do contrato |            | Valor total do Contrato |
|---|--|-----------------|---------------------------------|------------|-------------------------|
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  | Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-900   | 003/2020        | 01/03/2020                      | 31/12/2020 | R\$ 9.939.000,00        |
| ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  | Rua Doutor Jorge da Luz Fontes, 310 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-901   | 049/2019        | 16/12/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 28.629.999,96       |
| AMBEV   | Rua Doutor Renato Pães de Barros, 1.017 - 3º andar, São Paulo/SP - CEP 04.530-001  | 0.08789         | 28/07/2013                      | 31/12/2020 | R\$ 1.210.658,02        |
| BANRISUL  | Rua Capitão Montanha, 177 - Bairro Centro, Porto Alegre/RS - CEP 90.010-040  | 479.2/2016      | 01/09/2016                      | 31/08/2020 | R\$ 119.457,72          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - CRICIÚMA                                 | Av. Centenário, 3.420 - Bairro Centro, Criciúma/SC - CEP 88.802-000  | 017/2019        | 18/09/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 125.062,32          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - FLORIANÓPOLIS                            | Rua João Cancio Jacques, 49 - Bairro Costeira do Pirajubaé, Florianópolis/SC - CEP 88.147-010  | 018/2019        | 01/11/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 123.369,96          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - BALN. CAMBORIÚ                           | Av. Quarta Avenida, 721 - Bairro Centro, Balneário Camboriú/SC - CEP 88.330-110  | 019/2019        | 11/11/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 122.617,68          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - ITAJAÍ                                   | Av. Sete de Setembro, 1.330 - Bairro Fazenda - Itajaí - SC, CEP 88.301-204   | 020/2019        | 05/12/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 123.093,60          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - FLORIANÓPOLIS                            | Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, 1.249 - Bairro Armação - Florianópolis/SC, CEP 88.066-000   | 021/2019        | 09/12/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 123.376,56          |
| BISTEK SUPERMERCADOS - IÇARA                                    | BR 101, Km 384 - Prédio II - Rio dos Porcos - Içara - SC, CEP 88.820-000   | 023/2020        | 03/02/2020                      | 31/12/2020 | R\$ 44.094,48           |
| CAIXA SEGURADORA  | SCN Quadra 1, Bloco A, Ed. Number One - Bairro Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.711-900   | 054/14          | 01/03/2006                      | 01/07/2020 | R\$ 36.483,24           |
| CENTRO CATARINENSE DE IMUNOTERAPIA LTDA - CCI                   | Rua Santos Dumont, 182 - Sala 208 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.015-020   | 007/2019        | 08/04/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 27.269,28           |
| CASA CHINA  | SCN Quadra 1, Bloco A, Ed. Number One - Bairro Asa Norte, Brasília/DF - CEP 70.711-900   | 015/2018        | 04/06/2018                      | 04/06/2020 | R\$ 29.802,72           |
| CENTRO EMPRESARIAL BARÃO R.                                     | Av. Rio Branco, 448 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.015-200   | 027/2010        | 10/05/2002                      | 31/12/2020 | R\$ 258.306,96          |
| CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE                             | Rodovia José Carlos Daux, 5.500 - Bairro Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP 88.032-005<br>SC 401 Square Corporate - CFL - Torre Campeche B, 3º andar, Sala 323 | 227/2018        | 01/11/2019                      | 28/04/2020 | R\$ 93.470,40           |
| CIA INDUSTRIAL H. CARLOS SCHNEIDER - CISER                      | Rio do Morro, 9.277 - Bairro Itinga - Araquari/SC, CEP 89.245-000  | 010/2019        | 21/05/2019                      | 20/05/2020 | R\$ 57.911,76           |
| COND. DONA DALMA  | Rua Procópio Manuel Pires, 153 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88.036-090  | 021/2006        | 28/08/2006                      | 31/12/2020 | R\$ 30.884,76           |
| CREDCREA RIO DO SUL   | Rua General Bittencourt, 285 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-100  | 047/2015        | 04/01/2016                      | 31/12/2020 | R\$ 35.547,48           |
| DECANTER VINHOS   | Rua Herman Blumenau, 207 - Loja 1 - Centro, Florianópolis - SC, 88020-020  | 005/2017        | 13/02/2017                      | 31/12/2020 | R\$ 41.469,24           |
| DELEGACIA DA POLICIA CIVIL                                      | Rua Felipe Schmidt, 755 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-001   | 055/2015        | 01/08/2015                      | 30/07/2020 | R\$ 6.854.679,48        |
| DIMAS FORD  | Av. Presidente Kennedy, 861 - Campinas, São José - SC, 88101-001   | 002 E 003/2017  | 01/03/2017                      | 31/12/2020 | R\$ 375.833,16          |
| DROGAVET  | Rua Lauro Linhares, 1.580 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88.036-002   | 42/2015         | 18/09/2015                      | 31/12/2020 | R\$ 28.744,56           |
| EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT               | Rua João Negrão, 1.251, Bloco 1, 1º andar - Bairro Rebouças - Curitiba/PR - CEP 88.002-900   | 193/2019        | 26/09/2019                      | 25/09/2020 | R\$ 3.888.618,80        |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA                                | Rodovia Admar Gonzaga, 1.188 - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88.034-000  | 227/2018        | 01/11/2019                      | 28/04/2020 | R\$ 47.924,04           |
| FUNDAÇÃO ESCOLA DE GOVERNO - ENA                                | Rodovia Admar Gonzaga, 1.188 - Bairro Itacorubi - Florianópolis/SC - CEP 88.034-000  | 195/2018        | 01/11/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 306.345,48          |
| FUNDAÇÃO CERTI  | R. ENG. Agrônomo Andrey C. Ferreira - Parlanal - Florianópolis/SC CEP 88040970   | FC 14.0041.2018 | 02/04/2018                      | 30/03/2020 | R\$ 75.414,72           |
| HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS                          | Rua Silva Jardim, 441 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.090-200   | 07/2016         | 02/12/2016                      | 02/12/2020 | R\$ 507.466,44          |
| IFC - CAMPUS RIO DO SUL   | Estrada do Redentor, 5665 - Bairro Santa Galo, Rio do Sul/SC - CEP 89.160-000  | 14/2014         | 01/01/2015                      | 30/05/2020 | R\$ 361.405,44          |
| IFSC - REITORIA   | Rua 14 de Julho, 150 - Bairro Coqueiros, Florianópolis/SC - CEP 88.075-010   | 115/2019        | 21/11/2019                      | 21/11/2020 | R\$ 166.809,00          |
| MEDLOGÍSTICA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA S. A.           | Rodovia SC 407, nº 2.800, Km 02, Sala 02, Galpão 01 - Bairro Beira Rio - Biguaçu/SC - CEP 88.164-183   | 011/2019        | 12/06/2019                      | 31/12/2020 | R\$ 53.787,96           |

ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

www.ondrepsb.com.br

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA





|   |   |          |            |            |     |               |
|---|---|----------|------------|------------|-----|---------------|
| NC COMUNICAÇÕES   | Rua General Vieira da Rosa, 1.570 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-420  | S/N      | 01/12/2018 | 30/09/2020 | R\$ | 930.543,84    |
| RESIDENCIAL PARQUE DA PONTE   | Rua Augusto Westphal, 450 - Bairro Ponte do Imaruim, Palhoça/SC - CEP 88.130-500  | 032/2015 | 05/06/2015 | 04/06/2020 | R\$ | 276.023,28    |
| RESIDENCIAL QUINTA DA MARINHA                                       | Rua José Beiro, 586 - Bairro Jardim Atlântico, Florianópolis/SC - CEP 88.015-122  | 011/2018 | 08/05/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 330.571,80    |
| RESIDENCIAL VILLA VERNAZZA  | Rodovia Virgílio Várzea, 2.236 - Bairro Saco Grande, Florianópolis/SC - CEP 88.032-001  | 002/2019 | 18/02/2019 | 31/12/2020 | R\$ | 253.080,48    |
| SANTA APOLONIA HOSPITALAR   | AV Madre Benvenutta, 1319 - Santa Mônica, Florianópolis/SC CEP 88035000   | 024/2018 | 24/09/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 34.735,32     |
| SANTA APOLONIA HOSPITALAR   | AV Madre Benvenutta, 1319 - Santa Mônica, Florianópolis/SC CEP 88035000   | 022/2018 | 17/09/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 50.160,60     |
| SANTA APOLONIA HOSPITALAR   | AV Madre Benvenutta, 1319 - Santa Mônica, Florianópolis/SC CEP 88035002   | 025/2018 | 24/09/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 31.707,36     |
| VINTAGE EXECUTIVE CENTER  | Rua Júlio Moura, s/nº - Centro - Florianópolis/SC - CEP 88.330-110  | 004/2019 | 31/01/2019 | 31/12/2020 | R\$ | 55.165,44     |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL - SDE | Rodovia José Carlos Daux, 4.756 - Bairro Saco Grande - Florianópolis/SC - CEP 88.032-005<br>SC 401, Km 05, Edifício Office Park - Bloco 2 | 175/2014 | 01/09/2019 | 01/10/2020 | R\$ | 687.883,20    |
| SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO                               | Rodovia SC 401, 4.600 - Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC - CEP 88.032-000  | 001/2015 | 01/03/2015 | 24/08/2020 | R\$ | 208.282,20    |
| SEA - FUNDO DE MATERIAIS  | Rodovia SC 401, 4.600 - Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC - CEP 88.032-000  | 220/2016 | 01/01/2017 | 31/12/2020 | R\$ | 125.508,96    |
| SEA / FUNDO DE MATERIAIS  | Rodovia SC 401, 4.600 - Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC - CEP 88.032-000  | 227/2018 | 01/11/2018 | 31/03/2020 | R\$ | 1.548.085,56  |
| SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO                               | Rodovia SC 401, 4.600 - Bairro Saco Grande II, Florianópolis/SC - CEP 88.032-000  | 195/2018 | 01/10/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 1.801.810,92  |
| SECRETARIA DA SAÚDE   | Avenida Borges de Medeiros, 1.501 - 6º andar - Bairro Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP 90.020-020                                 | 397/2018 | 12/11/2018 | 13/11/2020 | R\$ | 719.398,92    |
| SETUF   | Av. Paulo Fontes, 701 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.010-230  | 041/2015 | 09/09/2015 | 31/12/2020 | R\$ | 92.611,68     |
| SSP - IML - FUNDO MELHORIA  | Rua Artista Bittencourt, 30 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-060  | 148/2015 | 10/08/2015 | 01/09/2020 | R\$ | 222.760,20    |
| SSP - FUNDO MELHORIA  | Rua Artista Bittencourt, 30 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-061  | 372/2017 | 02/10/2017 | 31/12/2020 | R\$ | 2.988.755,28  |
| SSP - FUNDO MELHORIA  | Rua Artista Bittencourt, 30 - Bairro Centro, Florianópolis/SC - CEP 88.020-060  | 119/2018 | 01/05/2018 | 31/12/2020 | R\$ | 11.257.061,04 |
| SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL                      | Rua Fúlvio Aducci, 767 - Bairro Estreito - Florianópolis/SC - CEP 88.075-001  | 175/2014 | 01/10/2014 | 01/10/2020 | R\$ | 2.213.400,12  |
| TAM SC  | Av. Jurandir, 856 - Bairro Jardim Ceci, São Paulo/SP - CEP 04.719-002   | S/N      | 05/01/2017 | 01/01/2022 | R\$ | 418.848,84    |
| TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES  | Rua dos Bororós, 84 - Bairro Centro, Joinville/SC - CEP 89.239-290  | 028/2018 | 06/11/2018 | 01/01/2050 | R\$ | 72.845,64     |
| UFSC - Hidraulica   | Av. Desembargador Vítor Lima, 222 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  | 059/2015 | 15/06/2015 | 15/06/2020 | R\$ | 1.396.591,56  |
| UFSC - CAMPUS ARARANGUÁ   | Av. Desembargador Vítor Lima, 222 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  | 022/2015 | 01/04/2015 | 01/04/2020 | R\$ | 247.049,84    |
| UFSC - MARICULTURA  | Av. Desembargador Vítor Lima, 222 - Bairro Trindade, Florianópolis/SC - CEP 88.040-400  | 024/2015 | 01/04/2015 | 01/04/2020 | R\$ | 751.482,72    |
| I - Valor Total dos Contratos                                       |   |          |            |            | R\$ | 80.553.269,62 |

**ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

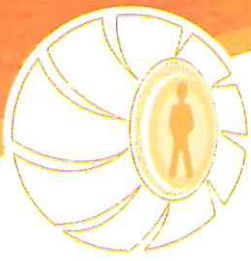
Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(\text{Valor da receita bruta} - \text{Valor total dos contratos}) \times 100}{\text{Valor da receita bruta}} = \frac{857.286.385,00 - 89.125.933,47}{89.125.933,47} = 9,62$$

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido} \times 12}{\text{Valor total dos Contratos}} = \frac{55.711.367,44 \times 12}{80.553.269,62} = \frac{668.536.409,28}{80.553.269,62} = 8,30$$

CCL - CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO = 41.289.059,42

|                                    |            |     |          |            |
|------------------------------------|------------|-----|----------|------------|
| Valor Estimado para a contratação: | 923.609,64 | >>> | 10% =    | 92.360,96  |
|                                    | 923.609,64 | >>> | 16,66% = | 153.873,37 |

|                        |               |  |                              |                   |
|------------------------|---------------|--|------------------------------|-------------------|
| Valor da Receita Bruta | 89.125.933,47 |  |                              |                   |
| Receita bruta + 10%    | 98.038.526,82 |  |                              |                   |
| Receita bruta - 10%    | 80.213.340,12 |  | I- Valor Total dos Contratos | R\$ 80.553.269,62 |

Florianópolis (SC), 06 de março de 2020.

  
ONDREPSB Limpeza e Serviços Especiais LTDA

**Karla Costa**  
036.869.339-26  
Supervisora COmercial

83 953 331/0001 - 73

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

Av Hercílio Luz, 1249 - ANEXO B

CENTRO - CEP 88020 - 001

FLORIANÓPOLIS - SC

**ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

Av. Hercílio Luz, 1249 - Anexo B | Centro | Florianópolis/SC | CEP 88.020-001

CNPJ n.º 83.953.331/0001-73

Fone: (48) 2106 1500 | Fax (48) 2106 1591

[www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)

**ONDREPSB**  
SERVIÇOS ✓ SEGURANÇA



03/03/2020

**9910190**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Capital

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 7267309****FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Capital, com distribuição anterior à data de 02/03/2020, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, portador do CNPJ: 83.953.331/0001-73. \*\*\*\*\***

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Capital, terça-feira, 3 de março de 2020.

**PEDIDO Nº:****9910190**



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

## **CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 341713**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: ONDRESPB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**

Raiz do CNPJ: 83.953.331

Certidão emitida às 15:44 de 03/03/2020.

### **OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Será negativa quando não houver feito em tramitação contra a pessoa a respeito da qual foi solicitada;
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de Capacidade Técnica à luz dos exigidos contidos no item 7.3.2 do Edital da Concorrência n.º 001/2016 da ALESC, que a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, com Matriz instalada na Avenida Hercílio Luz, nº 1.249 – Anexo B, Bairro Centro – Florianópolis (SC) – CEP 88.020-020, CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, Telefone (48) 2106-1500 e Fax (48) 2106-1591 com o email: comercial@ondrepsb.com.br, CEP 88020-020, mantêm com a **Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com Sede na Rua Jorge da Luz Fontes nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, Telefone (48) 3221-2884, o Contrato nº 096.2011, com vigência de 01/01/2012 a 31/12/2016 referente à prestação de diversos serviços administrativos, serviços conforme segue e que executam as seguintes atividades e atribuições:

#### PESSOAL ADMINISTRATIVO 1 (82 Postos de 6 horas)

Digitalizar notas, memorandos e ofícios e outros documentos.  
Alimentação de dados na plataforma SurveyMonkey e planilhas de Excel;  
Apio no cadastramento e atualização dos dados dos servidores nos sistemas, bem como na confecção de crachás.  
Prepara os computadores das taquigrafas para sessões;  
Prestar apoio administrativo, distribuindo e encaminhando correspondências no setor de trabalho;  
Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;  
Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;  
Receber e enviar e-mail, com domínio pleno do programa gerenciador;  
Primar pela correção dos textos, observando a forma adequada para sua elaboração e endereçamento;  
Prestar apoio às atividades de organização e execução dos serviços administrativos;  
Desempenhar outras atividades correlatas.

#### PESSOAL ADMINISTRATIVO 2 (66 Postos de 8 horas)

Possui habilidade em redação e expedientes sumários, tais como ofícios, memorandos, minutas, protocolos de intenções, Convênios e modelos pré-estabelecidos;  
Organização de pautas de serviços postais via sistema;  
  
Prestar apoio administrativo, distribuindo e encaminhando correspondências no setor de trabalho;  
Atender ao telefone, anotar e transmitir informações e recados, bem como receber, separar e entregar correspondências, papéis, jornais e outros materiais;  
Controlar o estoque e sugerir compras de materiais pertinentes de sua área de atuação;  
Estar capacitado em tecnologia de informação com habilitação complementar em revisão gramatical e sistematizações de ambientes de escritório;  
Receber e enviar e-mail, com domínio pleno do programa gerenciador;  
Preparar relatórios e documentos para conferências, palestras e outros eventos;  
Primar pela correção dos textos, observando a forma adequada para sua elaboração e endereçamento;  
Prestar apoio às atividades de organização e execução dos serviços administrativos;





Fazer pesquisas na internet, fazer download, copiar textos e outros;

Desempenhar outras atividades correlatas.

#### RECEPCIONISTA DE EVENTOS (19 Postos de 8 horas)

Auxiliar os servidores efetivos na organização dos eventos internos e externos (sessões solenes, audiências públicas, seminários, congressos, lançamentos literários, exposições artísticas e afins);

Auxiliar na organização de Stands;

Auxiliar o pessoal efetivo que dão apoio às cerimônias e recepções;

Auxiliar servidores que dão suporte aos mais diversos segmentos da sociedade;

Auxiliar nas exposições de obras de artes que acontecem na Galeria de Arte na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

Atender aos serviços de recepção nas audiências públicas e evento.

Efetuar planejamento de viagens;

Realizar a organização de arquivos;

Registro de autoridades;

Efetuar atendimento telefônico nacional e internacional;

Ter domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc);

Ter domínio fluente de idiomas (inglês ou espanhol).

#### RECEPCIONISTA EXECUTIVA (39 Postos de 8 horas)

Organizar, coordenar e controlar serviços dos departamentos;

Executar controle de agenda e dos compromissos executivos;

Fazer despacho e conferência de documentos;

Realizar a organização de arquivos;

Efetuar atendimento telefônico nacional e internacional;

Prestar atendimento e apoio à clientes internos e externos;

Prestar auxílio departamental;

Encaminhar os visitantes aos setores solicitados

Elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;

Ter domínio em informática (excel, powerpoint, internet, outlook, etc);

Ter domínio fluente de idiomas (inglês ou espanhol).

#### ASSISTENTE DE SAÚDE 13 Postos de 8 horas)

Criar, desenvolver novos programas de promoção e prevenção à saúde;

Levantar e manter informações/dados estatísticos do perfil da saúde do usuário;

Elaborar pareceres/relatórios e providenciar os encaminhamentos; prover os materiais e medicamentos para consumo;

Supervisionar o acondicionamento e encaminhamento do lixo, bem como dos cuidados com limpeza e esterilização de materiais;

Responder pela organização e guarda dos documentos relativos à produção médica; promover a divulgação de informações relativas às atividades da área de saúde;

Separar as anotações médicas por lotes de consultas, procedimentos e especialidades;

Auxiliar no desenvolvimento e acompanhamento à implantação das mudanças ergonômicas e avaliações dos usuários com a emissão de laudos; prestar informação sobre o atendimento familiar;

Apurar os resultados e avaliar o alcance dos objetivos previstos no escopo dos programas;

Auxiliar a realização de procedimento de enfermagem de alta complexidade; auxiliar a promoção e prevenção à saúde dos servidores, cuidados e familiares;







Prestar assessoria técnica em assuntos específicos da área de enfermagem;  
Realizar e coordenar o inventário do estoque de materiais e medicamentos, incluindo a compra, liberação, dispensação, validade, armazenamento e descarte;  
Propor alternativas de tratamento em equipe multidisciplinar; encaminhar o paciente para continuidade do tratamento fisioterapêutico, dentre outras tarefas de igual importância.

#### TÉCNICO DE ENFERMAGEM (1 Posto de 6 horas)

Técnico de enfermagem terá como responsabilidade administrar medicamento oral, perenteral; fazer curativos; retirada de pontos; imobilizações; vacinação; ventilação de sinais vitais; cuidados com pacientes em repouso e observação; Plantões nos dias de solenidade;  
Acompanhar os médicos durante as intercorrências; realizar os procedimentos técnicos de sua competência;  
Controlar e solicitar materiais e equipamentos de uso dos servidores; prestar atendimento humanizado, interagindo com o paciente e familiares,  
Executar procedimentos de enfermagem de acordo com a prescrição médica de enfermagem; organizar e preparar os materiais (estoque, desinfecção, esterilização e troca), tudo isto sob orientação e acompanhamento médico.

#### OPERADOR DE EQUIPAMENTOS DE PRODUÇÃO (setor gráfico) (3 Postos de 8 horas)

Operar máquinas copiadoras, encadernadora, perfuradora, heliográfica, guilhotina, plastificadora, dobradora e grampeadora;  
Realizar limpeza periódica das máquinas;  
Executar outras atividades correlatas à função.  
Providenciar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;  
Preparar relatório de ocorrências referentes às situações excepcionais detectadas na operação e no desempenho dos equipamentos;  
Operar os equipamentos eletrônicos de processamento de dados e seus dispositivos periféricos.

#### TÉCNICO EM ARTE DE CRIAÇÃO (setor gráfico) (2 Postos de 8 horas)

Realizar programação visual gráfica:  
Elaborar leiaute; desenvolver arte-final; analisar viabilidade técnica; definir sistemas e processos de produção; definir matéria-prima para a produção; elaborar especificação técnica.  
Prestar assistência técnica:  
Orientar sobre possibilidades e restrições de materiais e processos; propor soluções corretivas no local de ocorrência; fornecer informações técnicas; elaborar manuais de procedimentos.  
Buscar alternativas para melhorias em tecnologias e matérias-primas;  
Avaliar tendências de mercado; consultar normas e fontes de informações técnicas;  
Utilizar recursos de informática.  
Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional (convite, arte e finalização, livretos, boletins, etc.)  
Conhecimento na operação dos programas Corel Draw, Photoshop e Adobe Acrobat Pro.

#### AUXILIAR DE OPERADOR DE ACABAMENTO (setor gráfico) (4 Postos de 6 horas)

Atender solicitações, manter a organização entre demais atividades.  
Montagem de blocos; Aplicação de cola; Dobra; Corte e Vinco; Aplicação de





grampo; Encadernação, blocagem; perfurações  
Auxiliar a providenciar serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos;  
Executar outras atividades correlatas à função.

**OPERADOR DE IMPRESSORAS A LASER (setor Gráfico) (3 Postos de 6 horas)**

Preparar tinta, tirando a prova no papel para colocar no tinteiro da máquina e outros detalhes;  
Operar máquinas copiadoras e fazer todo o tipo de impressão;  
Controlar serviços de tiragem de cópias;  
Organizam e arquivam documentos;  
Realizar limpeza periódica das máquinas.

**TÉCNICO EM ATENDENTE DE BALCÃO (Setor Gráfico) (3 Postos de 6 horas)**

Realizar atendimento telefônico e pessoal;  
Organizar e arquivar documentos administrativos;  
Dar encaminhamento de convites virtuais;  
Cadastro de participantes dos eventos, bem como seus credenciamentos e digitalização dos certificados.  
Receber, digitalizar documentos, acompanhamento e andamento dos processos internos via sistema, controle de entrega, etc.  
Atualização periódica dos registros de tombamento, acompanhar os registros de entrada, saída e transferência de bens permanentes.

**TÉCNICO DE INFORMÁTICA (3 Postos de 8 horas)**

Operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos;  
Asseguram o funcionamento do hardware e do software;  
Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software.

**ASSISTENTE DE MÍDIA (1 Posto de 6 horas)**

Auxiliar a Gerência na administração dos contratos de publicidade da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, realizando cadastro de orçamentos e pedidos de inserções;  
Organização de relatórios;  
Atendimento telefônico e presencial.

**OPERADOR DE SOM/TV (2 Postos de 8 horas)**

Pesquisar e marcar pautas para todos os órgãos de comunicação da casa;  
Reportagens especiais para TV;  
Atualizar pasta onde são colocadas as reportagens que devem ser realizadas.  
Operar o equipamento de som "mesa de áudio" no qual faz o controle do som em todos os eventos gravados e ao vivo a serem transmitidos na TV.

**OPERADOR DE SOM/PLENÁRIO (1 Posto de 6 horas)**

Operar a mesa de áudio que faz o controle de som no plenário, auditório e





eventos da Assembleia ao vivo;  
Operar e monitorar sistema de sonorização e gravação;  
Abrir os canais de áudio da mesa para que os Deputados possam ser ouvidos por todos os telespectadores.

ASCENSORISTA (4 Postos de 6 horas)

Conduzir o elevador de forma cortes e diligente  
Orientar os visitantes e demais usuários sobre o correto endereço que pretendem se dirigir.

AUXILIAR DE SUPERVISOR PEDAGÓGICO (15 Postos de 8 horas)

Auxiliar no planejamento, orientar e acompanhar as atividades pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Escola do Legislativo;

Auxiliar a planejar, executar e avaliar, sistematicamente, a ação pedagógica com o corpo administrativo e docente;

Ajudar a orientar nas pesquisas e experiências pedagógicas no âmbito da Escola do Legislativo, bem como auxiliar na sua coordenar sua execução e divulgação;

Auxiliar na supervisão dos cursos de atualização e reciclagem do corpo docente;

Ajudar na promoção de reuniões que objetivam orientar no trabalho dos coordenadores de ensino no âmbito da escola do Legislativo;

Auxiliar na supervisão dos programas de caráter cívico, cultural, artísticos, segurança e saúde oriundos das Comissões Legais da ALESC para implementação na Escola do Legislativo.

Zelar pelo material didático que esteja a sua disposição, providenciar a conservação, limpeza e a boa apresentação nas dependências da Escola.

Auxiliar no cadastramento dos alunos, auxiliar na escrita escolar e executar tarefas afins.

OFFICE BOY (7 Postos de 6 horas)

Atuar com serviços de entregas, organização de arquivos, serviços externos, protocolos e outros correlatos.

INTERPRETE DE LIBRAS (4 Postos de 6 horas)

Efetuar a tradução e a comunicação entre as pessoas com deficiências auditivas (surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdo-cegos e ouvintes), por meio da Libras para a língua oral e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais — Língua Portuguesa, as atividades desenvolvidas na instituição, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos e assuntos correlatos.





Atestamos que tais serviços acima descritos estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

**Responsável Técnico:** Sandro Luiz Rodrigues Araújo, inscrito no CRA/SC sob o nº 22959.

**Fiscal do contrato:** Claudia Valim Cardoso - DA-Coordenadoria de Serviços Gerais-Alesc.

Claudia Valim Cardoso  
Matrícula 7618  
Coordenadora de Serviços Gerais

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2016.

[assinatura]  
Sandro Luiz Rodrigues Araújo  
Administrador  
CRA/SC nº 22959

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº 7299/16, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 24 de Novembro de 2016.  
Func. Resp. [assinatura]

[assinatura]  
Adm. Alexandre Barros  
Coordenador de Fiscalização  
CRA-SC 5957







## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se prestam, que a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., com Matriz instalada na Rua Hermann Blumenau nº 61 B – Centro – CEP 88020-020, Florianópolis/SC, CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, Telefone (48) 2106-1500, endereço eletrônico: comercial@ondrepsb.com.br, mantém com a Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.599.191/0001-87, com Sede na Rua Jorge da Luz Fontes nº 310 – Centro – Florianópolis/SC, Telefone (48) 3221-2884, o Contrato nº 097/2017, com vigência de 05/10/2017 à 04/10/2019, referente à prestação de serviços especializados com quantidade total de 277 colaboradores, que executam os seguintes serviços:

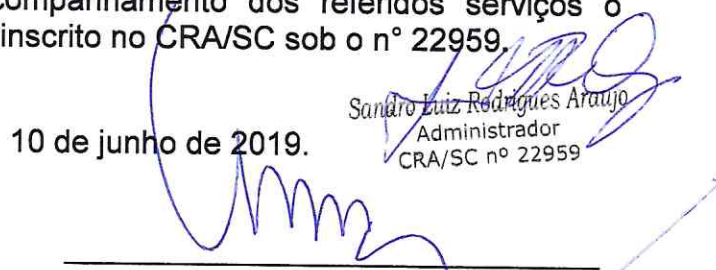
| DESCRIÇÃO DE POSTOS                 | 10/2017 a<br>10/2019 |
|-------------------------------------|----------------------|
| Pessoal Administrativo (1)          | 56                   |
| Pessoal Administrativo (2)          | 111                  |
| Pessoal Administrativo (3)          | 36                   |
| Recepcionista Executiva (1)         | 24                   |
| Recepcionista Executiva (2)         | 27                   |
| Mestre de Cerimônia                 | 02                   |
| Assistente de Saúde                 | 06                   |
| Auxiliar Pedagogo                   | 06                   |
| Operador de Equipamento Gráfico     | 04                   |
| Técnicos em Arte de Criação Gráfica | 01                   |
| Intérprete de Libras                | 04                   |
| Total:                              | 277                  |

Atestamos também que os serviços estão sendo desenvolvidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas pela referida empresa. Consta como Responsável Técnico para acompanhamento dos referidos serviços o senhor Sandro Luiz Rodrigues Araújo, inscrito no CRA/SC sob o nº 22959.

Florianópolis/SC, 10 de junho de 2019.

Sandro Luiz Rodrigues Araújo  
Administrador  
CRA/SC nº 22959

  
Eron Kuster  
Coordenador de Serviços Gerais

  
Lonarte Sperling Veloso  
Coordenador de Licitações e Contratos

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 8081, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada.  
Florianópolis, 16/07/2019.  
Func. Resp. Leticia C. de Souza

Adm. Leticia Carminati de Souza  
Coord. Relacion. com o Registrado  
CRA-SC Nº 23514





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

**ATESTAMOS** para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a Empresa ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda., com matriz estabelecida a com Rua Hermann Blumenau 61-B – Florianópolis/SC, CEP 88.020-020, telefone (48) 2106.1500 e fax (48) 2106.1591, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, mantém com a Estado de Santa Catarina através da Delegacia Geral/Fundo de melhoria da Polícia Civil, com sede na RUA Felipe Schimdt, nº 755, Ed. Embaixador, Centro, Florianópolis/SC, telefone (48) 3664-2296 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.188.579/0001-07, Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados de Limpeza nº 137/CPL/DGPC/2009 firmado em 05/10/2009 (e termos aditivos posteriores) até 30/06/2015, no valor de R\$ 467.037,34 (quatrocentos e sessenta e sete mil, trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo:

| Tipo de Posto Serviço | Horário      | Quantidade |
|-----------------------|--------------|------------|
| Servente              | 08 horas/dia | 159        |
| Servente              | 04 horas/dia | 35         |
| TOTAL DE POSTOS       |              | 194        |

*Locais da prestação dos serviços: Timbó, Ascurra, Pomerode, Itajaí, Piçarras, Barra Velha, Navegantes, Tubarão, Jaguaruna, Braço do Norte, Armazém, Capivari de Baixo, Criciúma, Orleans, Urussanga, Forquilha, Içara, Lauro Muller, Rio do Sul, Rio do Oeste, Ibirama, Presidente Getúlio, Taió, Rio do Campo, Trombudo Central, Lages, Anita Garibaldi, Urubici, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Correia Pinto, Otacílio Costa, Mafra, Itaiópolis, Papanduva, Caçador, Lebon Regis, Santa Cecília, Joaçaba, Catanduvas, Capinzal, Herval D'Oeste, Chapecó, Coronel Freitas, Palmitos, Pinhalzinho, São Carlos, Modelo, São Miguel do Oeste, Anchieta, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Itapiranga, Maravilha, Mondai, São José do Cedro, Concordeia, Seara, Ipumirim, Ita, Jaraguá do Sul, Guaramirim, Xanxerê, Abelardo Luz, Ponte Serrada, Xaxim, Brusque, São João Batista, Laguna, Imbituba, Garopaba, Imaruí, Araranguá, Sombrio, Turvo, Ituporanga, São Bento do Sul, Rio Negrinho, Canoinhas, Porto União, Curitibaanos, Videira, Fraiburgo, Tangara, Campos Novos, São Joaquim, São Loureço do Oeste, Quilombo, São Domingos, Campo Ere, Balneário Camboriú, Itapema, Porto Belo, Camboriú, Tijucas, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz, Santa Rosa do Sul, Meleiro, Florianópolis, Joinville, Curitibaanos, São José, Biguaçu, São Francisco do Sul, Garuva, Itapoá, Araquari, Blumenau, Indaial.*


Atestamos que tais serviços vêm sendo desenvolvidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presença data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, mantendo, segundo cópia de Certidão apresentada, expedida pelo Conselho Regional de Administração de Santa Catarina - CRA-SC, o Sr. Sandro Luiz Rodrigues Araújo, CRA/SC nº 22959, como Responsável Técnico pela execução do Contrato.

Florianópolis, 03 de Fevereiro de 2015

  
Sandro Luiz Rodrigues Araújo  
Administrador  
CRA/SC nº 22959

**VALÉRIO ALVES DE BRITO**  
**DELEGADO DE POLÍCIA**  
**COORDENADOR DO FUMPC**

Valério Alves de Brito  
Delegado de Polícia  
Coordenador do Fundo de  
Melhoria da Polícia Civil



Registramos o presente Atestado/  
 Declaração conforme RCA.  
 Nº. 6737/15, cuja comprovação se  
 dará mediante certidão atualizada.  
 Florianópolis, 17 / 03 / 15.  
 Func. Resp. \_\_\_\_\_

Adm. Alexandre Ivan Farias  
 Coordenador de Fiscalização  
 CRA-SC 5957



SC 011328



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para fins de comprovação de Capacidade Técnica, que a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, instalada na Av Hercílio Luz nº 1249 B – Centro – Florianópolis/SC, CEP 88020-001, Telefone (48) 2106-1500 e Fax (48) 2106-1591 com o e-mail: comercial@ondrepsb.com.br, **CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73 e com o CRA/SC sob o nº de registro 0005-J**, mantém com a **Secretaria de Estado da Segurança Pública/Fundo para Melhoria da Segurança Pública**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.280.147/0001-35, com Sede na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Capoeiras – Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, Telefone (48) 3665-8135 o Contrato nº **509/SSP/2011**, com vigência no período de 01/10/2011 à 01/10/2017, referente à prestação de serviços terceirizados nas categorias de digitador, copeiro, garçom, servente e zelador, alocando atualmente 203 postos. São eles:

| Local do Serviço          | Tipo de Posto | Carga Horária                         | Quantitativo |
|---------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------|
| DETRAN/ Abelardo Luz      | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Anita Garibaldi    | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Balneário Camboriú | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Biguaçu            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Blumenau           | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Bom Retiro         | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Braço do Norte     | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Brusque            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Caçador            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Campo Erê          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Canoinhas          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Capinzal           | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Chapecó            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 4            |
| DETRAN/Concórdia          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Correia Pinto      | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |

[assinatura]



| Local do Serviço          | Tipo de Posto | Carga Horária                         | Quantitativo |
|---------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------|
| DETRAN/Criciúma           | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 15           |
| DETRAN/Curitibanos        | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Dionísio Cerqueira | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Florianópolis      | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 44           |
| DETRAN/Fraiburgo          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Garopaba           | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Ibirama            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Içara              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Indaial            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Itaiópolis         | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Itajaí             | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 4            |
| DETRAN/Ituporanga         | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Jaguaruna          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Jaraguá do Sul     | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Joaçaba            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 4            |
| DETRAN/Joinville          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Lages              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Laguna             | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Mafra              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Mondáí             | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/ Morro Grande      | Digitador     | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 1            |
| DETRAN/Orleans            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Palhoça            | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Palmitos           | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |

[assinatura]





| Local do Serviço                 | Tipo de Posto | Carga Horária                         | Quantitativo |
|----------------------------------|---------------|---------------------------------------|--------------|
| DETRAN/Papanduva                 | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Pinhalzinho               | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Ponte Serrada             | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Porto União               | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Quilombo                  | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Rio do Sul                | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Rio Negrinho              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Santa Cecília             | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Santo Amaro da Imperatriz | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/São Bento do Sul          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 4            |
| DETRAN/São Carlos                | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/São Domingos              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/São João Batista          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/São Joaquim               | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/São José                  | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 4            |
| DETRAN/São Lourenço do Oeste     | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/São Miguel do Oeste       | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Seara                     | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Sombrio                   | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Taió                      | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Tijucas                   | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Timbó                     | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Trombudo Central          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Tubarão                   | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |



| Local do Serviço      | Tipo de Posto | Carga Horária                         | Quantitativo |
|-----------------------|---------------|---------------------------------------|--------------|
| DETRAN/Turvo          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Urubici        | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Urussanga      | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Videira        | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 3            |
| DETRAN/Xanxerê        | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 2            |
| DETRAN/Xaxim          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| GECAD São José        | Digitador     | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 1            |
| SSP SEDE              | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 23           |
| IGP Criciúma          | Digitador     | 06 horas (07:00/13:00 ou 13:00/19:00) | 1            |
| DETRAN/Florianópolis  | Copeira       | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 1            |
| DETRAN/ Florianópolis | Garçom        | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 1            |
| DETRAN/ Florianópolis | Servente      | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 2            |
| DETRAN/ Florianópolis | Zelador       | 08 horas (08:00/12:00-14:00/18:00)    | 1            |

O valor atual do contrato é de R\$ 753.416,20 (Setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Atestamos ainda, que tais serviços de copa, digitação, garçom, servente e zelador, vêm sendo desenvolvidos satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, tendo sido mantido o Sr. Sandro Luiz Rodrigues Araújo registrado no CRA/SC sob o nº 22959, como Responsável Técnico pela execução do contrato.

Registramos o presente Atestado/  
Declaração conforme RCA.  
Nº. 7614117, cuja comprovação se  
dará mediante certidão atualizada,  
Florianópolis, 06/10/2017  
Func. Resp. Leticia E. de Souza

Adm. Leticia Carminati de Souza  
Coord. Relacion. com o Registrado  
CRA-SC Nº 23514

Florianópolis/SC, 28 de setembro de 2017.

[assinatura]  
LUCIANA DA SILVA PINTO MACHIEL  
Delegado de Polícia  
Gerente de Licitações e Contratos

[assinatura]  
Sandro Luiz Rodrigues Araújo  
Administrador  
CRA/SC nº 22959



## CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO

Certifico, cumprindo despacho do Senhor Presidente, exarado em requerimento de parte interessada, que foram efetuados neste CONSELHO, em nome da empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, os seguintes Registros de Comprovação de Aptidão:

- **RCA nº: 8155 de 25 de Novembro de 2019**  
Empresa Contratante: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Descrição do Serviço: Contratação, de forma contínua, de empresa especializada para serviços de limpeza e conservação predial (áreas internas, externas e esquadrias) das dependências do IBAMA em Santa Catarina, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, de acordo com o quantitativo e descrições constantes no Termo de Referência.
- **RCA nº: 1752 de 05 de Outubro de 2019**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, recepção, cozinheiras, copeiragem e jardinagem.
- **RCA nº: 8082 de 18 de Julho de 2019**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Serviços de mão de obra continuada, composta por postos de servente, auxiliares de serviços gerais, copeiras, encarregados nível 1 e 2, telefonistas, lavadores de veículos, pintores, jardineiros, encanadores, eletricitas, pedreiros e carpinteiros, incluindo o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Assembleia Legislativa de Estado de Santa Catarina, em área aproximada de 26.031 m<sup>2</sup>,
- **RCA nº: 8081 de 16 de Julho de 2019**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, composto pelos postos de Pessoal Administrativo (1); Pessoal Administrativo (2); Pessoal administrativo (3); Recepcionista Executiva (1); Recepcionista Executiva (2); Mestre de Cerimônias; Assistente de Saúde (1); Assistente de Saúde (2 - Técnico em enfermagem); Assistente de Saúde (3- fisioterapeuta); Auxiliar de Apoio Pedagógico; Operador de Equipamento Gráfico; Técnico em Arte de Criação Gráfica , Ascensorista e Interprete de

Data emissão: 12/12/2019





Libras, de acordo com os quantitativos e descrições das atividades constantes do Anexo I do Edital de Concorrência 002/17, seus anexos e condições apresentadas na proposta da CONTRATADA.

- **RCA nº: 8003 de 26 de Fevereiro de 2019**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação - Servente, Recepção, Copeira, Cozinheira e Jardineiro, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA na concorrência nº 0164/2011, nas quantidades descritas no Anexo I do edital da licitação.
- **RCA nº: 8002 de 26 de Fevereiro de 2019**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Contratação de empresa especializada em serviços de limpeza e conservação - Servente, Recepção, Copeira, Cozinheira e Jardineiro, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA na Concorrência nº 0164/2011, nas quantidades descritas no Anexo I do edital da licitação, que ficam fazendo parte do instrumento convocatório.
- **RCA nº: 7896 de 18 de Setembro de 2018**  
Empresa Contratante: CAU-SC - CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Serviços de limpeza, asseio e conservação, copeiragem, recepção e profissional técnico em informática.
- **RCA nº: 7893 de 17 de Setembro de 2018**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO/FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Serviços de cozinheira, telefonista, recepcionista, digitador e auxiliar de serviços gerais para atender as necessidades do Centro de Atendimento Socioeducativo de Joinville.
- **RCA nº: 7768 de 02 de Maio de 2018**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO DE MELHORIA PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Serviços de recepcionista e recepcionista executiva.
- **RCA nº: 7769 de 02 de Maio de 2018**  
Empresa Contratante: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - DR/SC  
Descrição do Serviço: Serviços de Limpeza e Conservação.
- **RCA nº: 7767 de 02 de Maio de 2018**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Serviços de telefonia (6h) e copa (6h e 8h).

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 7691 de 26 de Janeiro de 2018**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos.
- **RCA nº: 7690 de 26 de Janeiro de 2018**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços gerais, copeiragem, cozinha, informática, transportes de documentos e objetos, recepção, limpeza e conservação, telefonia e de zeladoria.
- **RCA nº: 7692 de 26 de Janeiro de 2018**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos.
- **RCA nº: 7614 de 06 de Outubro de 2017**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO DE MELHORIA PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitador, copa, garçom, servente e zelador.
- **RCA nº: 7589 de 15 de Setembro de 2017**  
Empresa Contratante: RBS PARTICIPAÇÕES S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 7591 de 15 de Setembro de 2017**  
Empresa Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 7590 de 15 de Setembro de 2017**  
Empresa Contratante: FEDERAÇÃO DAS INDUSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, encarregado, jardineiro e serventes.
- **RCA nº: 7334 de 27 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de zeladoria.
- **RCA nº: 7336 de 27 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: IFSC INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS JOINVILLE  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 7333 de 27 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: IFSC INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - CAMPUS ARARANGUÁ  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de zeladoria.
- **RCA nº: 7335 de 27 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 7315 de 12 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, eletrotécnico, mensageiro, recepcionista, servente e zelador.
- **RCA nº: 7313 de 12 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviço de jardinagem.
- **RCA nº: 7314 de 12 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviço de serviços continuados de copeiragem, cozunha, informática, transportes de documentos e objetos, recepção, limpeza e conservação, telefonia e zeladoria.
- **RCA nº: 7316 de 12 de Dezembro de 2016**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, encarregado nível II, instrutor informática, jardineiro, servente e zelador.
- **RCA nº: 7299 de 24 de Novembro de 2016**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de pessoal administrativo, recepcionista de evento, recepcionista executiva, assistente de saúde, técnico de enfermagem, operador de equipamentos de produção, técnico em arte e criação, auxiliar de operador de acabamento, operador de impressoras a laser, técnico em atendimento de balcão, técnico de informática, assistente de mídia, operador de som/tv, operador de som/plenário, ascensorista, auxiliar de supervisão pedagógico, office boy e interprete de libras.
- **RCA nº: 7295 de 22 de Novembro de 2016**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, higiene e assepsia hospitalar.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 7279 de 24 de Outubro de 2016**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia e copa.
- **RCA nº: 7280 de 24 de Outubro de 2016**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 7220 de 12 de Julho de 2016**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, cozinheira, jardinagem, recepcionista e servente.
- **RCA nº: 7219 de 08 de Julho de 2016**  
Empresa Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 7218 de 08 de Julho de 2016**  
Empresa Contratante: ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de operador de reprografia.
- **RCA nº: 7151 de 01 de Abril de 2016**  
Empresa Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviço de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 7057 de 14 de Dezembro de 2015**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, auxiliar de serviços gerais, copeiras, garçom, telefonista, lavador de veículos, pintores, jardineiros, encanadores, electricista, pedreiro, carpinteiro, encarregado nível I, II e III.
- **RCA nº: 6972 de 22 de Setembro de 2015**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de terceirizados de servente, jardineiro, coperia, telefonista, lavador de veículos, encarregado nível I. encarregado nível II, pintor, encanador, electricista, pedreiro, carpinteiro, auxiliar de serviços gerais.
- **RCA nº: 6882 de 13 de Julho de 2015**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador instrutor de informática, encarregado nível II, zelador, servente, recepcionista, mensageiro,

Data emissão: 12/12/2019





eletrotécnico.

- **RCA nº: 6823 de 20 de Maio de 2015**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST. DO DESENV. REGIONAL - BRUSQUE  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de de telefonista, motorista, recepcionista, digitador, instrutor de informática e servente.
- **RCA nº: 6806 de 29 de Abril de 2015**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, zeladoria, digitação, instrutor de informática, copa e jardinagem.
- **RCA nº: 6802 de 24 de Abril de 2015**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em sistemas hidráulicos
- **RCA nº: 6758 de 30 de Março de 2015**  
Empresa Contratante: IFSC - CAMPUS LAGES  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de portaria.
- **RCA nº: 6737 de 17 de Março de 2015**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO PARA MELHORIA DA POLÍCIA CIVIL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados em servente
- **RCA nº: 6735 de 17 de Março de 2015**  
Empresa Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - IFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados em portaria.
- **RCA nº: 6690 de 09 de Fevereiro de 2015**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serviços terceirizados de servente, jardineiro, copeira, telefonista, coordenador de copeiragem, auxiliar de coordenador de copeira, lavador de veículos, auxiliar de supervisor de limpeza, supervisor geral de terceirizados, pintor, encanador, electricista, pedreiro, carpinteiro, auxiliar de serviços gerais.
- **RCA nº: 6677 de 03 de Fevereiro de 2015**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais.

Data emissão: 12/12/2019







- **RCA nº: 6634 de 11 de Novembro de 2014**  
Empresa Contratante: NEO LABOR GESTÃO DE REC. HUMANOS E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços terceirizados tais como:, assistente administrativo, operador de imagem e som, técnico em informática e recepcionistas.
- **RCA nº: 6507 de 09 de Julho de 2014**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiras, cozinheiras, digitadores, recepcionistas, auxiliar de serviços gerais/serventes, telefonistas e zeladores,
- **RCA nº: 6193 de 16 de Agosto de 2013**  
Empresa Contratante: NEO LABOR GESTÃO DE REC. HUMANOS E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de técnico de informática, auxiliar administrativo, encarregado, recepcionista, servente, office boy e copeira.
- **RCA nº: 5943 de 03 de Outubro de 2012**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza.
- **RCA nº: 5924 de 21 de Agosto de 2012**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO DE MELHORIA PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepcionista.
- **RCA nº: 5925 de 21 de Agosto de 2012**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO DE MELHORIA PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores.
- **RCA nº: 5918 de 15 de Agosto de 2012**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados em limpeza, servente, jardinagem, copeiragem, telefonista, coordenador de cooperagem, auxiliar de coordenador de copeiragem, lavador de veículos, auxiliar de supervisor de limpeza, supervisor geral de terceirizados, pintor, encanador, eletricitista, pedreiro, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 5898 de 13 de Julho de 2012**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de especializados em digitador especial, recepcionista executiva, auxiliar técnico, ascensorista, assistente em saúde, técnico de enfermagem e office-boy
- **RCA nº: 5899 de 13 de Julho de 2012**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviço de especializado em limpeza, servente, jardinagem, copeiragem, telefonista, veículos, auxiliar de supervisor de limpeza, supervisor geral de terceirizados, pintor, encanador, electricista, pedreiro, carpinteiro e auxiliar de serviços gerais, com fornecimento de materiais de limpeza, higiene e equipamentos, alocando nesse mister 133 empregados.
- **RCA nº: 5855 de 23 de Maio de 2012**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores.
- **RCA nº: 5856 de 23 de Maio de 2012**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepcionista.
- **RCA nº: 5754 de 29 de Fevereiro de 2012**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRACAO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, instrutor de informática, zelador, servente, office-boy e recepcionistas.
- **RCA nº: 5734 de 15 de Fevereiro de 2012**  
Empresa Contratante: NEO LABOR GESTÃO DE REC. HUMANOS E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar técnico, encarregado, auxiliar administrativo e office-boy.
- **RCA nº: 5595 de 11 de Novembro de 2011**  
Empresa Contratante: NEO LABOR GESTÃO DE REC. HUMANOS E ASSESS. EMPRESARIAL LTDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar técnico, encarregado, auxiliar administrativo e office-boy.
- **RCA nº: 5594 de 11 de Novembro de 2011**  
Empresa Contratante: IBAMA - CEP SUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de motorista, zelador, bibliotecário, técnico em informática, auxiliar técnico suporte, auxiliar técnico suporte II e auxiliar técnico suporte III.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 5593 de 11 de Novembro de 2011**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços servente, jardineiro, marceneiro, ascensorista, zelador, copeira, digitador especial, telefonista, recepcionista executiva, serviços de assistência a saúde, coordenador de copeiragem, técnico de ebfarmagem, cabeleireiro, lavador de veículos, auxiliar supervisor de limpeza, encanadores, eletricitas, pedreiros, auxiliar de serviços gerais, auxiliares a coordenação de copeira e encarregado nível II.
- **RCA nº: 5542 de 29 de Setembro de 2011**  
Empresa Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA - IFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 5481 de 01 de Julho de 2011**  
Empresa Contratante: SSPDC - FUNDO DE MELHORIA PARA MELHORIA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção.
- **RCA nº: 5470 de 22 de Junho de 2011**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, instrutor de informática, zelador e servente.
- **RCA nº: 5468 de 22 de Junho de 2011**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiro, copeira, telefonista, pintor, encanador, eletricista, pedreiro, carpinteiro, auxiliar de serviços gerais
- **RCA nº: 5284 de 16 de Dezembro de 2010**  
Empresa Contratante: CIDASC - CIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiros, recepcionista, cozinheiros e copeiras.
- **RCA nº: 5283 de 16 de Dezembro de 2010**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, recepcionista, servente, motorista e zelador.
- **RCA nº: 5286 de 16 de Dezembro de 2010**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitador.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 5285 de 16 de Dezembro de 2010**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de contínuos, zeladoria, servente, copeira e garçom.
- **RCA nº: 5241 de 20 de Outubro de 2010**  
Empresa Contratante: IBAMA - CEPSUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de motorista, zelador, bibliotecario, técnico em informática, técnico suporte I, técnico suporte II e técnico suporte III.
- **RCA nº: 5047 de 09 de Março de 2010**  
Empresa Contratante: DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de atendente, telefonista, operador de empilhadeira, motorista, copeira e auxiliar de serviços gerais.
- **RCA nº: 4958 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas hidráulicos.
- **RCA nº: 4961 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores, serventes, copeiras, recepcionistas, zelador e motorista.
- **RCA nº: 4955 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 4960 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: SSP - SEC. DE EST. DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores.
- **RCA nº: 4954 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de encarregado, garagista, jardineiro, servente e auxiliar de serviços gerais.
- **RCA nº: 4957 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, servente de serviços braçal, copeiras e digitador.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 4956 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PALMITOS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonista, servente, copeiro e digitador.
- **RCA nº: 4959 de 20 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, servente de serviços braçal, copeiras e digitador.
- **RCA nº: 4945 de 06 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Serviços especializados de servente, jardineiro, marceneiro, ascensorista, zelador, copeira, digitador, digitador especial, telefonista e recepcionista executiva, com fornecimento de materiais de limpeza, materiais de higiene e equipamentos.
- **RCA nº: 4926 de 03 de Novembro de 2009**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiro, marceneiro, ascensorista, zelador, copeira, digitador, telefonista, recepcionista, serviços de assistência a saúde, coordenador de copeiragem, técnico de enfermagem, cabeleireiro e auxiliares a coordenação de copeiragem.
- **RCA nº: 4910 de 19 de Outubro de 2009**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, copeira, digitador, cozinheira, zelador, telefonista e recepcionista.
- **RCA nº: 4889 de 14 de Outubro de 2009**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de disciplinamento e orientação de estacionamento nos campus I e II.
- **RCA nº: 4885 de 01 de Outubro de 2009**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, digitador, instrutor de informática, servente e zelador.
- **RCA nº: 4874 de 24 de Setembro de 2009**  
Empresa Contratante: UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais e encarregado.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 4871 de 23 de Setembro de 2009**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de instrutores de informática.
- **RCA nº: 4768 de 03 de Junho de 2009**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiro, recepcionista, cozinheiro e copeiro.
- **RCA nº: 4638 de 09 de Janeiro de 2009**  
Empresa Contratante: INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços terceirizados de recepção e zeladoria.
- **RCA nº: 4637 de 09 de Janeiro de 2009**  
Empresa Contratante: CEFET/SC - CENTRO FEDERAL DE EDUC TECNOLÓGICA - FL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardineiros.
- **RCA nº: 4598 de 25 de Novembro de 2008**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepcionistas.
- **RCA nº: 4516 de 22 de Agosto de 2008**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, condução de veículos, conferente, garagista, carregador, telefonista, ascensorista, operador de máquina copiadora e recepcionista.
- **RCA nº: 4477 de 03 de Julho de 2008**  
Empresa Contratante: OAB - ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, higiene e copa.
- **RCA nº: 4476 de 03 de Julho de 2008**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção.
- **RCA nº: 4441 de 06 de Junho de 2008**  
Empresa Contratante: ICMBIO//CEPSUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de motorista, copeira, zelador, bibliotecário, técnico em informática, técnico suporte I, técnico suporte II e técnico suporte III.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 4442 de 06 de Junho de 2008**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiro, recepcionista, cozinheiro e copeiro.
- **RCA nº: 4436 de 28 de Maio de 2008**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção.
- **RCA nº: 4437 de 28 de Maio de 2008**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 4435 de 28 de Maio de 2008**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços terceirizados em digitação, instrutor de informática, zelador e servente.
- **RCA nº: 4433 de 20 de Maio de 2008**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de instrutor de informática.
- **RCA nº: 4373 de 06 de Março de 2008**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores, serventes, copeiras, recepcionistas, office-boy, zelador, garçom e motorista.
- **RCA nº: 4329 de 21 de Dezembro de 2007**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços operacionais em estabelecimentos penitenciários, prisionais e em outros centros educacionais para menores infratores.
- **RCA nº: 4326 de 21 de Dezembro de 2007**  
Empresa Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, telefonista e supervisor.
- **RCA nº: 4327 de 21 de Dezembro de 2007**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e apoio administrativo.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 4328 de 21 de Dezembro de 2007**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços auxiliares.
- **RCA nº: 4325 de 21 de Dezembro de 2007**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 4229 de 06 de Setembro de 2007**  
Empresa Contratante: INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de condutores de veículos, recepção, copeiragem e carregadores.
- **RCA nº: 4224 de 24 de Agosto de 2007**  
Empresa Contratante: SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA EM STA CAT  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de asseio e conservação.
- **RCA nº: 4200 de 07 de Agosto de 2007**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliares.
- **RCA nº: 4201 de 07 de Agosto de 2007**  
Empresa Contratante: CELESC DISTRIBUIÇÃO S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e menageria.
- **RCA nº: 4189 de 27 de Julho de 2007**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e assepsia hospitalar.
- **RCA nº: 4190 de 27 de Julho de 2007**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de receção, copa, marceneiro, servente, office-boy e digitador.
- **RCA nº: 4187 de 25 de Julho de 2007**  
Empresa Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, telefonista e supervisor.
- **RCA nº: 4183 de 17 de Julho de 2007**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e apoio

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc





administrativo.

- **RCA nº: 4105 de 09 de Abril de 2007**  
Empresa Contratante: INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de Operação de Empilhadeira.
- **RCA nº: 4094 de 27 de Março de 2007**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DO DESENV SOCIAL, TRAB E RENDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, telefonia, recepção, copa, cozinha, digitação e zeladoria.
- **RCA nº: 4093 de 22 de Março de 2007**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiras, telefonistas, recepcionistas, carregadores e garagistas.
- **RCA nº: 4082 de 27 de Fevereiro de 2007**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLV ECONÔMICO SUSTENTÁVEL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, office-boy, garçom, servente, zelador, motorista, digitador e recepcionista.
- **RCA nº: 4077 de 16 de Fevereiro de 2007**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de Serviços de Preparação de Refeições e Serviços de Cozinha para o Restaurante Universitário
- **RCA nº: 4078 de 16 de Fevereiro de 2007**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação
- **RCA nº: 4047 de 04 de Janeiro de 2007**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, manutenção predial, limpeza de vidros, jardinagem, marcenaria, ascensorista, zeladoria.
- **RCA nº: 4012 de 23 de Novembro de 2006**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação, apoio administrativo, manutenção predial, limpeza de vidros, jardinagem,

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



marcenaria, ascensorista, zeladoria.

- **RCA nº: 3997 de 26 de Outubro de 2006**  
Empresa Contratante: CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, auxiliar de serviços gerais, garagista e encarregada.
- **RCA nº: 3970 de 01 de Setembro de 2006**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardineiro, recepcionista cozinheira e copeira.
- **RCA nº: 3796 de 15 de Dezembro de 2005**  
Empresa Contratante: UFSC - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3748 de 17 de Outubro de 2005**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, garagista, recepção, telefonista e carregador.
- **RCA nº: 3734 de 29 de Setembro de 2005**  
Empresa Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3722 de 19 de Setembro de 2005**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, jardinagem, recepcionista, cozinheiro, encarregado II e copeiro.
- **RCA nº: 3714 de 02 de Setembro de 2005**  
Empresa Contratante: TBG - TRANSPORTADORA BRAS GASOD BOLÍVIA-BRASIL S.A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar administrativo e limpeza.
- **RCA nº: 3712 de 31 de Agosto de 2005**  
Empresa Contratante: TIM SUL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e cantina.
- **RCA nº: 3713 de 31 de Agosto de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DA SEG PÚBL E DEFESA DO CIDADÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, cozinheiras,

Data emissão: 12/12/2019





continuo, recepcionistas, telefonistas, digitadores e marceneiro.

- **RCA nº: 3686 de 12 de Agosto de 2005**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo, manutenção predial, limpeza de vidros, jardinagem, marcenaria, ascensorista e zeladoria.
- **RCA nº: 3685 de 11 de Agosto de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DO DESENV SOCIAL, TRAB E RENDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, recepção, copa, cozinha, digitação, servente e zeladoria.
- **RCA nº: 3612 de 18 de Maio de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DA SEG PÚBL E DEFESA DO CIDADÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 3603 de 11 de Maio de 2005**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de cozinheiras.
- **RCA nº: 3600 de 09 de Maio de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DO DESENV SOCIAL, TRAB E RENDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, telefonia, recepção, copa, cozinha, digitação e zeladoria.
- **RCA nº: 3515 de 04 de Abril de 2005**  
Empresa Contratante: IBAMA - CEPESUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de Técnico em Suporte de rede, Auxiliar Operacional, de Motorista e de Recepcionista "B".
- **RCA nº: 3491 de 10 de Março de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, cozinha, digitação, recepção, servente, telefonista e zelador.
- **RCA nº: 3492 de 10 de Março de 2005**  
Empresa Contratante: CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de zeladoria.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 3488 de 09 de Março de 2005**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de ascensoristas, copeiras, digitadores, merceneiros, office-boys, recepcionistas e serventes.
- **RCA nº: 3380 de 29 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: SESC - SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de servente, auxiliar de serviços gerais e líder de grupo.
- **RCA nº: 3381 de 29 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis e móveis.
- **RCA nº: 3382 de 29 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, garçon, recepção, distribuição e expedição de correspondência.
- **RCA nº: 3353 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3351 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 3347 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DA SEG PÚBLICA E DEFESA DO CIDAD  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de cozinheira, digitador, recepcionista, servente, telefonista e zelador.
- **RCA nº: 3348 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de auxiliar de serviços gerais, lavanderia, merendeira e nutricionista.
- **RCA nº: 3350 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3352 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de encanador.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 3349 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU - FURB  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de disciplinamento e orientação de estacionamento.
- **RCA nº: 3346 de 10 de Novembro de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB E HABITAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, cozinheira, digitador, recepcionista, servente, telefonista e zelador.
- **RCA nº: 3334 de 24 de Outubro de 2004**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, recepcionista, garagista, telefonista e carregador.
- **RCA nº: 3331 de 22 de Outubro de 2004**  
Empresa Contratante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3329 de 22 de Outubro de 2004**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e apoio administrativo.
- **RCA nº: 3287 de 07 de Outubro de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST. DO DESENV. REGIONAL - BRUSQUE  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonista, recepcionista, servente, digitador e motorista.
- **RCA nº: 3282 de 15 de Setembro de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE EST DO DESENVOLV REGIONAL - VIDEIRA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepcionista, servente e digitador.
- **RCA nº: 3255 de 04 de Agosto de 2004**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardineiros, serventes, recepcionistas, cozinheiras e copeiras.
- **RCA nº: 3232 de 28 de Junho de 2004**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de capinação, limpeza de valas, corte de grama, remoção de materiais, carga, transporte e descarga de

Data emissão: 12/12/2019



caminhões.

- **RCA nº: 3218 de 03 de Junho de 2004**  
Empresa Contratante: BASE AÉREA DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3199 de 03 de Maio de 2004**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes e jardins, limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3198 de 03 de Maio de 2004**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza urbana.
- **RCA nº: 3180 de 13 de Abril de 2004**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas.
- **RCA nº: 3179 de 13 de Abril de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, digitadores, recepcionistas, copeiras, marceneiros, office-boy e ascensoristas.
- **RCA nº: 3158 de 26 de Março de 2004**  
Empresa Contratante: CONDOMÍNIO FIESC/SESI/SENAI  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 3140 de 10 de Março de 2004**  
Empresa Contratante: NET MULTICANAL FLORIANÓPOLIS LTDA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de central de atendimento ao assinante.
- **RCA nº: 3112 de 18 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, serventes, recepcionistas, cozinheiras e copeiras.
- **RCA nº: 3109 de 13 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, com utilização de mini trator Tobatta.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 3110 de 13 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza interna, higiene e assepsia hospitalar.
- **RCA nº: 3104 de 11 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços operacionais em estabelecimentos prisionais e em centro educacionais para menores infratores.
- **RCA nº: 3101 de 06 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem e controle biológico de pragas em geral.
- **RCA nº: 3100 de 06 de Fevereiro de 2004**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza interna e externa.
- **RCA nº: 3080 de 15 de Janeiro de 2004**  
Empresa Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem.
- **RCA nº: 3074 de 19 de Dezembro de 2003**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados na área hidráulica - encanadores.
- **RCA nº: 3073 de 19 de Dezembro de 2003**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 3069 de 10 de Dezembro de 2003**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 3047 de 03 de Dezembro de 2003**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV URB E MEIO AMBIENTE  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, copeira, cozinheira, digitadores, recepcionistas, telefonistas e zeladores.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 3033 de 18 de Novembro de 2003**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de preparação de refeições e serviços de cozinha.
- **RCA nº: 3012 de 13 de Outubro de 2003**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, recepcionista bilingue, serventes e limpeza de vidros.
- **RCA nº: 3013 de 13 de Outubro de 2003**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de lavanderia, serviços gerais, merendeira e nutricionista.
- **RCA nº: 3009 de 09 de Outubro de 2003**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, apoio administrativo, conservação e manutenção predial.
- **RCA nº: 2972 de 01 de Setembro de 2003**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de controle de estacionamento.
- **RCA nº: 2973 de 01 de Setembro de 2003**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de ascensoristas.
- **RCA nº: 2945 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza urbana, capinação, varredura, recolhimento de detritos, pinturas de meio-fio.
- **RCA nº: 2942 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2944 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, cozinheiras, copeiragem, jardinagem e serventia.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascoficial



@cra\_sc





- **RCA nº: 2941 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNC. DO BANCO DO BRASIL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e serventia.
- **RCA nº: 2940 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e asseio.
- **RCA nº: 2943 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de preparar e distribuir refeições, limpeza em geral, serviços auxiliares e lavar e passar roupas.
- **RCA nº: 2946 de 01 de Agosto de 2003**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, telefonia, carregador, recepção, porteiros, carregador e conferente.
- **RCA nº: 2937 de 25 de Julho de 2003**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2935 de 25 de Julho de 2003**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de varrição diária de logradouros públicos, serviços de capinação, limpeza de valas, corte de grama, carga e descarga de caminhões, serviços de auxiliar de pedreiros e serviços auxiliares de calceteiros.
- **RCA nº: 2936 de 25 de Julho de 2003**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, varrição, valas, bueiros, praias, pintura de meios-fios, postos, limpeza e pintura de pontes, roçadas, recolhimento de lixo, entulhos e manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 2927 de 17 de Julho de 2003**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, conzinheiras, office-boy, recepcionistas, telefonistas, digitadores e marceneiro.
- **RCA nº: 2912 de 30 de Junho de 2003**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, copeiragem, digitadores, office-boy, marcenaria, serventia e ascensoristas.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 2913 de 30 de Junho de 2003**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, zeladores, digitação apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2862 de 07 de Abril de 2003**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2825 de 27 de Fevereiro de 2003**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, varrição, valas, bueiros, praias, pintura de meios-fios, postes, limpeza e pintura de pontes, roçadas, recolhimento de lixo, entulhos e manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 2819 de 30 de Janeiro de 2003**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza urbana, capinação, varredura, recolhimento de detritos e pinturas de meio fios.
- **RCA nº: 2804 de 11 de Dezembro de 2002**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, recepção, cozinheiras, digitadores, marcenaria, serventia e contínuo.
- **RCA nº: 2788 de 26 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, recepção, cozinheiras, copeiragem, digitadores, serventia e zeladores.
- **RCA nº: 2771 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: BRASILTELECOM S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copa e jardinagem.
- **RCA nº: 2768 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2763 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 2767 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, cozinheiras, copeiragem, digitadores, marcenaria, serventia e ascensoristas
- **RCA nº: 2770 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, varrição, valas, bueiros, praias, pintura de meio-fios e postes, limpeza, pintura de pontes, roçadas, recolhimento de lixo, entulho, manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 2762 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2764 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2769 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e assepsia hospitalar.
- **RCA nº: 2772 de 19 de Novembro de 2002**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de controle de estacionamento.
- **RCA nº: 2676 de 29 de Julho de 2002**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2540 de 02 de Janeiro de 2002**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, recepção, cozinheiras, office-boy, marcenaria, serventia e contínuo.
- **RCA nº: 2505 de 16 de Novembro de 2001**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2473 de 16 de Outubro de 2001**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem,

Data emissão: 12/12/2019





digitadores, marcenaria, zeladores, ascensorista e garçonagem.

- **RCA nº: 2472 de 14 de Outubro de 2001**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2445 de 21 de Agosto de 2001**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2446 de 21 de Agosto de 2001**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marcenaria, apoio administrativo, zeladores, ascensorista, garçonagem, manutenção predial e digitação.
- **RCA nº: 2426 de 07 de Agosto de 2001**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2415 de 26 de Julho de 2001**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2265 de 04 de Abril de 2001**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, recepção, cozinheiras, copeiragem, digitadores, serventia e zeladores.
- **RCA nº: 2261 de 28 de Março de 2001**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, copeiragem, digitadores, office-boy, marcenaria e serventia.
- **RCA nº: 2262 de 28 de Março de 2001**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, apoio administrativo e manutenção predial.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 2258 de 26 de Março de 2001**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, cozinheiras, jardinagem, serventes e copeiras.
- **RCA nº: 2259 de 26 de Março de 2001**  
Empresa Contratante: MULTICANAL FLORIANÓPOLIS S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de atendimento ao assinante.
- **RCA nº: 2211 de 24 de Janeiro de 2001**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, telefonia e carregador.
- **RCA nº: 2185 de 03 de Janeiro de 2001**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza em ruas, varrição de valas, bueiros, praias, pintura de meios-fios, postes, limpeza e pinturas de pontos, roçadas, recolhimento de lixo, entulhos, manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 2176 de 27 de Dezembro de 2000**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2139 de 07 de Dezembro de 2000**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 2138 de 07 de Dezembro de 2000**  
Empresa Contratante: TEDESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, jardinagem, serventia, motorista, encarregado e supervisor.
- **RCA nº: 2107 de 16 de Novembro de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de conservação, telefonia, recepção, copeiragem, digitadores e office-boy.
- **RCA nº: 2108 de 16 de Novembro de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, recepção, copeiragem, digitadores, office-boy e ascensorista.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 2087 de 06 de Novembro de 2000**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, recepcionista, cozinheira e copeira.
- **RCA nº: 2044 de 28 de Setembro de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, copeira, marcenaria, ascensoristas, office-boy, recepcionistas e serventes.
- **RCA nº: 2043 de 28 de Setembro de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, apoio administrativo e manutenção predial.
- **RCA nº: 2005 de 31 de Agosto de 2000**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de varrição diária de logradouros públicos, serviços de capinação, limpeza de valas, corte de grama, carga e descarga de caminhões, serviços de auxiliar de pedreiro, serviços de calceteiros e serviços bancários.
- **RCA nº: 2004 de 31 de Agosto de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e apoio administrativo.
- **RCA nº: 2000 de 30 de Agosto de 2000**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1994 de 23 de Agosto de 2000**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marceneiro, ascensorista, zeladoria, garçonagem e digitação.
- **RCA nº: 1991 de 16 de Agosto de 2000**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1954 de 29 de Junho de 2000**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1950 de 27 de Junho de 2000**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, cozinheiras, copeiragem, jardinagem e serventes.
- **RCA nº: 1943 de 26 de Junho de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de recepção, copeiragem, digitadores, office-boy, marcenaria, serventia e ascensoristas.
- **RCA nº: 1942 de 26 de Junho de 2000**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copa, telefonia, recepção, office-boy, jardinagem, conzinha e digitação.
- **RCA nº: 1918 de 19 de Maio de 2000**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1898 de 11 de Abril de 2000**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, carregadores, condução de veículos, copeiragem, conferentes e operadores de copiadora.
- **RCA nº: 1858 de 22 de Fevereiro de 2000**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de ascensorista.
- **RCA nº: 1821 de 14 de Dezembro de 1999**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1818 de 13 de Dezembro de 1999**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, digitadores, marcenaria e ascensorista.
- **RCA nº: 1817 de 13 de Dezembro de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, telefonia, recepção, cozinheiras, copeiragem, digitadores e zeladores.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1793 de 26 de Novembro de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, digitadores, marcenaria, serventia, recepcionistas e ascensoristas.
- **RCA nº: 1792 de 26 de Novembro de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, telefonia, recepção, cozinheiras, jardinagem, digitadores, office-boy e serventia.
- **RCA nº: 1794 de 26 de Novembro de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copa, telefonia, recepção, cozinheiras, digitadores e zeladores.
- **RCA nº: 1720 de 04 de Agosto de 1999**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1719 de 29 de Julho de 1999**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia, carregador, condução de veículos e copeiragem.
- **RCA nº: 1718 de 23 de Julho de 1999**  
Empresa Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, digitadores, marcenaria e ascensorista.
- **RCA nº: 1709 de 29 de Junho de 1999**  
Empresa Contratante: MULTICANAL FLORIANÓPOLIS S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de atendente comercial.
- **RCA nº: 1705 de 22 de Junho de 1999**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e capina.
- **RCA nº: 1704 de 22 de Junho de 1999**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copa, condução de veículos e jardinagem.
- **RCA nº: 1680 de 21 de Maio de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, recepção,

Data emissão: 12/12/2019







digitadores, copeiras, cozinheiras, telefonistas e zeladores.

- **RCA nº: 1689 de 21 de Maio de 1999**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de condução de veículos, telefonia, copeiragem e encarregados.
- **RCA nº: 1666 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, jardinagem, serventes, office-boy, recepcionistas, digitadores, telefonistas e cozinheiros.
- **RCA nº: 1665 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, serventes, ascensoristas, marceneiros, recepcionistas e digitadores
- **RCA nº: 1664 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, serventes, encarregados, supervisor e motorista.
- **RCA nº: 1663 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1662 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de estacionamento e ascensorista.
- **RCA nº: 1661 de 12 de Abril de 1999**  
Empresa Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marcenaria, ascensorista e digitadores.
- **RCA nº: 1648 de 10 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, jardinagem, office-boy, marcenaria, serventia e operação de pabx,
- **RCA nº: 1647 de 10 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e capina.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1638 de 08 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copa, telefonia, recepção, cozinheiras, copeiragem e zeladores.
- **RCA nº: 1640 de 08 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 1641 de 08 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, recepção, cozinheiras, copeiragem e jardinagem.
- **RCA nº: 1639 de 08 de Março de 1999**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1610 de 08 de Dezembro de 1998**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem.
- **RCA nº: 1609 de 08 de Dezembro de 1998**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de manobristas e controle de estacionamento.
- **RCA nº: 1580 de 27 de Outubro de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, telefonia, recepção, cozinheiras, jardinagem, digitadores, office-boy e serventia.
- **RCA nº: 1548 de 08 de Outubro de 1998**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copa, telefonia, carregador e condução de veículos.
- **RCA nº: 1517 de 31 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza das áreas externas e internas.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1519 de 31 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia.
- **RCA nº: 1518 de 31 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiras, telefonistas, jardineiros, marcenaria, portaria, serventia e office-boy.
- **RCA nº: 1520 de 31 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de vigilância.
- **RCA nº: 1521 de 31 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de vigilância.
- **RCA nº: 1500 de 20 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiras, jardineiros, cozinheiras, servente e recepção
- **RCA nº: 1498 de 20 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação das áreas internas e externas.
- **RCA nº: 1502 de 20 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1499 de 20 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, zeladores, jardineiros, digitação, marcenaria, ascensorista, e garçomagem.
- **RCA nº: 1503 de 20 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e assepsia hospitalar.
- **RCA nº: 1487 de 07 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1486 de 07 de Agosto de 1998**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1480 de 23 de Julho de 1998**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, telefonia, limpeza, condutor de veículos, elevadores e carregador.
- **RCA nº: 1479 de 20 de Julho de 1998**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copa e jardinagem.
- **RCA nº: 1460 de 26 de Junho de 1998**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, varrição, capinação, limpeza de valas, praias, recolhimentos de lixo e entulhos.
- **RCA nº: 1461 de 26 de Junho de 1998**  
Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, capina, corte de grama, carga e descarga de cominhões, auxiliar de pedreiro e calceteiro.
- **RCA nº: 1451 de 05 de Junho de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, cozinha, recepcionistas, digitação, zeladoria e telefonia.
- **RCA nº: 1436 de 25 de Maio de 1998**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1434 de 25 de Maio de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, recepcionistas, digitação, marcenaria, ascensorista, e office-boys..
- **RCA nº: 1437 de 25 de Maio de 1998**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, recepcionistas, jardineiros, e cozinheiras.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1429 de 15 de Maio de 1998**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, zeladores, jardineiros, digitação, marcenaria, garçonagem e ascensorista.
- **RCA nº: 1401 de 15 de Abril de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonistas, recepcionistas, digitação, marcenaria, ascensorista, dogitador e serventes..
- **RCA nº: 1400 de 15 de Abril de 1998**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, telefonistas, jardinagem, recepcionista digitação e cozinheira.
- **RCA nº: 1389 de 11 de Março de 1998**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, telefonistas e recepcionistas.
- **RCA nº: 1378 de 25 de Fevereiro de 1998**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiras, telefonistas, carregador, ascensorista e condutor de veículos.
- **RCA nº: 1351 de 08 de Janeiro de 1998**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1352 de 08 de Janeiro de 1998**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1346 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, serventes, copeiras, office-boy, marceneiros, e operação de pabx.
- **RCA nº: 1341 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, recepcionistas, copeiras, marceneiros, digitadores, ascensoria e operadores de transporte de materiais.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1348 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 1347 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção de áreas verdes.
- **RCA nº: 1340 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, serventes, cozinheiras, recepcionistas, copeiras, office-boy, telefonistas e digitadores.
- **RCA nº: 1345 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1343 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, cozinheiras, recepcionistas, copeiras, telefonistas, zeladores e digitadores.
- **RCA nº: 1344 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1342 de 22 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marceneiros, zeladoria, ascensorista, garçonagem e digitadores.
- **RCA nº: 1326 de 09 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 1321 de 01 de Dezembro de 1997**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1301 de 13 de Novembro de 1997**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de, jardinagem, serventes, cozinheiras, recepcionistas e copeiras.
- **RCA nº: 1302 de 13 de Novembro de 1997**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1303 de 13 de Novembro de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, serventes, copeiras, office-boy, marceneiros, porteiros e operação de pabx.
- **RCA nº: 1300 de 13 de Novembro de 1997**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, varrição, capina, limpeza de valas, bueiros, limpeza de praias, pintura de meio-fios, postes, limpeza e pintura de postes, roçada, revestimentos primários e manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 1288 de 06 de Novembro de 1997**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1281 de 22 de Outubro de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, copeiras, marceneiros, digitadores, zeladoria, ascensoria e garçonagem.
- **RCA nº: 1280 de 22 de Outubro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, recepcionistas, copeiras, marceneiros, digitadores, operadores de transporte de materiais e ascensorista..
- **RCA nº: 1282 de 22 de Outubro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, cozinheiras, recepcionistas, copeiras, telefonistas, zeladores e digitadores.
- **RCA nº: 1258 de 23 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e

Data emissão: 12/12/2019





jardinagem.

- **RCA nº: 1255 de 23 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, office-boy, copeira, telefonistas, recepcionistas, digitadores, serventes, jardinagem e cozinheiras.
- **RCA nº: 1256 de 23 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, serventes, cozinheiras, recepcionistas e copeiras.
- **RCA nº: 1246 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1242 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia.
- **RCA nº: 1244 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia.
- **RCA nº: 1241 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1243 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de telefonia.
- **RCA nº: 1245 de 08 de Setembro de 1997**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1216 de 06 de Agosto de 1997**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, copeira, recepcionistas, serventes e cozinheiras.

Data emissão: 12/12/2019







- **RCA nº: 1195 de 30 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de marcenaria, ascensorista, copa, digitação, recepcionistas, serventes, operadores de transporte de documentos e materiais.
- **RCA nº: 1197 de 30 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, marcenaria, copa, office-boy, portaria, serventia e operação de pabx.
- **RCA nº: 1196 de 30 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de zeladoria, copa, digitação, copeira, recepcionistas, telefonistas, cozinheiras.
- **RCA nº: 1194 de 30 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marcenaria, ascensorista, zeladoria, garçonagem e digitação.
- **RCA nº: 1193 de 30 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, copa, digitação, office-boy, copeira, recepcionistas, serventes, cozinheiras.
- **RCA nº: 1185 de 07 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, marcenaria, copa, office-boy, copeira, e operação de pabx.
- **RCA nº: 1184 de 07 de Julho de 1997**  
Empresa Contratante: ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CONCORDIA - SC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1169 de 26 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1170 de 26 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, digitação, office-boy, copeira, recepcionistas, telefonistas, serventes, cozinheiras.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1168 de 19 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de condução de veículos e elevadores, postos de copa, de telefonia, carregador, e serviços de limpeza.
- **RCA nº: 1161 de 18 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: CIDASC - COMP.INTEG DE DESENV AGRÍCOLA DE STA CAT.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardineiro, serventes, cozinheiras, recepcionistas e copeiras.
- **RCA nº: 1162 de 18 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1163 de 18 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem, marcenaria, ascensorista, zeladoria, copa, garçagem e digitação.
- **RCA nº: 1156 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar.
- **RCA nº: 1150 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1153 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores, servente, copeira, telefonista, zeladoria, recepcionista e cozinheira.
- **RCA nº: 1155 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1151 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores, serventes, marcineiros, ascensoristas, copeiras, recepcionistas e office-boy

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1154 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: COMPANHIA DE MELHORAMENTOS DA CAPITAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza de ruas, varrição, capinação, limpeza de valas, bueiros, limpeza de praias, pintura de meio fios, postes, limpeza e pintura de pontes, roçada, revestimentos primários e manutenção de parques e jardins.
- **RCA nº: 1149 de 12 de Junho de 1997**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 1139 de 28 de Maio de 1997**  
Empresa Contratante: BANCO DO BRASIL S/A  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, condução de elevadores e controle de estacionamento.
- **RCA nº: 1129 de 16 de Maio de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitadores, servente, copeiras, telefonistas, zeladores, recepcionistas e cozinheiras.
- **RCA nº: 1120 de 28 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação hospitalar.
- **RCA nº: 1117 de 16 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem e manutenção de áreas verdes.
- **RCA nº: 1114 de 15 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL 8º SUP  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação..
- **RCA nº: 1115 de 15 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, jardinagem, auxiliar de jardinagem, marcenaria, ascensoristas, office-boy, encarregados, serventes, e garçons.
- **RCA nº: 1089 de 04 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e

Data emissão: 12/12/2019





jardinagem.

- **RCA nº: 1088 de 04 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, copeira, jardinagem, office-boy, telefonistas, serventes, recepcionistas e cozinheiras.
- **RCA nº: 1091 de 04 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de serventes, digitadores, copeira, recepcionistas, marceneiros, office-boy e ascensoristas.
- **RCA nº: 1087 de 04 de Abril de 1997**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, jardinagem, marcenaria, office-boy, operação de pabx, portaria e serventia.
- **RCA nº: 1075 de 20 de Março de 1997**  
Empresa Contratante: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza.
- **RCA nº: 1053 de 11 de Março de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, limpeza, conservação, copeira, jardinagem, office-boy, recepcionistas, telefonistas e cozinheiras.
- **RCA nº: 1052 de 11 de Março de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, mercenaria, ascensoristas, office-boy e recepcionistas.
- **RCA nº: 1027 de 06 de Fevereiro de 1997**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 1026 de 31 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, limpeza, telefonistas, zeladores, copeiras, recepcionistas e cozinheiras.
- **RCA nº: 1019 de 30 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação, limpeza, recepção, copa, mercenaria, ascensorista e office-boy.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 1020 de 30 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeira, jardinagem, office-boy, telefonistas, serventes, digitadores, recepcionistas e cozinheiras.
- **RCA nº: 1021 de 30 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeira, jardinagem, mercenaria, e office-boy.
- **RCA nº: 1012 de 13 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, e jardinagem.
- **RCA nº: 1013 de 13 de Janeiro de 1997**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 987 de 12 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de mensageiro, limpeza, copa, mercenaria, porteiro.
- **RCA nº: 983 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de postos de condução de veículos, postos de condução de elevadores, postos de copa, postos de telefonia, postos de carregador e limpeza.
- **RCA nº: 984 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 980 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de mercenaria, digitação, copeira, recepcionistas, serventes, ascensoristas, operadores de transporte de documentos e materiais.
- **RCA nº: 979 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, digitação, office-boy, copeira, recepcionistas, telefonistas, serventes, e cozinheiras.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 982 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copa, jardinagem, mercenaria, ascensoristas, office-boy, e encarregados.
- **RCA nº: 981 de 11 de Dezembro de 1996**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 957 de 05 de Novembro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, serventes, recepcionistas, digitadores, ascensoristas, marceneiros e operadores de transporte de documentos e materiais.
- **RCA nº: 958 de 05 de Novembro de 1996**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, jardinagem, serventes, office-boy, auxiliares de jardineiro, ascensoristas, garçons, marceneiros e encarregados.
- **RCA nº: 935 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 931 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 932 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, recepcionistas, digitadores, telefonistas, office-boy e cozinheiros.
- **RCA nº: 929 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, jardinagem, office-boy, telefonistas, mercenaria e portaria.
- **RCA nº: 933 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepcionistas, digitadores, marceneiros, ascensorista operador de transporte de documentos e materiais.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 934 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copeiragem, garçons, jardinagem, serventes, office-boy, auxiliares de jardineiro, marceneiros, ascensoristas e encarregados.
- **RCA nº: 930 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, copeiragem, recepcionistas, digitadores, telefonistas, zeladores e cozinheiros.
- **RCA nº: 926 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, copeiragem, telefonistas, carregador, condução de veículos e elevadores.
- **RCA nº: 928 de 16 de Outubro de 1996**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 898 de 04 de Setembro de 1996**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 856 de 07 de Agosto de 1996**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURUTIBA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, portaria, jardinagem, cantineiras e auxiliar de serviços gerais.
- **RCA nº: 841 de 31 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, digitação, marceneiros, ascensorista, copeiras e operadores de transportes de documentos e materiais.
- **RCA nº: 842 de 31 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardinagem, marceneiros, copeiras, office-boy, portaria e telefonista.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 843 de 31 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, condução de veículos, condutor de elevadores, copa, telefonia, carregador.
- **RCA nº: 839 de 30 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e jardinagem.
- **RCA nº: 840 de 30 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 837 de 30 de Julho de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, jardineiro, copeiras, office-boy, digitadores, cozinheira, recepcionista e telefonista.
- **RCA nº: 815 de 03 de Junho de 1996**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e jardinagem.
- **RCA nº: 791 de 15 de Maio de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 765 de 09 de Abril de 1996**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e digitação.
- **RCA nº: 758 de 29 de Março de 1996**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, e conservação.
- **RCA nº: 638 de 13 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 637 de 12 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV SOCIAL E DA FAMÍLIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-

Data emissão: 12/12/2019







de-obra especializada.

- **RCA nº: 635 de 12 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 634 de 12 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 639 de 12 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 636 de 12 de Dezembro de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 552 de 24 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 546 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de copa, portaria, operação de pabx, transporte de documentos e materiais.
- **RCA nº: 549 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 547 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação.
- **RCA nº: 548 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 545 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de portaria e transporte de documentos.
- **RCA nº: 544 de 23 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL DE CURUTIBA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 533 de 11 de Outubro de 1995**  
Empresa Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação.
- **RCA nº: 511 de 15 de Setembro de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 478 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 477 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 484 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: BESC S.A. - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de digitação.
- **RCA nº: 479 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 480 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-

Data emissão: 12/12/2019





de-obra especializada.

- **RCA nº: 483 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 482 de 17 de Agosto de 1995**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação.
- **RCA nº: 408 de 14 de Junho de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 405 de 06 de Junho de 1995**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação.
- **RCA nº: 361 de 03 de Maio de 1995**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e jardinagem.
- **RCA nº: 359 de 03 de Maio de 1995**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 362 de 03 de Maio de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 363 de 03 de Maio de 1995**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 322 de 15 de Março de 1995**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 320 de 15 de Março de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 321 de 15 de Março de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 303 de 08 de Fevereiro de 1995**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 300 de 08 de Fevereiro de 1995**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 301 de 08 de Fevereiro de 1995**  
Empresa Contratante: TELESC TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de jardinagem, limpeza e conservação.
- **RCA nº: 299 de 08 de Fevereiro de 1995**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 212 de 07 de Dezembro de 1994**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 206 de 29 de Novembro de 1994**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 204 de 29 de Novembro de 1994**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.

Data emissão: 12/12/2019





- **RCA nº: 207 de 29 de Novembro de 1994**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação de obra especializada.
- **RCA nº: 205 de 29 de Novembro de 1994**  
Empresa Contratante: FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 201 de 23 de Novembro de 1994**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 105 de 13 de Setembro de 1994**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada
- **RCA nº: 86 de 22 de Agosto de 1994**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 51 de 14 de Junho de 1994**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.
- **RCA nº: 53 de 14 de Junho de 1994**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 49 de 14 de Junho de 1994**  
Empresa Contratante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação e mão-de-obra especializada.

Data emissão: 12/12/2019

Av. Prof. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



crasc@crasc.org.br



www.crasc.org.br



@crasantacatarina



@crascocial



@cra\_sc



- **RCA nº: 52 de 14 de Junho de 1994**  
Empresa Contratante: EMPRESA BRASILEIRA INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza e conservação.
- **RCA nº: 24 de 29 de Abril de 1994**  
Empresa Contratante: ASSEMBEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, jardinagem, eletricitista, marcenaria, lavagem de veículos, ascensorista, copa, garçomagem, office-boys e serviços de serventia.
- **RCA nº: 25 de 29 de Abril de 1994**  
Empresa Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E ADMINISTRAÇÃO  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços de limpeza, conservação, cozinheira, recepcionista e padaria.
- **RCA nº: 5469 de**  
Empresa Contratante: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
Descrição do Serviço: Prestação de serviços especializados em ascensorista, digitador, digitador especial, cabeleireiro, serviços de assistência a saúde, técnico em enfermagem e recepcionista executiva.

---

**Florianópolis (SC), 12 de Dezembro de 2019**

**Essa certidão tem a validade de 6 meses**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site e número de controle abaixo:

<http://cra-sc.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/ee78ee87-8917-474e-aa55-460608fdc249>

Data emissão: 12/12/2019

---

Av. Pref. Osmar Cunha, 260 – Ed. Royal Business Center – 8º andar – Centro – Caixa Postal 3223  
CEP 88015-100 - Florianópolis - Santa Catarina



(48) 3229-9400



cra-sc@cra-sc.org.br



www.cra-sc.org.br



@crasantacatarina



@cra-sc-oficial



@cra\_sc

Assunto **Re: Pregão 361/2019**  
De Cesar Murilo Natividade <cesar.natividade@ufsc.br>  
Para Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC  
<licitacoes.dpl@contato.ufsc.br>  
Data 23.04.2020 09:59



Em 2020-04-22 15:09, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

**Boa tarde, Cesar.**

**Segue resposta da Empresa Ondrepsb à diligência referente aos postos de trabalho. É importante que a Equipe de Apoio verifique se o Edital exige tal especificação dos postos de trabalho, haja vista que não podemos exigir nada além do próprio Edital.**

*"Prezado Senhor Pregoeiro,*

*Embora o Edital tenha exigido apenas a apresentação do Atestado de Capacidade Técnica comprovando a prestação de serviços terceirizados, ou seja, a comprovação de mão de obra terceirizada, independente da função específica a ser exercida, apresentamos Atestados de Capacidade Técnica com mão de obra completa para operação para equipamentos de produção do setor gráfico, mão de obra cujas funções são auxiliar de operador de acabamento de serviços gráficos, operador de equipamentos de produção gráfica, técnico em arte e criação gráfica, operador de impressoras a laser, técnico de atendente de balcão, e técnico de informática, todos estes operando em sistema do setor gráfico, como pode ser verificado por esta Comissão de licitação nos documentos apresentados.*

*Diante do exposto, acreditamos que esta equipe seja mais do que suficiente para comprovar a compatibilidade e similaridade com o objeto da licitação.*

*O referido esclarecimento encontra-se em consonância com o entendimento da Corte de Contas da União, que veda a exigência de função específica, com a mesma nomenclatura.*

*Desta forma, acreditamos estar atendendo vossos esclarecimentos.*

*Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.*

At.

Valéria Benetti

Departamento Comercial - Grupo ONDREPSB

(48) 2106-2813 [www.ondrepsb.com.br](http://www.ondrepsb.com.br)"

Sigo à disposição,

Diego Eller Gomes

Pregoeiro - UFSC

---

**Leitura fundamental:**



**>> [Clique aqui para obter informações](#)**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO****7h às 12h30min - 13h30min às 18h**

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 22.04.2020 09:51, Cesar Murilo Natividade escreveu:

Em 2020-04-22 09:01, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Bom dia, Cesar.

Segue toda a documentação encaminhada pela empresa Ondrepsb, onde constam os atestados.



O Pregão 361/2019 terá continuidade amanhã, 23/04/2020, às 09h.

Atenciosamente,

Diego Eller Gomes

Pregoeiro - UFSC

---

**Leitura fundamental:**



**>> Clique aqui para obter informações**

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

## 7h às 12h30min - 13h30min às 18h

Segunda à sexta-feira.

Licitações

Autenticação de documentos

**CONTATO**

Nenhum contato telefônico com nossos pregoeiros está autorizado, devendo ser respeitado o contato por e-mail nos moldes do edital.

**INFORMAÇÕES**

O DPL não solicita o envio de quaisquer documentos pelos Correios, salvo se solicitado tal formato no momento da licitação;

Nenhum esclarecimento e/ou informação será prestado por meio de contato telefônico, sendo que estas tratativas devem seguir as orientações contidas em nossos editais;

Lembramos que o PREGÃO e o RDC Eletrônico, são conduzidos e realizados de maneira eletrônica, assim, é totalmente dispensável todo e qualquer tipo de contato de maneira presencial e/ou por uso do telefone;

O Departamento de Licitações da UFSC prima por constituir seus editais de textos didáticos e de fácil compreensão, assim, antes de enviar qualquer questionamento, leia com atenção e de maneira integral todo o ato convocatório, de modo a otimizar os encaminhamentos e ainda, realizando-os de maneira unificada;

Solicitações de informações sobre Atas de Registros, Pagamentos, Contratos, Adesões aos nossos registros de preços, serão automaticamente desconsiderados, maiores informações acessar nosso portal [www.licitacoes.ufsc.br](http://www.licitacoes.ufsc.br);

O portal do Departamento de Licitações da UFSC é atualizado constantemente, de modo, que todos os usuários possam sanar a maioria de suas dúvidas, antes de tentar qualquer contato, assim, ganhe tempo, otimize seus custos, evite o deslocamento desnecessário, bem como, substitua o contato telefônico pelos meios eletrônicos, certamente todos irão sentir a maior celeridade no atendimento esperado.



Este canal foi criado para facilitar os encaminhamentos de suas solicitações, deste modo, é fundamental a visita a este portal.

Em 22.04.2020 08:38, Cesar Murilo Natividade escreveu:

Em 2020-04-21 16:42, Departamento de Licitações - DPL/PROAD/UFSC escreveu:

Prezados, boa tarde.

Eu, Diego Eller Gomes, estou assumindo o **Pregão Eletrônico 361/2019** em virtude das férias do meu colega Diego Rosa Ossanes.

Assim, gostaria de informá-los que a empresa classificada em primeiro lugar neste momento da disputa é a **Ondrepsb**. A empresa já anexou toda a documentação no sistema Comprasnet. Desse modo, solicito que a Equipe de Apoio acesse o Comprasnet e verifique se os **atestados de capacidade técnica** encaminhados pela empresa estão de acordo com as exigências do Edital, como feito anteriormente.

Caso necessitem de orientação acerca do acesso ao Comprasnet, ou qualquer outra dúvida, por gentileza, me avisem.

Sigo à disposição.

Atenciosamente,

Diego Eller Gomes

Pregoeiro - UFSC

Bom dia Diego, onde encontro o atestado de capacitação técnica.

Cesar M. Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
Portaria nº 2438/2016/GR  
IU/PROAD/UFSC

Analisando os documentos, observamos que não há nenhuma referência aos postos de Impressor Off-set 4 Cores e Impressor Off-set Bicolor. Solicitamos esclarecimentos e comprovação referentes aos postos citados acima.

Equipe de Apoio

Mauro Cesar de Souza Coelho

Mauro José Elias

Cesar Murilo Natividade.

Cesar M. Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
Portaria nº 2438/2016/GR  
IU/PROAD/UFSC

Bom dia, acatamos os esclarecimentos da empresa, conforme item 12 - da Habilitação

d) Outros documentos de habilitação a serem apresentados pelos licitantes – Independente do cadastro junto ao SICAF (estes documentos deverão ser apresentados previamente e, em consonância com o disposto no item 7.1, sob pena de inabilitação do licitante): d.1) Prova de capacidade técnica da empresa, mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa gerenciou ou gerencia serviços de mão de obra de forma adequada, comprovando o mínimo de 10 (dez) postos, por período não inferior a 2 (dois) anos

Estávamos seguindo o TR elaborado pela Unidade, que constava comprovação por cargos, e o mesmo foi alterado pelo DPL com nossa concordância.

Pedimos desculpas ao licitante.

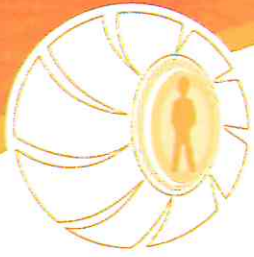
Equipe de apoio

Cesar M. Natividade

Mauro José Elias

Mauro Cesar de Souza Coelho.

Cesar M. Natividade  
Coordenador de Apoio Administrativo  
Portaria nº 2438/2016/GR  
IU/PROAD/UFSC



**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA**

Eu, Sr. Luiz Ermes Bordin, na condição de representante da empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será executado os serviços decorrentes do Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), conforme necessidade estimada e descrição no Anexo I (Termo de Referência), por opção própria, assumindo assim que CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019, PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

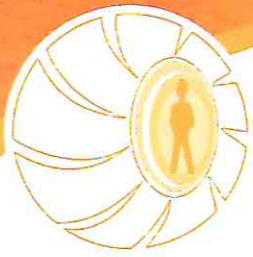
DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

Florianópolis (SC), 06 de março de 2020.

**Luiz Ermes Bordin**  
Diretor

RG sob o n.º 3.974.214

CPF sob o n.º 077.909.029-20



## DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.8.1 “F” DO EDITAL

Eu, Sr. Luiz Ermes Bordin, na condição de representante da empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, DECLARO, para atendimento ao subitem 12.8.1 “F” do Edital, que caso sejamos declarado vencedora do processo licitatório em questão, comprometemo-nos a contratar pessoas presas ou egressas do sistema prisional, nos termos do Decreto nº 9.450/18, e comprometemo-nos a apresentar, no ato da assinatura do contrato, declaração emitida pelo órgão responsável pela execução penal de que dispõe de pessoas presas aptas à execução de trabalho externo e que concorda em prestar os serviços prestigiando as prerrogativas legais do citado Decreto.

Florianópolis (SC), 06 de março de 2020.

**Luiz Ermes Bordin**  
Diretor

RG sob o n.º 3.974.214

CPF sob o n.º 077.909.029-20



## DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO SUBITEM 12.8.1 “e” DO EDITAL

Eu, Sr. Luiz Ernes Bordin, na condição de representante da empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, DECLARO, para atendimento ao subitem 12.8.1 “e” do Edital, que temos ciência de que o licitante é o responsável exclusivo pela quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato a ser firmado com a UFSC, oriundo do Pregão 361/2019.

Florianópolis (SC), 06 de março de 2020.

**Luiz Ernes Bordin**  
Diretor

RG sob o n.º 3.974.214

CPF sob o n.º 077.909.029-20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
 Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
 Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**Parecer nº 12/2020**

**Processo nº:** 23080.049555/2019-21  
**Pregão:** 361/2019  
**Assunto:** Análise da qualificação econômico financeira, nos termos do item 12.8, “c” do edital  
**Solicitante:** Departamento de Licitações

Trata o processo licitatório de Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

A análise foi feita de acordo com as exigências estabelecidas em edital, buscando a comprovação da boa situação financeira do licitante, a qual foi verificada de acordo com a legislação e levando-se em conta a capacidade operativa da empresa, nos termos do Ato Convocatório. O valor estimado da contratação para os itens de 001 a 004 foi de R\$ 923.609,64, portanto, a disponibilidade de Patrimônio Líquido para assumir esta obra deve ser de R\$ 92.360,96, 10% do valor estimado da contratação. O Capital Circulante Líquido deve ser de, no mínimo, R\$ 153.873,37, 16,66% do valor estimado da contratação. Ainda, conforme edital, os índices financeiros devem ser superiores a 1,00.

Segue quadro demonstrativo da empresa em relação às exigências do edital quanto aos itens 12.8 “c”:

| LG*  | LC** | SG*** | CCL/CG****<br>(R\$) | Patrimônio Líquido (PL) - R\$ | Contratos Assumidos Vigentes – R\$ |              |                       | Receita Bruta – R\$ |
|------|------|-------|---------------------|-------------------------------|------------------------------------|--------------|-----------------------|---------------------|
|      |      |       |                     |                               | Total                              | 1/12         | Dif. p/ Receita Bruta |                     |
| 3,28 | 4,60 | 3,42  | 41.289.059,42       | 55.711.367,44                 | 80.553.269,62                      | 6.712.772,47 | 9,62%                 | 89.125.933,47       |

\*Índice de Liquidez Geral

\*\*Índice de Liquidez Corrente

\*\*\*Índice de Solvência Geral

\*\*\*\*Capital Circulante Líquido/Capital de Giro

Conforme exposto, os índices de LG, LC e SG são superiores a 1,00, atendendo ao item c.2 do edital. O CCL da empresa é de R\$ 41.289.059,42, atendendo aos termos do item c.3.1, e o PL da empresa é de R\$ 55.711.367,44, atendendo aos termos do item c.3.2 do edital.

A empresa apresentou declaração acompanhada da relação dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data de apresentação da proposta, e atendeu ao item c.3.3 do edital, já que 1/12 do valor total dos contratos firmados não é superior ao PL da licitante. Ademais, em verificação à Demonstração do Resultado do Exercício e Notas Explicativas enviadas pela empresa, constatou-se que a divergência percentual entre a declaração e a Receita Bruta era inferior a 10%, portanto, sem necessidade de apresentar justificativa e atendendo assim aos itens c.3.4 e c.3.5 do edital.

Desta forma, a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAS LTDA** atende aos termos definidos no item 12.8.c do edital.

Florianópolis, 24 de abril de 2020.

Alessandra Pereira  
 Contadora – SIAPE 3133896  
 DPL/PROAD

**ALESSANDRA PEREIRA**

Assinado de forma digital por ALESSANDRA PEREIRA  
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=33683111000107, ou=Pessoa Física A3, ou=ARSERPRO, ou=Autoridade Certificadora SERPROACF, cn=ALESSANDRA PEREIRA  
 Dados: 2020.04.24 17:55:40 -03'00'

## DECLARAÇÕES

**UASG 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC**

**Pregão Eletrônico Nº 3612019 por SRP**

| <b>CNPJ/CPF</b>   | <b>Razão Social/Nome</b>                   | <b>Porte da Empresa</b>                                |
|---|--|--|
| 07.593.524/0001-82  | BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI           | ME/EPP   |
| <b>Data Declarações:</b> 05/03/2020 10:22   | <b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> NÃO        | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>                                  | <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>     | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>                                   |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>  |
| <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> |  |  |
| 83.953.331/0001-73  | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | Demais (Diferente de ME/EPP)                           |
| <b>Data Declarações:</b> 05/03/2020 17:54   | <b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> NÃO        | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>                                  | <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>     | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>                                   |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>  |
| <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> |  |  |
| 11.077.741/0001-97  | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI  | ME/EPP   |
| <b>Data Declarações:</b> 06/03/2020 08:11   | <b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u> | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>                                  | <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>     | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>                                   |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>  |
| <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> |  |  |
| 05.765.061/0001-63  | B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA         | ME/EPP   |
| <b>Data Declarações:</b> 06/03/2020 09:50   | <b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u> | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>                                  | <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>     | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>                                   |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>  |
| <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> |  |  |
| 03.171.959/0001-88  | AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI         | ME/EPP   |
| <b>Data Declarações:</b> 06/03/2020 09:53   | <b>Declaração MEE/EPP/COOP:</b> <u>SIM</u> | <b>Declaração de Ciência Edital:</b> <u>SIM</u>        |
| <b>Declaração Fato Superveniente:</b> <u>SIM</u>                                  | <b>Declaração de Menor:</b> <u>SIM</u>     | <b>Declaração Independente de Proposta:</b> <u>SIM</u> |
| <b>Declaração de Acessibilidade:</b> <u>SIM</u>                                   |  | <b>Declaração de Cota de Aprendizagem:</b> <u>SIM</u>  |
| <b>Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado:</b> <u>SIM</u> |  |  |



Fechar



**PREGÃO ELETRÔNICO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Pregão Eletrônico Nº 00361/2019(SRP)**

**RESULTADO POR FORNECEDOR**

**83.953.331/0001-73 - ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**

| <b>Item</b> | <b>Descrição</b> | <b>Unidade de Fornecimento</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Critério de Valor (*)</b> | <b>Valor Unitário</b> | <b>Valor Global</b> |
|-------------|------------------|--------------------------------|-------------------|------------------------------|-----------------------|---------------------|
|             | <u>GRUPO 1</u>   | -                              | -                 | R\$ 923.609,6400             | -                     | R\$ 679.123,2000    |

**Marca:**

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:**

**Total do Fornecedor: R\$ 679.123,2000**

**Valor Global da Ata: R\$ 679.123,2000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
**Relatório**

**Voltar**

## Pregão Eletrônico

Este pregão possui 1 Ata Complementar

[Ver Ata Original](#)

153163.3612019 .35314 .4422 .876570037



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico - Complementar Nº 1 Nº 00361/2019 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 20 de abril de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 089/2019/DPL de 05/08/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 23080049555201921, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00361/2019. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC., tendo em vista Conforme fundamentação apresentada em decisão recursal..

#### Item: 1 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 48

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$** 8.432,8900

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 7.840,0000 e com valor negociado a R\$ 6.235,2800 e a quantidade de 48 Unidade .**

#### Item: 2 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 36

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$** 7.115,7700

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 6.930,0000 e com valor negociado a R\$ 5.311,2000 e a quantidade de 36 Unidade .**

#### Item: 3 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$** 5.404,9500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.096,5200 e com valor negociado a R\$ 4.050,5300 e a quantidade de 24 Unidade .**

#### Item: 4 - GRUPO 1

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Encadernador 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Quantidade:** 24

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado: R\$** 5.539,3500

**Situação:** Aceito e Habilitado

**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 5.276,0000 e com valor negociado a R\$ 3.808,9100 e a quantidade de 24 Unidade .**

### Relação de Grupos

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Critério de Valor:** R\$ 923.609,6400**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aceito para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 874.740,4800 e com valor negociado a R\$ 679.123,2000 .****Itens do grupo:**

- 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 2 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 3 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 4 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Histórico****Item: 1 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos****Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 22/04/2020 09:04:44:373     | 22/04/2020 09:09:44:373   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Observações  |
|---------------|---------------------|--|
| Volta de Fase | 17/04/2020 08:40:04 | Volta de Fase para Habilitação   |
| Inabilitado   | 20/04/2020 09:02:39 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000. Motivo: Conforme argumentação despendida em decisão recursal.   |
| Aceite        | 27/04/2020 09:21:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 7.840,0000 e com valor negociado a R\$ 6.235,2800. Motivo: Conforme planilha ajustada encaminhada pela empresa e disponibilizada no sítio do DPL/UFSC. |
| Habilitado    | 27/04/2020 09:22:12 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 7.840,0000 e com valor negociado a R\$ 6.235,2800.  |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 2 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos****Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 22/04/2020 09:04:44:373     | 22/04/2020 09:09:44:373   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Observações  |
|---------------|---------------------|--|
| Volta de Fase | 17/04/2020 08:40:04 | Volta de Fase para Habilitação   |
| Inabilitado   | 20/04/2020 09:02:39 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 6.750,0000. Motivo: Conforme argumentação despendida em decisão recursal.   |
| Aceite        | 27/04/2020 09:21:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 6.930,0000 e com valor negociado a R\$ 5.311,2000. Motivo: Conforme planilha ajustada encaminhada pela empresa e disponibilizada no sítio do DPL/UFSC. |
| Habilitado    | 27/04/2020 09:22:12 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 6.930,0000 e com valor negociado a R\$ 5.311,2000.  |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.****Item: 3 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos****Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance | Valor do Lance |
|----------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|----------------|
|----------|-----------------------------|---------------------------|-------------------|----------------|

03.171.959/0001- 22/04/2020 09:04:44:373 22/04/2020 Tempo para envio de lance -  
88 09:09:44:373 expirou

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Observações  |
|---------------|---------------------|--|
| Volta de Fase | 17/04/2020 08:40:04 | Volta de Fase para Habilitação   |
| Inabilitado   | 20/04/2020 09:02:39 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.830,5500. Motivo: Conforme argumentação despendida em decisão recursal.   |
| Aceite        | 27/04/2020 09:21:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 5.096,5200 e com valor negociado a R\$ 4.050,5300. Motivo: Conforme planilha ajustada encaminhada pela empresa e disponibilizada no sítio do DPL/UFSC. |
| Habilitado    | 27/04/2020 09:22:12 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 5.096,5200 e com valor negociado a R\$ 4.050,5300.  |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**Item: 4 - GRUPO 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos****Desempate de Lances ME/EPP**

| CPF/CNPJ           | Data/Hora Inicial Desempate | Data/Hora Final Desempate | Situação do Lance                 | Valor do Lance |
|--------------------|-----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|----------------|
| 03.171.959/0001-88 | 22/04/2020 09:04:44:373     | 22/04/2020 09:09:44:373   | Tempo para envio de lance expirou | -              |

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                | Observações  |
|---------------|---------------------|--|
| Volta de Fase | 17/04/2020 08:40:04 | Volta de Fase para Habilitação   |
| Inabilitado   | 20/04/2020 09:02:39 | Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 4.999,9999. Motivo: Conforme argumentação despendida em decisão recursal.   |
| Aceite        | 27/04/2020 09:21:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 5.276,0000 e com valor negociado a R\$ 3.808,9100. Motivo: Conforme planilha ajustada encaminhada pela empresa e disponibilizada no sítio do DPL/UFSC. |
| Habilitado    | 27/04/2020 09:22:12 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, pelo melhor lance de R\$ 5.276,0000 e com valor negociado a R\$ 3.808,9100.  |

**Para consultar intenção de recurso do item, verificar histórico do GRUPO 1.**

**HISTÓRICO DO GRUPO 1****Eventos do Grupo**

| Evento                                      | Data                | Observações  |
|---|---------------------|--|
| Abertura do prazo de Convocação - Anexo     | 20/04/2020 11:02:29 | Convocado para envio de anexo o fornecedor ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73.   |
| Encerramento do prazo de Convocação - Anexo | 20/04/2020 12:08:26 | Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73.   |
| Desempate - Retorno do Julgamento           | 22/04/2020 09:04:44 | Retorno de Item do Julgamento para a Etapa de desempate Me/Epp.  |
| Início do desempate                         | 22/04/2020 09:04:44 | Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.  |
| Desempate - Tempo do Lance Expirado         | 22/04/2020 09:09:49 | O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:09:44 de 22/04/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ: 03.171.959/0001-88. |
| Encerrado                                   | 22/04/2020 09:09:50 | Item encerrado.  |
| Registro Intenção de Recurso                | 27/04/2020 09:25:09 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI CNPJ/CPF: 07593524000182. Motivo: Nobre equipe de licitações, manifestamos intenção                                  |

de recorrer da decisão proferida que resultou na inabilitação de nossa empresa. No recurso apresentaremos as devidas comprovações de atend

|                              |                     |  |
|------------------------------|---------------------|--|
| Registro Intenção de Recurso | 27/04/2020 09:39:16 | Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ/CPF: 05765061000163. Motivo: Registramos nossa intenção de recurso contra a nossa desclassificação, bem como contra a habilitação e planilha de custos da empresa arrematante que serão fundamentadas em peça recursal. |
| Intenção de Recurso Aceita   | 27/04/2020 10:13:30 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07593524000182.  |
| Intenção de Recurso Aceita   | 27/04/2020 10:13:38 | Intenção de recurso aceita. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05765061000163.  |

#### Intenções de Recurso para o Grupo

| CNPJ/CPF  | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
|---|----------------------|---------------------------|----------|
| 05.765.061/0001-63  | 27/04/2020 09:39     | 27/04/2020 10:13          | Aceito   |
| <b>Motivo Intenção:</b> Registramos nossa intenção de recurso contra a nossa desclassificação, bem como contra a habilitação e planilha de custos da empresa arrematante que serão fundamentadas em peça recursal.  |                      |                           |          |
| CNPJ/CPF  | Data/Hora do Recurso | Data/Hora Admissibilidade | Situação |
| 07.593.524/0001-82  | 27/04/2020 09:25     | 27/04/2020 10:13          | Aceito   |
| <b>Motivo Intenção:</b> Nobre equipe de licitações, manifestamos intenção de recorrer da decisão proferida que resultou na inabilitação de nossa empresa. No recurso apresentaremos as devidas comprovações de atendimento aos índices como a legislação vigente que permite correções em tais informações. |                      |                           |          |

#### Troca de Mensagens

|                    | Data                | Mensagem  |
|--------------------|---------------------|---|
| Sistema            | 17/04/2020 08:40:04 | Este pregão foi reagendado para 20/04/2020 09:00.   |
| Sistema            | 17/04/2020 08:40:04 | Sr(s) fornecedor(es), o item G1 está retornando à fase de Habilitação.  |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 09:01:05 | Desejando um bom dia a todos, declaro reaberta a sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.  |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 09:08:14 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Prezado, bom dia. Já havíamos realizado negociação em sessão anterior. Todavia, retorno a questiona-lo acerca da possibilidade de melhora de sua proposta, haja vista o cenário atual.  |
| 83.953.331/0001-73 | 20/04/2020 09:11:07 | Prezado senhor Pregoeiro, bom dia! Peço alguns minutos por gentileza, para que possamos rever nossos custos e a possibilidade de concessão de novo desconto. É possível?  |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 09:15:27 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Pois não.   |
| 83.953.331/0001-73 | 20/04/2020 09:24:03 | Prezado senhor Pregoeiro, revimos nossos custos, porém, infelizmente, não será possível maior desconto, tendo em vista o atual cenário. Desta forma, mantemos nossa oferta em R\$ 57.200,00 mensais.  |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 09:30:45 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Solicitamos encarecidamente a possibilidade de novo desconto.   |
| 83.953.331/0001-73 | 20/04/2020 09:33:46 | Prezado senhor Pregoeiro, nos concede até às 11h para prazo de resposta, para reavaliarmos a possibilidade?   |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 09:38:17 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Defiro pedido. Aguardarei manifestação.   |
| 83.953.331/0001-73 | 20/04/2020 10:55:50 | Prezado senhor Pregoeiro, revimos nossos custos e foi possível a concessão de desconto, da forma que chegamos ao valor de R\$ 56.900,00 mensal.   |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 11:01:57 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Agradeço. Conforme item 11.2 do edital, favor efetuar envio da planilha de custos e formação de preços ajustada ao valor final ofertado. Convocarei o anexo do sistema para cumprimento do pleito, sendo estipulado o prazo de 2 (duas) horas para tal. |
| Pregoeiro          | 20/04/2020 11:02:19 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Solicito que informe endereço eletrônico para realização das possíveis tratativas diligenciais, caso necessárias.   |
| Sistema            | 20/04/2020 11:02:29 | Senhor fornecedor ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, solicito o envio do anexo referente ao grupo G1.  |
| 83.953.331/0001-73 | 20/04/2020 11:16:40 | Certo Senhor Pregoeiro, estaremos prosseguindo com o envio.   |
| 83.953.331/0001-   | 20/04/2020          | O endereço eletrônico para realização das possíveis tratativas diligenciais é:  |

|           |                        |   |
|-----------|------------------------|---|
| 73        | 11:19:53               | supervisaocomercial@ondrepsb.com.br   |
| Pregoeiro | 20/04/2020<br>11:30:20 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Agradeço e aguardo envio.   |
| Sistema   | 20/04/2020<br>12:08:26 | Senhor Pregoeiro, o fornecedor ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF: 83.953.331/0001-73, enviou o anexo para o grupo G1.  |
| Pregoeiro | 20/04/2020<br>12:36:21 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - Senhores licitantes, estamos suspendendo o pregão para análise acurada da documentação enviada. A sessão pública será retomada quarta-feira, 22/04, às 9h00min, quando, então, daremos prosseguimento aos trabalhos.  |
| Pregoeiro | 20/04/2020<br>12:36:38 | Para ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA - A suspensão não se estende às diligências, cuja realização dar-se-á a qualquer momento, respeitando a razoabilidade de prazos e horários.   |
| Pregoeiro | 20/04/2020<br>12:36:51 | Assim sendo, declaro suspensa a presente sessão pública do pregão eletrônico 361/2019.  |
| Pregoeiro | 22/04/2020<br>08:58:36 | Bom dia, Senhores(as) Licitantes. A área técnica continua analisando a documentação da empresa classificada em primeiro lugar na disputa. Assim, daremos continuidade a este certame amanhã, 23/04/2020, às 09h. Obrigado e um bom dia a todos(as).   |
| Pregoeiro | 22/04/2020<br>09:04:36 | Antes disso, precisamos retornar à fase de desempate de ME/EPP, haja vista a impossibilidade operacional do sistema de continuar o certame sem o retorno à fase de desempate. Todavia, registre-se que a oportunidade de desempate para ME/EPP já havia ocorrido antes da fase recursal, e não houve manifestação.  |
| Sistema   | 22/04/2020<br>09:04:44 | O item G1 terá desempate do lance. Mantenham-se conectados.   |
| Sistema   | 22/04/2020<br>09:04:44 | Sr. Fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ 03.171.959/0001-88 em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item G1 até às 09:09:44 do dia 22/04/2020. Acesse a fase de lance.  |
| Sistema   | 22/04/2020<br>09:09:49 | O item G1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado às 09:09:44 de 22/04/2020. O tempo expirou e o lance não foi enviado pelo fornecedor AG4 SERVICOS EMPRESARIAIS - EIRELI, CPF/CNPJ 03.171.959/0001-88.  |
| Sistema   | 22/04/2020<br>09:09:50 | O item G1 está encerrado.   |
| Sistema   | 22/04/2020<br>09:09:50 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".  |
| Pregoeiro | 22/04/2020<br>09:15:38 | A área técnica continua analisando a documentação da empresa classificada em primeiro lugar na disputa. Assim, daremos continuidade a este certame amanhã, 23/04/2020, às 09h. Obrigado e um bom dia a todos(as).   |
| Pregoeiro | 23/04/2020<br>08:49:08 | Senhores(as) Licitantes, bom dia. A área técnica está realizando diligências à empresa classificada em primeiro lugar na disputa, as quais serão disponibilizadas no sítio do DPL. Assim, como ainda não temos um parecer final acerca do julgamento/habilitação, o pregão será suspenso e reaberto amanhã (24/04/2020), às 09h. Obrigado e um bom dia a todos(as).   |
| Pregoeiro | 24/04/2020<br>09:01:53 | Senhores(as) Licitantes, bom dia. A área técnica continua realizando diligências à empresa classificada em primeiro lugar na disputa, as quais serão disponibilizadas no sítio do DPL. Assim, como ainda não temos um parecer final acerca do julgamento/habilitação, o pregão será suspenso e reaberto no dia 27/04/2020, às 09h. Obrigado e um bom dia a todos(as). |
| Pregoeiro | 27/04/2020<br>09:16:10 | Bom dia, Senhores(as) Licitantes.   |
| Pregoeiro | 27/04/2020<br>09:18:18 | Toda a documentação encaminhada pela empresa classificada em primeiro lugar na disputa foi analisada pela área técnica, cujas análises estão disponíveis no sítio do DPL/UFSC - www.licitacoes.ufsc.br - Editais de Licitações.   |
| Sistema   | 27/04/2020<br>09:22:13 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.  |
| Pregoeiro | 27/04/2020<br>09:23:30 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 27/04/2020 às 10:00:00.  |

### Eventos do Pregão

| Evento                                 | Data/Hora              | Observações   |
|--|------------------------|---|
| Volta de Fase                          | 17/04/2020<br>08:40:04 | Conforme fundamentação apresentada em decisão recursal.. Reagendado para: 20/04/2020 09:00  |
| Alteração de Pregoeiro/Equipe de Apoio | 21/04/2020<br>16:14:37 | Pregoeiro Anterior: 05852368954-DIEGO ROSA OSSANES . Pregoeiro Atual: 06579816996-DIEGO ELLER GOMES . Justificativa: Alteração do Pregoeiro que irá conduzir o certame, em virtude do período de férias do servidor Diego Rosa Ossanes. |
| Abertura de Prazo                      | 27/04/2020             | Abertura de prazo para intenção de recurso  |

09:22:13

Informado 27/04/2020 Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 27/04/2020 às  
Fechamento de 09:23:30 10:00:00.  
Prazo

Data limite para registro de recurso: 30/04/2020.  
Data limite para registro de contrarrazão: 06/05/2020.  
Data limite para registro de decisão: 13/05/2020.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:14 horas do dia 27 de abril de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**DIEGO ELLER GOMES**  
**Pregoeiro Oficial**

**ALESSANDRA PEREIRA**  
**Equipe de Apoio**

**FABIO ALEXANDRE ROSA**  
**Equipe de Apoio**

**ADRIANO COELHO**  
**Equipe de Apoio**

[Ver Ata Original](#)



[Voltar](#)



## Pregão Eletrônico

### Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC

A empresa B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº. 05.765.061/0001-63 com sede à Rua Osvaldo Aranha, n.º 50, Bairro Centro, Criciúma/SC, CEP. 88070-500, por seu representante legal infra-assinado, tempestivamente, vem, à presença de Vossa Excelência, interpor RECURSO ADMINISTRATIVO, em face da decisão equivocada do Sr. Pregoeiro que desclassificou a recorrente e por consequência classificou e habilitou indevidamente a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ Nº 83.953.331/0001-73, no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 361/2019, o que faz com fundamento no inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, pelas razões anexas aduzidas.

#### I-DOS FATOS

Trata-se de Pregão Eletrônico nº 361/2019 promovido pela Universidade Federal de Santa Catarina, com o objetivo de realizar o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.

A recorrente foi declarada vencedora classificada em primeiro lugar sendo detentora do menor preço ao final da etapa de lances, no entanto, o Sr. Pregoeiro manifestou pela recusa da proposta da recorrente por meio de conclusão equivocada alegando equivocadamente que a recorrente havia desrespeitado os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital.

Desta forma, prosseguiu-se o pregão e atualmente encontra-se indevidamente classificada e habilitada no certame a recorrida, no entanto as decisões merecem ser reformadas para anular a injusta desclassificação da recorrente e consequentemente a classificação indevida da licitante Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.

#### II-DAS DILIGÊNCIAS SUPOSTAMENTE NÃO ATENDIDAS

Inicialmente para elucidar os fatos, através do sistema é possível verificar que a Recorrente sempre atendeu imediatamente todos os contatos estabelecidos no decorrer do certame.

Inclusive no dia 09/03 quando não houve a reabertura do Pregão conforme estava previsto, a Recorrente que estava atenta e acompanhando o andamento do certame, entrou em contato com a equipe responsável pelo Pregão Eletrônico 361/2019 questionando o motivo da não reabertura às 15h00min, onde informaram que tinham ocorrido problemas técnicos e que seria remarcada a abertura, sendo inclusive orientada a enviar e-mail questionando sobre a abertura do pregão.

Após o contato, reabriram o Pregão Eletrônico marcando a reabertura devido à problemas técnico, a Recorrente enviou e-mail conforme solicitado, não obteve resposta, mas informaram no sistema que a reabertura ocorreria no dia 10/03/2020.

Ocorre que no dia 10/03/2020 após reabertura do certame, a recorrente foi surpreendida com a desclassificação com recusa de sua proposta por ter supostamente desrespeitado os itens 11.3.8.4 e 11.3.8.6 do edital:

11.3.8.4. A não manifestação do licitante a qualquer diligência do pregoeiro, dentro do prazo estabelecido, seja via chat ou e-mail, poderá acarretar na sua desclassificação.

[...]

11.3.8.6. É de inteira responsabilidade do licitante manter-se atento ao seu endereço eletrônico (email registrado no SICAF) durante todo o transcurso do certame, de modo a evitar o não cumprimento de eventuais diligências, as quais poderão ser processadas diretamente por este canal, no qual restará definido o prazo para o atendimento da solicitação por parte do pregoeiro, sob pena de desclassificação da proposta, não cabendo eventuais alegações de desconhecimento ou de não acompanhamento, uma vez que este canal de comunicação é indispensável na condução do certame para eventuais ajustes da planilha/proposta, conferindo uma maior celeridade ao certame.

Entretanto, tal decisão não merece prosperar, haja vista que a recorrente se quer teve conhecimento de qualquer pedido de diligências.

Basta observar o chat do sistema onde a recorrente sempre respondeu prontamente todas as chamadas ali expostas e ainda no dia em que estava marcada a reabertura e não ocorreu, a recorrente interessada entrou em contato com o órgão para saber o motivo da não reabertura, não sendo informada em momento algum sobre e-mails enviados para diligências e não respondidos, simplesmente porque os e-mails com pedidos de diligências nunca chegaram ao endereço eletrônico informado pela recorrente comercial@bemservicos.net.br.

Conforme "Pedido de Diligências" por e-mail anexado pelo Departamento de Licitações – DPL/PROAD/UFSC licitações.dpl@contato.ufsc.br, é possível verificar que no dia 06/03/2020 às 11:15 foi solicitado "Diligência 01", contudo este primeiro e-mail não possui confirmação de leitura, o que certifica, nem mesmo retorno obviamente por não ter sido recebido no e-mail da recorrente.

Ademais, cumpre ressaltar que no chat do pregão às 11h37min33ss o Sr. Pregoeiro suspendeu o andamento do certame informando o retorno às 16h00min e não foi se quer questionado a respeito do recebimento ou não do e-mail da "Diligência 01" enviado às 11h15min.

No entanto, ao analisar os anexos de diligências no sistema, resta claro que não há comprovação de que os e-mails foram entregues e/ou abertos pela Recorrente, inclusive o Sr. Pregoeiro estava ciente do não retorno e/ou confirmação de leitura dos e-mails referente às Diligências, afinal não tem como presumir que alguém tenha recebido um e-mail apenas por uma resposta automática de um servidor.

Como pode ser desclassificada a proposta de uma licitante com base em descumprimento de itens do edital que se referem unicamente por não atendimento de diligências, sendo que a licitante demonstrou a todo o momento zelo pelo certame, ofertou menor valor exequível para a Administração, entrou em contato durante a suspensão para verificar o que tinha ocorrido já que não realizaram a reabertura conforme previsto.

No mínimo estranho um uma pessoa enviar um e-mail e nem se quer se certificar de que o destinatário do e-mail teve conhecimento deste, além do mais conforme se destaca do chat, houve alerta de que existia a possibilidade, ou seja, uma condição de que poderia ou não ocorrer a solicitação de diligências necessárias.

Conforme ainda, o pedido de reconsideração das diligências e enviado os relatórios retirados do servidor, comprova-se que os e-mail enviados pelo Sr. Pregoeiro não foram entregues a caixa de entrada do e-mail da recorrente, porquê tiveram uma pontuação alta sendo considerados spam.



Ou seja, no mínimo ilógico e absurda a presunção de que a recorrente teria recebido o e-mail, ignorado ou desviado para caixa de spam, tendo em vista a pontuação que é gerada pelo servidor quando classifica os e-mails antes de entregar ao destinatário.

A realização de diligências é sim uma prerrogativa do pregoeiro e convém para a o esclarecimento de dúvidas relacionadas às propostas, onde por trás dessa facilidade encontram-se a finalidade da busca da proposta mais vantajosa pela Administração, no entanto, quando se trata de pregão eletrônico, todos os atos realizados devem ser registrado no sistema pelo qual se realiza, em razão do princípio da transparência.

Conforme o Acórdão 2159/2016 do Plenário – TCU, indicou caber ao pregoeiro o encaminhamento de “diligência às licitantes a fim de suprir lacuna quanto às informações constantes das propostas, medida simples que privilegia a obtenção da proposta mais vantajosa e evita a desclassificação indevida de propostas”.

Contudo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório não deve ser absoluto, de modo a impedir uma interpretação razoável que busque afastar as cláusulas desnecessárias e inúteis, cujo excessivo rigor somente serve para prejudicar a Administração licitante ou eventuais concorrentes, ou transformar o próprio edital em um conjunto de regras prejudiciais e desnecessárias aos fins almejados pela licitação, que é a busca da melhor proposta, do melhor produto ou serviço.

É necessário realizar cuidados indispensáveis quando da realização de diligências, não bastando simplesmente enviar e-mail e aguardar se terá retorno ou não, de acordo com os princípios da igualdade e transparência e demais princípios correlatos, sempre que ocorrer uma diligência, deverá ser prévia e obrigatoriamente comunicada a todos os licitantes, indicando-se dia, hora e local de sua realização, inclusive a decisão quanto ao diligenciamento será de ser amplamente justificada com a indicação das razões nas quais se fundamentou, afastando conclusões fundadas sobre critérios por presunção.

Outro fator importante a ser destacado, capaz de provar a veracidade do não recebimento dos e-mails pela Recorrente, é que não foi anexado aos e-mails direcionados à comercial@bemservicos.net.br a “Confirmação de Leitura” - que comprova o recebimento do e-mail deste pelo destinatário, assim como foi anexado nos e-mails enviados da licitante “Brasil Recruta” onde consta a “Confirmação de Leitura”:

No entanto, ainda que haja confirmação de leitura de um e-mail pelo destinatário, veja-se que na própria mensagem de confirmação de leitura, esta alerta que a “confirmação de leitura somente informa que a mensagem foi aberta no computador do destinatário. Não há garantia que o destinatário tenha lido ou compreendido o conteúdo da mensagem.”

Desta forma, mais uma vez, o que se demonstra é que houve omissão do Sr. Pregoeiro na confirmação de recebimento e/ou ciência de dos pedidos de diligências enviados por e-mail às licitantes.

Assim, resta claro que os e-mails de diligências que foram enviados para Recorrente, e supostamente não respondidos, não foram abertos e muito menos recebidos na caixa de entrada da recorrente, tanto é que não há anexado no processo licitatório nem a “Confirmação de Leitura” do e-mail comercial@bemservicos.net.br, portanto, totalmente equivocada a motivação do Sr. Pregoeiro de não atendimento dos pedidos de diligência realizados, simplesmente porque não chegaram ao conhecimento desta Recorrente os e-mails com pedidos de diligências.

Estranhamente verifica-se ainda que, em momento algum no chat do pregão houve questionamento do Sr. Pregoeiro à Recorrente referente a confirmação e recebimento dos e-mails de “diligências 01 e 02” solicitados, mesmo após terem informado que passaram por problemas técnicos.

### III- DAS DILIGÊNCIAS SOLICITADAS

A realização de diligências para a correção de vícios formais das propostas devem ser baseadas nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não sendo razoável nem proporcional vedar a participação de um licitante diante de falha meramente formal, quando sua correção não acarrete prejuízo ao processo de licitação e nem aos demais licitantes.

Neste caso, através dos e-mails anexados pelo órgão, verifica-se que as diligências se deram somente para readequação da composição de valores da planilha de preços para um melhor entendimento do menor valor ofertado pela Recorrente.

Veja-se que a Recorrente apresentou proposta de menor valor onde os ajustes solicitados e suas correções são meramente formais para um melhor entendimento da Administração, em nada afetam o julgamento da proposta que mantém o mesmo valor conforme planilha ajustada.

Quanto à realização de diligências de propostas tem-se o entendimento do TCU a seguir:

Nesse particular, é importante mencionar que a faculdade para realização da diligência preconizada pelo art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, assiste à autoridade julgadora em momentos de dúvidas. Ou seja, caso haja dúvida a autoridade competente pode diligenciar. Entretanto, na dúvida não é lícito ao agente público decidir em prejuízo do interesse coletivo, ainda mais nesse caso que inabilitou a proposta mais vantajosa para a Administração. Acórdão 1899/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)

Ainda conforme matéria similar já apreciada pelo TCU destaca-se o Acórdão 4.621:

“Quando se realiza licitação pelo menor preço global, interessa primordialmente para a Administração o valor global apresentado pelos licitantes. É com base nesses valores apresentados (Valor Global) que a Administração analisará as propostas no tocante aos preços de acordo com os dispositivos legais pertinentes (por exemplo, a exequibilidade dos valores ofertados, a compatibilidade com os preços de mercado e a prática ou não de valores abusivos). Segundo o acórdão, sobre a necessidade de detalhamento de itens na planilha de preços, a presumida omissão não traz problemas para o órgão contratante, pois, o contratado é obrigado a arcar com as consequências das imprecisões na composição dos seus custos. A Administração não pagará diretamente pelos encargos trabalhistas indicados na planilha, pois são eles de responsabilidade da contratada. À contratante interessa que haja a prestação de serviços de acordo com o pactuado. Ou seja, a planilha de formação de custos constitui uma útil ferramenta para a análise do preço global ofertado, mas não constitui em indicativos de serviços unitários a serem pagos de acordo com a sua execução, pois a contratação prevê um pagamento fixo mensal e os valores dos encargos trabalhistas indicados estão sujeitos a variações que escapam ao controle das partes contratantes. Desta forma, os valores correspondentes aos encargos são meras estimativas apresentadas pela licitante, de forma que eventuais divergências entre o apresentado e o efetivamente ocorrido devem ser considerados como inerentes aos riscos do negócio, impactando positivamente ou negativamente sobre o lucro da contratada. Ainda de acordo com a Jurisprudência, o procedimento a ser adotado quando a Administração constata que há evidente equívoco em um ou mais dos itens indicados pelas licitantes não deve ser o de simplesmente desclassificar o licitante, deve-se verificar se a proposta, mesmo com a falha, continuaria a preencher os requisitos da legislação que rege as licitações públicas - preços exequíveis e compatíveis com os de mercado. Ainda, o ministro relator exemplifica que mesmo em caso de evidente desacerto com as normas trabalhistas, em que uma licitante aponha o percentual de zero por cento, pode-se avaliar a margem de lucro da empresa e verificar que poderia haver uma diminuição dessa

margem para cobrir e ainda garantir-se a exequibilidade da proposta, que tendo apresentado essa licitante o menor preço, ofenderia os princípios da razoabilidade e da economicidade desclassificar a proposta mais vantajosa e exequível por um erro que, além de poder ser caracterizado como formal, também não prejudicou a análise do preço global e não gerou qualquer benefício para a licitante, pois o que interessa tanto para ela quanto para a Administração é o preço global contratado e o caráter instrumental da planilha de custos não foi prejudicado, pois a Administração pôde dela se utilizar para avaliar o preço proposto sob os vários aspectos legais. Em suma, segundo o Ministro Relator é um formalismo exacerbado desclassificar uma empresa em tal situação, além de caracterizar a prática de ato antieconômico e rememora ainda que a obrigação da contratada em pagar os devidos encargos trabalhistas advém da norma legal (art. 71 da Lei 8.666/93), pouco importando para tanto o indicado na planilha de custos anexa aos editais de licitação. Ainda, de acordo com o Ministro Relator, se a proposta é mais vantajosa economicamente para a Administração e ainda compatível com os preços de mercado, não vislumbra motivos para desclassificá-la e exemplifica o Relatório que acompanha a Decisão 577/2001 - Plenário, [...] "Erros no preenchimento da Planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a Planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação"

Todavia, através da planilha apresentada e planilha ajustada em anexo conforme solicitações do Sr. Pregoeiro, observa-se que a mesma cotou o menor preço global exequível, de forma que o não atendimento das diligências para reajustes de valores para esclarecimentos da Administração não se deu, porque não foram recebidos os e-mails supracitados, diligências aliás que poderiam ter sido tratadas pelo chat do sistema do pregão que encontrava-se em andamento, haja vista que a recorrente encontrava-se em todos os momentos online no chat atenta a qualquer solicitação.

Neste sentido, cabe destacar, ainda, que o motivo alegado pelo Sr. Pregoeiro para recusa da proposta da Recorrente em ter descumprido os itens "11.3.8.4" e "11.3.8.6" não condiz com a realidade dos fatos, pois impossível a Recorrente descumprir uma diligência da qual não recebeu a solicitação, portanto, esta decisão merece ser reformada.

Ainda, conforme o próprio item "11.3.8.4", este possibilita a solicitação de diligências podendo ser registradas pelo chat OU pelo e-mail do DPL, ora, se a administração estava ciente de que tinha ocorrido problemas técnicos e que não obteve retorno de e-mail de uma licitante que estava a todo o momento em contato no chat do pregão eletrônico, seria totalmente possível o Sr. Pregoeiro utilizar o chat do sistema para solicitar a confirmação de recebimento dos e-mails, no entanto, se manteve silente diante da situação e optou equivocadamente por desclassificar a menor proposta do pregão.

#### IV-DA PROPOSTA ATUALMENTE CLASSIFICADA

Após ocorrer a desclassificação injusta da recorrente, foi chamada segunda a licitante classificada Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda, com o valor de R\$ 679.123,20 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

Observa-se que o valor proposto pela Recorrente é de R\$ 649.320,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e vinte reais), ou seja, há uma diferença de R\$ 29.803,20 (vinte e nove mil, oitocentos e três reais e vinte centavos) a mais trazendo um prejuízo a Administração comparando com a proposta exequível ofertada pela Recorrente e que foi desclassificada injustamente.

Conforme entendimento do TCU:

b) diferença de cerca de 50% entre a proposta da empresa vencedora do Pregão Eletrônico 22/2016, no valor de R\$ 7.862,531,99 e o valor estimado pela Fiocruz, de R\$ 15.072.646,67, o que sinaliza que a estimativa feita pela Fundação pode estar dissociada da realidade do mercado, de forma que não se pode afirmar, com certeza, que o valor final é efetivamente a melhor proposta que poderia ter sido adquirida pela Administração, haja vista que a competição se deu em bases diversas para as licitantes;

Assim, para o julgamento das propostas o Sr. Pregoeiro deveria levar em consideração o menor preço, em razão do princípio da eficiência que impõe a todo agente público ao realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional, não devendo esta função ser desempenhada apenas com a legalidade exigindo resultados positivos, sem analisar o atendimento ao princípio do interesse público e economicidade.

Como se observa a Administração poderá deixar de obter uma proposta exequível mais vantajosa, violando o princípio da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade, bem como o da eficiência, pois não se trata de proposta inexecutável, ademais, qualquer ajuste de planilha é passível de correção e desde que não tragam nenhum prejuízo as demais licitantes e nem a Administração Pública.

Ainda, salientamos que não foi anexada ao sistema do pregão eletrônico proposta reajustada pela licitante Ondrepsb, o que afronta o princípio da igualdade e transparência do certame licitatório, razão também pela qual deve ser desclassificada a proposta, pois da Lei do Pregão Eletrônico se extrai que todos os atos devem ser registrados no sistema.

Desta forma, sob o manto da economicidade e para que se garanta o cumprimento da finalidade pública, a Administração deve se preocupar em saber se foi obtida a melhor proposta para a efetuação da despesa pública, em razão dos princípios da transparência, igualdade e demais correlatos, a proposta atual indevidamente classificada, deve ser desclassificada.

Tendo em vista, ainda que a proposta da recorrente não foi desclassificada por motivo relevante, bem como esta ofertou o menor valor contemplando todos os custos necessários para garantir a execução contratual total, não pode prosperar os motivos alegados pelo Sr. Pregoeiro, uma vez que não houve inexecutabilidade e a readequação dos valores conforme a solicitação da Administração só não foi realizada em razão da Recorrente não ter recebido a solicitação de diligência por e-mail conforme demonstrado, sendo totalmente possível a readequação da planilha de custos sem a necessidade de alterar o valor total.

#### V-DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, a Recorrente requer que:

-Seja retificada a decisão que desclassificou a Recorrente do certame em virtude de decisão equivocada do Sr. Pregoeiro, pois, conforme demonstrado não foi recebido e nem teve ciência dos e-mails com pedidos de diligências no e-mail comercial@bemservidos.net.br, ressaltando que não houve por parte do Sr. Pregoeiro, qualquer tipo de questionamento referente aos e-mails ou reajustes da planilha durante toda a sessão do pregão eletrônico.

-Por consequência que ocorra a desclassificação da licitante ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA em face da afronta dos princípios da economicidade, transparência e publicidade, igualdade e eficiência e também das decisões equivocadas de desclassificação e classificação do Sr. Pregoeiro conforme os argumentos aqui apresentados.

Requer-se por fim, que na hipótese de não ser acatado o pedido, que faça subir este Recurso Administrativo, informando devidamente à autoridade superior, em conformidade com o § 4º do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Criciúma, 30 de abril de 2020.

B&M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**Fechar**

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### RECURSO :

ILUSTRÍSSIMO(A) SR(A). PREGOIEIRO(A) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC)

Ref.: EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 361/2019  
Processo Licitatório nº 23080.049555/2019-21

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, já devidamente qualificada nos autos do processo licitatório em epígrafe, vem por meio desta apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO, pelos fatos :

Ao analisar o Recurso Administrativo interposto pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, no qual esta alegava que a licitante vencedora do certame, no caso a OR DRE, bem como, o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos, tudo em desacordo com o item 12, c, do Edital (Qualifi

"Diante dos fatos apresentados, acatar-se-á parcialmente o recurso interposto, no que se refere ao equívoco na análise da habilitação da empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIF assumidos, nos moldes exigidos no ato convocatório.

A contrarrazão apresentada pela recorrida em nada modifica a necessidade da revisão do julgamento de habilitação, cuja análise efetuamos pontualmente sobre cada documento apresentado sendo, é pertinente inabilitar a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, e respeitar as premissas e princípios legais, bem como, a vinculação ao ato convocatório, justamente confi

Diante da inabilitação da Recorrente, foi declarada vencedora a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, a qual resta também impugnada, em razão da inabilitação da Entendemos que as decisões em questão merecem reforma, pelas razões de fato e de direito que a Recorrente passará a expor detalhadamente a seguir.

Vejamos:

Inicialmente, para melhor compreensão e esclarecimento, cabe expor o histórico dos acontecimentos, segundo a ordem cronológica dos fatos.

No dia 06 de março de 2020 foi realizado o presente pregão, que inicialmente declarou vencedora a empresa B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, porém, esta restou desabilitada dev

"Recusa da proposta. Fornecedor: B & M SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/CPF: 05.765.061/0001-63, pelo melhor lance de R\$ 5.800,0000. Motivo: Licitante não atendeu aos pedic

Em seguida foi chamado a Recorrente, que após negociação da proposta e análise da documentação, a equipe de licitações declarou a inabilitação desta pelo seguinte motivo:

"Inabilitação da proposta. Fornecedor: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI, CNPJ/CPF: 07.593.524/0001-82, pelo melhor lance de R\$ 7.000,0000. Motivo: Licitante descumpriu o il conforme parecer exarado pela equipe contábil."

Diante da decisão supracitada, a Recorrente encaminhou um e-mail para a equipe de licitações alertando sobre o equívoco na análise realizada conforme demonstrado em texto abaixo e a

"Prezado Pregoeiro e Equipe de Licitações!

Em acompanhamento ao pregão 361/2019, e após todas as diligências e esclarecimentos que foram prestados constatamos que fomos desclassificados por não atender o item 12.8 alínea

"Motivo da Recusa/Inabilitação do Lance: Licitante descumpriu o item 12.8 alínea c.3.3. do edital, haja vista 1/12 do valor total dos contratos firmados ser superior ao seu patrimônio líqui

Tomamos a iniciativa de enviar este e-mail apenas no intuito de alertar sobre a redação da IN nº 05 de 26 de maio de 2017, expresso no próprio edital deste pregão.

"A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por intermédio do Departamento de Licitações (DPL), face ao disposto no processo supra identificado, torna público que está instaura agosto de 2000, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro ( Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, nº 2, de 11 de outubro de 2010, e nº 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, no que couber, das determinações co Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 6 Portaria nº 124 da AGU, de 25 de abril de 2014, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, segundo as condições estabelecidas no presente Instrumento Convoc

Sendo assim, no ANEXO VII-E desta instrução normativa é explicitada o modelo de contratos firmados e há a seguinte nota em observações:

"Nota 2: \*Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado."

Após esta redação é apresentado a fórmula e a exigência para tal novamente destacando que o valor considerado deve ser o remanescente do contrato.

Se aplicado este critério nossa desclassificação não procede.

Com isso, buscamos apenas alertar sobre este fato e para que o mesmo seja analisado.

Agradecemos a atenção e permanecemos a disposição."

Diante da desclassificação da Recorrente, a equipe de licitações convocou a próxima empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA para apresentação da proposta, porém, nos contratos assumidos, vejamos:

"Prezados, é possível que tenha ocorrido um equívoco na inabilitação do licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli. Nesse diapasão, haverá revisão da análise realizada e, em seguida, apres

Senhores licitantes, seguem os devidos esclarecimentos:

A Instrução Normativa nº 05/2017, Anexo VII-E, Nota 2 das observações do 'Modelo de Declaração de Contratos Assumidos com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública' remanescente dos contratos, excluindo o já executado.

Anteriormente, no parecer de inabilitação emitido, havia sido erroneamente considerado o valor total dos contratos firmados pela licitante, o que descumpria o item c.3.3 do edital.

Porém, considerando-se a legislação vigente e a correta base de cálculo para esse item, a empresa cumpre todos os requisitos da qualificação econômico-financeira dispostos no certame.

Assim sendo, a inabilitação da licitante Brasilrecruta Mão de Obra Eireli será retificada."

Portanto, a equipe de licitação reconheceu o equívoco apontado pela Recorrente, declarando esta vencedora.

Sendo assim foi aberto o prazo para registro de intenção de recursos e a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA manifestou intenção de recorrer pelo motivo express

"Manifestamos intenção de interpor recurso em face de irregularidades nos documentos de habilitação e da proposta de preços apresentados pela empresa declarada vencedora, cujos func

Dentre os questionamentos apresentados no recurso, um deles referia-se ao documento contratos assumidos apresentados pela Recorrente, alegando erros e inconsistência no preenchime

O documento "contratos assumidos" apresentado pela Recorrente (13 - Contratos Assumidos.pdf), que constata o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor do

Diante disso a equipe de licitações solicitou a Recorrente, via e-mail, cópia de todos os termos aditivos e contratos vigentes da empresa, o qual foi respondido prestando todas as inf (Contratos Assumidos.pdf)

A análise do referido recurso pela equipe de licitações, resultou em uma auditoria acurada acerca de todos os contratos, conforme demonstrado no arquivo RELATÓRIO+DE+DIVERGÊN está disponível (http://notes.ufsc.br/aplic/licitpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIAS+NA+RELA% Neste relatório foi constatado a desatualização de vários valores dos contratos, com isso a equipe de licitações atualizou todos estes valores conforme demonstrado.

O Relatório mencionado acima, serviu de fundamento para a decisão que inabilitou a Recorrente, contudo, o referido documento possui equívocos, que levaram a erro os técnicos responsá

Na página 05 do referido relatório o seguinte texto:

"No quadro abaixo verifica-se a comparação entre os valores mensais e os remanescentes declarados e os atualizados. Para o cálculo do valor restante atualizado, utilizou-se o mesmo cri meses que restariam para o contrato ser concluído. Por fim, multiplicou-se o índice encontrado em cada contrato pelo valor mensal atualizado, ao qual nos trouxe como resultado a última

Ou seja, neste momento foi desconsiderado da auditoria realizada o índice (número de meses) correto do prazo restante de cada contrato, para isso foi utilizado o número de meses ap divergências no preenchimento.

Este é o ponto do questionamento da Recorrente, pois, uma vez que todos os dados dos contratos assumidos foram conferidos, auditados e atualizados deveria também ser atualizado os equipe de licitações não considerou atualizar o prazo restante de cada contrato, com isso o índice calculado pela equipe de licitações foi de 0,9080 motivo de desclassificação da empresa, i

Na página 10 do relatório a equipe de licitações apresenta o cálculo do prazo restante dos contratos comparando os dados apresentados no primeiro documento "Contratos Assumid divergência no prazo restante dos contratos e então constatam que:

"Em análise ao quadro acima, verifica-se que a diferença entre os índices é notada em todos os contratos, sendo sempre maior que um mês. Ou seja, a empresa reduziu pelo menos ur Destaca-se nesta análise a diferença de 3 meses encontrada no contrato junto ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina (185/2017)."

Ou seja, alegam que a Recorrente modificou esses valores, porém, não consideram conferir a vigência dos contratos, conferir estes dados e atualizá-los a fim de obtermos um docun Assumidos.xlsx).

Em resumo, os dados referentes ao prazo restante dos contratos foram considerados como adulteração intencional da empresa, fato que não ocorreu, porém, não foi auditado e atua Recorrente.

Cabe destacar que, a Recorrente em nenhum momento agiu com má-fé, se trata de uma empresa idônea, com anos de mercado, atuando especialmente em licitações sem nunca ter prati Após a publicação da decisão, a Recorrente, buscou contato com a equipe de licitações para esclarecer possíveis equívocos no preenchimento e na conferência, conforme segue em anexo (

Em análise do presente relatório, a Recorrente constatou alguns pontos que não foi possível obter o entendimento da memória de cálculo, vejamos:

1. Na página 03 e 04 do relatório é apresentado os valores totais dos contratos assumidos e suas devidas correções, inclusive a equipe de licitações apresentou o link com a documentação

2. Na página 05 foi apresentado o valor mensal dos contratos com base nos novos valores levantados com a fiscalização e auditoria realizada por esta equipe de licitações. No valor mens valor total a presente equipe constatou que o valor anual é de R\$ 135.615,52, com isso o valor mensal apresentado está equivocado, uma vez que R\$ 135.615,52 / 12 meses = R\$ 11.3 142.620,20, então o valor mensal deveria ser R\$ 11.885,02.

3. Na mesma página 05 foi apresentado o valor remanescente do contrato, porém, como constatado e conferido por esta equipe os erros nos valores anuais dos contratos não foi consid efetuado com base no primeiro documento enviado dos contratos assumidos. Quando recebemos o pedido de esclarecimento e solicitação de envio de todos os termos aditivos vigentes ei considerado a data de vigência dos contratos será verificado que mesmo após toda a auditoria realizada e registrado os novos valores o índice da empresa referente ao cálculo demonstra a administração pública e com a iniciativa privada é superior a 1%. Com isso fica demonstrado que mesmo com todos os equívocos no preenchimento do referido documento não houve a i

4. No intuito de agilizar a conferência e buscar o melhor entendimento possível anexamos planilha em Excel onde consta todos os dados dos contratos com base no relatório emitido por es

E ao final, a Recorrente solicitou a revisão do parecer, em razão não ter sido auditado as datas de vigência dos referidos contratos e ao mesmo tempo reconheceu os equívocos no pre conforme documento em anexo.

A resposta obtida foi a seguinte, arquivo E-mail 20200422.pdf:

"Sr. Licitante,

Quanto ao contrato 024/2018 com o IFSC Florianópolis, observa-se na cláusula segunda do Termo de Apostilamento nº 02/2019 que o valor anual do contrato é R\$135.615,52 e a parcel assinatura do contrato.

Quanto ao contrato 055/2018 com o TRESA, observou-se a cláusula segunda do Termo Aditivo nº 02/2020 e, conforme relatório, como não é estipulado o valor total do contrato, utilizou-s R\$14.262,02, considerando-se a vigência do contrato (01/09/2019 a 31/08/2020). Portanto, pelas peculiaridades do contrato, não foi realizada a simples multiplicação por 12 meses. E res

E quanto à falta de auditoria nas vigências, conforme relatório, as vigências foram verificadas e observou-se divergência em apenas 02 contratos cujas prorrogações não estavam contabil na formulação do relatório.

As empresas têm obrigação de apresentar, de forma tempestiva, documentação verídica e fiel aos fatos, não obstante, a BrasilRecruta apresentou uma declaração com excesso de incoerêr

Como mencionado acima, a Recorrente para comprovar que não realizou nenhum ato ou intenção de manipular os dados, disponibilizou todos os termos aditivos vigentes para que a instit porém, demonstrando que a Recorrente tem índice superior a 1.

Desta forma, a Recorrente busca a conferência integral das informações, pois, após atualizado todos os dados, valores dos contratos totais e mensais conforme disponibilizado pela audit cada um deles, resulta em uma nova planilha, conforme demonstrada no arquivo (Contratos Assumidos.xlsx) que foi enviado juntamente com o último e-mail em que foi solicitado esclá 1,13.

A conferência total deste documento tem como objetivo demonstrar que mesmo após todas as atualizações, a Recorrente permanece com índice exigido no Edital e que apesar de todos como, comprovar a habilitação da Recorrente.

Por fim, cabe destacar que conforme regras dispostas nos itens 7.5 e 7.5.1 do Edital e do art. 43, §3º da Lei 8.666/93, a Comissão pode realizar diligências para sanar qualquer dúbvi podendo a comissão solicitar qualquer outro que entenda necessário.

Diante de todo o exposto, é visível e inegável o fato de que a Recorrente atendeu as exigências do edital.

Antes de formular hipóteses que podem desmontar a imagem de uma empresa, quando ainda restar dúvida ou desconfiança, é primordial na fase de diligência buscar apurar e comprova nesse sentido a recorrente se mostrou receptiva e atuante, respondendo prontamente a todos os questionamentos que foram exigidos.

Diante do exposto, deve ser julgado PROCEDENTE O PRESENTE RECURSO ADMINISTRATIVO, pelas razões de fato e de direito expostas acima, devendo ser reformada a decisão consequentemente declarar a Recorrente a vencedora do certame.

Florianópolis/SC, 30 de abril de 2020

BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI

Fechar

## Pregão Eletrônico

### ▪ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

#### **CONTRARRAZÃO :**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pregão Eletrônico nº 361/2019

Objeto: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),

ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, com matriz na Av. Hercílio Luz, 1.249, CEP 88.020-001, representada na forma do seu Contrato Social, atuando no ramo de prestação de serviços terceirizados compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do art. 44, § 2º, do Decreto nº 10.024/19 e Item 13.4 do Edital do Pregão Eletrônico nº 361/2019 instaurado pela Universidade Federal de Santa Catarina, vem apresentar CONTRARRAZÕES aos recursos administrativos interpostos pelas empresas B & M Serviços Especializados Ltda. e Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI já qualificadas no certame, pelas razões expostas abaixo.

#### 1) SÍNTESE FÁTICA

Em 06 de março de 2020, teve início a sessão pública do pregão eletrônico para registro de preços que objetiva a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para atender a imprensa universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina.

Naquela ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados apresentou o melhor lance, e informou, por solicitação do pregoeiro, endereço eletrônico para realização de possíveis diligências.

Contudo, foi desclassificada na sequência por não ter atendido as diligências solicitadas pelo pregoeiro.

Inconformada, apresentou recurso administrativo que foi devidamente processado e regularmente indeferido. Na sequência, foi chamada a segunda classificada na ordem de classificação, Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, nos termos do item 11.10.

Todavia, a empresa Brasilrecruta foi inabilitada por descumprir o item 12.8, alínea c.3.3 do edital, haja vista ter o patrimônio líquido inferior a 1/12 do valor total dos contratos firmados.

Ato contínuo, o pregoeiro entendeu que seria um suposto equívoco a inabilitação da empresa retromencionada, retificando o ato de inabilitação.

Contudo, a empresa ONDREPSB interpôs recurso contra a equivocada habilitação da empresa Brasilrecruta. Ficou demonstrado que a empresa BRASILRECRUTA não cumpriu a exigência do edital pertinente acima citada.

Além disso a documentação contábil apresentada pela empresa Brasilrecruta estava incompleta, visto que sem as notas explicativas, sem a demonstração da mutação do patrimônio líquido e sem a demonstração de fluxo de caixa, o que feriu o cumprimento do edital no tocante à qualificação econômico-financeira (item 12, alínea "c" do instrumento convocatório), notadamente porque a apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis não estava na forma da lei.

Outrossim, a escrituração contábil apresentada possuía erro em toda a sua estrutura, haja vista que o "passivo não circulante" se encontrava abaixo do "patrimônio líquido", contrariando a Lei n. 6.404/1976 e a Norma Brasileira de Contabilidade T.3.

Ademais, a declaração de contratos assumidos também apresentava diversas inconsistências, mormente em relação à base de cálculo utilizada e aos contratos declarados.

Em razão disso, o órgão licitante acatou o recurso administrativo interposto pela empresa ONDREPSB e convocou a terceira colocada na ordem de classificação para envio da planilha de custos e formação de preços ajustada ao valor final ofertado, a própria empresa ONDREPSB. Na sequência, foi regularmente habilitada por cumprir todos os requisitos do edital.

Nesta ocasião, as empresas B & M e Brasilrecruta, inconformadas, insistem em recorrer contra as respectivas desclassificação e inabilitação. No entanto, razão não lhes assiste, especialmente porque as razões de suas irrisignações já foram alvo de apreciação recursal e julgadas improcedentes, ou seja, já foram superadas na etapa de recursos, estando esgotadas nesse momento.

Passamos às contrarrazões.

#### 2) RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

##### 2.1) PRELIMINAR DE MÉRITO

a) Preclusão do direito de recorrer - Ausência de motivação na intenção de recorrer – Fase recursal esgotada

Preliminarmente, importante destacar que o recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados não deve sequer ser admitido, visto que intenta recorrer novamente contra a sua desclassificação. Todavia, conforme exposto no tópico imediatamente antecedente, as suas razões já foram julgadas improcedentes em momento oportuno, estando preclusa a matéria ventilada por essa empresa.

Além disso, intenta recorrer, também, contra a habilitação e planilha de custos da empresa arrematante, contudo, não discrimina de forma fundamentada as razões do seu inconformismo, se limitando a afirmar que "registramos nossa intenção de recurso contra a nossa desclassificação, bem como contra habilitação e planilha de custos da

empresa arrematante que serão fundamentadas em peça recursal”.

Repita-se: a decisão que desclassificou a empresa B & M foi alvo de recurso administrativo e conseqüente contrarrazões, oportunidade em que a empresa já se insurgiu (ou pelo menos deveria se insurgir) contra todos os fatos que achava plausível para fundamentar eventual desclassificação irregular.

Ato contínuo, o recurso e as contrarrazões foram analisados pelo Ilustre Senhor Pregoeiro que indeferiu o recurso administrativo interposto pela empresa B & M e manteve a desclassificação da empresa B & M.

Assim, o momento em que a empresa B & M teve para manifestar as suas razões contra a sua desclassificação já foi superado, esgotando-se a etapa recursal sobre essa questão.

Não cabe, portanto, recurso contra decisão que desclassificou a empresa B & M, sob pena de se adentrar em uma fase recursal sem fim.

Neste sentido, Diogenes Gasparini assim se posicionou:

Transcorrido esse prazo, dita autoridade, autora da medida recorrida, tem cinco dias úteis para reconsiderar seu ato, decisão ou comportamento ou fazer subir o recurso, devidamente informado, à autoridade superior, competente para conhecê-lo e dar-lhe ou não o devido provimento. Se essa autoridade reconsiderar seu ato, decisão ou comportamento, dessa medida deve ser informada a recorrente e, após, arquivado o processo. Contra essa reconsideração não cabe qualquer recurso, já que todos puderam manifestar seus interesses no respectivo processo.

[grifos nosso]

Carlos Pinto Coelho Motta acompanha o entendimento de Diogenes: “Interposto o recurso, e reconsiderando a Comissão sua decisão, passa o recorrente a vencedor. Não caberá, então, recurso dessa reconsideração, diante do § 1º do art. 109. Tratar-se-á de matéria preclusa”.

Por sua vez, Carlos Ari Sunfeld entende que: “Se o agente recorrido reconsiderar o seu ato, estará encerrada a tramitação do recurso”.

O Tribunal de Contas da União igualmente já se posicionou:

Em qualquer dos casos, entendo que os momentos adequados para as empresas manifestarem seus argumentos são quando da interposição de recurso e da apresentação de contra-razões, havendo preclusão do direito de as licitantes praticarem estes atos se não forem observados os prazos previstos em lei (...). Acórdão nº 1788/2003, Plenário, Relator Min. Augusto Sherman Cavalcanti.

[grifos nosso]

Além disso, o artigo 4º, inciso XVIII, da Lei 10.520/2002 prescreve que “declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer”.

Por sua vez, o § 3º do art. 44 do Decreto 10.024/19 preceitua que: “A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor”.

O edital é patente neste sentido:

### 13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico COMPRASNET, manifestar sua intenção de recurso, com registro da síntese de suas razões.

[grifos nosso]

Assim, observando a intenção de recorrer constante na ata da sessão pública, verifica-se que, embora a empresa recorrente tenha demonstrado a sua intenção de recorrer em relação ao seu inconformismo no tocante à habilitação e à planilha de custos e formação de preços da empresa ONDREPSB, não a fez de forma motivada. Ou seja, a empresa recorrente não apontou nenhum item do edital ou qualquer artigo legal supostamente desrespeitados pela empresa declarada vencedora do certame.

Nestes termos, a ausência de adequada motivação resulta na interposição de recursos meramente protelatórios ou procrastinatórios que devem ser imediatamente rechaçados pela administração pública.

Em total conformidade com o acima explanado está o entendimento da Egrégia Sexta Turma Especializada do Tribunal Regional Federal da 2ª Região no julgamento de Apelação interposta nos autos do processo 0007304-66.2009.4.02.5101: “Assim, a exigência de motivação da intenção de recurso pressupõe a indicação do ponto que deve ser revisto, segundo a concepção de quem recorre. Requer que se aponte de maneira específica quais preceitos legais ou quais regras do edital teriam sido efetivamente infringidos”.

Conclui-se, portanto, que as razões apresentadas no recurso interposto pela empresa B & M estão manifestamente preclusas, razão pela qual o recurso não merece sequer ser conhecido.

Nestes termos, a prerrogativa de reconsiderar a decisão deve ser exercida uma única vez pela autoridade julgadora, sob pena de sucessivas reconsiderações eternizarem a fase recursal, o que é manifestamente inadmissível.

Posto isso, REQUER, preliminarmente, que o recurso da empresa recorrente não seja conhecido, sendo prontamente inadmitido sem a análise meritória.

#### 2.2) MÉRITO

a) Desclassificação regular da empresa recorrente – Não atendimento das diligências - Cumprimento expresso do edital e da Lei

Na remotíssima hipótese de não ser acatada a preliminar de mérito exposta no tópico imediatamente antecedente, passamos as razões de mérito do recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados, ainda que já esgotadas na primeira fase recursal.

A empresa recorrente alega que foi indevidamente desclassificada porque não recebeu a mensagem eletrônica com a solicitação das diligências. Por fim, assevera que a Administração não efetuou a contratação mais vantajosa.

Todavia, o inconformismo da recorrente não merece prosperar, especialmente porque o pregoeiro registra várias vezes na ata da sessão pública para que a empresa ficasse atenta às diligências que poderiam ser solicitados por meio do endereço eletrônico a qualquer momento.

Ademais, o próprio edital prescreve que o pregoeiro poderá convocar o licitante detentor da melhor proposta para efetuar ajustes ou correções em sua proposta e/ou documentos, atribuindo-lhe um prazo para o atendimento desta correção/ajuste, sob pena de desclassificação/inabilitação no caso de não atendimento da solicitação (item 7.5.1).

O ato convocatório preceitua, ainda, que o licitante deverá atender rigorosamente o prazo que vier a ser definido pelo pregoeiro, que será de no mínimo 10 (dez) minutos, podendo ser convocado tanto pelo sistema COMPRASNET

ou por meio do seu e-mail registrado no SICAF (item 7.5.2).

Além disso, causa estranheza que a recorrente tenha informado em seu recurso que "entrou em contato com a pessoa responsável pelo pregão para questionar a não reabertura da sessão" e não tenha questionado sobre as diligências exaustivamente faladas na ata da sessão pública.

Assim, com fulcro no art. 19 da Lei nº 10.024/19, que pode ser suscitado por analogia ao presente caso, o licitante é o único responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema.

O Tribunal de Contas assim já decidiu:

(...) Com relação à recusa da proposta de preços para o item 2 do pregão em função de o licitante não estar online e não ter atendido ao chamado da pregoeira, entende-se a conduta da pregoeira está de acordo com o previsto mediante o item 7 do edital, que estabelece (...) (ACÓRDÃO 5302/2013 - SEGUNDA CÂMARA)

(...) Nota-se que a representante não observou o disposto no art. 13, inc. IV, do Decreto 5.450/2005, que impõe ao licitante o dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, sob pena de, em não o fazendo, arcar com o "(...)ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão" (ACÓRDÃO 2751/2013 - PLENÁRIO).

Além disso, outros princípios merecem ser respeitados além do princípio da proposta mais vantajosa, como o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade. Caso assim não se entendesse, estaria se rasgando o edital e a Lei nº 8.666/93.

Posto isso, conclui-se que o pregoeiro seguiu o procedimento padrão discriminado no edital e na legislação correlata, razão pela qual o recurso interposto pela empresa B & M Serviços Especializados Ltda. não merece ser acolhido.

b) Regular Classificação da empresa ONDREPSB – Planilha de Custos e Formação de Preços em conformidade com a lei e com o edital

Observando o recurso da empresa B & M Serviços Especializados Ltda. verifica-se que, embora tenha apresentado a sua intenção de recorrer com base em suposta habilitação e planilha de custos e formação de preços irregulares da empresa declarada vencedora do certame, não trouxe qualquer fundamento que balizasse a sua irrisignação.

Não é à toa, portanto, que apresentou intenção de recorrer sem qualquer fundamentação ou discriminação de itens do edital e artigos da lei supostamente infringidos.

Isso porque não houve ofensa do edital, tampouco da lei, ou seja, a documentação habilitatória da empresa ONDREPSB está em total conformidade com a lei e com o edital. Da mesma forma está a planilha de custos e formação de preços.

A empresa recorrente se limita a afirmar sobre suposto prejuízo causado à Administração em razão da diferença de valores da proposta da primeira colocada e da terceira colocada. Junta jurisprudência do TCU sobre diferenças de 50% entre as propostas dos licitantes.

Todavia, se olvida que a diferença percentual entre a sua proposta e a proposta da empresa declarada vencedora do certame é de aproximadamente 4,8%, ou seja, uma diferença manifestamente irrisória e que não prejudica a Administração, tampouco a coletividade.

Pelo contrário, a classificação da empresa ONDREPSB demonstra que a atuação do pregoeiro foi pautada em todos os princípios da administração pública, tais como os princípios da legalidade e da vinculação do instrumento convocatório.

Além do mais, a alegação de que a empresa ONDREPSB não anexou ao sistema do pregão eletrônico proposta reajustada, não procede, notadamente porque a proposta foi juntada no dia 20/04/2020 às 12h08min.

Nestes termos, verifica-se que o Sr. Pregoeiro solicitou, às 11h01min do dia 20/04/2020 o envio da planilha de custos e formação de preços ajustada ao valor final ofertado, concedendo o prazo de duas horas para tanto.

Assim, em pouco mais de uma hora a empresa declarada vencedora do certame enviou o anexo para o grupo G1, portanto, dentro do prazo estipulado.

Recurso totalmente protelatório e improcedente.

### 3) RECURSO INTERPOSTO PELA EMPRESA BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI

#### 3.1) PRELIMINAR DE MÉRITO

a) Preclusão do direito de recorrer - Ausência de motivação na intenção de recorrer - Fase recursal esgotada

Preliminarmente, importante destacar que o recurso interposto pela empresa Brasilrecruta não deve sequer ser admitido, visto que intenta recorrer novamente contra a sua inabilitação. Todavia, conforme exposto nos tópicos antecedentes, as suas razões já foram julgadas improcedentes em momento oportuno, estando preclusa a matéria ventilada por essa empresa.

Além disso, a presente questão não se enquadra em pedido de reconsideração resguardado pela Lei nº 8.666/93. Ademais, o Decreto 10.024/19 é claro ao estabelecer que "decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13 (art. 45)".

Ora, nobre Administração, se o Recurso Administrativo já foi julgado, as respectivas contrarrazões já foram analisadas e a empresa recorrente não se insurge contra eventual irregularidade na documentação e na planilha da empresa declarada vencedora do certame, é evidente que o objeto deve ser adjudicado em favor da empresa Ondrepsb.

Nestes termos, todas as vias administrativas já foram esgotadas, inclusive, todas as diligências já foram realizadas com o intuito de apurar precisamente os fatos narrados pela recorrente Ondrepsb e pela recorrida Brasilrecruta naquela ocasião.

Como bem asseverou a ora recorrente, a análise do recurso interposto pela empresa ONDREPSB contra a habilitação irregular da empresa Brasilrecruta resultou em uma auditoria acurada em que o órgão licitante constatou a desatualização de vários valores inseridos na declaração de contratos assumidos, documento indispensável para comprovar a qualificação econômico-financeira das empresas.

Ademais, além das contrarrazões apresentadas ao recurso interposto pela Ondrepsb, ocasião em que já foi oportunizado o contraditório e a ampla defesa à empresa Brasilrecruta, a mesma insistiu no pedido de "revisão do parecer" em que o órgão licitante mais uma vez fundamentou a sua decisão de inabilitação da empresa.

Assim, insurge-se mais uma vez em relação ao prazo restante de cada contrato (número de meses), pois, segundo



a empresa, essa informação aumenta o índice de comprometimento do patrimônio líquido. Contudo, a Administração já se manifestou a respeito, aduzindo que "quanto à falta de auditoria nas vigências, conforme relatório, as vigências foram verificadas e observou-se divergência em apenas 02 contratos cujas prorrogações não estavam contabilizadas. O restante foi preenchido de forma correta na declaração enviada pela empresa e, por isso, utilizou-se o mesmo critério na formulação do relatório".

Assevera, ainda, que "as empresas têm obrigação de apresentar, de forma tempestiva, documentação verídica e fiel aos fatos, não obstante, a Brasilrecruta apresentou uma declaração com excesso de incoerências e que pode indicar manipulação de dados".

Nesta senda, é inequívoco que não resta dúvida ou desconfiança sobre a correta inabilitação da empresa Brasilrecruta, tendo em vista que todas as diligências necessárias já foram realizadas para comprovar a desqualificação da empresa recorrente.

Neste sentido, o momento em que a empresa Brasilrecruta teve para manifestar as suas razões contra a sua inabilitação já foi superado, esgotando-se a etapa recursal sobre essa questão.

Não cabe, portanto, recurso contra decisão que inabilitou a empresa recorrente sob pena de se adentrar em uma fase recursal sem fim, conforme doutrina e jurisprudência já colacionada nesta peça (v. item 2.2 letra "a").

Conclui-se, portanto, que as razões apresentadas no recurso interposto pela empresa Brasilrecruta estão manifestamente preclusas, por isso o recurso não merece sequer ser conhecido.

Ora Senhor Pregoeiro, a prerrogativa de reconsiderar a decisão deve ser exercida uma única vez pela autoridade julgadora, sob pena de sucessivas reconsiderações eternizarem a fase recursal, o que é manifestamente inadmissível.

Posto isso, REQUER, preliminarmente, que o recurso da empresa recorrente não seja conhecido, sendo prontamente inadmitido sem a análise meritória.

### 3.2) MÉRITO

#### Qualificação Econômico-Financeira

##### a) Balanço Patrimonial não observou a estrutura determinada por lei

Na remotíssima hipótese de não ser acatada a preliminar de mérito exposta no tópico imediatamente antecedente, repetiremos todas as razões que ensejam a inabilitação da empresa Brasilrecruta Mão de Obra EIRELI.

O edital exige a apresentação da seguinte documentação para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas licitantes:

#### Qualificação econômico-financeira:

c.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(...)

c.1.2) Somente serão aceitas as Demonstrações Contábeis na forma da Lei, respeitando a norma legal que rege estes documentos, os quais deverão contemplar: a indicação do número das páginas e do número do Livro Diário onde estão inscritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo; assinatura do contador e do titular ou representante legal da entidade nas Demonstrações Contábeis e prova de registro na Junta Comercial (com carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial).

(...)

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

(...)

c.3) Independentemente de cadastro no SICAF, o licitante ainda deverá complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:

c.3.1) Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da Lei.

c.3.2) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

[grifos nosso]

Tais exigências advêm da Lei n. 8.666/93, in verbis:

Art. 31. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Todavia, após análise da documentação contábil da empresa Brasilrecruta, verificou-se que o balanço patrimonial não foi apresentado na forma da lei, notadamente porque o "passivo não - circulante" encontra-se abaixo do "patrimônio líquido" contrariando as exigências da Lei nº 6.404/76 e da Norma Brasileira de Contabilidade T.3. Nestes termos, o balanço patrimonial, de acordo com a NBC T.3 é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira das empresas. Assim, em que pese o dispositivo supramencionado aplicar-se às sociedades anônimas, adota-se, por convenção, às empresas de pequeno e médio porte. Nestes termos, o art. 178 da Lei n. 6.404/76 estabelece que:

Art. 178. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da companhia.

(...)

§ 2º No passivo, as contas serão classificadas nos seguintes grupos:

I - passivo circulante;

II - passivo não circulante;

III - patrimônio líquido, dividido em capital social, reservas de capital, ajustes de avaliação patrimonial, reservas de lucros, ações em tesouraria e prejuízos acumulados.

§ 3º Os saldos devedores e credores que a companhia não tiver direito de compensar serão classificados separadamente.

[grifos nosso]

Por sua vez, a NBC T.3 que trata do conceito, estrutura e nomenclatura das demonstrações contábeis, determina que e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos, in verbis:

### 3.2.2 - Conteúdo e Estrutura

3.2.2.1 - O balanço patrimonial é constituído pelo ativo, pelo passivo e pelo Patrimônio Líquido.

a) O ativo compreende as aplicações de recursos representadas por bens e direitos;

b) O passivo compreende as origens de recursos representadas por obrigações;

c) O Patrimônio Líquido compreende os recursos próprios da Entidade, ou seja, a diferença a maior do ativo sobre o passivo. Na hipótese do passivo superar o ativo, a diferença denomina-se "Passivo a Descoberto".

3.2.2.2 - As contas do ativo são dispostas em ordem crescente dos prazos esperados de realização, e as contas do passivo são dispostas em ordem crescente dos prazos de exigibilidade, estabelecidos ou esperados, observando-se iguais procedimentos para os grupos e subgrupos.

[grifos nosso]

É evidente, portanto, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei. Além disso, restou caracterizada a vulnerabilidade do documento, uma vez que a empresa não respeitou os excertos legais, o que permitiu concluir que a escrituração contábil apresentada não comprovou de forma satisfatória a qualificação econômico-financeira da empresa Brasilrecruta.

Outrossim, a obrigatoriedade de apresentação de documentos contábeis na fase de habilitação do certame tem por finalidade propiciar que a administração pública examine a situação econômico-financeira da licitante antes de efetivar a contratação.

Nestes termos, pretende a administração cercar-se de garantias econômico-financeiras para a conclusão do objeto do contrato com o objetivo de avaliar a real capacidade de execução do objeto da licitação, porquanto, visa constatar se a licitante terá solvência e solidez suficientes para cumprir com o contrato, e encontra fundamento jurídico no inciso XXI, art. 37, da CF.

Assim, como exposto alhures, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19.

Posto isso, a manutenção da inabilitação da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório é medida que se impõe.

b) Demonstrações Contábeis: Ausência de Demonstração das mutações do patrimônio líquido, Demonstração de Fluxo de Caixa e Notas Explicativas

De acordo com o exposto no tópico imediatamente antecedente, o órgão licitante exige a apresentação da documentação contábil nos termos da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório consubstanciado no art. 31 da Lei n. 8.666/93 para comprovação da qualificação econômico-financeira das empresas.

Todavia, a empresa Brasilrecruta desatendeu, mais uma vez, a exigência do edital, visto que apresentou as demonstrações contábeis em total desacordo com a lei, especialmente porque deixou de apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração de fluxo de caixa e as notas explicativas.

Isso porque a NBC TG 1000 (R1), aprovada pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.255/2009 que regulamenta o modelo contábil para pequenas e médias empresas e o Manual de Orientação do Leiaute 7 da Escrituração Contábil Digital (ECD) estabelece que a demonstração contábil deve conter as peças retromencionadas.

Nestes termos, iremos discorrer sobre a demonstração das mutações do Patrimônio Líquido, a Demonstração de Fluxo de Caixa e as Notas Explicativas em tópicos próprios.

b.1) Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido e Demonstração de Fluxo de Caixa

Conforme dito no tópico imediatamente antecedente, a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar peças obrigatórias das demonstrações contábeis, sendo duas delas a demonstração das mutações do patrimônio líquido e do fluxo de caixa, conforme exigidas no Manual de Orientação da Escrituração Contábil Digital (ECD) e na Resolução 1.255/2009 NBC TG 1000.

Nestes termos, as demonstrações contábeis obrigatórias são: o Balanço Patrimonial; a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE); a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados (DLPA); a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL); a Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC); a Demonstração do Valor Adicionado (DVA); a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA); e, as Notas Explicativas.

A obrigatoriedade de elaborar as demonstrações contábeis está contida na legislação do Imposto sobre a Renda no artigo 274 do Decreto nº 3.000/1999 (RIR/1999), na legislação societária no artigo 176, I a V, da Lei nº 6.404/1976, nas normas do Conselho Federal de Contabilidade na Resolução CFC nº 1.185/2009 (NBC TG 26 R5), alterada pela Resolução CFC nº 1.376/2011, e na Deliberação CVM nº 676/2011.

Assim, de acordo com o Bloco J do Manual de Escrituração Contábil Digital que trata das Demonstrações Contábeis, mais especificamente o registro j210, deve ser informada a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido nas demonstrações contábeis.

Do mesmo modo se observa na Seção 6 da Resolução 1.255/2009 CFC que dispõe sobre as exigências para a apresentação das mutações no patrimônio líquido da entidade para um período tanto na demonstração das mutações do patrimônio líquido quanto, caso condições específicas forem atendidas e a entidade opte, na demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados.

Todavia, conforme exposto alhures, a empresa recorrida apresentou demonstrações contábeis sem a demonstração de mutações do patrimônio líquido, o que evidencia, mais uma vez, que a empresa Brasilrecruta deixou de apresentar o balanço na forma da lei.

Da mesma forma se observa com a ausência da demonstração de fluxo de caixa exigida na seção 7 da já mencionada Resolução que dispõe sobre as informações que devem ser apresentadas na demonstração dos fluxos de caixa e como apresentá-las.

Mais uma vez está evidente que a empresa Brasilrecruta não possui qualificação econômico-financeira para participar do certame, tampouco para sagrar-se vencedora.

Conclui-se, portanto, que a demonstração das mutações do patrimônio líquido e a demonstração de fluxo de caixa são peças essenciais das demonstrações contábeis e trazem informações relevantes e reais sobre a condição financeira das licitantes.

Diante disso, não resta dúvida acerca da obrigatoriedade da apresentação das referidas peças com base na lei de licitações e nas normas de contabilidade.

Posto isso, a manutenção da inabilitação da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório é medida que se impõe.

#### b.2) ausência de notas explicativas

Especialmente em relação às notas explicativas, a Resolução CFC nº 1.255/2009, na seção 8, determina a feitura de notas explicativas e dispõe sobre os princípios subjacentes às informações que devem ser apresentadas nas notas explicativas às demonstrações contábeis e como apresentá-las.

Além disso, o § 4º do artigo 176 da Lei nº 6.404/76 estabelece a obrigatoriedade da feitura das notas explicativas, in verbis: As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessárias para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

Assim, apura-se, mais uma vez, que a documentação relativa à qualificação econômico-financeira juntada pela empresa Brasilrecruta não foi apresentada na forma da lei, pois em desconformidade com a Lei nº 6.404/76 e com o modelo contábil para pequenas e médias empresas.

O doutrinador Antoninho Marmo Trevisan em sua obra "Como Entender Balanço" ensina que:

O Balanço Patrimonial é apenas uma das demonstrações financeiras preparadas pelas empresas e demais organizações. Mostra a posição financeira e patrimonial dessa empresa numa determinada data – normalmente em 31 de dezembro – como se fosse uma fotografia. [...] Quais são as demais Demonstrações Financeiras de uma empresa? São elas:

- Demonstrações do Resultado do Exercício;
- Demonstrações de Lucros e Prejuízos Acumulados, que pode ser substituída nas empresas de capital aberto pela Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrações dos Fluxos de Caixa;
- Demonstrações de Valor Adicionado, obrigatória apenas para as companhias abertas, e;
- Notas Explicativas.

[grifos nosso]

Sérgio de Ludícibus discorre, ainda, sobre as notas explicativas:

Um dos grandes desafios da Contabilidade, relativamente à evidenciação, tem sido o dimensionamento da qualidade e da quantidade de informações que atendam às necessidades dos usuários das demonstrações contábeis em determinado momento. Como parte do esforço desenvolvido nesse campo, surgiram as notas explicativas que são informações complementares às demonstrações contábeis, representando parte integrante das mesmas. Podem estar expressas tanto na forma descritiva como na forma de quadros analíticos, ou mesmo englobar outras demonstrações contábeis que forem necessárias ao melhor e mais completo esclarecimento dos resultados e da situação financeira da empresa, tais como: demonstração do valor adicionado, demonstração de fluxos de caixa e demonstrações contábeis em moeda constante. As notas podem ser usadas para descrever práticas contábeis utilizadas pela companhia, para explicações adicionais sobre determinadas contas ou operações específicas e ainda para composição e detalhes de certas contas. A utilização de notas para dar composição de contas auxilia também a estética do Balanço, pois se pode fazer constar dele determinada conta por seu total, com detalhes necessários expostos por meio de uma nota explicativa, como no caso de Estoques, Ativo Imobilizado, Investimentos, Empréstimos e Financiamentos e outras contas .

[grifos nosso]

As notas explicativas são, portanto, parte integrante das demonstrações contábeis. Assim, considerando que o Edital e a Lei exigem a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma da lei, é evidente que as notas explicativas deveriam estar inseridas na documentação carregada pela empresa recorrida.

O Tribunal de Contas da União também já se manifestou nesse sentido:

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...)9.5. determinar à Administração Regional do Serviço Social do Comércio no Rio Grande do Sul que: (...) 9.5.3. faça constar nos editais de licitação a obrigatoriedade de que sejam apresentadas as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, no caso em que essas tenham sido emitidas, de modo a permitir o conhecimento de informações relevantes capazes de alterar as situações econômica, financeira ou patrimonial das empresas participantes dos procedimentos licitatórios (TCU - Primeira Câmara – Relator MARCOS BEMQUERER - Acórdão: 1544/2008).

[grifos nosso]

Posto isso, evidencia-se, de forma reiterada, que a empresa Brasilrecruta não apresentou o balanço na forma da lei.

Assim, como já exposto, busca-se resguardar o cumprimento contratual na sua integralidade, e do próprio edital, selecionando empresas financeiramente saudáveis e respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório esculpido no art. 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 2º do Decreto 10.024/19.

Posto isso, a manutenção da inabilitação da empresa Brasilrecruta Mão de Obra Eireli por descumprimento expresso da alínea "c" do item 12 do instrumento convocatório é medida que se impõe.

### b.3) Autenticação

Para as empresas obrigadas à escrituração contábil digital (ECD) o edital dispõe o seguinte:

c.1.4) Para as empresas obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), a autenticação de livros contábeis poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), de que trata o Decreto nº 6.022/2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital, e poderá ser comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED. A autenticação prevista no art. 78 do Decreto nº 8.683/2016 dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.

c.1.5) As demonstrações contábeis elaboradas na forma de ECD e transmitidas pelo sistema SPED devem conter os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultado do Exercício e o respectivo recibo de entrega. A autenticação das demonstrações contábeis deve ser comprovada pelo recibo de entrega da ECD, em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

c.1.5.1) Nos arquivos enviados contemplando as declarações na forma de ECD é necessário estar disposto o número do recibo (HASH), de modo a validar o efetivo envio do documento.

c.1.6) As Demonstrações Contábeis das empresas obrigadas a apresentação da escrituração contábil por meio do SPED terão validade até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, conforme o art. 5º da Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil.

c.1.6.1) Os licitantes deverão se atentar a disponibilizar o último arquivo enviado ao SPED, seja ele no âmbito do cadastramento junto ao SICAF, ou ainda, para fins de remessa específico para a disputa deste pregão.

[grifos nosso]

Conforme exposto acima, o próprio ato convocatório exige que a autenticação das demonstrações contábeis seja comprovada pelo recibo de entrega da ECD em conformidade com o número apresentado nos documentos integrantes da escrituração, ou seja, o edital exige (em total consonância com a lei) que a mesma numeração constante no recibo de entrega de escrituração digital esteja contida no rodapé dos demais documentos integrantes da escrituração contábil para comprovar a autenticidade dos mesmos.

Todavia, observando os termos de abertura e de encerramento, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, verificou-se a ausência da nota de rodapé para demonstrar a autenticidade desses instrumentos.

Para corroborar com o aqui exposto, tem-se a solicitação do pregoeiro na sessão pública, em caráter diligencial, para que a empresa recorrida apresentasse a demonstração de resultado do exercício (DRE) contendo o número de recibo constante nos demais documentos.

Nestes termos, a escrituração contábil emitida pelo programa Sped ECD, quando transmitida, evidencia em todas as suas páginas o termo: "Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nos termos do Decreto nº 8.683/2016".

Oportuno mencionar que os dados constantes nessa nota de rodapé que deveria constar em todas as páginas que compõem a escrituração contábil, são os mesmos dados que se encontram nos arquivos da Receita Federal, órgão responsável pela recepção das Demonstrações Contábeis.

Isso permite confrontar as informações apresentadas com as informações constantes nos arquivos da Receita Federal, atestando a sua legitimidade e aumentando a transparência das informações.

Além do mais, a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.774/17 que dispõe sobre a escrituração contábil digital obriga todas as pessoas jurídicas (com algumas exceções) a apresentarem a escrituração contábil na forma digital (art. 1º).

Estabelece, ainda, no art. 2º, que a ECD compreenderá a versão digital dos seguintes livros que devem ser assinados digitalmente, com certificado digital, a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital:

I - livro Diário e seus auxiliares, se houver;

II - livro Razão e seus auxiliares, se houver; e

III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento comprobatórias dos assentamentos neles transcritos.

No entanto, conforme exposto, a empresa recorrida apresentou escrituração contábil sem autenticação, o que, por si só, enseja na manutenção da sua inabilitação, pois afronta expressamente a alínea "c.1.5" do instrumento convocatório.

Logo, jamais o pregoeiro poderia diligenciar neste sentido, pois taxativamente se trata de apresentação de documento novo proibido pelo § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, notadamente porque o edital expressamente exige a apresentação de demonstrações contábeis devidamente autenticadas na forma da lei.

Além disso, afronta expressamente o princípio da vinculação ao edital, tendo em vista que o edital é claro ao determinar que "Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital (item 12.9)".

No mesmo sentido, apenas se constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor (item 12.10). Ora, é evidente que a empresa recorrida não atendeu as exigências do edital, o que deveria ter ensejado a sua inabilitação desde a primeira análise dos documentos habilitatórios.

### d) Relação de Compromissos assumidos

Para qualificação econômico-financeira das empresas licitantes, é exigida a apresentação de declaração de compromissos assumidos, nos termos da alínea "c.3.3" do item 12 do Edital, in verbis:

c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos, por meio de declaração, nos termos do Anexo VI, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

c.3.4) A declaração de que trata a condição precedente deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social.

c.3.5) Quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a

declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

c.4) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

[grifos nosso]

Inicialmente, cabe destacar, que é dever das licitantes fornecer informações mínimas para que, tanto o pregoeiro e sua equipe de apoio, quanto as demais licitantes tenham acesso às informações contidas nos contratos mencionados no intuito de acessar os instrumentos contratuais e os termos aditivos para validação.

Ora, Sr. pregoeiro, como se denotou da declaração, nem mesmo o número dos contratos é mencionado na Declaração apresentada pela empresa Brasilrecruta, tampouco os valores atualizados com seus respectivos reajustes e repactuações que tenham ocorrido na vigência dos contratos foram informados, dificultando o acesso às informações contratuais.

Nestes termos, buscando efetuar uma análise das informações descritas na relação de contratos, e também com o intuito de contribuir com esse pregoeiro e sua equipe de apoio para preservar a supremacia de interesse público e identificar possíveis falhas no decorrer no processo, a empresa Ondrepsb recorreu aos sítios oficiais e encontrou fortes indícios de que as informações estavam incompletas e continham alguns equívocos.

Algumas informações encontravam-se desatualizadas, como este pregoeiro e sua equipe de apoio puderam comprovar mediante consulta no Portal da transparência do Governo Federal.

A título de exemplo, mencionou-se a inconsistência encontrada nas informações descritas na relação de contratos da empresa Brasilrecruta, especialmente quanto ao contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – Campus Garopaba (contrato n. 95/2017).

Assim, a partir do acesso ao portal da transparência, no qual foi possível identificar a existência de uma prorrogação contratual no mês de dezembro de 2019 no tópico “termos aditivos do contrato”. O valor do contrato retromencionado informado na declaração é de R\$ 70.335,00. Porém, este era o valor inicial do contrato. O valor total do contrato descrito na mesma página é de R\$ 211.005,00, o que levou a crer que o Contrato já havia sido prorrogado por mais 12 meses e que o período de vigência é superior ao período informado na declaração, exigindo adequação do período de vigência e dos valores mencionados.

Então, duas ocorrências de informações errôneas foram observadas na relação de compromissos assumidos apresentada pela empresa Brasilrecruta: 1) declaração a menor do valor total do contrato e; 2) declaração a menor do total remanescente. Logo, se acrescentarmos o valor do total remanescente (R\$ 70.335,00) na primeira fórmula, tem-se:  $347.397,25 \times 12 / 3.687.670,00$  o que resulta em 1,13, ou seja, quanto mais valores são declarados, mais diminui o índice e há maior comprometimento do patrimônio líquido da empresa.

O mesmo se observou com o contrato nº 109/15 firmado também com o Instituto Federal, Campus Joinville, tendo em vista que em consulta no portal da transparência, verificou-se que o contrato foi prorrogado no campo “termos aditivos do contrato”. Entretanto, a data de vigência não foi atualizada na declaração informada pela empresa BRASILRECRUTA, razão pela qual não pode ser acatada e deve ser desconsiderada para efeitos da avaliação que se pretende, já que o valor remanescente dos contratos declarados pela empresa Brasilrecruta é, na verdade muito maior.

Ora, nobre administração, após uma auditoria acurada realizada por essa Administração, como bem pontuou a empresa Brasilrecruta em seu segundo recurso administrativo que não pode sequer ser recebido, pois não há meio procedimental para tanto, foi verificada a omissão de diversos valores que afetaram diretamente a capacidade financeira da empresa ora recorrente.

Em razão disso, e para assegurar o cumprimento do contrato durante toda a contratualidade, a manutenção da inabilitação da empresa Brasilrecruta é medida que se impõe, especialmente porque já foram realizadas todas as diligências necessárias com fulcro no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e foi regularmente comprovada as alegações supras.

e) Dois pesos e duas medidas na Declaração de Contratos firmados

Conforme visto, a declaração apresentada pela empresa recorrida, contém diversas inconsistências. Todavia, os cálculos efetuados ao final da declaração para identificar (1) o comprometimento do Patrimônio Líquido em relação ao Valor Total dos Contratos firmados e (2) a variação da Receita Bruta em relação ao Valor Total dos contratos firmados também se encontram viciados.

É completamente incoerente que a empresa recorrida utilize apenas o valor remanescente dos contratos no cálculo efetuado para comprovar o comprometimento do patrimônio líquido, ignorando a prorrogação de todos os contratos firmados com a Administração Pública, que costumam ser prorrogados por até 60 meses, inclusive, tendo sido alguns deles já prorrogados (IFSC), e no cálculo demonstrativo da variação da receita Bruta em relação ao valor total dos contratos, utilize o valor equivalente a 12 vezes o valor do seu faturamento mensal.

Ora Sr. Pregoeiro, para identificar a variação da Receita Bruta em relação ao valor total dos contratos firmados (segundo cálculo), a comparação deveria igualmente levar em consideração a mesma regra adotada no primeiro cálculo.

A empresa Brasilrecruta utilizou um critério para aferir o valor total dos contratos para a primeira fórmula (Comprometimento do Patrimônio Líquido) e outro para verificar a variação da Receita Bruta. Porém, é evidente que a mesma base de cálculo deveria ter sido utilizada em ambas as fórmulas, porque só assim seria possível conciliar uma fórmula com a outra.

Além disso, analisando os contratos declarados, verificaram-se diversas informações duvidosas e que foram comprovadas em fase de diligências.

Se fôssemos substituir na segunda fórmula o valor total dos contrato pelo valor remanescente, por exemplo, teríamos que  $(6.304.186,88 - 3.617.335,01) \times 100 / 3.687.670,00 = 42,62\%$ , ou seja, uma variação muito superior ao limite de 10% permitido pelo edital.

Posto isso, a manutenção da inabilitação da empresa Brasilrecruta é medida que se impõe.

#### 4) PEDIDOS

Em face de todo o exposto, diante das alegações desarrazoadas das empresas recorrentes, requer-se:

- o conhecimento e total provimento das contrarrazões;
- o não conhecimento dos recursos interpostos pelas empresas B & M Serviços Especializados Ltda. e Brasilrecruta Mão de Obra Eireli visto que imotivados e esgotadas as fases recursais sobre as matérias;

c) caso não seja esse o entendimento requer o desprovisionamento dos recursos interpostos com a manutenção da desclassificação/inabilitação das empresas B & M Serviços Especializados Ltda. e Brasilrecruta Mão de Obra Eireli, com a consequente adjudicação do objeto e homologação do certame em favor da Ondrepsb.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Florianópolis/SC, 06 de maio de 2020.

Luiz Ermes Bordin  
Diretor  
ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

**Fechar**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)



**JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019**  
**PROCESSO: 23080.049555/2019-21**

**TERMO:** DECISÓRIO.

**FEITO:** RECURSO ADMINISTRATIVO.

**RECORRENTE:** BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI; B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**RECORRIDA:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA

**REFERÊNCIA:** EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).

**I. DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pelas empresas BRASIL MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, contra a seleção da proposta apresentada pela empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, proferida em relação ao Pregão Eletrônico n.º 361/2019.

Verifica-se a tempestividade, atendendo ao previsto na Lei de Licitações (art. 109, inc. I, alínea “a”). Contudo, a regularidade do presente recurso encontra-se maculada, conforme exposto a seguir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

---

## **II. DAS FORMALIDADES LEGAIS**

Cumpridas as formalidades legais, registra-se que todos os demais licitantes foram cientificados da existência e trâmite dos respectivos Recursos Administrativos interpostos, uma vez, que os mesmos foram disponibilizados a todos os interessados no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e, ainda, integram os autos do processo 23080.049555/2019-21, o qual deu origem ao Pregão Eletrônico nº 361/2019.

## **III. SÍNTESE DOS FATOS**

Em 06 de março de 2020 teve início a sessão de abertura do pregão eletrônico nº 361/2019, ao qual objetivava a contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária da UFSC.

Na ocasião, a empresa B & M Serviços Especializados Ltda, CNPJ 05.765.061/0001-63, apresentou o melhor lance, porém, por não atender de forma tempestiva às diligências da equipe de apoio, fora desclassificada. Posteriormente, manifestara sua intenção em recorrer da ação decretada.

Em seguida, a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, CNPJ 07.593.524/0001-82, fora aceita e partiu-se para a fase de habilitação. Primeiramente, a empresa restou inabilitada tendo como base a alínea c.3.3 do item 12.8 do edital, que trata da qualificação econômico-financeira da licitante. Porém, em reanálise, verificou-se que ela cumprira o requisito constante nesse item e sua habilitação retificada.

Malcontente, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 83.953.331/0001-73 e terceira colocada no certame, apresentara recurso contra a vencedora da licitação. O recurso foi acatado parcialmente, visto o não atendimento ao índice de comprometimento do patrimônio líquido em relação aos compromissos assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI, seguindo moldes exigidos no ato convocatório.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Em sessão complementar, a empresa ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA foi convocada para apresentação de sua proposta e, após acurada análise, declarada vencedora.

Por fim, as recorrentes BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA apresentaram intenção de recurso solicitando a reforma da decisão supramencionada, advogando, posteriormente, que suas inabilitação e desclassificação, respectivamente, foram equivocadas e que a decisão pela empresa vencedora ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA necessitava retificação.

#### **IV. ANÁLISE**

Mormente salientar que, inicialmente, apesar das intenções recursais versarem acerca das possíveis incongruências na escolha da recorrida como vencedora do certame, as razões finais apresentadas por ambas as recorrentes não materializaram tal aspecto; isto é, a recorrente B & M apresentou a mesma esteira argumentativa encartada em recurso anterior<sup>1</sup> e, obviamente, já apreciado<sup>2</sup>.

Analogamente, o fez a recorrente BRASILRECRUTA, furtando-se de apontar as supostas impropriedades na seleção da proposta recorrida, atendo-se, novamente, a sugerir que não houve intenção de sua parte em manipular os documentos apresentados, imputando equívocos ao parecer diligencial<sup>3</sup> criteriosamente confeccionado pela equipe

<sup>1</sup> Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/1FE142DE207EFD920325854C0055DCEA/\\$File/Recurso++B&M.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/1FE142DE207EFD920325854C0055DCEA/$File/Recurso++B&M.pdf)

<sup>2</sup> Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/68F43DD63FFAB2170325854C00822934/\\$File/Decis%C3%A3o+de+Recurso++B&M.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/68F43DD63FFAB2170325854C00822934/$File/Decis%C3%A3o+de+Recurso++B&M.pdf)

<sup>3</sup> Disponível em

[http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/\\$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf](http://notes.ufsc.br/aplic/licitcpl.nsf/a677924064851bf983257081004573c0/DA3E62AF6CA810660325854C0063B67F/$File/RELAT%C3%93RIO+DE+DIVERG%C3%8ANCIAS+NA+RELA%C3%87%C3%83O+DOS+CONTRATOS+ASSUMIDOS+PELA+EMPRESA+BRASILRECRUTA+M%C3%83O+DE+OBRA+EIRELI.pdf)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

de apoio. Inclusive, tal conduta fora diretamente responsável pela seleção de sua proposta em primeira análise.

Assim sendo, não guardam materialidade as razões recursais trazidas pelas recorrentes, haja vista sua substância pertencer à matéria já esgotada em ocasiões pretéritas, ambas furtando-se de fundamentar categoricamente as supostas incompatibilidades na proposta selecionada, qual seja a da recorrida. Nesse diapasão, não haverá julgamento de mérito já apreciado anteriormente.

Todavia, considerando a gravidade dos fatos no que concerne à recorrente BRASILRECRUTA, esclarecimentos mais profundos serão expostos.

De pronto, cita-se abaixo a razão apresentada pela empresa ONDREPSB em seu recurso anterior contra a empresa BRASILRECRUTA, concernente aos contratos assumidos vigentes à época da abertura da sessão do pregão.

“[...]buscando-se efetuar uma análise das informações descritas na relação dos contratos, e também com o intuito de contribuir com esse pregoeiro e sua equipe de apoio para preservar a supremacia do interesse público e identificar possíveis falhas no decorrer do processo, **recorremos aos sítios oficiais e encontramos fortes indícios de que as informações estão incompletas e contém alguns equívocos.**

Algumas informações encontram-se desatualizadas, como este pregoeiro e sua equipe de apoio poderão comprovar mediante consulta no Portal da transparência do Governo Federal.

A título de exemplo, podemos mencionar a inconsistência encontrada nas informações descritas na relação de contratos da licitante, especialmente quanto ao **contrato firmado com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Campus Garopaba (contrato n. 95/2017)**, a partir do acesso ao portal de transparência, no qual é possível identificar a existência de uma prorrogação contratual no mês de dezembro de 2019 no tópico "termos aditivos do contrato". O valor do contrato retromencionado informado na declaração é de R\$70.335,00. Porém, este era o valor inicial do contrato. O valor total do contrato descrito na mesma página é de R\$ 211.005,00, o que leva a crer que o contrato já foi prorrogado por mais 12 meses e que o período de vigência é superior ao período informado na declaração, exigindo adequação do período de vigência e dos valores mencionados. Então, são duas ocorrências de informações errôneas: 1) declaração a menor do valor total do contrato e; 2) declaração a menor do valor remanescente. [...] . **O mesmo se observa com o contrato nº 109/15 firmado também com o Instituto Federal, Campus Joinville**, tendo em vista que em consulta no portal da transparência, verifica-se que o contrato foi prorrogado no campo "termos aditivo do contrato". Entretanto, a data de vigência não foi atualizada na declaração informada pela empresa BRASILRECRUTA, razão



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

pela qual não pode ser acatada e deve ser desconsiderada para efeitos da avaliação que se pretende, já que o valor remanescente dos contratos declarados pela empresa recorrida é, na verdade muito maior”. [grifo nosso]

Haja vista a gravidade da situação levantada pela atual recorrida, partiu-se para a verificação das informações preenchidas pela empresa recorrente em sua relação de contratos assumidos vigentes. Destarte, apurou-se os valores contratuais apresentados pela empresa BRASILRECRUTA e eventuais prorrogações contratuais não consideradas. Além disso, a Administração Pública, utilizando-se de sua prerrogativa, solicitou à recorrente, por meio de diligência, que encaminhasse a relação dos seus contratos assumidos com os dados atualizados, tanto dos valores quanto das vigências, para o confronto com os dados coletados.

O levantamento dos dados suscitou na elaboração do “Relatório de Divergências na Relação dos Contratos Assumidos pela empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI”<sup>4</sup>, sendo este documento utilizado na fundamentação do julgamento do recurso que inabilitou a empresa BRASILRECRUTA.

A recorrente alega que o índice de comprometimento do patrimônio líquido calculado no “Relatório de Divergências”, de 0,9080, estaria equivocado, pois a Administração Pública auditou apenas os valores dos contratos e não os respectivos prazos restantes, o que afetaria os valores remanescentes dos contratos e, consequentemente, o índice em questão.

**“Este é o ponto do questionamento da Recorrente, pois, uma vez que todos os dados dos contratos assumidos foram conferidos, auditados e atualizados deveria também ser atualizado os prazos restantes (quantidade de meses) a fim de que o valor total restante fosse atualizado seguindo dados auditados, porém a equipe de licitações não considerou atualizar o prazo restante de cada contrato, com isso o índice calculado pela equipe de licitações foi de 0,9080 motivo de desclassificação da empresa, uma vez que o índice mínimo é de 1.”** [grifo do autor]

<sup>4</sup> Idem 3.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Conforme disposto no relatório supramencionado, as vigências dos contratos foram auditadas e constatou-se que apenas 2 contratos estavam com divergências quanto a este quesito, sendo eles os contratos nº 109/2015 e 095/2017, firmados com o IFSC - Campus Joinville e Garopaba, respectivamente. Dessa maneira, o cálculo dos valores remanescentes desses contratos foi realizado de maneira diversa dos demais devido a essa disparidade, conforme elucidado pelo relatório.

Contudo, para o restante dos contratos, utilizou-se o mesmo critério para o cálculo dos valores remanescentes que o apresentado pela empresa em seu primeiro envio (Anexo I), ou seja, manteve-se como base o mesmo número de meses considerado pela organização. Por entender que a organização é responsável por demonstrar seus dados gerenciais e financeiros de forma legítima, não pode a Administração Pública utilizar-se de outros critérios que não os já estipulados pela própria empresa quando do envio da documentação inicial, pois estaria ferindo, além de outros, os princípios da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, prática totalmente rechaçada por esta instituição.

Em seguida, a recorrente alega que agiu de boa-fé durante todo o processo licitatório e argumenta alguns pontos que teriam ficado sem a devida explanação no relatório retromencionado; porém, estes já foram respondidos via e-mail, conforme transcrito pela recorrente, ou via relatório a partir de uma leitura interpretativa.

“Cabe destacar que, a Recorrente em nenhum momento agiu com má-fé, se trata de uma empresa idônea, com anos de mercado, atuando especialmente em licitações sem nunca ter praticado qualquer ato de burla ou levar vantagem em um certame”.

Quanto a indícios de que tenha agido de má-fé, destaca-se que a empresa BRASILRECRUTA teve a oportunidade de corrigir os dados equivocados e encaminhar as informações corretas em sua contrarrazão referente ao recurso que a inabilitou. Todavia, em vez disso, as omitiu e declarou que seriam apenas 2 contratos desatualizados, sendo que, de fato, foram encontradas inconsistências em 17 contratos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

“Sobre os contratos assumidos, os erros apontados pela Recorrente são facilmente sanados e não comprometem os índices finais, **foram 02 (dois) contratos que não foram atualizados** com os devidos termos aditivos, que **quando atualizados, não comprometem o índice**”. [grifo nosso]

Além disso, destaca-se o fato da empresa apresentar declaração que pode ser considerada inverídica em quase toda sua integralidade, posto que, como a própria argumentou, todos os dados daquela precisariam ser conferidos, quais sejam os valores totais e mensais, as vigências e os prazos restantes, restando-se apenas os nomes dos contratantes como legítimos.

**“Desta forma, a Recorrente busca a conferência integral das informações, pois, após atualizado todos os dados, valores dos contratos totais e mensais conforme disponibilizado pela auditoria realizada pela equipe de licitações e da mesma forma conferindo a data de vigência de cada contrato e o prazo restante de cada um deles, resulta em uma nova planilha, conforme demonstrada no arquivo (Contratos Assumidos.xlsx) que foi enviado juntamente com o último e-mail em que foi solicitado esclarecimentos a comissão de licitação, e que também segue em anexo, no qual neste documento atualizado, o índice passa a ser 1,13.”** [grifo do autor]

Observa-se ainda que a atualização dos contratos e do respectivo critério para o cálculo dos valores remanescentes resulta em uma nova planilha, ou seja, representa uma nova declaração, um novo documento de habilitação e não apenas uma complementação, visto que a declaração foi totalmente revisada e alterada. Desta forma, a declaração dos contratos assumidos apresentada no dia 07/04/2020 (Anexo II), que ainda contava com incoerências conforme relatório citado, e a apresentada juntamente ao presente recurso (Anexo III) não podem ser considerados neste processo licitatório, visto que vão de encontro aos dizeres dos itens 7.4 e 12.5 do edital.

**7.4.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo indicado no §2º do Art. 38 do Decreto 10.024/2019, sendo este de **2 (duas) horas**.

**7.4.1.** É oportuno salientar que não se enquadra nessa possibilidade o envio de documentação habilitatória, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, junto com a proposta, antes da abertura do certame.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**



Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82

Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

**7.4.2.** Considera-se como documentos complementares à proposta e à habilitação dos licitantes aqueles tratados no âmbito de maneira adicional pelo pregoeiro no transcurso do pregão, ou seja, aquela documentação não prevista inicialmente no edital para inserção no sistema COMPRASNET. Por tal razão, tal documentação está sendo tratada como complementar.

**12.5.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema COMPRASNET, no prazo de até 02 (duas) horas a contar da convocação do pregoeiro, sob pena de inabilitação.

**12.5.1.** A concessão do prazo de 2 (duas) horas citadas no item anterior não se aplica ao envio de documentação obrigatória, ou seja, aquela já prevista inicialmente no edital.

**12.5.2.** É importante esclarecer que a prerrogativa da concessão das 2 (duas) horas aplica-se exclusivamente no âmbito de diligência (complementação), para fins de confirmação dos documentos já apresentados inicialmente, não reportando-se a uma segunda oportunidade para envio de documentos que porventura tenham deixado de ser apresentados no momento obrigatório e previsto neste edital.

Sendo assim, conclui-se que a recorrente deixou de apresentar a sua relação de compromissos assumidos de forma fidedigna e, ao atualizarmos os valores praticados nos respectivos contratos, não se cumpre o estipulado pela alínea c.3.3 como pré-requisito a sua qualificação econômico-financeira. Ademais, o envio posterior da declaração com os dados atualizados e a escolha de um novo critério para o cálculo das parcelas residuais de cada contrato é considerado documento com dados novos e, por isso, intempestivo, conforme item 7.1 do regramento editalício.

**c.3.3) Comprovação da relação de compromissos assumidos**, por meio de declaração, nos termos do **Anexo VI**, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já indicada neste Edital.

**7.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema COMPRASNET, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço (inclusive a planilha de Custos e Formação de Preços) e os documentos elencados no **item 7.7**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública [...].



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Licitações - DPL**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 5º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400 CNPJ/MF nº  
83.899.526/0001-82



Website: [www.ufsc.br/licitacoes](http://www.ufsc.br/licitacoes) - E-mail: [licitacoes.dpl@contato.ufsc.br](mailto:licitacoes.dpl@contato.ufsc.br)

Dessa maneira, segue-se a decisão do presente recurso, respeitando-se as premissas e princípios legais, bem como a vinculação ao ato convocatório, conforme previsto no Art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

**V. DECISÃO**

Diante dos fatos analisados, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio decidem por não acatar os recursos interpostos pelas empresas BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI e B & M SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, sustentados pela fundamentação ora exposta no contexto desse julgamento e, ainda, primando pela supremacia do interesse público, submetendo, desde já, esta decisão à consideração da autoridade competente, conforme prerrogativa legal.

Florianópolis, 07 de maio de 2020

Alessandra Pereira  
Contadora – Equipe de Apoio

Diego Rosa Ossanes  
Pregoeiro

ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA



DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.635,21          | R\$ 28.208,35              | R\$ 103.622,52             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 55.116,27         | R\$ 176.372,06             | R\$ 661.395,24             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 6.737,27          | R\$ 40.423,62              | R\$ 80.847,24              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 5.995,40          | R\$ 41.568,11              | R\$ 71.944,80              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 11.916,56         | R\$ 73.088,23              | R\$ 142.998,72             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 3.926,48          | R\$ 40.050,10              | R\$ 47.117,76              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/03/2020 | R\$ 3.904,64          | R\$ 4.425,26               | R\$ 46.855,68              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 24.415,04         | R\$ 249.847,24             | R\$ 292.980,48             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 19.876,52         | R\$ 142.448,39             | R\$ 238.518,24             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 03/04/2017 a 02/04/2020 | R\$ 86.765,55         | R\$ 185.099,84             | R\$ 1.041.186,60           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 103.745,19        | R\$ 950.997,61             | R\$ 1.244.942,32           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2020 | R\$ 5.861,25          | R\$ 1.367,63               | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agronômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 15.994,23         | R\$ 163.141,15             | R\$ 191.930,76             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 39.081,76         | R\$ 475.494,75             | R\$ 468.981,12             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 13.340,45         | R\$ 35.129,85              | R\$ 160.085,40             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 9.393,33          | R\$ 52.915,76              | R\$ 112.719,96             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 12.903,46         | R\$ 92.474,80              | R\$ 154.841,52             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 112.244,45        | R\$ 864.282,27             | R\$ 1.346.933,40           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 539.853,06</b> | <b>R\$ 3.617.335,01</b>    | <b>R\$ 6.478.236,76</b>    |

COMPROVAÇÃO 1

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.617.335,01} = 1,15$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO 2

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 6.478.236,76) \times 100}{6.304.186,88} = -2,760861759$$

JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%

Florianópolis, 29 de janeiro de 2020.

Josué Farias Dal Degan



## ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                               | Nota | Valor              |
|---|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                           |      | R\$ 6.304.186,88   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                      |      | R\$ 6.304.186,88   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       |      | R\$ (766.298,80)   |
| (-) ICMS                                |      | R\$ 1.155,84       |
| (-) (-) ISS                             |      | R\$ (184.317,34)   |
| (-) (-) COFINS                          |      | R\$ (479.118,21)   |
| (-) (-) PIS                             |      | R\$ (104.019,09)   |
| = RECEITA LÍQUIDA                       |      | R\$ 5.537.888,08   |
| (-) (-) CMV                             |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) (-) CUSTOS                          |      | R\$ (4.761.593,81) |
| (-) COMBUSTÍVEL                         |      | R\$ (1.610,69)     |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                |      | R\$ (2.546.511,61) |
| (-) PRÓ-LABORE                          |      | R\$ (23.947,00)    |
| (-) 13º SALÁRIO                         |      | R\$ (216.263,68)   |
| (-) FÉRIAS                              |      | R\$ (296.471,70)   |
| (-) INSS                                |      | R\$ (838.932,52)   |
| (-) FGTS                                |      | R\$ (272.801,63)   |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO         |      | R\$ (11.890,90)    |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL         |      | R\$ (2.919,49)     |
| (-) VALE TRANSPORTE                     |      | R\$ (48.978,87)    |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS |      | R\$ (501.265,72)   |
| = LUCRO BRUTO                           |      | R\$ 397.179,61     |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS           |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS                 |      | R\$ (53.452,48)    |
| (-) TAXAS DIVERSAS                      |      | R\$ (3.020,65)     |
| (-) MULTAS DE MORA                      |      | R\$ (32.460,91)    |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                    |      | R\$ (5.697,42)     |
| (-) ÁGUA E ESGOTO                       |      | R\$ (1.620,54)     |
| (-) TELEFONE                            |      | R\$ (10.865,99)    |
| (-) SEGUROS                             |      | R\$ (30,00)        |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO              |      | R\$ (3.714,71)     |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA       |      | R\$ (1.138,55)     |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS    |      | R\$ (38.476,24)    |
| (-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS         |      | R\$ (100.624,68)   |

## ANEXO I - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO A PROPOSTA

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                | Nota | Valor           |
|--|------|-----------------|
| (-) MATERIAL USO E CONSUMO               |      | R\$ (2.507,28)  |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS                 |      | R\$ (3.696,39)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ (40.923,11) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                   |      | R\$ (62.805,42) |
| (-) DESPESAS COM LICITAÇÕES              |      | R\$ (866,16)    |
| (-) ANUIDADES/MENSALIDADES               |      | R\$ (3.259,71)  |
| (-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS           |      | R\$ (5.132,11)  |
| (-) JUROS DE MORA                        |      | R\$ (5.132,11)  |
| = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL          |      | R\$ 26.887,26   |
| (-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO    |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL         |      | R\$ (6.452,94)  |
| (-) IRPJ                                 |      | R\$ (4.033,09)  |
| (-) CSLL                                 |      | R\$ (2.419,85)  |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES  |      | R\$ 3.937,01    |
| = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO |      | R\$ 3.937,01    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO               |      | R\$ 3.937,01    |

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
 PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.482,75          | R\$ 17.248,26              | R\$ 101.793,00             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 57.190,17         | R\$ 112.474,00             | R\$ 686.282,04             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 7.059,95          | R\$ 33.652,43              | R\$ 84.719,40              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 6.326,70          | R\$ 36.062,19              | R\$ 75.920,40              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 12.015,28         | R\$ 58.874,87              | R\$ 144.183,36             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 4.180,82          | R\$ 37.488,02              | R\$ 50.169,84              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/03/2020 | R\$ 4.122,99          | R\$ 33.258,79              | R\$ 49.475,88              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 29.044,25         | R\$ 261.398,25             | R\$ 348.531,00             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 15.757,68         | R\$ 93.495,57              | R\$ 189.092,16             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 03/04/2017 a 31/03/2020 | R\$ 115.466,99        | R\$ 96.222,49              | R\$ 1.385.603,88           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 129.711,86        | R\$ 1.029.047,42           | R\$ 1.556.542,32           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2020 | R\$ 5.861,25          | R\$ 65.646,00              | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 16.763,64         | R\$ 150.313,97             | R\$ 201.163,68             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 40.111,70         | R\$ 365.016,47             | R\$ 481.340,40             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 11.463,86         | R\$ 16.049,40              | R\$ 137.566,32             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianopolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianopolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 11.437,55         | R\$ 50.325,22              | R\$ 137.250,60             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 13.322,87         | R\$ 79.049,03              | R\$ 159.874,44             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 125.989,24        | R\$ 814.730,42             | R\$ 1.511.870,88           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 614.309,55</b> | <b>R\$ 3.350.352,80</b>    | <b>R\$ 7.371.714,60</b>    |

**COMPROVAÇÃO 1**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.350.352,80} = 1,24$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO 2**

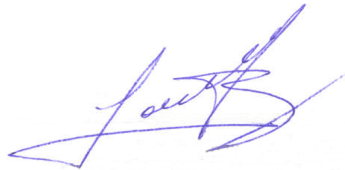
Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.371.714,60)}{6.304.186,88} \times 100 = -16,93363062$$

**JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%**

Na fórmula utilizada para essa comprovação é considerado o valor do contrato para o período de 12 meses, porém o contrato com o Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 26 de março de 2020.



Josué Farias Dal Degan

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                               | Nota | Valor              |
|---|------|--------------------|
| RECEITA BRUTA                           |      | R\$ 6.304.186,88   |
| SERVIÇOS PRESTADOS                      |      | R\$ 6.304.186,88   |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA       |      | R\$ (766.298,80)   |
| (-) ICMS                                |      | R\$ 1.155,84       |
| (-) (-) ISS                             |      | R\$ (184.317,34)   |
| (-) (-) COFINS                          |      | R\$ (479.118,21)   |
| (-) (-) PIS                             |      | R\$ (104.019,09)   |
| = RECEITA LÍQUIDA                       |      | R\$ 5.537.888,08   |
| (-) (-) CMV                             |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS       |      | R\$ (379.114,66)   |
| (-) (-) CUSTOS                          |      | R\$ (4.761.593,81) |
| (-) COMBUSTÍVEL                         |      | R\$ (1.610,69)     |
| (-) SALÁRIOS E ORDENADOS                |      | R\$ (2.546.511,61) |
| (-) PRÓ-LABORE                          |      | R\$ (23.947,00)    |
| (-) 13º SALÁRIO                         |      | R\$ (216.263,68)   |
| (-) FÉRIAS                              |      | R\$ (296.471,70)   |
| (-) INSS                                |      | R\$ (838.932,52)   |
| (-) FGTS                                |      | R\$ (272.801,63)   |
| (-) INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO         |      | R\$ (11.890,90)    |
| (-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL         |      | R\$ (2.919,49)     |
| (-) VALE TRANSPORTE                     |      | R\$ (48.978,87)    |
| (-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EMPREGADOS |      | R\$ (501.265,72)   |
| = LUCRO BRUTO                           |      | R\$ 397.179,61     |
| (-) (-) DESPESAS OPERACIONAIS           |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS            |      | R\$ (365.160,24)   |
| (-) ALUGUÉIS DE IMÓVEIS                 |      | R\$ (53.452,48)    |
| (-) TAXAS DIVERSAS                      |      | R\$ (3.020,65)     |
| (-) MULTAS DE MORA                      |      | R\$ (32.460,91)    |
| (-) ENERGIA ELÉTRICA                    |      | R\$ (5.697,42)     |
| (-) ÁGUA E ESGOTO                       |      | R\$ (1.620,54)     |
| (-) TELEFONE                            |      | R\$ (10.865,99)    |
| (-) SEGUROS                             |      | R\$ (30,00)        |
| (-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO              |      | R\$ (3.714,71)     |
| (-) MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA       |      | R\$ (1.138,55)     |
| (-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS    |      | R\$ (38.476,24)    |
| (-) DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS         |      | R\$ (100.624,68)   |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.4 do Visualizador

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 07.593.524/0001-82  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

| Descrição                                | Nota | Valor           |
|--|------|-----------------|
| (-) MATERIAL USO E CONSUMO               |      | R\$ (2.507,28)  |
| (-) MANUTENÇÃO E REPAROS                 |      | R\$ (3.696,39)  |
| (-) DEPRECIAÇÕES                         |      | R\$ (40.923,11) |
| (-) DESPESAS BANCÁRIAS                   |      | R\$ (62.805,42) |
| (-) DESPESAS COM LICITAÇÕES              |      | R\$ (866,16)    |
| (-) ANUIDADES/MENSALIDADES               |      | R\$ (3.259,71)  |
| (-) (+/-) RECEITAS FINANCEIRAS           |      | R\$ (5.132,11)  |
| (-) JUROS DE MORA                        |      | R\$ (5.132,11)  |
| = LUCRO OU PREJUÍZO OPERACIONAL          |      | R\$ 26.887,26   |
| (-) (-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS        |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) PERT IRPJ E CSLL NÃO PROVISIONADO    |      | R\$ (16.497,31) |
| (-) (-) PROVISÕES PARA IR E CSLL         |      | R\$ (6.452,94)  |
| (-) IRPJ                                 |      | R\$ (4.033,09)  |
| (-) CSLL                                 |      | R\$ (2.419,85)  |
| = LUCRO LÍQUIDO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES  |      | R\$ 3.937,01    |
| = LUCRO OU PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO |      | R\$ 3.937,01    |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO               |      | R\$ 3.937,01    |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C2.B3.6C.C1.A4.A1.C4.97.F5.80.6A.C0.9B.D7.5D.2E.F9.74.3F.B1-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## ANEXO III - RELAÇÃO DE CONTRATOS ASSUMIDOS APRESENTADA JUNTO AO RECURSO



**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA  
PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa BRASILRECRUTA MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ (MF) nº 07.593.524/0001-82, inscrição estadual nº 255.052.235, estabelecida na Rua Aldo Alves, 275, Bairro Saco dos Limões, Florianópolis, SC, CEP 88045-600, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

| Nome do Órgão/Empresa   | Endereço   | Vigência do Contrato    | Valor Mensal (R\$)    | Valor Total Restante (R\$) | Valor Total Contrato (R\$) |
|---|--|-------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------------|
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua José Lino Kretzer, 608, Praia Comprida, São José, SC                 | 06/05/2015 a 06/05/2020 | R\$ 8.635,21          | R\$ 17.558,26              | R\$ 103.622,52             |
| Universidade Federal de Santa Catarina   Imprensa                                     | Campus Reitor João David Ferreira Lima, Florianópolis, SC                | 05/05/2015 a 04/05/2020 | R\$ 57.190,17         | R\$ 112.474,00             | R\$ 686.282,04             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Estrada do Senadinho, sn, Centro, Urupema, SC                            | 27/07/2015 a 27/07/2020 | R\$ 7.059,95          | R\$ 33.652,43              | R\$ 84.719,40              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina                 | Rua 14 de Julho, 150, Coqueiros, Florianópolis, SC                       | 25/08/2015 a 24/08/2020 | R\$ 6.326,70          | R\$ 36.062,19              | R\$ 75.920,40              |
| Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE                       | Rua João Pinto, 60, Centro, Florianópolis                                | 31/07/2015 a 31/07/2020 | R\$ 12.015,28         | R\$ 58.874,87              | R\$ 144.183,36             |
| Distrito Sanitário Especial Indígena Interior Sul                                     | Rua Capitão Pedro Leite, nº 530 - Bairro Barreiros, São José/SC          | 01/12/2015 a 30/11/2020 | R\$ 4.180,82          | R\$ 37.488,02              | R\$ 50.169,84              |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Joinville     | Rua Pavão, 1377, Costa e Silva, Joinville/SC                             | 03/11/2015 a 03/11/2020 | R\$ 4.122,99          | R\$ 33.258,79              | R\$ 49.475,88              |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 02/12/2016 a 01/12/2020 | R\$ 29.318,96         | R\$ 263.870,60             | R\$ 351.827,47             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/12/2016 a 31/08/2020 | R\$ 15.757,68         | R\$ 93.495,57              | R\$ 189.092,16             |
| TJSC  |  | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 115.466,99        | R\$ 96.222,49              | R\$ 1.385.603,88           |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 01/11/2017 a 30/10/2020 | R\$ 172.129,81        | R\$ 1.365.563,16           | R\$ 2.065.557,72           |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Garopaba      | Rua Maria Aparecida Barbosa, 153, Bairro Campo D'Uma, Garopaba           | 05/02/2018 a 05/02/2021 | R\$ 5.861,25          | R\$ 65.646,00              | R\$ 70.335,00              |
| Procuradoria da República em Santa Catarina   | Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4876, Agrônômica, Florianópolis/SC        | 01/12/2017 a 30/11/2020 | R\$ 16.763,64         | R\$ 150.313,97             | R\$ 201.163,68             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 29/01/2018 a 28/01/2021 | R\$ 40.111,70         | R\$ 365.016,47             | R\$ 481.340,40             |
| Eletrosul Centrais Elétricas SA   | Rua Deputado Antonio Edu Vieira, 999, Bairro Pantanal, Florianópolis, SC | 18/04/2018 a 17/04/2020 | R\$ 13.409,88         | R\$ 18.773,83              | R\$ 160.918,56             |
| Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - Florianópolis | Av. Mauro Ramos, 950, Centro, Florianópolis, SC                          | 16/07/2018 a 16/07/2020 | R\$ 11.437,55         | R\$ 50.325,22              | R\$ 135.615,52             |
| Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina   | Rua Esteves Junior, 68, Centro, Florianópolis/SC                         | 01/08/2018 a 31/08/2020 | R\$ 14.262,02         | R\$ 84.621,32              | R\$ 142.620,20             |
| Tribunal de Justiça do Estado de SC   | Rua Dr. Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis, SC        | 17/09/2018 a 16/09/2020 | R\$ 125.989,24        | R\$ 814.730,42             | R\$ 1.511.870,88           |
| <b>Valor Total dos Compromissos Assumidos</b>   |  |                         | <b>R\$ 660.039,84</b> | <b>R\$ 3.697.947,61</b>    | <b>R\$ 7.890.318,91</b>    |

**COMPROVAÇÃO 1**

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\frac{347.397,25 \times 12}{3.697.947,61} = 1,13$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

**COMPROVAÇÃO 2**

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\frac{(6.304.186,88 - 7.890.318,91) \times 100}{6.304.186,88} = -25,15997797$$

**JUSTIFICATIVA PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL DE 10%**

Tribunal de Justiça de Santa Catarina tem seu término em 31/03/2020, mas o cálculo apresentado é de 12 meses, por este motivo o percentual excede.

Florianópolis, 14 de abril de 2020.




---

Josué Farias Dal Degan





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PGR/DPL/PROAD - Pregoeiros  
**Responsável:** Diego Rosa Ossanes  
**Data encam.:** 07/05/2020 às 18:09

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À autoridade competente para homologação de licitação.  
Após, retornar para publicação no DOU.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPL/PROAD - Departamento de Licitações  
**Responsável:** Ricardo da Silveira Porto  
**Data encam.:** 08/05/2020 às 10:02

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Homologo o resultado da licitação, encaminhando o processo ao SAA/DPL para publicação do resultado do certame.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00361/2019 (SRP)**

Às 16:27 horas do dia 07 de maio de 2020, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. RICARDO DA SILVEIRA PORTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2308004955201921, Pregão nº 00361/2019.

**Resultado da Homologação**

**GRUPO 1**

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Critério de Valor:** R\$ 923.609,6400

**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 874.740,4800 , com valor negociado a R\$ 679.123,2000 .**

**Itens do grupo:**

- 1 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 2 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 3 - Auxiliar de Serviços Técnicos
- 4 - Auxiliar de Serviços Técnicos

**Item: 1 - GRUPO 1**

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 48

**Valor Estimado:** R\$ 8.432,8900

**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %

**Adjudicado para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , **pelo melhor lance de R\$ 7.840,0000 , com valor negociado a R\$ 6.235,2800 e a quantidade de 48 Unidade .**

**Eventos do Item**

| Evento        | Data                   | Nome                               | Observações   |
|---------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Volta de Fase | 17/04/2020<br>08:40:04 | -                                  | Volta de Fase para Habilitação  |
| Adjudicado    | 07/05/2020<br>16:26:47 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF:83.953.331/0001-73, Melhor lance : R\$ 7.840,0000, Valor Negociado : R\$ 6.235,2800 |
| Homologado    | 07/05/2020<br>16:27:23 | RICARDO<br>DA<br>SILVEIRA<br>PORTO |   |

**Item: 2 - GRUPO 1**

**Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos

**Descrição Complementar:** Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Quantidade:** 36

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Estimado:** R\$ 7.115,7700**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 6.930,0000 , **com valor negociado a** R\$ 5.311,2000 **e a quantidade de** 36 **Unidade** .**Eventos do Item**

| Evento        | Data                   | Nome                               | Observações   |
|---------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Volta de Fase | 17/04/2020<br>08:40:04 | -                                  | Volta de Fase para Habilitação  |
| Adjudicado    | 07/05/2020<br>16:26:47 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF:83.953.331/0001-73, Melhor lance : R\$ 6.930,0000, Valor Negociado : R\$ 5.311,2000 |
| Homologado    | 07/05/2020<br>16:27:23 | RICARDO<br>DA<br>SILVEIRA<br>PORTO |   |

**Item: 3 - GRUPO 1****Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos**Descrição Complementar:** Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.404,9500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5.096,5200 , **com valor negociado a** R\$ 4.050,5300 **e a quantidade de** 24 **Unidade** .**Eventos do Item**

| Evento        | Data                   | Nome                               | Observações   |
|---------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Volta de Fase | 17/04/2020<br>08:40:04 | -                                  | Volta de Fase para Habilitação  |
| Adjudicado    | 07/05/2020<br>16:26:47 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF:83.953.331/0001-73, Melhor lance : R\$ 5.096,5200, Valor Negociado : R\$ 4.050,5300 |
| Homologado    | 07/05/2020<br>16:27:23 | RICARDO<br>DA<br>SILVEIRA<br>PORTO |   |

**Item: 4 - GRUPO 1****Descrição:** Auxiliar de Serviços Técnicos**Descrição Complementar:** Serviço de Encadernador 44h semanais**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 24**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 5.539,3500**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado**Adjudicado para:** ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA , **pelo melhor lance de** R\$ 5.276,0000 , **com valor negociado a** R\$ 3.808,9100 **e a quantidade de** 24 **Unidade** .**Eventos do Item**

| Evento        | Data                   | Nome                               | Observações   |
|---------------|------------------------|------------------------------------|---|
| Volta de Fase | 17/04/2020<br>08:40:04 | -                                  | Volta de Fase para Habilitação  |
| Adjudicado    | 07/05/2020<br>16:26:47 | -                                  | Adjudicação individual da proposta. Fornecedor:ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ/CPF:83.953.331/0001-73, Melhor lance : R\$ 5.276,0000, Valor Negociado : R\$ 3.808,9100 |
| Homologado    | 07/05/2020<br>16:27:23 | RICARDO<br>DA<br>SILVEIRA<br>PORTO |   |

**Fim do documento**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Universidade Federal de Santa Catarina  
Pró-Reitoria de Administração

### Ata de Formação do Cadastro de Reserva

**Data de abertura:** 06/03/2020 10:03

**Número da portaria:** Portaria 638/GR/2013

**Data de portaria:** 30/09/2019

**Número do processo:** 23080049555201921

**Número do pregão:** 00361/2019 (SRP)

**Objeto:** Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a eventual contratação de empresa prestadora de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC.

#### GRUPO 1

**Tratamento Diferenciado:** -

**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não

**Valor estimado:** R\$ 923.609,6400

#### Fornecedores Vencedores

| CPF/CNPJ           | Nome/Razão Social                          | Quantidade Ofertada | Valor Adjudicado |
|--------------------|--|---------------------|------------------|
| 83.953.331/0001-73 | ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | -                   | R\$ 679.123,2000 |

#### Cadastro de Reserva:

**Data/Hora Inicial:** 07/05/2020 16:27

**Data/Hora Final:** 08/05/2020 16:27

**Data/Hora Envio de Envio para o SIASG:** 08/05/2020 16:27

**Valor para Cadastro de Reserva:** R\$ 679.123,2000

#### Fornecedores que aderiram ao cadastro de reserva

| Classificação | CPF/CNPJ           | Nome/Razão Social                         | Qtde. Ofertada | Data/Hora da Adesão |
|---------------|--------------------|---|----------------|---------------------|
| 1             | 11.077.741/0001-97 | VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI | -              | 08/05/2020 11:46:28 |

#### Itens do Grupo

| Núm. | Descrição                     | Descrição Complementar                           | Trat. Dif. | Qtde. | Unidade Fornecimento | Valor Estimado | Valor para Cad. Reserva | Valor com Desconto |
|------|-------------------------------|--|------------|-------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------------|
| 1    | Auxiliar de Serviços Técnicos | Serviço de Impressão OffSet 4 cores 44h semanais | -          | 48    | Unidade              | R\$ 8.432,8900 | R\$ 6.235,2800          | -                  |
| 2    | Auxiliar de Serviços Técnicos | Serviço de Impressão Bicolor 44h semanais        | -          | 36    | Unidade              | R\$ 7.115,7700 | R\$ 5.311,2000          | -                  |
| 3    | Auxiliar de Serviços Técnicos | Serviço de Operação de Guilhotina 44h semanais   | -          | 24    | Unidade              | R\$ 5.404,9500 | R\$ 4.050,5300          | -                  |
| 4    | Auxiliar de Serviços Técnicos | Serviço de Encadernador 44h semanais             | -          | 24    | Unidade              | R\$ 5.539,3500 | R\$ 3.808,9100          | -                  |

#### Eventos do Item

| Evento | Data | CPF do Usuário | Justificativa/Observações |
|--------|------|----------------|---------------------------|
|--------|------|----------------|---------------------------|

Convocação para 07/05/2020 003.359.149- Convocação para o Cadastro de Reserva realizada na data 07/05/2020

11/05/2020

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

|                                       |                     |                |  |
|---------------------------------------|---------------------|----------------|--|
| Cadastro de Reserva                   | 16:27:23            | 00             | 16:27 com data fim prevista para 08/05/2020 16:27 pelo valor de R\$ 679.123,2000.                        |
| Adesão ao Cadastro de Reserva         | 08/05/2020 11:46:27 | -              | Fornecedor 11.077.741/0001-97 - VALEX SERVICOS TECNICOS DE LIMPEZA EIRELI aderiu ao cadastro de reserva. |
| Envio do Cadastro de Reserva ao SIASG | 08/05/2020 16:27:38 | 003.359.149-00 | Cadastro de Reserva enviado ao SIASG.  |

**Fim do documento**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 - UASG 153152**

Nº Processo: 23079204638202061. Objeto: Aquisição de produtos para atender ao Serviço de Radiodiagnóstico -Aparelho de Ultrassonografia para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 11/05/2020 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Brigadeiro Trompowsky S/n Ilha do Fundão, Ilha do Fundão - Rio de Janeiro/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153152-5-00070-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153152-5-00070-2020). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 15/05/2020 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

BARBARA SOARES AVANCI  
Pregoeira

(SIASGnet - 08/05/2020) 153152-15236-2020NE111111

**INSTITUTO DE PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2020 - UASG 153150**

Nº Processo: 23079004923202084 . Objeto: Aquisição de máscara descartável retangular com tiras GR 40 com tiras. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido à calamidade pública ocasionada pela pandemia COVID-19. Declaração de Dispensa em 08/05/2020. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Chefe da Seção de Aquisição. Ratificação em 08/05/2020. BRUNO LEITE MOREIRA. Diretor da Instituição. Valor Global: R\$ 18.000,00. CNPJ CONTRATADA : 13.835.805/0001-05 MASER MUNDI COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA EPP.

(SIDECA - 08/05/2020) 153150-15236-2020NE800187

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 635/2020 - UASG 153150**

Nº Processo: 23079004668202070 . Objeto: Aquisição de pacote desafio com integrador químico classe 5. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Devido à calamidade pública ocasionada pela pandemia COVID-19. Declaração de Dispensa em 08/05/2020. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Chefe da Seção de Aquisição. Ratificação em 08/05/2020. BRUNO LEITE MOREIRA. Diretor da Instituição. Valor Global: R\$ 18.099,20. CNPJ CONTRATADA : 18.269.125/0001-87 BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA.

(SIDECA - 08/05/2020) 153150-15236-2020NE800187

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4004/2020 - UASG 153150**

Nº Processo: 23079004452202012 . Objeto: Serviço de tratamento nefrológico Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Aquisição emergencial Declaração de Dispensa em 08/05/2020. ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA. Gestora Seção de Aquisição. Ratificação em 08/05/2020. BRUNO LEITE MOREIRA. Diretor Geral e Ordenador de Despesas. Valor Global: R\$ 27.307,28. CNPJ CONTRATADA : 00.086.616/0001-27 UTN UNIDADE DE TRATAMENTO NEFROLOGICO E SERVICOS LTDA.

(SIDECA - 08/05/2020) 153150-15236-2020NE800187

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 10/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23079035415201912. , publicada no D.O.U de 30/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - De Reagente para Diagnóstico Clínico (HEMOSTASIA). Novo Edital: 11/05/2020 das 10h00 às 15h00. Endereço: Rua Bruno Lobo 50-ilha Universitaria - Ilha do Fundao Ilha do Fundão - RIO DE JANEIRO - RJEntrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 25/05/2020, às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA  
Pregoeira

(SIDECA - 08/05/2020) 153150-15236-2020NE800187

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO E GOVERNANÇA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153115**

Número do Contrato: 49/2019.  
Nº Processo: 23079026030201956.  
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global.  
RDC ELETRÔNICO Nº 13/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 10811866000136. Contratado : 3A MARQUES CONSTRUCAO COMERCIO E -SERVICO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual pelo período de 120 (cento e vinte) dias corridos. Fundamento Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei nº 8.666/93. Vigência: 22/04/2020 a 22/08/2020. Data de Assinatura: 22/04/2020.

(SICON - 08/05/2020) 153115-15236-2020NE800217

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153115**

Número do Contrato: 208/2019.  
Nº Processo: 23079033129201823.  
DISPENSA Nº 206/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 42429480000150. Contratado : FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE -BONIFACIO. Objeto: Termo Aditivo nº 02/2020 do Termo de Contrato nº 208/2019 que visa prorrogar sua vigência para 25/06/2021 cujo objeto "Renic IV - Avaliação da Resistência do HIV aos antiretrovirais Pré Tratamento". Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, inciso XIII. Vigência: 07/05/2020 a 25/06/2021. Data de Assinatura: 07/05/2020.

(SICON - 08/05/2020)

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153115**

Número do Contrato: 209/2019.  
Nº Processo: 23079031537201841.  
DISPENSA Nº 207/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO. CNPJ Contratado: 42429480000150. Contratado : FUNDACAO UNIVERSITARIA JOSE -BONIFACIO. Objeto: Termo Aditivo nº 02/2020 do Termo de Contrato nº 209/2019 que visa a prorrogação de vigência para 29/05/2021 cujo objeto "Qualificação dos Serviços de Controle e Qualidade Externa AEQ-NAT 2018/2019". Fundamento Legal: Lei: 8.666/93, art. 24, inciso XIII. Vigência: 07/05/2020 a 29/05/2021. Data de Assinatura: 07/05/2020.

(SICON - 08/05/2020)

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO**  
**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS FINANCEIROS**  
**DEPARTAMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS AUXILIARES**

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 31/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 23083026505201864. , publicada no D.O.U de 17/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos químicos da UFRRJ. Novo Edital: 11/05/2020 das 08h00 às 11h30 e de13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario SEROPEDICA - RJEntrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2020, às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA  
Pregoeira

(SIDECA - 08/05/2020) 153166-15240-2020NE800180

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - UASG 153166**

Nº Processo: 2308307111201998. Objeto: Aquisição de material de expediente.. Total de Itens Licitados: 19. Edital: 11/05/2020 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Br 465 Km 07, Pavilhao Central - Campus Universitario, - SEROPÉDICA/RJ ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153166-5-00033-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153166-5-00033-2020). Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 21/05/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

ANDERSON HENRIQUE DA SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 07/05/2020) 153166-15240-2020NE800180

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 153163**

Número do Contrato: 563/2018.  
Nº Processo: 23080073961201823.  
DISPENSA Nº 604/2018. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado : FUNDACAO DE AMPARO A PESQUISA E -EXTENSAO UNIVERSITARIA. Objeto: Prorrogação de prazo do Termo de Contrato n. 563/2018, firmado em 21 de março de 2019, entre a UFSC e FAPEU. Fundamento Legal: Decretos 7423 e 8241, que regulamentam Lei 8958, nos termos inciso XIII do art. 24 da Lei 8666 . Vigência: 09/05/2020 a 08/05/2021. Data de Assinatura: 05/05/2020.

(SICON - 08/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

**AVISO DE REABERTURA DE PRAZO**  
**PREGÃO Nº 58/2020**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 2308000999202000. , publicada no D.O.U de 29/04/2020 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa espec. na execução de serv. de manut. preventiva e corretiva em sist. de climatização (sist. de refrigeração via expansão indireta e de renovação de ar), envolvendo chillers, exaustores, ventiladores, circuitos de água gelada, unidades internas (fan coils do tipo hi-wall, piso-teto ou cassete), dutos de ar, entre d+ componentes e acessórios em geral, instalados nas Un. Adm. e de Ensino da UFSC sit. nos Câmpus de Fpólis, incluindo fornec. d dispositivos (...) Novo Edital: 11/05/2020 das 08h00 às 11h59 e de12h00 às 17h59. Endereço: Av. Desemb. Vitor Lima, Nº 222 S.501 Reitoria 2 Trindade - FLORIANOPOLIS - SCEntrega das Propostas: a partir de 11/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/05/2020, às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

RICARDO DA SILVEIRA PORTO  
Diretor do Dpl

(SIDECA - 08/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

**RESULTADO DE JULGAMENTO**  
**PREGÃO Nº 361/2019**

Objeto: Registro de Preços p/ a eventual contratação de empresa prestadora de serv. operacionais p/ a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da UFSC. Empresa vencedora da licitação: ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA. Valor global: R\$ 679.123,20.

DIEGO ROSA OSSANES  
Pregoeira

(SIDECA - 08/05/2020) 153163-15237-2020NE800343

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020 - UASG 153031**

Nº Processo: 23089035151202011 . Objeto: Aquisição de monitores multiparamétricos destinados à ampliação de leitos em UTI do Hospital Universitário, para ações de combate à pandemia do Covid19. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 4º da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.. Justificativa: Aquisição de monitores multiparamétricos destinados à ampliação de leitos em UTI do Hospital Universitário Declaração de Dispensa em 07/05/2020. GEORGIA MANSOUR. Pró-reitora de Administração Adjunta. Ratificação em 07/05/2020. TANIA MARA FRANCISCO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 334.946,48. CNPJ CONTRATADA : 58.295.213/0021-11 PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.

(SIDECA - 08/05/2020) 153031-15250-2020NE800801

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

ESPÉCIE: Termo aditivo nº 1 ao Contrato 36/2019, CONTRATANTE: Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM. CONTRATADA: Ana Carolina Freitas Gentil Almeida Cangemi. OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do contrato original até 30 de agosto de 2020, PROCESSO: 23085.006925/2019-95. DATA DE ASSINATURA: 18/02/2020. ASSINAM: Prof. Luiz Fernando Resende dos Santos Anjo e Ana Carolina Freitas Gentil Almeida Cangemi.





| Setor                     | Pregão      | S/N            | Página   | N. | Atos Administrativos e documentos a serem verificados (e suas posteriores alterações)  |
|---------------------------|-------------|----------------|--|----|--|
| Direção DPL               | 361/2019    | S              | 1  | 1  | O procedimento licitatório foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado e numerado quando processo físico ou registrado quando processo eletrônico?  |
|                           |             | S              | 20   | 2  | Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?  |
|                           |             | N/A            | -  | 3  | O procedimento licitatório possui a indicação do recurso próprio para a despesa, caso não seja SRP?  |
| DCOM/DPC/Unid. Requerente | 361/2019    |                |  | 4  | Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?  |
|                           |             |                |  | 5  | A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?   |
|                           |             |                |  | 6  | A exigência está prevista na fase de aceitação, após a etapa de lances, e apenas para o vencedor?  |
|                           |             |                |  | 7  | A autoridade competente da unidade demandante definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara?  |
|                           |             |                |  | 8  | No caso de existir órgãos ou entidades participantes, a Administração consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização? |
|                           |             |                |  | 9  | A Administração confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos, preços estimados e termo de referência?  |
|                           |             |                |  | 10 | Foi realizada ampla pesquisa de preços do objeto da licitação baseada em critérios aceitáveis na forma prevista em norma específica/MPOG?  |
|                           |             |                |  | 11 | Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação?  |
|                           |             |                |  | 12 | Para fins de orçamentação e análise de vantajosidade nas licitações de bens e serviços, foram priorizados os parâmetros na forma prevista em norma específica/MPOG?  |
|                           |             |                |  | 13 | Foram consultados os decretos que dispõem sobre margem de preferência?   |
|                           |             | SECRETARIA DPL | 361/2019   | S  | 369  |
| S                         | 656         |                |  | 15 | Contrato ou documento assemelhado?   |
| S                         | 445         |                |  | 16 | Há minuta de Edital e anexos?  |
| S                         | 653         |                |  | 17 | Ata de registro de preços, se for o caso?  |
| S                         | 758         |                |  | 18 | Planilha de quantitativos e custos unitários, se for o caso (serviço)?   |
| Direção DPL               | 361/2019    | S              | 439  | 19 | A autoridade competente da unidade demandante justificou a necessidade da contratação e aprovou o Termo de Referência?   |
|                           |             | S              | 439  | 20 | Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório?   |
|                           |             | S              | 443  | 22 | A equipe de apoio é formada, na sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego público, preferencialmente, na entidade promotora da licitação?  |
|                           |             | S              | 573  | 23 | Os autos foram instruídos com parecer jurídico?  |
|                           |             | S              | 600  | 24 | Houve alteração sugerida pela assessoria jurídica, bem como o retorno dos autos para parecer conclusivo, caso aquela tenha requerido?  |
| PREGOEIROS                | 361/2019    | N              | -  | 25 | Houve algum ponto em que não foi aceita a recomendação da assessoria jurídica com a devida justificativa para tanto?   |
|                           |             | S              | 443  | 26 | Consta na instrução processual o ato de designação dos servidores que atuarão na condução do certame?  |
|                           |             | S              | 972 / 1458   | 27 | O Pregoeiro divulgou com clareza os atos no Compasnet, dentro do horário de expediente, e as informações relativas à data e hora das sessões públicas, sua suspensão e reinício?   |
|                           |             | S              | 972 / 1458   | 28 | Após a fase de lances foi verificado se havia fornecedor com direito ao exercício de preferência devido a alguma margem estipulada em regulamento?   |
|                           |             | S              | 1343   | 29 | Houve manifestação técnica quanto à aceitação do objeto, da amostra ou quanto ao julgamento da licitação por parte das áreas demandantes (beneficiária ou especialista)?   |
|                           |             | S              | 1342   | 30 | Caso esteja prevista no Edital, a proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado ou negociados com o melhor classificado (incluindo a correspondente planilha de custos, se for o caso) está anexada ao processo?   |
|                           |             | S              | 1344   | 31 | Foi feita a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista? (CND's e CNDT)   |
|                           |             | S              | 1344   | 32 | Foi feita a consulta consolidada de Pessoa Jurídica? (TCU, CNJ, CEIS e CNEP)   |
|                           |             | S              | 1344   | 33 | Foi feita a comprovação da qualificação econômico financeira, se exigida pelo Edital?  |
|                           |             | S              | -  | 34 | Houve intenção de Recurso?   |
|                           |             | S              | 972 / 1458   | 35 | No juízo de admissibilidade das intenções de recurso, o Pregoeiro avaliou somente os pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação)?  |
| S                         | -           | 36             | Foi concedido prazo de 3 dias (úteis) para recurso, 3 dias úteis para contrarrazões e 5 dias para decisão do Pregoeiro?  |    |  |
| S                         | 1213 / 1479 | 37             | Foram redigidos relatórios e deliberações do Pregoeiro referentes aos recursos com sua decisão motivada?   |    |  |
| N                         | -           | 38             | Houve item deserto ou fracassado?  |    |  |
| N                         | -           | 39             | Houve licitante vencedor na fase de lances que não é o adjudicatário, ou que não manteve a proposta, e tenha incidido em condutas que podem ser tipificadas no art. 7º da Lei 10.520, de 2002?   |    |  |
| N/A                       | -           | 40             | Houve por parte do Pregoeiro o registro do fato indicando a conduta e as evidências de infração ao art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e a consequente recomendação para autoridade competente proceder a instauração do procedimento administrativo? |    |  |
| SECRETARIA DPL            | 361/2019    | S              | 1457   | 41 | Consta o resultado por fornecedor?   |
|                           |             | S              | 699  | 42 | O Edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado (total ou por item), incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos?   |
|                           |             | S              | 700  | 43 | O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?  |
|                           |             | S              | 703  | 44 | Foi prevista a aplicação dos benefícios dispostos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e na forma prevista em norma específica/MPOG?  |
|                           |             | S              | 709  | 45 | O Edital fixa o prazo de envio de documentos complementares à habilitação de acordo com a IN nº 1, de 26 de março de 2014 (mínimo 120 minutos), pela ferramenta de convocação de anexo?  |
|                           |             | S              | 803  | 46 | Quanto ao âmbito de publicação houve obediência ao disposto no art. 17 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e IV, §1º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?   |
|                           |             | S              | 803  | 47 | O prazo definido para publicação é adequado ao objeto da licitação, considerando a complexidade do objeto, em respeito aos princípios da publicidade e da transparência?   |
|                           |             | S              | 803  | 48 | Iniciando a fase externa do Pregão, a convocação dos interessados ocorreu por meio de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002?  |
|                           |             | S              | 803  | 49 | No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, o número do processo, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser obtido, na íntegra, o Edital, bem como o local de realização do certame (sítio da internet ou presencial)?                    |
|                           |             | S              | -  | 50 | No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando o registro dos itens a serem licitados?  |
|                           |             | S              | -  | 51 | No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador?  |
| S                         | -           | 52             | Houve adjudicação?   |    |  |
| S                         | 1499        | 53             | Houve homologação?   |    |  |



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SAA/DPL/PROAD - Setor de Apoio Administrativo  
**Responsável:** Daiane Antonini Bortoluzzi  
**Data encam.:** 11/05/2020 às 08:38

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Resultado de julgamento publicado, segue para as demais providências.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** DPC/PROAD - Departamento de Projetos, Contratos e Convênios  
**Responsável:** Ulisses Iraí Zilio  
**Data encam.:** 11/05/2020 às 11:06

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Para confecção da ARP e após encaminhamento ao setor requisitante para consulta de contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**Pró-Reitoria de Administração - PROAD**  
**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC**  
Av. Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar, Prédio da Reitoria 2  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefone: **(48) 3721-4240**  
Website: **dpc.proad.ufsc.br** - E-mail: **dpc.proad@contato.ufsc.br**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2020**

**PROCESSO Nº 23080.049555/2019-21**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 361/UFSC/2019 – SRP**

Aos doze dias do mês de maio do ano de 2020, a **Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC**, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação pela Lei nº 3.849 de 18 de dezembro de 1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios da **Pró-Reitoria de Administração, Ulisses Iraí Zilio, CPF nº 004.595.099-77**, doravante denominada **UFSC**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, de acordo com o **Processo de Licitação em epígrafe**, com sujeição às disposições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 361/UFSC/2019 – SRP** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, estabelecida à Avenida Hercílio Luz, nº 1.249, anexo B, bairro Centro, CEP 88020-001, Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por Luiz Ermes Bordin, portador do CPF nº 077.909.029-20, conforme itens discriminados na tabela abaixo:

| Item | CÓDIGO SI-ASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário (R\$) | Valor Mensal (R\$) | Valor Total Anual (R\$) |
|------|---------------|--|--------------|------|----------------------|--------------------|-------------------------|
| 001  | 25631         | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | serviço      | 48   | 6.235,28             | 24.941,12          | 299.293,44              |
| 002  | 25631         | Serviço de Impressão Bicolor – 44h semanais        | serviço      | 36   | 5.311,20             | 15.933,60          | 191.203,20              |
| 003  | 25631         | Serviço de Operação de Guilho-                     | serviço      | 24   | 4.050,53             | 8.101,06           | 97.212,72               |

|              |       |  |         |    |          |          |                   |
|--------------|-------|--|---------|----|----------|----------|-------------------|
|              |       | tina – 44h semanais                    |         |    |          |          |                   |
| 004          | 25631 | Serviço de Encadernador – 44h semanais | serviço | 24 | 3.808,91 | 7.617,82 | 91.413,84         |
| <b>TOTAL</b> |       |  |         |    |          |          | <b>679.123,20</b> |

## I - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES QUANTO À COMPOSIÇÃO DO CADASTRO DE FORNECEDORES RESERVA

Conforme consta no edital (Item 14.26 e subsequentes até 14.36), tal procedimento seguirá fielmente os preceitos do Decreto n.º 7.892/2013 e será realizado da seguinte maneira:

**1.** Em consonância ao disposto no art. 11 do Decreto n.º 7.892/13, será realizado o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3 da Lei n.º 8.666/93.

**1.1.** Este registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

**2.** A formação do cadastro de reserva compete ao Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina e será realizada no momento da homologação deste Pregão, através de ferramenta própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**3.** O cadastro de reserva envolverá somente itens com propostas adjudicadas e para os quais haja licitantes aptos a participar.

**4.** O sistema verificará se há ou não licitantes aptos a participar do cadastro de reserva. Havendo licitantes nesta condição, o Pró-Reitor de Administração da Universidade Federal de Santa Catarina convocará os licitantes e informará o prazo para o licitante registrar sua participação no cadastro de reserva.

**4.1.** O prazo para o registro no cadastro de reserva será de no mínimo de 24 horas.

**5.** A autoridade competente poderá alterar, a seu critério, o prazo para a finalização do cadastro de reserva.

**6. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os licitantes aptos,** exceto para o licitante vencedor do(s) item(ens), para que eles possam aderir ao cadastro de reserva pelo preço do primeiro colocado, desconsiderando a margem de preferência.

**7.** O registro do licitante no cadastro de reserva, para o fornecimento de um item ao mesmo preço do vencedor do certame, será realizado em funcionalidade própria do sistema eletrônico COMPRASNET.

**7.1.** Nesta funcionalidade, o licitante deverá selecionar a licitação e o(s) item(ns) que deseja participar no cadastro de reserva e confirmar sua participação.

**7.2.** Caso o licitante possua qualquer dúvida quanto à operacionalidade do sistema eletrônico para fins de participar do cadastro de reserva, o mesmo deverá recorrer previamente ao manual do fornecedor disponibilizado no portal COMPRASNET, ou buscar auxílio junto ao Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO por meio de um de seus canais de comunicação, de modo a evitar a perda de prazo legal para sua adesão a este cadastro.

8. O cadastro de reserva será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal.

9. Se houver mais de um licitante que aceite cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata do cadastro de reserva deverá ser respeitada nas contratações.

11. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto nº 7.892/13 e/ou quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do referido Decreto.

12. Considerando a publicidade legal da ferramenta utilizada pelo Governo Federal e a opção firmada pelo licitante interessado em pactuar este compromisso na condição de "reserva" deste registro de preços, não haverá necessidade de contemplarmos neste documento a listagem das mesmas, já que o interesse e o compromisso em manter as condições da empresa detentora do melhor preço registrado, encontram-se devidamente firmados diretamente do sistema COMPRASNET, disponível para consulta pública a todos os interessados, além disto, este cadastro após gerado pelo sistema citado, será inserido aos autos do processo.

As obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Contrato e na proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**A validade da presente Ata é de 12 (doze) meses, a contar de 12 de maio de 2020.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 12 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_  
Ulisses Iraí Zilio  
CPF nº 004.595.099-77

\_\_\_\_\_  
Luiz Ermes Bordin  
CPF nº 077.909.029-20

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a impossibilidade de localização da empresa ITA FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.001.670/0001-93, no endereço postal fornecido por ela à UFRRJ, notificamo-la acerca da abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta notificação, para apresentação de DEFESA PRÉVIA nos autos do processo administrativo de sanção nº 23083.004790/2020-87, relativa ao descumprimento de cláusulas do contrato nº 29/2019 por inadimplemento das taxas de concessão e de ressarcimento, estando o referido processo em fase preliminar com indicativo de aplicação das sanções de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e de impedimento de licitar e contratar, consoante previsão do art. 7º da Lei 10.520/02, por 2 (dois) anos.

HUGO GABRIÉLLI FINGOLO TURQUES PATRICIO  
Administrador UFRRJ

## AVISO DE RESCISÃO

Considerando a impossibilidade de localização da empresa no endereço por ela indicado, a UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, por sua Pró-reitoria de Assuntos Financeiros, vem NOTIFICAR a empresa ITA FRIO REFRIGERAÇÃO EIRELI, já qualificada no contrato nº 29/2019, da rescisão unilateral do referido contrato prevista na cláusula nona do mesmo, como também nos artigos 77, 78, 79, 80 e 109 da Lei 8.666/93, devida ao inadimplemento das taxas de concessão e de ressarcimento e oriunda do processo administrativo nº 23083.006495/2018-41. O prazo para interposição de recurso administrativo esgotar-se-á vencidos 5 dias úteis após a publicação deste ato.

HUGO GABRIÉLLI FINGOLO TURQUES PATRICIO  
Administrador UFRRJ

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2019 - UASG 153163

Nº Processo: 23080085667201945.  
DISPENSA Nº 988/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 82895327000133. Contratado : FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DESANTA CATARINA. Objeto: Apoio administrativo e financeiro pela Fundação de Ensino e Engenharia de Santa Catarina no Projeto Institucional intitulado "Estruturação de um Observatório de Inteligência para a Universidade Federal de Santa Catarina", financiado pela Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. Fundamento Legal: Decretos 7423 e 8241, que regulamentam Lei 8958, nos termos inciso XIII do art. 24 da Lei 8666, em conform. RN20/2014/CUn .Vigência: 08/05/2020 a 31/03/2023. Valor Total: R\$2.762.266,26. Fonte: 8250262460 - 2019NE805589. Data de Assinatura: 08/05/2020.

(SICON - 13/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6/2020 - UASG 153163

Número do Contrato: 33/2015.  
Nº Processo: 23080032712201454.  
PREGÃO SISPP Nº 412/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 07593524000182. Contratado : BRASILRECRUTA MAO DE OBRA EIRELI - .Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do contrato por 12 (doze) meses e a inclusão de cláusulas da obrigação e da rescisão. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 05/05/2020 a 05/05/2021. Valor Total: R\$683.534,88. Fonte: 8100000000 - 2019NE800133. Data de Assinatura: 05/05/2020.

(SICON - 13/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153163

Número do Contrato: 46/2016.  
Nº Processo: 23080041842201569.  
PREGÃO SRP Nº 336/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 05497780000140. Contratado : ADSERVIG - VIGILANCIA LTDA -.Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses e inclusão de cláusula referente à obrigação da contratada. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 01/05/2020 a 01/05/2021. Valor Total: R\$677.465,04. Fonte: 8100000000 - 2020NE800096. Data de Assinatura: 30/04/2020.

(SICON - 13/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153163

Número do Contrato: 46/2019.  
Nº Processo: 23080089257201892.  
PREGÃO SISPP Nº 16/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 14048837000115. Contratado : ELOTECH SERVICOS INDUSTRIAIS LTDA -.Objeto: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/1993 . Vigência: 01/04/2020 a 01/04/2021. Valor Total: R\$134.120,00. Fonte: 8100000000 - 2020NE800637. Data de Assinatura: 01/04/2020.

(SICON - 13/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 153163

Número do Contrato: 135/2015.  
Nº Processo: 23080051464201521.  
DISPENSA Nº 957/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA -CATARINA. CNPJ Contratado: 83476911000117. Contratado : FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E - EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA. Objeto: Redução de valor de R\$ 3.020.000,00 (Três milhões e vinte mil reais) para R\$ 1.255.423,57 (Um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos) do Termo de Contrato n. 135/2015, firmado em 18 de novembro de 2015, entre a UFSC e a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU. Fundamento Legal: Decretos 7423 e 8241, que regulamentam Lei 8958, nos termos inciso XIII do art. 24 da Lei 8666 . Vigência: 07/05/2020 a 30/08/2020. Data de Assinatura: 07/05/2020.

(SICON - 13/05/2020) 153163-15237-2020NE800341

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2020/DPC/PROAD/UFSC  
Processo: 23080.049555/2019-21. Modalidade: Pregão Eletrônico  
361/UFSC/2019. Vigência: 12/05/2020 a 12/05/2021. Objeto: REGISTRAR  
PREÇOS para possível contratação de serviços operacionais para a Imprensa  
Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC).  
CNPJ/Fornecedor: 83.953.331/0001-73 / ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS  
ESPECIAIS LTDA. Valor total registrado: R\$679.123,20.

## HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS  
SERVIÇO DE COMPRAS

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), Câmulas de Guedel e Máscara Facial, visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19. Pretende-se com o chamamento público receber propostas de preços até o dia 15/05/2020 às 23:59hs, através do e-mail: compras.huufsc@ebserh.gov.br. Informa-se que o Termo de Referência e os anexos estão disponíveis em: <http://www2.ebserh.gov.br/web/huufsc/licitacoes-e-contratacoes>.

Florianópolis, 13 de maio de 2020.  
MARIA DE LOURDES ROVARIS  
Superintendente

## AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/ 2020

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Filial Hospital Universitário Prof. Polydoro Ernani de São Thiago, no uso de suas atribuições, convoca as empresas interessadas em fornecer, via contratação direta (emergencial), cateteres, máscaras, óculos e eletrodos, visando ao enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19. Pretende-se com o chamamento público receber propostas de preços até o dia 18/05/2020 às 23:59hs, através do e-mail: compras.huufsc@ebserh.gov.br. Informa-se que o Termo de Referência e os anexos estão disponíveis em: <http://www2.ebserh.gov.br/web/huufsc/licitacoes-e-contratacoes>.

Florianópolis, 13 de maio de 2020.  
MARIA DE LOURDES ROVARIS  
Superintendente

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

## EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 4/2020 - UASG 153164

Nº Processo: 23081014329202052 . Objeto: Pagamento de taxa de direitos autorais referente ao ano 2020 Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Fornecedor exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 12/05/2020. JOSE CARLOS SEGALLA. Pro-reitor de Administração. Ratificação em 12/05/2020. PAULO AFONSO BURMANN. Reitor. Valor Global: R\$ 24.592,92. CNPJ CONTRATADA : 00.474.973/0001-62 ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADACAO E DISTRIBUICAO ECAD.

(SIDECA - 13/05/2020) 153164-15238-2020NE800349

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.030114/2018. Objeto: Concessão de uso de área física, espaço público, a título oneroso, para instalação de empresa especializada na exploração de serviço de reprografia e papelaria, para atender as necessidades da comunidade universitária do Campus Osasco da UNIFESP.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 14/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Angélica, 100, Jardim Das Flores - Osasco/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00043-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00043-2020). Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 26/05/2020 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: .

CRYSTHIAN GRAYCE RAVIANI  
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/05/2020) 153031-15250-2019NE800647

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089350952020-15. Objeto: Aquisição de Dispenser. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 14/05/2020 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Botucatu Nº 740, Vila Clementino - São Paulo/SP ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00040-2020](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/153031-5-00040-2020). Entrega das Propostas: a partir de 14/05/2020 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/05/2020 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Os itens devem ser ofertados de acordo com as especificações do edital constante no anexo II descrito na planilha orçamentaria. .

CLAUDIA MARCOLINO DA SILVA  
Pregoeira

(SIASGnet - 12/05/2020) 153031-15250-2020NE800647

## SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DIRETORIA ADMINISTRATIVA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2020 - UASG 153031

Nº Processo: 23089.001668/2015-31 CONCORRENCIA N º 03/2014. Contrato 118/2015. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO PAULO - CNPJ Contratado: Nº 47.283.189/0001-30. Contratado: MHA ENGENHARIA LTDA Objeto: Prorrogar o prazo de execução pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias, assim como o prazo de vigência, que se estenderá por mais 180 (cento e oitenta) dias, com término em 19/10/2020, conforme o disposto no inciso I, § 1º do Artigo 57 da lei 8666/93. Data de Assinatura: 21/04/2020

## CAMPUS BAIXADA SANTISTA

## EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de preços nº 195/2019. Pregão Eletrônico SRP: nº 195/2019. Objeto: Gerenciamento de sistema eletrônico de abastecimento de veículos - Campus Baixada Santista da UNIFESP. Empresa: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30 - VALOR TOTAL: R\$ 96.496,7256. DATA DE ASSINATURA DAS ATAS: 29/04/2020. VIGÊNCIA: 12 meses. Os itens e respectivos valores registrados podem ser consultados no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802  
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-4240 – E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADOS (SRP): Versão 1/2020**

Ao solicitar a contratação de um serviço após a licitação por Sistema de Registro de Preços, utilize esta lista de verificação para conferir se todos os documentos necessários foram anexados.

Em observância às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria 006/2017 e visando manter as condições iniciais de habilitação da empresa vencedora do certame licitatório, a Direção do DPC solicita o preenchimento dos campos abaixo e que seja informado o número da página em que cada documento foi anexado (EXCLUIR ESTE QUADRO EXPLICATIVO).

**Após preenchimento desta lista de verificação (checklist), o responsável pela verificação deve:**

**1) imprimir, 2) rubricar/assinar, 3) digitalizar e 4) anexar às peças do Processo Digital.**

| <b>1. Documentos do fornecedor a ser contratado</b>  | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Nº da página</b> |
|--|------------|------------|---------------------|
| <b>a)</b> Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sendo que, caso haja qualquer certidão vencida, junto ao SICAF, esta deverá ser buscada junto ao seu respectivo site oficial de acesso ou ainda diretamente junto à empresa executante; |            |            |                     |
| <b>b)</b> Print screen da Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI);  |            |            |                     |
| <b>c)</b> Certidão referente à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, disponível em: <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>   |            |            |                     |
| <b>2. Documentação complementar do Processo</b>  | <b>Sim</b> | <b>Não</b> | <b>Nº da página</b> |
| <b>a)</b> Indicação de servidores que deverão ser designados fiscais do contrato em referência   |            |            |                     |
| <b>b)</b> Dotação orçamentária contendo Programa de Trabalho, PTRES, Fonte e Natureza de Despesa   |            |            |                     |

**Declaro que estou ciente** de que o descumprimento de qualquer dos tópicos desta lista de verificação (sem a juntada da devida declaração formal ou justificativa fundamentada, emitida pela autoridade competente para todos os efeitos legais) impede o avanço do processo de contratação e de sua a consequente efetivação, resultando em retrabalhos e morosidade diante de sucessivas devoluções entre setores da UFSC, até o completo saneamento das inconsistências identificadas.

\_\_\_\_\_  
Nome legível / assinatura do responsável pela verificação  
SIAPE n.º





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados  
**Responsável:** Guilherme Fortkamp da Silveira  
**Data encam.:** 14/05/2020 às 09:03

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Encaminha-se à Imprensa Universitária para solicitar a contratação, preenchendo o checklist da página 1512 e anexando a documentação nele citada. Favor informar a data de início da vigência do novo contrato, que não poderá confrontar com a vigência do contrato atual (reiteramos que a empresa que presta estes serviços atualmente deverá ser comunicada com 30 dias de antecedência). O checklist em formato editável está disponível no link <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/id/fdb572ec-a4d1-4346-a5c0-3471bc2708e6/CHECKLIST%20-%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20de%20Servi%C3%A7os%20SRP.docx> e o formulário de indicação de fiscal poderá ser baixado no link <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/id/99ffaab2-2c10-4210-9dab-c8359dc41b10/Formulário-para-indicação-de-fiscal-2019%20Atualizado.docx> . Após, favor encaminhar à SO/SEPLAN para informar a dotação orçamentária e à CCT/DPC para firmar o novo contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, Reitoria 2 – 8º andar, sala 802  
CEP: 88040-400 – Trindade – Florianópolis – SC  
Telefone: (48) 3721-4240 – E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

**LISTA DE VERIFICAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS LICITADOS (SRP): Versão 1/2018**

Ao solicitar a contratação de um serviço após a licitação por Sistema de Registro de Preços, utilize esta lista de verificação para conferir se todos os documentos necessários foram anexados.

Em observância às recomendações do Relatório Preliminar de Auditoria 006/2017 e visando manter as condições iniciais de habilitação da empresa vencedora do certame licitatório, a Direção do DPC solicita o preenchimento dos campos abaixo e que seja informado o número da página em que cada documento foi anexado (EXCLUIR ESTE QUADRO EXPLICATIVO).

**Após preenchimento desta lista de verificação (checklist), o responsável pela verificação deve:**

**1) imprimir, 2) rubricar/assinar, 3) digitalizar e 4) anexar às peças do Processo Digital.**

| 1. Documentos do fornecedor a ser contratado   | Sim | Não | Nº da página |
|--|-----|-----|--------------|
| <b>a)</b> Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) da Caixa Econômica Federal   | x   |     |              |
| <b>b)</b> Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de Improbidade Administrativa (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)   | x   |     |              |
| <b>c)</b> Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais da Receita Federal   | x   |     |              |
| <b>d)</b> Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas do Tribunal Superior do Trabalho   | x   |     |              |
| <b>e)</b> Declaração da situação do fornecedor (empresa executante) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)  | x   |     |              |
| <b>f)</b> Print screen da Consulta ao Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI)           | x   |     |              |
| <b>g)</b> Print screen da Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Transparência  | x   |     |              |
| <b>h)</b> Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU), disponível em <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0</a> | x   |     |              |
| 2. Documentação complementar do Processo   | Sim | Não | Nº da página |
| <b>a)</b> Indicação de servidores que deverão ser designados fiscais do contrato em referência   | x   |     |              |
| <b>b)</b> Dotação orçamentária contendo Programa de Trabalho, PTRES, Fonte e Natureza de Despesa   |     |     |              |

**Declaro que estou ciente** de que o descumprimento de qualquer dos tópicos desta lista de verificação (sem a juntada da devida declaração formal ou justificativa fundamentada, emitida pela autoridade competente para todos os efeitos legais) impede o avanço do processo de contratação e de sua a consequente efetivação, resultando em retrabalhos e morosidade diante de sucessivas devoluções entre setores da UFSC, até o completo saneamento das inconsistências identificadas.

Nome legível / assinatura do responsável pela verificação SIAPE n.º



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Reitoria II

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



## Formulário de Inclusão/Exclusão de Fiscais de Contratos Terceirizados, Fundacionais, Concessão de Espaço Público e de Compras

1. Número do Contrato (**contratos já firmados**):
2. Razão Social da Empresa: **ONDREPSB – Limpeza e Serviços Especiais Ltda.**

### ORIENTAÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

1. Para a indicação de fiscais de **Contratos Fundacionais, Contratos de Concessão de Espaço Público e Contratos de Compras**, utilizar somente a nomenclatura de **FISCAL**.
2. Para os **Contratos Terceirizados sem Mão de Obra Exclusiva** (sem postos de trabalho), utilizar preferencialmente as nomenclaturas de Gestor, Fiscal ou Fiscal Técnico.
3. Para os **Contratos Terceirizados com Mão de Obra Exclusiva** (com postos de trabalho), utilizar preferencialmente as nomenclaturas de Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.
4. A indicação de **Fiscalização Setorial** poderá ocorrer quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade. Exemplo: contratos de limpeza, vigilância e manejo de resíduos.
5. **Gestão da Execução do Contrato**: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio econômico-financeiro, pagamento, eventual aplicação de sanções, rescisão dos contratos, dentre outros.
6. **Fiscalização Técnica**: é o acompanhamento que visa avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização do público usuário.
7. **Fiscalização Administrativa**: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA



Pró-Reitoria de Administração  
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Reitoria II  
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82  
Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236  
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



8. **Fiscalização Setorial:** é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade.
9. **Fiscalização pelo Público Usuário:** é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

2. **Solicitação:**

- Apenas inclusão de Fiscal  
 Substituição de Fiscal  
 Apenas exclusão de Fiscal

3. **Dados dos Fiscais:**

| Fiscais/Gestor a <b>incluir</b>   | Fiscais/Gestor a <b>excluir</b>   |
|---|---|
| <p><input type="checkbox"/> Fiscal<br/><input checked="" type="checkbox"/> Fiscal Administrativo<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Técnico<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Setorial<br/><input type="checkbox"/> Gestor<br/>Nome: Cesar Murilo Natividade<br/>SIAPE: 1157781<br/>E-mail: cesar.natividade@ufsc.br</p> | <p><input type="checkbox"/> Fiscal<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Administrativo<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Técnico<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Setorial<br/><input type="checkbox"/> Gestor<br/>Nome:<br/>SIAPE:<br/>E-mail:</p> |
| <p><input type="checkbox"/> Fiscal<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Administrativo<br/><input checked="" type="checkbox"/> Fiscal Técnico<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Setorial<br/><input type="checkbox"/> Gestor<br/>Nome: Paulo Marcio Avila<br/>SIAPE:1155534<br/>E-mail: Paulo.marcio@ufsc.br</p>           | <p><input type="checkbox"/> Fiscal<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Administrativo<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Técnico<br/><input type="checkbox"/> Fiscal Setorial<br/><input type="checkbox"/> Gestor<br/>Nome:<br/>SIAPE:<br/>E-mail:</p> |

Florianópolis, 05 de junho de 2020.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**

**Pró-Reitoria de Administração**

**Departamento de Projetos, Contratos e Convênios**

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Reitoria II

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**

E-mail: [dpc.proad@contato.ufsc.br](mailto:dpc.proad@contato.ufsc.br)

---



\_\_\_\_\_  
Assinatura/Carimbo do Solicitante

**Data e hora da consulta:** 04/06/2020 16:13:

**Usuário:** 04793833918

**Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN**

|                              |  |                               |   |
|------------------------------|--|-------------------------------|---|
| <b>CPF/CNPJ:</b><br>83953331 | <b>Título:</b><br>ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA | <b>Situação</b><br>Adimplente | <b>Total de Registros</b> 0<br>Há até 30 dias:<br>Há mais de 30 dias: |
|------------------------------|--|-------------------------------|---|

| <b>Código</b> | <b>Credor</b> | <b>Data/Hora de Inclusão</b> |
|---------------|---------------|------------------------------|
|---------------|---------------|------------------------------|

\* Registros incluídos há até 30 dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 04/06/2020 16:14:56

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA**  
CNPJ: **83.953.331/0001-73**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Ocorrências**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 83.953.331/0001-73  
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Ocorrência 1:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 05/04/2011  
Número do Processo: 230780380490976 Número do Contrato: 107/proplan/decomp/2004  
Descrição/Justificativa: Aplicar a sanção administrativa de Advertência, prevista no inciso I, do parágrafo primeiro da Cláusula terceira do Contrato n 107/PROPLAN/DECOMP/2004, considerando o descumprimento parcial das obrigações contratuais derivadas da Cláusula Sétima, alínea b) do referido Contrato, em conformidade com art. 87, inciso I, da Lei federal 8.666/93.

**Ocorrência 2:**

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 09/09/2010  
Número do Processo: 230780380490976  
Descrição/Justificativa: SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTENCIA A EMPRESA ONDREPSB-LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 83953331/0001-73, PREVISTA NO INCISO I DO PARAGRAFO PRIMEIRO DA CLAUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Ns 107/ PROPLAN/DECOMP/2004, CONSIDERANDO O DESCUMPRIMENTO PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DERIVADAS DA CLAUSULA SETIMA, ALINEA B), DO REFERIDO CONTRATO, EM CONFORMIDADE COM O ART. 87, INCISO I, DA LEI FEDERAL 8.666/93

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS  
Data Aplicação: 28/10/2009  
Número do Processo: 230780390480868  
Descrição/Justificativa: \_\_\_\_\_ APLICAR ADVERTENCIA CONFORME PORTARIA DESTA UNIVERISDADE Nº5441 DE 26 DE OUTUBRO DE 2009.

### Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC  
Data Aplicação: 09/10/2019  
Número do Processo: 23080030565201640  
Descrição/Justificativa: Conforme portaria n. 572/PROAD/2019, de 9 de outubro de 2019, publicado no Boletim Oficial da UFSC n. 119/2019, de 14 de outubro de 2019. Disponível em: <http://notes.ufsc.br/aplic/boletim.nsf>

### Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175024 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FPOLIS  
Data Aplicação: 09/05/2001  
Número do Processo: 7055.04.033/01  
Descrição/Justificativa: ATRASO NA SUBSTITUIÇÃO DE POSTO DE SERVIÇO ALOCADO NA AG. PRAIA DE FORA/SC E FALTAS CONTINUAS NOS POSTOS DE CONFERENTES ALOCADOS NA GISUP/FL-ARQUIVO.

### Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I  
UASG Sancionadora: 175022 - CAIXA/GERÊNC.DE FILIAL LOGÍSTICA CURITIBA/PR  
Data Aplicação: 12/08/2009  
Número do Processo: 785501229612004  
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE CURITIBA - GILIC/CT, EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO 835/2005, FIRMADO EM 23 MAIO 05, PROCESSO ADMINISTRATIVO 7855.04.2296.1/2004, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COPAGARAGISTA, RECEPÇÃO, TELEFONISTA E CARREGADOR PARA UNIDADES DA CAIXA, SEDIADAS

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **90019 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SC**  
Data Aplicação: **29/07/2010**  
Número do Processo: **09/2002392.4**  
Descrição/Justificativa: **O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA, ALCIDES VETTORAZZI, APLICOU, EM 16.07.2010, A PENALIDADE DE MULTA NO VALOR DE R\$199,77 (CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS), COMBASE NO ITEM 8.1, LETRA "C", DO CONTRATO N. 151/2008.**

### Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI**  
Data Aplicação: **21/09/2010**  
Número do Processo: **230000742532010**  
Descrição/Justificativa: **PELA INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 005/2010, ONDE A CONTRATADA FOI INADIMPLENTE AO ITEM 2.11 DA CLÁUSULA 2º DO TERMO PACTUADO, O DIRETOR GERAL DO IFC - CAMPUS ARAQUARI DECIDIU-SE PELA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 87, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, NO VALOR DE R\$ 13,07 E AINDA PELO DESCONTO DOS DIAS SEM SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIO (10 E 31/08/2010).**

### Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **158459 - INST.FED.CATARINENSE/CAMPUS ARAQUARI**  
Data Aplicação: **21/09/2010**  
Número do Processo: **230000742532010**  
Descrição/Justificativa: **PELA REINCIDÊNCIA NA INADIMPLÊNCIA DO ITEM 2.11 DA CLÁUSULA 2º DO CONTRATO Nº 005/2010, O DIRETOR GERAL DO IFC - CAMPUS ARAQUARI, DECIDIU-SE PELA APLICAÇÃO DA MULTA PREVISTA NO ART. 87, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, NO VALOR DE R\$ 7,84 E AINDA PELO DESCONTO DO DIA 17/09/2010 SEM SUBSTITUIÇÃO DO FUNCIONÁRIO NO POSTO DE TRABALHO.**

## Relatório de Ocorrências

### Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Outros**  
UASG Sancionadora: **175024 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FPOLIS**  
Data Aplicação: **09/05/2001**  
Número do Processo: **7055.04.033/01**  
Descrição/Justificativa: **FALTAS CONTINUAS NOS POSTOS DE SERVIÇO DE CONFERENTES ALOCADOS NAGISUP/FL - ARQUIVO.**

### Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**  
Motivo: **Inexecução Total ou Parcial do Contrato**  
UASG Sancionadora: **125080 - AEROPORTO DE PORTO ALEGRE/SBPA**  
Data Aplicação: **19/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 89,32**  
Número do Processo: **AA 366/SRSU/2012** Número do Contrato: **TC 0029-SL/2008/0117**  
Descrição/Justificativa: **Aplicação de Penalidade de Multa no percentual de 2% sobre o valor mensal do contrato, devido ao descumprimento dos subitens 7.1.12 e 7.1.26 do Termo de Contrato e do parágrafo 1ª do Art. 459 da CLT, em razão da não entrega de documentação e atraso no pagamento dos salários aos empregados no mês de janeiro/2012.**

### Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Legado**  
UASG Sancionadora: **175024 - CAIXA/GER.FILIAL DE SUPRIMENTOS EM FPOLIS**  
Número do Processo: **7055.04.033/01**  
Descrição/Justificativa: **REVOGAÇÃO DAS PENALIDADES REFERENTES AO PROCESSO, CONFORME SUBITEM 2.1 DO OF GISUP/FL 214/2001.**



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 83.953.331/0001-73  
Razão Social: ONDREPSB LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **11/06/2020**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

|   |           |                   |
|---|-----------|-------------------|
| Receita Federal e PGFN  | Validade: | <b>26/09/2020</b> |
| FGTS  | Validade: | <b>07/07/2020</b> |
| Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> ) | Validade: | <b>27/09/2020</b> |

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

|                            |           |                   |
|----------------------------|-----------|-------------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | <b>04/07/2020</b> |
| Receita Municipal          | Validade: | <b>20/07/2020</b> |

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: **31/05/2021**



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 05/06/2020 às 10:38

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Segue anexo documentação solicitada.  
Informamos que o início do contrato será 11/08/2020.  
A SEPLAN para informar a dotação orçamentária, após encaminhar à CCT/DPC para firmar o contrato.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Otavio Vanderlei Berlanda  
**Data encam.:** 05/06/2020 às 10:53

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática:  
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Sector:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 05/06/2020 às 11:48

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Sector:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminhamos para CCT/DPC, para demais providências.





**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados  
**Responsável:** Guilherme Fortkamp da Silveira  
**Data encam.:** 08/06/2020 às 08:15

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Favor confirmar se devemos contratar todos os itens da ARP, totalizando R\$679.123,20. Após, favor encaminhar à SO/SEPLAN para confirmar a dotação orçamentária para esta quantidade. Pelo fato de o requerente ter questionado à esta Coordenadoria, por meio de aplicativo de celular, se seria contratada a quantidade total, encaminhamos o Processo para confirmar esta informação.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 08/06/2020 às 08:28

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Confirmamos que a quantidade que pretendemos contratar é o total de itens da ARP, no valor de R\$679.123,20. Encaminha-se à SO/SEPLAN para confirmar a dotação orçamentária da página 1527. Após, à CCT/DPC para firmar contrato.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Otavio Vanderlei Berlanda  
**Data encam.:** 08/06/2020 às 10:35

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Considerando a redução orçamentário do exercício de 2020, solicitamos a manifestação da Seplan, referente a contratação do presente processo.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SEPLAN/UFSC - Secretaria de Planejamento e Orçamento  
**Responsável:** Fernando Richartz  
**Data encam.:** 08/06/2020 às 10:56

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Senhor Pró-reitor,  
em função da redução orçamentária que a UFSC recebeu com a LOA 2020 (5%), atrelado a brusca queda de arrecação própria em função dessa pandemia que estamos enfrentando e, ainda, com o aumento vegetativo das despesas e, mais, agora com o aumento dos gastos para adequar a estrutura da Universidade para enfrentar esse novo normal, informamos que não dispomos de orçamento para adesão integral a Ata, mas, sim, precisamos efetuar uma redução de 15% do valor, para podermos garantir os pagamentos e compromissos da UFSC até o final do ano.  
Ciente da compreensão, coloco-me à disposição.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 08/06/2020 às 15:40

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitaria

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** À Direção da Imprensa Universitária

Para que seja atendida a redução de 15% na intenção da contratação conforme despacho do Secretário de Planejamento, constante da página 1532.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** IU/PROAD - Imprensa Universitária  
**Responsável:** Cesar Murilo Natividade  
**Data encam.:** 09/06/2020 às 09:04

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências

**Despacho:** Atendendo a solicitação do Sr. Secretario de Planejamento, informamos que será contratado 3 Postos de Impressor 4 Cores, 3 Postos de Impressor Bicolor, 2 Postos de Encadernador e 1 Posto de Operador de Guilhotina, totalizando 9 postos.

Informamos ainda a redução de 1 Posto de Impressor 4 Cores e 1 Posto de Operador de Guilhotina, com valor anual de R\$ 123.429,72 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e setenta e dois centavos), correspondendo 18%.

O Valor do contrato de R\$ 679.123,20 (seiscentos e setenta e nove mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos), com a referida redução será de R\$ 555.693,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos).



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** SO/SEPLAN - Superintendência de Orçamento  
**Responsável:** Otavio Vanderlei Berlanda  
**Data encam.:** 09/06/2020 às 10:03

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC na seguinte Funcional Programática:  
Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptes: 169856; Fonte: 8100000000; Natureza: 339039.  
Favor observar a pagina 1534.



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA  
CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA  
E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849, de 18/12/1960, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta Capital, representada pelo Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.953.331/0001-73, sediada na Avenida Hercílio Luz, nº 1.249, Anexo B, Bairro Centro CEP:88020-001, Florianópolis, Santa Catarina, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luiz Ermes Bordin, CPF: 077.909.029-20, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23080.049555/2019-21** e em observância às disposições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, Orientação Normativa SLTI nº 3, de 10 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 361/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços operacionais para a Imprensa Universitária (IU/PROAD) da Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Objeto da contratação:

| Item | CÓDIGO SIASG | Descrição  | Unid. Medida | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Total Anual Estimado |
|------|--------------|--|--------------|------|----------------|--------------|----------------------------|
| 001  | 25631        | Serviço de Impressão OffSet 4 cores – 44h semanais | Serviço      | 36   | 6.235,28       | 18.705,84    | 224.470,08                 |
| 002  | 25631        | Serviço de Impressão                               | Serviço      | 36   | 5.311,20       | 15.933,60    | 191.203,20                 |



|              |       |   |         |    |          |          |                   |
|--------------|-------|---|---------|----|----------|----------|-------------------|
|              |       | Bicolor – 44h<br>semanais                                 |         |    |          |          |                   |
| 003          | 25631 | Serviço de<br>Operação de<br>Guilhotina – 44h<br>semanais | Serviço | 12 | 4.050,53 | 4.050,53 | 48.606,36         |
| 004          | 25631 | Serviço de<br>Encadernador –<br>44h semanais              | Serviço | 24 | 3.808,91 | 7.617,82 | 91.413,84         |
| <b>TOTAL</b> |       |   |         |    |          |          | <b>555.693,48</b> |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de **11/08/2020** e encerramento em **11/08/2021**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A CONTRATANTE mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- 2.1.4. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

a) O prazo para manifestação sobre o interesse da prorrogação contratual será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da consulta formal enviada pela CONTRATANTE.

2.2. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

2.3. Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

2.4. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação do prazo contratual, o qual deverá ser promovido mediante a celebração de termo aditivo.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

1.1. O valor total anual estimado da contratação é de **RS 555.693,48 (quinhentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)**.

1.2. O valor que a CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pela prestação dos serviços será o valor unitário homologado para cada item objeto desta contratação, respeitando a sua unidade de medida, de acordo com a proposta comercial da CONTRATADA, multiplicado pela quantidade efetivamente utilizada no período.

3.1. No valor constante no item acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte: 8100000000;

PTRES: 169856;

Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042;

Natureza de Despesa: 339039

**4.2.** No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

**5.1.** Os pagamentos na CONTRATANTE são realizados em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e conforme disponibilidade de recursos financeiros, pelo Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF), mediante crédito bancário, salvo:

**5.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.

**5.2.** O pagamento será efetuado pelo DCF no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos materiais/prestação do serviços e da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, a qual deverá:

**5.2.1.** Ser emitida conforme as previsões legais e regulamentares vigentes, em 2 (duas) vias ou mais, com mesma razão social e número de inscrição no CNPJ/MF informados para a habilitação e oferecimento da proposta de preços, bem como deverá conter todos os dados necessários à perfeita compreensão do documento.

**5.2.2.** Conter registro da data de sua apresentação/recebimento e do servidor responsável por este em todas as suas vias, assim como, em mecanismo complementar de registro, como livro protocolo de recebimento, aviso de recebimento ou outro, quando houver.

**5.3.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**5.3.1.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**5.4.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária (OB) para pagamento.

**5.5.** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente identificado, na nota fiscal apresentada.

**5.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, nos termos da legislação aplicável.

**5.6.1.** Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

**5.6.2.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**5.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte da CONTRATADA.

**5.7.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

**5.8.** É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**5.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

**5.10.** No interesse da Administração poderá ocorrer a antecipação de pagamento, sendo este em duas hipóteses:

**5.10.1.** Por meio de correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a CONTRATADA (artigo 40, XIV, 'd'). Calculado à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$D = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de desconto;

D = Desconto por antecipação;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento antecipado;

VP = Valor da parcela a ser antecipada.

**5.10.2.** Nas contratações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial a ser acordada entre as partes.

**5.11.** O pagamento será efetuado mediante atendimento das metas na execução do serviço, com base no Instrumento de Medição de Resultado e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade definidos no Termo de Referência, conforme orientado na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1.** Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE, na forma estatuída no Decreto nº 2.271, de 1997, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**6.1.1.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis (equipamentos e infraestrutura necessários à execução dos serviços) já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação, deverão ser eliminados como condição para a renovação.

**6.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, a parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, cujo percentual máximo era de **1,94%** no primeiro ano, será de **0,194%** a cada ano de prorrogação, a

ser incluído por ocasião da formulação do aditivo da prorrogação do contrato, conforme a Lei 12.506/2011.

**6.2.** A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

**6.3.** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

**6.3.1.** Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

**6.4.** Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação. Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

**6.5.** O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

**6.6.** Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.

**6.7.** Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

**6.7.1.** Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

**6.8.** Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

**6.9.** Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

**6.10.** É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

**6.11.** A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.

**6.12.** Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

**6.13.** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

**6.13.1.** A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

**6.13.2.** Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

- 6.13.3.** Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 6.14.** Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 6.15.** A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de (60) sessenta dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
- 6.16.** O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.
- 6.17.** As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.18.** Como condição para as eventuais repactuações, a CONTRATADA se compromete a aumentar a garantia prestada com os valores providos pela Administração e que não foram utilizados para o pagamento de férias.
- 6.19.** Para os demais custos a CONTRATADA deverá considerar:
- 6.19.1.** Os preços convencionados como não relativos à mão de obra, que deverão estar especificados na proposta homologada, serão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, admitindo-se, decorrido este prazo, o reajuste dos preços mediante a aplicação da variação do IPCA/IBGE.
- 6.19.2.** Para o primeiro reajuste será considerado o índice acumulado no período de 12 (doze) meses compreendidos a partir do mês da data limite da apresentação da proposta
- 6.19.2.1.** Na inexistência de previsão de data limite da apresentação da proposta, deverá ser considerado o mês em que a proposta foi apresentada.
- 6.19.3.** Para os reajustes subsequentes serão considerado os índices acumulados no período compreendido entre o mês de início da vigência dos novos valores e o mês anterior ao de suas incidências, respeitando o interregno mínimo de 12 (doze) meses, inclusive em caso de prorrogação do presente contrato.
- 6.19.4.** A CONTRATADA perderá o direito de exigir, retroativamente, o reajuste dos preços contratados se não solicitá-lo até, no máximo, o mês subsequente ao de sua incidência.
- 6.19.4.1** Ultrapassando este prazo os efeitos financeiros do reajuste somente terão vigência a partir da data da solicitação.
- 6.19.5.** Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.
- 6.19.6.** A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 6.20.** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual é direito da CONTRATADA, assim como da CONTRATANTE a solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro, disciplinado nos arts. 57, 58 e 65 da Lei n. 8.666/93.
- 6.20.1.** Comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos.
- 6.20.2.** Em havendo alteração unilateral do contrato a CONTRATANTE deverá restabelecer, por meio de Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 6.21.** Caso ocorra o interesse da Administração em renovar o contrato junto à CONTRATADA, ficará esta última condicionada ao cumprimento pleno dos requisitos contidos na Instrução Normativa SEGES/MPDG

nº 05/2017, inclusive, eliminando os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período de vigência do pacto entre as partes.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, **podendo optar** por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

7.1.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA; e
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber;

7.1.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.1.2., observada a legislação que rege a matéria;

7.1.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;

7.1.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);

7.1.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.1.7. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA;

7.1.8. A garantia será considerada extinta:

- a) Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) 30 (trinta) dias após o término da vigência do contrato, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

7.1.9. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

7.1.10. A garantia prevista nesta cláusula somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE, conforme estabelecido na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

7.2. A garantia que se refere esta cláusula terá seu valor reforçado a cada repactuação, devendo esse reforço acompanhar, na mesma medida, as majorações que forem feitas no valor do contrato.

7.3. Fica autorizada a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução de serviços a serem executados pela CONTRATADA será o de **empreitada por preço unitário**. Os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

9.4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista.

9.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

9.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário.

9.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na Contratada.

9.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

9.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9.8.1. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

9.8.2. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;

9.8.3. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

9.9. Analisar, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho do pessoal empregado na prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento, os documentos exigidos pelo item 2.1, alínea

“d” do Anexo VIII-B – Fiscalização Administrativa da IN SEGES/MPDG nº 05/2017, prorrogável por igual período, justificadamente.

**9.10.** A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** Executar os serviços conforme especificado, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios indispensáveis, na qualidade e quantidade especificadas, conforme este Termo de Contrato e sua proposta.

**10.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**10.3.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

**10.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os art. 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**10.5.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**10.6.** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

**10.7.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), quando for o caso.

**10.8.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, sem repassar quaisquer custos a estes.

**10.9.** Apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços, conforme alínea “g” do item 10.1 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017, se regida pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**10.9.1** Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso.

**10.9.2.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada.

**10.9.2** Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**10.9.3** Declaração de responsabilidade exclusiva da Contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

**10.9.4** Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

**10.9.5** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF), a Contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

**a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme alínea “c” do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017.

**10.10.** Substituir, no prazo de 2 (duas) horas, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato.

**10.10.1.** O valor da glosa por dia de falta sem substituição de 1 (um) funcionário seguirá as seguintes regras:

**10.10.2.** O valor glosado por dia (VG) será o valor do posto de trabalho (VP) dividido pelos dias úteis do mês em que a falta ocorreu (D).

**10.10.2.1** Exemplo:

Fórmula:  $VG = VP/D$ .

Valor do posto de trabalho (VP) = R\$ 3.200,00.

Mês de referência = Agosto/2014 – 21 dias úteis (D).

$R\$ 3.200,00/21 = R\$ 152,38$  valor glosado por dia (VG).

**10.10.2.2.** Caso o posto de trabalho com jornada de 44 horas semanais não compense o horário de sábado durante a semana, será adicionado, para o cálculo dos dias úteis, um dia útil a mais a cada dois sábados do mês.

**10.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

**10.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

**10.13.** Autorizar a Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.13.1.** Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Contratante, a exemplo da falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, então os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

**10.13.2** Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, a Contratada autoriza o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da Contratada, bem como de suas repercussões perante o FGTS e Seguridade Social, que serão depositados pela Contratante em conta vinculada específica, doravante denominada conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação, conforme disposto no Anexo VII-B, XII e XII-A da IN SEGES/MPDG nº 05/2017 e suas alterações.

**10.13.3** Eventual saldo existente na conta-depósito vinculada apenas será liberado com a execução completa do contrato, após a comprovação, por parte da Contratada, da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado.

**10.14.** Apresentar, quando solicitado pela Contratante, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

**10.15.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

**10.16.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo Fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Contrato.

**10.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante.

**10.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**10.19.** Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

**10.19.1.** Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.2.** Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

**10.19.3.** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

**10.20.** Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

**10.20.1.** Para a realização do objeto da licitação, a Contratada deverá entregar declaração de que instalará escritório nos municípios ou regiões metropolitanas abaixo discriminadas, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da vigência do contrato, dispondo de capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Contratante, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.

**10.21.** Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Contratante, para representar a Contratada na execução do contrato.

**10.22.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**10.23.** Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e do pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante.

**10.23.1.** A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.** Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no item anterior, sem a regularização da falta, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**10.23.2.1.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.

**10.24.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.25.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.26.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**10.27.** Não beneficiar-se da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º -C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006.

**10.28.** Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da referida Lei Complementar.

**10.28.1.** Para efeito de comprovação da comunicação, a Contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

**10.29.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

**10.30. Sujeitar-se à retenção da garantia contratual e dos valores das notas fiscais ou faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, até a comprovação (i) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (ii) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos do art. 65 da IN SEGES/MPDG nº 05/2017.**

**10.31.** Providenciar, quando for o caso, através de profissional competente e devidamente registrado no Ministério do Trabalho e Emprego, perícia que comprove a incidência de insalubridade (atestando o grau da mesma – máximo, médio ou mínimo) ou periculosidade, bem como se a atividade apontada como insalubre ou perigosa consta nas relações das NR-15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego.

**10.31.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo de até **60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato**, não passível de prorrogação.

**10.31.1.1.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.31.2.** A não apresentação do laudo pericial dentro do prazo estipulado, de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, ensejará sanções à Contratada pelo descumprimento parcial do contrato.

**10.31.2.1.** A Contratada será a única responsável pelas remunerações retroativas a seus funcionários.

**10.31.3.** Em caso de alteração no ambiente de trabalho e/ou de mudança nas atividades exercidas, a Contratada deverá realizar nova perícia técnica, conforme previsto no parágrafo 3º do Art. 58 da Lei 8213/91, cujo laudo pericial resultante tem o prazo de **60 (sessenta) dias, não prorrogável**, a contar da data do evento que lhe deu causa, para ser entregue à Contratante.

**10.31.3.1.** A Contratada terá direito, **retroativamente**, à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a partir da data da alteração no ambiente de trabalho e/ou da mudança nas atividades exercidas, **se, e somente se**, o laudo pericial for entregue no prazo.

**10.31.3.2.** Ultrapassando este prazo, os efeitos financeiros do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato somente terão vigência a partir da data de apresentação do laudo pericial junto à unidade fiscalizadora/gestora da Contratante.

**10.32.** Acatar solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação.

**10.32.1.** Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

**10.33.** Realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

**10.34.** Empregar, como mão de obra, **pessoas presas ou egressas do sistema prisional**, quando o valor anual da contratação de serviços, inclusive os de engenharia, for superior a R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), conforme *caput*, do art. 5º, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018, ressalvado o disposto no § 4º, do art. 5º, do Decreto supracitado.

**10.34.1.** Para este fim, vale definir que:

**a)** consideram-se **pessoas presas** aquelas que se encontram em cumprimento de pena, em regime fechado, semiaberto ou aberto;

**b)** consideram-se **pessoas egressas do sistema prisional** aquelas que se encontrem nas hipóteses elencadas no art. 26 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, ou seja, o **liberado definitivo**, pelo prazo de 1 (um) ano a contar da saída do estabelecimento e/ou o **liberado condicional**, durante o período de prova..

**10.34.2.** O percentual de **pessoas presas ou egressas do sistema prisional** a serem empregadas será determinado pelo número de vagas alocadas à execução do contrato, respeitando-se o disposto no art. 6º, I, II, III e IV, do Decreto nº 9.450/2018, de 24 de Julho de 2018.

**10.35.** Conceder à Contratante o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, oriundos do serviço objeto do Termo de Referência e deste Termo de Contrato, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

**10.36.** Conceder à Contratante os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**10.37.** A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá **encaminhar termo de quitação anual** das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

**10.37.1.** O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

**10.37.2.** Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

**10.37.3.** Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

**11.1.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

**11.2.** O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, de acordo com as seguintes disposições:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços, quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

**V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.**

**11.2.1.** Quando a contratação exigir fiscalização setorial, o órgão ou entidade deverá designar representantes nesses locais para atuarem como fiscais setoriais.

**11.3.** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

**11.4.** A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

**11.5.** Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

**11.5.1.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela Contratada; e
- c) Exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão os serviços.

**11.5.2.** Entrega até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**11.5.3.** Entrega, quando solicitado pela Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador Contratante;
- c) Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.5.4.** Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- b) Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- d) Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

**11.6.** A Contratante deverá analisar a documentação solicitada na alínea “d” acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

**11.7.** No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

**11.8.** Sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no subitem 11.5 deverão ser apresentados.

**11.9.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

**11.10.** Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

**11.11.** O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela Contratada poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

**11.12.** A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**11.13.** Na fiscalização do cumprimento do disposto no Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, cabe à Contratante:

**11.13.1.** Solicitar mensalmente à Contratada documentação que comprove o estabelecido no art. 6º do Decreto supracitado.

**11.13.2.** Informar à Contratada e oficiar a vara de execuções penais sobre qualquer incidente ou prática por parte dos empregados, para que adotem as providências cabíveis à luz da legislação penal.

**11.13.3.** Aplicar as penalidades à Contratada quando verificada infração a qualquer regra prevista no referido Decreto.

**11.14.** Além das disposições acima citadas, a fiscalização administrativa observará, ainda, as seguintes diretrizes:

**11.14.1. Fiscalização inicial** (no momento em que a prestação de serviços é iniciada):

**11.14.1.1.** Será elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo, com informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale-transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas;

**11.14.1.2.** Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados serão conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela Contratada e pelo empregado;

**11.14.1.3.** O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo;

**11.14.1.4.** O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria (CCT);

**11.14.1.5.** Serão consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para a Contratada;

**11.14.1.6.** Será verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho que obriguem a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

**11.14.1.7.** No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

**a)** Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

**b)** CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela Contratada;

**c)** Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

**d)** Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

**11.14.2. Fiscalização mensal** (a ser feita antes do pagamento da fatura):

**11.14.2.1.** Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de 11% (onze por cento) sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço;

**11.14.2.2.** Deve ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF;

**11.14.2.3.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no Sicafe;

**11.14.2.4.** Deverá ser exigida, quando couber, comprovação de que a empresa mantém reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 66-A da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.14.3. Fiscalização diária:**

**11.14.3.1.** Devem ser evitadas ordens diretas da Contratante dirigidas aos terceirizados. As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

**11.14.3.2.** Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva da Contratada.

**11.14.3.3.** Devem ser conferidos, por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

**11.15.** Cabe, ainda, à fiscalização do contrato, verificar se a Contratada observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados, respeita a estabilidade provisória de seus empregados e observa a data-base da categoria prevista na CCT, concedendo os reajustes dos empregados no dia e percentual previstos.

**11.15.1.** O gestor deverá verificar a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

**11.16.** A Contratante deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, seus extratos da conta do FGTS e que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão sendo recolhidas em seus nomes.

**11.16.1.** Ao final de um ano, todos os empregados devem ter seus extratos avaliados.

**11.17.** A Contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela Contratante quaisquer dos seguintes documentos:

- a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Contratante;
- b) Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a Contratante;
- c) Cópia dos contracheques assinados dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários; e
- d) Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.
- e) Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

**11.18.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a Contratada:



- a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.18.1.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.19.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.20.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.20.1.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.21.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.22.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.23.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.24.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.25.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.26.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.27.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório, no Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da Contratante, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.28.** Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a Contratante comunicará o fato à Contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**11.28.1.** Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

**11.28.2.** O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

**11.28.3.** Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.

**11.29.** O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

**11.30.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.31.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

**11.32.** A designação dos fiscais e do gestor do contrato dar-se-á mediante portaria ou ato normativo equivalente da administração da Universidade, juntado nos autos após a celebração do ajuste.

**11.33.** A execução do objeto somente será considerada concluída quando a Contratada comprovar o pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente à mão de obra utilizada.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no item 23 do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**13.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.4.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**

**15.1** É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2.** Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Florianópolis (Seção Judiciária de Santa Catarina) - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Florianópolis, 17 de junho de 2020.

\_\_\_\_\_  
Jair Napoleão Filho  
CPF: 342.374.379-49  
(Pró-reitor de Administração)

\_\_\_\_\_  
Luiz Ermes Bordin  
CPF: 077.909.029-20  
(Representante da CONTRATADA)

## TESTEMUNHAS

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados  
**Responsável:** Guilherme Fortkamp da Silveira  
**Data encam.:** 17/06/2020 às 10:36

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Encaminha-se à Pró-Reitoria de Administração para assinatura do Termo de Contrato nº 72/2020. Após, favor retornar à CCT/DPC.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Barbara Junckes  
**Data encam.:** 17/06/2020 às 10:39

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho

**Despacho**

---

**Despacho:** Ao Sr. Pró-Reitor de Administração para assinatura às fls. 1536-1555.



**Processo 23080.049555/2019-21 Vol.: 1**

**Origem**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** PROAD/UFSC - Pró-Reitoria de Administração  
**Responsável:** Jair Napoleão Filho  
**Data encam.:** 17/06/2020 às 11:15

**Destino**

---

**Órgão:** UFSC - Universidade Federal de Santa Catarina  
**Setor:** CCT/DPC - Coordenadoria de Contratos Terceirizados

**Despacho**

---

**Motivo:** Para Providências  
**Despacho:** Estando digitalmente assinado o Termo de Contrato nº 72/2020.  
Retorne-se à CCT/DPC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE PROJETOS, CONTRATOS E CONVÊNIOS  
Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima - Trindade  
CEP: 88040-900 - Florianópolis - SC

**PORTARIA Nº 0113/2020/DPC DE 17 de Junho de 2020.**

O(A) Diretor(a) do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios, no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 295/PROAD/2017, de 02 de agosto de 2017 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Instrução Normativa nº 05/SLTI/MP, de 26 de maio de 2017, os servidores/setores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 00072/2020 (processo 049555/2019-21), celebrado entre a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA e a empresa/instituição ONDREPSB LIMPEZA E SERV. ESPECIAIS LTDA., CNPJ nº 83.953.331/0001-73.

| FUNÇÃO                | NOME                    | CPF          |
|-----------------------|-------------------------|--------------|
| Fiscal Administrativo | CESAR MURILO NATIVIDADE | 485926689-72 |
| Fiscal Técnico        | PAULO MARCIO AVILA      | 057109289-68 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

\_\_\_\_\_  
Diretor do Departamento de Projetos, Contratos  
e Convênios